SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2405

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Processo Administrativo nº 122/2021
Pregão Presencial nº 44/2021
Menor Preço Global

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
20/12/2021 – 08:30 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para transformação de veículo ônibus em "trenzinho", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 48.440,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:71F9FA95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 96/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 96/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 96/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 96/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A - FCB	1
R$ 99.990,00(noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 6 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9FAB54F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2021

Pregão Presencial Nº 91/2021

Partes: Município De Enéas Marques e BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente para atendimento de todos os departamentos pertencentes a esta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 49.900,25 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/12/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 2 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:57A906BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Nº 2/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARCIANO WANZING FABRICA DE ESTOPAS MDL**.

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL (ÁREA 07 DO LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA Nº 89, MATRÍCULA Nº 34.588, FOLHA 01, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR), DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR, COM ÁREA DE 1.480,16 M² (um mil quatrocentos e oitenta metros e dezesseis centímetros quadrados), CONTA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1(um) BARRACÃO EM ALVENARIA COM FECHAMENTO E COBERTURA DE ALUZINCO DE 300M² (trezentos metros quadrados), LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL III, COM VALOR AVALIADO DE R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). COM VALOR MÍNIMO DE CONCESSÃO DE R$ 1.000,00 (mil reais), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1217/2021 E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PREVISTOS NO ART. 2º DA LEI 8.666/93.**

Valor: **R$ 1.000,00(mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **20 (vinte) anos (02/12/2021 à 02/12/2041)**

Data Assinatura: **02/12/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 02 de Dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E189D597

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 179/2021
Dispensa chamamento 19/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ALANA CRISTINA DA SILVA**.

Objeto: **Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques – PR.**

Valor: **R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Até 31/01/2022**

Data Assinatura: **24/11/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BA7D73A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 181/2021
Dispensa chamamento 19/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GILBERTO ZANGRANDE**.

Objeto: **Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.**

Valor: **R$ 3.000,00(Três mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Até 31/01/2022**

Data Assinatura: **24/11/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E18FB86F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 182/2021
Dispensa chamamento 19/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GULHERME ANTONIO PARIZ LIMA**.

Objeto: **Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.**

Valor: **R$ 3.000,00(Três mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Até 31/01/2022**

Data Assinatura: **24/11/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CEC3DF05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 183/2021
Dispensa chamamento 19/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARCO AURELIO FRAPORT LEAL**.

Objeto: **Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.**

Valor: **R$ 3.000,00(Três mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Até 31/01/2022**

Data Assinatura: **24/11/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:89FE6F24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 184/2021

Dispensa chamamento 19/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ.

Objeto: Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.

Valor: R$ 3.000,00(Três mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: Até 31/01/2022

Data Assinatura: 24/11/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C332A0D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 185/2021

Dispensa chamamento 19/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MAURY ANTONIO TONKELSKI.

Objeto: Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.

Valor: R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: Até 31/01/2022

Data Assinatura: 24/11/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:38BAC0A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 186/2021

Dispensa chamamento 19/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e VALDINEI LUIZ RISSO.

Objeto: Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.

Valor: R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: Até 31/01/2022

Data Assinatura: 24/11/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6B760CF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 187/2021
Dispensa chamamento 19/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ZENIR ANTUNES DOS SANTOS MARQUEZI**.

Objeto: **Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como**

produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.

Valor: **R$ 3.375,00(Três mil e trezentos e setenta e cinco reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Até 31/01/2022**

Data Assinatura: **24/11/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1FB755CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 188/2021
Dispensa chamamento 19/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SIMONE GALINA**.

Objeto: **Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.**

Valor: **R$ 3.375,00(Três mil e trezentos e setenta e cinco reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Até 31/01/2022**

Data Assinatura: **24/11/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7D46313D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 189/2021

Dispensa chamamento 19/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARIA GORETE BAGGIO MARTINS.

Objeto: Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.

Valor: R$ 3.375,00(Três mil e trezentos e setenta e cinco reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: Até 31/01/2022

Data Assinatura: 24/11/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2EFD63C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 190/2021

Dispensa chamamento 19/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARLICE TEREZINHA DE CRISTO SARTURI.

Objeto: Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques - PR.

Valor: R$ 3.375,00(Três mil e trezentos e setenta e cinco reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: Até 31/01/2022

Data Assinatura: 24/11/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3D95DAB5

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TAINARA BARBIERI DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Público Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: AGUS ENFERMEIRO
NOME: TAINARA BARBIERI DOS SANTOS
CPF: 095.258.959-12
INSCRIÇÃO: 43
CLASSIFICAÇÃO: 8º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, a candidata deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – A candidata que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR.Em 06 de Dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:FC16B814

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VANDERLEI PAULINO BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2019 a 11/02/2020 a ser usufruída de 07 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E190D8A9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2021

PORTARIA Nº 245/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GERALDO ROQUE DE SALES FILHO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 10 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D37A566B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2021

PORTARIA Nº 246/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VERA LUCIA ANDRADE AGUSTIN,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2019 a 01/05/2020 a ser usufruída de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:CF4D9CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº27/2021

LEI MUNICIPAL Nº 27/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ALTAIR MOLINA SERRANO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**~~ (Texto alterado pela Emenda nº 03/2021)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I - Pavimentação de Vias Urbanas
~~**II - Reforma e Ampliação do Paço Municipal**~~ (Texto retirado pela Emenda nº 03/2021)

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de

Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:70496550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 01/2021 - INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2021

ABRE AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER INSTITUÍDO PELA PORTARIA MEC PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição de banco de **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** para o **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

São diretrizes do Programa:
I – fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II – promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III – integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV – viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
V – estipular metas do Programa entre o Mec, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
VI – assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII – promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VIII – estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
IX – fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
X – avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO
A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Fênix – Paraná, a serem distribuídas na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – E.F.
Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:
- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- Estar quite com a Justiço Eleitoral;
- Ser graduado em Pedagogia ou ter cursado o Magistério;
- Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
- Ter disponibilidade para dedicar-se ao programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;

Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III – Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

O Processo de Seleção para Cadastro de Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DA REMUNERAÇÃO

O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.
O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 5 (cinco) turmas na unidade escolar.

O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5 horas	150,00

A unidade escolar da Rede Municipal de Fênix está classificada pelo Ministério da Educação em **NÃO VULNERÁVEIS.**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente em nenhuma hipótese.

Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED no período de 07/12/2021 a 14/12/2012, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
II - Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, na forma de Anexo IV;
III – Diploma de Graduação;
IV – Certificado de Especialização;
V – Histórico do Ensino Médio na Modalidade Magistério.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo de Seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo de Seleção, conforme modelo constante do Anexo III.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA SELEÇÃO
A Secretária Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de documentação comprobatória de acordo com o anexo I deste Edital.
6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- o candidato com maior idade;
- Filhos.
6.5. O resultado será publicado no sitio da Prefeitura Municipal de Fênix http://www.fenix.pr.gov.br.
6.6. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.
6.7. O recurso (Anexo V) deverá ser protocolado contendo as seguintes informações: nome e motivo e deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, até o dia 16 de dezembro de 2021.
6.8. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.
6.9. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.
6.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
6.11. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.
6.12. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Fênix.
6.13. A classificação final será publicada no sitio da Prefeitura Municipal de Fênix http://www.fenix.pr.gov.br .

DA LOTAÇÃO

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	07/12/2021
Inscrições	07/12/2021 a 14/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	15/12/2021
Recursos contra o Resultado Preliminar	16/12/2021
Resultado dos Recursos	17/12/2021
Divulgação do Resultado Final/Homologação do Processo Seletivo	20/12/2021
Convocação	07/02/2022

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados para as escolas, somente iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto à SEMED.
7.2. O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo IV deste edital.
7.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
7.4 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos e indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.
7.7. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Fênix, 06 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Ensino Médio com habilitação para magistério ou Ensino Médio com habilitação para Formação de Docentes.	4,0
Diploma de Graduação – (Licenciatura em Pedagogia) devidamente reconhecida pelo Mec.	5,0
Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC. (Apenas 1 uma).	1,0
TOTAL DE PONTOS:	**10,0**

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

ANEXO II
CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____ declaro que entreguei os documentos comprobatório (s) abaixo assinados:

DOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Ensino Médio com habilitação para magistério ou Ensino Médio com habilitação para Formação de Docentes.	
Diploma de Graduação – (Licenciatura em Pedagogia) devidamente reconhecida pelo Mec.	
Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC. (Apenas 1 uma).	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Fênix, _____ de dezembro de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
Nome:_____
Pai:_____
Mãe: _____
RG: _____Órgão Emissor/Estado: __/___Data Emissão: ___/___/___
CPF: _____PIS/PASEP:_____ESTADO CIVIL:_____
Título Eleitoral: _____ Certificado de Reservista: _____
Endereço:_____Quadra:_____ Lote: _____Nº: _____
Complemento:_____Bairro: _____Cidade_____ CEP: _____
Telefone residencial: (_____) Celular: ( ) _____
E-mail:_____
1ª Graduação: _____Concluída em: ___/___/___
Instituição: _____
Ensino Médio na modalidade Magistério _____Concluído em: ___/___/____

Possui disponibilidade para atuar como assistente de alfabetização no âmbito do programa Tempo de Aprender?
( ) Sim. ( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Fênix , _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____, residente e domiciliado (a) no (a) _____, portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Fênix, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do voluntariado (a)

ANEXO V

FICHA DE RECURSOS

1. NOME_____

2. Requerimento
_____

3.**Motivação e Fundamentação Legal**
_____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:667BDBF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a sede do Preserv, Processo 009/2021; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 1.566,00 (mil quinhentos e sessenta e seis reais). Ratificação em: 06/12/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 06 de Dezembro de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:8A45E1C2

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a sede do Preserv, Processo 009/2021; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 494,77 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete reais). Ratificação em: 06/12/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 06 de Dezembro de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D571AEFC

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09/2021

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Aquisição de Gêneros Alimentícios para a sede do Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de Dezembro de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F97CA1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2021

SÚMULA: designa servidores para o deferimento de diárias dos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 2.754/2021, de 22 de novembro de 2021, que Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor ocupante do Cargo de Coordenador de Gabinete, a atribuição de proceder o deferimento dos requerimentos de concessão de diárias relativas aos servidores lotados nas Secretarias Municipais e no Gabinete do Prefeito, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.754/2021.

Parágrafo único Ficam excetuadas as concessões de diárias relativas aos ocupantes dos cargos de Controlador Geral, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico, os quais terão seu deferimento procedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Delegar ao servidor ocupante do Cargo de Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Autarquia Águas de Sarandi, a atribuição de proceder o deferimento dos requerimentos de concessão de diárias relativas aos servidores lotados neste serviço, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.754/2021.

Parágrafo único As concessões de diárias do servidor ocupante do Cargo de Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental terão seu deferimento procedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Delegar ao servidor ocupante do Cargo de Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, a atribuição de proceder o deferimento dos requerimentos de concessão de diárias relativas aos servidores lotados neste serviço, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.754/2021.

Parágrafo único As concessões de diárias do servidor ocupante do Cargo de Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi terão seu deferimento procedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1384DBAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional nas repartições públicas municipais dos dias 23 de dezembro à 31 de dezembro do corrente ano, retornando as atividades normais as 8:00 horas do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:33794104

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 03 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A656D170

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 031/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
OBJETO:	**Aquisição de um Padrão Copel Trifásico 3x100 com telefone, com instalação inclusa a ser utilizado na escola municipal Masami Koga, com recursos da secretaria municipal de educação.**
VALOR:	**R$ 4.389,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I da Lei 8.666/93.

Sarandi, 03 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3E8F796F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 118/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - PMS – Formação de registro de preços para MEDICAMENTOS, de acordo com a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Municipal de Sarandi/PR. Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - PMS, que tem por objeto acima

descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise do Apontamento Preliminar APA Nº 21783 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sarandi, 06 de dezembro de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F9DB62BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 633/2021

SÚMULA:EXONERA a pedido ANDREIA MIANTE DA SILVA DE AGUIAR,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nasLei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **ANDREIA MIANTE DA SILVA DE AGUIAR,** portadora doC.P.F. n.º043.279.829-38, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cotação,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº71/2021, de 07 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,02 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B49E79C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 758/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no Ofício nº 763/2021, referente ao relatório final do Processo Administrativo instauradopela Portaria n.º 2517/2020;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de**Suspensão** ao servidores **Ademilson Aparecido Giro** e**Fabio de Souza Berti**por transgressão ao artigo 44, inciso III,da Lei n.º 2189/2015,pelo prazo de 06(seis) dias a partir da data da publicação.

Sarandi, 02 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:55DA3F75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 763/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 4847,** portadora do CPF 006.078.929-86, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 10/07/2014 a 09/07/2019 (III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/01/2022 a 01/02/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CF05AB4F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 764/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **RICARDO ANTONIO TAVARES, matrícula 6248,** portador do CPF 255.458.818-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/12/2021 a 13/01/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CB74F6D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 765/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA, matrícula 5530,** portadora do CPF 041.158.109-04, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- SEJUV, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 10/02/2012 a 08/02/2017 (III),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/01/2022 a 01/02/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembrode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:6D02F8F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 766/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **JOSELIO ROLIM PEREIRA JUNIOR, matrícula 6287,** portador do CPF 019.809.669-07, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/01/2022 a 02/04/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:37E1727B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 767/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **RAQUEL ALVES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 4855,** portadora do CPF 018.752.349-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assistente Social, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 27/07/2009 a 26/07/2014 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/01/2022 a 01/02/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E266EA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 19/2021

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA n.º 19/2021

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Extraordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reuniãosupracitada:

Pauta 1: Apresentação do Ofício n.º 10/2021 - Plano de Trabalho referente ao Projeto Inovação que será executado pela entidade ACESA - Associação de Cegos de Sarandi (Janeiro/2022 a Dez/2022) com recursos oriundos da SEJUV e renovação da inscrição no CMDCA;

Pauta 2: Apresentação e Deliberação dos Ofícios encaminhados pelo Ministério Público: n.º 385/2021; 391/2021; e 395/2021;

Data: 07/11/2021 (Terça-feira)
Local:**https://meet.google.com/oqz-umfc-tuj**
Horário**: 08:15**

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidentedo CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9020D12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 19
RUA PIONEIRO CONSTANTE GHIRALDI, 163
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: CELIA OLINTO FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 10
RUA DOS EUCALIPTOS, 190
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
Nome do Proprietário: VALDOMIRO MEDECI

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 7
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1290
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: EDMILSON MARTINS DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 9
RUA LADARIO, 1455
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: CELIA SOLANGE DE OLIVEIRA SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
RUA DAS ROSAS, 139
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
Nome do Proprietário: MGG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 9
RUA VENUS, 17
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ANESIO BRAGA DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 24
RUA CEZARIO MANCINE, 1315
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: ANDERSON JORDAO

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 13
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1484
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ODAIR SILVEIRA ROCHA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D9F8655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PERTURBAÇÃO SOSSEGO

PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR ESTABELECIMENTOS, com relação ao som alto produzido pelo mesmo, fica NOTIFICADO, a cumprir os artigos e leias abaixo:
Art. 170 da lei complementar 215/2009, "É expressamente proibido perturbar o sossego público com barulho, ruídos, sons excessivos e/ou intermitentes que causam incômodo à população". Informamos que para exercer esse tipo de atividade, o mesmo deverá atender o § 1º do Artigo acima citado. Art. 218 da lei complementar 219/2009 "É proibido qualquer tipo de manifestação ruidosa com, ou sem, a utilização de equipamentos de som, que prejudique a saúde e o bem-estar público".
O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO, e/ou caso persistindo as infrações o mesmo poderá ser AUTUADO com base na legislação vigente, e ainda poderá sofrer as sanções do Artigo 42 do Decreto-Lei 3688 de 03 de outubro de 1941. Art. 42. Perturbar alguém no trabalho ou o sossego alheios: • Com gritaria ou algazarra; • Abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; Pena prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa".
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃOLocal do Imóvel : Quadra: Lote:
AV BRASIL, 804
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ANDREWS SEGOVIA NEVES

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:37719E5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 193/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.053	Pagamento de Contribuições Associativas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.500,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		7.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 8.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 8.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FDA89ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 089/2021, com abertura em 06 de dezembro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 089/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: DIECKSON LEONIR TESKE CNPJ 14.993.678/0001-27 NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Saudade do Iguaçu, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 89/2021 - SRP, de 23 de novembro de 2021, com abertura e julgamento em 06/12/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 89/2021, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

DIECKSON LEONIR TESKE - 14.993.678/0001-27

Que apresentaram os menores preços

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,06 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:A64C4ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 090/2021, com abertura em 6 de dezembro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 090/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, NO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e VALOR TOTAL DE R$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais).

Saudade do Iguaçu, 06 de dezembro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 090/2021, com abertura em 06 de dezembro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 090/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, NO LOTE 01 VALOR UNOTÁRIO DE R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e VALOR TOTAL DE R$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais).

Saudade do Iguaçu, 06 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:2DF608BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 73/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de serviços técnicos para manutenção corretiva e preventiva de computadores, periféricos e rede.
VALOR: R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:86EE9208

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Bumo Engenharia e Manutenção Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços de Construção de quiosque e pergolado com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.
VALOR: R$ 23.586,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 06/02/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:78A76355

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/2021

Portaria Nº 234, de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAYCON VIEIRA DA SILVA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio

por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **10/01/2022,** com retorno em **24/02/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:61A2B699

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2021

Portaria Nº 235, de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JOSÉ DOMINGOS LUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9F6CB009

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 236/2021

Portaria Nº 236, de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **MÁRCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, **10 (dez)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 104/2019, de 24 de Abril de 2019,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2016/2017**, a partir **10/01/2022,** com retorno em **20/01/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F8687FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 523/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a comissão abaixo relacionada, para compor a Equipe Técnica para revisão do Plano Diretor do Município de Adrianópolis**:**

Servidor	Cargo/Função	CPF
Alcides Rodrigues Bassete	Diretor de Administração	073.005.128-52
Alexander Paulista Ribeiro	Secretario Municipal de Saúde	015.465.359-42
Antonia Dalva Sanches Dias	Secretaria Municipal de Educação	253.708.719-49
Claudinei Duarte do Carmo	Chefe do Setor Tributário	841.896.819-20
Judite Moura Andrade Santos Fagundes	Procuradora Municipal	034.294.199-21
Marcia Cristina Mottin Santos	Chefe de RH	900.171.029-87
Tatiane Florêncio Martins Pogogeslki	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	027.632.899-08
Vinicius Ferreira Ribas Pereira	Engenheiro Civil	307.138.188-32
Wiliam Hilgenstieler	Assessor Jurídico do Gabinete	028.955.260-52

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7B1E140C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À NUMERAÇÃO DO CONTRATO

RESOLUÇÃO Nº 165/2021

ERRATA À NUMERAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 018/2021
CONTRATADA: RAQUEL CRISTINA CORDEIRO DE PONTES.
OBJETO: Prestação de serviços de psicologia junto a Unidade de Saúde de Adrianópolis-PR.
PRAZO: 21 (vinte e um) dias.
VALOR: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).
Adrianópolis, 01 de dezembro de 2021.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal
.
ONDE LÊ-SE: **EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 018/2021**

LEIA-SE: **EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 020/2021**

Adrianópolis, 06 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:967904C0

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

RESOLUÇÃO Nº 166/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATADO: G10 INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação em festa nos dias 31/12/2021 e 01/01/2021.
PRAZO: 02 (dois) dias.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Adrianópolis, 06 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:018B1DBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 160/2021

RESOLUÇÃO Nº 167/2021

EXTRATO DO CONTRATO 160/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATADO: G10 INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação em festa nos dias 31/12/2021 e 01/01/2021.
PRAZO: 02 (dois) dias.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Adrianópolis, 06 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1F5903FF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

RESOLUÇÃO Nº 168/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
CONTRATADA: STJ VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE VIAGEM DOS IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.
VALOR: R$ 7.786,00 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Adrianópolis, 06 de dezembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1C7DCE4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 161/2021

RESOLUÇÃO Nº 169/2021

EXTRATO DO CONTRATO 161/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
CONTRATADA: STJ VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE VIAGEM DOS IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.
VALOR: R$ 7.786,00 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Adrianópolis, 06 de dezembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:38D3966B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

RESOLUÇÃO Nº 170/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
CONTRATADA: POUSADA ATLÂNTICA - ALDINIR VILLA REAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.
VALOR: R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).

Adrianópolis, 06 de dezembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:30ABBC07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 162/2021

RESOLUÇÃO Nº 171/2021
EXTRATO DO CONTRATO 162/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
CONTRATADA: POUSADA ATLÂNTICA - ALDINIR VILLA REAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.
VALOR: R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).

Adrianópolis, 06 de dezembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A1317371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1106, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N.º 1106, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga o inciso I do artigo 147 da Lei Municipal n.º 392/2007 e dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades exercidas em ambientes confinados ou não, resultante de atividades urbanas e rurais no Município de Agudos do Sul/PR, obedecerão ao disposto na presente Lei, sem prejuízo da Legislação Federal e Estadual aplicável.

Art. 2º. É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos de quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados nesta Lei.
§ 1º. A proibição prevista no *caput* deste artigo estende-se aos veículos automotores particulares e ao interior dos veículos de transporte escolar municipal, por quaisquer fontes ou atividades, incluindo-se aparelhos de som, celulares, ipod e similares, sendo permitido o uso destes equipamentos com fones de ouvido.

Art. 3º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação e Controle da Poluição Sonora, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com objetivos de:
I. Estabelecer as diretrizes e mecanismos de prevenção, fiscalização e controle da poluição sonora, através de resoluções;
II. Implementar política de educação ambiental, visando conscientizar e envolver a sociedade na prevenção e solução dos problemas decorrentes da poluição sonora.

Art. 4°. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I. Poluição sonora: toda a emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto nesta Lei;
II. Atividade potencialmente poluidora: atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações do local de onde decorre, utilize instrumentos mecânicos ou eletroacústicos de propagação de som ou ruído, ou equipamentos que emitam sons ou ruídos contínuos ou intermitentes;
III. Atividade ruidosa temporária: atividades ruidosas que assumem caráter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros eventos de diversão, feiras, mercados e etc.;
IV. Ruído de vizinhança: todo ruído não enquadrável em atos ou atividades sujeitas a regime específico no âmbito do presente dispositivo legal, associado ao uso habitacional e às atividades que lhe são inerentes, produzido em lugar público ou privado, diretamente por alguém ou por intermédio de outrem, ou de dispositivo à sua guarda, ou de animal colocado sob sua responsabilidade que, pela duração, repetição ou intensidade do ruído, seja suscetível de atentar contra a tranquilidade da vizinhança ou a saúde pública;
V. Meio ambiente: é o conjunto formado pelo meio físico e os elementos naturais, sociais e econômicos nele contidos;
VI. Som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro de faixa de frequência de 16Hz (dezesseis hertz) a 20kHz (vinte quilohertz), e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
VII. Ruído: qualquer som ou vibração que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produza efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;
VIII. Distúrbio por ruído ou distúrbio sonoro é qualquer som que:
a) Coloque em perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;
b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privada;
c) Possa ser considerado incômodo ou ultrapasse os níveis máximos fixados nesta Lei;
IX. Ruído com caráter impulsivo: ruído que contém impulsos, que são picos de energia acústica com duração menor do que 1s (um segundo) e que se repetem em intervalos maiores do que 1s (um segundo);
X. Ruído com componentes tonais: ruído que contém tons puros, como o som de apitos ou zumbidos;
XI. Ruído de fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante um período de medições sonoras e que não seja objeto das medições;
XII. Nível de pressão sonora equivalente (Laeq): nível obtido a partir do valor médio quadrático da pressão sonora (com ponderação A) referente a todo o intervalo de medição, que pode ser calculado conforme anexo A da Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 10.151;
XIII. Decibéis (dB): unidade de intensidade física relativa ao som;
XIV: Nível de som dB (A): intensidade de som, medido na curva de ponderação A, definida pela Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 10.151;
XV. Limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa o imóvel de uma pessoa física ou jurídica do de outra ou de áreas, vias ou equipamentos públicos;
XVI. Zona sensível a ruído: aquela que, em virtude das atividades ali realizadas, necessita de um silencio excepcional e será determinada pelo raio de 200m (duzentos metros) de distância de hospitais, escolas, bibliotecas, templos religiosos, teatros, creches, estabelecimentos militares, delegacias de polícia e sedes dos Poderes Executivo/Legislativo/Judiciário;
XVII. Horário diurno: compreende o período entre as 07:00 h (sete horas) e as 22:00 h (vinte e duas horas);
XVIII. Horário noturno: compreende o período, durante a semana, entre as 22:00 (vinte e duas horas) e às 07:00 (sete horas) do dia seguinte. Nos finais de semana ou feriado, o término do período noturno se estenderá até as 09:00h (nove horas) do dia seguinte.
XIX. Fonte móvel de emissão sonora: qualquer veículo em que se instale equipamento de som ou de amplificação sonora.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA E DAS MEDIÇÕES

Art. 5º. O nível máximo de pressão sonora permitido em ambientes internos e externos e os métodos utilizados para sua medição e avaliação são os estabelecidos pela ABNT NBR 10.151 e pela ABNT NBR 10.152.
§ 1º. Os níveis de pressão sonora deverão ser medidos de acordo com a ABNT NBR 10.151, ficando revogado o inciso I do artigo 147 da Lei Municipal n.º 392/2007.
§ 2º. Quando a fonte emissora estiver em uma zona de uso e ocupação diversa daquela de onde proceder a reclamação de incômodo por suposta poluição sonora, serão considerados os limites de emissão constantes na Tabela 1 da ABNT NBR 10.151 da ABNT NBR 10.152 para a zona de onde proceder a reclamação.

Art. 6º. As atividades de publicidade e propaganda sonoras veiculadas através de alto falantes, caixas de som e equipamentos similares instalados em veículos de qualquer natureza, não poderão ser desenvolvidas quando:
I. Os referidos veículos estiverem parados e/ou transitando a uma velocidade inferior a 20km/h (vinte quilômetros por hora);
II. Estiverem em nível de som emitido superior ao permitido pela ABNT NBR 10.151.

Art. 7º. As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora dependem de prévia autorização do órgão municipal responsável pela política ambiental, mediante licença ambiental, para obtenção dos alvarás de construção, localização, funcionamento e outros expedidos pelo poder público local, para atividades permanentes ou eventuais.

Art. 8º. Quando o nível de ruído proveniente de tráfego, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o incômodo, vier a ultrapassar os níveis fixados na ABNT NBR 10.151, caberá ao órgão municipal responsável pela política ambiental articular-se com os órgãos competentes, visando à adoção de medidas para a eliminação ou minimização da poluição sonora.

Art. 9º. Os equipamentos de medição (medidor de nível de pressão sonora e calibrador) devem ser calibrados regularmente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme a ABNT NBR 10.151.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente:
I. A prevenção, a fiscalização e o controle da poluição sonora no âmbito do Município, mediante comunicação à Polícia Militar local para adoção de providências necessárias;
II. Exercer, diretamente ou através de delegação, poder de controlar e fiscalizar as fontes de poluição sonora;
III. Estudar e decidir a localização de estabelecimentos recreativos, industriais, comerciais, ou de outra espécie, que possam produzir poluição sonora em ruas, vilas, bairros ou áreas preponderantemente residenciais ou zonas sensíveis a ruídos;
IV. Organizar o serviço de atendimento ao cidadão, de modo a atender às demandas de reclamações contra excesso de ruídos ou sons, adotando o procedimento administrativo e judicial necessário para coibi-lo;
V. Aplicar as sanções previstas em Lei.

Art. 11. Qualquer cidadão é apto para proceder reclamação pessoalmente, por telefone ou outro instrumento adequado, desde que forneça dados que o identifiquem e possibilitem a localização do possível poluidor.
Parágrafo único. Será preservado o sigilo dos dados do cidadão reclamante, que só serão divulgados em processos ou ações judiciais pertinentes.

CAPÍTULO IV – DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 12. Dependem de prévia autorização do órgão competente da Administração Pública:
I. A obtenção de alvarás para as atividades potencialmente poluidoras;
II. A utilização dos logradouros públicos para:
a) O funcionamento de equipamentos de emissão sonora, fixos ou móveis, para quaisquer fins, inclusive propaganda ou publicidade;
b) Outros fins que possam produzir poluição sonora.

Art. 13. Os ambientes internos de quaisquer estabelecimentos, inclusive os de natureza religiosa, no caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, devem providenciar as suas expensas, tratamento acústico nas instalações físicas locais para que possam atender aos limites de pressão sonora dos padrões adotados pela ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152.

Art. 14. Os serviços de auto falantes móveis, sons eletronicamente amplificados, tais como carros som, motocicletas, trios elétricos e congêneres, e outras formas de transportar tais sons, bem como as atividades que os utilizem, deverão obter autorização do órgão municipal responsável pela política ambiental, ficando vedado o funcionamento nos horários compreendidos entre as 22 (vinte e duas) horas até as 07 (sete) horas do dia seguinte.
§ 1º. Os limites para imissão de som e ruído por serviços ou atividades que utilizem sonorização móvel será definido através de resolução ou portaria baixada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observada as normas da ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152.
§ 2º. É proibida a realização de atividades que utilizem sonorização móvel em zonas sensíveis a ruído.
§ 3º. Os veículos definidos no *caput* deste artigo deverão afixar, em tamanho e local de fácil visualização no veículo, o número do cadastro e a autorização fornecida por órgão competente.

Art. 15. As festas eventuais realizadas em terreiros ou locais abertos, públicos ou privados, que utilizem sonorização, deverão ser autorizadas pelo órgão municipal responsável pela política ambiental e obedecerão aos limites estabelecidos na ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152.

Art. 16. Depende de prévia autorização do órgão municipal responsável pela política ambiental, a utilização das áreas dos parques, praças e jardins municipais com o uso de equipamentos sonoros, fogos de artifícios ou outros que possam vir a causar poluição sonora.
Parágrafo único. Na autorização, deverão ser estabelecidas as condições, critérios e horários para realização de tais atividades, sempre observando ao disposto nesta Lei.

Art. 17. As atividades de trabalho manual como encaixotamento, remoção de volumes, carga e descargas em geral e toda e qualquer atividade que se resulte prejudicial ao sossego público, deverão ser realizadas no período diurno com a respectiva autorização.
Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela política ambiental poderá autorizar, excepcionalmente, tais atividades em horários noturnos.

Art. 18. Não se compreendem nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:
I. Em propaganda eleitoral ou manifestação trabalhista, de acordo com as legislações especificas;
II. Por sinos de igrejas ou instrumentos de templos religiosos que sirvam exclusivamente para indicar a hora e anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, nunca superiores a 15 (quinze) minutos, em horário diurno, respeitados os limites estabelecidos nestas Lei;
III. Por fanfarras ou bandas de músicas em cortejos;
IV. Por sirenes ou aparelhos de sinalização sonoros utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;
V. Por explosivos utilizados em pedreiras e em demolições, excepcionalmente, e com autorização do órgão municipal responsável pela política ambiental;
VI. Por alarmes sonoros de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 15 (quinze) minutos;
VII. Durante desfiles cívicos e festas típicas;
VIII. Por obras e serviços urgentes e inadiáveis, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como, o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 19. É vedado o uso de fonte móvel de emissão sonora a uma distância menor que 200 (duzentos) metros, dos seguintes logradouros:
I. Das Sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário durante o seu horário de funcionamento;
II. Dos Quartéis e outros Estabelecimentos Militares;
III. Da Delegacia de Polícia;
IV. Do hospital, das Clínicas Médicas e Veterinárias e dos Postos de Saúde;
V. Das Escolas, Creches, Bibliotecas, Igrejas, Templos Religiosos e Teatros durante seu horário de funcionamento.

Art. 20. Fica proibida a concessão de autorização para funcionamento de estacionamento de veículos pesados, serraria, marmoraria, metalúrgica ou empresa ou indústria congênere em rua, vila, bairro ou área preponderantemente residencial.

Art. 21. Em caso de comprovada poluição sonora, os agentes públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício da ação fiscalizadora, terão livre acesso às dependências onde estiverem instaladas as fontes emissoras, ressalvado o disposto no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Nos casos de obstrução à ação fiscalizadora, poderá ser requisitado auxilio das forças policiais.

CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta Lei ou dos regulamentos aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficam sujeitas às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa e o contraditório, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções administrativas, cíveis e penais, sejam elas de legislação Estadual ou Federal:

I. Advertência por escrito, na qual deverá ser estabelecido prazo para o tratamento acústico, quando for o caso;
II. Multa;
III. Embargo de obra ou atividade;
IV. Interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade poluidora;
V. Apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, cumulado com pena de multa, para os casos de reincidência;
VI. Suspensão parcial ou total de atividades poluidoras;
VII. Cassação de alvará de funcionamento do estabelecimento;
VIII. Restritivas de direito.
§ 1º. As infrações ao disposto nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração.
§ 2º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 3º. A advertência poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave.
§ 4º. A multa será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo:
I. Após ter sido autuado, praticar novamente a infração e deixar de cumprir as exigências técnicas no prazo estabelecido pelo órgão fiscalizador;
II. Opuser embaraço à ação fiscalizadora.
§ 5º. Quando da apreensão dos instrumentos e equipamentos definidos no inciso V deste artigo, os mesmos somente serão devolvidos aos seus proprietários após o pagamento de multa no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação, caso contrário, os mesmos ficarão à disposição da Administração Pública Municipal para fins de doação a entidades assistenciais e escolas ou para outras finalidades, sempre visando o interesse público.
§ 6º. As sanções restritivas de direito são:
I. Suspensão de registro, licença ou autorização;
II. Cancelamento de registro, licença ou autorização;
III. Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV. Proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos.
§ 7º. As receitas provenientes da aplicação desta Lei integrarão o Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 763/2016.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, terá 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei para instituir, mediante Decreto, a Tabela de Decibéis e definir as zonas sensíveis a ruído, atendendo às disposições já definidas nesta Lei.

Art. 24. As medições dos níveis de som e ruído serão efetuadas através de decibelímetro.

Art. 25. Os estabelecimentos comerciais em que os níveis de pressão sonora ultrapassem o permitido pela ABNT NBR 10.151 em ambiente interno, deverão informar aos usuários os possíveis danos à saúde humana relacionados à poluição sonora.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal baixará as normas e atos complementares necessários à regulamentação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o início de sua vigência.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Agudos do Sul/PR, 06 de Dezembro de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autoria Vereador: **Antônio Marcos Colaço**

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:7E739D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2021
PROCESSO Nº. 172/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTSAL.

CONTRATADA: D & B SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI
CNPJ: 32.819.358/0001-37
ENDEREÇO: RODOVIA DOS MINERIOS, Nº 11793 – TRANQUEIRA – ALMIRANTE TAMANDARE - PR – CEP 83.514-505
VALOR MENSAL: R$ 3.700,00 (TRES MIL, E SETECENTOS REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:BDF207AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2018

Número do Processo: 0018.0015181/2021
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LUIZ MINIOLI NETO EPP
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/12/2021, finalizando-se em 23/12/2021.
Do Valor Contratual: O valor para cobertura contratual financeira no período prorrogado previsto na cláusula anterior, limita-se ao crédito orçamentário informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no

importe de **R$97.038,39 (noventa e sete mil, trinta e oito reais, trinta e nove centavos).**
Data da Assinatura: 23/11/2021

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D3714AC1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

Número do Processo: 0018.0013215/2021
Objeto: *Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.323,65 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Avenida Telêmaco Borba - trecho entre Rua Izidoro da Silva até o final da rua em seu próprio eixo. Rua Izidoro da Silva - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até Avenida Telêmaco Borba + e*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME
Do Prazo de Execução: Fica prorrogado em 90 (noventa) dias, à saber de 11 de outubro de 2021 à 08 de janeiro de 2022.
Data da Assinatura: 06/10/2021

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4F286660

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2021

Número do Processo: 0018.0016021/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa para execução da ampliação da sede do Corpo de Bombeiros do Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSTRUTORA JZ EIRELI
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 158/2021 por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 22/12/2021, finalizando-se em 20/01/2022.
Data da Assinatura: 24/11/2021

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F069A92D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021

Número do Processo: 0018.0015275/2021
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VACCARIN & ALFF LTDA - ME
Do Aditivo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 25% sobre o lote 21 no valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais),** o que corresponde a 5,8266565% do contrato.
Data da Assinatura: 24/11/2021

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A03A41EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 46/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING – EIEF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS GOIS – CMEI..

FABIO HENRRIQUE AMARAL DE NELO, Cpf 454.071.558-50, com sede na ESTRADA DO LARANJAL KM 05, SITIO SÃO JOSÉ, ALTAMIRA DO PARANÁ, PR, representado pelo FABIO HENRIQUE AMARAL DE MELO, portador do RG 37.892.433-3_ e CPF 454.071.558-50. Valor de R$ R$ 210.906,00 (duzentos e dez mil, novecentos e seis reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 46/2021, ocorrido em 03 de dezembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D1BAC498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°194 /2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 40/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS, ILUMINAÇÃO NATALINA, E PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIAS 24, 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À CONFRATERNIZAÇÃO NO FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ..

j.l.unhoz produção e organização de eventos l t d a-epp, CNPJ 97.409.965/0001-74, com sede na rua Rosalvo Galvão de Melo n° 272, Jardim Curitiba, representado pelo João Laercio Munhoz, portador do RG 5666721-0 e CPF 587.166.379-68. Valor de R$ R$ 90.001,68 (noventa mil e um reais e sessenta e oito centavos).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 40/2021, ocorrido em 03 de dezembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1FC86528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0194/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 40/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS, ILUMINAÇÃO NATALINA, E PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIAS 24, 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À CONFRATERNIZAÇÃO NO FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ..

J. SMAK MELO - LUMINAÇÃO - ME, CNPJ 26.872.516/0001-10, com sede na , CAMPO MOURÃO PR, representado pelo SR SANDRO CORREIA DMELO, portador do RG 42705896 e CPF 578.174.779-20. Valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 40/2021, ocorrido em 03 de dezembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8F337DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICUOS AUTOMOTORES E MAQUINAS, PARA BEM ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 16 de dezembro de 2021, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16 de dezembro de 2021, às 09:30h, a ser realizada na **SEDE DO DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5EBB4304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0205/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender as festividades de Réveillon na virada de ano do Município de Altamira do Paraná - PR.
VALOR: O valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 6(seis) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: E.O.L RODRIGUES PESCA, CNPJ: 13.255.696/0002-20, com sede a Rodovia PR 463, s/n, Zona Rural, no município de Uniflor/Paraná, CEP 87640-000, neste ato representado pela Sra. Elizabethe de Oliveira Lima Rodrigues, portadora da cédula de identidade n° 6.070.004-4, inscrita no CPF n° 884.069.979-15, residente e domiciliada a Rua Maranhão, 1617, Jardim Alvorada, Maringá, CEP 87033-290.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem por objetivo e se justifica diante da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná no que se refere a realização das festividades de fim de ano, com evento para toda a família, afim de proporcionar lazer e entretenimento a comunidade altamirense.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em shows pirotécnicos.

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:64D6190A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0205/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender as festividades de Réveillon na virada de ano do Município de Altamira do Paraná - PR.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada**: E.O.L RODRIGUES PESCA,** CNPJ: 13.255.696/0002-20, com sede a Rodovia PR 463, s/n, Zona Rural, no município de Uniflor/Paraná.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9C43E228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0205/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, : E.O.L RODRIGUES PESCA,** CNPJ: 13.255.696/0002-20, com sede a Rodovia PR 463, s/n, Zona Rural, no município de Uniflor/Paraná, CEP 87640-000, neste ato representado pela Sra. Elizabethe de Oliveira Lima Rodrigues, portadora da cédula de identidade n° 6.070.004-4, inscrita no CPF n° 884.069.979-15, residente e domiciliada a Rua Maranhão, 1617, Jardim Alvorada, Maringá, CEP 87033-290, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0205/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender as festividades de Réveillon na virada de ano do Município de Altamira do Paraná - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6(seis) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0BA84D72

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2021 DE 30/11/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

48 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

505 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

130 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

464 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 34.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

393 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 1.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
451 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

259 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00

495 - 3.3.90.39.00.00 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

321 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 4.700,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
412 - 3.3.90.34.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 2.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
352 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

399 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 5.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: 166.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 52.700,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 5.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 787 4.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 47.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 2.500,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Total da Receita: 166.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3050C95A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2021 DE 30/11/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

388 - 3.3.90.34.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.200,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

127 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

430 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 3.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

190 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

507 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 3.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

396 - 3.3.90.34.00.00 31934 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 3.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: 24.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

430 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 3.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

223 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00

07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

234 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA -
PAIF

309 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2FF3B152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 232/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos da Saúde para o município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2095	**Manter a Gestão do Programa APSUS Estadual**		
541 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2495	15.000,00
542 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2495	25.000,00
543 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2495	5.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 45.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	R$ 45.000,00
TOTAL	R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5A48B739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 286/2021 ID 2473

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DPM CLINICA MEDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.391.238/0001-72.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 005/2021 para Chamamento Público nº 004/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Descrição dos Serviços de Plantões Médicos	Valor Unitário
01	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.252,71
02	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.369,63
03	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 2.054,45
04	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.	R$ 835,14

O Valor do presente Contrato será de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de Plantões efetivamente realizados por encaminhamento do Município, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EF286166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O **Município de Amaporã/PR**, através de seu **Presidente e Comissão Permanente de Licitação**, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021**, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada por empreitada global para o Termino da Construção do Complexo Esportivo do Município de Amaporã, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, através do **Convenio: 874537/2018**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **realizada no dia 06/12/2021 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Amaporã, na Divisão de Compras e Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, foi **declarada DESERTA.**

Amaporã/PR, 06 de dezembro de 2021.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5FBD081F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 026/2021

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento das necessidades na área de Saúde do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação em caráter de emergência de profissional de TÉCNICO EM ENFERMGEM, com base no Art. 2º, inciso VII da na Lei Municipal n° 306/2010 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Art. 1°. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em designação temporária para atender necessidades emergenciais da Secretaria de Municipal Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2°. A vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 1º. O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: a) pelo término do prazo contratual; b) a pedido do(a) contratado(a); c) por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; d) quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

DO VÍNCULO EMPREGATICIO

Art. 3º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA.

Art. 4°. O emprego, número de vagas, valor mensal e a carga horária a serem contratados através deste processo seletivo será o seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Cargo	Número de	Vencimento	Carga Horária Semanal
Técnico em Enfermagem	02	R$ 1.332,17	40 horas
*mais insalubridade			

§1º. As atribuições para o emprego de Técnico em Enfermagem no caput deste artigo são as seguintes:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;

Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;

Orientar à população em assuntos de sua competência;

Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;

Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;

Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;

Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;

Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);

Participar de campanhas de vacinação;

Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;

Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

Executar outras tarefas correlatas

Art. 5°. As inscrições e recebimento dos títulos e experiência profissional, conforme o disposto no artigo 10, deste Edital, para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 07 a 16 de dezembro de 2021, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Bahia n°. 59, Centro – Amaporã, Estado do Paraná. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 6°. São requisitos para a inscrição:
Ter nacionalidade brasileira;

Possuir Formação de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe;

Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

Art. 7°. Aos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas relacionadas no art. 4° deste Edital, desde que ocorra o aumento do numero de vagas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.

§1°. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo.

§2°. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;

III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

§ 3°. Os portadores no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 8°. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

Cópia da Cédula de Identidade (cópia simples);
Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);

Comprovante do Registro no Conselho Regional de sua categoria (cópia simples);

Comprovante de endereço (cópia simples);

Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);

Cópia frente e verso dos títulos juntamente com os originais a serem autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável.

1°. Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do emprego para o qual está se inscrevendo.

2°. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9°. No processo de classificação dos candidatos inscritos será utilizado critério de titulação.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados títulos, sendo que os de cursos de atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.

Art. 10. No processo de Avaliação de Títulos será adotada uma escala de pontuação de acordo com a discriminação a seguir:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a. Dos Títulos – Serão computados com a seguinte pontuação:

DISCRIMINAÇÃO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA

ÁREA ESPECÍFICA (SAÚDE PUBLICA)

A com carga horária igual ou superior a 120

horas..... 60

B com carga horária igual ou superior a 80 horas..... 40

C com carga horária igual ou superior a 40

horas..... 30

D com carga horária igual ou superior a 16 horas..... 20

E com carga horária igual ou superior a 08

horas..... 10

Da Experiência Profissional – Serão computados a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Na Administração Pública direta ou indireta, na área de Saúde Pública.	10*	05 anos	50 pontos
Pontuação Máxima de Experiência Profissional			50 pontos

A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo(a)s candidato(a)s que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.

Os documentos para a Avaliação de "Títulos" e/ou "Experiência Profissional" deverão ser anexados em envelope lacrado.

A ficha de inscrição deverá estar fora do envelope para fins de realização do protocolo e numeração.

Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site http://www.amapora.pr.gov.br/

Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias simples frente e verso.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir: Certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de Declaração expedida pelo Poder Público, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas;

Cada Título apresentado para Avaliação Curricular e Experiência Profissional será considerado uma única vez.

Os períodos citados no subitem 10.12 deverão conter claramente dia, mês e

ano.

Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

A pontuação relativa aos Avaliação de Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor de acordo com as Tabelas de pontuação.

Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

Será eliminado(a) candidato(a) que não preencher os requisitos do Edital.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 11. No caso de igualdade na classificação final, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

o de maior idade;

o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;

sorteio.

DOS RECURSOS

Art. 12. Os pedidos de recursos em face dos indeferimentos das inscrições ou

da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, a Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, para coordenar e orientar este processo seletivo simplificado, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos ou da classificação dos candidatos.

Parágrafo único. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

DO RESULTADO DOS RECURSOS

Art. 13. O julgamento dos recursos será divulgado em ate 02 (dois) dias úteis depois de expirado o prazo para interposição dos mesmos.

DO RESULTADO FINAL

Art. 14. O resultado final será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

DA CHAMADA

Art. 15. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade.

1°. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

2°. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, caso que será o mesmo considerado desclassificado do certame.

3°. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 16. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:
I – Cédula de Identidade (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular; III-PIS/PASEP (se tiver);

IV – Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;

V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e

emprego);
VI – Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

VII – Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
VIII – Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

IX – Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

X– Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
XI – Comprovante de endereço (luz);

X II – Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade; XIII – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
XIV – Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos; XV – 01 (uma) foto 3X4;

XVI– Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.

Art. 18. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

§ – todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento das mesmas;

Art. 19. A aprovação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer ao longo de 06 (seis) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da administração municipal.

Art. 20. Todo processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2B6BCDD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2021

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.799.375-2 e do CPF nº. 066.827.219-86, Servidora Público Municipal, cargo efetivo de Enfermeira, a senhorita **EDUARDA RODRIGUES FERREIRA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.696.421-8 e do CPF nº. 084.902.439-05, funcionária desta municipalidade Contratada Por Tempo Determinado no cargo efetivo de Enfermeira e a Senhora **AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.106.950-6 e do CPF nº. 037.523.459-42, Servidora Público Municipal, cargo efetivo de Farmacêutica, para comporem a Comissão Especial de elaboração e organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** conforme o **Edital nº 026/2021**, sendo o Primeiro o Presidente e os demais Membros.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos três (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A8663E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 060/2021, Processo de Registro de Preços nº. 038/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição cadeiras longarinas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 10.636.548/0001-86, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 46, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador, o Sr. Ricardo Minotto França, CPF: 049.428.089-10 e RG: 7.807.379-9 SSP/PR, **à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/12/2021 até 06/12/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8662F10B

SECRETARIA GERAL
EDITAL N°. 003/2021 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Diretora do Departamento Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais (Lei municipal n°451/2008, Lei municipal n°533/2011) e Resolução n°001/2021, art.9° nomeia a Senhora Sidinéia Lopes Camargo(Escola Municipal "Vinícius de Moraes"), Senhor Osmar dos Santos (Centro Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus"), funcionários da Prefeitura Municipal de Anahy; para auxiliar a Comissão Eleitoral na escrutinação dos votos no Processo de Consulta para escolha de Diretor(a) da Escola Municipal "Vinícius de Moraes", Centro Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus". O Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Limpo Felisberto" não houve inscrição de candidatura, a eleição ocorrerá no dia 10 de dezembro das 8h às 17h nas respectivas instituições.

Anahy, 06 de dezembro de 2021.

Diretora do Departamento Municipal de Educação
ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Portaria N°4.526/2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:86C16C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.612 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 20 de dezembro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 10-08-2020 a 09-08-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:99BE0CD0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.460 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Daisy Galdino Andreazzi.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **DAISY GALDINO ANDREAZZI,** lotada no Quadro de Pessoal de*

Provimento Efetivo, portadora do RG nº 3.309.287-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 633.437.899-68, com o cargo de Odontóloga - II-FX1-13.

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.606,40 (cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos), referente à competência Novembro/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7843984

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.459 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Ana Aparecida Del Padre Gomes.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 2.011.465-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 393.476.309-00, com o cargo de Auxiliar de Biblioteca - IV-FX1-12.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.509,78 (dois mil, quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos), referente à competência Novembro/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D6193DCD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.461 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*18.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.94.00.00.3494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*14.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*4.700,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento do Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*37.850,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$60.550,00 (sessenta mil e quinhentos e cinquenta reais); Superávit Financeiro da fonte: 3494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos De Saúde, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,* retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021

FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/10/2019	23.869.169,84
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	29.266.973,75
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2019 ATÉ 31/12/2019	5.760.142,45
ORÇAMENTO ATUAL	34.282.545,76
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2019)	1,23
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro a dezembro X a Taxa de Incremento	**7.062.748,27**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO 2021	29.266.973,75
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021	7.062.748,27
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**36.329.722,02**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1000	34.282.545,76
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**34.282.545,76**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	36.329.722,02
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.047.176,26**
(-) Decreto 9386 de 17/09/2021	76.730,00
(-) Decreto 9394 de 29/09/2021	68.472,00
(-) Decreto 9399 de 01/10/2021	59.155,00
(-) Decreto 9403 de 08/10/2021	44.200,00
(-) Decreto 9404 de 11/10/2021	70.000,00
(-) Decreto 9408 de 13/10/2021	12.500,00

(-) Decreto 9411 de 14/10/2021	43.300,00
(-) Decreto 9424 de 25/10/2021	17.000,00
(-) Decreto 9428 de 28/10/2021	111.900,00
(-) Decreto 9429 de 03/11/2021	47.700,00
(-) Decreto 9434 de 05/11/2021	10.100,00
(-) Decreto 9439 de 11/11/2021	55.000,00
(-) Decreto 9443 de 17/11/2021	55.000,00
(-) Decreto 9446 de 23/11/2021	293.920,00
(-) Decreto 9453 de 29/11/2021	23.700,00
(-) Decreto 9456 de 01/12/2021	20.000,00
(-) Decreto 9458 de 02/12/2021	48.500,00
SALDO PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**989.999,26**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:056AD813

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.613 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Nomear, a partir do dia **06** de dezembro de 2021, o Sr. **ELIABE ENOQUE RIBEIRO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos**, a partir desta data.
***Art**. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D965C897

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.614 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de janeiro de 2022**, à Servidora Pública Municipal **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO** ocupante do cargo de **VETERINÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 08-07-2019 a 07-07-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de dezembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9ED07699

GABINETE DA PREFEITA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 199/2021

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decido anular o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 199/2021 – Tomada de Preços nº 010/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de Dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D218AE6

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

A revogação do processo licitatório nº 197/2021, publicado no dia 06/12/2021, página nº 27, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 197/2021
À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 197/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SÊ:

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 197/2021
À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decido anular o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 197/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E056D1E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 142/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 236/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A, inscrito no **CNPJ/CPF: 77.338.424/0001-95** no valor total dos itens vencidos de **R$ 58.350,00**(cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A5517CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO - GRUPO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 15.504

Ata da reunião do grupo nomeado pela Portaria nº 15.504 de 08/11/2021, responsável pela condução das ações estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que visa a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administrar o plano de previdência complementar dos servidores públicos do município de Andirá. Às 14h00 do dia seis de dezembro de 2021 realizou-se a reunião que contou com as seguintes presenças: André Henrique Dassie, Aurenilson Cipriano, Fernando Henrique Suzzi Zechel, Murilo Aparecido Correa de Souza e Kaike Monteiro Borges. A reunião foi marcada para tratar sobre o pedido de impugnação ao edital, feito pela CURITIBAPREV, recebido no dia 03/12 (sexta-feira) e também analisar o parecer elaborado pela assessoria contratada, a empresa Gestor Um. O parecer opina pelo não conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu improvimento e destaca que o recebimento foi intempestivo, pois o último dia para a apresentação das propostas é 06/12, a impugnante deveria ter protocolado a sua intenção de impugnação até o dia 02/12 (quinta-feira). Todos os membros do grupo concordaram com as razões dispostas pela assessoria quanto ao mérito do pedido e discordaram no prazo para o protocolo, por entenderem que o texto do edital ficou dúbio abrindo margem para mais de um entendimento. Sendo assim, o parecer foi aprovado por todos. A decisão será encaminhada para a prefeita. Sendo o que tinha a tratar, a reunião foi encerrada, redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EEFFE3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 015/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 23 de Dezembro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 08/12/2021, inclusive os documentos técnicos para a elaboração das propostas.

Andirá, 06 de Dezembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F111B1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO 059/ 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 67 e 88, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor, conforme valores encaminhados por e-mail.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a amostra do produto para análise, o qual deverá ser de qualidade similar ou superior ao da atual fornecedora.
EMPRESAS CONVOCADAS:
MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA
R. P FERRAGENS LTDA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
K.DA SILVA FERREIRA
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 08/12/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 06 de Dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C4B221B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro Municipal nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico do item nº 029, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor, conforme e-mail encaminhado.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a amostra do produto para análise, o qual deverá ser de qualidade similar ou superior ao da atual fornecedora.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.
EMPRESAS CONVOCADAS:
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
CRISTIANE DE MELLO TARDELI
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS
INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 08/12/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 06 de Dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C61F25B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2021.
HOMOLOGADO DIA: 06/12/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

RESULTADO:VANDERLEI M. DE FARIAS - ME - CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24 - Valor Total Homologado - R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

ANDIRÁ, 06 de dezembro de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E710E0DD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021.
HOMOLOGADO DIA: 06/12/2021.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES, FUNILARIA E PINTURA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.

RESULTADO:
ZENIUSO DA SILVA ZECA BALA - CNPJ/CPF: 11.206.343/0001-23 - Valor Total Homologado - R$ 8.000,00 (oito mil reais).
JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME - CNPJ/CPF: 23.974.548/0001-38 - Valor Total Homologado - R$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais).
MARCIO JOSE DANTAS - MEI - CNPJ/CPF: 37.411.189/0001-15 - Valor Total Homologado - R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
MARCHIONI & MARCHIONI LTDA - CNPJ/CPF: 10.992.747/0001-27 - Valor Total Homologado - R$ 31.547,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

ANDIRÁ, 06 de dezembro de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FD814C09

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 787 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de Janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2020 a 07-03-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de dezembro 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DF3EB564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA 035/2021- ID Nº PMA 2749 - TOMADA DE PREÇOS N.º PMA 001/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 16/11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07

CONTRATADA: PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.575.358/0001-73, sede na Avenida Raja Gabáglia, nº 2680, 10º Andar, Estoril, CEP: 30.494-170 – Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Aditivo de Prazo no CONTRATO Nº 035/2021 – ID 2749, TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2021, a Contratação de serviços técnicos especializados na área de transporte para formulação do plano de transporte público do município de Antonina, de acordo comas especificações contidas no Anexo I - Termo de Referencia.

DA VIGENCIA: O presente Termo prorroga o prazo de vigência para 05 (Cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 – Fonte 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 17/11/2021.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Luiz Wagner Dacache Balieiro.
.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:728AEFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 116/2021, processo administrativo nº 237/2021, e homologo-a para fins de contratação com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA, tendo como objeto a contratação de Empresa fornecedora de serviços de Arbitragem de Futebol de salão, para serem utilizadas durante realização do Campeonato de Férias Futsal 2022, que acontecerá no Complexo Esportivo Municipal de Astorga, período de 10/01/2022 à 15/02/2022.
O valor estimado para contratação é de R$ 17.495,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 03 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A7605974

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 117/2021, processo administrativo nº 238/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A, tendo como objeto a aquisição de 07 (sete) máquinas lavadoras de alta pressão para a limpeza de diversos setores dos Departamentos de Saúde, Educação, Assistência Social e Paço Municipal.
O valor estimado para contratação é de R$ 11.059,30 (Onze mil cinquenta e nove reais e trinta centavos),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002.04.122.0005.2.009.4.4.90.52.00.00
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00
06.005.08.244.0013.2.059.4.4.90.52.00.00
06.007.08.244.0013.1.005.4.4.90.52.00.00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 03 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:67347FAE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 074/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no(R) 074/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, painel de led e gerador, para as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município, juntamente com a Agroast nos dias 11,12,13 e 14 de dezembro de 2021..

RESULTADO:

Lote 1: Locação de palco quadrado 14x10m p/ Festividade em comemoração ao Aniversário de Emancipação do Muni.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI .
CNPJ: 04.433.214/0001-02.
Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de palco quadrado 14x10m p/ Festividade em comemoração ao Aniversário de Emancipação do Muni		9.900,000000	1,00

Lote 2: LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR composto pelos itens abaixo para os dias 11, 12, 13 e 14 de Dez.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI .
CNPJ: 04.433.214/0001-02.
Valor Global: 56.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR composto pelos itens abaixo para os dias 11, 12, 13 e 14 de Dez		56.450,000000	1,00

ASTORGA, 6 de dezembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B374F58F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 074/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 22 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de licenciamento ambiental, com vistas a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 06 de dezembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CBFCC751

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 (REPUBLICADO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 22 de dezembro de**

2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de licenciamento ambiental, com vistas a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 06 de dezembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BB5368E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/12/2021 a 16/12/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- BIANCA CRISTINA PEREIRA TRIVIZOLO	**8,40**	**17º lugar**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- THIAGO APARECIDO DE LIMA VINCI	**5,92**	**10º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2897DF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 001/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 001/2017, conforme prevê o **Item 14.4, do Edital de Concurso Público nº 001/2017:**

"Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez".

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL A PEDIDO	Nº PROTOCOLO
- CLAYTON CORREIA DA MOTA	**9º lugar**	**12º lugar**	**1-2151/2021 de 03/12/2021**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06(seis) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:21D648EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Boletim de Ocorrência nº 2021/1225995, de 30/11/2021, com suposta infração ao inciso VII, do artigo 194 da Lei Municipal nº 1.232/94-E, de 28/01/1994;
Considerando a decisão proferida pela Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 994/2021, de 1º/12/2021;

R E S O L V E

Suspender preventivamente, nos termos do Art. 204, da Lei nº 1.232/94-E, a servidora **ALEXANDRA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 2625, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07 de dezembro de 2021. A suspensão se faz necessária para que esta não venha a dificultar a apuração da suposta falta cometida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C474A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas

no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob N° 11.179.644/0001-05, com sede à Rua Uruguai, n° 122, Centro, Itajai/SC, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada no desenvolvimento e execução de cursos, capacitação e treinamento direcionado aos Conselheiros Tutelares e atores do sistema de Garantia de Direitos em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com prazo de execução e vigência até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.001.08.243.0015-6123-3.3.90.39.00.000.

Balsa Nova, 03 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C7AEB7BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1045/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1045/2021
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **Marli do Rocio Kulka**, assistente administrativo, matrícula **3058-1**, a importância de **R$ 85,98** (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de dezembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D370CF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1046/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1046/2021
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **Luciana Mara Schmidt Leon Borges**, professora, matrícula **1019-1/1019-2**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de dezembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A999AE9E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1047/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1047/2021
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **Eroni Terezinha de Andrade Garrett** , professora, matrícula **7731 e 7732**, a importância de **R$ 85,98** (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de dezembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:10F30965

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1048/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1048/2021
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **Indianara Mello Leal Schmidt** , Secretário de Educação , matrícula **4706-4**, a importância de **R$ 154,75** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de dezembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:78F09597

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2021

EDITAL 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 7230/2021 - RESULTADO DAS ELEIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BALSA NOVA

A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 152/2021, 153/2021, 154/2021, combinado com a Lei Municipal nº 262/93, **TORNA PÚBLICO** , para conhecimento dos interessados o Resultado das Eleições de Diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova, conforme abaixo:

CMEI BRINCANDO E CRIANDO
Brancos : 00
Nulos : 01
Válidos: 58
Total de votos: 59
Candidata eleita: Mayara da Silva Rocha Durau

CMEI CANTINHO DA SERRA
Brancos : 03
Nulos : 04
Válidos: 26
Total de votos: 33
Candidata eleita: Indianara Aparecida Machado Dyck

CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ
Brancos :02
Nulos :00
Válidos: 41
Total de votos: 43
Candidata eleita: Josiane Aparecida de Sales

CMEI Tia Niva
Brancos : 00
Nulos : 00
Válidos: 37
Total de votos: 37
Candidata eleita**:** Vladinea Rejane Ferreira

ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA
Brancos : 00
Nulos : 00
Válidos: 82
Total de votos: 82
Candidata eleita: Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI
Brancos : 00
Nulos : 00
Válidos: 82
Total de votos: 82
Candidata eleita: Patrícia Mello Leal Garrett

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ

Brancos : 02
Nulos : 00
Válidos: 96
Total de votos: 98
Candidata eleita: Denise Aparecida Saczk Vilck

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA
Brancos : 01
Nulos : 00
Válidos: 83
Total de votos: 84
Candidata eleita: Elenise Aparecida Zanetti

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA
Brancos : 00
Nulos : 00
Válidos: 115
Total de votos: 115
Candidata eleita**:** Evelize do Rocio Zanetti

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE
Brancos : 10
Nulos : 00
Válidos: 118
Total de votos: 128
Candidata eleita**:** Aurea Merchiori da Silva

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES
Brancos : 01
Nulos : 01
Válidos: 48
Total de votos: 50
Candidata eleita: Silvia Teresinha Kotovicz Seguro

SEM CANTIDATURAS:
CMEI JARDIM DA ALEGRIA
ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO
ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL DRª ZILDA ARNS NEUMANN

Por fim, informa-se que em cumprimento ao cronograma oficial do Decreto nº 154/2021, o prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO será de dia 07/12/2021 a 10/12/2021, nos termos da Lei.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2021.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
(Decreto Municipal 152/2021)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F8FF66EF

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 79/2021, para a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, destinados à Unidade Básica de Saúde Vereador Renato Antônio Coltro, no dia 20/12/2021 às 08h00min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "licitações". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:503E314E

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 80/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 80/2021

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 80/2021, para a aquisição de equipamento e material permanente para equipe odontológica, no dia 20/12/2021 às 13h30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "licitações". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3040E721

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
Objeto: Aditamento contratual de valor correspondente a aproximadamente 2,0425% no item:
Item 8, Lote 1, serviços de transporte rodoviário para até 2 vans, de 6.738,55 KM para 12.112,55 KM.
Parágrafo Único: Acréscimo no valor de R$ 36.328,24 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) equivalente ao acréscimo de 5.374 Km.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 02/2021.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:82DA2B4C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 369/2021

PORTARIA N. 369/2021

SÚMULA: *Designar servidor para atuar na gestão do convênio firmado pelo órgão.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, usando de suas atribuições legais que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município,

REVOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Eduardo Henrique Soares Souza, Matrícula 47091 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como Gestor do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, até a vigência final, firmado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST e o Município de Balsa Nova, que tem como objeto ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A12BB900

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
CONTRATO Nº. 023/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CRISTIAN DA SILVA GARDOSO - Empresário Individual
Objeto: Manutenção de aparelhos de ar-condicionado (15 aparelhos)
Valor global: R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)
Data de Assinatura: 06.12.2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 06.12.2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:54EA7012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 05/2021

Dispõe sobre a nova forma de concessão, fixação de valores e pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Ficam instituídas a concessão de diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano local, em viagens empreendidas por Vereadores e Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, nos seguintes casos:
I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Barbosa Ferraz;
II – Para participar de encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
III – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
IV – Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal, sempre que houver o interesse público.

Art. 2°. As diárias deverão obrigatoriamente serem comprovadas mediante relatório detalhado da viagem realizada, em formulário padronizado desta Casa Legislativa, bem como apresentação de certificados, declarações, protocolos de entes públicos ou outros meios de comprovação da viagem realizada.

Art. 3º. Para custeio das despesas serão adotados o sistema de diárias e o sistema de ressarcimento de despesas.
I - As diárias serão devidas quando houver deslocamento do Município acima de 100 km de distância, em viagens intermunicipais e interestaduais;
II - O Ressarcimento de despesas se dará quando houve deslocamento do Município até 100 km.
§1º. O Ressarcimento de despesas será destinado às despesas de deslocamento e alimentação, exceto estadia, os quais deverão ser reembolsados mediante apresentação de notas-fiscais que comprovem as despesas constantes do Requerimento de Viagens;
§2º. As exceções previstas neste artigo são para viagens interestaduais, que serão concedidas as diárias e o transporte será

mediante ressarcimento de despesas, para transporte público (aéreo ou terrestre), vedado qualquer tipo de ressarcimento de despesas com veículos particulares.

Art. 4º. O valor das diárias a serem pagos aos Vereadores e Servidores, ficará determinado por valor fixo, conforme consta a seguir:
I – VEREADORES
Viagens Estaduais – **R$ 500,00;**
Viagens Interestaduais **– R$ 600,00;**
II – SERVIDORES
Viagens Estaduais – **R$ 500,00;**
Viagens Interestaduais – **R$ 600,00.**
Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que deverão acontecer sempre no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 5º. Deverão os Vereadores e os Servidores que forem fazer uso de diárias, protocolizar o requerimento de diárias com 3 (três) dias de antecedência da viagem.

Art. 6º. Aos Vereadores e Servidores que receberem diárias e não se afastarem da sede do município por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. O pagamento da diária só se efetivará mediante Requerimento detalhado da Viagem a ser efetuada, constatando-se real interesse público, e prévia autorização da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 8º. Para a concessão das diárias, deverão ser observados os limites dos recursos orçamentários, relativos ao exercício financeiro.

Art. 9º. Revoga-se a Resolução n° 03/2017 na íntegra, bem como a Resolução n° 09/2019, que a alterou.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Barbosa Ferraz/PR, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:B5E547CE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 164/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06deDezembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 164/2021** com a **COPEL - DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.368.898/0001-06, com sede/domicílio na(o)CURITIBA-PRRUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa52/2021**, cujo objeto é**CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUIDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, COM A CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, com vigência até **06 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:20F34273

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1838/2021

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1838/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz - PR, **ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com **SIDINEI DA SILVA FERMINO MEI,** inscrita no **CNPJ 32.758.279/0001-63**, localizada na Rua Guarani, 126, na cidade de Corumbataí do Sul, estado do Paraná. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO DE R$ R$ 15.930,00(QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 07/12/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:673FDF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021 e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1469/2021 de 26/11/2021, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2021 – Edição 2399 – págs.40*)
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER *a partir de 01/12/2021*, ADICIONAL INSALUBRIDADE (cód. 21340) (grau 20%) a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Dept Mun de Agricultura e Serviços Rurais:
Matr. 360554 Michele Santos Ferreira – Cargo de Veterinária.
Art. 2º – Conforme contido no LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021, págs. 49à51, a função da servidora em questão faz jus ao adicional de insalubre (grau 20%).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando os efeitos desta portaria retroativos a 01/12/2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6BBF707F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.471 / 2021

Súmula: *Dispõe sobre a majoração do Auxilio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais no mês de Dezembro de 2021*.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná**, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o art. 8º Lei Municipal nº 659/2018, alterada pela Lei 689/2018, que Institui no âmbito da administração pública municipal o auxílio alimentação para os servidores ativos.

DECRETA:
Art. 1º. Fica majorado em quatro vezes o valor do auxilio alimentação no mês de Dezembro de 2021 aos servidores ativos do Município de Barra do Jacaré, por haver disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0F3F2C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 084/2021 – PROCESSO N.º 057/2021

Nome do Fornecedor: S.J. SEBBEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 78.763.588/0001-22
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 57/2021
Número Licitação: 47/2021
Número Contrato/Aditivo: 084/2021
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 03/11/2021
Data Assinatura: 03/11/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 561.825,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C49E6F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 085/2021 – PROCESSO N.º 057/2021

Nome do Fornecedor: LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA
CPF / CNPJ: 84.966.209/0001-02
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 57/2021
Número Licitação: 47/2021
Número Contrato/Aditivo: 085/2021
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 03/11/2021
Data Assinatura: 03/11/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 233.105,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:64B52B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 086/2021 – PROCESSO N.º 057/2021

Nome do Fornecedor: CASA DAS TINTAS BITURUNA LTDA
CPF / CNPJ: 33.848.928/0001-80
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 57/2021
Número Licitação: 47/2021
Número Contrato/Aditivo: 086/2021
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 03/11/2021
Data Assinatura: 03/11/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 302.350,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:255A82B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 087/2021 – PROCESSO N.º 057/2021

Nome do Fornecedor: IRMÃOS LEVIS LTDA
CPF / CNPJ: 76.915.156/0001-64
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 57/2021
Número Licitação: 47/2021
Número Contrato/Aditivo: 087/2021
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 03/11/2021
Data Assinatura: 03/11/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 242.808,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9F3F557F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 088/2021 – PROCESSO N.º 053/2021

Nome do Fornecedor: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CPF / CNPJ: 33.932.632/0001-42

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 53/2021
Número Licitação: 43/2021
Número Contrato/Aditivo: 088/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme contrato de Fomento Paraná SFM nº 3983/2019
Data Homologação: 04/11/2021
Data Assinatura: 04/11/2021
Vigência: 365 dias
Valor R$: 40.800,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E3A0A038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 089/2021 – PROCESSO N.º 053/2021

Nome do Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CPF / CNPJ: 08.784.976/0002-95
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 53/2021
Número Licitação: 43/2021
Número Contrato/Aditivo: 089/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme contrato de Fomento Paraná SFM nº 3983/2019
Data Homologação: 04/11/2021
Data Assinatura: 04/11/2021
Vigência: 365 dias
Valor R$: 14.497,65

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4A27FF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 090/2021 – PROCESSO N.º 062/2021

Nome do Fornecedor: THIAGO BODNER LTDA
CPF / CNPJ: 37.653.892/0001-30
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 62/2021
Número Licitação: 50/2021
Número Contrato/Aditivo: 090/2021
Objeto: Aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral
Data Homologação: 08/11/2021
Data Assinatura: 08/11/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 194.121,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D4676FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 091/2021 – PROCESSO N.º 065/2021

Nome do Fornecedor: FLORENÇA VEÍCULOS S A
CPF / CNPJ: 77.968.980/0001-45
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 65/2021
Número Licitação: 53/2021
Número Contrato/Aditivo: 091/2021
Objeto: Aquisição de veículo novo, 0 km, para composição da frota municipal
Data Homologação: 12/11/2021
Data Assinatura: 12/11/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 102.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FD8EFB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 092/2021 – PROCESSO N.º 066/2021

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
CPF / CNPJ: 05.047.599/0001-32
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 66/2021
Número Licitação: 54/2021
Número Contrato/Aditivo: 092/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino
Data Homologação: 16/11/2021
Data Assinatura: 16/11/2021
Vigência: 90 dias
Valor R$: 7.863,90

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C2199E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 093/2021 – PROCESSO N.º 066/2021

Nome do Fornecedor: J L PEREIRA ARCHILLA
CPF / CNPJ: 78.556.156/0001-40
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 66/2021
Número Licitação: 54/2021
Número Contrato/Aditivo: 093/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino
Data Homologação: 16/11/2021
Data Assinatura: 16/11/2021
Vigência: 90 dias
Valor R$: 31.800,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DEE69AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 094/2021 – PROCESSO N.º 058/2021

Nome do Fornecedor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CPF / CNPJ: 06.224.121/0006-08
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 58/2021
Número Licitação: 48/2021
Número Contrato/Aditivo: 094/2021
Objeto: Aquisição de Motoniveladora para a composição da Frota Municipal, conforme contrato de Fomento Paraná SFM nº 4207/2021
Data Homologação: 17/11/2021
Data Assinatura: 17/11/2021
Vigência: 12 meses
Valor R$: 1.130.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FBFEB8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 095/2021 – PROCESSO N.º 058/2021

Nome do Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CPF / CNPJ: 29.644.666/0001-64
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 58/2021
Número Licitação: 48/2021
Número Contrato/Aditivo: 095/2021
Objeto: Aquisição de Pá Carregadeira para a composição da Frota Municipal, conforme contrato de Fomento Paraná SFM nº 4207/2021
Data Homologação: 17/11/2021
Data Assinatura: 17/11/2021
Vigência: 12 meses
Valor R$: 1.180.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:35ABC586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 096/2021 – PROCESSO N.º 069/2021

Nome do Fornecedor: RUMO CERTO TURISMO E COMÉRCIO DE ÔNIBUS EIRELI
CPF / CNPJ: 28.147.846/0001-78
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 69/2021
Número Licitação: 57/2021
Número Contrato/Aditivo: 096/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ônibus rodoviário usado para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Cultura
Data Homologação: 26/11/2021
Data Assinatura: 26/11/2021
Vigência: 180 dias
Valor Estimado R$: 1.358.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F49E6591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 097/2021 – PROCESSO N.º 070/2021

Nome do Fornecedor: PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CPF / CNPJ: 12.497.666/0001-86
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 70/2021
Número Licitação: 58/2021
Número Contrato/Aditivo: 097/2021
Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta e cestas de doces para entrega as crianças em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício
Data Homologação: 26/11/2021
Data Assinatura: 26/11/2021
Vigência: 90 dias
Valor R$: 69.384,50

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:209C7A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 098/2021 – PROCESSO N.º 070/2021

Nome do Fornecedor: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA
CPF / CNPJ: 05.239.572/0001-41
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 70/2021
Número Licitação: 58/2021
Número Contrato/Aditivo: 098/2021
Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta e cestas de doces para entrega as crianças em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício
Data Homologação: 26/11/2021
Data Assinatura: 26/11/2021
Vigência: 90 dias
Valor R$: 45.524,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3FB0B60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.149

LEI Nº. 1.149/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção de cargos e vagas da estrutura administrativa municipal, Lei nº 214/2015 e suas alterações, e Lei nº 120/2021, quadro de pessoal do SAMAE e suas alterações.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos e suas respectivas vagas, constante do anexo I, da Lei Municipal nº 214/2015, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do município, bem como, nos anexos de suas alterações, ocorridas através da Lei nº 479/2009, Lei 863/2015 e 1028/2018, conforme abaixo descritos:

I - Cargos e Vagas que serão extintos da Estrutura Administrava:

Nomenclatura do Cargo	Vagas Existentes	Vagas Extintas	Vagas Remanescentes
Chefe da Seção de Empenho	01	01	00
Chefe da Seção Documental	01	01	00
Diretor de Departamento de Serviços e encargos Gerais	01	01	00
Diretor de Departamento Financeiro	01	01	00

Art. 2º Fica extinto o cargo e sua respectiva vaga, constante do anexo I, da Lei Municipal nº 120/2001 de 15 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, bem como, no anexo de sua alteração, ocorrida através da Lei nº 514/2010, conforme abaixo descrito:

I - Cargo e Vaga que será extinto do quadro de pessoal do SAMAE:

Nomenclatura do Cargo	Vagas Existentes	Vagas Extintas	Vagas Remanescentes
Chefe de Seção Financeira e Contábil	01	01	00

Art. 3º Os demais cargos e vagas das referidas leis permanecerão inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:26AD275F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2021

PORTARIA Nº 320/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Rosevaldo Miranda**, matricula Nº 599-1, nomeado através do decreto 022/2008 para exercer o cargo de Guardião, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 24/01/2020 à 24/01/2021 que serão gozados a partir de 23/12/2021 a 03/01/2022 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2E4F522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2020

PORTARIA Nº 321/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Jose Guschenerik**, matricula de Nº720-1, nomeado através do decreto 055/2009 para exercer o cargo de Guardião, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 04/02/20 à 04/02/21 que serão gozados a partir de 20/12/2021 a 19/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:40F9A4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2021

PORTARIA Nº 322/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Vanderlei Tintiliano**, matricula de Nº 832-1, nomeado através do decreto 055/2009 para exercer o cargo de motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 05/07/20 à 04/07/21 que serão gozados a partir de 20/12/2021 a 19/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9F8C995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2021

PORTARIA Nº 323/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao **Servidor Lizandro Strada**, matricula de Nº 623-1, nomeada através do decreto 052/2008 para exercer o cargo de operador de maquina**,** 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/02/2020 à 31/01/2021 que serão fruídos a partir de 27/12/2021 a 26/01/2022 e adicional de 1/3 de férias do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A8092C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2021

PORTARIA Nº 314/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: As férias concedida pela portaria nº 200/2021 da Servidora **Ivania Aparecida Toebe Lefler,** matricula de Nº 205-1 nomeado através da portaria 58/2001 para exercer o cargo de Serviços Gerais. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4C6C8828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2021

PORTARIA Nº 310/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Mario Koleska, Matricula Nº 351-1 nomeado para exercer o cargo de Carpinteiro e Reenquadrado pela Portaria 085/2007 para exercer o mesmo cargo, 30(TRINTA) dias de férias referente ao período de 01/06/2020 a 01/06/2021 que serão fruídas nos dias 13/01/2021 a 12/01/2022 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena Anuência do Servidor, conforme lei 832/2015 art. 101.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C69A4B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021

PORTARIA Nº 309/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gilmar Antonio Kunast**, Matricula Nº 147-1 nomeado através Decreto 205/1197 para exercer o Cargo em Operador de Maquina , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 15/12/2021 à 15/12/2021 que serão fruídos a partir de 03/012022 a 02/02/2022 e 1/3 referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de DEZEMBRO DE 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1948C5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2021

PORTARIA Nº 311/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antônio Mendes Miranda, Matricula de Nº 477-1 nomeado através da Portaria n°523/2003, para exercer o cargo de Pedreiro e Reenquadrado pela Portaria 069/2007 para exercer o mesmo Cargo pedreiro, concedesse 30 dias de férias, de direito adquirido do quinquênio de 01/06/2020 a 01/06/2021 que serão fruídas a partir 13/12/2021 com retorno dia 12/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:092193B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2021

PORTARIA Nº 313/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gilberto Quirino dos Reis, matricula de Nº 375-1 para exercer o Cargo de motorista, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/03/2020 a 02/03/2021 que serão fruídas em 13/12/2021 a 12/01/2022 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DD3CC149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2021

PORTARIA Nº 312/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fernando Fogaça, nomeado através da decreto 030/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, matricula N 417619, concedesse 25 (cinco) dias de férias relativas ao período de 03/02/2020 a 02/03/2021 que serão fruídas de 20/12/2021 a 13/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art..

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:430CDEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2021

PORTARIA Nº 295/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucinda do Rosário da Fonseca Farias, matricula numero: 2391-1 nomeada através da Portaria 680/2000 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 90 (NOVENTA) dias de Licença Premio relativas ao período de Junho de 2010 a Junho de 2015 que serão fruídas a partir de 22/11/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:997A725D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2021

PORTARIA Nº 316/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de novembro de 2021, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARYLENE GLODEN
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
GISLAINE APARECIDA KELNER
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSE RODRIGUES DE QUADROS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
PAULO ROMENIKI RATKE

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30 de novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de DEZEMBRO de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:13978D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2021

PORTARIA Nº 317/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: a Servidora Irene Kovaliu, Matricula: 98-1, nomeada através da portaria nº 610/2000, para exercer o cargo de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Premio, relativa ao período e 2010 a 2015 fluidas a partir do dia 18 de novembro de 2021. Conforme Lei Municipal 832/2015, art. 130. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B9D19862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2021

DECRETO Nº 172/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Vilmar Cerineu da Silva, matricula de Nº 6321-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de **Técnico Agrícola**, para desempenhar as funções de Gestor do Convênio Equipamentos Agrícolas SEAB – Plano Paraná mais Cidades II (PPMC II), no Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:597630F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2021

PORTARIA Nº 324/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, Matricula 632-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de **Técnico Agrícola**, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 05/02/2020 a 04/02/2021 que serão fruídas de 20/12/2021 a 03/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2E3DD25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 57/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 57/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R 3, 800 QUADRA 3 LOTE 73/75 - CEP: 74115050 - BAIRRO: SETOR OESTE– Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 15.533.772/0001-66

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO SOFWARE DE ORÇAMENTAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS E SERVIÇOS PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO SCHENEKENBERG GUEDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E8BD4527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210 2021

PORTARIA N° 210/2021
DATA: 03/12/2021

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL - PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 03/12/2021.

Justificativa: Representar o município em encontro de Cerimônia de Inauguração da Nova Sede do CISOP, com a presença do Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior e Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrin Preto e demais autoridades.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3DCEE7C3

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 143/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 143/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reformas e melhorias nas Escolas Municipais Nilton Ronchini - Flor da Serra, Boa Vista, Duque de Caxias, Padre Jandir Zanchettin e CMEI Menino Jesus do Município de Boa Vista da Aparecida, em regime de

empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 521.529,59 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3266EA51

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 144/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 144/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reformas e melhorias nas Escolas Municipais Nilton Ronchini - Flor da Serra, Boa Vista, Duque de Caxias, Padre Jandir Zanchettin e CMEI Menino Jesus do Município de Boa Vista da Aparecida, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 123.088,18 (cento e vinte e três mil, oitenta e oito reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F51B7DA1

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 145/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 145/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: contratação de empresa para construção de parede com letreiro e Cruz na Capela Mortuária do Município de Boa Vista da Aparecida, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento e Cronograma de Execução, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.853,01 (doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6B98E507

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 146/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 146/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trenzinho para as festividades do natal do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E6339430

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 290 2021

DECRETO nº 290/2021
Data 06/12/2021

SÚMULA: Rescisão de Contrato de Trabalho por tempo determinado a pedido do servidor municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO** o Contrato de Trabalho a pedido do servidor municipal, ocupante de cargo por tempo determinado em virtude de Processo Seletivo nº 001/2021, abaixo descrito:

Servidor (a)	Mat.	Cargo	Inicio
Luiz Henrique Gonçalves de Jesus	399	Motorista de Caminhão – Temporário Estatutário	13/10/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:926DCC87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211 2021

PORTARIA nº 211/2021
Data 06/12/2021

Súmula: Revoga concessão de adicional noturno a servidora efetiva, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a concessão de adicional noturno a servidora efetiva, abaixo nominada:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Adélia de Andrade Liebber	11385-9	Agente de Saúde	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 06 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C6D550A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA RECURSO DA PROGRAMAÇÃO Nº 410310720210002

RESOLUÇÃO Nº17/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova Recurso da Programação nº 410310720210002

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando o Pleito, nº 55901410310202102, de Nível de Proteção: Proteção Social Básica, Número da Programação: 410310720210002, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$ 37.500,00
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Recurso da Programação nº 410310720210002, para ações de custeio, conforme ata nº 33.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 06 de dezembro de 2021.

CARMEM BUENO DO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:991ABA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA REFERENTE AO COFINANCIAMENTO FEDERAL, EXERCICIO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº018/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira referente ao cofinanciamento federal, exercício do ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso das atribuições e considerando a Portaria SNAS nº 138/2021 que abre o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira para lançamento das informações;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Física Financeira (Exercício de 2020) do município de Bocaiúva do Sul;
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 06 de dezembro de 2021.

CARMEM BUENO DO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:C176B9E2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 113/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	113/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	29/11/21

d) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

RODO SERVICE LTDA	**R$ 286.950,00**

Bocaiúva do Sul, 29 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EB8070CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-231/2021.
DATA: 06 de dezembro de 2021.

-concede Licença Prêmio--

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ivone de Jesus Silveira Dunga, matrícula nº-200807 cargo – Atendente de Saúde-Estatutário- 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/09/16 a 02/09/21 , para usufruir de 01/12/21 a 28/02/22, devendo retornar suas atividades normais em 01/03/22

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 06 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:08E62A96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-232/2021.
DATA: 06 de dezembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Thayla Camila Ramos, matrícula nº-200845 cargo –FARMACÊUTICA-CLT- 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 22/02/19 a 21/02/20 , para usufruir de 06/12/21 a 04/01/22, devendo retornar suas atividades normais em 05/01/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 06 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:56399E85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-233/2021.
DATA: 06 de dezembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Mafalda Fernandes, matrícula nº-900044 cargo –Auxiliar de Enfermagem-30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/04/20 a 02/04/21 , para usufruir de 05/12/21 a 03/01/22, devendo retornar suas atividades normais em 04/01/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Bom Sucesso, 06 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A1FF2AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº. 076/2021.

PORTARIA Nº 232, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Sancionador, instaurado contra empresas detentoras de Ata de Registro de Preço.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Encerrar, sem punição, os Processos Administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo 06 - CNPJ/MF nº 15.332.845/0001-51
Processo Administrativo 07 - CNPJ/MF nº 30.399.473/0001-74
Processo Administrativo 08 - CNPJ/MF nº 28.780.007/0001-92
Processo Administrativo 09 - CNPJ/MF nº 93.577.427/0001-38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:ED449498

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 08/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., torna público que realizará, às 09:01h do dia **12/01/2022,** na sede da Pref. Municipal, a Tomada de Preços, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇOS**, visando à CONTRATAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMA INTEGRADA devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, e treinamento dos usuários**, conforme especificações e de acordo com as disposições deste Edital. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2021

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:20AD30AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 24

PORTARIA Nº 24/2021

Nomeio os Vereadores: **ANA ROSA BARBOSA,** brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do RG nº. 4.219.381-0-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada na Rua Blumenau nº. 317, Bragantina, Município de Braganey/Pr, e **ANTONIO MARCOS DE CERQUEIRA GASOLI**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG nº. 6.536.302-0 SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 014.994.369-55, residente e domiciliado na Comunidade de Gazineu, área rural, Município de Braganey/Pr, para a vaga nas Comissões Permanentes de Finanças e Orçamentos e Comissão de Educação Saúde e Assistência Social, respectivamente, em substituição ao Vereador Jheison Adryson Cazzo Macedo (Art. 60 do R.I.), diante de seu afastamento para assumir a Secretaria de Saúde do Município.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 06 de Dezembro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:26E458C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite Para Audiência Pública a Câmara Municipal de Cafeara Convida Toda a População Cafearense Para Participar de Audiência Pública Sobre o pl Nº 29/2021 - Dispõe Sobre a Loa Para 2022, a se Realizar às 19:00 Horas do Dia 08 de Dezembro de 2021 na Câmara Municipal.

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0ED782A6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATA

Ata nº 50 – Ata da Reunião do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara para aprovação da Política de Investimentos para 2022 e outros assuntos.
Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos na Câmara Municipal de Cafeara, reuniram-se os membros da Diretoria e a maioria dos conselheiros do Fundo de Previdência do Município, quais sejam: Michele Aparecida Silva do Carmo, Sergio Mitsuo Saneshigue, Lidia Bezerra Feitosa, Marcos Rogério Soares, Thais Fernanda Tomadon, Neiva Maria Tonon, Leonardo Ribeiro Pinheiros, Leonice Aparecida Boralli e Thiago W. Lazaretti, para aprovação da Política de Investimentos para 2022 e demais assuntos que se fizerem pertinentes ao Fundo. Dando início à reunião a Presidente do Fundo, Michele Aparecida Silva do Carmo, agradeceu a presença de todos e em seguida passou o saldo financeiro que o Fundo de Previdência tem em aplicação e em conta movimento com data base em 30/11/2021 sendo o valor total de R$12.045.309,64 (doze milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e nove reais, sessenta e quatro centavos) e ainda que até o presente momento o rendimento anual foi no valor de R$ 162.280,76 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais, setenta e seis centavos). Prosseguiu com a leitura do Demonstrativo da Política de Investimentos para 2022. Esclareceu que os recursos deverão ser aplicados de acordo com a legislação vigente conforme prevê a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações. Relatou que conforme o resumo, os recursos continuarão alocados na vertente conservadora de investimentos. Sendo, portanto os recursos alocados da seguinte maneira: 92,0% (noventa e dois por cento) em Renda Fixa, conforme Art.7º; 6,0% em Renda Variável, conforme Art. 8º e 2,0% em Investimento no Exterior, conforme Art. 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010. Advertiu por fim que o que se busca é uma Política que traga segurança e rentabilidade. Após análise e discussão sobre a Política de Investimentos para 2022, a mesma foi aprovada por unanimidade por todos os membros presentes. A palavra ficou em aberto para quem quisesse fazer uso, como ninguém, se manifestou, a Presidente,

Michele Aparecida Silva do Carmo, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi encerrada e eu, Thais Fernanda Tomadon, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:91C6A060

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 15/2021 – Pregão 03/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI, estabelecida a Rua Massuru Uchida, 771, Santo Inácio-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.750/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS**
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), referente ao aumento no quantitativo do item1 do lote 1, ficando com um valor global atual de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil, quinhentos reais), conforme permissivo Artigo 65, II, § da Lei nº 8.666/93.

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade Aditivada	Preço	Preço total
1	1	Serviço de roçada em áreas públicas OBS: A empresa deverá rastelar e amontoar os resíduos da roçagem em locais que facilite sua retirada pela Divisão de Serviços Públicos do município. OBS: O SERVIÇO PODERÁ SER PRESTADO PARA ACABAMENTOS (MEIO FIO, PÉS DE ÁRVORES, MUROS, ETC).	125.000,00	0,14	17.500,00

.
ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E800A7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 746/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 06/12/2021 **FERNANDA DEFINSKI DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:25272145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 747/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. CHRISTOFFER STEPHANOVICHI BRESOLIN e o Dr LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA JUNIOR.** Sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor **JESUALDO JUNIOR PEREIRA** ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 06 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C9A3C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 748/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **CLAUDIOMAR GILLO**, matricula 007735-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 03/01/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:116236D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 182 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública da função de Autoridade Sanitária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO o Ofício nº 613/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada da função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**, em data de 06/12/2021, a Servidora Pública PRISCILA RUZIN SUZIM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F887F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 183 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública da função de Autoridade Sanitária Municipal.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO o Ofício nº 614/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada da função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**, em data de 06/12/2021, a Servidora Pública **DANIELE AXIONOV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ECE976BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 184 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para compor o Comitê Gestor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E
CONSIDERANDO o Ofício nº 611/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público **EDIMAR PIMENTEL**, para compor como membro do Comitê Gestor Municipal, em substituição da Servidora Pública Priscila Ruzin Suzim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8F9CB773

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 185 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para compor o Centro de Operações de Enfrentamento ao COVID-19 - COE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o Ofício nº 612/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público **EDIMAR PIMENTEL**, para compor como membro do Centro de Operações de Enfrentamento ao COVID-19 - COE, em substituição da Servidora Pública Priscila Ruzin Suzim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:080171CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA

Errata Referente – Documento: Termo de Homologada – Pregão Eletrônico n° 094/2021 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2404 – Pagina 56 – Data: 06/12/2021.

ONDE SE LÊ: ata nº 094/2021

LEIA-SE: ata nº 118/2021

Cafelândia/PR, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0DC27FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 94/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MINERACAO CONCRETO LTDA - LTDA , sediada na ROD. 369 KM 474, Cep: 85420000 Bairro: Zona Rural, Telefone:45998007465, e-mail: mineracaotrevo.concreto@hotmail.com, na cidade de Corbélia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 79.618.476/0001-40, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO** portador(a) do RG Nº 5.901.983-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 841.789.309-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETOS DOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021, QUE TEM POR NECESSIDADE NAS MANUTENÇÕES EM OBRAS E ADEQUAÇÕES EM ESTRADAS RURAIS E URBANAS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 242.250,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO
Vigência: 04/12/2021 a 03/12/2022.
Data da Assinatura:04/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E7C4E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artº 1º - Abre Crédito Suplementar, por anulação de dotação, conforme Lei nº 1631/2021 de 06/12/2021, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reis), para suplementação da seguinte categoria econômica.

01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: 0001 Recursos do Tesouro (descentralizado)
01.031.0001.2.001 Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R$ 8.000,00

Artº 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior, fica cancelada a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destacada da seguinte dotação orçamentária:

01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: 0001 Recursos do Tesouro (descentralizado)
01.031.0001.2.001 Atividades Legislativas

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.....R$ 8.000,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:9E9BFF95

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 20/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira Neto.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 07.12.2021.
Data e horário para retorno: 17h00min do 07.12.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi. Para protocolar projetos e ofícios com pedidos de melhorias para o município de Califórnia. Na oportunidade visitaremos outros gabinetes de Deputados na Assembleia Legislativa do Estado e em Secretarias do Estado, conforme comprovantes anexos. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não residio na localidade de destino.

Data: 06 de dezembro de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

A**PROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 06 de dezembro de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A20852B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULARIO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 21/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 07.12.2021.
Data e horário para retorno: 17h00min do 07.12.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, acompanhando o presidente da Câmara, com audiência agendada no gabinete do Deputado Estadual Alexandre

Curi. Para protocolar projetos e ofícios com pedidos de melhorias para o município de Califórnia. Na oportunidade visitaremos outros gabinetes de Deputados na Assembleia Legislativa do Estado e em Secretarias do Estado, conforme comprovantes anexos. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 06 de dezembro de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 06 de dezembro de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:FF5932C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2021

Extrato do contrato n° 121/2021
Processo Licitatório nº 147/2021
Pregão Eletrônico nº 091/2021

OBJETO Aquisição de equipamentos agrícolas referentes a proposta cadastrada na plataforma + brasil sob n° 30 004/2019 e convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob n° 889 756/2019.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 02/12/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 126.340,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais)
Fornecedor: DELBA VICENTI CREMASCO
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 39.890,00 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:16137DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2021

Extrato do contrato n° 122/2021
Processo Licitatório nº 147/2021
Pregão Eletrônico nº 091/2021

OBJETO Aquisição de equipamentos agrícolas referentes a proposta cadastrada na plataforma + brasil sob n° 30 004/2019 e convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob n° 889 756/2019.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 02/12/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 126.340,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais)
Fornecedor: FELIPE KISSMAN EIRELI
CNPJ/CPF: 37.702.407/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 86.450,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CA02CA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021.
O MUNICÍPIO de Califórnia, torna público que às 09:00 horas do dia 24/01/2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	02	933.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos , Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3429-1242 - E-mail licitacao2california@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, das 8h00min às 17:45min horas.

Califórnia, 06 de Dezembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FF31DE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021.

O MUNICÍPIO de Califórnia, torna público que às 09:00 horas do dia 25/01/2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2	01	466.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos , Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3429-1242 - E-mail licitacao2california@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, das 8h00min às 17:45min horas.

Califórnia, 06 de Dezembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EC01764A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 197/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 197/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°072/2021 de 22 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 20 de Dezembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de preço para contratação de empresa de para segurança patrimonial. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 06 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C6EC1130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 189/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 189/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30hrs do dia 17 de Dezembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a eventual aquisição de Móveis para escritório. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 06 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:85A803DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 58/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 58/2021-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10** vencedora, com valor global de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, seis dias de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C389EFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021-PMCS

CONTRATO 119/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep. 85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann.**

VALOR GLOBAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0B7448E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 125, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 125, de 06 de Dezembro de 2021.

Súmula: Designa Glauber Zappani**,** responsável e administrador do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Glauber Zappani,** portador do CPF/MF nº 084.913.499-44**,** membro titular do **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, nomeando pela portaria

Nº 100 de 14 de julho de 2021, como responsável e administrador do **Fundo Municipal da infância e do Adolescente inscrito no CNPJ: 29.205.594/0001-59.**

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria N° 116, de 26 de novembro de 2019 e disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 06 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9F2DDE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 800, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina a Praça do Bairro Moradias Timbú, neste Município, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art. 1° Fica denominado "Clelio Ferreira de Jesus" a Praça do Bairro Moradias Timbú, localizada na Rua Celestino Ferrarini, Nº. 79, no referido Bairro.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de Dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:1047A361

GABINETE
LEI Nº. 799, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Educação do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal da Educação – CME, criado nos termos da lei Municipal nº. 28 de 15 de novembro de 1997, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Constituição do Estado do Paraná eLei Orgânicado Município de Campina Grande do Sul, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O Conselho Municipal da Educação - CME é um órgão colegiado autônomo, integrante da estrutura do poder público e representativo da sociedade local, incumbido de contribuir para a democratização da gestão educacional no Município e atuar na defesa do direito de todos à educação de qualidade, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional.

Art. 3º O Conselho Municipal da Educação, possui caráter permanente, com função consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora.

I - Função Consultiva: caberá ao Conselho responder às consultas sobre questões que lhe forem submetidas pelas Instituições de Ensino Municipal, Secretaria Municipal da Educação, Câmara de Vereadores, Ministério Público, Universidades/Faculdades, Entidades de Classes Organizadas e outras Entidades representativas de segmentos sociais, assim como por qualquer cidadão, de acordo com a lei;
II - Função Propositiva: o Conselho toma iniciativa de propor sugestões, sendo que quando a deliberação couber ao Executivo, o Conselho emite opinião, oferece sugestões e participa da discussão e da definição de políticas e do planejamento educacional;
III - Função Mobilizadora: Estimula a participação da Sociedade no acompanhamento e controle da oferta e qualidade dos serviços educacionais prestados, tornando o Conselho espaço aglutinador dos esforços e das ações do Estado, da família e da sociedade, no entendimento de que a educação só atingirá o patamar de qualidade desejado se compartilhada por todos;
IV - Função Fiscalizadora: Refere-se ao acompanhamento da execução das políticas públicas e à verificação do cumprimento da legislação educacional do Município.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Conselho Municipal da Educação de Campina Grande do Sul tem por objetivos:
I - Colaborar com a formulação da política municipal de educação, nos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, e acompanhar sua execução;
II - Mobilizar conselheiros para que com base no conhecimento da legislação e das normas gerais de Educação, das tendências e desafios da Educação Básica do País, o Conselho Municipal da Educação venha desenvolver o papel de articulador das demandas sociais em Educação no Município, participando da definição e exercendo o acompanhamento social das políticas públicas educacionais, em defesa da educação de qualidade para todos os munícipes;
III - Estar a serviço do bem comum;
IV - Atuar em harmonia com os preceitos legais e no limite de suas competências;
V - Garantir, na sua composição e estrutura, a continuidade das ações;
VI - Configurar-se como organismo que possibilita a participação ampla e democrática da comunidade, no planejamento, nas decisões, acompanhamento e avaliação das políticas de educação e ensino.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Ao Conselho Municipal da Educação, compete:
I - elaborar seu Regimento Interno, modificá-lo e atualizá-lo, quando necessário;
II - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
III - participar dos estudos, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
IV - acompanhar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e seu aperfeiçoamento;
V - promover e divulgar estudos, por meio do PME, sobre a educação municipal por meio de dados quantitativos;
VI - verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
VII - acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/retenção e evasão escolar;
VIII - analisar e acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidades/Faculdades e outros órgãos de interesse da educação;
IX - trabalhar em cooperação com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil, visando ao equacionamento dos problemas gerais ou específicos da educação;
X - acompanhar e fiscalizar as licitações públicas relacionadas aos insumos da educação;
XI - acompanhar o processo de autorização de funcionamento das Instituições de Ensino Municipal;
XII - acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando nas etapas e modalidades de ensino;

XIII - acompanhar e analisar a atuação dos integrantes dos profissionais da educação, propondo subsídios para políticas com vistas a melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
XIV - promover intercâmbio com os Conselhos da Educação, bem como com os Conselhos de outros Municípios, Conselho Estadual de Educação, Conselho Nacional de Educação, entidades nacionais e entidades não governamentais;
XV - propor Seminários, Fóruns, Conferências e debates, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à Educação Municipal;
XVI - analisar e, quando necessário, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados a ampliação do espaço físico das Instituições de Ensino Municipais, bem como os insumos, quando se refira ao orçamento municipal destinado a educação de acordo com a legislação vigente;
XVII - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo (a) Prefeito (a) ou Secretário (a) da Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas à Educação;
XVIII - acolher denúncias de irregularidades no âmbito da educação municipal, constituindo comissão especial para apuração dos fatos e encaminhando as conclusões às instâncias competentes;
XIX - opinar sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, antes do seu encaminhamento para aprovação do órgão competente;
XX - colaborar com a Secretaria Municipal da Educação na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação do Município, especialmente no Plano Municipal de Educação;
XXI - contribuir com a criação e aprovação de regimentos em Seminários, Fóruns, Conferências, consultas públicas, bem na organização, convocação e normas de funcionamento juntamente com a Secretaria Municipal da Educação;
XXII - manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa.

Capítulo IV
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal da Educação será composto por 08 (oito) membros titulares distribuídos da seguinte forma:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, sendo, necessariamente, servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação;
II - 01 (um) representante dos professores das Instituições de Ensino da rede pública municipal;
III - 01 (um) representante dos diretores das Instituições de Ensino da rede pública municipal;
IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Instituições de Ensino da rede municipal;
V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal;
VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil.

Art. 7º. Os membros do CME, observados os impedimentos dispostos no art. 14 desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - no caso previsto no inciso I, a indicação será realizada pelo Poder Executivo Municipal;
II - nos casos dos incisos II, III, IV e V, do artigo 6º desta lei serão eleitos por meio de processo organizados pelos Conselhos Escolares para esse fim, pelos respectivos pares;
III - no caso previsto no inciso VI, a indicação será realizada pelos seus pares;
IV - no caso previsto no inciso VII, a indicação será realizada pelos seus dirigentes.

Art. 8º. Cada conselheiro titular terá 01 (um) suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

Art. 9º. A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, constantes no artigo 6º desta lei, será feita por decisão de pré-conferência, assembléia ou reunião da entidade representativa.

Art. 10. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Educação, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, os quais deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, sendo esta condição pré-requisito à sua participação no Conselho.

Art. 11. A função do Conselho será considerada serviço público relevante, onde os membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens e benefícios e, seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja o titular o conselheiro.

Art. 12. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do membro titular, a qualquer título, o membro suplente assumirá imediatamente para completar o período restante do respectivo mandato.

§1º Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 13. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal da Educação, serão eleitos dentre os conselheiros titulares nomeados na assembleia de eleição e posse do CME, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Os representante indicado no inciso I, do artigo 6º desta Lei, é impedido de concorrer aos cargos mencionados no caput deste artigo.

Art. 14. Ficam impedidos de integrar o CME:
I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - pais e/ou responsável legal do educando, com matrícula e frequência regular ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 15. Os conselheiros deverão ser nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º É considerada recondução a participação de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos do Conselho, independentemente do tempo que o conselheiro reconduzido efetivamente permanecer em quaisquer dos dois mandatos.

§2º Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.

§3º O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

Capítulo V
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 16. O Conselho Municipal da Educação terá a seguinte estrutura:
I - o Plenário;
II - a Presidência;
III - a Secretaria Geral.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO E DAS SEÇÕES

Art. 17. O Plenário compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos, e é órgão soberano de deliberações do Conselho Municipal da Educação.

Art. 18. O Plenário só poderá funcionar com o número mínimo da maioria simples dos conselheiros titulares e as deliberações tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 19. As sessões plenárias serão:
I - ordinárias, realizadas bimestralmente;
II - extraordinárias, quando convocadas pela presidência, ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo Único. As sessões terão início, sempre com a leitura da ata da sessão anterior, quando após aprovada será assinada por todos os presentes.

Art. 20. A cada sessão plenária do Conselho Municipal da Educação será lavrada uma ata pela Secretaria Geral, assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e as decisões que foram tomadas.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Municipal da Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 21. A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal da Educação, órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional por parte do órgão colegiado, em conformidade com o Regimento Interno.

§1º. Ocorrendo a ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e na ausência deste, o Secretário Geral.

§2º. Caberá ao Presidente do Conselho Municipal da Educação, o voto de desempate.

SEÇÃO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais impedimentos;
II - assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, após registrado em ata e respectiva publicação por meio de decreto.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA GERAL

Art. 23. A Secretaria Geral do Conselho Municipal da Educação será exercida por 01 (um) Conselheiro eleito dentre os conselheiros titulares.

Art. 24. O exercício das funções de Secretário Geral não eximirá o Conselheiro de participar das plenárias.

Parágrafo Único. No seu impedimento, o Secretário Geral será substituído por um secretário "ad hoc", designado pela Presidência.

Art. 25. A Secretaria Geral, manterá:
I - O arquivo de correspondências recebidas e expedidas com o protocolo correspondente;
II - O livro de atas das sessões plenárias;

Capítulo VI
DA CONFERÊNCIA OU FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. Será realizada uma Conferência ou Fórum Municipal de Educação a cada dois anos ou extraordinariamente a qualquer tempo.

§1º O prazo de realização de uma Conferência ou Fórum poderá ser prorrogado por quatro anos por decisão de dois terços dos integrantes do Conselho Municipal de Educação.

§2º A Conferência ou Fórum será convocada pelo Conselho Municipal da Educação ou pelo Poder Executivo Municipal, caso aquele não o faça dentro do prazo estipulado no caput deste artigo.

§3º A Conferência ou Fórum será organizada pelo Conselho Municipal da Educação, em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal da Educação e composta por representações dos vários segmentos sociais, que após discutirem os temas propostos, farão a avaliação da situação da educação no Município.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Poder Executivo Municipal garantirá a infraestrutura, pessoal técnico e administrativo, bem como condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e manterá atualizado os dados cadastrais relativos a criação e composição do respectivo Conselho junto aos órgãos competentes.

Art. 28. Em caso excepcional de calamidade pública e situação de emergência, o prazo de vigência do mandato dos Conselheiros poderá ser prorrogado até o restabelecimento da ordem pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 29. Nenhuma decisão do Conselho Municipal da Educação pode contrariar ou regulamentar, de forma diversa, matéria normativa do Conselho Estadual de Educação e de legislação Estadual e Federal.

Art. 30. A organização e funcionamento do Conselho Municipal da Educação serão disciplinados no Regimento Interno a ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deverá ser aprovado por 2/3 dos membros titulares e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 31. Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 28, de 15 de dezembro de 1997 e nº. 28, de 27 de abril de 2009.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de Dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:609168B7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 9/2021
Processo nº. 40/2021

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 65/2021, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto **Para atender as necessidades da PREVICAMP com contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos**

Municípios, e entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.422.253/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/12/2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:F97A3241

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 107 2020

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 107/2020 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 23/11/2021 à 21/02/2022, bem como a prorrogação de prazo de vigência em mais 90(noventa) dias, ou seja 29/12/2022 a 29/03/2022 a com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:854D2EB6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 8 CONT 29 2017

Termo de aditivo n°. 8 do contrato nº. 29/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade n°. 36/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.165.108/0001-95. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 29/2017 em mais 173 (cento e setenta e três) dias, ou seja até 01/12/2021 à 23/05/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 30 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1242C342

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 31 2017

Termo de aditivo n°. 8 Termo do contrato nº. 31/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 39/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ROSELAINE SABADIM DA SILVA CLINICA DE FISIOTERAPIA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.773.125/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 31/2017 em mais 174 (cento e setenta e quatro) dias, ou seja, de 08/12/2021 a 31/05/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada, concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico a anterior avençado R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30779CB6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 267 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 267/2021, ID N.º: 2021373
Modalidade: Pregão: 145/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.304.546/0001-71. Valor: R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:776245F6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 268 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 268/2021, ID N.º: 2021374
Modalidade: Pregão: 145/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES

NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.010.869/0001-36. Valor: R$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C154D5F5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONT 125 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.125/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 149/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PUBLIQUE - EDITORACAO DE JORNAIS S/C LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.269.755/0001-47. Constitui objeto do presente termo de aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 125/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/12/2021 a 09/12/2022, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, o valor de contrato será de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) anual, sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:75C02FB3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 68 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 68/2021
PROCESSO N.º 318/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 318/2021, Inexigibilidade, n.º 68/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA ENRIQUECER O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.065.181/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$309.824,97 (trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5252A0BF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 167 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 167/2021
PROCESSO N.º 281/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 281/2021, Pregão, n.º 167/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO E DO PROJETO PIÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.655.819/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.757,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais).
2) JOSÉ EDSON BLASZCZYK inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.113.700/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.570,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais).
3) ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.206.565/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais).
4) J H CECCON MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.210,00 (dez mil, duzentos e dez reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:39E56201

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1070/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	½ (meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 454,30 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 454,30 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Brasilia – DF
V	Objetivo da viagem;	Representar o Conselho Tutelar no "I Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares" que será realizado na cidade de Brasilia.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de dezembro de 2021.

VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:254B0F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PE Nº 51/2021 - FRACASSADA

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 51/2021	18/10/2021	Registro de preços dos serviços de lavação e higienização de veículos da frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	- Fracassada

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E2EA0701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 42/2021

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **REVOGA**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Pregão Eletrônico nº 42/2021, o qual tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos novos, zero km, tipo micro-ônibus, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Motivo: Conforme solicitação da Secretaria de Educação, os 4 (quatro) veículos já foram adquiridos por meio de adesão a ata de registro de preços nº 13/2021, oriunda do Pregão eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC.

Campo do Tenente, 30 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:AA2C69B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º Semestre 2020.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2021.

Campo do Tenente, 03 de setembro de 2021.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DA285015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596/2021

Exonera Coordenadora Especial de Captação de Recursos e Projetos, SIMONE MARIA NUNES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera SIMONE MARIA NUNES,** CPF nº 819.994.709-82, do cargo de Coordenadora Especial de Captação de Recursos e Projetos, símbolo CC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:45F2296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2021 - CMAS

Republicado por conter incorreções

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 273/2021, realizada aos três dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a programação dos R$100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Pleito Parlamentar 55901410425202103 - GND: 3 à Proteção Social Básica, que será utilizado para custeio.

Art. 2º - APROVAR, a destinação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202181000789 - GND: 4, relacionados a investimentos, com a seguinte programação: R$60.000,00 (sessenta mil reais) para o Centro de Convivência Pia Ambiental; R$60.000,00 (sessenta mil reais) para o Centro de Convivência Peti Rural; R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e R$30.000,00 (trinta mil reais) para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de dezembro de 2021.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3CD33BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 6º (sexto) dia do mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 106/2021 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se a participação das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	04.649.967/0001-50	PROTOCOLO 5916/2021	EPP
EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI.	32.905.603/0001-29	CESAR PALUDO	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que 01 empresa protocolou seus envelopes, na sequência realizou o credenciamento da participante presente. Em seguida fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou, comprovando a indevassibilidade dos mesmos, Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que, após as autenticações necessárias, foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes**.**

A CPL rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas.

Verificou-se que a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS vencido. Por ser empresa de pequeno porte, a mesma será habilitada sob condição, conforme item 8.8 do edital.

A empresa EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI não apresentou a Certidão Negativa Municipal, conforme item 7.2.3 do edital, sendo declarada inabilitada.

A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado. Após análise, o mesmo informou que os documentos técnicos estão todos de acordo com o Edital.

O representante da empresa EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI entregou o termo de renúncia quanto às fases de habilitação e propostas.

Na sequencia realizou-se a abertura do envelope contendo a proposta comercial da empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA e a leitura em voz alta do preço global proposto, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	EPP	SIM	R$ 1.400.672,38

A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisados pela CPL e pelo Sr. Edmilson, e constatou-se que as mesmas estão de acordo com o edital.

A CPL declarou a empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**. **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame**,** com o valor global de **R$ 1.400.672,38 (hum milhão, quatrocentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).**
Conforme item 8.12 do edital abre-se o prazo de 05 dias úteis, para a regularização do Certificado de Regularidade do FGTS.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **10h05min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representantes das Licitantes:

EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI	*Cesar Paludo*	Ausentou-se às 09h:57min

Representante da SEDUA:

Engenheiro Civil	*Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F9146F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LEILÃO Nº 001/2021

O poder executivo do Município de Campo Magro, estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade **LEILÃO sob o nº. 01/2021**, para a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, no dia **22/12/2021 às 09h00min**. O edital estará disponível junto ao portal da transparência municipal: **www.campomagro.pr.gov.br** e no site: **www.marangonileiloes.com.br.** demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de email: licitacao@campomagro.pr.gov.br / cpl@campomagro.pr.gov.br – fone: (41) 3677-4044/4046/4048.
.

Campo Magro/PR, 06 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:172A8EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 103/2020
Concorrência Pública nº 002/2020
CONTRATO Nº 071/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 071/2020 que tem por objeto a "Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 1.466,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Marins Mendes de Abreu (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua da Cidade) e Rua Agenor Mendes de Araújo (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua Trajano da Luz)".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.
3.1. A obra, objeto do contrato em tela, encontra-se 100% concluída, entretanto, é necessário a prorrogação do prazo contratual, até que o PARANACIDADE realize a validação da medição final, já que se trata de obra custeada com recursos do Estado.
Após a validação, ainda será necessário vigência contratual para recebimento e pagamento da medição, além de outros trâmites legais para encerramento do contrato, justificando assim o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4.
4.1. Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato previsto em sua cláusula quinta, o qual se encerrará em **10/01/2022**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 8 de novembro de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86CB273D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 396, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEFINE VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2022, com as seguintes cotas e datas:
I. Cota única vencimento 10 de maio de 2022;
II. Primeira parcela 10 de maio de 2022;
III. Segunda parcela 10 de junho de 2022;
IV. Terceira parcela 10 de julho de 2022;
V. Quarta parcela 10 de agosto de 2022;
VI. Quinta parcela 10 de setembro de 2022;
VII. Sexta parcela 10 de outubro de 2022.

Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2022 a data de 10 de abril de 2022.

Art. 3º A Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2022 fica fixada em R$ 59,76 (cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) conforme variação do INPC dos últimos 12 meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:0F983817

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 183 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021.

Processo ADM. n º 393/2021.
Processo COMPRAS nº 392//2021.
Solicitação n. º 398/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas e de 02 (dois) veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, através de emenda especial - Programa 0903.004596, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.12.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor estimado da licitação: R$ 152.864,16 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Local de entrega: O veículo deverá ser entregue, com entrega técnica, no Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas marques/PR.

Atenção:
Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
O veículo deverá ser fornecimento com condições para que o primeiro emplacamento seja feito em nome do Município;
Os participantes deverão possuir assistência técnica autorizada da marca cotada, a uma distância da sede do município de 200 km (considera-se esta distância o espaço percorrido para acesso à sede do Município), para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada da marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico (ANEXO V);

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3FDC265C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 011/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO DA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Considerando o Decreto nº 3977 de 1º de dezembro de 2021 publicado no dia 03/12/2021 D.O.M-AMP de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre o Recesso Administrativo.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:
P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo no período de 17 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022 em todos os departamentos da Câmara Municipal.
Artigo 2º - Fica estabelecida jornada de meio expediente a partir do dia 10 de janeiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal ficará restrita para atendimento ao público das 08h00min as 12h00min.

Artigo 3º - Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias, e, que, neste período, os servidores poderão ser convocados para trabalhar quando assim for necessário.

Artigo 4º - Os servidores dispensados do comparecimento diário em sua repartição deverão permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado, e suspenso o recesso exclusivamente para o atendimento daquela convocação.
Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 03 de dezembro de 2021

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:21F9CD24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 - (VIGÊNCIA DO CONTRATO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 182/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MAPE ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,** CNPJ 11.164.032/0001-49, localizada na Rua Fernando Costa, 152- Centro - CEP 19.160-000 - Alvares Machado /SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mari Dalva Cristovam Moreira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.681.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 211.449.400-44, residente na Rua Benedito Lacerda, 91, Jardim Primavera, Alvares Machado/SP - CEP 19.160-000, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 144/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 144/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista no SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 e dilatado o prazo de vigência do contrato até 04 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO	***MAPE ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E9476579

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021 PROCESSO INTERNO Nº 334/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ATP-ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.385.896/0001-25**
Objeto	Contratação de empresa para fazer Estudo Geotécnico para Dimensionamento do Pavimento da região Caminho do Vale, Jardim Eldorado, PR 218 Rotatória, Ilha do Ponciano e Memória de Cálculo do Pavimento.
Vigência do Contrato	06/12/2021 à 06/06/2022
Valor Contratual	**R$ 12.284,00 (doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.16.451.0400.2.474.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.15.451.0343.2.426.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.15.451.0343.2.426.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ATP-ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E597DF93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021 PROCESSO INTERNO Nº 327/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 03 módulos funerários no Cemitério Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CONSTRUHOUSE LTDA ME – CNPJ Nº 20.429.555/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AC6E6002

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021 PROCESSO INTERNO Nº 332/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AMAURI SOARES NETO - CNPJ 20.726.110/0001-42**
Objeto	Aquisição de coletes refletivos de sinalização para uso da Campanha de conscientização do trânsito
Vigência do Contrato	06/12/2021 à 06/06/2022
Valor Contratual	**R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
AMAURI SOARES NETO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C0775C07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021 PROCESSO INTERNO Nº 332/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de material gráfico para uso da Campanha de conscientização do trânsito
Vigência do Contrato	06/12/2021 à 06/06/2022
Valor Contratual	**R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9DEEAB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 03.001/2021

EDITAL Nº 03.001/2021 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Diante da ausência de recursos contra o deferimento das solicitações de Isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDO**, o deferimento divulgado na data pretérita de 29 de novembro de 2021 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **15 de dezembro de 2021.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

. Carlópolis, 06 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO	***GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS***
Prefeito	Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:64869E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 53/2021

SÚMULA: Institui Comissão Multidisciplinar para Implementação de SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei e com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Município de Catanduvas - PR, a **Comissão Multidisciplinar para Implementação de SIAFIC** (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º A Comissão terá a finalidade de elaborar o Plano de Ação e implementação de ações necessárias para implantação de SIAFIC conforme padrões mínimos e no prazo definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º Será de competência da Comissão o levantamento das ações necessárias, cumprimentos dos prazos, elaboração e aprovação do Plano de Ação e acompanhamento para efetivo funcionamento a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º A Comissão multidisciplinar será composta por servidores do quadro do Município que atuam nas áreas de tecnologia da informação, orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes Executivo e Legislativo e suas respectivas entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º Para compor a comissão ficam designados os servidores abaixo relacionados:

I. PODER EXECUTIVO

Oziel de Oliveira
Secretário de Finanças

Geffeson Pavan
Contador

Silvio Farias
Contador

II. PODER LEGISLATIVO

Reginaldo Amancio
Contador

III. PREVIDENCIA MUNICIPAL

Rafael Pistori
Fundo de Previdência Municipal

Art. 6º As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 27/2021.

Catanduvas, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:9894B071

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGUNRAÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 28.981.919/0001-22				
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Uni**	**Valor Total**
1	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.** CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INICIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE	100	Diárias	275,00
VALOR TOTAL				**27.500,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 06 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E835BFB6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 219/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 3º da EC nº 47/05, CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Rosangela Maria Holowka, RG nº 4.532.033-2/PR, matrícula nº 197-0, Assistente Administrativo, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.167,90 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:64BC62F2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ESCLARECIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

ESCLARECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:

1 – que o registro no quadro permanente, descrito no item 4.1.12, pode se dar, obviamente, também pelo disposto no Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário).

Tratando-se apenas de esclarecimento sobre documentação, não havendo interferência alguma no custo das proponentes, tampouco interferindo na proposta, não há necessidade de alteração da data e horário da sessão de julgamento, bem como as demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 6 de dezembro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente De Licitações

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:30AD482A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 15/12/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GUINCHO AGRÍCOLA NOVO, HIDRÁULICO GIRATÓRIO, CAPACIDADE DE 2000 KG, DESTINADO AO ATENIDENTO DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME PROPOSTA 5339/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 30.050,00 (Trinta Mil e Cinqüenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 03/12/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D8A8476F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº364/2021

DECRETO Nº364/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 080/2021 – Pregão Presencial nº 59/2021.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F397DE01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 362/2021

DECRETO Nº 362/2021

SÚMULA: Admissão de Camila dos Santos Mota, Noéli Poleto Muniz Silva e Katiúcia Julienny Congio da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A Admissão, a partir de 06 de Dezembro de 2021, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020. **CAMILA DOS SANTOS MOTA**, portadora do RG nº 13.033.299-0, inscrita no CPF nº 085.458.239-83, para o cargo de **PROFESSOR**. **NOÉLI POLETO MUNIZ SILVA**, portadora do RG nº 8.343.593-3, inscrita no CPF nº 058.760.549-92, para o cargo de **PROFESSOR**. **KATIÚCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA**, portadora do RG nº 8.164.222-2, inscrita no CPF nº 045.515.699-92, para o cargo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 3 Dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E3A52008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 062/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **DARIU OBLADEN, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia **26 de novembro de 2021**, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:97FD4BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Homologo a presente licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2021**, que tem por objeto a **aquisição de computadores /desktop e notebooks, para atendimento as atividades /técnicos administrativos** e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Cerro Azul, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

MARCELO CUNHA GRENIER – ME – CNPJ: 41.741.673/0001-80, itens 1,2,3 e 4 – **aquisição de computadores /desktop e notebooks** o qual apresentou melhor proposta no valor de **R$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Câmara Municipal de Cerro Azul, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C9A1519F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 219/21

Retificação.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a retificação parcial do Decreto nº 219/2021, de 29 de novembro de 2021, cabendo a seguinte correção:
Onde se lê: Decreto (novecentos e quarenta e oito mil reais e cinquenta centavos),
Leia-se: (novecentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B85C075F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ 60.701.190/0001-04

OBJETO: Contratação emergencial de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para Gestão da Folha de Pagamento de servidores ativos, inativos, pensionistas da Administração Pública e pagamentos correlatos relacionados à Prefeitura Municipal de Cerro Azul e Instituto de Previdência Municipal, pelo período excepcional de 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: Não haverá contraprestação pecuniária por nenhuma das partes.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:073DC303

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES – ME - CNPJ n.º 81.742.751/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) refrigeradores, utilizados na conservação de imunológicos.

VALOR TOTAL: R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CDA8355A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.764.172/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas, estrutura e fechamentos, para o evento de comemoração do Aniversário de 161 anos do Município de Cerro Azul, conforme especificação do objeto constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 12.729,00 (doze mil, setecentos e vinte e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FB731879

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ROCHER & ROCHER LTDA - CNPJ nº 76.679.406/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

VALOR TOTAL: R$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:594A47C9

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ n.º 32.161.951/0001-39

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de som, iluminação e painel de led para a para a Feira do Produtor Rural a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de outubro, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4EC0D3CC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ n.º 24.706.364/0004-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021, (NOVO, ZERO KM), POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV, CAPACIDADE DO COLETOR 10,0 M3 DE LIXO COMPACTADO, CARREGAMENTO TRASEIRO, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – LOTE Nº 01 DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AFCFAFBD

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ n.º 02.593.711/0001-42.

OBJETO: Aquisição de coleções bibliográficas para desenvolvimento do Projeto "Biblioteca Itinerante" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:14E30920

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FANEM LTDA - CNPJ n.º 61.100.244/0001-30

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) EQUIPAMENTO MÉDICO - BERÇO AQUECIDO para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0EB96D63

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RAFAEL SCHNEIDER 06085404980 - CNPJ n.° 32.558.404/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 35 (trinta e cinco) dias letivos até a conclusão de processo de licitação.

VALOR TOTAL: R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7240318A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: JONATHAN BESTEL DOS SANTOS 09422288983 - CNPJ Nº 43.914.728/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, em caminhão carroceria, compreendendo o transporte de bagagem sendo: móveis, utensílios, vestuários, objetos e demais pertences, demandas da Associação de Reciclagem local, atendendo aos usuários de Políticas públicas no âmbito municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 92.880,00 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:946F09BC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ nº 00.000.000/0001-91

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para Gestão da Folha de Pagamento de servidores ativos, inativos, pensionistas da Administração Pública e pagamentos correlatos relacionados à Prefeitura Municipal de Cerro Azul e Instituto de Previdência Municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL: Não haverá contraprestação pecuniária por nenhuma das partes.

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E097DCDD

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 24.183.770/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal

VALOR TOTAL: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:07B04544

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CJC SOLUCOES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS - CNPJ nº 17.265.951/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C4748BF2

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP - CNPJ nº 01.276.119/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:414554D8

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CASA PARANÁ AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 86.867.421/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6020569F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 00.456.865/0001-67

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública,

adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.

VALOR TOTAL: R$ 44.663,52 (cem mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4807795

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: E. ROCHER - CNPJ nº 20.207.950/0001-07

OBJETO: Aquisição emergencial de Óleo Lubrificante para transmissão hidráulica 68 e ÓLEO Lubrificante para Motor de veículo a Diesel 15w40 em caráter de urgência, vez que não temos comtemplado em Licitação em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R$ 16.982,40 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6BAC3A86

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ n.º 97.467.856/0001-03

OBJETO: Aquisição de aros destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Viação Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

VALOR TOTAL: R$ 27.348,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5643E388

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI - CNPJ nº 32.905.603/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do Estádio Municipal Arlindo Vergílio Pereira, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R$ 361.883,11 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E329C4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
71ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 247 de 03 de dezembro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste do valor do procedimento no Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

PROCEDIMENTO E DIAGNOSE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	1.074,86	2.687,15

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor do procedimento por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE1DEFCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
80ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 248 de 03 de dezembro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e OPM na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

PROCEDIMENTO/OPM	COMPLEXIDADE	VALOR
CAMPO CIRURGICO	-	60,00
TRANSFUSAO DE SUBSTITUICAO/TROCA (EXSANGUINEOTRANSFUSÃO)	ALTA	44,45

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98F2C19C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e através da **Resolução nº 249/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração do Edital de Credenciamento nº 004/2021, com a inclusão do item 7.4.4.6, conforme segue:

INCLUIR item na tabela do credenciamento nº 004/2021, conforme segue:
7.4.4.6. Comprovante do vínculo empregatício do (s) profissional (is) com o estabelecimento prestador do serviço.

As inclusões e alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89A3085A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 034/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Andreia Aparecida da Silva	21º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).

Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F3763B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 006/2021 a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2021, às 13h30min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

A assembleia terá como pauta:

1. Homologação de Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
2. Unificação dos Editais de Credenciamento;
3. Proposta BB Dental;
4. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98B679A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 205-2021 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 205/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Acréscimos de quantidade e valores. Valor do Aditivo: R$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 63/2021. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 02/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B02EB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1041/2021

PORTARIA N.º 1041/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei n.º 960/2006 ao servidor público municipal **IZAIAS CARVALHO DE OLIVEIRA,** CPF n.º 545.643.799-68,RG n.º 4.034.720-8/PR matrícula n.º 859, funcionário n.º 3916-1, do cargo de**PROFESSOR,** como como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°249/2021,** percebendo proventos mensais de quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de dezembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A05FCF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1042/2021

PORTARIA n° 1042/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VILMA CORREA,** RG: 4.705.248-3/PR CPF: 650.863.689-87 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 4112, funcionário 4112-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 233/2021,** percebendo proventos de hum mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 2 de dezembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2A16D093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1043/2021

PORTARIA N.º 1043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei n.º 960/2006 à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DO PRADO NASCIMENTO,** CPF n.º 553.132.489-87, RG n.º 3.175.108-0/PR, matrícula n.º 7409, funcionário 7409-1 do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** como dispõe o art. 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 265/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Colombo
Em, 2 de dezembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:154E358B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1044/2021

PORTARIA N.º 1044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei n.º 960/2006 à servidora pública municipal **RITA LIMA DA SILVA,** CPF n.º 028.663.279-93, RG n.º 7.180.865-3/PR, matrícula n.º 4183, funcionário 7174-1 do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**como dispõe o art. 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 264/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos. Conforme redução estipulada no art. 24, § 2º, inc. I da EC 103/2019. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 2 de dezembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7CADE372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1045/2021

PORTARIA n° 1045/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSICLEIA CORRÊA MARTINS DUCINI,** RG: 4.249.344-9/PR CPF: 583.858.439-49 no cargo de**EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 10861, funcionária 10861-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 267/2021,** percebendo proventos de três mil, quinhentos e vinte seis reais e doze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 2 de dezembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A4253F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1047/2021

PORTARIA N.º 1047/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 à servidora pública municipal **LEONICE DA SILVA DA COSTA,** CPF n.º 604.992.579-87,RG n.º 4.317.343-0/PR matrícula n.º 4369, funcionária n.º 4369-2, do cargo de**PROFESSOR,** como como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 261/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de dezembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4422D46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1050/2021

PORTARIA n° 1050/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os proventos da Aposentadoria Voluntária Por Idade ZURAIDE NUERNBERG MULLER, RG: 1.662.127-7/PR CPF: 242.976.159-91, no cargo de**PROFESSORA**, sob matrícula nº 6662, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 035/2017,** atendendo ao **Recurso Inominado nº 0001454-09.2020.8.16.0029 Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo,** percebendo proventos mensais de hum mil, trinta reais e sessenta centavos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de dezembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EDA170C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1046/2021

PORTARIA n.° 1046/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a composição da Comissão especial para o recebimento e análises dos projetos de pavimentação contratados via processo licitatório, e demais atos necessários ao bom andamento do procedimento, das obras a serem realizadas no Município de Colombo, sob o Processo n.º **27420/2021** na forma a seguir:"

Na qualidade de comissão:

- Willians Lessnau - CPF 048.247.754-81;

- Sidney Loureiro dos Anjos - CPF 041.196.869-65;

- Mário Luiz Prodo - CPF 200.643.229-04.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Dê-se publicidade

Colombo, 3 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6A6B54D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1048/2021

PORTARIA n.° 1048/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Colombo 2021/2024, observando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal n.º 1373/2015.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Alcione Luiz Giaretton, sendo composta pelos seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andressa Francine Paes Ribeiro

Suplente: Mariana Canha

- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
TITULAR: Keli Cristina Santos Carneiro
SUPLENTE: Taciana Marchioro

- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Titular: Daniele Denise Manika
Suplente: Alessandra da Silva

- Representante do Conselho do FUNDEB/Colombo:
Titular: Suely Geremias Marques
Suplente: Vivian Machado da Silva

- Representante da APMC:
Titular: Claudinei Duarte de Lima
Suplente: Rosilene Aparecida de Lima da Silva

- Representante do Poder Legislativo de Colombo:
TITULAR: Anderson Ferreira da Silva
SUPLENTE: Roger Rodrigues Germiniano

- Representante das Escolas Municipais de Colombo:
Titular: Diana do Rocio Biz Paim
Suplente: Adriana Milek

- Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Maria Carolina de Oliveira Santos
Suplente: Katinin Ceccon Martins

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Colombo acompanhará a execução do PME, de suas metas e estratégias por meio de avaliações periódicas, através da validação dos relatórios elaborados pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria específica para tal finalidade.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 6 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3EDDEE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1051/2021

PORTARIA n.° 1051/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1 - Divulgar Relação das escolas municipais com os diretores que foram eleitos para o quadriênio de 2022 / 2025, **a partir de 3 de janeiro de 2022**.

Escola Municipal Agripino João Tosin
Ideneia do Socorro Milczewski Almeida
Matrícula: 8494, RG: 3.903.843-9, CPF: 553.299.009-30

Escola Municipal Angelo Falavinha Dalprá
Telma Lopes
Matrículas: 2088 / 4480, RG: 5.169.595-0, CPF: 853.375.879-00
Escola Municipal Antonio André Johnsson
Adriana Milek
Matrícula: 33 / 4267, RG: 5.855.783-8, CPF: 999.597.989-68
Escola Municipal Antonio Cavassin
Claudia Mara Choinski
Matrículas: 4755 / 13763, RG: 6.422.238-4, CPF: 018.244.889-47

Escola Municipal Antonio Costa
Gesiele Toledo
Matrícula: 13316, RG: 9.735.748-0, CPF: 060.842.769-11
Escola Municipal Arlindo Andretta
Maria Isabel Borcherdt
Matrículas: 3534 / 4757, RG: 6.407.378-8, CPF: 023.379.849-82

Escola Municipal Barão de Mauá
Viviane Ferreira da Silva
Matrículas: 4026 / 6176, RG: 6.701.003-5, CPF: 023.028.739-55

Escola Municipal Carlos Fontoura Falavinha
Lucimara Gomes de Oliveira
Matrículas: 3522 / 13608, RG: 7.019.306-0, CPF: 044.766.999-01

Escola Municipal Cristóvão Colombo
Vera Lucia do Rocio Busato
Matrícula: 3658, RG: 2.201.517-6, CPF: 566.144.469-91

Escola Municipal Dr. Manoel Costacurta
Claudia Mara Muniz
Matrículas: 386 / 4292, RG:5.368.053-4, CPF: 846.661.619-53

Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann
Benedita Araujo Neta
Matrícula: 4282, RG: 4.393.751-0, CPF: 655.007.769-91

Escola Municipal Elvira Nodari Alberti
Silvana Dias Camara Vasco
Matrículas: 1983 / 4465, RG: 5.970.550-4, CPF: 867.470.379-87

Escola Municipal Gabriel D'Anúncio Strapasson
Mari Cristina Barth
Matrículas: 6856 / 8512, RG: 5.514.072-3, CPF: 877.810.429-72

Escola Municipal Heitor Villa Lobos
Ana Maria Rodrigues
Matrícula: 11370, RG: 6.428.804-0, CPF: 019.889.919-00

Escola Municipal Isolina Ceccon
Jucelia da Silva Amaral
Matrículas: 4724 / 5629, RG: 6.852.652-3, CPF: 021.375.329-48

Escola Municipal Jardim Ana Maria
Diana do Rocio Biz Paim
Matrículas: 5413 / 10428, RG: 2.656.753-40, CPF: 185.507.718-30

Escola Municipal Jardim das Flôres
Michele Mari Almeida
Matrícula: 9800, RG: 6.869.661-5, CPF: 027.534.129-10

Escola Municipal Jardim das Graças
Telma Beatriz Pogogelski da Silva
Matrículas: 12890 / 14028, RG: 8.445.623-3, CPF: 008.883.219-88

Escola Municipal Jardim Guarujá
Aleanne Rafaella Ricci
Matrículas: 6912 / 9614, RG: 7.609.666-0, CPF: 033.412.529-40

Escola Municipal João Batista Stocco
Sandra Maria Carvalho de Oliveira
Matrícula: 4461, RG: 2.172.319-3, CPF: 429.038.079-49

Escola Municipal John Kennedy
Maria Tereza Francisco de Souza
Matrícula: 4412, RG: 4.176.914-9, CPF: 491.783.009-59

Escola Municipal José Frederico Paulo Weigert
Cleonice Gularte Ventura
Matrículas: 9990 / 12218, RG: 7.688.905-8, CPF: 037.901.109-30

Escola Municipal Jovino do Rosário
Mara Solange Santos Ramos Zonta
Matrícula: 8454, RG: 3.919.018-4, CPF: 503.735.449-87

Escola Municipal Jucondo D'Agostin
Patrícia de Cassia Barz Lopes
Matrícula: 3541, RG: 6.267.303-6, CPF: 023.275.299-05

Escola Municipal Juscelino Kubitschek
Marialva Batistão
Matrículas: 2542 / 12335, RG: 5.631.260-9, CPF: 857.076.439-15

Escola Municipal Monteiro Lobato
Dionice Ribeiro Stier de Oliveira
Matrícula: 4710, RG: 5.001.120-8, CPF: 814.846.589-49

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima
Marcia Maria Borges
Matrículas: 3574 / 8463, RG: 6.204.430-6, CPF: 021.471.549-38

Escola Municipal Padre Angelo Alegrini
Andressa Cordeiro de Carvalho
Matrícula: 12899, RG: 7.822.135-6, CPF: 010.169.729-54

Escola Municipal Padre Durval Secchi
Andrea de Espindola
Matrículas: 6099 / 7744, RG: 6.983.623-2, CPF: 026.159.379-01

Escola Municipal Padre Jones João Tíbolla
Keiley Juliane Barbosa da Silva
Matrículas: 9829 / 12007, RG: 7.964.177-4, CPF: 047.210.179-01

Escola Municipal Parque Monte Castelo
Alcinete Queiroz Amorim
Matrícula: 7692, RG: 4.271.566-2, CPF: 587.672.239-15

Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza
Patricia Vieira
Matrículas: 1732 / 4052, RG: 5.562.602-2, CPF: 857.226.779-49

Escola Municipal Parque Santa Terezinha
Edileuza Tomé Pedroso
Matrícula: 3920, RG: 4.847.354-7, CPF: 381.077.401-49

Escola Municipal Presidente Castelo Branco
Cristiane Cibele Stenzel
Matrículas: 8904 / 11709, RG: 7.026.407-2, CPF: 023.448.989-80

Escola Municipal Santa Fé
Maria de Jesus Glir
Matrículas: 3602 / 4096, RG: 6.857.200-2, CPF: 023.379.069-14

Escola Municipal Santa Isabel
Marina Aparecida Mottin
Matriculas:9358 / 10907, RG: 9.033.329-1, CPF: 010.272.159-98

Escola Municipal Severo Ribeiro de Camargo
Lizandra Luiz Canestraro
Matrículas: 1131 / 12550, RG: 5.209.659-6, CPF: 896.650.409-44

Escola Municipal Vereador André Nadolny
Adriana Sgoda Davidovic,
Matrículas: 0034 / 4268, RG: 5.702.723-1, CPF: 931.458.889-00

Escola Municipal Vitório Manoel Franceschi
Ana Paula Lapola de Oliveira
Matrículas: 9197 / 12858, RG: 7.345.016-0, CPF: 033.558.869-71

Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira
Michele de Oliveira dos Santos
Matrícula: 12906, RG: 9.598.174-7, CPF: 059.105.599-66

Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani
Hélia Terezinha Corletto Dallasuanna
Matrículas: 754 / 12194, RG: 4.612.491-0, CPF: 740.382.069-04

Escola Rural Municipal João José Gasparin
Ana Paula Magalhães Strapasson
Matrículas: 9569 / 12214, RG: 6.314.205-0, CPF: 005.329.999-08

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 6 de dezembrode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:79A64D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 502/2021

DECRETO 502/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 226.113,55 (duzentos e vinte e seis mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1942 de 26 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 226.113,55 (duzentos e vinte e seis mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.1.009.	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades De Saude**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	508	1.00.000	161.113,55
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1277	3.00.5001	65.000,00
TOTAL				**226.113,55**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.5001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado	65.000,00
TOTAL		**65.000,00**

II – O valor de R$ 161.113,55 (cento e sessenta e um mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.065.	**Precatórios**			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	977	1.00.000	161.113,55
TOTAL				**161.113,55**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:02120D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.0700001-38
DATA: 30/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:675586AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº188/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021.
CONTRATADO: M. K. SCHITICOSKI – ME, CNPJ 03.426.221/0001-14
DATA: 30/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9EB288D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº290/2020
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa, Contenda/Paraná, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§ 1º, inciso II da Lei nº 8666 de 1993
VALOR TOTAL: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.928.501/0001-81
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 11 de novembro de 2021 até 11 de março de 2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 25 de janeiro de 2022 até 25 de maio de 2022.
CONTRATADO: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.928.501/0001-81
DATA: 03/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:84A2CFEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO
VALOR TOTAL: R$ 329.323,20 (Trezentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
CONTRATADA: ERROL PICKERING - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.423.856/0001-38
DATA: 01/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:48909897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 7781/2021, de 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3080/2021, de 22 de julho de 2021
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.082,33 (vinte e um mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	929-SF	21.082,33
TOTAL			21.082,33

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
929	CONVENIO MAPA Nº 886013/2019-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EMENDA LEANDRE DAL PONTE	21.082,33

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F33621F9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.782 NOMEIA APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001 DE 11/02/2019.

DECRETO Nº. 7.782, de 06 de dezembro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **TANIA PATRICIA DOS SANTOS SANTANA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.047.866-4 SSP/PR para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição da **Escola Municipal**: Juventino Rufatto, localizada no bairro Industrial, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:6D44A995

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO CONTRATO PSS 004.2021 DE 16/09/21

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 DE 16/09/21
LEI MUNICIPAL Nº. 3.086 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2021 de 07/12/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Leia Rigo Mezalira
Objeto: Função Temporária de Médico da Familia
Prazo: De 07 (sete) de dezembro de 2021 a 07 (sete) de dezembro de 2022
Valor: R$ 15.600,00

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2021 de 07/12/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Murilo Parzianello dos Santos
Objeto: Função Temporária de Médico da Familia
Prazo: De 07 (sete) de dezembro de 2021 a 07 (sete) de dezembro de 2022
Valor: R$ 15.600,00

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:AA5122E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021
DATA: 10.11.2021 ABERTURA: 30.11.2021 HORÁRIO:10:00
OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Analisados todos os atos referentes ao Leilão nº 02/2021, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao arrematante:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ SOB nº	VALOR TOTAL R$
01	SERGIO MARIN – FERRO VELHO	05.282.343/0001-00	1.800,00

Não acudiram interessados para os itens nº 02 e 03, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:E7ADBF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2021
DATA: 19.11.2021 ABERTURA: 03.12.2021 HORÁRIO: 14h01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE

MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:30F7F45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2021
DATA: 12/11/21 ABERTURA: 01/12/21 PROPOSTA ATÉ: 08:00h DISPUTA: 09:30h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	25.500,00	153.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	21.344.856/0001-54	153.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2021.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2021
DATA: 12/11/21 ABERTURA: 01/12/21 PROPOSTA ATÉ: 08:00h DISPUTA: 09:30h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 77/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	25.500,00	153.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	21.344.856/0001-54	153.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:87FBD47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

TERMO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal - CEF ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município.
1- O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 15/2021, DECLARA selecionada a empresa de construção civil a seguir qualificada: PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.510.948/0001-12.
2- A empresa selecionada deverá apresentar Caixa Econômica Federal - CEF ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa "Programa Casa Verde e Amarela".

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C191B5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 84/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 22 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 22 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO para a ser de: R$ 1.084.855,50. Tal reabertura se faz necessário devido a erro na fórmula do mapa comparativo, sendo o mesmo corrigido e alterado

o valor de todos os itens, bem como foi alterada as quantidades dos itens 06, 104 e 106. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6F9D9157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº 19/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 36, 37 e Art. 38, da Lei nº 037/2011:

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;
CONSIDERANDO os artigos da referida Resolução que regulamentam os critérios de avaliação para fins de aprovação em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado foi aprovado na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta dos processos administrativos individuais;
RESOLVE:
DECLARAR estável, na forma dos artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 037/201127 e artigo 27 e 29 do Decreto Legislativo 01/2011, o servidor efetivo, conforme discriminado abaixo, a partir da data respectiva.

SERVIDOR	CARGO	NOMEÇÃO
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	CONTADOR	12/02/2019

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 1 de dezembro de 2021

ENIO DESBESSEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CFCE60F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1647/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.219,38(Trinta mil duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03130 – 00504 – Outros Royalties Comp. Financ. Patrimoniais não Previd. ..... R$ 23.009,38.
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
03780 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 7.210,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.219,38.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres), Receita 17.18.99.11.99.02.00.00.00.....R$ 7.210,00.
b) Excesso de Arrecad. Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres), Receita 17.18.02.61.00.00.00.00.00.....R$ 23.009,38.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.219,38.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:94DC62F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1648/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.263.646-0– SSP-PR, CPF nº. 104.629.359-14, CTPS nº. 0450450série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 237.02819.65-3**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C2F41284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104030-1.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de janeiro de 2022 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R$ 493.566,56 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20792B43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO SALGADO NA LINHA CONRADO, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104034-1.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de janeiro de 2022 às 9 horas e 30 minutos.

Valor: R$ 493.566,56 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90E68C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2021.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: LUIZ CARLOS OBLADEN - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Romário Martins, 76, Centro, Cerro Azul, CEP: 83.570-000 Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.220.429/0001-23,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APURAÇÃO DE VALOR AGREGADO, IMPOSTO SOB CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS; VERIFICAÇÃO EFD DE TODAS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (SETOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRODUÇÃO PRIMÁRIA, PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, TRANSPORTE, SETOR DE TELEFONIA) COM A FINALIDADE DE AGREGAR VALORES E INCREMENTOS NA ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Valor Global: R$ 13.950,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Doutor Ulysses, 06 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FEC98729

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0096/2021 - LOTAR O SERVIDOR FRANCISCO HONORIO PINHEIRO JUNIOR NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.

PORTARIA Nº. 0096/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Lotar o servidor **FRANCISCO HONORIO PINHEIRO JUNIOR**, portador do CPF/MF n° 016.725.829-03, admitido em 22/01/2002 no cargo de GUARDIÃO, na Secretária Municipal de Assistência Social-CRAS;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A4BDC33D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0303/2021 - EXONERAR, O SENHOR CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 974.766.929-34, DO CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTE.

DECRETO Nº 0303/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO,** portador do CPF/MF nº 974.766.929-34, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88A798AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 768/2021 - PPA 2022 A 2025

LEI Nº 768/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, do Município de Fernandes Pinheiro – Paraná.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º -Instituição do Plano Plurianual do Município de Fernandes Pinheiro para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 249, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Fernandes Pinheiro e no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos**Anexos**que integram este Projeto de Lei**.**

Art. 2º -O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos.

Art. 3º -As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei Municipal nº 757/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, estão especificadas no**Anexo de Metas e Prioridades**, que íntregra esta Lei.

Art. 4º -A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 5º -A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único -De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º -Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7DB752BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO Nº 80/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 80/2021, DE 02 de DEZEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto Municipal nº 65/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, que a administração pública não pode agir contra legem, pelo contrário, pode fazer somente o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por tornar sem efeito o a decisão materializada no Acordão 293/21 do mesmo tribunal;

CONSIDERANDO, a Lei municipal nº 790/2021 que revogou as Leis nº 738/2020 e 767/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 65/2021.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:17B54B65

PREFEITURA
LEI 791

LEI 791/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL REVOGANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 619/2016.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

I – Matrícula nº 6.375, referente ao Lote 17-A2, com área de 2.449,12 m², Livro 02, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR, da Quadra nº 45, contendo 10 lotes, dentre as seguintes confrontações: NOROESTE com o Lote 17-J (Rua JBI) e Lote 17-A5; NORDESTE com o Lote 17-A5; SUDESTE com a BR-373 e com o Lote 17-B; SUDOESTE com o Lote remanescente 17.

II – Matrícula nº 6.376, referente ao Lote 17-A3, com área de 1.026,77m², Livro 02, Folha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR, da Quadra nº 45, com as seguintes confrontações: NORTE com o Lote 17-A5; NORDESTE com o lote 17-A5; SUDESTE com o Lote 17-J (Rua HBI) e Lote 17-A5; SUDOESTE com o Lote 17-A6.

III – Matrícula nº 6.381, referente ao Lote 17-D/17-C, com área de 4.788,01 m², equivalente à 0,20 alqueires paulistas, ou sejam, 00,478801 há, dentre das seguintes divisas e confrontações: OESTE: com o Lote 17-A; NORDESTE: com o Lote 17-C, LESTE com o Lote 17-C2, SUDESTE: com os Lotes 17-F e Rua Projetada C, Lote 17-A5 e 17-A4.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U. incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 619/2016, assim como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:5C07B7ED

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através do Decreto nº 019/2021 de 12 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2021
OBJETO: **Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Saúde, considerando recursos remanescentes do Governo Estadual.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: FRACASSADA / REVOGADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Flor da Serra do Sul, 03 de Dezembro de 2021.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:476C9349

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

PROCESSO Nº 88/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso XIII, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de fundação pública destinada a aplicação de provas e outros atos para realização de concurso Público para provimento de 15 (quinze) cargos efetivos de Professor 20h e 5 (cinco) cargos efetivos de professor 30h, conforme Lei municipal nº 495/2011, nos termos do processo nº 88/2021.

CONTRATADA:*FAU FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE*
CPNJ: 21.238.738/0001-61
ENDEREÇO: *Rua Afonso Botelho,838, Trianon– Guarapuava– Pr.*
CEP: *85.012-030*
PRAZO DE VIGENCIA: 03 de Dezembro de 2021 a 03 de Junho de 2022.

Flor da Serra do Sul/Pr, 03 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:504CAC67

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 035/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MICHELLY JAQUELINI PILATTI**
OBJETO/CARGO: FISIOTERAPEUTA 30HRS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 3.173,11
(três mil setecentos e setenta e três reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 06/12/2021 A 05/12//2022.

Flor da Serra do Sul-Pr, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B5B2B0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.891, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.891, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uma nova análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

Art. 2º. Fica mantida no Município, a permissão para realização de eventos/festas e confraternizações, de qualquer natureza, presencial, de modo particular, ou através de locação, respeitando as capacidades máximas do § 1º e § 2º deste artigo.

§1º. Os eventos realizados em espaços abertos, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local.

§2º. Os eventos realizados em espaços fechados, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local.

§3º. Para o público com 17 (dezoito) anos ou mais de idade, deverá ser exigido comprovante de vacinação **completa** (duas doses e/ou dose única de vacina contra COVID-19) e/ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado".

§4º. Para o público de 12 (doze) a 15 (dezessete) anos de idade: comprovante de vacinação de pelo menos uma dose de vacina contra COVID-19 e/ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado".

§5º Para pessoas com menos 12 (doze) anos de idade não será exigido comprovante de vacinação ou testagem, desde que estejam acompanhados dos pais ou responsáveis.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:951DF778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
354_21 - EXPEDIENTE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 354 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechado ao público a partir do dia 20 de dezembro de 2021 até o dia 4 janeiro de 2022.

§ 1º Durante o período compreendido no *caput* haverá expediente interno.

§ 2º Os processos licitatórios com data de abertura marcada para o período acima mencionado terão seu andamento normal, ficando com plantão no Protocolo e Comissão de Licitações.

§ 3º Não haverá restrição para pagamento de tributos municipais com vencimento nesse período.

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuem calendário específico diferenciado que regerão suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8DCED979

ASSESSORIA LEGISLATIVA
392_21 - NOMEAÇÃO - JACQUELINE VERGUTZ MENETREIR

DECRETO MUNICIPAL N.º 392 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia JACQUELINE VERGUTZ MENETREIR para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JACQUELINE VERGUTZ MENETREIR, portador do RG n.º 13.930.242-7 para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, símbolo 2-C, a partir de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:00A446A7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
440_21 - REVOGA 050_21 FUNÇÃO GRATIFICADA - JACQUELINE VERGUTZ MENETREIR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 440 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a designação da servidora JACQUELINE VERGUTZ MENETREIR da Função de CHEFE DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ANI JACQUELINE VERGUTZ MENETREIR que deixa de exercer a função de CHEFE DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIOS, a partir de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75355028

ASSESSORIA LEGISLATIVA
441_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SIDIMARA FIDLERSKI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 441 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIDIMARA FIDLERSKI para exercer a função de CHEFE DE SAÚDE BUCAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 23,00% (vinte e três por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D9C8A9D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
442_21 - LICENÇA MATERNIDADE - CARINE SCHMOLLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 442 DE 03 DE DEZEMBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora CARINE SCHMOLLER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARINE SCHMOLLER licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 447 de 2021-DRH, a partir de 27 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:59529A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 974/2018 – Tomada de Preços nº 32/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11273/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 14 de fevereiro de 2022.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F708F988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

PESSOA FÍSICA CREDENCIADA

01 – CARLA KURCREVSKI – CRM nº 45.249-PR, CPF nº 012.141.856-14, para serviços de plantão médico generalista descritos no item nº 02 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 06 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D27C17A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 121/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino: CMEIS, escolas, CMAEN, psicopedagógico e depósito da merenda escolar.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Contratado:	Valor total R$
01	COMERCIAL AGROALBA EIRELI / CNPJ: 08.977.831/0001-20	16.900,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 121/2021**:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CAFBFC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 96/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de médicos na especialidade de pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada:	Valor R$
1	GOYA & GOYA S/C LTDA / CNPJ: 03.393.206/0001-17	79.200,00

Valor total dos gastos com o processo de inexigibilidade nº 96/2021**:** R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:87E8979F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

OBJETO: Construção de um centro cultural, com área de 147,40m2, com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sobre o lote rural nº 30, da gleba nº 48-FB, no Distrito de Sede Progresso, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 10/2021, de 14/07/2021 foi anulada.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	208.228,28

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 16/2021: R$ 208.228,28 (duzentos e oito mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4B51EDC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 07 de dezembro de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E633BB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 07 de dezembro de 2021, às 09h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7134A844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 124/2021

OBJETO**:** Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para a prestação de serviços de tecnologia da informação relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE - do DENATRAN, para processamento de dados das infrações de trânsito emitidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito, para o período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
CNPJ Nº: 33.683.111/0002-80
VALOR TOTAL: R$ 15.461,88 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:795F025A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
285	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.32	R$ 7.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
265	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT. GABINETE DO SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 3.500,00
267	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT. GABINETE DO SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 3.500,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:05F83896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 149/2021
Pregão Eletrônico nº 059/2021
Adjudicação: 06/12/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	03
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	02
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	04
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04
CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	01
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	01
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**16**

General Carneiro, 06 de dezembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:95CFB9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 149/2021
Pregão Eletrônico nº 059/2021
Homologação: 06/12/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	03
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	02
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	04
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04
CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	01
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	01
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**16**

General Carneiro, 06 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6EA0DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 268/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA
Vigência: Início 16/11/2021 a 16/11/2022
Valor da despesa: R$ 168.862,89 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

General Carneiro 06 de dezembro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:32F3F420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 253/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Contratada: S. V BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Vigência: Início 16/11/2021 a 16/11/2022
Valor da despesa: R$ 40.294,50 (Quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

General Carneiro 06 de dezembro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8A06AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 238/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Contratada: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
Vigência: Início 16/11/2021 a 16/11/2022
Valor da despesa: R$ 59.034,00 (Cinquenta e nove mil e trinta e nove reais)
Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

General Carneiro 06 de dezembro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:45719FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 252/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Contratada: KIENTRO BRASIL LTDA
Vigência: Início 16/11/2021 a 16/11/2022
Valor da despesa: R$ 4.767,30 (Quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)
Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

General Carneiro 06 de dezembro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:88C01D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 120/2021
Tomada de Preços nº 006/2021
Adjudicação: 06/12/2021
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.451.142/0001-14.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação com Pedras Poliédricas, drenagem pluvial, passeios e sinalização, nas ruas abaixo discriminadas, com o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que se encontram detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos em anexo, com recursos oriundos do Programa Finisa, conforme termos do contrato n° 0529986-26".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:297F6B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 120/2021
Tomada de Preços nº 006/2021
Homologação: 06/12/2021
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.451.142/0001-14.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação com Pedras Poliédricas, drenagem pluvial, passeios e sinalização, nas ruas abaixo discriminadas, com o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que se encontram detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos em anexo, com recursos oriundos do Programa Finisa, conforme termos do contrato n° 0529986-26".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1C74D054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 308/2021
Tomada de Preços nº 006/2021
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 08/12/2021 a 08/12/2022
Valor: **R$ 2.038.496,83 (dois milhões e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).**
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.017 – Operação de Crédito; e,
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 1609 – Obras e Instalações

Objeto: **"Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação com Pedras Poliédricas, drenagem pluvial, passeios e sinalização, nas ruas abaixo discriminadas, com o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que se encontram detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos em anexo, com recursos oriundos do Programa Finisa, conforme termos do contrato n° 0529986-26".**

General Carneiro, 06 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7844F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – GENERAL CARNEIRO -PR

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÃO

Art. 1º – O presente regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal De Cultura de General Carneiro – PR, do art.182º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Conselho Municipal De Cultura de General Carneiro – PR é um órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação popular, na execução e na fiscalização da política cultural de General Carneiro – PR.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR terá sede em dependência da Secretaria de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR manifestar-se-á através de deliberações, moções, pareceres e resoluções ou outros expedientes, na conformidade deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 5º – O Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR é constituído de 9 (nove) conselheiros titulares e 9 (nove) suplentes, indicados por seus pares ou pelos órgãos e entidades que representam e nomeados através de Decreto Municipal nº 250/2021, que tomarão posse em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro dos anos pares e terá a seguinte composição:
Área Governamental:
Presidente: Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Vice- presidente: Dulcídia Adriane Miersch
Representante do Turismo: José Walter Ferreira
Suplente: Suzana Oliveira Machado
Coordenador da Cultura:
Titular:Jaqueline Dieli Moraes
Suplente: Gustavo Knol
Produtores Culturais
Representante da música
- Titular : Saimon Rodrigo da Silva
- Suplente: Everton Martins Ferreira
Representante das artes plásticas
- Titular: Juliano Benazzi
- Suplente: Rubilan Gilvane Zacarias
Representante da literatura
- Titular: Lurian Girotto
- Suplente: Eliza Maria Jasko
Da Sociedade organizada
Representante da Cultura Indígena, Africana e Afro-brasileira
- Titular: Robson Padilha
- Suplente: Lorineis Aparecida Martins Carneiro
Representante da Educação Especial Inclusiva
- Titular: Cristiane Medeiros Montoski
- Suplente: Janete de Fátima Correia
Representante da Cultura Popular e artesanato
- Titular: Thiago de Oliveira Alves
- Suplente: Leisliane de Fatima Mouruzo

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.
§ 2º - Os representantes da sociedade civil e instituições serão indicados mediante documento subscrito pelos membros da categoria ou pelos respectivos órgãos e entidades que representam em data previamente designada.
§ 3º - A não-indicação no prazo estipulado de representantes das entidades aqui designadas dará ao Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR a faculdade de indicá-los para os devidos fins de direito.
§ 4º - Em caso de exoneração, licença e remanejamento do órgão, ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será substituído, por quem de direito.
§ 5º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não implicando em nenhum tipo de remuneração.
Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR perderão o mandato quando se ausentarem em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa à presidência e será substituído, por quem de direito.
§ 1º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, cabendo recurso aos membros que decidirão por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

§ 2º - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer ás reuniões, por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades, desde que comuniquem ao Conselho suas ausências com antecedência de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de General Carneiro-PR:

Elaborar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de cultura a partir das orientações aprovadas nas reuniões e ou conferências;
Apreciar e aprovar as diretrizes dos Fundos de Cultura no âmbito das respectivas esferas de competência;
Fiscalizar a aplicação dos resultados recebidos por transferências entre os entes federados e acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
Propor, acompanhar e fiscalizar ações decorrentes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir das iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
Representar a sociedade civil de General Carneiro, junto ao Poder Publico Municipal, nos assuntos de políticas culturais;
Apresentar, discutir, deliberar e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;
Promover, propor e incentivar estudos, eventos e pesquisas na área de cultura;
Propor políticas de geração,captação e alocação de recursos para o setor;
Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados na área de cultura;
Incentivar a permanente atualização do cadastro de artistas e entidades culturais do Município;
Elaborar e ou alterar seu Regimento Interno;
Buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal deCultura;
Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para importância do investimento em cultura;
Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo da cultura;
Identificar e colaborar para identificação, no âmbito do Município de General Carneiro e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registro e vigilância e de outras formas de acautelamento;

CAPÍTULOIV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 8º – O Conselho Municipal De Cultura de General Carneiro – conta a seguinte estrutura básica, conforme Lei 1719/2021 :
-Mesa diretora: Presidência e Vice –presidência
-Comissões temáticas
-Plenário
DA MESA DIRETORA

Art. 9º –A secretária/o de Educação e Cultura será membro nato e presidente do Conselho Municipal de Cultura e poderá indicar o seu vice-presidente.
§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura terá, dentre seus conselheiros titulares, um Presidente e um Vice-Presidente, de acordo com o Decreto Municipal. Os Secretários serão designados pelo Presidente. A posse da Diretoria será realizada no mês de setembro dos anos pares em Reunião Ordinária ou em evento previamente agendado pelo Conselho.
§ 3º - O mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro será de 2 (dois) anos.
§ 4º - No caso de impedimento do Presidente, o Vice Presidente assumirá as atribuições de presidência.
§ 5º - Em caso de impedimento permanente do Presidente e do Vice Presidente assumirá suas funções o Coordenador da Cultura.

Art. 10º– Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro-PR:
coordenar as reuniões ordinárias, bem como convocar as reuniões extraordinárias, quando for ocaso;
b) convocar com antecedência mínima de 72 horas os membros do Conselho para se fazerem presentes aos atos necessários ao seu bom desempenho;
c) manter os contatos que o Conselho entender necessários, junto aos órgãos do Poder Público, em nível municipal, estadual ou federal ou com entidades nãogovernamentais;
d) solicitar do Poder Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;
e) apresentar, anualmente, relatório do Conselho para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-los ao Executivo e Legislativo Municipal;
f) representar o Conselho;
g) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
h) por em discussão as atas das reuniões;
i) assinar atas das reuniões e os pareceres do Conselho, encaminhando estes para os devidos fins;
j) assinar a correspondência ou comunicações expedidas pelo Conselho;
k) requisitar as diligências solicitadas pelos relatores ou pelo Plenário;
l) comunicar ao chefe do Poder Executivo a perda de mandato de qualquer membro do Conselho para as providências cabíveis.

Art. 11º– Compete ao Vice-Presidente:
assessorar e manter atualizado o cadastro do Conselho ;
representar o Presidente, por delegação, nos seus eventuaisimpedimentos;
substituir o Presidente no seu impedimento legal, renúncia ou morte, concluindo o mandato emcurso.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art.12º. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Parágrafo único: Os pareceres das comissões temáticas serão apreciados, discutidos e votados em reunião plenária.

DO PLENÁRIO

Art. 13º- o Plenário do Conselho Municipal de Culturade General Carneiro é seu órgão deliberativo máximo, composto pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 14º– Compete aos Conselheiros integrantes do Plenário:
deliberar sobre todas as matérias de competência doConselho;
comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, justificando a ausência;
requerer que constem em pauta assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação do Conselho bem como preferência para exame de matériaurgente;
votar e ser votado para integrar a diretoria executiva do Conselho;
representar o Conselho quando designado por seu Plenário e/ou Presidência;
f) requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário;
g) formular moções, pareceres e resoluções no âmbito de competência do Conselho;
h) propor e deliberar sobre a criação de comissões especiais;
i) propor alterações, parciais ou total, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º– O Conselho Municipal de Culturade General Carneiro-PR reunir - se – á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado.
§ 1º - As reuniões ordinárias do Conselho se realizarão as últimas semanas de cada mês na quarta-feira às 19h com os presentes.
§ 2º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 15 dias, salvo motivo de urgência devidamente justificado pela diretoria.
§ 3º - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 16º– As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Culturade General Carneiro, terão duração de duas horas, podendo ser prorrogadas por tempo determinado até sessenta minutos, por deliberação do Plenário.

Art. 17º– Nas reuniões plenárias do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro poderão fazer uso da palavra os suplentes e outras pessoas convidadas, mediante autorização da Presidência.

Art. 18º– Quando se tratar de matéria reservada, previamente agendada, a Presidência poderá determinar que o público não tenha acesso à reunião.

Art. 19º– As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro funcionarão da seguinte forma:
abertura, verificação do número de presentes conforme lista de presença;
leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata de reunião anterior;
distribuição dos assuntos a serem analisados e relatados;
indicação de pauta da reunião subsequente.

Art. 20º – Os assuntos apresentados para discussão e deliberação nas reuniões plenárias do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro se referem às questões de competência específica, conforme disposto no art. 7º deste Regimento, bem como moções, pareceres e resoluções .
Parágrafo único – Os membros do Conselho poderão manifestar-se sobre todos os assuntos respeitando a ordem da pauta e inscrição.

Art. 21º – A diretoria do Conselho realizará uma reunião prévia para elaborar a pauta dos trabalhos, quando serão analisados os assuntos agendados na secretaria do Conselho com até dez dias de antecedência.
§ 1º - A pauta elaborada em reunião de Diretoria deverá ser encaminhada por e-mail para os representantes uma semana antes da Reunião Ordinária.
§ 2º – As propostas em discussão durante a reunião do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro poderão ser classificadas em matéria de estudo ou deliberação imediata, conforme decisão do plenário.

Art. 22º – O membro do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto a matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

Art. 23º – Quando em reunião do Conselho Municipal de Cultura General Carneiro a discussão, por qualquer motivo, não foi encerrada, ficará a discussão adiada para a reunião seguinte e se o presidente achar de relevância a imediata decisão, poderá marcar reunião extraordinária, inclusive para o mesmo dia.

CAPÍTULO VI
Do Código de Ética dos Membros do Conselho

Art. 24 – Aplica-se ao Conselheiro Municipal de Cultura o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipal e da Administração Municipal.
Parágrafo único – O procedimento para apuração de infrações ao Código de Ética dos Agentes Públicos Municipal e da Administração Municipal, seguirá o rito procedimental descrito.
Art.25 – O Conselheiro que atentar contra a dignidade do mandato ou que descumprir os deveres inerentes a ele estará sujeito ainda às seguintes medidas disciplinares:
I – censura;
II – afastamento temporário do exercício do mandato;
III – perda do mandato.
Art. 26 – A censura será aplicada de imediato pelo presidente da reunião ao Conselheiro que:
I – fizer uso da palavra em desacordo com as previsões deste Regimento;
II – fizer uso das ações do conselho da cultura para se promover politicamente;
III – perturbar a ordem dos trabalhos;
IV – usar, em discurso, parecer ou proposição, expressões que configurem crime contra a honra ou incitem à prática de crimes;
V – praticar ofensas físicas ou morais nas reuniões do Conselho ou desacatar, por atos ou palavras, a outro Conselheiro, Agente Público ou Cidadão;
VI – retiver as proposições e documentos que estiverem em seu poder, vencido o prazo regimental;
VII – utilizar-se dos serviços do Suporte Técnico-Administrativo para fins não relacionados com o exercício do mandato ou em desrespeito às atribuições do órgão ou de agente público.
Parágrafo único – Da decisão do Presidente da reunião caberá recurso ao Plenário respectivo, que será decidido de imediato.
Art. 27 – A penalidade de afastamento temporário do exercício do mandato administrativo será aplicada, por prazo não superior a sessenta dias, pela Mesa Diretora, ao Conselheiro que:
I – reincidir por mais de três vezes em cada sessão anual do Conselho nas condutas descritas nos incisos IV a VII do artigo anterior;
II – faltar, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas, dentro da sessão anual do Conselho;
III – faltar, sem motivo justificado, a três reuniões extraordinárias dentro da sessão anual do Conselho.
IV – que receber 2 (duas) advertências éticas, verbais ou escritas.

SEÇÃO I
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 28º - As decisões do Conselho Municipal De Cultura de General Carneiro serão formalizadas na seguinte conformidade:
I – Resolução
II – Parecer
III – Moção
IV -Deliberação

Art. 29º - Resolução é um diploma legal, discutido e votado pelo Plenário do Conselho que tem por objetivo regular uma matéria, que entra em vigor após sua publicação em diário oficial do município.

Art. 30º- Parecer é a manifestação formal do Conselho sobre assunto de sua competência.
Art. 31º- Moção é a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, protestando ou repudiando, devendo, após sua aprovação, ser encaminhada à instância devida.

Art. 32º - Deliberação é o ato de decidir ou resolver, após discussão e exame, que ao final produz efeito de norma.
§ 1º – As resoluções, os pareceres, as moções, as recomendações das Câmaras Setoriais e demais deliberações serão apreciados, discutidos e votados pelo Plenário do Conselho.
§ 2º - A íntegra das deliberações do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro deverão ser divulgadas através de sua afixação em local de fácil e amplo acesso ao público em geral, bem como através de meio digital.

Art. 33º – Os projetos submetidos a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro devem ser redigidos de forma a detalhar oobjetivo e/ou a criação do produto cultural, delineando os parâmetros e definindo os custos e o tempo para sua execução.

Art. 34º- Na apreciação de projetos pelo Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro o Presidente poderá designar relator que emitirá parecer verbal e quando julgado necessário, por escrito, contendo o histórico da matéria apresentada, as condições de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis.
§ 1º - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão de Administração Municipal cuja informação julgue necessária á elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas ás reuniões ou outras providências que julgar necessárias.
§ 2º - Deliberado que o parecer se mostrou insuficiente o Presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudos da matéria.

Art. 35º – Após o relator expor seu parecer, o Presidente submeterá o assunto á discussão ao Plenário, dando a palavra ao membro que a solicitar.
Parágrafo Único - A diretoria estabelecerá, em conjunto com o Plenário, um tempo de exposição oral a cada reunião.

Art. 36º – Durante a discussão, os membros do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro poderão:
– apresentar emendas ou substitutivos;
– opinar sobre os relatórios apresentados;
– propor providências para instrução do assunto em debate;

Art. 37º– Encerrada a discussão em reunião do Conselho Municipal de Cultura da matéria em estudo será a mesma submetida á deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.
Parágrafo único - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS

Art. 38º – As reuniões do Conselho serão registradas lavrando-se atas contendo o resumo das reuniões, a fim de ser submetida ao Plenário, constando:
I – dia, mês, ano e hora da abertura da sessão;
II – o nome do Presidente;
– os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados, ou cópia anexa de lista depresença;
– o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando- os sempre a natureza dos assuntos efetuados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º– O Conselho Municipal de Cultura poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 40º– O Conselho Municipal de Cultura poderá aprovar propostas de alteração da Lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno.

Art. 41º- O Conselho Municipal de Cultura convocará anualmente Assembleia Plenária da Cultura.

Art. 42º– Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura, no âmbito de sua competência.

Art. 43º– Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro,em 25 de novembro de 2021

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9B266500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 059/2021/CM

EMENTA: "Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização de contrato celebrado pela Câmara Municipal de Goioerê".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestor do contrato nº. 003/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Goioerê e a empresa Salla de Propaganda Ltda, CNPJ nº. 03.136.036/0001-95.

I – Fiscal do Contrato:
Severino Cabral de Oliveira Filho

II – Gestor do Contrato:
Ronny Cristiano da Silva Santos

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data inicial de vigência do referido contrato, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BEAD5340

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.863/2021

SÚMULA: "AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos imóveis a seguir especificados, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração dos seguintes lotes, os quais são de propriedade do Município:
I - Matrícula N.º 32.634. Lote "D3-A-1", da subdivisão do lote D3-A, destacado do lote D e lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras nºs. 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº. 12-1° Parte da Colônia Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR, com a área de 3.001,00 (três mil e um) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: limita-se, pela frente, com a Rua Irerê, numa extensão de 30,01 metros; pelo lado direito de quem da rua olha o lote, limita-se com o lote B e Algodoeira Goioerê, numa extensão de 100,00 metros; pela esquerda, limita-se com o lote D3-C, numa extensão 100,00 metros, e aos fundos, limita-se com o lote D3-A 2, numa extensão de 30,01 metros - Matricula anterior nº. 21.481, deste Oficio.
II - Matrícula N.º 32.641. Lote "D-15-H", da unificação dos lotes D-5-B e D-16, do desmembramento dos lotes D-5-B e D-5-A, da subdivisão do lote D-5, destacados do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras n.º. 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº. 12-1° Parte da Colônia Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR, com a área de 967,80 (novecentos e sessenta e sete virgula oitenta) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Limita-se pela frente com a Rua dos Canários, numa extensão de 30,00 metros; pela direita de quem da rua olha o lote, limita-se com o lote "D-15", numa extensão de 32,26 metros; pela esquerda, limita-se com o lote "D-15", numa extensão 32,26 metros, e finalmente aos fundos, limita-se com o lote "D-15", numa extensão de 30,00 metros.- Matriculas anteriores n.º. 22.345 32.640, deste Oficio.
III - Matrícula N.º 32.643. Lote "D-15-B", do desmembramento do lote D-15, da subdivisão do lote D-5-A, da subdivisão do lote D-5, destacado do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras nºs. 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº. 12-1° Parte da Colônia Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR., com a área de 1.568,70 (um mil, quinhentos e sessenta e oito virgula setenta) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: limita-se, pela frente, com a Rua das Garças, numa extensão de 24,90 metros; pela direita de quem da rua olha o lote, limita-se com o lote "D-15-F", numa extensão de 63,00 metros; pela esquerda, limita-se com o lote "D-15 A", numa extensão 63,00 metros, e aos fundos, limita-se com o lote "D-15-C", numa extensão de 24,90 metros - Matrícula anterior nº. 32.639, deste Oficio.
IV - Matrícula N.º 32.644 "D-15-C", Lote do desmembramento do lote D-15, da subdivisão do lote D-5-A, da subdivisão do lote D-5, destacado do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras n.º. 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº. 12-1° Parte da Colônia Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR., com a área de 1.589,30 (um mil, quinhentos e oitenta e nove virgula trinta) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: limita-se, pela frente, com a Rua dos Sabiás, numa extensão de 31,85 metros; pela direita de quem da rua olha o lote, limita-se com o lote "D 15-A", numa extensão de 25,00 metros e lote "D-15-8, numa extensão de 24,90, totalizando 49,90 metros, pela esquerda, limita-se com o lote "D-15-D", numa extensão 23,35 metros e lote "D-15-E", numa extensão de 26,55 metros, totalizando 49,90 metros, e aos fundos, limita-se com o lote "D-15-F", numa extensão de 31,85 metros - Matricula anterior nº. 32.639, deste Oficio.
V - Matrícula N.º 32.649. Lote "D-15-1", do desmembramento do lote D-15, da subdivisão do lote D-5-A, da subdivisão do lote D-5, destacado do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras n.º 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº. 12-1* Parte da Colônia Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR., com a área de 913,05 (novecentos e treze virgula zero cinco) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: limita-se, pela frente, com a Rua dos Canários, numa extensão de 30,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha o lote, limita-se com a Rua Engenheiro Beltrão, numa extensão de 32,44 metros; pela esquerda, limita-se com o lote "D-15-H", numa extensão de 32,26 metros, e aos fundos, limita-se com o lote "D-15-G", numa extensão de 30,00 metros - Matrícula anterior nº. 32.639, deste Oficio.
VI - Matrícula N.º 32.653. Lote "D-13-C", da subdivisão do lote "D-13", da unificação dos lotes D-10, D-11 e D 12, destacados do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras n.º. 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº. 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR, com a área de 1.869,39 (um mil, oitocentos e sessenta e nove vírgula trinta e nove) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: limita-se, pela frente, com a Rua das Garças, numa extensão de 50,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha o lote, limita-se com a Rua Uirapuru, numa extensão de 73,62 metros; pela esquerda, limita-se com o lote "D-13 A", numa extensão 62,00 metros, e aos fundos, limita-se com o lote "D-13-A", numa extensão de 10,30 metros - Matrícula anterior nº. 32.650, deste Oficio.
VII - Matrícula N.º 32.721. Lote "D-4-D", da subdivisão do lote "D-4", destacado do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras n.º. 135 a 152, 157, 158, 93, 94 95; lote 17-Rem, da Gleba nº. 12-1° Parte da Colônia Goioerê, situado na cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR., com a área de 1.900,00 (um mil e novecentos) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: limita-se pela frente com a Rua dos Sabiás, numa extensão de 38,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha o lote, limita-se com o lote "D-2-A", numa extensão de 50,00 metros; pela esquerda, limita-se com a Rua das Garças, numa extensão 50,00 metros, e aos fundos, limita-se com o lote "D-4-C", numa extensão de 38,00 metros - Matricula anterior nº. 19.821, deste Oficio.

Art. 2º. A concessão terá o prazo de 10 (dez) anos, com a possibilidade de prorrogação de uso.
Parágrafo Único. A prorrogação da concessão definida no presente artigo, poderá ser realizada desde que, a concessionária atenda aos seguintes requisitos:
I - Estar regular com as contribuições e regras previstas nas leis do município;
II - Apresentar projeto de expansão das atividades exploradas, com aumento de no mínimo 50% de empregos diretos comprovados no CAGED.

Art. 3º. A empresa Concessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da concessão e consequentemente com a devolução do imóvel ao Município:
I - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo 5 (cinco) postos de empregos diretos;
II - zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão;
III - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;
IV - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;
V - Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2° da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial;

VI - Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

Art. 4º Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:
I – Transferir, locar ou ceder a terceiros, os bens imóveis, objeto da Concessão de direito real de uso, descritos no artigo 1° e incisos da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico;
II - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor competente do Município;
III - Usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 5º O Município obriga-se a autorizar construções, modificações ou ampliações das instalações e bens concedidos julgados indispensáveis ao funcionamento e desenvolvimento das atividades da CONCESSIONÁRIA, mediante acordo prévio, respeitando as legislações vigentes.

Art. 6º A concessão será efetivada e regulada por Concorrência Pública nos termos da Lei 8.666/1993.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art. 8º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê – PR, em 06 de dezembro de 2021.
Paço Municipal “14 de Dezembro”

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EE0BBDFB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.864/2021

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER, EM DOAÇÃO, APOIO FINANCEIRO DA EMPRESA COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA LTDA PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação, sem encargos, da Cooperativa Agroindustrial Consolata Ltda - COPACOL, empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, n.º 176, Cafelândia/PR, apoio financeiro no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ocorrer no ano de 2022, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento da ação *“Cultura e Desenvoltura Copacol”*.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, e suplementar se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” Em, 06 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AFA49FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 968/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2399 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 18 de Outubro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 968/2.021, onde foi escrito indevidamente o período de férias.

Onde se lê:

“ 26/11/2021 a 04/12/2021...”
Leia-se:

“ “ 26/11/2021 a 05/12/2021...”

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0274C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.013/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ALINE SUELLEM BATISTA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Professor, designado para exercer a função de Secretaria de Educação lotada na Secretaria Municipal de educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 18/01/2022 a 27/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:75523EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.015/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Camila de Castro Mozena Cavalcante	07/2020 a 07/2021
Carla Caroline dos Santos Silva	01/2021 a 01/2022
Celia Emiko Miyata Sugavara	05/2020 a 05/2021
Chiara Lombardi de Mello Croscato	01/2021 a 01/2022
Cleide Larrosa Katayama	10/2020 a 10/2021
Clemilda Rocha Barreto Celoni	07/2020 a 07/2021
Cristiane Aparecida Favaron	01/2021 a 01/2022
Cristina Machado Ruiz	10/2020 a 10/2021
Deborah Lopes de Almeida	09/2020 a 09/2021
Dulcilia Rossi de Lima	09/2020 a 09/2021
Edite Melato da Silva	10/2020 a 10/2021
Elaine de Lima Bezerra	10/2020 a 10/2021
Elizangela dos Santos Paulino	09/2020 a 09/2021
Estela dos Santos da Silva	07/2020 a 07/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A24ACD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.016/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliane Avelino Torres	05/2020 a 05/2021
Elizangela Fogaça de Paula	03/2020 a 03/2021
Estela Aquino dos Santos	06/2018 a 06/2019
Eva Aparecida de Oliveira dos Santos	01/2021 a 01/2022
Francielli São Pedro Favarão	01/2021 a 01/2022
Francys Mary Gonçalves S. Martins	10/2020 a 10/2021
Geisiane Aparecida Gregui Mariano	10/2020 a 10/2021
Gessica Seabra B. de Almeida	10/2020 a 10/2021
Graciele Neri Sobral	10/2020 a 10/2021
Helena Ferreira dos santos	10/2020 a 10/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C93C4397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.018/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Lucimara Cadan	10/2020 a 10/2021
Luzia Choptian	01/2021 a 01/2022
Luzia de Sousa Passos Castorino	10/2020 a 10/2021
Marcela Pinheiro Aparecido	10/2020 a 10/2021
Marcia Assis de Jesus	10/2020 a 10/2021
Maria Aparecida Bezerra Soares	10/2020 a 10/2021
Maria Aparecida dos Santos II	10/2020 a 10/2021
Marlene Aparecida de Oliveira Melo	07/2020 a 07/2021
Maxliane Cardoso Pedro Leal	01/2021 a 01/2022
Mônica Aparecida Cavalcante	01/2021 a 01/2022
Natali Moura Magalhães	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:65417C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.019/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Neli Aparecida Franciscato Honorato	01/2021 a 01/2022
Odair José Germano	01/2021 a 01/2022
Patrícia Thais da Silva Donatão	07/2020 a 07/2021
Polyana Aparecida Oliveira Souza	07/2020 a 07/2021
Priscila Paula Cordeiro	10/2020 a 10/2021
Ramiza Maria Gonçalves Souza	06/2020 a 06/2021
Regina Cardoso Goveira da Silva	07/2020 a 07/2021
Renata Teixeira Farias Bortoluzzi	01/2021 a 01/2022
Renata Viterbo de Oliveira	01/2021 a 01/2022
Rian Edmaster Szimanski	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28161CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.021/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Valéria Demarchi	03/2020 a 03/2021
Wilian de Melo Splendore	01/2021 a 01/2022
Wender Rossi de Oliveira	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EEBF46F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.306/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETO
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 01 de dezembro de 2021 o senhor FABIO RODRIGO DA PAIXÃO, portador do RG. Nº. 8.337.632-5 SSP/PR., do cargo de Enfermeiro, aprovado em Processo Seletivo Simplificado "PSS", com admissão em 01/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública. .
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de dezembro de 2021 o cargo de Enfermeiro , ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, contratado pelo regime Função Pública.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2021..

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBETO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:91ADA4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.023/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Julyellen Aparecida Porto Ricieri	Enfermeiro	05/2019 a 05/2020	10/01/2022 a 08/02/2022
Kátia Telma Soares de Oliveira	Aux. De Enfermagem	12/2020 a 12/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Larissa Marieli Bocalão	Psicopedagoga	10/2020 a 10/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Larissa Rodrigues Florentino	Agente Comunitário de Saúde	10/2019 a 10/2020	10/01/2022 a 08/02/2022
Luiz Carlos Cardozo	Motorista	05/2020 a 05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Magda Lacerda de Jesus	Auxiliar de Enfermagem	06/2020 a 06/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Maria Aparecida Monteiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2019 a 10/2020	10/01/2022 a 08/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:54CF9874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.025/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Camila Pereira Gonçalves	Dentista	04/2020 a 04/2021	10/01/2022 a 24/01/2022
Elizangela Gregui de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/2020 a 09/2021	10/01/2022 a 24/01/2022
Jessica Cateli Soares Madergan	Assistente Social	11/2020 a 11/2021	17/01/2022 a 31/01/2022
Leones Ribeiro Aragão	Auxiliar de serviços gerais	07/2019 a 07/2020	12/01/2022 a 26/01/2022
Márcia Fernandes de	Auxiliar de Enfermagem	07/2019 a 07/2020	01/12/2021 a 15/12/2021

Lima			
Marcos Massao Nakano	Dentista	07/2020 a 07/2021	10/01/2022 a 24/01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D84D50A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.026/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maria Aparecida Henrique	Enfermeiro	10/2019 a 10/2020	17/01/2022 a 31/01/2022
Neiva da Silva Cotrim da Silva	Auxiliar de Enfermagem	05/2018 a 05/2019	10/01/2022 a 24/01/2022
Yara Lucia Carneiro Diniz de Castro Costa	Auxiliar de Saúde Bucal	05/2020 a 05/2021	10/01/2022 a 24/01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBBEA2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.027/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 17/01/2022 a 05/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F121663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.028/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora SANDRA MARA MARSAL SOARES MIGUEL, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:038CE811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.029/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARCIA MOTA DOS SANTOS, Servidora Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 19/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE2F05F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.030/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARCIA MOTA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 20/01/2022 a 29/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:74F7DC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.031/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor PLÁCIDO VIEIRA MELLO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:847CA2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2.021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1060970-56/2018 - CONVÊNIO 875338/2018. Valor: R$- 472.654,17
Horário: 09:00 horas. Data: 11/01/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8F53F7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade RG nº 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.865.928-80, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 515/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 057/2021 - Processo Licitatório nº 246/2021, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 515/2021, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, com base no que dispõe a Deliberação nº 143 – 03/09/2020, Ofício nº 354/2020 DGS, Resolução SESA Nº 340/2020, Resolução SESA Nº 864/2020, Portarias do Ministério da Saúde nº 1.890 de 29 de julho de 2.020, 1802 de 20 de julho de 2.020 e 237 de 18 de março de 2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 13 de dezembro de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
928	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1032

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A5E05482

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade RG nº 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.865.928-80, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 3.275. de dezembro de 2.020 do GM/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de dezembro de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1003	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:63BC39A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.865/2.021

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º. O Orçamento Programa do Município de GOIOERÊ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA em R$ 99.246.000,00 (noventa e nove milhões e duzentos e quarenta e seis mil reais) e fixa DESPESA em igual valor, sendo R$ 4.296.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e seis mil reais) para o Poder Legislativo e R$ 94.950.000,00 (noventa e quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, o art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica Municipal.
ARTIGO 2º. A receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2022, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:
I – ORÇAMENTO DA RECEITA
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EM R$:

Receitas Correntes Brutas	105.875.728,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.045.190,06
(-) Dedução para isenções de IPTU	-75.000,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB sobre ITR	-160.000,00
Contribuições	4.748.080,00
Receita Patrimonial	34.034,00
Receita Agropecuária	7.000,00
Receita de Serviços	84.760,00
Transferência Correntes	82.873.912,81
Outras Receitas Correntes	82.752,04
(-) Dedução para formação do FUNDEB sobre Transferências Correntes	-10.638.609,91
Receitas Correntes Liquidas	95.002.119,00
Receitas de Capital	4.243.881,00
Transferências de Capital	4.243.881,00
TOTAL	99.246.000,00

ARTIGO 3º. A despesa orçamentária, para o exercício financeiro de 2022, será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:
II – ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA EM R$

DESPESAS CORRENTES	86.892.406,26
-Pessoal e Encargos Sociais	53.768.739,61
-Juros e Encargos da Dívida	1.300.000,00
-Outras Despesas Correntes	31.823.666,65
DESPESAS DE CAPITAL	11.393.593,74
-Investimentos	6.357.593,74
-Amortização da Dívida	5.036.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	960.000,00
Reserva de Contingência	960.000,00
TOTAL DA DESPESA	99.246.000,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM R$

01. Legislativa	4.296.000,00
02. Judiciária	434.790,00
04. Administração	8.443.584,96
06. Segurança Pública	797.261,00
08. Assistência Social	3.746.278,52
10. Saúde	25.916.888,85
12. Educação	27.359.262,50
13. Cultura	1.296.546,00
15. Urbanismo	7.315.546,08
18. Gestão Ambiental	2.594.261,43
20. Agricultura	2.031.035,66
22. Indústria	1.825.707,00
23. Comércio e Serviços	56.968,00
26. Transportes	1.031.792,00
27. Desporto e Lazer	3.926.978,00
28. Encargos Especiais	7.213.100,00
99. Reserva de Contingência	960.000,00
TOTAL	99.246.000,00

ARTIGO 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e a Lei nº. 2.832/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2022) e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.
II – Abrir créditos adicionais suplementares até 20% (vinte por cento) do total da despesa orçada.
III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.
Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:
I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;
II – os provenientes de excesso de arrecadação, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
V – Reserva de Contingência.
ARTIGO 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) mediante Ato da Mesa Diretora, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.
ARTIGO 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei.
ARTIGO 7º. Fica autorizada a proceder por Decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades /Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, desta Lei.
ARTIGO 8º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.
ARTIGO 9º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.
ARTIGO 10. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
ARTIGO 11. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação e esporte, nos termos, da Lei nº. 2.832/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2022).
ARTIGO 12. O Orçamento do Município de GOIOERÊ para o exercício financeiro de 2022 foi elaborado e será executado nos termos da Lei nº. 2.832/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2022), Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações em vigor.
ARTIGO 13. Ficam alterados os anexos da Lei do Plano Plurianual e da LDO para compatibilização dos instrumentos orçamentários PPA, LDO e LOA, conforme os anexos apensos a esta Lei.
ARTIGO 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

"OS ANEXOS MENCIONADOS NA PRESENTE LEI ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ACESSÍVEL PELO SITE WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR"

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7321DD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.307/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
4.4.90.52.1131-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3022	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.232-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F595AEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 027/2021, celebrada em 01 de março de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição dos preços dos combustíveis passando o preço do Litro de Diesel Comum R$ 5,18 para R$ 5,13, Etanol de R$ 5,72 para R$ 5,34 e Gasolina Comum de R$ 6,55 para R$ 6,44.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de dezembro de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:76EE3E86

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 149/2021, celebrada em 29 de julho de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição dos preços dos combustíveis passando o preço do Diesel S10 de R$ 5,21 para R$ 5,20.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de dezembro de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DA6CF6CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2021

A Comissão Especial para Concurso de Remoção dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim instituída através do Decreto nº 72/2021 publicado em 25 de novembro de 2021 vem por meio deste divulgar o resultado do concurso de remoção ocorrido no presente ano:
Não houve pedidos de Remoção nas datas previstas no edital.

Goioxim, 06 de dezembro de 2021.

_____
COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E00691C9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

Referências adotadas para a elaboração e implementação do Decreto 73/21 que regulamenta o Sistema de Inspeção Municipal de Goioxim, dando outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, representando o, **SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM**,
regulamentado no Decreto de número 73, de 29 de novembro de 2021, torna público o que se segue:

O **TERMO DE REFERÊNCIA**, para conduzir o Sistema de Inspeção Municipal de Goioxim, para elaboração e execução das normas regulamentadas pelo Decreto Municipal, tem por base as seguintes regulamentações, sendo que cada uma especifica para cada estabelecimento:

Rotulagem:

PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JULHO DE 2021

INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS – Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 MAPA
Norma para Abate de Suínos e Industrialização PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995

Normas para Laticínio:

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 - NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E TECNOLÓGICAS PARA LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Normas para Ovos:

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 - NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS

Normas para Mel:

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados

Normas para Pescados:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015
PORTARIA Nº 185, DE 13 DE
MAIO DE 1997

Normas para Aves:

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Normas para Pequena agroindústria:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015 E PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

Normas para SUSAF/PR:

PORTARIA ADAPAR N° 081, DE29 DEABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS
PORTARIA ADAPAR Nº 160 DE20 DE JULHO DE 2020 LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015)
DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20. PORTARIA Nº 393, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Normas para Selo Arte:

Portaria adapar nº 175, de 07 de agosto de 2020 instrução normativa nº 28, de 23 de julho de 2019 instrução normativa nº 67, de 10 de dezembro de 2019 instrução normativa nº 73, de 23 de dezembro de 2019 decreto nº 9.918, de 18 de julho de 2019
Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020

• Normas para procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos:

IN MAPA 393/2021

• Regulamento técnico metrológico consolidado estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas:

Portaria INMETRO N 249 de junho de 2021

• Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade):

Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Goioxim-PR, 06 de dezembro de 2021.

EDENILSON JOSE ZORZANELLO
Secretário de Agricultura Portaria 29 de 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:133AD151

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DESPACHO Nº 15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Assunto: Escala de Trabalho Secretaria de Urbanismo

Através do presente, formalizo a escala de trabalhos dos Garis no período de 06/12/2021 à 31/12/2021, haja vista a necessidade de ampla divulgação dos cronogramas de escala e considerando, ainda, que nesse período teremos um período de recesso e que os garis fazem parte do grupo de trabalho essencial uma vez que são responsáveis pela Coleta de Lixo, sendo assim estipula-se escala para que ninguém saia sobrecarregado.

Período	Servidores Escalados
06 á 10/12	Elizeu Borges Saldanha Everton dos Santos
13 á 17/12	Edenilson Bastos Jackson Aldoni Santos
20 á 24/12	Elizeu Borges Saldanha Everton dos Santos
27 á 31/12	Edenilson Bastos Jackson Aldoni Santos

Sem mais para o momento, manifesto protesto da mais elevada estima, distinta consideração e apreço.

Goioxim, 06 de dezembro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração
Portaria 01 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8964205C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 266 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia, ALEX RODRIGUES MACEDO, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ALEX RODRIGUES MACEDO, RG nº 10.348.844-3 e CPF nº 089.482.869-00 para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, 20 horas semanais, a partir da data de 07/12/2021, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:2541A95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA N° 24/2021

REVOGAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA N° 24/2021

Pelo presente ato, por conveniência da administração, fica revogado o
ATO DE DIÁRIA nº 24/2021
Referente a autorização de emissão de 3 e ½ (três e meia) diárias, equivalente a R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem para viagem da Presidente Tereza Camilo dos Santos à Curitiba, com saída no dia 07 de dezembro e retorno dia 10 de dezembro de 2021
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/12/2021 Diário Oficial nº 2403.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Vice- Presidente - Gestão 2021

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:094600B7

CAMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA N° 25/2021

REVOGAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA N° 25/2021

Pelo presente ato, por conveniência da administração, fica revogado o
ATO DE DIÁRIA nº 25/2021
Referente a autorização de emissão de 3 e ½ (três e meia) diárias, equivalente a R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem para viagem do Assessor Legislativo Gilberto Rosa de Brito à Curitiba, com saída no dia 07 de dezembro e retorno dia 10 de dezembro de 2021
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/12/2021 Diário Oficial nº 2403.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:585A86FE

CAMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA N° 26/2021

REVOGAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA N° 26/2021

Pelo presente ato, por conveniência da administração, fica revogado o
ATO DE DIÁRIA nº 24/2021
Referente a autorização de emissão de 3 e ½ (três e meia) diárias, equivalente a R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem para viagem do vereador Sergio Korb Bastos à Curitiba, com saída no dia 07 de dezembro e retorno dia 10 de dezembro de 2021
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/12/2021 Diário Oficial nº 2403.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FF84CAD9

CAMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2021

REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2021

Pelo presente ato, por conveniência da administração, fica revogado o

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 548/2021
OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para o curso "A Nova Cara da Improbidade Administrativa – Reflexos da Lei 14.230/2021 e Organização Administrativa" que será realizado nos dias 08 a 10 de dezembro de 2021, na cidade de Curitiba - PR para participação de dois agentes e um servidor públicos.
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/12/2021 Diário Oficial nº 2403.

Informe-se ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:79F20564

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Eletrônico nº 250/2021**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de testes psicopedagógicos e livros infantil terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Departamento de Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado AEE do município de Guaíra/Pr. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 17/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 17/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 17/12/2021

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), 06 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:697288E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO – MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 250/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Eletrônico 250/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de testes psicopedagógicos e livros infantil terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Departamento de Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado AEE do município de Guaíra/Pr.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE OS DESCRITIVOS DOS ITENS 25 E 26 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

NO ITEM 25.

Onde se lê: ANELE 1 - AVALIAÇÃO DE LEITURA DE PALAVRAS E PSEUDOPALAVRAS ISOLADAS – KIT Autor: Luciane da Rosa Piccolo, Camila Schorr Miná e Jerusa Fumagalli de Salles. Idade: De 6 a 12 anos de idade. Escolaridade: De 1° ao 7° ano. Aplicação: Individual. Correção: Manual. Tempo de Aplicação: Sem limite de tempo, aproximadamente 15 minutos. Indicação: Profissionais da área clínica, acadêmica e educacional. Coleção Completa: 01 livro de instruções Volume 1, 01 livro de estímulos 1, 01 Livro de estímulos II, 01 livro de aplicação e avaliação (10 folhas). Diferencial: A tarefa permite a avaliação quantitativa e qualitativa das estratégias de leitura preservadas e deficitárias, auxiliando o profissional a estabelecer as melhores técnicas de intervenção e a delinear estratégias de ensino nos meios educacionais. Descrição: Esta ferramenta avalia a habilidade de leitura oral, mais especificamente, a precisão no reconhecimento de palavras e pseudopalavras. O Anele-1 é indicado para a avaliação de crianças com desenvolvimento típico, com suspeita de dificuldades/transtornos de aprendizagem (dislexias, discalculias) e com outras condições específicas que possam interferir nos processos de leitura no nível lexical. Restrito a psicólogos: Não. Editora: Vetor. Validade do Instrumento: Não tem validade por não ser restrito.

Leia-se: COLEÇÃO ANELE 1 - Livro de Aplicação e Avaliação (Bloco com 10 folhas de Aplicação e 10 de Avaliação). Descrição: Esta ferramenta avalia a habilidade de leitura oral, mais especificamente, a precisão no reconhecimento de palavras e pseudopalavras. O Anele-1 é indicado para a avaliação de crianças com desenvolvimento típico, com suspeita de dificuldades/transtornos de aprendizagem (dislexias, discalculias) e com outras condições específicas que possam interferir nos processos de leitura no nível lexical. Restrito a psicólogos: Não.

NO ITEM 26.

Onde se lê: CONTO DE FADAS E A PSICOPEDAGOGIA - KIT - Autores: Tais Lima, Marcia Regina Duarte e Clara Alice Itto de Campos. Faixa Etária: Crianças em alfabetização. Aplicação: Individual ou Coletiva. Tempo de Aplicação: Sem limite de tempo. Material: Manual, Exercício. O objetivo é dar recursos para a avaliação de crianças que apresentem problemas na aprendizagem da lecto escrita. Pode ser usado desde a fase do diagnóstico, para levar a criança a se apropriar do processo de alfabetização, pois eles nos permitem observar tanto a parte psicanalítica quanto a parte cognitiva. Podem ser usados em crianças em qualquer nível da escrita.

Leia-se: CONTO DE FADAS E A PSICOPEDAGOGIA - Livro de Exercícios. O objetivo é dar recursos para a avaliação de crianças que apresentem problemas na aprendizagem da lecto escrita. Pode ser usado desde a fase do diagnóstico, para levar a criança a se apropriar do processo de alfabetização, pois eles nos permitem observar tanto a parte psicanalítica quanto a parte cognitiva. Podem ser usados em crianças em qualquer nível da escrita.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 250/2021, para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 17/12/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 17/12/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 17/12/2021

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 250/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no *link* BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 06 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:81CCF283

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 247/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos (fogão, geladeira, forno elétrico e micro-ondas), mobiliários em geral, ares condicionados e móveis planejados/sob medida (conjunto mobiliário), devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Centro Educacional, no Município de Guaíra - Paraná.

A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 05.368.504/0001-82**, classificada em primeiro lugar no LOTE 04 (ARES CONDICIONADOS), foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B853305B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 267/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinada a animais recolhidos pelo canil municipal, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2021

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7A8FAEBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 2ª ETAPA DE PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021

Após transcorridos os tramites administrativos da 1º etapa do presente edital, fica as proponentes CAROLINA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA e MARIANA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA, NOTIFICADAS, a apresentação da complementação dos documentos técnicos referente ao imóvel proposto ao Município de Guaíra, com área de 363.000 m2, correspondente a 2º ETAPA DA PROPOSTA.

Os documentos a serem apresentados, correspondem aos itens 12.02, letras a, b, c, e d, respectivamente, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021.

Após a apresentação dos documentos em atendimento a SEGUNDA ETAPA, a comissão de avaliação das propostas emitirá o parecer final referente a aquisição do presente imóvel pelo município.

Cumpra-se.

Guaíra – Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7549E834

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 251/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria 003/2021 de 06/01/2021 e 085/2021 de 19/02/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que após analisar as documentações apresentada pela empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 01.258.027/0001-41**, a mesma foi declarada HABILITADA perante o certame. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência".

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:29A219D4

PROJUR
LEI Nº 2.200/2021 DATA: 06.12.2021 EMENTA: ALTERA O § 4º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2020.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.129/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"§ 4º Fica vedada a doação de materiais para pessoas físicas, sendo permitida a sua disponibilização para uso em:
I – Programas esportivos ou de lazer promovidos pelo município, diretamente ou em parceria com outras entidades;
II – Utilização para práticas esportivas, promovidas pela sociedade civil, desde que, voluntário e gratuito, voltadas para a inserção da prática esportiva e socialização de crianças e adolescentes.**"**
Art. 2º (Vetado)
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E975C077

PROJUR
LEI Nº 2.200/2021 DATA: 06.12.2021 EMENTA: ALTERA O § 4º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2020.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.129/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"§ 4º Fica vedada a doação de materiais para pessoas físicas, sendo permitida a sua disponibilização para uso em:
I – Programas esportivos ou de lazer promovidos pelo município, diretamente ou em parceria com outras entidades;
II – Utilização para práticas esportivas, promovidas pela sociedade civil, desde que, voluntário e gratuito, voltadas para a inserção da prática esportiva e socialização de crianças e adolescentes.**"**
Art. 2º (Vetado)
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:216B006A

PROJUR
DECRETO Nº 455/2021 DATA: 06.12.2021 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 19/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.313, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal 145/2005 com suas respectivas alterações em especial a modificação efetuada pelo Decreto 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando o PD sob o nº 5402/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 19/2021 de 30 de novembro de 2021, deliberada pela Comissão Municipal do Programa de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

requerimento nº 5402/2021, protocolado por MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.694.911/0003-00, com endereço na Rodovia BR 163, Km 344 no município de Guaíra, Estado do Paraná, cuja atividade econômica se trata de **preparação de massa de concreto e argamassa para construção**, o qual requer o benefício de infraestrutura na aquisição de horas máquina a ser utilizadas na terraplanagem, compactação e cascalhamento em área de 15.000 m² área utilizada para a implantação de central de concreto, escritório, barracão, estacionamento e manobra dos caminhões como também para estocagem de agregados utilizados na usinagem de concreto. Tal benefício totaliza em R$ 52.319,70 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta centavos), sendo que este valor foi calculado conforme Decreto de preço público nº 031/2020, cujos serviços serão realizados com maquinário do Município de Guaíra, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do decreto municipal número 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:91266BDA

PROJUR
PORTARIA Nº 568/2021 DATA: 06.12.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1094/2019, 313/2021, 4267/2021, 4299/2021 e 4314/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carlos Wesley Gonçalves	4.698.135-9 - SESPII/PR	2018/2019	21/12/2021 a 30/12/2021
Maria Jose Rodrigues Souza	5.139.093-8 - SESPII/PR	2020/2021	06/12/2021 a 15/12/2021
Nelson Jose dos Santos	4.163.625-4 - SESPII/PR	2020/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Roberto Martins	986.723 - SESPII/MT	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Selma Aparecida Largura Gonçalves	6.206.841-8-SESPII/PR	2020/2021	20/12/2021 a 18/01/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7E58832B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO NA MODALIDADE DE NUVEM PÚBLICA COMO SERVIÇO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, BANCO DE DADOS GERENCIADO E COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO NO CONTINGENCIAMENTO E TRANSBORDO DE APLICAÇÕES.
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso I, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Guaraci, 06 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:2AB96ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2021 – MUNICÍPIO DE GUARACI/PR

PORTARIA Nº 233/2021 – Município de GUARACI/PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Funcionário CLEVERSON NALDO PINA, servidor desta Prefeitura Municipal, RG. nº 8.240.422-8 SSP/PR e CPF 040.479.519-60, brasileiro, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado, o Funcionário ARI OSVALDO SOARES DE FARIA, RG nº 4.036.405-6/PR e CPF nº 546.767.209-63, servidor desta Prefeitura Municipal, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, relativo aos equipamentos de Estruturação de Feiras Livres.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3DF8D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº232/2021

PORTARIA Nº232/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido o servidor **RENATO AUGUSTO FACIROLI TOMAZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.938.893-9/PR do Emprego de Médico do PSF, a partir do dia 05 de dezembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:05AF859B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 234/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da Assistência Social - Ana Alice Roberta Gonçalves, para atendimento no INSS, referente ao Requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), no dia 07 de dezembro, no período das 11:30 às 16:30 hrs, na cidade de Apucarana.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Robson Rosa dos Santos, para recebimento de 135 cestas básicas da Defesa Civil para atender a população de vulnerabilidade social do municipio. nos dias 06 e 07 de dezembro, no período das 11 às 21 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 14 (quatorze) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar universitários para no mês de Dezembro, no período das 17 às 00 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes em consulta médica - Silvio Fecchio e Ademir Trombini - no dia 06 de dezembro, no período das 11 às 21 hrs, na cidade de Santa Mariana.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor Angelin Servelin, para levar paciente em consulta médica - Ivone da Silva - no dia 06 de dezembro, no período das 11 às 16 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente em consulta médica - Alcides Arantes - no dia 06 de dezembro, no período das 06 às 13 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:801E9043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 039/2021.

SÚMULA:- INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA TRANSMISSÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, EM TEMPO REAL, POR MEIO DIGITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, COMO MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º. Esta Lei institui a obrigatoriedade da transmissão em tempo real, por meio digital na Rede Mundial de Computadores - Internet, das Audiências Públicas, do Poder Executivo e Legislativo de participação popular na gestão da Administração Pública.
Art. 2º. A transmissão virtual poderá ser feita através do site oficial, ou página oficial do órgão promotor.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 06 de dezembro de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:1A1CCD80

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 17/ 05 /2021 sob protocolo nº 1794/2021

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 039/2021 oriunda do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 06 de dezembro de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:051061CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° TERMO ADITIVO 39

7° Termo aditivo do contrato nº.39/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 8/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN,** portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término 04/02/2022
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Contratante
CNPJ:76.022.508/0001-52

OSMAR SCHOTTEN - EPP
Contratada
CNPJ:002.851.110-00191

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:774C2F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 65/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EPIS DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI-ME

CNPJ: 10.641.724/0001-78

Lote	Valor de Referência	Lance Final
01	**R$ 39.528,00**	**R$ 20.297,00**

Proponente NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ; 35.7483.10/0001-73

Lote	Valor de Referência	Lance Final
04	**R$ 140,70**	**R$ 60,00**

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8777275B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 60/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 60/2021, que tem como objeto o a empresa como segue:

‘’Registro de preço para aquisição futura e parcelada de empresa para realização de serviços de análises clinicas laboratoriais’’

Proponente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Valor
CNPJ 00.802.002/0001-02	
lote 01	R$ 365.941,77

Valor global da proposta R$ R$ 365.941,77 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos.)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:ADEA64DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 253/2021 SÚMULA: “EXONERA, ZENAIDE GALDINO DO ROSÁRIO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

SÚMULA: “EXONERA, ZENAIDE GALDINO DO ROSÁRIO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Sra **ZENAIDE GALDINO DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº3.187.623-0 e inscrita no CPF sob nº 590.149.039-87, **do Cargo de Auxiliar de Enfermagem – PSS, da Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1890C889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 252/2021 SÚMULA: “EXONERA, EDILSON GONÇALVES CORREA DO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO – PSS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

SÚMULA: “EXONERA, EDILSON GONÇALVES CORREA DO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO – PSS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **EDILSON GONÇALVES CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 14.156.354-48 e inscrita no CPF sob nº 106.044.289-28, **do Cargo de Auxiliar de Laboratório – PSS, da Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0E53769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 350/2021 NOMEIA MEMBROS À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná, **Lilian Ramos Narloch,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a situação de calamidade pública frente a Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, em âmbito nacional;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo “Novo Coronavírus”;

Considerando que o setor cultural foi o maior atingido economicamente devido às medidas de isolamento social durante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) face à sanção da Lei Federal nº. 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17/08/2020 que se refere a ações emergenciais ao setor cultural em território nacional, cujos recursos competem ao município a operacionalização dos incisos II e III do artigo 2º. da referida Lei, e que já obteve aprovação do plano de trabalho junto à Plataforma Mais Brasil

DECRETA:

Art. 1º Nomear, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

Procuradoria Geral do Município
Presidente: Kaio Murillo Neves Jaques Pereira **CPF:** 050.770.039-20

Secretaria Municipal de Administração
Representante: Soraia Patruni **CPF:** 844.594.849-00

Secretaria Municipal de Ação Social
Representante: Leiri Ferreira dos Santos **CPF:** 056.572.399-54

Secretaria Municipal de Educação

Representante: Eliane dos Santos Estaran Alves **CPF:** 041.856.639-94

Secretaria Municipal de Finanças
Representante: Daiane Peniche Martins dos Santos **CPF:** 083.133.879-20

Secretaria Municipal de Planejamento
Representante: Arildo Pontes dos Reis Junior **CPF:** 057.646.079-65

Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer
Representante: Cassiano Ricardos Soares Lopes **CPF:** 030.685.489-93

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada por este Decreto, exercer as seguintes atribuições.

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020;

III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no Decreto de regulamentação Municipal;

IV- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

V- Fiscalizar e aprovar os repasses dos incisos II e III da Lei nº 14.017 de 2020;

VI- Elaborar relatório e balanço final e prestação de contas a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

VII- Elaborar a Regulamentação Municipal e os chamamentos públicos dos incisos II e III da Lei nº 14.017 de 2020;

VIII- Elaborar a plataforma digital para o cadastramento dos beneficiários do inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2021.

Guaraqueçaba, PR, 06 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F917F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 50/2021

Objetivo: Aquisição de equipamentos descritos no Plano de Aplicação dos Recursos APSUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 16.748,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais)

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Aquisição de equipamentos descritos no Plano de Aplicação dos Recursos APSUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:06188A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 51

EXTRATO DE CONTRATO 165/2021

Origem: Dispensa de Licitação 51/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: HS & B AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.552.385/0001-49
Objeto: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.429,06 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)

Dotação Orçamentaria:

Secretaria Municipal de Administração
(56) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde
(185) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 06/12/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2AF084AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO 51

Processo Dispensa Licitação 51/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa HS & B AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.552.385/0001-49, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 51/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5F9878E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 50/2021

Objetivo: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.429,06 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro 2021

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F96391E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO 51

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 51/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 51/2021, que tem por objeto:
Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.429,06 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E9840F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 51/2021 DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 51/2021

Objeto: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.429,06 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa HS & B AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.552.385/0001-49, com o objeto: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FA6B2540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: CONVOCA A SUPLENTE NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2020/2024)

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - - Convocar a Senhora Sueli Aparecida Santos suplente na gestão 2020/2024, para assumir o cargo de conselheira tutelar em virtude de concessão de férias das conselheiras titulares;

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 06 de dezembro de 2021.

JANAÍNA SILVÉRIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:B4330CC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247.2021 - PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e;

CONSIDERANDO portaria 430 de 30 de dezembro do Ministério de Economia no qual definiu feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nos dias 24 de dezembro, véspera de Natal e 31 de dezembro véspera de ano-novo, para os servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Artigo 2º - Os Diretores de Departamento deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A3AAA567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº248/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a o Poder Público Municipal e Sociedade Civil:

DECRETA:

Art. 1° – Ficam designados os(as) senhores(as) adiante relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Honório Serpa/PR, em conformidade com as normas fixadas pelo Poder Público Municipal e a Sociedade Civil:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Eritana Ap. Jaguszewski
Suplente: Cesar Augusto Pessetti

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Celso Tavares
Suplente: Edna dos Santos Batista

Departamento Municipal de Administração:
Titular: Elisangela Macagnan
Suplente: Nelson Sampaio

Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Evandro Klein
Suplente: Sidnei de R. Siqueira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação Comercial:
Titular: Claudinei Pilantil – PRESIDENTE
Suplente: Braulio Noé Valle Junior

Representante Escolas Municipais:
Titular: Cláudio Chiavagatti – 1º SECRETÁRIO
Suplente: Marisa Ana Petzhold da Veiga

Representantes da Feira do Produtor:
Titular: Katiane de Azevedo de Souza
Suplente: Maicon Fernando de Souza
Representantes da Agricultura Familiar:
Titular: Paulino Beles – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Celina da Veiga
Representantes das Comunidades:
Titular: Alair Moreira
Suplente: Luiz Carlos dos Santos
Representantes do Comércio Local:
Titular: Cleimar Ribeiro – 2º SECRETÁRIO
Suplente: Edson Costela
Representantes do Sindicato Rural SINTRAF:
Titular: Adriano Nunes de Oliveira
Suplente: Valdecir Ferreira de Oliveira
Representantes da Segurança Pública:
Titular: Lucimauro Teles
Suplente: Ricardo Modesto Rodrigues Gomes
Representantes da Cooperativa Sicredi:
Titular: Mayra Dalchiavon Cardoso
Suplente: Dimorvan Pizzi
Representantes da Cooperativa Cresol:
Titular: Paulo Roni Ribeiro
Suplente: Veronice Cavalheiro

Art. 02° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa em 06 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:30D36785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 03/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Sumula: Dispõe sobre a homologação das as inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores. Regido pelo Edital N°. 02/2021 B de 22 de novembro de 2021.

Art. 1° Fica homologada as inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores.
- PROFESSOR REGENTE

ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS
ADRIANE APARECIDA PENADEI DELALIBERA
ANDRESSA DOS SANTOS
BRUNA ALESSANDRA GUELBARI
BRUNA DA SILVA
CAMILA VESCOVI
CARLA EDUARDAOLIVEIRA LOPES
CAROLINE URBANO DOS SANTOS DA SILVA
CLEUCIMAR DO NASCIMENTO
DANIELA RIBEIRO DA SILVA
DIANESSA RITA CAIN GRAFF
ELAINE MOREIRA ALVES
ELIZANDRA VAZ KAWA
ELIZANDRA VIEIRA BRAGA
FRANCIELI DE OLIVEIRA
GILVANA DA SILVA
KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO
KELLY JHOVANA FARRAPO
LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES
LUCIANY CECHET MENDES DA ROCHA
LUCIMARA QUADRO DOS SANTOS
MAGDA RAISSA DOS SANTOS
MARCIA BERNARDI
MARCIA DE SOUZA
MARCIELI CARVALHO FIORENTIN
PATRICIA MARCOLINA DE QUADROS
POLLYANY MORAIS DE SOUZA
ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA
ROSANGELA APARECIDA DE PAULA
REGIANE PEZZI
SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI
SANDRA SKITTBERG SILVA
TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU
THAILINI DE OLIVEIRA
VALÉRIA TELES DE RAMOS
VANDERLÉIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ZELAIR DE FÁTIMA BRAGAS DOS SANTOS

1.2 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

JEAN EMANUEL BATISTA

1.3 - PROFESSOR ARTES

FELIPE ROBERTO RAMOS

Art. 2° - A homologação da relação de inscritos para o processo seletivo simplificado para professores do município de Honório Serpa

Município de Honório Serpa, Paraná 06 de dezembro de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8BF263F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
DISPENSA Nº 33/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através da Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2021-PMHS, torna público que houve um equivoc no numero da dispensa e número do processo administrativo na publicação da errata ao extrato de contrato e ratificação publicado no dia 03/12/2021, edição 2403:

Onde se lê: DISPENSA Nº 29/20212 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
Leia-se: DISPENSA Nº 33/20212 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 06 de dezembro de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:90FE5239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Com base na termo de referencia, justificativa e parecer jurídico anexo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 106/2021 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto a **Contratação de grupos artísticos para realização de espetáculo natalino tema "É tempo de Natal" e orquestra para a Noite de Louvor, para a programação natalina na cidade de Honório Serpa** e **ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, com sede a Av. José Custódio de Oliveira, nº 704, Campo Mourão/PR, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e **ASSOCIAÇÃO DE PROPAGADORES DO ENSINO DA ARTE E CULTURA CRISTÂ – APECC,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.064.680/0001-01, com sede na Rua Senador Vergueiro, nº 1676, bairro Guanabara, Francisco Beltrão /PR, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, com base no Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93. Prazo de vigência de 30 (dias) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AAB6CBF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.

OBJETO**: Contratação de grupos artísticos para realização de espetáculo natalino tema "É tempo de Natal" e orquestra para a Noite de Louvor, para a programação natalina na cidade de Honório Serpa.**
Item 01 - PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,
CNPJ: 27.389.694/0001-57
CONTRATO nº 201/2021 – Processo nº 106/2021 – Inexigibilidade nº 06/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias**.**
VALOR: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item 02 - PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PROPAGADORES DO ENSINO DA ARTE E CULTURA CRISTÂ – APECC,
CNPJ: 32.064.680/0001-01
CONTRATO nº 202/2021 – Processo nº 106/2021 – Inexigibilidade nº 06/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias**.**
VALOR: **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
424	16/002	13.392.0011.2.059	3.3.90.39	11031

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Ações Emergências Destinadas ao Setor Cultural

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:08241971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 162/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 50/2020 de 04/08/2020,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv. Especializados Recurso Município

3.3.90.39.00.00 – 365 (fonte Custeio Consorciados) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 209.000,00

3.3.90.34.00.00 – 365 (fonte Custeio Consorciados) - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 55.000,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado

3.3.90.39.00.00-31369 (fonte SUS)-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..R$ 78.000,00

01.100.10.302.0001.2.010 – Convênio Estadual Consultas Especializadas

3.3.90.93.00.00-369 (fonte Conv.Consultas Especializ.)- Indenizações Restituições .R$ 3.000,00

Total Suplementação: .....R$ 345.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I Cancelamento de Dotações Orçamentárias
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS - Recurso Município

3.1.90.11.00.00 – 364 (fonte Pessoal-encargos)-Vencimentos vantagens fixas pessoal civil .....R$ 50.000,00

3.1.90.13.00.00 – 364 (fonte Pessoal-encargos)-Obrigações Patronais .....R$ 130.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde – Recurso Município

3.3.90.30.00.00- 366 (fonte custeio consorciados-Frotas) – Material de Consumo .....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00- 366 (fonte custeio consorciados-Frotas) – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

01.100.10.302.0001.2.004 Convênio Qualicis

3.3.90.39.00.00 – 368 (fonte Convênio Qualicis) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 115.000,00

Total Cancelamento.....R$ 345.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 26/11/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9C94C3BC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI - ME
CNPJ: 04.201.605/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR
Contratante

TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F4B617CD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: DIPAR SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS PARANAENSE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.794.833/0001-10
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de CARDIOLOGIA / ECOCARDIOGRAFIA e EXAMES de CIRURGIA VASCULAR / ECOGRAFIA VASCULAR C/ DOPPLER para o CIS Amcespar.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

DIPAR SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS PARANAENSE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1F162AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 049/2021

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE

LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 050/2021, EM DATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 07 de dezembro de 2021 e retorno no dia 10 de dezembro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "O MODELO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ATUALIDADE: ANÁLISES PONTUAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO, PRODUÇÃO LEGISLATIVA E REPRESENTAÇÃO POPULAR" E "ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO".

O Curso será Promovido pela Empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano, nº 1851, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6B10C5AD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 050/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 051/2021, EM DATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS RODRIGO DOMINGUES, brasileiro, casado, vendedor, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 07 de dezembro de 2021 e retorno no dia 10 de dezembro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "O MODELO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ATUALIDADE: ANÁLISES PONTUAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO, PRODUÇÃO LEGISLATIVA E REPRESENTAÇÃO POPULAR" E "ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO".

O Curso será Promovido pela Empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano, nº 1851, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CEDE9F1F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 051/2021

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE

LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 052/2021, EM DATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora TAYNÁ MARQUES BARROS, brasileira, solteira, Matricula 52, Assessora Técnica Nível I, Símbolo CC-03, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua Ari Barroso, nº 606, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 07 de dezembro de 2021 e retorno no dia 10 de dezembro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "O MODELO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ATUALIDADE: ANÁLISES PONTUAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO, PRODUÇÃO LEGISLATIVA E REPRESENTAÇÃO POPULAR" E "ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO".

O Curso será Promovido pela Empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano, nº 1851, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:31E2FB76

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 052/2021

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 053/2021, EM DATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar O Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 07 de dezembro de 2021 e retorno no dia 10 de dezembro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "O MODELO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ATUALIDADE: ANÁLISES PONTUAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO, PRODUÇÃO LEGISLATIVA E REPRESENTAÇÃO POPULAR" E "ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO".

O Curso será Promovido pela Empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano, nº 1851, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2C044588

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 053/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 054/2021, EM DATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 07 de dezembro de 2021 e retorno no dia 10 de dezembro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO–COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATERIAS NA CÂMARA MUNICIPAL. O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."
O Curso será promovido pela Empresa: SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional Em Gestão Pública e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:13967395

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 230/2021 - PMI
INEXIGIBILIDADE: Nº 012/2021
PROCESSO: N° 181/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DANIELLE DA SILVA 06115242959
CNPJ n° 24.327.709/0001-64
DOMICILIO LEGAL: Rua Tiradentes, nº 932, casa, centro, Alto Piquiri-PR., CEP: 87.580-000
OBJETO: contratação da cantora Maria Victória , para abertura natalina, a ser realizada na praça nação unidas nesta municipalidade.
VALOR: Pela aquisição objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo certo e ajustado de duração do presente evento é (uma hora e meia)
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 06 de Dezembro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

DANIELLE DA SILVA 06115242959
Representante Legal Contratada

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:8DE5721D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema de gestão pública municipal para atendimento de necessidades da prefeitura municipal de Iporã/PR, FAPESPI - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã/PR e Câmara Municipal.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 17/12/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 06 de dezembro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:00D5AAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4751/2021

SÚMULA: "Posterga o feriado do dia 08 de dezembro de 2021 para o dia 03 de janeiro de 2022 e da outras providências".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica postergado o Feriado Municipal de 08 de dezembro de 2021 – quarta-feira "Dia de Imaculada Conceição" previsto em Lei Municipal nº 728/95, para o dia 03 de janeiro de 2022 – segunda-feira.

Art. 2º. Em razão do contido no do Art. 1º deste decreto no dia 08 de dezembro de 2021 – quarta-feira, haverá expediente de atendimento ao público em todos os Departamentos Municipais, bem como aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itambaracá/PR

Art. 3º. Não haverá no dia 03 de janeiro de 2022 – segunda-feira, expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais;

§ 1º– Caberá aos Secretários Municipais na data especificada no "caput" deste artigo, o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

§ 2º - Os atendimentos relacionados ao enfrentamento à pandemia da COVID-19, Emergência/Urgência serão realizados junto ao Hospital Ubirajara de Condessa, neste município.

Art. 4º. O Diretor da autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá adequar o contido no presente ao funcionamento de referida entidade.

Art. 5º. Fica facultado aos comerciantes locais aderir ao contido no presente decreto quanto a postergação do feriado, mediante compensação do dia trabalhado nas datas aprazadas no Art. 1º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58F44549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2021; Proc. Administrativo: nº 123/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: VITAL ALIMENTOS; CNPJ: 18.333.846/0001-09, com o valor de R$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais).

Itambaracá, Pr, 06 de dezembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6B180F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 44/2021
Processo Nº 092/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL - (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **20 de dezembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 06 de dezembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3D199A98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO ADM. Nº 084/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 38/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação (instalação e manutenção), aquisição de produtos"** em favor da empresa W`DME – MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 09.106.791/0001-03, no valor global de **R$ 53.900,00** (cinquenta e três mil e novecentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:357CFA8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PROCESSO ADM. Nº 081/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de caminhão-pipa, conforme Proposta nº 001338/2020 - Convênio MAPA nº 901740/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé"** em favor da empresa CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 26.902.814/0001-05, no

valor global de **R$ 399.999,00** (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2CFFA9AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
PROCESSO ADM. Nº 083/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 37/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de serviços de seguro para veículo que compõe a frota da Administração Pública Municipal"** em favor da empresa GENTE SEGURADORA SA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, no valor global de **R$ 5.847,64** (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:61EC9D01

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 172/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
144 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 300.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
181 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
184 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
227 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
296 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
327 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
389 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 700.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 119.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 256.000,00
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 285.000,00
Receita:1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 12494 40.000,00
Total da Receita: 700.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FEE30DBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1357/2021

Súmula: Denomina o Programa "Meu Campinho" localizado no Residencial Monte Sinai, neste Município.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica denominado de Jair Moreira do Carmos (Jair Cabeleira), o PROGRAMA "MEU CAMPINHO", localizado na Rua Victor Romagnoli, no Residencial Monte Sinai.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 03 de Dezembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:600D410F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 368 A Nº 370/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 368/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gustavo Antoniolli, Matrícula: 101411-0. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Dir. do Depto de Finanças. ACOMPANHANTES: Leonardo L. Malacarne e Giovane Lefchak. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/12/2021 as 02h30min e retorno dia 07/12/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 200,00. Transporte utilizado: Fusion – BCB 7514 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Treinamento do Programa Invest Cidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 06.12.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 369/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonardo L. Malacarne, Matrícula: 101423-4. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão De Educação e Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/12/2021 as 02h30min e retorno dia 07/12/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Fusion – BCB 7514 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Treinamento do Programa Invest Cidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 06.12.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 370/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Giovani Lefchak, Matrícula: 112348-1. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Aux. Administrativo I. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/12/2021 as 02h30min e retorno dia 07/12/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Fusion – BCB 7514 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Treinamento do Programa Invest Cidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 06.12.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6AD8D3CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3096/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3096/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Possoli Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 04.640.295/0002 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e serviços de mão de obra para o conserto do Caminhão caçamba, marca Iveco de Placa BCH-3431, pertencente à Frota de veículos do Município de Itapejara D´Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 027/2021.
Valor do Contrato: R$ 14.880,21 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).
Vigência: De 06 (seis) de Dezembro de 2021 até 06 (seis) de Maço de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8EF4D563

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3097/2021

Extrato Contrato N° 3097/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Tussi & Marangoni Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 19.963.575/0001 - 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização de produtos gráficos "lona (banner) com impressão em lona fosca", que serão utilizados nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - Paraná, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 028/2021.
Valor do Contrato: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Vigência: De 06 (seis) de Dezembro de 2021 até 06 (seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8646539

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 029/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de vazão com equipamentos de bombeamento submerso, relatório de teste de vazão e análise físico química e microbiológica da água (conforme parâmetros do IAT) com laudo emitido por laboratório competente, em Poço Artesiano na comunidade de Barra Grande Município de Itapejara D'Oeste, PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, com o valor total de R$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C903FFC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3031/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3031/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.371.647/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a comercialização de camisetas e máscaras destinadas para uso dos Departamentos na Campanha do Outubro Rosa no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação N° 016/2021.

Fica alterado o valor total contratual passando de R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais) para R$ 10.026,00 (dez mil vinte e seis reais).
Data do Aditivo: 03 (três) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1FB83445

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 030/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para comercialização de CONCRETO USINADO – FCK 20 DCM (bombeado), para aplicação e execução da base dos parquinhos infantis que serão instalados no Lago Municipal e na Praça do Bairro Guarani no Município de Itapejara D' Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, com o valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:20079ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 265/2021

CONTRATO Nº 265/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA ATLANTICA HIDROSOLUÇOES
CNPJ: 32.598.168/0001-37
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBIENTAIS EXECUTADOS NA LOCALIDADE DE MOSSUNGUÊ, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU"
DO VALOR: R$ 31.550,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:22FF5A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 346/2021

PORTARIA Nº 346/2021

SÚMULA: Concede 18 (dezoito) dias de férias regulamentares ao servidor JOAO PAULO BELEM, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentares ao servidor, JOÃO PAULO BELEM, matrícula nº 535, RG. Nº 8.518.188-2/PR, período aquisitivo de 07/04/2016 a 06/04/2017, com o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/12/2021 à 23/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A47A3DFB

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 163/2021

DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA: Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Itaúna Do Sul/Pr., de acordo com as determinações da Lei Municipal Nº 764/2010, de 13/03/2010 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal nº 764/2010 de treze de março de 2010:

D E C R E T A

Artigo 1º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de caráter deliberativo do Município de Itaúna do Sul, instituído pela Lei nº 764/2010, para mandato de 02 (dois) anos, conforme a composição de representantes abaixo:

Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:	
Titular	Suplente
- Gabriel José de Oliveira Roman;	- Sandra da Silva;
Representantes da Comunidade Rural ou Associação de Produtores:	
Titular	Suplente
- João Paulo da Costa Laureano;	- Anderson Aparecido da Silva;
Representantes da Organização dos Agricultores do Município:	
Titular	Suplente
- Adão Luiz Romaneli;	- Silvio de Mazzi dos Santos;
Representantes da Assistência Técnica e Expansão Rural:	
Titular	Suplente
- Antônio Adriano Cervantes P. dos Santos;	- Maurício Amorim Pereira;
Representantes das Vilas Rurais:	
Titulares	Suplentes
- José João Alves;	- Airton Bernabé;
- Roseli Aparecida Mendes;	- Gilbran Viana;
Representantes dos Produtores do Grupo de Leite:	
Titular	Suplente
- Ueliton Pereira;	- Gilmar de Souza;
Representantes do Setor da Educação:	
Titular	Suplente
- Valdirene Lucas da Silva;	- Maria Cristina da Silva Guimarães;

Representantes do Setor da Saúde:	
Titular	Suplente
- Bruno Vianna da Silva.	- Alex Júnior da Silva.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, compete:
I – Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
II – Identificar os principais problemas do meio rural e suas causas identificando os limites e as potencialidades do Município de Itaúna do Sul/PR;
III – Identificar as tendências sócio econômicas e culturais do Município e Micro Região;
IV – Elaborar, acompanhar e fiscalizar as ações do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Itaúna do Sul/PR, definindo as diretrizes e prioridades;
V – Discutir e definir as politicas para o Município de Itaúna do Sul/PR, visando o desenvolvimento Rural;
VI – Gerir os programas da União e Estados para a área rural devidamente conveniado com o Município de Itaúna do Sul;
VII – Elaborar o regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6EF5C99A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EDITAL N.º 002/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2020, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR, sito à Avenida Brasil, n.º 883, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, munidos dos documentos relacionados nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 001/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK – Procurador do Poder Legislativo Municipal

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:5FA3404B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 228/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 – (Cento e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e anulação de dotações, no valor total de R$ 165.000,00 – (Cento e sessenta e cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3. 3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3. 3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB Superávit Financeiro Vinculado
3. 1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
910 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3. 3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

80 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 30.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0076 - Contribuição para Formação do PASEP
3. 3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3330 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 165.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previsto nos incisos I, e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00102 Fundeb 40% 5.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 50.000,00
SUB-TOTAL 55.000,00

b) Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 110.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3. 3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1940 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 110.000,00
TOTAL 165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C70788C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 383/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 383/2021
Licitação nº 230/2021
Pregão: 146/2021
Processo eletrônico: 146/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.
CONTRATADA: ***JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.792,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOHANES KLER FELEMA –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:8E3F8379

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 227/2021

DECRETO Nº 227/2021

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **ILZA MARIA MEHRET**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **ILZA MARIA MEHRET,** Professora, matriculas 376-2 e 987-1, a partir de 06 de dezembro de 2021, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F209C002

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a partir de 01 de dezembro de 2021, **EVERTON LUIS DO PRADO**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Hospital para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:82E4ABF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
ADJUDICAÇÃO

Eu, **DEVANIR MOLINA**, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 04/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, a empresa CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI – CNPJ 02.479.125/0001-71, com sede na cidade de Itambé – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 95.000,01 (noventa e cinco mil reais e um centavo).

Ivatuba, 02 de Dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E406A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI

OBJETO: Reforma do Prédio do Legislativo Municipal, conforme projetos, e especificações técnicas e memoriais.

VALOR TOTAL: R$ 95.000,01 (noventa e cinco mil reais e um centavo)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00 – 1001 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Maringá – Paraná.

Ivatuba, 03 de Dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A4A9CC62

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 06 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB7E2697

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 2 (duas) inscrições para participação no curso: Encerramento de Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão, valor total de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME

Ivatuba/PR, 06 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:49C90A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 159.427,87 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)

Comunica outrossim, que diante da entrega de termo de renúncia das proponentes participantes fica encerrado o prazo recursal, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório e continuidade do processo.

Ivatuba, 06 de dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

TAUANA PRESA REQUENA LOPES

DRIELLE TOMAZ LINO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:950A3980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, conforme os Processos Administrativos nº.1946 – PMI de 09/11/2021; nº.1987 – PMI de 16/11/202; nº.2075 – PMI de 23/11/202; nº. 2093 – PMI de 26/11/2021 e nº.2189 – PMI de 03/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
413	Ademir Galante Gomes	Motorista de veículos leves	30/12/2021 à 18/01/2022
507	Eliane da Silva Leite	Zeladora	20/12/2021 à 18/01/2022
185	Ivanete Aparecida Nazari	Dentista	13/12/2021 à 27/12/2021
222	Rosely Antunes Barbosa Molina	Recepcionista	20/12/2021 à 18/01/2022
445	Viviane Mandadori Miranda	Enfermeira	27/12/2021 à 15/01/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3ADC5A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 174/2021

A Portaria nº. 174 de 01 de dezembro de 2021, publicada na edição nº.1588 de 02 de dezembro, página 3, e republicada na edição 2403 de 03 de dezembro de 2021, página 148 do Diário Oficial dos Municípios

do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
PORTARIA 172/2021

Leia-se:
PORTARIA 174/2021

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86A341C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2021

Súmula: Interrompe a concessão de Licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 07/12/2021 a Licença para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº.159/2021 de 19/10/2021 ao servidor Valério Duminelli – matrícula nº.300, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Processo nº.2197/2021 – PMI de 06/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BEBD0E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 069/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para Locação de Barracas, Palco, Banheiros Químicos, Fechamentos Lineares em Lona Branca e Camarim Para a Festividade de Réveillon de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 16 de dezembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 16 de dezembro de 2021.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 06 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D9527C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 199/2021 DE 01/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 199/2021 de 01/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
351 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.99.999.0099.2.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
141 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D79DBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021

Antonio Paulino de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE
DETERMINAR que o expediente destinado ao atendimento público, desde que não atrapalhe as atividades normais da Câmara Municipal de Jaguapitã no mês de dezembro de 2021, fica definido da seguinte forma:

b) No período de **20/12/2021 a 31/12/2021,** declara recesso na secretaria da Câmara Municipal.

Durante o mês de dezembro/2021, caso seja necessário o trabalho de funcionários em dias e horários não especificados acima, **não gerará pagamento de horas extras, e nem positivação em banco de horas, pois os andamentos dos serviços não poderão ser prejudicados.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8B37C5ED

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 065/2021

PORTARIA Nº. 065/2020

Súmula: Autoriza baixa de bem patrimonial móvel inservível pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã.

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a baixa do bem patrimonial móvel inservível classificado como **ocioso** listado abaixo e pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme termo da Comissão de Inventário de Patrimônio, nos termos da Lei Municipal nº. 024/2020.

N.º DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
65	Mini Rack	1

Parágrafo único – O bem móvel inservível **ocioso** listado neste artigo será destinado para reaproveitamento pelo Município, mediante doação em favor da Prefeitura Municipal de Jaguapitã-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D42D57CE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA.

CNPJ: 75.398.875/0002-73.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CONSELHO TUTELAR – VOLKSWAGEN VOYAGE – PLACA BDK-2F89, VEÍCULO 67.

VALOR: R$ 1.110,25 (Um mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 03/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5F833F5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 099/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ PARA O ANO DE 2.021.

FORNECEDOR: IMPACTO EIRELI ME

CNPJ: 05.306.560/0001-92

VALOR: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

DATA: 03/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB3350C7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 100/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO E ARBITRAGEM, REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ NA COPA REGIONAL NORTE DE FUTEBOL, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

FORNECEDOR: ESCOLA DO ESPORTE D.A.

CNPJ: 05.547.050/0001-07.

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DATA: 03/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E59DF04C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 101/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL I, II E III).

FORNECEDOR: CRECHE LAR DE JESUS

CNPJ: 78.018.652/0001-40

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA: 03/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3450F313

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 102/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE TODOS OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

FORNECEDOR: GEOVANI CONTI & PEREIRA LTDA

CNPJ: 11.782.837/0001-56

VALOR: R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

DATA: 03/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F5B7E19

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 587/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da **Sra. NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA,** Presidente do Conselho do FUNDEB, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para participar do **I CONGRESSO DO CIEDEPAR** – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-2021, que acontecerá nos dias 07 e 08/12/2021, com as seguintes palestras: Plano de Ações Articuladas (PAR)-Ciclo 2021/2024; os desafios do financiamento da educação básica à luz do NOVO FUNDEB: Do Planejamento à Prestação de Contas; Prestação de Contas dos recursos recebidos do MEC/FNDE; Cidades que protegem – construindo redes de proteção de crianças e adolescentes; Gestão de recursos humanos da educação – Lei do piso salarial profissional nacional, Plano de Carreira dos profissionais do magistério: estrutura de carreira, progressões na carreira, remuneração; Financiamento da Educação no município à Luz do Novo FUNDEB – Complementação da União(VAAF,VAAT e VAAR), BEM COMO PARTICIPARÁ DA 8ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, conforme Processo nº. 4521/2021. Saída dia 06/12/2021 às 09h, e retorno dia 09/12/2021 às 20horas.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7B9A99F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 135/2021

DISPÕE sobre a concessão de RECESSO aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo,

DECRETA:

Art. 1º - No período de 23/12/2021 à 03/01/2022, será concedido recesso aos servidores da sede da Prefeitura, sem atendimento ao público, mantendo-se os serviços essenciais.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em sistema de revezamento, no período acima referido
.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAF4C37B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 586/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da **Sra. THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK,** Professora, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para participar do **I CONGRESSO DO CIEDEPAR** – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-2021, que acontecerá nos dias 07 e 08/12/2021, com as seguintes palestras: Plano de Ações Articuladas (PAR)-Ciclo 2021/2024; os desafios do financiamento da educação básica à luz do NOVO FUNDEB: Do Planejamento à Prestação de Contas; Prestação de Contas dos recursos recebidos do MEC/FNDE; Cidades que protegem – construindo redes de proteção de crianças e adolescentes; Gestão de recursos humanos da educação – Lei do piso salarial profissional nacional, Plano de Carreira dos profissionais do magistério: estrutura de carreira, progressões na carreira, remuneração; Financiamento da Educação no município à Luz do Novo FUNDEB – Complementação da União(VAAF,VAAT e VAAR), BEM COMO PARTICIPARÁ DA 8ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, conforme Processo nº. 4520/2021. Saída dia 06/12/2021 às 09h, e retorno dia 09/12/2021 às 20horas.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C6A6DE5

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 06/12/2021, o Ato de Homologação nº 08/2021, código identificador: 76FAD293, Edição 2404,

Onde se lê: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAPITÃ**, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Claudicéia de Souza Rolim, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 709/21 - NRE, NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA.

Leia-se: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAPITÃ**, mantenedora da Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 709/21 - NRE, NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA.

Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5967C340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25589, de 30.11.2021, Bianca Rodrigues dos Santos de Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.397.911-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F53B5DB6

GABINETE
DECRETO N° 25603, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 353, de 01/12/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2092 Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
940: 3.3.91.97.00.00.935 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R$ 1.400,00
TOTAL.....	**R$ 1.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 1.400,00
TOTAL.....	**R$ 1.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A596C550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de cartuchos descartáveis da família

I-STAT que possuem micro sensores que são capazes de realizar uma análise sanguínea com qualidade laboratorial dentro da unidade de saúde a ser utilizado na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, empresa vencedora: MEDCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 04.818.528/0001-23, no valor total de R$ R$ 53.615,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quinze reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 115/2021.

Lapa/PR, 06 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5637A99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 200 litros de óleo lubrificante específico para suprir a necessidade das ambulâncias por um período de 04 (quatro) meses, empresa vencedora: AML COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.837.431/0001-91, no valor total de R$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 116/2021.

Lapa/PR, 06 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5FE9829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 133979115, inscrito (a) no CPF sob o nº 099.730.939-33, residente em TEÓFILO DE FREITAS MARISTANY, 210, JARDIM CIDADE NOVA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de dezembro de 2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9DCC491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **LABORATÓRIO SANLAB LTDA** inscrita no CNPJ n°.**02.396.298/0001-26**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 25 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 112/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: LABORATÓRIO SANLAB LTDA

CNPJ Nº. 02.396.298/0001-26

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 25/11/2021 à 25/11/2022.

Guarapuava, 25 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:029E31B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021
Procedimento Licitatório nº 0130/2021
Pregão Presencial nº 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, com endereço Profissional na Estrada Paiquere SNº CEP:85.350-000 BAIRRO: Paiquere Zona Rural, CIDADE: Nova Laranjeiras/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MONTAGEM DE CESTAS NATALINAS QUE SERÃO DISTRIBUIDAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
DATA DO CONTRATO:03 de dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 15.201,64 (Quinze mil, duzentos e um Reais e sessenta e quatro centavos)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1F22DD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2021

Portaria Nº467/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, JOAQUIM ROBERTO MACHADO JUNIOR, ocupante do Cargo em comissão Chefe de Divisão de Administração, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 03 de Dezembro de 2021 a 03 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EFDEFA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2021

Portaria Nº468/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, JOAREZ GONÇALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 06 de Dezembro de 2021 a 06 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação, de 06 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:90EEF8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 012/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da lavanderia do Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, localizada na Rua Cristovão Colombo nº 67, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESAS CLASSIFICADAS

1º LUGAR – OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 384.410,98 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º LUGAR – EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 439.635,17 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3º LUGAR – DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI-EPP, CNPJ/MF sob nº 03.894.550/0001-90, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 465.558,54 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 06 de dezembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FD3D19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 177/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº 177/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA

Aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Paraná, 794-A,1º Andar, Jardim América, CEP: 87.705-190, Telefone: (44) 3422-9352, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.804/0001-76, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Senhora Helena de Oliveira Leite, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Maria da Cruz Cajal Serrite, 206, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 883.801.739-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO N° 004 ao Contrato n° 177/2019-PML mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar prazo de execução e vigência e valor ao Contrato n°177/2019-PML, o qual tem como objeto a prestação de serviços para fim específico de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Concurso Público, para suprir as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná – Dispensa de Licitação n° 046/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo n° 004 ao Contrato de nº177/2019-PML, possui amparo no Artigo 057 da Lei n°8666/93 e Cláusula Décima Terceira (casos omissos) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretários Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração.

CLAUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 057, da Lei n°8666/93 e Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato inicial, para mais 90 (noventa) dias, levando em consideração as justificativas apresentadas pelos Secretários Municipais, devidamente aceito pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo Contratual de vigência com vencimento em 08/11/2021 para 08/02/2022 e prazo de execução de 08/11/2021 para 08/02/2022.

CLAUSULA QUARTA

Em atendimento a Clausula Quarta do Contrato n°177/2019-PML onde prevê o pagamento do montante de R$35,00(trinta e cinco reais) por inscrição excedente a quantidade acordada de 1.500 inscrições e considerando a Solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração onde apresentam o excedente de 63 (sessenta e três) inscrições perfazendo o valor de R$2.205,00(dois mil duzentos e cinco reais).

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$55.890,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), para R$58.105,00(cinquenta e oito mil, cento e cinco reais), pelo acréscimo das inscrições excedentes conforme previsto na Clausula Quarta do Contrato n°177/2019-PML

CLAUSULA QUINTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato de n° 177/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº177/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de novembro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:149D4BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 192/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	INTERNAMENTO DE PEDIATRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA.	INTERN	650	1.500,00	975.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, que deverá ser localizada no raio máximo de 15 Km do Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUZIA CATARINA MENDONÇA ACCORSI CARTELLI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEAF5251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA SAN MARCOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em anestesiologia, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Dr Seitugo Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ANESTESIOLOGIA	PROCED	700	900,00	630.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE MAGRANI DE SOUZA
Clínica San Marco Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8383326C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civi para execução sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos sem reajuste da seguinte obra: pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 30.283,07 m2, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência do Edital de Concorrência 001-2021-PML
.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas:

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.16.514.870/0001-19, vencedora do certame com proposta no valor total de R$4.149.814,42(quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:465A63DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021-PML
PROCESSO Nº. 280/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de dezembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97A2220D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021-PML
PROCESSO Nº. 281/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet e aquisição de materiais e equipamentos de conectividade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de dezembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6ADFC904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 626/2021

PORTARIA Nº 626/2021

SÚMULA*:* Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determinada pela Portaria 434/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº 434/2021 que nomeia os membros da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar*;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar* por 60 (sessenta) dias;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 06 (seis) de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4A91962A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 233/2021

DECRETO N.º 233/2021

SÚMULA: Nomeia Agente de Desenvolvimento que trata a Lei Complementar nº 006, de 03 de dezembro de 2018, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município Loanda, e da outras providenciais.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 3° da Lei Complementar nº 006, de 03 de dezembro de 2018, atribuiu ao Agente de Desenvolvimento para no âmbito do município de Loanda, promover o desenvolvimento local e regional previsto na Lei Complementar Municipal nº 006/2018 e na Lei Complementar 123/2006;
Considerando a necessidade de indicação do Agente de Desenvolvimento Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear o servidor público **BRUNO LEÃO SPESSIA**, matriculado sob n° 966815, servidor desta Prefeitura Municipal, agente político, Secretário de Indústria, Comércio e Agricultura, para responder e atuar como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO do Município de Loanda.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 006, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 3° - Constituem ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I – Fomentar a participação de MEI´S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
II – organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
III – identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
IV – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;
VI – manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DB3428C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – DECISÃO FINAL APÓS SUSPENSÃO PARA REALIZAR DILIGÊNCIAS

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2021 e membros da Equipe de Apoio fazem saber que aos **02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um**, às 10h00min, procederam ao julgamento de recurso administrativo interposto pela empresa M H P GUEDES (5854) e deram prosseguimento à análise da documentação da empresa LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA (5853), do Edital de Pregão Presencial nº 052/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.** Que após a análise, a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio reconhece o recurso como tempestivo, e no mérito, nega-lhe total PROVIMENTO, resolve então, **MANTER** a **INABILITAÇÃO** originalmente firmada da empresa M H P GUEDES (5854). Prosseguindo com a análise da documentação da empresa LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA (5853) verificou-se com o contador do município que o documento exigido em edital de convocação item 13.3.2 está de acordo com o solicitado. Continuando a análise verificou-se constar 02 (dois) responsáveis técnicos indicados no Anexo X e a empresa deixou de apresentar a NR 35 de 01 (um) dos indicados, sendo assim a pregoeira e equipe de apoio decidiram **INABILITAR** a empresa LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA (5853). Sendo assim deliberou a pregoeira e equipe de apoio pela **INABILITAÇÃO** de todas as proponentes para este certame, sendo considerado, portanto **FRACASSADO.** E considerando a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal, bem como a necessidade de melhor estudo do objeto do Pregão em comento, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, um novo edital será publicado nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 02 de dezembro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CFD8676E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

Eu, **FÁBIO CHICAROLI,** Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **FRACASSADO,** o Pregão Presencial n° 052/2021, Processo Administrativo n° 109/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 02 de dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EEBDC1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 51/2021 Concorrência Pública nº 01/2021, a qual tem como objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, A TÍTULO ONEROSO, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 23/11/2021:

- GESSICA NAYARA DA SILVA LIMA 08875708959,

VALOR MENSAL OFERTADO:
R$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Lupionópolis, 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5F20CC5C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 130/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GESSICA NAYARA DA SILVA LIMA 08875708959.
Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, A TÍTULO ONEROSO.
Valor Mensal R$ 100,00 (cem reais).
Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005-Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 01/12/2021 – 30/11/2025.
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BFB430A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

I – OBJETO:

Aquisição e instalação de grama sintética visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a presente aquisição se faz necessária devido a necessidade de melhorar os espaços onde serão instalados os playgrounds no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) e nas escolas municipais de Mallet/PR, possibilitando aos locais maior segurança e conforto as crianças durante a recreação. A grama sintética é o material mais adequado para este fim e será instalada sob piso de concreto. O material que é utilizado na fabricação da grama sintética é o polietileno, que consiste em uma fibra que possui como característica principal a maciez e a sedosidade dos fios. Seu aspecto se assemelha muito a grama natural, sendo menos abrasiva e garantindo ao longo dos anos um melhor aspecto visual. Esse tipo de grama sintética é ideal para playgrounds, possuindo alta resistência aos raios UV e durabilidade quando exposta à ambientes externos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **TS QUADRAS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 20.547.958/0001-04**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.04.2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.1102 VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB 40%
02.04.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1104 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3796 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600785207**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de dezembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:85DE5452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 098.2021

PORTARIA Nº 098/2021.

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- CLEBER AUGUSTO ENGROFF, portador da CI/RG nº 4.651.375-4, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- HELIM CRISTINA SOUZA, portadora da CI/RG nº 12.396.310-5, Auxiliar Administrativa;
- DAYANE RAFAELLEN VANIN SILVEIRA**,** portadora CI/RG nº. 10.481.947-8 – PR, Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, consequentemente revoga Portaria 011/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F9C9F2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009.2021 – DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005.2021 PSS - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Edital de Homologação nº 009/2021 – Da Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

PSS - Médico Clínico Geral

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 304/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 306/2021 de 04 de novembro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 005/2021 de 05 de novembro de 2021; TORNA PUBLICA a divulgação do resultado com classificação provisória pós interposição de recurso das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo público de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Nº DA INCRIÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO
262	NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	3.621.062-3	25	APROVADO	1º
273	MURILO SILVA CORDEIRO	11.062-31	15,86	APROVADO	2º
269	DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	8.543.181-1	12,57	APROVADO	3º
***	GRACIELE REMPEL	921956	4,67	APROVADO	4º
250	BRENO DIAS NACIF	1.594.494-7	0,48	APROVADO	5º

COMISSÃO AVALIADORA
PSS 005/2021
MÉDICO CLÍNI GERAL

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D51BFC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 330.2021

DECRETO MUNICIPAL N. 330/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para unificação de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a unificação de terras urbanas sem benfeitorias localizadas na avenida João Pessoa, no quadro urbano de Mallet, de propriedade do **JULIO FIRMAN**, CPF 025.939;989-20 e sua esposa **LIDIA FIRMAN**, registrados sob as **matrículas nº 13.208 e 13.210** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:

LOTES A UNIFICAR:

Lote MAT 13.208 CRI de Mallet:

Proprietários: Julio Firman e Lidia Firman
Área: 3.950,09 m²
Termo de responsabilidade técnica (TRT): BR20200729276.

Um lote urbano, de forma geométrica irregular, medindo 3.950,09 m², sem benfeitorias, localizado na Avenida João Pessoa, no quadro urbano desta cidade, dentro do seguinte polígono:
Dado do ponto inicial com as coordenadas E: 518188.793, N: 7137574.828, confronta-se com terrenos de Julio Firman, no azimute 265° 27’57”, numa extensão de 65,00 (sessenta e cinco metros), até outro ponto deste, confronta-se com terras de Mariano Gaioki, no azimute 356°11’19” numa extensão de 70,00 (setenta metros), até outro ponto deste, confronta-se com terrenos de João Federowicz, no azimute 85° 34’47” numa extensão de 44,54 m (quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros), até outro ponto, confronta-se com terras de Julio Firman e Lídia Firman no azimute 177°37’33” numa extensão de 27,14 (vinte e sete metros e quatorze centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação no azimute 101°39’20” numa extensão de 20,61 m (vinte metros e sessenta e um centímetros); até outro ponto, deste confrontase com terrenos de

André Berejuk, no azimute 179°33'53" numa extensão de 37,13 (trinta e sete metros e treze centímetros); até o ponto inicial.
As medidas, azimutes e confrontações foram fornecidas por planta e memorial descritivo, devidamente assinados pelo Responsável Técnico Rafael Cividin Rovieri CFT BR nº 010001431-5, TRT obra n° BR20200729276, conforme descrito na matrícula n° 13.208.

Lote MAT 13.210 CRI de Mallet:

Proprietários: Julio Firman e Lidia Firman
Área: 35.937,61 m².
Termo de responsabilidade técnica (TRT): BR20200729260.

Um lote urbano, de forma geométrica irregular, medindo 35.937,61 m², sem benfeitorias, localizado na Avenida João Pessoa, no quadro urbano desta cidade, dentro do seguinte polígono:
Dado do ponto inicial com as coordenadas E: 518024.726, N: 7137916.910, confronta-se com terrenos de Zilda Estácio de Paula, no azimute 85° 25'32", numa extensão de 130,00 (cento e trinta metros), até outro ponto deste, confronta-se com uma área de terras de Julio Firman e Lídia Firman, no azimute 176°24'47" numa extensão de 28,54 (vinte e oito e cinquenta e quatro centímetros), até outro ponto deste, segue na mesma confrontação azimute 175° 34'18" numa extensão de 14,11 m (quatorze metros e onze centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação no azimute 177°37'33" numa extensão de 241,68 (duzentos e quarenta e um e sessenta e oito centímetros), até outro ponto, deste, confronta-se com João Federowicz e Mariano Grenteski no azimute 265°34'47" numa extensão de 44,54 m (quarenta quatro metros e cinquenta e quatro centímetros); até outro ponto, deste segue na mesma confrontação no azimute de 275°54'59" numa extensão de 85,00 (oitenta e cinco metros); até outro ponto, deste confronta-se com Antonio Hovorusko e Miguel Zagurski, no azimute 357°21'02" numa extensão de 269,00 m (duzentos e sessenta e nove metros) até o ponto inicial.
As medidas, azimutes e confrontações foram fornecidas por planta e memorial descritivo, devidamente assinados pelo Responsável Técnico Rafael Cividin Rovieri CFT BR nº 010001431-5, TRT obra n° BR 20200729260, conforme descrito na matrícula n° 13.210.

LOTE RESULTANTE:

Proprietários: Julio Firman e Lidia Firman
Área: 39.887,77 m²
Anotação de responsabilidade técnica (ART 1720215970156).

Um lote urbano, de forma geométrica irregular, medindo 39.887,77 m² (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Avenida João Pessoa, no quadro urbano desta cidade., dentro do seguinte polígono: Inicia-se a descrição no ponto inicial com as coordenadas UTM: 518024.726, N: 7137916.910, confrontando com terrenos de Zildo Estácio de Paula, no azimute 85°25'32",numa extensão de 130,00 m, segue até outro ponto; confrontando com terrenos de Mallet II, no azimute 177°37'33", numa extensão de 268,82 m, segue até o outro ponto; confrontando com terreno de Mallet II, no azimute 101 39'20", numa extensão de 20,61m, segue até o outro ponto; confrontando com terreno de André Berejuk, no azimute 179° 33'35", numa extensão de 37,13 m, segue até o outro ponto; confrontando com terreno de Júlio Firman, no azimute 365° 27'57", numa extensão de 65,00 m, segue até o outro ponto; confrontando com terreno de Mariano Gaioski, no azimute 365°11'19", numa extensão de 70,00 m, segue até o outro ponto; confrontando com terreno de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute 274°54'59", numa extensão de 85,00 m, segue até o outro ponto; confrontando com terreno de Antonio e Hovorusko e Miguel Zagurski , no azimute 375°21'02", numa extensão de 269,00 m, segue até o outro ponto inicial, fechando assim a descrição.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos foram fornecidos pela engenheira civil Adrielly Santos, CREA PR 155660/D, CPF 053.569.109-24 com a Anotação de Responsabilidade Técnica nº **1720215970156.**

Art. 2º - Nos termos do art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá a unificação ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 06 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:245408FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrito sob o CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com o objetivo de adquirir 07 (sete) inscrições no 10º Congresso da União e Fortalecimento da Vereança, no valor total de **R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)**.
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 06 de dezembro de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D5AA323C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 047/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 047/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **J. E. TOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 12.351.737/0001-38**, para aquisição de pneus novos para os veículos Santana e Corolla desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 06 de dezembro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:87D5BAA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.636/2021 SÚMULA: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PROVENIENTES DE DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO – FMDI, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

LEI Nº 3.636/2021

Súmula: Autoriza a transferência voluntária provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado ao Fundo Municipal dos Direito do Idoso – FMDI, para Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social ao Idoso do Município estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de transferência voluntária, par fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, para a Organização da Sociedade Civil voltada a prestação de serviço de assistência social ao Idoso no Município, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I - Transferência no valor total de R$125.776,00 (cento vinte cinco mil, setecentos e setenta e seis reais) ao Asilo São Vicente de Paula de Mandaguari, para

fins de execução do Projeto "Leão Amigo - 8ª Edição", visando a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para o Idosos (ILPI).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (06/11/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:975E9D63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.637/2021 SÚMULA: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA CRIANÇA E ADOLESCENTE, AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S,

LEI Nº 3.637/2021

Súmula: Autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Criança e Adolescente, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, voltadas à prestação de serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado** Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de 03 (três) Termos de Colaboração, para realização de transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Criança e Adolescente, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's abaixo relacionas, voltadas à prestação de serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes do Município, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA, conforme segue:

I - Tomador – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mandaguari, no valor de R$ 26.290,00 (vinte seis mil duzentos e noventa reais);

II - Tomador – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mandaguari, no valor de R$ 25.260,00 (vinte cinco mil duzentos e sessenta reais);

III - Tomador – Centro de Atendimento à Criança e Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, no valor de R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (06/12/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:711BF4D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.638/2021 SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 08 (OITO) TERMOS DE COLABORAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBJETIVANDO REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS PARA O COFINANCIAMENTO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.638/2021

Súmula: Autoriza a celebração de 08 (oito) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de 08 (oito) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de assistência social no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R$ 61.037,52 (sessenta e um mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Projeto "Performance", visando a prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade, conforme Chamada Pública n.º 09/2021;

II - Transferência no valor total de R$ 128.774,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Projeto "Oficina Cultural" visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com faixas etárias de 0 a 06, de 06 a 15 e de 15 a 17 anos de idade, conforme Chamada Pública n.º 09/2021;

III - Transferência no valor total de R$ 179.390,76 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos) ao a Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto "Promovendo Vida de Qualidade" visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com faixas etárias de 06 a 15 e 15 a 17 anos, conforme Chamada Pública n.º 09/2021;

IV - Transferência no valor total de R$ 87.293,87 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, para fins de execução do Projeto "A Alegria de viver a vida após os 60", visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, conforme Chamada Pública n.º 10/2021;

V - Transferência no valor total de R$ 10.868,09 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Projeto "Adolescente Aprendiz", visando a prestação do serviço de aprendizagem para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade, conforme Chamada Pública n.º 11/2021;

VI - Transferência no valor total de R$ 63.629,10 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e nova reais e dez centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de para fins de execução do Projeto "Inclusão: Direito de Todos", visando a prestação do serviço de proteção social especial para crianças e adolescentes com deficiência – proteção social de média complexidade, conforme Chamada Pública n.º 12/2021;

VII - Transferência no valor total de R$ 203.179,06 (duzentos e três mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF para fins de execução do Projeto "Transformando Vidas – Ano 2022", visando a prestação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos de idade – proteção social de alta complexidade, conforme Chamada Pública n.º 13/2021;

VIII - Transferência no valor total de R$ 278.341,68 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) ao Asilo São Vicente de Paula - ASVP para fins de execução do Projeto "Sessenta Mais Vidas", visando a prestação do serviço de acolhimento institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI - proteção social de alta complexidade, conforme Chamada Pública n.º 14/2021;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7855D35B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.639/2021 SÚMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) TERMOS DE COLABORAÇÃO VISANDO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS PROVENIENTES DA DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO DO ANO 2020, EXERCÍCIO 2021

LEI Nº. 3.639/2021

Súmula: Autoriza a formalização de 02 (dois) termos de colaboração visando o repasse financeiro de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Retido do ano 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para Organização da Sociedade Civil (OSC) voltada a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de 02 (dois) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sendo Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I - Transferência no valor total de R$ 26.484,24 (vinte seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, para fins de execução do Projeto "A Revitalização da sede da AAPIM e compra de material permanente", visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, conforme Chamada Pública n.º 15/2021;

II - Transferência no valor total de R$ 13.242,04 (treze mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) ao Asilo São Vicente de Paula - ASVP para fins de execução do Projeto "Imposta de renda solidário", visando a prestação do serviço de acolhimento institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI - proteção social de alta complexidade, conforme Chamada Pública n.º 15/2021;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BB839AD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.640/2021 SÚMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) TERMOS DE COLABORAÇÃO VISANDO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS PROVENIENTES DA DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO DO ANO 2020, EXERCÍCIO 2021

LEI Nº. 3.640/2021

Súmula: Autoriza a formalização de 04 (quatro) termos de colaboração visando o repasse financeiro

de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Retido do ano 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de 04 (quatro) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município, objetivando repasse financeiro de recursos da doação de IR do ano 2020 exercício 2021 com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando à prestação de serviços assistênciais para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Projeto "Próximo Passo Universidade (Cursinho Pré-Vestibular)", visando a prestação do serviço convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes com faixa etária de 15 a 17 anos de idade, conforme Chamada Pública n.º 16/2021;

II - Transferência no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Projeto "Tocando Vidas" visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e

adolescentes com faixas etárias de 06 a 17 anos de idade, conforme Chamada Pública n.º 16/2021;

III - Transferência no valor total de R$ 15.481,52 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) ao a Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto "Sonhar é Preciso, Transformar é Possível " visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com faixas etárias de 06 a 15 e 15 a 17 anos, conforme Chamada Pública n.º 16/2021;

IV - Transferência no valor total de R$ 15.481,52 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF para fins de execução do Projeto "Projeto Pais ! Educação Positiva III", visando a prestação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos de idade – proteção social de alta complexidade, conforme Chamada Pública n.º 16/2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7946C1BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 657/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 657/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 02/12/2021, do cargo de Provimento em Comissão de *DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*, o servidor público municipal 2155 - **REGINALDO TARGINO CANCINI**.

Parágrafo único. Com a exoneração de que cuida o *caput* deste artigo, o referido servidor volta a ocupar o cargo de TECNICO EM RECURSOS HUMANOS, a partir de 03/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (02.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDOª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:83202E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 658/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do Município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.641/2021,

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1006 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 170.000,00

(cento e setenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag**	
831 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 06 de dezembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:43263478

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 218/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 209/2021

EDITAL Nº 218/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 209/2021

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA "D"

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
APARECIDO FRANCO RODRIGUES	09/12/1946	666.092
BRUNA FERREIRA DE MATOS	07/12/1995	66.225.617-7
CELIO ANTONIO DA SILVA	15/11/1957	05.729.796-4
DONIZETE CASSIANO DIAS	02/06/1968	22.140.919-1
EDEVAN RODRIGUES DE SOUZA	13/08/1985	09.935.586-7
EVERTON LUIS HARRES	02/08/1975	7C3242846
FAGNER MACIEL	27/08/1988	41.615.618-6
JONATHAN HENRIQUE DE SÁ	04/08/1987	10.429.118-0
JOSE LUIZ MACHADO	28/02/1967	04.590.145-9
MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGUI	08/08/1986	09.407.277-8
MARCONI GOMES CARDOZO	21/06/1962	03.365.098-1
MAX IAIS RODRIGUES	04/02/1968	04.433.957-9
NELSON MOREIRA DUARTE FILHO	15/02/1966	04.827.178-2
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	31/08/1960	00.014.587-4
RONALDO APARECIDO DE CASTRO	28/10/1988	09.759.332-9
SERGIO JACINTO JULIÃO	23/10/1984	09.320.601-0
VALDIR JORGE BOTELHO	23/08/1978	00.811.643-8

Mandaguari,06 de dezembro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:056C6A1D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021
PROCESSO N. 63/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CONSULTECH CAPACITACÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.723.315/0001-74, com endereço na Rua Arlindo Pereira Araújo, Nº 543, Centro, CEP: 86.125-000, na cidade de Tamarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCIO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 006.130.719-05, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 39/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 25/2021 por mais 06 (seis) meses, a contar da data de 27/11/2021, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 25 de Novembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIO NUNES DE OLIVEIRA
Consultech Capacitação e Treinamentos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:45A70870

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.096.738/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.439,20 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Mandaguari (PR), 02 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:38F0ED6E

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.245.733/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Mandaguari (PR), 02 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A4BC7836

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) OS MENINO DA PECUÁRIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.915.873/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Mandaguari (PR), 02 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:31EB0E00

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.020.318/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.179.000,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil reais).
2) SAN MARINO ÔNIBUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 93.785.822/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 774.360,00 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Mandaguari (PR), 06 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3A34C341

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.778.759/0001-00, com endereço na Gouber Pinto Dionisio, 55, Cidade Industrial, CEP: 81.460-140, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 035.501.499-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS.

VALOR: 54.514,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
Cwbcare Produtos Medico Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7ECA166A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JARDIM MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.588.015/0001-24, com endereço na Tiradentes, 764, CEP: 86.910-000, na cidade de MARUMBI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GLEYSON CIVIDINI PERETTI, inscrito no CPF sob o nº. 008.389.239-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS.

VALOR: 26.452,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GLEYSON CIVIDINI PERETTI
Jardim Médica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BA0B016B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.402.903/0001-67, com endereço na Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 303, Alto Da XV, CEP: 85.065-140, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF sob o nº. 049.095.539-83.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS.

VALOR: 21.638,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO PIZANI
Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:49FDAA65

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, com endereço na Rua Rabilonga, 59, Vila Cascata, CEP: 86.701-470, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 041.649.499-45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS.

VALOR: 15.572,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Curamed – Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:68BAD91C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.616.893/0001-62, com endereço na Av Munhoz Da Rocha, 455, CEP: 86.330-000, na cidade de Leópolis/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 111.433.869-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

VALOR: 9.512,50 (nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
G & L Produtos de Limpeza e Papelaria - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:873071ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.855.864/0001-98, com endereço na R Humberto Nobile, 0, California, CEP: 86.040-110, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DIOGO ATTISANO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 050.040.459-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

VALOR: 137.708,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DIOGO ATTISANO SIQUEIRA
Multcom Comércio Varejista de Suprimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0D6BF4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.413.415/0001-55, com endereço na Rua Belo Horizonte, 1482, Centro, CEP: 86.181-020, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 082.775.449-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

VALOR: 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS
Planalto Clean Materiais de Limpeza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E295EAD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.547.970/0001-53, com endereço na Rua Egidio Ferronato 188, Dist. Industrial, CEP: 89.888-000, na cidade de Caibi/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ELISVANDIA MATOS DONINI, inscrita no CPF sob o nº. 033.063.919-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

VALOR: 1.000,00 (um mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELISVANDIA MATOS DONINI
Elisvandia Matos Donini - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0853503A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COM. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.738.368/0001-76, com endereço na Rua Quinze De Novembro, 174, Coral, CEP: 88.523-010, na cidade de Lages/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PABLO HENRIQUE GAMBA, inscrito no CPF sob o nº. 009.286.339-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

VALOR: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PABLO HENRIQUE GAMBA
Castilhos & Gamba Conexões Com. Atacadista de Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3A5AA02D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: H R CARLONE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.126.408/0001-75, com endereço na Av. Alcebiades De Paula Neto, 842, Jardim Oriental, CEP: 87.024-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HUGO RAFAEL CARLONE, inscrito no CPF sob o nº. 030.419.549-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

VALOR: 39.305,50 (trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

HUGO RAFAEL CARLONE
H R Carlone

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:962AFE85

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.239.572/0001-41, com endereço na Avenida Colombo, 7560, Vila Morangueira, CEP: 87.020-001, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora INES APARECIDA GARCIA CONTI, inscrita no CPF sob o nº. 773.602.909-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

VALOR: 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

INES APARECIDA GARCIA CONTI
Comércio de Doces I L LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BFAD976C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2017
PROCESSO N. 205/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NET TELL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.091.674/0001-50, com endereço na Caracas, 2118, Jd Presidente CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUBENS WANDERLEY STORTO, inscrito no CPF sob o nº. 595.970.979-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução, nos termos do **PREGÃO Nº 116/2017**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do presente contrato, a partir de 06 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de R$22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: Gestão das contas de telefonia fixa e móvel envolvendo todas as operadoras, fazer o acompanhamento diário de novas tecnologias que possam agregar mais valores e ganhos de qualidade e produção, recuperação de cobranças fora da conformidade referente a produtos e serviços de telecomunicação, efetuar o armazenamento de todos os protocolos registrados pelo período do contrato para possível verificação dos serviços prestados, enviar mensalmente uma planilha de fechamento dos custos mensais separados por secretarias, ficar responsável pelo contato com todas operadoras de telefonia contratadas pela prefeitura municipal de Mandaguari e Secretarias, responsável pela programação dos serviços de controle de gastos das linhas de telefonia móvel, ficar a disposição 24 horas POR DIA para o bom funcionamento dos serviços prestados pelas fornecedoras de telefonia (PLANTÃO PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE PROBLEMAS), atender todos os órgãos e secretárias da Prefeitura quando solicitada em no Máximo 24 horas, prestar todo o suporte ao departamento de TI em questão dos defeitos em linhas telefônicas (fixa e móvel), internets e links de dados, auxiliar o departamento jurídico quando necessário.
Unidade: SER
Quant.: 12
Valor Unit.: R$1.895,00
Valor Total: R$22.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 07/12/2017.

Mandaguari (PR), 30 de Novembro de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

RUBENS WANDERLEY STORTO

Net Tell LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5AC64D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 39/2021
CONTRATADO: P. RIBAS & F.WIERZYNSKI LTDA
CNPJ: 20.481.684/0001-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA PROC. ADM. 39/2021
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 250,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96 Outros serviços de terceiros PJ
DATA: 29/11/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5D73B53A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 39/2021
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES
CNPJ: 06.019.492/0001-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA PROC. ADM. 39/2021
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 Material de Expediente
DATA: 29/11/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0A980F64

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 39/2021
CONTRATADO: MAICON ZONETE ROCHA PINHEIRO 06212168954
CNPJ: 30.816.976/0001-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA PROC. ADM. 39/2021
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 140,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96 Outros serviços de terceiros PJ
DATA: 29/11/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4E77B336

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 39/2021
CONTRATADO: IRMAOS PALU LTDA
CNPJ: 76.766.039/0001-86
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA PROC. ADM. 39/2021
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 91,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis
DATA: 29/11/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1AAAF685

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 39/2021
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA - ME
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA PROC. ADM. 39/2021
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 164,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 Material de Expediente
DATA: 29/11/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BF609CBC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 39/2021
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA PROC. ADM. 39/2021
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 244,05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha
DATA: 29/11/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4D497610

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 939/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.856,14 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.600,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.900,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.700,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 10.500,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 30.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 20.900,00
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1036) 42.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 200,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 200,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.024,10
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 550,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 9.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 4.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 44.282,04
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 6.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 100,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 9.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 800,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 400,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 100,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 1.500,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 5.272,79
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1504) 1.827,68
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1504) 1.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 75,35
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 20.900,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 324,10
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.040,00
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 500,00
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 135,68
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.410,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.0007.2356 - Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.750,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 51.414,32
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 2.506,22
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 11.000,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 1.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 300,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 82.500,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB9A102D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 942/2021

Súmula**:** Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 275.245,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3510) 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 80.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103) 11.945,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 20.000,00
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102) 90.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 36.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 9.400,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3510) 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2366 - Aporte MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000) 2.300,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 20.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 11.945,00
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1102) 90.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2345 - Manut. do Conselho de Assistencia Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 150,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0007.2354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 4.825,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 351,87
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 120,42
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 420,75
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 44,60
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 819,09
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 138,24
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.0007.2356 - Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.730,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 700,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 600,00
08.244.0007.2349 - Manut. Programa Mão Amiga

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 154,20
08.244.0007.2350 - Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 952,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 176,32
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 187,50

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 441,16
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 920,25
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.835,41
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 26.233,19
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 300,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 300,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 80.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC3FBB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇAO Nº 009/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 009/2021

SUMULA: Aprovar o incentivo e o plano de ação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar Incentivo e o plano de ação Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos através do FIA (Fundo Criança e adolescente) através da deliberação N° 038/2021 CED/PR no valor de R$ 20,000,00 (vinte Mil Reais), para a execução das políticas da criança e adolescente a serem executados com projetos, programas e serviços no atendimento de Crianças e Adolescentes Manfrinópolis - PR;
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 06 de Dezembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:F1945120

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

EDITAL Nº 005/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE DECLARAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 06 de dezembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada/apta e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	
NOME	**MOTIVO**
FRANCIELI CORRÊIA PIVA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2D9DF103

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/CMDCA/2021 DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

EDITAL Nº 006/CMDCA/2021 DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE CONVOCAR** o candidato a seguir relacionado, a comparecer:
- No Posto de Saúde da Sede do Município, até o dia 22 de dezembro de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com a legislação.
- No Setor Recursos Humanos, no dia 22 de dezembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade – R.G.; Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militar(para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental; Fotocópia do Diploma de Membro Eleito do Conselheiro Tutelar, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B”, Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Manfrinópolis; e número de conta bancária (Sicoob ou Cresol); ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
NOME: NILTON RODRIGUES

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 06 de dezembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:65AD5E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 001/2020 FUNDEB
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA E APAE

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICIPIO DE MARILENA - PR.

APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

ESPÉCIE:CONTRATO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº001/2021. REFERENTE AOS RECURSOS DO FUNDEB.

REF. AO PROCESSO:INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020.

PARTES:MUNICÍPIO DE MARILENA CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 02.430.522/0001-59.

VALOR:R$ 131.867,68 (-CENTO E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-), O VALOR SERÁ REPASSADO MENSALMENTE CONFORME LIBERAÇÃO DO RECURSO EM CONTA ESPECIFICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES. INÍCIO 06 DE DEZEMBRO DE 2021 COM TÉRMINO 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARILENA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito
Concedente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:379378E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 158/2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 090 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Patrikia de Cassia Brauna de Souza,** matricula 624 a partir do dia 22/10/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/10/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:060B5CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO, EM RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATINHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.071.200,00 (Um milhão, setenta e um mil e duzentos reais) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 07/12/2021, até à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/12/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/12/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o Portal de Licitações COMPRASBR em https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de dezembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:79F4B103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS 1° E 2° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 44.236,00 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08/12/2021, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/12/2021, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/12/2021, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de dezembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:EEFC6ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas do dia 17 de Dezembro do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço para aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3D3D8DCC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 012/2021 CMAS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO- PR
LEI Nº 299/2009
RESOLUÇÃO – 012/2021

SÚMULA: Aprova o recurso de pleito com programação de nº 411573920210002, e funcional programática de nº 08.244.5031.219G.0001, com o valor de 84.000,00 para custeio da Assistência Social deste Munícipio de Mato Rico.

O CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária.
RESOLVE:
Art.1º - Fica aprovado o recurso de pleito com programação de nº 411573920210002, e funcional programática de nº 08.244.5031.219G.0001, com o valor de 84.000,00 para custeio da Assistência Social deste Munícipio de Mato Rico.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Mato Rico, 03 de dezembro de 2021.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:9E10B363

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 341/2021

PORTARIA Nº 341/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200783	Marilda Fagundes	2020 2021	23122021	30	-x-
200623	Vanderlei Bini	2020 2021	01122021	-x-	10
200644	Nilson do Nascimento	2020 2021	07122021	30	-x-
200648	Jose Ivo Cararo	2020 2021	06122021	30	-x-
200496	Martinha Dal Santo Bini	2020 2021	03012021	22	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:21D29B10

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 34/2021

EXTRATO DAS ATAS Nº 109 Á 131/2021 PROCESSO nº. 64/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2021 VALIDADE: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Administração de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.
Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela secretaria de Administração.
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 34/2021 - Pregão Eletronico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:
REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
FORNECEDOR - **TJC IMPORTADORA EIRELI CNPJ: 26.692.484/0002-51 | IE: 083.562.48-6 | IM: 4688210 RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706 REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA DAMINI CAUMO - CPF: 012.138.380-61/RG: 5085036671 SSP/RS DADOS BANCÁRIOS: 237 – BANCO BRADESCO – AG: 0908-3 C/C: 18043-2 - TJC IMPORTADORA EIRELI CONTATO NA EMPRESA: TIAGO JOSÉ CAUMO CEL/WHATSAPP: (54) 9.9945-7437 –**
FORNECEDOR - **SENTEX SISTEMAS DE SEGURANÇA - RAFAEL RODRIGO LAMIN, CNPJ 25.027.024/0001-65, ENDEREÇO: R KAMP BORNHOFEN, 98 - PASSO MANSO – BLUMENAU/SC CEP: 89.032-457, RAFAEL RODRIGO LAMIN REPRESENTANTE LEGAL CPF: 049.576.149-46 RG: 4.880.313.**
FORNECEDOR - **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 28.010.869/0001-36, AV. AMERICO BELAY,882,SALA 03, BAIRRO JD. IMPERIAL,MARINGÁ/PR, 87023-000, FABIANA MARIOTO Administradora CPF N° 269.366.048-38 RG N° 297119680 SSP/S**
FORNECEDOR - **D. DE ALMEIDA PIRES, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.957.666/0001-60, sediada na Avenida Jaime Canet, nº 88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, C.P.F 101.137.689-07 R.G: 11.064.851-0.**
FORNECEDOR - **Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informática ME, Sediada na Praça Santa Cruz, 1370, centro de São Jorge do Ivaí- Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.654.502/0001-15, neste ato representada SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, Brasileira, empresaria, natural da cidade de São Jorge do Ivaí - PR, RG nº 4.995.521-9 SESP-PR e CPF nº 897.252.399-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto , nº71 , Bairro Centro, São Jorge do Ivaí – PR., CEP 87.190-000.**
FORNECEDOR - **COM. DE EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA CNPJ: 02.436.214/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.155.617-23 REPRESENTANTE: ELIANE ALVES DOS SANTOS RG –PR: 4.977.895-3 CPF: 752.366.569-15 ENDEREÇO COMPLETO: RUA XV DE JULHO, 479 – CENTRO - IRATI-PR - CEP: 84500-076.**
FORNECEDOR - **MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ 13266239/0001-50, SEDIADA A RUA GETÚLIO VARGAS 1107- SALA 03-CENTRO-CEP-85010-280- GUARAPUAVA-PR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRA. MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE, PORTADORA DO RG 4413071-8 SSP-PR E CPF 652207579-20.**
FORNECEDOR - **J .U. V. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/MF Nº 30.915.834/0001-98, SEDIADA PADRE AURÉLIO, 117, SALA 1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC, REPRESENTADA POR JACKSON UBIRATAN VARGAS - TITULAR RG 1.945.008 SSP/SC CPF 788.067.049-15.**
FORNECEDOR - **EMPRESA: VIA NOVITA LTDA - ME CNPJ: 04.447.180/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90612218-99 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962, UBERABA - CEP: 81.570-270 – CURITIBA / PARANÁ TEL/FAX: (41) 3058-4748 HTTP://WWW.VIANOVITA.COM.BR EMAIL: LICITACAO01@VIANOVITA.COM.BR BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1458-3 CONTA CORRENTE: 22138-4 REPRESENTANTE LEGAL: ERLON MACHADO FERREIRA R.G.: 7.844.039-2 CPF: 053.013.379-20**
FORNECEDOR - **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 17.855.864/0001-98 RUA HUMBERTO NOBILE, 75 – BAIRRO CALIFORNIA – CEP 86040-110 - LONDRINA-PR (43) 98802-6001, DIOGO ATTISANO SIQUEIRA RG : 9212399-5 CPF: 050.040.459-33 SÓCIO PROPRIETÁRIO**
FORNECEDOR - **G. G. DE SOUZA – EMBALAGENS CNPJ nº 25.344.019/0001-86 Inscrição Estadual: 90731138-46 Rua Carlos Polizel nº 1303. Sertanópolis, Estado do Paraná CEP 86.170-000 E-mail: gsouzaembalagens@gmail.com Fone: (42) 3323 8930. Celular: 42 99938 8930. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0986-5 CONTA CORRENTE: 15577-2.**
FORNECEDOR - **ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI, C.N.P.J Nº 31.768.037/0001-98, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR. GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA PROCURADOR CPF: 030.619.074-59 R.G: 5.086.810 SSP/PE.**
FORNECEDOR - **BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 36.544.630/0001-74 - IE: 90842760-20 CIDADE: CURITIBA/PR RUA: MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS Nº1050 BAIRRO: HAUER CEP: 81630-260 Telefone: (41) 3213-5600 E-mail: contato@becbooks.com.br, RREPRESENTANTE, RODRIGO S. C. ORICOLLI RG: 4712932 CPF: 065.431.169-27 r.oricolli@apaginalivrarias.com.br**

FORNECEDOR - **R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.788.809/0001-37 - I.E: 257576339 RUA JOSÉ ABREU, Nº 515, SALA 03, CANTO FLORIANÓPOLIS/SC – CEP 88070-810 TELEFONE: (48) 3093-3555 / CELULAR: (48) 9 9194-9697 RESPONSÁVEL: RUAM FERNANDES GOMES E-MAIL: ANDRE@R7DIGITAL.COM.BR.**
FORNECEDOR - **L F DA ROCHA DAMASCENO RUA RIO GRANDE DO NORTE, 996, MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ TELEFONE: (044) 99705-5714 – CEP 87.033-320 E-mail: fortunatostore@outlook.com.br CNPJ: 39.481.277/0001-19 ISCR. EST.: 90.904.774-95, REPRESENTANTE: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO RG 10.142.241-0 CPF 066.926.939-50.**
FORNECEDOR - **MEIRELIS SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 34.092.909/0001-39 IINSC. ESTADUAL: 90879204-18 REPRESENTANTE E CARGO: Gennisis A. O Meirelis - Sócio RG: 12.390.053-7 SESP/PR CPF: 079.485.939-93 ENDEREÇO: RUA ROTTERDAM, 206, GUARITUBA, PIRAQUARA/PR E-MAIL E TELEFONE: grupotigers@hotmail.com – (41) 99106-5819 DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter – 077, Ag: 0001, C/c: 41793021.**
FORNECEDOR - **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA RUA, 5 CHÁCARA 116 LOTE 1-E LOJA 3 – EDIFÍCIO VOGUE SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASÍLIA – DF CEP: 72.006-180, CNPJ: 05.328.910/0001-11 Tel: (61) 3032-5533 / 3032 5599. Roberto Moreira Soares da Silva Diretor CPF: 126.296.988-31 RG: 167234924 SSP/DF.**

FORNECEDOR - **S CERON DE OLIVEIRA, CNPJ 06.983.028/0001-72, SEDIADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, 171, NO BAIRRO JARDIM DONA MARIA, NO MUNICÍPIO DE PITANGA, SIDINEI CERON DE OLIVEIRA RG: 8.091.533-0 RESPONSÁVEL LEGA PELA EMPRESA.**
FORNECEDOR - **LUCAS C. RUBEL ME CNPJ Nº 22.246.173/0001-27 – I.E. 90695816-30 Rua José Cleto nº 57 – Sala 01 – Centro - Fone: (42) 3522-5008 CEP: 84600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PR E-mail : rubel.comercio@hotmail.com**
FORNECEDOR - **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACÕES DE ESTRUTURAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 15.162.981/0001-40 ESTABELECIDA A RUA PADRE FIORENTINO, 305 CENTRO ARACI BAHIA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. JACIANO CARVALHO MOREIRA.**
FORNECEDOR - **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA REPRESENTANTE: DJOCARLI JOEL LELLING - CPF 706011600-10 ENDEREÇO: TRAVESSA SAUDADE, 53, CENTRO, SAPIRANGA, RS, CEP 93800-020 CIDADE: SAPIRANGA CNPJ: INSCR. EST.: 131/0118024 E-MAIL: LICITACAOONLYSTYLE@GMAIL.COM TELEFONE: 51 35594322 - MATEUS MELLO BANCO P/DEPÓSITO: BRADESCO AG 1942-9 CC 20999-6.**
FORNECEDOR - **AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP ENDEREÇO: AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 672 - SOBRELOJA/SALA 05 – NOVO CENTRO – MARINGÁ/PR TELEFONE: 44 4009-9115 E-MAIL: LICITACAO@AMMOINFORMATICA.COM.BR CNPJ: 07.300.151/0001-04 I. ESTADUAL: 903.34893-39 BANCO: 341 – ITAU AG: 0113 C/C: 30500-7 REPRESENTANTE LEGAL: MAXIONILO ROBERTO DE LIMA CPF: 523.333.029-68 ENDEREÇO: RUA TIETÊ, 252 – APTO 101 – ZONA 07 – MARINGÁ/PR.**
FORNECEDOR - **PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI CNPJ: 25.325.301/0001-16 End.: Rua Rocha Pombo n° 2053, Centro – Campo Mourão/Paraná CEP: 87303-220 Insc. Estadual: 90727832-87 Insc. Municipal/Alvará: 229/2016 Fone: (44) 3016-2724 / 3016-2725 / 3068-0966 E-mail: papiroscm@gmail.com Banco: Sicredi Conta Corrente: 64.653-4 Agência: 0726.**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria:
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0201..2003 – Manutenção De Recursos Humanos
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.002.04.124.0201.2004 – Manutenção e Controle de Material e Patrimônio
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.003.04.122.0201..2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.004.06.182.0601.2.007 – Manutenção de Segurança Publica4
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.124.0201.2008 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.002.04.129.0201.2009 – Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.123.0201.2010 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços Transporte
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.15.451.1501.1012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.15.452.1501.2015 – Manutenção da Gestão e Gerenciamento de Residuos Sólidos Urbanos
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção Básica
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do Cras
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção das Atividades Turísticas
339030.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7CF043AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 056/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A tabela de vencimentos de IPTU, TAXAS e RENOVAÇÃO DE ALVARA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO, e o desconto concedido no IPTU aos contribuintes que optarem pelo pagamento a

vista, para o exercício 2022, permanece inalterada nos mesmos índices e valores do exercício de 2021.

Art. 2º - O IPTU e taxas, **s**erão lançados em 03 (três) parcelas, para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, com os seguintes vencimentos:
- 1ª parcela, vencimento 10/03/2022;
- 2ª parcela, vencimento 10/04/2022;
- 3ª parcela, vencimento 10/05/2022.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10 % (dez por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento à vista, ou seja, na cota única, com vencimento em 10/03/2022.

Art. 4º - Renovação de Alvará de Licença para o Comercio, será lançado em parcela única, com vencimento em 10/03/2022.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2EDA365A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 253/2021 de 03/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06			
06.001		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.013.		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
93 - 3.3.50.43.00.00	01103	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES**	6.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL**	
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
138 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 03 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7350ACE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 – ID 265/2021.
EMPRESA STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 78.542.867/0001-66
LOTE 01, 02, 03, 06 e 07.
NO VALOR TOTAL DE R$ 81.033,00(oitenta e um mil e trinta e três reais)

OBJETO: Aquisição de baterias para o atendimento da frota de veículos municipais pertencentes às secretarias do Poder Executivo de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/11/2021.
ASSINADO POR: Sr. GEAN CARLOS BOSI SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA; OSMAR JORGE STRAPASSON PELA EMPRESA STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:053406F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 – ID 233/2021.
EMPRESA ATLCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 05.673.896/0001-93
LOTE 17.
NO VALOR TOTAL DE R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 – ID 234/2021.
EMPRESA EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI.
CNPJ Nº 32.018.973/0001-44
LOTE 06, 07, 19, 20, 21 e 22.
NO VALOR TOTAL R$ DE R$ 390.304,00 (trezentos e noventa mil e trezentos e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 – ID 235/2021.
EMPRESA H R CARLONE ME.
CNPJ Nº 30.126.408/0001-75
LOTE 13

NO VALOR TOTAL DE R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 – ID 236/2021.
EMPRESA IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
CNPJ Nº 41.850.666/0001-16
LOTE 1
NO VALOR TOTAL DE R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2021 – ID Nº 237/2021
EMPRESA MARYSTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº 37.931.356/0001-59
LOTE 10
NO VALOR TOTAL DE R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021– ID Nº 239/2021
EMPRESA MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA.
CNPJ Nº 14.191.875/0001-22
LOTE 08
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.195,00 (treze mil, cento e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021– ID Nº 241/2021
EMPRESA RP COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 20.604.418/0001-70
LOTE 12
NO VALOR TOTAL DE R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021– ID Nº 239/2021
EMPRESA SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 41.976.238/0001-34
LOTE 3, 4, 5, 15 e 16.
NO VALOR TOTAL DE R$ 121.775,00 (cento e vinte um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021– ID Nº 240/2021
EMPRESA VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 05.197.303/0001-60
LOTE 09, 23 e 24.
NO VALOR TOTAL DE R$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de placas de sinalização vertical de trânsito (de regulamentação, de advertência e de indicação), conforme normas CONTRAN, placas para a Defesa Civil, postes metálicos para fixação de placas, equipamentos e demais materiais de sinalização viária, conforme especificações no termo de referência – ANEXO I

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/11/2021.

ASSINADO POR: Sr. GEAN CARLOS BOSI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SR. ANANIAS FERNANDES ROSÁRIO PELA EMPRESA ATLCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Sra. BARBARA FONSECA ALVES PELA EMPRESA EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGOCIOS EIRELI; SR. HUGO RAFEL CARLONE PELA EMPRESA H R CARLONE ME; Sra. MAGALI ALVES DOS SANTOS PELA EMPRESA IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA; Sra. MARIANNA KAROLYNA CORREA SANTOS PELA EMPRESA MARYSTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; SR. VITOR VINICIUS SAMOGIN DE OLIVEIRA PELA EMPRESA MAVI TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA; SR. ROBSON PATRIK SOARES PELA EMPRESA RP COMERCIAL LTDA EPP; SR. SILLAS REINATO FERRÃO PELA EMPRESA SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI; SR. OSMAR MICHREFF PELA EMPRESA VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:265C2CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 – ID 175/2021.
EMPRESA ALCA ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.785.999/0001-39
LOTE 01 e 03.
NO VALOR TOTAL DE R$ 292.670,00 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 – ID 269/2021.
EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
LOTE 06, 07, 08, 10, 13, 17, 21 e 22.
NO VALOR TOTAL DE R$ 238.927,00(duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 – ID 270/2021.
MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI
CNPJ Nº 73.525.909/0001-37
LOTE 14,15 e 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 – ID 271/2021.
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME
CNPJ Nº 27.486.278/000-177
LOTE 02, 04, 05, 11, 12, 16, 19, 20 e 23.
NO VALOR TOTAL DE R$ 324.214,40 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo cárneos: de bovinos, suínos, aves, peixes, ovos, embutidos e minimamente processados, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2021.
ASSINADO POR: Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; SR. JOSE MAURICIO THEODORO FERNANDES PELA EMPRESA ALCA ALIMENTOS LTDA; SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME; SR. MARCELO ZIMOVSKEI PELA EMPRESA MARCELO ZIMOVSKEI; SR. FABIO DORNELES STRAPASSON PELA EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:10F1545D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 – ID 286/2021.
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ Nº 26.716.048/0001-94
LOTE 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 194.600,00(Cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários de aço para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/12/2021.
ASSINADO POR: Sra. ADRIANA ASSUMPÇAO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. LUIZ AMARILDO MUELLER PELA EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B882B743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

CONTRATO N0 095/2021 – ID N0 273/2021
EMPRESA GGT TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 10.550.249/0001-24
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.077.278,20 (um milhão e setenta e sete mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
LOTES 01, 02, 3, 04, 05 e 06.

CONTRATO N0 094/2021 – ID N0 272/2021
EMPRESA L M LEITE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº 10.580.293/0001-87
NO VALOR TOTAL DE R$ 538.637,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e tinta e sete reais).
LOTES 07, 08, 09 e 10.

CONTRATO N0 096/2021 – ID N0 274/2021.
EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 04.433.012/0001-60
NO VALOR TOTAL DE R$ 286.004,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatro reais).
LOTES 11 e 12.

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS de TRANSPORTE ESCOLAR aos Alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas Dezesseis Escolas Municipais e três Colégios Estaduais, para fins de prestação de serviços de fretamento eventual de ônibus com 40 lugares, Micro-Ônibus, Vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades para fins educacionais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

DOS PRAZOS: Os prazos de execução e vigência do contrato estão estipulados em 12 (doze) meses, a partir do pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/11/2021.

ASSINADO POR: Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; SR. PLÍNIO RODRIGUES LEITE FILHO PELA EMPRESA L M LEITE TRANSPORTES EIRELI; Sra. HELENA FURMAN PELA EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA; SR. ALEIXO GREBOS NETO PELA EMPRESA GGT TRANSPORTES LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:AA5718CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 098/2021 – ID 276/2021.
EMPRESA CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 41.607.510/0001-09
LOTE 02, 03, 04, 05.
NO VALOR TOTAL DE R$27.278,00(Vinte e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais)

CONTRATO Nº 101/2021 – ID 279/2021.
EMPRESA M. TESTA CONFECCAO ME
CNPJ Nº 23.829.339/0001-09
LOTE 10
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)

CONTRATO Nº 102/2021 – ID 280/2021.
EMPRESA MARCELO SIMONI ME
CNPJ Nº 04.664.811/0001-48
LOTE 06 e 07
NO VALOR TOTAL DE R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

CONTRATO Nº 099/2021 – ID 277/2021.
EMPRESA MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 21.484.336/0001-47
LOTE 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 330,00 (trezentos e tinta reais)

CONTRATO Nº 100/2021 – ID 278/2021.
EMPRESA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ Nº 09.505.300/0001-05
LOTE 08 e 09.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais)

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo(produtos/materiais/insumos médico-hospitalares - álcool etílico limpeza de ambientes, suporte simples para álcool gel, máscara

de proteção tipo face shield, sabonete líquido, termômetro clínico infravermelho, máscaras descartáveis, luvas nitrílicas sem pó, e outros), para atendimento das necessidades e demandas das unidades escolares da rede pública Municipal como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da Covid-19, conforme especificações descritas no termo de referência do Anexo I.

DOS PRAZOS: Os prazos de execução está estipulado em 10 (dez) dias corridos, devido a urgência, após o recebimento da Nota de empenho ou outro instrumento equivalente, enquanto o prazo de vigência do contrato está estipulado em 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/11/2021.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; SR. CLAUDIO JOSE DOS SANTOS PELA EMPRESA CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; Sra. MARINA TESTA PELA EMPRESA M. TESTA CONFECCAO ME; SR. MARCELO SIMONI PELA EMPRESA MARCELO SIMONI ME; SR. MARCELINO LAHOUD PELA EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SR. CRISTHOFER DE BOVI HARTIMGER PELA EMPRESA PROTFLEZX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0130ECDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 141/2011, 625/2021 e 330/2021 e Edital n° 001/2021 Abertura de PSS Covid de 04 de maio de 2021, de resultados Homologados em 25 de maio de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2021, de 25 de junho de 2021;

RESOLVE.

ADMITIR, pelo período de 03 de dezembro de 2021 a 03 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **EVANDRO RIBEIRO MENDES**, portador do RG nº 10.762.292-6/PR e CPF nº 095.725.619-10 e PIS/PASEP 160.27631.41-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **SERVIÇO GERAIS**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:44F07849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, paracontrataçãotemporáriana área da Saúde para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, autoriza a realização de processo seletivo simplificado – PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº141/2011, visando atender ao pedido formulado pelo Procedimento Administrativo nº 1931/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado paracontrataçãode pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidadetemporáriade excepcional interesse público, na área de saúde, paracontrataçãotemporáriana área da Saúde para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores municipais:

- Presidente: **MURILO CEREDA DA SILVA**, Farmacêutico, matrícula funcional nº 1549.

- Membro: **LILIAN CRISTIANE MACHADO**, Odontóloga, matrícula funcional nº 54361.

- Membro: **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA**, tecnóloga em gestão pública, matrícula funcional nº 8681.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT comcontrataçãopor prazo determinado que poderá ser de até 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº141/2011.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de **Técnico em saúde bucal, Técnico em Radiologia, Enfermeiro, Nutricionista, Odontólogo e Farmacêutico**.

Art. 4º A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5º É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

Art. 6º. O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.

Art. 8º As contratações para este Processo Seletivo Simplificado ocorrerão em virtude da compensação financeira referente aos servidores desligados no ano de 2021, a fim de contratar profissionais essenciais para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e imprescindíveis no Sistema Único de Saúde.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:47C0E38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MORRETES TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, a retificação do Edital de licitação denominada Pregão Eletrônico 070/2021, cujo objeto da presente licitação é aquisição de container e lixeiras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se;
O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de alterações no item 16 do edital e alteração da data de abertura das propostas.
Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **17/12/2021 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 06 de dezembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO.
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E4AB5EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n°65/2021, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 65/2021

CONTRATADA: DASIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 010.846.234/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de balas mastigáveis com sabores diversos a serem distribuídas de forma gratuita para as crianças do município, em razão das comemorações de fim de ano, atendendo as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais)
VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
46	2021	03001041220003230133903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7190FC62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 01 E 02 EXCLUSIVOS (RESTRITO) PARA EMPRESAS ME E EPP, ITEM 03 PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 01 E 02 EXCLUSIVOS (RESTRITO) PARA EMPRESAS ME E EPP, ITEM 03 PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. OBJETO: Seleção de propostas para Registro de Preços para a Aquisição de parques infantis (playground) montados, e instalados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo Total: R$ 237.553,32 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 21/12/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 06 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F8D8CCC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	135/2021
b) Licitação nº:	65/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	06/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de balas mastigáveis com sabores diversos a serem distribuídas de forma gratuita para as crianças do município, em razão das comemorações de fim de ano, atendendo as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DASIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.846.234/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balas mastigáveis, com sabores diversos, maça verde, cereja, banana, frutas vermelhas entre outros sabores de frutas, pacotes com 600 gramas.	500,00	R$ 7,9900	R$ 3.995,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.995,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3F75A049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3551/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento do Secretário Municipal de Administração deste Município o Senhor ANTÔNIO MAZIERO;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Pratense no decorrer de sua vida como cidadão, tendo exercido a função de professor, assumiu vários cargos no Município como Secretário Municipal de Educação, Finanças, Administração, Vereador por mais de um mandato e Pioneiro deste Município;

Considerando o consternamento geral da comunidade Pratense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, homem humilde, generoso, integro e excelente profissional;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Pratense, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias **06, 07 e 08 de dezembro**, pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO MAZIERO**, que em sua vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º - O Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, Sergio Faust, suspende todas as atividades das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais no dia 06/12/2021, somente atendimento de plantão na saúde.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E0E56FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 31/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Equipamentos para UBS.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 931/2021 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para UBS, para exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº093/2021/SCAP, Recurso Financeiro para aquisição de equipamentos para UBS investimento conforme determina a Resolução, o montante **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais) para aquisição de equipamentos conforme detalhado em ofício;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Aprovar** o Incentivo Financeiro no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) de investimento para aquisição de equipamentos para UBS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 31/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BE813857

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA RESOLUÇÃO 27/2021

Na Resolução 27, de 08 de Novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paiçandu Paraná.

Onde se lê:

Considerando a Resolução SESA nº 868/2020 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2021.

Leia-se:

Considerando a Resolução SESA nº 931/2020 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Errata da Resolução CMS/Paiçandu nº 27/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EDF4BB73

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 29/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 934/2021 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos da Rede Materno infantil, para exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº094/2021/SCAP, Recurso Financeiro para aquisição de equipamentos da Rede Materno infantil investimento conforme determina a Resolução, o montante **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) para aquisição de ultrassom – tipo 1;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Aprovar** o Incentivo Financeiro no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de investimento para aquisição de equipamentos da Rede Materno infantil.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 29/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF17EB1C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 30/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Equipamentos para UBS.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 931/2021 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para UBS, para exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº093/2021/SCAP, Recurso Financeiro para aquisição de equipamentos para UBS investimento conforme determina a Resolução, o montante **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) para aquisição de equipamentos conforme detalhado em ofício;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Aprovar** o Incentivo Financeiro no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) de investimento para aquisição de equipamentos para UBS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 30/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41E3D761

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 32/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Equipamentos para UBS**.**

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 931/2021 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para UBS, para exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº093/2021/SCAP, Recurso Financeiro para aquisição de equipamentos para UBS investimento conforme determina a Resolução, o montante **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais) para aquisição de equipamentos conforme detalhado em ofício;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) de investimento para aquisição de equipamentos para UBS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 32/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C9EE0493

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 33/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Equipamentos para UBS.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 931/2020 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para UBS, para exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº 093/2021/SCAP, Recurso Financeiro para aquisição de equipamentos para UBS investimento conforme determina a Resolução, o montante **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) para aquisição de equipamentos conforme detalhado em ofício;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) de investimento para aquisição de equipamentos para UBS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 33/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B096AF2A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 34/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Transporte Sanitário (Ambulância – Suporte Básico).

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019 – Que dispõe sobre os Incentivos Financeiros de Investimento para o Transporte Sanitário;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº218/2021/SCAP, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Transporte Sanitário (Ambulância – Suporte Básico) conforme determina a Resolução, no valor de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais);

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para aquisição de Transporte Sanitário (Ambulância – Suporte Básico).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 34/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:40921D96

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 35/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 933/2021 – Que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Prpgramas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº092/2021/SCAP, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Transporte Sanitário (Ambulância – Suporte Básico) conforme determina a Resolução, no valor de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais);

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para aquisição de Transporte Sanitário (Ambulância – Suporte Básico).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 35/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8414D6DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 36/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 933/2021 – Que habiliata os municípios a pleitearem adesão aos Prpgramas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº092/2021/SCAP, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Transporte Sanitário Van conforme determina a Resolução, no valor de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais);

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para aquisição de Transporte Sanitário (Van).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 36/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E54A1BCE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 37/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 1009/2021 – Que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº095/2021/SCAP, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Transporte Sanitário Van conforme determina a Resolução, no valor de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais);

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - **Aprovar** o Incentivo Financeiro no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para aquisição de Transporte Sanitário (Van).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 37/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4E12BAA8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 38/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 1009/2021 – Que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 400/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando Ofício Circular nº095/2021/SCAP, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Transporte Sanitário Van conforme determina a Resolução, no valor de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais);

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - **Aprovar** o Incentivo Financeiro no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para aquisição de Transporte Sanitário (Van).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 38/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:53394C9E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 39/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 870/2021– Que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando o Ofício nº 01/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando lista de equipamentos com as especificações técnicas;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - **Aprovar** o Incentivo Financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de **Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional para Fisioterapia Municipal**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 39/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D41D266A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 40/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Investimento em Custeio.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 870/2021– Que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do

Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando o Ofício nº 01/2021 datado no dia 26/10/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando lista de equipamentos com as especificações técnicas e Recurso no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais) para custeio;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de Dezembro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro para Custeio no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) **para Fisioterapia Municipal**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 03/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 40/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EB941295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

No dia 14 de setembro de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

LEITURA DAS PAUTAS

• **De autoria da Vereadora Deise Medeiros, indicando transformação para mão única na Rua Irineu da Veiga, Parque Industrial e Residencial Bela Vista. A solicitação é motivada pelo fato de ser a Rua da Escola Municipal Vereador Antônio Linares, visto que a mesma é estreita e possui movimento significativo de veículos, colocando em risco a vida dos alunos.**

• **De autoria do Vereador Michael Brustulin, solicita estudos urgentes no sentido de permitir estacionamento somente do lado do Colégio Estadual Vercindes Girotto Dos Reis, isto é de frente ao portão principal do colégio e sugerindo ainda a colocação de placa " Proibido Estacionar" do outro lado da referida rua.**

• **RETORNO - A loteadora Marcussi vem por meio deste conselho, solicitar aprovação prévia do LOTEAMENTO MARCUSSI a ser implantado no lote de terras n° 40, Gleba Patrimônio Paiçandu.**

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

• **De autoria da Vereadora Deise Medeiros, indicando transformação para mão única na Rua Irineu da Veiga, Parque Industrial e Residencial Bela Vista. A solicitação é motivada pelo fato de ser a Rua da Escola Municipal Vereador Antônio Linares, visto que a mesma é estreita e possui movimento significativo de veículos, colocando em risco a vida dos alunos.**

(ANEXO I)

Situação: Foi apresentada a proposta, mão única na Rua Irineu da Veiga, entre as Avenidas Orlando Tortola e Campos Elíseos, ficando INDEFERIDO o pedido e como encaminhamento o conselho propõe ao poder executivo que reforce a sinalização de transito no local, além da Elaboração de um Plano Municipal de Trânsito.

OBSERVAÇÃO: Durante o andamento da reunião e após a apresentação da PAUTA 02, o quórum foi afetado com a saída de um dos membros do conselho, onde foi realizada nova contagem dos votos e interrompendo a reunião que ocorreu posteriormente no dia 21 de outubro 2021.

• **De autoria do Vereador Michael Brustulin, solicita estudos urgentes no sentido de permitir estacionamento somente do lado do Colégio Estadual Vercindes Girotto Dos Reis, isto é de frente ao portão principal do colégio e sugerindo ainda a colocação de placa " Proibido Estacionar" do outro lado da referida rua.**

(ANEXO II)

Situação: Foi apresentada a proposta, Estacionamento de um lado só na Rua Angelo Bertazo no trecho próximo ao Colégio Vercindes, ficando INDEFERIDO o pedido e como encaminhamento o conselho propõe o encaminhamento estudos no local com sugestão para delimitação em horários de pico. Posteriormente analisar a possibilidade de ampliação para outros estabelecimentos de educação.

• **RETORNO - A loteadora Marcussi vem por meio deste conselho, solicitar aprovação prévia do LOTEAMENTO MARCUSSI a ser implantado no lote de terras n° 40, Gleba Patrimônio Paiçandu.**

(ANEXO III)

Situação: Foi apresentada a proposta, ficando APROVADO o encaminhamento da solicitação.

DIEGO MATHEUS SANCHES	***MAYCON RENATO TROLI BELEM***
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:

SOCIEDADE CIVIL

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Suplente: Kevin Felipe Batista

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS II, composto de:
Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior
Suplente: Diego Henrique Marciano

PODER PUBLICO
Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva
Suplente: Everton Coimbra Augusto

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Suplente: Djalma Libanio

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos

ANEXOS

ANEXO I – RUA IRINEU DA VEIGA
ANEXO II – RUA ANGELO BERTAZO
ANEXO III – LOTEAMENTO MARCUSSI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A6401E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

No dia 04 de novembro de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

LEITURA DA PAUTA

• A MRT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA vem por meio deste conselho, solicitar aprovação prévia do RESIDENCIAL GARCIA a ser implantada no lote de terras n° 220, Gleba Patrimônio Paiçandu.

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

• A MRT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA vem por meio deste conselho, solicitar aprovação prévia do RESIDENCIAL GARCIA a ser implantada no lote de terras n° 220, Gleba Patrimônio Paiçandu.

(ANEXO I)

Situação: Foi apresentada a proposta, ficando o encaminhamento da solicitação a ALTERAÇÃO do local das áreas doadas ao município para fazer divisa com o LOTE 219.

DIEGO MATHEUS SANCHES	***MAYCON RENATO TROLI BELEM***
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:

SOCIEDADE CIVIL
Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Suplente: Kevin Felipe Batista

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS II, composto de:
Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior
Suplente: Diego Henrique Marciano

PODER PUBLICO
Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches
Suplente: Maycon Renato Troli Belem

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel
Suplente: Rubens Conde Junior

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva
Suplente: Everton Coimbra Augusto

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Suplente: Djalma Libanio

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:08A499E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE D E PAIÇANDU

No dia 25 de novembro de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

LEITURA DA PAUTA

• A Secretaria Municipal de Obras vem por meio deste conselho, solicitar a alteração do solo dos Lotes 111/112-A, 111/112-B e 113, Gleba Patrimônio Paiçandu, para Zona de Interesse Social (ZEIS), assim como os parâmetros de coeficiente de aproveitamento e ajuste nos recuos dos respectivos anexos.

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

• A Secretaria Municipal de Obras vem por meio deste conselho, solicitar a alteração do solo dos Lotes 111/112-A, 111/112-B e 113, Gleba Patrimônio Paiçandu, para Zona de Interesse Social (ZEIS), assim como os parâmetros de coeficiente de aproveitamento e ajuste nos recuos dos respectivos anexos.

(ANEXO I)

Situação: Foi apresentada a proposta, ficando APROVADO o encaminhamento da solicitação, de acordo com a votação abaixo:

Alteração dos recuos: 09 votos a favor, 01 contra;

Alteração do zoneamento: 06 votos a favor, 04 contra.

DIEGO MATHEUS SANCHES	*MAYCON RENATO TROLI BELEM*
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:

SOCIEDADE CIVIL

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Suplente: Kevin Felipe Batista

Representante de CONSELHOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS (Conselho do Meio Ambiente), composto de:
Titular: Aparecida Candida P. Suyti

Representante de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL I (ACIP), composto de:
Suplente: Luiz Sergio Todon

PODER PUBLICO
Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches
Suplente: Maycon Renato Troli Belem

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel
Suplente: Rubens Conde Junior

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva
Suplente: Everton Coimbra Augusto

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Suplente: Djalma Libanio

ANEXO

ANEXO I – MACRO ZONA URBANA, TABELAS E USO E OCUPAÇÃO.
ANEXO A – REGIÃO EM DESTAQUE

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C627FA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

No dia 02 de dezembro de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

LEITURA DA PAUTA

• Retorno - A Empresa MRT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vem por meio deste, solicitar a APROVAÇÃO PRÉVIA do Loteamento denominado JARDIM GARCIA, situado no Lote 220 – Gleba Patrimônio Paiçandu.

• A Empresa Terra Casa Empreendimentos Imobiliários, vem por meio deste solicitar a APROVAÇÃO PRÉVIA do Loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado no Lote 96/97 – Gleba Patrimônio Paiçandu.

• A Secretaria Municipal de Planejamento vem por meio deste conselho, solicitar a aprovação para a aquisição de veículo utilitário, considerando a viabilidade de recursos do Plano Paraná Mais Cidades pela Secretaria de Estado de desenvolvimento Urbano no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

• Retorno - A empresa 2D COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA, solicita pedido de reconsideração para legalização das atividades comerciais listadas abaixo, a ser implantadas na Rua Marechal Castelo Branco, N° 720, Gleba Patrimônio Paiçandu

• O contribuinte José Carlos Alves, morador do Distrito de Água Boa, vem por meio deste, requerer a transformação da Rua Mandaguari, para eixo de comércio e serviços, no trecho entre a Avenida Ipiranga até a Rua Nova Esperança.

• Retorno - De autoria da Vereadora Deise Medeiros, indicando transformação para mão única na Rua Irineu da Veiga, Parque Industrial e Residencial Bela Vista. A solicitação é motivada pelo fato de ser a Rua da Escola Municipal Vereador Antônio Linares, visto que a mesma é estreita e possui movimento significativo de veículos, colocando em risco a vida dos alunos.

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

• Retorno - A Empresa MRT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vem por meio deste, solicitar a APROVAÇÃO PRÉVIA do Loteamento denominado JARDIM GARCIA, situado no Lote 220 – Gleba Patrimônio Paiçandu.

(ANEXO I)

Situação: A solicitação foi encaminhada para a votação dos membros, ficando decidido da seguinte forma:

VOTOS A FAVOR: 3 votos.

VOTOS CONTRA: 6 votos.

Portanto fica INDEFERIDO a solicitação de aprovação prévia do Loteamento Jardim Garcia.

• A Empresa Terra Casa Empreendimentos Imobiliários, vem por meio deste solicitar a APROVAÇÃO PRÉVIA do Loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado no Lote 96/97 – Gleba Patrimônio Paiçandu.

(ANEXO II e III)

Situação: A solicitação foi encaminhada para a votação dos membros, ficando decidido da seguinte forma:

VOTOS A FAVOR: 6 votos.

VOTOS CONTRA: 4 votos.

Portanto fica DEFERIDO a solicitação de aprovação prévia do Loteamento Jardim Barcelona.

• A Secretaria Municipal de Planejamento vem por meio deste conselho, solicitar a aprovação para a aquisição de veículo utilitário, considerando a viabilidade de recursos do Plano Paraná Mais Cidades pela Secretaria de Estado de desenvolvimento Urbano no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Situação: Apresentada a solicitação, foi encaminhada para a votação dos membros, ficando decidido da seguinte forma:

VOTOS A FAVOR: 9 votos.

VOTOS CONTRA: 0 votos.

Portanto fica DEFERIDO a solicitação para a aquisição de veículo utilitário no valor de R$ 75.000,00 com recurso do Plano Paraná Mais Cidades.

• Retorno - A empresa 2D COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA, solicita pedido de reconsideração para legalização das atividades comerciais listadas abaixo, a ser implantadas na Rua Marechal Castelo Branco, N° 720, Gleba Patrimônio Paiçandu, visto que a empresa utiliza veículo próprio para realização do transporte de carga, possuindo o CLCB – CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – com validade até 18 de março de 2022.

- Possui registro na ANP – 1379;
- O veículo de propriedade da empresa está habilitado junto ao Ibama para transporte de cargas perigosas;
- A empresa se compromete a assinar os documentos que forem necessários.

Atividades solicitadas:
47.84/9-00 Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
47.23/7-00 Comércio varejista de bebidas;
47.89/0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
49.30/2-02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30/2-03 Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Situação: Apresentado o pedido de reconsideração, foi encaminhado para votação com as ressalvas de elaboração de TAC (Termo de Ajuste e Conduta), para as adequações necessárias, ficando decidido da seguinte forma:

VOTOS A FAVOR: 9 votos.

VOTOS CONTRA: 0 votos.

Portanto fica DEFERIDO a solicitação para elaboração de TAC.

• O contribuinte José Carlos Alves, morador do Distrito de Água Boa, vem por meio deste requerer a transformação da Rua Mandaguari, para eixo de comércio e serviços, no trecho entre a Avenida Ipiranga até a Rua Nova Esperança.

(ANEXO IV)

Situação: Apresentado o pedido de transformação da Rua Mandaguari, para eixo de comércio e serviços, ficando decidido da seguinte forma:

VOTOS A FAVOR: 0 votos.

VOTOS CONTRA: 9 votos.

Portanto fica INDEFERIDO a solicitação para transformação da Rua Mandaguari.

• Retorno - De autoria da Vereadora Deise Medeiros, indicando transformação para mão única na Rua Irineu da Veiga, Parque Industrial e Residencial Bela Vista. A solicitação é motivada pelo fato de ser a Rua da Escola Municipal Vereador Antônio Linares, visto que a mesma é estreita e possui movimento significativo de veículos, colocando em risco a vida dos alunos.

Situação: A situação foi apresentada aos membros e ficou como encaminhamento a APROVAÇÃO para proibição de estacionamento em um dos lados no trecho compreendido da Escola Municipal Antônio Linares, ficando como sugestão o limitante de segunda a sexta, para não comprometer os eventos esportivos nos finais de semana.

DIEGO MATHEUS SANCHES	***MAYCON RENATO TROLI BELEM***
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:

SOCIEDADE CIVIL

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Suplente: Kevin Felipe Batista

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS II, composto de:
Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior

PODER PUBLICO

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel
Suplente: Rubens Conde Junior

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva
Suplente: Everton Coimbra Augusto

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi
Suplente: Adriana Cristina Zirondi Rocha

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Suplente: Djalma Libanio

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos

ANEXOS

ANEXO I – GEOMÉTRICO LOTEAMENTO GARCIA
ANEXO II – GEOMÉTRICO LOTEAMENTO BARCELONA
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO LOTEAMENTO BARCELONA
ANEXO IV – USO E OCUPAÇÃO DE ÁGUA BOA.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D8941953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, no valor repassado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, para atender solicitação da Fundação de Educação de Paiçandu, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PREDIAL, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu.
§ 2º - O valor inicial do contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano, com este aditivo de aumento de meta passara a ser de R$ 375.000,000 (trezentos setenta e cinco mil reais).
§ 3º O percentual aditivado será de 25 % sobre o valor inicialmente contratado.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 25 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:67F62C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 075/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.531.661/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 25/11/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica – alarmes monitorados para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor total contratado inicialmente de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos reais), passará a ser de R$ 221.518,14 (duzentos vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais, quatorze centavos).
O valor mensal permanece o mesmo valor de R$ 6.529,92 (seis mil, quinhentos vinte e nove reais, noventa e dois centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 17 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AE031636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU** – inscrita no CNPJ n.º 30.372.673/0001-33, neste ato representada pela Diretora-Presidente, FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12357723-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.384.519-38, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº8666/1993 e alterações, considerando que:

A Fundação publicou em 31/05/2021 o Edital de Chamamento Público nº 02/2021.
- Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de clinico geral e profissionais especialistas para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimento de urgência , e demais procedimentos ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde.

Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral
desempenho, funcionamento, operacionalização das atividades e atribuições da Unidade Básica e Hospitalar.
- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas por um período de 6 (seis) meses, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração da Fundação.
O edital de Chamamento Público nº 002/2021, dos critérios de credenciamento e de sua vigência estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.
Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que
pretendem participar do credenciamento, nos termo do Edital de Chamamento Público nº 002/2021.
RESOLVE prorrogar o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº
002/2021, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 1.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Atenção Básica e Hospital, por este Termo, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

A entrega das documentações por parte dos interessados a participar do credenciamento poderão ser entregues a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, nas formas estabelecidas no Edital nº 002/2021.

O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse da Fundação ou da Administração Pública, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507/2009.

Paiçandu, 02 de dezembro de 2021.

FRANCIELE SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EB0489C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1014/2021 - EXONERA DIRETOR EXECUTIVO DO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N.º 1.014

Ementa: Exonera Diretor Executivo do cargo em comissão

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar, a partir de 31/12/2021, Ivano Cherobim, RG- n.º 3.114.608-9/PR, CPF- n.º 426.975.909-78, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 dezembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4D82DC03

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1015/2021 - EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N.º 1.015

Ementa: Exonera Diretor Administrativo do cargo em comissão

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar, a partir de 31/12/2021, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, portador do R.G. n.º 3.315.401-1, inscrito no C.P.F. sob n.º 426.994.369-68, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 dezembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F637089C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1016/2021 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.016

Ementa: Concede Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o período de recesso legislativo no mês de janeiro de 2022 e a significante diminuição na demanda dos serviços inerentes à respectiva função (assessoria de projetos);

CONSIDERANDO que os 12 meses de período aquisitivo das férias da respectiva servidora serão completados em 01/02/2022;

CONSIDERANDO a previsão do Regime Jurídico Único (art. 110) de que cumpre ao Diretor, no mês de dezembro de cada ano, organizar a escala de férias para o ano seguinte, alterando-a de acordo com as conveniências do serviço e com notificação prévia do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade subsidiária das normas gerais em casos omissos na legislação específica; e por fim

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios inerentes à Administração Pública, principalmente os princípios do interesse público, da economia e da eficiência

R E S O L V E

Conceder férias proporcionais equivalente a 11/12 (onze doze avos) a partir de 03/01/2022 a 30/01/2022, à servidora Karina Vanessa Albano, ocupante do cargo de Assessor de Projetos, matrícula 99 do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2.021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9F61FF7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021
DISPENSA Nº 26/2021

PROCESSO Nº. 52/2021

OBJETO: confecção de 100 (cem) cartazes para divulgação do Programa Parlamento Jovem do ano de 2022.
Contratada: **GRAFINORTE S/A,** CNPJ 03.758.336/0001-06.
Valor Total: R$ 926,00.
Data de Assinatura: 02/12/2021.
Vigência do contrato: trinta dias a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:64743D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17227/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para instalação de ar condicionado através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde. O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:54DCA3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17732/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames de eletrocardiograma através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação ao edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:89EFFF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16935/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de pintura epóxi que serão utilizados em quadras poliesportivas através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 24/11/2021, foi declarado como FRACASSADO. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

06 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8EDE0020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º15079 /2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º15079 /2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 144/2021 – Processo Administrativo nº. 15079/2020.
Objeto: Aquisição de squeezes para os professores da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face à não assinatura do Contrato e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 01, na ordem de classificação**EDU ART - SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 06 de dezembro 2021

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4E78ED74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º15079 /2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º15079 /2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 144/2021 – Processo Administrativo nº. 15079/2020.
Objeto: Aquisição de squeezes para os professores da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face à não assinatura

do Contrato e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 01, na ordem de classificação**G F CONFECCOES LTDA-EPP**, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 06 de dezembro 2021

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EAB49E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.295.774/0001-85**, com sede em Campestre de Vieiras, Distrito de Papagaios Novos, Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Valmor Santos Stelle**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.112.724-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 728.304.179-68**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18052/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Dezembro de 2021 até a data de 09 de Dezembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação Das Famílias Agricultoras de Campestre - AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
VALMOR SANTOS STELLE
CPF/MF sob o nº 728.304.179-68
Contratada

Testemunhas:

VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:68AE222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 14.849 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (COMESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei2.404de 30 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 5.394 de 30/09/2021, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 13876/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Esporte a que se refere a Lei nº 5.394 de 30/09/2021, com mandato de 01 (um) ano, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
- Edmar Passoni – CPF: 426.xxx.xxx-87.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
- Lucas dos Santos – CPF: 043.xxx.xxx-99.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
- Gabriel de Freitas Santos – CPF: 076.xxx.xxx-78.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA TERCEIRA IDADE:
- Nilce Terezinha Won Stein – CPF: 016.xxx.xxx-66.

REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESTUDANTIL:
- Gabriel Wonnsttret – CPF: 116.xxx.xxx-92.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B005545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - DIANA GALONE SOMER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que

possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de dezembro de 2021.

DIANA GALONE SOMER
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9CDC5177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ÁGATHA TULLIO.

Palmeira, 06 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19026/2021.

Assistente Social:

· ÁGATHA TULLIO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6D739527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.615 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19090/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/01/2022 até 17/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a servidora **ELISAMA NOGUEIRA**, matrícula 203740, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.312 de 10/12/2020, e cassadas na Portaria nº 17.362 de 05/01/2021.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5EF61B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.617 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 19092/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO MARCELO VOINARSKI**, matrícula 203581**,** cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F34EFBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.618 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 19092/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 203066**,** cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:12B5AE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.619 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NEULI JONAS LINDEBECK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 19092/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **NEULI JONAS LINDEBECK**, matrícula 201221**,** cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/10/2020 a

04/10/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2A4E7083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.620 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19264/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/01/2022 até 17/01/2022, referente ao período aquisitivo de 26/05/2020 à 25/05/2021, à servidora **MANUELLA FERREIRA MARQUES**, matrícula 203565, cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0398AFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.621 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 19064/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO**, matrícula 203356**,** cargo de FISCAL TRIBUTARIO I, lotada na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5E1A5F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.850 DE 06/12/2021 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MARLANA SANSON PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Controladoria Geral do Município e que necessite da assinatura do respectivo Controlador Geral do Município, conforme processo administrativo 19064/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretor de Administração MARLANA SANSON, portadora do R.G. nº. 10.xxx.xx1-6, inscrita no CPF sob o nº. 078.xxx.xxx-47, para exercer, interinamente, as funções de Controlador Geral do Município, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude das férias compreendida entre as datas de 24/01/2022 a 02/02/2022, conforme Portaria nº. 18.621 de 06/12/2021.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 14.333 de 30/03/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:82BB056A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.623 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13899/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/11/2021 à 28/02/2022, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:06ED6A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORTARIA Nº 18.614 DE 06/12/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA SIMONE DE FÁTIMA KIERAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19008/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.22.661.0016.2055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Simone de Fátima Kieras	*748.xxx.xxx-68*	*R$ 70,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:437C850A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORTARIA Nº 18.612 DE 06/12/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA DAIANA SANTANA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19005/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de urbanismo, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.22.661.0016.2055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiana Santana	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 70,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ED87E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORTARIA Nº 18.613 DE 06/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LUCCA HIDEO SABATKE YAMAGUCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19006/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de retorno do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ocupante do cargo de Chefe I de Desenvolvimento Econômico com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.22.661.0016.2055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucca Hideo Sabatke Yamaguchi	*075.xxx.xxx-09*	*R$ 70,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D5B69734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 07/12/2021
Data fim: 10/12/2021
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Fechamento do Ano", a ser realizado pela empresa Uniflex.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7A2B6148

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FABIO LEAL DE SOUZA
Data início: 07/12/2021
Data fim: 10/12/2021
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Fechamento do Ano", a ser realizado pela empresa Uniflex.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E83CF70C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Data início: 07/12/2021
Data fim: 10/12/2021
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Controle Interno", a ser realizado pela empresa Uniflex.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3141DD73

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 02/2021, publicada em 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 08/2021, objetivando a contratação da empresa **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 36.731.728/0001-30**, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores nos cursos: "**Fechamento do Ano**" e "**Controle Interno**", que serão realizados nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, na cidade de Curitiba – PR.

Palmital/PR, em 03 de dezembro de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5B9DC018

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n o 08/2021, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.731.728/0001-30, no valor total de R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B08FE620

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor (a): MONICA LAÍS KUZNHARSKI
Data início: 08/12/2021
Data fim: 10/12/2021
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Redação Oficial, Oratória, Informações Públicas, através das mídias sociais Gratuitas, Protocolo e Organização de Eventos Oficiais no Poder Público", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3F0C7C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor (a): INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 08/12/2021
Data fim: 10/12/2021
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Redação Oficial, Oratória, Informações Públicas, através das mídias sociais Gratuitas, Protocolo e Organização de Eventos Oficiais no Poder Público", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A79831D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor (a): LUANA LORENZETT
Data início: 08/12/2021
Data fim: 10/12/2021
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Redação Oficial, Oratória, Informações Públicas, através das mídias sociais Gratuitas, Protocolo e Organização de Eventos Oficiais no Poder Público", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:546FE5CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 02/2021, publicada em 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 09/2021, objetivando a contratação da empresa **A L DE OLIVEIRA (GESTÃO PÚBLICA BRASIL)**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.691/0001-05, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores no curso: "**Redação Oficial, Oratória, Informação Pública através das Mídias Sociais Gratuitas, Protocolo e Organização de Eventos Oficiais no Poder Público**", que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, na cidade de Curitiba – PR.

Palmital/PR, em 06 de dezembro de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6034C6FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n o 09/2021, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa **A L DE OLIVEIRA (GESTÃO PÚBLICA BRASIL)**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.691/0001-05, no valor total de **R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)** devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:85A488F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 09/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1164/2020 (LOA 2021), resolve:

Art. 1º - Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação Especificação Valor R$
01 Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil
001.0001.07.00.00.00 Recursos do Tesouro (descentralizados) 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação Especificação Valor R$
01 Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.91.97.00.00 Aporte para cobertura de déficit atuarial RPPS
001.0001.07.00.00.00 Recursos do Tesouro (descentralizados) 10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital-Pr, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7476CD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 153/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 153/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIL, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PARANA , 50 TERREO - CEP: 86890000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.097.119/0001-80, neste ato representado por CAIO CESAR MAGON, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.461.789-13, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 153/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº153/2020 do **Tomada de preços 8/2020**, fica prorrogado pelo período **03/12/2021 até 31/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

C S Magon Construtora EIRELI ME
CAIO CESAR MAGON
079.461.789-13
Contratada

Testemunhas:

Nome:JOÃO MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 858.166.049-53

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:811FD7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 211/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 211/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, COM ORÇAMENTOS QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONSTRUTIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV DA FAG, 212 APT306 - CEP: 85806096 - BAIRRO: FAG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.249.754/0001-00, neste ato representado por SABRINA CAROLINE SPADA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.986.929-64, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 211/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº211/2021 do **Tomada de preços 2/2021**, fica prorrogado pelo período **03/12/2021 até 31/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sabrina Caroline Spada Engenharia LTDA
SABRINA CAROLINE SPADA
085.986.929-64
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF-067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:65543832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 107/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2016

12º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 107/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL MERON MATCHULA (CRECHE/PRÉ-ESCOLA- 11957-PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 05388/2013, COM RECURSOS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO). A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e projetos anexo ao edital.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MILTON CORDEIRO, 104 - CEP: 82420000 - BAIRRO: BOSQUE MERY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.197.924/0001-55, neste ato representado por DANILO HENRIQUE PELEGRINI DE SOUZA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.182.699-04, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 1072016/2016, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº107/2016 do **Concorrência 4/2016**, fica prorrogado pelo período **03/12/2021 até 31/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Pellegrini Engenharia LTDA ME
DANILO HENRIQUE PELLEGRINI DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF/MF: 836.709.639-87

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3C0B4754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE RUAS E IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE POSTES E CALÇADAS, SONDAGEM DE SOLO, IMPACTO DE VIZINHAÇA, ESTUDOS, LAUDOS

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2022

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS: JULIO EDUARDO KELKE ME – CNPJ:21.698.285/0001-56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5870	12002185421801127	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 03/12/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº143/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE RUAS E IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE POSTES E CALÇADAS, SONDAGEM DE SOLO, IMPACTO DE VIZINHAÇA, ESTUDOS, LAUDOS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **JULIO EDUARDO KELTE ME CNPJ:21.698.285/0001-56.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE RUAS E IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE POSTES E CALÇADAS, SONDAGEM DE SOLO, IMPACTO DE VIZINHAÇA, ESTUDOS, LAUDOS.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 143/2021, Dispensa de Licitação n° 52/2021, atende a todos os requisitos do no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços

supramencionados, junto as empresas vencedoras: **JULIO EDUARDO KELTE ME CNPJ:21.698.285/0001-56.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:16DD27B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 292/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº143/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº292/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANDRÉ FILIPAK , 43 - CEP: 84500131 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.698.285/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIO EDUARDO KELKE, portador do RG nº 92177157-SSP-PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.839.519-70 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE RUAS E IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE POSTES E CALÇADAS, SONDAGEM DE SOLO, IMPACTO DE VIZINHAÇA, ESTUDOS, LAUDOS.
DATA DO CONTRATO: 03/12/2021
VIGÊNCIA: 28/02/2022.
VALOR TOTAL: **R$ 24.000,00 (Vinte mil reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E2B56F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 572/2021

PORTARIA N.º 572/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA LUIZA VAZ** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 10/01/2022 a 24/01/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C8592CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 571/2021

PORTARIA N.º 571/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JOSIANE APARECIDA CARNEIRO** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 10/01/2022 a 24/01/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9D0E2C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 573/2021

PORTARIA N.º 573/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JAINE ANDRESSA DOS SANTOS** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 24/01/2022 a 07/02/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:488DBE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 574/2021

PORTARIA N.º 574/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ALINE DE SOUZA PINTO** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 14/02/2022 a 28/02/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A3BF73A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 575/2021

PORTARIA N.º 575/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VANIELI APARECIDA VALERIO** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 21/02/2022 a 07/03/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de março de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5A50FF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 576/2021

PORTARIA N.º 576/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NOEMI DE LIMA MOREIRA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 06/12/2021 a 15/12/2021**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AA32D605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 268/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
OBJETO: A aquisição de licença de uso de software para o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 22 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:F79946FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 667/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**
OBJETO: O fornecimento de "portal detector de metais", incluindo instalação, treinamento de utilização, garantia e assistência técnica para a Câmara Municipal de Paranaguá

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:C39E5BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4220

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM PARECER JURÍDICO AO PROTOCOLADO N.º 0445/2021

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1.° de dezembro de 2021, **MANUELLY DO ROZARIO ANTUNES FORIGO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/06/445 do Vereador Thiago Kutz de Oliveira em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de dezembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A3617E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

ORIGEM: Processo Administrativo nº 598/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **SUPERAR EIRELI EPP**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato n° 027/2018, por mais 6 (seis) meses, a partir de 27 de novembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e cláusula 7ª do contrato originário, conforme autorização lavrada no Processo Administrativo Interno protocolado sob o n° 598//2021.

VALOR TOTAL:R$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paranaguá, 26 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:40056A5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 34.2021 - ABERTURA DE CRÉDITO

Resolução nº 34/2021 de 30/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 570.449,43 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
1 - 3.1.90.11.00.00 01.002.00.000.0000.0.000.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1.391,96
01.002.10.302.0902.2.002.	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.048,22
23 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.840,48
26 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	123.472,76
	CIVIL	
29 - 3.1.90.49.00.00	01000 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.296,01
52 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00

Total Suplementação: 570.449,43
Artigo 2º - Para Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

43 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

570.449,43

Total Redução: 570.449,43

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 30 de novembro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:59FA46FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 35.2021 - TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÕES, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTOS DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal do Litoral do Paraná, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, mediante resolução, autorizando a realocar recursos orçamentários no âmbito deste Consórcio Público, a título de Transposições, Transferências e Remanejamentos de créditos orçamentários no orçamento do exercício financeiro de 2021.
Parágrafo único: Para efeito desta Resolução, entende-se:
I – Remanejamentos – quando se tratar de realocação de um ente público, com destinação de recurso de um órgão para outro;
II – Transposições – quando a realocação de recursos for no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;
III – Transferências – quando a realocação de recursos for entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Art. 2º O CISLIPA poderá:
I – Incluir ou alterar a fonte de recurso não prevista em cada ação, classificação de despesa orçamentária, em cada categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, segundo padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional da Republica Federativa do Brasil e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II – Em atendimento ao disposto no artigo anterior, poderá realocar saldos de recursos orçamentários, não comprometendo o índice aprovado no estabelecido em seu Estatuto;
III – Realizar transferências entre fontes de recursos em conformidade com a legislação.
Art. 3º Durante a execução orçamentária relativo ao exercício financeiro de 2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná fica autorizado ao Presidente do CISLIPA a abrir créditos adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita estimada no art. 2º desta Resolução, observado as fontes de recurso previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Litoral do Paraná

/

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:ADD4718C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Pryscila Rocha Bastos Cunha – CNPJ: 22.132.342/0001-06
DATA: 12/11/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/09/2184

OBJETO: "O presente termo aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo na aquisição de computadores, adotado no procedimento de licitação: Pregão Eletrônico **nº 001/2021** – Processo Administrativo nº 2020/06/1796, contrato nº 002/2021, em 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento), referente ao acréscimo de **1 (um)** novo computador, tendo em vista o disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93".

VALOR GLOBAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Pryscila Bastos Rocha Cunha – Pryscila Bastos Rocha Cunha.
Fiscal do Contrato: Sidnei França dos Santos.

.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E5C3303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.013

DECRETO Nº 3.013

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 239.838,33 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 239.838,33 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade I - Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	R$ 39.838,33
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 239.838,33		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro

apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D1DA7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.188

PORTARIA Nº 4.188

"Concede licença maternidade à servidora Rafaele Gonçalves da Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.033/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora RAFAELE GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 10.650-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de novembro de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10EFB3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.189

PORTARIA Nº 4.189

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor José Martins Alves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.756/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOSÉ MARTINS ALVES, matrícula nº 5.162-2, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 29 de novembro de 2021 e término em 06 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de dezembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D126D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.190

PORTARIA Nº 4.190

"Contrata em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.735/2021, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

MÉDICO ESF				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
1º	DANILO DA SILVA KADOR	01/12/2021	96.185-2	MSF4001-1
2º	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	01/12/2021	13.004-9	MSF4001-1
4º	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	01/12/2021	13.010-6	MSF4001-1
ENFERMEIRO ESF				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
2º	NEUZIRA BUENO RIBAS	01/12/2021	96.163-2	SE40A01-2
3º	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	01/12/2021	96.206-2	SE40A01-2
5º	MARILENE DE OLIVEIRA	01/12/2021	94.023-2	SE40A01-2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
4°	LUCIANA BORBA CICARELLO	01/12/2021	7.390-4	ST40A01-2
ACS - UBS LEBLON - "EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO"				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
2º	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	01/12/2021	94.288-4	N-03
3º	LARISSA DE OLIVEIRA	01/12/2021	96.423-2	N-03
ACS - UBS DIVINÉIA - "UBIRAJARA ELIAS ROQUE" (BRANQUINHO)				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
1º	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	01/12/2021	96.183-2	N-03
3º	VANESA GAMA	01/12/2021	96.948-1	N-03
ACS - COMUNIDADE MARÍTIMA - "ILHA DO TEIXEIRA"				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
1º	KARINA MAIA XAVIER	01/12/2021	96.949-1	N-03

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 06 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:997D31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 PROCESSO Nº 31.472/2021

Na data de 06 de Dezembro de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada

pelos Decretos 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de receber os documentos das Instituições que participam do procedimento durante o período estipulado no instrumento convocatório em epígrafe, através dos envelopes 01 e 02 entregues neste Departamento de Licitação, tendo como objeto: "**Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 760 (Setecentos e Sessenta) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital.** Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação vistou os envelopes das Instituições participantes que entregaram no prazo especificado no item 3.1 do ato convocatório. Registra-se que não houve participação das Instituições na abertura dos envelopes, sendo recebido os envelopes nesta C.P.L., até a data de 06/12/2021 à 09H:00. Apresentaram os envelopes I e II a seguinte Instituições:

1o) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18;
2º) CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56;
3º) ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51;
4º) CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57;
5º) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13;
6º) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76;
7º) ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 01 e 02 – Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação das Instituições acima mencionadas e rubricados todos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Ante a necessidade de análise técnica dos documentos apresentados no envelope I, Plano de trabalho e envelope II – Documento de Habilitação, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral/Comissão de Seleção Técnica de Avaliação, a Comissão de Licitação resolve suspender a sessão objetivando a realização de diligências, com fulcro no item 18.4 do edital c/c art. 43, §3o da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase, a Comissão de Seleção Técnica de Avaliação/SEMEDI, analisará e julgará os documentos apresentados dos envelopes nº 01 e 02 – Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação, conforme disposto nos itens 05 e 06 do instrumento convocatório. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Dezembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:235B1436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 069/2021 - Registro de Preços nº 054/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 069/2021 - Registro de Preços nº 054/2021**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 20.556/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 22, 28, 32, 34, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 57, 61, 62, 63, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 161, 162 e 164 **Empresa:** ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIM. – **CNPJ/MF** sob nº 80.262.645/0001-31. / **Lotes:** 03, 04, 07, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 140, 145, 146, 147, 148, 151, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 166 e 167 - **Empresa:** ABNE DE ARRUDA MAIA - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 81.121.519/0001-20. / **Lotes:** 12, 13, 33, 39 e 42 **Empresa:** COMERCIAL DE CARNES ELITE LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.016.153/0001-99.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de Dezembro de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E3E15A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 PROCESSO Nº 21.256/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 14h DO DIA 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2021, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO *""Contratação de empresa habilitada para a execução da obra de revitalização do Ginásio de Esportes "Joaquim Tramujas", localizado na Rua Correia de Freitas, s/nº - Bairro Centro, no Município de Paranaguá/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projeto Elétrico, Projetos de Prevenção de Incêndio, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital.*
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente Da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C0D70EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO-PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021
PROCESSO Nº 25.548/2021

Na data de 06 (seis) de Dezembro de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: Concorrência Pública nº 009/2021, tendo como objeto "**Contratação de empresa especializada em execução de obra e restauro para Execução da Obra de Restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 373,00 m2 e terreno de 612,88m2 no município de Paranaguá - PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos contidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas de serviços do edital".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado. Pois bem as empresas habilitadas: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA, tiveram suas propostas de preços abertas em sessão pública realizada na data de 30 (trinta) de Novembro de 2021, de onde constam os seguinte valores em ordem crescente:

EMPRESA	PROPOSTA - R$
ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA	R$ 2.286.249,32 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 2.198.567,05 (Dois milhões, cento e noventa e oito reais mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, que manifestou-se nos autos na cota de sequência 27, de onde extraem-se as seguintes informações: *"Analisadas as propostas apresentadas pelas licitantes Projete Engenharia e construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.127.042/0001-98 e Albatroz – Arquitetura, Construção e Restauro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 68.806.405/0001-55, constatou-se que todas as propostas se encontram em conformidade com a legislação vigente e com os termos do edital. Todas as propostas são exequíveis e não há sobrepreço unitário nos itens que compõe as planilhas orçamentárias dos serviços. A planilha da licitante Projete apresenta erro de preenchimento nos macro itens "3"; "4"; "5" e "10", devendo ser corrigida a fim de prevalecer o valor total apresentado, nos termos do item 10.9 do edital. "**10.9** As Propostas Comerciais que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e prevalecerá o **valor total** apresentado." Como não há majoração do preço ofertado, não há motivo a ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do Acórdão 1.811/2014 do TCU, conforme reprodução: "Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado." (Acórdão 1.811/2014 – Plenário). Assim, este departamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG, em juízo de apreciação das propostas apresentadas pelas licitantes, adstrito ao processo administrativo nº 25.548/2021, firma entendimento único pela **adequação das propostas da licitante** Projete Engenharia e construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.127.042/0001-98, ressalvado os apontamentos dos erros de preenchimento nos macro itens "3"; "4"; "5" e "10", a serem corrigidos a fim de prevalecer o valor total apresentado, nos termos do item 10.9 do edital e Albatroz – Arquitetura, Construção e Restauro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 68.806.405/0001-55, estando aptas para o julgamento e sagração da proposta de menor preço como vencedora".* Por todo exposto, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 e 11 do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, declara habilitada as Empresas ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA e PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Esta Comissão de Licitação, solicita no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, que a empresa habilitada e vencedora com o menor preço, **Projete Engenharia e construções Ltda - CNPJ sob nº 00.127.042/0001-98,** apresente para esta Comissão Permanente de Licitação adequação da proposta de preços na planilha de preços, conforme acima exposto pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento. Após eventual recebimento da planilha de preços pela empresa ora apontada, está Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe Técnica do Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento, fará o julgamento final deste processo Licitatório de Concorrência Pública nº 009/2021, e dará publicidade para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Dezembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1F4C53C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EMENTA / ACÓRDÃO - PROCESSO 26.228/2020 - CATALLINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Paranaguá (PR), 30 de novembro de 2021
Ofício n° 015/2021

REF.: EMENTA / ACÓRDÃO
PROCESSO : 26.228/2020
RECLAMANTE : CATALLINI TERM. MARÍTIMOS LTDA
RECORRIDO : PREF. MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RELATOR : JULIANA BARRETO DE SOUZA

Acolha-se o parecer exarado desta Conselheira, e da qual este Conselho Municipal de Contribuintes decide "unânime" que a classificação da cobrança na natureza de serviços prestado está correta. Portanto procede a cobrança dos "IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA".

Diego Delfino
Pres. do Conselho Municipal de Contribuintes

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secr. do Cons. Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0F563582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EMENTA / ACÓRDÃO - PROCESSO 66.153/2014 - PETROBRAS TRANSPORTES S/A

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Paranaguá (PR), 30 de novembro de 2021
Ofício n° 016/2021

REF.: EMENTA / ACORDÃO
PROCESSO : 66.153/2014
RECLAMANTE : PETROBRÁS TRANSPORTES S/A
RECORRIDO : PREF. MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RELATOR : MARCO AURÉLIO SCHLOGL

Acolha-se o parecer exarado deste Conselheiro, e da qual este Conselho Municipal de Contribuintes, após análise e votação do Processo em epígrafe decide "unânime" pelo "INDEFERIMENTO" da impugnação protocolada pelo reclamante. Publique-se no Diário Oficial do Município.

DIEGO DELFINO
Pres. do Conselho Municipal de Contribuintes

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secr. do Cons. Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4B55CC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Ofício n° 017/2021

REF.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO C.M.C.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 5° do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n° 1.047/2010, ***"CONVOCA"*** os membros deste Conselho para reunião ***"ORDINÁRIA"*** que ocorrerá no dia 09/12/2021 na Sala de Reuniões do Gabinete de Governo no Palácio São José, município de Paranaguá-Pr., as 17:00h onde por ocasião serão julgados os seguintes Processos: *30.225/2020 da empresa TCP – Terminais de Contêineres de Paranaguá*; *1.553/2017 da empresa CATALLINI LTDA.*, ambas do relator JULIO CARAMORI CALDAS; 2.673/2018 da empresa *CARGILL LTDA.*, da relatora JULIANA BARRETO DE SOUZA; *APPA – ASS.DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA* do relator MARCO AURÉLIO SCHOLOGL; 37.629/2015 da empresa *SHUTTER DO BRASIL LTDA.*, do relator JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA. ***QUE SEJA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DESTAQUEI***) para ciência dos interessados ou seus representantes que queiram se fazer presentes.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2021.

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secretário do C.M.C

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:BDAFE695

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 08/12/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 1.467/2019, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **08 de dezembro de 2021 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

- Aprovação do relatório final do EIV da CPA TERMINAL PARANAGUÁ S. A.;
- Aprovação do relatório final do EIV da CBL – COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A;
- Aprovação do relatório final do EIV da ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.;
- Eleições para Conselheiros do COMDUP
- Relatório do andamento da revisão do PDDI;
- Assuntos gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:7FAA64F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões ,que compõem/cedidos a frota do Consórcio CICA, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do Maior percentual de Desconto por Lote, apresentou como licitantes vencedores:

a) VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 07.257.649/0001-31, vencedora dos lotes:

LOTE 01 – Percentual de desconto 22%(vinte e dois por cento);
LOTE 08 – Percentual de desconto 29% (vinte e nove por cento); e
LOTE 44 – Percentual de desconto 12% (doze por cento).

b) UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ 21.487.807/0001-70, vencedora dos lotes:

LOTE 02 - Percentual de desconto 16,50% (dezesseis , cinquenta por cento);
LOTE 03 - Percentual de desconto 24,50% (vinte e quatro , cinquenta por cento);
LOTE 04 - Percentual de desconto 24,50% (vinte e quatro, cinquenta por cento);
LOTE 07- Percentual de desconto 24,50% (vinte e quatro , cinquenta por cento);
LOTE 09 – Percentual de desconto 30% (trinta por cento);
LOTE 11 - Percentual de desconto 22% (vinte e dois por cento);
LOTE 12 - Percentual de desconto 12% (doze por cento);
LOTE 13 - Percentual de desconto 6% (seis por cento);
LOTE 16 - Percentual de desconto 10% (dez por cento);
LOTE 18 - Percentual de desconto 19% (dezenove por cento);
LOTE 19 - Percentual de desconto 6% (seis por cento);
LOTE 20 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 21 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 22 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 23 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 24 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 25 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 26 - Percentual de desconto 3% (três por cento); e
LOTE 27 - Percentual de desconto 3% (três por cento).

c) CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ 23.422.277/0001-08 vencedora dos lotes:

LOTE 05 - Percentual de desconto 26% (vinte e seis por cento);e
LOTE 06 - Percentual de desconto 26 % (vinte e seis por cento).

d) SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA-ME , CNPJ 79.697.314/0001-45 vencedora dos lotes :

LOTE 10 - Percentual de desconto 30,50% (trinta , cinquenta por cento);
LOTE 14 - Percentual de desconto 2% (dois por cento);
LOTE 15 - Percentual de desconto 2% (dois por cento);
LOTE 17 - Percentual de desconto 11% (onze por cento);
LOTE 28 - Percentual de desconto 11% (onze por centos);
LOTE 29 - Percentual de desconto 11% (onze por cento);
LOTE 30 - Percentual de desconto 11% (onze por cento);
LOTE 31 - Percentual de desconto 11% (onze por cento);
LOTE 32 - Percentual de desconto 11% (onze por cento);
LOTE 33 - Percentual de desconto 11% (onze por cento);
LOTE 34 - Percentual de desconto 11% (onze por cento);
LOTE 35 - Percentual de desconto 11 (onze por cento);
LOTE 36 - Percentual de desconto 11% (onze por cento);
LOTE 37 - Percentual de desconto 1% (um por cento);
LOTE 38 - Percentual de desconto 1% (um por cento);
LOTE 39 - Percentual de desconto 1% (um por cento);
LOTE 40 - Percentual de desconto 1% (um por cento);
LOTE 41 - Percentual de desconto 1% (um por cento);
LOTE 42 - Percentual de desconto 1% (um por cento); e
LOTE 43 - Percentual de desconto 11% (onze por cento).

Paranavaí, 03 de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D0EF1A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 386/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA SANTOS, C.P.F. nº. 114.433.514-07,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **06 e 07 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Serviço Social (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:

t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo;
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **08 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F01C0F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL N° 23.197/2021

Acolhe a renúncia de membro da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações e nomeia novo membro.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais,

Considerando a renúncia formal à função de membro da JARI realizada pelo Sr. Igor de Brito de Lima, conforme manifestação datada de 29 de novembro de 2021;

Considerando o ofício 001/2021 do Conselho Diretor do Rotary Club de Paranavaí, indicando novo membro para composição

DECRETA:

Art. 1º Fica acolhida a renúncia do Sr. Igor de Brito Lima à função de membro da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a partir de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º Em razão da renúncia, fica nomeado para o desempenho das funções de membro da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, com mandato de 02 (dois) anos, o senhor:

- **Adriano Francisco Hernandes Lourenço**, brasileiro, maior, servidor público, inscrito no CPF 835.898.569-04, portador da Cédula de Identidade RG 5.924.570-8, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, 1071, Jardim São Jorge, Paranavaí - PR. 87710-030.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79D39995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.218/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ANDERSON RIGONI,** Matrícula n° 8537, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9C59C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.217/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS,** Matrícula n° 927, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 110 (cento e dez) dias de licença para tratamento

de saúde, a partir de 25 de novembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7FA34D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.216/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ILZA CORREIA FARIAS,** Matrícula n° 3850, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4911C753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.131/2021

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Diretor Administrativo (CC1), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 1137/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a nomeação interina do senhor Auro Lima Carvalho, no cargo em comissão de Diretor Administrativo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação interina** do senhor ***AURO LIMA CARVALHO,*** C.P.F. nº. 123.981.428-33, Matrícula nº 10237, no cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO (CC1),** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no período de 10/11/2021 à 08/05/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1E358031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.201/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0088281/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem Geral,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DANIELLY DE SOUSA CRUZ,** Matrícula nº. 10.252, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.108/2020, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput,* dar-se-á a partir de 02 de dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0088281/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:6A116D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.202/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cuidador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0088449/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cuidador,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ELAINE PAIXÃO PORTELA LEÃO,** Matrícula nº. 10.009, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.667/2019, no cargo efetivo de **CUIDADOR,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput,* dar-se-á a partir de 06 de dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0088449/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:ADF6E8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 390/2021

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SOLANGE SOUZA DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 011.652.848-63,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.204/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **14 e 20 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

14.5. Remuneração do outro vínculo.

15. Documentos dos dependentes:

15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;
15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
1754.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;

15.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

16. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

17. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3FBB8732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.204/2021

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SOLANGE SOUZA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 011.652.848-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DC459CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.203/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **DIOGO NOGUEIRA CARVALHO, C.P.F. nº. 048.072.839-95,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 23.122/2021, no cargo de **MOTORISTA GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 363/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:38A2DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.080/2021

LEI N° 5.080/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2022e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Orçamento do Município de Paranavaí, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a legislação tributária;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e deverão estarem conformidade com Plano Plurianual para o quadriênio de 2022a 2025.

§ 1ºa regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3ºA Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 4ºO orçamento para o exercício financeiro de 2022 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público; ao setor público;

III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

VIII. unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 6º - A Receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V - Tipo.

Parágrafo único°. A categoria econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando as despesas por órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1°. A categoria econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesass de Capital – 4.

§ 2°. Os Grupos de natureza constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos Sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou o aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º.A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União – 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV – transferências a Municípios – 40;
IV – transferências a Municípios – Fundo a Fundo 41;
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VIII - transferências a instituições multigovernamentais – 70;
IX - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
XI - aplicações diretas – 90;
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XIII - a definir – 99.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º.A Lei Orçamentária para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE / PR.

§ 7º.A reserva de Contingência prevista será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à Fonte de Recursos.

§ 8º.O município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §6 deste artigo.

§ 9º. As Fontes de Recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 10º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes de recursos originais.

§ 12º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8ºO Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, cumprindo o prazo previsto no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município será composto de:
I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

§ 1. º Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 março de 1964.

§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Paranavaí os projetos de Lei Orçamentária Anual e os Créditos Adicionais, por

meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação de recurso.

Art. 9° Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 10. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2022 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados no art. 32desta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16.O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos dos arts. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 2º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até 10 (dez) dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2022, ocronograma mensal de desembolso mensal para o referido exercício.

Art. 17. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. ALei Orçamentária e seus créditos adicionais não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21.A Procuradoria geral do município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n° 62/2009);
VIII – cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1°, da Constituição Federal, na emenda Constitucional n° 62/2009 e no Decreto n° 213/2010.

Art. 22. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 23.O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais, auxílio ou contribuição", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, beneficiando somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e

dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e, ainda, que atendam aos seguintes requisitos:
I - sejam de atendimento direto ao público de forma gratuita, em funções compatíveis com as responsabilidades do município;
II - que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
IV - outras exigências previstas em regulamento.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 24. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento/pagamento de sentenças judiciais;
V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI - reserva de contingência, conforme especificado no art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades suprarrelacionadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade para sua continuidade e/ou conclusão, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 27. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 28. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 29. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 30.A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, com valor equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1ºA Reserva de Contingencia poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2022.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa federal n° 127/2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingencia indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os Créditos Adicionais.

Art. 32. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar:

I - abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV - mediante decreto transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2022 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos e, ainda, promover alteração de modalidade de aplicação.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgão, dentro da mesma Fonte de Recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma Fonte de Recursos.

§ 4º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 34. A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35.A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 37. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal e encargos sociais observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717/1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 39.A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 40.A proposta orçamentária para 2022 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programas de trabalho específico.

Art. 41. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 42.O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 44. As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranavaí e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral de remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 45. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 46. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 49. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse publico relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 52.O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 55. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2022 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica, desde já, estabelecida a necessidade de atualização das metas fixadas na presente Lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2022, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:948DBBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 103/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 103/2020
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATO Nº 103/2020

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 103/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vitor do Amaral, nº 1006, Apartamento 202, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **32.591.882/0001-01**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. **CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.55.177-0 SESP-PR e inscrito no C.P.F. nº 058.398.019-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA DO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI- NOROESTÃO**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 010/2020**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 103/2020** e 1º Termo Aditivo (Prorrogação do prazo de execução) de: **R$ 207.401,89 (duzentos e sete mil, quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **07 de Fevereiro de 2022,** bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias**, passando o vencimento da vigência contratual para **08 de Abril de 2022,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 103/2020, tendo em vista a solicitação e justificativas encaminhadas pela Contratada (Protocolo nº 0077.0085775 e Resposta ao Ofício nº 135/2021-SEDUR); as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 370/2021 e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através dos Memorandos nº 181/2021 e nº 184/2021; autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Parecer Técnico emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 614/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar partir da data de assinatura deste aditivo, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo prazo contratual, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 103/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 103/2020), datado de 15 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Azevedo e Tobias Serviços de Engenharia LTDA
CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
CREA 15.2075/D-PR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:87AAC9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
Licitação com itens exclusivos para ME e EPP e destinados à Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,** através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Fazenda Pública, Agricultura, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação Cultural de Paranavaí, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, Procuradoria Jurídica e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 20/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 20/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/12/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 2.150.641,53
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 06 de DEZEMBRO de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:08989C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2021.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 157/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Srª. **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO**, nomeada através do Decreto nº 23.139/2021, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.327.209-4 SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 017.133.799-96 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Senador Souza Alves, nº 1145, Quadra 34 Lote 01, Centro, CEP 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.675.016/0001-58,** neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **ROSA FERREIRA BRAGA,** brasileira, casada, residente e domiciliada em Planaltina do Paraná-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.888.709-2/SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 016.892.629-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 157/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 066/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Aquisição de **FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL e DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021**, para aquisição de **FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENOS ALIMENTARES, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL e DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 02/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, justificativa apresentadas pela Coordenadora de Vigilância Alimentar e Nutricional através do Memorando nº 92/2021; anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 256/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 617/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 14, com aplicação do percentual de **14,91 %** para o **item nº 14,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
14	**Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten.Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isossource 1.5 - Nestlé**	**R$ 20,35**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 157/2021, datada de 20 de Julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03/12/2021.

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmédica Produtos Médico Hospitalar LTDA
Empresa detentora da Ata

RAQUEL TOMIAZZI UTRILA
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:9813DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 23.184/2021

DECRETO Nº 23.184/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, **DANIELA BONETTI SIMONETTI, NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO**, **ALINE DA SILVA FERREIRA, NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES** e **LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA**, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Fase Habilitatória da Licitação sob nº **004/2021**, na modalidade de **CONCURSO**, referente à **SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA COMPOREM A ORQUESTRA MUNICIPAL, através da Fundação Cultural de Paranavaí**, conforme Edital, que se realizará às 09 horas e 30 minutos do dia 18 de janeiro de 2022.
Art.2º. - Nomear os senhores: **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, **GRAZIANI MORAES DOS SANTOS** e **ANA CAROLINE DE SOUZA MORAES**, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora responsável pelo julgamento da Fase de Audições do **CONCURSO nº 004/2021**, conforme Edital, com realização prevista para o dia 31 de janeiro de 2022.
Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2A43B0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº110/2021, referente à Dispensade Licitação nº66/2021,cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, assistência e suporte técnico no ramo de telefonia, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total estimado de R$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), em favor de MEIRA E TODESCATTO TELEFONIA LTDA, CNPJ nº: 34.141.624/0001-40.

Pato Branco, 6 de dezembro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:FC54CC9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº111/2021, referente à Dispensade Licitação nº67/2021,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de impressoras/copiadoras multifuncionais da marca Ricoh, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ nº: 21.027.555/0001-05.

Pato Branco, 6 de dezembro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CECBF3D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e DANIEL ZANDONA,CNPJ/MF nº 07.292.508/0001-50. **Objetocontratual:**Contratação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 2 TB (dois terabytes).**Prazo:**Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 24/2020, iniciando em 9 de dezembro de 2021.**Reajuste:** Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), passando o valor de R$ R$ 705,67 (setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)para R$ 780,96 (setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), a ser pago em parcela única. **Da alteração do índice:**Fica alterado o índice de reajuste disposto na Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 24/2020, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE.

Dotação:136/3.3.90.40.94.00.00- Aquisição de Softwares de Aplicação. **Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 6 de dezembro de 2021. Joecir Bernardi- Contratantee Daniel Zandoná -Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:6A19B8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 42, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 6de dezembro de 2021, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 3 de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 34, de 4 de outubro de 2021, em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 6 dias do mês de dezembro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7ADCFF70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021,
PROCESSO Nº255/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 95/2021, Processo nº255/2021. PARTES: Município de Pato Branco e AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.. OBJETO: Permissão onerosa de uso de bem público, com finalidade específica de exploração dos serviços aéreos públicos por Companhias Aéreas, com área total de 44,96m² (quarenta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados); no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no bairro Aeroporto em Pato Branco PR, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico VALOR R$ A Permissionária pagará ao Município o valor de R$ 1.209,97 (um mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos), mensais, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 14.519,64 (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei A dispensa de licitação é embasada pelo Decreto Municipal nº 8.406 de 26 de Outubro de 2018, pelo Artigo 1º da Lei nº 5.332, de 11/10/1967, Artigo 40 da Lei nº 7.565, de 19/12/198.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCOS COLLA
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:0A1B111B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021,
PROCESSO Nº256/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 96/2021, Processo nº256/2021. PARTES: Município de Pato Branco e AEROSUL LINHAS AÉREAS LTDA. OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, Bairro: Aeroporto, CEP: 85.503-000, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR R$ A PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE, pela outorgada concessão de uso, objeto deste instrumento, R$ 318,34 (trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) mensais pela área concedida, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei A dispensa de licitação é embasada pelo Decreto Municipal nº 8.406 de 26 de Outubro de 2018, pelo Artigo 1º da Lei nº 5.332, de 11/10/1967, Artigo 40 da Lei nº 7.565, de 19/12/198.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCOS COLLA
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:36D74A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 258/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração da Revisão de Plano Diretor Municipal, o qual visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano conforme especificações e quantidades estabelecidos neste edital e demais anexos; sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4", e regime de execução de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 518.166,67. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas

pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BB8E622F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 100/2021 – PROCESSO N.º 225/2021

OBJETO: A Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível dos espaços vagos (Box), com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), pertencentes ao Mercado do Produtor "João Martinichen"– situado a Rua Goianases, 440, no Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme constante na Ata de Sessão Pública nº 100/2021, processo nº 225/2021, a proponente ***Ianae Cristina de Andrade*** apresentou a Declaração de Aptidão ao Pronaf (solicitada no item 12.1.3) sem o acompanhamento do extrato DAP, exigida no próprio documento; a proponente ***Selena Angela Ghisleni Marcante*** deixou de apresentar a certidão negativa solicitada no item 12.1.2; o proponente ***Jair Irto Lora*** deixou de apresentar a Licença Sanitária do Município sede da empresa solicitada no item 12.1.5 do edital, a prova de regularidade com as fazendas federal, estadual, municipal e a certidão negativa de débitos trabalhistas solicitadas nos itens 12.1.2, e a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) solicitada no item 12.1.3; a proponente ***Graciele Aparecida Righi Lora*** deixou de apresentar a Licença Sanitária do Município sede da empresa solicitada no item 12.1.5 do edital, a prova de regularidade com as fazendas federal, estadual, municipal e a certidão negativa de débitos trabalhistas solicitadas nos itens 12.1.2, e a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) solicitada no item 12.1.3. Considerando que todas as licitantes foram inabilitadas, sucedeu a aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8.666/98, sendo as mesmas NOTIFICADAS para que no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação da ata, regularizassem sua habilitação. As empresas cumpriram com a notificação e apresentaram todos os documentos faltantes tempestivamente, sendo os mesmos ACEITOS. Dessa forma, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para homologação do certame.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E EDUARDO JOSÉ GREZELE
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:55F436C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2021 – PROCESSO N.º 259/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á as 09 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022, junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura do Envelope nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 1.370.900,73, conforme valores descritos no edital e seus anexos. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1541/1565, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6CECAC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 155/2021 DISPENSA Nº 97/2021 - PROCESSO N° 260/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 155/2021 Dispensa Nº 97/2021 - PROCESSO N° 260/2021. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: empresa especializada para a Aquisição de Pedra Graduada, Pedra Brita 3/4, Pedra Brita 3/16 "Fundo" e Pó de Pedra, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinqüenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após o Recebimento Definitivo do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. GESTOR: Secretária de Educação Simone dos Santos Painim.

Pato Branco 06 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:96787E84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 051/2021

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2021

O Prefeito do município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,
HOMOLOGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H:

NOME	Nº DO PROTOCOLO
ANGELA HOPPEN	2021/11 / 442914
FERNANDA DE CASTRO CANCIA	2021/12 / 443110
JOÃO PAULO ODORIZZI	2021/12 / 443177

MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	2021/12 / 443168
RENATA CLAZZER	2021/12 / 443160

- O prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação deste edital.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 06 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:691EAEB0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKO2474	116100E009292008	30/11/2021	60501
IRI1997	116100E009292007	30/11/2021	54284

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1BFA0AB3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BLQ8E81	116100E008438567	26/09/2021	56144	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AA1B311A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.116, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5,00 (cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.851, de 3 de dezembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam criadas novas fontes de recursos, ações e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5,00 (cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.380	AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas	
3.3.90.93 – (932)	Indenizações e Restituições	5,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
932	**FIA AFAI - Aquisição de um veículo R$ 84.000,00**	**5,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A120AC09

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.117, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.852, de 3 de dezembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	35.480,00
TOTAL: R$ 35.480,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**35.480,00**
TOTAL: R$ 35.480,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F70A542B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.633/2021 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 2.633/2021 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para formulação do pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis 2021, de que trata a Lei 1.553/2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 3º, §4º da Lei Municipal nº 1.553/2021, fica prorrogado até o dia 22 de dezembro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F0E617EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 88/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: **DANIEL ROGERIO DA ROCHA**
Valor Total: R$ 16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR**: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).

FORNECEDOR: **GERSON GEOMAR GALLE**
Valor Total: R$ 433.865,66 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

FORNECEDOR: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**
Valor Total: R$ 21.282,20 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
Valor Total: R$ 26.788,85 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**
Valor Total: R$ 2.803,50 (dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 501.675,21 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

_____

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7DF69805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 88/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: **DANIEL ROGERIO DA ROCHA**
Valor Total: R$ 16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR**: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).

FORNECEDOR: **GERSON GEOMAR GALLE**
Valor Total: R$ 433.865,66 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

FORNECEDOR: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**
Valor Total: R$ 21.282,20 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
Valor Total: R$ 26.788,85 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**
Valor Total: R$ 2.803,50 (dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 501.675,21 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

_____

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F4A4C869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
CONTRATADOS: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI- 09.168.383/0001-86; DANIEL ROGERIO DA ROCHA -CNPJ: 19.008.104/0001-70; SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA- CNPJ: 01.088.055/0001-68; RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI- CNPJ: 27.232.288/0001-86; POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 14.292.313/0001-75; GERSON GEOMAR GALLE- CNPJ: 11.232.193/0001-22
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 501.675,21 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

_____
Paula Freitas, 05 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1FD25898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 336/2021 A 341/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 336/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DANIEL ROGERIO DA ROCHA
Valor..: R$ 16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais).
Vigência.....: Início: 06/12/2021 - Término: 06/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2021
Recursos: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 337/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
Valor.....: R$ 900,00 (novecentos reais).
Vigência.....: Início: 06/12/2021 - Término: 06/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2021
Recursos: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 338/2021
Contratante: Prefeitura de Paula Freitas-PR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GERSON GEOMAR GALLE
Valor.....: R$ 433.865,66 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 06/12/2021 - Término: 06/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2021
Recursos: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 339/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Valor.....: R$ 21.282,20 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 06/12/2021 - Término: 06/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2021
Recursos: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 340/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Valor.....: R$ 26.788,85 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 06/12/2021 - Término: 06/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2021
Recursos: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 341/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA
Valor.....: R$ 2.803,50 (dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 06/12/2021 - Término: 06/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2021
Recursos: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0D6D2EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2021
OBJETO: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:

19.008.104/0001-70- DANIEL RIGERIO DA ROCHA
09.168.383/0001-86- F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
11.232.193/0001-22- GERSON GEOMAR GALLE
14.292.313/0001-75- POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
27.232.288/0001-86- RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
01.088.055/0001-68- SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

Vigência: 06/12/2021 à 06/12/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:65479D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM de Paula Freitas, que visa definir objetivos, diretrizes, e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal. Envio das propostas: **até 20/12/2021 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 20/12/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

06/12/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6ECE5513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 36/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2021 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 36/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:6/2021 FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:06/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR.
AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR HOMOLOGADO.

LA DALLA PORTA JUNIOR: R$ 197.193,82;
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR R$: 217.587,27;
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS R$: 33.440,65;
ODONTO SUL LTDA R$ 16.823,00;
CWBCARE PRODUTOS MEDICOS R$ 64.010,69

TOTAL GERAL: R$ 529.055,43

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:88B5B14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
227/2021

DECRETO Nº 227/2021

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2021, para contratação de Servidores Temporários.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir de 03.12.2021 a Senhora **LUANA MENDES** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:C93D2995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1421/2021. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1421/2021.
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	06/12/2021 e 07/12/2021	Mafra/SC e Curitiba/PR	02 (duas)	72,00	8765/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F3F5DC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1422/2021. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1422/2021.
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	06/12/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	8767/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B444B698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1355/2021. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1355/2021.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, ao servidor público **Toni Daniel da Silveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.080.009/SC, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças
Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4BF11B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1364/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1364/2021.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B10B6133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1365/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1365/2021.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2021 à empregada pública **Mariza de Fatima Guisdana Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.611.106-1/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F01C0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1366/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1366/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022 à empregada pública **Rafaela Pereira Dranka,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.106.937-7/PR, ocupante do emprego público de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFA730B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1367/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1367/2021.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Suellen Magalhães,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 13.105.433-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C7DA13D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1368/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1368/2021.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2021 à empregada pública **Alcione Alves Dorneles Zanchett,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.952.807-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4967ACFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1369/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1369/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8D39977C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1370/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1370/2021.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021 à empregada pública **Nadia Maria Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.339.905-0/PR, ocupante do emprego público de **Enfermeira .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ED67A253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1371/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1371/2021.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 01 de janeiro de 2022, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5780BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1372/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1372/2021.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro de 2022 à 14 de janeiro de 2022, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5035056C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1374/2021. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1374/2021.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Eleandro Junior Taborda** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.728.747-3/PR**,** ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria de Educação, para Secretaria Viação e Serviços Rodoviários, a contar de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C8501A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1374/2021. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1374/2021.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Eleandro Junior Taborda** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.728.747-3/PR**,** ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria de Educação, para Secretaria Viação e Serviços Rodoviários, a contar de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29C10227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1377/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1377/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a servidora pública **Katia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor**, a contar de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1AF91355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1378/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1378/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 29 de novembro à 22 de dezembro de 2021, à servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F462F539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1381/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1381/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:376320A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA 263

ATA Nº 263/2021

Modalidade: Pregão Presencial 112/2021
Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos

itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 138.141,00 (cento e trinta e oito mil e cento e quarenta e um reais)**.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas a serem fornecidas através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto n° 072/2018.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1403E9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1382/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1382/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2021 à empregada pública **Juliana Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.911.028-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:62DCBF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 165 /2021

PROTOCOLO: 3160/2021
Objeto: Dispensa para aquisição de barracas para feirante expositores na feira da Lua Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JACKSON ARIEL FERREIRA
CNPJ: 29.014.879/0001-02
VALOR: R$ 11.380,00 (Onze mil trezentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7B327244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1383/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1383/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021 à empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.787.126-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:55A225D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.637.073/0001-85, estabelecida na Benjamin Cavet, nº 181, São Braz, em Curitiba/PR, CEP 82300-340, Fone (41) 32069247, e-mail contato@cooltivando.com.br neste ato representado pelo, Sr. Marcus Tadeu Fusco dos Santos inscrito no CPF sob nº. 221.904.258-83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos)**,** devido à execução de serviços não previstos no contrato original.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:33AFF10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1384/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1384/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro 2021 à 02 de janeiro de 2022, à servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.019.418/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16BE0D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1385/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1385/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022 à empregada pública **Sandra Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.689.426-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BED4D664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1386/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1386/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 07 de janeiro de 2022 à empregada pública **Ivanir Aparecida Deunizio,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.575.528/SC, ocupante do emprego público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE6C413D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1387/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1387/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 26 de janeiro de 2022 à empregada pública **Dayane Cristina Furquin dos Santos Gulchinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE355120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1388/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1388/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera Portaria 1128/2021 que concedeu férias para empregado Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o período de férias concedido pela Portaria 1128/2021, para o período de 06 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, a empregada pública **Rosane David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.974.681-9, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:94CF118B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1389/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1389/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro 2021 à 07 de janeiro de 2022, à servidora pública **Josmeri de Fatima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9D8E55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 113/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, o qual tem como objeto a: "**Registro de Preços para contratação de empresa para realização de testes de vazão por 24h e análise físico, química e bacteriológica da água para quatro poços tubulares profundos a serem perfurados através de convênio com o Instituto Água e Terra, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **02.765.312/0001-11**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A8F7BE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1390/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1390/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro 2021 à 18 de janeiro de 2022, ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.441.906-6/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D1EB0DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1391/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1391/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro 2021 à 05 de janeiro de 2022, à servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi**

Fragoso, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:712286B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 115/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 115/2021**, o qual tem como objeto a: "**Registro de Preços para realização de serviços de sonorização volante (carro de som) e filmagem por veículo aéreo não tripulado (drone) que resultaram fracassados no Pregão nº 104/2021, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais**" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

MÍDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº **23.960.803/0001-93**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:CDCD98F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1392/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1392/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro 2021 à 30 de dezembro de 2021, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A1DCAE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1393/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1393/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 22 de janeiro de 2022, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BB906BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1394/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1394/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **Thais Maria Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.945.906-9/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:18BDEE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1395/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1395/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2B29F3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1396/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1396/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:17633571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1398/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1398/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentario.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A102022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 61/2021

PROTOCOLO: 3156/2021
Objeto Inexigibilidade de licitação para locação de espaço para realização de capacitação do Programa Família Acolhedora para 30 participantes. conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA E PIZZARIA MENDES LTDA
CNPJ: 02.527.250/0001-00
VALOR: R$ 1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais) .

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B0300FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N°166 /2021

PROTOCOLO: 3171/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de bomba para drenagem da piscina do CAMU, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOLAR MENTZ SISTEMA DE AQUECIMENTO LTDA
CNPJ: 05.118.155/0001-40
VALOR: R$ 1.510,00 (Mil quinhentos e dez reais).

AUTORIZAÇÃO: 06/12 /2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4A2357BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 167/2021

PROTOCOLO: 3158/2021
Objeto: Dispensa para aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 30.936.461/0001-31
VALOR: R$ 2.961,87 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1735E12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1423/2021. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1423/2021.
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	07/12/2021	Mafra/SC	01 (uma)	36,00	8784/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B54DA29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 043/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF n° 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **Frei Diamantino Prata de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 103/2021 nos termos da Lei nº 14.133/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: *DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO:*
O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do CNPJ da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, na forma abaixo:

Dados anteriores à alteração:
CNPJ: 76.613.835/0001-89
Endereço: Praça Rui Barbosa, n° 245, Centro, Curitiba – Paraná, CEP: 80020-020

Dados a serem alterados:
CNPJ: 76.613.835/0012-31
Endereço: Rua Natal, nº 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000

Cláusula Segunda: Da ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas expressamente neste Termo, permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BC211535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 044/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF n° 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada

pelo seu Provedor **Frei Diamantino Prata de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 104/2021 nos termos da Lei nº 14.133/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: *DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO:*
O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do CNPJ da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, na forma abaixo:

Dados anteriores à alteração:
CNPJ: 76.613.835/0001-89
Endereço: Praça Rui Barbosa, n° 245, Centro, Curitiba – Paraná, CEP: 80020-020

Dados a serem alterados:
CNPJ: 76.613.835/0012-31
Endereço: Rua Natal, nº 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000
Cláusula Segunda: Da ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas expressamente neste Termo, permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:94AA8430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1399/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1399/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.364.714-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9113EF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1400/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1400/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 21 de janeiro de 2022, à servidora pública **Salete Gravi Gonçalves Caldas,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 1.459.086/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9E594D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N° 78/2021

ERRATA
Na publicação do DECRETO 78/2021; publicado no diário oficial do município de Pinhal de São Bento/PR; Diário AMP, no dia 10/11/2021 Edição 2387.
ONDE SE LÊ:
988
LEIA-SE:
989

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E20F7BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2630/2021

PORTARIA N.º 2.630/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora Publica Municipal JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA, matricula funcional nº 5321, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Promoção Social, lotada no Departamento de Promoção Social, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 23 de novembro de 2021, em conformidade com o Atestado Médico datado em 23/11/2021 e Lei Municipal nº. 415/2013 de 21 de novembro de 2013.

Art.2º - Fica revogada a Portaria nº 2.571/2021 de 18 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 23/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2021.
PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AA40B70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: C.C.L Comercio de Lubrificantes.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica reajustado para o valor de **R$71,38 (setenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/12/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D1CD93FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 06/12/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:23327940

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 331/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/12/2021 (saída as 08:00 horas)
Destino: Rolândia/PR.
Valor de diárias: 170,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Marcelo Belusso Guglielmi que está internado na Casa de Saúde Rolândia/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Saúde Rolândia/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de Dezembro de 2021.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98F74DE6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 332/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06,07 e 08/12/2021(saída 11:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 430,00
Valor total:1.290,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Cerimônia de posse da Diretoria e Conselho Fiscal do COSEMS/PR- Biênio 21/23, na Federação Espirita do Paraná – FEP em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Federação Espirita do Paraná – FEP em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CA013279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Acrescenta e altera os dispositivos da Resolução Nº 006/2020 da Câmara Municipal de Piraquara, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço saber que Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Inclui alíneas no inciso IV, do artigo 2º do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)
IV -É proibido aos servidores e parlamentares nas dependências da sede da Câmara Municipal de Piraquara:
a) Usar bermuda ou shorts;
b) Usar camiseta regata;
c) Usar minissaias;
d) Usar decotes profundos ou transparências;
e) Usar roupas de times esportivas;
f) Usar Chinelos;
g) Fazer filmagens no plenário, exceto o próprio parlamentar.

Art. 2º Altera o caput e parágrafo 1º, do artigo 86, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 86** Após a 1ª Sessão Legislativa, o Presidente da Câmara Municipal sob coordenação da Comissão Executiva, convocará a eleição para renovação da Mesa, que tomará posse no dia 1º de janeiro da 3ª sessão legislativa.
§ 1º Para cumprir o disposto no caput deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal designará, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através de oficio, a data e horário da eleição da Mesa Executiva, para a 3ª e 4ª Sessões Legislativas.

Art. 3º Altera o caput, do artigo 96, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96 À hora do início dos trabalhos, será feita a verificação dos Vereadores presentes e, havendo número legal, 1/3 (um terço) dos seus membros, o Presidente declarará aberta a sessão.

Art. 4º Altera o parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo 3º, do artigo 106, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 (...)
§ 1º Será realizada a chamada de presença e a sessão somente prosseguirá se estiverem presentes a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º (...)
§ 3º Os vereadores que chegarem depois da chamada, não poderão votar.

Art. 5º Altera o caput, do artigo 163, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 163** O regime de urgência, no qual a proposta tramitará em 8 (oito) dias úteis, pode implicar, se isto se fizer necessário, na dispensa de exigências regimentais, excetuados, a existência de número legal, a publicação, inclusão da Ordem do Dia e o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, 03 de dezembro de 2021.

VEREADOR VALMIR SOARES - NANICO
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:C5BD97C1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referentes às Contas do Poder Executivo relativas ao Exercício de 2008, contidas no Processo nº 12846-4/2009 – TCE, nos exatos termos do Parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante do Presente Decreto.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara dará a devida publicidade referente ao Decreto Legislativo, nos termos do artigo 215 do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 03 de Dezembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:69C18578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO, casado com ELVIRA LOZZO LORUZZO proprietário do lote 07, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Silvio Cesar Alberti, Virmonde Alberti, Saul Lucena Bernar, Carlos Jose Aleski e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **SEBASTIÃO ALBERTI**, brasileiro, divorciado, vigilante, portador da cédula de identidade CI/RG nº 4.734.650-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.878.459-68, residente e domiciliado na Rua Elvira Lorusso do Nascimento, nº 556 Casa 2, Vila Nascimento, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA A PARTE DO LOTE 07 (7B) PLANTA VILA NASCIMENTO - "Lote 7B, oriundo da subdivisão do lote 07 da quadra A, da planta Vila Nascimento, situada no quadro urbano do município de Piraquara-PR. Mede 2,40 metros de frente para a Rua Elvira Lorusso do Nascimento. Pelo lado direito mede 45,00 metros e confronta com o lote 06 de Osmari Penteado Santos. Pelo lado esquerdo mede 56,00, em três linhas, medindo a primeira medindo 24,00 metros confrontando com o lote 7B de Virmonde Alberti Junior, a segunda pende a esquerda e mede 11,00 metros confrontando ainda com o lote 7B de Virmonde Alberti Junior, a terceira pende a direita e mede 21,00 metros confrontando com parte do lote 08 de Silvio Cesar Alberti. Nos fundos mede 13,80 metros e confronta com parte do lote 03 da quadra A da Vila Nascimento de Osmari Penteado Santos, perfazendo uma área total de 348,00 metros quadrados". Observação: Esse lote encontra-se nas coordenadas UTM 694.002,56 e 7.184.330,24.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura**

Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROCESSO 0011148-89.2017.8.16.0034.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 06 de dezembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46D43A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO, casado com ELVIRA LOZZO LORUZZO proprietário do lote 09, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSELI ALBERTI PEREIRA**, brasileira, divorciada, assistente operacional, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 6.938.914-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.654.729-86, residente e domiciliada na Rua Elvira Lorusso do Nascimento, nº 590, Vila Nascimento, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA A LOTE 09 (09-R) PLANTA VILA NASCIMENTO - "Lote 09, da quadra A, da planta Vila Nascimento, situada no quadro urbano do município de Piraquara-PR. Mede 13,00 metros de frente para a Rua Elvira Lorusso do Nascimento. Pelo lado direito mede 28,00 metros e confronta com o lote 08 de Silvio Cesar Alberti. Pelo lado esquerdo mede 14,60 metros e confronta com parte do lote 01 da quadra P da Planta Araçatuba de Saul Lucena Bernar. Nos fundos mede 18,67 metros e confronta com parte do lote 04 da quadra 08 da Planta Francisco Schuartz de Mariceia Aparecida de Abreu e com parte do lote 05 da quadra 08 da Planta Schuartz de Sergio Auriquio Newton, perfazendo uma área total de 276,90 metros quadrados". Observação: Esse lote encontra-se nas coordenadas UTM 693.963,28 e 7.184.336,54.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROCESSO 0011150-59.2017.8.16.0034.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 06 de dezembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C4AE911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 10/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.365/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 10/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso usinado à quente, em trecho da Rua Heitor Pallu, compreendo serviços preliminares, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, base e sub-base, meio fio com sarjeta e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: **Empresa Habilitada:** Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda. **Vencedora**: pelo valor de R$ 1.148.668,00. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a licitante interpor recurso no prazo legal.

Piraquara, 06 de dezembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E9C354C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2021 – PROCESSO Nº. 33438/2021

Objeto: Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. - **Ata n.º 333/2021 - Detentora:** GT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.946.476/0001-55, vencedora dos **itens 1, 6, 10, 20 e 21,** pelo valor total de R$ 164.884,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais). - **Ata n.º 334/2021 - Detentora:** MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.077.561/0001-21, vencedora do **item 9,** pelo valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). - **Ata n.º 335/2021 - Detentora:** PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.206.230/0001-93, vencedora dos **itens 12, 13 e 14,** pelo valor total de R$ 48.239,44 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência das Atas**: 26/11/2021 à 26/07/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 26/11/2021. - **Ata n.º 336/2021 - Detentora:** GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.604.118/0001-07, vencedora dos **itens 2, 4, 5 e 19,** pelo valor total de R$ 58.335,40 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). - **Vigência das Atas:** 29/11/2021 à 26/07/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 29/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:005DA73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.893/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de materiais agregados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia **21 de dezembro de 2021**, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R$ 8.343.675,00 (oito milhões trezentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao

custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 6 de dezembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:49F1F8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2393, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga as Leis 1.013/2001, 1.257/2005, 1.376/2007 e 1.740/2012.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as leis a seguir relacionadas:

I - a Lei nº 1.013, de 25m de outubro de 2001;
II - a Lei nº 1.257, de 22 de setembro de 2005;
III - a Lei nº 1.376, de 06 de agosto de 2007;
IV - a Lei nº 1.740, de 25 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:89697698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2394, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 43.071,18 (quarenta e três mil e setenta e um reais e dezoito centavos), destinado a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
970	3.3.60.45.00.00	1031	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	43.071,18

Total Suplementação: 43.071,18

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação da seguinte dotação orçamentária:

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
924	3.3.90.39.00.00	1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.071,18

Total Redução: 43.071,18

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:25EFBCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 06 CONTRATO 449/2019

TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº. 449/2019

Termo Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº. 449/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP, forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.833.738/0001-93, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente à licitação nº. 10/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF, BAIRRO MARISTELA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução originalmente previsto, qual vencimento é 09/11/2021, fica prorrogado por 03 (TRÊS) meses, iniciando-se em 10/11/2021 e encerrando-se em 09/02/2022, em conformidade com artigo 57, §1º da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de novembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDERALDO ANDRADE
Ederaldo de Andrade EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:6C2E2C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 400, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Decreta expediente interno e recesso no período de fim de ano e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. Fica decretado Regime Especial de Expediente Interno nas Repartições Públicas Municipais, nos seguintes períodos:

I – 07 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021;
II – 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Nos períodos de que trata este artigo, os horários de atendimento ao público será das 08hr30min às 11hr30min, funcionando as repartições públicas em expediente interno no período da tarde.

Art.2º. Fica decretado recesso, o período de 17 de dezembro de 2021 à 30 de dezembro de 2021, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo, bem como à necessidade de contenção de despesas com gastos operacionais, trazendo economia para a Administração.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal permanecerá com expediente apenas interno, em regime de plantão, garantindo-se o atendimento a situações urgentes e excepcionais, caso ocorram, evitando-se prejuízo ao interesse público.

Art. 3º. Não haverá recesso, mantendo-se o atendimento ao público externo, nas repartições públicas municipais consideradas essenciais à população, tais como Departamento de Licitações, Secretaria da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e Serviço de Coleta de Lixo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F23E7ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 581/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação constituída pelos membros abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Eliandra Aparecida Menon – Matrícula nº 204371,

II – Representante do Conselho Municipal de Educação :
Ana Maria Roque Tizot – Matrícula nº 161601,

III- Representante do Conselho do FUNDEB:
Clarisse Liana Weber Volski – Matrícula nº 53041,

IV – Representante do Núcleo Regional de Educação:
Lucia Grande Conrado,

V- Representante da Sociedade Civil:
Roseli Pittner.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:02A6E613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonerar por Falecimento a Servidora Maria De Lurdes Peruzzo Latczuk, matrícula nº 52985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR por Falecimento** a Servidora **MARIA DE LURDES PERUZZO LATCZUK,** matrícula nº 52985, portadora do RG nº 7.321.096-8 SSP-PR e CPF nº 032.670.189-35 PR, nomeada através do Concurso Público 004/2012, para exercer o cargo de **PROFESSOR (a)** 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 14179601552021400006071000198026, expedida pelo Cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-Pr, à contar de 23 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B33D96D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder Redução de Carga Horária à servidora Marlene Bereza, matrícula nº 156791, no cargo de Agente Educacional 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - o disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**, à servidora **MARLENE BEREZA**, matrícula nº 156791, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL** 40 horas, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K pelo período de 12 (doze) meses, acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei, a contar de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:75BCBA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021

DATA: 06 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

DENTISTA:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
CAMILA MITIE CARRASCO NAKAGAWA	1229	10.730.824-5	5º

2. A candidatas convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:408A3345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021

DATA: 06 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Elisabete Pedroso Pacheco**, CPF nº 052.027.119-05, Matrícula nº 1031-6/1, ocupante do cargo efetivo de Contador, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 06 de Dezembro de 2021, e retorno previsto para o dia 09 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar do I Congresso do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, com o tema "Os Desafios do Financiamento da Educação Básica à Luz do Novo FUNDEB: do Planejamento à Prestação de Contas, conforme Processo Administrativo nº 2.250/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,5 diárias (duas diárias e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:65502AF9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção do Centro de Convivência.

01. CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	HELIO MENDES DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 232.158,40

A decisão foi comunicada em 07/12/2021 à(s) empresa(s) através de Ata publicada no sitio eletrônico do Município (www.pitangueiras.pr.gov.br), no campo licitações e através do envio de e-mail.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCIA RODRIGUES STEFANOWICZ	*MARCOS MARQUES MOTA*
Membro da Comissão Permanentede Licitação	Membro da Comissão Permanentede Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1AE62FAD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
EDITAL 02 – RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Edital de

licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2021, como segue:

• 1) No Preâmbulo do Edital, Onde se lê :
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de baterias automotivas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
• Passará a ler:
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, **REGIONAIS**, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para **eventual aquisição de baterias automotivas**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
• 2) No item 2.1 do Edital, onde se lê :
2.1. Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de baterias automotivas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
• Passará a ler:
2.1. Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, **REGIONAIS**, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de baterias automotivas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
• 3) No anexo I do Edital, onde se lê:
Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de baterias automotivas, conforme relação descrita abaixo:
• Passará a ler:
Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, **REGIONAIS**, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de baterias automotivas, conforme relação descrita abaixo:
• 4) Fica acrescida linha 'c' ao item 10.1.3 (Quanto a qualificação técnica) do Edital com o texto a seguir:
c) Apresentar Plano de Gerenciamento de Logística Reversa, referente ao exercício fiscal anterior, na forma do inciso III do art. 3° da Resolução 401/2008.
• 5) Fica retificado a publicação da licitação, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) , Edição 2394, Código Identificador: 41FB907B, no dia 22 de novembro de 2021, para informar nova data de abertura. Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/12/2021 às 09h00min.
• Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/12/2021 às 13h30min.
• Onde se lê:
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/12/2021 às 10h00min.
• Passa-se a ler:
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/12/2021 às 10h00min.

Mantém-se inalterado as demais cláusulas.

Pitangueiras-PR, 06 de dezembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1EEA84B7

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 033/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Gustavo Felipe da Silva**, Matrícula nº 1032-4/1, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Instrutor de Informática, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, com início em 29 de Novembro de 2021 e término em 28 de Dezembro de 2021, e 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, sendo usufruídos 20 (vinte) dias no período de 29 de Dezembro de 2021 a 17 de Janeiro de 2022, e 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário, na folha de pagamento do mês de Novembro/2021, na forma do disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº 035/94, conforme Protocolos 1Doc nº 805/2021 e nº 806/2021, de 19/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7A0FF18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Município de Planalto, estado do Paraná, CNPJ nº 76.460.526/0001-16, torna público que requereu do **IAP**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para **Pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares no trecho que liga a PR 281 até o distrito de barra grande.**

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:484B9E74

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 373/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground na Praça central desta cidade de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4FAC6C0C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 078/2021, lavrada em 06 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por lote, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground na Praça central desta cidade de Planalto-PR.

EMPRESA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP.
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

DATA: 07 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0F36015B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cezar Augusto Soares, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground na Praça central desta cidade de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**;**
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, situada na Rua Luiz Hellmann, Bairro São Miguel, nº 96, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens, totalizando a importância de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 078/2021 de 22 de novembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 06 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4C0A478B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 372/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de fórmulas infantis destinadas à atender crianças que frequentam os centros municipais de educação infantil para este ano letivo.
VALOR TOTAL: R$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6707FA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021.EXTRTAO DO CONTRATO Nº 290/2021.O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, denominada **CONTRATADO**.O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartão pré-pago para pagamento bolsa qualificação/inserção, por meio de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP**, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, para os inscritos no Programa de Abordagem e Inserção Assistencial - PRAIA". Conforme Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 394.592,97 (Trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete), conforme descrito na planilha acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:9573A46B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021.EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2021.O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AFA LOCAÇÕES** LTDA EPP, doravante denominada **CONTRATADO.**O presente instrumento tem

por objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de contêineres que servirão como sanitários/depósito e sanitário/vestiário e atenderão às demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Pontal do Paraná." Conforme Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total **R$ 111.720,00** (Cento e onze mil e setecentos e vinte reais), conforme descrito na planilha acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:FAC3CC36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.188/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.104/2021-EXTRATO CONTRATO Nº 286/2021.O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA ME. CNPJ Nº 11.265.795/0001-86.O presente instrumento tem por objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de camisetas e serigrafia frente e costas em *silkscreen*, em policromia, com fornecimento fracionado, e bonés com proteção de nuca, com serigrafia na frente e laterais, com fornecimento fracionado em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná. Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 91.590,00 (noventa e um mil e novecentos e quinhentos e noventa reais conforme descrito na planilha acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:A0929887

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIAÇÃO GRACIOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 78.132.636/0001-84**,doravante denominada **CONTRATADA.**O presente contrato tem por objeto **"Contratação de empresa especializada no fornecimento, de passagens para Curitiba e Vale transporte da concessionária que faz o transporte intermunicipal Paranaguá e Matinhos sendo entregue para a Secretaria de Assistência Social".** O presente termo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do contrato 146/2021 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme memorando 1676/2021 e tabela abaixo:

Trajeto	Valor unitário	Valor com reequilíbrio
Vale transporte litoral	R$ 6,80	R$ 7,25
Praia de Leste x Curitiba	R$ 36,87	R$ 39,32
Ipanema x Curitiba	R$ 35,11	R$ 37,44
Shangri-lá x Curitiba	R$ 35,46	R$ 37,81
Pontal do Sul x Curitiba	R$ 42,11	R$ 44,91
Curitiba x Praia de Leste	R$ 39,31	R$ 41,92

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:343F5CA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº67/2020.EXTRATO DO CONTRATO 287/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE CONTRATAR** a Empresa Tubos Palmeira Eireli -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.090/0001-60. O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preço no fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas de concreto) meio fio, paver, tampa de concreto caixa de concreto armado grelha de concreto armado, bloco de concreto, meio fio para boca de lobo dentro do Município de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência. **VALOR CONTRATUAL** R$ 264.234,80 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), saldo residual de Ata de Registro de Preço. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses.** Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:D59D6C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 10.031 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula : "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1 0 - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão cargo de **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. RAONI BUENO TAVARES**, brasileiro(a), portador do **RG n o 7.410.960-8 PR** e **CPF n 0 076.297.939-95** a partir desta data

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C6030FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 10032 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão–**DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ELIANE RIBEIRO,** brasileiro, portador do RG nº. 7.529.042-0 PR e CPF n.º 024.985.699-95 PR a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EAB498AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.033 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA CAIÇARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **JOSIANE GONÇALVES ,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 7.975.032-8 PR e CPF n.º 027.401.169-77** a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B20EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.034 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ROGERIO HUMENHUK TABORDA ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 9307918-3 PR e CPF nº.058.855.569-03 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:435B0A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.035 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ANALISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **EMANUELLY LAIS DA SILVA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº. 12.827.724-2 PR e CPF nº.120.837.219-00 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4EBAFB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.036 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **AMANDA GOUVEIA TAVARES DA COSTA** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 9.085.079-2 PR e CPF n. º 010.203.779-50 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2CEAA085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.039 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão –CD–CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA VIDA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) DANILO DA VEIGA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do RG nº.8.273.588-7 PR e CPF nº 065.815.159-22 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBDEBC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 945 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 18.054/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MARCELO GOMES FERREIRA -** MATRICULA **324.834** ,ocupante do emprego público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná , a partir de 02 de dezembro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16D18140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 946 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 18.073/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MARIA ROSILDA SWIATOSKI-** MATRICULA **323.511** ,ocupante do emprego público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná , a partir de 03 de dezembro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63422A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 843 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitado no Memorando nº 4173/2021- 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o funcionário Jackson Cesar Bassfeld, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal, para responder como Gestor de Convênio "Verão Paraná - Viva a Vida" e como Fiscal fica designada a funcionária Flavia Caroline Deable Zacarias, RG. nº 10.498.090-2, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Departamento, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Artigo . 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 24 de novembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70A2288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10044/2021 DE 06/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10044/2021 de 06/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.082,64 (vinte e nove mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
1100 - 3.1.90.11.00.00	1036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.357,85
1101 - 3.1.90.11.00.00	1037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.724,79
Total Suplementação:			**29.082,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.09.11.00.00000000	Fonte: 1036	20.357,85
Receita:1.7.1.8.09.11.00.00000000	Fonte: 1037	8.724,79
Total da Receita:		**29.082,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E09344D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/ 2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 27 da quadra 05, com frente para a Rua Ângelo Demori, Jardim São Miguel,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº27, 27-A e 27-B,com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 27–Jardim São Miguel
Área do Lote:140,00m²
Cadastro Imobiliário:6148-0
Endereço: Rua Ângelo Demori,nº 2661

FRENTE: Para a RuaÂngelo Demori, medindo 7,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 26, medindo 20,00m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 27-A,medindo 20,00m;
FUNDO: Para o lote nº 06, medindo 7,00m;

Obs.: Quem da rua olha para o lote.

Lote nº 27-A– Jardim São Miguel
Área do Lote:130,00m²
Cadastro Imobiliário:6958-0
Endereço: Rua Ângelo Demori, nº 2665

FRENTE: Para a Rua Ângelo Demori, medindo 6,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 27, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 27-B, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para os lotes nº 05 e 06, medindo 6,50 m;

Obs.: Quem da rua olha para o lote.

Lote nº 27-B– Jardim São Miguel
Área do Lote:130,00m²
Cadastro Imobiliário:6959-0
Endereço: Rua Ângelo Demori, nº 2671

FRENTE: Para a Rua Ângelo Demori, medindo 6,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 27-A, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 29, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 05, medindo 6,50 m;

Obs.: Quem da rua olha para o lote.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (29/11/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:B2B8A5B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 48/2021

PORTARIA Nº 48/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 07 a 10 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 07 e retorno às 18h00min do dia 10 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "10º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:BD83F660

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 49/2021

PORTARIA Nº 49/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 07 a 10 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 07 e retorno às 18h00min do dia 10 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "10º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:C084EF37

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 47/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 168/2021, dispensa de licitação nº 47/2021, que tem por objeto Contratação de empresas especializadas para elaboração de projetos arquitetônico, no valor de R$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais), com a dotação orçamentária 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-2016, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BOSS & BOSS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.371.663/0001-80, sediada na Rua Paramaribo, no município de Londrina-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:12FC5DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **REPARO DA FONTE 12V CIRCUITO OSCILADOR DO PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, com valor global de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** em favor de **RODRIGUES NASCIMENTO - ELETRÔNICA – EIRELI / CNPJ - 28.178.700/0001-90**
Em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira-PR, 06 de dezembro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, em exercício.

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:EB45A015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2021

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997, alterada pela Lei Nº.236 de 14 de setembro de 2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de novembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 30 de novembro de 2021.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:B57D0E2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021
(REPUBLICAÇÃO)

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Câmera de Segurança IP Bullet 2.8mm 2mp poe ir 30m ds-2cd1023g0-I hikvision - 16 unidades, cabo upt cat 5 e furukawa - 03 unidades, switch hikvision ds-3e0109p-e/m portas poe 10/100m - 02 unidades, nvr intelbras nvd 1316 16 canais com hd de 4r com hd de 4tb - 01 quantidade, conector jach 45 furukawa - 07 unidades, placa 4x4 rj 45 - 07 unidades, patch ciord cat 5 e - 14 unidades, cabo utp cat 5e furukawa - 01 unidade e mão de obra de instalação e configuração do serviços de rede (internet) para o Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser

realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 20.061,00 (Vinte mil e sessenta e um reais), em favor da empresa TELE-ASSISTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 73.209.827/0001-83, com endereço na Rua Pion. Lourenço Favoreto, 227 Parque das Grevileas II, na Cidade de Maringá/Pr – CEP: 87.025-030, situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6FD6AA07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: F.B. OLIVARES E PACCES LTDA

CNPJ: 21.403.213/0001-34

OBJETO: Contratação de Sistema de Software Conflab no período de 12 (doze) meses para Validação de Métodos, Determinação de Incerteza e Controles de Qualidade, para o Laboratório Cispar.

VALOR: R$ 10.920,00 (Dez mil e novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 30/11/2022.

Jussara - PR, 03 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio Cispar
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A5555D39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia no Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Prado Ferreira – PR, de caráter consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, doravante designado pela sigla "CMCT".

Art. 2º O CMCT tem por objetivo apoiar e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no Município, cuja atuação poderá deliberar e/ou assessorar em:
I – temas/ações destinadas à promoção, aprimoramento e garantia do desenvolvimento científico no Município de Prado Ferreira – PR; e
II – implementação da política municipal de incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. A política municipal de inovação tecnológica visa a criação de condições de aperfeiçoamento e expansão da atividade de desenvolvimento científico, garantindo a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população local e dos visitantes, orientando e promovendo o gerenciamento das políticas públicas de desenvolvimento científico em âmbito municipal.
Art. 3º O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia estará vinculado ao Departamento de Tecnologia e Informação e será composto paritariamente por 08 membros.

Art. 4º O CMCT compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento científico e tecnológico do Município de Prado Ferreira – PR, observando-se:
I – 03 representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e seu respectivo suplente;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e seu respectivo suplente;
c) 01 representante do Departamento de Assistência Social e seu respectivo suplente;

II – 01 representante do Poder Legislativo Municipal:
a) 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores e seu respectivo suplente;

III – 04 representantes da Sociedade Civil:

a) 02 representantes do Setor Produtivo e seus respectivos suplentes;
b) 01 representante da Comunidade Científica da Região Metropolitana de Londrina e seu respectivo suplente;
c) 01 representante dos usuários do Programa 4.0, e seu respectivo suplente;

Parágrafo único. Os suplentes substituirão os titulares em caso de ausências ou impedimentos.

Art. 5º Os membros do CMCT e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados por seus segmentos, serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As atividades exercidas pelos membros do CMCT serão consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 6º Para coordenar o primeiro processo eleitoral será formada uma comissão eleitoral "ad hoc", constituída por 02 representantes do Poder Público municipal e 02 representantes da sociedade civil, indicados pela Administração Municipal.

Art. 7º Os conselheiros do CMCT terão mandato de dois anos, podendo ser renovado pelo mesmo período por até 2 (duas) vezes, a critério do órgão ou entidade representada.

Art. 8º Ao CMCT, ressalvadas as competências dos demaisórgãos públicos e conselhos municipais, cabe:
I - Propor ao Executivo Municipal ações de incentivo ao desenvolvimento na área da Ciência e Tecnologia;
II - Apreciar e manifestar-se sobre os planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Município;
IV - Cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso dos recursos na área da Ciência e Tecnologia no Município;
V - Incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;

Art. 9º O presidente e o vice-presidente do CMCT serão eleitos dentre os seus membros, para mandato de dois anos, renovável por apenas uma vez consecutiva.

Art. 10. As atribuições do Presidente e do Secretário, além de outros temas afetos a cargos e/ou à organização interna do CMCT serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser elaborado.

Art. 11. Caberá ao Departamento de Tecnologia e Informação fornecer os meios necessários à instalação e funcionamento do CMCT.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:41B0FACD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
43/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 17.450.976/0001-69.

Valor*: R$ 15.989,96 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3640	09.001.15.451.0021.1101	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	3650	09.001.15.451.0021.1101	501	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	3660	09.001.15.451.0021.1101	510	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	3670	09.001.15.451.0021.1101	512	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 06 de dezembro de 2021 .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:CD2DD25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 120 2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

NOME PERÍODO AQUITIVO PERÍODO GOZO
Olinda Santos da Silva 08/06/2020 a 07/06/2021 10/01/2022 a 08/02/2022

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/01/2022.

Quatro Barras, 06 de Dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:CA7BD364

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 121/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME PERÍODO AQUISITIVO PERÍDO DE GOZO
Eleomar Trevisol 01/08/2019 a 31/07/2020 10/01/2022 19/01/2022

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 10/01/2022.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:23543ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 122/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO
Jorge Alves da Cunha Junior 14/03/2020 a 13/03/2021 10/01/2022 a 23/01/2022

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23/01/2022.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:9FBCA62B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.455 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe Sobre A Denominação De Logradouro Público No Âmbito Do Município De Quatro Barras, E Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada "CÉLIA MARLI NASCIMENTO" a Rua que se dá início no estacionamento da Baitaca com final trilha do Morro do Samambaia, Latitude 25º22'56,34"S – Longitude: 49º01'37,60"O com final da rua Latitude 25º22'51.86S e Longitude 49º00'55,28"O.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:755736EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.454 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modifica A Denominação De Logradouro Público No Âmbito Do Município De Quatro Barras, E Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores ANDERSON MENDONÇA e KAYO AUGUSTUS SANTOS e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Altera Artigo 1º da Lei 0008/94, onde se lê a seguinte redação:

*"Fica denominado de Rua **Nilton Esperanceta** a Rua que se inicia na Av.**Domingos Mocelin Neto** e vai até a estrada de acesso a Piraquara, no Distrito de Borda do Campo".*

Onde passa-se a ler

*"Fica denominado de Rua **Nildon Esperanceta** a Rua que se inicia na Av.**Domingos Mocelin Neto** e vai até a estrada de acesso a Piraquara, no Distrito de Borda do Campo, Latitude 25°23'23.41"S – Longitude: 49° 3'15.25"O com final da rua Latitude 25°23'34.97"S e Longitude 49° 3'18.47"O."*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:23B4FC64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8495/2021

Súmula: Designa o Senhor JARBAS MOCELIN para responder interinamente pelo Departamento de Planejamento Urbano

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e com fundamento no disposto no art. 13, inciso 5, alínea "e", do art. 25 e art. 36, inciso VII, alínea "b" da Lei1380/2021;

Art.1º NOMEIA o Senhor Jarbas Mocelin, RG nº 4.309.464-5/PR e CPF nº 822.590.629-20, para responder interinamente pelo Departamento Municipal de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Art.2º Ao Secretario Interino do Departamento de Planejamento Urbano incumbe às competências dispostas na Lei 1380/2021, em especial:

I - elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município;
II - planejar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Urbano;
III - gerenciar, revisar e atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e zelar pelo cumprimento de suas diretrizes;
IV - executar as ações de licenciamento e fiscalização de obras particulares, a implantação e fiscalização de normas de urbanismo;
V - acompanhar, gerir e fiscalizar a utilização das vias e logradouros públicos do Município;
VI - zelar pelo cumprimento das normas de urbanização e o cumprimento, por particulares, das normas relativas à segurança de edificações e o cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município;
VII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito; VIII - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
IX - Especialmente ao Secretário Interino, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Quatro Barras, 06 de Dezembro de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A9807331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor WELLINGTON FABIO BENEDETTI, RG nº. 87576132/PR, cargo comissionado de "Coordenador Administrativo", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 07 de Dezembro de 2021.
Quatro Barras, 06 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:046AA6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO RESULTADO PARCIAL DE QUALIFICAÇÃO N° 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da pré-qualificação ao edital de Chamamento Público nº 03/2021 para **Credenciamento de clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.** Comissão de Licitação, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 03/2021 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação

apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

EMPRESAS	CNPJ	RESULTADO
Schueda & Todeschini Fonaudiologia Ltda -	28.233.494/0001-73	Pré-Qualificado**
ALT Clinica e Consultórios EIRELI	35.270.204/0001-27	Não Qualificado
Clifame Serviços de Saúde Ltda	72.521.693/0001-79	Pré -Qualificado**
Magrin Psicologia e Saúde Ltda ME	41.830.531/0001-99	Pré- Qualificado

**As empresas Schueda & Todeschini Fonaudiologia Ltda e Clifame Serviços de Saúde Ltda, deverão apresentar documentação para regularização dos itens apontados anteriormente, em momento oportuno será convocada, através de Ata devidamente publicada em Diário Oficial.Para dar continuidade ao processo de seleção, encaminharemos, para análise da Sub Comissão, designados pelo Decreto Municipal nº 8395/2021

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DF7CD1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO RESULTADO PARCIAL DE QUALIFICAÇÃO N° 04 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021, com os membros da Comissão de Análise dos Documentos do Credenciamento das Instituições de Ensino Superior, designados pelo Decreto Municipal nº 8.319/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da pré-qualificação ao edital de Chamamento Público nº 06/2020 para Credenciamento de instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de curso de Licenciatura em Pedagogia, sob a modalidade presencial ou semipresencial (EAD), aos servidores públicos efetivos e em exercício (atendentes/educadoras) da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras. Comissão de Análise dos Documentos, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 06/2020 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

EMPRESAS	CNPJ	RESULTADO
NAZIEL DE OLIVEIRA 71658076915 – LHAVUX CONSULTORIA EDUCACIONAL E AMBIENTAL	19.357.484/0001-59	Não Qualificado**
CRUZEIRO DO SUL – UNIVERSIDADE POSITIVO	62.984.091/0001-02	Não Qualificado**

**comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 19.1.1 do Edital.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:009219A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 99/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14.971/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para telefonia móvel para atender as secretarias municipais, com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 376/2021.**
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VALOR DA DISPENSA DE R$: 42.704,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
42, 171, 187, 192, 307, 411, 421, 454, 478, 480, 521, 587, 620, 730, 764, 788, 822, 858, 866 – 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C49E7D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 100/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 16436/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, carrinhos de pipoca e algodão doce, escultura de bexigas e pinturas faciais, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 382/2021.**
CONTRATADA: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.038.864/0001-51
VALOR DA DISPENSA DE R$: 9.177,00 (Nove mil cento e setenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
187 – 05002123650018203933909000 00
205 – 05003123610017203433909000 0 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9C02DB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 47/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 15.679/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de munições CBCSW EXPO 155GR GOLD HEX, com fulcro no **art. 25** da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 381/2021.**
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63
O VALOR DE R$: 13.440,00 (treze mil Quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
632 – 17003061810007201033909003000 0 **–** Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:79DDE1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Suspende por 30 (trinta) dias a Permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha concedida a Marcos Roberto Lourenço Ribas e Cia LTDA. para a apuração de indícios de descumprimento das condições estabelecidas pela Lei 1.139, de 02 de outubro de 2019 e eventual revogação da concessão.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

CONSIDERANDO que por meio da Lei 1.139, de 02 de outubro de 2019, restou autorizada a "*outorga de permissão de uso condicionado de imóvel situado no Distrito Industrial de Quitandinha para a empresa Marcos Roberto Lourenço Ribas e Cia. LTDA.*", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.283.142/0001-27

CONSIDERANDO que consta nos arquivos desta Municipalidade, com data de 02 de outubro de 2019, "Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado de Bem Público de Uso Especial", referente à imóvel localizado no perímetro industrial deste Município, medindo 4.055,66 m², sem benfeitorias à época da concessão, constante da Matrícula nº 15.547, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, o qual, porém, não se encontra assinado pelas partes;

CONSIDERANDO que pelo Termo de Permissão de Uso Gratuito, ao menos em tese, a permissionária se comprometeu a iniciar a construção das instalações físicas da indústria proposta, **em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento**, sendo tolerado apenas atrasos que consistam na necessidade de autorização de outros órgãos público, **até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**;

CONSIDERANDO que pelo Termo de Permissão de Uso Gratuito restou previsto, ao menos em tese, que "o início das atividades da permissionária no imóvel deverá ocorrer até o prazo máximo de 18 meses a contar da assinatura deste instrumento, sendo passivo o seu descumprimento imotivado de revogação desta permissão";

CONSIDERANDO que o art. 1º, da Lei Municipal 1.139/2019, de qualquer forma, estabeleceu que a permissão de uso dava-se de forma condicionada ao cumprimento cumulativo das **condições resolutivas** estabelecidas em lei, dentre as quais se destaca a destinação do imóvel exclusivamente para instalação de indústria de desdobramento e beneficiamento de madeira, construção de estrutura (barracão) de 500m², para neste **gerar e manter pelo menos 15 vagas de empregos direto**;

CONSIDERANDO que no art. 1º, incisos II e III, da Lei Municipal 1.139/2019, de qualquer forma, previu como condições resolutivas: "*início da construção das instalações físicas da indústria proposta pela permissionária sobre o imóvel objeto da permissão de uso gratuito até cento e oitenta (180) dias após a publicação desta Lei e ser concluída em igual prazo, contado do início da construção"*; e *"início das atividades industriais propostas pela permissionária sobre o imóvel objeto da permissão de uso gratuito em até noventa (90) dias contados do prazo fixado no item III deste artigo, prazo que também é conferido para que a permissionária instale no imóvel*".

CONSIDERANDO que informações obtidas por esta administração dão conta que até o presente momento não houve a realização de qualquer atividade industrial no imóvel em comento, mesmo transcorridos mais de 26 meses (aproximadamente 780 dias), de modo que não houve, também, a geração/manutenção do número mínimo de empregos garantidos;

CONSIDERANDO que em inspeção *in loco* realizada por esta Administração, verificou-se a existência de uma construção inacabada com aproximadamente 50 (cinqüenta metros quadrados), sem nenhum tipo de acabamento (nem mesmo portas e janelas), sendo que o imóvel vem sendo utilizado, atualmente, sem nenhum tipo de autorização administrativa prévia, como depósito de materiais do permissionário lindeiro.

CONSIDERANDO condicionada ao cumprimento integral das condições pactuadas no futuro Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, o qual não foi localizado nos arquivo desta Prefeitura, o que indica sua não realização;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 1º da Lei 1.139, de 02 de outubro de 2019, estabeleceu que *o inadimplemento de qualquer das condições fixadas nesta Lei ou no termo de permissão de uso oneroso implicará automática e definitiva revogação da permissão de uso oneroso autorizada por esta Lei, com imediata reintegração do Permitente na posse do imóvel e sua imissão na posse das benfeitorias existentes sobre o imóvel, hipótese em as benfeitorias serão incorporadas mediante pagamento da indenização prevista no art. 3º desta Lei, na forma nela fixada;* e

CONSIDERANDO que, aparentemente, não houve o pleno cumprimento das condições previstas na Lei (ou mesmo no Termo, caso tenha, efetivamente, sido firmado) o que, em tese, gera a **automática e definitiva** revogação da permissão.

DECRETA:

Art. 1.º Fica para todos os efeitos e fins de direito **SUSPENSA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, renováveis mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, a Permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha/PR, medindo 4.055,66 m², sem benfeitorias à época da concessão, constante da Matrícula nº 15.547, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, concedida, conforme autorização outorgada pela Lei 1.139, de 02 de outubro de 2019, à empresa Marcos Roberto Lourenço Ribas e Cia. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.283.142/0001-27.

§ 1º No prazo previsto no *caput* deverá ser concluído Processo Administrativo instaurado para apuração de irregularidades e a revogação da Permissão de uso gratuito condicionado, em razão de eventual descumprimento das condições estabelecidas na Lei 842/2010.
§ 2º Findo o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem a conclusão do referido Processo Administrativo, será imediata e automaticamente retomada a plena vigência da Permissão de Uso.

Art. 2º Durante o período de suspensão previsto no Art. 1º deste Decreto, deverá a permissionária abster-se de realizar qualquer atividade no referido estabelecimento.
Parágrafo único. Na hipótese da necessidade de realização de benfeitorias necessárias, deverá a permissionária solicitar previamente autorização junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º A permissionária não fará jus a qualquer tipo de indenização em decorrência da suspensão da Permissão, tendo em vista que, desde 2019, não é realizada qualquer atividade industrial no estabelecimento.

Art. 4º A suspensão da Permissão de uso gratuito condicionado atinge também a autorização de uso compartilhado concedido à empresa Asia Stands Indústria e Comércio de Stands e Display Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.470.391/0001-82, nos termos da Lei 997, de 06 de novembro de 2015.

Art. 5º Fica suspensa também, nos mesmos termos deste Decreto, eventual Concessão de Direito Real de Uso para a permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:33D0188B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Predial, para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 21 de Dezembro de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:51F539A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 229/2021

ABERTURA: DIA: 23/11/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma, fechamento e cobertura das quadras de esporte das Escolas Municipais Menino Jesus e Santo Antônio, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-A K CONSTRUTORA LTDA, A K CONSTRUTORA LTDA itens 1, 2 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 618.026,43** (Seiscentos e Dezoito Mil e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)

REALEZA, AOS vinte e três dias de novembro de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E6826314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 12/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para reforma, fechamento e cobertura das quadras de esporte das Escolas Municipais Menino Jesus e Santo Antônio, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EE31776B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 527/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A K CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, FECHAMENTO E COBERTURA DAS QUADRAS DE ESPORTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS E SANTO ANTÔNIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021
VALOR TOTAL: R$618.026,43 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9EE02F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 528/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NILSON ANTUNES ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 127/2021
VALOR TOTAL: R$320.424,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F4EF3A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 127/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para aquisição de madeira serrada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EB96D000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2021

ABERTURA: DIA: 03/12/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de madeira serrada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NILSON ANTUNES ME, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 COM VALOR TOTAL DE **R$ 320.424,00** (Trezentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)

REALEZA, AOS três dias de dezembro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C6F07F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 330 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Tatiane Graciele Ramon.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Tatiane Graciele Ramon,** matrícula nº 1019/7**, Enfermeira,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CC9D0BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 254/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELIANE DUARTE PINHEIRO ALVES, inscrita no CPF: 052.052.379-29 e RG: 7.166.942 para exercer o cargo ELETIVO, de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:83E2B4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERA LOTAÇÃO DE SECRETÁRIOS

DECRETO Nº: 255/2021

SÚMULA: Altera lotação de Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Secretários Municipais, bem como, suas respectivas atribuições e responsabilidades.
Fica o Senhor José Maurici Veiga de Paula, inscrito no CPF: 858.538.289-91 responsável pela Secretaria de Viação, Transporte e Obras.
Fica o Senhor Valmir Jose de Souza, inscrito no CPF: 026.894.919-07 responsável pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:5E04CD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: ANATACHA GLEICE DO VALLE DA GAMA, inscrita no CPF sob o nº. 082.610.729-08.
Objeto:" **CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO(A), PARA ATUAR NA FARMACIA BÁSICA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE".**
Vigência: 07/12/2021 a 06/03/2022
Contrato nº. 160/2021
Valor total: Estimado em R$ 15.513,93 (quinze mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos).
Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:894CF47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Lidia Pissaia**, matrícula 118-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:3AE73448

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor municipal **Fernando Henrique Brito**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:87A373E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 246/2021 de 28 de setembro de 2021, retornando os efeitos da Portaria nº 091/2021 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:9D432F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 031/2021

Nome do Agente Público: OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 532.143.669-04

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 09/12/2021 Chegada: 10/12/2021

Protocolar Oficio junto ao Deputado Estadual Mauro Moraes, que viabilize recursos financeiros através de emenda parlamentar, para o exercício de 2022, para a aquisição de três veículos destinados ao departamento de saúde de nosso Município. Tendo em vista que estes veículos serão utilizados para realizar transporte de pacientes dos Bairros rurais para atendimentos no Centro de Saúde, com objetivo de proporcionar maior comodidade, agilidade e segurança aos passageiros. Emenda Parlamentar para a construção de poços artesianos, aquisição de um aparelho de ultrassonografia e um aparelho de Raio-x digital destinado ao Setor da Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí- Pr.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de dezembro de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:67E2D655

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 032/2021

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 09/12/2021 Chegada: 10/12/2021

Motivo do Deslocamento:

Protocolar Oficio junto ao Deputado Estadual Mauro Moraes, que viabilize recursos financeiros através de emenda parlamentar para a construção de poços artesianos, aquisição de um aparelho de ultrassonografia e um aparelho de Raio-x digital destinado ao Setor da Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí- Pr.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de dezembro de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0B7F8785

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 033/2021

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 09/12/2021 Chegada: 10/12/2021

Motivo do Deslocamento:

Protocolar Oficio junto ao Deputado Estadual Mauro Moraes, que viabilize recursos financeiros através de emenda parlamentar para a construção de poços artesianos. Aquisição de um aparelho de ultrassonografia e um aparelho de Raio-x digital destinado ao Setor da Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí- Pr.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 6 de dezembro de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:724AE5B1

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 034/2021

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 09/12/2021 Chegada: 10/12/2021

Motivo do Deslocamento:

Protocolar Oficio junto ao Deputado Estadual Mauro Moraes, que viabilize recursos financeiros através de emenda parlamentar para a construção de poços artesianos. Aquisição de um aparelho de ultrassonografia e um aparelho de Raio-x digital destinado ao Setor da Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí- Pr.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de dezembro de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DC4A9E30

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

CÂMARA DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Exercício: 2021
TERMO ADITIVO

6º Termo aditivo ao contrato nº 07/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2017 de **"Contratação de empresa especializada em Implantação, Conversão e Treinamento de sistemas integrados de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: "Sistema de Contabilidade Pública, Sistema Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Frotas, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio, Sistema de Controle Interno, Sistema de Portal Transparência."**, para a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94, sede na rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510 – Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **CESAR AUGUSTO MASSA**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de identidade nº 8.951.563-7 SESP-PR, portador do CPF 009.321.129-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este 6º(sexto) TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a Cessão contratual por alteração subjetiva do Contrato nº 007/2017 – Pregão nº 003/2017, referente do Sistema Integrado de Gestão Pública, por motivo de incorporação da empresa PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.086.767/0001-61, pela empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do contrato administrativo nº 007/2017, e seus aditivos e declara possuir capacidade para a execução do objeto obrigando-se a manter todas as condições estabelecidas no edital e no contrato original inclusive a habilitação necessária para a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 007/2017 – PREGÃO Nº 003/2017, e seus respectivos aditivos, não explicitamente modificados neste 6° TERMO ADITIVO.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí - PR, 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Da Camara Municipal De Rio Branco Do Ivai
Contratante

CESAR AUGUSTO MASSA
Elotech Gestão Pública LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	**NOME**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A7E7E233

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA321/2021- RH

PORTARIA Nº. 321/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TEREZA LOURENÇO servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021, a partir deste dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:17A19720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de *squeeze* personalizado para estudantes da rede municipal de ensino. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R19.980,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 07/12/2021 até as 08:00 horas do dia 20/12/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 20/12/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/12/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 07/12/2021 ao dia 20/12/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 06/12/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CFE41839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 119/2021. **Objeto**: Contratar empresa especializada no conserto de moto bomba. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** PAULO JOGLAIR ALESSI. **Valor:** R$ 1.630,00. **Prazo de Execução**: 06/12/2021 a 05/01/2022. **Vigência:** até 05/02/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura. **Data da ratificação:** 03/12/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D3E53238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 120/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica para plotagem de veículos. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ANGELO MARCELO PARODI. **Valor:** R$ 9.125,00. **Prazo de Execução**: 06/12/2021 a 05/01/2022. **Vigência:** até 05/02/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 02/12/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:031031C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021

Extrato: Ata de Registro nº 190/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 056/2021. **Objeto:** Aquisição de alimentos perecíveis para atendimento da demanda do Hospital Municipal, CAPS, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Governo e Secretaria de Obras. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Fratelli Cognata Alimentos Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 645.240,68. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/12/2021 a 06/12/2022. **Vigência Final:** até 06/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaele Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 07/12/2021.

Extrato: Ata de Registro nº 191/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 056/2021. **Objeto:** Aquisição de alimentos perecíveis para atendimento da demanda do Hospital Municipal, CAPS, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Governo e Secretaria de Obras. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Mercitta Comercio Serviços e Distribuição Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 338.675,84. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/12/2021 a 06/12/2022. **Vigência Final:** até 06/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaele Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 07/12/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BEFBF1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 4479/2021

Com base no **Credenciamento nº 005/2021 (Inexigibilidade nº 029/2021),** que tem por objeto "**Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), para Serviço de Acolhimento Institucional para idosos**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.976/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 4479/2021**, pela empresa **Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência – Licitação). **Prazo de Vigência:** 06/12/2021 a 17/11/2023. **Responsável:** Vivian A. S. Cavalcante. **Valor Total**: R$ 1.090.399,68 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 06/12/2021.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:490C3923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1031/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Denise Custódio Paes.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 061/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de dezembro de 2021, à servidora DENISE CUSTÓDIO PAES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4367-1.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 2.650,39 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 28% (vinte e oito por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2182C46A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1032/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Lucimara Holtz.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 062/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de dezembro de 2021, à servidora LUCIMARA HOLTZ, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Telefonista "B", matrícula nº 3719-1.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.580,86 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Telefonista "B", Nível 6, Referência P, carga horária 30 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 29% (vinte e nove por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCB04D21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1033/2021

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 003/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 003/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 003/2021, instaurado pela Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C05E4A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 18.917.693/0001-47, neste ato representada por ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 116/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS ULTRASSÔNICA. Vigência: 03/12/2021 até 03/01/2022. Execução: 30 dias. Preço: R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais).Recursos: 11.001.0010.0122.0007.2101.3449052080000000000-1119 Fonte 10127-11.001.0010.0122.0007.2101.3449052080000000000-1157 Fonte 00303. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:92AC130E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ROBERTO FUCK DE ALMEIDA 76029611968 - CNPJ/MF sob n.º 24.986.096/0001-77, neste ato representada por ROBERTO FUCK DE ALMEIDA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 52/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação para o Conselho Tutelar, Conselheiros do CMDCA, atores do Sistema de Garantia de Direito e trabalhadores das Políticas Publicas.. Vigência: 25/11/2021 até 25/01/2022. Execução: 02 meses. Preço: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Recursos: 12.005.0008.0243.0008.6010.3339039480000000000-1063 Fonte 10128 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 25/11/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F54C9FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2021

OBJETO: Contratação de Licenciamento e Prestação de Serviços para utilização de SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, para Câmara Municipal de Rio Negro e Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 - SIAFIC. INTERESSADO: IPM Sistemas Ltda. CNPJ: 01.258.027/0001-41. JUSTIFICATIVA: Conforme a justificativa contida na requisição nº 1443 da Secretaria Municipal de Administração, foi definido pelos gestores de contratos que a empresa IPM Sistemas tem maior aderência às necessidades dos órgãos, com os módulos necessários e a agenda de implantação desejada. VALOR TOTAL: R$ 89.820,00 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DE36703B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.462/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NATAL MOLARE**, matrícula 1468-0, admitido (a) em 01/07/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 15/11/2021 a 13/02/2021 (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 23.824/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8C29E95F

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 115, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, em reunião Plenária Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2021;

APROVA:

1° - As alterações realizadas na PAS (Programação Anual de Saúde) referente ao exercício de 2022.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:893BE636

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 116, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, em reunião Plenária Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2021;

APROVA:

1° - O uso de Recurso Estadual no valor de *R$ 250.000,00 (duzentos e cinqueta mil reais) a ser destinado a Ampliação da UBS – Santiago.*

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1D50CA3E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 117, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, em reunião Plenária Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2021;

APROVA:

1° - Conforme Resolução SESA nº 1005/2021, o uso de *R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme,* para aquisição de equipamentos que serão distribuídos em todas as 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde do Município.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52B69E63

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 118, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, em reunião Plenária Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2021;

APROVA:

1° - O uso de Recurso Estadual no valor de *R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqueta mil reais)* a ser destinado para a Construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) no Distrito de São Martinho.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3056D93E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 119, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, em reunião Plenária Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2021;

APROVA:

1° - O o uso do aporte financeiro no valor de *R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)* para aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico, conforme Resolução da SESA nº 1009/2021.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do CMS/Rol

Homologo em 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D8B35E0E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 501, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.272/2021 determinando a abertura de Tomada de Contas Especial para a entidade Creche Casa da Criança;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seus artigos 233 e 234 que trata da instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, de 24 de setembro de 2015, da Unidade de Controle Interno Municipal, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de tomadas de contas especial;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 04/2021 da entidade Creche Casa da Criança.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **RENATE KOPP**, Contadora, matrícula nº 2.320-5;
II – **BRUNOLUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, ADVOGADO, matrícula nº 332151/1;

III – **FERNANDAMICHELLE FERRO LAZARIBENTO**, Professora, matrícula nº 2.334-5.
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – **SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI**, Contadora, matrícula nº 33.735-8;
II – **MIRYANSIQUEIRA ROSISKI ALVES**, Advogada, matrícula nº 32382-9;
III – **WANDERLYPOPOLIN**, Professora, matrícula nº 31337-5.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo. 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.
Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2021.

AILTON MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CF72CE9D

SECRETARIA GERAL
DECRETO 500 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
12.935/2021	Antonio Aparecido dos Santos	R. Ribeirão Caramuru, 14, Jd. Vale Verde	50% (cinquenta por cento) do débito de IPTU dos anos de 2019 e 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de dezembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:147F7113

SECRETARIA GERAL
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 32898 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado o SR. CLEVERTON GONÇALVES ZIGANTE, CPF 075.701.869-66, em local incerto e não sabido, proprietário do imóvel localizado na RUA DRACENAS, 175, QUADRA 32, LOTE 19, JD.

NOVO HORIZONTE, ROLÂNDIA, cadastro imobiliário 1010880156001-0, do Termo de Intimação nº 32898 de 29 de novembro de 2021, às 15 horas e 00 minutos.

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 32898

Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 260 a 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, incisos XLVII e XLIV, Artigos 545 a 565. Lei Municipal 2903/2002, Lei Municipal Complementar 17/2006 e Resolução SESA 29/2011.

Fica intimado a promover as seguintes adequações no imóvel localizado na rua Dracenas, 175, quadra 32, lote 19, jd. Novo Horizonte, Rolândia:
Manter o imóvel limpo e capinado (Art. 260 a 263 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 129 do Código de Posturas do Município de Rolândia – LC 17/2006, Art. 2º, 3º, inciso I e 4º inciso II da Lei Municipal 2903/2002);
Eliminar lixo ou quaisquer objetos que possam servir como local de proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos ou que dificultem a inspeção do local pelos Agentes de Endemias/Técnicos de Vigilância Sanitária (Art. 260, 261, 262, 263, 320, 321, 329 do Decreto Estadual 5.711/02 e Art. 129 da Lei Municipal Complementar 17/2006; item 3.1 e 3.6 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011; Art. 2º, 3º inciso I e 4º inciso I da Lei Municipal 2903/2002);
Prazo: 10 dias;
Situação verificada: No dia 29 de novembro de 2021, às 15 horas e 00 minutos, em verificação de rotina, em conjunto com os agentes de endemias, constatou-se que o imóvel estava em situação de abandono, com portão trancado com corrente e cadeado, com mato alto na calçada, frente e fundos do imóvel, impossibilitando a adequada verificação do local pelos Agentes de Endemias/Técnicos de Vigilância Sanitária e podendo servir como local de proliferação de vetores de doenças, inclusive do mosquito Aedes aegypti e animais peçonhentos, po0dendo oferecer risco a saúde da população do entorno e contrariando o disposto nos Arts 260 a 263, 320, 321 e 329 do Decreto Estadual 5.711/02, Art. 129 da Lei Municipal Complementar 17/2006, Item 3.1 e 3.6 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011 e Arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 2903/2002.

Rolândia, 29 de novembro de 2021

(Assinado Digitalmente)
ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4/MAT.335908/1

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5325675

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 278/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade nº 041/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para revisão do rolo compactador.
Valor Total: R$ 12.928,63 (doze mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 08.671.846/0001-65.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:41594C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 80/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Automóvel HATCH, novo, 0 km necessário para e suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento entre outras secretarias da Gestão Municipal, viabilizando melhores condições de trabalho para as secretarias de acordo com as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS conforme ANEXO 07

Data de entrega dos envelopes: 05/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITACÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 06/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITACÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B663A9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 83/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR.

Data de entrega dos envelopes: 04/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 05/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:EE361461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 79/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), por um período de 12 meses, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social– SMAS de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 07/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 10/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:655D5248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 78/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, para uso do Departamento de Esporte vinculado à Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria do Urbanismo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.

Data de entrega dos envelopes: 06/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 07/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:8E761856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 70/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDREATTA E SMANIOTTO LTDA
Valor.....: R$ 15.290,00
Vigência...: Início: 01/12/2021 Término: 01/02/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 29/2021
Recursos...: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de brinquedos para crianças de 0 a 10 anos para entrega durante o natal do Município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/12/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D62A980A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 70/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/12/2021
d) Objeto da Licitação: Pregão presencial para compras de materiais esportivos segundo a demanda da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte, Assistência Social e o Crás do município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5730 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI (05.700.700/0001-02)
Item – 48, 54, 96, 97, 98, 101 ---------- Total: R$ 43.401,00

3537 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME (25.371.647/0001-50)
Item – 1, 2, 10, 13, 16, 23, 37, 38, 39, 40, 59, 60, 62, 63, 67, 68, 70, 84, 85, 86, 87, 88, 109 ---------- Total: R$ 241.783,50

5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)
Item – 14, 17, 19, 20, 34, 35, 44, 49, 58, 61, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75 ---------- Total: R$ 94.344,00

5731 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI (37.082.727/0001-75)
Item – 4, 92, 95, 99 ---------- Total: R$ 28.179,00

5732 - ESPORTIVA RV EIRELI (19.468.880/0001-53)
Item – 3, 5, 7, 8, 18, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 36, 43, 45, 47, 50, 52, 55, 57, 76, 80, 81, 82, 90, 93, 100, 102, 104, 106, 107, 108 ---------- Total: R$ 57.413,50

5733 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (04.303.600/0001-80)
Item – 6, 9, 12, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 41, 42, 46, 51, 79, 83, 89, 91, 94, 103, 105 ---------- Total: R$ 66.014,30

5734 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)
Item – 11, 77, 78 ---------- Total: R$ 79.975,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 03/12/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6A3E361D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

OBJETO: *"Contratação de empresa para futura aquisição de Carroceria Caçamba Basculante, pelo município de Salgado Filho-PR."*.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
Data de entrega dos envelopes: 06/12/2021 às 08:00 horas no BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

LEIA-SE:
Data de entrega dos envelopes: 08/12/2021 às 08:00 horas no BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

A data prevista para abertura dos envelopes fica mantida para o dia 08/12/2021 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7C38FCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
VALOR:	293.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB5947F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 09/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA
2	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 06 de Dezembro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E143FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 09/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	LB ENGENHARIA LTDA	157.258,81
2	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA	167.399,20

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 06 de Dezembro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D16A09AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2021

OBJETO:	contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para os dias 13 a 17 de dezembro conforme solicitação da secretaria de assistência social
CONTRATADO:	HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	20.102.754/0001-60
VALOR:	18.000,00
VIGÊNCIA:	06/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6D9526E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, consultoria de equipamentos e de manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informática e de vigilância eletrônica
CONTRATADO:	IVANDRO NUNES DE ABREU - ME
CNPJ:	21.321.572/0001-42
VIGÊNCIA:	30/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B92839E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de granito conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME
CNPJ:	27.073.209/0001-31
VIGÊNCIA:	31/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72C06BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	30/06/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF04E63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 PROCESSO 250/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e peças para manutenção preventiva e corretiva, reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso odontológico, hospitalar, médico nas unidades de saúde do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 06 de dezembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB9A2CD6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 243-2021

DECRETO Nº.243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal MARILEI DE PARIZ LISBINSKI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/12/2021 a servidora municipal **MARILEI DE PARIZ LISBINSKI,** brasileira, casada, portador do RG nº 6.644.601-8 SSP-PR e CPF 039.386.939-32, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/07/2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de Dezembro de 2021, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021 .

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:33CD0936

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 244-2021

DECRETO Nº. 244, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia BRUNO LUIZ DE CAMPOS, para Responder pelo Departamento de Urbanismo e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de Dezembro de 2021, **BRUNO LUIZ DE CAMPOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10.288.317-9 SSP–PR, CPF 071.704.339-82, para responder pelo Departamento de Urbanismo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de Dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D95EACDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **FABIO ALEXANDRE NESPOLI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 06.107.396/0001-57, com endereço na Rua Cel. Capucho, nº 485, Centro, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, neste ato devidamente representado por seu Administrador **FÁBIO ALEXANDRE NESPOLI**, inscrito no CPF sob nº 018.824.349-60, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.993.773-1 SSP/PR, com o endereço descrito acima.
OBJETO: aquisição de um relógio de ponto biométrico HENRY PRISMA R2 BIO AZUL com a licença permanente do SOFTWARE DE GESTÃO DOS DADOS, devidamente instalado/configurado e com assistência técnica por 03 (três) meses.
VALOR: R$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), assim dividido:
R$ 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais) pelo relógio ponto biométrico descrito acima;
R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) pelo software definitivo;
R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) pela configuração e suporte por três meses.
VIGÊNCIA: o contrato vigerá até o término do prazo de três meses de suporte, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia do produto adquirido.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 06 de DEZEMBRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:51DECCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia), conforme solicitação sob nº 005/2021, de 06 de dezembro de 2021, feita pela servidora pública **BRUNA MACHADO GOBBO**, lotada no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a finalidade de participar de reunião junto ao CIB (Comissão Intergestores Bipartite do Paraná) e junto ao COSEMS (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná) nos dias 07 e 08 de dezembro, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7663A1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
37/2021	GASOLINA	18.000 litros	18.000 litros

DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:263EA7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 49/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta das vencedoras da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
Clovis Tamaki Marcelino e Sestare LTDA	09.509.295/0001-09	R$ 41.994,80
Henrique Massao Ito Dutra ME	15.358.601/0001-48	R$ 79.613,30
Alexandre Sextak Batistela Junior Comercial de Alimentos	16.579.174/0001-90	R$ 19.078,50
Karina Aparecida da Silva Carvalho	21.534.063/0001-06	R$21.637,20
Comercial Beira Rio	40.138.949/0001-77	R$ 49.085,90
Alyson Sidnei Teodoro Antunes Comercio de Alimentos	37.516.954/0001-61	R$ 5.914,00
VALOR TOTAL		R$ 217.323,70

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 07 de dezembro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BD35FE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)**.**
VALOR: R$ 1.200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: É para agilizar a liberação de Recursos para Ampliação de Salas de Aula do Colégio CESCOM, de Material Esportivo para o Colégio Estadual de Santa Esmeralda, Reunião na SEDU para liberação do Recurso do Projeto Meu Campinho para o Distrito de Santa Esmeralda e presente para Distribuição do Natal Solidário junto a Provopar, na cidade de Curitiba - PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2021

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de dezembro de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D36573EF

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.429,56
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: É para agilizar a liberação de Recursos para Ampliação de Salas de Aula do Colégio CESCOM, de Material Esportivo para o Colégio Estadual de Santa Esmeralda, Reunião na SEDU para liberação do Recurso do Projeto Meu Campinho para o Distrito de Santa Esmeralda e presente para Distribuição do Natal Solidário junto a Provopar, na cidade de Curitiba - PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2021

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de dezembro de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:98E370B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.382/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Cleusa Ribeiro da Silva Rossi, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Cleusa Ribeiro da Silva Rossi,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.444.069-4 e CPF/MF sob o n.° 733.958.389-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 14/06/2020 à 14/06/2021, a partir de 13 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 12 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A1429F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.381/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Márcia Rodrigues Magalhães Voss, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Márcia Rodrigues Magalhães Voss,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.099.363-1 e CPF/MF sob o n.° 055.284.149-89, Ocupante do Cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/10/2018 à 08/10/2019, a partir de 13 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 12 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0EE4EE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º040/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.964.493/0001-78, com sede Rua Sergipe, 1666, centro, CEP: 85.960-000 na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 290 dias, ou seja, de 31 de dezembro de 2021 a 17 de outubro de 2021, e o prazo de execução do serviço inicia-se em 01/02/2022 a 31/07/2022, a empresa contratada deverá apresentar do novo cronograma de execução do trabalho contratado, respeitando as devidas datas. Em relação ao prazo de **execução do serviço,** o mês de janeiro de 2022 será excluindo pelo fato de ser férias coletiva dos professores, e ser impossível executar o trabalho, assim, a ordem de serviço será a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 004/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02/12/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5B0D8CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1380/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora SraClaudineia Paes Alexandree dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora**Sra.Claudineia Paes Alexandre,**brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº9.238.971-5e CPF/MF sob o n.°041.294.189-98, ocupante CONSELHEIRA TUTELARlotada na SecretariaMunicipal deASSISTENCIA SOCIAL,férias regulamentaresde (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/11/2020á08/11/2021a partir de 20 dedezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia20de janeirode 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir do dia 20/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos06diasdo mês de dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:94554A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 168/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º 28.419.352/0001-03, situada à Rua José Firmino Barbosa, n.º 122, Jardim Internorte CEP 87.045.050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCICIO DE 2022 PARA ESTA MUNICIPALIDADE

VALOR DE**:** R$ **3.885,00** (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 046/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5641A013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 014/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16514.870/0001-19
02	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA INSCRITA NO CNPJ DE N.º 05.939.484/0001-52
03	SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA INSCRITA NO CNPJ DE N.º 67.156.943/0002-60
04	R.M RIBRAS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ DE N.º 28.959.353/0001-32

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo, 20 de OUTUBRO de 2021.

BRUNA MENDONÇA	*FERNANDA DE OLIVEIRA*	*SABRINA HERMÍNIO*
Membro da Comissão	Presidente da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A09BE41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) empilhadeira motorizada e 01 (um) aspirador de pó industrial, para atender as necessidades da Unidade de Recicláveis do Município de Santa Lúcia, conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional.**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *163.898,33 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Três Centavos),*** por um período de **120 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 21 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	*ADILSON BAPTISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:44A6EDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2021 02/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
FABIANO DA SILVA	Gari	02/12/2021 à 31/12/2021	01/01/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1339EAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2021 DATA 06/12/2021 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, matricula 623-1, lotado na Secretaria Saúde, referente ao período aquisitivo 13/09/2010 a 12/09/2015.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 06 de dezembro de 2021 à 04 de janeiro de 2022, retornando ao seu trabalho no dia 05 de janeiro de 2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:99F9D126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2021 06/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GILVANA LUZIA MAINARDI RAIZER	Auxiliar de Serviço de Saúde	06/12/2021 à 04/12/2021	05/01/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3C6C61A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E APARELHOS DE SOM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE SOM DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.** "
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 4° da Lei 13.979/2020, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 137/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 074/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E APARELHOS DE SOM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE SOM DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na rua Jose de França Pereira, 10 – na cidade de Santa Maria do Oeste – PR

CONTRATADO; GILMAR MENDES E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º15.336.535/0001-05, com sede á Avenida Brasil, n.º 1281, Centro, Município de Pitanga – Pr.

VALOR TOTAL DE R$ 2.758,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4ED8126C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA Nº 078/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ERRATA À PORTARIA Nº 078/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A Portaria nº 078/2021, de 30 de novembro de 2021, publicada na edição nº 2401, de 01 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 078/2021

Leia-se:

PORTARIA Nº071/2021

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, 01 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9E57A352

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2021
PROCESSO Nº 1240/2021
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/12/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/12/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:47BA64B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 14/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1242/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência).**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 22/12/2021, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 169.638,89 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2F3CF1BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2018
Pregão nº 86/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME;
VIGÊNCIA: 04/02/2022
VALOR RENOVADO: R$ 11.206,20
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RENAN FELIPE RADAVELLI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:716A2AA3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2020
Processo dispensa nº 90/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS FORD-KA PLACAS: BEO-5C50, BEO-5C49 E BEO-5C48 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA;
VIGÊNCIA: 24/11/2022
VALOR RENOVADO: R$ 5.400,00
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARCELOWAIS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2C2E55D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021
Processo dispensa nº 36/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA;
VIGÊNCIA:31/03/2022
VALOR: R$ 636,00
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDUARDO DALLA MARIA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:377B6724

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017
Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEICULOS OPERACIONAIS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DURANTE ACESSORIOS E REPAROS DE VEICULOS LTDA;
VIGÊNCIA: 30/11/2022
VALOR RENOVADO: R$ 94.900,00
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RODRIGO DURANTE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E75F797C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017
Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEICULOS OPERACIONAIS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE - ME ;
VIGÊNCIA: 01/12/2022
VALOR RENOVADO: R$ 63.000,00
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EUCLIDES DURANTE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8EDC4E1D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2017
Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEICULOS OPERACIONAIS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 30/11/2022
VALOR RENOVADO: R$ 93.200,00
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADEMIR LUIZ DURANTE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:138C9A6B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência Nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
VALOR S´UPRESSÃO: 6.634,04
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETTI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C8D6F1D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0484/20210484/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0484/2021
Processo inexigibilidade nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE.
CNPJ Nº 75.110.585/0005-25
Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES

CPF nº 796.679.029-00
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de Liderança estratégica Municipal para desenvolvimento de ações e projetos para a Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 10.920,00 (Dez Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FE5A90CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0485/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0485/2021
Processo dispensa nº 0151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURI SCHMIDT
CNPJ Nº 44.231.054/0001-33
Representante: MAURI SCHMIDT
CPF nº 342.170.448-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ECC82BEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
PROCESSO Nº 1247/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30.063/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/12/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 06 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B32E6A04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127/2021 - Processo nº 1247/2021
OBJETO: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30.063/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/12/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30.063/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/12/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5389F410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 045/2021, cujo objeto é a aquisição de placa de homenagem para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Empresa **Rawal Placas Comércio e Serviços LTDA (CNPJ 15.353.188/0001-29),** pelo preço total de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:1602EA09

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 001 – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 006/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AUTO POSTO REZENDE EIRELI

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a Empresa **AUTO POSTO REZENDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 275, Nova Santa Bárbara/PR, CEP: 86250-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.209.726/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Rezende Branco, portador do RG nº 5.696.475-4/PR e CPF nº 782.048.449-72, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando o fornecimento de Combustível – gasolina comum, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 006/2021, assinado no dia 23/09/2021, em decorrência a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, observando o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima, com a proposta apresentada.
Parágrafo único. Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente instrumento, A CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO o valor unitário por litro de combustível de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
O presente termo aditivo produzirá seus efeitos imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

AUTO POSTO REZENDE EIRELI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DB1ECDDD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 002 – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 006/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AUTO POSTO REZENDE EIRELI

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a Empresa **AUTO POSTO REZENDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 275, Nova Santa Bárbara/PR, CEP: 86250-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.209.726/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Rezende Branco, portador do RG nº 5.696.475-4/PR e CPF nº 782.048.449-72, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando o fornecimento de Combustível – gasolina comum, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 006/2021, assinado no dia 23/09/2021, em decorrência a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, observando o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima, com a proposta apresentada.
Parágrafo único. Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente instrumento, A CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO o valor unitário por litro de combustível de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
O presente termo aditivo produzirá seus efeitos imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

AUTO POSTO REZENDE EIRELI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:18B1F6BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 003 – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 006/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AUTO POSTO REZENDE EIRELI

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a Empresa **AUTO POSTO REZENDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 275, Nova Santa Bárbara/PR, CEP: 86250-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.209.726/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Rezende Branco, portador do RG nº 5.696.475-4/PR e CPF nº 782.048.449-72, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando o fornecimento de Combustível – gasolina comum, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 006/2021, assinado no dia 23/09/2021, em decorrência a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, observando o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima, com a proposta apresentada.
Parágrafo único. Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente instrumento, A CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO o valor unitário por litro de combustível de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
O presente termo aditivo produzirá seus efeitos imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 02 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

AUTO POSTO REZENDE EIRELI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:10DC70D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 004 – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 006/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AUTO POSTO REZENDE EIRELI

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a Empresa **AUTO POSTO REZENDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 275, Nova Santa Bárbara/PR, CEP: 86250-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.209.726/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Rezende Branco, portador do RG nº 5.696.475-4/PR e CPF nº 782.048.449-72, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando o fornecimento de Combustível – gasolina comum, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 006/2021, assinado no dia 23/09/2021, em decorrência a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, observando o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima, com a proposta apresentada.
Parágrafo único. Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente instrumento, A CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO o valor unitário por litro de combustível de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
O presente termo aditivo produzirá seus efeitos imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

AUTO POSTO REZENDE EIRELI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:E21AC6EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 002/2021, cujo objeto é a para contratação de avaliação do imóvel de matrícula nº 4.523 registrado no CRI de São Jerônimo da Serra, que a Câmara pretende adquirir para suas futuras instalações, na forma do Acórdão 206/2017 do Pleno do Tribunal de Contas, sendo adjudicado à Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ 00.360.305/0001-04), **pelo preço total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:50BFA40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 154/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021, objetivando a aquisição de mobiliário, mobiliário hospitalar, eletrodomésticos e materiais de fisioterapia para uso do Hospital Municipal e das Unidades da Secretaria de Saúde, que adjudica como vencedora do certame a empresa: G. DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA ME para o Lote 02 no valor total de R$ 66.561,87 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 06 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CBB07752

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 87/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lotes	Valor Total
01	G. DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA ME	02.	R$ 66.561,87

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 06 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:914D2FEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 94/2021

FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nos tacógrafos dos ônibus, vans e caminhões pertencentes à Frota Municipal". A sessão se dará no dia 21/12/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 39.959,93 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 06 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D0F533BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 95/2021

FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e de cortinas de ar para uso das unidades da Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 22/12/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 39.132,10 (trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e dez centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 06 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:76FB34BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 96/2021

FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviço de fresa, guincho, de caminhão munk e eletricista nas máquinas pesadas e veículos pertencentes à Frota Municipal". A sessão se dará no dia 28/12/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 32.883,60 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 06 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:10E0AC70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico de nº 86/2021
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares para uso do Departamento de Educação".
Face a contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, para os Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, no valor total de R$ 25.297,90 (vinte cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DFDA902D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 86/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 86/2021, que após a homologação dos objetos à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
214/2021	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19	R$ 25.297,90

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 06 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3F6B34F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 389/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 153/2021 – Pregão eletrônico nº 86/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares para uso do Departamento de Educação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 153/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CFA2190D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 97/2021

FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de cobertura securitária para os veículos que compõem a Frota do Município". A sessão se dará no dia 29/12/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 64.748,06 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 06 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ED2FF0F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 427/2021

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o feriado do dia 25 de Dezembro de 2021, alusivo a comemoração do Natal;

Considerando o feriado do dia 01 de Janeiro de 2022, alusivo a comemoração do Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, nos dias 24/12/2021, 27/12/2021, 31/12/2021 e 03/01/2022.
Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 06 de Dezembro de 2021, 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:04DDF315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2021

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: JOAB LOURENCO COSTA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço, constantes na Clausula Terceira, passando o valor total do contrato de R$ 90.732,70 (Noventa mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para de R$ 122.475,61 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 02 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:39CF8361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176 /2021 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 176 /2021
DATA: 06 de dezembro de 2021

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município e considerando as comemorações de final de ano:

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Recesso Administrativo nas repartições público municipais nos dia **24 e 31 de dezembro do corrente ano e no dia 03 de janeiro de 2022, retornando as atividades no dia 04** de acordo com o horário de funcionamento de cada repartição.

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:40DE26C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 177/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 177/2021
DATA: 06 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 56.230,00 (cinqüenta e seis mil e duzentos e trinta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2005 - Apoio a Realização de Eventos e Festa do Município
3.3.90.30.00.00 - 0742 - Material de Consumo R$ 9.300,00
3.3.90.39.00.00 - 0742 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica R$ 36.500,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - Departamento de Cultura e Esportes
12.392.0005.2024 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.32.00.00 - 0742 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.430,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0742 R$ 56.230,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DDDB6C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 01-2021

RESOLUÇÃO 001/2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 084/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, do Poder Legislativo Municipal um crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício, na importância total de R$- 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado a manutenção das Ações Legislativas, com recursos próprios do município, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	9.000,00
3.3.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – PJ	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	11.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	1.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**37.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto na forma da presente Resolução, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária do exercício corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	32.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	5.000,00
TOTAL DO CREDITO CANCELADO		**37.000,00**

Art. 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR LOA de que tratam a presente Resolução, fica o Poder Executivo Legislativo autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de dezembro de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:28935B58

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 038-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	37	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		MAURILIO CARAVIERI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O					

TEMA "COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA E ORATÓRIA PARLAMENTAR ", NOS DIAS 07-12 a 10-12.			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	7-dez-21	4:00	horas
RETORNO	10-dez-21	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
AILTON ALFREDO DA CRUZ			
Presidente Da Camara Municipal			

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:C4507D56

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 039-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	39	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		ERIVELTON ALVES GALEA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA E ORATÓRIA PARLAMENTAR ", NOS DIAS 07-12 a 10-12.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-dez-21	6:00	horas		
RETORNO	10-dez-21	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
AILTON ALFREDO DA CRUZ					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:0BAB17C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 041-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	41	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		JOÃO GOMES DA CIUNHA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA E ORATÓRIA PARLAMENTAR ", NOS DIAS 07-12 a 10-12.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-dez-21	5:00	horas		
RETORNO	10-dez-21	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:EB8FD84D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 042-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	42	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		TIELIO MOREIRA PINTO			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA E ORATÓRIA PARLAMENTAR ", NOS DIAS 07-12 a 10-12.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-dez-21	4:00	horas		
RETORNO	10-dez-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
Autorizo A Concessão:					
AILTON ALFREDO DA CRUZ					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:3AEB2A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 043-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	43	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		AILTON ALFREDO DA CRUZ			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA E ORATÓRIA PARLAMENTAR ", NOS DIAS 07-12 a 10-12.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-dez-21	4:00	horas		
RETORNO	10-dez-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		780,47			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		3.121,88			
Autorizo A Concessão:					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:3D04C049

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 359

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	359	DATA	3	12	2021
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-dez-21	5:00	horas		
RETORNO	15-dez-21	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8F7B7744

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 360

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	360	DATA	3	12	2021
FAVORECIDO		PRISCILA APARECIDA L. GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE POSSEDA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL COSEMS NO DIA 07/12/2021 ÀS 15:00 HORAS NA FEDERAÇÃO ESPIRITA E NO DIA 08/12/2021 PARTICIPAR DA CIB NO TEATRO GUAIRINHA EM CURITIBA-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-dez-21	4:00	horas		
RETORNO	8-dez-21	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		507,31			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:29E2DE38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 362

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	362	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-dez-21		5:00	horas	
RETORNO	20-dez-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8E8F165B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 402/2021

DECRETO N.º 402/2021

Súmula: Revoga Decreto e Interrompe Adicional de Gratificação à Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto 374/2021 de 10/11/2021, referente à gratificação e designação de função de FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA PANDEMIA COVID-19 do Município do servidor Sr. **JOÃO PEDRO NEGRIZOLLI – Matricula nº 144.**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:282C2E34

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 093/2021

LEI Nº 093/2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM ATRIBUIDAS POR LEI, SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.
I – Lote nº 74-Remanescente, Subdivisão do Lote nº 74, Gleba nº 20, da quadra nº 32 (Trinta e Dois), situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 19.517,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes dividas, metragens e confrontações:- "Partindo de um marco cravado na divisa do Lote 1 desta subdivisão, segue em linha reta e seca, confrontando com Rua Projetada A, numa distancia de 214,47 metros e com Azimute de 18º27', até c chegar em um marco cravado na divisa de Terras de Antônio Jorge Crespiho, deflete a esquerda, e segue confrontando com Terras de Antonio Jorge Crespilho numa distancia de 69,06 metros e com Azimute de 288º10', até chegar em um marco cravado na margem da Estrada que liga a Cidade de São Pedro do Paraná a Pousadas; deste deflete a esquerda e segue confrontando com a referida estrada, com uma distancia de 209,00 metros e com Azimute de 217º34', até chegar a outro marco cravado na margem desta estrada; deste deflete a esquerda e segue ainda nesta confrontação, com uma distância de 17,00 metros e com azimute de 203º48', até chegar em um marco cravado na divisa do Lote 9 desta subdivisão; deste deflete novamente a esquerda e segue confrontando com os lotes Nºs 9,8,7,6,5,4,3,2 e 1, desta subdivisão, numa distancia de 139,08 metros, até ao ponto de partida desta descrição". Tudo de conformidade com Mapa e Memorial descritivos elaborados pelo Engenheiro Civil Marcelo de Lima Machado, CREA-PR nº 61.896-D. **Matrícula nº 30.473, livro nº2-RG, Ficha nº 1 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR.**
II – Lote A-1 urbano, da subdivisão do lote "A", desmembrado do imóvel constituído da 4ª parte da subdivisão de uma área maior, situado no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda-Estado do Paraná com a área de 10.691,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "Partindo do marco 01 nas coordenadas X=276932,2085 e Y=7485924,5628, segue no rumo SE 84º49'00NW, confrontando com o Lote nº A-2, desta subdivisão, numa distancia de 136,00 metros, até o marco 02, deste deflete e segue a esquerda no rumo NW 33º29'12" SE, confrontando com o Lote A-Remanescente desta subdivisão, numa distancia de 108,26 metros, até o marco 03, deste deflete e segue a esquerda no rumo NW 48º00'44"SE, confrontando com área de Preservação Permanente, numa distancia de 91,02 metros até o marco 04, deste deflete e segue a esquerda no rumo SW 10º51'NE, confrontando com Lote A-3, desta subdivisão e com Áreas do Distrito de Porto São José, numa distancia de 139,13 metros até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição. Tudo de conformidade com Mapa e Memorial descritivos elaborados pelo Engenheiro Civil Marcelo de Lima Machado, CREA-PR nº 61.896-D. **Matrícula nº 30.609, livro nº2-RG, Ficha nº 1 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR.**
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços

de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.
Artigo 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.
Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 03 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:798AC21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
EXONERA

DECRETO N.º 271/2021.

Súmula: Exonera a pedido Diretor de Setor de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento protocolado sob nº 3314/2021

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido a partir de 07 de dezembro de 2021, o senhor **ODETINO DE OLIVEIRA CASTRO**, portador da carteira de identidade RG nº. 1.699.241-0, CPF nº. 331.386.139-34, do cargo de **Diretor de Setor de Agricultura e Meio Ambiente,** em comissão, símbolo CC-2, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 132/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de Dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Pefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:581BACC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.796, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13.708, de 2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto no caput deste Artigo todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, que estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde.

§ 4º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de Incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de São Sebastião da Amoreira estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim - Programa Saúde da Família.

Art. 3º O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no § 1.º do Artigo 1.º não resulte valor do piso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:7143A647

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 309/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ***Marcelo Simoni ME***

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, confecção de materiais educativos e técnicos, e uniformes para os agentes de endemias do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BEEEDEEA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 308/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: K.R. Brasil Indústria e Comércio de Confecções EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, confecção de materiais educativos e técnicos, e uniformes para os agentes de endemias do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 3.556,00 (três mil quinhentos e cinqüenta e seis reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8C0E8524

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Flávia L.Vieira de Oliveira – Ar Condicionado ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EF24553B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das escolas municipais, CMEI e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 105.338,00 (cento e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/12/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B0660440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181 /2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181 /2020

Processo Inexigibilidade Nº 14/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 14/2020.**
CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio - Pr – situada na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1730 – Centro - Cep: 86.300-00 - fone 43 – 3520-4900 - e-mail: agendamento.0010@coletto3r.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0004-12, neste ato representada pelo seu sócio sr. Nelson Coletto Correa brasileiro, empresário, portador do C.P.F. nº 144.863.778-34, RG nº 3.475.418-0 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Rancharia – SP, e seu procurador sr. Osvaldo Junior Janoni, brasileiro, portador do CPF: nº 599.214.129-49 e RG nº 43.595.334-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 181/2020, até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DE0FC956

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILANCIA DESARMADA PARA HOSPITAL MUNICIPAL, PRAÇA E OUTROS EVENTOS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/12/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br, Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.brno horário de expediente, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 07 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8CC97AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 241/2021

DECRETO Nº 241/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oSr. Gilmar Moro Brizola, RG nº 10.528.120-0/PR, CPF nº 066.083.189-95, para o cargo de provimento em comissão deChefe Dpto Agricultura Industria e Comercio,fazendo jus ao símbolo CC3, início dia 08/12/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2C4B66A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122 /2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122 /2020

Tomada de Preços Nº 8/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 8/2020.**

CONTRATADO: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 122/2020, o prazo de execução até o dia 20/12/2021. Prazo de vigência até o dia 31/05/2022.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de dezembrode 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:727350D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO AIDITIVO Nº. 03/2021-SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2019-PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 09/2019. GENTE SEURADORA SEGURO VEICULO OFICIAL DA CMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 09/2019
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/12/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, fone: (51) 3023-8888, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais,** brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº632.005.380-15, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS
OBJETO: prorrogação de prazo de acordo com o permitido no Contrato nº 16/2019.
VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) – renovação da apólice (80865).
PRAZO: 06/12/2021 a 06/12/2022
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 06 de Dezembro de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:74233194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 118/2021

(Processo de Licitação N.º 236/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico para a festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2021/2022, no Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR:

GMI COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA ME no objeto desta licitação, o valor total de R$ 72.055,00 (setenta e dois mil e cinqüenta e cinco reais).

HOMOL: 06/12/2021.

Sengés, xxx de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FAE02931

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2021

Pregão Presencial n.° 032/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **WILHEM DIB.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar **para mais** os preços dos itens 01 e 02 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Ficam a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 053/2021, das quantidades pendentes de fornecimento, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 6,82
2	ÓLEO DIESEL	LTS	R$ 5,54

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata Registro de Preços ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C902630

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO CONTRATO N.º 121/2020

Tomada de Preços n.º 014/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor global do contrato, motivado pela alta dos preços do mercado, em mais R$ 89.305,44 (oitenta e nove mil trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), bem como, será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021, que farão jus as novas despesas.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93, *in verbis.*
DO VALOR TOTAL CONTRATADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 1.616.358,54 (um milhão seiscentos e dezesseis mil trezentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), sendo R$ 161.635,85 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em mão de obra e R$ 1.454.722,69 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente REEQUILIBRIO CONTRATUAL correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
700-000-449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata Registro de Preços ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9408C6DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.090/2021

SÚMULA. CORRIGE A TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA FORMA PREVISTA NAS LEIS Nº. 050/2003, 074/2006, 035/2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Corrige, na forma prevista em Lei, a Tabela de Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

1. CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUÍDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS;

a) – Para imóveis situados na Área Central do Município de Sengés:

ÁREA	UFM-ANUAL	VALOR
Até 150,00 m2	0,38	81,73
De 151,00 à 250,00 m2	0,57	122,61
Superior a 251,00 m2	0,76	163,47

b) – Para imóveis situados nas Demais Áreas do Município de Sengés:

ÁREA	UFM-ANUAL	VALOR
Até 150,00 m2	0,19	40,87
De 151,00 à 250,00 m2	0,38	81,73
Superior a 251,00 m2	0,57	122,61

2. CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES Á TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM

LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	2022	
		UFM	VALOR
Industrial	0 até 300	0,18	38,72
Industrial	301 até 500	0,27	58,08
Industrial	501 até 1.000	0,36	77,44
Industrial	1.001 até 999999	0,45	96,80

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	2022	
		UFM	VALOR
Comercial	0 até 300	0,18	38,72
Comercial	301 até 500	0,27	58,08
Comercial	501 até 1.000	0,36	77,44
Comercial	1.000 até 999999	0,45	96,80

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	2022	
		UFM	VALOR
Residencial	0 até 50	Isento	Isento
Residencial	51 até 100 (art. 287,§ 1º, inc. I – Lei 050/2003)	Isento	Isento
Residencial	101 até 150	0,04	8,60
Residencial	151 até 200	0,09	19,36
Residencial	201 até 500	0,16	34,42
Residencial	501 até 999999	0,27	58,08

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	2022	
		UFM	VALOR
Rural	0 até100 (art. 287, § 1º, inc. II – Lei 050/2003)	Isento	Isento
Rural	0 até 300	0,04	8,60
Rural	301 até 500	0,09	19,36
Rural	501 até 1.000	0,16	34,42
Rural	1.001 até 999999	0,27	58,08

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0FF94B06

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Sengés torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Ambiental para Pavimentação de Estrada Vicinal com calçamento poliédrico no trecho - Distrito Industrial I ao Bairro Erva Doce.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CCD005E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 280, DE 06 DE DEZEMBRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e tres mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0001.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0001.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
31 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.060.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Geral de Licitações
02.060.04.000.0000.0.000. Administração
02.060.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.060.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.060.04.122.0001.2.103. Manutenção das atividades da coordenadoria Geral de Licitações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
36 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.060.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Geral de Licitações
02.060.04.000.0000.0.000. Administração
02.060.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.060.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.060.04.122.0001.2.103. Manutenção das atividades da coordenadoria Geral de Licitações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
37 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
68 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro

04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
69 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária
04.040.10.000.0000.0.000. Saúde
04.040.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
04.040.10.304.0003.0.000. Vigilancia em Saúde
04.040.10.304.0003.2.027. Manutenção dos serviços de Vigilancia Sanitaria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
77 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaççao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
95 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaççao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
97 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
115 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
127 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
136 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
145 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.043. Manuntençao da educação infantil na escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
174 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
209 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
213 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA 50.000,00
Total Suplementação: 153.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0001.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
32 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0001.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
33 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.060.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Geral de Licitações
02.060.04.000.0000.0.000. Administração
02.060.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.060.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.060.04.122.0001.2.103. Manutenção das atividades da coordenadoria Geral de Licitações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
41 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 4.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45.000,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária
04.040.10.000.0000.0.000. Saúde
04.040.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
04.040.10.304.0003.0.000. Vigilancia em Saúde
04.040.10.304.0003.2.027. Manutenção dos serviços de Vigilancia Sanitaria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
80 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaççao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
108 - 3.3.90.40.00.00 01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 7.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
118 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
124 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
133 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
142 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.043. Manuntençao da educação infantil na escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
173 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
211 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
212 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
214 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
215 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00
Total Redução: 153.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 06 de Dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BA615899

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº84/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº84/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de dezembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 84/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de Material Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:589B7815

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 19/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade: contrato de locação de imóvel para alocar os setores de epidemiologia, endemias e vigilância sanitária, imóvel localizado da Rua Senador Souza Naves, 621, centro, quadra 53, lote 17, matrícula nº 3.933.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: **EZEQUIEL BALDÃO**, inscrito no CPF de número 043.684.449-49 e carteira de identidade nº 756.549 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a da locação de imóvel pois é importante a integração dos serviços de epidemiologia, endemias e vigilância sanitária num mesmo espaço físico, visto que todas fazem parte de um mesmo setor, a Vigilância em Saúde. Ainda esta integração em um mesmo espaço é necessária para viabilizar uma melhor, integral e mais efetiva resposta frente aos eventos que podem impactar na saúde da população.

DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, pelo período de 12 meses, no total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2.021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado a sede dos setores de endemias, epidemiologia e vigilância sanitária, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2.021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9F65BF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2021

WALTERCIR ERNZEN, Presidente do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 20, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Celso José Griebeler	30	03/01/2022 a 01/02/2022	Legislativo	2020/2021
Carlos Marcelo Scartazzini Bocalon	30	03/01/2022 a 01/02/2022	Legislativo	2020/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente do Legislativo

PUBLICADO EM_____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ. PUBLICADO EM_____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:861E003F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.080/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário veiculadas pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 – Normas Gerais do ISSQN e Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016 e alterações posteriores à derrubada do veto presidencial em 01 de junho de 2017, Lei 13.352, de 27 de outubro de 2016, Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e suas regulamentações posteriores, Lei Complementar 175, de 23 de setembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Esta Lei Complementar regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal.

PARTE GERAL

LIVRO PRIMEIRO
ESTRUTURA TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º A legislação tributária do Município de Sulina, Estado do Paraná, compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único. São normas complementares das leis e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III - As decisões proferidas pelas autoridades judiciais, nos termos estabelecidos na parte processual (Título IX do Livro I) deste Código;

IV - os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3.º Para sua aplicação, a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restritos às leis que lhe deram origem, com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

Art. 4.º Integram o Sistema Tributário do Município:

I - Impostos:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
Imposto sobre Transmissão "*inter-vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

II - Taxas:

a) Taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município;
b) Taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

III – Contribuições:

a) Contribuição de Melhoria;
b) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

IV - Outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em legislação complementar à Constituição Federal.

§ 1.º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2.º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3.º Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.

§ 4.º Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública destina-se a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e de manutenção do sistema de iluminação pública do Município, conforme o disposto no artigo 149-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 5.º O Município de Sulina, Estado do Paraná, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e de leis complementares, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais.

Art. 6.º Aplica-se no tocante à suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário, o disposto nos artigos 151 a 193 do Código Tributário Nacional, e com referência à competência tributária, limitação da competência e vedações constitucionais, o disposto nos artigos 6.º a 8.º e 9.º a 15, do Código Tributário Nacional, e os artigos 150 e 151 da Constituição Federal.

Art. 7.º A competência tributária é indelegável.

§1.º Poderá ser delegada, através desta ou de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de cobrar e arrecadar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§2.º Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas nos termos do parágrafo anterior.

§3.º Compreendem as atribuições referidas nos §§ 1º e 2º as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

§4.º Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado do encargo ou função de cobrar ou arrecadar tributos.

CAPÍTULO III
DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 8.º É vedado ao Município:

I - exigir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuições que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;

VI - cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;
b) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
c) templos de qualquer culto;
d) papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros.

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua competência ou destino.

§1.º A vedação do inciso III, b, não se aplica a fixação da base de calculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§2.º A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3.º As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4.º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5.º O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensa da prática de atos previstos em lei, assecuratórias do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§6.º O disposto no inciso VI, alínea "b" é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:

a)não distribuírem qualquer parcela de seu
patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b) aplicarem integralmente no pais os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§7.º Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:

a) praticar preços de mercado;
b) realizar propaganda comercial;
c) desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição.

§8.º No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§9.º No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando reconhecida a imunidade do contribuinte, o tributo ficará suspenso até 12 (doze) meses, findos os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá o pagamento total do tributo, acrescido das cominações legais previstas em lei.

§10.º Na falta do cumprimento do disposto nos §§ 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

Art. 9.º Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes às entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta,

fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 10. A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art. 11. A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 12. A lei tributária tem aplicação em todo o território do Município e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 13. A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou a obscuridade de seu texto.

Art. 14. Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da lei, este poderá, mediante petição, consultar à hipótese concreta do fato.

CAPÍTULO V
DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15. Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste capítulo.

§ 1.º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§ 2.º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 3.º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 16. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 17. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal ou dos Municípios, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 18. Interpreta-se literalmente esta Lei, sempre que dispuser sobre:

I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 19. Interpreta-se esta Lei de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Art. 21. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1.º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2.º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3.º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 22. Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre 30 (trinta) dias após a data da apresentação da declaração do lançamento ou da notificação do sujeito passivo.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 23. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 24. O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 25. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 26. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 27. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 28. Sujeito ativo da obrigação é o Município de Sulina, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 29. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 30. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal de tributo ou penalidade pecuniária.

Art. 31. O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando as julgar insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.

§ 1.º A convocação do sujeito passivo será feita por quaisquer dos meios previstos nesta lei.

§ 2.º Feita a convocação do sujeito passivo, terá ele o prazo de 15 (quinze) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar:

I - da data da ciência aposta no auto;

II - da data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, contar-se-á este após a entrega da intimação à agência postal telegráfica, por meio físico ou eletrônico;

III - da data da publicação do edital, se este for o meio utilizado;

IV – da data de envio por qualquer meio eletrônico, após a confirmação eletrônica de recebimento.

Art. 32. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 33. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de encontrar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens e negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO VI
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 34. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta lei, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento situado no território do Município;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 1.º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§ 2.º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

§ 3.º Os contribuintes comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4.º O domicílio fiscal e o número de inscrição respectivo serão obrigatoriamente consignados nos documentos e papéis dirigidos às repartições fiscais do Município.

CAPÍTULO VII
DA SOLIDARIEDADE

Art. 35. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei;

III - todos os que, por qualquer meio ou em razão de ofício, participem ou guardem vínculo ao fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo Único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 36. Salvo disposição em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a

responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 38. O disposto nesta seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nele referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 39. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem como relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 40. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo "*de cujus*" até a data da abertura da sucessão.

Art. 41. A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 42. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§.1ºO disposto nocaputdeste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I – em processo de falência;

II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§.2ºNão se aplica o disposto no § 1ºdeste artigo quando o adquirente for:

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º(quarto) grau, consangüíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§.3º Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 43. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 44. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 45. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações desta lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 46. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no artigo 43, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 47. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 49. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 50. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos em lei, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 51. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica municipal, nos termos do art. 150, § 6.º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DO LANÇAMENTO

Art. 52. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II - determinar a matéria tributável;

III - calcular o montante do tributo devido;

IV - identificar o sujeito passivo;

V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 53. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 54. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 62 desta Lei Complementar.

Art. 55. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nela indicadas, através:

I - da notificação direta;

II - da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;

III - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;

IV - da remessa do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico;

V – da data de envio por qualquer meio eletrônico, após a confirmação eletrônica de recebimento;

VI – por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

§ 1o. Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal.

§ 2o. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II, III e V deste artigo.

§ 3o. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

§ 4o. A notificação de lançamento conterá:

I - o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;

II - a denominação do tributo e o exercício a que se refere;

III - o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;

IV - o prazo para recebimento ou impugnação;

V - o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte;

VI - demais elementos estipulados em regulamento.

§ 5o. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas a revisão e a retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Art. 56. Será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo para pagamento do lançamento, se outro prazo não for estipulado, especificamente nesta lei.

Art. 57. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou que não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 58. É facultado ao Município o arbitramento da base de cálculo de tributos quando o sujeito passivo não atender a solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultado o conhecimento do valor real da receita bruta.

§ 1º. O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição do crédito tributário.

§ 2º. Somente será lavrado o auto de infração após vencimento da segunda notificação, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias entre ambas.

§ 3º. O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 59. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II
DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 60. O lançamento é efetuado:

I - com base em declaração do sujeito passivo ou de seu representante legal;

II - de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 61. Far-se-á o lançamento com base na declaração do sujeito passivo, quando este prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

§ 1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise reduzir ou excluir tributo só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

§ 2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 62. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma desta lei;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

X - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;

XI – nos demais casos expressamente previstos neste código ou em lei subsequente.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 63. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - **lançamento direto ou de ofício**, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;

II - **lançamento por homologação ou auto lançamento**, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III - **lançamento por declaração**, quando for efetuado pela Fazenda Municipal com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;

IV - **por arbitramento**, quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração, nos termos desta Lei Complementar;

V - **por estimativa**, a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.

§ 1º. A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.

§ 2º. O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.

§ 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4º. É de cinco anos a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II deste artigo. Expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha se pronunciado,

considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5º. Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.

§ 6º. Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, serão apurados quando do seu exame pelo fisco municipal e retificados de ofício pela administração fazendária.

Art. 64. A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o sujeito passivo do pagamento das multas e atualização monetária.

Art. 65. Nos termos do inciso III e VI do art. 43 desta Lei Complementar, até o dia 10 (dez) de cada mês as imobiliárias e os serventuários da Justiça enviarão à Departamento da Fazenda, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipotecas, arrendamentos ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transações realizadas no mês anterior.

Parágrafo único. Os cartórios e tabelionatos serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura de transferência ou venda de imóvel, além da comprovação de prévia quitação do ITBI inter vivos, a certidão de aprovação do loteamento, quando couber, e enviar à Fazenda Pública Municipal os dados das operações realizadas com imóveis nos termos deste artigo.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos nos termos deste Código;

IV - a concessão de medida liminar, em mandado de segurança, ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

V - o parcelamento, desde que concedido na forma e condição estabelecidas em diploma específico, e salvo expressa disposição em contrário, não excluir a incidência de juros e multas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

SEÇÃO II
DA MORATÓRIA

Art. 67. Constitui moratória a concessão, mediante lei específica, de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 68. A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por lei municipal.

Parágrafo único. A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 69. A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 70. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º. No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 71. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§ 1o Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2o Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.

§ 3o Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 4oA inexistência da lei específica a que se refere o § 3odeste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

SEÇÃO III
DO DEPÓSITO

Art. 72. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito extrajudicial do montante integral ou parcial da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito extrajudicial à consignação judicial;

II - para atribuir efeito suspensivo:

à consulta formulada na forma deste Código;
a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativamente ou judicialmente visando a modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributaria.

Art. 73. A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

II - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

III - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Parágrafo Único: A lei municipal deverá observar as decisões de caráter vinculante com relação à matéria.

Art. 74. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:

lançamento direto;
lançamento por declaração;
c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação;
retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 75. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito extrajudicial, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 76. O depósito será efetuado em moeda corrente no país, mediante recolhimento em instituições bancárias ou não, conveniadas com o Município;

Art. 77. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.
Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

SEÇÃO IV
DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 78. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;

II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;

IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança, ou da tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV – a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII - a consignação em pagamento, julgada procedente;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
XII – o cancelamento de debito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme o disposto no artigo 172, III, do CTN, e no artigo 104, III, deste regulamento.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 53 e 62 desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Subseção I
Do Pagamento

Art. 80. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 81. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 82. Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 83. O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente do país, no órgão arrecadador, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

Art. 84. O Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer a lei específica.

Art. 85. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão, civil, criminal e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 86. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 87. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo-fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - atualização monetária;

II - multa de mora;

III - juros de mora;

IV - multa de infração.

§1.º A atualização monetária será calculada periodicamente, em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices oficiais da variação nominal das Unidades Fiscais do Município (UFMs), fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

§2.º O principal será atualizado monetariamente mediante aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado da UFM do mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma Unidade vigente no mês fixado para pagamento ou, na sua completa impossibilidade, segundo coeficientes aplicáveis pelas repartições fiscais da União.

§3.º A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 0,33% por dia de atraso, não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar a 20% (vinte por cento). O número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil a seguir do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu pagamento. Se o percentual encontrado for maior que 20%, abandoná-lo e utilizar 20% como multa de mora.

§4.º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

§5.º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária, conforme o disposto no artigo 212 desta Lei Complementar.

§6.º Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.

§7.º No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, ou ainda quando tenham sua base de cálculo fixada em Unidades Fiscais do Município (UFMs), será feita a atualização destes levando-se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos.

§8.º No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito à plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§9.º Nos casos de lançamento de ofício, além da exigência da multa de infração prevista no artigo 212 deste Código, incidirão juros de mora sobre os valores devidos.

§10.º Na hipótese de lançamento de ofício, não poderá haver exigência concomitante de multa de mora, tendo em vista que esta incide sobre os recolhimentos efetuados espontaneamente pelo contribuinte.

§11.º As disposições deste artigo aplicam-se a quaisquer débitos fiscais anteriores a esta lei, apurados ou não, se forem mais benéficos ao contribuinte.

§ 12.º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 88. Se dentro do prazo fixado para pagamento o sujeito passivo efetuar depósito, na forma regulamentar, da importância que julgar devida, o crédito fiscal ficará sujeito aos acréscimos legais, até o limite da respectiva importância depositada.

Parágrafo único. Caso o depósito de que trata este artigo for efetuado fora do prazo, deverá o sujeito passivo recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais já devidos nessa oportunidade.

Art. 89. O ajuizamento de crédito fiscal sujeita o devedor ao pagamento do débito, seus acréscimos legais e das demais cominações legais.

Art. 90. O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este à norma contida no parágrafo único do art. 85 deste Código.

Art. 91. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Subseção II
Do Pagamento Indevido

Art. 92. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§1º. O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§2º. Os valores da restituição a que alude o *caput* deste artigo serão atualizados monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento.

Art. 93. A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 94. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 95. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 92, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do art. 92, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 96. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 97. O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou irregularidade do crédito.

Art. 98. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo único. A não restituição no prazo definido neste artigo implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão e na incidência de juros não capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado.

Art. 99. Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante, as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas por meio de consignação extrajudicial ou judicial.

SEÇÃO III
DA COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO

Art. 100. A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo, poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

§1º. É competente para autorizar a transação o Procurador Geral do Município.

§2º. Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.

§3º. Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigente.

§4º. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§5º. O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas especiais de compensação, com condições e garantias estipuladas em convênio e em regulamento, quando o sujeito passivo da obrigação for:

I - empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;

II - estabelecimento de ensino;

III - empresa de rádio, jornal e televisão;

IV - estabelecimento de saúde.

Art. 101. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 102. Fica o Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

Parágrafo único. A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Secretário da Fazenda Municipal, ou pelo Procurador Geral do Município quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:

I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

III - ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

IV - ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;

V - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Art. 103. Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

SEÇÃO IV

DA REMISSÃO

Art. 104. Lei específica poderá autorizar remissão total ou parcial com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;

V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

§1º. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

§2º. Para fins do disposto no inciso III deste artigo considera-se diminuta importância o montante inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§3º. Estarão sujeitos a regra constante no inciso III deste artigo somente os valores alcançados pelo instituto da prescrição, conforme o disposto na Seção VI deste Título.

SEÇÃO V
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art. 105. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 106. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo Único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

V - durante o prazo da moratória concedida até a sua revogação em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele.

Art. 107. Ocorrendo a prescrição sem efetiva comprovação de uma das tentativas de cobrança do crédito tributário previstas neste Código Tributário abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.
Parágrafo Único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

SEÇÃO VI
DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. **108.** Extingue o crédito tributário, a conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo.

§1.º Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - A diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados:

- Da data da notificação ao sujeito passivo;
- Da data de publicação, da notificação em Edital ou Órgão Oficial do Município.

II - O saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

§2.º Aplica-se a conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas no artigo 86 deste Código.

SEÇÃO VII
DO PAGAMENTO ANTECIPADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 109. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do inciso II do artigo 63, observadas as disposições dos seus parágrafos 2º, 3º e 4º.

SEÇÃO VIII
DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 110. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I - De recusa ao recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III - De exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§1.º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§2.º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§3.º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 87 desse Código.

§4.º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do artigo 108 desse Código.

SEÇÃO VI
DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 111. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Art. 112. Extingue, da mesma forma, o crédito tributário:

a) a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
a) a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo Único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas no artigo 66 deste Código.

Art. 113. Extingue, também, o crédito tributário:

I – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;

II – o cancelamento de debito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 114. No caso do inciso I do artigo anterior, os débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei especifica.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 115. A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 116. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

I - cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;
II - que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§ 1.º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§ 2.º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por profissional devidamente qualificado.

§ 3.º Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa municipal que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.

§ 4.º O devedor arcará com os custos da avaliação do imóvel.

Art. 117. Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;

II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§ 1.º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§ 2.º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3.º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

§ 4.º Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda, conforme disposto nesta Lei.

Art. 118. O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a municipalidade, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento, conforme disposto em lei especifica.

Art. 119. Atendidos os requisitos formais indicados em lei especifica, a municipalidade deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa.

Parágrafo Único. O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:
I - apresentação do termo de renúncia expressa, referida no art. 117 deste Código, no prazo estipulado em lei especifica, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;

II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro, no prazo estipulado em lei especifica.

Art. 120. A extinção dos débitos inscritos em Dívida Ativa pela municipalidade está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos em lei especifica.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art. 121. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pela Municipalidade.

§ 1.º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§ 2.º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Art. 122. No caso do inciso II do artigo 113, os débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade, de natureza tributária, deverão ser cancelados se o seu valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 1.º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 2.º O disposto no caput não se aplica na hipótese de débitos, de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem

encaminhados em lote, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.

§ 3.º Para alcançar o valor determinado no caput a municipalidade poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior.

§ 4.º O Procurador Municipal poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Art. 123. O Procurador Municipal, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Municipalidade, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica às execuções que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 124. A adoção das medidas previstas no art. 122 não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a Municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 125. Os débitos administrados pela Municipalidade deverão ser agrupados:

I - por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;

II - por débitos de outras naturezas, inclusive multas;

III - no caso do Imposto Territorial Rural (ITR), se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 126. Serão também cancelados os saldos de parcelamentos concedidos no âmbito da Municipalidade, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

SEÇÃO II
DA ISENÇÃO

Art. 128. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 129. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção só atingirá os impostos.

Art. 130. A isenção, exceto se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

Art. 131. A isenção pode ser concedida:

I - em caráter geral, embora a sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona do Município, em função de condições peculiares;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.

§1º. Os prazos e os procedimentos relativos à renovação das isenções serão definidos em ato do Poder Executivo, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

SEÇÃO III
DA ANISTIA

Art. 132. A anistia, assim entendidos o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;

II - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, nos termos da legislação vigente;

III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 133. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§1º. Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada ano, por despacho do Prefeito, ou autoridade delegada, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.

§2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele, nos termos do artigo 70 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 134. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 135. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 136. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Art. 137. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

SEÇÃO II
PREFERÊNCIAS

Art. 138. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho, observadas as disposições do Código Tributário Nacional.

TÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 139. O Cadastro Fiscal do Município compreende em conjunto ou isoladamente:
I - Cadastro Imobiliário;

II - Cadastro de Atividades Econômicas;

III - Cadastro de Atividades Isentas, Imunes e/ou Despersonalizadas;

IV - Cadastro Rural;

V - Cadastro de Vigilância Sanitária;

VI - Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum;

VII – CNAE – Fiscal;

VIII - de outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências do Município, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

Art. 140. O Cadastro Imobiliário compreende:

I - os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem à atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;

II - os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.

Art. 141. O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza, existentes no Município.
Art. 142. Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação Municipal.

Art. 143. Entende-se por Atividade, Isenta, Imune e/ou Despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa; atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

Art. 144. O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, e conterá informações precisas para a identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei.

Art. 145. O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem, comercializem bens ou produtos ou prestem serviços.

Art. 146. O CNAE-Fiscal compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo aplica-se a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA n.º 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Art. 147. Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis mencionados no artigo 140 desta Lei Complementar, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades lucrativas no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal da Prefeitura.

Art. 148. As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Fazendária municipal.

§ 1.º Regulamento estabelecerá, quando couber, os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

§ 2.º Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente, da legislação.

Art. 149. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, Estados e Municípios, bem como com órgãos governamentais e não-governamentais, serventias públicas, entidades de classe, pessoas jurídicas de direito privado, ainda que concessionária ou permissionária de serviço público, com vistas à ampliação e à operação de informações cadastrais.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 150. São responsáveis pelo fornecimento de informações ao Cadastro Imobiliário:

I - O proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;

II - Qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III - O compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

IV - o inventariante, síndico, ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade de liquidação.

Art. 151. Os responsáveis por Loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao órgão Fazendário competente, relação dos lotes que no mês anterior hajam sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números de quarteirão e do lote e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo Único. Fica sujeito à multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município - **UFM**, por lote, o contribuinte que deixar de cumprir o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 152. A inscrição no Cadastro das atividades Econômicas será feita pelo responsável do estabelecimento ou seu representante legal.

Art. 153. A inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura dos negócios.

Art. 154. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Fica sujeito à multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - **UFM**, o contribuinte que não comunicar a venda ou transferência do estabelecimento, conforme disposto no *"caput"* deste artigo.

Art. 155. A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada à Prefeitura, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do seu encerramento a fim de ser anotada no cadastro.

§ 1.º A anotação no cadastro será feita e verificada a veracidade das informações, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividades ou negócios de produção, indústria, comércio ou prestação de serviço.

§ 2.º Fica sujeito à multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - **UFM**, o contribuinte que não comunicar o cancelamento de sua firma no prazo especificado neste Código.

Art. 156. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro:

I - Os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

Parágrafo Único. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem vários pavimentos de uma edificação.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO RURAL

Art. 157. Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente municipal.

Art. 158. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:

I - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

II - nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;

IV – área de preservação ambiental.

Art. 159. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos.

Art. 160. A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, estas firmadas em convênio com o Município.

TÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Inscrição

Art. 161. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, parágrafo 2.º, da Lei federal n.º 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei ou legislação complementar, ao Município.

Art. 162. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 163. Ocorrendo as infrações descritas no art. 206 e seguintes desta Lei**,** o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 164. O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;

III - a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;

IV - a data de inscrição;

V - se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§ 1.º A Certidão contará, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

§ 2.º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou conseqüentes, poderão ser englobadas na mesma Certidão.

§ 3.º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a Certidão, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

§ 4.º O registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 165. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 166. A Dívida Ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 1.º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros que a aproveite.

§ 2.º As Certidões de Dívida Ativa tributária, independentemente de valor, poderão ser levadas a protesto extrajudicial, bem como ser inscritas nos cadastros de proteção ao crédito.

§ 3.º As Certidões da Dívida Ativa tributária para cobrança judicial e/ou protesto extrajudicial deverão conter os elementos previstos no artigo 164 desta Lei Complementar.

Seção II
Da Cobrança

Art. 167. A cobrança da Dívida Ativa se dará:

I - por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
II - por via judicial, quando processada pela Procuradoria do Município;

III – por via extrajudicial, quando processada por órgãos competentes.

§ 1.º Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo de 01 (uma) UFM para cada parcela, e o disposto nos parágrafos 7º, 8º e 9º deste artigo, não havendo valor mínimo para a administração pública efetivar a cobrança da dívida ativa na hipótese do inciso III do caput deste artigo.

§ 2.º O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 02 (duas) UFM, será pago em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior.

§ 3.º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§ 4.º O não recolhimento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas, referidas nos parágrafos 1.º e 2.º, anteriores, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.

§ 5.º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado na forma do parágrafo 4º deste artigo, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios condicionados, desde já, ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado.

§ 6.º Os honorários advocatícios, citados no parágrafo anterior, tratam-se de remuneração que a parte vencida em pleito judicial é condenada a pagar aos procuradores, advogados e assessores jurídicos do Município, cujos valores devidos serão inicialmente repassados aos cofres públicos e, posteriormente, aos patronos das respectivas causas, conforme regulação definida em Lei específica.

§ 7.º As três vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração, quando de interesse da Fazenda Pública assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento de cobrança amigável ou extrajudicial, ou ainda proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança.

§ 8.º A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Complementar Federal nº. 128/08 e alterações posteriores aplicam-se as regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 9.º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, do Município, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o disposto no artigo 104 deste Código, considerando-se que:

I - o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;

II - na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;

III - os valores da dívida ativa da fazenda municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente da administração;

IV - a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da fazenda municipal.

§ 10.º O recolhimento de tributo não importa em presunção, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse de bem imóvel, nem do regular exercício da atividade exercida, ou da normalidade das condições de funcionamento no respectivo local.

§ 11.º A Administração Municipal poderá utilizar como ferramenta de cobrança de seus créditos tributários os serviços de protestos extrajudiciais através de cartórios competentes para tais demandas, cujos critérios estão definidos na Lei Federal nº 9.492/97.

§ 12.º A Administração Municipal poderá se utilizar dos serviços dos órgãos de proteção ao crédito para negativar os devedores do fisco municipal já inscritos em dívida ativa, cujos critérios de operacionalização serão definidos através de ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 168. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da atualização monetária, da multa de mora e dos juros de mora.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o funcionário responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora, atualização monetária e dos juros de mora que houver dispensado.

Art. 169. O disposto no artigo anterior aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 170. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 171. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

Art. 172. A Administração Municipal poderá implantar programas de recuperação fiscal - REFIS, para resgate de créditos tributários da fazenda municipal, que serão regulados em leis definidoras de regras e condições especificas de cada programa.

Art. 173. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 174. Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei.

Parágrafo Único. O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União será realizado com a observância do previsto no art. 202, da Lei n. º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional; requisitos da Certidão da Dívida Ativa); no art. 2. ° da Lei n. º 6.830, de 22 de setembro de 1980 e, preferencialmente, por meio eletrônico.
Art. 175. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento há mais de 3 (três) anos podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 176. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser requerida via internet, se disponível no sistema do Município.

Art. 177. A Certidão Negativa quando fornecida na repartição será expedida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo que a requer, sob pena de responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.

Art. 178. A repartição competente do Município poderá disponibilizar ao contribuinte, certidões negativas de débitos fiscais via internet, em até 5 (cinco) dias da data do pedido.

Art. 179. O prazo de validade da Certidão Negativa será de 90 (noventa) dias, ou outro que a lei fixar.

Art. 180. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 181. Será exigida a Certidão Negativa para:

I - aprovação de projetos de loteamentos e quaisquer tipos de edificações;

II - concessão de serviços públicos;

III - licitações em geral;

IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;

V - inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;

VI - obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;

VII – participação de programas de auxílio, fomento e/ou incentivo, a qualquer título, pertinente a adoção de políticas públicas em áreas especificas de desenvolvimento do Município;

VIII – utilização e/ou locação de espaços públicos, a título oneroso ou não;

IX – recebimento, a qualquer título, oneroso ou gratuito, de bens pertencentes a municipalidade, móveis ou imóveis.

Art. 182. Ocorrendo a expedição de Certidão Negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência dos débitos.

Art. 183. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativa serão emitidas, de forma unificada, com base nas informações contidas nos cadastros mobiliários e imobiliários da municipalidade.

TÍTULO VI
DA CONSULTA

CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 184. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 185. A Consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.

§ 1° A Consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada, em relação aos seus representados.

§ 2º No caso de contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a Consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 186. A consulta será dirigida ao Secretário da Fazenda Municipal ou equivalente na estrutura administrativa, com apresentação clara e

precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.

§ 1.º A consulta não poderá tratar de questões relativas a mais de um tributo.

§ 2.º A Consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.

§ 3.º Tratando-se de Consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:

a) na hipótese de a Consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI deve formular Consultas em separado para cada esfera da Administração Tributária;
b) no caso de descumprimento do disposto na alínea anterior, a Administração Tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.

Art. 187. A Consulta é solucionada em instância única, não cabendo recurso, nem Pedido de Reconsideração.

Art. 188. Tratando-se de Consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo Simples Nacional, a Secretaria Municipal da Fazenda (ou Chefe de Departamento, Diretor, etc.) informará ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), o conteúdo das soluções de Consultas relativas ao SIMPLES NACIONAL, nos termos em que o Comitê Gestor regulamentar.

Art. 189. O regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de Consultas.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 190. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da Consulta.

Parágrafo Único. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo e as atualizações e penalidades decorrentes do atraso no seu pagamento.

Art. 191. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às Consultas:

I - meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial, transitada em julgado;

II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados em ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 192. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 193. A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração Fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Art. 194. A autoridade administrativa deliberará e responderá à Consulta no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretario da Fazenda Municipal para homologação.

Art. 195. O Secretario da Fazenda Municipal ao homologar a resposta à Consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.

Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração de eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

TÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 196. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.

Art. 197. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas em lei ou regulamento;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - Requisitar o auxílio da força policial, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação Tributária, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1.º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços, que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2.º Para os efeitos desta Lei, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 3.º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 4.º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 198. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.

§ 1.º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

§ 2.º O processo fiscalizatório deverá estar concluído no prazo 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal e suspenderão os demais prazos processuais.

§ 3.º Se intimado o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar livros ou documentos fiscais e não o fizer, serão considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal, sem prejuízo do disposto no artigo 435 desta Lei.

Art. 199. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de Ofício;

II - Os bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - As empresas de administração de bens;

IV - Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - Os inventariantes;

VI - Os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - Os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, ou habitação;

VIII - Os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;

IX - Os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual e Municipal, da administração direta ou indireta;

X - Quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo Único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 200. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1.º - A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave, sujeita a penalidades da legislação pertinente.

§ 2.º - Excetua-se do disposto neste artigo:

I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por Lei ou Convênio;

II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da justiça.

Art. 201. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

§ 1.º O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo.

§ 2.º A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 3.º A autoridade administrativa determinará ao agente da Fazenda Municipal e/ou perito, devidamente qualificados a realização de diligências, sendo facultado ao sujeito passivo, participar da mesma, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as anotações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 202. Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL, e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do Município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal (RFB) e a Secretaria da Fazenda do Estado.

Parágrafo único. A fiscalização da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.

SEÇÃO I
DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 203. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.

§ 1.º A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

§ 2.º Havendo prova ou fundada a suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensões judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 204. A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão na forma do art. 221 desta Lei.

Art. 205. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado serem devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

§ 1.º As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será

arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

§ 2.º Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apreensão, os bens serão levados a leilão afixando-se edital de leilão, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal sobre Licitações.

§ 3.º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão, ou a critério da administração, serão os bens doados a uma instituição filantrópica, mediante recibo.

§ 4.º Apurando-se, na venda ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

TÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 206. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial, desta lei.

Parágrafo único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 207. Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 5 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 208. A sonegação se configura procedimento do sujeito passivo em:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;

IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 209. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 210. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

Art. 211. A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 212. São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

I - a multa de infração;

II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;
III - a cassação do benefício da isenção;

IV - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;

VI - a sujeição a regime especial de fiscalização.

§1.º A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

§2.º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária, nos seguintes percentuais:

I – de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição nos casos de falta de pagamento ou recolhimento, de falta de declaração e nos de declaração inexata;

II – de 50% (cinquenta por cento), exigida isoladamente, sobre o valor do pagamento mensal (estimativa), que deixar de ser efetuado, no ano-calendário correspondente.

§3.º O percentual da multa de infração será majorado nos seguintes casos:

I - o percentual de multa a que se refere o inciso I do paragrafo anterior será duplicado nos casos de sonegação, fraude ou conluio, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis;

II – o percentual de multa a que se refere o inciso I será aumentado de metade (inclusive quando duplicado em razão de sonegação, fraude ou conluio) nos casos de não atendimento pelo sujeito passivo, no prazo marcado, de intimação para:

prestar esclarecimentos;
b) apresentar arquivos e documentação técnica completa e atualizada do sistema de processamento de dados, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio magnético, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada.

Art. 213. As multas a que se referem os incisos I e II do artigo anterior, inclusive quando majoradas na forma de seu parágrafo terceiro, poderão ser reduzidas nos seguintes percentuais, se o sujeito passivo, uma vez notificado, efetuar o pagamento, a compensação ou o parcelamento dos tributos lançados de ofício, aplicando-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento indevido de tributo ou contribuição decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal:

a) 50% (cinquenta por cento), se efetuar o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado do lançamento;
b) 40% (quarenta por cento), se requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado do lançamento;

c) 30% (trinta por cento), se efetuar o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância; e
d) 20% (vinte por cento), se requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

Parágrafo Único. Aplica-se, no que couber a este artigo, o disposto no artigo 87 deste Código.

Art. 214. Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, serão punidas, de forma não cumulativa:

I - com multa de 02 (duas) UFMs ou valor equivalente, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, oficio ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;
II - com multa de 02 (duas) UFMs ou valor equivalente, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta lei.

Art. 215. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de Segurança Pública as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

TÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 216. O processo administrativo tributário terá início por um dos seguintes meios:

I – lançamento de ofício, mediante regular notificação;

II - lavratura de termo de início do procedimento fiscal;

III - notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei;

IV - lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Art. 217. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o Auto de Infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

Art. 218. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, responsáveis na forma desta Lei estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 219. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no inciso I e no §2º do art. 212 desta Lei, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.

§ 1.o Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo, ou outra medida de fiscalização.

§ 2.º O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no "caput" deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.

Art. 220. Ocorrendo a infração descrita no inciso I do §2º do art. 212 desta Lei, na forma do lançamento previsto no art. 147 do Código Tributário Nacional, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa, não cabendo, em consequência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do Auto de Infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

SEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 221. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á Auto de Infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:

I – o local, data e hora da lavratura;

II - nome e endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III - descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de 30 (trinta) dias, ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades,

VI - a identificação e assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.

§ 1.º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2.º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.

§ 3.º As imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.

§ 4.º Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 5.º A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.

§ 6.º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.

§ 7.º Se da correção ou retificação resultar penalidade de valor equivalente ou menos gravoso, o órgão julgador ressalvará expressamente ao interessado a possibilidade de apresentar nova defesa no prazo de 30 (trinta) dias ou, no mesmo prazo efetuar o seu pagamento, observadas as condições previstas no artigo anterior, com desconto do valor das multas, exceto a moratória, em 50% (cinquenta por cento).

§ 8.º A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.

§ 9.º O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade, nos termos das instruções a serem baixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 222. Observado o disposto no artigo anterior, as notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:

I - no Auto de Infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;

II - no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;

III - em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;

IV - mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;

V - por edital publicado no órgão oficial do Município, quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

§ 1.º A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado, à repartição fazendária.

§ 2.º A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.

§ 3.º Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.

§ 4.º O edital de que trata o inciso V do caput deste artigo deve conter o número do Auto de Infração, nome/razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.

§ 5.º O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á a partir do primeiro dia útil:

a) da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no Auto de Infração ou intimação;
b) da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;
c) da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;
d) do recebimento do comprovante do aviso postal;
e) da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.

§ 6.º Na hipótese do inciso V do caput deste artigo, será remetida à contribuinte cópia da publicação, mediante comunicação expedida sob registro postal.

§ 7.º A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo 6.º ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.

§ 8.º O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do Auto de Infração ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

Art. 223. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do Auto de Infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas, exceto a moratória, conforme o disposto no §4º do artigo 212 deste Código.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microeemprendedor Individual - MEI; bons antecedentes fiscais e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.

Art. 224. Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da autoridade administrativa.

Parágrafo único. Nos termos do art. 266 e seguintes desta Lei, a inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

SEÇÃO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 225. As ações fiscais instauradas pelo Município em seus respectivos sistemas de controle, relativamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma e prazo por este determinado.

Parágrafo único. O Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) obedecerão ao modelo e a forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 226. Enquanto não disponibilizado o sistema eletrônico único referido no artigo anterior desta Lei, aplicar-se-ão as regras do Capítulo anterior.

§ 1.º A ação fiscal e o lançamento serão realizados tão-somente em relação aos tributos de competência do Município.

§ 2.º Devem ser utilizados os documentos de autuação e lançamento fiscal previstos na legislação do Município, na hipótese de descumprimento das obrigações principal e acessórias.

§ 3.º O valor apurado na ação fiscal deve ser pago por meio de documento de arrecadação adotado pelo Município.

§ 4.º O documento de autuação e lançamento fiscal pode também ser lavrado somente em relação ao estabelecimento objeto da ação fiscal.
CAPÍTULO II
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Subseção I
Da Primeira Instância Administrativa

Art. 227. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1.º A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;

III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, se for o caso, e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

V - as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;

VI - o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.

§ 2.º Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso V do parágrafo anterior deste artigo.

§ 3.º É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.

§ 4.º Quando for determinado o desentranhamento de documento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-lo por fotocópia.

§ 5.º Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§ 6.º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação, no concernente à matéria modificada.

§ 7.o Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração, poderá interpor recurso voluntário relativamente à parcela do crédito tributário contestado, desde que efetue, previamente, o pagamento da parte não contestada.

Art. 228. Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior desta Lei, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.
Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.

Art. 229. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira defesa apresentada.

Art. 230. Encerrada a instrução a autoridade administrativa decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas, com os devidos fundamentos legais, conclusão e ordem de notificação.

Parágrafo único. O impugnante será notificado do despacho no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no art. 221 desta Lei Complementar.

Art. 231. Na hipótese de impugnação ao Auto de Infração, quando denegatória a decisão administrativa de primeira instância, se o autuado efetuar o pagamento das importâncias devidas dentro do prazo para interposição de recurso terá o valor das multas, exceto a moratória, reduzido em 20% (vinte por cento), e o procedimento tributário será arquivado.

Art. 232. A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a 30 (trinta) UFMs, ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância, para reexame necessário.

Art. 233. A Autoridade administrativa competente para decidir as impugnações de primeira instância é o Secretário Municipal de Administração e Finanças ou a autoridade fiscal a quem ele delegar esta função.

§ 1.º Antes de proferir a decisão, a autoridade administrativa de julgamento singular, deve obter parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

§ 2.º As decisões proferidas pela Fazenda Municipal, encerram definitivamente a primeira instância administrativa.
§ 3.º Proferida a decisão de primeira instância tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

Subseção II
Da Segunda Instância Administrativa

Art. 234. O recurso voluntário de que trata o parágrafo 3.º do artigo anterior, é interposto por meio de requerimento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município, nos termos do art. 237 e seguintes desta Lei, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

§ 1.º O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal, enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais do Município.

§ 2.º Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3.º É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o contribuinte, salvo quando forem proferidas em um único processo fiscal.

Art. 235. Salvo disposição legal diversa, as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por 3 (três) instâncias administrativas.

Art. 236. É de 30 (trinta) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1.º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deverá ter a decisão final proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, para o julgamento.

§ 2.º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.

Art. 237. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo intimará os demais interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem alegações.

Art. 238. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurir a esfera administrativa.

§ 1.º Na hipótese do inciso II, a autoridade que receber o recurso deverá encaminhá-lo ao órgão competente, para conhecimento e julgamento.

§ 2.º O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

Art. 239. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto no caput deste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no art. 221 desta Lei.

Art. 240. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 241. Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes cabe pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 242. São terminativas do processo, na esfera administrativa, as decisões unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

Parágrafo Único. Ocorre a unanimidade quando todos os conselheiros julgam no mesmo sentido.
Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 243. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei.

§ 1.º O depósito do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.
§ 2.º Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância depositada.

§ 3.º No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido novo prazo para pagamento do saldo remanescente.

Art. 244. As decisões proferidas na primeira instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, tornam-se definitivas, salvo se sujeitas a reexame necessário.

Art. 245. As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 246. Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

Art. 247. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.

Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

Art. 248. Em qualquer fase processual, o recorrente poderá desistir do recurso administrativo em andamento.

§ 1.º A desistência será manifestada por petição ou por termo no processo, cabendo a sua homologação pela autoridade administrativa competente, no caso de primeira instância, ou ao Presidente do Conselho, no caso de segunda instância.

§ 2.º Importa renúncia ao poder de recorrer ou desistência do recurso interposto:

I - o pedido de parcelamento do débito contestado, em primeira ou em segunda instância administrativa, constituído por meio de auto de infração;

II - a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário.

§ 3.º Independem de homologação, devendo o processo administrativo fiscal ser remetido para o setor competente para liquidação e posterior arquivamento, os casos de renúncia decorrente de recolhimento certificado nos autos ou de comprovado pedido de parcelamento.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 249. O Conselho de Contribuintes do Município de Sulina, Estado do Paraná, é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições, conforme disposto em Regulamento próprio.

Art. 250. O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município será composto por 06 (seis) conselheiros, sendo 03 (três) membros representantes do Executivo Municipal, e 03 (três) membros representantes dos contribuintes.

Parágrafo único. Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

Art. 251. Os membros titulares do Conselho de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados conforme disposto em Regulamento próprio, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º. Os membros do Conselho deverão ter ilibada conduta e reconhecida experiência em matéria tributária.

§ 2º. Os membros representantes dos contribuintes, tanto os titulares como os suplentes, serão indicados pela Associação Comercial e Industrial do município, conforme disposto em Regulamento próprio.

§ 3º. Os membros representantes do Município, tantos os titulares como os suplentes, serão indicados pelo Secretário Municipal da Fazenda dentre servidores do Departamento da Fazenda versados em assuntos tributários, conforme disposto em Regulamento próprio.

§ 4º. A representação da Procuradoria Geral do Município, junto ao Conselho, será exercida por Procurador do Município ou seu substituto, designados no mesmo ato pelo Procurador Geral.

Art. 252. A posse dos membros do Conselho de Contribuintes realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 253. Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado;

II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;

III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo;

IV - contrariar normas regulamentares do Conselho.

Art. 254. Os membros do Conselho de Contribuintes não serão remunerados.

Art. 255. Regulamento próprio regerá o funcionamento e a ordem dos trabalhos do Conselho.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 256. O Conselho de Contribuintes só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 257. Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros que tenham:

I - atuado no lançamento do tributo ou como Representante Fiscal nos autos;

II - atuado como julgador de primeira instância administrativa;

III - atuado na qualidade de mandatário ou perito;

IV - interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge, companheiro, ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

V - vínculo atual ou pretérito, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados, de contabilistas ou de economistas, ou de empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, considera-se existir interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, dentre outros, nos casos em que o Conselheiro percebe ou percebeu remuneração, inclusive honorários, do recorrente ou de escritório de advocacia, consultoria ou de assessoria que lhe preste assistência jurídica ou contábil, em caráter eventual ou permanente, qualquer que seja a razão ou o título da percepção.

§ 2.º A autoridade judicante deve se declarar impedida; não o fazendo:

I - a parte interessada deverá arguir o impedimento na primeira oportunidade em que lhe couber se manifestar acerca dos autos;

II - qualquer membro do Conselho ou terceira pessoa que tiver conhecimento poderá, enquanto não concluído o julgamento do processo, arguir o impedimento disposto neste artigo.

§ 3.º O incidente será decidido em preliminar pelo órgão de julgamento, ouvindo-se o arguido, se necessário.

§ 4.º A autoridade judicante poderá se declarar impedida por motivo de foro íntimo.

§ 5.º Quando for declarado impedimento de Conselheiro Relator, o processo respectivo será redistribuído para outro Conselheiro, por sorteio, na forma de Regimento próprio.

Art. 258. As decisões do Conselho serão proferidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias e constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.
Parágrafo único. O Prefeito poderá avocar os processos para decisão, quando:

I - não tenha sido proferida decisão, no prazo fixado neste artigo;

II - proferida decisão, não unânime, esta seja contrária ao texto da legislação ou ao interesse da Fazenda Pública Municipal.

Art. 259. Enquanto o Conselho de Contribuintes não estiver regulamentado, o recurso Administrativo tramitara por duas instancias, sendo em Primeira Instancia Administrativa o Secretário Municipal de Finanças e em última instância o Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 260. Nos termos da Lei Complementar federal n.º 123, de 14/12/2006, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 1.ºO Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 2.º Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 3.º O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do § 3.°, do art. 41, da Lei Complementar n.º 123, de **14/12/2006**, para efetuar, por delegação, a inscrição na Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

SEÇÃO II
DA LEGITIMIDADE ATIVA

Art. 261. À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no § 3.º do artigo anterior desta Lei.

Art. 262. Será inscrito na Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

SEÇÃO III
DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Art. 263. Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as ações judiciais que tenham por objeto:
I - ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

II – impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.

Art. 264. Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior:

I – informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município;

II - ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;

III - ações promovidas na hipótese de celebração de convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referido neste capítulo.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo desta Lei alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.

SEÇÃO IV
DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

Art. 265. O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, quando assim determinado por ato competente, prestará auxílio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em relação ao Imposto Sobre Serviços, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 266. O agente fiscal que, tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente, ou o funcionário que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1.º Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.

§ 2.º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Art. 267. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente ou funcionário, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pela Administração Tributária municipal, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 268. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Parágrafo único. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos deste artigo, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 269. O Secretário da Fazenda Municipal, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

PARTE ESPECIAL

LIVRO SEGUNDO
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I
DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 270. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 271. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 272. Os tributos são: impostos, taxas e contribuição de melhoria.

§1.º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§2.º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§3.º Contribuição de melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 273. Integram o sistema tributário do Município:

I - Impostos:

- Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
- Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.
- Imposto Sobre Serviços – ISS.

II - Taxas:

- Taxa pelo exercício do Poder de Polícia;
- Taxa pela Prestação de Serviços Públicos.

III - Contribuição de Melhoria;

IV – Contribuição de Iluminação Pública – COSIP.

TÍTULO II
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 274. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóvel por natureza ou por acessão física como definidas na lei civil, edificado ou não, localizado no território do Município, na zona urbana ou em área de sua expansão.

§ 1.º O fato gerador do imposto ocorre no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

§ 2.º Aplicam-se, no quanto couber, ao Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Estatuto das Cidades (Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001), recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal, especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 275. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 276. Para os efeitos de aplicabilidade do imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público municipal:

a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgotos sanitários;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
e) escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1.º São também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, comprovadamente destinados à habitação, à indústria, ao comércio, e à prestação de serviços, mesmo aqueles localizados fora da zona referida neste artigo, e independentemente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em suas alíneas.

§ 2.º Para o efeito do contido no "caput", considera-se escola de ensino fundamental e posto de saúde de que trata a alínea "e" deste artigo, um único melhoramento.

§ 3.º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§ 4.º O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força das alíneas "a" a "e" deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 5.º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nas alíneas "a" a "e" deste artigo.

§ 6.º O IPTU não incide sobre imóvel localizado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana, quando comprovadamente utilizado na exploração extrativo vegetal, agrícola ou pecuária, independentemente da extensão de sua área, conforme determinar o regulamento.

Art. 277. Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis são classificados como terrenos edificados e não edificados.

§ 1.º Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:

I - sem edificações de qualquer natureza;

II - com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;

III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;

V - destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, exceto quando aprovadas pelos órgãos competentes do Município.

VI - o imóvel que contenha edificações com valor não superior à 20ª (vigésima) parte do valor venal do terreno, à exceção daquele, nos termos da legislação especifica, não seja divisível.

§ 2.º Consideram-se terrenos edificados:

I - os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;

II – os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;

III – os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

SEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 278. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do m2 (metro quadrado) do imóvel, edificado ou não, sobre o qual se aplicam as alíquotas e valores constantes da Planta Genérica de Valores, conforme tabela do Anexo I desta Lei.

§ 1.º Entende-se por valor venal aquele que o bem alcançaria a vista, no mercado imobiliário, se fosse posto à venda em condições normais, sem incluir qualquer encargo financeiro.

§ 2.º O valor venal do imóvel é apurado no ato de sua inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, e cabe ao contribuinte declará-lo. Todavia, seu valor não pode ser inferior ao de referência, estimado na Planta Genérica de Valores, elaborada na forma da lei.

§ 3.º É assegurado ao contribuinte, no prazo para impugnar o lançamento, o direito à avaliação contraditória, nos termos desta Lei, no caso de discordar dos valores constantes da Planta Genérica de Valores.

Art. 279. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais, as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de

complementação urbana poderão sofrer acréscimos, de acordo com o estabelecido em lei.

Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.

Art. 280. O valor venal dos imóveis é informado pelo Cadastro Imobiliário e leva em conta, na sua apuração, a critério da repartição fazendária, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte, o qual servirá se for o caso, para fixar o valor de eventual desapropriação;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor de sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos executados pelo Poder Público municipal, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública;
f) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes;

II - no caso de prédios:

a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior;
e) o tipo de construção;
f) a categoria, conforme as características da construção;
g) as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f", do inciso I deste artigo;
h) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.

§ 1.º Na determinação da base de cálculo do imposto não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
§ 2.º Na apuração da base de cálculo do imposto será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para efeitos de desapropriação, ou destinada à reserva legal de qualquer natureza, devidamente averbada.

§ 3.º Na apuração do valor venal de terrenos ou prédios que sofrerem valorização nominal, serão aplicados também os índices de atualização monetária, conforme definido em lei municipal.
§ 4.º Anualmente o Executivo Municipal nomeará, por decreto, comissão específica que procederá a revisão da Planta Genérica de Valores, estabelecendo no mesmo instrumento os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão e que determinarão a base de cálculo do imposto, bem como os índices de variação monetária aplicáveis.

§ 5.º Na elaboração da Planta Genérica de Valores observar-se-á os preços médios praticados no mercado imobiliário local, tomando-se por base, dentre outros, os seguintes fatores de valoração:

I – quanto à propriedade territorial:

a localização, de acordo com o zoneamento urbano;
os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;
a largura do terreno;
a testada, a profundidade, e a posição na quadra;
a topografia e a pedologia;
o nível sócio-econômico da zona em que se localiza o terreno;

II – quanto à propriedade predial:

a localização do imóvel, de acordo com o zoneamento urbano;
a destinação ou utilização;
a categoria ou classe da edificação;
a metragem e o tipo de edificação;
o estado de conservação do imóvel.

§ 6.º Para a determinação da base de cálculo e o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em determinado exercício, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, adotar a Planta Genérica de Valores aprovada no exercício anterior, aplicando a devida atualização monetária.

§ 7.º Para efeitos de atualização monetária, os valores relativos ao metro quadrado dos terrenos e das benfeitorias são indexados a UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 8.º As alterações na Planta Genérica de Valores de que trata o parágrafo quarto deste artigo serão efetuadas com base no Custo Unitário Básico – CUB, instituído por órgão Oficial competente, através de comissão especial constituída para este fim.

§ 9.º A edificação que respeite às normas regulamentares, apurada mediante regular procedimento fiscal, exclui a cobrança da alíquota referente a terrenos, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com as alíquotas aplicadas a terrenos edificados.

§ 10.º Os terrenos subutilizados que não respeitem às normas do Plano Diretor do Município, são considerados como não edificados.

Art. 281. - O Valor Venal dos Imóveis (VVI), o Valor Venal dos terrenos (VVT) e o Valor Venal da Edificação (VVE) serão determinados mediante as seguintes fórmulas:

Parágrafo Único. O valor do metro quadrado de edificação para cada tipo construtivo, será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor no Município ou por região, conforme disposto na planta genérica de valores constante no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO II
DA ALÍQUOTA

Art. 282. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, será cobrado aplicando-se as seguintes alíquotas:

I – sobre o valor venal do imóvel edificado:

a)0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) para imóvel residencial:
b)0,31% (zero virgula trinta e um por cento) para imóvel industrial;
c)0,31% (zero virgula trinta e um por cento) para imóvel comercial;
d)0,31% (zero virgula trinta e um por cento) para imóvel agropecuário;
e)0,31% (zero virgula trinta e um por cento) para imóvel prestador de serviço.

II – 0,6% (zero virgula seis por cento) sobre o valor venal de imóvel não edificado.

Parágrafo Único. O valor venal do imóvel será obtido através de Planta Genérica de Valores, conforme Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

Art. 283. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;

II - o imóvel de propriedade ou alugado por conselhos comunitários ou associações de moradores, sociedades beneficentes, sindicatos, clubes esportivos e recreativos, entidades religiosas e educacionais privadas, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município, desde que ocupado pelas mesmas e cumpram as exigências contidas nesta Lei;

III - o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o dispostos no § 1º deste artigo;

IV – o imóvel que esteja comprovadamente interditado pela Defesa Civil;

V – os imóveis residenciais contemplados em programas habitacionais destinados a famílias consideradas de baixa renda, assim definidos em legislação específica.

§ 1.º As isenções previstas nos incisos I a IV deste artigo deverão ser requeridos com comprovação das condições exigidas, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte, não se transmitindo o benefício a herdeiros ou sucessores a qualquer título.

§ 2.º A requerimento do interessado, o Município poderá conceder, anualmente, obedecido o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, isenção do imposto, mediante prévia perícia médica oficial, aos portadores das seguintes doenças consideradas graves: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira (inclusive monocular), Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante e Tuberculose Ativa.

§ 3.º A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.

Art. 284. São isentos, igualmente, do imposto:

I – o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;

II – o imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento.

§ 1.º Para habilitar-se à isenção, o contribuinte deverá comprovar documentalmente as exigências previstas nesta Seção, no Setor de Cadastro e Tributação do Município, por ocasião do lançamento dos tributos a serem objeto de isenção.

§ 2.º Deixando de existir as razões que determinaram as suspensões previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito ao desconto previsto para o exercício, sobre o montante devido.

§ 3.º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.

Art. 285. São imunes do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis que:

I - os proprietários forem a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;

II - o proprietário for partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, e entidades sindicais de trabalhadores, desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:

I – distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;

II - não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III - não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, responsável pela verificação semestral das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo, que for baixado, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.

CAPÍTULO IV
CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 286. O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o possuidor a qualquer título.

§ 1.º O imposto é devido, a critério da Fazenda Pública:

a) por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
b) por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 2.º São responsáveis pelo pagamento do imposto:

a) o adquirente do imóvel, quanto aos débitos do alienante, existentes à data da transferência, salvo quando conste do título prova de quitação;
b) o espólio, quanto aos débitos do "de cujus", existentes à data de abertura da sucessão;
c) o sucessor, a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, quanto aos débitos do espólio, existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
d) a pessoa jurídica resultante da fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, cindida, transformada ou incorporada, existentes à data daqueles atos.

§ 3.º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.

§ 4.º Conhecido o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.
§ 5.º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§ 6.º O promitente comprador imitido na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

§ 7.º As companhias que desenvolvem programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados às pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de

entidades ou órgãos criados para este fim, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

§ 8.º As entidades referidas no parágrafo 7º deste artigo, deverão informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário municipal.

§ 9.º As entidades referidas no parágrafo 7º deste artigo deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao setor de tributação do Município, para o fim de obter a competente Certidão Negativa de débitos.

Art. 287. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 288. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:

I - pelo proprietário ou por seu representante legal;

II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;

III - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

IV - pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

V - de ofício:

a) em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;
b) quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;

VI - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Parágrafo único. A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição.

Art. 289. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda, contendo o respectivo registro e, no caso de loteamento, a averbação.

§ 1.º Juntamente com os documentos mencionados no "caput", os responsáveis, como definidos no art. 286 desta Lei, firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel. A declaração, se necessário, será atualizada até 30 (trinta) dias contados da data da:

I - intimação da Fazenda Municipal;

II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;

III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;

IV - aquisição do domínio útil ou da posse;

V - demolição ou perecimento da construção existente;

VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;

VII - da compra e venda ou cessão.

§ 2.º Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;

II - a área não dividida, porém arruada;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

§ 3.º O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

§ 4.º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

§ 5.º As obrigações previstas nos §§ 1.º e 2.º também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

Art. 290. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal:

I - o título de propriedade da área loteada;

II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;

III - mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à comercialização, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

§ 1º. A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos ou com a demonstração inequívoca de que o crédito encontra-se caucionado à Fazenda Municipal ou transferido para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para garantir as respectivas obrigações.

§ 2.o Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, ou gravação através de caução à Fazenda Municipal, o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizador.

§ 3.º A garantia, a título de caução, para fins de inscrição e/ou alteração no Cadastro Imobiliário, será exigida na forma que lei a regulamentar.

Art. 291. Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramite a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação e recuperação judicial.

Art. 292. Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

Art. 293. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no § 3º deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:

I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;

II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;

III - a transferência da propriedade ou do domínio;

IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;

V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:

a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§ 1.º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

§ 2.º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas no art. 307, desta Lei.

§ 3.º O disposto neste artigo, aplica-se a:

I – construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II – imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III – leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV – quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 294. Os responsáveis por loteamentos ficam também obrigados a fornecer ao órgão responsável pelo imposto, até o mês de outubro de cada ano, cópias dos instrumentos de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes, firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal, revestidos das formalidades legais, para efeitos de atualização cadastral.

Art. 295. A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo, fica condicionado à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos, salvo pela apresentação de caução à Fazenda Municipal para garantir as respectivas obrigações, garantia que poderá ser transferida para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, aceitos pelo Município, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel (is) ser suficiente para a cobertura das respectivas obrigações.

§ 1.º A aprovação mencionada no "caput" deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.

§ 2.º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 296. A concessão de Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Fazenda Municipal e a expedição por esta, de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 297. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feito:

I - anualmente, de forma separada ou em conjunto com outros tributos, tendo por base a situação do imóvel no exercício imediatamente anterior;

II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1.º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer a anexação ou seccionamento do lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 2.º Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.

§ 3.º A alteração do lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício será procedida a partir do exercício seguinte:

I - ao de conclusão, reforma ou aumento da unidade predial ou da ocupação, quando esta ocorrer antes;

II - ao da ocorrência ou da constatação da modificação, nos demais casos.

Art. 298. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1.º Nas seguintes hipóteses, o imposto será lançado:

I - no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;

II - sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério da Fazenda Municipal, em nome do usufrutuário.

§ 2.º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:

a) quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;
b) quando divisível, em nome do proprietário; do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 3.º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 2º, letra "b", deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

§ 4.º Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será

transferido para o nome dos sucessores. Para esse fim, os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 5.º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação e recuperação judicial é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

Art. 299. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.

§ 1.º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração Fazendária, no aludido edital.

§ 2.º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 300. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no "caput", a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 301. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 302. A forma de pagamento, quantidade de parcelas para o pagamento a prazo e as eventuais prorrogações dos vencimentos é fixada pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

§ 1.º O lançamento e arrecadação do IPTU serão realizados através de guias próprias de arrecadação, nas quais, estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

§ 2.º O parcelamento do tributo constitui uma liberalidade da Fazenda Municipal, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar. Porém, o inadimplemento de qualquer parcela pode acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Art. 303. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em divida ativa.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder por decreto, desconto pela antecipação do pagamento do imposto em cota única, observadas, se for o caso, as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº. 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 304. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§ 1.º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§ 2.º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei.

§ 3.º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Fazendária, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo, implicará na sua responsabilidade perante o Erário.

Art. 305. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação pela Administração Fazendária e ratificado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DA PROGRESSIVIDADE DO IPTU

Art. 306. Incidirá IPTU Progressivo nos imóveis que não estiverem cumprindo a função social da terra, assim entendida como aquele lote urbano que:

I – encontrarem-se não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme os critérios adotados para a respectiva zona, assim definidos no Plano Diretor do Município de Sulina/Paraná;

II – encontrarem-se abandonados por mais de 02 (dois anos) e que após procedimentos realizados pelo Setor Fazendário não apresentar defesa ao abandono do imóvel.

§ 1.º Os imóveis previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, especialmente os não edificados, ensejarão:

I – notificação ao proprietário ou possuidor para que, no prazo de um ano, promova o adequado aproveitamento, parcelando-o ou edificando, observadas as especificações da legislação de zoneamento e plano diretor.

II – vencido o prazo do inciso I, incidirá sobre a imóvel alíquota progressiva no tempo, na forma do § 2°.

§ 2.º No caso dos imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados o Município promoverá a notificação do proprietário e a aplicação da alíquota progressiva, conforme o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3.º A progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano será lançada no exercício fiscal imediatamente seguinte, com alíquota igual ao dobro da alíquota básica definida no Código Tributário Municipal, dobrando-se sucessivamente a alíquota em cada ano fiscal subsequente, até atingir o percentual de 15% estabelecido pelo Parágrafo 1º do art. 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), daí por diante mantido constante.

§ 4.º A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento dos prazos para início de obras e de término de obras tratados no Código de Obras do Município, a partir do exercício fiscal imediatamente subsequente.

§ 5.º A retomada da iniciativa de aproveitamento da área, mediante novo cronograma, manterá congelada a última alíquota progressiva aplicada ao Imposto Predial e Territorial Urbano, até o termo das obras.

§ 6.º É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme Parágrafo 3º do art. 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

§7.º Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, conforme Artigo 8º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

§8.º O Executivo Municipal deverá designar, através de Portaria, a criação de uma Comissão composta por membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para que esta possa indicar os imóveis objetos da progressividade do IPTU.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 307. Sem prejuízo do disposto no art. 45 desta Lei, são infrações sujeitas a penalidades:

I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei, multa de 02 (duas) UFM's, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

II - efetuar reforma no imóvel, com acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de 02 (duas) UFM's;
III - realizar obras no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de 1/10 (um décimo) da UFM por metro quadrado de construção, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

IV - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se, multa de 03 (três) UFM's;

V - deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso;

VI – não comunicar quaisquer outras modificações que impliquem em alteração do cadastro fiscal, multa de multa de 01 (uma) UFM por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais.

Art. 308. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 87 desta Lei.
Art. 309. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular de que trata o parágrafo 2.º, do art. 295, desta Lei, que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito a multa de 01 (uma) UFM do Município por dia de atraso, por lote, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

TÍTULO III
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 310. Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;

IV – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 311. Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes do Código Civil em vigor.

Art. 312. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:

I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;

II - dação em pagamento;

III – permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública ou praça;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no art. 317, incisos I e II, desta Lei;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios, acionistas ou sucessores;

VII - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;

VIII - a cessão de direitos, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;

IX - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;

X - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;

XI - a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;

XII - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato "inter vivos", a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

XIII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade destes bens imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

IVX - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

XV - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;

XVI - concessão real de uso;

XVII - instituição ou cessão de direitos de usufruto;

XVIII - cessão de direitos à usucapião;
XIX - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;

XX - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XXI - cessão física quando houver pagamento de indenização;

XXII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XXIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos" não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XXIV - enfiteuse, subenfiteuse, fideicomisso e acessão física;

XXV - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior;

XXVI – a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público.

Art. 313. Considera-se também ocorrido o fato gerador:

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;

III - na retrocessão;

IV - na retro venda.

Art. 314. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 315. Consideram-se bens imóveis para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

Art. 316. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:

I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;

III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 317. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

I - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;

II - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;

III - o adquirente forem a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;

IV - na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;

V - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;

VI – na aquisição por usucapião;

VII – na instituição de direitos reais de garantia;

VIII - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Art. 318. Não se aplica o disposto no inciso VIII do artigo anterior relativamente às instituições de educação e de assistência social que:

I – distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;

II - não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III - não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, que será responsável pela verificação semestral das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.

Art. 319. Não se aplica o disposto nos incisos I e II do artigo 317 quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos.

§ 1.º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição.

§ 2º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3.º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, tiver existência em período inferior ao previsto nos §§ 1.º e 2.º deste artigo.

§ 4.º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores, deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§ 5.º Verificada a preponderância referida nos parágrafos anteriores ou não apresentada a documentação prevista no parágrafo anterior, torna-se devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.

Art. 320. A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, as guias de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.

Art. 321. São isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados à pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 322. Ficam ainda isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis, as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 323. Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários contribuintes imunes ou isentos, sua comprovação se dá através de documento expedido pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 324. O contribuinte do imposto é:

I - o adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;

II – na permuta, cada um dos permutantes.

Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliões, escrivães e demais serventuários da justiça em razão do seu oficio.

Art. 325. Além dos contribuintes definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

Art. 326. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

Art. 327. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis pelo débito tributário o transmitente e o cedente, conforme o caso, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do tributo.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 328. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.

§ 1.º Tratando-se de imóvel localizado na zona urbana do Município, o valor da base de calculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base, opcionalmente, o disposto na Planta Genérica de Valores elaborada para efeitos de lançamento do IPTU; ou o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte; ou, ainda, o valor de mercado definido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município; utilizando-se o de maior valor.

§ 2.º Tratando-se de imóvel localizado na zona rural do Município, o valor da base de calculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base, opcionalmente, os valores constantes da tabela do Anexo II desta Lei, acrescido pelas benfeitorias existentes no imóvel, as quais será atribuído valor distinto e agregado ao valor do terreno; ou o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte; ou, ainda, ou o valor de mercado definido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município; utilizando-se o de maior valor.

§3.º A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Sulina é composta pelos seguintes profissionais: Corretor/Avaliador de Imóveis, com o devido registro no órgão de regulamentação da categoria; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Diretor do Setor de Tributação; e Fiscal de Tributos.

Art. 329. Não concordando com o valor atribuído pela Administração Fazendária, pode o contribuinte requerer a avaliação administrativa contraditória, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo previsto nesta Lei para impugnação do lançamento fiscal.

Art. 330. Na avaliação administrativa serão considerados quanto ao imóvel, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública;
f) os valores aferidos no mercado imobiliário;
g) outros dados informativos, tecnicamente coletados e reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

II - no caso de prédios:

a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno;
e) o tipo de construção;
f) as características da construção;
g) os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;
h) os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
i) outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

§ 1.º Para efeito de apuração do valor venal, nos casos dos incisos I e II deste artigo, é deduzida a área que for declarada reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§ 2.º Na arrematação ou leilão, nas partilhas oriundas de separações judiciais e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo é o valor estabelecido pela avaliação administrativa ou o preço pago, se este for maior.

§ 3.º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§ 4.º Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do imóvel ou do direito transmitido, se este for maior.

§ 5.º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 6.º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 7.o Na instituição de usufruto, a base de cálculo é de 30% (trinta por cento) do valor apurado pelo órgão municipal competente ou do valor declarado, se este for maior**.**

§ 8.º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 9.º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

§ 10. Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua, estabelecido pelo órgão federal competente, pode o Município reavaliá-lo.

§ 11. A Fazenda Pública tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

§ 12. Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município, não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 331. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:
a) 0,50% (meio por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;
b) 2,00% (dois por cento) sobre o saldo remanescente.

II - para as demais transmissões, 2% (dois por cento).
§ 1º. A aplicação do percentual de 0,50% (meio por cento) de que trata a alínea "a" do inciso I, do caput do presente artigo, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação, a que se refere o art. 39 do Código Tributário Nacional.

§ 2º. Atendem, no Município, à Política Nacional da Habitação, as edificações residenciais com área de até 50 m2 (cinquenta metros quadrados).

§ 3º. A alíquota do ITBI incidente sobre os imóveis localizados na zona rural do Município é de 2% (dois por cento), calculada na forma do artigo 328 desta Lei.

§ 4º. Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 332. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deve ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontre por ocasião do ato translativo da propriedade.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 333. O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre:

I - nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deve ser encaminhado a Fazenda Municipal para sua homologação ou adequação aos valores referenciais estabelecidos na Planta Genérica de Valores do Município.

II - nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

SEÇÃO I
DO PAGAMENTO

Art. 334. O Imposto sobre a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, será pago até a data do ato translativo da propriedade, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou seus respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de assembleia ou da pública escritura definitiva;

II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente;

Parágrafo único. O pagamento do imposto deve ser feito à vista, em única parcela, por meio de guia especifica em estabelecimento bancário autorizado pela Administração.

Art. 335. Nas promessas ou compromissos de compra e venda faculta-se efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1.º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que foi efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2.º Verificada a redução do valor, não se restitui a diferença do imposto correspondente.

Art. 336. O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

SEÇÃO II
DA RESTITUIÇÃO

Art. 337. Observado o disposto nesta Lei, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:

I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recolhimento do tributo;

II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado;

IV - ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A restituição é feita a quem prove haver pagado o valor respectivo, observado o procedimento de restituição previsto no Código Tributário Nacional.

Art. 338. Não se restitui o imposto pago:

I - quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso;

II - quando o adquirente perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 339. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, de bens

imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 340. O sujeito passivo é obrigado a:

I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;

II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

Art. 341. Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 342. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

§ 1.º Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que lavrarem a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§ 2.º As solicitações de pagamento do imposto que envolva transações que possam, a juízo da autoridade fazendária municipal envolver a doação ou atos equivalentes, só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual, de que não há incidência do imposto de sua competência.

§ 3.º A Companhia de Habitação do Estado do Paraná, ou outro órgão público que venha a substitui-lo, deverá informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transmissões de propriedade das unidades sob sua responsabilidade, mesmo quando não celebradas através de escrituras públicas de compra e venda.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 343. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 344. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal (art. 341), fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 345. O não pagamento do imposto nos prazos fixados em lei sujeita o infrator à multa e juros moratórios na forma prevista no art. 87 desta Lei.

Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 342 desta Lei.

Art. 346. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

Art. 347. O não cumprimento do disposto no art. 342 desta Lei, implicará em multa de 04 (quatro) UFM do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

Parágrafo único. Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, aplica-se multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 348. O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito a atualização monetária do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 349. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 350. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

§ 1.º Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente à prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar à Municipalidade, os seguintes elementos constitutivos:
I – a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;

II – o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;

III – o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;

IV – o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;

V - outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.

TÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 351. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III, Tabela I, desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

§ 1.º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a

incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.

§ 3.º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no Município onde está instalada a agência bancária, posto de atendimento bancário, correspondentes bancários ou estabelecimentos equivalentes do titular do cartão de crédito ou débito ou do domicílio do tomador do serviço no caso dos subitens 10.01, 15.01, 15.08 e 15.14 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar.

§ 5.º Consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço.
§ 6.º O fator gerador, no caso de tributo fixo anual, ocorre no dia primeiro de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.
§ 7.º No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal.
Art. 352. A incidência do imposto não depende:

I - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;
IV - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
V - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços;
VI - da destinação dos serviços;
VII - do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;
VIII - da existência de estabelecimento fixo;
IX - do resultado financeiro do exercício da atividade;
X - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
XI - do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 353. Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 354. Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:
I - estabelecimento prestador: o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-las denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
II - construção civil: todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:
a) edificações em geral;
b) rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;
barragens, canais e diques;
sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semi-artesianos ou manilhados;
sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
sistemas de telecomunicações;
refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
a recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;
concretagem e alvenaria;
revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, previstos original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;
pavimentação em geral;
implantação de sinalização em estradas e rodovias;
montagens de estruturas em geral.
III - empresa: o local onde se exerce atividade econômica organizada, edificado ou não, próprio ou de terceiros, sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto;
IV - profissional autônomo:
a) a pessoa física que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística ainda com o uso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa;
b) a pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem relação de emprego, com o no máximo, duas pessoas, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
V - Trabalhador Temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
VI - Trabalhador Eventual ou Avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
VII - Trabalho Pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
VIII - Sociedade Simples de Trabalho Profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
IX - Microempreendedor Individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta total definida em Lei Complementar federal.
§1.º Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal ou outra norma equivalente.
§2.º Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

SEÇÃO I
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 355. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV – os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

SEÇÃO II
DAS ISENÇÕES

Art. 356. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida noArtigo 399, inciso I, desta Lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 1.ºÉ nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista no Artigo 399, inciso I, desta Lei, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 2.º A nulidade a que se refere o parágrafo anterior gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 357. O município poderá isentar de tributação o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil as construções que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será regulamentada por lei específica, e está condicionada a fiscalização, verificação e aprovação por parte da Secretaria da Assistência Social Municipal, condicionado a parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 358. Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

§ 1.º O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

§ 2.º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

§ 3.º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar federal, e demais alterações posteriores.

CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO PASSIVA
SEÇÃO I
DO CONTRIBUINTE

Art. 359. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Parágrafo único. É também contribuinte:

I - a sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;

II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

Art. 360. Por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida nota fiscal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

SEÇÃO II
DO RESPONSÁVEL

Art. 361. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§ 1.º O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto devido e deve reter o seu montante, quando o prestador:

I - obrigado à emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;

II - desobrigado da emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer ao menos um dos seguintes documentos:

a) recibo constando, no mínimo, o nome do contribuinte, número de inscrição municipal, endereço, descrição do serviço prestado, nome do tomador do serviço e o valor do serviço;
b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente no exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente.

§ 2.º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo III, desta Lei.

Art. 362. A responsabilidade pelo crédito tributário é atribuído ao terceiro vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1.º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2.º Sem prejuízo do disposto nocaputе no § 1ºdeste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa desta Lei;

III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo artigo 379desta Lei Complementar;
IV - a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:
a) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
b) inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
c) prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
d) bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);
V – as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;
VI – a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecidas no Município:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
VII - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:

a) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
b) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
VIII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;
IX - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controlados direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:

a) vigilância ou segurança de pessoas e bens;
b) limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
c) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
d) execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
e) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;
f) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
g) decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.

X – as empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei.

§ 3.º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II do parágrafo anterior, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§ 4.º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no caput e §1º deste artigo, salvo nos casos de:
a) fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
b) não emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;
c) comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§ 5.º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§ 6.º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:

a) o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
b) caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§ 7.º O contribuinte responsável nos termos deste artigo assim como o prestador do serviço manterá controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§ 8.º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

a) estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal, previsto no art. 403 desta Lei;
b) estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas, previsto no art. 409 desta Lei;
c) estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 410 desta Lei;
d) for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 419 desta Lei), exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
e) prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§ 9.º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como o art. 18, § 6º, e 21, § 4º, e demais alterações posteriores:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos da Lei Complementar federal nº. 123/06, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar federal nº. 123/06;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos

serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar, no documento fiscal, a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar federal nº. 123/06, e demais alterações posteriores;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.
VIII - na hipótese de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 10. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.
§ 11. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 12. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 13. As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.
§ 14. As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.
§ 15. Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.
§ 16. O regulamento federal, devidamente recepcionado pelo Município, disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.
§ 17. O não cumprimento do disposto nos §§ 12, 13, 14, 15 e 16 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:
I - multa de 50 (cinquenta) UFM's, por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Sulina/PR;

II - multa de 100% (cem por cento) do imposto devido pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Sulina/PR.

Art. 363. Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista de serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma da lei.

Art. 364. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 365. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:
I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:

a) aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
b) tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
c) tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;
d) tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município - CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço;
e) permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente do Município;

II – a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;

III – o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;

IV – a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;
V – as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;

VI – todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§ 1.º Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:

a) a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea "b" é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da Fazenda Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pela Secretaria Municipal da Fazenda;
b) a Secretaria Municipal da Fazenda pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§ 2.º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§ 3.º A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer em penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Art. 366. São também responsáveis:

I - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - solidariamente, a pessoal natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;

III - a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;

IV - solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;

V - o espólio, pelo débito fiscal do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;

VI - o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;

VII - solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;

VIII - solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado;

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

SEÇÃO III
DO ESTABELECIMENTO

Art. 367. Para efeito desta Lei, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§ 1.º Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§ 2.º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§ 3.º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 4.º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 5.º O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 368. É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:

I - entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;

II - são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 369. Toda a pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei, fica obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes mantido pela Administração Fazendária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§ 1.º a inscrição:

I - conforme disciplina estabelecida pela Fazenda Municipal:

a) deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
b) poderá ser efetuada de ofício, no interesse da Administração Tributária municipal;
c) poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;
d) terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.

II - será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 2.° A Fazenda Municipal pode dispensar a inscrição de estabelecimento ou de pessoas incluídas neste artigo, bem como autorizar a inscrição quando não for obrigatória.

§ 3.º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§ 4.° A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o "caput", inabilita o contribuinte à pratica de prestação de serviços de que trata esta Lei, nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 5.º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 6.º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§ 7.º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§ 8.º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 370. Concedida a inscrição é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:

I – o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Administração Fazendária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;

II – a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 371. A Fazenda Municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:

I - o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômico do negócio e o regime de tributação;

II - a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:

a) da localização do estabelecimento;
b) da identidade e da residência dos sócios ou diretores;

III - a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Art. 372. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social; endereço do estabelecimento; ramo de atividade; alterações físicas do estabelecimento; paralisação temporária da atividade; venda do estabelecimento; suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:

I - será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;

II - poderá ser efetuada de ofício pela Secretaria Municipal da Fazenda, no interesse da Administração Fazendária municipal.

Art. 373. Na hipótese do inciso II do artigo anterior o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

Art. 374. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:

I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;

II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;

III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;

IV - inadimplência fraudulenta;

V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;

VI - outras hipóteses previstas em regulamento.

§ 1.º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será:

I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;

II - presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§ 2.º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do "caput" deste artigo:

I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendido aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;

II - embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;

III - resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária;

§ 3.º Para o efeito do inciso III "do caput" deste artigo, considera-se:

I - empresa de investimento sediada no exterior (off-shore), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;

II - controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (beneficial owner), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§ 4.º Para o efeito do inciso IV do "caput" deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§ 5.º Para o efeito do inciso V do "caput" deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:

I - rebaixado artificialmente os preços dos serviços;

II - ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 375. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:

I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;

II - simulação do quadro societário da empresa;

III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;

IV - indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1.º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:

I - a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;

II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§ 2.º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 376. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 377. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 378. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

CAPÍTULO V
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

SEÇÃO I
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 379. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – (VETADO)
XI – (VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meio, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09.

§ 1.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em água marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista anexa.

§ 3.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 4.º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado o tomador ou intermediário do serviço.

§ 5.º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6.º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7.º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8.º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9.º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Subseção I
Da Base de Cálculo

Art. 380. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1.º Integram a base de cálculo do imposto:

a) seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;
b) o valor do imposto, quando cobrado em separado;
c) os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se de a prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
d) frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
e) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.

§ 2.º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§ 3.º Tratando-se de obras da construção civil, aplica-se as tabelas do ISSQN Sobre Obras, constante do Anexo III desta Lei.

§ 4.º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.18 e 7.19 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra existente no Município.

§ 5.º A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais – subitem 21.01 da lista anexa – será o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.

§ 6.0 Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o caput deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§ 7.º A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se fará mediante demonstração dos repasses efetuados.

§ 8.º Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Administração Tributária sempre que solicitado.

§ 9.º Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

§ 10.º O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo acima, não integra o preço do serviço.

§ 11.º A base de cálculo do ISSQN devido pelas cooperativas que praticam os serviços descritos no item 15 da Lista Anexa – serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro – são os resultados positivos obtidos por estas nas operações com atos não cooperativos com associados ou não associados, conforme o artigo 111 da Lei 5.764/71.

§ 12.º Para fins do parágrafo anterior denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, conforme artigo 79 da Lei 5.764/71, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

§ 13.º Os resultados das operações das cooperativas mencionados nos §§ 11º e 12º, com associados ou não associados, serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme o disposto na Lei 5.764/71.

Art. 381. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços:

a) 7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

b) 7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior;

III - o valor de custo dos alimentos, materiais e medicamentos necessários à consecução dos seguintes serviços:

análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;
hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;
casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;
inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres;
bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;
coletas de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;
unidades de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

IV - 50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida tratando-se de prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra em caráter temporário (regulados pela Lei Federal n. 6.019/94 e suas alterações);

V - dos selos de fiscalização, taxas judiciárias e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça;

VI - de título pagos, apontados para protesto, dos juros e taxas de distribuição;

VII - repassado a juízes de paz conforme tabelas oficiais.

§ 1.º Considera-se como custo para os efeitos dos incisos I e III deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.

§ 2.º Considera-se subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os efeitos do inciso II deste artigo, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

Art. 382. A exclusão da base de cálculo do imposto de que trata o inciso III do artigo anterior:

I - dar-se-á com a dedução do valor de custo mensal dos referidos produtos da base de cálculo do imposto, apurada no respectivo mês;

II - não se aplica aos alimentos, materiais e medicamentos utilizados para a prestação de serviços isentos ou imunes, conforme lei específica.

Art. 383. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 384. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:

I - em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;

II - mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;

III - por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 390 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 385. Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, previstos no item 13.05 da lista anexa:

I - integra a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;

II - os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso anterior, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Art. 386. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 387. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo único - Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 388. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISS com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente.

Art. 389. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal n. 4.591/64, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§ 1.º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§ 2.º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Subseção II
Do Arbitramento

Art. 390. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:

I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;

III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

IV - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;

IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

X - provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;

XI - quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 391. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:

I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;

II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subseqüente;

III - as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.

IV - média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;

V - média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;

VI - valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;

VII - cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n.º 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/Pr, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário, conforme os percentuais estabelecidos nas tabelas II e III do Anexo III desta Lei.

VIII - o valor declarado para o Conselho Nacional de Justiça ou para o Tribunal de Justiça do Paraná, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista anexa;

IX – para os serviços prestados no item 15 da lista anexa, o disposto no inciso II deste artigo.

§ 1.º Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplica-se, no quanto couber, os seguintes critérios:

a) não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto ao órgão da tributação municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
b) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§ 2.º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§ 3.º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

§ 4.º Os critérios dispostos neste artigo poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 392. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;

II – o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 393. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;

V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI - o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII - o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 394. Acompanha o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 395. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal.

Art. 396. O arbitramento:

I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III - será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia fazendária;

IV - com o imposto se exigirá os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;

V - cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 397. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 398. Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

SEÇÃO III
DA ALÍQUOTA

Art. 399. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:

I - alíquota mínima: 2% (dois por cento);

II - alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Observadas às normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo III, desta Lei, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 400. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas. (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e seus respectivos Anexos).

§ 1.º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2.º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

SEÇÃO IV
DOS REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 401. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:

I – valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

II – regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;

III – regime para sociedades de profissões regulamentadas;

IV - regime de estimativa;

V - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar federal n.º 123/2006 (e alterações posteriores);

VI – regime especial instituído pela Lei Complementar federal nº. 128/2008 (e alterações posteriores), para o Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único. No interesse da Administração Tributária, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 402. No interesse da Administração Tributária, o regulamento pode determinar:

I - que a apuração e o recolhimento sejam feitos:

a) por tipo de serviço dentro de determinado período;
b) por tipo de serviço, em função de cada prestação;

II - a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

Subseção II
Do Regime Anual para Trabalho Pessoal

Art. 403. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto é devido de acordo com o valor previsto na Tabela I do Anexo III (Lista de Serviços), em relação a cada atividade exercida.

§ 1.º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

§ 2.º Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§ 3.º A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o "caput" deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:

a) com graduação superior;
b) com graduação técnica (ensino médio);
c) não qualificado.

§ 4.º O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

Subseção III
Do Regime Normal de Apuração

Art. 404. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas em lei.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:

a) escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento;
b) apurar o imposto no último dia do mês.

§ 2.º Os valores referidos na línea "b" do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos em regulamento.

§ 3.º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

§ 4.º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 405. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 406. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 407. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 408. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de Caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção IV
Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (Sociedades Uniprofissionais)

Art. 409. Aplica-se o regime para pagamento do imposto devido para sociedades de profissões regulamentadas, sempre que sociedades de profissionais prestarem os serviços a que se referem os itens e subitens seguintes, da Lista de Serviços anexa a esta Lei, hipótese em que o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei Federal aplicável.

§ 1.º Para os fins deste artigo:

I - consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;

II - para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;

III - poderá a Administração Fazendária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§ 2.º Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§ 3.º Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.

§ 4.º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§ 5.º Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

Subseção V
Do Regime de Estimativa

Art. 410. O valor do imposto poderá ser determinado pela Administração Fazendária municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

IV - quando o contribuinte for profissional autônomo;

V – o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§ 1.º No caso do inciso I deste artigo, considera-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3.º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
b) o preço corrente dos serviços;
c) o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
d) a localização do estabelecimento;
e) o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.

§ 4.º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§ 5.º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:

o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;
b) a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
c) o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§ 6.º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§ 7.º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§ 8º. O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 411. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Art. 412. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Subseção VI
Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI (SIMPLES NACIONAL)

Art. 413. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.

§ 1.º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISS devido:

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - na importação de serviços.

§ 2.º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISS devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 414. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, conforme o limite definido em Lei Complementar federal, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 415. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº. 123/2006, e alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 1.º Em relação ao disposto no "caput", o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será de R$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução da base de cálculo relativa ao ISS. (Lei Complementar federal nº. 128/2008 e alterações posteriores).

§ 2.º Fica autorizada a Municipalidade a promover a remissão dos débitos decorrentes dos valores previstos no parágrafo anterior deste artigo, inadimplidos isolada ou simultaneamente.
§ 3.º Não se fará a retenção do imposto sobre as notas fiscais emitidas pelo Microempreendedor Individual – MEI, nem terá ele direito a isenção ou redução do montante devido.

Art. 416. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISS (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, a saber:

I - 7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

II - 7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I – o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21,§ 4º);

II – será aplicado, no que couber, o disposto no artigo. 362 desta Lei.

Art. 417. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, e alterações posteriores, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequências previstas no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1.º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.

§ 2.º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 418. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art.419. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 420. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e pelo Microempreendedor Individual – MEI, enquadrado na Lei Complementar federal nº. 128/2008 (e alterações posteriores), porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

Subseção VII
Das Disposições Comuns
Art. 421. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:

I - será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;
II - poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, no prazo e nas condições regulamentares.

§ 1.º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor mensal da Unidade Fiscal do Município, vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.

§ 2.º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

I - a 1.º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;

II - na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 422. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (sociedades uniprofissionais) e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 423. A prova de quitação do imposto é indispensável:

I — à expedição de Habite-se da construção civil;

II — ao pagamento de obras contratadas com o Município.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO

Art. 424. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

§ 2.º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 425. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 426. O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 427. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, após 30 (trinta) dias contados do vencimento.

§ 1.º No decurso desse prazo de 30 (trinta) dias, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

§ 2.º Após o decurso desse prazo, se já inscrito em dívida ativa, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.

§ 3.º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 428. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a

importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.

Art. 429. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 430. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:

I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;

II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;

III - por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;

IV - por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 431. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 432. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 433. Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da efetivação da retenção.

SEÇÃO VII
DAS PENALIDADES

Art. 434. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária neste Título, no interesse da arrecadação ou fiscalização, o sujeitará as seguintes penalidades:

I – aplicar-se-á a multa prevista no artigo 149 desta Lei nos casos de:

deixar de inscrever-se o contribuinte no cadastro fiscal ou de atualizá-lo, na forma e prazos fixados em regulamento; após ação fiscal, multa em dobro;
falta de comunicação por parte do contribuinte de quaisquer outras modificações que impliquem alteração do Cadastro Fiscal; após ação fiscal, multa em dobro;
fornecer ao Cadastro Fiscal dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza; após ação fiscal, multa em dobro.

II – no caso de falta de pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou autuação em processo administrativo-fiscal, ou ainda notificação para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito ao disposto nos artigos 87 e 212 deste regulamento;

III - no caso de recolhimento de imposto retido na fonte fora do prazo fixado nesta Lei, multa de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido;

IV – no caso de a retenção na fonte for constatada na ação fiscal, multa de 100% (cem por cento) do imposto devido;

V - deixar de declarar o imposto sobre serviços no prazo determinado, multa de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido;

VI – aplicar-se-á as multas previstas nos artigos 779, 780 e 781 deste regulamento, aos casos de:

infrações relativas a não emissão de NFS-e ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
infrações relativas a emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
infrações relativas ao cancelamento indevido de NFS-e;
infrações relativas a emissão de RPS e não conversão em NFS-e, no prazo legal;
infrações relativas ao uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

VII – no caso de o contribuinte não transmitir a Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços no prazo estabelecido, ou transmitir com dados incorretos e/ou com omissão de informações, multa de 10% (dez por cento) do imposto devido; no caso de Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços sem movimento mensal, multa de 04 (quatro) UFM;

VIII – no caso de o prestador de serviços de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, multa de 04 (quatro) UFM, por obra;

IX – no caso de falta de livros e documentos fiscais; escrituração irregular; documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados que importem em redução da receita bruta, multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto;

X – desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolvam redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, multa de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido, a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis;

XI – destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível contra os responsáveis;

XII – deixar o contribuinte de cumprir outras obrigações acessórias previstas neste Título, não especificadas neste artigo, 04 (quatro) Unidade Fiscal do Município, por infração.

Art. 435. No caso de abertura de ação fiscal por parte da Municipalidade, aplicar-se-á as seguintes penalidades ao contribuinte que:

I – não atender o solicitado em intimação da Fazenda Municipal no prazo previsto no §3º do artigo 198, em notificação ou termo de início de fiscalização, recusando-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município, por documento;

II – no curso da ação fiscal, se, após a análise por parte da Fazenda Municipal dos documentos solicitados e entregues no prazo previsto no §3º do artigo 198 considerar esta a necessidade de solicitação de documentos complementares com abertura de novo prazo de 15 (quinze) dias ao contribuinte, negar-se este a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, após o decurso do prazo previsto no inciso I deste artigo, multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município, por documento.

§ 1.º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos da Fazenda Municipal relativas ao contribuinte.

§ 2º Na reincidência das infrações previstas neste artigo, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência.

Art. 436. Quando o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o ISSQN, para posterior homologação da autoridade administrativa, consoante o disposto no art. 390 desta lei, e tal infração for apurada por procedimento fiscal, a multa a ser aplicada equivalerá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor atualizado do imposto.

§ 1.º Será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do imposto, a multa a ser aplicada no caso de não retenção do imposto na fonte.

§2.º Nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, especialmente nos casos de emissão de documento fiscal inidôneo, a multa será de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto.

SEÇÃO VIII
DOS LIVROS EM GERAL

Art. 437. Os contribuintes que tenham por objeto o exercício de atividade em que o imposto é devido sobre o preço do serviço ou receita bruta, deverão manter, para cada um dos estabelecimentos, os livros fiscais, manuais ou emitidos por processamento eletrônico, denominados:

I - Livro de Registro de Serviços Prestados;

II - Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;

III - Livro de Registro de Entradas de Serviços.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá deixar de exigir a manutenção dos livros fiscais manuais caso o prestador de serviços utilize a nota fiscal eletrônica (NFS-e), nos termos do Título X deste Livro.

Art. 438. Os livros fiscais serão impressos de forma manual ou por processamento eletrônico em folhas numeradas tipograficamente, em ordem crescente.

Art. 439. A primeira e a última folha dos livros serão destinadas aos termos de abertura e encerramento, respectivamente.

SEÇÃO IX
DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 440. O Livro de Registro de Serviços Prestados, emitido de forma manual ou por processamento eletrônico, destina-se a registrar:

I - os totais de preços dos serviços prestados, diariamente, com os números das respectivas notas fiscais emitidas;

II - o valor tributável dos serviços prestados, cobrados por substituição e retidos por responsabilidade;

III - a alíquota aplicável;

IV - o valor do imposto a recolher;

V - os números e datas das guias de pagamento relativas ao ISSQN, com nome do respectivo banco;

VI - valor do imposto cobrado por substituição e retido por responsabilidade;

VII - coluna para "Observações" e anotações diversas.

Parágrafo único. No caso de registro de serviços e impostos cobrados por responsabilidade solidária ou retidos na fonte, o contribuinte deverá fazer menção da escrituração na coluna "Observações".

SEÇÃO X
DO LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS

Art. 441. O Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, emitido de forma manual ou por processamento eletrônico, destina-se a registrar:

I - documentos confeccionados por estabelecimentos gráficos ou pelo próprio contribuinte usuário;

II - à lavratura, pelo Fisco, de termos de ocorrências.

SEÇÃO XI
DO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS DE SERVIÇOS

Art. 442. O Livro de registro de Entradas de Serviços, emitido de forma manual ou por processamento eletrônico, destina-se a registrar e identificar:

I - a entrada e saldo de bens vinculados a potencial ou efetiva prestação de serviços no estabelecimento;

II - o tomador de serviço;

III - o objeto e o valor do contrato de prestação de serviço, seja este tácito ou escrito;

IV - o motivo ou a finalidade da entrada do bem vinculado a potencial ou efetiva prestação de serviço, no estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se bem corpóreo ou incorpóreo o que entrar física ou juridicamente, formal ou informalmente, no estabelecimento.

Art. 443. O Livro de Registro de Entradas de Serviços deverá ser escriturado no momento da entrada e da saída do bem.

Art. 444. São obrigadas a escriturar o Livro de Registro de Entradas de Serviços as empresas que exerçam as atividades, devidamente identificadas no Código de Atividades Econômicas e Sociais, em cujo estabelecimento ocorra a entrada de bens com vinculação, de qualquer natureza, à efetiva ou potencial prestação de serviços.

Parágrafo único. A obrigação poderá ser dispensada, a critério do fisco e mediante requerimento do contribuinte, quando for regularmente escriturado livro de conteúdo similar.

Art. 445. Os prestadores de serviço, obrigados à escrituração do Livro de Registro de Entradas de Serviços, quando emitirem nota fiscal de serviço, farão nela constar, obrigatoriamente, no campo "Descrição dos Serviços", o número do registro no Livro de Registro de Entradas de Serviços, que deu origem à prestação de serviço descrito na nota fiscal de serviço.

SEÇÃO XII
DA AUTENTICAÇÃO DE LIVRO FISCAL

Art. 446. Os livros fiscais deverão ser autenticados, quando não emitidos por processamento eletrônico, pela repartição fiscal competente, antes de sua utilização.

Art. 447. A autenticação dos livros será feita mediante sua apresentação à repartição fiscal.

§ 1.º A autenticação será feita na própria página em que o termo de abertura for lavrado e assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.
§ 2.º A nova autenticação só será concedida mediante a apresentação do livro encerrado.

SEÇÃO XIII
DA ESCRITURAÇÃO DE LIVRO FISCAL

Art. 448. Os lançamentos, nos livros fiscais, emitidos de forma manual ou por processamento eletrônico, devem observar rigorosa ordem cronológica e os lançamentos devem ser somados no último dia de cada mês, cujos modelos a serem utilizados ficarão sujeitos à prévia autorização no órgão fiscal competente.

Art. 449. Os livros manuais não podem conter emendas, borrões, rasuras, bem como páginas, linhas ou espaços em branco.

Parágrafo único. Quando ocorrer a existência de rasuras, emendas ou borrões, as retificações serão esclarecidas na coluna "Observações".

Art. 450. Os contribuintes que possuírem mais de um estabelecimento, manterão escrituração fiscal distinta em cada um deles.

Art. 451. Os livros fiscais, emitidos de forma manual ou por processamento eletrônico, serão de exibição obrigatória à Fiscalização Municipal e deverão ser conservados, no arquivo do contribuinte, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento da escrituração.

SEÇÃO XIV
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 452. Os contribuintes do ISSQN, devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os seguintes Documentos Fiscais:

I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

II – Declaração de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF.

Art. 453. Sem prejuízo das disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a nota fiscal de serviços conterá:

I - a denominação nota fiscal de serviços, série, ou Manifesto de Serviços, conforme o caso;

II - o número de ordem, número da via e destinação;

III - natureza dos serviços;

IV - nome, endereço e os números de inscrição municipal e o CNPJ do estabelecimento emitente;

V - o nome, endereço e os números de inscrição municipal, estadual e no CNPJ do estabelecimento tomador dos serviços;

VI - a discriminação das unidades e quantidades;

VII - a discriminação dos serviços prestados;

VIII - os valores unitários e respectivos totais;

IX - o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e no CNPJ do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da "Autorização de Impressão de Documento Fiscal e Gerencial" - AIDFG;

X - data da emissão;

XI - o dispositivo legal relativo à imunidade ou à não incidência do imposto sobre serviço de qualquer natureza, quando for o caso.

Parágrafo único. As indicações dos incisos I, II, V, e IX serão impressas tipograficamente, quando não se tratar de NFS-e.

Art. 454. São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:

I - os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, "poules" e similares;

II - concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;
III - demais contribuintes que, pela característica de atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permita a verificação de efetiva receita de prestação, a juízo da repartição fiscal.

§ 1.º Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas, "poules" e similares, dependerá de prévia autorização da repartição fiscal.

§ 2.º Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimentos (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedade corretoras de título, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços fica condicionada:

à manutenção, à disposição do Fisco Municipal, de balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;
à apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto;
ao preenchimento e entrega da Declaração de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF.

§ 3.º A DESIF poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, possibilitando a utilização de sistemas eletrônicos para a transferência das declarações.

§ 4.º A dispensa da emissão de notas fiscais de serviços, em nenhuma hipótese, desobriga o contribuinte da utilização do Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.

Art. 455. Os documentos fiscais, quando não se tratar de NFS-e, serão extraídos por decalque ou carbono, devendo ser manuscritos, a tinta, ou lápis-tinta, ou preenchido por processo mecanizado ou de computação eletrônica, com indicação legível em todas as vias.

Art. 456. Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Art. 457. Considerar-se-ão inidôneos, fazendo prova apenas a favor do Fisco, os documentos que não obedecerem às normas contidas nesta Lei.

SEÇÃO XV
DO REGIME ESPECIAL DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO FISCAL E EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

Art. 458. O responsável pelo Departamento de Tributação poderá estabelecer, de oficio ou a requerimento do interessado, regime especial para escrituração de livro fiscal e emissão de documento fiscal.

Art. 459. O regime especial poderá, a qualquer tempo, ser modificado ou cancelado.

Art. 460. O pedido de concessão de regime especial, inclusive através de processamento de dados, será apresentado pelo contribuinte à repartição competente.

Parágrafo único. O pedido deve ser instruído quanto à identificação da empresa e de seus estabelecimentos, se houver, e com cópia dos modelos e sistemas pretendidos, com a descrição geral de sua utilização.

Art. 461. A extensão do regime especial concedido pelo Fisco de outro Município dependerá de aprovação por parte da autoridade competente.

Parágrafo único. Para aprovação do regime, o contribuinte deverá instruir o pedido com cópias autenticadas de todo expediente relativo à concessão obtida.

Art. 462. Na hipótese de contribuinte simultâneo do ICMS e do ISSQN e que deseje um único sistema de escrituração de livro e emissão de documento fiscal deverá, primeiramente, obter aprovação do Fisco Estadual e, posteriormente cumprir o procedimento estabelecido.

SEÇÃO XVI
DO EXTRAVIO E DA INUTILIZAÇÃO DE LIVRO E DOCUMENTO FISCAL

Art. 463. O extravio ou inutilização de livros e documentos fiscais deve ser comunicado, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ocorrência.

§ 1.º A petição deve mencionar as circunstâncias de fato, esclarecer se houve registro policial, identificar os livros e documentos extraviados ou inutilizados, e informar a existência de débito fiscal e dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º O contribuinte fica obrigado, ainda, a publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município, que deverá instruir a comunicação prevista no parágrafo anterior.

§ 3.º A não observância do disposto neste artigo ensejará a aplicação da multa prevista no art. 434, IX, desta Lei Complementar.

SEÇÃO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 464. Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que os solicitem as Autoridades Fiscais.

Art. 465. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos fiscais, deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, no estabelecimento respectivo, a disposição da fiscalização, e dele só poderão ser retirados para atender à requisição da Autoridade Fiscal.

Art. 466. É facultada a guarda do Livro de Registro de Serviços Prestados pelo responsável pela escrita fiscal e comercial do contribuinte.

TÍTULO V
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 467. As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 468. Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 469. Os serviços públicos a que se refere o art. 467 desta Lei consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 470. A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 471. As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro municipal.

§ 1.º As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

§ 2.º Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123 de 2006 e suas alterações, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 472. É vedado o deferimento de licença para sócio a qualquer título, que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal, salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito, garantida a instância.

Art. 473. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 474. Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida à autorização, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 475. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:

I - Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Funcionamento;

II - Taxa de Licença Sanitária.

III - Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Taxa de Licença para o Comércio Eventual;

IV - Taxas de Licença para Execução de Obras;

V - Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo;

V - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;

VI - Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas.

SEÇÃO I
DOS CONTRIBUINTES

Art. 476. São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:

I - os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;

II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DAS TAXAS

Art. 477. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia é o valor estimado pela Administração Fazendária municipal, como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei.
§ 1.º Anualmente o Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a variação da Unidade Fiscal do Município.

§ 2.º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital das empresas.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

Art. 478. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento.

Parágrafo único. As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei.

CAPÍTULO II
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Art. 479. A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento, a ser cobrada uma única vez, quando do pedido de abertura do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, tem como fato gerador o poder de polícia administrativa do Município sobre as atividades econômicas exercidas em seu território.

Art. 480. Para os efeitos deste Capítulo considera-se:

I - atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada;

II – nível ou grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III – atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, definidas na Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM;

IV – atividade econômica nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado: classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto, disposto no inciso V deste artigo, e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso III deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, definidas na Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM;

V - atividade econômica nível de risco III – alto risco: classificação de atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, definidas na Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM;

VI - pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas à:

a) Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento; e
b) Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento;

VII - parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso VI;

VIII - ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VII;

IX – Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente em Resolução própria;

X - Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso,

sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

XI - conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

XII - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

XIII - integrador nacional: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais.

XIV - integrador estadual: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.

§ 1.º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do artigo 494 desta Lei Complementar.

§ 2.º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

§ 3.º As atividades de nível de risco III - alto risco, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 481. Para a realização da pesquisa prévia de que trata a alínea "a" do inciso VI do artigo anterior, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento da própria Prefeitura Municipal em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 482. Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal ou a Junta Comercial, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

§ 1.º As informações referidas no caput poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.

§ 2.º A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 483. Caberá aos órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento definir atividades cujo grau de risco seja considerado nível de risco III – alto risco e exija vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

Parágrafo único. Inexistindo a definição das atividades de nível de risco III -alto risco, na forma do caput, deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais competentes as listas constantes dos Anexos I e II, da Resolução nº 22/2010 e posteriores alterações, no âmbito da REDESIM.

Art. 484. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como nível de risco III – alto risco, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo único. O grau de risco da solicitação será considerado nível de risco III – alto risco se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 485. Definidas as atividades de nível de risco III - alto risco na forma do artigo 480, consideram-se de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que não forem definidas como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente por Resolução própria.

Art. 486. As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 6º da Lei nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 480 desta Lei.

§ 1.º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de nível de risco II - médio risco, ou "baixo risco B" ou risco modrado poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

§ 2.º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.598, de 2007.

Art. 487. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 488. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§ 1.º O preenchimento das declarações referidas no caput será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

§ 2.º A legislação a que se refere o caput será disponibilizada ao Microempreendedor Individual - MEI por meio de material educativo elaborado em linguagem simples e acessível pelos integrantes do CGSIM.

Art. 489. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor

Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:

I - a atividade contida na solicitação for considerada de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado; e

II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 490. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I - a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,

II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I - BAIXO RISCO, BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Subseção I
Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 491. Fica recepcionado no Sistema Tributário do Município a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 1.° Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.

§ 2.° O disposto nos arts. 491, 492, 493, 494 e 495 desta Lei Complementar não se aplica ao direito tributário, ressalvado o inciso IX do caput do art. 495.

§ 3.° Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 492. Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica.

Art. 493. São princípios que norteiam o disposto no artigo anterior desta Lei Complementar:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Subseção II
Dos Direitos de Liberdade Econômica

Art. 494. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do artigo 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista;
III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

X - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de

atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;

XI - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1.° Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:

I - a classificação de atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente será especificada mediante expedição de Lei Complementar Municipal;

II - Na ausência de Lei Complementar Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;

III - Na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§ 2.° A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de oficio ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3.° O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

II - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 4.° O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3° e 4° da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 5.° O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública.

§ 6.° A aprovação tácita prevista no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3° (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 7.° O prazo a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 8.º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§ 9.º Para os fins do inciso XI do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

§ 10. Para os fins do inciso I do §1º deste artigo, considera-se a classificação de atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente as definidas na Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Subseção III
Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 495. É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e

IX - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I docaputdo art. 494 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DAS ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Art. 496. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 1.º O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.

§ 2.° A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei;

§ 3.° A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo

máximo de 60 (sessenta) dias úteis, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a conversão será automática.

Art. 497. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade fisica da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;

Art. 498. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

SEÇÃO IV
DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Art. 499. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.

Art. 500. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

SEÇÃO V
DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 501. A solicitação da Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa do Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimento comercial no Município de Sulina/PR será formalizado conforme as regras do Sistema REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com fulcro na Lei 11.598/2007, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008 e Decreto Estadual nº 4.798, de 30 de maio de 2012.

Parágrafo único. O Sistema REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios deverá ser acessado no sítio do Município de Sulina/PR – www.sulina.pr.gov.br – ou no sítio do Sistema Empresa Fácil em http://www.empresafacil.pr.gov.br.

SEÇÃO VI
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 502. Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco deverão realizar Consulta Prévia.

§ 1.° A resposta da Consulta Prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido, de acordo com o zoneamento urbano.

§ 2.° O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada, de acordo com o zoneamento urbano.

SEÇÃO VII
TAXA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 503. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento, a ser cobrada anualmente, tem por fato a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.

Art. 504. Consideram-se fatos geradores distintos para os efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa, os que:

I - embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;

II - embora estabelecido no mesmo local, ainda que com idênticos ramos de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 505. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado, não está isenta do pagamento das taxas de que trata o art. 503 desta Lei.

Art. 506. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança e tem como fato gerador o exercício regular da atividade.

SEÇÃO VIII
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 507. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos no Anexo IV desta Lei, com fulcro na atividade principal do contribuinte.

§ 1.º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§ 2.º Calcula-se a taxa prevista neste artigo proporcionalmente ao número de meses de sua validade.

SEÇÃO IX
DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO

Art. 508. O contribuinte das taxas é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art. 509. As taxas são lançadas em nome do contribuinte com base nos dados do Cadastro Municipal.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:

I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
II - nos exercícios subseqüentes, até o décimo dia útil do mês de janeiro;

III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 510. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

SEÇÃO X
DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 511. Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da

notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento.

§ 1.° Expirado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.

§ 2.° Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

§ 3.° Caso seja feito o pedido de solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.

§ 4.° Caso seja feito solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento continuará interditado.

SEÇÃO XI
DAS PENALIDADES

Art. 512. O descumprimento das disposições relativas à taxa, implica na imposição das seguintes penalidades:

I - deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até a data do início da atividade, multa de 02 (duas) UFM's;

II - notificado e não cumprido os termos da notificação, multa de 04 (quatro) UFM's;

III - deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de 03 (três) UFM's;

IV - negar-se a apresentar o alvará à fiscalização, multa de 02 (duas) UFM's;

V - na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 513. O contribuinte incorre ainda nas seguintes penalidades, se não recolher a taxa no prazo estabelecido:

I - até trinta dias do vencimento, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês;

II - do trigésimo dia em diante, multa de 20% (vinte por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês;

III - quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, com seus acréscimos legais calculados a razão de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária calculada com base na variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), a partir da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, independentemente do tempo decorrido entre o vencimento da respectiva obrigação e a expedição do auto de infração.

SEÇÃO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 514. A Administração Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

§ 1.º Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.

§ 2.º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

§ 3.º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

Art. 515. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão.

Art. 516. Para ser concedido Alvará de Funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente liberados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

§ 1.° O Alvará de Funcionamento será emitido por prazo determinado, sendo sua renovação anual condicionada ao pagamento da respectiva taxa de verificação, bem como Taxa de Vigilância Sanitária com o respectivo certificado, a apresentação do Certificado de Vistoria ou do Licenciamento do estabelecimento emitido pelo Comando do Corpo de Bombeiros, e a apresentação do Licenciamento Ambiental nos casos exigidos.

§ 2.° O Alvará de Funcionamento será concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio-ambiente e saúde.

CAPÍTULO III
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 517. Para fins deste Capítulo adotam-se as seguintes definições:

I – Ações de pós-mercado: ações pós-licenciamento para verificação do cumprimento da legislação sanitária de alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, disponíveis no mercado, a qualquer tempo, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas, para a prevenção de riscos/agravos e proteção da saúde da população;

II – Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e complementada por ato normativo estadual;

III – Atividade econômica principal: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento por meio de um código da CNAE;

IV – Atividade econômica secundária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser

identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;

V – Atividade auxiliar: atividade de apoio administrativo ou técnico, exercida no âmbito do estabelecimento, voltada exclusivamente à criação de condições necessárias para o exercício das atividades principal e secundária(s), desenvolvida para ser intencionalmente consumida dentro da empresa, não podendo ser objeto de transação comercial ou dirigida a terceiros, e que não tem obrigatoriedade de ser identificada no CNPJ por código próprio da CNAE, nos termos da Resolução CONCLA n.º 1/2008, de 15 de fevereiro de 2008 e suas atualizações;

VI – Atividade econômica de Alto Risco: atividade econômica que exige prévia inspeção sanitária e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, anteriormente ao início da operação do estabelecimento e nas renovações posteriores e que equivale ao nível de risco III, nos termos do Decreto Federal n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e suas atualizações;

VII – Atividade econômica de Baixo Risco: atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, que equivale ao nível de risco I, nos termos do Decreto Federal n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e suas atualizações;

VIII – Atividade econômica de Médio Risco: atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, que será emitida de forma simplificada, e que equivale ao nível de risco II, nos termos do Decreto Federal n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e suas atualizações;

IX – Atividade econômica de Risco Condicionado: atividade econômica cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas nesta Resolução;

X – Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente;

XI – Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

XII – Inspeção Sanitária: vistoria realizada no local do estabelecimento pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população presentes na produção, circulação e consumo de alimentos e produtos, na prestação de serviços de saúde e de interesse à saúde e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o do trabalho;

XIII – Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário;

XIV – Licença Sanitária Simplificada: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia, e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada";

XV – Produto Artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação e com predominância de técnicas, ferramentas e utensílios manuais, resultando em produto singular, genuíno e de fabrico individualizado. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais com características regionais, culturais e tradicionais;

XVI – Termo de Ciência e Responsabilidade – declaração formal do representante legal do estabelecimento indicando a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas e a ciência acerca da necessidade de cumprir as exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade que desenvolve.

SEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DO LICENCIAMENTO

Art. 518. Para a definição do grau de risco sanitário, todas as atividades exercidas pelo estabelecimento no local devem ser declaradas no requerimento de licenciamento por meio dos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

§ 1.º Atividades econômicas não exercidas no local para o qual se requer a licença sanitária devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento, e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM quando for o caso, e não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetos do licenciamento.

§ 2.º A omissão ou incorreção de informação da atividade econômica ou ausência de documento exigido para o licenciamento implicará na suspensão do processo, por meio de despacho fundamentado, até que o interessado regularize a(s) pendência(s) para a continuidade do licenciamento.

§ 3.º O requerente terá no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da suspensão mencionada no parágrafo anterior, para se manifestar sobre as omissões e/ou incorreções verificadas no processo de requerimento de licença sanitária e, ao final desse prazo, caso não supra a(s) pendência(s), terá sua solicitação indeferida.

Art. 519. Excetuam-se do disposto no § 1.º do artigo anterior, as atividades desenvolvidas por empresas importadoras e/ou distribuidoras de produtos para saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, que atuem com terceirização total ou parcial de armazenamento, consoante Norma Técnica aprovada pela Resolução SESA n.º 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1.º Empresas com as características mencionadas no caput podem receber a licença sanitária para o CNPJ da matriz ou da unidade que detém a Autorização de Funcionamento de Empresa deferida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução SESA n.º 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2.º A exceção mencionada no caput não se aplica aos estabelecimentos importadores e/ou distribuidores de medicamentos, insumos farmacêuticos e alimentos, que devem seguir integralmente o disposto no Art. 518 e seus respectivos parágrafos.

Art. 520. As informações/documentos mínimos necessários à instrução do requerimento de licenciamento sanitário são:

I - Razão Social/Nome do estabelecimento;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadas serão desenvolvidas;

IV - Horário de funcionamento;

V - Telefone e e-mail para contato;

VI - Código(s) da Atividade(s) Econômica(s) (CNAE) desenvolvida(s) no local, principal, secundária e atividade auxiliar, quando houver;

VII - Nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do estabelecimento;

VIII - Nome e registro no Conselho de Classe do responsável técnico (quando for o caso.

§ 1.º Na renovação da licença sanitária devem ser informadas também quaisquer alterações na infraestrutura do estabelecimento, das atividades econômicas exercidas no local, ou da responsabilidade técnica quando legalmente exigida.

§ 2.º Excepcionalmente e a critério da autoridade sanitária, outros documentos podem ser solicitados, de forma fundamentada, para complementar a análise do risco e instrução do processo.

Art. 521. A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco, Médio Risco, Alto Risco e Risco Condicionado, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034/2020.

Parágrafo único. Ficam sujeitas ao licenciamento sanitário as atividades econômicas classificadas como Médio Risco, Alto Risco e aquelas consideradas Risco Condicionado que, depois de preenchidos os quesitos definidos na Resolução SESA/PR nº 1034/2020, forem classificadas como Médio ou Alto Risco.

Art. 522. O processo de concessão de Licença Sanitária para estabelecimentos que exercem atividades de riscos variados observará o CNAE de maior risco sanitário.

Art. 523. As atividades que demandam projeto básico de arquitetura aprovado previamente pela Vigilância Sanitária são as definidas na Resolução SESA/PR nº 1034/2020.

§ 1.º A dispensa de aprovação prévia do projeto básico de arquitetura não exime o interessado de construir e manter a estrutura física nos termos da legislação vigente.

§ 2.º Independentemente do grau de risco do estabelecimento, inspeção sanitária poderá indicar a necessidade de apresentação de projeto básico de arquitetura para análise da autoridade sanitária visando regularizar as instalações.

§ 3.º As atividades que fizerem uso de radiação ionizante ficam obrigadas a submeter o projeto de blindagem para aprovação do órgão competente.

Art. 524. Ações de pós-mercado serão estabelecidas, independentemente do grau de risco do estabelecimento, podendo incluir inspeções programadas, monitoramento e investigação de notificações de eventos adversos e queixas técnicas, surtos, intoxicações ou contaminações, levantamento e gestão de informação, atendimento de denúncias, coletas de amostras para análise laboratorial, dentre outras.

SEÇÃO III
DO BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Art. 525. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

§ 1.° Para as atividades classificadas como baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente não é necessária a formalização de processo de licenciamento.

§ 2.° A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.

§ 3.º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.

SEÇÃO IV
DO MÉDIO RISCO, "BAIXO RISCO B" OU RISCO MODERADO

Art. 526. O estabelecimento que exerça atividade econômica classificada como médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado fica dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, sendo-lhe concedida Licença Sanitária Simplificada, após a apresentação das informações exigidas no ato do requerimento da referida licença.

§ 1.º Se estiverem presentes os elementos necessários à instrução do processo, conforme estabelecido no Art. 520, a Licença Sanitária Simplificada será concedida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, destinados à verificação pela autoridade sanitária dos documentos e informações apresentados.

§ 2.° A presença de todos os elementos necessários à instrução do processo poderá ser verificada por meio de mecanismos tecnológicos automatizados, quando disponíveis.

§ 3.° É de inteira responsabilidade do representante legal do estabelecimento o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício da atividade de médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034/2020.

§ 4.º Para as atividades de médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão posteriormente à emissão da Licença Sanitária Simplificada.

§ 5.° A concessão da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

SEÇÃO V
DO ALTO RISCO

Art. 527. O licenciamento sanitário de estabelecimento cuja atividade econômica exercida no local seja classificada como alto risco fica condicionado à inspeção sanitária e/ou análise documental prévias.

Art. 528. Apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo de licenciamento de estabelecimentos classificados como Alto Risco, a autoridade sanitária terá o prazo de até 90 (noventa) dias para realização da inspeção e ciência da conclusão ao interessado.

§ 1.º A ausência de manifestação por parte da autoridade sanitária no prazo previsto no caput implicará no deferimento da Licença Sanitária.

§ 2.º A concessão da licença sanitária na forma do parágrafo anterior não exime o requerente de cumprir integralmente as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que desenvolve, bem como não afasta a necessidade de realizar adequações indicadas pelo poder público em fiscalizações posteriores, permanecendo sujeito às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação vigente, inclusive a cassação da Licença Sanitária.

§ 3.° Se houver necessidade de complementação da instrução processual aplica-se o disposto no § 3º do Art. 518 desta Lei Complementar.

§ 4.° Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante o andamento do processo.

Art. 529. Na ausência de manifestação da autoridade de saúde, o requerente poderá solicitar a emissão da Licença Sanitária a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo disposto no caput do artigo anterior.

SEÇÃO VI
DO RISCO CONDICIONADO

Art. 530. O estabelecimento que exerça atividade econômica definida como Risco Condicionado terá o grau de risco sanitário classificado em Baixo, Médio ou Alto, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034/2020.

Parágrafo único. Definidos o risco sanitário e a classificação da atividade econômica, o processo de licenciamento seguirá os trâmites previstos de acordo com o grau de risco identificado.

SEÇÃO VII
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 531. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de ati-vidades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de ser-viço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitá-ria quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

§ 1.º O agricultor familiar, definido conforme aLei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§ 2.º Para efeito deste artigo consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

SEÇÃO VIII
DO LANÇAMENTO, BASE DE CÁLCULO E ARRECADAÇÃO

Art. 532. O lançamento da taxa será efetuado anualmen-te, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Art. 533. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme tabela do Anexo V desta Lei, com fulcro na atividade principal do contribuinte.

§ 1.º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§ 2.º Calcula-se a licença prevista neste artigo proporcionalmente ao número de meses de sua validade.

SEÇÃO IX
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 534. O contribuinte da Taxa de Licença Sanitária é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.

§ 1.º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionados anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.

§ 2.º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigi-dos.

§ 3.º Serão efetuadas tantas inscrições quantas ati-vidades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.

§ 4.º A falta de inscrição do contribuinte no Ca-dastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades ca-bíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 5.º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

SEÇÃO X
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 535. O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária no prazo fixado implicará na imposição das penalidades previstas no art. 212 e seguintes desta Lei, e a falta de inscrição no Cadastro de Vigilân-cia Sanitária acarretará a imposição de multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. As demais penalidades serão aplicadas levan-do em consideração o grau de gravidade da infração cometida, com-petindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadu-al.

CAPÍTULO IV
TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 536. São considerados fatos geradores:

I - da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, os serviços de fiscalização do exercício regular da atividade;

II - da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, os serviços de fiscalização de ocupação do solo.

§ 1.º O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, não dispensa a cobrança da Taxa de Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

§ 2.º Para os efeitos de incidência da taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.

Art. 537. Considera-se comércio ambulante:

I - o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;

II - o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

Art. 538. Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Art. 539. Ao comerciante ambulante ou eventual que satisfizer as exigências regulamentares é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.

§ 1.º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de dezoito anos de idade.

§ 2.º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Subseção i
Das feiras eventuais e/ou itinerantes

Art. 540. Consideram-se como feiras, todos os eventos temporários cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados, com fim comercial ou não.

Art. 541. A concessão de licença para a realização das feiras eventuais é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Art. 542. As feiras de venda de produtos no varejo serão realizadas nos centros comerciais especificamente definidos para a realização de tais eventos, conforme determina o Plano Diretor do Município de Sulina – Paraná.

Art. 543. Para obter a autorização para a realização da feira, a empresa promotora do evento deverá apresentar junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuição do Foro da sede da Pessoa Jurídica;

IV - laudo de liberação das instalações da feira, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, com a descrição do Plano de Segurança Contra Incêndios;

V - apresentação das certidões negativas de debito como INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, pela empresa ou instituição promotora do evento e de cada um de seus participantes, onde esteja fixado seu domicilio comercial;

VI - Cópias autenticadas do contrato de locação, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;

VII - relação das pessoas físicas que participarão da feira como comerciantes, bem como dos trabalhadores que atuarão durante o evento;

VIII - croqui com a demonstração da localização e disposição dos estandes dos comerciantes;

IX - a empresa promotora do evento deverá disponibilizar banheiros químicos, masculino e feminino, e banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, ou mobilidade reduzida, em módulos individuais para uso dos feirantes e frequentadores;

X - certidão de liberação da Secretaria de Municipal da Fazenda de que o local esteja compatível com o Plano Diretor e Código de Obras, no que diz respeito às instalações;

XI - apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária de todos os participantes da feira;

XII - comprovação de contratação de seguro contra incêndio destinado a cobertura de sinistros contra edificações e instalações em todo espaço ocupado pela feira, e cobertura de danos pessoais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira, bem como servidores públicos e trabalhadores em serviço;

XIII - de acordo com a natureza, porte de eventos e fluxo de pessoas previstas, poderá o Poder Executivo exigir a disponibilização de serviço médico para atendimento aos usuários.

§ 1.° O pedido de licença para a realização da feira deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da realização do evento.

§ 2.° É proibida a realização das denominadas feiras itinerantes (temporárias) durante os 15 (quinze) dias que antecederem às seguintes datas comemorativas: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Namorados, Dia da Criança e durante o mês de dezembro.

§ 3.° É proibida também a realização de feiras temporárias durante os 15 (quinze) dias que antecedem às Liquidações do Comércio (verão e inverno), cujas datas serão definidas pelas entidades do comércio local e informadas ao Executivo até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao de suas realizações.

§ 4.º O prazo máximo de duração das feiras não poderá ultrapassar 3 (três) dias consecutivos.

§ 5.° Em nenhuma hipótese, mesmo no caso de indeferimento do pedido de licença, os valores recolhidos aos cofres públicos serão devolvidos.

§ 6.º No caso de inadimplência, pelo organizador do evento, quanto ao pagamento das taxas e emolumentos municipais, atinente a realização da feira, a responsabilidade pelo pagamento será do proprietário do estabelecimento onde se realizou a feira.

Art. 544. A empresa promotora do evento deverá ainda comprovar, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, que ofertou aos órgãos representativos do comércio e indústria local 30% (trinta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades do município de Sulina – Paraná.

Art. 545. A empresa organizadora da feira itinerante (temporária) fica também obrigada a manter, nos 90 (noventa) dias seguintes ao evento, um escritório no Município de Sulina – Paraná, para atender possíveis reclamações e/ou devoluções de mercadorias comercializadas na feira. Para tanto, resta obrigatório que as empresas participantes da feira deverão possuir nota fiscal individual ou, em caso de compra por lote, nota fiscal da compra com a discriminação de todos os produtos adquiridos, para possível fiscalização pelo órgão competente.

§ 1.° O horário de funcionamento do escritório deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas diárias, por mínimo 5 (cinco) dias em cada semana.

§ 2.º A empresa organizadora da feira itinerante (temporária) também deverá disponibilizar um número de telefone local para o atendimento dos consumidores durante o prazo previsto no caput do presente artigo.

§ 3.° O endereço e o telefone do escritório deverão constar em toda a publicidade que for feita pela empresa organizadora do evento.

§ 4.° Os requisitos previstos neste artigo deverão ser comprovados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, sob pena de indeferimento do alvará de funcionamento.

Art. 546. A empresa organizadora deve destinar espaço no local de realização da feira, separadamente e sem qualquer custo, com o aparato necessário para utilização de internet e computadores, para a instalação de:

I - Representantes do PROCON;

II - Pronto atendimento médico;

III - Polícia Militar;

IV - Poder Público Municipal.

Art. 547. O descumprimento do disposto nesta Subseção importará no imediato fechamento do local onde se encontra instalado o evento, além da sujeição da empresa organizadora às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 100% (cem por cento) das taxas de licenciamento já pagas (ou que deixaram de ser pagas);

II - suspensão da concessão de novas licenças para eventos de qualquer natureza pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A suspensão prevista no inciso II do presente artigo abrange todas as empresas que participarem da feira, não ficando restrita à empresa organizadora do evento.

Art. 548. As feiras itinerantes (temporárias) somente poderão funcionar em locais que disponham de estacionamento privativo de, no mínimo 3 (três) automóveis por empresa participante, devendo ser disponibilizados espaços para estacionamento de portadores de necessidades especiais e de idosos, em número não inferior a 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas.

Art. 549. Não será permitida a realização de feiras itinerantes sem que tenha decorrido, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias entre um evento e outro.

Art. 550. Ficam excluídos das disposições constantes nos artigos anteriores desta Subseção os eventos promovidos pelo Município de Sulina – Paraná em conjunto com os órgãos representativos da indústria e do comércio local.

Subseção iI
Dos parques de diversões, circos e arquibancadas

Art. 551. Considera-se, para os efeitos das disposições desta Subseção:

I - Parques de Diversões: estruturas metálicas nas quais as montagens e desmontagens dos equipamentos se fazem sucessivamente em lugares alternados;

II – Circos: estruturas de lona apoiadas sob estruturas metálicas, sustentadas por esticadores de cabo de aço destinados a apresentações artísticas;

III – Arquibancadas: estruturas metálicas montadas por uniões parafusadas que visam acomodar a população em desfiles e espetáculos públicos abertos.

Art. 552. A concessão para funcionamento de parques de diversões, circos e arquibancadas em todo o Município de Sulina – Paraná, em caráter permanente ou temporário, fica condicionada à apresentação de anotação de responsabilidade técnica de montagem e livro de ocorrências que ateste segurança dos engenhos mecânicos e elétricos, com histórico de manutenção dos equipamentos a serem utilizados pelo público - de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR) e de suas Câmaras Especializadas, bem como das respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 553. A anotação de responsabilidade técnica de montagem deverá ser acompanhada do Livro de Ocorrências dos equipamentos, levando em consideração o tempo de permanência das instalações do parques de diversões, circos e arquibancadas no Município, sendo exigida a partir do primeiro dia de funcionamento e enquanto durar sua estadia naquele local, não devendo ser acrescentados ou alterados os equipamentos da vistoria inicial, sob pena de suspensão imediata das atividades, sem prejuízo da imposição de multa.

Art. 554. O Livro de Ocorrências deverá conter os seguintes registros:

I - Nota fiscal do equipamento, projeto ou laudo de empresa ou profissional idôneo que se responsabilize pela estrutura e fabricação do equipamento com devida anotação de responsabilidade técnica;

Termos de Abertura e encerramento lavrados pelo CREA, conforme modelo;

Defeitos ou falhas detectadas pelo profissional responsável técnico, bem como a indicação das respectivas providências tornadas ou necessárias a liberação e permanência em atividades;

IV - Relação de equipamentos e instalação em uso, de propriedade da empresa, bem como de terceiros, alugados, cedidos ou emprestados, contendo cópia dos contratos e documentação inerente ao equipamento se houver, e respectivos laudos técnicos, por equipamento e instalação, sobre as condições de operacionalidade;

V - Irregularidades constatadas pelos usuários quanto ao funcionamento dos equipamentos;

VI - Nome da empresa, endereço onde se encontra instalada, período provável de funcionamento, número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do (s) profissional (is) das áreas mecânica e elétrica, e a data de sua efetivação, assinatura do (s) responsável (eis) técnico (s) e do contratante.

Art. 555. O Livro de Ocorrências será de guarda e posse da empresa e de livre acesso ao (s) profissional (is) e aos usuários, podendo ser exigido a qualquer momento.

Art. 556. Quando houver subestação de energia elétrica nos parques de diversões, circos ou arquibancadas, os cabos elétricos para alimentação dos equipamentos devem ser colocados em canaletas apropriadas.

Art. 557. Na entrada dos parques de diversões, circos ou arquibancadas, o profissional responsável técnico pelas instalações dos equipamentos, deverá providenciar a afixação, no local, de placa indicativa de sua responsabilidade técnica, contendo a data de sua expedição, sua validade, o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA nos termos do art. 16 da Lei n° 5194, de 1966.

Art. 558. A entrada em funcionamento de parques de diversões, circos e arquibancadas sem atendimento ao disposto nesta Subseção implicará multa de 100 (cem) UFMs - Unidade Fiscal do Município, por cada dia em que haja funcionado de forma irregular, independentemente de sua imediata interdição.

Parágrafo único. As infrações da obrigação instituída por esta Subseção sujeita o infrator, além da multa, à interdição do brinquedo ou do equipamento pelo seu não cumprimento, suspensão temporária da atividade, podendo culminar em interdição total ou parcial do estabelecimento.

Art. 559. As instalações deverão passar por vistorias pelo Corpo de Bombeiros para liberação quanto às saídas de emergência e instalações de extintores.

Art. 560. As sanções previstas nesta Subseção serão aplicadas pela autoridade administrativa competente para fiscalizar a exploração de parques de diversões, circos e arquibancadas.

Art. 561. No âmbito de competência da Administração Municipal, o descumprimento do disposto nesta Subseção por parte de servidor público será considerado falta de natureza grave.

Art. 562. Os parques de diversões, circos e arquibancadas poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de ser verificada a continuidade das condições que possibilitaram o licenciamento.

Art. 563. É de restrita responsabilidade da empresa organizadora a manutenção da limpeza do local durante a concessão, bem como na entrega do terreno após o encerramento das atividades, sob pena de multa diária de 20 (vinte) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

§ 1.º Os promotores e/ou organizadores de eventos realizados no âmbito do Município de Sulina – Paraná, que contratem parques de

diversões, circos e arquibancadas serão consideradas solidariamente responsáveis, durante a realização do evento.

§ 2.° Somente será autorizado o funcionamento, por parte da Administração Municipal, se as empresas comprovarem o cumprimento das exigências contidas nesta Subseção.

Art. 564. O prazo máximo de duração dos parques de diversões, circos e arquibancadas não poderá ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 565. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez e recolhidas no ato da outorga das licenças.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 566. É contribuinte das taxas a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município, devidamente inscrito no Cadastro próprio para a atividade, mediante o preenchimento de documento fornecido pela Prefeitura.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DOS VALORES DAS TAXAS

Art. 567. As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma da tabela do Anexo VI desta Lei, proporcionalmente ao número dos dias ou meses de atividade de exercício das mesmas.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Art. 568. A falta de inscrição do vendedor ambulante implicará nas seguintes penalidades:

I - apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences; e
II - multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município para cada autuação.

CAPÍTULO V
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 569. A taxa de licença para execução de obras de construção civil tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 570. A Taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

§ 1.º A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a Análise Prévia dos Projetos e o Visto de Conclusão de Obra (Habite-se).

§ 2.º Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município e o pagamento da taxa devida.

Art. 571. É isento de tributação da Taxa de Licença para Execução de Obras:

I - as construções residenciais que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda, cujos critérios estarão definidos em legislação municipal especifica;

II – as construções realizadas em imóveis localizados na área rural do município.

Parágrafo único. A isenção de que trata o inciso I deste artigo está condicionada a fiscalização e aprovação constante no Parágrafo Único do artigo 357 desta Lei.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 572. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município, que deverá se inscrever no órgão próprio do Município.
Parágrafo único. No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras, bem como as informações relativas à obra ou serviços iniciados ou em andamento, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 573. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Obras são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma da tabela do Anexo VII desta Lei.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DAS PENALIDADES

Art. 574. A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas no parágrafo 4.º deste artigo.

§ 1.º A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§ 2.º O prazo de validade da licença para execução de obras está previsto no Código de Edificações do Município de Sulina – Estado do Paraná.

§ 3.º A Taxa de Licença para Execução de obras será novamente cobrada a cada reanálise infrutífera do projeto de construção.
§ 4.º O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro de Obras fica sujeito às seguintes penalidades:

I - interdição da obra; e

II - multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município, por obra.

CAPÍTULO VI
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 575. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 576. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 577. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 578. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo são os estabelecidos na tabela do Anexo VIII desta Lei.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 579. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Art. 580. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I - multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município, por lote;

II - na reincidência, o dobro.

CAPÍTULO VII
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 581. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.

Parágrafo único. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não deve obedecer:

I - horário;

II - local;

III - a quantidade máxima de 60 (sessenta) decibéis de ruído; e

IV - período de duração.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 582. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei.

§ 1.º A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

§ 2.º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

§ 3.º O requerimento para a licença deve ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características e do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.

§ 4.º Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

§ 5.º Os contribuintes ficam obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 583. Taxa de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

Parágrafo único. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 584. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidas na tabela do Anexo IX desta Lei.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Art. 585. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I - multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município; na reincidência, o dobro;

II - apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences; e

III - as mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 586. O contribuinte deverá observar as regras de higiene pública, bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, dentre outras, estabelecidas no Código de Postura Municipal e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO VIII
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 587. A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica.

§ 1.º A taxa mencionada no presente artigo é extensiva às sociedades de economia mista e autarquias federais, estaduais e municipais.

§ 2.º Sem prejuízo do tributo e da multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 588. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas são os estabelecidos na tabela do Anexo X desta Lei.

Art. 589. A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

Art. 590. Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE DA INSCRIÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 591. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetua-da pelo mesmo, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.
Art. 592. A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis, além da imediata interdição da ocupação, mais a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município;

II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.

Art. 593. A ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas, somente será autorizada se observadas as normas da vigilância sanitária e as normas de segurança, conforme a legislação vigente.

TÍTULO VI
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 594. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - Taxa de Coleta de Lixo;

II - Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;

III – Taxa de Serviços Diversos.

Art. 595. As taxas a que se referem os incisos I a III do artigo anterior poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Art. 596. As taxas de que trata o art. 594 devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

Art. 597. As taxas de serviços urbanos incidirão sobre cada uma das economias autônomas e distintas, relativamente aos serviços prestados, e o produto da arrecadação se destina integralmente à cobertura dos custos dos serviços prestados pelo Município, ao contribuinte.

CAPÍTULO II
TAXA DE COLETA DE LIXO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 598. A Taxa Municipal de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo prestados pelo Município de Sulina - Paraná, pela administração pública direta ou indireta, ou mediante a terceirização.

Art. 599. A Taxa Municipal de Resíduos Sólidos incide sobre cada um dos imóveis edificados, localizados em vias ou logradouros beneficiados pelos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais, no Município de Sulina – Paraná.

Art. 600. A utilização potencial dos serviços de que trata o caput deste artigo ocorre no momento de sua disponibilização aos usuários, para fruição.

Art. 601. A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado, observado a legislação especifica.

Art. 602. A coleta de lixo em condomínios fechados será realizada mediante coleta pública em contêineres localizados na área externa próxima à entrada do condomínio.

Art. 603. O Poder Público Municipal não é responsável pela coleta interna de lixo nos condomínios fechados, ficando tal incumbência à cargo dos próprios moradores ou sindico.

Art. 604. A base de cálculo da taxa de coleta de lixo, para fins deste artigo, incidirá sobre cada um dos imóveis edificados, considerando a metragem de área total construída, conforme o disposto na tabela do Anexo XI desta Lei e na Seção IV deste Capítulo.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 605. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título de imóveis públicos ou privados lindeiros às vias ou logradouros públicos, que recebe, ou tenha à sua disposição, os serviços previstos no artigo anterior.

Art. 606. Na cobrança da taxa prevista neste Capítulo serão considerados os diferentes tipos de coleta, como residencial, comercial, industrial e outros.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 607. Estão isentos do pagamento da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos os entes da Administração Direta e Indireta do Município, no que concerne aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em seus serviços.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 608. A base de cálculo da taxa é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere.

Art. 609. A base de cálculo e a forma de apuração do valor da Taxa de Coleta de Lixo é a estabelecida na tabela do Anexo XI desta Lei.

Art. 610. A taxa de coleta de lixo será lançada e arrecadada, sempre que possível, juntamente com o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, e sua cobrança se dará conforme o número de parcelas do mencionado imposto.

Art. 611. A taxa de coleta de lixo será anual e devida a partir do primeiro dia do exercício em que se der o lançamento.

Art. 612. Os serviços relativos à Taxa de Coleta de Lixo poderão ser prestados diretamente pelo Município; por terceiros mediante concessão, ou através de convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná S. A. – SANEPAR.

Art. 613. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 614. Quando a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo for efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município, deverá haver concordância do contribuinte, e será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.

Art. 615. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água e/ou esgoto da SANEPAR deverá proceder a quitação dos débitos no carnê de pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, e sua cobrança se dará conforme o numero de parcelas do mencionado imposto.

Art. 616. A Administração do Município comunicará imediatamente à SANEPAR a ocorrência prevista no artigo anterior para que se proceda à exclusão do contribuinte do sistema de arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo através da conta de água e/ou esgoto.

Art. 617. Quando não houver nem ligação de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado pela Administração na mesma classe do gerador de lixo de um usuário dos serviços com as mesmas metragens de área total construída, conforme estabelecido na tabela do Anexo XI desta Lei.

Art. 618. Na hipótese do artigo anterior a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo será realizada diretamente pela Administração, nos mesmos moldes do art. 615 desta Lei.

CAPÍTULO III
TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 619. Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.

Art. 620. Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:

I - possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano;

II - estejam acumulando resíduos sólidos da classe II B - inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica;

III - estejam acumulando resíduos sólidos da classe II-A – não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da ABNT;

IV - estejam acumulando resíduos sólidos da classe I – resíduos perigosos, segundo classificação contida na NBR 10004/2004 da ABNT;

V - acumulem água, principalmente fossas ou esgoto em céu aberto.

Art. 621. Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.

Art. 622. Os proprietários dos imóveis previstos no parágrafo anterior deverão ainda mantê-los limpos e eliminar a vegetação existente na área plantada.

Art. 623. É proibida em toda a área urbana do município a limpeza de lotes através de controle químico ou por queimadas.

Art. 624. A aplicação de produtos agrotóxicos na limpeza dos imóveis a que se refere o parágrafo anterior fica adstrita a Legislação Estadual.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 625. É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 626. A base de cálculo da Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados, é o custo do serviço, definido na tabela constante da tabela do Anexo XII desta Lei.

Art. 627. A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por terreno, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

Art. 628. O prazo para recolhimento da taxa será, a critério do Fisco municipal, de 30 (trinta) dias contados da publicação da notificação de lançamento, ou no mesmo prazo fixado para o recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 629. A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

SEÇÃO IV
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 630. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através da divisão de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde, através da divisão de Vigilância Sanitária, ficarão responsáveis pela fiscalização e aplicação das sanções previstas na presente Lei Complementar.

Art. 631. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo 624 implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento, apresentem defesa ou comprovem que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa.

§ 1.º As Notificações e infrações identificadas serão objeto de lavratura de auto de notificação e infração em modelo próprio adotado

pelas Secretarias, onde constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

I - data e hora da identificação da notificação e infração;

II - Identificação do proprietário do imóvel conforme constante do cadastro técnico do Município;

III - Identificação do fiscal responsável pela lavratura do auto;

IV - Caracterização do tipo de infração cometida;

V - Valor da multa expressa em Unidades Fiscais do Município – UFM;

VI - placa com identificação do imóvel, com número da quadra e do lote, para registro fotográfico.

§ 2.º Além de atestado por fiscal habilitado, as infrações serão fotograficamente registradas e mantidas em arquivo por um período de 5 (cinco) anos.

§ 3.º Julgada procedente a defesa, ou comprovado que foram sanadas as irregularidades, no prazo previsto, não será aplicada a sanção.

Art. 632. O não atendimento do auto da infração a que se refere o artigo anterior acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 02 (duas) Unidades Fiscais Municipais – UFM.

§ 1.º Na reincidência da infração a multa será cobrada em dobro, sem prejuízo da multa anteriormente lançada, fazendo-se cobrança cumulativa.

§ 2.º Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período correspondente a 12 (doze) meses contados a partir da emissão da primeira infração.

§ 3.º O disposto no parágrafo anterior deste artigo se aplica caso seja o mesmo proprietário do imóvel objeto e na época da autuação ou constatação de reincidência.

Art. 633. Decorrido o prazo previsto no artigo 631 desta lei, e não tomadas as providências nele estipuladas pelos proprietários dos imóveis, ensejará ao Município de Sulina – Paraná executar os serviços de limpeza, cobrando dos respectivos proprietários o valor do serviço efetivamente executado, sem prejuízo da multa estipulada no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter os valores referentes à execução de serviços de limpeza em Unidades Fiscais Municipais – UFM e lançá-los em dívida ativa, caso o débito não seja liquidado no prazo de 60 (sessenta) dias após sua prestação, pelos proprietários dos imóveis.

Art. 634. O não pagamento da multa e do serviço de limpeza até a data do seu vencimento, acarretará à dívida o acréscimo de encargos, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 635. A execução dos serviços de limpeza a que se refere o artigo 633 desta lei será efetuado sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 636. Os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, sendo realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.

CAPÍTULO IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DA COBRANÇA

Art. 637. Os fatos geradores da Taxa de Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XIII desta Lei.

Art. 638. A cobrança da Taxa de Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:

I – expediente;

II – serviços administrativos.

Art. 639. A matéria concernente à Taxa de Serviços de Cemitério será regida e determinada em lei específica.

Art. 640. Outros serviços prestados pelo Município, não remunerados por taxas instituídas nesta Lei, terão tratamento de Preço Público ou Tarifa, não sujeitos ao atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus valores poderão ser fixados e/ou alterados por decreto do Poder Executivo.
SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 641. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

Art. 642. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

§ 1.º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como à celebração, renovação e transferência de contratos.

Art. 643. Não está sujeito a incidência da taxa de expediente:

I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo;

II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

III - os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;

IV - os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 644. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo XIII desta Lei.

TÍTULO VII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO I

DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 645. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades nacionais ou internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;

V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

Art. 646. As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria devem enquadrar-se em programas pertinentes a obras de iniciativa do Poder Público ou de iniciativa particular.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 647. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

Art. 648. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

Art. 649. Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.

Art. 650. É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Art. 651. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PERTINENTE A OBRAS
DE INICIATIVA DO PODER PÚBLICO

SEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 652. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada.

Art. 653. Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.

Art. 654. São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 655. O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.

Art. 656. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 657. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

Art. 658. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

Art. 659. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO

Art. 660. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;

IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 661. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 662. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.

Art. 663. A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 664. A impugnação versará sobre:

I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;

II - cálculo dos índices atribuídos;

III - valor da contribuição;

IV - número de prestações para o seu pagamento.

Art. 665. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 55 desta Lei, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

Art. 666. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.

Art. 667. Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do aviso de lançamento.

Art. 668. O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 684 desta Lei, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.

Art. 669. O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 670. Tratando-se de bairros populares o prazo máximo para pagamento da Contribuição poderá ser fixado em até 36 (trinta e seis) parcelas e o valor da parcela mínima não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da UFM.

Art. 671. Nos demais casos o prazo máximo para pagamento da Contribuição será de até 36 (trinta e seis) meses e a parcela mínima será de 01 (uma) UFM.

Art. 672. A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento.

Art. 673. As prestações da Contribuição de Melhoria serão atualizadas monetariamente de acordo com os índices estabelecidos em lei.

Art. 674. É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros e outros encargos correspondentes, como definido em lei.

Art. 675. O Poder Executivo Municipal fixará as percentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Art. 676. A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição de melhoria será fixada a vista da natureza da obra; os benefícios para os usuários; as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 677. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.

Art. 678. O órgão fazendário será cientificado do início da execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à cobrança de Contribuição de Melhoria, a fim de, em certidão negativa que vier a fornecer, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.

Art. 679. Quando a obra for entregue gradativamente, beneficiando a determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas, observado o que dispõe o art. 55 desta Lei.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 680. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 87, desta Lei, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO III
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PERTINENTE A OBRAS DE INICIATIVA PARTICULAR

Art. 681. As obras a que se refere este Capítulo, quando solicitadas pelo particular e julgadas de interesse público pela Municipalidade, serão iniciadas após o órgão fazendário promover as diligencias necessárias para a organização do rol de contribuintes beneficiados.

Art. 682. Completadas as diligências de que trata o parágrafo anterior, expedir-se-á edital convocando os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, examinarem o projeto, as especificações, o orçamento e as contribuições.

Art. 683. Os interessados, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, deverão manifestar sua concordância ou não quanto ao orçamento e as contribuições, especificando, na reclamação, se for o caso, as razões de sua discordância.

Art. 684. Aplicam-se, subsidiariamente, a este Capítulo, naquilo que couber, as disposições do Capítulo II.

CAPÍTULO IV
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 685. Fica o Chefe do Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO VIII
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO CONTRIBUINTE

Art. 686. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149–A da Constituição Federal, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

Art. 687. A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no artigo anterior constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento e expansão da

rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria e centrais de atendimento ao cidadão.

Art. 688. Entende-se por iluminação pública a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, vielas, becos, passarelas, pontes, abrigos de usuários de transportes coletivos, monumentos, prédios públicos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental localizadas em áreas públicas, semáforos, fontes luminosas e outros logradouros de domínio público, bem como de toda e qualquer área de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das faturas de consumo de energia ou pelas demais obrigações legais, regulamentares, administrativas e contratuais seja de responsabilidade da Fazenda Municipal. Inclusive, a COSIP é devida pela iluminação pública ofertada pelo Município e colocada à disposição de todos os cidadãos nos locais aqui definidos.

Art. 689. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel urbano, edificado ou não, situado no território do Município de Sulina – Paraná.

Art. 690. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Sulina – Paraná, cadastrado na concessionária fornecedora de energia.

Art. 691. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 692. O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

Art. 693. Ficam isentos do pagamento da COSIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial com consumo no mês de até 50 kWh, bem como os consumidores das classes residencial e rural enquadrados no Programa Luz Fraterna, nos termos da Lei do Estado do Paraná sob nº 14.087, de 11 de setembro de 2003.

Art. 694. Ficam também isentos do pagamento as Autarquias e Fundações Públicas Municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do serviço Público de Energia Elétrica, bem como, as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de Energia Elétrica para as fontes de tensão de Tvs a cabo, radares, relógios digitais, out-doors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 695. A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será fixo, em moeda corrente nacional, corrigido mediante Decreto do Poder Executivo, com base no Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGPDI, e será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados ou não diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município.

Art. 696. O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou por outro meio, da contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Art. 697. A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, poderá ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.

Art. 698. Para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no caput deste artigo, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da Contribuição.

Art. 699. O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do Município.

Art. 700. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 701. O convênio a que se refere o art. 698 deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

Art. 702. O Poder Executivo deverá regulamentar por legislação especifica a aplicação do disposto no artigo anterior desta Lei, inclusive firmando o contrato ou convênio de arrecadação a que se refere o seu caput.

Art. 703. O prazo para pagamento da COSIP é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

Art. 704. O montante devido e não pago da COSIP será inscrito em dívida ativa pela autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.
CAPÍTULO III
DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 705. A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificados e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial e industrial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados.

Art. 706. Para o exercício de 2021 ficam estabelecidos os valores constantes no Anexo XIV desta Lei Complementar.

Art. 707. Ocorrendo reajuste do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, o valor da contribuição será reajustado no mês subseqüente, no mesmo percentual de aumento aplicado pela distribuidora da energia.

Art. 708. Caso seja, por norma federal, admitido reajuste de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor devido da COSIP passará a ser atualizado também em periodicidade inferior, a partir do mês subseqüente ao da previsão normativa federal.

TÍTULO IX
DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 709. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário como definidas no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações;

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no Parágrafo 2º do art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa da forma da lei complementar federal referida no inciso anterior, que aufira receita bruta anual conforme estabelecido no artigo 68 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - microempreendedor individual – MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta lei, o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, desde que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e atenda todos os requisitos nela relativos previstos, bem como o previsto nos artigos 18-A, 18-B e 18-C, na redação da Lei Complementar federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 710. Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante lei complementar federal.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÃO E BAIXA

SEÇÃO I
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO
Art. 711. Aplica-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II do Título V do Livro Segundo desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEFINITIVO CONSULTA PRÉVIA, INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

Art. 712. Aplica-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II do Título V do Livro Segundo desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DO CADASTRO FISCAL

Subseção I
CNAE - Fiscal

Art. 713. Fica adotada para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal).

Art. 714. Compete à secretaria municipal à qual corresponder o encargo, através do seu sistema de processamento de dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
Entrada Única de Dados

Art. 715. Será assegurada à contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 716. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes competências:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação, oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como a situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.

Art. 717. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Subseção III
Do Microeempredeor Individual

Art. 718. O processo de registro do Microempreendedor Individual terá trâmite especial, a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.(Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 4º, Parágrafos 1º a 3º, e art. 7º, na redação da Lei Complementar federal nº 128, 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014).

Art. 719. O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 720. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.

Art. 721. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o Microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I - Instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II - Em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 722. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas enquadradas no Capítulo I, que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1.º A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.
§ 2.ºO disposto neste artigo não é impeditivo da inscrição fiscal.
Art. 723. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

Art. 724. Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no inciso I do artigo 722 deverão firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 725. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO III
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO A RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

Art. 726. Fica recepcionado na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (Lei Complementar nº 123, art. 1º a 41, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014):

I - À definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - Às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - Às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, consulta dívida ativa, certidão de dívida ativa, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente, parcelamento e penalidades;

IV - Às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V - À abertura e fechamento de empresas;

VI - Ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1.º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - na importação de serviços.

§ 2.º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

Art. 727. As regras baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que obedecida à competência que lhe é outorgada pela referida Lei Complementar, será implementada no Município por Decreto do Executivo (Lei Complementar nº 123, art. 1º a 41, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014).

Parágrafo único. Essa atribuição poderá ser delegada à Secretaria de Finanças ou ao Comitê Gestor Municipal, se este órgão tiver competência para baixar atos normativos.

Art. 728. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar nº. 123, art. 18, em especial Parágrafos 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e respectivos Anexos, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014).

§ 1.º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso à alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2.º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, Parágrafos 18, 19, 20 e 21, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014).

Art. 729. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I - O valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 art. 18, Parágrafo 6º, e 21, Parágrafo 4º, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014);
II - Será aplicado o disposto no artigo 735 desta Lei;

III – Tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (Lei Complementar federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, § 23, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014).

Art. 730. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 730 desta Lei, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento. (Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, Parágrafo 22, 22-B e 22-C, na redação da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014).

§ 1.º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – Promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o

Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – Fornecer na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – Promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2.º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 731. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, art. 18, Parágrafo 6º, e 21, Parágrafo 4º, na redação da Lei Complementar nº 128, 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014):

I – A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do caput, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 732. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 21 e 22, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014).

Art. 733. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao SIMPLES NACIONAL, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 41, Parágrafo 3º, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014).

Art. 734. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes deste Código.

Art. 735. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).

Art. 736. Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014), optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

SEÇÃO II
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 737. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, DE 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar federal 128, 19 de dezembro de 2008, e Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014), e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 738. Em relação ao disposto no artigo anterior, o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será o valor estabelecido em lei federal, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISS, prevista nesta lei complementar.

TÍTULO X
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CAPITULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DA NFS-E

Art. 739. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em

sistema próprio da Prefeitura do Município de Sulina, Governo do Estado do Paraná ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria de Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO II
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 740. Todos os prestadores de Serviço são obrigados à emissão da NFS-e.

Parágrafo único. Os demais contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I
DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 741. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 742. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.sulina.pr.gov.br.

Parágrafo único. O Município poderá autorizar o acesso ao sistema e a respectiva emissão de nota fiscal eletrônica para as entidades sem fins lucrativos que o solicitarem.

Art. 743. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria de Finanças, direcionado à Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 744. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 742 desta Lei e comprovação, pela Secretaria de Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1.º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2.º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 745. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 746. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 747. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II
DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 748. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 749. A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Responsável pela Divisão de Tributação e Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;

II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 750. Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado, levando-se em consideração a função exercida.

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 751. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver, e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do Código Tributário Municipal de Sulina – Anexo III, previsto no Artigo 351 desta Lei Complementar;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Sulina – Paraná, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal;
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1.º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná" - "Secretaria Municipal de Finanças" – "Departamento de Tributação" - "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".

§ 2.º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3.º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

Art. 752. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http:// www.sulina.pr.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Sulina – Paraná, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 753. As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria de Finanças.

Art. 754. Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 755. Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

SEÇÃO I
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E POR PESSOA FÍSICA

Art. 756. É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria de Finanças, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria de Finanças, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico - DAM-e.

Art. 757. A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

SEÇÃO II
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL - NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 758. Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

SEÇÃO III
DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 759. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1.º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2.º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3.º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 760. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto nesta Lei Complementar.

SEÇÃO IV
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E

Art. 761. A figura da "Carta de Correção", no âmbito da legislação tributária municipal, é destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1.º É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2.º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3.º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 4.º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 762. Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1.º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

§ 2.º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 763. O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 764. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no § 1º do art. 762 desta Lei.

§ 1.º O RPS deverá ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente, a 3ª entregue a Secretaria de Finanças.

§ 2.º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3.º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4.º As notas fiscais convencionais já confeccionadas, só serão válidas até a implantação das NFS-e, que será Decretado Pelo Executivo, as notas fiscais antigas deverão ser entregues na Secretaria de Finanças, as já emitidas ou as em brancas.

§ 5.º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 6.º Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria de Finanças disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.sulina.pr.gov.br.

Art. 765. A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF será definida mediante Decreto.

SEÇÃO II
DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 766. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1.º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2.º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3.º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 781 desta Lei.

§ 4.º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 5.º Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art. 767. Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria de Finanças ("on-line").

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE "EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF"

Art. 768. O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/PR, deverá observar o seguinte:

I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/PR;

III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 769. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

SEÇÃO IV
DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RPS

Art. 770. A partir da opção mencionada no artigo 741 e seguintes desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, deverão ser entregues a Secretaria de Finanças.

§ 1.º Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

§ 2.º As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas também deverão ser entregues a Secretaria de Finanças.

SEÇÃO V
DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL CONJUGADA EM RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 771. A partir da opção mencionada no artigo 741 e seguintes desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 772. É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 773. No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

CAPÍTULO V
DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL CONJULGADA EM RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

SEÇÃO I
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC".

Art. 774. Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 775. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 773 desta Lei.

Art. 776. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 780 desta Lei.

Art. 777. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I - CPF/CNPJ do prestador;

II - endereço do prestador e do tomador;

III - CPF/CNPJ do tomador;

IV - e-mail do tomador;

V - o valor dos serviços prestados;

VI - o enquadramento na lista de serviços; e

VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

SEÇÃO II
DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 778. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 779. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I - 01 (uma) UFM para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II – 02 (duas) UFM´s para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III – 02 (duas) UFM´s para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 780. Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I - 01 (uma) UFM para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;

II - 02 (duas) UFM´s para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

Parágrafo único. A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 766 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 781. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 10 (dez) UFM´s.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 782. Para efeito deste Título, entende-se por processo administrativo regular, toda aquela instaurada via protocolo central da Secretaria de Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 783. A partir da opção prevista no artigo 741 e seguintes desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização

para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal - ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 784. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I - mudança de endereço; e

II - mudança de ramo de atividade.

Art. 785. Os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria de Finanças num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Os contribuintes que não cumprirem o disposto no caput deste artigo terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

TÍTULO XI
DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 786. Fica instituída no Município de Sulina – Paraná, para todos os efeitos, a Unidade Fiscal Municipal - UFM, cujo valor para o ano de 2021 é de R$ 114,74 (Cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 787. O valor da UFM será corrigido monetariamente com base na variação do IPCA-e, IGPM ou INPC, ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial, prevalecendo o de menor valor, e será fixada sempre no mês de janeiro, compreendendo o seu valor em reais, declarado por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 788. A UFM será indexadora de todos os tributos municipais, bem como dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

TÍTULO XII
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 789. As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município, não previstos nesta Lei, devem ser definidos anualmente em lei complementar específica.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.

Art. 790.É vedada a emissão de guia para o pagamento de tributos e contribuições de valor inferior a R$. 10,00 (Dez reais).

Parágrafo único. Quando da apuração de qualquer tributo ou contribuição, administrados pela Secretaria da Receita Federal, resultar valor a recolher inferior ao disposto no caput, deverá ser adicionado ao imposto ou contribuição de mesmo código, correspondente aos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo estabelecido, quando então, será pago ou recolhido no prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração.

Art. 791. As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais, não previstos nesta Lei, devem ser fixados anualmente em lei complementar específica.

Art. 792. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Art. 793. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:

I - receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;
II - participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;

III - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município;

IV - transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 794. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.

Art. 795. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 796. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial efetuada nos termos do art. 55 desta Lei, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1.º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2.º Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.

§ 3.º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§ 4.º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.

§ 5.º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 797. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 798. O prazo de entrega de documentos e informações requeridas a Municipalidade, nos moldes no artigo 638 desta Lei Complementar, é de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme o disposto no artigo 11 da Lei 12.527/2011 (Regulamenta o acesso às informações).

Art. 799. Ficarão incorporadas a esta Lei as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.

Art. 800. O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Art. 801. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Complementar Municipal n. 584, de 18 de dezembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 06 de dezembro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 06 de dezembro, de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B7CEF631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 135/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 167 da Lei Municipal 860 de 20/11/2015,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal Senhora **ANA PAULA WILLENBORG MARANGON,** Matrícula Funcional 7862/1, ocupante do Cargo Temporário de Professor Pedagogia PSS, compreendendo o período de 01/12/2021 até 29/05/2022.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior se dará da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 860/2015 de 20/11/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 06/12/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A7E79555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras a proposta da empresa **R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.851.214/0001-00,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 390.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais)** e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. **10.558.356/0001-07**, tendo seu menor preço o valor de **R$ 624.500,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

Tapira, 24 de Novembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:40F63238

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021

ID: 2271

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 390.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – 24 de Novembro de 2021 a 24 de Novembro de 2022

Tapira, 24 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4E0BEF92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2021

ID: 2272

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 624.500,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 24 de Novembro de 2021 a 24 de Novembro de 2022

Tapira, 24 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4E50F245

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº.**

20.147.887/0001-52, tendo seu menor preço o valor de **R$ 40.104,00 (quarenta mil e conto e quatro reais).**

Tapira, 24 de Novembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FC4FD518

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2021

ID: 2273

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 40.104,00 (quarenta mil e conto e quatro reais).

VIGÊNCIA – 24 de Novembro de 2021 a 24 de Novembro de 2022

Tapira, 24 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C979D1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00042, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00042, de 06 de Dezembro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):
Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
OSMAR HILGEMBERG JUNIOR (ESPÓLIO DE) // 340.232.679-53 // 7913/00124/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:DD47ECFB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1036, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 184.989,49 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 184.989,49 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Rec. Humanos
0320-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
0350-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 9.000,00
0360-00510-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 4.500,00
0360-EA-00510-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.288,38
0370-00511-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atv. Econômica e Orçamento
0930-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 4.000,00

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1250-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1540-EA-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 8.511,28
1540-E-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 38.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2680-00107-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 25.000,00
2690-EA-00124-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.895,74
2690-E-00124-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 794,09

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4050-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.182.0440.2070 – Auxílios Eventuais
5360-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 184.989,49

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Superávit financeiro
Fonte 124 ..... R$ 5.895,74
Fonte 504 ..... R$ 8.511,28
Fonte 510 ..... R$ 2.288,38
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 – Fonte 000 ..... R$ 50.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00 – Fonte 124 ..... R$ 794,09
Conta Receita 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 – Fonte 504 ..... R$ 38.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
27.122.0204.2012 – Manutenção Melhorias e Ampliação do Centro de Eventos
0570-00511-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1240-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00
1260-00510-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2740-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00
2760-00107-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2870-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 2.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3890-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4620-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 9.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.1071 – Construção e Reforma de Moradias
5410-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 79.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:33DAEFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.057/2021

Dispõe sobre a Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Terra Boa em face da empresa RODRIGO BRAATZ CANDIDO.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica declarada a Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Terra Boa a empresa **RODRIGO BRAATZ CANDIDO,** inscrita no **CNPJ 13.141.137/0001-08**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo da suspensão do direito de participar em licitações e contratar com município de Terra Boa será de dois anos, contados da data da publicação desse decreto.

Art. 2º O alcance dos efeitos da penalidade de Suspensão Temporária de Licitar e Impedimento para Contratar, previsto no artigo primeiro desse Decreto abrange apenas a administração direta do município de Terra Boa -PR.

Art. 3º Os contratos ou Ata de Registro de Preços em que se encontre vigente com a empresa **RODRIGO BRAATZ CANDIDO,** inscrita no **CNPJ 13.141.137/0001-08**, como contratante ou detentora da ata de registro de preços deverão ser rescindidos ou cancelados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:67F891FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 497/2021 - PREGÃO N° 172/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI, CNPJ nº 29.275.166/0001-00, com sede AVENIDA SANTA CATARINA, 682, ZONA 01 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDELANI LINO NAVES CONCIANI, CPF: 695.976.779-20, carteira de Identidade nº 53309577, residente e domiciliado a AVENIDA SANTA CATARINA, nº 682, CIANORTE - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiro em atendimento a Prefeitura Municipal de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/12/2021, com vencimento até 06/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7C7195A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 498/2021 - PREGÃO N° 170/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANDRE LUCIANO GATTO ME, CNPJ nº 09.138.411/0001-12, com sede RUA TAVARES DE LYRA, 3637, INA - 83.065-180, São José dos Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDRE LUCIANO GATTO, CPF: 004.782.789-00, carteira de Identidade nº 58851094, residente e domiciliado a RUA TAVARES DE LYRA, nº 3637, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

OBJETO: contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de materiais em conserto e manutenção de piso de assoalho na quadra esportiva Arnaldo Gonçalves Zampiere..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/12/2021, com vencimento até 06/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:39BE0357

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 173/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 173/2021
REGISTRO DE PREÇO PAA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção equipamentos moto serras do Departamento de Meio Ambiente.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
1
R$ 65.090,88(sessenta e cinco mil, noventa reais e oitenta e oito centavos)

Terra Boa, 6 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DE6A4355

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 499/2021 - PREGÃO N° 173/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.632.713/0001-42, com sede AVENIDA AMAZONAS, 1397, ZONA 03 - 87.209-062, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIZA GOUVEA, CPF: 468.181.469-53, carteira de Identidade nº 42683205, residente e domiciliado a AVENIDA AMAZONAS, nº 1397, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção equipamentos moto serras do Departamento de Meio Ambiente..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 65.090,88** (sessenta e cinco mil, noventa reais e oitenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/12/2021, com vencimento até 06/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D31EE536

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 15/2021**, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, sendo que as empresas credenciadas foram:
- CLINICA MÉDICA WPM EIRELI, CNPJ: 24.989.200/0001-87
- POLICLINICA FLORESTA LTDA, CNPJ: 07.258.554/0001-32

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:85F9FAAD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 500/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA WPM - EIRELI, CNPJ nº 24.989.200/0001-87, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER PINHEIRO MOTA, CPF: 031.583.871-07, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, nº 40, VENTANIA - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/12/2021, com vencimento até 05/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:49F0AB02

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 501/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: POLICLINICA FLORESTA LTDA, CNPJ nº 07.258.554/0001-32, com sede RUA EMILIO CANDIDO BROETTO, 145, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS IVAN DE SANTANA E SOUZA, CPF: 352.395.438-01, carteira de Identidade nº 87473767, residente e domiciliado a RUA JOÃO WAGNER WEY, nº 1651, SOROCABA - SP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/12/2021, com vencimento até 05/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4EFC5CD1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS INDUSTRIAIS CONTRATO N° 502/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para fins de instalação de indústria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADOR: ANTONIO MAURICIO ANDREASSI, brasileiro(a), residente e domiciliado, nesta cidade de Terra Boa,

Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 277.409.609-00, RG n.º 1.368.884, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

II – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **Edmilson Pedro de Moura,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.888.129-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DA BASE LEGAL, DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato é feito com base na Lei Municipal n.º 985/09, de 09 de junho de 2009, Artigo 7º, inciso V, e suas alterações, tendo como objeto a locação do imóvel urbano, localizado na cidade de Terra Boa, no endereço ROD. GUIDO DE MATOS RODRIGUES, Lote 47, com área de 435,95 M² de construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado única e exclusivamente, ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal n.º 985/09, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no território do LOCATÁRIO.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
Início: 01/12/2021
Término: 30/11/2022.

Terra Boa 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito - Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B7364BEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800/2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a demissão do servidor VALDEIR HIPOLITO RIBEIRO.

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA
Nome do Candidato
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:87CBD9EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 801/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 06/12/2021, ao senhor **CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA,** portador da Identidade nº 62407700 SESP/SP, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F7B67E89

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 183/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e **CONSIDERANDO** o afastamento da Conselheira Tutelar Senhora Edvige Lopes Rocha, por decorrência de processo de sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a Conselheiro Tutelar, Suplente na Eleição de 06 de outubro de 2020, Senhor **AMERSON APARECIDO DA COSTA**, para compor o Conselho Tutelar de Terra Boa.

Art. 2º - Compete a Conselheiro Tutelar Convocado o cumprimento do período de mandato com **Dedicação Exclusiva**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o mandato enquanto perdurar o processo de sindicância.
.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de publicação desta resolução, para o Conselheiro Tutelar Convocado comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para a Posse.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:12DD6E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 746/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 14/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Pregão N° 14/2021 de 28/01/2021, que tinha por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMI NOVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE LAVANDERIA.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 06/12/2021 (seis dias de dezembro de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B3A0E364

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 747/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 8/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 8/2021 de 11/06/2021, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para a análise de viabilidade da retomada de operação e inspeção da CGH Padre Eduardo em Terra Rica - PR.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 06/12/2021 (seis dias de dezembro de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DAA6E81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2021(dois dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: METALFORTE METALÚRGICA E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.185.057/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA DA SAUDADE, 1877 - CEP: 79750000 - BAIRRO: GUIOMAR SOARES ANDRADE, Nova Andradina/MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria para renovação de CSN e medição de espessura do casco por ultrassom das embarcações `Euclides da Cunha I´, `Terra Rica` e vistoria anual de CSN e borda livre da embarcação ´Taquaruçu ` com convalidação dos atuais certificados, do Processo 323/2021 Pregão nº 160/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/12/2021

VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/12/2021(dois dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Metalforte Metalúrgica e Locações LTDA
ANA PAULA PASSOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E5A24E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 13/2021
Processo nº 349/2021
Contratação de empresa para serviço de reforma da fachada da EMEIEF Pequeno Príncipe e reformada das fachadas, passarelas e drenagem pluvial do CMEI João Marcos Ferreira da Silva

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte e três dias de dezembro de 2021 (23/12/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em seis dias de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D64AFCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2021(dois dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AUTO SHIP - PRESTACAO DE SERVICOS DE ENT CERT DE EMBARCAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.333.414/0002-25**.

DOMICÍLIO: RUA BERNARDO RAMOS, 92 - CEP: 69.005-310 - BAIRRO: CENTRO, MANAUS/AM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria para renovação de CSN e medição de espessura do casco por ultrassom das embarcações `Euclides da Cunha I´, `Terra Rica` e vistoria anual de CSN e borda livre da embarcação ´Taquaruçu ` com convalidação dos atuais certificados, do Processo 344/2021 Processo dispensa nº 101/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **16.788,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/12/2021(dois dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Auto Ship - Prestacao de Servicos de Ent Cert de Embarcações
MAURICIO KAZUTO MURAYAMA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A2420DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 177/2021.
Processo nº 346/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PEDAGOGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/12/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2F2FC7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 178/2021.
Processo nº 350/2021

OBJETO: Contratação de instituição financeira para proceder a prestação de serviço de recebimento de boletos de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 23/12/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8A72F5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 179/2021.
Processo nº 352/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prédio da Prefeitura Municipal de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/12/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:286FB398

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2019

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa nº 81/2019, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **J R ALVES SATIM**, com sede à RUA JOUBERT DE CARVALHO, 623 SALA 806 8 ANDAR - CEP: 87013911 - BAIRRO: ZONA 01, Maringá/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 12.526.550/0001-28, neste ato devidamente representado pelo JULIANA ROSA ALVES SATIM , portador do CPF/MF sob nº 031.740.999-94, , doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade DISPENSA sob nº. 81/2019, objetivando a Fornecimento de Contratação de empresa para leitura diária de recortes eletrônicos, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 1.188,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficA o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento ou seja, até o dia 14 de Dezembro de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R$ 1.188,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais) para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

CLÁUSULA TÉRCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 307/2019, datado de 17/12/2020.

Terra Rica-Pr, 06 de Dezembro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J r Alves Satim
JULIANA ROSA ALVES SATIM
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F45D81EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Assunto: Pregão 17/2021 – Ata de Registro de Preços 86/2021. *Resposta ao pedido de rescisão contratual amigável relativo aos Lotes: 001,004,005,006 e 007.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de rescisão contratual amigável relativo aos Lotes: 001,004,005,006 e 007.*

A empresa ***ELIZANDRO DA SILVA LOPES,*** por meio de requerimento datado de 11 de novembro de 2021, afirma a necessidade de cancelamento dos referido lotes, pelos seguintes motivos, que fundamenta.
Os valores de compra dos itens em questão tiveram um aumento elevado, o que interfere diretamente no compromisso assumido em Ata de Registro de Preços, tal informação é comprovada pela realização de uma pesquisa na plataforma do Banco de Preços para checar o valor dos itens.
Em havendo motivo devidamente fundamentado e evidenciado de forma documental, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, quanto aos Lotes: 001,004,005,006 e 007.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BC30B156

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
05 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2020.

São partes integrantes do aditivo

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 13/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO EIRELI**, com sede à AV SAO PAULO, 956 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 32.691.695/0001-91, neste ato devidamente representado pelo ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO , portador do CPF/MF sob nº 106.230.469-11, , doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços 13/2020 objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada de construção de quadra coberta** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ **164.443,37 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo ao PARECER TECNICO 76/2021/DEP/PMTR Através do presente Termo Aditivo, fica o contrato com seu **prazo de execução** prorrogado para **28/02/2022** e seu **prazo de vigência** prorrogado para **10/04/2022**, a partir de seus respectivos vencimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 135/2020, datado de 11/05/2020.

Terra Rica-Pr., 29 de Novembro de 2021.

Município de Terra Rica
CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Henrique Lucio de Camargo EIRELI
JULIO ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:CBAAB666

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2020.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 20/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **JOABE IMOBILIARIA LTDA**, com sede à RUA MANOEL PORTUGUES, 352 PREDIO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, Tapejara/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 16.480.081/0001-04, neste ato devidamente representado pelo NILTON ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES , portador do CPF/MF sob nº 048.637.259-65, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 20/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de Parque Urbano**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, no qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ R$ 1.346.359,48 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, atendendo ao Parecer Técnico **77/2021/DEP/PMTR**, fica o contrato com seu **prazo de execução** prorrogado para o dia **28/02/2022** e **vigência** prorrogado para a data de **31/03/2022**, a partir de seus vencimentos.

CLÁUSULA TÉRCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 215/2020, datado de 30/07/2020.

Terra Rica-Pr, 29 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica
Contratante

Joabe Imobiliaria Ltda Nilton
ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:39F4968B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2021(seis dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.909.389/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 CONCESSIONARIA - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX, PLACA BCY 7B42, do Processo 347/2021 Processo dispensa nº 102/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **14.151,12 (Quatorze Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Doze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/12/2021(seis dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontal Comercio de Veiculos e Peças LTDA
THOMAZ MASSAYUKI KATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D9E369BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2021(seis dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.909.389/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 CONCESSIONARIA - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO SPIN 18L AT, PLACA 8F17, do Processo 348/2021 Processo dispensa nº 103/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **13.889,91 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/12/2021(seis dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontal Comercio de Veiculos e Peças LTDA
THOMAZ MASSAYUKI KATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:39904F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2021(seis dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.096.738/0001-55**.

DOMICÍLIO: RUA GOIAIS , 765 CENTRO - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO , Marechal Cândido Rondon/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO, do Processo 331/2021 Processo inexigibilidade nº 47/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **24.096,00 (Vinte e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/12/2021(seis dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Editora Amigos da Natureza LTDA
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3DBD10C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14255/2021

PORTARIA Nº 14255/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 9250/2021 no dia 13/10/2021 e parecer jurídico nº 623/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidor MARCELO LOCKS DA SILVA, matrícula nº 1225073-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Agronomia, certificado de conclusão de curso expedido em 16 de janeiro de 2010 pela Universidade Estadual de Maringá - UEM.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:455E4655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14254/2021

PORTARIA N°. 14254/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10337/2021 em 12/11/2021 e parecer jurídico nº 626/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora LENITA SATURNINO DOS SANTOS, matrícula nº 149080-01, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no nível ACS VI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta horas), realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná – Centro formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz Rocha.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:AFE3F8C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14253/2021

PORTARIA N°. 14253/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10336/2021 em 12/11/2021 e parecer jurídico nº 624/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora PATRÍCIA CORREA RATIER, matrícula nº 135020-01, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no nível ACS VI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta horas), realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná – Centro formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz Rocha.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:45B820EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14252/2021

PORTARIA N°. 14252/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9423/2021 em 20/10/2021 e parecer jurídico nº 618/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora ANA MARIA CEQUINATO ROSA, matrícula nº 77739-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG IX, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Capacitação em urgências clinicas, traumáticas e obstétricas, com carga horária de 24 horas, realizada no dias 22/09/2019, 29/09/2019 e 20/10/2017, promovida pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste/PR.
Participação no Programa Crescer - Percurso 1, com carga horária de 4 horas, realizado no dia 17/09/2019, promovida pela Sicredi Vale do Piquiri.
Curso Reconhecimento do Território, com carga horária de 16 horas, realizado no dia 09/05/2019, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPPR.
Curso Introdução ao acolhimento, com carga horária de 16 horas, realizado no dia 09/05/2019, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPPR.
Curso Suporte Básico de Vida, com carga horária de 30 horas, realizado no dia 28/05/2020, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPPR.
Curso Trabalho com grupos na atenção básica, com carga horária de 16 horas, realizado no dia 09/05/2019, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPPR.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de outubro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D2E0B943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14251/2021

PORTARIA N°. 14251/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10292/2021 em 11/11/2021 e parecer jurídico nº 622/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 83526-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta horas), realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná – Centro formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz Rocha.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de novembro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2AA11423

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14250/2021

PORTARIA N°. 14250/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9482/2021 em 21/10/2021 e parecer jurídico nº 621/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor ARISTIDES ALVES FERREIRA, matrícula nº 68624-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no nível ADD XI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:

Curso de montagem e manutenção de computadores, com carga horária de 260 (duzentos e sessenta) horas aula, oferecido pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2C469291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14256/2021

PORTARIA N.º 14256/2021

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências**.**

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RETROATIVO A
ENA MARCOS FERRARI	1226843-00	FARMACEUTICO	02/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AEA52D67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14257/2021

PORTARIA N°. 14257/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 11289/2021 no dia 06 de dezembro de 2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 08 de dezembro de 2021, a portaria nº 13557/2020 de 16 de junho de 2020, que concedia a servidora, Sra. Elaine Diniz Meira de Almeida, ocupante do cargo de Professora matrícula nº 132292-002, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2C97BDDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1915/2021

LEI Nº 1915, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n° 1603/2018 que dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, a servidores e empregados públicos municipais e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica Alterado o artigo 9° da Lei Municipal n° 1603/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade e vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:98EE166F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR

CONCURSO DE REMOÇÃO 2021

RESULTADO PRELIMINAR
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital N.o **03/2021**, de **22/11/2021**, torna público o resultado preliminar da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	JÚLIA ROMODA	1800	91,5	1891,5
2o	ROSIMAR DE O. AFONSO	1440	85	1525
3 o	BRUNA DAIANE DA CRUZ	1080	38	1118
4 o	CINTIA PIRES INÊIA	1080	22	1102
5 o	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ	720	100	820
6 o	JULIANE CAROLINE DA SILVA	720	100	820
7 o	AMANDA LINO MOLINA	720	100	820

Terra Roxa PR, 06 de dezembro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2D5C9B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 492/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 492/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

DATA CONTRATO: 6 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ROCCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.940.178/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO HENRIQUE ROCCO, Administrador, portador do RG/CI nº 001380149/MS e no CPF/MF nº 010.410.259-47, com endereço à AVENIDA MATO GROSSO, 952, CENTRO - 79.965-000, Itaquiraí - MS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EBD5909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2021 - PREGÃO N° 116/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 003/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 116/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 62.367,35 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E9EF6754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 792, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Feiras no âmbito do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar feiras, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, nos termos desta Lei, de regulamentação a ser expedida por ato do Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único. A implantação das feiras tem por objetivo incentivar a comercialização direta do produtor com os consumidores de produtos alimentícios, artesanato e outros produtos ligados à economia local, de modo a agregar valor, gerar renda e trabalho no Município, bem como incentivar a indústria rural caseira.
Art. 2° As feiras autorizadas por esta Lei destinam-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, artesanato, conservas, pescados, alimentos, bebidas, derivados do leite, caseiros, embutidos e demais produtos.
§ 1º Entende-se por produtos hortifrutigranjeiros as frutas, flores, mudas de flores e de frutas, legumes, grãos, verduras, hortaliças, ovos e mel.
§ 2º Os produtos ofertados nas feiras autorizadas deverão obedecer, naquilo que couber, critérios de comercialização estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes.
Art. 3º As feiras devidamente autorizadas funcionarão em locais públicos, em dias e horários estabelecidos por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º Os feirantes autorizados deverão obrigatoriamente permanecer nos seus respectivos espaços durante o horário de funcionamento da feira.

§ 2º O feirante deverá estar devidamente cadastrado e autorizado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
§ 1º Autorizar, fiscalizar, localizar e suspender o funcionamento das feiras.
§ 2º Conceder, revogar, cassar as autorizações e credenciamentos e aplicar as penalidades pelo descumprimento desta Lei e do que houver sido estabelecido em Decreto.
Art. 5º Preferencialmente, as autorizações, por meio de licenças e os pontos para a comercialização dos produtos serão destinados a produtores e/ou munícipes de Tijucas do Sul e, apenas na falta destes, aos demais interessados.
Art. 6ºNão será permitido o comércio ambulante nas instalações das feiras autorizadas, bem como em um raio de 300 (trezentos) metros das mesmas a permanência de qualquer tipo de comércio em barracas, em veículos ou assemelhados, sob pena de multa.
§ 1º A multa instituída pelo "caput" será de 03 UFM's (três Unidades Fiscais do Município) e em caso de reincidência o seu valor será dobrado.
§ 2º A regra constante do "caput" não se aplica nos casos de eventos oficiais do Município, sendo que nestas ocasiões haverá regulamentação própria por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º Os cadastros serão analisados pela Comissão da Feira, com base nos critérios legais, e em recebimento de deliberação positiva da Comissão, o interessado será encaminhado ao Departamento de Tributação para a emissão do Alvará de Licença específico para comercialização de produtos na Feira e Licença da Vigilância Sanitária, em casos que se aplicam esta.
§1º Não serão admitidos feirantes que não apresentarem os respectivos documentos nos prazos estipulados pela Comissão.
§2º A Comissão deverá deliberar o número de feirantes de acordo com o número de espaços disponíveis, variedade de produtos a serem comercializados, produtos que atendam aos objetivos da Feira, sempre priorizando os produtos fabricados no município de Tijucas do Sul, oriundos da agricultura familiar e que fortaleçam a economia doméstica, primando pelo seu caráter de qualidade com vistas ao fomento do empreendedorismo turístico, cultural e gastronômico.
§3º Fica atribuída a secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a elaboração de formulário para fins de cadastros, para posterior encaminhamento a Comissão.
§4º Os feirantes cadastrados e autorizados pela Comissão, que acometerem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas, sem justificativa devidamente aceita pela comissão, serão automaticamente excluídos da feira, por período igual a 01 (um) ano.
Art. 8º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, cuja atribuição de seus membros será acompanhar e fiscalizar o cumprimento da presente Lei e dos respectivos Decretos oriundos da mesma, sendo que seus membros serão nomeados também por ato do Chefe do Poder Executivo.
§1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser composta por no mínimo 03 membros, sendo composta por representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 9º Para a inscrição para o referido cadastro, deverão seguir os seguintes critérios:
I - Comercializem produtos artesanais, produtos oriundos da agricultura familiar e agricultura rural, não podendo existir o comércio de produtos industrializados, salvo algumas exceções sendo elas: embutidos e outros produtos derivados de origem animal devidamente inscritos e autorizados no S.I.M, refrigerantes, produtos comestíveis, bem como demais produtos e especificidades definidas em regulamento interno da Feira;
II - Sejam moradores do município de Tijucas do Sul;

III– Cumpram rigorosamente as normas sanitárias das boas práticas de fabricação e manipulação;
IV – Façam uso de touca e máscara, vestimenta adequada, bem como demais regras definidas pela vigilância sanitária e dispostas no Regimento durante a comercialização de produtos alimentícios;
Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes normas quanto à comercialização na feira:
I – Os Box/barraca somente poderão funcionar após vistoria e concessão da respectiva licença;
II - atender às exigências da Vigilância Sanitária;
III - nenhum produto poderá ser exposto a venda diretamente sobre o solo;
IV - o lixo produzido pelas barracas não poderá ser depositado sobre os logradouros públicos em geral, sendo necessário a separação por tipo (orgânico e reciclável), devidamente embalados em sacos plásticos, devendo ser depositados em recipientes apropriados, de responsabilidade dos feirantes, em local indicado pelo Município, para a coleta pública.
V – Atendam as normas quanto ao acondicionamento dos produtos, embalagens, práticas de bom atendimento e demais obrigações dos feirantes, condicionadas no Regimento Interno.
Art. 11. A limpeza do local da feira será de integral responsabilidade dos feirantes.
Art. 12. É expressamente proibido ao feirante:
I - comercializar o seu licenciamento;
II - transferir o local da barraca sem anuência da Comissão, segundo os critérios definidos em Regimento;
III - empregar jornais velhos ou quaisquer impressos para embrulhar gêneros alimentícios que fiquem diretamente em contanto com esses invólucros;
IV - vender produtos inflamáveis ou explosivos;
V - utilizar a barraca para vender gêneros ou mercadorias que não estejam previstos em seu licenciamento;
VI - utilizar caixas com mercadorias como partes integrantes das barracas em frente às mesmas.
VII - Não respeitar regras de boa convivência e demais normas legais.
VIII – Derivados de tabaco;
IX – Demais produtos que incluídos no regulamento da feira;
X – Fazer uso de derivados de tabaco, narguilés ou outras substâncias ilícitas nas dependências da feira.
Art. 13. Quanto a estrutura física da feira:
§1º Serão de responsabilidade dos feirantes:
I – barracas individuais,
II – mesas e cadeiras individuais para as barracas;
III – instalação de pontos de tomada para uso de equipamentos elétricos individuais e iluminação para as barracas;
§2° Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho:
I – Disponibilização de caixa de energia geral nas proximidades da feira para ligação elétrica das redes dos feirantes
II – Disponibilização de barracas de grande porte, a critério da Administração, se houver necessidade;
III – Disponibilização de mesas e cadeiras, para uso da população nas dependências da feira, mediante preenchimento termo de empréstimo e responsabilidade de uso de equipamentos do município.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 15. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos.
Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a esta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4557B267

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 793, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com entidade civil, com o objetivo de assegurar o transporte de alunos para instituições educacionais situadas em outros Municípios da região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com entidade civil, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de assegurar aos alunos residentes em Tijucas do Sul o transporte até as instituições de ensino situadas em municípios da região, que ofereçam ensino profissionalizante, técnico, tecnólogo, superior, formação profissional, preparatórios, pós-graduação e ensino médio quando se tratar de aluno bolsista ou aprovado em processo seletivo por mérito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em especial a Lei nº 414, de 18 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:490CD8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de dezembro de 2021 à 15 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **CHRISTIANO CAMARGO**, matrícula nº 118722, portador da cédula de identidade com RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, nomeado no cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:75DD2871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 013 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: Dispõe sobre Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul – CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 601 de 09 de outubro de 2017, e,
Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDPD para o ano de 2022:

MÊS	DIA
Janeiro	17/01
Fevereiro	14/02
Março	14/03
Abril	11/04
Maio	09/05
Junho	13/06
Julho	11/07
Agosto	08/08
Setembro	12/09
Outubro	10/12
Novembro	21/11
Dezembro	12/12

Art. 2º - Todas as reuniões terão início às 10 horas;

Art.3º- Enquanto durar a pandemia da Covid-19, será respeitado às restrições sanitárias;

Paragrafo único: Dada a possibilidade de as reuniões serem presenciais, a mesma acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ou em local designado pela presidência do Conselho.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 06 de dezembro de 2021.

REGIANE APARECIDA DA MAIA MOREIRA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:EDEA267D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 08/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, publicado no diário oficial do município dia 10 de
novembro deste corrente ano, edição nº 570, considerando rigorosamente a ordem de classificação e a desistência do 1° candidato aprovado, CONVOCA-SE a 2° candidata aprovada conforme edital 05/2021 para se apresentar em 02 (dois) dias úteis (07/12/21 à 08/12/21) na sede do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, Rua Major Thomaz, 73 , Centro da cidade de Tomazina – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se o CisLar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

MONITOR SOCIAL		
(Contratação de 6 meses podendo ser prorrogado)		
VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	RG: 6.949.834-5	CPF: 038.214.839-89

Jaboti, 06 de dezembro de 2021.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F2027A96

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 178/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, VILMAR INOCENCIO BATISTA RODRIGUES, portador(a) do RG nº **8.159.571-2** SSP/PR e do CPF nº **060.111.539-25**, para o Cargo de "**PEDREIRO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 004/2021, e existência de vaga, a partir de 06 de dezembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 03, classe A, do anexo III da Lei Municipal Nº 347/2013 de 11/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0FC79450

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 179/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, MARCO ANTONIO DO PRADO, portador(a) do RG nº **5.685.974-8** SSP/PR e do CPF nº **820.670.079-04**, para o Cargo de "**PEDREIRO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 004/2021, e existência de vaga, a partir de 06 de dezembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 03, classe A, do anexo III da Lei Municipal Nº 347/2013 de 11/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2FE42194

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 180/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, VALDEMAR GERONIMO, portador(a) do RG nº **17.683.118-6** SSP/SP e do CPF nº **111.257.178-74**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 004/2021, e existência de vaga, a partir de 06

de dezembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:37E67BBF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 181/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, VANDERSON VALÉRIO DA CRUZ, portador(a) do RG nº **10.340.607-2** SSP/PR e do CPF nº **062.450.499-97**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 004/2021, e existência de vaga, a partir de 06 de dezembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E60E9DC5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 182/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, CRISTIANO RICARDO DO PRADO, portador(a) do RG nº **6.136.536-2** SSP/PR e do CPF nº **016.776.879-40**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 004/2021, e existência de vaga, a partir de 06 de dezembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D1F311CC

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF sob o n.º054.386.789-79, portador do RG n.º 6.839.850-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, Tomazina – PR, e de outro lado a **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade filantrópica de saúde inscrita no CPNJ sob o n.º 81.609.091/0001-69, com sede à Praça Coronel Joaquim Tomaz, 86, Centro, Tomazina – PR, doravante denominado HOSPITAL, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Daniel Sanches da Silva, firmam o presente Termo de Colaboração, em acordo com as disposições da Lei n.º 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo o repasse pelo Município, de $61.171,43 (sessenta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos) em dinheiro, a serem transferidos ao Hospital para a aquisição dos seguintes equipamentos Umidificador aquecido Bivolt 220v; Jarra copo para umidificador reutilizável; fluxômetro para oxigênio 0-15 LPM; fluxômetro eco anodizado de ar comprimido bilha média "amarelo"; umidificador frasco 250ml o2 oxigênio (kit com 10); kit completo capacete elmo, tamanhos GG, G, M; ventilador pulmonar para transporte e emergência, com os seguintes modos ventilatórios: VCV assistido/controlado, PCV assistido/controlado, PSV/CPAP, PRVC assistido/controlado, SIMC (VCV)+PSV, SIMV (VCV)=PSV, MMV+PSV, PSV+VT assegurado, pressão bifásica (APRV), VNI, HFNC (todos estes adulto/pediátrico); PCV assistido/controlado, PSV+CPAP, SIMV (PCV) +PSV, fluxo contínuo assistido/controlado, CPAP nasal, HFNC (neonatal). O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
O Município é obrigado a:
I – Repassar o valor indicado na cláusula primeira deste Termo;
II – Cumprir com seu dever de fiscalização do presente Termo, no tempo e modo indicados por lei.
III – Caso seja de sua competência, prestar informações ao Hospital, pertinentes ao bom cumprimento do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL:
O Hospital é obrigado a:
I – Pesquisar preços de todos os equipamentos adquiridos com o valor repassado pelo Município, fazendo prova por escrito, que ao final da vigência do Termo, deverá constar de prestação de contas feita por escrito, conforme preconiza a legislação.
II – Adquirir os equipamentos pelo menor preço pesquisado, quando o objeto atender à especificação constante do Plano de Trabalho e seus anexos.
III – Realizar os pagamentos em conformidade com as práticas de contabilidade pública vigentes no Brasil e reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Paraná TCE-PR.
IV – Prestar contas de modo documentado da utilização do valor repassado, sempre que solicitado pelo Município e em conformidade com as práticas de contabilidade pública vigentes no Brasil, contendo Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Financeira e Relação de Pagamentos Efetuados.
V – Providenciar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, ou outro que se fizer necessário para o bom cumprimento da legislação aplicável.
VI – Restituir valores que se entendam necessários, conforme o art. 72, §2º, da Lei Federal 13.019/2014.
VII – Respeitar todas as vedações e obrigações previstas na Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Colaboração tem vigência até 31/12/2021, data até a qual o Hospital deverá prestar contas da utilização do repasse realizado por meio deste Termo. Caso o valor ainda não tenha sido

gasto integralmente, o Hospital deverá enviar pedido de renovação da vigência do Termo até 10/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL:
Ao Hospital fica atribuída:
I - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
III – A responsabilidade de não alienar, ceder, permutar, locar, ou dispor de qualquer modo, dos equipamentos a serem adquiridos com os valores de que tratam o presente Termo, sem prévia e obrigatória anuência do Município de Tomazina, por escrito, com Aviso de Recebimento, e com o mínimo de 30 dias de prazo para resposta, sob pena de responsabilização criminal, cível e administrativa de todas as pessoas naturais e jurídicas envolvidas na disposição dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO:
Havendo inadimplência, no todo ou em parte, das obrigações ora assumidas, este Termo poderá ser resolvido, respondendo a parte faltante por perdas e danos. Ainda, o Termo poderá ser revogado, por conveniência e oportunidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do Termo, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 27 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

DANIEL SANCHES DA SILVA
Provedor da Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9E65E3BE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 068/2021

SÚMULA: Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º - A Taxa de Coleta de Lixo passa a ser atualizada em 11,07%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com vigência até 31/12/2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 06 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FFE783FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 30/2021
Data: 06.12.2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

LEANDRO MOCELIN SALLA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal
nº 2.2021/2020, de 25.11.2020, nos termos do artigo 31, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas c/ locomoção.....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00	

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:3A44D67E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.692/21

Data 06.12.2021

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.671/21, de 12 de novembro de 2021
2.181/21, de 23 de novembro de 2021	4.676/21, de 23 de novembro de 2021
2.182/21, de 23 de novembro de 2021	4.677/21, de 23 de novembro de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.680/21, de 23 de novembro de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.682/21, de 24 de novembro de 2021
2.183/21, de 26 de novembro de 2021	4.684/21, de 26 de novembro de 2021
2.184/21, de 26 de novembro de 2021	4.685/21, de 26 de novembro de 2021
2.185/21, de 26 de novembro de 2021	4.686/21, de 26 de novembro de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.687/21, de 26 de novembro de 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EEFAE71A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 62/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

VITALITY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA – CNPJ Nº 44.471.826/0001-04
LOTE 01 – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, 20HORAS SEMANAIS NO PERÍODO MATUTINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.554,00	30.648,00
				TOTAL	30.648,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 30.648,00 (Trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de dezembro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FA55DC05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 826/2021

Data 06 de dezembro de 2021.

Súmula: Retifica a Portaria nº 820/2021 de 04/09/2021, que designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóveis rurais para desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Art. 1º- Fica retificado o memorial descritivo constante da Portaria nº 820/2021 de 04/09/2021, relacionado ao imóvel abaixo relacionado.
Imóvel: **LR 49-A-1-B-2, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**
Proprietário: **CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.**
Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**
Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **12.411,03 m²**
Perímetro: **906,41 m**
§ 1º. O imóvel passa a ter a seguinte descrição:
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.	**CNPJ nº: 01.210.620/0001-18**
Lote: LR 49-A-1-B-2, SUB. LR 49-A-1, GLB 01 IM. ANDRADA	**Código INCRA/SNCR:**
Matrícula: 13028	**Cartório (CNS):** Registro de Imóveis de Catanduvas (08.609-0)
Local: Linha Kennedy, Três Barras do Paraná-PR	**CREA:** BR-0366460498-9
Responsável técnico: SIDINEI COSTA DE LIMA	**A.R.T.:** BR20211506018- PR
Formação: TÉCNICO AGRIMENSOR	**Coordenadas:** Latitude, longitude e altitude geodésicas
Código de credenciamento: BORG	**Azimutes:** Azimutes geodésicos
Sistema Geodésico de referência: SIRGAS2000	
Área (Sistema Geodésico Local): 1,2411 ha	

DESCRIÇÃO DA PARCELA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BORG-V-0316**, de coordenadas (Longitude: -53°10'36,908", Latitude: -25°24'41,049" e Altitude: 513,59 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 227°51' em 3,17 m até o vértice **PXUC-V-2252**, (Longitude: -53°10'36,992", Latitude: -25°24'41,118" e Altitude: 522,43 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 231°51' em 26,51 m até o vértice **PXUC-V-2253**, (Longitude: -53°10'37,738", Latitude: -25°24'41,650" e Altitude: 520,47 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 232°45' em 38,65 m até o vértice **PXUC-V-2254**, (Longitude: -53°10'38,839", Latitude: -25°24'42,410" e Altitude: 517,64 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 233°02' em 44,18 m até o vértice **PXUC-V-2255**, (Longitude: -53°10'40,102", Latitude: -25°24'43,273" e Altitude: 514,46 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 233°03' em 45,88 m até o vértice **BORG-V-0315**, (Longitude: -53°10'41,414", Latitude: -25°24'44,169" e Altitude: 511,46 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 02°43' em 3,54 m até o vértice **BORG-P-0707**, (Longitude: -53°10'41,408", Latitude: -25°24'44,054" e Altitude: 511,88 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 342°14' em 3,39 m até o vértice **BORG-P-0708**, (Longitude: -53°10'41,445", Latitude: -25°24'43,949" e Altitude: 512,20 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 323°25' em 3,14 m até o vértice **BORG-P-0709**, (Longitude: -53°10'41,512", Latitude: -25°24'43,867" e Altitude: 512,32 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 305°41' em 3,27 m até o vértice **BORG-P-0710**, (Longitude: -53°10'41,607", Latitude: -25°24'43,805" e Altitude: 512,30 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 289°13' em 2,90 m até o vértice **BORG-P-0711**, (Longitude: -53°10'41,705", Latitude: -25°24'43,774" e Altitude: 512,31 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 282°41' em 2,52 m até o vértice **BORG-P-0712**, (Longitude: -53°10'41,793", Latitude: -25°24'43,756" e Altitude: 512,21 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 280°16' em 2,59 m até o vértice **BORG-P-0713**, (Longitude: -53°10'41,884", Latitude: -25°24'43,741" e Altitude: 512,13 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3,**

sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada, no azimute 276°42' em 2,90 m até o vértice **BORG-V-0348**, (Longitude: -53°10'41,987", Latitude: -25°24'43,730" e Altitude: 512,07 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°29' em 5,42 m até o vértice **BORG-V-0349**, (Longitude: -53°10'42,172", Latitude: -25°24'43,783" e Altitude: 512,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°27' em 8,88 m até o vértice **BORG-V-0350**, (Longitude: -53°10'42,475", Latitude: -25°24'43,870" e Altitude: 512,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°40' em 8,17 m até o vértice **BORG-V-0351**, (Longitude: -53°10'42,754", Latitude: -25°24'43,949" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°13' em 9,27 m até o vértice **BORG-V-0352**, (Longitude: -53°10'43,070", Latitude: -25°24'44,041" e Altitude: 511,05 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°22' em 10,47 m até o vértice **BORG-V-0353**, (Longitude: -53°10'43,427", Latitude: -25°24'44,144" e Altitude: 510,33 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 251°29' em 8,05 m até o vértice **BORG-V-0354**, (Longitude: -53°10'43,700", Latitude: -25°24'44,227" e Altitude: 509,74 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 250°05' em 8,77 m até o vértice **BORG-V-0355**, (Longitude: -53°10'43,995", Latitude: -25°24'44,324" e Altitude: 508,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 248°18' em 7,58 m até o vértice **BORG-V-0356**, (Longitude: -53°10'44,247", Latitude: -25°24'44,415" e Altitude: 507,75 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 242°26' em 27,87 m até o vértice **BORG-V-0357**, (Longitude: -53°10'45,131", Latitude: -25°24'44,834" e Altitude: 504,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 233°20' em 13,97 m até o vértice **BORG-V-0358**, (Longitude: -53°10'45,532", Latitude: -25°24'45,105" e Altitude: 506,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 225°53' em 22,81 m até o vértice **BORG-V-0359**, (Longitude: -53°10'46,118", Latitude: -25°24'45,621" e Altitude: 508,89 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 219°58' em 3,66 m até o vértice **BORG-V-0360**, (Longitude: -53°10'46,202", Latitude: -25°24'45,712" e Altitude: 509,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 218°26' em 5,30 m até o vértice **BORG-V-0361**, (Longitude: -53°10'46,320", Latitude: -25°24'45,847" e Altitude: 509,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 215°57' em 5,66 m até o vértice **BORG-V-0362**, (Longitude: -53°10'46,439", Latitude: -25°24'45,996" e Altitude: 509,42 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 213°23' em 6,04 m até o vértice **BORG-V-0363**, (Longitude: -53°10'46,558", Latitude: -25°24'46,160" e Altitude: 509,66 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 210°41' em 6,41 m até o vértice **BORG-V-0364**, (Longitude: -53°10'46,675", Latitude: -25°24'46,339" e Altitude: 510,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 208°47' em 4,18 m até o vértice **BORG-V-0365**, (Longitude: -53°10'46,747", Latitude: -25°24'46,458" e Altitude: 510,25 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 206°31' em 6,26 m até o vértice **BORG-V-0366**, (Longitude: -53°10'46,847", Latitude: -25°24'46,640" e Altitude: 510,56 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 203°52' em 5,18 m até o vértice **BORG-V-0367**, (Longitude: -53°10'46,922", Latitude: -25°24'46,794" e Altitude: 511,00 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 201°34' em 5,39 m até o vértice **BORG-V-0368**, (Longitude: -53°10'46,993", Latitude: -25°24'46,957" e Altitude: 511,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 199°49' em 4,61 m até o vértice **BORG-V-0369**, (Longitude: -53°10'47,049", Latitude: -25°24'47,098" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 197°22' em 4,77 m até o vértice **BORG-V-0370**, (Longitude: -53°10'47,100", Latitude: -25°24'47,246" e Altitude: 512,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 195°22' em 5,59 m até o vértice **BORG-V-0371**, (Longitude: -53°10'47,153", Latitude: -25°24'47,421" e Altitude: 512,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 193°05' em 4,08 m até o vértice **BORG-V-0372**, (Longitude: -53°10'47,186", Latitude: -25°24'47,550" e Altitude: 513,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 191°13' em 5,74 m até o vértice **BORG-V-0373**, (Longitude: -53°10'47,226", Latitude: -25°24'47,733" e Altitude: 513,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 188°26' em 8,37 m até o vértice **BORG-V-0374**, (Longitude: -53°10'47,270", Latitude: -25°24'48,002" e Altitude: 514,70 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 185°30' em 5,53 m até o vértice **BORG-V-0375**, (Longitude: -53°10'47,289", Latitude: -25°24'48,181" e Altitude: 515,39 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 183°03' em 3,67 m até o vértice **BORG-V-0376**, (Longitude: -53°10'47,296", Latitude: -25°24'48,300" e Altitude: 515,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 181°44' em 4,59 m até o vértice **BORG-V-0377**, (Longitude: -53°10'47,301", Latitude: -25°24'48,449" e Altitude: 516,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 180°00' em 4,52 m até o vértice **BORG-V-0378**, (Longitude: -53°10'47,301", Latitude: -25°24'48,596" e Altitude: 517,36 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 178°07' em 5,97 m até o vértice **BORG-V-0314**, (Longitude: -53°10'47,294", Latitude: -25°24'48,790" e Altitude: 518,51 m); onde segue confrontando com **LR 56, GLB 01 IM. ANDRADA**, no azimute 269°07' em 29,99 m até o vértice **BORG-V-0313**, (Longitude: -53°10'48,367", Latitude: -25°24'48,805" e Altitude: 517,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 358°05' em 5,91 m até o vértice **BORG-V-0347**, (Longitude: -53°10'48,374", Latitude: -25°24'48,613" e Altitude: 517,36 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 00°00' em 5,48 m até o vértice **BORG-V-0346**, (Longitude: -53°10'48,374", Latitude: -25°24'48,435" e Altitude: 516,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 01°46' em 5,45 m até o vértice **BORG-V-0345**, (Longitude: -53°10'48,368", Latitude: -25°24'48,258" e Altitude: 515,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 03°07' em 4,62 m até o vértice **BORG-V-0344**, (Longitude: -53°10'48,359", Latitude: -25°24'48,108" e Altitude: 515,39 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 05°22' em 6,86 m até o vértice **BORG-V-0343**, (Longitude: -53°10'48,336", Latitude: -25°24'47,886" e Altitude: 514,70 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 08°26' em 9,89 m até o vértice **BORG-V-0342**, (Longitude: -53°10'48,284", Latitude: -25°24'47,568" e Altitude: 513,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 10°57' em 7,05 m até o vértice **BORG-V-0341**, (Longitude: -53°10'48,236", Latitude: -25°24'47,343" e Altitude: 513,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 13°33' em 5,13 m até o vértice **BORG-V-0340**, (Longitude: -53°10'48,193", Latitude: -25°24'47,181" e Altitude: 512,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 15°10' em 6,73 m até o vértice **BORG-V-0339**, (Longitude: -53°10'48,130", Latitude: -25°24'46,970" e Altitude: 512,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no

azimute 17°32' em 5,94 m até o vértice **BORG-V-0338**, (Longitude: -53°10'48,066", Latitude: -25°24'46,786" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 19°38' em 5,65 m até o vértice **BORG-V-0337**, (Longitude: -53°10'47,998", Latitude: -25°24'46,613" e Altitude: 511,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 21°37' em 6,52 m até o vértice **BORG-V-0336**, (Longitude: -53°10'47,912", Latitude: -25°24'46,416" e Altitude: 511,00 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 24°05' em 6,44 m até o vértice **BORG-V-0335**, (Longitude: -53°10'47,818", Latitude: -25°24'46,225" e Altitude: 510,56 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 26°28' em 7,46 m até o vértice **BORG-V-0334**, (Longitude: -53°10'47,699", Latitude: -25°24'46,008" e Altitude: 510,25 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 28°38' em 5,37 m até o vértice **BORG-V-0333**, (Longitude: -53°10'47,607", Latitude: -25°24'45,855" e Altitude: 510,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 30°43' em 7,66 m até o vértice **BORG-V-0332**, (Longitude: -53°10'47,467", Latitude: -25°24'45,641" e Altitude: 509,66 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 33°21' em 7,37 m até o vértice **BORG-V-0331**, (Longitude: -53°10'47,322", Latitude: -25°24'45,441" e Altitude: 509,42 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 35°55' em 6,95 m até o vértice **BORG-V-0330**, (Longitude: -53°10'47,176", Latitude: -25°24'45,258" e Altitude: 509,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 38°23' em 6,48 m até o vértice **BORG-V-0329**, (Longitude: -53°10'47,032", Latitude: -25°24'45,093" e Altitude: 509,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 40°33' em 5,59 m até o vértice **BORG-V-0328**, (Longitude: -53°10'46,902", Latitude: -25°24'44,955" e Altitude: 508,89 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 45°49' em 26,23 m até o vértice **BORG-V-0327**, (Longitude: -53°10'46,229", Latitude: -25°24'44,361" e Altitude: 506,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 53°21' em 18,36 m até o vértice **BORG-V-0326**, (Longitude: -53°10'45,702", Latitude: -25°24'44,005" e Altitude: 504,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°27' em 31,74 m até o vértice **BORG-V-0325**, (Longitude: -53°10'44,695", Latitude: -25°24'43,528" e Altitude: 507,75 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 68°21' em 9,59 m até o vértice **BORG-V-0324**, (Longitude: -53°10'44,376", Latitude: -25°24'43,413" e Altitude: 508,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°07' em 9,60 m até o vértice **BORG-V-0323**, (Longitude: -53°10'44,053", Latitude: -25°24'43,307" e Altitude: 509,74 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 71°15' em 8,62 m até o vértice **BORG-V-0322**, (Longitude: -53°10'43,761", Latitude: -25°24'43,217" e Altitude: 510,33 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 10,73 m até o vértice **BORG-V-0321**, (Longitude: -53°10'43,395", Latitude: -25°24'43,112" e Altitude: 511,05 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°19' em 9,33 m até o vértice **BORG-V-0320**, (Longitude: -53°10'43,077", Latitude: -25°24'43,020" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 8,18 m até o vértice **BORG-V-0319**, (Longitude: -53°10'42,798", Latitude: -25°24'42,940" e Altitude: 512,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°27' em 8,88 m até o vértice **BORG-V-0318**, (Longitude: -53°10'42,495", Latitude: -25°24'42,853" e Altitude: 512,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°34' em 5,45 m até o vértice **BORG-V-0317**, (Longitude: -53°10'42,309", Latitude: -25°24'42,800" e Altitude: 514,46 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 48°09' em 2,81 m até o vértice **BORG-P-0706**, (Longitude: -53°10'42,234", Latitude: -25°24'42,739" e Altitude: 514,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 44°19' em 3,44 m até o vértice **BORG-P-0705**, (Longitude: -53°10'42,148", Latitude: -25°24'42,659" e Altitude: 515,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 39°52' em 3,01 m até o vértice **BORG-P-0704**, (Longitude: -53°10'42,079", Latitude: -25°24'42,584" e Altitude: 515,85 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 31°34' em 2,46 m até o vértice **BORG-P-0703**, (Longitude: -53°10'42,033", Latitude: -25°24'42,516" e Altitude: 516,27 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 28°55' em 5,03 m até o vértice **BORG-P-0702**, (Longitude: -53°10'41,946", Latitude: -25°24'42,373" e Altitude: 517,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 37°10' em 3,98 m até o vértice **BORG-P-0701**, (Longitude: -53°10'41,860", Latitude: -25°24'42,270" e Altitude: 518,27 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 44°18' em 4,00 m até o vértice **BORG-P-0700**, (Longitude: -53°10'41,760", Latitude: -25°24'42,177" e Altitude: 519,23 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 50°04' em 2,59 m até o vértice **BORG-P-0699**, (Longitude: -53°10'41,689", Latitude: -25°24'42,123" e Altitude: 519,38 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 56°23' em 3,56 m até o vértice **BORG-P-0698**, (Longitude: -53°10'41,583", Latitude: -25°24'42,059" e Altitude: 519,37 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°38' em 4,15 m até o vértice **BORG-P-0697**, (Longitude: -53°10'41,451", Latitude: -25°24'41,997" e Altitude: 519,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°01' em 3,15 m até o vértice **BORG-P-0696**, (Longitude: -53°10'41,345", Latitude: -25°24'41,962" e Altitude: 520,11 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 46,49 m até o vértice **BORG-P-0695**, (Longitude: -53°10'39,759", Latitude: -25°24'41,507" e Altitude: 524,59 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 162°28' em 16,52 m até o vértice **BORG-P-0694**, (Longitude: -53°10'39,581", Latitude: -25°24'42,019" e Altitude: 522,44 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°24' em 16,60 m até o vértice **BORG-P-0693**, (Longitude: -53°10'39,015", Latitude: -25°24'41,856" e Altitude: 522,69 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°23' em 4,99 m até o vértice **BORG-P-0692**, (Longitude: -53°10'38,845", Latitude: -25°24'41,807" e Altitude: 522,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°05' em 9,81 m até o vértice **BORG-P-0691**, (Longitude: -53°10'38,511", Latitude: -25°24'41,709" e Altitude: 522,84 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°59' em 9,64 m até o vértice **BORG-P-0690**, (Longitude: -53°10'38,185", Latitude: -25°24'41,607" e Altitude: 522,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 69°43' em 4,71 m até o vértice **BORG-P-0689**, (Longitude: -53°10'38,027", Latitude: -25°24'41,554" e Altitude: 522,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 68°54' em 4,70 m até o vértice **BORG-P-0688**, (Longitude: -53°10'37,870", Latitude: -25°24'41,499" e Altitude: 523,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 67°28' em 4,66 m até o vértice **BORG-P-0687**, (Longitude: -53°10'37,716", Latitude: -25°24'41,441" e Altitude: 522,86 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 66°00' em 4,62 m até o vértice **BORG-P-0686**, (Longitude: -53°10'37,565",

Latitude: -25°24'41,380" e Altitude: 522,58 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 64°23' em 4,56 m até o vértice **BORG-P-0685**, (Longitude: -53°10'37,418", Latitude: -25°24'41,316" e Altitude: 523,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°52' em 4,52 m até o vértice **BORG-P-0684**, (Longitude: -53°10'37,274", Latitude: -25°24'41,249" e Altitude: 523,50 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 60°48' em 4,42 m até o vértice **BORG-P-0683**, (Longitude: -53°10'37,136", Latitude: -25°24'41,179" e Altitude: 523,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 58°34' em 4,49 m até o vértice **BORG-P-0682**, (Longitude: -53°10'36,999", Latitude: -25°24'41,103" e Altitude: 524,15 m); deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 56°50' em 3,04 m até o vértice **BORG-V-0316**, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 1,2411 ha.

§ 2º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Portaria nº 820/2021 de 04/09/2021.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:943EC22D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4693/2021

Data 06/12/2021

SÚMULA. Retifica o Decreto nº 4639/2021 de 06/10/2021, que homologou o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 820/2021, com a alteração da Portaria nº 826/2021 de 06/12/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica retificado o memorial descritivo constante do Decreto nº 4639/2021 de 06/10/2021, relacionado ao imóvel abaixo relacionado.
Imóvel: **LR 49-A-1-B-2, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**
Proprietário: **CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.**
Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**
Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **12.411,03 m²**
Perímetro: **906,41 m**
§ 1º. O imóvel passa a ter a seguinte descrição:
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA. **Lote**: LR 49-A-1-B-2, SUB. LR 49-A-1, GLB 01 IM. ANDRADA **Matrícula: 13028** **Local:** Linha Kennedy, Três Barras do Paraná-PR	**CNPJ nº: 01.210.620/0001-18** **Código INCRA/SNCR:** **Cartório (CNS):** Registro de Imóveis de Catanduvas (08.609-0) **CREA:** BR-0366460498-9 **A.R.T.:** BR20211506018- PR
Responsável técnico: SIDINEI COSTA DE LIMA **Formação:** TÉCNICO AGRIMENSOR **Código de credenciamento:** BORG **Sistema Geodésico de referência:** SIRGAS2000 **Área (Sistema Geodésico Local):** 1,2411 ha	**Coordenadas:** Latitude, longitude e altitude geodésicas **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BORG-V-0316**, de coordenadas (Longitude: -53°10'36,908", Latitude: -25°24'41,049" e Altitude: 513,59 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 227°51' em 3,17 m até o vértice **PXUC-V-2252**, (Longitude: -53°10'36,992", Latitude: -25°24'41,118" e Altitude: 522,43 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 231°51' em 26,51 m até o vértice **PXUC-V-2253**, (Longitude: -53°10'37,738", Latitude: -25°24'41,650" e Altitude: 520,47 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 232°45' em 38,65 m até o vértice **PXUC-V-2254**, (Longitude: -53°10'38,839", Latitude: -25°24'42,410" e Altitude: 517,64 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 233°02' em 44,18 m até o vértice **PXUC-V-2255**, (Longitude: -53°10'40,102", Latitude: -25°24'43,273" e Altitude: 514,46 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 233°03' em 45,88 m até o vértice **BORG-V-0315**, (Longitude: -53°10'41,414", Latitude: -25°24'44,169" e Altitude: 511,46 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 02°43' em 3,54 m até o vértice **BORG-P-0707**, (Longitude: -53°10'41,408", Latitude: -25°24'44,054" e Altitude: 511,88 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 342°14' em 3,39 m até o vértice **BORG-P-0708**, (Longitude: -53°10'41,445", Latitude: -25°24'43,949" e Altitude: 512,20 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 323°25' em 3,14 m até o vértice **BORG-P-0709**, (Longitude: -53°10'41,512", Latitude: -25°24'43,867" e Altitude: 512,32 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 305°41' em 3,27 m até o vértice **BORG-P-0710**, (Longitude: -53°10'41,607", Latitude: -25°24'43,805" e Altitude: 512,30 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 289°13' em 2,90 m até o vértice **BORG-P-0711**, (Longitude: -53°10'41,705", Latitude: -25°24'43,774" e Altitude: 512,31 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 282°41' em 2,52 m até o vértice **BORG-P-0712**, (Longitude: -53°10'41,793", Latitude: -25°24'43,756" e Altitude: 512,21 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 280°16' em 2,59 m até o vértice **BORG-P-0713**, (Longitude: -53°10'41,884", Latitude: -25°24'43,741" e Altitude: 512,13 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 276°42' em 2,90 m até o vértice **BORG-V-0348**, (Longitude: -53°10'41,987", Latitude: -25°24'43,730" e Altitude: 512,07 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°29' em 5,42 m até o vértice **BORG-V-0349**, (Longitude: -53°10'42,172", Latitude: -25°24'43,783" e Altitude: 512,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°27' em 8,88 m até o vértice **BORG-V-0350**, (Longitude: -53°10'42,475", Latitude: -25°24'43,870" e Altitude: 512,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°40' em 8,17 m até o vértice **BORG-V-0351**, (Longitude: -53°10'42,754", Latitude: -25°24'43,949" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°13' em 9,27 m até o vértice **BORG-V-0352**, (Longitude: -53°10'43,070", Latitude: -25°24'44,041" e Altitude: 511,05 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°22' em 10,47 m até o vértice **BORG-V-0353**, (Longitude: -53°10'43,427", Latitude: -25°24'44,144" e Altitude: 510,33 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 251°29' em 8,05 m até o vértice **BORG-V-0354**, (Longitude: -53°10'43,700", Latitude: -25°24'44,227" e Altitude: 509,74 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb**

01, do Im. Andrada, no azimute 250°05' em 8,77 m até o vértice **BORG-V-0355**, (Longitude: -53°10'43,995", Latitude: -25°24'44,324" e Altitude: 508,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 248°18' em 7,58 m até o vértice **BORG-V-0356**, (Longitude: -53°10'44,247", Latitude: -25°24'44,415" e Altitude: 507,75 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 242°26' em 27,87 m até o vértice **BORG-V-0357**, (Longitude: -53°10'45,131", Latitude: -25°24'44,834" e Altitude: 504,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 233°20' em 13,97 m até o vértice **BORG-V-0358**, (Longitude: -53°10'45,532", Latitude: -25°24'45,105" e Altitude: 506,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 225°53' em 22,81 m até o vértice **BORG-V-0359**, (Longitude: -53°10'46,118", Latitude: -25°24'45,621" e Altitude: 508,89 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 219°58' em 3,66 m até o vértice **BORG-V-0360**, (Longitude: -53°10'46,202", Latitude: -25°24'45,712" e Altitude: 509,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 218°26' em 5,30 m até o vértice **BORG-V-0361**, (Longitude: -53°10'46,320", Latitude: -25°24'45,847" e Altitude: 509,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 215°57' em 5,66 m até o vértice **BORG-V-0362**, (Longitude: -53°10'46,439", Latitude: -25°24'45,996" e Altitude: 509,42 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 213°23' em 6,04 m até o vértice **BORG-V-0363**, (Longitude: -53°10'46,558", Latitude: -25°24'46,160" e Altitude: 509,66 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 210°41' em 6,41 m até o vértice **BORG-V-0364**, (Longitude: -53°10'46,675", Latitude: -25°24'46,339" e Altitude: 510,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 208°47' em 4,18 m até o vértice **BORG-V-0365**, (Longitude: -53°10'46,747", Latitude: -25°24'46,458" e Altitude: 510,25 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 206°31' em 6,26 m até o vértice **BORG-V-0366**, (Longitude: -53°10'46,847", Latitude: -25°24'46,640" e Altitude: 510,56 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 203°52' em 5,18 m até o vértice **BORG-V-0367**, (Longitude: -53°10'46,922", Latitude: -25°24'46,794" e Altitude: 511,00 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 201°34' em 5,39 m até o vértice **BORG-V-0368**, (Longitude: -53°10'46,993", Latitude: -25°24'46,957" e Altitude: 511,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 199°49' em 4,61 m até o vértice **BORG-V-0369**, (Longitude: -53°10'47,049", Latitude: -25°24'47,098" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 197°22' em 4,77 m até o vértice **BORG-V-0370**, (Longitude: -53°10'47,100", Latitude: -25°24'47,246" e Altitude: 512,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 195°22' em 5,59 m até o vértice **BORG-V-0371**, (Longitude: -53°10'47,153", Latitude: -25°24'47,421" e Altitude: 512,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 193°05' em 4,08 m até o vértice **BORG-V-0372**, (Longitude: -53°10'47,186", Latitude: -25°24'47,550" e Altitude: 513,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 191°13' em 5,74 m até o vértice **BORG-V-0373**, (Longitude: -53°10'47,226", Latitude: -25°24'47,733" e Altitude: 513,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 188°26' em 8,37 m até o vértice **BORG-V-0374**, (Longitude: -53°10'47,270", Latitude: -25°24'48,002" e Altitude: 514,70 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 185°30' em 5,53 m até o vértice **BORG-V-0375**, (Longitude: -53°10'47,289", Latitude: -25°24'48,181" e Altitude: 515,39 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 183°03' em 3,67 m até o vértice **BORG-V-0376**, (Longitude: -53°10'47,296", Latitude: -25°24'48,300" e Altitude: 515,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 181°44' em 4,59 m até o vértice **BORG-V-0377**, (Longitude: -53°10'47,301", Latitude: -25°24'48,449" e Altitude: 516,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 180°00' em 4,52 m até o vértice **BORG-V-0378**, (Longitude: -53°10'47,301", Latitude: -25°24'48,596" e Altitude: 517,36 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 178°07' em 5,97 m até o vértice **BORG-V-0314**, (Longitude: -53°10'47,294", Latitude: -25°24'48,790" e Altitude: 518,51 m); onde segue confrontando com **LR 56, GLB 01 IM. ANDRADA**, no azimute 269°07' em 29,99 m até o vértice **BORG-V-0313**, (Longitude: -53°10'48,367", Latitude: -25°24'48,805" e Altitude: 517,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 358°05' em 5,91 m até o vértice **BORG-V-0347**, (Longitude: -53°10'48,374", Latitude: -25°24'48,613" e Altitude: 517,36 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 00°00' em 5,48 m até o vértice **BORG-V-0346**, (Longitude: -53°10'48,374", Latitude: -25°24'48,435" e Altitude: 516,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 01°46' em 5,45 m até o vértice **BORG-V-0345**, (Longitude: -53°10'48,368", Latitude: -25°24'48,258" e Altitude: 515,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 03°07' em 4,62 m até o vértice **BORG-V-0344**, (Longitude: -53°10'48,359", Latitude: -25°24'48,108" e Altitude: 515,39 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 05°22' em 6,86 m até o vértice **BORG-V-0343**, (Longitude: -53°10'48,336", Latitude: -25°24'47,886" e Altitude: 514,70 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 08°26' em 9,89 m até o vértice **BORG-V-0342**, (Longitude: -53°10'48,284", Latitude: -25°24'47,568" e Altitude: 513,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 10°57' em 7,05 m até o vértice **BORG-V-0341**, (Longitude: -53°10'48,236", Latitude: -25°24'47,343" e Altitude: 513,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 13°33' em 5,13 m até o vértice **BORG-V-0340**, (Longitude: -53°10'48,193", Latitude: -25°24'47,181" e Altitude: 512,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 15°10' em 6,73 m até o vértice **BORG-V-0339**, (Longitude: -53°10'48,130", Latitude: -25°24'46,970" e Altitude: 512,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 17°32' em 5,94 m até o vértice **BORG-V-0338**, (Longitude: -53°10'48,066", Latitude: -25°24'46,786" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 19°38' em 5,65 m até o vértice **BORG-V-0337**, (Longitude: -53°10'47,998", Latitude: -25°24'46,613" e Altitude: 511,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 21°37' em 6,52 m até o vértice **BORG-V-0336**, (Longitude: -53°10'47,912", Latitude: -25°24'46,416" e Altitude: 511,00 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 24°05' em 6,44 m até o vértice **BORG-V-0335**, (Longitude: -53°10'47,818", Latitude: -25°24'46,225" e Altitude: 510,56 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 26°28' em 7,46 m até o vértice **BORG-V-0334**, (Longitude: -53°10'47,699", Latitude: -25°24'46,008" e Altitude: 510,25 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 28°38' em 5,37 m até o vértice **BORG-V-0333**, (Longitude: -53°10'47,607", Latitude: -25°24'45,855" e Altitude: 510,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 30°43' em 7,66 m até o vértice **BORG-V-0332**, (Longitude: -53°10'47,467", Latitude: -25°24'45,641" e Altitude: 509,66 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 33°21' em 7,37 m até o vértice

BORG-V-0331, (Longitude: -53°10'47,322", Latitude: -25°24'45,441" e Altitude: 509,42 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 35°55' em 6,95 m até o vértice **BORG-V-0330**, (Longitude: -53°10'47,176", Latitude: -25°24'45,258" e Altitude: 509,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 38°23' em 6,48 m até o vértice **BORG-V-0329**, (Longitude: -53°10'47,032", Latitude: -25°24'45,093" e Altitude: 509,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 40°33' em 5,59 m até o vértice **BORG-V-0328**, (Longitude: -53°10'46,902", Latitude: -25°24'44,955" e Altitude: 508,89 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 45°49' em 26,23 m até o vértice **BORG-V-0327**, (Longitude: -53°10'46,229", Latitude: -25°24'44,361" e Altitude: 506,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 53°21' em 18,36 m até o vértice **BORG-V-0326**, (Longitude: -53°10'45,702", Latitude: -25°24'44,005" e Altitude: 504,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°27' em 31,74 m até o vértice **BORG-V-0325**, (Longitude: -53°10'44,695", Latitude: -25°24'43,528" e Altitude: 507,75 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 68°21' em 9,59 m até o vértice **BORG-V-0324**, (Longitude: -53°10'44,376", Latitude: -25°24'43,413" e Altitude: 508,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°07' em 9,60 m até o vértice **BORG-V-0323**, (Longitude: -53°10'44,053", Latitude: -25°24'43,307" e Altitude: 509,74 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 71°15' em 8,62 m até o vértice **BORG-V-0322**, (Longitude: -53°10'43,761", Latitude: -25°24'43,217" e Altitude: 510,33 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 10,73 m até o vértice **BORG-V-0321**, (Longitude: -53°10'43,395", Latitude: -25°24'43,112" e Altitude: 511,05 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°19' em 9,33 m até o vértice **BORG-V-0320**, (Longitude: -53°10'43,077", Latitude: -25°24'43,020" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 8,18 m até o vértice **BORG-V-0319**, (Longitude: -53°10'42,798", Latitude: -25°24'42,940" e Altitude: 512,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°27' em 8,88 m até o vértice **BORG-V-0318**, (Longitude: -53°10'42,495", Latitude: -25°24'42,853" e Altitude: 512,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°34' em 5,45 m até o vértice **BORG-V-0317**, (Longitude: -53°10'42,309", Latitude: -25°24'42,800" e Altitude: 514,46 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 48°09' em 2,81 m até o vértice **BORG-P-0706**, (Longitude: -53°10'42,234", Latitude: -25°24'42,739" e Altitude: 514,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 44°19' em 3,44 m até o vértice **BORG-P-0705**, (Longitude: -53°10'42,148", Latitude: -25°24'42,659" e Altitude: 515,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 39°52' em 3,01 m até o vértice **BORG-P-0704**, (Longitude: -53°10'42,079", Latitude: -25°24'42,584" e Altitude: 515,85 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 31°34' em 2,46 m até o vértice **BORG-P-0703**, (Longitude: -53°10'42,033", Latitude: -25°24'42,516" e Altitude: 516,27 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 28°55' em 5,03 m até o vértice **BORG-P-0702**, (Longitude: -53°10'41,946", Latitude: -25°24'42,373" e Altitude: 517,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 37°10' em 3,98 m até o vértice **BORG-P-0701**, (Longitude: -53°10'41,860", Latitude: -25°24'42,270" e Altitude: 518,27 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 44°18' em 4,00 m até o vértice **BORG-P-0700**, (Longitude: -53°10'41,760", Latitude: -25°24'42,177" e Altitude: 519,23 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 50°04' em 2,59 m até o vértice **BORG-P-0699**, (Longitude: -53°10'41,689", Latitude: -25°24'42,123" e Altitude: 519,38 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 56°23' em 3,56 m até o vértice **BORG-P-0698**, (Longitude: -53°10'41,583", Latitude: -25°24'42,059" e Altitude: 519,37 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°38' em 4,15 m até o vértice **BORG-P-0697**, (Longitude: -53°10'41,451", Latitude: -25°24'41,997" e Altitude: 519,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°01' em 3,15 m até o vértice **BORG-P-0696**, (Longitude: -53°10'41,345", Latitude: -25°24'41,962" e Altitude: 520,11 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 46,49 m até o vértice **BORG-P-0695**, (Longitude: -53°10'39,759", Latitude: -25°24'41,507" e Altitude: 524,59 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 162°28' em 16,52 m até o vértice **BORG-P-0694**, (Longitude: -53°10'39,581", Latitude: -25°24'42,019" e Altitude: 522,44 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°24' em 16,60 m até o vértice **BORG-P-0693**, (Longitude: -53°10'39,015", Latitude: -25°24'41,856" e Altitude: 522,69 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°23' em 4,99 m até o vértice **BORG-P-0692**, (Longitude: -53°10'38,845", Latitude: -25°24'41,807" e Altitude: 522,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°05' em 9,81 m até o vértice **BORG-P-0691**, (Longitude: -53°10'38,511", Latitude: -25°24'41,709" e Altitude: 522,84 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°59' em 9,64 m até o vértice **BORG-P-0690**, (Longitude: -53°10'38,185", Latitude: -25°24'41,607" e Altitude: 522,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 69°43' em 4,71 m até o vértice **BORG-P-0689**, (Longitude: -53°10'38,027", Latitude: -25°24'41,554" e Altitude: 522,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 68°54' em 4,70 m até o vértice **BORG-P-0688**, (Longitude: -53°10'37,870", Latitude: -25°24'41,499" e Altitude: 523,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 67°28' em 4,66 m até o vértice **BORG-P-0687**, (Longitude: -53°10'37,716", Latitude: -25°24'41,441" e Altitude: 522,86 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 66°00' em 4,62 m até o vértice **BORG-P-0686**, (Longitude: -53°10'37,565", Latitude: -25°24'41,380" e Altitude: 522,58 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 64°23' em 4,56 m até o vértice **BORG-P-0685**, (Longitude: -53°10'37,418", Latitude: -25°24'41,316" e Altitude: 523,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°52' em 4,52 m até o vértice **BORG-P-0684**, (Longitude: -53°10'37,274", Latitude: -25°24'41,249" e Altitude: 523,50 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 60°48' em 4,42 m até o vértice **BORG-P-0683**, (Longitude: -53°10'37,136", Latitude: -25°24'41,179" e Altitude: 523,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 58°34' em 4,49 m até o vértice **BORG-P-0682**, (Longitude: -53°10'36,999", Latitude: -25°24'41,103" e Altitude: 524,15 m); deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 56°50' em 3,04 m até o vértice **BORG-V-0316**, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 1,2411 ha.

§ 2º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).

Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4639/2021 de 06/10/2021.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4E6D9EC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4695/2021

Data 06/12/2021

SÚMULA. Retifica o Decreto nº 4683/2021 de 25/11/2021, que desapropriou amigavelmente imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica retificado o memorial descritivo constante do Decreto nº 4683/2021 de 25/11/2021, relacionado ao imóvel abaixo relacionado.
Imóvel: **LR 49-A-1-B-2, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**
Proprietário: **CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.**
Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**
Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **12.411,03 m²**
Perímetro: **906,41 m**
§ 1º. O imóvel passa a ter a seguinte descrição:
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA. **Lote**: LR 49-A-1-B-2, SUB. LR 49-A-1, GLB 01 IM. ANDRADA **Matrícula: 13028** **Local:** Linha Kennedy, Três Barras do Paraná-PR **Responsável técnico:** SIDINEI COSTA DE LIMA **Formação:** TÉCNICO AGRIMENSOR **Código de credenciamento:** BORG **Sistema Geodésico de referência:** SIRGAS2000 **Área (Sistema Geodésico Local):** 1,2411 ha	**CNPJ nº: 01.210.620/0001-18** **Código INCRA/SNCR:** **Cartório (CNS):** Registro de Imóveis de Catanduvas (08.609-0) **CREA:** BR-0366460498-9 **A.R.T.:** BR20211506018- PR **Coordenadas:** Latitude, longitude e altitude geodésicas **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BORG-V-0316**, de coordenadas (Longitude: -53°10'36,908", Latitude: -25°24'41,049" e Altitude: 513,59 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 227°51' em 3,17 m até o vértice **PXUC-V-2252**, (Longitude: -53°10'36,992", Latitude: -25°24'41,118" e Altitude: 522,43 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 231°51' em 26,51 m até o vértice **PXUC-V-2253**, (Longitude: -53°10'37,738", Latitude: -25°24'41,650" e Altitude: 520,47 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 232°45' em 38,65 m até o vértice **PXUC-V-2254**, (Longitude: -53°10'38,839", Latitude: -25°24'42,410" e Altitude: 517,64 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 233°02' em 44,18 m até o vértice **PXUC-V-2255**, (Longitude: -53°10'40,102", Latitude: -25°24'43,273" e Altitude: 514,46 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 233°03' em 45,88 m até o vértice **BORG-V-0315**, (Longitude: -53°10'41,414", Latitude: -25°24'44,169" e Altitude: 511,46 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 02°43' em 3,54 m até o vértice **BORG-P-0707**, (Longitude: -53°10'41,408", Latitude: -25°24'44,054" e Altitude: 511,88 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 342°14' em 3,39 m até o vértice **BORG-P-0708**, (Longitude: -53°10'41,445", Latitude: -25°24'43,949" e Altitude: 512,20 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 323°25' em 3,14 m até o vértice **BORG-P-0709**, (Longitude: -53°10'41,512", Latitude: -25°24'43,867" e Altitude: 512,32 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 305°41' em 3,27 m até o vértice **BORG-P-0710**, (Longitude: -53°10'41,607", Latitude: -25°24'43,805" e Altitude: 512,30 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 289°13' em 2,90 m até o vértice **BORG-P-0711**, (Longitude: -53°10'41,705", Latitude: -25°24'43,774" e Altitude: 512,31 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 282°41' em 2,52 m até o vértice **BORG-P-0712**, (Longitude: -53°10'41,793", Latitude: -25°24'43,756" e Altitude: 512,21 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 280°16' em 2,59 m até o vértice **BORG-P-0713**, (Longitude: -53°10'41,884", Latitude: -25°24'43,741" e Altitude: 512,13 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 276°42' em 2,90 m até o vértice **BORG-V-0348**, (Longitude: -53°10'41,987", Latitude: -25°24'43,730" e Altitude: 512,07 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°29' em 5,42 m até o vértice **BORG-V-0349**, (Longitude: -53°10'42,172", Latitude: -25°24'43,783" e Altitude: 512,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°27' em 8,88 m até o vértice **BORG-V-0350**, (Longitude: -53°10'42,475", Latitude: -25°24'43,870" e Altitude: 512,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°40' em 8,17 m até o vértice **BORG-V-0351**, (Longitude: -53°10'42,754", Latitude: -25°24'43,949" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°13' em 9,27 m até o vértice **BORG-V-0352**, (Longitude: -53°10'43,070", Latitude: -25°24'44,041" e Altitude: 511,05 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°22' em 10,47 m até o vértice **BORG-V-0353**, (Longitude: -53°10'43,427", Latitude: -25°24'44,144" e Altitude: 510,33 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 251°29' em 8,05 m até o vértice **BORG-V-0354**, (Longitude: -53°10'43,700", Latitude: -25°24'44,227" e Altitude: 509,74 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 250°05' em 8,77 m até o vértice **BORG-V-0355**, (Longitude: -53°10'43,995", Latitude: -25°24'44,324" e Altitude: 508,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 248°18' em 7,58 m até o vértice **BORG-V-0356**, (Longitude: -53°10'44,247", Latitude: -25°24'44,415" e Altitude: 507,75 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 242°26' em 27,87 m até o vértice **BORG-V-0357**, (Longitude: -53°10'45,131", Latitude: -25°24'44,834" e Altitude: 504,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 233°20' em 13,97 m até o vértice **BORG-V-0358**, (Longitude: -53°10'45,532", Latitude: -25°24'45,105" e Altitude: 506,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 225°53' em 22,81 m até o vértice **BORG-V-0359**, (Longitude: -53°10'46,118", Latitude: -25°24'45,621" e Altitude: 508,89 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 219°58' em 3,66 m até o vértice **BORG-V-0360**, (Longitude: -53°10'46,202", Latitude: -25°24'45,712" e Altitude: 509,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 218°26' em 5,30 m até o vértice **BORG-V-0361**, (Longitude: -53°10'46,320", Latitude: -25°24'45,847" e Altitude: 509,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01,**

do Im. Andrada, no azimute 215°57' em 5,66 m até o vértice **BORG-V-0362**, (Longitude: -53°10'46,439", Latitude: -25°24'45,996" e Altitude: 509,42 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 213°23' em 6,04 m até o vértice **BORG-V-0363**, (Longitude: -53°10'46,558", Latitude: -25°24'46,160" e Altitude: 509,66 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 210°41' em 6,41 m até o vértice **BORG-V-0364**, (Longitude: -53°10'46,675", Latitude: -25°24'46,339" e Altitude: 510,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 208°47' em 4,18 m até o vértice **BORG-V-0365**, (Longitude: -53°10'46,747", Latitude: -25°24'46,458" e Altitude: 510,25 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 206°31' em 6,26 m até o vértice **BORG-V-0366**, (Longitude: -53°10'46,847", Latitude: -25°24'46,640" e Altitude: 510,56 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 203°52' em 5,18 m até o vértice **BORG-V-0367**, (Longitude: -53°10'46,922", Latitude: -25°24'46,794" e Altitude: 511,00 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 201°34' em 5,39 m até o vértice **BORG-V-0368**, (Longitude: -53°10'46,993", Latitude: -25°24'46,957" e Altitude: 511,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 199°49' em 4,61 m até o vértice **BORG-V-0369**, (Longitude: -53°10'47,049", Latitude: -25°24'47,098" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 197°22' em 4,77 m até o vértice **BORG-V-0370**, (Longitude: -53°10'47,100", Latitude: -25°24'47,246" e Altitude: 512,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 195°22' em 5,59 m até o vértice **BORG-V-0371**, (Longitude: -53°10'47,153", Latitude: -25°24'47,421" e Altitude: 512,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 193°05' em 4,08 m até o vértice **BORG-V-0372**, (Longitude: -53°10'47,186", Latitude: -25°24'47,550" e Altitude: 513,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 191°13' em 5,74 m até o vértice **BORG-V-0373**, (Longitude: -53°10'47,226", Latitude: -25°24'47,733" e Altitude: 513,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 188°26' em 8,37 m até o vértice **BORG-V-0374**, (Longitude: -53°10'47,270", Latitude: -25°24'48,002" e Altitude: 514,70 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 185°30' em 5,53 m até o vértice **BORG-V-0375**, (Longitude: -53°10'47,289", Latitude: -25°24'48,181" e Altitude: 515,39 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 183°03' em 3,67 m até o vértice **BORG-V-0376**, (Longitude: -53°10'47,296", Latitude: -25°24'48,300" e Altitude: 515,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 181°44' em 4,59 m até o vértice **BORG-V-0377**, (Longitude: -53°10'47,301", Latitude: -25°24'48,449" e Altitude: 516,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 180°00' em 4,52 m até o vértice **BORG-V-0378**, (Longitude: -53°10'47,301", Latitude: -25°24'48,596" e Altitude: 517,36 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 178°07' em 5,97 m até o vértice **BORG-V-0314**, (Longitude: -53°10'47,294", Latitude: -25°24'48,790" e Altitude: 518,51 m); onde segue confrontando com **LR 56, GLB 01 IM. ANDRADA**, no azimute 269°07' em 29,99 m até o vértice **BORG-V-0313**, (Longitude: -53°10'48,367", Latitude: -25°24'48,805" e Altitude: 517,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 358°05' em 5,91 m até o vértice **BORG-V-0347**, (Longitude: -53°10'48,374", Latitude: -25°24'48,613" e Altitude: 517,36 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 00°00' em 5,48 m até o vértice **BORG-V-0346**, (Longitude: -53°10'48,374", Latitude: -25°24'48,435" e Altitude: 516,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 01°46' em 5,45 m até o vértice **BORG-V-0345**, (Longitude: -53°10'48,368", Latitude: -25°24'48,258" e Altitude: 515,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 03°07' em 4,62 m até o vértice **BORG-V-0344**, (Longitude: -53°10'48,359", Latitude: -25°24'48,108" e Altitude: 515,39 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 05°22' em 6,86 m até o vértice **BORG-V-0343**, (Longitude: -53°10'48,336", Latitude: -25°24'47,886" e Altitude: 514,70 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 08°26' em 9,89 m até o vértice **BORG-V-0342**, (Longitude: -53°10'48,284", Latitude: -25°24'47,568" e Altitude: 513,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 10°57' em 7,05 m até o vértice **BORG-V-0341**, (Longitude: -53°10'48,236", Latitude: -25°24'47,343" e Altitude: 513,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 13°33' em 5,13 m até o vértice **BORG-V-0340**, (Longitude: -53°10'48,193", Latitude: -25°24'47,181" e Altitude: 512,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 15°10' em 6,73 m até o vértice **BORG-V-0339**, (Longitude: -53°10'48,130", Latitude: -25°24'46,970" e Altitude: 512,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 17°32' em 5,94 m até o vértice **BORG-V-0338**, (Longitude: -53°10'48,066", Latitude: -25°24'46,786" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 19°38' em 5,65 m até o vértice **BORG-V-0337**, (Longitude: -53°10'47,998", Latitude: -25°24'46,613" e Altitude: 511,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 21°37' em 6,52 m até o vértice **BORG-V-0336**, (Longitude: -53°10'47,912", Latitude: -25°24'46,416" e Altitude: 511,00 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 24°05' em 6,44 m até o vértice **BORG-V-0335**, (Longitude: -53°10'47,818", Latitude: -25°24'46,225" e Altitude: 510,56 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 26°28' em 7,46 m até o vértice **BORG-V-0334**, (Longitude: -53°10'47,699", Latitude: -25°24'46,008" e Altitude: 510,25 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 28°38' em 5,37 m até o vértice **BORG-V-0333**, (Longitude: -53°10'47,607", Latitude: -25°24'45,855" e Altitude: 510,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 30°43' em 7,66 m até o vértice **BORG-V-0332**, (Longitude: -53°10'47,467", Latitude: -25°24'45,641" e Altitude: 509,66 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 33°21' em 7,37 m até o vértice **BORG-V-0331**, (Longitude: -53°10'47,322", Latitude: -25°24'45,441" e Altitude: 509,42 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 35°55' em 6,95 m até o vértice **BORG-V-0330**, (Longitude: -53°10'47,176", Latitude: -25°24'45,258" e Altitude: 509,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 38°23' em 6,48 m até o vértice **BORG-V-0329**, (Longitude: -53°10'47,032", Latitude: -25°24'45,093" e Altitude: 509,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 40°33' em 5,59 m até o vértice **BORG-V-0328**, (Longitude: -53°10'46,902", Latitude: -25°24'44,955" e Altitude: 508,89 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 45°49' em 26,23 m até o vértice **BORG-V-0327**, (Longitude: -53°10'46,229", Latitude: -25°24'44,361" e Altitude: 506,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 53°21' em 18,36 m até o vértice **BORG-V-0326**, (Longitude: -53°10'45,702", Latitude: -25°24'44,005" e Altitude: 504,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°27' em 31,74 m até o vértice **BORG-V-0325**, (Longitude: -53°10'44,695", Latitude: -25°24'43,528" e Altitude: 507,75 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 68°21' em 9,59 m até o vértice **BORG-V-0324**, (Longitude: -

53°10'44,376", Latitude: -25°24'43,413" e Altitude: 508,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°07' em 9,60 m até o vértice **BORG-V-0323**, (Longitude: -53°10'44,053", Latitude: -25°24'43,307" e Altitude: 509,74 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 71°15' em 8,62 m até o vértice **BORG-V-0322**, (Longitude: -53°10'43,761", Latitude: -25°24'43,217" e Altitude: 510,33 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 10,73 m até o vértice **BORG-V-0321**, (Longitude: -53°10'43,395", Latitude: -25°24'43,112" e Altitude: 511,05 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°19' em 9,33 m até o vértice **BORG-V-0320**, (Longitude: -53°10'43,077", Latitude: -25°24'43,020" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 8,18 m até o vértice **BORG-V-0319**, (Longitude: -53°10'42,798", Latitude: -25°24'42,940" e Altitude: 512,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°27' em 8,88 m até o vértice **BORG-V-0318**, (Longitude: -53°10'42,495", Latitude: -25°24'42,853" e Altitude: 512,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°34' em 5,45 m até o vértice **BORG-V-0317**, (Longitude: -53°10'42,309", Latitude: -25°24'42,800" e Altitude: 514,46 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 48°09' em 2,81 m até o vértice **BORG-P-0706**, (Longitude: -53°10'42,234", Latitude: -25°24'42,739" e Altitude: 514,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 44°19' em 3,44 m até o vértice **BORG-P-0705**, (Longitude: -53°10'42,148", Latitude: -25°24'42,659" e Altitude: 515,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 39°52' em 3,01 m até o vértice **BORG-P-0704**, (Longitude: -53°10'42,079", Latitude: -25°24'42,584" e Altitude: 515,85 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 31°34' em 2,46 m até o vértice **BORG-P-0703**, (Longitude: -53°10'42,033", Latitude: -25°24'42,516" e Altitude: 516,27 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 28°55' em 5,03 m até o vértice **BORG-P-0702**, (Longitude: -53°10'41,946", Latitude: -25°24'42,373" e Altitude: 517,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 37°10' em 3,98 m até o vértice **BORG-P-0701**, (Longitude: -53°10'41,860", Latitude: -25°24'42,270" e Altitude: 518,27 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 44°18' em 4,00 m até o vértice **BORG-P-0700**, (Longitude: -53°10'41,760", Latitude: -25°24'42,177" e Altitude: 519,23 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 50°04' em 2,59 m até o vértice **BORG-P-0699**, (Longitude: -53°10'41,689", Latitude: -25°24'42,123" e Altitude: 519,38 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 56°23' em 3,56 m até o vértice **BORG-P-0698**, (Longitude: -53°10'41,583", Latitude: -25°24'42,059" e Altitude: 519,37 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°38' em 4,15 m até o vértice **BORG-P-0697**, (Longitude: -53°10'41,451", Latitude: -25°24'41,997" e Altitude: 519,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°01' em 3,15 m até o vértice **BORG-P-0696**, (Longitude: -53°10'41,345", Latitude: -25°24'41,962" e Altitude: 520,11 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 46,49 m até o vértice **BORG-P-0695**, (Longitude: -53°10'39,759", Latitude: -25°24'41,507" e Altitude: 524,59 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 162°28' em 16,52 m até o vértice **BORG-P-0694**, (Longitude: -53°10'39,581", Latitude: -25°24'42,019" e Altitude: 522,44 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°24' em 16,60 m até o vértice **BORG-P-0693**, (Longitude: -53°10'39,015", Latitude: -25°24'41,856" e Altitude: 522,69 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°23' em 4,99 m até o vértice **BORG-P-0692**, (Longitude: -53°10'38,845", Latitude: -25°24'41,807" e Altitude: 522,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°05' em 9,81 m até o vértice **BORG-P-0691**, (Longitude: -53°10'38,511", Latitude: -25°24'41,709" e Altitude: 522,84 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°59' em 9,64 m até o vértice **BORG-P-0690**, (Longitude: -53°10'38,185", Latitude: -25°24'41,607" e Altitude: 522,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 69°43' em 4,71 m até o vértice **BORG-P-0689**, (Longitude: -53°10'38,027", Latitude: -25°24'41,554" e Altitude: 522,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 68°54' em 4,70 m até o vértice **BORG-P-0688**, (Longitude: -53°10'37,870", Latitude: -25°24'41,499" e Altitude: 523,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 67°28' em 4,66 m até o vértice **BORG-P-0687**, (Longitude: -53°10'37,716", Latitude: -25°24'41,441" e Altitude: 522,86 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 66°00' em 4,62 m até o vértice **BORG-P-0686**, (Longitude: -53°10'37,565", Latitude: -25°24'41,380" e Altitude: 522,58 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 64°23' em 4,56 m até o vértice **BORG-P-0685**, (Longitude: -53°10'37,418", Latitude: -25°24'41,316" e Altitude: 523,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°52' em 4,52 m até o vértice **BORG-P-0684**, (Longitude: -53°10'37,274", Latitude: -25°24'41,249" e Altitude: 523,50 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 60°48' em 4,42 m até o vértice **BORG-P-0683**, (Longitude: -53°10'37,136", Latitude: -25°24'41,179" e Altitude: 523,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 58°34' em 4,49 m até o vértice **BORG-P-0682**, (Longitude: -53°10'36,999", Latitude: -25°24'41,103" e Altitude: 524,15 m); deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 56°50' em 3,04 m até o vértice **BORG-V-0316**, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 1,2411 ha.

§ 2º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4683/2021 de 25/11/2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2973C5F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4696

DECRETO Nº4696/2021
Data 06.12.2021

Súmula. Concede regime de trabalho remoto a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido regime de trabalho remoto a servidora, senhora **Simone Grein Borges Streher**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, na matrícula nº592-4/1, portadora da CI/RG nº. 9.476.420-3 SESP PR e do CPF nº 063.967.349-07, nos termos do Decreto Municipal n° 4495/2021.
Art. 2°. Fica suspenso o Adicional de insalubridade no período em que a servidora estiver em trabalho remoto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FFCE4ECB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 20/2021

EDITAL Nº. 20/2021
06/12/2021

Teste Seletivo Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2021 e o Decreto de Homologação nº 4505/2021,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Teste Seletivo nº 001/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Operador de Máquinas

Classificação	Nome
3°	Rodrigo Peratt

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:45043DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 81-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º81/2021, cujo objeto é Aquisição de Materiais para Estruturação do Armazém da Família (Cestinhas, carrinhos de supermercado e outros), conforme o Anexo I – Termo de Referência, para as empresas:
GEFERSON JUNIOR WOGNEI -EPP –EPP– CNPJ: 07.481.107/0001-48, lote 1 no valor de – R$10.820,00(dez mil oitocentos e vinte reais), lote 3 no valor de R$1.737,63 (um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), lote 4 no valor de R$2.829,00 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:F9CB8E6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 82-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º82/2021, cujo objeto O presente tem por objetivo a Aquisição de equipamentos Médicos Hospitalares, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, conforme o Anexo I – Termo de Referência, para as empresas:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 11.089.732/0001-16- lote 3– no valor de R$ 29.740,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais), lote 7 no valor de R$24.846,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais); lote 9 R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);
BATERIAS CHAPECÓ LTDA- –CNPJ: 19.038.316/0001-09 – lote 4 no valor de R$:5.921,45 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);
WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA – CNPJ: 13.533.610/0001-00, lotes 11 no valor de R$3.433,00 (três mil quatrocentos e trinta e três reais), 12 no valor de R$5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais);
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ: 07.554.943/0001-05, lote 5 no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e lote 13 no valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:86239DF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 86-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º86/2021, cujo objeto é**:** Contratação de Empresa para o fornecimento de Medicamentos, para atendimento as Unidades de saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas:
CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES:– **CNPJ: 23.228.076/0001-74** lotes 2, 5, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, no valor total de – R$8.450,05(oito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos);
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54, lotes 23 e 26, no valor total de R$: 12.926,00 (doze mil novecentos e vinte e seis reais);
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.703.251/0001-98, lotes: 3, 14 e 28 no valor total de R$: 3.003,50 (três mil três reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:6F87BDE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 88-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º88/2021, cujo objeto é o Fornecimento e Instalação de Portas Janelas em Vidro, conforme o Anexo I – Termo de Referência, para as empresas:

RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA -EPP –EPP– CNPJ: 41.105.473/0001-30, lote único no valor de – R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:9C0837BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PORTARIA 04/2021FERIAS

PORTARIA N. 04/2021

O SENHOR CANDIDO EMILIO FALCAO F FILHO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidora, Nathalia Karina de Mattos, no período de 06 de dezembro de 2021 à 06 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2020 à 21 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá retroativo à 06 de dezembro 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 06 de dezembro de 2021.

CANDIDO EMILIO F FIGUEIREDO FILHO
Presidente CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:990CDA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 379/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

A publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/12/2021, na edição 2404, possui erro de digitação, em que pese o número do contrato é 379/2021 e não aquele atribuído a publicação em epigrafe ora retificada.

As informações administrativas relativas ao processo administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo, 06 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria Nº 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EC2F4D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 164/2021", cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinável bombeável**,** pelo valor máximo de R$ 28.982,72 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), uma vez que a empresa participante foi inabilitada pelo não cumprimento do edital regência. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1A201482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 86/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 168/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/12/2021, cujos termos obedecem ao que segue

Empresa: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA (CNPJ nº 77.739.290/0003-86).
Objeto: Contratação direta da empresa **PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA (CNPJ nº 77.739.290/0003-86)**, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de 30 metros de cabo elétrico 35mm, conf.NBR7288, para posterior instalação no CMEI Vó Luiza.
Valor: R$ 1.027,20 (um mil, vinte e sete reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 168/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e nº. 869/2021 da Secretaria de Administração, o pedido de aquisição de 30 metros de cabo elétrico 35mm, conf.NBR7288, para posterior instalação no CMEI Vó Luiza é justificado levando em consideração que é necessária a readequação da fiação elétrica do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza, o qual se encontra desligado da rede COPEL, para a troca do medidor de energia, que será efetuado após a adequação da fiação. Desta forma, visto que o atendimento pedagógico aos alunos matriculados, bem como os serviços administrativos e outras atividades ficam inviabilizados pela falta de energia elétrica, como a conservação de alimentos, a troca da fiação elétrica é de extrema urgência para a garantia das atividades desta Unidade Pedagógica e o direito fundamental à Educação dos alunos. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 86/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:89D5CA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 86/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA (CNPJ nº 77.739.290/0003-86)**, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de 30 metros de cabo elétrico 35mm, conf.NBR7288, para posterior instalação no CMEI Vó Luiza, pelo valor máximo de R$ 1.027,20 (um mil, vinte e sete reais e vinte centavos).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:16CB2924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 577/2021 e Parecer Jurídico nº 340/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 158/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material e da mão de obra, para desinfeção e sanitização de ambientes públicos, a ser aplicado com equipamento de pulverização e atomizador, em favor da empresa **SAQUETI & BOLACH - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ N° 32.064.174/0001-04)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0BBC6C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 40/2021 e Parecer Jurídico nº 432/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 173/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual

contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos natalinos, em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 49.611,30 (quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CCA1E4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 07/11/2021 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de informática, móveis, cadeiras, acessórios de escritório entre outros materiais
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 17 de dezembro de 2021.
Início da Sessão: 17 de dezembro de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 1.184.578,02 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações no Termo de Referencia Anexo I (descrição dos produtos) bem como alteração no prazo de entrega dos materiais. A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 06 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C1B6CA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo dos Parecer Contábil nº 617/2021 e Parecer Jurídico nº 372/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, balança, seladora, calcário entre outros materiais através do Convênio n° 901722/2020, de acordo com as seguintes indicações:
- Lotes N° 02, 03 e 04 em favor da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 18.770.897/0001-06)** pelo valor global de R$ 12.398,00 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais);
- Lotes N° 01 e 08 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 2.248,95 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
- Lote Nº 05 em favor da empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA (CNPJ N° 14.313.995/0001-55)** pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Lotes Nº 06 e 07 em favor da empresa **ARGOS LTDA (CNPJ N° 42.262.411/0001-03)** pelo valor global de R$ 18.294,23 (dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos);
- Lote N° 09 em favor da empresa **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (CNPJ N° 27.561.897/0001-89)** pelo valor global de R$ 108.993,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa e três reais);
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E58CB807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 151/2021

Dispõe sobre a designação da Comissão Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação do Município de Turvo.

O Prefeito do Município de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 6º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devem realizar Conferências Municipais de Educação, preparatórias para a CONAE – Conferência Nacional de Educação, prevista para acontecer em Brasília em novembro de 2022.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 7º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas de seu Plano Decenal de Educação.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 15/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação estabelece a obrigatoriedade do monitoramento do contínuo do PME

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Comissão Executiva para Organização da Conferência Municipal de Educação do Município de Turvo para monitorar o Plano Municipal de Educação e discutir o Documento Referência da CONAE 2022.
Art. 2° São Integrantes da Comissão:
Dirigente Municipal de Educação:
Silvane Rickli Horst Schneider
Coordenadora da Secretaria Municipal de educação:
Fernanda Hack Karpinski
Presidente do Conselho do FUNDEB:
Janete Alcangela de Oliveira Karpinski
IV – Presidente do Conselho Municipal de Educação:
Iara Angelita Grzeszezeszyn
V - Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Keren Regina dos santos Ignacheski
VI - Representante dos Professores das Escolas Municipais:
Roberson Grando
VII – Representante dos Conselhos Escolares:
Micheli Johann Figueiredo
VIII - Representante dos Pais de Alunos:
Aletheia Giselle L. de A. S. Simões Falci
Art. 3° A Comissão Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:
Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Educação observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Elaborar o seu regimento e orientações para a realização da etapa municipal da CONAE;
Garantir acesso aos documentos necessários para os participantes da Conferência Municipal;
Elaborar a programação da Conferência Municipal de Educação e a metodologia para sua operacionalização;
Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Prefeitura;
Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;
Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, conforme orientação do NRE;
Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores do Município o relatório do Monitoramento do PME que será aprovado pela Conferência Municipal de Educação, acompanhar o seu trâmite e fornecer informações aos Vereadores caso sejam solicitadas.

Art. 4º Fica definida a data de 16 de novembro de 2021para a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Turvo.
Art. 5º As despesas para a realização dos serviços de organização da Conferência Municipal de Educação, ocorrerão por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 26 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:FD49B592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 153/2021

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°, Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022, em **R$ 54,16** (cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Este decreto entra e, vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo-PR, 01 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:3368C532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADVERTÊNCIA - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

À **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92
Ref: Ata de Registro de Preços Nº 92/2021 - Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 48/2021

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Secretário da Pasta interessada e gestor da Ata de Registro de Preço Nº 92/2021 (oriundo do Pregão Eletrônico Nº 48/2021) Sr. Flávio Luiz de Oliveira, brasileiro, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.207.439-2, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 040.668.389-10, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 804, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), vem por meio do presente **ADVERTIR** a empresa **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, com sede localizada na Av. Rubens Cesar Caselani, Nº 1987, no Município de Realeza/PR, CEP: 85.770-000, amparado na Ata de Registro de Preços, que dispõe:
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - SANÇÕES
13.1. Em casos de atraso injustificado para assinatura ou entrega da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:
13.1.1. Advertência;
(...)

13.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
(...)
13.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que nãop caiba a aplicação de sanção mais grave.

Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa para a empresa advertida e esta tendo apresentado defesa administrativa, contudo sem o condão de desconsiderar a aplicação da sanção, promovo portanto ADVERTÊNCIA nos termos aventados no

presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao processo administrativo nº 118/2021.

Turvo/PR, 02 de dezembro de 2021.

FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Gestor da Ata de Registro de Preços Nº 92/2021

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7AF931E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

Contrato Administrativo nº 380/2021 – Pregão Presencial N° 18/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TURVO COMERCIO DE GÁS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.414.876/0001-51, com sede localizada na Av. doze de maio , no Município de Turvo- PR, CEP85.150-000, neste ato representada por Daisy Gaitkoski Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 8.432.059-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.188.339-77 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de capacidade P13 e P45 em atendimento aos termos do Memorando nº 24/2021 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 33/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 18/2021 **– Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 06/12/2021 a 05/12/2022 **– Valor global:** R$ 43.250,51 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 06/12/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:111DE95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 380/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 380/2021 – Pregão Presencial N° 18/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: TURVO COMERCIO DE GÁS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.414.876/0001-51, com sede localizada na Av. doze de maio , no Município de Turvo- PR, CEP85.150-000, neste ato representada por Daisy Gaitkoski Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 8.432.059-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.188.339-77 – **Objeto:** Aumento dos valores unitários e global do Contrato Administrativo N° 380/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de capacidade P13 e P45 – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 8.849,70 (oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 06/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:69003A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

OBJETO: Aquisição de conjuntos de Robótica Educacional, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 20/12/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 20/12/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/12/2021a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/12/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 58.346,60 (Cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 06 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F1898AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1720/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABILIO MULLER	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 14/01/2022
ABILIO MULLER	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2021 A 24/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C83FB4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1721/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GILSON TONET	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	17/01/2022 A 26/01/2022
GILSON TONET	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	27/01/2022 A 05/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:45CCC540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1722/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA	2019/2020	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCD2A2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1723/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CAROLINA COAS	2020/2021	PSICOLOGA I	05/01/2022 A 24/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4653C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1724/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504356	CLAUDETE BERBEHK	2020/2021	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:83EA1A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1725/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANINE MARA GONÇALVES	2021/2022	SUPERVISOR DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO	05/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:71D4B928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1726/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	2019/2020	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2022 A 12/01/2022
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	2020/2021	ASSISTENTE SOCIAL	13/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:532B4F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1727/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GIOVANA ALVES DE AMORIM	2020/2021	SERVENTE	05/01/2022 A 22/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AABF15CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1728/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVAN COLERAUS	2020/2021	MEDICO PLANTONISTA	19/12/2021 A 28/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:09EA253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 03/12/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 87/2021, cujo objeto é o *Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra, destinada a reforma da iluminação do Ginásio Benedito Albino no Bairro Panorama, incluindo a substituição de lâmpadas vaporizadas por refletores LEDs, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus anexos*, em favor da empresa **FP ENGENHARIA LTDA. ME - CNPJ n.º 27.338.122/0001-49**, com o Valor Global de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº...: 193/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FP Engenharia Ltda. ME. – CNPJ n.º 27.338.122/0001-49.
Valor Global...: R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura.....: 03/12/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/12/2021 - Término: 03/12/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 87/2021
Recursos....: Desp. 230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários.
Desp. 221 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÉRAS ESPORTIVAS/LAZER – 14.001.27.812.0028.1004.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários.
Desp. 39 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários.
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra, destinada a reforma da iluminação do Ginásio Benedito Albino no Bairro Panorama, incluindo a substituição de lâmpadas vaporizadas por refletores LEDs, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 06 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:79B2B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1708/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Secretaria Municipal de Assistência Social realoque índios, ciganos e/ou outros grupos que se encontram acampados nas proximidades do terminal rodoviário. O grupo é formado por várias pessoas, dentre elas crianças, adultos e idosos.

Art. 2º Determina que a Secretaria Municipal de Assistência Social, promova o deslocamento com líderes do grupo, no local já definido pela Secretaria e já utilizados pelos grupos anteriormente, com vistas a necessidade de prestar atendimento que ofereça dignidade, conforto e segurança.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DDC8F985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 525/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 412/2021**, em razão de decisão proferida nos **Autos nº 0006782-33.2021.8.16.0174**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, e Memorando Jurídico nº 892/2021, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 343/2021,** o qual dispôs sobre a concessão de **APOSENTADORIA,** a Senhora **GISLAINE APARECIDA GOMES**.

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2D09B2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 524/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **DANIELE TENCYZNA**, da função/cargo de ENFERMEIRO 8 HORAS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:31F5822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 522/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 390.000,00(Trezentos e noventa mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	200.000,00

PROJ/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
510	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00
TOTAL CRÉDITO			**390.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.025 – Manutenção Secretaria de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	200.000,00

PROJ/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	190.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**390.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 02 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EB5B8AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 523/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA - 40HORAS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE ENFERMEIRA - 40HORAS, conforme Edital 001/2019, no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 02/2019 (ISPAE), POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 06 a 07 de DEZEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO DOS SANTOS

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:335B1783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1716/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
MARLI PORN	2012/2017	90	781/2021	516/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F0FC61A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1719/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ROSANI MARIA DURAEK	1996/2011	270	296/2018	805/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4238FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1717/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
IVONE DALLA ZUANA ZABOROSKI	2007/2017	180	300/2018	506/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A00B8468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 3 DO CONTRATO N.º 84/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2021
PROCESSO N.º 85/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ANA PAULA EMIDIO KOTOSKI – CPF n.º 053.971.369-48.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 216/2021 – APS), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 84/2021 fica prorrogado por mais 27 (vinte e sete) dias, a iniciar em 04/12/2021 e a terminar em 31/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 1.888,31 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), para a vigência de 27 (vinte e sete) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1BAB2DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 3 DO CONTRATO N.º 86/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2021
PROCESSO N.º 87/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional enfermeira, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JÉSSICA HELLIN CRUZ SILVA REZENDE – CPF n.º 078.544.489-06.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 217/2021 – APS), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 86/2021 fica prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias, a iniciar em 06/12/2021 e a terminar em 31/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 3.139,94 (Três Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), para a vigência de 25 (vinte e cinco) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:9A1326F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 3 DO CONTRATO N.º 87/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2021
PROCESSO N.º 88/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional enfermeira, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ADRIANA ROCHA MIGUEL – CPF n.º 956.758.689-68.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 218/2021 – APS), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 86/2021 fica prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias, a iniciar em 06/12/2021 e a terminar em 31/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 3.139,94 (Três Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), para a vigência de 25 (vinte e cinco) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:9ADA4188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2021

Ratifico e Homologo, em 06/12/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 226/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 79/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Jaqueline Cristina de Lima – CPF n.º 120.125.049-81.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Jaqueline Cristina de Lima – CPF n.º 120.125.049-81
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 79/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 06/12/2021 - Término: 06/03/2022.

Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 06 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:E9E71998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO N° 299/2021

Data: 06/12/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 6º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devem realizar Conferências Municipais de Educação, preparatórias para a CONAE – Conferência Nacional de Educação, prevista para acontecer em Brasília em novembro de 2022.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 7º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas de seu Plano Decenal de Educação.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal nº 028/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação estabelece a obrigatoriedade do monitoramento do contínuo do PME

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Comissão Executiva para Organização da II Conferência Municipal de Educação do Município de Verê para monitorar o Plano Municipal de Educação e discutir o Documento Referência da CONAE 2022.

Art. 2° São Integrantes da Comissão:

I - Coordenador - Dirigente Municipal de Educação: RITA CALGAROTTO CANTON;
II - Representante do Conselho do FUNDEB: MÁRCIA REGINA PERARDT SINHORIN;
III - Representante dos Professores das Escolas Municipais: ANA CLÁUDIA SCHAEDLER DEBALDI;
IV -Representante dos Diretores das Escolas Municipais: LIDIA IAGUCZESKI ZENI;
V - Representante dos Conselhos Escolares: ELIZANDRA KREUSCH BUENO;
VI -Representante do Sindicato dos Professores: JOSIANE BONATTO;
VII - Representante dos Pais de Alunos: ELISANE PASTRO;
VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA;
IX - Representante do CTG Sinuelo da Querência: SUELIN ALINE REITZ FERRE;
X - Representante do Rotary: JUSTINA CALGAROTTO

Art. 3° A Comissão Executiva de Organização da II Conferência Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Elaborar o seu regimento e orientações para a realização da etapa municipal da CONAE;
III - Garantir acesso aos documentos necessários para os delegados da Conferência Municipal;
IV -Elaborar a programação da Conferência Municipal de Educação e a metodologia para sua operacionalização;
V - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;
VI -Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Prefeitura;
VII - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;
VIII - Sistematizar as emendas aprovadas;
IX -Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico ou físico, conforme orientação da entidade;
X - Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores do Município o relatório do Monitoramento do PME que será aprovado pela Conferência Municipal de Educação, acompanhar o seu trâmite e fornecer informações aos Vereadores caso sejam solicitadas.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a contratação de consultores técnicos externos, para auxiliar nos trabalhos, caso julgue necessário.

Art. 5º Fica definida a data de 20 de dezembro de 2021 para a realização da II Conferência Municipal de Educação do Município de Verê.

Art. 6º As despesas para a realização dos serviços de organização da Conferência Municipal de Educação, ocorrerão por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Verê, 06 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F7D7CA57

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 298/2021

Data 06/12/2021

Súmula. Nomeia MARIANE SLOMPO DE LIMA para o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 01/2017, BEM COMO A CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL Nº 209/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada MARIANE SLOMPO DE LIMA, portadora da carteira de identidade nº 11.105.675-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 073.924.719-02, para o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, 20 horas, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º A candidata ora nomeada dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse e assumir o exercício das funções, sob pena de ser considerada desistente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 06 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2CB37687

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 297/2021

Data 06/12/2021

Súmula. Exonera a Servidora JESSICA CAGNINI do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora JESSICA CAGNINI do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 06 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:96F722D7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 296/2021

Data 06/12/2021

Súmula. Nomeia SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.255.059-70, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGÓGICO, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 06 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6240BFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2021 FÉRIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 288/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
André Fonseca dos Santos	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	2021/2022	05/01/2022 até 19/01/2022
Caroline Domingos Mezzalira	Gerente de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente	2021/2022	05/01/2022 até 19/01/2022
José Antônio Horn	Gerente de Infraestrutura Urbana	2019/2020	22/12/2021 até 26/12/2021
José Antônio Horn	Gerente de Infraestrutura Urbana	2020/2021	27/12/2021 até 20/01/2022
Miguel Antônio Serraglio	Carpinteiro	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Moisés Dias Souza	Engenheiro Civil	2021/2022	15/12/2021 até 03/01/2022
Patricia Madruga	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	05/01/2022 até 19/01/2022
Valdecir Carlett	Pedreiro	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Valdir Potratz Ferreira	Pedreiro	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1AF21741

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2021 FÉRIAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 291/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cristiane Rafaela Stasiak	Gerente de Assistência	2021/2022	03/01/2022 até

	Social, Família e Idoso		22/01/2022
Elenice Nether	Secretária	2020/2021	27/12/2021 até 15/01/2022
Fernanda Tomassoni	Secretária do Desenvolvimento Social	2020/2021	22/12/2021 até 04/01/2022
Janete Soratto	Assistente Social	2021/2022	02/03/2022 até 21/03/2022
Jessica Giovanaz Garcia	Psicóloga	2021/2022	09/02/2022 até 18/02/2022
Julia de Fátima Turra Pilar	Servente de Limpeza	2020/2021	15/12/2021 até 13/01/2022
Lucia Provenci Godoi	Servente de Limpeza	2020/2021	02/03/2022 até 03/04/2022
Terezinha de Fátima Costa	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	16/12/2021 até 14/01/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:080106EA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2021 FÉRIAS CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 293/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fabiana Ap. Vieira Lopes	Conselheira Tutelar	2021/2022	21/02/2022 até 12/03/2022
Giseli Cristina Ross	Conselheira Tutelar	2021/2022	10/01/2022 até 29/01/2022
Navia Foscheira	Conselheira Tutelar	2021/2022	31/01/2022 até 19/02/2022
Neuro Raimundo Monteiro	Conselheiro Tutelar	2021/2022	14/03/2022 até 02/04/2022
Sheila Miely Tscha	Conselheira Tutelar	2021/2022	04/04/2022 até 23/04/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AF04EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2021 FÉRIAS SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 294/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
João Henrique M. Neto	Gerente de Administração Tributária	2021/2022	20/12/2021 até 03/01/2022
Maria Catarina Bergamaschi	Secretária da Fazenda	2021/2022	17/01/2022 até 31/01/2022
Rui Sergio Todescatto	Auditor Fiscal	2021/2022	03/01/2022 até 14/01/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7094BB95

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2021 DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 07/2021, de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 03 de dezembro de 2021 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Saúde do Município de Vitorino, estado do Paraná para o período de 2022 a 2025.

Art.2º - Aprovar, por unanimidade, a programação anual de saúde – PAS para o ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, estado do Paraná.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução passa a ter vigência a partir da homologação pelo Prefeito Municipal.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2021, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S. Vitorino, 06 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9829BBB1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 285/2021 de 05 de Maio de 2021 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Sarandi para o Biênio 2020 a 2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2.367/2017 de 25 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/ PR - Gestão 2020 a 2022, Período: Novembro de 2021 à 10 março de 2022:

GOVERNAMENTAIS	
NOME	**REPRESENTANTE/ ÁREA**
Titular: Ana Cristina Oliveira Moro **Suplente:** Elena Maria da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dauby Dominique de Castro Carvalho **Suplente:** Géssica de Moura Ferreira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Geovani Willian Cardoso **Suplente:** Alessandra dos Anjos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Hilda Maria da Silva Moretto **Suplente:** Jeiviane de Brito Oliveira	Secretaria Municipal da Educação
Titular: Márcio José Boursheid **Suplente:** Aparecida Rodrigues Schwarz	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Milton Albano Gomes **Suplente:** Osmar de Souza Gonçalvez	SEJUV

NÃO GOVERNAMENTAIS	
NOME	**REPRESENTANTE/ ÁREA**
Titular: Dilce Lubisetto Ognibeni **Suplente:** Maria Luiza de Aguiar	Clube do Vovô de Sarandi PR
Titular: Cleide Andrade Durães **Suplente:** Ilda Rodrigues da Rocha Santos	Rede de Assistência a Saúde Metropolitana
Titular: André Jacomo **Suplente:** Shirley Aparecida Onofrre	Rotary Clube de Sarandi - Renascer
Titular: Patrícia Trauwtwein **Suplente:** Thaiany Arielly de Oliveira Leonel	APAE Sarandi PR
Titular: Elza Marques Pereira **Suplente:** Kyoko Kussomoto	Pastoral do Idoso
Titular: Angela Aparecida Oliva de Araújo **Suplente:**Luiza de Souza Valim	Associação São Vicente de Paula

Art. 2º O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2.367/2017, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 285/2021, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:C8CE0A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	**Nome**	**CPF nº.**
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06

Secretaria de Administração	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira da Silva	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Claudecir Bezerra	171.409.988-17
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartioli	517.505.039.72
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.757.989-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.276.319-81
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenv. Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Secretaria de Desenv. Econômico	Antoni Eber Estigarribia de Moraes	044.351.619-74
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva Ramos	054.543.249-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.217.019-32
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.586.199-15
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Eliane da Silva Santos	051.112.969-64
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17
Secretaria de Trânsito e Segurança	Fernando Ribeiro de Souza	054.031.489-73
Secretaria de Trânsito e Segurança	Hugo Germano	055.257.769-36
Secretaria de Trânsito e Segurança	Carlos Magno de Almeida Machado	723.201.179-20
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.290.899-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Josélio Rolim Pereira Junior	019.809.669-07
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Urbanismo	Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Eric Eduard Arisini Cappelletti Zayas	057.127.089-14
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Cassio Vinicius Zaguine	085.759.899-60
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61

6º - Revogar a Portaria de nº 726/2021, de 25 de novembro de 2021.

7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6FC735D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 ID: 8306

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
ID: 8306

Fornecedor: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.327.075/0001-29

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	40889	Conjunto de lixeiras ecológicas capacidade 50 litros. Conjunto composto por 4 lixeiras ecológicas com tampas vai e vem, com suporte. Medidas: altura: 89 x largura 140x profundidade 35cm. Conjunto de lixeiras vai vem, tampas plásticas em polietileno, estampadas na parte exterior de cada lixeira as escritas e suas respectivas marcas e cores de reciclagem: vidro, plástico, metal e papel. Suporte em formato	Unid	122	R$ 400,00	R$ 48.800,00	LAR

		retangular, reforçado, na cor preta, pintura eletrostática; com barras de ferro em cima para encaixe das lixeiras e embaixo uma barra de ferro central para apoio das lixeiras.								

Valor total: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D22047F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 ID: 8309

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
ID:8309

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0004-97

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	42489	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com 60% maltodextrina e 40% lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata com 800 gramas.	Unidad	1125	R$ 115,00	R$ 129.375,00	APTAMIL PEPTI
5	43644	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes (0 a 12 meses) com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	1125	R$ 160,00	R$ 180.000,00	NEOCATE LCP
6	42490	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Lata com 400 gramas.	Unidad	1275	R$ 36,00	R$ 45.900,00	APTAMIL SL
7	42494	Fórmula infantil Indicado a crianças de 0 a 6 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	1125	R$ 38,00	R$ 42.750,00	APTAMIL PREMIUM 1
8	42495	Fórmula infantil Indicado a crianças de 6 a 12 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	1125	R$ 38,00	R$ 42.750,00	APTAMIL PREMIUM 2
9	45333	Módulo de nutrição, com 100% de aminoácidos livres. Indicado para crianças de 1 a 10 anos com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem com 400 gramas.	Unidad	375	R$ 240,00	R$ 90.000,00	NEO ADVANCE

Valor total: R$530.775,00 (quinhentos e trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E838E3D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 ID: 8310

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
ID:8310

Fornecedor: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP.
CNPJ: 26.231.202/0001-38

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43645	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de 1 a 10 anos, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Normocalórico e normoproteico, com proteína animal e vegetal, com TCM. Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Isento de glúten. Sabores variados. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	750	R$ 45,20	R$ 33.900,00	ABBOTT
3	42489	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com 60% maltodextrina e 40% lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata com 800 gramas.	Unidad	375	R$ 122,90	R$ 46.087,50	DANONE
4	43646	Fórmula infantil 0-12 meses. Hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	500	R$ 94,00	R$ 47.000,00	DANONE
9	45333	Módulo de nutrição, com 100% de aminoácidos livres. Indicado para crianças de 1 a 10 anos com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem com 400 gramas.	Unidad	125	R$ 229,99	R$ 28.748,75	DANONE

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45373	ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL. FRASCO DE 200 ML.	FRASCO	1000	R$ 33,40	R$ 33.400,00	DANONE
8	42493	Fórmula infantil em pó para lactentes e de segmento, e crianças de primeira infância. Hiperproteica e Normocalórica, com 60% de proteína do soro do leite, 40% de caseína, 54% de Lactose e 46% de maltodextrina, com prebióticos (0,8g/100ml). Lata com 400 gramas.	Unidad	300	R$ 124,99	R$ 37.497,00	DANONE
9	42496	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio. Isento de sacarose. Lata a partir de 400 gramas.	Unidad	200	R$ 35,99	R$ 7.198,00	DANONE
14	42505	Pó para preparo de bebida à base de soja para crianças a partir de 1 ano, com DHA e ARA. Isento de sacarose, Lactose e Proteínas Lácteas. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 39,99	R$ 19.995,00	DANONE

Valor total: R$253.826,25 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E13928CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 ID: 8311

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
ID:8311

Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.339.246/0001-92

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43645	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de 1 a 10 anos, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Normocalórico e normoproteico, com proteína animal e vegetal, com TCM. Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Isento de glúten. Sabores variados. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	2250	R$ 30,15	R$ 67.837,50	PEDIASURE ABBOTT

Valor total: R$67.837,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:DA2685BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 ID: 8313

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
ID:8313

Fornecedor: NORTE NUTRE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.
CNPJ: 29.515.361/0001-52

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	42482	Dieta para Nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico. Indicado para terapia nutricional de pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada e 59% TCM. Isento de Lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	375	R$ 174,95	R$ 65.606,25	PEPTAMEN JUNIOR 400G
4	43646	Fórmula infantil 0-12 meses. Hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	1500	R$ 94,00	R$ 141.000,00	ALFARÉ 400G
10	42503	Nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com 100% de proteína animal e com TCM como fonte de gordura de rápida absorção. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	1688	R$ 33,00	R$ 55.704,00	NUTREN JUNIOR 400G

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	42503	Nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com 100% de proteína animal e com TCM como fonte de gordura de rápida absorção. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	562	R$ 33,00	R$ 18.546,00	NUTREN JUNIOR 400G

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	42504	Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Com ou sem sabor. Isento de lactose e glúten. Lata a partir de 380 gramas.	Unidad	1500	R$ 33,00	R$ 49.500,00	NUTREN JUNIOR 400G

Valor total: R$330.356,25 (trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:867FF2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 062

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº62/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
WASHINGTON FRANCISCO DE MELO	442370	5	2A	PQ. RES. BELA VISTA
ANDERSON LOPES SUTIL	336750	11	10	PQ. RES. BELA VISTA
PAULO VIEIRA DOS SANTOS	395533	11	21A	PQ. RES. BELA VISTA
AMANDA ALVES DOS SANTOS	446009	14	9	PQ. RES. BELA VISTA
NELSON BRAZILINO DOS SANTOS	337650	14	32	PQ. RES. BELA VISTA
DENNIS LUCAS DE CAMARGO	399327	20	8A	PQ. RES. BELA VISTA
VALDINEI ELIAS	346799	3	9	PQ. RES. BELA VISTA 2
MARLENE SANTANA	354481	4	2	JD. NOVO CASTELO
ANTONIO ALVES DE MOURA	355470	3	4	JD. DAS FLORES
MARIA DE FATIMA ALVES	355925	4	19	JD. DAS TORRES
EDENILSON MARQUES GREGORIO	357081	8	22	JD. DAS TORRES
EDENILSON MARQUES GREGORIO	357090	8	23	JD. DAS TORRES
DIOGO DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	443179	9	13A	JD. DAS TORRES
MANOEL ANTONIO ANDRADE DE SOUZA NETO	399361	10	3A	JD. DAS TORRES
CELIA DA SILVA	358029	11	20	JD. DAS TORRES
DHIMISON DA SILVA RAMOS	398214	11	20A	JD. DAS TORRES
JOSUE PINTO DE SOUZA	398500	12	9A	JD. DAS TORRES
THIAGO PELLEGRINI NAKAUE	381770	5	7	JD. OURO VERDE II
JOAO MARCOS PRESTES DA SILVA	390229	15	19A	JD. OURO VERDE II
LEODAM DE SAMPAIO LOPES	384880	15	25	JD. OURO VERDE II
THIAGO AUGUSTO BARROSO	398818	17	9A	JD. OURO VERDE II
MARCILENE CEZAR	445270	18	14	JD. OURO VERDE II
PETRONIO LIMA	390552	3	7	RES. SAO JOSE III
CRISTINA RODRIGUES SANCHES	414332	3	9	RES. SAO JOSE III
EDMILSON SANTOS DOS REIS JUNIOR	397822	5	5A	RES. SAO JOSE III
RENATA PEREIRA PINHEIRO DA SILVA	416170	17	1	RES. SAO JOSE III
ANDREA ABGAIL RIBEIRO DIAS E OUTROS	417810	34	9	RES. SAO JOSE III
RODINEI DE QUEIROZ	417890	34	17	RES. SAO JOSE III
IGOR DA SILVA	417910	35	2	RES. SAO JOSE III
ALESSANDRO BERTALHA VIEIRA	395719	45	13A	RES. SAO JOSE III
WELLINGTON PACIFICO ARAUJO DA SILVA	426490	1	8	JD. REAL
ALEXANDRA FRANCA DO NASCIMENTO DE JESUS	446403	3	24	JD. REAL
EDMAR SHIGUERU HIROTA	430490	9	15	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	353973	13	14	JD. NOVA SARANDI II
ROSINEIDE DO CARMO PAIXAO FRANZINI	445383	43	4A	LOTEAMENTO ECOVALLEY
HENRIQUE LOPES BARBOSA	446278	47	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
DIONI JOSE LIMA	400448	41	14	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JHONATAN CASAROTO BELLO	445236	48	11B	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LUIZ TIAGO FERREIRA BATISTA	446356	53	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY
HIAGO DE PAULA OLIVEIRA	393039	54	8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOELTON DOS SANTOS TARACIUK	399923	1	6A1	JARDIM ORIENTAL

EMANUELLI RUIZ DE SOUZA	395741	1	9	JARDIM ORIENTAL
NADIR BEZERRA DA SILVA	398747	1	10A	JARDIM ORIENTAL
SARA CRISTINA MIRANDA TEIXEIRA	400541	7	16A	JARDIM ORIENTAL
MARCIANO BIGON PEREIRA	395798	7	18	JARDIM ORIENTAL
MICAELA DE PEDRO DA SILVA	400838	9	2	JARDIM ORIENTAL
ADILSON DE OLIVEIRA	395822	12	3	JARDIM ORIENTAL
FABIANA CAROLINE DE OLIVEIRA	445232	12	6A	JARDIM ORIENTAL
MARIO SERGIO SANTOS	399815	12	19B	JARDIM ORIENTAL
ROBERTO KUBITZ	446267	13	11	JARDIM ORIENTAL
MEIRI CRISTINA ZOBOLI	446348	286	286	CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
JOSE CARLOS MAIA	396288	2	32	JARDIM OURO VERDE III
MARCELO PRESTES DOS SANTOS	396317	3	26	JARDIM OURO VERDE III
ANGELA APARECIDA GOMES DE SOUZA	396365	5	4	JARDIM OURO VERDE III
PAULO ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS	396367	5	6	JARDIM OURO VERDE III
FLAVIA GRAZIELLE CORDEIRO DA SILVA	396393	5	29	JARDIM OURO VERDE III
LARISSA RODRIGUES MENDES SENA	396419	6	24	JARDIM OURO VERDE III
JAQUELINE REGINA BORGES	445260	8	15A	JARDIM OURO VERDE III
EZEQUIEL PEREIRA BARBOSA	446406	10	4	JARDIM OURO VERDE III
RONALDO CAMARGO DOS SANTOS	445390	19	27B	JARDIM OURO VERDE III
APARECIDO INACIO RODRIGUES	398942	20	15A	JARDIM OURO VERDE III
LARISSA RONCKOVICZ MACHADO	396739	20	20	JARDIM OURO VERDE III
SURLIA CARLETO SMOLARI	396753	21	4	JARDIM OURO VERDE III
EDIMAR DA SILVA SA	396802	22	18	JARDIM OURO VERDE III
MARIA DE LOURDES SANT`ANA	399826	23	27B	JARDIM OURO VERDE III
NAYARA DE OLIVEIRA E SOUZA FRANCOZO	399286	23	28A	JARDIM OURO VERDE III
JEAN HENRIQUE SHIBUYA	396896	25	12	JARDIM OURO VERDE III
CELÇO RENATO MEDEIROS	400279	25	18A	JARDIM OURO VERDE III
TATIANE REBOLO	396929	26	13	JARDIM OURO VERDE III

Paço Municipal, 3 de Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:CF5C3BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 063

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº63/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
VALMIR FREIRE GONZAGA	8346	2	9	SARANDI SEDE
JOEL JOSE DA SILVA	85359	D	7	JD. BOA VISTA
VANEDE CARDOZO DO CARMO	107000	7	1A	JD. NOVA PAULISTA
ANIVERCIO JOSE MACHARET	110906	16	28	JD. NOVA PAULISTA
MARIA APARECIDA BERNARDO MAYAN	116572	39	4	JD. VERAO
CARLOS ALESSANDRO FERREIRA MARIA	445944	52	3	JD. VERAO
ADRIANA CRISTINA LIRA	123200	55	27	JD. VERAO
ALCEMIR APARECIDO DOS SANTOS MORAIS	123358	56	9	JD. VERAO
LUCIA HELENA DE LIMA	129968	3	12	JD. IBIRAPUERA
GEOVANIO MOREIRA DE SOUZA	393356	6	17A	JD. CASTELO
JOCIVAL LUVIZETO	137073	8	4	JD. CASTELO
MARCOS MEDEIROS	138460	12	1	JD. CASTELO
ALFREDO PAVAN	138800	12	27	JD. CASTELO
LUIZ PEREIRA	139483	15	2A	JD. CASTELO
SILVANA DA SILVA	390299	17	8/09C	JD. CASTELO
FABIO VIEIRA DE SOUZA	350559	CHAC.	1A7	JD. CASTELO
CAMILA DA SILVA SANTOS	398349	3	4A	JD. ESPERANCA I PTE
GENI RAMOS DOS SANTOS	144479	11	5	JD. ESPERANCA I PTE
RUD ALISSON MICHELINI	395876	9	11A	JD. ESCALA
PATRICIA SUEMI TSUKADA	164038	1	17	PQ. DOS PIONEIROS
SHIRLEY BEATRIZ DOS SANTOS	393272	16	9A	JD. UNIVERSAL
DAIANE ALCANTARA ALVES	177245	16	17	JD. UNIVERSAL
JESSICA DE FREITAS RIBEIRO	443044	48	20A	JD. UNIVERSAL
MARINETE MARIA DA COSTA	186112	56	1	JD. UNIVERSAL
CLAIR APARECIDA MASSUI MAGRI	200271	1	7	PQ. SAO PEDRO
PAULO CESAR CLAUS - ME	252131	120/5	10A1	CHACARAS E LOTES

WILLIAM SANTOS DE SANTANA	210170	1	11	JD. CRUZEIRO
SEBASTIAO SARTORI	211966	5	4	JD. MERCURIO
AMINOR DONIZETE DA SILVA CHAGAS	259462	12	11	CONJ. RES. SARANDI-I
JACIR JUNIOR BARBOSA	390321	1	11A	JD. ITAMARATY
ROSALINA CANDIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	446561	2	16A	JD. IRAMARATY
BRUNO NICLEVSKI	260754	3	26	JD. ITAMARATY
MANOEL DE FRANCA SILVA	282502	6	1	CJ. CASA FAMILIA SARANDI - I ETAPA
SUELI ASSIS OUVERNEY	277770	8	14	CJ. RESID VALE AZUL I
RVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	283649	2	12	JD. IPANEMA
VALDECIR DA CONCEIÇAO DA SILVA	283991	3	21	JD. IPANEMA
MARGARETH OLIVEIRA DA SILVA	286923	13	3	JD. CALIFORNIA
MARCELO CORREIA DE ARAUJO	292923	29	18	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSE LUIZ SOLIGO	293172	31	4	PQ. RES. BOM PASTOR
EMERSON DUARTE CAVALLI	446486	32	7	PQ. RES. BOM PASTOR
JORGE ANTONIO DA SILVA	393348	35	15	PQ. RES. BOM PASTOR
LEANDRO PEREIRA BUENO	294543	36	13	PQ. RES. BOM PASTOR
MARCONDES SOUZA DOS SANTOS	394405	36	19	PQ. RES. BOM PASTOR
GUILHERME TOLENTINO ROQUE	295051	38	10	PQ. RES. BOM PASTOR
LEILA NORIS	432130	38	11	PQ. RES. BOM PASTOR
CLAUDECIR GANASSIM	295680	40	19	PQ. RES. BOM PASTOR
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS	295701	40	21	PQ. RES. BOM PASTOR
MARCOS ALVES GOMES	295752	40	26	PQ. RES. BOM PASTOR
MARIA MARGARETH CARVALHO	295884	41	9	PQ. RES. BOM PASTOR
EDGAR PEREIRA SANTANA	395631	41	14	PQ. RES. BOM PASTOR
CREUSA MARIA DE SOUZA	428550	41	15	PQ. RES. BOM PASTOR
CLAUDINEI APARECIDO RABEL	295965	41	17	PQ. RES. BOM PASTOR
CRISTIANE DE MENDONÇA	428560	41	17	PQ. RES. BOM PASTOR
VAGNER BAMBOLI	296252	42	22	PQ. RES. BOM PASTOR
ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	395584	42	24/25	PQ. RES. BOM PASTOR
ANDERSON GABRIEL DOURADO DA SILVA	296406	43	12	PQ. RES. BOM PASTOR
GIUNVAN CORREIA DA SILVA	296481	43	20	PQ. RES. BOM PASTOR
PATRICIA RODRIGUES COELHO	296511	43	23	PQ. RES. BOM PASTOR
RODEMAKER MARTINS BARBOSA	391199	44	4	PQ. RES. BOM PASTOR
ELIZABETE SANT'ANA FERREIRA	296821	44	24	PQ. RES. BOM PASTOR
JOCIMAR ALESSANDRO DE OLIVEIRA	296848	44	26	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSE ROSADO DA COSTA	296953	45	6	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSE APARECIDO DE SOUZA	297011	45	12	PQ. RES. BOM PASTOR
AMELIA VIDES SOTA	297020	45	13	PQ. RES. BOM PASTOR
KATARINE OHANA SOTA	432510	45	13	PQ. RES. BOM PASTOR
ADRIANA PAULA PIRES	432530	45	17	PQ. RES. BOM PASTOR
ANTONICIO APARECIDO DA SILVA	297186	46	2	PQ. RES. BOM PASTOR
JUSTINO DA SILVA BENTO	298280	49	25	PQ. RES. BOM PASTOR
SANDRA BUCIOLI GABRIEL	393402	57	9	PQ. RES. BOM PASTOR
HIGOR FARIAS DOS SANTOS	446463	59	28	PQ. RES. BOM PASTOR
LUIS EDUARDO PARRA BOSO	300519	60	17	PQ. RES. BOM PASTOR
CRISTIANE MARTINS	395453	61	4	PQ. RES. BOM PASTOR
ROSANA BELEM LEME	390191	61	19	PQ. RES. BOM PASTOR
ALLAN FABRICIO LUIZ DA SILVA	301388	63	6	PQ. RES. BOM PASTOR
RONALDO FERREIRA DE ABREU	301787	64	14	PQ. RES. BOM PASTOR
MARISA TEREZA BOGGIO FELSBERG	375179	92A07	1	COND. ESTANCIA ZAUNA
MARISA TEREZA BOGGIO FELSBERG	377171	92A21	14	COND. ESTANCIA ZAUNA
MARISA TEREZA BOGGIO FELSBERG	374539	92A03	17	COND. ESTANCIA ZAUNA
MARISA TEREZA BOGGIO FELSBERG	374555	92A03	19	COND. ESTANCIA ZAUNA

Paço Municipal, 01 DE Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:C92C9291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021
DETENTOR: AUTO ELÉTRICA CLEMENTE LTDA
CNPJ: 78.712.130/0001-44
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
VIGÊNCIA: 23/11/2022

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DA HORA DOS SERVIÇOS	R$ TOTAL DISPONIBILIZADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO	ÍNDICE GLOBAL – LANCE FINAL
1	1	Serviços especializados de elétrica em geral, para	R$ 102,56	R$ 8.204,80	44,44%	60%

		manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado				
	2	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 135,00	R$ 5.400,00	62,22%	
	3	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R$ 30.000,00	66,67%	
2	04	Serviços especializados de elétrica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 123,71	R$ 18.556,50	44,44%	60%
	05	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 172,50	R$ 8.625,00	62,22%	
	06	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R$ 50.000,00	66,67%	

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:358DD207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021
DETENTOR: J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
CNPJ: 02.065.702/0004-21
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021
VIGÊNCIA: 26/11/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	TON	2.000	BRITA TIPO 1 – DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 25 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA. (7010469 - 1)	Própria	R$ 27,90
2	TON	2.000	PEDRISCO – DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 25 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA. (7010470 - 1)	Própria	R$ 27,95
3	TON	2.250	PÓ DE PEDRA – DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 25 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA. (1210040 - 2)	Própria	R$ 26,99
4	TON	3.750	SAIBRO BICA CORRIDA – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 25 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA. (7010471 - 1)	Própria	R$ 21,85
5	TON	750	PÓ DE PEDRA – DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 25 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA. (1210040 - 2)	Própria	R$ 26,99
6	TON	1.250	SAIBRO BICA CORRIDA – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 25 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA. (7010471 - 1)	Própria	R$ 21,85

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5F6E009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 A 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
DETENTOR: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
9	AMPOLA	3000	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	0,359
25	COMPRIMIDO	20000	ATENOLOL 50MG	EMS	0,0676
55	COMPRIMIDO	1000	Cilostazol 100mg	ACHÉ	0,352
56	COMPRIMIDO	1000	CILOSTAZOL 50 MG	ACHÉ	0,225
105	FRASCO	1000	Dipirona (Sodica) 500mg/ml, solucao oral com 10ml ou mais	FARMACE	0,90
106	COMPRIMIDO	5000	Doxasosina (Mesilato) 2mg	EMS	0,072
146	COMPRIMIDO	5000	Isossorbida 5mg(Dinitrato) Sublingual	EMS SIGMA	0,276

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021
DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
5	AMPOLA	2000	ACIDO ASCORBIDO 100MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	SANTISA VITASANTISA C	0,83
31	AMPOLA	500	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC BICARBONATO	0,77
43	COMPRIMIDO	200	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA CARVEROL	1,96
59	COMPRIMIDO	8000	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB ZILEPAM 0,5MG	0,045
60	FRASCO	500	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO	GEOLAB GENERICO	1,30
62	AMPOLA	500	CLORETO DE POTASSIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL	SAMTEC CLOR POTASSIO	0,48
67	FRASCO	8000	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,2% SOLUCAO TOPICA FRASCO 100ML	VIC PHARMA CLOREXIDINA	2,00

				0,2%	
73	TUBO	1000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA TUBO COM 30G	PHARLAB LABCAINA	1,90
74	AMPOLA	2500	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML (EQUIVALENTE A 2%), SEM VASOCONSTRITOR, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA	HYPOFARMA GENERICO	4,067
80	COMPRIMIDO	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	PRATI DONADUZZI GENERICO	0,18
92	AMPOLA	6000	Dexametasona (Fosfato Dissodico) 4mg/ml, solucao Injetavel	HYPOFARMA GENERICO	2,428
95	AMPOLA	2000	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	SANTISA GENERICO	0,60
116	AMPOLA	500	Fenitoina (Sodica) 50mg/ml SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR GENERICO	2,974
121	AMPOLA	200	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA HYVIT K	2,226
127	COMPRIMIDO	15000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL	0,02
145	FRASCO	600	Ipratropio (Brometo) 0,25mg/ml, solucao para inalacao com 20 ml	HIPOLABOR GENERICO	0,725
157	AMPOLA	1000	Lidocaina (Cloridrato) 20mg/ml sem vaso constritor com 20ml	HYPOFARMA GENERICO	4,067
210	AMPOLA	5000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 10 ML	SAMTEC CLOR SODIO	0,401

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021
DETENTOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
2	FRASCO	1000	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO DOSADOR	BRAINFARMA GENERICO	4,18
10	COMPRIMIDO	2000	ALBENDAZOL 400 MG	GREEN PHARMA BENZOL	0,27
16	COMPRIMIDO	2000	AMINOFILINA 100 MG	TEUTO GENERICO	0,08
26	FRASCO	500	Azitromicina 40mg/ml, suspensao oral com diluente e seringa dosadora	PHARLAB AZITROPHAR	4,54
32	COMPRIMIDO	2000	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA CINETOL	0,219
33	COMPRIMIDO	2500	Bromidrato de Citalopram 20mg	ZYDUS GENERICO	0,108
41	COMPRIMIDO	5000	Carbonato de Calcio 500mg + Vitamina D3 400UI - Blister	FITOWAY CALCIO VIDA	0,058
44	COMPRIMIDO	8000	Carvedilol 12,5 mg	NOVA QUIMICA CARDBET	0,11
45	COMPRIMIDO	8000	Carvedilol 25 mg	NOVA QUIMICA CARDBET	0,159
47	COMPRIMIDO	8000	Carvedilol 6,25 mg	NOVA QUIMICA CARDBET	0,09
48	COMPRIMIDO	8000	CEFALEXINA 500MG	ABL KEFORAL	0,36
87	DRAGEAS	30000	COMPLEXO B - DRAGEAS	VITAMED COMPLEXO B	0,032
90	TUBO	3000	Dexametasona 1mg/g creme com 10 gramas	GREEN PHARMA DEXAGREEN	0,87
96	COMPRIMIDO	10000	DIAZEPAM 5 MG	E.M.S DIAZEPAM NQ	0,0549
98	COMPRIMIDO	50000	DICLOFENACO SODICO 50 MG	GEOLAB SODIX	0,0548
102	COMPRIMIDO	5000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	GLOBO DIOHESP	0,41
110	COMPRIMIDO	20000	Enalapril (Maleato) 5mg	BELFAR GENERICO	0,047
139	FRASCO	500	HIDROXIDO D ALUMINIO 6% SUSPENSAO ORAL	AIRELA HIDROXIDO DE ALUMINIO AIRELA	1,96
142	FRASCO	1000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL COM 30 ML	NATULAB IBUPROTRAT	1,49
147	COMPRIMIDO	1000	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC GENERICO	0,44
161	COMPRIMIDO	25000	Losartana potassica comprimido 50mg	GEOLAB ARARTAN	0,05
176	COMPRIMIDO	30000	NIMESULIDA 100 MG	GLOBO GENERICO	0,086
178	TUBO	600	Nistatina creme vaginal com 60g + aplicadores	GREEN PHARMA GENERICO	3,49
187	FRASCO	1000	Paracetamol 200mg/ml, solucao oral com 15ml	FARMACE GENERICO	0,938
188	COMPRIMIDO	20000	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR GENERICO	0,076
190	FRASCO	1000	Permetrina 10mg/ml locao	IFAL PIOLIXINA	1,60
193	COMPRIMIDO	5000	PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA CORTICORTEN	0,168
194	COMPRIMIDO	5000	PREDNISONA 5 MG	SANVAL GENERICO	0,058
196	COMPRIMIDO	18000	Propranolol 40mg	GEOLAB POLOL	0,027
202	FRASCO	500	Salbutamol 2mg/5ml - Xarope com 100ml + copo dosador	FARMACE GENERICO	1,08
205	COMPRIMIDO	25000	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB GENERICO	0,071
209	UNIDADE	6000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao	J P CLORETO DE SODIO 0,9 %	2,16
211	UNIDADE	4000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao	J P CLORETO DE SODIO 0,9 %	2,95
212	UNIDADE	5000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.	J P CLORETO DE SODIO 0,9 %	3,08
216	TUBO	2000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - BISNAGA COM 30G OU MAIS	NATIVITA GENERICO	4,40
218	COMPRIMIDO	5000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	BELFAR BELFACTRIM	0,16
219	FRASCO	500	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml, suspensao oral com 100 ml ou mais + copo dosador	ELOFAR BACFAR	3,68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021
DETENTOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
3	TUBO	50	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/g + AMINOACIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G - POMADA OFTALMICA ESTERIL	LATINOFARMA	11,95
7	AMPOLA	800	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	ZYDUS	4,125
19	AMPOLA	1000	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML, 3ML	HIPOLABOR	1,775
52	AMPOLA	3000	CEFTRIAXONA 1G PO INJETAVEL IM/EV	BLAU	5,29
68	AMPOLA	200	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	CRISTALIA	14,8
70	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUCAO ENJETAVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA	3,10
79	FRASCO	30	Cloridrato de Tetracaina 10mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 1mg/ml - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL - COLIRIO ANESTESICO	ALLERGAN	8,99
85	COMPRIMIDO	5000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	CRISTALIA	0,22

128	AMPOLA	400	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	HALEX ISTAR	2,29
130	COMPRIMIDO	5000	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	0,149
132	COMPRIMIDO	10000	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	0,25
144	COMPRIMIDO	15000	Imipramina (Cloridrato) 25mg	CRISTALIA	0,37
151	COMPRIMIDO	5000	Levomepromazina (Maleato) 25mg	CRISTALIA	0,40
173	AMPOLA	1000	Morfina 10mg/ml (Sulfato)	HIPOLABOR	2,859
180	AMPOLA	200	Nitroglicerina 5mg/ml solucao injetavel	CRISTALIA	29,66
186	AMPOLA	200	Omeprazol sodico po para solucao injetavel 40 mg	BLAU	16,899
220	AMPOLA	500	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 1ML	BLAU	0,98
221	AMPOLA	500	Sulfato de gentamicina solucao injetavel 40 mg/mL AMPOLA COM 2ML	NOVAFARMA	1,23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021
DETENTOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
17	AMPOLA	2000	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	FARMACE	1,263

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021
DETENTOR: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.724.582/0001-73
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
156	COMPRIMIDO	20000	LEVOTIROXINA (SODICA) 75 MCG	MERCK	0,223

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021
DETENTOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.749.232/0001-82
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
117	COMPRIMIDO	20000	FENOBARBITAL 100 MG	teuto	0,179
226	FRASCO	200	Tobramicina 3mg colirio	nova quimica	5,85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
DETENTOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
34	FRASCO	500	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO COM 20 ML	Hipolabor	5,675
113	COMPRIMIDO	1500	Escitalopram (Oxalato) 20 mg - Comprimido	Geolab	0,35
141	AMPOLA	3000	Hioscina (N-Metilbrometo) + Dipirona (Sodica) - Solucao Injetavel	Hypofarma	3,85
150	COMPRIMIDO	5000	Levomepromazina (Maleato) 100mg	Hipolabor	0,68
181	AMPOLA	800	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO - AMPOLA 2ML	Hypofarma	14,95
208	UNIDADE	1000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.	Fresenius	5,70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
DETENTOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
1	FRASCO	1000	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO DOSADOR	Cimed	2,449
21	FRASCO	1000	Amoxicilina 250mg/5ml, po para suspensao oral, com 150 ml ou mais + copo dosador	Cimed	3,649
24	COMPRIMIDO	20000	Anlodipino (Besilato) 5mg	Geolab	0,0259
38	COMPRIMIDO	10000	CAPTOPRIL 25MG	Geolab	0,0295
57	COMPRIMIDO	3000	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500mg	Prati Donaduzzi	0,22
93	FRASCO	800	Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solucao oral, com 100ml + copo dosador	Hipolabor	1,1899
94	COMPRIMIDO	5000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	Geolab	0,048
97	TUBO	200	Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg gel c/ 60g ou +	Cimed	3,55
109	COMPRIMIDO	30000	Enalapril (Maleato) 20mg	1Farma/Cimed	0,0599
159	FRASCO	2000	Loratadina 1mg/ml, solucao oral com 100ml + copo dosador	Cimed	1,88
160	COMPRIMIDO	15000	Loratadina comprimido 10mg	Cimed	0,0707
162	COMPRIMIDO	20000	Metformina (Cloridrato) 500mg	Merck	0,0651
170	TUBO	300	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme dermatologico com 28g ou mais	Hipolabor	1,899
172	COMPRIMIDO	5000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CMP	Zydus Nikkho	0,18
192	FRASCO	500	Prednisolona (Fosfato Sodico) 4,02mg/ml (Equivalente a 3mg/ml) Solucao Oral	Hipolabor	3,14
198	COMPRIMIDO	4000	Rivaroxabana 20mg	Cimed	1,94
217	POTE	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - POTE COM 400G	Prati Donaduzzi	37,8999
223	COMPRIMIDO	10000	SULFATO FERROSO 40MG	Vitamed	0,0289
228	FRASCO	500	Valproato de Sodio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ac. Valproico) C/ 100ml ou mais + copo dosador	Hipolabor	3,3299
232	COMPRIMIDO	2500	Verapamil (Cloridrato) 80mg	Sanval	0,1169

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021
DETENTOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021

VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
8	AMPOLA	500	Adenosina 3mg/ml solucao injetavel ampola com 2ml	HIPOLABOR	9,35
22	CAPSULA	10000	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	0,177
35	COMPRIMIDO	10000	Bromoprida 10mg	PRATI	0,172
112	AMPOLA	2000	Epinefrina (Hemitartarato) 1mg/ml da base	HIPOLABOR	1,76
163	COMPRIMIDO	5000	METILDOPA 250MG	SANVAL	0,346
168	TUBO	500	Metronidazol 100mg/g, geleia vaginal, 50g c/ 10 aplicadores	PRATI	4,75
174	TUBO	2000	Neomicina (sulfato) + Bacitracina - pomada	PRATI	1,64
213	FRASCO	1000	Solucao fisiologica Ringer com Lactato de sodio - 500 mL, em sistema fechado, para administracao endovenosa. Esteril e apirogenica. Rotulo e graduacao nitida, com ponto para adicao de medicamento auto vedavel e via de conexao para equipo com membrana de protecao com espaco suficiente para adicao de medicamentos, dispensando o uso de cortadores.	FRESENIUS	3,16
214	UNIDADE	1000	SOLUCAO GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.	FRESENIUS	3,10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021
DETENTOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
29	AMPOLA	1000	Benzilpenicilina benz.1200000UI, po para suspensao injetavel, com diluente de 4ml	eurofarma benzetacil	5,10
61	COMPRIMIDO	50000	CLONAZEPAM 2 MG	geolab zilepam	0,044
75	COMPRIMIDO	25000	Cloridrato de metformina comprimido 850mg	prati donaduzzi generico	0,0704
86	TUBO	600	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 10mg - Tubo c/ 30 gramas ou mais	abbott iruxol	8,51
108	COMPRIMIDO	30000	Enalapril (Maleato) 10mg	medquimica pressomede	0,0278
126	COMPRIMIDO	10000	FUROSEMIDA 40 MG	prati donaduzzi generico	0,0541
136	COMPRIMIDO	40000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	medquimica generico	0,0206
166	FRASCO	1000	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml solucao com 10ml	mariol/pharlab generico	0,867
182	AMPOLA	800	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 8MG/4ML	hypofarma generico	5,5697
229	CAPSULA	25000	Valproato de sodio capsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg acido valproico)	abbott depakene	0,24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021
DETENTOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
28	COMPRIMIDO	5000	Baclofeno 10mg	TEUTO	0,182
36	FRASCO	1000	Bromoprida 4mg/ml, solucao oral c/ 20ml ou mais	MARIOL	1,33
77	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	0,139
120	COMPRIMIDO	10000	Finasterida 5mg	NOVA QUIMICA	0,342
143	COMPRIMIDO	25000	IBUPROFENO 600 MG	TEUTO	0,148
179	COMPRIMIDO	7500	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	0,215
206	COMPRIMIDO	10000	SINVASTATINA 40 MG	MULTILAB	0,126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021
DETENTOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
88	AMPOLA	4000	Complexo B solucao Injetavel	HYPOFARMA	1,25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021
DETENTOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
11	FRASCO	1000	Albendazol suspensao oral 40 mg/mL	GEOLAB ALBEL	0,618
18	COMPRIMIDO	2000	Amiodarona (Cloridrato) 200mg	GEOLAB AMIORON	0,36
27	COMPRIMIDO	6000	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR	0,70
39	COMPRIMIDO	20000	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO GENERICO	0,135
42	COMPRIMIDO	10000	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR GENERICO	0,27
49	FRASCO	500	Cefalexina 50mg/ml, suspensao Oral, com 60 ml ou mais + copo dosador	TEUTO GENERICO	5,072
50	AMPOLA	200	Cefalotina sodica po para solucao injetavel 1g	BLAU CEFARISTON	4,60
51	AMPOLA	200	Cefazolina 1g po soluvel Injetavel	BLAU FAZOLON	5,90
58	COMPRIMIDO	500	Citrato de fentanila 50mcg/ml solucao injetavel ampola com 10ML	HIPOLABOR GENERICO	4,99
64	AMPOLA	500	Cloreto de sodio solucao injetavel 20 % (3,4 mEq/mL)	SAMTEC NT	0,304
65	AMPOLA	500	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO INJETAVEL IM/EV	UNIAO QUIMICA SUCCINIL COLIN	15,00
76	AMPOLA	100	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML	HIPOLABOR GENERICO	6,72
91	COMPRIMIDO	10000	Dexametasona 4mg	TEUTO GENERICO	0,165
104	AMPOLA	3000	Dipirona (Sodica) 500mg/ml, solucao Injetavel, com 2ml	TEUTO GENERICO	0,56
111	AMPOLA	500	Enoxaparina Sodica 40mg/0,4ml - Solucao Injetavel	MYLAN CUTENOX	19,40
114	COMPRIMIDO	10000	Espironolactona comprimido 25mg	ASPEN ALDOSTERIN	0,138
135	AMPOLA	500	Heparina sodica solucao injetavel 5.000 UI/ ml solucao injetavel	BLAU HEPAMAX-S	19,90
137	AMPOLA	1500	Hidrocortizona (Succinato) 100mg injetavel	TEUTO ANDROCORTIL	2,02
152	FRASCO	100	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 40 MG/ML SOLUCAO ORAL COM 20 ML	CRISTALIA LEVOZINE	10,14
165	AMPOLA	3000	Metoclopramida (Cloridrato) 10mg c/ 2ml solucao injetavel	HALEXISTAR NOPROSIL	0,483
171	AMPOLA	500	Midazolam 5mg/ml solucao injetavel ampola 10ml (50mg)	TEUTO GENERICO	5,49
177	FRASCO	400	Nistatina 100000UI/ml, suspensao oral, c/ 50ml + conta gotas ou copo dosador	PRATI DONADUZZI GENERICO	4,024
185	CAPSULA	30000	Omeprazol capsula 20mg capsulas condicionadas em blister	GEOLAB OMENAX	0,093

197	TUBO	1000	Retinol 5.000UI/g+Colecalciferol 900UI/g+Oxido de Zinco 150mg com 45g ou mais	CIMED BABYMED	3,884
199	AMPOLA	100	ROCURONICO, BROMETO 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	VOLPHARMA MISCK	17,70
203	COMPRIMIDO	50000	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB GENERICO	0,096

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021
DETENTOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.355.394/0001-51
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
167	COMPRIMIDO	10000	Metoprolol (Succinato) 50mg	SELOZOK 50MG / ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	0,55
224	AMPOLA	200	Tartarato de metoprolol 1mg/ml solucao injetavel ampola 5ml	SELOKEN/ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	25,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
DETENTOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
4	COMPRIMIDO	50000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	MEDQUÍMICA AS-MED	0,0425
6	COMPRIMIDO	6000	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB AFOLIC	0,0389
12	COMPRIMIDO	2000	Alendronato de Sodio 70mg	CELLERA ENDROSTAN	0,19
13	COMPRIMIDO	1500	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ ALOPURINOL	0,239
14	FRASCO	1000	Ambroxol 15mg/5ml xarope - Frasco c/ 120 ml + copo dosador	FARMACE CLORIDRATO DE AMBROXOL	1,859
15	FRASCO	1000	Ambroxol 30mg/5ml xarope - Frasco c/ 120 ml + copo dosador	FARMACE CLORIDRATO DE AMBROXOL	2,159
20	COMPRIMIDO	50000	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg	HYPERA CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	0,05
23	COMPRIMIDO	4000	Amoxicilina + Clavulanato de Potassio comprimido 500 mg + 125 mg	SANDOZ Genérico	0,8499
37	AMPOLA	2500	Bromoprida 5mg/ml solucao injetavel	UNIÃO BROMOPRIDA	1,54
40	FRASCO	500	Carbamazepina 20mg/ml, suspensao oral, com 100ml	UNIÃO UNI-CARBAMAZ	7,65
46	COMPRIMIDO	8000	CARVEDILOL 3,125 MG	BIOLAB ICTUS	0,1055
53	FRASCO	2000	CETOPROFENO 100MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL FRASCO - AMPOLAS	UNIÃO ARTRINID	3,60
54	AMPOLA	2000	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA COM 2ML	UNIÃO ARTRINID	1,509
66	AMPOLA	500	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG PO INJETAVEL IM/EV	UNIÃO SUCCINIL COLIN	18,359
71	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL EV/IM/SC AMPOLAS COM 1ML	UNIÃO ETILEFRIL	1,57
81	AMPOLA	2000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	UNIÃO CLORIDRATO DE TRAMADOL	0,9452
82	AMPOLA	2000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML.	UNIÃO CLORIDRATO DE TRAMADOL	0,7999
84	COMPRIMIDO	5000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG	UNIÃO CLORPROMAZ	0,2329
89	FRASCO	1000	Dexametasona 0,5mg/ml Elixir com 100ml ou mais	FARMACE DEXAMETASONA	1,5228
99	AMPOLA	5000	Diclofenaco Sodico 75mg/3ml solucao Injetavel	FARMACE DICLOFARMA	0,7799
101	AMPOLA	500	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina (Cloridrato) 5mg/mL SOLUCAO INJETAVEL	HYPERA DRAMIN B6 DL	2,51
103	COMPRIMIDO	60000	Dipirona (Sodica) 500mg	GREENPHARMA DIPIRONA SODICA	0,0999
107	AMPOLA	200	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO UNIFEDRINE	2,1595
119	FRASCO	500	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM PELO MENOS 20ML	UNIÃO Genérico	4,39
122	CAPSULA	1500	Fluconazol 150mg blister com 1 capsula	MEDQUÍMICA FLUCONAZOL	0,3779
123	AMPOLA	200	Flumazenil solucao injetavel 0,1 mg/mL, AMPOLA COM 5ML	UNIÃO Genérico	6,8599
129	FRASCO	500	Guaco (Mikania glomerata Spreng) Xarope - Frasco com 100ml ou mais + copo	NATULAB XAROPE DE GUACO NATULAB	1,798
131	FRASCO	500	Haloperidol 2mg/ml, solucao oral, com 20ml	UNIÃO HALOPERIDOL	3,199
133	AMPOLA	500	Haloperidol5mg/ml solucao injetavel ampola com 1ml	UNIÃO UNI HALOPER	1,61
134	AMPOLA	100	Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml, solucao Injetavel	UNIÃO DECAN HALOPER	5,00
153	COMPRIMIDO	20000	LEVOTIROXINA (SODICA) 100MCG	MERCK LEVOTIROXINA SÓDICA	0,11
154	COMPRIMIDO	20000	LEVOTIROXINA (SODICA) 25 MCG	MERCK LEVOTIROXINA SÓDICA	0,11
155	COMPRIMIDO	20000	LEVOTIROXINA (SODICA) 50 MCG	MERCK LEVOTIROXINA SÓDICA	0,11
158	FRASCO	2000	Locao Oleosa a base de AGE (Acidos Graxos Essenciais) com vitamina A, VITAMINA E, E LECITINA DE SOJA	AGE Agesani Age	3,4351
169	COMPRIMIDO	5000	METRONIDAZOL 250 MG	HYPERA METRONIDAZOL	0,1322
175	COMPRIMIDO	15000	NIFEDIPINO 20 MG	HYPERA NEO FEDIPINA	0,1799
183	AMPOLA	200	Ocitocina solucao injetavel 5 UI/mL	UNIÃO OXITON	1,49
184	FRASCO	500	Oleo Mineral - Frasco 100 ml ou mais + copo	FARMAX SEPTMAX	2,2169
191	AMPOLA	200	PETIDINA 50 MG/ML	UNIÃO Genérico	3,24
195	COMPRIMIDO	1500	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUÍMICA SUSTRATE	0,45
201	SACHE	1000	Sais p/ reidratacao oral, po para solucao oral, com 27,9g	NATULAB Hidraplex	0,45
204	FRASCO	3000	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL FRASCO COM 15ML	SEM SIMETICONA	1,1995
225	AMPOLA	2000	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 MG - AMPOLA C/ 1 ML - INJETAVEL	GREENPHARMA SULFATO DE TERBUTALINA	1,2599
231	COMPRIMIDO	5000	Varfarina (Sodica) 5mg	FARMOQUÍMICA MAREVAN	0,15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
DETENTOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
30	AMPOLA	1000	Benzilpenicilina benz.600000UI, po para suspensao injetavel, com diluente de 4ml	TEUTO	7,75
69	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 20 ML	teuto	5,60
115	COMPRIMIDO	5000	Fenitoina (Sodica) 100mg	teuto	0,115
124	CAPSULA	30000	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	teuto	0,064
138	AMPOLA	1500	Hidrocortizona (Succinato) 500mg injetavel	teuto	5,05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
DETENTOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
VIGÊNCIA: 30/11/2022

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.
148	COMPRIMIDO	2500	Levodopa + Benserazida (Cloridrato) 100 + 25mg	ache ekson	0,98
149	COMPRIMIDO	2500	LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) 200/50MG	ache ekson	2,09
227	COMPRIMIDO	720	Valproato de sodio 333,00 mg + acido valproico 145,0 mg (equivalente a 500 mg de valproato de sodio) comprimidos revestidos de liberacao prolongada	biolab epilenil	0,9133

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:BED5EC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO N°. 001/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna publico o resultado do Leilão, apresentando o vencedor pelo critério de Maior Oferta, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: O presente Leilão tem por objeto a alienação/venda de bens, inservíveis ao Município de Anahy - PR, conforme relação abaixo;
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Leilão n°. 001/2021, conforme segue os vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$	ARREMATANTE
01	Fiat Uno Mille Economy, ano 2013, placa: AWU-0585, cor vermelho, Chassi: 9BD15822AD682088	R$ 12.000,00 (doze mil reais)	DOLEVINO ESTEVÃO NETO, portador do RG: 7090065-3 SESP/PR e CPF: 977.185.059-87
02	GM Astra HB 4p. 2.0 advantage, ano 2010 preto, placa: IQT-1C34, Renavam 00206471858	Não houve interessado	
03	Chevrolet Classic LS, ano 2011, placa: AUV-8D17, Renavam 00411614584	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)	VALDIR KRUGER, portador do RG: 8115510-0 SESP/PR e CPF: 030.472.449-10
04	Kombi VW, ano 2012/13, placa: AWA-1844, Renavam 489407153, cor branca	R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)	LUIS CARLOS DE ALMEIDA, portador do RG: 4120652-7 SESP/PR e CPF: 604.722.009-68
05	Pá Carregadeira sobre rodas Dosan, modelo DL200, ano 2010	R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)	ODAIR ROBERTO GOMES, portador do RG: 6142947-6 SESP/PR e CPF: 908.387.509-15
06	Pulverizador 680 Lts,	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	ELTON EBER GOMES, portador do RG: CT 915497 PF/PR e CPF: 857.153.799-20
07	Ensiladeira Sistema de alimentação com 04 cilindros, ano 2012	Não houve interessado	
08	Retroescavadeira JCB 2013	R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais)	ELTON EBER GOMES, portador do RG: CT 915497 PF/PR e CPF: 857.153.799-20

Anahy-PR, 06 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:89EE827D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 058/2021 – Registro de Preços 036/2021, conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 5, 6, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 43, 47, 51, 53, 58, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 94, 95, 97, 103, 105, 106, 107, 108.	NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ: 30.936.461/0001-31	R$ 7084,26 (Sete mil e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
3, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 34, 37, 39, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 65, 67, 75, 76, 77, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 109.	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84	R$ 12.756,98 (Doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)
12, 44, 62, 73.	NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 886,85 (Oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
72, 74.	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58	R$ 5.524,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais)
VALOR TOTAL		**R$ 26.252,09 (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**

Anahy-PR, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:98AC3BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO– CARTÃORESPOSTA EDITAL Nº 02/2021 PSS -ESTAGIÁRIOS

CARTÃO-RESPOSTA

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F35290CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 49/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA nº 276/2017; 373/2018; 773/2019; 868/2020; 1055/2020.

FORNECEDOR: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME - CNPJ: 07.554.943/0001-05**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA X 0,75 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ALFRS/ ALF CC I	UNID	2	R$ 884,00	R$ 1.768,00
18	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO COM TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20 MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80 M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	ALFRS / ALF MA I	UNID	6	R$ 425,00	R$ 2.550,00
20	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O	ALFRS / ALF-MEF M 01	UNID	2	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00

	MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARRON. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT					
52	ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI. DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LAR URA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COM RIMENTO	ALFRS/ ALF B3T	UNID	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
68	COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE I " DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, COM RODINHAS,PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M. GARANTIA DE I UM ANO	ALF SSI	UNID	15	R$ 198,00	R$ 2.970,00

Valor Total do Fornecedor: 11.728,00 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: **C E CARVALHO COMERCIAL-ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X	METAL	UNID	4	R$ 309,00	R$ 1.236,00
12	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	METAL	UNID	6	R$ 112,00	R$ 672,00
13	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PERA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIN OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR.	PREMIUM	UNID	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
16	FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. REGISTRO MS/ ANVISA HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE 0 A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	METAL	UNID	3	R$ 300,00	R$ 900,00
17	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 M.	DARU	UNID	4	R$ 97,00	R$ 388,00
21	NEGATOSCÓPIO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA	GG	UNID	8	R$ 295,50	R$ 2.364,00
28	TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	10	R$ 72,88	R$ 728,80
29	TESOURA SIMS RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	10	R$ 89,99	R$ 899,90
30	1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: DESCRIÇÃO BÁSICA DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4, E QUATRO LÂMINAS MODELO MILLER, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEL COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, DUAS LÂMPADAS SOBRESSALENTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – ADULTO, INFANTIL E NEONATAL - DESCRIÇÃO BÁSICA SÃO BALÕES AUTO-INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ASPECTOS GERAIS REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA	SCOPE	UNID	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

	MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; PEDIÁTRICO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; TAMANHO PEDIÁTRICO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 10651-4: 2002 E ISO 8382; 1988. DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - DESCRIÇÃO BÁSICA: TUBOS EM PVC, UTILIZADOS PARA CONTROLE DE VIAS AÉREAS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ARTIFICIAL E PARA PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, VÔMITOS, ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TRANSPARENTES, LIVRE DE PROPRIEDADES TÓXICAS OU IRRITANTES, COM LINHA RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, ESTÉREIS, ORIFÍCIO PROXIMAL COM DIÂMETRO PADRÃO E CONEXÃO STANDARD, DESCRIÇÃO BÁSICA DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4, E QUATRO LÂMINAS MODELO MILLER, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEL COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, DUAS LÂMPADAS SOBRESSALENTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – ADULTO, INFANTIL E NEONATAL - DESCRIÇÃO BÁSICA SÃO BALÕES AUTO-INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA, SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA,					
32	APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	G-TECH	UNID	15	R$ 116,00	R$ 1.740,00
33	OXÍMETRO DE PULSO E DE MESA COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8 H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24 H, DEVE FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 H, PESO INFERIOR A 3 KG ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MINEMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. ÁUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LÍQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	GENERAL MEDITECH	UNID	2	R$ 2.160,00	R$ 4.320,0
36	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA CONTENDO: CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M³, TIPO G. DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD; DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.	GASWIDE	UNID	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
54	CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 1340C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENÓIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIRNIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL-CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3 0C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W . VOLTAGEM: 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES ARA EÇAS E SERVIÇOS	BS	UNID	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
56	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR	CONTEC	UNID	3	R$ 456,00	R$ 1.368,00

	BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± IO 0/0. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM ROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.					
57	ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	METAL	UNID	15	R$ 112,00	R$ 1.680,00
59	COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQÜÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ IO HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (L) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COM ROVADA.	BIC	UNID	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
60	LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE I " X I ,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE L, I OCM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 1 IO V. GARANTIA DE L(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, A RESENTAR RE ISTRO NO MS/ANVISA	METAL	UNID	2	R$ 338,00	R$ 676,00
61	HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE 0 A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE IO ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, A RESENTAR RE ISTRO NO MS/ANVISA.	ABC	UNID	2	R$ 81,00	R$ 162,00
62	LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COM RIMENTO	BIOLAND	UNID	5	R$ 28,00	R$ 140,00
66	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM INOX, ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO EPÓXI, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA INOX 0,80M, ALTURA MÁXIMA 1,08M	METAL	UNID	2	R$ 124,00	R$ 248,00
67	CUBA RIM INÓX 26 X 12 CM 750ML	ARTINOX	UNID	20	R$ 41,52	R$ 830,40
69	LARINGOSCOPIO DE FIBRA OPTICA: DESCRIÇÃO BÁSICA-DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS L , 2, 3 E 4, E QUATRO LÂMINAS MODELO MILLER, TAMANHOS L , 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, DUAS LÂMPADAS SOBRESSALENTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS REANIMADOR MANUAL (AMBU) - ADULTO, INFANTIL E NEONATAL DESCRIÇÃO BÁSICA-SÃO BALÕES AUTO-INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA, SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS- ASPECTOS GERAIS REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA. PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; PEDIÁTRICO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; TAMANHO PEDIÁTRICO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 10651-4:2002 E ISO 8382; 1988. DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL-DESCRIÇÃ0 BÁSICATUBOS EM PVC, UTILIZADOS PARA CONTROLE DE VIAS AÉREAS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ARTIFICIAL E PARA PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, VÔMITOS, ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TRANSPARENTES, LIVRE DE PROPRIEDADES TÓXICAS OU IRRITANTES, COM LINHA RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, ESTÉREIS, ORIFÍCIO PROXIMAL COM DIÂMETRO PADRÃO E CONEXÃO STANDARD, E ORIFÍCIO DISTAL. DOTADO DE BALONETE DISTAL MACIO E FLEXÍVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E BALONETE PILOTO COM VÁLVULA ANTI-RETORNO. TAMANHOS: 3.5 SEM BALONETE DISTAL. TAMANHOS: 5.0, 7.0, 9.0 COM BALONETE. CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) - DESCRIÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PERMEABILIDADE DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES EM PACIENTES COM REBAIXAMENTO DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS FABRICADA EM PVC RÍGIDO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA; PORÇÃO PROXIMAL COM APOIO PARA LÁBIOS OU DENTIÇÃO ANTERIOR DO PACIENTE; PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA; ABERTURA CENTRAL (LUZ) COM DIÂMETRO ADEQUADO À PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, NUMERAÇÃO: L, 3, 5	SCOPE	UNID	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
71	APARELHO QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO- SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRA-SOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - IOX14X21CM. PESO MÁX. 1350G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLO O EM ORTU UÊS, ARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	G-TECH	UNID	4	R$ 119,00	R$ 476,00

72	COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS REGARREGAVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR FUNCIONAR EM 1 10/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALEM DOS ACESSORIOS OBRIGATORIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MINIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTAVEIS E AUTOMATICOS PARA SP02 E PULSO, MAXIMOS E MINIMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTAVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SP02 E PULSO, E BARRA DE ALRTA PISCARAO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: IBPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-1.00% PRECISÃO: 2 0/0 RESOLUÇÃO: TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERAO POSSUIR TONALIDADE VARIAVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURAXLARGURA) CURVA LETISMO ÁFICA: CRISTAL LI ILIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	GENERAL MEDITECH	UNID	2	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
74	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE LOU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA I .700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 14MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: I ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MOTOMIL	UNID	1	R$ 2.568,00	R$ 2.568,00
94	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, TIPO DE USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO DE ENCONSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEAVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLASTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULAVEL.	CDS	UNID	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00

Valor Total do Fornecedor: 44.732,10 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

FORNECEDOR: **CIRURGICA IBIPORA EIRELI - CNPJ: 23.178.900/0001-29**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	SELADORA DE MESA, BIVOLT, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM TEMPORIZADOR EM LED QUE INDICA O TEMPO DA SOLDA, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS; INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIA LIGADA; SUPORTE PARA ROLO; GUILHOTINA. LARGURA DE SELAGEM: 30 MM COMPRIMENTO DE SELAGEM: 300 MM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA 370 X COMPRIMENTO 210 X 95 ALTURA (MM).	ECEL MODELO SELAMAX MP 300	UNID	5	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00

Valor Total do Fornecedor: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: **CONNECTGOV LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM – HD SSD 240 GB – MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA – SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8.	Skul Customizado	UNID	18	R$ 2.312,00	R$ 41.616,00

Valor Total do Fornecedor: 41.616,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: **EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.540.455/0001-32**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA	MIKATOS/DUOCLINIC	UNID	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
31	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: APARELHO COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 250X140X300MM, POSSUINDO ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA O USO EM ADULTOS OU EM CRIANÇAS. O CHOQUE PARA ADULTOS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 100 J (CEM JOULES). O CHOQUE PARA CRIANÇAS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 50 J (CINQUENTA JOULES). DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. - O PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COMPLETO (DEA, BATERIA, BOLSA E ELETRODOS) NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,0 (DOIS) QUILOGRAMAS. - DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA ADULTO E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. - DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DE ÁUDIO BEM CLARAS E ÍCONES VISUAIS AUTOEXPLICATIVOS DOS PROCEDIMENTOS DE RCP. - DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE: ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. - DEVERÁ POSSIBILITAR ATRAVÉS DE PORTA INFRAVERMELHA OU USB PRÓPRIA CONEXÃO PARA O SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWS XP" OU SUPERIOR PARA ACESSO DOS DADOS DA MEMÓRIA, PERMITINDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ECG, PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E DEMAIS DADOS DISPONÍVEIS PARA ARQUIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA ESTA TRANSMISSÃO. - DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. - DEVERÁ TER INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTES INTERNOS, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. - DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO	INSTRAMED	UNID	2	R$ 6.490,00	R$ 12.980,00

	CERTIFICAÇÃO – IP-55 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA) E SER RESISTENTE A QUEDA, NO MÍNIMO DE UM METRO DE ALTURA. - DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS (PROCEDIMENTOS); - DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ELETRODOS, DIFERENCIANDO O DE ADULTO E O INFANTIL; - DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE NO MÁXIMO DEZ SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA COM UMA BATERIA/CONJUNTO DE PILHAS NOVO CARREGADO. - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, CINCO ANO PARA O DEA E SEUS ACESSÓRIOS.					
34	PINÇA DE JACARÉ DE INOX, COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE ESPESSURA, COM BOCA DENTADA, PRÓPRIA PARA RETIRADA DE DIU EM CASOS DE FIO NÃO VISÍVEL, ENCRUSTAMENTO E QUEBRA.	ABC	UNID	10	R$ 427,75	R$ 4.277,50
41	CAIXA TÉRMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). LONGA VIDA ÚTIL -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAIXA MUITO RESISTENTE. ISOLAMENTO TOTAL -> ENCAIXE PERFEITO ENTRE O CORPO E A TAMPA. MATERIAL ASSÉPTICO > TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LAVAR. POSSUI ALÇAS BIDIRECIONAL EM AMBOS OS LADOS -> FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS EM INOX. MOLA LIMITADORA DE ABERTURA DA TAMPA. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. REDE LATERAL PARA PEQUENOS OBJETOS. FABRICADA NO BRASIL COM ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO E PROTEÇÃO PARA ENVIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA. VISOR DE FÁCIL LEITURA. PROVA D'ÁGUA. POSSUI FUNÇÃO ° C/° F. ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 45 LITROS. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO. DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 61 X 33 X 36 CM. DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 54 X 28 X 30 CM. PESO: 4,1 KG. GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO). ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70º C. PRECISÃO: +/- 1º C (ENTRE – 20 + 50º C) E +/- 2º C (ACIMA DE 50º C). ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA).	TERMOLAC	UNID	1	R$ 641,50	R$ 641,50

Valor Total do Fornecedor: 21.499,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: **J L PEREIRA ARCHILLA - CNPJ: 78.556.156/0001-40**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
90	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO: 1080 X 1920, TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 60 FPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	WEBCAM XIAOMI IMILAB	UNID	5	R$ 100,00	R$ 500,00
91	NOBREAK 700 VA MONO 4 SAIDAS, MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH, INTEGRADO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFERICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRONICO, MODELO MONOVOLT, ENTRADA 115-127 V E SAIDA 155 V OU MODELOS BIVOLT AUTOMATICO, SELECIONA AUTOMATICAMENTE A TENSÃO DE ENTRADA 115-127 V OU 220 V, MANTENDO A SAIDA ESTABILIZADA EM 115 V.	TS SHARA POWER UPS 700	UNID	10	R$ 465,00	R$ 4.650,00
92	CAIXA ACUSTICA, POTENCIA: 200 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 12 POL, TIPO TWEETER: DRIVER TITANIO 1 1,4 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BLUETOOTH, USB, SD CARD, VOLTAGEM, BIVOLT V, TIPO: AMPLIFICADA.	PRO BASS - CAIXA	UNID	2	R$ 465,00	R$ 930,00

Valor Total do Fornecedor: 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: **JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES - CNPJ: 43.795.628/0001-33**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS).	XEROX	UNID	18	R$ 1.900,00	R$ 34.200,00
80	ESTAÇÃO DE TRABALHO - 8,0 GB RAM - 1,0 TB FID - MONITOR 21,5" COM SU ORTE A •USTÁVEL DE ALTURA — MICROSOFT WINDOWS 10	VINIK PERSONALIZADO	UNID	5	R$ 2.314,00	R$ 11.570,00
93	NOTEBOOK - PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NUCLEOS MULTIPLOS, COM NO MINIMO 4(QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MINIMO DE 1,6 GHZ. POSSUIR, NO MINIMO, 08 GB DE MEMORIA COM FREQUENCIA MINIMA DE 2400 MHZ. PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR. POSSUIR UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE), COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 256 GB. TELA FULL HD LED, TAMANHO DE 15,6' POLEGADAS COM ANTIREFLEXO. TECLADO PADRÃO ABNT-2. O EQUIPAMENTO DEVERA FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPRACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA TECLADO BRASILEIRO ABNT-2. MOUSE: TOUCHPAD, 2 BOTÕES. PESO MAXIMO DE 1,6 KG. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFISSIONAL, OU SUPERIOR 64 BITS EM PORTUGUES (BRASIL).	LENOVO	UNID	2	R$ 4.114,00	R$ 8.228,00

Valor Total do Fornecedor: 53.998,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ-AQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE I IO E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS E UI AMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	LIDER/P200C	UNID	2	R$ 940,00	R$ 1.880,00

Valor Total do Fornecedor: 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 37.658.173/0001-01**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA	TCL / TAC-12CHSA1 INV	UNID	10	R$ 2.537,00	R$ 25.370,00
40	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS	TCL / TAC-18CHSA1 INV	UNID	1	R$ 4.050,00	R$ 4.050,00
75	ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE MESA E FORNO, MESA SOBREPOSTA AO PAINEL, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VISOR, PRATELEIRAS DO FORNO DESLIZANTES COM 03 NÍVEIS DE REGULAGEM, PUXADOR DO FORNO EM ALUMÍNIO, LUZ NO FORNO, FORNO COM 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUATRO QUEIMADORES (SENDO UM "FAMILIA") ISOLAMENTO TÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. VOLTAGEM DE 110/220 V BIVOLT SELECIONÁVEL E OU AUTOMÁTICO. TOTALMENTE ADAPTADO ÁS NORMAS DO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES. COR: BRANCA.	BRASLAR / SIRIUS PLUS 4BC	UNID	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00
76	COM FILTRO REFRIGERADO, ELÉTRICO, LIGADO DIRETO AO PONTO DE ÁGUA, SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, SEM CONTATO COM A ÁGUA, DEPÓSITO DE ÁGUA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM TERMOSTATO DE FÁCIL ACESSO. REFIL COM TRIPLA FILTRAGEM QUE ELIMINE ODORES E SABORES DE CLORO, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS, COM SAÍDA DE ÁGUA NA TEMPERATURA NATURAL E NA TEMPERATURA GELADA DIMENSÕES APROXIMADAS: 312 MM X 410 MM. COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.	LIBELL / ACQUAFLEX HERMETICO	UNID	6	R$ 2.515,00	R$ 15.090,00
77	DEGELO AUTOMÁTICO, GAVETA EXTRA FRIA PARA ALIMENTOS FRESCOS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, PORTA OVOS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, ISENTO DE CFC, PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, CAPACIDADE BRUTA (GELADEIRA X CONGELADOR) DE 261 A 295 LITROS, CONSUMO MENSAL DE 23 A 28 KWH, POTÊNCIA 110 V NA COR BRANCA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	CONSUL / CRA30	UNID	3	R$ 1.850,00	R$ 5.550,00
86	LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: 1500 PSI, OU SUPERIOR; VAZÃO: 300 A 700 L,H, TENSÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO-, TIPO: LAVA-JATO, MODELO: MONOFÁSICO	ELECTROLUX / EWS30	UNID	6	R$ 1.519,00	R$ 9.114,00

Valor Total do Fornecedor: 63.924,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	POLTRONA RECICLÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSIDADE DE QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TODA A ESTRUTURA EXTERNA DA POLTRONA REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 175º, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA 0,45 M DE ALTURA (CHÃO X ASSENTO) X 65 CM ALTURA DO ENCOSTO X 0,50 M LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANQUETA DE 0,35 M DE ALTURA X 0,55 CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	RENASCER/RN11003	UNID	5	R$ 730,00	R$ 3.650,00
14	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 54 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14,5 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIN OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES	PREMIUM	UNID	20	R$ 74,41	R$ 1.488,20

	DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS					
19	MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	RENASCER/RN08007O	UNID	15	R$ 514,80	R$ 7.722,00
22	PINÇA CHERON: EM AÇO INOX, COM 24,5 OU 25 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	WELDON	UNID	5	R$ 57,00	R$ 285,00
23	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	PROFESSIONAL	UNID	10	R$ 14,68	R$ 146,80
24	PINÇA DISSECAÇÃO DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	WELDON	UNID	10	R$ 14,68	R$ 146,80
25	PINÇA FOERSTER CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	WELDON	UNID	10	R$ 57,00	R$ 570,00
26	PINÇA POZZI INOX, MEDINDO DE 24 CM DE COMPRIMENTO. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	WELDON	UNID	6	R$ 71,00	R$ 426,00
27	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	PROFESSIONAL	UNID	10	R$ 58,86	R$ 588,60
43	FOTOTERAPIA: FONTE DE IRRADIAÇÃO E O NO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 460 NM, SEM ANVISA NECESSIDADE DE FILTROS ÓPTICOS; INTENSIDADE MÉDIA NO CENTRO DO FOCO DE LUZ A 30 CM DE DISTÂNCIA: 40-50 MICRO W/CM2.NM; FONTE EMISSORA COM ESTIMATIVA MÍNIMA DE VIDA ÚTIL DE 19.000 HORAS, ALOJADA EM CAIXA DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 40 X 40 X 7 CM; DISPLAY ALFANUMÉRICO COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. CONTROLES MICROPROCESSADOS COM TECLADO TIPO MEMBRANA COM ACESSO A VÁRIAS FUNÇÕES; AJUSTE DA IRRADIÂNCIA PROPORCIONAL EMITIDA DE O A 100%, COM INTERVALOS DE 10%. INDICAÇÃO DOS TEMPOS DE TRATAMENTO E DE USO DA FONTE IRRADIANTE. RELÓGIO CALENDÁRIO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA NO MÓDULO-FONTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PERMITE INSTALAÇÃO DE SENSOR PARA MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES MEDIDAS, MANUAL OU AUTOMATICAMENTE, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO; SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR; HASTE DE ALTURA AJUSTÁVEL. BASE COM TRÊS RODÍZIOS, SENDO DOIS COM FREIO. PERMITE AJUSTE DO FOCO POR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA. DEVE POSSUIR MANÍPULOS PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA PORTÁTIL ARTICULAÇÃO DO CABEÇOTE. BAIXA POTÊNCIA ELÉTRICA (MÁXIMO 50 W) PARA ECONOMIA DE ENERGIA. PERMITE USO COMO ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM LUZ BRANCA. BAIXA EMISSÃO DE CALOR PARA LIMITAR A PERDA INSENSÍVEL DE LÍQUIDO PELO PACIENTE; ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA NO CORPO: < 1,5°C (AMBIENTE A 25°C); RUÍDO: < 50 DBA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 V OU 220 V (60 HZ), CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO; CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC60601-1(SEGURANÇA ELÉTRICA) E NBR IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA). COMPROVANTE DE ATENDIMENTO A TA NBR IEC 60601-2-50 (SEGURANÇA EM APARELHOS DE FOTOTERAPIA). REGISTRO NA ANVISA. DEVERA B COMPROVAR JUNTO A PROPOSTA DO EQUIPAMENTO ACIMA, QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE POR MEIO DE DOCUMENTO LEGAL. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUÍDO.	OLIDEF/LEDPHOTO	UNID	1	R$ 6.074,00	R$ 6.074,00
50	ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSIDADE DE QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TODA A ESTRUTURA EXTERNA DA POLTRONA REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 1 75 0, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA 0,45M DE ALTURA (CHÃO X ASSENTO) X 65 CM ALTURA DO ENCOSTO X 0,50M LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANQUETA DE 0,35M DE ALTURA X 0,55CM DE COM RIMENTO. GARANTIA DE I UM) ANO	RENASCER/RN11003	UNID	5	R$ 735,02	R$ 3.675,10

55	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, IO G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 1 10/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE OI (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	RAMUZA/BABY	UNID	3	R$ 643,50	R$ 1.930,50
58	MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 3600 SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE I A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA PEÇA EM METAL LEVE. DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO.EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PREMIUM	UNID	10	R$ 103,38	R$ 1.033,80
63	ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE I A QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	RENASCER/RN08007O	UNID	3	R$ 514,80	R$ 1.544,40
64	EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE I ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MD/OMNI3000	UNID	3	R$ 362,00	R$ 1.086,00
70	CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM TAMPO SUPERIOR EM INOX. ESTRUTURA REFORÇADA 4 RODÍZIOS DE 4" SENDO 2 DELES COM FREIO. 4 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SUPORTE PARA SORO SUPORTE PARA	RENASCER/RNTI700	UNID	2	R$ 1.885,00	R$ 3.770,00

	CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA 4 TOMADAS ELÉTRICAS TIPO FILTRO DE LINHA POSSUIR GAVETAS COM CHAVES OU LACRE ÚNICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM DE ALTURA					
83	PLÁSTICO ABS. COM CHAVE E KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E ARAFUSOS. RESERVATÓRIO DE 900 ML.	MAZZO	UNID	20	R$ 40,00	R$ 800,00
84	FEITO EM ABS RESISTENTE , PARA PAPÉIS INTERFOLHADOS 2 OU 3 DOBRAS	MAZZO	UNID	20	R$ 39,90	R$ 798,00
85	FABRICADO EM ARAME BTC; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS	DESCARBOX	UNID	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
87	A CÂMARA DE CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE VACINAS, TENSÃO: 12/24/110/220 VCC E VCA, VOLUME INTERNO: 30 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO: +2°C A +8°C, MEDIDAS EXTERNAS (A X L X P) 488 MM X 621 MM X 343 MM, AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO COM BATERIA: 2 HORAS (BATERIA DE LÍTIO INCORPORADA)	INDREL/CID3	UNID	1	R$ 7.605,00	R$ 7.605,00
88	A CÂMARA DE CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE VACINAS, TENSÃO: 12/24/110/220 VCC E VCA, VOLUME INTERNO: 15 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO: +2°C A +8°C, MEDIDAS EXTERNAS (A X L X P) 413 MM X 645 MM X 234 MM, AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO COM BATERIA: 2 HORAS (BATERIA DE LÍTIO INCORPORADA)	INDREL/CID3	UNID	2	R$ 7.540,00	R$ 15.080,00

Valor Total do Fornecedor: 59.620,20 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE.	VIAN FLEX	UNID	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
2	BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	VIAN FLEX	UNID	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZULESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO “BACK SYSTEM”. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAPIROS MOVEIS PM - 20 T - BK	UNID	15	R$ 490,00	R$ 7.350,00
4	CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES	PAPIROS MOVEIS PM-ISO-OB	UNID	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00

5	MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	PAPIROS MOVEIS	UNID	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
7	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	MARTINUCCI	UNID	11	R$ 610,00	R$ 6.710,00
9	BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LIROS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	VIEL 10,5 L	UNID	40	R$ 141,90	R$ 5.676,00
35	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	PHILCO PTV50N10N5E	UNID	6	R$ 2.877,00	R$ 17.262,00
45	ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO NO 24 (0,60MM). OI (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO NO 24 (0,60MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NO 1 8 (1 ,2MM) FIXANDO AS LATERAIS. I (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E OI (UM) INFERIOR, EM CHAPA NO 24 (0,60MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA NO 20 (0,9MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO NO 18 (1,2MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. AREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 METROS, LAR URA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.	METAL	UNID	1	R$ 1.292,80	R$ 1.292,80
46	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 6Q KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE I MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇON BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICA AO.	PAPIROS MOVEIS PM-20-BK	UNID	10	R$ 485,00	R$ 4.850,00
47	CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM OLI RO ILENO NA COR RETA. PESO SU ORTADO: 150 K .GARANTIA 12 MESES	PAPIROS MOVEIS PM-ISO-OB	UNID	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
48	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT MESA DE TRABALHO – FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	VIANFLEX	UNID	2	R$ 740,50	R$ 1.481,00
49	TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA	MARTINUCCI	UNID	6	R$ 570,00	R$ 3.420,00

	RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 1800. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE I (UM) ANO						
51	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 2,00 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,30 PROFUNDIDADE COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO NAS BANDEJA CHAPA DA BANDEJA 22 COLUNA 14, COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO, PINTADA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO A Ó NA COR CINZA .	PANDIN	UNID	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
79	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY ILUMINADO E TECLADO LUMINOSO; REGISTRO DE CHAMADAS ATENDIDAS E NÃO ATENDIDAS; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; OPÇÕES DE VOLUME E TOQUE; COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 1,9 GHZ	INTELBRAS 2510ID	UNID	6	R$ 137,90	R$ 827,40
82	PAPELEIRA 50 LITROS SELETIVA COM 4 E ESTRUTURA METÁLICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SELETIVOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DIN 30.713 COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, FECHADURA, CHAVE E SU ORTE METÁLICO ARA FIXAÇÃO EM POSTES OU PAREDES	JSN	UNID	3	R$ 1.110,00	R$ 3.330,00

Valor Total do Fornecedor: 75.854,20 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **PESENTI E PELAIS LTDA - EPP - CNPJ: 02.776.642/0001-02**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
42	DETECTOR FETAL: EQUIPAMENTO PARA USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, DESTINADO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10° SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO-FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM-ESTAR DO FETO NO PRÉPARTO. EQUIPAMENTO DO TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PEQUENOS E MÉDIOS IMPACTOS. MÉTODO POR ULTRASSOM. DISPLAY DIGITAL EM LCD PARA INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTO (BPM). POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO. COM CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS. FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL: 50 A 240 BPM, COM PRECISÃO E RESOLUÇÃO DE 1 BPM. TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5 MHZ (± 10 °Á)). ALTO FALANTE EMBUTIDO. SAÍDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO. COM SUPORTE PARA ALOJAR O TRANSDUTOR ACÚSTICO. TENSÃO NOMINAL DE 127 V E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, OU BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS. PESO TOTAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 KG. ACOMPANHAR TRANSDUTOR (CATEGORIA IPX1) COM CABO DE NO MÍNIMO 01 (UM) METRO, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL; ACOMPANHAR TUBO COM GEL; ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA (SE APLICÁVEL); FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. GARANTIA DE 02 ANOS DO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TÉCNICO DA EMPRESA PARA DEMONSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TREINAMENTO DO PESSOAL, NA ENTREGA DO APARELHO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTABELECIDA NO ESTADO DO PARANÁ. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO	MD/FD200B	UNID	1	R$ 450,00	R$ 450,00
44	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS SIMULTÂNEOS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) COM NO MÍNIMO 50 A 210 BPM, DO MOVIMENTO FETAL (FM) E DAS CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAS (ATIVIDADE UTERINA - AU), DADOS QUE AUXILIAM A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE HIGIDEZ DO FETO DURANTE A GESTAÇÃO E TRABALHO DE PARTO DE FETO ÚNICO E DE GEMELAR. A CAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES CARDÍACAS FETAIS DEVE SER NÃO INVASIVA, PORTANTO, REALIZADA ATRAVÉS DE DOIS TRANSDUTORES EXTERNOS BASEADOS NO EFEITO DOPPLER. A ATIVIDADE UTERINA DA MESMA MANEIRA DEVE SER MENSURADA ATRAVÉS DO TOCODINAMÔMETRO EXTERNO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTAÇÃO FETAL (ACTOGRAMA) E POR INDICAÇÃO DA GESTANTE, ATRAVÉS DE MARCADOR DE EVENTOS DE ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO. O APARELHO DEVE POSSUIR TELA(S) OU DISPLAY QUE MOSTREM EM TEMPO REAL OS EVENTOS E ONDE SE OBSERVA A(S) FREQUÊNCIA (S) CARDÍACA(S) FETAIS (EM CASO DE GEMELAR) E A ATIVIDADE UTERINA, DISPOR DE SISTEMA DE CORRELAÇÃO AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA, AJUSTE PARA OS NÍVEIS DE TAQUICARDIA E BRADICARDIA, AJUSTE DO VOLUME DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES DIFERENCIADOS PARA TAQUICARDIA E BRADICARDIA. TODOS OS DADOS DEVEM SER REGISTRADOS EM PAPEL ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA OU A TINTA, ACOPLADA OU JUSTAPOSTA AO APARELHO, DE FORMA GRÁFICA PADRONIZADA INTERNACIONALMENTE, QUE PERMITA REGISTROS EM DOIS CANAIS (FHR, FM + AU), COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO: DATA HORA, MINUTO, MODO DE MEDIDA E PONTOS DE MOVIMENTO FETA I. COM CONTROLE DE VELOCIDADE DO PAPEL DE IMPRESSÃO EM 3 VELOCIDADES REGULÁVEIS (10, 20 E 30 MM/MIN). DISPOR DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA 127/220 V. REGISTRO NA ANVISA-MS. O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER O TREINAMENTO/APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO ESTADO DO PARANÁ, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GARANTIDO ASSIM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS, CONTENDO OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. DEVEM ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 (UM) TRANSDUTOR PARA TOCOGRAFIA; 02 (DOIS) TRANSDUTORES US PARA GÊMEOS; 03 (TRÊS) FAIXAS ABDOMINAIS PARA FIXAÇÃO DE TRANSDUTORES; 01 (UM) BOTÃO PULSADOR DE MARCAÇÃO DE EVENTOS; 01 (UM) NO-BREAK QUE POSSIBILITE O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 30 MINUTOS; 02 (DOIS) PAPÉIS TÉRMICOS; 02 (DOIS) TUBOS DE GEL NÃO SALINICO.	GENERAL MEDITECH	UNID	1	R$ 10.850,00	R$ 10.850,00
65	ASPIRADOR DE SECREÇÃO A VÁCUO, PORTÁTIL UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E VÔMITOS E OUTRAS SECREÇÕES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - ELÉTRICO, COMPOSTO DE UM CORPO ÚNICO, RESISTENTE A ÁGUA, TREPIDAÇÃO E CHOQUE; PESO MÁXIMO DE 2.300KG; - DOTADO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE •L HORA; ASPIRAÇÃO REGULÁVEL PRESSÃO DE VÁCUO AJUSTÁVEL DE 0 A PELO MENOS 15 POL. HG, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML E MÁXIMA DE 1,31 DOTADO DE VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; ISENTO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; TENSÃO BIVOLT COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 127/220 VAC - 60 HZ; ACESSÓRIOS: UM (OI) TUBO DE NO MÍNIMO 1,5 M; DUAS (02) CÂNULAS RÍGIDAS DE ASPIRAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS; UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO TIPO	MEDICAT	UNID	2	R$ 615,00	R$ 1.230,00

Valor Total do Fornecedor: 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 407.961,50 (quatrocentos e sete mil , novecentos e sessenta e um e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 25 de novembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 62/2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A72EF2FF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 52/2021
b) Objeto Homologado:	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUIDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, COM A CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **COPEL - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.	UNID	1	R$ 660.000,00	R$ 660.000,00

Valor Total do Fornecedor: 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil)

BARBOSA FERRAZ, 06 de dezembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A0E42BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02.02/2021 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - GABARITO

	A	B	C	D	E
1			X		
2				X	
3				X	
4			X		
5					X
6	X				
7	X				
8				X	
9		X			
10		X			
11	X				
12		X			
13			X		
14	X				
15				X	
16					X
17					X
18			X		
19	X				
20	X				

Barra do Jacaré, 06 de novembro de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1E8AAFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 025/2021

REFERENCIA SOBRE A INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente do Legislativo Municipal de Bituruna - PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o **Regimento Interno** e suas alterações, e com o Termo de Inservibilidade de Bens n.º 001/2021 aprovado pela Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Portaria n.º 001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão considerados inservíveis para desenvolver as atividades do Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, podendo ser objeto, inclusive, de descarte ou doação os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onere de maneira desproporcional o erário.

Art. 2º - Fica declarado inservível para desenvolver as atividades do Legislativo Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, os bens móveis a seguir relacionados:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
0016 e 0017	**02**	Cadeira Giratória Estofada
0023	**01**	Cadeira Presidente Giratória Estofada - Marca Belo
0160	**01**	Cadeira Giratória Simples Estofada s/apoio
0161 - 0162 - 0163 - 0164 - 0165 - 0166	**06**	Cadeira Giratória Estofada com apoio braçal - Marca Belo
0317	**01**	Impressora Multifuncional Color Laser Jet Pro MFP M477FDW

Art. 3º - Ficam automaticamente desvinculados do Patrimônio do Legislativo Municipal os bens acima elencados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 06 de dezembro de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C4D7268C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2021 EDITAL Nº 002/2021 – RELAÇÃO DA INSCRIÇÕES

O Município de Bituruna– PR, através do Prefeito Municipal, Rodrigo Rossoni, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A relação das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS, para o Processo Seletivos de Estagiários – PSE 001/2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

Secretaria de Educação e Cultura (Formação em Pedagogia ou Magistério e estar cursando qualquer área de Licenciatura)

Nome	Data nasc.	Média	Inscrição
Aline Dolinski	10/03/2000	9,50	Deferida
Luiza Francine Pereira	02/03/2001	8,55	Deferida
Lituani Thasline da Silva	16/06/2002	-	Indeferida por não cumprir o item 5.3.3. da Clausula 5. Das Inscrições
Mayara Rodrigues Antunes	03/11/2021	-	Indeferida por não cumprir o item 5.3.3. da Clausula 5. Das Inscrições

Secretaria de Educação e Cultura (Cursando graduação em qualquer licenciatura)

Nome	Data nasc.	Média	Inscrição
Ana Paula Antonelli	21/08/1995	8,76	Deferida
Marisane byler	25/09/1988	8,37	Deferida
Tatiane Aparecida Butewicz	10/03/1981	8,35	Deferida
Letícia Ramos Alves Chagas	02/09/1991	8,25	Deferida
Izandira Masiero Lodi	14/10/1962	8,19	Deferida
Luciana de Melo	04/10/1986	8,02	Deferida
Eduarda Giovana antonelli	30/03/1999	7,83	Deferida
Taís Fátima Ramos Monteiro	14/09/1994	7,64	Deferida
Juliana Viapiana	22/02/1981	7,05	Deferida
Letícia Maria Zembruski	13/10/2003	6,73	Deferida
Luana Fátima da Silva	27/12/2002	-	Indeferida por não cumprir o item 5.3.3. da Clausula 5. Das Inscrições
Marisane byler	25/09/1988	-	Indeferida por não cumprir o item 5.3.3. da Clausula 5. Das Inscrições

Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, Clube do Formiguinha e Clube do Abelhinha (Estar cursando graduação em Serviço Social, Psicologia ou qualquer área de Licenciatura)

Nome	Data nasc.	Média	Inscrição
Tereza Correia	06/09/1976	9,92	Deferida
Cassiane Aparecida Terezio de Oliveira	08/08/1990	9,88	Deferida
Caroline Chaves Castilho	16/03/1997	9,50	Deferida
Indiamara Maria de Lima Ciota	08/05/2001	8,87	Deferida
Vera Lucia Gruner	08/07/1977	8,28	Deferida
Raiane Alves da Silva	26/09/2001	7,90	Deferida
Marciane Apolinario da Motta	04/07/1999	7,00	Deferida

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Estar cursando graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, graduações relacionadas em Meio Ambiente ou Técnico em Agropecuária/Agrícola)

Nome	Data nasc.	Média	Inscrição
Jessica Luana Costa	19/12/1997	8,08	Deferida

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo e Secretaria de Indústria e Comercio (Estar cursando Administração ou Gestões de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática)

Nome	Data nasc.	Média	Inscrição
Larissa Hupalo	12/07/1998	8,73	Deferida
Marizete Imidia De Paula Santos	11/06/1980	8,58	Deferida
Patrícia Carolina Santiago	27/06/1997	8,21	Deferida
Alcione Terezinha Chaves	23/09/1985	0,00	Deferida

Clube dos Amiguinhos Santo Antonio do Iratim (Estar cursando graduação em Serviço Social, psicologia ou qualquer área de Licenciatura)

Nome	Data nasc.	Média	Inscrição
Angela Camila Paim Alves	02/12/1995	9,50	Deferida
Daiane Fátima Domingues	30/06/2001	9,32	Deferida
Delair Maria da Costa	10/07/1982	8,92	Deferida
Marizete de Oliveira	22/10/1987	8,60	Deferida
Bruna Aparecida Ferreira de Castro	19/03/2001	8,20	Deferida
Rosangela Cristina Vergopolan	19/02/1997	7,89	Deferida
Amanda Lipzenki	20/05/2002	-	Indeferida por não cumprir o item 5.3.3. da Clausula 5. Das Inscrições

"**(...)**

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

11.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e protocolado por meio físico contendo as seguintes especificações:

a) Nome do candidato;

b) Número de CPF;

c) Número do documento de identidade (RG);

d) Área para qual se inscreveu;

e) O objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) A fundamentação, com as devidas razões do recurso;

11.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação logica e consistente;"

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 06 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4B38E52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO RGF - II

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.720,62	22.720,62	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.720,62	22.720,62	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.383,74	8.383,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.383,74	8.383,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	14.336,88	14.336,88	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	168.167,44	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	168.167,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	177.828,85	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	9.661,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	22.720,62	(145.446,82)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.147.175,15	31.633.210,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.147.175,15	31.633.210,94	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,08	0,07	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,08	(0,46)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	33.776.610,18	37.959.853,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	30.398.949,16	34.163.867,82	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	17.854,66	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:98C240A1

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO RGF - III

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**28.147.175,15**	**31.633.210,94**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**28.147.175,15**	**31.633.210,94**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.192.378,53**	**6.959.306,41**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.573.140,68**	**6.263.375,77**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0B2C0DD8

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO RGF - IV

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	31.633.210,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.633.210,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.061.313,75	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.555.182,38	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.214.324,77	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8F876B4D

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO RGF - VI

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	31.633.210,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.633.210,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.633.210,94	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.138.510,06	3,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.897.992,66	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.803.093,02	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.708.193,39	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:65EAE740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Resolução nº 01 de 06 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar o Processo de Distribuição de aula para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
Art. 2º – A Distribuição de Aulas na Rede Municipal será feita em observância das normas contidas nesta Resolução.
§ 1º - As aulas serão atribuídas aos professores, de acordo:
Grau de formação (Magistério, 01 Graduação e 01 Pós Graduação - Lacto Sensu);
Tempo de serviço na escola;
Tempo de serviço no município;
Idade;
Cursos na área de Educação;
Art. 3º - As aulas na Sala do AEE e Inglês entrarão na distribuição de aula conforme classificação e formação na área específica, sendo que será distribuída a turma que esteja completa com a carga horaria de 20 horas.
Art. 4º - Os professores que estão exercendo funções na Secretaria de Educação, participarão da distribuição de aula na escola onde estão lotados, sendo que o mesmo assumindo a turma e mantendo -se na SMECE, a turma segue para a redistribuição.
Parágrafo Único: Caso o professor retorne para a escola de sua lotação ele ficará à disposição da mesma assumindo a vaga disponível no momento.
Art. 5º - O cargo de Suporte Pedagógico será escolhido conforme critério do Diretor;
Art. 6º - A distribuição de aula deverá ser lavrada em Ata pela escola e encaminhada uma cópia a Secretaria Municipal de Educação;
Art. 7º - Cabe ao Diretor de cada escola convocar todos os professores lotados no estabelecimento dia e horário para a distribuição, do ano letivo.
Art. 8º – Cabe a SMECE convocar todos os professores lotados no estabelecimento onde não houver direção para a distribuição.
Art. 9º - A turma do EJA só será distribuída se houver demanda e conforme classificação do professor;
Art. 10 - O professor após escolher a turma tem o dever de cumprir a carga horária semanal de 20 horas no período de funcionamento da turma, com exceção dos professores de Aulas Diversificadas que poderão cumprir em a carga horária conforme a demanda da escola;
Art. 11 - Após a distribuição de aulas para o Quadro Próprio do Magistério caso as instituições não tenham preenchido todas as turmas, os professores interessados poderão pedir ordem de serviço ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação dar deferimento ou indeferimento;
Art. 12 - Conforme o Plano de Carreira no Art.70º o professor poderá ser convocado para Regime Suplementar de trabalho assumindo regência de classe, seguindo sua classificação e assim fazendo jus de 70% de seu vencimento.
Art. 13 – Após a distribuição o professor assinará o termo de compromisso com a turma que assumiu.

ESTÁ RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CRONOGRAMA GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2022
PERÍODO DE 20 e 21/12/2021

CRONOGRAMA DETALHADO DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – 2021/2022

ORIENTAÇÕES GERAIS:
Os Professores devem comparecer presencialmente ou através de Procurador nos termos por meio de Procuração redigida em papel comum, **acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou Procuração com firma reconhecida.** Os Diretores devem divulgar amplamente e com antecedência os Cronogramas para a Distribuição em seus Estabelecimentos para seus lotados.

DATA	TURNO	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSABILIDADE
20/12/2021 (segunda-feira)	MANHÃ (8:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (na própria escola)	SMECE E DIRETOR(A)
20/12/2021 (segunda-feira)	MANHÃ (8:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	CMEI Maria Alma (no próprio CMEI)	SMECE E DIRETOR(A)
21/12/2021 (terça-feira)	MANHÃ (8:30 hs) (10:00 hs) (11:00 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Santo Agostinho (SMECE) Nossa Senhora de Fátima (SMECE) João Pessoa (SMECE)	SMECE E DIRETOR(A)
21/12/2021 (terça-feira)	TARDE (13:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Getúlio Vargas (na própria escola).	SMECE E DIRETOR(A)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4B4A0CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 105/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	105/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	30/11/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	**R$ 94.132,82**
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**R$ 2.022,75**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**R$ 25.312,22**
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**R$ 22.055,50**
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	**R$ 17.077,20**
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	**R$ 616,25**
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**R$ 235,00**

Bocaiúva do Sul, 30 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A8B77B52

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2021 - PREGÃO 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2021 – PREGÃO N° 105/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

CNPJ: 02.816.696/0001-54.

VALOR: R$ 94.132,82 (NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	7	enoxaparina sódica 40mg (0,4 ml - Seringa pré enchida)	MYLAN	Am	75	28,4000	2.130,00
1	15	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica - 5mg+250UI/g - pomada dermatológica - bisnaga de 15g	PRATI DONADUZZI	BS	350	2,8230	988,05
1	17	Nistatina + óxido de zinco - 100.000UI + 200mg/g - pomada dermatológica - bisnaga 60g	PRATI DONADUZZI	BS	325	5,5440	1.801,80
1	33	Biperideno lactata 5 mg/ml- solução injetável	CRISTALIA	Am	125	2,0570	257,13
1	54	Heparina Sodica 5.000UI/mL - IV - 5mL - solução injetável	BLAU	Fr	175	23,4000	4.095,00
1	59	Midazolam 15mg/3ml solução injetável	TEUTO	Am	2.000	8,6700	17.340,00
1	61	Naloxona 0,04 mg/mL - Ampola 1mL - solução Injetável	HIPOLABOR	Am	500	6,7200	3.360,00
1	63	Omeprazol 40 mg/10mL / IV	BLAU	Am	60	23,0000	1.380,00
1	71	Suxametônio, cloreto 100mg (succitrat)	BLAU	Am	60	20,3390	1.220,34
1	72	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml injetável - ampola de 5ml	CRISTALIA	Am	175	19,3100	3.379,25
1	74	Vasopressina 20U/mL - Ampola 1mL	BIOLAB SANUS	Am	2.500	23,2725	58.181,25
VALOR TOTAL						R$ 94.132,82	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CE1832FD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2021 - PREGÃO 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2021 – PREGÃO N° 105/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

VALOR: R$ 2.022,75 (DOIS MIL VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	23	Retinol, Acetato de 50.000UI + colecalciterol 10.000UI/ml (vit A+D) solução oral - gotas frasco de 20ml	NATULAB	Fr	225	8,9900	2.022,75
VALOR TOTAL						R$ 2.022,75	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:671C5922

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2021 - PREGÃO 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2021 – PREGÃO N° 105/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA .

CNPJ: 00.802.002/0001-02.

VALOR: R$ 25.312,22 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Imipramina 25 mg.	CRISTALIA	Cpd	2.500	0,4000	1.000,00

1	18	Norfloxacino 400 mg - comprimido	MEDQUIMICA	Cpd	1.750	0,4700	822,50
1	20	Prednisolona 10mg/ml - frasco com 5ml (COLIRIO)	GEOLAB	Fr	30	20,7125	621,38
1	30	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI - pó para solução injetável	BLAU	Fr	1.500	8,2500	12.375,00
1	31	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica/ 300.000 UI + 100.000 UI - pó para suspensão injetável	BLAU	Fr	100	4,9334	493,34
1	49	Flumazenil 0,1 mg/mL - IV - solução injetável	HIPOLABOR	Am	1.250	8,0000	10.000,00
VALOR TOTAL						R$ 25.312,22	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CB6D758F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2021 - PREGÃO 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2021 – PREGÃO N° 105/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .

CNPJ: 00.802.002/0001-02.

VALOR: R$ 22.055,50 (VINTE E DOIS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	19	Permanganato de Potássio 100mg	UNIPHAR	Cpd	750	0,4500	337,50
1	24	Rivaroxabana 20mg (Xarelto)	EMS	Cpd	5.000	4,1900	20.950,00
1	60	Morfina 10 mg/mL ampola de 1 mL- solução injetável	HIPOLABOR	Am	300	2,5600	768,00
VALOR TOTAL						R$ 22.055,50	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3197E131

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2021 - PREGÃO 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2021 – PREGÃO N° 105/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 24.586.988/0001-80.

VALOR: R$ 17.077,20 (DEZESSETE MIL SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ambroxol 15 mg/mL - Xarope sem açúcar, frasco de 100 mL	FARMACE	Fr	600	2,4000	1.440,00
1	2	Ambroxol 30mg/mL - Xarope sem açúcar, frasco de 100 mL	FARMACE	Fr	600	2,4000	1.440,00
1	12	Levomepromazina 100 mg - comprimido	HIPOLABOR	Cpd	9.000	0,7610	6.849,00
1	13	Levomepromazina 4% - 40mg/mL- Frasco de 20mL	CRISTALIA	Fr	175	10,1399	1.774,48
1	16	Nifedipino 20 mg - Comprimido	MEDQUIMICA	Cpd	15.000	0,1850	2.775,00
1	47	fentanila, citrato 0,0785mg/ml - injetavel ampola 2ml	HIPOLABOR	Am	300	5,5499	1.664,97
1	53	Heparina Sodica 5.000UI, Injetável 0,25 mL subcutânea	SANVAL	Am	125	9,0700	1.133,75
VALOR TOTAL						R$ 17.077,20	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CF3A910F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2021 - PREGÃO 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2021 – PREGÃO N° 105/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME.

CNPJ: 85.477.586/0001-32.

VALOR: R$ 616,25 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	21	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	BELFAR	BS	125	4,9300	616,25
						R$ 616,25	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FF65BF0A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2021 - PREGÃO 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2021 – PREGÃO N° 105/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

VALOR: R$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	73	Terbutalina 0,5mg/ml - solução injetável	GREENPHARMA	Am	100	2,3500	235,00
						R$ 235,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:78EA776D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4902/2021

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO					
ROZELI CASTRO DE MIRANDA	01/12/2014	A	03	A	04
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO					
CLEITON PUTON	01/12/2014	B	03	B	04
AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
JANICE RUPOLO	01/12/2014	A	03	A	04
ANA PAULA PERIN	01/12/2014	C	03	C	04
AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINA					
JOSSEMIR TAVARES SCALCO	01/12/2014	A	03	A	04
AGENTE PROFISSIONAL I					
ENGENHEIRO CIVIL					
LUIZA GUERRA BELLO	01/12/2014	B	03	B	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
ELENIR DE OLIVEIRA	01/12/2014	B	03	B	04

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A8C0169

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4/2021 – RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021

EDITAL Nº 4/2021 – RESULTADO PROVISÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado–PSS, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Motorista de Veículo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Vigilante Sanitário, Educador Físico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo 40hrs, Psicólogo 20hrs, Assistente Social e Enfermeiro para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o ano de 2022.

Divulga a classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado em duas listas, sendo a primeira com todos os candidatos inscritos e aprovados (**ANEXO I**) e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (**ANEXO II**).

O candidato terá os dias **08 a 09 de dezembro de 2021**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no Edital nº 01/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021
EDITAL Nº 4/2021 – RESULTADO PROVISÓRIO
ANEXO I – Classificação Geral

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
123	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Anos Iniciais	35	1
85	Sandra Mara da Rosa	15.778.932-5	02/07/1979	Professor de Anos Iniciais	33,5	2
95	Maria Sarita de Jesus	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Anos Iniciais	33	3
63	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Anos Iniciais	33	4
99	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Anos Iniciais	32	5
46	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Professor de Anos Iniciais	31	6
56	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Anos Iniciais	30,5	7
51	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	26/05/1984	Professor de Anos Iniciais	29	8
30	Edna Jahn Machado	9.840.997-1	15/02/1990	Professor de Anos Iniciais	29	9
73	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Anos Iniciais	28	10
193	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Anos Iniciais	27	11
65	Gisele Aparecida da Veiga	13.560.639-1	05/09/1976	Professor de Anos Iniciais	27	12
36	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Anos Iniciais	26,5	13
76	Aline Karine Nunes	10.249.873-9	23/09/1992	Professor de Anos Iniciais	24,5	14
012	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Anos Iniciais	21	15
135	Neiva Cristine da Silva Ruschel	5.779.801	15/01/1995	Professor de Anos Iniciais	19	16
45	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Professor de Anos Iniciais	15	17
121	Renilda Jesus de Lima	3.683.734-9	15/10/1962	Professor de Anos Iniciais	15	18
178	Cristiane Barbosa Machado	12.355.973-8	28/04/1996	Professor de Anos Iniciais	10	19
192	Bruna Natieli de Oliveira da Conceição	12.975.491-5	28/12/1997	Professor de Anos Iniciais	0,0	Desclassificado
124	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Educação Infantil	35	1
82	Sandra Mara da Rosa	15.778.932-5	02/07/1979	Professor de Educação Infantil	33,5	2
96	Maria Sarita de Jesus	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Educação Infantil	33	3
64	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Educação Infantil	33	4
100	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Educação Infantil	32	5
38	Gabriela Seffrin	5.113.789	12/11/1993	Professor de Educação Infantil	31,5	6
47	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Professor de Educação Infantil	31	7
55	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Educação Infantil	30,5	8
39	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Educação Infantil	30	9
31	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	26/05/1984	Professor de Educação Infantil	29	10
79	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Infantil	29	11
29	Edna Jahn Machado	9.840.997-1	15/02/1990	Professor de Educação Infantil	29	12
60	Soeli Maria Roesler	2.204.539	22/10/1968	Professor de Educação Infantil	28	13
194	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Educação Infantil	27	14
66	Gisele Aparecida da Veiga	13.560.639-1	05/09/1976	Professor de Educação Infantil	27	15
25	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Educação Infantil	27	16
35	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Educação Infantil	26,5	17
61	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Educação Infantil	26	18
136	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Professor de Educação Infantil	25	19
149	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Professor de Educação Infantil	24,5	20
109	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Professor de Educação Infantil	22,5	21
204	Leticia Leiria	13.400.219-0	15/08/1994	Professor de Educação Infantil	22	22
010	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Educação Infantil	21	23
70	Ana Paula dos Santos	13.431.061-8	04/11/1998	Professor de Educação Infantil	16	24
113	Rosenilda de Fatima Lampert	10.630.155-7	10/07/1989	Professor de Educação Infantil	16	25
44	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Professor de Educação Infantil	15	26
88	Cenira Fatima Teles Ribeiro	13.497.150-9	12/07/1977	Professor de Educação Infantil	12	27
179	Cristiane Barbosa Machado	12.355.973-8	28/04/1996	Professor de Educação Infantil	10	28
197	Ismael de Lima	10.412.254-0	28/07/1991	Professor de Educação Física	29	1
80	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Física	29	2
117	Carina Silveira	9.711.598-2	05/07/1988	Professor de Educação Física	24	3
71	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Lingua Inglesa	27	1
206	Leandra Leiria	13.960.099-1	31/10/1997	Professor de Lingua Inglesa	0,0	Desclassificado
114	Rosenilda de Fatima Lampert	10.630.155-7	10/07/1989	Professor de Lingua Espanhola	17	1
138	Zelinda Neis	10.415.780-7	03/04/1991	Professor de Lingua Espanhola	15,5	2
134	Andréia Ribeiro Marconsoni Nottar	15.945.805-9	08/03/1996	Professor de Artes	21	1
93	Vanessa Margarete de Bonfim de Carvalho	12.826.112-5	08/05/1995	Professor de Artes	11	2
84	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Auxiliar de Educação Infantil	41	1
62	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Auxiliar de Educação Infantil	37	2
119	Carina Silveira	9.711.598-2	05/07/1988	Auxiliar de Educação Infantil	31	3
110	Cristiane dos Santos de Miranda	13.075.801-1	26/03/1997	Auxiliar de Educação Infantil	30,5	4
162	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Auxiliar de Educação Infantil	29,5	5
153	Ana Paula dos Santos	13.431.061-8	04/11/1998	Auxiliar de Educação Infantil	24	6
89	Cenira Fatima Teles Ribeiro	13.497.150-9	12/07/1977	Auxiliar de Educação Infantil	22	7
001	Milena Defante Stefano	12.410.784-9	31/01/1998	Auxiliar de Educação Infantil	19	8

125	Sonia Rozeli da Rocha	13.463.913-0	22/10/1975	Auxiliar de Educação Infantil	18	9
018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Educação Infantil	17	10
87	Paola dos Santos	12.647.199-8	25/10/1999	Auxiliar de Educação Infantil	16,5	11
58	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Auxiliar de Educação Infantil	16,4	12
74	Paula Cristina Ferreira de Lima	10.345.521-9	11/12/1991	Auxiliar de Educação Infantil	16	13
91	Gidiones de Oliveira da Silva Ardenghi da Silva	10.306.297-7	04/05/1994	Auxiliar de Educação Infantil	16	14
160	Andreia de Campos	9.408.311-7	22/11/1985	Auxiliar de Educação Infantil	13	15
146	Samara Jenifer Soares	13.075.884-3	02/03/2000	Auxiliar de Educação Infantil	12,8	16
127	Adriane Oliveira Duarte	7.162.754	14/07/1999	Auxiliar de Educação Infantil	12,4	17
184	Elitana Muniz Duarte	13.727.487-6	17/10/1998	Auxiliar de Educação Infantil	12	18
182	Giovana Cristina Zachow	13.301.082-3	12/06/2000	Auxiliar de Educação Infantil	12	19
104	Marivane de Fatima dos Santos Barbosa	13.957.897-0	13/03/2001	Auxiliar de Educação Infantil	11,8	20
183	Ana Paula Silveira de Souza	10.789.968-5	24/11/1995	Auxiliar de Educação Infantil	11,5	21
175	Luana Maria da Silva de Oliveira	13.959.537-8	28/11/2002	Auxiliar de Educação Infantil	11,20	22
147	Gessica Fernanda Lazarin	14.102.974-6	13/10/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10,5	23
005	Andreia Gulart Araujo	8.021.520-7	20/04/1981	Auxiliar de Educação Infantil	10	24
165	Erieles Alves de Oliveira	9.086.176-0	04/10/1982	Auxiliar de Educação Infantil	10	25
102	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar de Educação Infantil	10	26
157	Emilia Silvane de Almeida	8129952308	08/02/1985	Auxiliar de Educação Infantil	10	27
195	Ivanir Ressualis Pinheiro de Oliveira	8.385.465-0	28/07/1985	Auxiliar de Educação Infantil	10	28
118	Andreia Alves Borges	9.101.733-4	15/08/1985	Auxiliar de Educação Infantil	10	29
014	Clarice Rupolo	8.216.907-5	23/01/1986	Auxiliar de Educação Infantil	10	30
170	Maria Isabel Bruski	7.079.239	08/11/1988	Auxiliar de Educação Infantil	10	31
154	Clarice Rodrigues Dias	10.630.159-0	13/05/1990	Auxiliar de Educação Infantil	10	32
007	Andreia Aparecida de Oliveira Galvão	10.666.495-1	07/01/1992	Auxiliar de Educação Infantil	10	33
187	Vanusa André da Silva	10.846.529-8	30/06/1994	Auxiliar de Educação Infantil	10	34
202	Marilaine Pereira	10.630.152-2	27/07/1994	Auxiliar de Educação Infantil	10	35
78	Joseane Ferreira	13.075.505-4	18/02/1995	Auxiliar de Educação Infantil	10	36
139	Debora da Silva Caetano	12.974.690-4	23/04/1997	Auxiliar de Educação Infantil	10	37
20	Marli dos Santos	13.415.640-6	24/09/1997	Auxiliar de Educação Infantil	10	38
006	Jucemara dos Santos Paiano	14.203.467-0	02/12/1997	Auxiliar de Educação Infantil	10	39
115	Gizelli Costa dos Santos	13.075.654-9	25/12/1998	Auxiliar de Educação Infantil	10	40
111	Jaqueline Pinow Maroni	12.974.715-3	01/02/1999	Auxiliar de Educação Infantil	10	41
52	Simone Ritter Silveira	13.296.561-7	20/02/2000	Auxiliar de Educação Infantil	10	42
68	Luana Catarine Roaro Duarte	14.772.123-4	27/09/2000	Auxiliar de Educação Infantil	10	43
101	Ana Maria Squena Bortot	15.422.478-5	13/05/2001	Auxiliar de Educação Infantil	10	44
90	Daiane Eleandra Ferreira	14.703.876-3	15/04/2002	Auxiliar de Educação Infantil	10	45
186	Janaina Ribeiro de Oliveira	14.052.406-9	14/07/2002	Auxiliar de Educação Infantil	10	46
198	Marcieli Cristina Bugança	14.252.035-4	02/01/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10	47
50	Luana Borges Zachow	13.840.177-4	24/08/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10	48
130	Monica Gabrieli dos Santos Muller	10.467.636-7	28/11/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10	49
97	Denise Orilde Corrêa	13.647.423-5	05/01/2004	Auxiliar de Educação Infantil	0,00	Desclassificado
190	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	37	1
191	Sirlei da Rosa Teles	13.731.481-9	01/03/1981	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	33	2
32	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	32,5	3
126	Sonia Rozeli da Rocha	13.463.913-0	22/10/1975	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	29	4
167	Joseane Ferreira	13.075.505-4	18/02/1995	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	24,5	5
168	Emilia Silvane de Almeida	8129952308	08/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	23,5	6
203	Claudineia Dorneles de Melo	12.926.474-8	19/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	23	7
37	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	22	8
161	Clarice Rodrigues Dias	10.630.159-0	13/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	22	9
017	Andreia Aparecida de Oliveira Galvão	10.666.495-1	07/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	22	10
23	Suanen Pereira Nunes de Almeida	13.002.347-9	16/12/1996	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	21	11
83	Tiele de Abreu	12.974.427-8	02/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	21	12
92	Leticia da Silva	12.974.717-0	21/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20,5	13
86	Andreia Gulart Araujo	8.021.520-7	20/04/1981	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	14
120	Andreia Alves Borges	9.101.733-4	15/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	15
013	Clarice Rupolo	8.216.907-5	23/01/1986	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	16
105	Marceli Oliveira dos Santos	67.074.289-2	19/12/1986	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	17
26	Francieli Duarte	5.598.411	10/02/1988	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	18
177	Tatiane Rodrigues da Rosa	14.069.242-5	18/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	19
112	Jaqueline Pinow Maroni	12.974.715-3	01/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	20
128	Marilucia Dorneles de Melo	13.075.846-0	29/12/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	21
53	Simone Ritter Silveira	13.296.561-7	20/02/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	22
67	Luana Catarine Roaro Duarte	14.772.123-4	27/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	23
009	Emilia Soares da Rocha	13.377.320-7	07/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	17	24
158	Eliana Lurdes Vilant de Lima	9.429.097-0	13/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	15	25
201	Marinei Aparecida Pereira	6.972.572-4	16/06/1969	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	14,5	26
106	Rosangela Lazarim	5.568.496	02/09/1988	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	11	27
24	Anicelia Machado dos Santos	10.883.015-8	29/06/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	28
155	Santina Fernandes dos Santos	7.895.393-4	19/09/1988	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	29
69	Daiane Pinto Gonçalves de Araujo	13.714.800-5	16/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	30
141	Jamile Luana Aparecida Pinto de Araujo	14.393.552-3	18/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	31
129	Juliana dos Santos Mendes	13.620.942-6	14/08/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	32
54	Igor Natan Giordani Fernandes	10.789.951-0	07/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	30	1
003	Jeferson Soares da Rocha	13.953.607-0	15/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	21	2
156	Jean Mateus Muniz da Silva	13.681.631-4	06/08/2002	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	20,5	3
72	Rodrigo de Oliveira	13.668.390-0	10/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	20	4
33	Jean Carlos Chaves	10.020.623-4	09/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	20	5
98	Cezar Ferreira de Lima	9.101.708-3	03/01/1985	Motorista de Veículo	19	1
172	Eleandro de Oliveira	9.993.766-1	10/03/1989	Motorista de Veículo	15	2
34	Marcio Tavares dos Santos	7.880.107-7	23/06/1980	Motorista de Veículo	13	3
151	Alexandre Osmar Ortolan	10.386.494-1	02/03/1991	Motorista de Veículo	10	4
200	Marielly de Camargo	4.040.661	01/05/1993	Auxiliar Administrativo	23,5	1
108	Cristina Graff	13.075.753-7	30/08/1997	Auxiliar Administrativo	22	2
27	Francieli Duarte	5.598.411	10/02/1988	Auxiliar Administrativo	16	3
28	Giliard Leoratto	10.177.838-0	16/04/1984	Auxiliar Administrativo	16	4

75	Paula Cristina Ferreira de Lima	10.345.521-9	11/12/1991	Auxiliar Administrativo	16	5
150	Gidiones de Oliveira da Silva Ardenghi da Silva	10.306.297-7	04/05/1994	Auxiliar Administrativo	16	6
180	Vanderleia Mariana de Souza	12.626.637-5	04/05/1998	Auxiliar Administrativo	14,6	7
137	Marivane de Fatima dos Santos Barbosa	13.957.897-0	13/03/2001	Auxiliar Administrativo	13,8	8
122	Eduardo Diaz Schossler	9.534.037-7	31/12/1996	Auxiliar Administrativo	13,5	9
189	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar Administrativo	13	10
116	Jean Carlos Chaves	10.020.623-4	09/06/2000	Auxiliar Administrativo	13	11
185	Giovana Cristina Zachow	13.301.082-3	12/06/2000	Auxiliar Administrativo	13	12
48	Adriane Oliveira Duarte	7.162.754	14/07/1999	Auxiliar Administrativo	12,4	13
181	Camila da Silva Soares	14.060.159-4	04/03/2003	Auxiliar Administrativo	12	14
42	Gizelli Costa dos Santos	13.075.654-9	25/12/1998	Auxiliar Administrativo	11,5	15
016	Thiago Felipe de Oliveira	10.667.230-0	10/05/1993	Auxiliar Administrativo	11,2	16
77	Tiele de Abreu	12.974.427-8	02/06/1998	Auxiliar Administrativo	11	17
49	Luana Borges Zachow	13.840.177-4	24/08/2003	Auxiliar Administrativo	11	18
131	Monica Gabrieli dos Santos Muller	10.467.636-7	28/11/2003	Auxiliar Administrativo	11	19
103	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar Administrativo	10	20
174	Maria Isabel Bruski	7.079.239	08/11/1988	Auxiliar Administrativo	10	21
188	Vanusa André da Silva	10.846.529-8	30/06/1994	Auxiliar Administrativo	10	22
22	Suanen Pereira Nunes Almeida	13.002.347-9	16/12/1966	Auxiliar Administrativo	10	23
140	Debora da Silva Caetano	12.974.690-4	23/04/1997	Auxiliar Administrativo	10	24
011	Douglas Henrique Kovalski	12.974.589-4	23/09/1998	Auxiliar Administrativo	10	25
199	Janaina Ribeiro de Oliveira	14.052.406-9	14/07/2002	Auxiliar Administrativo	10	26
57	Grasieli Kehl	15.545.659-0	04/06/2004	Auxiliar Administrativo	0	Desclassificado
94	Denise Orilde Corrêa	13.647.423-5	05/01/2004	Auxiliar Administrativo	0	Desclassificado
152	Alexandre Osmar Ortolan	10.386.494-1	02/03/1991	Auxiliar Administrativo	0	Desclassificado
159	Vanessa Centenaro Pretto	14.407.782-2	06/05/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	11	1
59	Maiara Silveira	13.962.871-3	14/12/2000	Auxiliar de Consultório Dentário	10	2
019	Leonara Bueno da Silva	9.146.751-8	05/11/1969	Técnico de Enfermagem	25,5	1
43	Marinalva Aparecida Paz de Oliveira	10.630.458-0	07/01/1992	Técnico de Enfermagem	15,5	2
41	Marilete da Luz Pipper	7.889.262-0	23/02/1977	Técnico de Enfermagem	13	3
173	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Técnico de Enfermagem	12	4
81	Marceli Oliveira dos Santos	67.074.289-2	19/12/1986	Técnico de Enfermagem	10	5
40	Marilete da Luz Pipper	7.889.262-0	23/02/1977	Auxiliar de Enfermagem	22,5	1
163	Bianca Cristina Laty Kiihn	13.071.022-0	28/05/1997	Nutricionista	10	1
21	Emili Paixão Trenhago	2110395403	27/07/1997	Nutricionista	10	2
142	Samara Jenifer Soares	13.075.884-3	02/03/2000	Nutricionista	0	Desclassificado
144	Nathália Gabriela Nodari	12.975.526-1	04/02/1999	Odontólogo	15	1
145	Eduarda Gabriela Sartori	13.630.283-3	13/09/1999	Odontólogo	12,5	2
143	Fabiana Fornazari	9.302.973-9	22/08/1998	Odontólogo	10	3
004	Ana Julia Marcon Pivatto	5.902.639	28/02/2001	Odontólogo	0	Desclassificado
171	Bruna Dietrich Massmann	9101798487	10/09/1996	Psicólogo – 40 horas	17,5	1
133	Gabriele Mergen	13.340.690-5	22/12/1999	Psicólogo – 40 horas	0	Desclassificado
008	Tacimary Felippe Lucca	8.263.907-1	27/04/1983	Psicólogo – 20 horas	20,5	1
176	Bruna Dietrich Massmann	9101798487	10/09/1996	Psicólogo – 20 horas	15	2
132	Gabriele Mergen	13.340.690-5	22/12/1999	Psicólogo – 20 horas	0	Desclassificado
107	Ana Eliza da Silva Dorneles	5.704.303	06/10/1997	Assistente Social	22	1
166	Diandra Saionara Venson	8.855.342-0	09/10/1989	Assistente Social	20,5	2
205	Kelly Cristina Cogo	9.161.706-4	28/06/1989	Assistente Social	19,5	3
015	Jucemara de Morais Romanoski	13.104.805-0	28/03/1995	Assistente Social	15	4
169	Eliane Dutra Garcia	7.701.258-3	21/09/1980	Assistente Social	10	5
196	Bernardete Bueno de Camargo	4.303.258	08/11/1982	Enfermeiro	28	1
148	Saionara Aparecida Kreiner de Miranda	12.391.834-7	25/03/1996	Enfermeiro	16	2
164	Juliana Ribeiro Dias	9.086.155-7	27/08/1985	Enfermeiro	15	3
002	Claudineia Henicka	10.666.058-1	12/03/1991	Enfermeiro	10,5	4

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021
EDITAL Nº 4/2021 – RESULTADO PROVISÓRIO
ANEXO II – Classificação PcD

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação PcD
102	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar de Educação Infantil	10	1
103	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar Administrativo	10	1

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:23CF6DDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021 – DMEC

Divulga Classificação para Atribuição e Distribuição de Turmas e Disciplinas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Bom Jesus do Sul - Edital Nº 02/2021 – DMEC da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Especialmente da Lei nº 608/2014 de 11/06/2014 e Decreto 482/2014 de 09/12/2014.

RESOLVE:
Tornar público a classificação dos Professores Municipais efetivos para distribuição de aulas na rede municipal de ensino:

Professor(a) Anos Iniciais	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Eurides Valdemar Caetano	6.00	1.00	8.52	15.52	1°
Marizete Pinheiro Cabral Barrichello	6.00	1.00	8.52	15.52	2°
Valmir de Abreu	6.00	1.00	8.52	15.52	3°
Liane Maria da Veiga	6.00	1.00	8.26	15.26	4°
Cleonice Rodrigues Teles de Moura	6.00	1.00	8.16	15.16	5°
Zeneide Aparecida da Costa Soares	6.00	1.00	8.16	15.16	6º
Marilene Schmidt	6.00	1.00	8.16	15.16	7º
Adriane Aparecida Cantele Severgnini	6.00	1.00	8.16	15.16	8°
Clauderi Farias	6.00	1.00	7.98	14.98	9°
Sirlei Dias de Cabral Dresller	6.00	1.00	7.77	14.77	10º
Vania Maria da Silva	6.00	1.00	5.85	12.85	11°
Antonio Teixeira	6.00	1.00	8.85	12.85	12°
Rosa Jinete Bertan Fornazari	6.00	1.00	5.85	12.85	13°
Roseli Rosani Sabbi	6.00	1.00	5.85	12.85	14°
Elenice Teixeira Cavagnolli	6.00	1.00	5.85	12.85	15°
Eliane Fereira de Lima	6.00	1.00	5.37	12.37	16°

Professor(a) Educação Física	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Elizabete Maria Garbin	6.00	1.00	2.58	9.58	1º
Jhonatan Vinicios Reisdoerfer	6.00	1.00	2.46	9.46	2º
Silvana Beatriz Litter	6.00	1.00	2.46	9.46	3º

Professor(a) Língua Estrangeira	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Keila Carvalho dos Santos	6.00	1.00	1.41	8.41	1º
Mayanna Luiza da Rosa	6.00	1.00	1.41	8.41	1º

Professor(a) Arte	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Denize Cristina Dias	6.00	1.00	1.41	8.41	1º

Professor(a) da Educação Infantil	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Janete Lazarin Demarchi	6.00	1.00	7.14	14.14	1º
Rosane Alves de Castro Mergen	6.00	1.00	7.14	14.14	2º
Sirlei Schmidt Bach	6.00	1.00	6.84	13.84	3º
Maristela Pinheiro Cabral da Silva	4.00	1.00	6.84	11.84	4º
Ivania Ferreira da Rocha	6.00	1.00	2.58	9.58	5º
Daiane de Almeida	6.00	1.00	2.58	9.58	6º
Marisete dos Santos Cavagnolli	6.00	1.00	2.58	9.58	7º
Elenir de Oliveira	6.00	1.00	2.52	9.52	8º
Maria Patricia de Lima	6.00	1.00	2.46	9.46	9º
Sandra Borges Brito Zachow	6.00	1.00	2.46	9.46	10º
Marzeli Duarte Fath	6.00	1.00	2.46	9.46	11º
Carina Donini Ruppel	6.00	1.00	2.46	8.46	12º

Ficam os professores acima relacionados, convocados a comparecerem no dia 17/12/2021 (sexta-feira) às 09:00 horas, para os professores da educação infantil e 09h30min, para os professores do ensino fundamental, nas dependências da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, sito a Avenida Ipiranga nº 203 para distribuição de aulas da rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul-PR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1677CADE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR81/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR81/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 06/12/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de brindes para distribuição gratuita na realização de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4968 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	14	25710 - Batedor de clara em inox, aproximadamente 24 cm.	UN		14	15,98	223,72
24	24	25720 - Caneca em alumínio esmaltadas, cores diversas, 350 ml.	UN		14	16,90	236,60
25	25	25721 - Caneca fervedora colorida, antiaderente, com cabo, aproximadamente 13 cm de diâmetro x 10 cm de altura.	UN		8	19,98	159,84
35	35	25732 - Colher para arroz, em metal, cabo plástico, aproximadamente 33 cm.	UN		18	15,97	287,46
42	42	25739 - Porta mantimentos de plastico, tampa colorida, contendo 03 potes, sendo 01 pote com 720 ml, 01 pote com 1,8 litros e 01 pote com 3,5 litros.	CONJ		13	22,49	292,37
45	45	25742 - Conjunto plástico estampado, 03 peças, com tampa, aproximadamente 210 x 370 x 740 ml.	CONJ		12	19,98	239,76
47	47	25745 - Cuia para chimarrão, sem revestimento, com pé para suporte, aproximadamente 12 cm de diâmetro x 16 cm de altura.	UN		10	16,90	169,00
49	49	25747 - Cuia simples, em Porongo, com pé para suporte.	UN		16	16,89	270,24
52	52	25750 - Escumadeira em inox, 1,10 mm. Medidas do cabo: aproximadamente 23 cm x 10 cm de diâmetro.	UN		10	17,74	177,40
53	53	25751 - Espátula em inox, aproximadamente 9 cm x 7 cm. Medidas do cabo: 21 cm.	UN		10	18,33	183,30
57	57	25755 - Faca de pão em inox, cabo de plástico, 33 cm.	UN		12	15,49	185,88
58	58	25756 - Faca para cozinha em inox, cabo plástico, aproximadamente 33 cm.	UN		16	17,82	285,12
59	59	25757 - Faca para cozinha, 08 polegadas, em inox e plástico, aproximadamente 35 cm.	UN		12	16,62	199,44
60	60	25758 - Farinheiro de açúcar, plástico, com tampa, aproximadamente 10 cm de altura x 9 cm de largura.	UN		10	12,98	129,80
67	67	25765 - Forma para pão em alumínio, n° 2.	UN		10	13,99	139,90
70	70	25768 - Frigideira em alumínio, com cabo, n° 20.	UN		12	18,98	227,76
88	88	25786 - Kit com faca e grafo, em inox, cabo plástico.	KIT		20	12,60	252,00
120	120	25819 - Pote colorido plástico, em formato redondo, com tampa, 2100 ml.	UN		15	16,94	254,10
121	121	25820 - Pote multiuso plástico, com tampa, aproximadamente 18 cm de altura x 12 cm de diâmetro.	UN		34	25,44	864,96
149	149	25849 - Toalha de banho, 100% algodão, aproximadamente 70 cm x 130 cm.	UN		15	19,59	293,85
150	150	25850 - Toalha de louça, 90% algodão, aproximadamente 37 cm x 65 cm.	UN		25	8,99	224,75
152	152	25852 - Toalha de rosto, cores diversas, 90% algodão, aproximadamente 70 cm x 45 cm.	UN		25	8,80	220,00
153	153	25853 - Toalha estampada, 97% algodão, 30% poliéster, aproximadamente 70 cm x 140 cm.	UN		20	19,98	399,60
Total (R$):							5.916,85

Bom Jesus do Sul-PR, 06/12/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3DAB46D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	63/2021
b) Licitação Nrº :	23/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 12.021.151/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 1.142,00 (um mil, cento e quarenta e dois reais).

LOTE 30
Valor Total do Lote: 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Detergente enzimático 1 L	EBRAM FRASCO	FSC	10	R$43,00	R$430,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmina não lapidada com a ponta lisa 25 x 76 mm	FIRSTLAB CAIXA	CX	10	R$5,50	R$55,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camara de newbauer espelhada	HGB UNIDADE	UNID	3	R$219,00	R$657,00

FORNECEDOR: FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.656.202/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

LOTE 58
Valor Total do Lote: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit especifico para diagnóstico de covid-19, teste rápido Kit de Teste imunocografico rápido para diagnóstico e detecção qualitativa do antigêno (AG) SarsCov2 - Covid-19, em amostras humanas de swab nasofaringeo. Os testes deverão ter registro e aprovação na Anvisa para uso diagnóstico in vitro, possuir análise satisfatória pelo INCQ/fiocruz, especificidade de no mínimo 99% e sensibilidade de no mínimo 93%, resultados em até 15 (quinze) minutos, o Kit deve conter Swabs, reagentes e tubos de coleta. Apresentação: caixa com 25 testes acompanhado de Swab.	WAMA Imuno-R?pido COVID-19 IgG/IgM	UNID	20	R$295,00	R$5.900,00

FORNECEDOR: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 37.061,67 (trinta e sete mil e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Glicemia método enzimático colorimétrico - 500 ml	ANALISA ANALISA	kt	15	R$60,00	R$900,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colesterol método enzimático colorimétrico - 500 ml	ANALISA ANALISA	kt	30	R$140,00	R$4.200,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Triglicérides método enzimático colorimétrico 500 ml	ANALISA ANALISA	kt	30	R$330,00	R$9.900,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Úrico método enzimático colorimétrico - 200 ml	ANALISA ANALISA	kt	10	R$62,00	R$620,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 623,20 (seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Creatinina método cinético colorimétrico - 300 ml	KATAL KATAL	kt	20	R$31,16	R$623,20

LOTE 6
Valor Total do Lote: 422,64 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AST PP cinético UV - 120 testes	KATAL KATAL	kt	8	R$52,83	R$422,64

LOTE 7
Valor Total do Lote: 408,00 (quatrocentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALT PP cinético UV - 120 testes	KATAL KATAL	kt	8	R$51,00	R$408,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PCR aglutinação de látex - 2 ml	WAMA WAMA	UNID	20	R$25,20	R$504,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FR aglutinação de látex - 2 ml	WAMA WAMA	UNID	10	R$23,80	R$238,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIRA DE REAGENTE, URINA, 10 PARAMETROS COM 100 TIRAS	WAMA WAMA	UNID	30	R$30,00	R$900,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIPETA DE 10 MICROLITROS C/DESCARTE	PEGUEPET PEGUEPET	UNID	2	R$75,00	R$150,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Micropipetas de 20 microlitros com descarte	PEGUEPET PEGUEPET	UNID	2	R$75,00	R$150,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Micropipetas de 25 microlitros de descarte	PEGUEPET PEGUEPET	UNID	2	R$75,00	R$150,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Micropipetas de 50 microlitros de descarte	PEGUEPET PEGUEPET	UNID	2	R$75,00	R$150,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIPETA DE 100 MICROLITROS C/DESCARTE	PEGUEPET PEGUEPET	UNID	2	R$80,00	R$160,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Micropipetas de 500 microlitros com descarte	PEGUEPET PEGUEPET	UNID	2	R$80,00	R$160,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIPETA DE 1000 MICROLITROS C/DESCARTE	PEGUEPET PEGUEPET	UNID	2	R$80,00	R$160,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Corante hematológico para coloração diferencial rapida	NEWPROV NEWPROV	UNID	20	R$32,00	R$640,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 43,95 (quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lugol forte c/ 500 ml	NEWPROV NEWPROV	UNID	1	R$43,95	R$43,95

LOTE 25
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anti A por aglutinação direta	IMUNOSCAN IMUNOSCAN	UNID	5	R$20,00	R$100,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anti B por aglutinação direta	IMUNOSCAN IMUNOSCAN	UNID	5	R$20,00	R$100,00

LOTE 27

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anti AB por aglutinação direta	IMUNOSCAN IMUNOSCAN	UNID	5	R$20,00	R$100,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anti D por aglutinação direta	IMUNOSCAN IMUNOSCAN	UNID	5	R$35,00	R$175,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Solução hemolisante solução hemolisante ultra rápida p/ determinação de hemoglobina, contagem total de leucócitos em aparelho automático modelo mindray bc 2300 500ml	ANALISA ANALISA	UNID	5	R$75,00	R$375,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 2.935,50 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reagente para diagnóstico clínico* - reagente para diagnóstico clínico*, características adicionais para equipamento hematologia- hemograma, componentes adicionais solução limpeza enzimática 1 litro	EBRAM EBRAM	UNID	50	R$58,71	R$2.935,50

LOTE 39
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cálice de vidro parasitológico de fezes	J.PROLAB J.PROLAB	UNID	30	R$30,00	R$900,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 198,30 (cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo cônico graduado de vidro para urinálise 15 ml	GLOBAL GLOBAL	UNID	30	R$6,61	R$198,30

LOTE 41
Valor Total do Lote: 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (MÉDIO) 15 X 100	PRECISION PRECISION	UNID	500	R$0,35	R$175,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 89,88 (oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fitas de impressora para equipamento BIO PLUS 200 EPSON ERC - 09B	MP MP	UNID	7	R$12,84	R$89,88

LOTE 46
Valor Total do Lote: 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandagem tipo stoper para coleta de sangue - 500 unid	STOPPER STOPPER	CX	10	R$11,22	R$112,20

LOTE 47
Valor Total do Lote: 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas de KLINE com 12 poços	PERFECTA PERFECTA	UNID	4	R$39,00	R$156,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coletor universal não estéril com capacidade para 80 ml. com 100	FIRSTLAB FIRSTLAB	UNID	50	R$30,00	R$1.500,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contador diferenciador de células digital	KACIL KACIL	UNID	1	R$800,00	R$800,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo de coleta a vácuo 4 ml com fluoreto	VACUPLAST VACUPLAST	UNID	1000	R$0,45	R$450,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agulha para coleta a vácuo 25x7	INJEX INJEX	UNID	1500	R$0,29	R$435,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agulha para coleta a vácuo 25x8	INJEX INJEX	UNID	1500	R$0,30	R$450,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Termômetro digital (Max, min e momento)	KASVI KASVI	UNID	10	R$75,00	R$750,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Relógio timer despertador para laboratório	KASVI KASVI	UNID	4	R$45,00	R$180,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teste imunocromatográfico NS1 Dengue com 25 testes	WAMA WAMA	UNID	15	R$220,00	R$3.300,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teste imunocromatográfico IgM/IgG Dengue c/ 25 Testes	WAMA WAMA	UNID	15	R$220,00	R$3.300,00

FORNECEDOR: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 34.922.825/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 4.542,86 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 317,00 (trezentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASLO aglutinação de látex - 2 ml	EBRAM EBRAM	UNID	10	R$31,70	R$317,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 226,73 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VDRL - floculação - 5 ml	RENYLAB RENYLAB	UNID	7	R$32,39	R$226,73

LOTE 13
Valor Total do Lote: 265,93 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teste imunocrmatográfico para detecção de BHCG, no soro	EBRAM EBRAM	CX	7	R$37,99	R$265,93

LOTE 22
Valor Total do Lote: 15,00 (quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	óleo de imersão 100 ml	RENYLAB RENYLAB	UNID	1	R$15,00	R$15,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 229,95 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANTICOAGULANTE EDTA 200 ML	BIOANALITICA BIOANALITICA	UNID	5	R$45,99	R$229,95

LOTE 29
Valor Total do Lote: 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coletor de urina infantil c/10	MEDIPLAST MEDIPLAST	UNID	10	R$2,38	R$23,80

LOTE 31
Valor Total do Lote: 790,00 (setecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Solução diluente para determinação de hemoglobina volume, celular, contagem de hemacias, plaquetas e leucócitos em aparelho automático modelo Mindray BC 2300, 20 litros	EBRAM EBRAM	UNID	10	R$79,00	R$790,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.879,50 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo de ensaio a vácuo com EDTA K3 - 4 ml com 100	NEOVACUM NEOVACUM	UNID	50	R$37,59	R$1.879,50

LOTE 37
Valor Total do Lote: 164,95 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lamínula 18 mm x 18 mm com 1000 unidades	FIRSTLAB FIRSTLAB	CX	5	R$32,99	R$164,95

LOTE 51
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo de coleta a vácuo 5 ml com gel ativador de coagulo	NEOVACUM NEOVACUM	UNID	1000	R$0,63	R$630,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.646,53 (quarenta e oito mil , seiscentos e quarenta e seis e cinquenta e tres)

Bom Sucesso, 06 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2DC1C878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - *Processo Licitatório 105/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 03/12/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP – CNPJ: 21.027.555/0001-05.
OBJETO: **contratação de empresa prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner),** novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo), de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens e Serviços:**	**Quantidade impressoras**	**Quantidade Estimada de cópias**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	**18 (dezoito)** equipamentos multifuncionais a laser Monocromática com funções de Impressora, copiadora, fax e scanner, velocidade de copia/impressão mínimade40 ppm em A4, velocidade de digitalização para HDD / Usb / E-mail, OCR, painel touch screen de 7 polegadas, memoria mínima de 1 Gb, processador Dual-core 1GHz, HD de no mínimo 320 GB, FAX com velocidade do moden 33,6 Kbps, discagem rápida do Fax, resolução de Impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, resolução de digitalização cópia de 600 x 600 dpi, redução / ampliação 25% até 400%, interface padrão dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/ Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX, alimentador de originais com Duplex de simples passada, duplex automático para fotocópia e impressão, bandeja cassete para 550 folhas, bandeja MP para 100 folhas, gramatura de papeis de 60~220 g/m (bandeja Mp), gramatura de papeis de 60~ 163 g/m (bandeja cassete), papeis suportado de A6, A4 até Oficio, vidro de exposição para originais até tamanho Oficio, gerenciamento de cotas para impressão e fotocópias com códigos de usuário.	18	350.000	R$ 0,12	R$ 42.000,00
2	**5 (cinco)** equipamento multifuncional com funções de máquina copiadora, e impressora digital colorida laser, fax e scanner colorido, novo ou em excelente estado de uso e conservação, para reprodução no tamanho A5 até A3, com as seguintes características: placa de rede 10/100, alimentador de originais, cópias frente e verso automático, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 25% a 400%. Vidro de exposição até A3 duplo carta. Velocidade de impressão de no mínimo de 20 cópias por minuto em A4 em preto e em cores, com 03 bandejas de alimentação de papel, alimentação de energia 110V.	5	35.000	R$ 0,89	R$ 31.150,00
Valor Total do lote R$ 73.150,00					

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de **R$ 73.150,00 (Setenta e Três Mil e Cento e Cinquenta Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1241; 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.029 – Atividades operacionais do ensino 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1788.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de Termo de Aditamento.

Bom Sucesso do Sul-PR, 06 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F2BB4D41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. **Marca QBOA, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	01 litro	SIPROLIMP	500	2,00	1.000,00
4	Amaciante com ação bacteriostático com ação anti estática e efeito anti mofo residencial. Composição: associação de tenso ativo catiônicos, hidrótopos, corantes, essência, conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. **Marca IPÊ, MON BIJOU ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Gl 05 litros	SIPROLIMP	200	7,98	1.596,00
13	Desinfetante concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para desinfecção em uma única etapa, amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tenso ativo não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência, e veículo aquoso. Diluição aprox. De 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. **Marca BOMBRIL, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	01 litro	SIPROLIMP	300	2,79	837,00
14	Desinfetante concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para desinfecção em uma única etapa, amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tenso ativo não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência, e veículo aquoso. Diluição aprox. De 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. **Marca BOMBRIL, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Gl de 05 litros	SIPROLIMP	300	8,29	2.487,00
16	Detergente líquido - detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico – ispq, de acordo com nbr 14725. **Marca YPÊ, LIMPOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Gl de 05 litros	SIPROLIMP	300	10,48	3.144,00
30	Limpador de uso geral (multiuso), utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens plásticas devidamente identificadas, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável com nº de registro no crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Gl de 05 litros	SIPROLIMP	200	8,24	1.648,00
33	Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. **Marca YPÊ, POLIFLOR ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Frasco.	SIPROLIMP	100	2,85	285,00
43	Querosene comum sem cheiro; aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno ou álcool. **Marca DA ILHA, FACILITA ou equivalente, ou de melhor qualidade**	500 ml	SIPROLIMP	150	9,79	1.468,50
51	Sabonete líquido cremoso embalagem com 5 litros, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 - 6,0, aparência e odor: liquido azul, branco ou perolado e perfumado, densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³, viscosidade 1,000 - 1,5000 cps. Apresentar registo do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. **Marca SOFT, PREMISSE ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Gl de 05 litros	SIPROLIMP	100	14,29	1.429,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.894,50 (Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:32BFA932

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: GUILHERME CARVALHO COMERCIO - ME - CNPJ: 24.765.205/0001-26.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. **Marca QBOA, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Gl 05 litro	LIMPINHA	300	6,09	1.827,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.827,00 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A9AA184E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: CAPTIVE IND E COM LTDA - ME - CNPJ: 42.868.813/0001-48.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital,

relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
62	Toalha de banho 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas de 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m, cores diversas.	Unid.	PRÓPRIA	100	18,50	1.850,00
63	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	Unid.	PRÓPRIA	100	8,20	820,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.670,00 (Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ECA0AB2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA – ME - CNPJ: 37.952.094/0001-09.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
55	Saco para lixo 100 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades. **Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote c/ 10	ECOO	500	3,10	1.550,00
57	Saco para lixo 60 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 60 litros, pacote com 100 unidades. **Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote c/ 100	ECOO	500	14,20	7.100,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.650,00 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais.**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:05E537BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA–ME-CNPJ: 41.607.510/0001-09.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Álcool, etílico, hidratado, graduação a 70% inpm, certificado pelo inmetro e nbr nbr 5991. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca DA ILHA, TUPI, ou equivalente, ou de melhor qualidade**	01 litro	WALTRICK	500	5,80	2.900,00
5	Álcool em gel antisséptico para as mãos 70% INPM, composição, etílico hidratado 70% espessante, neutralizante, desnaturante e água, produto bactericida, GL de 5 Litros com identificação no frasco. Registro no Anvisa.	Gl 05 litro	WALTRICK	50	32,88	1.644,00
21	Esponja dupla face multiuso mm, fibra sintética abrasiva (lado verde), esponja macia (lado amarelo), composta de espuma poliuretano, antibacteriana e fibra têxtil. Medidas mínimas 10x7x2cm. **Marca BETTANIN, 3M ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote com 03	NOBRE	500	1,80	900,00
26	Guardanapo de papel 23 x 22 cm, folha simples, fibras virgens, 100 % natural. **Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote com 50	PASSIONE	300	0,74	222,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.666,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4924D20F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI– ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	Balde de plástico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. **Marca TOYPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Unid.	ARQUEPLAST	30	21,90	657,00
11	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 50 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	Pacote c/ 100	ORLEPLAST	500	1,90	950,00
15	Desodoriza dor de ar, tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. Em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da anvisa. **Marca AIR WICK, GLADE ou equivalente, ou de melhor qualidade**	360 ml	KELTRIN	200	7,30	1.460,00
17	Detergente líquido - detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico – ispq, de acordo com nbr 14725. **Marca YPÊ, LIMPOL ou equivalente, ou de melhor qualidade**	500 ml	GOTA LIMPA	800	1,30	1.040,00
19	Escova sanitária, com cabo plástico de Material resistente aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, brancas. Formato do corpo: oval com medidas aproximadas de 10 cm de comprimento x 9 cm de largura, com suporte plástico pedindo aproximadamente 10	Unid.	MILEVA	100	4,40	440,00

	cm de altura x 9 cm de comprimento.					
23	Flanela para limpeza de aprox. 56 x 26 cm, na cor laranja 100% de algodão.	Unid.	FLABOM	150	2,00	300,00
24	Flanela para limpeza de aprox. 56 x 26 cm, na cor branca 100% de algodão.	Unid.	FLABOM	150	2,00	300,00
28	Isqueiros - acende 3.000 vezes, selo holográfico do in-metro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	Unid.	BIC	50	3,90	195,00
36	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	Unid.	PANO	200	2,70	540,00
37	Papel toalha picotado, branca, picotada e gofrada, folhas duplas, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos. **Marca SNOB, KITCHEN ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote c/ 2 rolos	NATUREZA	200	2,55	510,00
38	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. X 30 m, fardo com 64 rolos. Embalagem: pacote com 04 rolos de 10mx30cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. **Marca NEVE, DUETTO ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Fardo c/ 64 rolos	SIRIUS	200	52,00	10.400,00
39	Papel higiênico folha simples com 60m, fardo com 64 rolos. Folha simples picotado e gofrado de alta qualidade, branco, neutro, 100% fibras naturais, com extrato de algodão. Embalagem: pacote com 04 rolos de 60mx10cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. **Marca MILI, PALOMA ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Fardo com 64 rolos	SIRIUS	300	52,50	15.750,00
40	Papel toalha extra branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, Inter folhado com duas dobras, de 22,5 x 20,7 cm. **Marca MILI, GLACIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote c/ 1000	FRANCIPEL	2000	8,50	17.000,00
41	Pedra sanitária (25 g.) detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa de papel, com os dados do fabricante. **Marca GLADE, SANY ou equivalente, ou de melhor qualidade**	25gr.	GIOCA	700	1,15	805,00
44	Rodo 30cm com cabo e espuma para limpeza pesada (espuma verde).	Unid.	LOCATELI	100	7,70	770,00
45	Rodo de alumínio 80cm, com borracha dupla, com estrutura e cabo de metal.	Unid.	DESAFIO	100	41,00	4.100,00
46	Rodo de borracha flexível 30 cm com cabo	Unid.	DESAFIO	50	5,20	260,00
47	Rodo de borracha flexível 50cm com cabo	Unid.	LOCATELI	50	9,90	495,00
48	Rodo de espuma flexível 30cm com cabo	Unid.	LOCATELI	250	5,80	1.450,00
50	Sabão em pó, superconcentrado, coloração azul, biodegradável, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. **Marca BRILHANTE, YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade**	01 kg.	GOTA LIMPA	800	4,20	3.360,00
52	Sabonete sólido em barra, fragrância agradável. 90 gramas. **Marca DOVE, PALMOLIVE ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Unid.	MARAN	200	1,45	290,00
58	Saponáceo cremoso, neutro, com fórmula que contenha fino pó mineral que impeça riscos, embalagem plástica com tampa, frasco com 300 ml, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Marca YPÊ, CIF ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Frasco de 300 ml	PERFECT	300	2,35	705,00
59	Saponáceo em pó com detergente biodegradável. **Marca BOMBRIL, YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Frasco de 300 gr.	PERFECT	100	1,90	190,00
60	Suporte dispenser poupa copos botão, dispenser para copos de agua 180/200 ml, injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm altura x 14 cm de largura x 20 cm de profundidade. O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libere o copo.	Unid.	NOBRE	20	29,50	590,00
61	Suporte para sabonete líquido/álcool gelutliza refil com 800 ml ou reservatório, em plástico abs, cor branca, com as seguintes dimensões: 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm de altura.	Unid.	NOBRE	30	19,85	595,50
65	Vassoura de palha para limpeza de pisos externos pátios em terra, conhecida com vassoura caipira com três fios de amarração da palha já vem com cabo em madeira com 1,20 metros.	Unid.	COLONIAL	200	19,00	3.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 66.952,50 (Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

229NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DFED53C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 371.460,06 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
79- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.2.013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
642-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.176,68
643- 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.243,53
05.001.12.361.0018.2.017		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
125- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.904,48
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
150- 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.387,43
152- 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.651,36
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs**	
163- 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.374,04
05.001.12.367.0027.2.072		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
644- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.733,95
645- 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.414,13
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
646- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.432,39
647- 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.820,81
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
201- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.390,96
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
244- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
250- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
240- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.218,48
241- 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.734,34
253- 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
06.002.10.301.0016.2.031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP**	
635- 3.3.71.70.00.00	342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.104,31
266-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
06.002.10.301.0016.2.037		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**	
640- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.597,12
641-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.855,42
06.002.10.305.0014.2.033		**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**	
307-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15,88
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
354- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.001.15.452.0024.2.043		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
377- 3.1.90.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.096,04
375- 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.163,57
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
408- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0006.2.056		**MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	
440-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.090,08
10.001.08.243.0008.6.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
453-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.635,76
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
480- 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.701,90
483- 3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.617,40
Total			**371.460,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
28- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
49- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	2.500,00
51- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
55-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
63-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
66-3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.700,00
67-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
77-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
04.001.04.123.0005.2. 008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**	
88- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
88- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.859,53
89- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.710,40
90- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	1.000,00
93- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00

05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs**	
162- 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.038,79
170- 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
167- 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.243,53
05.001.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
172-3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	23.081,16
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
191- 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.374,04
188- 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.234,94
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.001.04.122.0016.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
223- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
226- 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.04.122.0016.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
231- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
232- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
233- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
238- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
239-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
237-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	6.234,34
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
248-3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
249- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.871,30
06.002.10.301.0016.2.034		**MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO**	
636-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	5.104,31
06.002.10.304.0014.2.032		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
283-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
296-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
317-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
318- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.328,81
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0024.2.043		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
383- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
399- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.974,84
08.002.26.782.0017.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
411- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.284,77
411- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.001.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
422-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
495- 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
488- 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.319,30
Total			**371.460,06**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C425E8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 117/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 156/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 084/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ 07.976.695/0001-90 RUA ELVIRA FAITEN FRANZ CASCAVEL-PR CEP 85813-520	2.200,00	DOIS MIL E DUZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 20.138.626/0001-76 RUA JOAQUIM TAVARO CASCAVEL-PR CEP 85803-750	1.245,97	UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI CNPJ 24.586.988/0001-80 JARDIM BANDEIRANTES ARAPONGAS-PR CEP 86703-250	46.237,40	QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ 24.399.184/0001-72 R. ROBERTO ROMANELLI CAMBÉ-PR CEP 86187-015	1.400,00	UM MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ 32.635.445/0001-34 AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ IVAIPORÃ-PR CEP 86870-000	40.032,60	QUARENTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 13.085.369/0001-96 AV. MURCHID HOMSI SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP CEP 15080-445	7.380,00	SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI CNPJ 24.103.721/0001-95 AV. SÃO PAULO APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP 74905-770	4.399,90	QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MEDICAL CHIZZOLINI LTDA CNPJ 25.067.657/0001-05 R ANA BALDUINO ABREU CAJAMAR-SP CEP 07776-385	2.300,00	DOIS MIL E TREZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 38.200.470/0001-71 RUA MANDIRITUBA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP 83045-030	2.306,00	DOIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.836.567/0001-80 AVENIDA JOSE TUSSI BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP 99740-000	3.523,70	TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PGE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ 42.204.942/0001-31 AV SALGADO FILHO ERECHIM-RS CEP 99700-082	3.740,00	TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 114.765,57 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Sete Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de dezembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7AC99E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 091/2021
OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas referentes a proposta cadastrada na plataforma + brasil sob n° 30 004/2019 e convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob n° 889 756/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 06/12/2021, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº.073/2021, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: DELBA VICENTI CREMASCO
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colhedora de forragem nova com no mínimo 12 facas, bica total hidráulica, transmissão por cardam, sistema de quebra jato, ano de fabricação no mínimo 2021 Frete CIF.	cremasco	1	R$ 39.890,00	R$ 39.890,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 39.890,00

Fornecedor: FELIPE KISSMAN EIRELI
CNPJ/CPF: 37.702.407/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Roçadeira nova central e lateral com giro leve no mínimo de 1,70 mts com roda traseira. Frete CIF	KISSMAN	1	R$ 12.950,00	R$ 12.950,00
3	Terraciador novo com pneus, com no mínimo de 14 discos de 14x26x6 mm, potência mínima de 90 CV, ano de fabricação no mínimo de 2021. Frete CIF.	KISSMAN	1	R$ 73.500,00	R$ 73.500,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 86.450,00

VALOR TOTAL: R$ 126.340,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
LUIZ AUGUSTO FERREIRA	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:811EFBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 091/2021
OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas referentes a proposta cadastrada na plataforma + brasil sob n° 30 004/2019 e convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob n° 889 756/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 073/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 147/2021 que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas referentes a proposta cadastrada na plataforma + brasil sob n° 30 004/2019 e convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob n° 889 756/2019, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: DELBA VICENTI CREMASCO
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colhedora de forragem nova com no mínimo 12 facas, bica total hidráulica, transmissão por cardam, sistema de quebra jato, ano de fabricação no mínimo 2021 Frete CIF.	cremasco	1	R$ 39.890,00	R$ 39.890,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 39.890,00

Fornecedor: FELIPE KISSMAN EIRELI
CNPJ/CPF: 37.702.407/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Roçadeira nova central e lateral com giro leve no mínimo de 1,70 mts com roda traseira. Frete CIF	KISSMAN	1	R$ 12.950,00	R$ 12.950,00
3	Terraciador novo com pneus, com no mínimo de 14 discos de 14x26x6 mm, potência mínima de 90 CV, ano de fabricação no mínimo de 2021. Frete CIF.	KISSMAN	1	R$ 73.500,00	R$ 73.500,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 86.450,00

VALOR TOTAL: R$ 126.340,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 147/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 091/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8B0E6314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Edital nº 25 – Divulgação do Resultado Preliminar da
Aferição da Veracidade da Autodeclaração de Negro e Índio

A Comissão Especial do Concurso Público para provimento do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal, instituída pela portaria nº 891/2019 e alterada pela portaria nº 853/2021, no uso de suas atribuições, pelas instruções contidas no Edital de Abertura nº 01 e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria,**TORNA PÚBLICA**aos candidatos (as) e demais interessados **a divulgação do resultado preliminar de aferição da veracidade da autodeclaração de negro e índio** do Concurso Público em epígrafe,realizado em 04 de dezembro de 2021, conforme segue:

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Resultado
2089	ADEMIR DE CASTRO MARQUES JUNIOR	21/05/1989	DEFERIDO(A)
1618	ALBERTO NUNES DE SOUZA	23/05/1986	DEFERIDO(A)
1335	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	19/02/1989	DEFERIDO(A)
48	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	26/06/1987	DEFERIDO(A)
2858	ÉDI HILTON SOUZA DE LIMA	17/05/1992	DEFERIDO(A)
1240	ELIEZER MACHADO DA SILVA	13/01/1989	DEFERIDO(A)
1691	EMERSON LUIS FERREIRA	01/12/1992	DEFERIDO(A)
439	FABIO LUIS DA SILVA	30/09/1985	DEFERIDO(A)
861	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	DEFERIDO(A)
330	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1985	DEFERIDO(A)
1051	GEOVANI BATISTA ROSA	24/01/1985	DEFERIDO(A)
1165	JEAN LUCAS LIMA SILVA	15/10/1998	AUSENTE
388	JHONATAN DE RAMOS	25/03/1994	DEFERIDO(A)
344	JONY FILEMON KAMPA	12/07/1993	DEFERIDO(A)
1741	JOZIEL ALVES DE SOUZA	06/03/1987	DEFERIDO(A)
2566	KAYO PATRYCK DA CUNHA	22/06/1996	AUSENTE
334	KELLY DOS SANTOS PERES	11/10/1984	DEFERIDO(A)
1108	LEANDRO APARECIDO MACHADO	17/06/1984	DEFERIDO(A)
1989	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	19/04/1987	DEFERIDO(A)
1852	MAXIMILIANO CARNEIRO DA SILVA	09/11/1991	DEFERIDO(A)
1806	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	17/09/1991	DEFERIDO(A)
846	ROBSON SOUZA FERREIRA DA SILVA	02/11/1995	DEFERIDO(A)
2959	RODRIGO SOARES GONÇALVES	19/06/1991	DEFERIDO(A)
1286	RONALD DOS ANJOS SANTOS	18/07/1992	DEFERIDO(A)
1247	SIDINEI FERREIRA	15/01/1989	DEFERIDO(A)
1687	TIAGO DE JESUS ALVES	26/02/1986	DEFERIDO(A)
1135	WELLINGTON PHILLIP DA SILVA BARRETO	13/06/1988	AUSENTE

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO
Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Membro

JOEL DE OLIVEIRA
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1544DDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 273/2021 - CMAS

Republicado por conter incorreções

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e dez minutos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião extraordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Silvana Cordeiro, Sônia Mara Gonçalves, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Celma Reichert; os/as conselheiros/as não governamentais Daniel Havro da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande e Wallisten Passos Garcia; além da secretária executiva, Camila Guedes.	15ª Reunião do CMAS 03/12/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, agradeceu-se a presença de todas/os e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Logo após, o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Diego Carazzai Tavares, explanou sobre o Pleito 55901410425202103 - GND: 3, destinado a custeio através do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV. A gestão municipal apresentou proposta de programação dos R$100.000,00 (cem mil reais) para a Proteção Social Básica. Após passou-se para as considerações dos presentes e em seguida realizou-se aprovação, sem ressalvas, da referida programação.	Pleito 55901410425202103 - GND: 3 – Custeio
Prosseguindo, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, informou sobre a proposta de programação dos recursos destinados através da Emenda Parlamentar 202181000789 - GND: 4, que deverão ser utilizados para investimento. Apresentou-se o planejamento da gestão municipal em contemplar os Centros de Convivência Pia Ambiental e Peti Rural, além do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, tendo em vista, a necessidade de aprimoramento e manutenção destes espaços de atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social do município. O	Emenda Parlamentar 202181000789 - GND: 4 – Investimento

conselheiro Daniel Havro da Silva posicionou-se questionando o processo de programação dos referidos recursos e propôs que as Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços relacionados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS fossem contempladas, ainda que com valores simbólicos, além de participarem previamente das discussões relacionadas às programações. Diante deste questionamento os demais conselheiros expuseram suas considerações. A principio houve entendimento de destinação de R$5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação Solar Ita Wegman, como investimentos vinculados ao projeto piloto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Posteriormente, em consulta à Portaria 580/2020 do Ministério da Cidadania, ficou deliberado pela seguinte programação dos recursos: R$60.000,00 (sessenta mil reais) para o Centro de Convivência Pia Ambiental; R$60.000,00 (sessenta mil reais) para o Centro de Convivência Peti Rural; R$50.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e R$30.000,00 (trinta mil reais) para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Em seguida a plenária aprovou, sem ressalvas, a programação proposta.	
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5686911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0243FA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 304/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021
ATA Nº 304/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2022 no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.765.205/0001-26, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 1644, sala 02, Centro, CEP 85.010-220, Guarapuava (PR), neste ato representado por seu proprietário Sr. GUILHERME CARAVALHO COMERCIO, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 093.420.739-99, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.675.959-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, 618, centro, CEP 85.010-060, Guarapuava (PR)
2. OBJETO
2.1. Registro de preço de equipamentos de informática, energéticos e de áudio e vídeo e aparelhos smartphones destinados à implantação do Programa Educação com Conectividade.
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 32.062,00** (trinta e dois mil sessenta e dois reais).
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GUILHERME CARVALHO COMERCIO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	Nobreak 700VA senoidal bivolt: -Potência de pico (VA/W): 700 VA / 490 W -Topologia: Interativo -Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~ -Variação da tensão: 90-148 V~ / 169-270 V~ -Frequência: 60 Hz -Disjuntor: 10 A -Cabo de força: Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 -Fusível rearmável: 10 A -Fator de potência: 0,7 -Tensão nominal de saída: 120 V~ -Regulação da tensão: 120 V ±10% -Tempo de transferência: <10 ms -Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1% -Forma de onda no modo Bateria: Senoidal -Máxima distorção harmônica: <10% -Tomadas de saída (NBR 14136): 6 tomadas de 10 A -Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria -Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 21 V -Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável; Modo Bateria: limitador de corrente interno -Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA) -Quantidade e capacidade: 2 × 7 Ah -Conector para bateria (s) externa (s): -Expansão para bateria (s) externa (s): -Cabo conexão bateria (s) externa (s): -Barramento: 24 V -Corrente de carga: 1 A -Tempo de carga sem bateria externa: 10 h	INTELBRAS 700VA-BI	UN	23,00	695,00	15.985,00
7	1	Rack fechado 19" 16U X 570 MM para preto -Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de esp. -Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp., com visor em fumê 2,0mm de esp., com fechadura escamoteável. -04 Pés niveladores (aço polipropileno) confeccionados em aço (1/2¿). -04 Pés niveladores (aço polipropileno) confeccionados em aço (1/2¿). -Laterais e Fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido. -Teto chanfrado (angulado) até 770 mm 0,9mm de esp. e após 1,2 mm com abertura para 02 ou 04 ventiladores.	CAESA IP580	UN	23,00	699,00	16.077,00

		-Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. -Guia argolas soldadas internamente nas colunas traseiras para acomodação de cabos. -Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira para passagem de cabos. -Kit ventilação forçada para teto com 02 ou 04 ventiladores 110/220v (opcional). -Kit rodízios modelo-A: 04 rodas, sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas (opcional). -Pintura epóxi-pó texturizada -Cor: Preta					

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1985	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1990	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2000	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2115	06.003.12.361.0008.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 143/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto requisitado.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Contenha danificações no objeto ou qualquer sinal de avarias

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Candói, 29 de novembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*GUILHERME CARVALHO*
Prefeito	Guilherme Carvalho Comércio

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9092EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba PR	06 a 08 de Dezembro de 2021.	Tratar de assuntos pertinentes ao Município nas Secretarias abaixo denominadas: Secretaria da Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas; Cohapar.
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria da Assistência Social, Cultura e Cidadania				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:CEFFF54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 68/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGUNRAÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 28.981.919/0001-22

Item	Descritivo	Qtde	Uni	Valor Total
1	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.** CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INICIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE	100	Diárias	275,00
VALOR TOTAL				**27.500,00**

Catanduvas, 06 de dezembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:393DB98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - ANEXO 1 - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre ©	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.420.000,00	42.420.000,00	5.122.684,57	12,08	5.122.684,57	12,08	37.297.315,43
RECEITAS CORRENTES	42.310.000,00	42.310.000,00	5.122.684,57	12,11	5.122.684,57	12,11	37.187.315,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	390.000,00	390.000,00	77.895,81	19,97	77.895,81	19,97	312.104,19
Impostos	390.000,00	390.000,00	77.895,81	19,97	77.895,81	19,97	312.104,19
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.850,00	40.850,00	2.252,49	5,51	2.252,49	5,51	38.597,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.850,00	40.850,00	2.252,49	5,51	2.252,49	5,51	38.597,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.575.476,00	2.575.476,00	-31.433,45	-1,22	-31.433,45	-1,22	2.606.909,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120,00	1.120,00	-31.433,45	-2.806,56	-31.433,45	-2.806,56	32.553,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.574.356,00	2.574.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.574.356,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.294.574,00	39.294.574,00	4.917.893,03	12,52	4.917.893,03	12,52	34.376.680,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.570,00	1.149.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	38.145.004,00	38.145.004,00	4.917.893,03	12,89	4.917.893,03	12,89	33.227.110,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.100,00	9.100,00	156.076,69	1.715,13	156.076,69	1.715,13	-146.976,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	1.500,00	16,67	1.500,00	16,67	7.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	154.576,69	154.576,69	154.576,69	154.576,69	-154.476,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.420.000,00	42.420.000,00	5.122.684,57	12,08	5.122.684,57	12,08	37.297.315,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.420.000,00	42.420.000,00	5.122.684,57	12,08	5.122.684,57	12,08	37.297.315,43
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	3.432.623,90	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.420.000,00	42.420.000,00	5.122.684,57	12,08	8.555.308,47	20,17	33.864.691,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.320.000,00	42.870.000,00	12.845.969,64	12.845.969,64	30.024.030,36	8.555.308,47	8.555.308,47	34.314.691,53	6.529.173,55
DESPESAS CORRENTES	42.200.000,00	42.200.000,00	12.811.130,64	12.811.130,64	29.388.869,36	8.555.308,47	8.555.308,47	33.644.691,53	6.529.173,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.654.300,00	6.692.300,00	657.114,97	657.114,97	6.035.185,03	657.114,97	657.114,97	6.035.185,03	585.089,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.545.700,00	35.507.700,00	12.154.015,67	12.154.015,67	23.353.684,33	7.898.193,50	7.898.193,50	27.609.506,50	5.944.084,33
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	670.000,00	34.839,00	34.839,00	635.161,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	120.000,00	670.000,00	34.839,00	34.839,00	635.161,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	42.320.000,00	42.870.000,00	12.845.969,64	12.845.969,64	30.024.030,36	8.555.308,47	8.555.308,47	34.314.691,53	6.529.173,55
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.320.000,00	42.870.000,00	12.845.969,64	12.845.969,64	30.024.030,36	8.555.308,47	8.555.308,47	34.314.691,53	6.529.173,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.320.000,00	42.870.000,00	12.845.969,64	12.845.969,64	30.024.030,36	8.555.308,47	8.555.308,47	34.314.691,53	6.529.173,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:34:03.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0B7E7C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - ANEXO 2 - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.420.000,00	42.970.000,00	12.845.969,64	12.845.969,64	100,00	30.124.030,36	8.555.308,47	8.555.308,47	100,00	34.414.691,53
SAÚDE	42.420.000,00	42.970.000,00	12.845.969,64	12.845.969,64	100,00	30.124.030,36	8.555.308,47	8.555.308,47	100,00	34.414.691,53
Administração Geral	3.060.279,00	3.616.279,00	544.438,23	544.438,23	4,24	3.071.840,77	402.809,73	402.809,73	4,71	3.213.469,27
Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial	39.359.721,00	39.353.721,00	12.301.531,41	12.301.531,41	95,76	27.052.189,59	8.152.498,74	8.152.498,74	95,29	31.201.222,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**42.420.000,00**	**42.970.000,00**	**12.845.969,64**	**12.845.969,64**	**100,00**	**30.124.030,36**	**8.555.308,47**	**8.555.308,47**	**100,00**	**34.414.691,53**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:43:08.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B973D262

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - ANEXO 1 - 2º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre ©	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.662.310,08	25,14	15.784.994,65	37,21	26.635.005,35
RECEITAS CORRENTES	42.310.000,00	42.310.000,00	10.662.310,08	25,20	15.784.994,65	37,31	26.525.005,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	390.000,00	390.000,00	72.310,63	18,54	150.206,44	38,51	239.793,56
Impostos	390.000,00	390.000,00	72.310,63	18,54	150.206,44	38,51	239.793,56
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.850,00	40.850,00	5.009,03	12,26	7.261,52	17,78	33.588,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.850,00	40.850,00	5.009,03	12,26	7.261,52	17,78	33.588,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.575.476,00	2.575.476,00	501.707,30	19,48	470.273,85	18,26	2.105.202,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120,00	1.120,00	-75.202,00	-6.714,46	-106.635,45	-9.521,02	107.755,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.574.356,00	2.574.356,00	576.909,30	22,41	576.909,30	22,41	1.997.446,70
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.294.574,00	39.294.574,00	10.080.283,12	25,65	14.998.176,15	38,17	24.296.397,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.570,00	1.149.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	38.145.004,00	38.145.004,00	10.080.283,12	26,43	14.998.176,15	39,32	23.146.827,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.100,00	9.100,00	3.000,00	32,97	159.076,69	1.748,10	-149.976,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	3.000,00	33,33	4.500,00	50,00	4.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	154.576,69	154.576,69	-154.476,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.662.310,08	25,14	15.784.994,65	37,21	26.635.005,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.662.310,08	25,14	15.784.994,65	37,21	26.635.005,35
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	3.605.189,54	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.662.310,08	25,14	19.390.184,19	45,71	23.029.815,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.320.000,00	42.870.000,00	12.891.376,86	25.737.346,50	17.132.653,50	10.834.875,72	19.390.184,19	23.479.815,81	16.011.803,23
DESPESAS CORRENTES	42.200.000,00	39.850.000,00	10.739.881,00	23.551.011,64	16.298.988,36	8.967.040,86	17.522.349,33	22.327.650,67	14.278.147,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.654.300,00	6.692.300,00	731.560,94	1.388.675,91	5.303.624,09	731.560,94	1.388.675,91	5.303.624,09	1.288.206,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.545.700,00	33.157.700,00	10.008.320,06	22.162.335,73	10.995.364,27	8.235.479,92	16.133.673,42	17.024.026,58	12.989.940,80
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	3.020.000,00	2.151.495,86	2.186.334,86	833.665,14	1.867.834,86	1.867.834,86	1.152.165,14	1.733.655,86
INVESTIMENTOS	120.000,00	3.020.000,00	2.151.495,86	2.186.334,86	833.665,14	1.867.834,86	1.867.834,86	1.152.165,14	1.733.655,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	42.320.000,00	42.870.000,00	12.891.376,86	25.737.346,50	17.132.653,50	10.834.875,72	19.390.184,19	23.479.815,81	16.011.803,23
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.320.000,00	42.870.000,00	12.891.376,86	25.737.346,50	17.132.653,50	10.834.875,72	19.390.184,19	23.479.815,81	16.011.803,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.320.000,00	42.870.000,00	12.891.376,86	25.737.346,50	17.132.653,50	10.834.875,72	19.390.184,19	23.479.815,81	16.011.803,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:37:10.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C31482CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - ANEXO 2 - 2º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.420.000,00	42.970.000,00	12.891.376,86	25.737.346,50	100,00	17.232.653,50	10.834.875,72	19.390.184,19	100,00	23.579.815,81	
SAÚDE	42.420.000,00	42.970.000,00	12.891.376,86	25.737.346,50	100,00	17.232.653,50	10.834.875,72	19.390.184,19	100,00	23.579.815,81	
Administração Geral	3.060.279,00	5.966.279,00	2.624.462,72	3.168.900,95	12,31	2.797.378,05	2.329.727,92	2.732.537,65	14,09	3.233.741,35	
Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial	39.359.721,00	37.003.721,00	10.266.914,14	22.568.445,55	87,69	14.435.275,45	8.505.147,80	16.657.646,54	85,91	20.346.074,46	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	
TOTAL (III) = (I + II)	**42.420.000,00**	**42.970.000,00**	**12.891.376,86**	**25.737.346,50**	**100,00**	**17.232.653,50**	**10.834.875,72**	**19.390.184,19**	**100,00**	**23.579.815,81**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:43:55.											
Nota(s) Explicativa(s):											

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F858B1D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - ANEXO 1 - 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre ©	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.482.527,57	24,71	26.267.522,22	61,92	16.152.477,78
RECEITAS CORRENTES	42.310.000,00	42.310.000,00	10.186.898,87	24,08	25.971.893,52	61,38	16.338.106,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	390.000,00	390.000,00	64.991,99	16,66	215.198,43	55,18	174.801,57
Impostos	390.000,00	390.000,00	64.991,99	16,66	215.198,43	55,18	174.801,57
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.850,00	40.850,00	13.020,86	31,87	20.282,38	49,65	20.567,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.850,00	40.850,00	13.020,86	31,87	20.282,38	49,65	20.567,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.575.476,00	2.575.476,00	830.716,59	32,25	1.300.990,44	50,51	1.274.485,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120,00	1.120,00	-7.892,95	-704,73	-114.528,40	-10.225,75	115.648,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.574.356,00	2.574.356,00	838.609,54	32,58	1.415.518,84	54,99	1.158.837,16
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.294.574,00	39.294.574,00	9.244.079,68	23,53	24.242.255,83	61,69	15.052.318,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.570,00	1.149.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	38.145.004,00	38.145.004,00	9.244.079,68	24,23	24.242.255,83	63,55	13.902.748,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.100,00	9.100,00	34.089,75	374,61	193.166,44	2.122,71	-184.066,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	34.089,75	378,78	38.589,75	428,78	-29.589,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	154.576,69	154.576,69	-154.476,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	295.628,70	268,75	295.628,70	268,75	-185.628,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	295.628,70	295,63	295.628,70	295,63	-195.628,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	295.628,70	0,00	295.628,70	0,00	-295.628,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.482.527,57	24,71	26.267.522,22	61,92	16.152.477,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.482.527,57	24,71	26.267.522,22	61,92	16.152.477,78
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	3.346.764,64	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.482.527,57	24,71	29.614.286,86	69,81	12.805.713,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	772.220,66	----	----	772.220,66	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	772.220,66	----	----	772.220,66	----	----

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE									
CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	(j)Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.320.000,00	43.642.223,03	7.691.710,12	33.429.056,62	10.213.166,41	10.224.102,67	29.614.286,86	14.027.936,17	25.648.395,68
DESPESAS CORRENTES	42.200.000,00	39.927.794,57	7.279.781,42	30.830.793,06	9.097.001,51	9.605.311,41	27.127.660,74	12.800.133,83	23.249.209,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.654.300,00	6.692.300,00	470.381,37	1.859.057,28	4.833.242,72	470.381,37	1.859.057,28	4.833.242,72	1.859.057,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.545.700,00	33.235.494,57	6.809.400,05	28.971.735,78	4.263.758,79	9.134.930,04	25.268.603,46	7.966.891,11	21.390.152,28
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	3.714.428,46	411.928,70	2.598.263,56	1.116.164,90	618.791,26	2.486.626,12	1.227.802,34	2.399.186,12
INVESTIMENTOS	120.000,00	3.714.428,46	411.928,70	2.598.263,56	1.116.164,90	618.791,26	2.486.626,12	1.227.802,34	2.399.186,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	42.320.000,00	43.642.223,03	7.691.710,12	33.429.056,62	10.213.166,41	10.224.102,67	29.614.286,86	14.027.936,17	25.648.395,68
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.320.000,00	43.642.223,03	7.691.710,12	33.429.056,62	10.213.166,41	10.224.102,67	29.614.286,86	14.027.936,17	25.648.395,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	619.126,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.320.000,00	43.642.223,03	7.691.710,12	33.429.056,62	10.213.166,41	10.224.102,67	29.614.286,86	14.027.936,17	26.267.522,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:38:31.									
Nota(s) Explicativa(s):									

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA5EC837

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - ANEXO 2 - 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.420.000,00	43.742.223,03	7.691.710,12	33.429.056,62	100,00	10.313.166,41	10.224.102,67	29.614.286,86	100,00	14.127.936,17
SAÚDE	42.420.000,00	43.742.223,03	7.691.710,12	33.429.056,62	100,00	10.313.166,41	10.224.102,67	29.614.286,86	100,00	14.127.936,17
Administração Geral	3.060.279,00	6.729.433,96	802.176,15	3.971.077,10	11,88	2.758.356,86	944.940,66	3.677.478,31	12,42	3.051.955,65
Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial	39.359.721,00	37.012.789,07	6.889.533,97	29.457.979,52	88,12	7.554.809,55	9.279.162,01	25.936.808,55	87,58	11.075.980,52
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**42.420.000,00**	**43.742.223,03**	**7.691.710,12**	**33.429.056,62**	**100,00**	**10.313.166,41**	**10.224.102,67**	**29.614.286,86**	**100,00**	**14.127.936,17**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:44:46.										
Nota(s) Explicativa(s):										

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE35B23E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - ANEXO 1 - 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre ©	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.945.997,62	25,80	37.213.519,84	87,73	5.206.480,16
RECEITAS CORRENTES	42.310.000,00	42.310.000,00	10.945.997,62	25,87	36.917.891,14	87,26	5.392.108,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	390.000,00	390.000,00	103.771,31	26,61	318.969,74	81,79	71.030,26
Impostos	390.000,00	390.000,00	103.771,31	26,61	318.969,74	81,79	71.030,26
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.850,00	40.850,00	22.936,29	56,15	43.218,67	105,80	-2.368,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.850,00	40.850,00	22.936,29	56,15	43.218,67	105,80	-2.368,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.575.476,00	2.575.476,00	578.822,19	22,47	1.879.812,63	72,99	695.663,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120,00	1.120,00	-2.998,25	-267,70	-117.526,65	-10.493,45	118.646,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.574.356,00	2.574.356,00	581.820,44	22,60	1.997.339,28	77,59	577.016,72
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.294.574,00	39.294.574,00	10.199.883,77	25,96	34.442.139,60	87,65	4.852.434,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.570,00	1.149.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	38.145.004,00	38.145.004,00	10.199.883,77	26,74	34.442.139,60	90,29	3.702.864,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.100,00	9.100,00	40.584,06	445,98	233.750,50	2.568,69	-224.650,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	40.584,06	450,93	79.173,81	879,71	-70.173,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	154.576,69	154.576,69	-154.476,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	295.628,70	268,75	-185.628,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	295.628,70	295,63	-195.628,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	295.628,70	0,00	-295.628,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.945.997,62	25,80	37.213.519,84	87,73	5.206.480,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.945.997,62	25,80	37.213.519,84	87,73	5.206.480,16
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	3.012.344,54	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.420.000,00	42.420.000,00	10.945.997,62	25,80	40.225.864,38	94,83	2.194.135,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	772.220,66	----	----	772.220,66	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	772.220,66	----	----	772.220,66	----	----

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.320.000,00	53.362.257,73	8.244.171,33	41.673.227,95	11.689.029,78	10.611.577,52	40.225.864,38	13.136.393,35	36.630.711,47
DESPESAS CORRENTES	42.200.000,00	49.653.384,35	8.142.350,93	38.973.143,99	10.680.240,36	10.459.769,68	37.587.430,42	12.065.953,93	33.996.570,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.654.300,00	5.872.300,00	1.092.150,30	2.951.207,58	2.921.092,42	1.092.150,30	2.951.207,58	2.921.092,42	2.951.207,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.545.700,00	43.781.084,35	7.050.200,63	36.021.936,41	7.759.147,94	9.367.619,38	34.636.222,84	9.144.861,51	31.045.362,68
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	3.708.873,38	101.820,40	2.700.083,96	1.008.789,42	151.807,84	2.638.433,96	1.070.439,42	2.634.141,21
INVESTIMENTOS	120.000,00	3.708.873,38	101.820,40	2.700.083,96	1.008.789,42	151.807,84	2.638.433,96	1.070.439,42	2.634.141,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	42.320.000,00	53.362.257,73	8.244.171,33	41.673.227,95	11.689.029,78	10.611.577,52	40.225.864,38	13.136.393,35	36.630.711,47
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.320.000,00	53.362.257,73	8.244.171,33	41.673.227,95	11.689.029,78	10.611.577,52	40.225.864,38	13.136.393,35	36.630.711,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	582.808,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.320.000,00	53.362.257,73	8.244.171,33	41.673.227,95	11.689.029,78	10.611.577,52	40.225.864,38	13.136.393,35	37.213.519,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:40:03.									
Nota(s) Explicativa(s):									

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD370740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - ANEXO 2 - 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.420.000,00	53.462.257,73	8.244.171,33	41.673.227,95	100,00	11.789.029,78	10.611.577,52	40.225.864,38	100,00	13.236.393,35	
SAÚDE	42.420.000,00	53.462.257,73	8.244.171,33	41.673.227,95	100,00	11.789.029,78	10.611.577,52	40.225.864,38	100,00	13.236.393,35	
Administração Geral	3.060.279,00	6.625.468,66	578.361,40	4.549.438,50	10,92	2.076.030,16	691.184,05	4.368.662,36	10,86	2.256.806,30	
Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial	39.359.721,00	46.836.789,07	7.665.809,93	37.123.789,45	89,08	9.712.999,62	9.920.393,47	35.857.202,02	89,14	10.979.587,05	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	
TOTAL (III) = (I + II)	**42.420.000,00**	**53.462.257,73**	**8.244.171,33**	**41.673.227,95**	**100,00**	**11.789.029,78**	**10.611.577,52**	**40.225.864,38**	**100,00**	**13.236.393,35**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:45:32.											
Nota(s) Explicativa(s):											

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03F23ADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - ANEXO 1 - 5º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.420.000,00	42.420.000,00	11.675.830,52	27,52	48.889.350,36	115,25	-6.469.350,36
RECEITAS CORRENTES	42.310.000,00	42.310.000,00	11.618.383,26	27,46	48.536.274,40	114,72	-6.226.274,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	390.000,00	390.000,00	106.142,69	27,22	425.112,43	109,00	-35.112,43
Impostos	390.000,00	390.000,00	106.142,69	27,22	425.112,43	109,00	-35.112,43
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.850,00	40.850,00	36.472,71	89,28	79.691,38	195,08	-38.841,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.850,00	40.850,00	36.472,71	89,28	79.691,38	195,08	-38.841,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.575.476,00	2.575.476,00	587.838,55	22,82	2.467.651,18	95,81	107.824,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120,00	1.120,00	-2.924,50	-261,12	-120.451,15	-10.754,57	121.571,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.574.356,00	2.574.356,00	590.763,05	22,95	2.588.102,33	100,53	-13.746,33
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.294.574,00	39.294.574,00	10.877.167,56	27,68	45.319.307,16	115,33	-6.024.733,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.570,00	1.149.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	38.145.004,00	38.145.004,00	10.877.167,56	28,52	45.319.307,16	118,81	-7.174.303,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.100,00	9.100,00	10.761,75	118,26	244.512,25	2.686,95	-235.412,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	10.363,25	115,15	89.537,06	994,86	-80.537,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	398,50	398,50	154.975,19	154.975,19	-154.875,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	57.447,26	52,22	353.075,96	320,98	-243.075,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	57.447,26	57,45	353.075,96	353,08	-253.075,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	57.447,26	0,00	353.075,96	0,00	-353.075,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.420.000,00	42.420.000,00	11.675.830,52	27,52	48.889.350,36	115,25	-6.469.350,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.420.000,00	42.420.000,00	11.675.830,52	27,52	48.889.350,36	115,25	-6.469.350,36
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.401.222,13	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.420.000,00	42.420.000,00	11.675.830,52	27,52	50.290.572,49	118,55	-7.870.572,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	772.220,66	----	----	772.220,66	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	772.220,66	----	----	772.220,66	----	----

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.320.000,00	63.580.257,73	10.576.908,56	52.250.136,51	11.330.121,22	10.064.708,11	50.290.572,49	13.289.685,24	47.004.460,96
DESPESAS CORRENTES	42.200.000,00	59.871.384,35	10.576.908,56	49.550.052,55	10.321.331,80	10.003.058,11	47.590.488,53	12.280.895,82	44.304.377,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.654.300,00	5.892.300,00	845.662,23	3.796.869,81	2.095.430,19	845.662,23	3.796.869,81	2.095.430,19	3.796.869,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.545.700,00	53.979.084,35	9.731.246,33	45.753.182,74	8.225.901,61	9.157.395,88	43.793.618,72	10.185.465,63	40.507.507,19
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	3.708.873,38	0,00	2.700.083,96	1.008.789,42	61.650,00	2.700.083,96	1.008.789,42	2.700.083,96
INVESTIMENTOS	120.000,00	3.708.873,38	0,00	2.700.083,96	1.008.789,42	61.650,00	2.700.083,96	1.008.789,42	2.700.083,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	42.320.000,00	63.580.257,73	10.576.908,56	52.250.136,51	11.330.121,22	10.064.708,11	50.290.572,49	13.289.685,24	47.004.460,96
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.320.000,00	63.580.257,73	10.576.908,56	52.250.136,51	11.330.121,22	10.064.708,11	50.290.572,49	13.289.685,24	47.004.460,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.884.889,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.320.000,00	63.580.257,73	10.576.908,56	52.250.136,51	11.330.121,22	10.064.708,11	50.290.572,49	13.289.685,24	48.889.350,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:40:58.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BC1EE62B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - ANEXO 2 - 5º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.420.000,00	63.580.257,73	10.576.908,56	52.250.136,51	100,00	11.330.121,22	10.064.708,11	50.290.572,49	100,00	13.289.685,24
SAÚDE	42.420.000,00	63.580.257,73	10.576.908,56	52.250.136,51	100,00	11.330.121,22	10.064.708,11	50.290.572,49	100,00	13.289.685,24
Administração Geral	3.060.279,00	6.643.468,66	409.235,65	4.958.674,15	9,49	1.684.794,51	517.360,05	4.886.022,41	9,72	1.757.446,25
Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial	39.359.721,00	56.936.789,07	10.167.672,91	47.291.462,36	90,51	9.645.326,71	9.547.348,06	45.404.550,08	90,28	11.532.238,99
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**42.420.000,00**	**63.580.257,73**	**10.576.908,56**	**52.250.136,51**	**100,00**	**11.330.121,22**	**10.064.708,11**	**50.290.572,49**	**100,00**	**13.289.685,24**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:46:20.											
Nota(s) Explicativa(s):											

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:471DD826

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MAIO/2020 - ABRIL/2021 - ANEXO 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
MAIO/2020 - ABRIL/2021			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	6.813.180,01	0,00	6.813.180,01
Pessoal Ativo	5.369.329,45	0,00	5.369.329,45
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.730,88	0,00	3.730,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.730,88	0,00	3.730,88
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	6.809.449,13	**0,00**	6.809.449,13
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	6.809.449,13	**0,00**	6.809.449,13

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR	VALOR EXECUTADO
	CONTRATO DE RATEIO	
Bom Sucesso do Sul/PR	118.403,75	118.403,75
Campo Erê/SC	309.286,27	309.286,27
Chopinzinho/PR	698.451,55	698.451,55
Clevelândia/PR	600.688,64	600.688,64
Coronel Domingos Soares/PR	271.958,62	271.958,62
Coronel Martins/SC	92.466,66	92.466,66
Coronel Vivida/PR	752.139,52	752.139,52
Galvão/SC	104.219,97	104.219,97
Honório Serpa/PR	189.032,46	189.032,46
Ipuaçu/SC	272.575,30	272.575,30
Irati/SC	70.012,02	70.012,02
Itapejara D' Oeste/PR	434.001,99	434.001,99
Jupiá/SC	76.215,16	76.215,16
Mangueirinha/PR	606.311,37	606.311,37
Mariópolis/PR	239.782,11	239.782,11
Novo Horizonte/SC	88.585,16	88.585,16
São Bernardino/SC	84.739,94	84.739,94
São João/PR	371.499,03	371.499,03
São Lourenço do Oeste/SC	873.372,78	873.372,78
Saudade do Iguaçu/PR	199.516,13	199.516,13
Sulina/PR	108.137,74	108.137,74
Vitorino/PR	248.052,96	248.052,96
TOTAL	6.809.449,13	6.809.449,13

Pato Branco, 02/12/2021

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE158386

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RGF - ANEXO 5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2021
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Finaceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**59.733,80**	**0,00**	**29.375,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.358,70**	**87.224,09**	**0,00**	**-56.865,39**
Recursos Ordinários	59.733,80	0,00	29.375,10	0,00	0,00	0,00	30.358,70	87.224,09	0,00	-56.865,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.837.768,71**	**0,00**	**3.349.005,86**	**0,00**	**-12.255,68**	**0,00**	**501.018,53**	**6.259.938,22**	**0,00**	**-5.758.919,69**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.837.768,71	0,00	3.349.005,86	0,00	-12.255,68	0,00	501.018,53	6.259.938,22	0,00	-5.758.919,69
TOTAL (III) = (I + II)	**3.897.502,51**	**0,00**	**3.378.380,96**	**0,00**	**-12.255,68**	**0,00**	**531.377,23**	**6.347.162,31**	**0,00**	**-5.815.785,08**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Pato Branco, 03/12/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:49:41.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56261C24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021 - ANEXO 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	6.934.513,54	0,00	6.934.513,54
Pessoal Ativo	4.990.725,06	0,00	4.990.725,06
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.730,88	0,00	3.730,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.730,88	0,00	3.730,88
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	6.930.782,66	**0,00**	6.930.782,66
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	6.930.782,66	**0,00**	6.930.782,66

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Bom Sucesso do Sul/PR	125.538,70	125.538,70
Campo Erê/SC	327.923,71	327.923,71
Chopinzinho/PR	740.539,90	740.539,90
Clevelândia/PR	636.885,85	636.885,85
Coronel Domingos Soares/PR	288.346,71	288.346,71
Coronel Martins/SC	98.038,65	98.038,65
Coronel Vivida/PR	797.463,08	797.463,08
Galvão/SC	110.500,21	110.500,21
Honório Serpa/PR	200.423,47	200.423,47
Irati/SC	74.230,91	74.230,91
Itapejara D' Oeste/PR	460.154,74	460.154,74
Jupiá/SC	80.807,85	80.807,85
Mangueirinha/PR	642.847,40	642.847,40
Mariópolis/PR	254.231,26	254.231,26
Novo Horizonte/SC	93.923,26	93.923,26
São Bernardino/SC	89.846,33	89.846,33
São João/PR	393.885,38	393.885,38
São Lourenço do Oeste/SC	926.001,79	926.001,79
Saudade do Iguaçu/PR	211.538,87	211.538,87
Sulina/PR	114.654,07	114.654,07
Vitorino/PR	263.000,52	263.000,52
TOTAL	6.930.782,66	6.930.782,66

Pato Branco, 02/12/2021

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:28DC83D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RGF - ANEXO 5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Finaceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**92.958,22**	**0,00**	**21.145,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.812,68**	**65.735,14**	**0,00**	**6.077,54**
Recursos Ordinários	92.958,22	0,00	21.145,54	0,00	0,00	0,00	71.812,68	65.735,14	0,00	6.077,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.591.993,96**	**0,00**	**3.574.007,37**	**0,00**	**-34.474,23**	**0,00**	**1.052.460,82**	**1.381.628,43**	**0,00**	**-329.167,61**

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.591.993,96	0,00	3.574.007,37	0,00	-34.474,23	0,00	1.052.460,82	1.381.628,43	0,00	-329.167,61
TOTAL (III) = (I + II)	**4.684.952,18**	**0,00**	**3.595.152,91**	**0,00**	**-34.474,23**	**0,00**	**1.124.273,50**	**1.447.363,57**	**0,00**	**-323.090,07**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Pato Branco, 03/12/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 03/12/2021, às 09:50:38.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72963AD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

3ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a RESOLUÇÃO 250/2021 e com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:
ALTERAR A TABELA DO ITEM 1.2 "ESPECIFICAÇÕES E VALORES", passando a viger conforme segue:

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA	
HORAS SEMANAIS: A CARGA HORÁRIA REQUERIDA PELO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO PODERÁ EXCEDER O TOTAL DE 64 HORAS SEMANAIS. **VALOR UNITÁRIO:** R$ 160,00 POR HORA	
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**
01	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
02	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF
03	PEDIATRIA

JUSTIFICATIVA
[...] EXCLUIR DO ITEM 2.1 O QUE SEGUE:

Caracterização do objeto, da demanda quantitativa e dos valores envolvidos.
GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;
Sub-Grupo 01: Consultas Médicas;
Procedimento: 03.01.01.006-4 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA;
Forma de Organização: 01 Consultas Médicas.
CBO: 225125 - Médico Clinico.

GRUPO 01: Ações de promoção e prevenção em saúde;
Sub-Grupo 01: Ações Coletivas/Individuais em Saúde;
Procedimento: 01.01.03.002-9 - VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR;
Forma de Organização: 03 Visitas Domiciliares.
CBO: 225125 - Médico Clinico. CBO: 225130 Médico de Família e Comunidade.

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
2 horas/8 consultas	40 horas/160 consultas	R$ 6.400,00
4 horas/16 consultas	80 horas/320 consultas	R$ 12.800,00
8 horas/32 consultas	160 horas/640 consultas	R$ 25.600,00

GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;
Sub-Grupo 01: Consultas Médicas;
Procedimento: 03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Forma de Organização: 01 Consultas Médicas.
CBO: 225124 – Médico Pediatra.

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
2 horas/8 consultas	40 horas/160 consultas	R$ 6.400,00
4 horas/16 consultas	80 horas/320 consultas	R$ 12.800,00
8 horas/32 consultas	160 horas/640 consultas	R$ 25.600,00

GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;
Sub-Grupo 01: Consultas Médicas;
Procedimento: 03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Forma de Organização: 01 Consultas Médicas.
CBO: 225250 – Médico Gineco/Obstetra.

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
2 horas/8 consultas	40 horas/160 consultas	R$ 6.400,00
4 horas/16 consultas	80 horas/320 consultas	R$ 12.800,00
8 horas/32 consultas	160 horas/640 consultas	R$ 25.600,00

GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;
Sub-Grupo 01: Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos;
Procedimento: 03.01.04.004-4 - TERAPIA INDIVIDUAL;
Forma de Organização: 04 – Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior;
CBOs: 223810 - Fonoaudiólogo; 251510 – Psicólogo Clínico; 251605 – Assistente Social; 223605 - Fisioterapeuta; 223710 – Nutricionista; 223905 - Terapeuta ocupacional

Profissional	Atendimento por Hora	Valor por Atendimento
Fonoaudiólogo	02 atendimentos/hora	R$ 20,00
Psicólogo Clínico	03 consultas/hora	R$ 20,00
Assistente Social	03 atendimentos/hora	R$ 20,00
Fisioterapeuta	04 atendimentos/hora	R$ 20,00
Nutricionista	03 consultas/hora	R$ 20,00
Terapeuta ocupacional	04 atendimentos/hora	R$ 20,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F119BEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 152/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	152/2021
b)	**Nr. Licitação:**	34/2021 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	06/12/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

A C R MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
	Total fornecedor:	R$ 236.557,50
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 42.945,00
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 356.854,80
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA		
	Total fornecedor:	R$ 16.969,50
COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI		
	Total fornecedor:	R$ 13.056,00
COMERCIAL MARELLY EIRELI		
	Total fornecedor:	R$ 68.100,00
F G DE OLIVEIRA LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 109.552,50
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		
	Total fornecedor:	R$ 114.150,00
H R CARLONE		
	Total fornecedor:	R$ 4.783,50
HYGIEL COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 36.675,00
LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE		
	Total fornecedor:	R$ 19.882,50
MARCELO SIMONI		
	Total fornecedor:	R$ 76.374,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 86.055,00
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS		
	Total fornecedor:	R$ 77.397,00
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA		
	Total fornecedor:	R$ 3.825,00
NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 7.950,00
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E		
	Total fornecedor:	R$ 18.759,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA		
	Total fornecedor:	R$ 187.538,75
TIE TAPETES - EIRELI		
	Total fornecedor:	R$ 3.522,75
TY BORTHOLIN LTDA-ME		
	Total fornecedor:	R$ 124.856,25
WORLD CLEAN DISTR. DE PROD. E UTENS. DE		
	Total fornecedor:	R$ 15.750,00
ZOOM COMERCIAL EIRELI		
	Total fornecedor:	R$ 19.605,00
	Total geral:	R$ 1.641.159,05

Descrição da Despesa	**Dotação**
Manuntenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0**
Manuntenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0C90A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 485/2021

DECRETO 485/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.712.275,65 (um milhão, setecentos e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.712.275,65 (um milhão, setecentos e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE ID/USO DESPESA	/FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	1.00.000	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	18	1.00.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	30	1.00.000	1.750,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	48	1.00.000	31.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	51	1.00.000	7.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	60	1.00.000	15.000,00
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	64	1.00.000	1.500,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89	1.00.000	17.000,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1270	3.00.511	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	135	1.00.510	3.300,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	151	1.00.000	1.005,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	153	1.00.000	10,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	164	1.00.000	290,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167	1.00.000	20.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	189	1.00.000	35.600,00
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	204	1.00.000	4.660,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1275	3.00.555	25.925,65
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	203	1.00.555	8.100,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	222	1.00.000	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	226	1.00.000	200,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	241	1.00.104	3.600,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	290	1.00.103	200,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	304	1.00.000	1.300,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	311	1.00.104	1.950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	325	1.00.104	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	326	1.00.121	8.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	348	1.00.000	1.400,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418	1.00.101	355.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419	1.00.102	66.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	422	1.00.101	37.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	423	1.00.102	7.200,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429	1.00.102	24.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	430	1.00.102	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	432	1.00.102	3.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	1.00.102	57.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	443	1.00.102	15.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1.00.000	100,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	476	1.00.000	5.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	480	1.00.000	9.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	497	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	500	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	503	1.00.000	1.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511	1.00.303	14.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	46.500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	538	1.00.4941	79.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	539	1.00.000	10.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	541	1.00.494	15.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	543	1.00.303	9.450,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1181	3.00.494	6.100,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	559	1.00.000	4.490,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	576	1.00.000	1.500,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580	1.00.000	1.200,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	582	1.00.494	7.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1273	1.00.000	5.850,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	612	1.00.494	4.100,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	1.00.303	139.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	632	1.00.303	7.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	634	1.00.303	6.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	636	1.00.303	9.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	642	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	643	1.00.303	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	652	1.00.303	36.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	655	1.00.000	195,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	669	1.00.000	3.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	997	3.00.510	20.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	690	1.00.494	5.800,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	699	1.00.000	2.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	739	1.00.000	2.200,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	760	1.00.000	1.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	778	1.00.934	3.100,00
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	799	1.00.000	3.700,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	808	1.00.000	3.200,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	812	1.00.000	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	814	1.00.000	2.900,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	857	1.00.000	18.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	858	1.00.000	4.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	859	1.00.000	4.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	907	1.00.000	7.100,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	914	1.00.000	28.500,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	928	1.00.000	5.100,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	929	1.00.000	6.700,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	936	1.00.000	4.500,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	951	1.00.000	27.500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.1.021.	**Equipamentos - Conservação E Manutenção Viaria**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	955	1.00.000	13.000,00
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	958	1.00.000	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	959	1.00.000	6.700,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	960	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	965	1.00.000	171.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	963	1.00.504	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	969	1.00.000	87.500,00
TOTAL				**1.712.275,65**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 60.025,65 (sessenta mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.100,00
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00
3.00.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.925,65
TOTAL		**60.025,65**

II – O valor de R$ 363.290,00 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE ID/USO DESPESA	/FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	56	1.00.000	7.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	157	1.00.000	1.305,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	191	1.00.000	35.600,00

06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	218	1.00.000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	221	1.00.000	200,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236	1.00.104	3.600,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	287	1.00.103	200,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	1.00.000	1.300,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302	1.00.104	12.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	309	1.00.104	1.950,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	320	1.00.121	8.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	351	1.00.000	1.400,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	438	1.00.101	57.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	442	1.00.101	15.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	458	1.00.000	100,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	479	1.00.000	15.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	536	1.00.494	15.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	561	1.00.303	55.950,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	564	1.00.4941	26.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	566	1.00.000	990,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	571	1.00.4941	53.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	575	1.00.000	1.500,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	579	1.00.494	7.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	607	1.00.494	4.100,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	656	1.00.000	195,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	693	1.00.000	2.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	748	1.00.000	2.200,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757	1.00.000	1.700,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	756	1.00.934	3.100,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	821	1.00.000	2.900,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	863	1.00.000	4.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	877	1.00.000	18.500,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	883	1.00.000	4.500,00
TOTAL				**363.290,00**

III – O valor de R$ 1.288.960,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.2.1.01.13.00.00	Taxas De Inspeção, Controle E Fiscalização - Dívida Ativa	1.00.510	3.300,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.000	413.400,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.303	176.500,00
1.7.1.8.02.61.00.00	Cota-Parte Do Fundo Especial Do Petróleo - Fep - Principal	1.00.504	20.000,00
1.7.1.8.03.31.01.00	Transferência De Recursos Do Sus - Incentivo Financ. Vigilância Em Saúde	1.00.494	5.800,00
1.7.2.8.01.11.00.00	Cota-Parte Do Icms - Principal	1.00.303	61.000,00
1.7.2.8.01.11.00.00	Cota-Parte Do Icms - Principal	1.00.000	95.000,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Ipva - Principal	1.00.000	9.660,00
1.7.2.8.01.31.00.00	Cota-Parte Do Ipi - Municípios - Principal	1.00.000	2.000,00
1.7.2.8.99.11.01.00	Trans Ações De Politica Ambiental	1.00.555	8.100,00
1.7.5.8.01.11.00.00	Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valoriza	1.00.102	102.200,00
1.7.5.8.01.11.00.00	Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valoriza	1.00.101	392.000,00
TOTAL			**1.288.960,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:B7EDD7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2021
DATA: 16/11/21 ABERTURA: 02/12/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE FILAS, SOFTWARE GERENCIADOR DE MÍDIAS, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM TRÁFEGOS DE DADOS SEM LIMITES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA – ME	2.750,00	33.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	23.503.898/0001-16	33.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Juliano Ribeiro, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2021
DATA: 16/11/21 ABERTURA: 02/12/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE FILAS, SOFTWARE GERENCIADOR DE MÍDIAS, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM TRÁFEGOS DE DADOS SEM LIMITES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2021, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA – ME	2.750,00	33.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	23.503.898/0001-16	33.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AB082219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
INSCRITOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Candidato	**CPF**
Adenilce Schimith	858.377.419-68
Alcione Gorete. T. Da Costa	035.159.309-81

Amanda Cris Pellin	067.824.129-50
Ana Claúdia Kreff	061.512.339-21
Ana Claudia Locks Luchtemberg	065.596.139-92
Andressa de Oliveira Konofer (PN)	109.859.559-96
Andrieli B. dos Santos Colla	082.472.569-75
Bruna W. Dias (PN)	076.304.099-69
Camila Eduarda Bonetti	103.715.099-63
Camila Farias	063.618.499-45
Catia Cristina Iaginski	063.320.619-95
Celene Aparecida Balena	656.852.969-91
Clairice Gonçalves de Azevedo	858.372.619-15
Cristiane Beletini	101.964.559-40
Cristiane de Fátima S. de Morais	086.157.329-30
Daiana da Silveira	099.140.789-07
Daiane Maiara Stermer	086.050.909-52
Daniela Merlo	107.156.719-52
Débora Belusso	082.200.979-06
Débora Boger	097.632.379-63
Deisy Bertoncello	007.479.579-16
Domieli Ferreira da Silva	101.233.219-56
Ediane Antunes Luchtemberg	086.095.339-48
Edina Carolina Laurindo	063.140.519-40
Edna Pimentel	031.878.829-27
Eduarda Cristina Pellin	112.227.429-82
Elaine Cristina Hein Uchoa	100.793.759-95
Elenice Fernandes de Aguiar de Lima	053.776.469-08
Elizabete Artus Berte	028.741.410-89
Elizangela Ribeiro dos Santos	069.868.969-05
Emily Natany Almeida dos Santos (PN)	077.891.459-32
Evelin Maraschim	099.877.879-67
Fernanda de Paula da Silva Ferreira (PN)	375.095.148-94
Giceler Rubert	053.505.629-08
Gicelia Ferreira Soares	035.507.099-51
Girlene Pereira Barros Kraemer	190.745.838-61
Gisele Paula Lengoski	062.319.259-43
Isabele Gabriela Pagani	106.642.139-01
Jaíne Bremm Malaguti	082.955.379-70
Jaqueline Luzia Mattei Geser Vaca	043.265.599-93
Jéssica Tatieli Pinow	092.071.149-92
Juliana Carolina de Assis Amorim (PN)	449.811.493-45
Juliana Marques de Oliveira (PN)	049.473.729-82
Jurema Almeida Palhano	015.301.539-05
Jussara Larsen	842.389.099-68
Katiane Salvane Silvano	028.901.299-68
Kelita Loreni Formighieri	087.348.809-17
Leonice Fátima Fachinello	085.021.819-55
Leonice Rita (PN)	024.265.939-03
Leuci Maria Bertoncello	034.648.219-43
Liane Donida	090.135.549-62
Loidimar Cristina Squisani	052.633.559-13
Luana Andreghetti	098.634.539-35
Luciane Silvestro	061.380.649-25
Lucimara Zorzi Araújo	045.769.118-02
Lurdes Zanella (PN)	783.867.059-49
Luzielen Cristina Zimermann	109.002.319-71
Mariza Pereira do N. Modzeleswski	449.835.300-53
Maraisa da Silva	047.582.989-12
Marcia Cristina. K. Pelepenko	924.635.099-53
Maria Cristina Baldo	050.803.969-03
Maria do Desterro da Silva Costa Colla	044.797.353-30
Maria Iodete da Silva Medeiros (PN)	041.922.679-34
Marcia Regina Ferreira Peres	718.725.821-68
Maria Teresinha de Almeida Novello	911.854.409-68
Marilce de Oliveira Kuquer	059.614.279-00
Maristela Priatto De Oliveira	032.051.749-76
Maritania dos Santos (PN)	086.561.249-86
Marta Cicera dos Santos Piva	048.077.177-28
Maura Bruna Bratti	101.954.689-10
Michele Gallina	063.618.769-18
Miriam Daiane França de Menezes	096.265.749-25
Mônica Alves de Morais	053.231.099-39
Monique Cássia Marques	101.918.919-32
Natália Cristina dos Santos	024.155.319-95
Nathieli Gossi	092.770.239-88
Nelcy de Lourdes Carrer	015.778.509-20
Patrícia Buchgraeber Pauletto	093.244.959-09
Paula Cristina Dill	064.155.419-27
Raquel Cristina Martendal	116.388.269-64
Rita Bet	038.937.859-30
Rosane de Fátima Cousseau	813.909.559-15
Rosangela Maria de Almeida	894.539.309-97
Rosani Larsen	904.885.479-20
Roseli G. Becchi	627.679.259-49
Roseli Mandrik Gallina	039.149.989-03
Scharlie Roveda	867.154.299-87
Seara Aglae M. Decezaro	037.066.769-74
Silvana Lazarotto	035.326.919-06
Silvana Salete Viadescki	027.202.469-48
Silvani F. G. Dalmas	057.806.079-58

Silvia Roling	066.352.529-24
Solimar Restelatto de Melo	000.316.179-05
Sônia Maria de Araújo	469.840.036-44
Suelin Reffatti	050.478.219-35
Tainara Prux	092.684.449-09
Talita Maria Velloso Leal (PN)	102.986.079-30
Tassiane Aparecida Hellstron	053.905.439-98
Terezinha Pires Leandro	043.468.709-02
Thayse Fernanda da Veiga Budel	072.725.649-11
Vanessa Rizzo	123.204.459-86
Vanessa Sbardelotto	073.590.269-03
Viviane de Jesus Arouche R.de Santos	774.188.323-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
INSCRITOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Candidato	**CPF**
Ana Carla Lorenzi	062.275.359-23
Ana Paula Bergmann	092.745.009-71
Andreia Lira de Campos Hendler	054.596.459-92
Bernardete Kleinibig Moreira	980.468.269-00
Caroline Maria Allein	102.986.009-27
Cassilda da Costa Orben	034.449.569-83
Clemar Tartas	038.440.539-80
Cleonice Fabiani	046.843.989-78
Cleuseli Aparecida M. Restelatto	017.618.019-29
Cristina Rocha Galvan (PN)	064.573.979-05
Daiane Cristina da Rocha	060.479.179-84
Daiane Cristina Miotto Schmoller	046.741.469-66
Daiane Malacarne (PCD)	088.950.049-57
Daiany Viana de Oliveira Cardoso (PN)	039.815.679-43
Elaine Aparecida Siolkoski	044.773.439-30
Elci Grandi de Morais	038.536.139-42
Eleniuce Padilha de Almeida França	045.794.399-88
Eliane Belletini	904.888.389-53
Elisete Silva de Oliveira	020.120.669-25
Fabiana Ronsani	076.334.699-35
Fátima Cleonice Weber Cattani	017.179.129-07
Franciele Mezzalira	034.262.729-54
Francielli Terezinha Ronsoni	085.441.959-46
Gabriela Libardoni	086.857.799-52
Gilvane Maria Gonçalves	036.351.849-50
Giovani Kubiak	068.732.639-74
Giseli Pudlo	058.731.599-71
Gissela Teresinha Bosa	045.715.589-29
Glaucia Rosset	062.148.079-70
Jeferson Thiago da Silva Vieira	050.327.429-10
Karina da Silva	084.799.409-05
Katieli Zacarias da Silva	050.939.129-05
Loreni Evangelista Ferreira	056.302.559-08
Luiz Antônio de Boni Zolet	027.083.209-20
Maria Denir Rodrigues Duarte (PN)	048.071.289-14
Maria Lucia Giacomini	500.498.449-20
Maria Madalena da Rosa Clein	113.293.999-27
Maria Oracilda Castanha dos Santos	045.146.369-24
Mirian Amabile Walsak	088.425.289-27
Neidete Dela Justina Gomes	039.842.099-83
Neiva Maria M. P. de Oliveira	015.562.619-18
Rafaela Luiza Altmann	101.786.659-75
Romiana Sara Hamera Cabredo	008.970.779-62
Rosangela Schimit Luchtemberg	043.468.789-89
Rosemeri Teixeira do Nascimento	558.073.489-15
Samara Nidiane Tonial A. Gomes	089.574.619-06
Sandra Rossoni Nath	084.492.239-45
Solange Borsa	095.410.929-50
Sulamara da Silva de Lima	082.746.589-06
Tatiani Tartari Grando	082.305.299-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
INSCRITOS – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Candidato	**CPF**
Adeozires Rech	040.248.239-57
Adriane Risello	082.455.699-25
Aline Patrícia Hablich	049.036.059-90
Ana Cristina da Silva	250.090.868-24
Ana Mariza Mieradka	094.404.239-27
Ana Paula Batista da Silva	046.041.269-84
Andressa Occhi	067.913.249-02
Bento Machado	026.044.249-67
Bianca Regina B. Fiorini	079.726.309-84
Bruna Ribeiro dos Santos	168.330.647-33
Cacilda Salete Soutier	518.766.479-49
Camila Fluet Pandolfi	050.514.899-40
Cassiane Santana de Oliveira de Britto (PN)	075.625.019-63
Catiulce Pollermann	065.040.969-88
Clara Aparecida Machado	956.107.319-68

Claudia Daniela Cazzare	072.825.659-29
Claudio Marcos de Britto	046.001.709-89
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	067.804.469-47
Dalet Kelly Z. da Silva	082.200.969-26
Dayane Gonçalves da Silva (PN)	077.643.639-28
Débora Tomaz de Miranda Ribeiro	088.127.949-80
Derci Ivanir Baggio	841.744.049-68
Dilce Luci Fávero Peripolli	555.385.849-68
Dirce T. M. de Azevedo	572.683.209-49
Diuly Alves da Silva	075.040.839-17
Edenilse M. de Fávero	018.600.879-14
Ediandra Isabel H. Sakai	062.394.308-45
Elenice dos Santos B. Gomes	913.903.369-91
Eliane de Fátima C. dos Santos	064.199.559-80
Elidinês Sandre Mattei	080.068.649-77
Elisangela Fiorin Zenci	046.731.199-40
Erivelto Folhato Tolfo	086.610.399-67
Eudes Aparecida dos Santos	074.850.649-75
Euza Ana Bogoni de Oliveira	622.463.219-72
Fernanda Borges Barbosa	094.068.219-23
Gesieli A. F. Pietrobiazzi	044.646.829-01
Gesselda Maria Marcon	600.633.519-00
Ironi Angélica Carli	782.534.979-20
Ivanilce Zeni Girelli	945.274.079-53
Ivanilda Civardi Prestes	822.020.109-63
Jacira Cozer Zorzan	024.317.869-78
Jane do Carmo R. de Castro	913.925.789-49
Jean Felipe Bortot da Rosa	103.413.229-62
Jezica Kelli Borsatto	077.820.059-06
Jheniffer Valmira Warmling	093.547.559-17
Joseane Pessoa	057.846.739-98
Josiane da Costa Aguiar	053.208.279-62
Joslei Fátima Wosniak Muller (PCD)	003.784.869-00
Juliana Guyss	082.366.839-82
Leila Maria Derengoski	054.968.659-21
Leonice Pinheiro	081.251.039-96
Leonilce Justina Peretto Bonato	017.201.249-06
Luciano Ribeiro	971.802.389-53
Marcos Vinicius P. Ribeiro	029.129.522-39
Mari Salete Turmena Link	019.040.449-30
Maristela Antonello	483.593.359-15
Mônica Lorenzett	060.257.789-65
Neiva Gonsalves Leite	934.376.259-34
Nilva Stolfo dos Santos	867.162.049-20
Ozana Aparecida P. Bonatto	710.252.009-34
Rodineia da Silva Onofre	047.394.669-22
Rosana Maria Matos	689.882.909-25
Rosangela Clein Lohn	054.059.529-23
Rosinete Fernandes Dias (PN)	028.743.579-28
Rubia Bernardo da Silva	101.063.169-04
Simoni Ap. Mistura	028.847.499-69
Tamar Cristina Ludwig	068.505.429-23
Zenilce Jasinski Brunn	023.113.189-50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
INSCRITOS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	**CPF**
Ana Flávia Wosniak	052.295.629-78
Daiane Paula Martinazzo	065.829.559-42
Dalva Poliana Cavalheiro Cambrussi	093.343.029-92
Dawana Geni Trindade Dahle	045.956.039-59
Dino Robes R.dos Santos Barboza	906.616.219-87
Djenifer Cristina Glienke da Rosa	088.185.649-51
Elaine Heinz Palma	063.155.329-00
Eliane Orben	926.545.251-04
Eliane Tatsch Guglielmello	073.445.019-29
Elizandra Braz	065.004.429-03
Elizandro Roberto Muller	055.954.859-14
Erika Catherine Dessante	114.090.239-31
Fábio Aurélio Grandi	064.268.629-75
Geisekele Leão	077.728.099-05
Ivan Marcelo das Neves	058.914.849-43
Juliana Cavalheiro Cambrussi	065.844.199-08
Jheniffer Letícia de Avila	090.310.829-10
Laércio Dagostini	074.052.479-89
Leandro Cesar Pizato Eduardo	058.585.729-60
Lilia Cristina Back da Silva	938.758.279-53
Liliam Carla Pinzon de Morais	062.397.809-10
Moacir Henrique Lopes Antunes	068.798.309-60
Michelle Maraschim	117.794.179-18
Onei da Silva	057.427.589-44
Patrícia Fernanda M. Soares de Lima	051.769.519-75
Rafaela Lais Bissatto	081.377.859-06
Rodrigo Antonio Carvalho	104.445.039-86
Rogério Rodrigues de Oliveira	322.861.948-66
Samuel Prudente de Oliveira	066.114.649-99
Vanessa Constantino	063.277.399-54

Veridiane Martinazzo	097.119.849-70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
INSCRITOS – INGLÊS

Candidato	CPF
Alda Nataliani Garcia Sganzela	855.711.649-72
Ana Claudia Pascoalotto	079.657.719-69
Andressa Taís Ferreira da Silva	083.569.539-52
Gisele Dos Santos Alchapar	117.630.809-27
Joice Aparecida Kozikoski	099.054.439-75
Marcia Aparecida Pires Guerreiro	957.489.629-34
Micheli Zanella Bissotto	066.793.099-05
Silvia Maria Harka	075.192.619-13
Simone Mattei	072.729.209-24

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02EF0B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0039/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0039/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.*

Fornecedor : J.LAVANDOSKI FERRAGENS - 36.673.446/0001-24											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	500,00	M	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX TRÍPLEX 3X10MM²	MEGATRON	MEGATRON	R$ 10,86	R$ 5.430,00	R$ 10,86	R$ 5.430,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 5.430,00		Subtotal Orçado:	R$ 5.430,00	0,00%	R$ 0,00
Fornecedor : MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 24.616.322/0001-28											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	200,00	M	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 MM	ENERGY	CABO FLEX 2,5MM 750V	R$ 3,25	R$ 650,00	R$ 3,27	R$ 654,00	0,61	R$ 0,02
5	50,00	UNID	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	CDP - 70	CDP 70	R$ 9,34	R$ 467,00	R$ 9,35	R$ 467,50	0,11	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado						R$ 1.117,00		Subtotal Orçado:	R$ 1.121,50	0,40%	R$ 4,50
Fornecedor : WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - 39.673.581/0001-68											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	70,00	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TUBULAR, BASE E40, 250W,220 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; FORMATO TUBULAR; ALTA PRESSÃO; POTENCIA NOMINAL DE 250W; TENSÃO DE 220V; TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 1950K; NORMA LEC60662; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 27000(LM); EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 108LM/W; COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 24000 HORAS	PCSAN	SAN-T 250W	R$ 31,90	R$ 2.233,00	R$ 32,11	R$ 2.247,70	0,65	R$ 0,21
7	200,00	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TUBULAR, BASE E27, 70W,220 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; FORMATO TUBULAR; ALTA PRESSÃO; POTENCIA NOMINAL DE 70W; NORMA LEC 60662; BASE E-27; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 5800 LM; IRC MÍNIMO DE 25; TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 1950 K; COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 24000 HORAS.	PCSAN	SAN-T 70W	R$ 22,80	R$ 4.560,00	R$ 32,00	R$ 6.400,00	28,75	R$ 9,20
12	400,00	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO EM PLÁSTICO, CONTATO N.F L.R, 250 WATTS, 105 A 305V, COM BASE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	LUXFORT	LUREFOX	R$ 31,72	R$ 12.688,00	R$ 31,72	R$ 12.688,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 19.481,00		Subtotal Orçado:	R$ 21.335,70	8,69%	R$ 1.854,70
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 26.028,00						R$ 27.887,20		6,67%		1.859,20	

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 11 de Novembro de 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E5007C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0066/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 033/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0066/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos Do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – REAPRESENTAÇÃO DOS ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0021/2021, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.*

Fornecedor : CJC SOLUCOES EM SERVICOS ELETRICOS LTDA - 17.265.951/0001-95

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10,000	UNID	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO PESADA COM 1X1 ESTRIBO	romangnole	leve	R$ 15,200	R$ 152,000	R$ 16,950	R$ 169,500	10,324	R$ 1,750
Subtotal Adjudicado							**R$ 152,000**	**Subtotal Orçado:**	**R$169,500**	**10,324%**	**R$ 17,500**

Fornecedor : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.226.324/0001-42

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	60,000	UNID	BRAÇO GALVANIZADO DE 1 METRO BR-1	JRC	BR1	R$ 28,390	R$ 1.703,400	R$ 48,900	R$ 2.934,000	41,943	R$ 20,510
3	50,000	UNID	PARAFUSO 300X5/8 ROSCA DUPLA	ROMAGNOLE	RDM- 16X300	R$ 16,060	R$ 803,000	R$ 37,420	R$ 1.871,000	57,082	R$ 21,360
6	10,000	UNID	SUPORTE DE LUMINÁRIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA; REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO; SOQUEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ENCAIXE PARA TUBO DE ATÉ 31,7 MM; SOQUETE EM PORCELANA E27; COMPRIMENTO PARA LÂMPADA DE ATÉ 220MM, DO TIPO SÓDIO, MERCÚRIO OU MISTA.	JRC	LP2E27	R$ 68,700	R$ 687,000	R$ 131,600	R$ 1.316,000	47,796	R$ 62,900
7	10,000	UNID	SUPORTE DE LUMINÁRIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA; REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ADONISADO; SOQUEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ENCAIXE PARA TUBO DE ATÉ 31,7 MM; SOQUETE EM PORCELANA E40; CAPACIDADE PARA LÂMPADA DE 250W, DO TIPO SÓDIO, MERCÚRIO OU MISTA	JRC	LP2E4O	R$ 73,700	R$ 737,000	R$ 157,600	R$ 1.576,000	53,236	R$ 83,900
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.930,400**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 7.697,000**	**48,936%**	**R$ 3.766,600**

Fornecedor : MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - 31.128.170/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	50,000	UN	REATOR PARA LÂMPADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ELETROMAGNÉTICO; USO EXTERNO; COM PARTIDA RÁPIDA; IGNITOR INCORPORADO; TENSÃO DE 254V, FREQUÊNCIA DE 60HZ; FATOR DE POTENCIA MÍNIMO DE 0,94; AMPLITUDE TENSÃO DE PICO DE 2,8KV A 4,5 KV; PARA USO EM LÂMPADA DE 250W; CONFORMIDADE COM NBR 13593; GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE	GOODLUX	SO250WEA26PROCEL	R$ 66,600	R$ 3.330,000	R$ 167,080	R$ 8.354,000	60,139	R$ 100,480
Subtotal Adjudicado							**R$ 10.944,300**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 27.890,400**	**60,760%**	**R$ 16.946,100**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	170,000	UNID	REATOR PARA LÂMPADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ELETROMAGNÉTICO; USO EXTERNO; COM PARTIDA RÁPIDA; IGNITOR INCORPORADO; TENSÃO DE 254V, FREQUÊNCIA DE 60HZ; FATOR DE POTENCIA MÍNIMO DE 0,94; AMPLITUDE TENSÃO DE PICO DE 2,8KV A 4,5 KV; PARA USO EM LÂMPADA DE 70W; CONFORMIDADE COM NBR 13593; GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE	GOODLUX	SO70EA26PROCEL	R$ 44,790	R$ 7.614,300	R$ 114,920	R$ 19.536,400	61,025	R$ 70,130
Subtotal Adjudicado							**R$ 10.944,300**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 27.890,400**	**60,760%**	**R$ 16.946,100**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 15.026,700	R$ 35.756,900	57,975%	20.730,200

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 06 De Dezembro De 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1F5EFA43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 67/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	67/2021
b) Licitação Nrº :	34/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	67/2021

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LÚMEN PROJETOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.373.750/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Substituição de lâmpadas.	600,00	R$ 50,0000	R$ 30.000,0000
2	Manutenção/substituição de reatores	600,00	R$ 52,0000	R$ 31.200,0000
3	Substituição de rele fotocélula	600,00	R$ 52,0000	R$ 31.200,0000
4	Manutenção/substituição de chave magnética	10,00	R$ 10,0000	R$ 100,0000
5	MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO BRAÇO E LUMINÁRIA	70,00	R$ 50,0000	R$ 3.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 96.000,00

DOUTOR ULYSSES, 06 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02DBF8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 768-2021 - PPA -ANEXO I - DEM DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Município de Fernandes Pinheiro - PPA 2022 / 2025
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Receita Corrente	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.227.900,00	2.511.100,00	2.752.300,00	3.058.500,00	10.549.800,00
12 - CONTRIBUIÇÕES	1.428.500,00	1.560.100,00	1.691.700,00	1.833.300,00	6.513.600,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	2.053.450,00	2.251.550,00	2.450.900,00	2.650.350,00	9.406.250,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	42.900,00	48.900,00	54.900,00	60.900,00	207.600,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.605.500,00	43.410.914,00	45.412.846,00	47.233.778,00	177.663.038,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-6.908.000,00	-7.096.000,00	-7.404.000,00	-7.674.000,00	-29.082.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	434.750,00	448.436,00	456.354,00	477.172,00	1.816.712,00
72 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
79 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	2.600.000,00
Total das receitas correntes	**42.485.000,00**	**44.935.000,00**	**47.415.000,00**	**49.840.000,00**	**184.675.000,00**
Receita Capital	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	465.000,00	510.000,00	525.000,00	600.000,00	2.100.000,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00	225.000,00
Total das receitas de capital	**515.000,00**	**565.000,00**	**585.000,00**	**660.000,00**	**2.325.000,00**
Subtotal da receita	**43.000.000,00**	**45.500.000,00**	**48.000.000,00**	**50.500.000,00**	**187.000.000,00**
Exclui receita Intraorçamentária	1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	7.600.000,00
Total da receita	**41.400.000,00**	**43.700.000,00**	**46.000.000,00**	**48.300.000,00**	**179.400.000,00**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FE5D9C27

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 768-2021 - PPA -ANEXO II - DEM POR PROGRAMA DE GOVERNO

Município de Fernandes Pinheiro - PPA 2022 / 2025
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	NOME	2022	2023	2024	2025	TOTAL
0010	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL	5.190.000,00	5.700.000,00	6.336.000,00	6.728.000,00	**23.954.000,00**
0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.743.000,00	1.830.000,00	1.921.000,00	2.017.000,00	**7.511.000,00**
0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	3.309.000,00	3.490.000,00	3.665.000,00	3.787.050,00	**14.251.050,00**
0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.595.000,00	1.679.000,00	1.764.000,00	1.853.000,00	**6.891.000,00**
0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	10.806.000,00	11.058.000,00	11.413.000,00	12.124.800,00	**45.401.800,00**
0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.150,00	**1.810.150,00**
0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	207.000,00	218.000,00	229.000,00	241.000,00	**895.000,00**
0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	8.909.000,00	9.365.500,00	9.793.000,00	10.241.000,00	**38.308.500,00**
0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS	1.353.000,00	1.724.000,00	1.885.000,00	1.959.250,00	**6.921.250,00**
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	711.000,00	748.000,00	785.400,00	824.670,00	**3.069.070,00**
0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA	138.000,00	144.100,00	151.600,00	159.180,00	**592.880,00**
0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	102.000,00	107.100,00	113.000,00	118.650,00	**440.750,00**
0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	3.630.000,00	3.867.000,00	4.061.000,00	4.259.250,00	**15.817.250,00**
0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	2.647.000,00	2.785.000,00	2.967.000,00	3.115.350,00	**11.514.350,00**
1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	938.000,00	989.000,00	1.045.000,00	1.097.700,00	**4.069.700,00**
1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE	627.000,00	644.300,00	678.000,00	712.950,00	**2.662.250,00**
1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	295.000,00	310.000,00	310.000,00	335.000,00	**1.250.000,00**
9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	380.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00	**1.640.000,00**
TOTAL		**43.000.000,00**	**45.500.000,00**	**48.000.000,00**	**50.500.000,00**	**187.000.000,00**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DBB8D0F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 768-2021 - PPA - ANEXO IV – DEM DAS AÇÕES - FÍSICOFINANCEIRO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	8	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	Apoio Administrativo	09	272		GLOBAL	2022	1.0	310.000,00	190.000,00	500.000,00
								2023	1.0	325.000,00	200.000,00	525.000,00
								2024	1.0	336.000,00	215.000,00	551.000,00
								2025	1.0	350.000,00	228.000,00	578.000,00
Total da Ação										1.321.000,00	833.000,00	2.154.000,00
	10	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	Aposentados Atendidos	09	272		SERVIDORES	2022	76.0	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
								2023	80.0	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
								2024	84.0	3.307.000,00	0,00	3.307.000,00
								2025	88.0	3.430.000,00	0,00	3.430.000,00
Total da Ação										12.887.000,00	0,00	12.887.000,00
	11	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	99	997		INEXISTENTE	2022	1.0	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00
								2023	1.0	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
								2024	1.0	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00
								2025	1.0	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
Total da Ação										8.913.000,00	0,00	8.913.000,00
2022										5.000.000,00	190.000,00	5.190.000,00
2023										5.500.000,00	200.000,00	5.700.000,00
2024										6.121.000,00	215.000,00	6.336.000,00
2025										6.500.000,00	228.000,00	6.728.000,00
Total do Programa										23.121.000,00	833.000,00	23.954.000,00

Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	1	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Produtos	01	31		GLOBAL	2022	1.0	0,00	1.743.000,00	1.743.000,00
								2023	1.0	0,00	1.830.000,00	1.830.000,00
								2024	1.0	0,00	1.921.000,00	1.921.000,00
								2025	1.0	0,00	2.017.000,00	2.017.000,00
Total da Ação										0,00	7.511.000,00	7.511.000,00
2022										0,00	1.743.000,00	1.743.000,00
2023										0,00	1.830.000,00	1.830.000,00
2024										0,00	1.921.000,00	1.921.000,00
2025										0,00	2.017.000,00	2.017.000,00
Total do Programa										0,00	7.511.000,00	7.511.000,00

Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	2	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL	2022	1.0	0,00	494.000,00	494.000,00
								2023	1.0	0,00	520.000,00	520.000,00
								2024	1.0	0,00	546.000,00	546.000,00
								2025	1.0	0,00	574.000,00	574.000,00
Total da Ação										0,00	2.134.000,00	2.134.000,00
	4	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das	04	122		IMÓVEIS	2022	2.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2023	2.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2024	2.0	0,00	441.000,00	441.000,00
								2025	2.0	0,00	463.050,00	463.050,00
Total da Ação										0,00	1.724.050,00	1.724.050,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	5	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL	2022	1.0	35.100,00	2.379.900,00	2.415.000,00
								2023	1.0	30.000,00	2.520.000,00	2.550.000,00
								2024	1.0	30.000,00	2.648.000,00	2.678.000,00
								2025	1.0	30.000,00	2.720.000,00	2.750.000,00
Total da Ação										125.100,00	10.267.900,00	10.393.000,00
2022										35.100,00	3.273.900,00	3.309.000,00
2023										30.000,00	3.460.000,00	3.490.000,00
2024										30.000,00	3.635.000,00	3.665.000,00
2025										30.000,00	3.757.050,00	3.787.050,00
Total do Programa										125.100,00	14.125.950,00	14.251.050,00

Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	14	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	Outros Produtos	28	843		INEXISTENTE	2022	1.0	0,00	602.000,00	602.000,00
								2023	1.0	0,00	635.000,00	635.000,00
								2024	1.0	0,00	667.000,00	667.000,00
								2025	1.0	0,00	701.000,00	701.000,00
Total da Ação										0,00	2.605.000,00	2.605.000,00
	15	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Outros Produtos	28	846		INEXISTENTE	2022	1.0	2.800,00	380.200,00	383.000,00
								2023	1.0	3.000,00	400.000,00	403.000,00
								2024	1.0	3.500,00	420.500,00	424.000,00
								2025	1.0	4.000,00	441.000,00	445.000,00
Total da Ação										13.300,00	1.641.700,00	1.655.000,00
	16	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	Outros Produtos	28	846		INEXISTENTE	2022	1.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2023	1.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2024	1.0	0,00	441.000,00	441.000,00
								2025	1.0	0,00	463.000,00	463.000,00
Total da Ação										0,00	1.724.000,00	1.724.000,00
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Outros Produtos	28	846		INEXISTENTE	2022	1.0	0,00	210.000,00	210.000,00
								2023	1.0	0,00	221.000,00	221.000,00
								2024	1.0	0,00	232.000,00	232.000,00
								2025	1.0	0,00	244.000,00	244.000,00
Total da Ação										0,00	907.000,00	907.000,00
2022										2.800,00	1.592.200,00	1.595.000,00
2023										3.000,00	1.676.000,00	1.679.000,00
2024										3.500,00	1.760.500,00	1.764.000,00
2025										4.000,00	1.849.000,00	1.853.000,00
Total do Programa										13.300,00	6.877.700,00	6.891.000,00

Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	18	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	12	361		GLOBAL	2022	1.0	80.000,00	355.000,00	435.000,00
								2023	1.0	80.000,00	377.000,00	457.000,00
								2024	1.0	80.000,00	400.000,00	480.000,00
								2025	1.0	80.000,00	424.000,00	504.000,00
Total da Ação										320.000,00	1.556.000,00	1.876.000,00
	19	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2022	437.0	4.084.025,00	1.143.975,00	5.228.000,00
								2023	437.0	4.061.000,00	1.150.000,00	5.211.000,00
								2024	437.0	4.467.237,00	1.200.000,00	5.667.237,00
								2025	437.0	4.465.000,00	1.300.000,00	5.765.000,00
Total da Ação										17.077.262,00	4.793.975,00	21.871.237,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	20	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2022	231.0	30.000,00	10.000,00	40.000,00
								2023	231.0	30.000,00	12.000,00	42.000,00
								2024	231.0	31.000,00	13.000,00	44.000,00
								2025	231.0	32.000,00	14.200,00	46.200,00
Total da Ação										123.000,00	49.200,00	172.200,00

	21	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	Servidores Atendidos	12	361		SERVIDORES	2022	120.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2023	120.0	0,00	16.000,00	16.000,00
								2024	120.0	0,00	17.000,00	17.000,00
								2025	120.0	0,00	18.000,00	18.000,00
Total da Ação										0,00	66.000,00	66.000,00
	22	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2022	715.0	200.000,00	50.000,00	250.000,00
								2023	715.0	218.000,00	45.000,00	263.000,00
								2024	715.0	227.000,00	50.000,00	277.000,00
								2025	715.0	230.000,00	61.000,00	291.000,00
Total da Ação										875.000,00	206.000,00	1.081.000,00
	23	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	Outros Produtos	12	361		UNIDADE	2022	4.0	10.000,00	0,00	10.000,00
								2023	4.0	11.000,00	0,00	11.000,00
								2024	4.0	12.000,00	0,00	12.000,00
								2025	4.0	12.600,00	0,00	12.600,00
Total da Ação										45.600,00	0,00	45.600,00
	24	OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2022	0.0	0,00	0,00	0,00
								2023	715.0	100.000,00	100.000,00	200.000,00
								2024	715.0	10.000,00	40.000,00	50.000,00
								2025	715.0	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Total da Ação										210.000,00	240.000,00	450.000,00
	25	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	Pessoas Atendidas	12	361		ESTUDANTES	2022	70.0	200.000,00	100.000,00	300.000,00
								2023	70.0	215.000,00	100.000,00	315.000,00
								2024	70.0	231.000,00	100.000,00	331.000,00
								2025	70.0	248.000,00	100.000,00	348.000,00
Total da Ação										894.000,00	400.000,00	1.294.000,00
	26	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2022	715.0	302.800,00	160.000,00	462.800,00
								2023	715.0	305.940,00	180.000,00	485.940,00
								2024	715.0	200.000,00	159.000,00	359.000,00
								2025	715.0	265.000,00	160.000,00	425.000,00
Total da Ação										1.073.740,00	659.000,00	1.732.740,00
	27	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	Alunos Atendidos	12	364		ALUNOS	2022	80.0	0,00	401.000,00	401.000,00
								2023	80.0	0,00	422.000,00	422.000,00
								2024	80.0	0,00	444.000,00	444.000,00
								2025	80.0	0,00	467.000,00	467.000,00
Total da Ação										0,00	1.734.000,00	1.734.000,00
	28	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Construída/Amplia da ou Reformada	12	367		UNIDADE	2022	1.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2023	1.0	0,00	330.000,00	330.000,00
								2024	1.0	0,00	111.450,00	111.450,00
								2025	1.0	0,00	145.000,00	145.000,00
Total da Ação										0,00	1.186.450,00	1.186.450,00
	29	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Alunos Atendidos	12	366		ALUNOS	2022	25.0	6.100,00	3.000,00	9.100,00
								2023	25.0	20.000,00	8.000,00	28.000,00
								2024	25.0	20.000,00	9.400,00	29.400,00
								2025	25.0	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Total da Ação										67.100,00	30.400,00	97.500,00
	30	MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2022	715.0	840.000,00	300.000,00	1.140.000,00
								2023	715.0	877.000,00	320.000,00	1.197.000,00
								2024	715.0	950.000,00	306.850,00	1.256.850,00
								2025	715.0	1.000.000,00	320.000,00	1.320.000,00
Total da Ação										3.667.000,00	1.246.850,00	4.913.850,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	31	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Servidores Atendidos	12	361		SERVIDORES	2022	75.0	12.000,00	0,00	12.000,00
								2023	75.0	13.000,00	0,00	13.000,00
								2024	75.0	13.650,00	0,00	13.650,00
								2025	75.0	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Ação										53.650,00	0,00	53.650,00
	32	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	Obra Contruída/Ampliad a	12	361		UNIDADE	2022	1.0	500,00	49.500,00	50.000,00
								2023	1.0	500,00	52.500,00	53.000,00
								2024	1.0	500,00	55.150,00	55.650,00
								2025	1.0	500,00	58.500,00	59.000,00
Total da Ação										2.000,00	215.650,00	217.650,00
	35	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Construída/Amplia da ou Reformada	12	361		UNIDADE	2022	1.0	30.000,00	150.000,00	180.000,00
								2023	1.0	20.000,00	169.000,00	189.000,00
								2024	1.0	40.000,00	158.450,00	198.450,00
								2025	1.0	35.000,00	174.000,00	209.000,00
Total da Ação										125.000,00	651.450,00	776.450,00
	36	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	12	365		ALUNOS	2022	246.0	971.050,00	87.950,00	1.059.000,00
								2023	246.0	1.034.060,00	90.000,00	1.124.060,00
								2024	246.0	1.185.263,00	95.000,00	1.280.263,00
								2025	246.0	1.345.000,00	100.000,00	1.445.000,00
Total da Ação										4.535.373,00	372.950,00	4.908.323,00
	37	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	Creche Construída/Amplia da ou Reformada	12	365		UNIDADE	2022	1.0	50,00	49.950,00	50.000,00
								2023	1.0	100,00	52.900,00	53.000,00
								2024	1.0	100,00	105.550,00	105.650,00
								2025	1.0	100,00	108.900,00	109.000,00
Total da Ação										350,00	317.300,00	317.650,00
	38	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	12	367		ALUNOS	2022	30.0	111.200,00	12.900,00	124.100,00
								2023	30.0	172.000,00	14.000,00	186.000,00
								2024	30.0	179.300,00	16.000,00	195.300,00
								2025	30.0	187.000,00	18.000,00	205.000,00
Total da Ação										649.500,00	60.900,00	710.400,00
	39	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	Outros Produtos	12	367		UNIDADE	2022	1.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2023	1.0	0,00	462.000,00	462.000,00

								2024	1.0	0,00	485.100,00	485.100,00
								2025	1.0	0,00	510.000,00	510.000,00
Total da Ação										0,00	1.897.100,00	1.897.100,00
2022										6.877.725,00	3.928.275,00	10.806.000,00
2023										7.157.600,00	3.900.400,00	11.058.000,00
2024										7.647.050,00	3.765.950,00	11.413.000,00
2025										8.036.200,00	4.088.600,00	12.124.800,00
Total do Programa										29.718.575,00	15.683.225,00	45.401.800,00

Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	40	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	Pessoas Atendidas	13	392		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2022	5561.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2023	5561.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2024	5561.0	0,00	441.000,00	441.000,00
								2025	5561.0	0,00	463.050,00	463.050,00
Total da Ação										0,00	1.724.050,00	1.724.050,00
	41	DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS	Pessoas Atendidas	13	392		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2022	5561.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2023	5561.0	0,00	21.000,00	21.000,00
								2024	5561.0	0,00	22.000,00	22.000,00
								2025	5561.0	0,00	23.100,00	23.100,00
Total da Ação										0,00	86.100,00	86.100,00
2022										0,00	420.000,00	420.000,00
2023										0,00	441.000,00	441.000,00
2024										0,00	463.000,00	463.000,00
2025										0,00	486.150,00	486.150,00
Total do Programa										0,00	1.810.150,00	1.810.150,00

Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	42	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	Pessoas Atendidas	27	812		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2022	5561.0	0,00	207.000,00	207.000,00
								2023	5561.0	0,00	218.000,00	218.000,00
								2024	5561.0	0,00	229.000,00	229.000,00
								2025	5561.0	0,00	241.000,00	241.000,00
Total da Ação										0,00	895.000,00	895.000,00
2022										0,00	207.000,00	207.000,00
2023										0,00	218.000,00	218.000,00
2024										0,00	229.000,00	229.000,00
2025										0,00	241.000,00	241.000,00
Total do Programa										0,00	895.000,00	895.000,00

Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	43	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	Obra Contruída/Ampliad a	10	301		UNIDADE	2022	1.0	100.200,00	19.800,00	120.000,00
								2023	1.0	106.000,00	20.000,00	126.000,00
								2024	1.0	107.300,00	25.000,00	132.300,00
								2025	1.0	110.000,00	29.000,00	139.000,00
Total da Ação										423.500,00	93.800,00	517.300,00
	45	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Apoio Administrativo	10	301		GLOBAL	2022	1.0	2.000,00	0,00	2.000,00
								2023	1.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2024	1.0	2.700,00	0,00	2.700,00
								2025	1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Ação										10.200,00	0,00	10.200,00
	46	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	Pacientes Atendidos	10	301		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2022	5561.0	220.000,00	0,00	220.000,00
								2023	5561.0	231.000,00	0,00	231.000,00
								2024	5561.0	243.000,00	0,00	243.000,00
								2025	5561.0	256.000,00	0,00	256.000,00
Total da Ação										950.000,00	0,00	950.000,00
	47	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	Pacientes Atendidos	10	301		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2022	5561.0	450.000,00	0,00	450.000,00
								2023	5561.0	473.000,00	0,00	473.000,00
								2024	5561.0	497.000,00	0,00	497.000,00
								2025	5561.0	522.000,00	0,00	522.000,00
Total da Ação										1.942.000,00	0,00	1.942.000,00
	48	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	Pacientes Atendidos	10	301		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2022	5561.0	3.837.885,00	1.044.609,02	4.882.494,02
								2023	5904.0	4.000.000,00	1.130.000,00	5.130.000,00
								2024	5904.0	4.100.000,00	1.286.500,00	5.386.500,00
								2025	5904.0	4.212.000,00	1.400.000,00	5.612.000,00
Total da Ação										16.149.885,00	4.861.109,02	21.010.994,02
	50	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Outros Produtos	10	302		UNIDADE	2022	1.0	150.000,00	961.505,98	1.111.505,98
								2023	1.0	200.000,00	970.000,00	1.170.000,00
								2024	1.0	228.500,00	1.000.000,00	1.228.500,00
								2025	1.0	240.000,00	1.050.000,00	1.290.000,00
Total da Ação										818.500,00	3.981.505,98	4.800.005,98

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	52	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS	Pacientes	10	303		POPULAÇÃO DO	2022	5561.0	785.000,00	0,00	785.000,00

		ODONTOLÓGICOS	Atendidos				MUNICÍPIO	2023	5561.0	825.000,00	0,00	825.000,00
								2024	5561.0	866.250,00	0,00	866.250,00
								2025	5561.0	910.000,00	0,00	910.000,00
Total da Ação										3.386.250,00	0,00	3.386.250,00
	53	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas Atendidas	10	304		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2022	5561.0	363.000,00	0,00	363.000,00
								2023	5561.0	382.000,00	0,00	382.000,00
								2024	5561.0	401.100,00	0,00	401.100,00
								2025	5561.0	421.000,00	0,00	421.000,00
Total da Ação										1.567.100,00	0,00	1.567.100,00
	54	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Pacientes Atendidos	10	303		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2022	5561.0	401.000,00	0,00	401.000,00
								2023	5561.0	422.000,00	0,00	422.000,00
								2024	5561.0	401.000,00	0,00	401.000,00
								2025	5561.0	421.000,00	0,00	421.000,00
Total da Ação										1.645.000,00	0,00	1.645.000,00
	55	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Pacientes Atendidos	10	303		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2022	5561.0	444.000,00	80.000,00	524.000,00
								2023	5561.0	461.000,00	90.000,00	551.000,00
								2024	5561.0	479.000,00	100.000,00	579.000,00
								2025	5561.0	500.000,00	108.000,00	608.000,00
Total da Ação										1.884.000,00	378.000,00	2.262.000,00
	89	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301		UNIDADE	2022	0.0	150,00	49.850,00	50.000,00
								2023	1.0	500,00	52.500,00	53.000,00
								2024	1.0	650,00	55.000,00	55.650,00
								2025	1.0	1.000,00	58.000,00	59.000,00
Total da Ação										2.300,00	215.350,00	217.650,00
2022										6.753.235,00	2.155.765,00	8.909.000,00
2023										7.103.000,00	2.262.500,00	9.365.500,00
2024										7.326.500,00	2.466.500,00	9.793.000,00
2025										7.596.000,00	2.645.000,00	10.241.000,00
Total do Programa										28.778.735,00	9.529.765,00	38.308.500,00

Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	56	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	Pessoas Atendidas	08	244		FAMÍLIAS	2022	5.0	0,00	202.000,00	202.000,00
								2023	5.0	0,00	213.000,00	213.000,00
								2024	5.0	0,00	224.000,00	224.000,00
								2025	5.0	0,00	235.200,00	235.200,00
Total da Ação										0,00	874.200,00	874.200,00
	57	CONSTRUIR E REFORMAR CAPELAS MORTUÁRIAS	Obra Contruída/Ampliad a	08	244		UNIDADE	2022	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2023	1.0	0,00	126.000,00	126.000,00
								2024	1.0	0,00	133.000,00	133.000,00
								2025	1.0	0,00	139.650,00	139.650,00
Total da Ação										0,00	518.650,00	518.650,00
	58	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Obra Contruída/Ampliad a	08	244		UNIDADE	2022	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2023	1.0	0,00	121.000,00	121.000,00
								2024	1.0	0,00	122.000,00	122.000,00
								2025	1.0	0,00	123.100,00	123.100,00
Total da Ação										0,00	386.100,00	386.100,00
	59	CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	Obra Contruída/Ampliad a	08	244		UNIDADE	2022	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2023	1.0	0,00	121.000,00	121.000,00
								2024	1.0	0,00	122.000,00	122.000,00
								2025	1.0	0,00	123.100,00	123.100,00
Total da Ação										0,00	386.100,00	386.100,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	60	CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	Obra Contruída/Ampliad a	08	244		UNIDADE	2022	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	1.0	0,00	132.000,00	132.000,00
								2024	1.0	0,00	122.000,00	122.000,00
								2025	1.0	0,00	123.100,00	123.100,00
Total da Ação										0,00	407.100,00	407.100,00
	61	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	Obra Contruída/Ampliad a	08	243		UNIDADE	2022	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	1.0	0,00	32.000,00	32.000,00
								2024	1.0	0,00	134.000,00	134.000,00
								2025	1.0	0,00	135.700,00	135.700,00
Total da Ação										0,00	331.700,00	331.700,00
	63	MANTER O CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	08	243		UNIDADE	2022	1.0	0,00	210.000,00	210.000,00
								2023	1.0	0,00	221.000,00	221.000,00
								2024	1.0	0,00	232.000,00	232.000,00
								2025	1.0	0,00	243.600,00	243.600,00
Total da Ação										0,00	906.600,00	906.600,00
	64	MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	08	244		GLOBAL	2022	1.0	250,00	720.750,00	721.000,00
								2023	1.0	500,00	757.500,00	758.000,00
								2024	1.0	500,00	795.500,00	796.000,00
								2025	1.0	500,00	835.300,00	835.800,00
Total da Ação										1.750,00	3.109.050,00	3.110.800,00
2022										250,00	1.352.750,00	1.353.000,00
2023										500,00	1.723.500,00	1.724.000,00
2024										500,00	1.884.500,00	1.885.000,00
2025										500,00	1.958.750,00	1.959.250,00
Total do Programa										1.750,00	6.919.500,00	6.921.250,00

Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	65	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	Apoio Administrativo	08	244		APOIO ADMINISTRATI VO	2022	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2023	1.0	0,00	1.100,00	1.100,00
								2024	1.0	0,00	1.155,00	1.155,00
								2025	1.0	0,00	1.215,00	1.215,00
Total da Ação										0,00	4.470,00	4.470,00
	67	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	Outros Produtos	08	244		UNIDADE	2022	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2023	1.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2024	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2025	1.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
	68	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	Pessoas Atendidas	08	244		FAMÍLIAS	2022	1500.0	180.200,00	182.800,00	363.000,00
								2023	1500.0	191.150,00	190.000,00	381.150,00
								2024	1500.0	200.245,00	200.000,00	400.245,00
								2025	1500.0	220.215,00	200.000,00	420.215,00
Total da Ação										791.810,00	772.800,00	1.564.610,00
	70	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	Pessoas Atendidas	08	244		FAMÍLIAS	2022	50.0	95.200,00	71.800,00	167.000,00
								2023	50.0	100.750,00	75.000,00	175.750,00
								2024	50.0	100.000,00	84.000,00	184.000,00
								2025	50.0	100.000,00	93.240,00	193.240,00
Total da Ação										395.950,00	324.040,00	719.990,00
2022										275.400,00	435.600,00	711.000,00
2023										291.900,00	456.100,00	748.000,00
2024										300.245,00	485.155,00	785.400,00
2025										320.215,00	504.455,00	824.670,00
Total do Programa										1.187.760,00	1.881.310,00	3.069.070,00

Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	72	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	08	243		CRIANÇAS E ADOLESCENTE S	2022	350.0	65.200,00	72.800,00	138.000,00
								2023	350.0	65.000,00	79.100,00	144.100,00
								2024	350.0	50.000,00	101.600,00	151.600,00
								2025	350.0	55.000,00	104.180,00	159.180,00
Total da Ação										235.200,00	357.680,00	592.880,00
2022										65.200,00	72.800,00	138.000,00
2023										65.000,00	79.100,00	144.100,00
2024										50.000,00	101.600,00	151.600,00
2025										55.000,00	104.180,00	159.180,00
Total do Programa										235.200,00	357.680,00	592.880,00

Programa: 804 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	66	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	Outros Produtos	08	241		UNIDADE	2022	1.0	0,00	82.000,00	82.000,00
								2023	1.0	0,00	86.000,00	86.000,00
								2024	1.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2025	1.0	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	353.000,00	353.000,00
	95	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	Idosos Atendidos	08	241		IDOSOS ATENDIDOS	2022	601.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2023	601.0	0,00	21.100,00	21.100,00
								2024	601.0	0,00	23.000,00	23.000,00
								2025	601.0	0,00	23.650,00	23.650,00
Total da Ação										0,00	87.750,00	87.750,00
2022										0,00	102.000,00	102.000,00
2023										0,00	107.100,00	107.100,00
2024										0,00	113.000,00	113.000,00
2025										0,00	118.650,00	118.650,00
Total do Programa										0,00	440.750,00	440.750,00

Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	73	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas Atendidas	15	451		POPULAÇÃO URBANA	2022	2094.0	79.000,00	1.036.000,00	1.115.000,00
								2023	2094.0	81.000,00	1.139.000,00	1.220.000,00
								2024	2094.0	85.000,00	1.196.000,00	1.281.000,00
								2025	2094.0	85.000,00	1.260.050,00	1.345.050,00
Total da Ação										330.000,00	4.631.050,00	4.961.050,00
	74	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	Outros Produtos	15	451		GLOBAL	2022	1.0	237.400,00	1.282.600,00	1.520.000,00
								2023	1.0	240.000,00	1.356.000,00	1.596.000,00
								2024	1.0	250.000,00	1.426.000,00	1.676.000,00
								2025	1.0	250.000,00	1.505.000,00	1.755.000,00
Total da Ação										977.400,00	5.569.600,00	6.547.000,00
	75	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias	15	451		RUAS PAVIMENTADA S	2022	4.0	133.550,00	166.450,00	300.000,00
								2023	4.0	115.000,00	200.000,00	315.000,00
								2024	4.0	131.000,00	200.000,00	331.000,00
								2025	4.0	100.000,00	247.550,00	347.550,00

Total da Ação											479.550,00	814.000,00	1.293.550,00
	76	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	Outros Produtos	15	452		REDE ELETRICA	2022	1.0	329.500,00	90.500,00	420.000,00
								2023	1.0	346.000,00	95.000,00	441.000,00
								2024	1.0	363.000,00	100.000,00	463.000,00
								2025	1.0	376.150,00	110.000,00	486.150,00
Total da Ação										1.414.650,00	395.500,00	1.810.150,00	

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	77	SANEAMENTO	Outros Produtos	17	512		UNIDADE	2022	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2023	1.0	0,00	105.000,00	105.000,00
								2024	1.0	0,00	110.500,00	110.500,00
								2025	1.0	0,00	116.025,00	116.025,00
Total da Ação										0,00	431.525,00	431.525,00
	78	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Outros Produtos	15	452		GLOBAL	2022	1.0	0,00	175.000,00	175.000,00
								2023	1.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2024	1.0	0,00	199.500,00	199.500,00
								2025	1.0	0,00	209.475,00	209.475,00
Total da Ação										0,00	773.975,00	773.975,00
2022										779.450,00	2.850.550,00	3.630.000,00
2023										782.000,00	3.085.000,00	3.867.000,00
2024										829.000,00	3.232.000,00	4.061.000,00
2025										811.150,00	3.448.100,00	4.259.250,00
Total do Programa										3.201.600,00	12.615.650,00	15.817.250,00

Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	80	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Pessoas Atendidas	26	782		POPULAÇÃO RURAL	2022	3838.0	50.000,00	2.147.000,00	2.197.000,00
								2023	3838.0	50.000,00	2.260.000,00	2.310.000,00
								2024	3838.0	50.000,00	2.418.000,00	2.468.000,00
								2025	3838.0	50.000,00	2.541.400,00	2.591.400,00
Total da Ação										200.000,00	9.366.400,00	9.566.400,00
	81	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	Pavimentação de Vias	26	782		RUAS PAVIMENTADAS	2022	2.0	300,00	449.700,00	450.000,00
								2023	2.0	0,00	475.000,00	475.000,00
								2024	2.0	0,00	499.000,00	499.000,00
								2025	2.0	0,00	523.950,00	523.950,00
Total da Ação										300,00	1.947.650,00	1.947.950,00
2022										50.300,00	2.596.700,00	2.647.000,00
2023										50.000,00	2.735.000,00	2.785.000,00
2024										50.000,00	2.917.000,00	2.967.000,00
2025										50.000,00	3.065.350,00	3.115.350,00
Total do Programa										200.300,00	11.314.050,00	11.514.350,00

Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	51	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	Outros Produtos	20	608		UNIDADE	2022	1.0	0,00	200.500,00	200.500,00
								2023	1.0	0,00	215.000,00	215.000,00
								2024	1.0	0,00	226.000,00	226.000,00
								2025	1.0	0,00	237.300,00	237.300,00
Total da Ação										0,00	878.800,00	878.800,00
	82	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	Pessoas Atendidas	20	608		PRODUTOR RURAL	2022	1050.0	20.000,00	687.500,00	707.500,00
								2023	1050.0	20.000,00	722.000,00	742.000,00
								2024	1050.0	20.000,00	765.000,00	785.000,00
								2025	1050.0	20.000,00	804.400,00	824.400,00
Total da Ação										80.000,00	2.978.900,00	3.058.900,00
	83	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	Outros Produtos	20	608		UNIDADE	2022	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	1.0	0,00	32.000,00	32.000,00
								2024	1.0	0,00	34.000,00	34.000,00
								2025	1.0	0,00	36.000,00	36.000,00
Total da Ação										0,00	132.000,00	132.000,00
2022										20.000,00	918.000,00	938.000,00
2023										20.000,00	969.000,00	989.000,00
2024										20.000,00	1.025.000,00	1.045.000,00
2025										20.000,00	1.077.700,00	1.097.700,00
Total do Programa										80.000,00	3.989.700,00	4.069.700,00

Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	85	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	18	541		GLOBAL	2022	1.0	0,00	527.000,00	527.000,00
								2023	1.0	0,00	539.300,00	539.300,00
								2024	1.0	0,00	567.000,00	567.000,00
								2025	1.0	0,00	596.000,00	596.000,00
Total da Ação										0,00	2.229.300,00	2.229.300,00
	87	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos	18	541		GLOBAL	2022	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2023	1.0	0,00	105.000,00	105.000,00
								2024	1.0	0,00	111.000,00	111.000,00

								2025	1.0	0,00	116.950,00	116.950,00
Total da Ação										0,00	432.950,00	432.950,00
2022										0,00	627.000,00	627.000,00
2023										0,00	644.300,00	644.300,00
2024										0,00	678.000,00	678.000,00
2025										0,00	712.950,00	712.950,00
Total do Programa										0,00	2.662.250,00	2.662.250,00

Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	90	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos	18	541		GLOBAL	2022	1.0	0,00	295.000,00	295.000,00
								2023	1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
								2024	1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
								2025	1.0	0,00	335.000,00	335.000,00
Total da Ação										0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
2022										0,00	295.000,00	295.000,00
2023										0,00	310.000,00	310.000,00
2024										0,00	310.000,00	310.000,00
2025										0,00	335.000,00	335.000,00
Total do Programa										0,00	1.250.000,00	1.250.000,00

Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	93	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	99	999		INEXISTENTE	2022	1.0	380.000,00	0,00	380.000,00
								2023	1.0	400.000,00	0,00	400.000,00
								2024	1.0	420.000,00	0,00	420.000,00
								2025	1.0	360.000,00	0,00	360.000,00
Total da Ação										1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
2022										380.000,00	0,00	380.000,00
2023										400.000,00	0,00	400.000,00
2024										420.000,00	0,00	420.000,00
2025										360.000,00	0,00	360.000,00
Total do Programa										1.560.000,00	0,00	1.560.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:553500E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 768-2021 - PPA - ANEXO V - DEM. DOS OBJETIVOS E AÇÕES

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Orgão:
Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
8		ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	Apoio Administrativo		09	272	2022	GLOBAL	1.0	310.000,00	190.000,00	500.000,00
							2023		1.0	325.000,00	200.000,00	525.000,00
							2024		1.0	336.000,00	215.000,00	551.000,00
							2025		1.0	350.000,00	228.000,00	578.000,00
Total da Ação										1.321.000,00	833.000,00	2.154.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
10		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	Aposentados Atendidos		09	272	2022	SERVIDORE S	76.0	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
							2023		80.0	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
							2024		84.0	3.307.000,00	0,00	3.307.000,00
							2025		88.0	3.430.000,00	0,00	3.430.000,00
Total da Ação										12.887.000,00	0,00	12.887.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
11		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos		99	997	2022	INEXISTENT E	1.0	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00
							2023		1.0	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00

							2024		1.0	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00
							2025		1.0	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
Total da Ação										8.913.000,00	0,00	8.913.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:												
Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
1		MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Produtos		01	31	2022	GLOBAL	1.0	0,00	1.743.000,00	1.743.000,00
							2023		1.0	0,00	1.830.000,00	1.830.000,00
							2024		1.0	0,00	1.921.000,00	1.921.000,00
							2025		1.0	0,00	2.017.000,00	2.017.000,00
Total da Ação										0,00	7.511.000,00	7.511.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:												
Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2		MANTER O GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo		04	122	2022	GLOBAL	1.0	0,00	494.000,00	494.000,00
							2023		1.0	0,00	520.000,00	520.000,00
							2024		1.0	0,00	546.000,00	546.000,00
							2025		1.0	0,00	574.000,00	574.000,00
Total da Ação										0,00	2.134.000,00	2.134.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
4		ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas		04	122	2022	IMÓVEIS	2.0	0,00	400.000,00	400.000,00
							2023		2.0	0,00	420.000,00	420.000,00
							2024		2.0	0,00	441.000,00	441.000,00
							2025		2.0	0,00	463.050,00	463.050,00
Total da Ação										0,00	1.724.050,00	1.724.050,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
5		MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo		04	122	2022	GLOBAL	1.0	35.100,00	2.379.900,00	2.415.000,00
							2023		1.0	30.000,00	2.520.000,00	2.550.000,00
							2024		1.0	30.000,00	2.648.000,00	2.678.000,00
							2025		1.0	30.000,00	2.720.000,00	2.750.000,00
Total da Ação										125.100,00	10.267.900,00	10.393.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:												
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
14		AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	Outros Produtos		28	843	2022	INEXISTENTE	1.0	0,00	602.000,00	602.000,00
							2023		1.0	0,00	635.000,00	635.000,00
							2024		1.0	0,00	667.000,00	667.000,00
							2025		1.0	0,00	701.000,00	701.000,00
Total da Ação										0,00	2.605.000,00	2.605.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
15		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Outros Produtos		28	846	2022	INEXISTENTE	1.0	2.800,00	380.200,00	383.000,00
							2023		1.0	3.000,00	400.000,00	403.000,00
							2024		1.0	3.500,00	420.500,00	424.000,00
							2025		1.0	4.000,00	441.000,00	445.000,00
Total da Ação										13.300,00	1.641.700,00	1.655.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
16		AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	Outros Produtos		28	846	2022	INEXISTENT E	1.0	0,00	400.000,00	400.000,00
							2023		1.0	0,00	420.000,00	420.000,00
							2024		1.0	0,00	441.000,00	441.000,00
							2025		1.0	0,00	463.000,00	463.000,00
Total da Ação										0,00	1.724.000,00	1.724.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
17		ENCARGOS ESPECIAIS	Outros Produtos		28	846	2022	INEXISTENT E	1.0	0,00	210.000,00	210.000,00
							2023		1.0	0,00	221.000,00	221.000,00
							2024		1.0	0,00	232.000,00	232.000,00
							2025		1.0	0,00	244.000,00	244.000,00
Total da Ação										0,00	907.000,00	907.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:

Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Eixo:

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
18		MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo		12	361	2022	GLOBAL	1.0	80.000,00	355.000,00	435.000,00
							2023		1.0	80.000,00	377.000,00	457.000,00
							2024		1.0	80.000,00	400.000,00	480.000,00
							2025		1.0	80.000,00	424.000,00	504.000,00
Total da Ação										320.000,00	1.556.000,00	1.876.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
19		MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos		12	361	2022	ALUNOS	437.0	4.084.025,00	1.143.975,00	5.228.000,00
							2023		437.0	4.061.000,00	1.150.000,00	5.211.000,00
							2024		437.0	4.467.237,00	1.200.000,00	5.667.237,00
							2025		437.0	4.465.000,00	1.300.000,00	5.765.000,00
Total da Ação										17.077.262,00	4.793.975,00	21.871.237,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
20		AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	Alunos Atendidos		12	361	2022	ALUNOS	231.0	30.000,00	10.000,00	40.000,00
							2023		231.0	30.000,00	12.000,00	42.000,00
							2024		231.0	31.000,00	13.000,00	44.000,00
							2025		231.0	32.000,00	14.200,00	46.200,00
Total da Ação										123.000,00	49.200,00	172.200,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
21		FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	Servidores Atendidos		12	361	2022	SERVIDORE S	120.0	0,00	15.000,00	15.000,00
							2023		120.0	0,00	16.000,00	16.000,00
							2024		120.0	0,00	17.000,00	17.000,00
							2025		120.0	0,00	18.000,00	18.000,00
Total da Ação										0,00	66.000,00	66.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
22		ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Alunos Atendidos		12	361	2022	ALUNOS	715.0	200.000,00	50.000,00	250.000,00
							2023		715.0	218.000,00	45.000,00	263.000,00
							2024		715.0	227.000,00	50.000,00	277.000,00
							2025		715.0	230.000,00	61.000,00	291.000,00
Total da Ação										875.000,00	206.000,00	1.081.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
23		GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	Outros Produtos		12	361	2022	UNIDADE	4.0	10.000,00	0,00	10.000,00
							2023		4.0	11.000,00	0,00	11.000,00
							2024		4.0	12.000,00	0,00	12.000,00
							2025		4.0	12.600,00	0,00	12.600,00
Total da Ação										45.600,00	0,00	45.600,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
24		OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	Alunos Atendidos		12	361	2022	ALUNOS	0.0	0,00	0,00	0,00
							2023		715.0	100.000,00	100.000,00	200.000,00
							2024		715.0	10.000,00	40.000,00	50.000,00
							2025		715.0	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Total da Ação										210.000,00	240.000,00	450.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
25		MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	Pessoas Atendidas		12	361	2022	ESTUDANTE S	70.0	200.000,00	100.000,00	300.000,00
							2023		70.0	215.000,00	100.000,00	315.000,00
							2024		70.0	231.000,00	100.000,00	331.000,00
							2025		70.0	248.000,00	100.000,00	348.000,00
Total da Ação										894.000,00	400.000,00	1.294.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
26		MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos		12	361	2022	ALUNOS	715.0	302.800,00	160.000,00	462.800,00
							2023		715.0	305.940,00	180.000,00	485.940,00
							2024		715.0	200.000,00	159.000,00	359.000,00
							2025		715.0	265.000,00	160.000,00	425.000,00
Total da Ação										1.073.740,00	659.000,00	1.732.740,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
27		MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	Alunos Atendidos		12	364	2022	ALUNOS	80.0	0,00	401.000,00	401.000,00
							2023		80.0	0,00	422.000,00	422.000,00
							2024		80.0	0,00	444.000,00	444.000,00
							2025		80.0	0,00	467.000,00	467.000,00
Total da Ação										0,00	1.734.000,00	1.734.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
29		MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Alunos Atendidos		12	366	2022	ALUNOS	25.0	6.100,00	3.000,00	9.100,00
							2023		25.0	20.000,00	8.000,00	28.000,00
							2024		25.0	20.000,00	9.400,00	29.400,00
							2025		25.0	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Total da Ação										67.100,00	30.400,00	97.500,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
30		MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos		12	361	2022	ALUNOS	715.0	840.000,00	300.000,00	1.140.000,00
							2023		715.0	877.000,00	320.000,00	1.197.000,00
							2024		715.0	950.000,00	306.850,00	1.256.850,00
							2025		715.0	1.000.000,00	320.000,00	1.320.000,00
Total da Ação										3.667.000,00	1.246.850,00	4.913.850,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
31		VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO	Servidores Atendidos		12	361	2022	SERVIDORE S	75.0	12.000,00	0,00	12.000,00
							2023		75.0	13.000,00	0,00	13.000,00

		MAGISTÉRIO					2024		75.0	13.650,00	0,00	13.650,00
							2025		75.0	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Ação										53.650,00	0,00	53.650,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
32		CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	Obra Contruída/Ampliad a		12	361	2022	UNIDADE	1.0	500,00	49.500,00	50.000,00
							2023		1.0	500,00	52.500,00	53.000,00
							2024		1.0	500,00	55.150,00	55.650,00
							2025		1.0	500,00	58.500,00	59.000,00
Total da Ação										2.000,00	215.650,00	217.650,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
35		CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Construída/Ampliad a ou Reformada		12	361	2022	UNIDADE	1.0	30.000,00	150.000,00	180.000,00
							2023		1.0	20.000,00	169.000,00	189.000,00
							2024		1.0	40.000,00	158.450,00	198.450,00
							2025		1.0	35.000,00	174.000,00	209.000,00
Total da Ação										125.000,00	651.450,00	776.450,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
36		MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos		12	365	2022	ALUNOS	246.0	971.050,00	87.950,00	1.059.000,00
							2023		246.0	1.034.060,00	90.000,00	1.124.060,00
							2024		246.0	1.185.263,00	95.000,00	1.280.263,00
							2025		246.0	1.345.000,00	100.000,00	1.445.000,00
Total da Ação										4.535.373,00	372.950,00	4.908.323,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
37		CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	Creche Construída/Ampliad a ou Reformada		12	365	2022	UNIDADE	1.0	50,00	49.950,00	50.000,00
							2023		1.0	100,00	52.900,00	53.000,00
							2024		1.0	100,00	105.550,00	105.650,00
							2025		1.0	100,00	108.900,00	109.000,00
Total da Ação										350,00	317.300,00	317.650,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
38		MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos		12	367	2022	ALUNOS	30.0	111.200,00	12.900,00	124.100,00
							2023		30.0	172.000,00	14.000,00	186.000,00
							2024		30.0	179.300,00	16.000,00	195.300,00
							2025		30.0	187.000,00	18.000,00	205.000,00
Total da Ação										649.500,00	60.900,00	710.400,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
39		SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	Outros Produtos		12	367	2022	UNIDADE	1.0	0,00	440.000,00	440.000,00
							2023		1.0	0,00	462.000,00	462.000,00
							2024		1.0	0,00	485.100,00	485.100,00
							2025		1.0	0,00	510.000,00	510.000,00
Total da Ação										0,00	1.897.100,00	1.897.100,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:												
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
40		MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	Pessoas Atendidas		13	392	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	0,00	400.000,00	400.000,00
							2023		5561.0	0,00	420.000,00	420.000,00
							2024		5561.0	0,00	441.000,00	441.000,00
							2025		5561.0	0,00	463.050,00	463.050,00
Total da Ação										0,00	1.724.050,00	1.724.050,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
41		DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS	Pessoas Atendidas		13	392	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2023		5561.0	0,00	21.000,00	21.000,00
							2024		5561.0	0,00	22.000,00	22.000,00
							2025		5561.0	0,00	23.100,00	23.100,00
Total da Ação										0,00	86.100,00	86.100,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
42		ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	Pessoas Atendidas		27	812	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	0,00	207.000,00	207.000,00
							2023		5561.0	0,00	218.000,00	218.000,00
							2024		5561.0	0,00	229.000,00	229.000,00
							2025		5561.0	0,00	241.000,00	241.000,00
Total da Ação										0,00	895.000,00	895.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
43		CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	Obra Contruída/Ampliad a		10	301	2022	UNIDADE	1.0	100.200,00	19.800,00	120.000,00
							2023		1.0	106.000,00	20.000,00	126.000,00
							2024		1.0	107.300,00	25.000,00	132.300,00
							2025		1.0	110.000,00	29.000,00	139.000,00
Total da Ação										423.500,00	93.800,00	517.300,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
45		MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Apoio Administrativo		10	301	2022	GLOBAL	1.0	2.000,00	0,00	2.000,00
							2023		1.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2024		1.0	2.700,00	0,00	2.700,00
							2025		1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Ação										10.200,00	0,00	10.200,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
46		SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	Pacientes Atendidos		10	301	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	220.000,00	0,00	220.000,00
							2023		5561.0	231.000,00	0,00	231.000,00
							2024		5561.0	243.000,00	0,00	243.000,00
							2025		5561.0	256.000,00	0,00	256.000,00
Total da Ação										950.000,00	0,00	950.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
47		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	Pacientes Atendidos		10	301	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	450.000,00	0,00	450.000,00
							2023		5561.0	473.000,00	0,00	473.000,00
							2024		5561.0	497.000,00	0,00	497.000,00
							2025		5561.0	522.000,00	0,00	522.000,00
Total da Ação										1.942.000,00	0,00	1.942.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
48		GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	Pacientes Atendidos		10	301	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	3.837.885,00	1.044.609,02	4.882.494,02
							2023		5904.0	4.000.000,00	1.130.000,00	5.130.000,00
							2024		5904.0	4.100.000,00	1.286.500,00	5.386.500,00
							2025		5904.0	4.212.000,00	1.400.000,00	5.612.000,00
Total da Ação										16.149.885,00	4.861.109,02	21.010.994,02

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
52		MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	Pacientes Atendidos		10	303	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	785.000,00	0,00	785.000,00
							2023		5561.0	825.000,00	0,00	825.000,00
							2024		5561.0	866.250,00	0,00	866.250,00
							2025		5561.0	910.000,00	0,00	910.000,00
Total da Ação										3.386.250,00	0,00	3.386.250,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
53		MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas Atendidas		10	304	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	363.000,00	0,00	363.000,00
							2023		5561.0	382.000,00	0,00	382.000,00
							2024		5561.0	401.100,00	0,00	401.100,00
							2025		5561.0	421.000,00	0,00	421.000,00
Total da Ação										1.567.100,00	0,00	1.567.100,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
54		MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Pacientes Atendidos		10	303	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	401.000,00	0,00	401.000,00
							2023		5561.0	422.000,00	0,00	422.000,00
							2024		5561.0	401.000,00	0,00	401.000,00
							2025		5561.0	421.000,00	0,00	421.000,00
Total da Ação										1.645.000,00	0,00	1.645.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
55		MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Pacientes Atendidos		10	303	2022	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5561.0	444.000,00	80.000,00	524.000,00
							2023		5561.0	461.000,00	90.000,00	551.000,00
							2024		5561.0	479.000,00	100.000,00	579.000,00
							2025		5561.0	500.000,00	108.000,00	608.000,00
Total da Ação										1.884.000,00	378.000,00	2.262.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 6 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
28		CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Construída/Ampliada ou Reformada		12	367	2022	UNIDADE	1.0	0,00	600.000,00	600.000,00
							2023		1.0	0,00	330.000,00	330.000,00
							2024		1.0	0,00	111.450,00	111.450,00
							2025		1.0	0,00	145.000,00	145.000,00
Total da Ação										0,00	1.186.450,00	1.186.450,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
50		MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Outros Produtos		10	302	2022	UNIDADE	1.0	150.000,00	961.505,98	1.111.505,98
							2023		1.0	200.000,00	970.000,00	1.170.000,00
							2024		1.0	228.500,00	1.000.000,00	1.228.500,00
							2025		1.0	240.000,00	1.050.000,00	1.290.000,00
Total da Ação										818.500,00	3.981.505,98	4.800.005,98

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
89		CONSTRUIR ACADEMIAS DE	Outros Produtos		10	301	2022	UNIDADE	0.0	150,00	49.850,00	50.000,00
							2023		1.0	500,00	52.500,00	53.000,00

		SAÚDE					2024		1.0	650,00	55.000,00	55.650,00
							2025		1.0	1.000,00	58.000,00	59.000,00
Total da Ação										2.300,00	215.350,00	217.650,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
59		CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	Obra Contruída/Ampliad a		08	244	2022	UNIDADE	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2023		1.0	0,00	121.000,00	121.000,00
							2024		1.0	0,00	122.000,00	122.000,00
							2025		1.0	0,00	123.100,00	123.100,00
Total da Ação										0,00	386.100,00	386.100,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 8 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
56		CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	Pessoas Atendidas		08	244	2022	FAMÍLIAS	5.0	0,00	202.000,00	202.000,00
							2023		5.0	0,00	213.000,00	213.000,00
							2024		5.0	0,00	224.000,00	224.000,00
							2025		5.0	0,00	235.200,00	235.200,00
Total da Ação										0,00	874.200,00	874.200,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
57		CONSTRUIR E REFORMAR CAPELAS MORTUÁRIAS	Obra Contruída/Ampliad a		08	244	2022	UNIDADE	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
							2023		1.0	0,00	126.000,00	126.000,00
							2024		1.0	0,00	133.000,00	133.000,00
							2025		1.0	0,00	139.650,00	139.650,00
Total da Ação										0,00	518.650,00	518.650,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
58		CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Obra Contruída/Ampliad a		08	244	2022	UNIDADE	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2023		1.0	0,00	121.000,00	121.000,00
							2024		1.0	0,00	122.000,00	122.000,00
							2025		1.0	0,00	123.100,00	123.100,00
Total da Ação										0,00	386.100,00	386.100,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
60		CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	Obra Contruída/Ampliad a		08	244	2022	UNIDADE	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2023		1.0	0,00	132.000,00	132.000,00
							2024		1.0	0,00	122.000,00	122.000,00
							2025		1.0	0,00	123.100,00	123.100,00
Total da Ação										0,00	407.100,00	407.100,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
61		CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	Obra Contruída/Ampliad a		08	243	2022	UNIDADE	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2023		1.0	0,00	32.000,00	32.000,00
							2024		1.0	0,00	134.000,00	134.000,00
							2025		1.0	0,00	135.700,00	135.700,00
Total da Ação										0,00	331.700,00	331.700,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
63		MANTER O CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos		08	243	2022	UNIDADE	1.0	0,00	210.000,00	210.000,00
							2023		1.0	0,00	221.000,00	221.000,00
							2024		1.0	0,00	232.000,00	232.000,00
							2025		1.0	0,00	243.600,00	243.600,00
Total da Ação										0,00	906.600,00	906.600,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
64		MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo		08	244	2022	GLOBAL	1.0	250,00	720.750,00	721.000,00
							2023		1.0	500,00	757.500,00	758.000,00
							2024		1.0	500,00	795.500,00	796.000,00
							2025		1.0	500,00	835.300,00	835.800,00
Total da Ação										1.750,00	3.109.050,00	3.110.800,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 8 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
65		MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS	Apoio Administrativo		08	244	2022	APOIO ADMINISTRATIVO	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
							2023		1.0	0,00	1.100,00	1.100,00
							2024		1.0	0,00	1.155,00	1.155,00
							2025		1.0	0,00	1.215,00	1.215,00
Total da Ação										0,00	4.470,00	4.470,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
67		SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	Outros Produtos		08	244	2022	UNIDADE	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
							2023		1.0	0,00	190.000,00	190.000,00
							2024		1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
							2025		1.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
68		AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	Pessoas Atendidas		08	244	2022	FAMÍLIAS	1500.0	180.200,00	182.800,00	363.000,00
							2023		1500.0	191.150,00	190.000,00	381.150,00
							2024		1500.0	200.245,00	200.000,00	400.245,00
							2025		1500.0	220.215,00	200.000,00	420.215,00
Total da Ação										791.810,00	772.800,00	1.564.610,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
70		AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	Pessoas Atendidas		08	244	2022	FAMÍLIAS	50.0	95.200,00	71.800,00	167.000,00
							2023		50.0	100.750,00	75.000,00	175.750,00
							2024		50.0	100.000,00	84.000,00	184.000,00
							2025		50.0	100.000,00	93.240,00	193.240,00
Total da Ação										395.950,00	324.040,00	719.990,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 8 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
72		PROTEGER A CRIANÇA E O	Pessoas Atendidas		08	243	2022	CRIANÇAS E ADOLESCEN	350.0	65.200,00	72.800,00	138.000,00
							2023		350.0	65.000,00	79.100,00	144.100,00

		ADOLESCENTE					2024	TES	350.0	50.000,00	101.600,00	151.600,00
							2025		350.0	55.000,00	104.180,00	159.180,00
Total da Ação										235.200,00	357.680,00	592.880,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 804 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
66		SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	Outros Produtos		08	241	2022	UNIDADE	1.0	0,00	82.000,00	82.000,00
							2023		1.0	0,00	86.000,00	86.000,00
							2024		1.0	0,00	90.000,00	90.000,00
							2025		1.0	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	353.000,00	353.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
95		AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	Idosos Atendidos		08	241	2022	IDOSOS ATENDIDOS	601.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2023		601.0	0,00	21.100,00	21.100,00
							2024		601.0	0,00	23.000,00	23.000,00
							2025		601.0	0,00	23.650,00	23.650,00
Total da Ação										0,00	87.750,00	87.750,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 9 - SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
73		MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas Atendidas		15	451	2022	POPULAÇÃO URBANA	2094.0	79.000,00	1.036.000,00	1.115.000,00
							2023		2094.0	81.000,00	1.139.000,00	1.220.000,00
							2024		2094.0	85.000,00	1.196.000,00	1.281.000,00
							2025		2094.0	85.000,00	1.260.050,00	1.345.050,00
Total da Ação										330.000,00	4.631.050,00	4.961.050,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
74		MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	Outros Produtos		15	451	2022	GLOBAL	1.0	237.400,00	1.282.600,00	1.520.000,00
							2023		1.0	240.000,00	1.356.000,00	1.596.000,00
							2024		1.0	250.000,00	1.426.000,00	1.676.000,00
							2025		1.0	250.000,00	1.505.000,00	1.755.000,00
Total da Ação										977.400,00	5.569.600,00	6.547.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
75		PAVIMENTAR VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias		15	451	2022	RUAS PAVIMENTADAS	4.0	133.550,00	166.450,00	300.000,00
							2023		4.0	115.000,00	200.000,00	315.000,00
							2024		4.0	131.000,00	200.000,00	331.000,00
							2025		4.0	100.000,00	247.550,00	347.550,00
Total da Ação										479.550,00	814.000,00	1.293.550,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
76		MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	Outros Produtos		15	452	2022	REDE ELETRICA	1.0	329.500,00	90.500,00	420.000,00
							2023		1.0	346.000,00	95.000,00	441.000,00
							2024		1.0	363.000,00	100.000,00	463.000,00
							2025		1.0	376.150,00	110.000,00	486.150,00
Total da Ação										1.414.650,00	395.500,00	1.810.150,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
77		SANEAMENTO	Outros Produtos		17	512	2022	UNIDADE	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2023		1.0	0,00	105.000,00	105.000,00
							2024		1.0	0,00	110.500,00	110.500,00
							2025		1.0	0,00	116.025,00	116.025,00
Total da Ação										0,00	431.525,00	431.525,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
78		MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Outros Produtos		15	452	2022	GLOBAL	1.0	0,00	175.000,00	175.000,00
							2023		1.0	0,00	190.000,00	190.000,00
							2024		1.0	0,00	199.500,00	199.500,00
							2025		1.0	0,00	209.475,00	209.475,00
Total da Ação										0,00	773.975,00	773.975,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 9 - SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
80		MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Pessoas Atendidas		26	782	2022	POPULAÇÃO RURAL	3838.0	50.000,00	2.147.000,00	2.197.000,00
							2023		3838.0	50.000,00	2.260.000,00	2.310.000,00
							2024		3838.0	50.000,00	2.418.000,00	2.468.000,00
							2025		3838.0	50.000,00	2.541.400,00	2.591.400,00
Total da Ação										200.000,00	9.366.400,00	9.566.400,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
81		PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	Pavimentação de Vias		26	782	2022	RUAS PAVIMENTADAS	2.0	300,00	449.700,00	450.000,00
							2023		2.0	0,00	475.000,00	475.000,00
							2024		2.0	0,00	499.000,00	499.000,00
							2025		2.0	0,00	523.950,00	523.950,00
Total da Ação										300,00	1.947.650,00	1.947.950,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
51		APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	Outros Produtos		20	608	2022	UNIDADE	1.0	0,00	200.500,00	200.500,00
							2023		1.0	0,00	215.000,00	215.000,00
							2024		1.0	0,00	226.000,00	226.000,00
							2025		1.0	0,00	237.300,00	237.300,00
Total da Ação										0,00	878.800,00	878.800,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
82		MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	Pessoas Atendidas		20	608	2022	PRODUTOR RURAL	1050.0	20.000,00	687.500,00	707.500,00
							2023		1050.0	20.000,00	722.000,00	742.000,00
							2024		1050.0	20.000,00	765.000,00	785.000,00
							2025		1050.0	20.000,00	804.400,00	824.400,00
Total da Ação										80.000,00	2.978.900,00	3.058.900,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
83		MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	Outros Produtos		20	608	2022	UNIDADE	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2023		1.0	0,00	32.000,00	32.000,00
							2024		1.0	0,00	34.000,00	34.000,00
							2025		1.0	0,00	36.000,00	36.000,00
Total da Ação										0,00	132.000,00	132.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
85		MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Outros Produtos		18	541	2022	GLOBAL	1.0	0,00	527.000,00	527.000,00
							2023		1.0	0,00	539.300,00	539.300,00
							2024		1.0	0,00	567.000,00	567.000,00
							2025		1.0	0,00	596.000,00	596.000,00
Total da Ação										0,00	2.229.300,00	2.229.300,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
87		POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos		18	541	2022	GLOBAL	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2023		1.0	0,00	105.000,00	105.000,00
							2024		1.0	0,00	111.000,00	111.000,00
							2025		1.0	0,00	116.950,00	116.950,00
Total da Ação										0,00	432.950,00	432.950,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
90		EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos		18	541	2022	GLOBAL	1.0	0,00	295.000,00	295.000,00
							2023		1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
							2024		1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
							2025		1.0	0,00	335.000,00	335.000,00
Total da Ação										0,00	1.250.000,00	1.250.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
93		RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos		99	999	2022	INEXISTENT E	1.0	380.000,00	0,00	380.000,00
							2023		1.0	400.000,00	0,00	400.000,00
							2024		1.0	420.000,00	0,00	420.000,00
							2025		1.0	360.000,00	0,00	360.000,00
Total da Ação										1.560.000,00	0,00	1.560.000,00

Iniciativas gerenciais:

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5D16629B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 768-2021 - PPA - ANEXO METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2022					
Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	GLOBAL	1,000	500.000,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: MANTER A UNIDADE GESTORA DO RPPS COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
	Projeto/Atividade				0,00
10	Atividade	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	SERVIDORES	76,000	3.000.000,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: EFETUAR PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDOFEP.					
Produto esperado: Aposentados Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
11	Projeto	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	INEXISTENTE	1,000	1.690.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 997 - RESERVA DO RPPS			

Descrição: VALOR PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					5.190.000,00
Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	GLOBAL	1,000	1.743.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA		**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS FUNÇÕES DE SUAS ATIVIDADES.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					1.743.000,00
Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
2	Atividade	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL	1,000	494.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
	Projeto/Atividade				0,00
4	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	IMÓVEIS	2,000	400.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.					
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas					
	Projeto/Atividade				0,00
5	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000	2.415.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS E A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MODO A QUALIFICÁ-LO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					3.309.000,00
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
14	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	INEXISTENTE	1,000	602.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA. PAGAMENTO DE JUROS REFERENTE A DIVIDA INTERNA FUNDADA.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
15	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	INEXISTENTE	1,000	383.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição: REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES AO PASEP.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	INEXISTENTE	1,000	400.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição: AMORTIZAR O DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO RPPS, BUSCANDO O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REFERIDO REGIME.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
17	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	INEXISTENTE	1,000	210.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição: PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS COMO RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, ETC.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					1.595.000,00
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
18	Atividade	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GLOBAL	1,000	435.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: ADQUIRIR RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS PARA DAR SUPORTE E OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
	Projeto/Atividade				0,00
19	Atividade	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	437,000	5.228.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPROVAÇÃO.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividade	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	ALUNOS	231,000	40.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: AMPLIAR O UNIVERSO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECENDO OFICINAS DE TEATRO, MÚSICA, ARTES, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ETC. DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPETÊNCIA E CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO ALUNO NA ESCOLA. CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR COM AS OFICINAS NAS ESCOLAS. ADQUIRIR MATERIAIS PARA O BOM ANDAMENTO DAS OFICINAS.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
21	Atividade	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	SERVIDORES	120,000	15.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: PROPORCIONAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO À PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
22	Atividade	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	ALUNOS	715,000	250.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA TORNAR AS AULAS MAIS ATRATIVAS E MOTIVADORAS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
23	Atividade	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	UNIDADE	4,000	10.000,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: GARANTIR CONFORME A LEI N° 12.244 DE 24/05/2010 QUE REGULAMENTA QUE TODA ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER UMA BIBLIOTECA ATÉ 2020, BEM COMO ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DELAS, COM AQUISIÇÃO DE LIVROS.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
24	Atividade	OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	ALUNOS	0,000	0,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: DISTRIBUIR UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	ESTUDANTES	70,000	300.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: APOIAR O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ALUNO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
26	Atividade	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	715,000	462.800,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ALMOÇO PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
27	Atividade	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	ALUNOS	80,000	401.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição: OFECERER CONDIÇÕES PARA QUE OS ESTUDANTES TENHAM ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E A CURSOS TÉCNICOS.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
28	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	1,000	600.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.					
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
	Projeto/Atividade				0,00
29	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ALUNOS	25,000	9.100,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, GARANTIR A OFERTA DA EJA E A PERMANÊNCIA COM SUCESSO ESCOLAR DO ALUNO.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
30	Atividade	MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	715,000	1.140.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E COM QUALIDADE À TODOS OS ALUNOS. ADQUIRIR E CONTRATAR MAIS ÔNIBUS SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
31	Atividade	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	SERVIDORES	75,000	12.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: PROPORCIONAR AOS PROFESSORES O CUMPRIMENTO DE HORA ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
32	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	UNIDADE	1,000	50.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS PARA MELHOR ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES À SALA DE AULA.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
	Projeto/Atividade				0,00
35	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	1,000	180.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA À PRÁTICA DOCENTE, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS. OFERECER ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA AOS ALUNOS DE INCLUSÃO, ATENDENDO-OS EM SALA DE RECURSOS E NA SALA DE AULA REGULAR.					
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
	Projeto/Atividade				0,00
36	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS	246,000	1.059.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A DEMANDA DE 100% DOS ALUNOS. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO CMEI. MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
37	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	UNIDADE	1,000	50.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA.					
Produto esperado: Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
	Projeto/Atividade				0,00
38	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS	30,000	124.100,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA QUE ESSA POSSA OFERECER TODO O APOIO NECESSÁRIO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS E, CONSEQUENTEMENTE A POPULAÇÃO ASSISTIDA. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
39	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	UNIDADE	1,000	440.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À APAE DO MUNICÍPIO, ALMEJANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					10.806.000,00
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	400.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NOS CAMPOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. MANUTENÇAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. REALIZAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO E APOIAR OS EVENTOS REALIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
41	Atividade	DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	20.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: DESENVOLVER OFICINAS MUSICAIS COM AULA DE CANTO, VIOLÃO, ACORDEOM, PERCUSSÃO E SOPRO. OFICINAS DE DANÇA COM AULAS REFERENTE A CULTURA GAÚCHA, ZUMBA, STREET DANCE E COREOGRAFIAS EM GERAL.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO					
Total do Programa:					420.000,00
Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
42	Atividade	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	207.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE PARA PROMOVER A DISPONIBILIDADE E APOIO AOS ESPAÇOS E EVENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO. CRIAR NOVAS OPÇÕES DE INFRA- ESTRUTURA PARA OS DESPORTISTAS COMO CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, PISTAS DE SKATE, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO COM GRAMA SINTÉTICA, E NOVOS APARELHOS DE GINÁSTICA PARA A MELHOR IDADE. OFERECER UNIFORMES ESPORTIVOS AOS ATLETAS E EQUIPE DE APOIO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					207.000,00
Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
43	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	120.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, VISANDO MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MESMAS.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
	Projeto/Atividade				0,00
45	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	GLOBAL	1,000	2.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
	Projeto/Atividade				0,00
46	Atividade	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	220.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS; AMPLIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA; REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS; ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA; ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL; REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA À SAÚDE; CONCESSÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE; CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
47	Atividade	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	450.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL; AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS EXCEPCIONAIS.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
48	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	4.882.494,02
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
50	Atividade	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	1.111.505,98
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO DISPONIBILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA.; DISPONIBILIZAR EXAMES DE DIAGNOSE ESPECIALIZADOS; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
52	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	785.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; PAGAMENTO DOS SERVIDORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
53	Atividade	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	363.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição: AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; COMBATE ÀS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS;CONTROLE E MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS; CONTROLE E TRATAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE;INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E MATERNO; CONTROLE DE ZOONOSES;REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO;CONTROLE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS;CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA VIGILÂNCIA DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS;CONTROLE QUÍMICO, BIOLÓGICO E OUTROS; DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PARA VIGILÂNCIA À HOSPEDEIROS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
54	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	401.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
55	Atividade	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	524.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MÃE GERANDO AMOR. ASSISTÊNCIA À GESTANTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR. PREVENÇÃO,					

CONTROLE E TRATAMENTO DA DIABETES. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS PORTADORES DE DST/HIV/AIDS. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAREM ADMINISTRATIVOS E MOTORISTAS. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO. COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
89	Projeto	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	UNIDADE	0,000	50.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					8.909.000,00
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
56	Atividade	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	FAMÍLIAS	5,000	202.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS SOCIAIS PARA PESSOAS QUE NECESSITEM SER REALOCADAS DA ÁREAS DE RISCO OU AFETADAS POR FENÔMEMOS NATURAIS, QUE ESTEJAM PASSANDO POR EXTREMA POBREZA. REFORMAS PALEATIVAS PARA MELHOR HABITAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENTES.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
57	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR CAPELAS MORTUÁRIAS	UNIDADE	1,000	120.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA CAPELAS MORTUÁRIAS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SERVINDO À TODA POPULAÇÃO					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
	Projeto/Atividade				0,00
58	Projeto	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,000	20.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS VOLTADOS Á TRABALHOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PALESTRAS OU EVENTOS.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
	Projeto/Atividade				0,00
59	Projeto	CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	UNIDADE	1,000	20.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO PARA ATIVIDADES VOLTADAS ÀS PESSOAS DA MELHOR IDADE. ESPAÇO COM ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA PARA QUE POSSAM DESENVOLVER ATIVIDADES RECREATIVAS, LAZER E BEM ESTAR.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
	Projeto/Atividade				0,00
60	Projeto	CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	UNIDADE	1,000	30.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL PARAOS IDOSOS APONTADOS PELO CRAS E CREAS, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE SE MANTER E NEM AUXIILIO DE FAMILIARES. SENDO ESTE LOCAL CUSTEADO PELO MUNICIPIO, BEM COMO, OS PROFISSIONAIS CEDIDOS PARA QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE AMPARO, SAUDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA IDOSO.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
	Projeto/Atividade				0,00
61	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,000	30.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA O CONSELHO TUTELAR COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
63	Atividade	MANTER O CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,000	210.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, FORNECENDO ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PARA O ATENDIMENTO CONTINUO DA DEMANDA APRESENTADA, BEM COMO. AÇÕES PREVENTIVAS. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
64	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL	1,000	721.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. MANTER E CUSTEAR OS PROJETOS NAS COMUNIDADES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					1.353.000,00
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
65	Atividade	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	APOIO ADMINISTRATIVO	1,000	1.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: OFERECER APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS PARA MELHOR DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CONSELHO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
	Projeto/Atividade				0,00
67	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	UNIDADE	1,000	180.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O PROVOPAR MUNICIPAL PARA QUE REALIZE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO SOCIAL.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
68	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	FAMÍLIAS	1.500,000	363.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CUSTEAR, MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES E AÇÕES ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS. OFERTADO A COMUNIDADE, PROMOVENDO CURSOS E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS BEM COMO USUÁRIOS EM ATENDIMENTO PELO CRAS E TODA COMUNIDADE.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
70	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	FAMÍLIAS	50,000	167.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			

Descrição: SERVIÇOS OFERECIDOS ATRAVES DO CREAS PARA PESSOAL QUE NECESSITAM DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU QUE FOREM VÍTIMAS DE ALGUMA VIOLAÇÃO DE DIREITO, PODENDO SER REALIZADOS CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS BEM COMO GRUPOS DE PESSOAS ATENDIDAS PELO MESMO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					711.000,00
Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
72	Atividades - ECA/FMDCA	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	350,000	138.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: TRABALHO PREVENTIVO, INFORMATIVO E QUE PROMOVA A CONSCIENTIZAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COMBATENDO A VIOLÊNCIA, ABANDONO EXPLORAÇÃO SEXUAL, USO DE DROGAS, TRABALHO INFANTIL, SITUAÇÃO DE RISCO E DEMAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS. ATUANDO EM CONJUNTO COMA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					138.000,00
Programa: 804 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
66	Atividade	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	UNIDADE	1,000	82.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição: AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO, À QUAL OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ESTÃO RESIDINDO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DO CRAS OU CREAS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE AMPARO, SAÚDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IDOSO.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
95	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	IDOSOS ATENDIDOS	601,000	20.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO					
Produto esperado: Idosos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					102.000,00
Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	POPULAÇÃO URBANA	2.094,000	1.115.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM NOVAS AQUISIÇÕES E/OU MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO E APOIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
74	Atividade	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	GLOBAL	1,000	1.520.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS URBANAS. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS QUE SEJAM UTILIZADOS PELA POPULAÇÃO EM GERAL.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
75	Projeto	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	RUAS PAVIMENTADAS	4,000	300.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO COM SARJETAS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS DE AGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS. REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.					
Produto esperado: Pavimentação de Vias					
	Projeto/Atividade				0,00
76	Atividade	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	REDE ELETRICA	1,000	420.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS VIAS URBANAS DA SEDE E DISTRITOS ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
77	Projeto	SANEAMENTO	UNIDADE	1,000	100.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
78	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	GLOBAL	1,000	175.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA COM TODOS OS RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					3.630.000,00
Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
80	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	POPULAÇÃO RURAL	3.838,000	2.197.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AUXÍLIO E APOIO NAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E LOGRADOUROS NAS VIAS MUNICIPAIS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
81	Projeto	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	RUAS PAVIMENTADAS	2,000	450.000,00
Função:26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICAS DE ESTRADAS RURAIS.					
Produto esperado: Pavimentação de Vias					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					2.647.000,00
Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
51	Atividade	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	UNIDADE	1,000	200.500,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			

Descrição: MANTER PARCERIA COM O CONDER, COM OBJETIVO DE FORMULAR E IMPLANTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA AMCESPAR.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
82	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	PRODUTOR RURAL	1.050,000	707.500,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, FORNECENDO ESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO BONS RESULTADOS E A SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE. ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COLABOREM NA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE GESTÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO DE PROJETOS COMO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETO GRÃOS, DANDO SUPORTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. DAR APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), COM FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE SÃO INDUSTRIALIZADOS NO MUNICÍPIO, MANTER A UNIDADE DO INCRA NO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR OS PRODUTORES PARA A LEGALIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS. INSEMIINAÇÃO ARTIFICIAL. ATENDIMENTO AOS PRODUTORES NA CORREÇÃO DE SOLO ATRAVÉS DO PROGRAMA DO CALCÁRIO. DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA, INCENTIVANDO O PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS. PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE PINUS E EUCALIPTO, PISCICULTUTA E ESTRUTURAÇÃO DOS TANQUES.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
	Projeto/Atividade				0,00
83	Atividade	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	UNIDADE	1,000	30.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TAMBÉM SUA MANUTENÇÃO.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					938.000,00
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
85	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	GLOBAL	1,000	527.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: SUPRIR O DEPARTAMENTO COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DAR A SUSTENTABILIDADE DO DEPARTAMENTO. FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO. PROMOVER A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O LAZER COM A ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE PROMOVER O VALOR DA INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO AMBIENTE. CRIAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO COM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COM PAISAGISMO E URBANISMO ADEQUADO.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
87	Atividade	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GLOBAL	1,000	100.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: DAR VISIBILIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO ATERRO CONTROLADO, COM A COLETA SELETIVA E NO TRANSBORDO DO LIXO. E TRABALHAR DE FORMA CONSORCIADA PARA QUE POSSAMOS AGREGAR BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE. E OS GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VARIAS AÇÕES FUTURAS.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					627.000,00
Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
90	Atividade - Resíduos Sólidos	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GLOBAL	1,000	295.000,00
Função:18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					295.000,00
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
93	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	INEXISTENTE	1,000	380.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição: REVERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.					
Produto esperado: Outros Produtos					
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					380.000,00
Total da Unidade:					43.000.000,00
Total do Orgão:					43.000.000,00
Total Geral:					**43.000.000,00**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1F4EEF5D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 768 -2021- PPA - PLANO DE INVESTIMENTOS

Município de Fernandes Pinheiro - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			Total Programa:	5.190.000,00	5.700.000,00	6.336.000,00	6.728.000,00	23.954.000,00
Objetivo: MANTER O RPPS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO, SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDOFEP COM RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS; AUXILIAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIO NA QUESTÃO PREVIDENCIÁRIA.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
SERVIDORES BENEFICIADOS		Outros Indicadores	SERVIDORES ATENDIDOS	280,000	Servidor			
Nota explicativa:		Medida esperada:		280,000	280,000	280,000	280,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.000,00	2.154.000,00
8	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER A UNIDADE GESTORA DO RPPS COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.000,00	3.430.000,00	12.887.000,00

10	Atividade	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	SERVIDORES	76,000	80,000	84,000	88,000	
Descrição complementar: EFETUAR PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDOFEP.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Aposentados Atendidos								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				1.690.000,00	2.025.000,00	2.478.000,00	2.720.000,00	8.913.000,00
11	Projeto	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: VALOR PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS								
				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			Total Programa:	1.743.000,00	1.830.000,00	1.921.000,00	2.017.000,00	7.511.000,00
Objetivo: MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
SESSÃO LEGISLATIVA		Outros Indicadores	SESSÃO LEGISLATIVA	48,000	População em Geral			
Nota explicativa:		Medida esperada:		48,000	48,000	48,000	48,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO				1.743.000,00	1.830.000,00	1.921.000,00	2.017.000,00	7.511.000,00
1	Atividade	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS FUNÇÕES DE SUAS ATIVIDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			Total Programa:	3.309.000,00	3.490.000,00	3.665.000,00	3.787.050,00	14.251.050,00
Objetivo: DAR SUSTENTABILIDADE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMUNS DE TODAS AS SECRETARIAS E ASSESSORIAS, BEM COMO MANTÊ-LAS PARA O FUNCIONAMENTO EFICAZ DAS MESMAS.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		Medida esperada:		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				494.000,00	520.000,00	546.000,00	574.000,00	2.134.000,00
2	Atividade	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Fernandes Pinheiro				400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
4	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	IMÓVEIS	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Fernandes Pinheiro				2.415.000,00	2.550.000,00	2.678.000,00	2.750.000,00	10.393.000,00
5	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS E A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MODO A QUALIFICÁ-LO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS			Total Programa:	1.595.000,00	1.679.000,00	1.764.000,00	1.853.000,00	6.891.000,00
Objetivo: ATENDER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO COMO: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA; ATENDER PRECATÓRIOS; CONTRIBUIR PARA O PASEP E OUTROS AÇÕES QUE NÃO CONTRIBUAM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO E DELAS NÃO RESULTEM EM BENS E SERVIÇOS								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		Medida esperada:		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				602.000,00	635.000,00	667.000,00	701.000,00	2.605.000,00
14	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA. PAGAMENTO DE JUROS REFERENTE A DIVIDA INTERNA FUNDADA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Município de Fernandes Pinheiro				383.000,00	403.000,00	424.000,00	445.000,00	1.655.000,00
15	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES AO PASEP.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Fernandes Pinheiro				400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: AMORTIZAR O DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO RPPS, BUSCANDO O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REFERIDO REGIME.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Fernandes Pinheiro				210.000,00	221.000,00	232.000,00	244.000,00	907.000,00
17	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS COMO RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, ETC.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			Total Programa:	10.806.000,00	11.058.000,00	11.413.000,00	12.124.800,00	45.401.800,00
Objetivo: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, COM TRASPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. ATENDENDO TAMBÉM A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
IDEB		Taxa de Alfabetismo	OUTRAS UNIDADES DE MEDIDA	6,000	Criança			
Nota explicativa:		Medida esperada:		6,000	6,000	6,000	6,100	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				435.000,00	457.000,00	480.000,00	504.000,00	1.876.000,00
18	Atividade	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: ADQUIRIR RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS PARA DAR SUPORTE E OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				5.228.000,00	5.211.000,00	5.667.237,00	5.765.000,00	21.871.237,00
19	Atividade	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	437,000	437,000	437,000	437,000	
Descrição complementar: PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPROVAÇÃO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.200,00	172.200,00
20	Atividade	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	ALUNOS	231,000	231,000	231,000	231,000	
Descrição complementar: AMPLIAR O UNIVERSO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECENDO OFICINAS DE TEATRO, MÚSICA, ARTES, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ETC. DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPETÊNCIA E CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO ALUNO NA ESCOLA. CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR COM AS OFICINAS NAS ESCOLAS. ADQUIRIR MATERIAIS PARA O BOM ANDAMENTO DAS OFICINAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
21	Atividade	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	SERVIDORES	120,000	120,000	120,000	120,000	
Descrição complementar: PROPORCIONAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO À PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				250.000,00	263.000,00	277.000,00	291.000,00	1.081.000,00
22	Atividade	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	ALUNOS	715,000	715,000	715,000	715,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA TORNAR AS AULAS MAIS ATRATIVAS E MOTIVADORAS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.600,00	45.600,00
23	Atividade	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	UNIDADE	4,000	4,000	4,000	4,000	
Descrição complementar: GARANTIR CONFORME A LEI N° 12.244 DE 24/05/2010 QUE REGULAMENTA QUE TODA ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER UMA BIBLIOTECA ATÉ 2020, BEM COMO ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DELAS, COM AQUISIÇÃO DE LIVROS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	200.000,00	50.000,00	200.000,00	450.000,00
24	Atividade	OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	ALUNOS	0,000	715,000	715,000	715,000	
Descrição complementar: DISTRIBUIR UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	1.294.000,00
25	Atividade	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	ESTUDANTES	70,000	70,000	70,000	70,000	
Descrição complementar: APOIAR O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ALUNO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				462.800,00	485.940,00	359.000,00	425.000,00	1.732.740,00
26	Atividade	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	715,000	715,000	715,000	715,000	
Descrição complementar: OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ALMOÇO PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				401.000,00	422.000,00	444.000,00	467.000,00	1.734.000,00

27	Atividade	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	ALUNOS	80,000	80,000	80,000	80,000	
Descrição complementar: OFECERER CONDIÇÕES PARA QUE OS ESTUDANTES TENHAM ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E A CURSOS TÉCNICOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR								
Município de Fernandes Pinheiro				600.000,00	330.000,00	111.450,00	145.000,00	1.186.450,00
28	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				9.100,00	28.000,00	29.400,00	31.000,00	97.500,00
29	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ALUNOS	25,000	25,000	25,000	25,000	
Descrição complementar: PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, GARANTIR A OFERTA DA EJA E A PERMANÊNCIA COM SUCESSO ESCOLAR DO ALUNO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Município de Fernandes Pinheiro				1.140.000,00	1.197.000,00	1.256.850,00	1.320.000,00	4.913.850,00
30	Atividade	MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	715,000	715,000	715,000	715,000	
Descrição complementar: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E COM QUALIDADE À TODOS OS ALUNOS. ADQUIRIR E CONTRATAR MAIS ÔNIBUS SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				12.000,00	13.000,00	13.650,00	15.000,00	53.650,00
31	Atividade	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	SERVIDORES	75,000	75,000	75,000	75,000	
Descrição complementar: PROPORCIONAR AOS PROFESSORES O CUMPRIMENTO DE HORA ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	53.000,00	55.650,00	59.000,00	217.650,00
32	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS PARA MELHOR ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES À SALA DE AULA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				180.000,00	189.000,00	198.450,00	209.000,00	776.450,00
35	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA À PRÁTICA DOCENTE, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS. OFERECER ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA AOS ALUNOS DE INCLUSÃO, ATENDENDO-OS EM SALA DE RECURSOS E NA SALA DE AULA REGULAR.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				1.059.000,00	1.124.060,00	1.280.263,00	1.445.000,00	4.908.323,00
36	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS	246,000	246,000	246,000	246,000	
Descrição complementar: AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A DEMANDA DE 100% DOS ALUNOS. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO CMEI. MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	53.000,00	105.650,00	109.000,00	317.650,00
37	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Creche Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Fernandes Pinheiro				124.100,00	186.000,00	195.300,00	205.000,00	710.400,00
38	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS	30,000	30,000	30,000	30,000	
Descrição complementar: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA QUE ESSA POSSA OFERECER TODO O APOIO NECESSÁRIO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS E, CONSEQUENTEMENTE A POPULAÇÃO ASSISTIDA. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				440.000,00	462.000,00	485.100,00	510.000,00	1.897.100,00
39	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À APAE DO MUNICÍPIO, ALMEJANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			Total Programa:	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.150,00	1.810.150,00
Objetivo: PERMITIR QUE O CONHECIMENTO DO POVO, O MODO DE FAZER E AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO NÃO SE PERCAM AO LONGO DO TEMPO, POSSIBILITEM A PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS, ALIADOS AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.								

Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.561,000	População em Geral			
Nota explicativa:		Medida esperada:		5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
40	Atividade	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Descrição complementar: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NOS CAMPOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. MANUTENÇAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. REALIZAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO E APOIAR OS EVENTOS REALIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Município de Fernandes Pinheiro				20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.100,00	86.100,00
41	Atividade	DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Descrição complementar: DESENVOLVER OFICINAS MUSICAIS COM AULA DE CANTO, VIOLÃO, ACORDEOM, PERCUSSÃO E SOPRO. OFICINAS DE DANÇA COM AULAS REFERENTE A CULTURA GAÚCHA, ZUMBA, STREET DANCE E COREOGRAFIAS EM GERAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			Total Programa:	207.000,00	218.000,00	229.000,00	241.000,00	895.000,00
Objetivo: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTE- LAZER EM VÁRIAS ÁREAS E MODALIDADES, ATENDER A COMUNIDADE LOCAL NOS SEUS ANSEIOS COM RELAÇÃO À ATIVIDADE FÍSICA, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE. MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS EXISTENTES E BUSCAR NOVOS.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.561,000	População em Geral			
Nota explicativa:		Medida esperada:		5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				207.000,00	218.000,00	229.000,00	241.000,00	895.000,00
42	Atividade	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Descrição complementar: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE PARA PROMOVER A DISPONIBILIDADE E APOIO AOS ESPAÇOS E EVENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO. CRIAR NOVAS OPÇÕES DE INFRA- ESTRUTURA PARA OS DESPORTISTAS COMO CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, PISTAS DE SKATE, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO COM GRAMA SINTÉTICA, E NOVOS APARELHOS DE GINÁSTICA PARA A MELHOR IDADE. OFERECER UNIFORMES ESPORTIVOS AOS ATLETAS E EQUIPE DE APOIO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICIPIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			Total Programa:	8.909.000,00	9.365.500,00	9.793.000,00	10.241.000,00	38.308.500,00
Objetivo: DISPONIBILIZAR O SERVIÇO E ACESSO À SAÚDE RESPEITANDO AS DIRETRIZES DO SUS COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.561,000	População em Geral			
Nota explicativa:		Medida esperada:		5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				120.000,00	126.000,00	132.300,00	139.000,00	517.300,00
43	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, VISANDO MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MESMAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				2.000,00	2.500,00	2.700,00	3.000,00	10.200,00
45	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				220.000,00	231.000,00	243.000,00	256.000,00	950.000,00
46	Atividade	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Descrição complementar: REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS; AMPLIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA; REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS; ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA; ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL; REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA À SAÚDE; CONCESSÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE; CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				450.000,00	473.000,00	497.000,00	522.000,00	1.942.000,00
47	Atividade	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL; AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS EXCEPCIONAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				4.882.494,02	5.130.000,00	5.386.500,00	5.612.000,00	21.010.994,02
48	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADMINISTRAÇÃO E								

DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				1.111.505,98	1.170.000,00	1.228.500,00	1.290.000,00	4.800.005,98
50	Atividade	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO DISPONIBILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA.; DISPONIBILIZAR EXAMES DE DIAGNOSE ESPECIALIZADOS; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				785.000,00	825.000,00	866.250,00	910.000,00	3.386.250,00
52	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; PAGAMENTO DOS SERVIDORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de Fernandes Pinheiro				363.000,00	382.000,00	401.100,00	421.000,00	1.567.100,00
53	Atividade	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Descrição complementar: AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; COMBATE ÀS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS;CONTROLE E MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS; CONTROLE E TRATAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE;INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E MATERNO; CONTROLE DE ZOONOSES;REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO;CONTROLE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS;CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA VIGILÂNCIA DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS;CONTROLE QUÍMICO, BIOLÓGICO E OUTROS; DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PARA VIGILÂNCIA À HOSPEDEIROS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								

Município de Fernandes Pinheiro				401.000,00	422.000,00	401.000,00	421.000,00	1.645.000,00
54	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de Fernandes Pinheiro				524.000,00	551.000,00	579.000,00	608.000,00	2.262.000,00
55	Atividade	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MÃE GERANDO AMOR. ASSISTÊNCIA À GESTANTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA DIABETES. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS PORTADORES DE DST/HIV/AIDS. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAREM ADMINISTRATIVOS E MOTORISTAS. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO. COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	53.000,00	55.650,00	59.000,00	217.650,00
89	Projeto	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	**UNIDADE**	0,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS			**Total Programa:**	**1.353.000,00**	**1.724.000,00**	**1.885.000,00**	**1.959.250,00**	**6.921.250,00**
Objetivo:								
FORTALECER E INTEGRAR AS PESSOAS NA SOCIEDADE.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.561,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				202.000,00	213.000,00	224.000,00	235.200,00	874.200,00
56	Atividade	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	**FAMÍLIAS**	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE CASAS SOCIAIS PARA PESSOAS QUE NECESSITEM SER REALOCADAS DA ÁREAS DE RISCO OU AFETADAS POR FENÔMEMOS NATURAIS, QUE ESTEJAM PASSANDO POR EXTREMA POBREZA.								
REFORMAS PALEATIVAS PARA MELHOR HABITAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENTES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				120.000,00	126.000,00	133.000,00	139.650,00	518.650,00
57	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR CAPELAS MORTUÁRIAS	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO E REFORMA CAPELAS MORTUÁRIAS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SERVINDO À TODA POPULAÇÃO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				20.000,00	121.000,00	122.000,00	123.100,00	386.100,00
58	Projeto	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS VOLTADOS Á TRABALHOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PALESTRAS OU EVENTOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				20.000,00	121.000,00	122.000,00	123.100,00	386.100,00
59	Projeto	CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO PARA ATIVIDADES VOLTADAS ÀS PESSOAS DA MELHOR IDADE. ESPAÇO COM ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA PARA QUE POSSAM DESENVOLVER ATIVIDADES RECREATIVAS, LAZER E BEM ESTAR.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				30.000,00	132.000,00	122.000,00	123.100,00	407.100,00
60	Projeto	CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL PARAOS IDOSOS APONTADOS PELO CRAS E CREAS, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE SE MANTER E NEM AUXIILIO DE FAMILIARES. SENDO ESTE LOCAL CUSTEADO PELO MUNICIPIO, BEM COMO, OS PROFISSIONAIS CEDIDOS PARA QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE AMPARO, SAUDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA IDOSO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				30.000,00	32.000,00	134.000,00	135.700,00	331.700,00
61	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA O CONSELHO TUTELAR COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Fernandes Pinheiro				210.000,00	221.000,00	232.000,00	243.600,00	906.600,00
63	Atividade	MANTER O CONSELHO TUTELAR	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, FORNECENDO ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PARA O ATENDIMENTO CONTÍNUO DA DEMANDA APRESENTADA, BEM COMO. AÇÕES PREVENTIVAS. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Fernandes Pinheiro				721.000,00	758.000,00	796.000,00	835.800,00	3.110.800,00
64	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. MANTER E CUSTEAR OS PROJETOS NAS COMUNIDADES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**Total Programa:**	**711.000,00**	**748.000,00**	**785.400,00**	**824.670,00**	**3.069.070,00**
Objetivo: FISCALIZAR E DAR ENCAMINHAMENTO AOS PROJETOS APROVADOS PELO CMAS, BEM COMO, CRAS, CREAS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS.								
Indicador	**Tipo indicador**		**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Outros Indicadores		POPULAÇÃO ATENDIDA	5.561,000	População em Geral			
Nota explicativa:	**Medida esperada:**			5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
Código	**Tipo Nome da ação**		**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.215,00	4.470,00
65	Atividade	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	**APOIO ADMINISTRATIVO**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: OFERECER APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS PARA MELHOR DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CONSELHO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	780.000,00
67	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O PROVOPAR MUNICIPAL PARA QUE REALIZE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO SOCIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				363.000,00	381.150,00	400.245,00	420.215,00	1.564.610,00
68	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	**FAMÍLIAS**	1.500,000	1.500,000	1.500,000	1.500,000	
Descrição complementar: CUSTEAR, MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES E AÇÕES ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS. OFERTADO A COMUNIDADE, PROMOVENDO CURSOS E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS BEM COMO USUÁRIOS EM ATENDIMENTO PELO CRAS E TODA COMUNIDADE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				167.000,00	175.750,00	184.000,00	193.240,00	719.990,00
70	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	**FAMÍLIAS**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: SERVIÇOS OFERECIDOS ATRAVES DO CREAS PARA PESSOAL QUE NECESSITAM DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU QUE FOREM VÍTIMAS DE ALGUMA VIOLAÇÃO DE DIREITO, PODENDO SER REALIZADOS CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS BEM COMO GRUPOS DE PESSOAS ATENDIDAS PELO MESMO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			**Total Programa:**	**138.000,00**	**144.100,00**	**151.600,00**	**159.180,00**	**592.880,00**
Objetivo: EFETIVAR A PROMOÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS ÀS ÁREAS PERTINENTES;								

Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Outros Indicadores	CRIANÇAS ATENDIDAS	350,000	Criança			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		350,000	350,000	350,000	350,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				138.000,00	144.100,00	151.600,00	159.180,00	592.880,00
72	Atividades -	ECA/FMDCA PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	**CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	350,000	350,000	350,000	350,000	
Descrição complementar: TRABALHO PREVENTIVO, INFORMATIVO E QUE PROMOVA A CONSCIENTIZAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COMBATENDO A VIOLÊNCIA, ABANDONO EXPLORAÇÃO SEXUAL, USO DE DROGAS, TRABALHO INFANTIL, SITUAÇÃO DE RISCO E DEMAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS. ATUANDO EM CONJUNTO COMA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 804 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			**Total Programa:**	**102.000,00**	**107.100,00**	**113.000,00**	**118.650,00**	**440.750,00**
Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PESSOA IDOSA								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.561,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.561,000	5.561,000	5.561,000	5.561,000	
IDOSOS		Outros Indicadores	IDOSOS ATENDIDOS	601,000	Idoso			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		601,000	601,000	601,000	601,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				20.000,00	21.100,00	23.000,00	23.650,00	87.750,00
95	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	**IDOSOS ATENDIDOS**	601,000	601,000	601,000	601,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Idosos Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Município de Fernandes Pinheiro				82.000,00	86.000,00	90.000,00	95.000,00	353.000,00
66	Atividade	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO, À QUAL OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ESTÃO RESIDINDO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DO CRAS OU CREAS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE AMPARO, SAÚDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IDOSO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			**Total Programa:**	**3.630.000,00**	**3.867.000,00**	**4.061.000,00**	**4.259.250,00**	**15.817.250,00**
Objetivo: ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS, PARA QUE TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR DE FORMA EFETIVA SUAS ATRIBUIÇÕES, POTENCIALIZANDO E EXPLORANDO ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO URBANA		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	2.094,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		2.094,000	2.094,000	2.094,000	2.094,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				1.115.000,00	1.220.000,00	1.281.000,00	1.345.050,00	4.961.050,00
73	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	**POPULAÇÃO URBANA**	2.094,000	2.094,000	2.094,000	2.094,000	
Descrição complementar: MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM NOVAS AQUISIÇÕES E/OU MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO E APOIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Fernandes Pinheiro				1.520.000,00	1.596.000,00	1.676.000,00	1.755.000,00	6.547.000,00
74	Atividade	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS URBANAS. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS QUE SEJAM UTILIZADOS PELA POPULAÇÃO EM GERAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Fernandes Pinheiro				300.000,00	315.000,00	331.000,00	347.550,00	1.293.550,00
75	Projeto	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	**RUAS PAVIMENTADAS**	4,000	4,000	4,000	4,000	
Descrição complementar: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO COM SARJETAS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS DE AGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS. REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Fernandes Pinheiro				420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.150,00	1.810.150,00
76	Atividade	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	**REDE ELETRICA**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS VIAS URBANAS DA SEDE E DISTRITOS ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	105.000,00	110.500,00	116.025,00	431.525,00
77	Projeto	SANEAMENTO	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 17 - SANEAMENTO								

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Município de Fernandes Pinheiro				175.000,00	190.000,00	199.500,00	209.475,00	773.975,00
78	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA COM TODOS OS RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			**Total Programa:**	**2.647.000,00**	**2.785.000,00**	**2.967.000,00**	**3.115.350,00**	**11.514.350,00**

Objetivo: PROVER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NA GESTÃO E NOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO RURAL	Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	3.838,000	População em Geral			
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		3.838,000	3.838,000	3.838,000	3.838,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				2.197.000,00	2.310.000,00	2.468.000,00	2.591.400,00	9.566.400,00
80	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	**POPULAÇÃO RURAL**	3.838,000	3.838,000	3.838,000	3.838,000	

Descrição complementar: ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AUXÍLIO E APOIO NAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E LOGRADOUROS NAS VIAS MUNICIPAIS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Município de Fernandes Pinheiro				450.000,00	475.000,00	499.000,00	523.950,00	1.947.950,00
81	Projeto	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	**RUAS PAVIMENTADAS**	2,000	2,000	2,000	2,000	

Descrição complementar: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICAS DE ESTRADAS RURAIS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pavimentação de Vias

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			**Total Programa:**	**938.000,00**	**989.000,00**	**1.045.000,00**	**1.097.700,00**	**4.069.700,00**

Objetivo: INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS PRODUTORES RURAIS NO CAMPO, AUXILIANDO NO PROCESSO DE GERAÇÃO DE RENDA.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
PRODUTOR RURAL	Outros Indicadores	PRODUTORES ATENDIDOS	1.050,000	População em Geral			
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		1.050,000	1.050,000	1.050,000	1.050,000	
PRODUTOR RURAL	Outros Indicadores	PRODUTORES ATENDIDOS	1.050,000	População em Geral			
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		1.050,000	1.050,000	1.050,000	1.050,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				200.500,00	215.000,00	226.000,00	237.300,00	878.800,00
51	Atividade	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: MANTER PARCERIA COM O CONDER, COM OBJETIVO DE FORMULAR E IMPLANTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA AMCESPAR.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Município de Fernandes Pinheiro				707.500,00	742.000,00	785.000,00	824.400,00	3.058.900,00
82	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	**PRODUTOR RURAL**	1.050,000	1.050,000	1.050,000	1.050,000	

Descrição complementar: DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, FORNECENDO ESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO BONS RESULTADOS E A SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE. ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COLABOREM NA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE GESTÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO DE PROJETOS COMO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETO GRÃOS, DANDO SUPORTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. DAR APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), COM FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE SÃO INDUSTRIALIZADOS NO MUNICÍPIO, MANTER A UNIDADE DO INCRA NO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR OS PRODUTORES PARA A LEGALIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS. INSEMIINAÇÃO ARTIFICIAL. ATENDIMENTO AOS PRODUTORES NA CORREÇÃO DE SOLO ATRAVÉS DO PROGRAMA DO CALCÁRIO. DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA, INCENTIVANDO O PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS. PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE PINUS E EUCALIPTO, PISCICULTUTA E ESTRUTURAÇÃO DOS TANQUES.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Município de Fernandes Pinheiro				30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
83	Atividade	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TAMBÉM SUA MANUTENÇÃO.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			**Total Programa:**	**627.000,00**	**644.300,00**	**678.000,00**	**712.950,00**	**2.662.250,00**

Objetivo: ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA AÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE; PROMOVER, COORDENAR E EXECUTAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL; GARANTIR A PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMPLETA.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
ICMS ECOLÓGICO - BIODIVERSIDADE	Outros Indicadores	PERCENTUAL	0,571	População em Geral			
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		0,571	0,571	0,571	0,571	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				527.000,00	539.300,00	567.000,00	596.000,00	2.229.300,00
85	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: SUPRIR O DEPARTAMENTO COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DAR A SUSTENTABILIDADE DO DEPARTAMENTO. FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO. PROMOVER A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O LAZER COM A ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE PROMOVER O VALOR DA INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO AMBIENTE. CRIAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO COM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COM PAISAGISMO E URBANISMO ADEQUADO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	105.000,00	111.000,00	116.950,00	432.950,00
87	Atividade	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: DAR VISIBILIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO ATERRO CONTROLADO, COM A COLETA SELETIVA E NO TRANSBORDO DO LIXO. E TRABALHAR DE FORMA CONSORCIADA PARA QUE POSSAMOS AGREGAR BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE. E OS GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VARIAS AÇÕES FUTURAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			**Total Programa:**	**295.000,00**	**310.000,00**	**310.000,00**	**335.000,00**	**1.250.000,00**
Objetivo: EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				295.000,00	310.000,00	310.000,00	335.000,00	1.250.000,00
90	Atividade - Resíduos Sólidos	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA			**Total Programa:**	**380.000,00**	**400.000,00**	**420.000,00**	**440.000,00**	**1.640.000,00**
Objetivo: DESTINAR DOTAÇÃO ESPECIFICA PARA RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME O DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI Nº 101/2000, ART. 5º, INCISO III.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
INEXISTENTE		Outros Indicadores	INEXISTENTE	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				380.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00	1.640.000,00
93	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: REVERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Total Geral:				**43.000.000,00**	**45.500.000,00**	**48.000.000,00**	**50.500.000,00**	**187.000.000,00**

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9707DE92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 768-2021 - PPA - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Município de Fernandes Pinheiro - PPA 2022 / 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL					
Objetivo: MANTER O RPPS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO, SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDOFEP COM RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS; AUXILIAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIO NA QUESTÃO PREVIDENCIÁRIA.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
8	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANTER A UNIDADE GESTORA DO RPPS COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS.
10	Atividade	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	Aposentados Atendidos	SERVIDORES	EFETUAR PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDOFEP.
11	Projeto	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	INEXISTENTE	VALOR PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Objetivo: MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Atividade	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Produtos	GLOBAL	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS FUNÇÕES DE SUAS ATIVIDADES.
Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo: DAR SUSTENTABILIDADE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMUNS DE TODAS AS SECRETARIAS E ASSESSORIAS, BEM COMO MANTÊ-LAS PARA O FUNCIONAMENTO EFICAZ DAS MESMAS.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
2	Atividade	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
4	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	IMÓVEIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.
5	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS E A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MODO A QUALIFICÁ-LO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA.
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS					

Objetivo: ATENDER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO COMO: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA; ATENDER PRECATÓRIOS; CONTRIBUIR PARA O PASEP E OUTROS AÇÕES QUE NÃO CONTRIBUAM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO E DELAS NÃO RESULTEM EM BENS E SERVIÇOS

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
14	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	Outros Produtos	INEXISTENTE	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA. PAGAMENTO DE JUROS REFERENTE A DIVIDA INTERNA FUNDADA.
15	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Outros Produtos	INEXISTENTE	REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES AO PASEP.
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	Outros Produtos	INEXISTENTE	AMORTIZAR O DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO RPPS, BUSCANDO O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REFERIDO REGIME.
17	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	Outros Produtos	INEXISTENTE	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS COMO RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, ETC.

Programa: 601 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, COM TRASPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. ATENDENDO TAMBÉM A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
18	Atividade	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	GLOBAL	ADQUIRIR RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS PARA DAR SUPORTE E OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE.
19	Atividade	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	ALUNOS	PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPROVAÇÃO.
20	Atividade	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	Alunos Atendidos	ALUNOS	AMPLIAR O UNIVERSO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECENDO OFICINAS DE TEATRO, MÚSICA, ARTES, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ETC. DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPETÊNCIA E CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO ALUNO NA ESCOLA. CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR COM AS OFICINAS NAS ESCOLAS.
21	Atividade	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	Servidores Atendidos	SERVIDORES	ADQUIRIR MATERIAIS PARA O BOM ANDAMENTO DAS OFICINAS. PROPORCIONAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO À PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.
22	Atividade	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Alunos Atendidos	ALUNOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA TORNAR AS AULAS MAIS ATRATIVAS E MOTIVADORAS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
23	Atividade	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	Outros Produtos	UNIDADE	GARANTIR CONFORME A LEI N° 12.244 DE 24/05/2010 QUE REGULAMENTA QUE TODA ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER UMA BIBLIOTECA ATÉ 2020, BEM COMO ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DELAS, COM AQUISIÇÃO DE LIVROS.
24	Atividade	OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	Alunos Atendidos	ALUNOS	DISTRIBUIR UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
25	Atividade	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR Pessoas Atendidas		ESTUDANTES	APOIAR O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ALUNO.
26	Atividade	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos	ALUNOS	OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ALMOÇO PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA.
27	Atividade	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	Alunos Atendidos	ALUNOS	OFECERER CONDIÇÕES PARA QUE OS ESTUDANTES TENHAM ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E A CURSOS TÉCNICOS.
28	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
29	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Alunos Atendidos	ALUNOS	PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, GARANTIR A OFERTA DA EJA E A PERMANÊNCIA COM SUCESSO ESCOLAR DO ALUNO.
30	Atividade	MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	ALUNOS	OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E COM QUALIDADE À TODOS OS ALUNOS. ADQUIRIR E CONTRATAR MAIS ÔNIBUS SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS.
31	Atividade	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Servidores Atendidos	SERVIDORES	PROPORCIONAR AOS PROFESSORES O CUMPRIMENTO DE HORA ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
32	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS PARA MELHOR ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES À SALA DE AULA.
35	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	UNIDADE	DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA À PRÁTICA DOCENTE, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS. OFERECER ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA AOS ALUNOS DE INCLUSÃO, ATENDENDO-OS EM SALA DE RECURSOS E NA SALA DE AULA REGULAR.
36	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	ALUNOS	AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A DEMANDA DE 100% DOS ALUNOS. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO CMEI. MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
37	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	Creche Construída/Ampliada ou Reformada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA.
38	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	ALUNOS	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA QUE ESSA POSSA OFERECER TODO O APOIO NECESSÁRIO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS E, CONSEQUENTEMENTE A POPULAÇÃO ASSISTIDA. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
39	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	Outros Produtos	UNIDADE	REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À APAE DO MUNICÍPIO, ALMEJANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo: PERMITIR QUE O CONHECIMENTO DO POVO, O MODO DE FAZER E AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO NÃO SE PERCAM AO LONGO DO TEMPO, POSSIBILITEM A PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS, ALIADOS AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
40	Atividade	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NOS CAMPOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. REALIZAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO E APOIAR OS EVENTOS REALIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES.
41	Atividade	DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO- CULTURAIS	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	DESENVOLVER OFICINAS MUSICAIS COM AULA DE CANTO, VIOLÃO, ACORDEOM, PERCUSSÃO E SOPRO. OFICINAS DE DANÇA COM AULAS REFERENTE A CULTURA GAÚCHA, ZUMBA, STREET DANCE E COREOGRAFIAS EM GERAL.

Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO

Objetivo: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTE- LAZER EM VÁRIAS ÁREAS E MODALIDADES, ATENDER A COMUNIDADE LOCAL NOS SEUS ANSEIOS COM RELAÇÃO À ATIVIDADE FÍSICA, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE. MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS EXISTENTES E BUSCAR NOVOS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
42	Atividade	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE PARA PROMOVER A DISPONIBILIDADE E APOIO AOS ESPAÇOS E EVENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO. CRIAR NOVAS OPÇÕES DE INFRA- ESTRUTURA PARA OS DESPORTISTAS COMO CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, PISTAS DE SKATE, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO COM GRAMA SINTÉTICA, E NOVOS APARELHOS DE GINÁSTICA PARA A

					MELHOR IDADE. OFERECER UNIFORMES ESPORTIVOS AOS ATLETAS E EQUIPE DE APOIO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICIPIO.
Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE					
Objetivo: DISPONIBILIZAR O SERVIÇO E ACESSO À SAÚDE RESPEITANDO AS DIRETRIZES DO SUS COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
43	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, VISANDO MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MESMAS.
45	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Apoio Administrativo	GLOBAL	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
46	Atividade	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS; AMPLIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA; REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS; ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA; ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL; REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA À SAÚDE; CONCESSÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE; CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS.
47	Atividade	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL; AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS EXCEPCIONAIS.
48	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.
50	Atividade	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Outros Produtos	UNIDADE	DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO DISPONIBILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA.; DISPONIBILIZAR EXAMES DE DIAGNOSE ESPECIALIZADOS; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
52	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; PAGAMENTO DOS SERVIDORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
53	Atividade	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; COMBATE ÀS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS;CONTROLE E MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS; CONTROLE E TRATAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE;INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E MATERNO; CONTROLE DE ZOONOSES;REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO;CONTROLE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS;CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA VIGILÂNCIA DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS;CONTROLE QUÍMICO, BIOLÓGICO E OUTROS; DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PARA VIGILÂNCIA À HOSPEDEIROS.
54	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	MANTER AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
55	Atividade	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MÃE GERANDO AMOR. ASSISTÊNCIA À GESTANTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA DIABETES. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS PORTADORES DE DST/HIV/AIDS. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAREM ADMINISTRATIVOS E MOTORISTAS. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO. COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
89	Projeto	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	Outros Produtos	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
Objetivo: FORTALECER E INTEGRAR AS PESSOAS NA SOCIEDADE.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
56	Atividade	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	Pessoas Atendidas	FAMÍLIAS	CONSTRUÇÃO DE CASAS SOCIAIS PARA PESSOAS QUE NECESSITEM SER REALOCADAS DA ÁREAS DE RISCO OU AFETADAS POR FENÔMEMOS NATURAIS, QUE ESTEJAM PASSANDO POR EXTREMA POBREZA. REFORMAS PALEATIVAS PARA MELHOR HABITAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENTES.
57	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR CAPELAS MORTUÁRIAS	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO E REFORMA CAPELAS MORTUÁRIAS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SERVINDO À TODA POPULAÇÃO
58	Projeto	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS VOLTADOS Á TRABALHOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PALESTRAS OU EVENTOS.
59	Projeto	CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO PARA ATIVIDADES VOLTADAS ÀS PESSOAS DA MELHOR IDADE. ESPAÇO COM ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA PARA QUE POSSAM DESENVOLVER ATIVIDADES RECREATIVAS, LAZER E BEM ESTAR.
60	Projeto	CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL PARAOS IDOSOS APONTADOS PELO CRAS E CREAS, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE SE MANTER E NEM AUXIILIO DE FAMILIARES. SENDO ESTE LOCAL CUSTEADO PELO MUNICIPIO, BEM COMO, OS PROFISSIONAIS CEDIDOS PARA QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE AMPARO, SAUDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA IDOSO.
61	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	Obra Contruída/Ampliada	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA O CONSELHO TUTELAR COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES.
63	Atividade	MANTER O CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	UNIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, FORNECENDO ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PARA O ATENDIMENTO CONTINUO DA DEMANDA APRESENTADA, BEM COMO. AÇÕES PREVENTIVAS. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS.
64	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. MANTER E CUSTEAR OS PROJETOS NAS COMUNIDADES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo: FISCALIZAR E DAR ENCAMINHAMENTO AOS PROJETOS APROVADOS PELO CMAS, BEM COMO, CRAS, CREAS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
65	Atividade	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	Apoio Administrativo	APOIO ADMINISTRATIVO OFERECER APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO	DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS PARA MELHOR DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CONSELHO.

67	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	Outros Produtos	UNIDADE	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O PROVOPAR MUNICIPAL PARA QUE REALIZE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO SOCIAL.
68	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	Pessoas Atendidas	FAMÍLIAS	CUSTEAR, MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES E AÇÕES ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS. OFERTADO A COMUNIDADE, PROMOVENDO CURSOS E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS BEM COMO USUÁRIOS EM ATENDIMENTO PELO CRAS E TODA COMUNIDADE.
70	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	Pessoas Atendidas	FAMÍLIAS	SERVIÇOS OFERECIDOS ATRAVES DO CREAS PARA PESSOAL QUE NECESSITAM DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU QUE FOREM VÍTIMAS DE ALGUMA VIOLAÇÃO DE DIREITO, PODENDO SER REALIZADOS CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS BEM COMO GRUPOS DE PESSOAS ATENDIDAS PELO MESMO.

Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA

Objetivo: EFETIVAR A PROMOÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS ÀS ÁREAS PERTINENTES;

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
72	Atividades - ECA/FMDCA	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	TRABALHO PREVENTIVO, INFORMATIVO E QUE PROMOVA A CONSCIENTIZAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COMBATENDO A VIOLÊNCIA, ABANDONO EXPLORAÇÃO SEXUAL, USO DE DROGAS, TRABALHO INFANTIL, SITUAÇÃO DE RISCO E DEMAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS. ATUANDO EM CONJUNTO COMA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Programa: 804 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PESSOA IDOSA

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
66	Atividade	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	Outros Produtos	UNIDADE	AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO, À QUAL OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ESTÃO RESIDINDO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DO CRAS OU CREAS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE AMPARO, SAÚDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IDOSO.
95	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	Idosos Atendidos	IDOSOS ATENDIDOS	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo: ESTRUTURAR ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS, PARA QUE TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR DE FORMA EFETIVA SUAS ATRIBUIÇÕES, POTENCIALIZANDO E EXPLORANDO

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
73	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO URBANA	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM NOVAS AQUISIÇÕES E/OU MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO E APOIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.
74	Atividade	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	Outros Produtos	GLOBAL	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS URBANAS. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS QUE SEJAM UTILIZADOS PELA POPULAÇÃO EM GERAL.
75	Projeto	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias	RUAS PAVIMENTADAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO COM SARJETAS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS DE AGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS. REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.
76	Atividade	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	Outros Produtos	REDE ELETRICA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS VIAS URBANAS DA SEDE E DISTRITOS ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.
77	Projeto	SANEAMENTO	Outros Produtos	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.
78	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Outros Produtos	GLOBAL	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA COM TODOS OS RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.

Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA

Objetivo: PROVER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NA GESTÃO E NOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
80	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO RURAL	ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AUXÍLIO E APOIO NAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E LOGRADOUROS NAS VIAS MUNICIPAIS.
81	Projeto	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	Pavimentação de Vias	RUAS PAVIMENTADAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICAS DE ESTRADAS RURAIS.

Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Objetivo: INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS PRODUTORES RURAIS NO CAMPO, AUXILIANDO NO PROCESSO DE GERAÇÃO DE RENDA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividade	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	Outros Produtos	UNIDADE	MANTER PARCERIA COM O CONDER, COM OBJETIVO DE FORMULAR E IMPLANTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA AMCESPAR.
82	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	Pessoas Atendidas	PRODUTOR RURAL	DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, FORNECENDO ESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO BONS RESULTADOS E A SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE. ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COLABOREM NA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE GESTÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO DE PROJETOS COMO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETO GRÃOS, DANDO SUPORTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. DAR APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), COM FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE SÃO INDUSTRIALIZADOS NO MUNICÍPIO, MANTER A UNIDADE DO INCRA NO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR OS PRODUTORES PARA A LEGALIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS. INSEMIINAÇÃO ARTIFICIAL. ATENDIMENTO AOS PRODUTORES NA CORREÇÃO DE SOLO ATRAVÉS DO PROGRAMA DO CALCÁRIO. DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA, INCENTIVANDO O PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS. PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE PINUS E EUCALIPTO, PISCICULTUTA E ESTRUTURAÇÃO DOS TANQUES.
83	Atividade	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	Outros Produtos	UNIDADE	ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TAMBÉM SUA MANUTENÇÃO.

Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA AÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE; PROMOVER, COORDENAR E EXECUTAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL; GARANTIR A PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMPLETA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
85	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	GLOBAL	SUPRIR O DEPARTAMENTO COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DAR A SUSTENTABILIDADE DO DEPARTAMENTO. FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO. PROMOVER A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O LAZER COM A ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE PROMOVER O VALOR DA INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO AMBIENTE. CRIAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO COM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COM PAISAGISMO E URBANISMO ADEQUADO.
87	Atividade	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos	GLOBAL	DAR VISIBILIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO ATERRO CONTROLADO, COM A COLETA SELETIVA E NO TRANSBORDO DO LIXO. E TRABALHAR DE FORMA CONSORCIADA PARA QUE POSSAMOS AGREGAR BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE. E OS GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VARIAS AÇÕES FUTURAS.

Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo: EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
90	Atividade - Resíduos Sólidos	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS Outros Produtos SÓLIDOS		GLOBAL	MANTER AS ATIVIDADES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.

Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: DESTINAR DOTAÇÃO ESPECIFICA PARA RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME O DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI Nº 101/2000, ART. 5º, INCISO III.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
93	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	INEXISTENTE	REVERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DCCB8144

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 224/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 224/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º

- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 289.000,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2007	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
28.843.0202.0008	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2021	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00101-Fundeb 60%	190.000,00
12.361.0601.2019	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0601.2021	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1100	00101-Fundeb 60%	7.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2025	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	218.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2038	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
10.301.0701.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2261	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	8.000,00
2270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.451.0901.2054	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3780	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
TOTAL		289.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00. 00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	146.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00. 00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	161.000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2007	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0601.2015	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2019	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2024	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00101-Fundeb 60%	45.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1270	00101-Fundeb 60%	6.000,00
12.365.0601.2025	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	87.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2039	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2520	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
10.301.0701.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	8.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	128.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B6818DB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 99/2021, o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS P/ SEC. SAÚDE, pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
URSA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.628.908/0001-38 RUA VICENTE NEGRI Assis-SP CEP 19804-150	12.291,00	Doze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais	002, 263, 279
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02 ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320 Rio do Sul-SC CEP 89163-554	10.866,72	Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos	006, 017, 019, 034, 041, 046, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 095, 138, 197, 202, 230, 234, 240, 260, 267, 271
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ 32.635.445/0001-34 AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10 Ivaiporã-PR CEP 86870-000	15.641,18	Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos	008, 010, 011, 014, 015, 028, 052, 060, 071, 072, 077, 089, 094, 097, 101, 104, 105, 126, 128, 143, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 188, 189, 198, 212, 221, 224, 250, 251, 280, 286, 289
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 41.550.166/0001-69 RUA RABILONGA Nº 59 Arapongas-PR CEP 86701-470	5.469,50	Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	013, 106, 107
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010	77.063,92	Setenta e Sete Mil e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos	016, 020, 021, 022, 026, 030, 042, 047, 048, 049, 050, 051, 061, 062, 064, 065, 068, 069, 070, 075, 080, 081, 082, 086, 108, 110, 112, 117, 120, 121, 122, 123, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 144, 158, 160, 182, 203, 205, 206, 216, 219, 220, 246, 247,
S CERON DE OLIVEIRA CNPJ 06.983.028/0001-72 RUA MACHADO DE ASSIS 171 Pitanga-PR CEP 85200-000	18.717,50	Dezoito Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos	024, 025, 040
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32 AC FLOREAL RIBEIRO Chapecó-SC CEP 89815-290	2.982,00	Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais	029, 044, 074, 201
S.V. BRAGA IMPORTADORA CNPJ 30.888.187/0001-72 RUA DOM LUIZ, 171 Balneário Camboriú-SC CEP 88337-100	20.834,74	Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos	031, 039, 043, 127, 217, 218, 225, 227
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.537.922/0001-51 RUA MANDAGUAÇU, 294 Pinhais-PR CEP 83324-430	270,00	Duzentos e Setenta Reais	035
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100 Curitiba-PR CEP 80220-410	1.650,00	Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais	066, 125
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 21.484.336/0001-47 RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 Maringá-PR CEP 87080-470	1.845,00	Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais	076, 215
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14 RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150 Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000	8.498,28	Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos	092, 093, 148, 180, 208
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ 02.248.312/0001-44 RUA GOVERNADOR VALADARES São José da Lapa-MG CEP 33350-000	3.320,00	Três Mil, Trezentos e Vinte Reais	098, 111
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452 Ponta Grossa-PR CEP 84032-000	3.356,80	Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta Centavos	103, 153, 167, 199, 204
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.014.370/0001-67 RUA MARECHAL DEODORO,177 Pato Branco-PR CEP 85507-520	801,85	Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos	113, 139, 157
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 83.157.032/0001-22 ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918 Rio do Sul-SC CEP 89163-920	2.664,00	Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais	132, 168, 170, 179
TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 27.066.602/0001-06 TRAVESSA JORGE CUQUEL, 13 A Curitiba-PR CEP 80440-100	3.350,00	Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais	140, 141, 142
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ 24.402.903/0001-67 AVENIDA: TUIUTI N° 4640 Maringá-PR CEP 87043-720	273,60	Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos	146
STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 24.768.176/0001-56 R DOM SEBASTIAO, 617 Balneário Camboriú-SC CEP 88337-110	5.100,00	Cinco Mil e Cem Reais	192, 210
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 30.881.804/0001-08 RUA ERECHIM, 1454 Cascavel-PR CEP 85812-260	1.993,00	Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais	193, 242, 243, 265, 275
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ 16.914.559/0001-67 AV. MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO Nº 2673 Caxias do Sul-RS CEP 95088-600	8.352,00	Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais	254, 255, 256, 257, 258

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DAE9B82F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS P/ SEC. SAÚDE, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletronica para Registro de Preços nº**99/2021.**

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
URSA COMERCIAL LTDACNPJ 26.628.908/0001-38RUA VICENTE NEGRI Assis-SPCEP 19804-150	12.291,00	Doze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais	002, 263, 279
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDACNPJ 00.802.002/0001-02ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320 Rio do Sul-SCCEP 89163-554	10.866,72	Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos	006, 017, 019, 034, 041, 046, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 095, 138, 197, 202, 230, 234, 240, 260, 267, 271
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARESCNPJ 32.635.445/0001-34AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10 Ivaiporã-PRCEP 86870-000	15.641,18	Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos	008, 010, 011, 014, 015, 028, 052, 060, 071, 072, 077, 089, 094, 097, 101, 104, 105, 126, 128, 143, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 188, 189, 198, 212, 221, 224, 250, 251, 280, 286, 289
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ 41.550.166/0001-69RUA RABILONGA Nº 59 Arapongas-PRCEP 86701-470	5.469,50	Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	013, 106, 107
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA MECNPJ 17.676.642/0001-08RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PRCEP 85045-010	77.063,92	Setenta e Sete Mil e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos	016, 020, 021, 022, 026, 030, 042, 047, 048, 049, 050, 051, 061, 062, 064, 065, 068, 069, 070, 075, 080, 081, 082, 086, 108, 110, 112, 117, 120, 121, 122, 123, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 144, 158, 160, 182, 203, 205, 206, 216, 219, 220, 246, 247,
S CERON DE OLIVEIRACNPJ 06.983.028/0001-72RUA MACHADO DE ASSIS 171 Pitanga-PRCEP 85200-000	18.717,50	Dezoito Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos	024, 025, 040
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ 03.652.030/0003-32AC FLOREAL RIBEIRO Chapecó-SCCEP 89815-290	2.982,00	Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais	029, 044, 074, 201
S.V. BRAGA IMPORTADORACNPJ 30.888.187/0001-72RUA DOM LUIZ, 171 Balneário Camboriú-SCCEP 88337-100	20.834,74	Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos	031, 039, 043, 127, 217, 218, 225, 227
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDACNPJ 28.537.922/0001-51RUA MANDAGUAÇU, 294 Pinhais-PRCEP 83324-430	270,00	Duzentos e Setenta Reais	035
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ 81.706.251/0001-98R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100 Curitiba-PRCEP 80220-410	1.650,00	Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais	066, 125
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ 21.484.336/0001-47RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 Maringá-PRCEP 87080-470	1.845,00	Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais	076, 215
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ 19.316.524/0001-14RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150 Barão de Cotegipe-RSCEP 99740-000	8.498,28	Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos	092, 093, 148, 180, 208
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDACNPJ 02.248.312/0001-44RUA GOVERNADOR VALADARES São José da Lapa-MGCEP 33350-000	3.320,00	Três Mil, Trezentos e Vinte Reais	098, 111
PONTAMED FARMACEUTICA LTDACNPJ 02.816.696/0001-54RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452 Ponta Grossa-PRCEP 84032-000	3.356,80	Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta Centavos	103, 153, 167, 199, 204
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ 12.014.370/0001-67RUA MARECHAL DEODORO,177 Pato Branco-PRCEP 85507-520	801,85	Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos	113, 139, 157
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDACNPJ 83.157.032/0001-22ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918 Rio do Sul-SCCEP 89163-920	2.664,00	Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais	132, 168, 170, 179
TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ 27.066.602/0001-06TRAVESSA JORGE CUQUEL, 13 A Curitiba-PRCEP 80440-100	3.350,00	Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais	140, 141, 142
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELICNPJ 24.402.903/0001-67AVENIDA: TUIUTI N° 4640 Maringá-PRCEP 87043-720	273,60	Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos	146
STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELICNPJ 24.768.176/0001-56R DOM SEBASTIAO, 617 Balneário Camboriú-SCCEP 88337-110	5.100,00	Cinco Mil e Cem Reais	192, 210
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDACNPJ 30.881.804/0001-08RUA ERECHIM, 1454 Cascavel-PRCEP 85812-260	1.993,00	Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais	193, 242, 243, 265, 275
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDACNPJ 16.914.559/0001-67AV. MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO Nº 2673 Caxias do Sul-RSCEP 95088-600	8.352,00	Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais	254, 255, 256, 257, 258

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E0514CFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS P/ SEC. SAÚDE**

Razão Social: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO,177, 0 - CEP: 85507520 - BAIRRO: CRISTO REI- Pato Branco/PR
Telefone: 4632255767
E-mail: FINANCEIRO@ABCDISTRIBUIDORA.FAR.BR

Representante Legal: MILENA DAMBROS
R.G.:
CPF:087.347.569-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS P/ SEC. SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 113 - Lote 113	BR0373538 ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos de Segurança - Lentes em policarbonato, anti-riscos, anti-embaçante, proteção contra impactos de particulas voantes, ambas as laterais de proteção	SUPERMEDY SUPERMEDY	UN	30,00	4,69	140,70
LOTE: 139 - Lote 139	BR0398706 IODO TÓPICO C/ 1 LITRO PVPI	FARMAX FARMAX	FR	25,00	20,49	512,25
LOTE: 157 - Lote 157	BR0435801 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ATÉ 45ºC, USO AXILAR, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WINERMED WINERMED	UN	10,00	14,89	148,90
TOTAL						801,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3824DC28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS - Rio do Sul/SC
Telefone: 4735209000
E-mail: LICITACOES1@ALTERMED.COM.BR
Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 3R1428772
CPF:523.140.819-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	BR 0433082 ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO P/ AROMATERAPIA FRASCO 10ML	MAQUIRA EUCALIPTOL	FR	15,00	13,74	206,10
LOTE: 017 - Lote 017	BR0251490 VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	IFAB MOD. VRD100	UN	20,00	238,67	4.773,40
LOTE: 019 - Lote 019	BR0267328 FLEET ENEMA 130ML FLEET ENEMA 130 ML - FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	AIRELA FLEXENEMA	UN	50,00	6,54	327,00
LOTE: 034 - Lote 034	BR0270525 ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA C/ PVPI	VIC PHARMA TENSOATIVO 10%	UN	50,00	2,25	112,50
LOTE: 041 - Lote 041	BR0277319 ÁGUA OXIGENADA 10V-1L	FARMAX-AMARAL SEPTMAX	FR	100,00	3,94	394,00
LOTE: 046 - Lote 046	BR0279727 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLAS, PACOTE COM 100 GRS	MELHORMED-MINASREY MELHORMED (8521)	PCT	150,00	3,70	555,00
LOTE: 054 - Lote 054	BR0280236 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	MSO MSO	UN	20,00	8,54	170,80
LOTE: 055 - Lote 055	BR0280237 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	MSO MSO	UN	20,00	8,54	170,80
LOTE: 056 - Lote 056	BR0280238 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	MSO MSO	UN	20,00	8,54	170,80
LOTE: 057 - Lote 057	BR0280280 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIANO TAM G	RESGATE SP RESGATE SP GRANDE	UN	6,00	14,84	89,04
LOTE: 058 - Lote 058	BR0280281 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIANO TAM M	RESGATE SP RESGATE SP - LARANJA	UN	6,00	14,84	89,04
LOTE: 059 - Lote 059	BR0280282 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIANO TAM P	RESGATE SP RESGATE SP (C115)	UN	6,00	14,84	89,04
LOTE: 095 - Lote 095	BR0330413 FIO PARA SUTURA NYLON CTI 3/8 CIRC TRG 4,0cm/45cm CX 24unid	TECHNOFIO-ACE TECHNOFIO MOD. NY44CT20	CX	20,00	47,45	949,00
LOTE: 138 - Lote 138	BR0398705 IODO DEGERMANTE C/ 1LITRO PVPI	VIC PHARMA PVPI DEGERMANTE	FR	25,00	19,87	496,75
LOTE: 197 - Lote 197	BR0438660 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR	UN	10,00	5,73	57,30
LOTE: 202 - Lote 202	BR0439629 SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR SR JERINGA 60ML LOCK	UN	200,00	1,75	350,00
LOTE: 230 - Lote 230	BR0448699 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA COM 10 ML, SISTEMA FECHADO	SAMTEC SAMTEC CLOR SODIO	FR	3.500,00	0,375	1.312,50
LOTE: 234 - Lote 234	BR0451194 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR	UN	10,00	6,40	64,00
LOTE: 240 - Lote 240	BR0451353 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 9	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR	UN	10,00	6,50	65,00
LOTE: 260 - Lote 260	CLOREXEDINA 2% 100 ML	VIC PHARMA CLOREXIDINA C/ TENSOATIVOS	FR	5,00	4,4308	22,15
LOTE: 267 - Lote 267	ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA COM 10	MAQUIRA HEMOSPON	CX	3,00	49,80	149,40
LOTE: 271 - Lote 271	KIT ENDODONTICO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 338	UN	5,00	50,62	253,10
TOTAL						10.866,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6E8D8DDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32
Endereço: AC FLOREAL RIBEIRO, 0 1551-D - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL - Chapecó/SC
Telefone: 5435232700
E-mail: LICITACAOSC@CENTERMEDI.COM.BR
Representante Legal: EDIVAR SZYMANSKI
R.G.: 5051132966
CPF:670.481.290-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	BR0269945 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO.	SANRO PAR SANRO 10170489006	PAR	100,00	1,30	130,00
LOTE: 044 - Lote 044	BR0279402 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA UND SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA 80026180029	UN	8.000,00	0,17	1.360,00
LOTE: 074 - Lote 074	BR0298538 MÁSCARA N95 MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA,CLIP NASAL	PROTECH UNID PROTECFACE 7898939271089	CX	200,00	1,50	300,00
LOTE: 201 - Lote 201	BR0439625 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA UND SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA80026180029	UN	8.000,00	0,149	1.192,00
TOTAL						2.982,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2C2B7BBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 0 - CEP: 33350000 - BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE - São José da Lapa/MG
Telefone: 55999815005
E-mail: DOUGLASCAVELLO@GMAIL.COM
Representante Legal: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
R.G.: 8.369.215
CPF:872.589.866-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 098 - Lote 098	BR0338605 LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL ESTÉRIL LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM SISTEMA RETRATIL E QUE DISPENSA O USO DE LANCETADOR	PRÓPRIO PRÓPRIO	UN	20.000,00	0,15	3.000,00
LOTE: 111 - Lote 111	BR0369247 TESTE DE GRAVIDEZ	PRÓPRIO PRÓPRIO	UN	500,00	0,64	320,00
TOTAL						3.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F66D9FF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 41.550.166/0001-69
Endereço: RUA RABILONGA Nº 59, 0 - CEP: 86701470 - BAIRRO: VILA CASCATA - Arapongas/PR
Telefone: 4399115390
E-mail: CURAMEDPH@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ISADORA PUGLIESI FERREIRA
R.G.: 13.436.441-6 SESP/PR
CPF:041.649.499-45

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	BR0238956 ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL PRÉ GELEIFICADO ADULTO	MEDIX BRASIL	UN	10.000,00	0,29	2.900,00
LOTE: 106 - Lote 106	BR0363484 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7 LITROS	DESCARBOX	UN	400,00	3,84	1.536,00
LOTE: 107 - Lote 107	BR0363485 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO - 20 LITROS	DESCARBOX	UN	150,00	6,89	1.033,50
TOTAL						5.469,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C46A4673

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021
Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO - Barão de Cotegipe/RS
Telefone: 5435231104
E-mail: DELTALIFE@DELTALIFERS.COM
Representante Legal: CASSIANO TIAGO CHIES
R.G.: 6090008548
CPF:007.466.120-52

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 092 - Lote 092	BR0325141 TESOURA RETA 15CM MAYO STILLE	WELDON RICHARDS	UN	20,00	26,90	538,00
LOTE: 093 - Lote 093	BR0328903 PINÇA CHERON 24MC AÇO INOXIDÁVEL	WELDON RICHARDS	UN	2,00	58,30	116,60
LOTE: 148 - Lote 148	BR0432469 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - ADULTO	CBEMED P.A. MED	UN	100,00	71,80	7.180,00
LOTE: 180 - Lote 180	BR0436058 INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO INDICADOR BILOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	2I BIOLOGICAL TESTE	UN	200,00	2,1499	429,98
LOTE: 208 - Lote 208	BR0440278 INDICADOR QUIMICO INDICADOR QUIMICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 4 CAIXA COM 250 UNIDADES	2I CLASSE 4	CX	3,00	77,90	233,70
TOTAL						8.498,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5D7AB06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DL 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOO(a)

Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso dasatribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista doparecer conclusivo exarado pela Comissãode Licitações,

resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestestermos:

a) Processo Nr.: 88/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-DL

c) Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços			
Modalidade:			
d) Data Homologação: 03/12/2021			
e) Objeto da Licitação Contratação de fundação pública destinada a aplicação deprovas e outros atospara realização deconcurso Público para provimento de 15 (quinze) cargosefetivos de Professor 20h e 5 (cinco) cargos efetivos de professor 30h, conformeLei municipal nº 495/2011.			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):	Qtde deItens	MédiaDescto(%)	(em Reais R$)Total dosItens
- 004813 - FUNDACAO DE APOIOUNIVERSITARIO	1	0,0000	19.390,00
	1		19.390,00

Flor da Serra do Sul, 3 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F7786806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 020 DE 06 DE DEZMEBRO DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná
DECRETO 020 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

Quintino Girardi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, na forma do Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento dos valores de Duodécimo repassados ao Poder Legislativo da cidade de Francisco Beltrão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 06 de dezembro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2022
DESPESA FIXADA POR BIMESTRE

BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Pessoal e Encargos	914.166,67	914.166,67	914.166,67	914.166,67	914.166,67	914.166,65	5.485.000,00
Outras Despesas Correntes	221.666,67	221.666,67	221.666,67	221.666,67	221.666,67	221.666,65	1.330.000,00
Investimentos	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,35	320.000,00
Aporte Financeiro – Prevbel	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,35	65.000,00
TOTAL	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	7.200.000,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:830EFF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 309/2021.

Aos seis (06) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto

nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAT LTDA**, sediada na Est Boa Esperança, 2320 – Bairro : Fundo Canoas – Rio do Sul/SC , inscrita no CNPJ nº. 00.802.0002-0001-02 neste ato representada pela Sr(a) **ANACLETO FERRARI** , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇO	R$ TOTAL
03	100	FRAS	0267582	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG AEROSOL DOSEADO (CLENIL) FRASCO MÍNIMO 200 DOSES	R$ 29,40	R$ 2.940,00
09	3000	AMP	0292427	DEXAMETASONA 04MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,66	R$ 7.980,00
TOTAL					R$ 10.920,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/12/2021 e termino no dia 06/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Karina de Moura, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 - Registro de Preços nº. 048/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B1A5ACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 313/2021.

Aos seis (06) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** sediada na Rua Maria Olimpia Jardim, 370 – A – Bairro Jardim Izabel – Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ nº. 32.743.242/0001-61 neste ato representada pela Sr(a) **GIOVANA CAVALLI RONQUI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇO	R$ TOTAL
1	6000	CPR	0272330	ÁCIDO ÁSCORBICO 50MG+ HESPERIDINA 50MG+ PIPERIDOLATO (CLOR.) 100MG – COMPRIMIDO (DACTIL-OB)	R$ 1,186	R$ 7.116,00
2	10000	AMP	0292402	AMINOFILINA 24MG/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,2021	R$ 22.021,00
4	1100	AMP	0270597	BETAMETASONA ACETATO (3mg) + FOSFATO DISSODICO (3mg) – INJ C/1ML	R$ 7,55	R$ 8.305,00
TOTAL					**R$ 37.442,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 37.442,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/12/2021 e termino no dia 06/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Karina de Moura, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 - Registro de Preços nº. 048/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F3D63D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/2021.

Aos seis (06) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI**, sediada na Rua Pavao, 540 – Bairro Jardim Bandeirantes – Arapongas/PR inscrita no CNPJ nº. 24.586.988/0001-80 neste ato representada pela Sr(a) **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇO	R$ TOTAL
15	700	AMP	0292399	FITOMENADIONA 10MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,13	R$ 1.491,00
TOTAL					**R$ 1.491,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.491,00 (Um mil quatrocentos e noventa e um reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/12/2021 e termino no dia 06/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Karina de Moura, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 - Registro de Preços nº. 048/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4392B08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/2021.

Aos seis (06) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, sediada na Rua Doutor Maio Clapier Urbinatti, 1434 – Bairro: Jardim Canada – Maringa/PR inscrita no CNPJ nº. 23.228.076/0001-74 neste ato representada pela Sr(a) **LEANDRO ROSSONI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇO	R$ TOTAL
5	2800	CPR	0305489	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG (CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODERADA)	R$ 8,2190	R$ 23.013,20
6	1000	AMP	0268069	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,35	R$ 2.350,00
8	700	AMP	0276283	DESLANOSIDEO 0,2 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,00	R$ 1.400,00
14	4000	AMP	0424712	FENTANILA (CITRATO DE) 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 5,20	R$ 20.800,00
TOTAL					**R$ 47.563,20**	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 47.563,20 (Quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/12/2021 e termino no dia 06/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Karina de Moura, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 - Registro de Preços nº. 048/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C6246946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 314/2021.

Aos seis (06) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Jose Bonifacio, 584 – Centro – Barao de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ nº. 14.595.725/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) **PERSON DILOMAR NIEC**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA- CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇO	R$ TOTAL
7	10300	AMP	0363088	COMPLEXO B (POLIVITAMINAS) AMPOLA C/ 2ML – INJETAVEL	R$ 1,4470	R$ 14.904,10
12	5100	AMP	0270621	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO DE) + DIPIRONA 04+500MG/05ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 5,30	R$ 27.030,00
13	1500	AMP	0267282	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO DE) 20MG/01ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,24	R$ 3.360,00
18	1000	AMP	0442584	NORAEPINEFRINA 02MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL (NORADRENALINA)	R$ 5,4790	R$ 5.479,00
TOTAL					**R$ 50.773,10**	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 50.773,10 (Cinquenta mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte

da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/12/2021 e termino no dia 06/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Karina de Moura, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 - Registro de Preços nº. 048/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BFECE398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 311/2021.

Aos seis (06) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – Bairro: Cara-Cara – Ponta Grossa/PR inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO PARUCKER DA SILVA,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMACÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇO	R$ TOTAL
16	2000	AMP	0268463	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTANEA SOLUCAO INJETAVEL	R$ 7.97	R$ 15.940,00
TOTAL					**R$ 15.940,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 15.940,00 (Quinze mil novecentos e quarenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTOØ GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/12/2021 e termino no dia 06/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Karina de Moura, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 - Registro de Preços nº. 048/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1AB4020C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2021.

Aos seis (06) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua João Amaral de Almeida, 1000 – Cidade Industrial – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98 neste ato representada pela Sr(a) **ELCIO LUIS BORDIGNON**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMACÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇO	R$ TOTAL
19	400	AMP	0272329	PETIDINA (CLORIDRATO DE) 50MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	R$ 2,38	R$ 952,00
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 952,00 (Novecentos e cinqüenta e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/12/2021 e termino no dia 06/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Karina de Moura, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 - Registro de Preços nº. 048/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:497277E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.014/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adeline Laudiceia Pinatti	01/2021 a 01/2022
Adriana Aparecida dos S. de Antônio	10/2020 a 10/2021
Adrielle Cristina A. da Silva Franco	01/2021 a 01/2022
Aline Flávia Jordão Camparoto Franco	09/2021 a 09/2022
Aline Floro de Arruda	09/2020 a 09/2021
Ana Karolina Azevedo Lima	01/2021 a 01/2022
Ana Paula Barros	01/2021 a 01/2022
Ana Paula de Oliveira Cruz	01/2021 a 01/2022
Andrielly Freiria da Silva	09/2020 a 09/2021
Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	09/2020 a 09/2021
Barbara Ribeiro Fava Nunes	06/2020 a 06/2021
Bruna da Silva de Lima de Paula	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B242B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.017/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Igor Gomes de Souza	01/2021 a 01/2022
Ilza dos Santos Caetano	01/2021 a 01/2022
Janaina Cardoso de Oliveira	10/2020 A 10/2021
Joelma Gonçalves Balarotti	10/2020 a 10/2021
Josiane Aline de Oliveira Benatti	05/2020 a 05/2021
Jucieli de Souza	10/2020 a 10/2021
Juliana dos Santos Souza	10/2020 a 10/2021
Juliana Ribeiro Tamerão Procópio	10/2020 a 10/2021
Karen Ribeiro Granado	10/2020 a 10/2021
Karina Rocha Barretos Soares	01/2020 a 01/2021
Karine de Lima Bezerra	10/2020 a 10/2021
Kátia Marques Mendonça de Carvalho	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D47BB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.020/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 02/01/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosangela de Godoi Costa	01/2021 a 01/2022
Rozana Aparecida da Silva	01/2021 a 01/2022
Sandra Vieira dos Santos Menão	09/2020 A 09/2021
Silvana de Souza Brito Bezerra	01/2021 a 01/2022
Sônia Maria Rossi	07/2020 a 07/2021
Suelen Maia de Carvalho	05/2020 a 05/2021
Sueli de Lurdes Rossi	09/2020 a 09/2021
Suellen Cristina Lopes de Almeida	10/2020 a 10/2021
Tamiris Gonçalves Bolonha	01/2021 a 01/022
Valquíria Aparecida Gomes de Oliveira	07/2020 a 07/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:309A32EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.022/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Elizabete Rodrigues De Lima	Atendente de Dentista	11/2020 a 11/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Cícera Ferreira Lustosa	Aux. De Enfermagem	03/2020 a 03/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Eliani Pereira Ribeiro	Agente Comunitário De Saúde	11/2020 a 11/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Emanuela Guimarães Monteiro	Dentista	01/2021 a 01/2022	10/01/2022 a 08/02/2022
Francielly Alves N. dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/2020 a 01/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Helena Menezes de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	11/2020 a 11/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Josias de Souza	Auxiliar Administrativo	12/2019 a 12/2020	10/01/2022 a 08/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:140B469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.024/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maria Gorete dos Santos Costa	Auxiliar em Saúde Bucal	07/2020 a 07/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Sebastiana Gonçalves Ferreira	Aux. De Enfermagem	10/2020 a 10/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Valdirene Conceição Grejanin	Agente Comunitário de Saúde	06/2020 a 06/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Vanessa Florinda Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	02/2020 a 02/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Viviane dos Santos	Dentista	07/2020 a 07/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Zélia Aparecida Amâncio	Auxiliar em Saúde Bucal	05/2020 a 05/2021	10/01/2022 a 08/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E6716D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 156/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA (38.318.999/0001-94)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**ARBITRAGEM E MESÁRIO PARA FUTEBOL SUÍÇO MIRIM** - Duração: 2 tempos de 15 min, deve disponibilizar 1 Arbitro e 1 Mesário. Obrigatório árbitro federado	100	Serv.	197,59	19.759,00
02	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL ADULTO** - Obrigatório árbitro Federado.	100	Serv.	282,59	28.259,00
03	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS MIRIM** - Futsal Mirim, Infantil e Juvenil. obrigatório árbitro federado.	100	Serv.	236,29	23.629,00
04	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL JUVENTUDE E ADULTO** - Duração: 4 tempos de 10 minutos, deve disponibilizar 3 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	252,79	12.639,50
05	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL MIRIM E CADETE** - Duração: 4 tempos de 8 minutos, disponibilizar 2 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	273,59	13.679,50
06	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA FUTEBOL SUIÇO ADULTO** - Serviços de	100	Serv.	239,99	23.999,00

	arbitragem e mesários por partida para competições municipais de futebol suíço adulto. Obrigatório árbitro federado.				
07	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL CADETE** - Duração: 2 tempos de 20 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	299,99	14.999,50
08	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL JUVENIL E ADULTO** - Duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	320,89	16.044,50
09	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL SUB10 E SUB12** - Duração: 4 tempos de 10 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	238,09	11.904,50
10	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA VOLEIBOL** - Duração: 3 sets vencedores, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	338,09	16.904,50
11	**ARBITRAGEM E MESÁRIOS POR DIÁRIA PARA TORNEIOS E FESTIVAIS NAS COMUNIDADES** - Modalidade de futebol suíço, futebol de campo, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e futsal. Obrigatório árbitro federado.	180	Diária	339,99	61.198,20
12	**ARBITRAGEM, MESÁRIO E BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO** - Duração: 45 minutos por tempo mais acréscimos por conta do árbitro, deve disponibilizar: 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. Obrigatório árbitro federado.	100	Serv.	499,99	49.999,00
13	**ARBITRAGEM, MESÁRIO E BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO MIRIM** - Duração: 30 minutos por tempo mais acréscimos por conta do árbitro, deve disponibilizar: 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. Obrigatório árbitro federado.	100	Serv.	399,99	39.999,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 333.014,20

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 06 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:EC092D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2022

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo estabelecer o planejamento das ações e atividades do Controle Interno, no exercício de 2022, no âmbito do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, a fim de estabelecer prioridades e identificar se os processos e sistemas administrativos e operacionais estão sendo conduzidos da forma correta, dentro dos princípios legais, permitindo, se necessário, a formulação de recomendações para a melhoria na efetividade da gestão dos recursos, de acordo com a realidade dos trabalhos exercidos neste órgão.
Na sua aplicação deverão ser respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, eficácia, economicidade, isonomia, interesse público, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e devido processo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Para gerir adequadamente o interesse público, a administração pública deve seguir diversas normas e princípios e, para garantir que sejam devidamente cumpridos, existem mecanismos de controle interno e externo.
O CONSAMU é um consórcio público com personalidade jurídica privada, regido pela Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais dos consórcios públicos e determina que:

Art. 6º [...]
§ 2º O consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
[...]
Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Dessa forma, ainda que com personalidade privada, o CONSAMU deve seguir as regras gerais do direito público em relação às aquisições, contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, estando sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Além de estar previsto na Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), na Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 54 e 59), na Lei nº 8.666/1993 (arts. 102 e 113), entre outras, o Sistema de Controle Interno está disposto no Estatuto Social do CONSAMU (Segunda Alteração – Seção VI).

3. OBJETIVO

O objetivo principal do Plano Anual de Atividades do Controle Interno é a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, baseado nas competências previstas na Segunda Alteração do Estatuto Social do CONSAMU.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

O cronograma de atividades foi elaborado considerando as necessidades administrativas de gestão do CONSAMU, bem como as observações e acompanhamentos efetuados pelo Controle Interno em 2021.

Nº	SETOR OU DEPARTAMENTO	AÇÕES	JANEIRO A DEZEMBRO
01	Administrativo	Acompanhamento da cobrança pelos danos causados aos equipamentos e veículos do CONSAMU	80%
		Acompanhamento da defesa e/ou cobrança de multas de trânsito	80%
		Acompanhamento das notificações extrajudiciais e sanções encaminhadas às empresas	80%
		Acompanhamento de pedidos de informações e/ou recomendações administrativas advindas do Tribunal de Contas, Ministério Público, Câmara de Vereadores, Prefeituras e demais órgãos fiscalizadores e/ou que fazem parte do CONSAMU, bem como as respostas e encaminhamentos feitos	100%
		Acompanhamento de decisões acerca de assuntos que fazem parte deste Plano, considerando a atuação preventiva do Controle Interno	100%
		Exame do planejamento das compras e licitações que competem ao setor, bem como controle de estoque	100%
02	Recursos Humanos	Exame da apropriação de horas-extras, registros de intervalos intrajornadas, faltas e atrasos ao trabalho	60%
		Exame do respeito aos intervalos interjornadas, tanto na elaboração da escala quanto em seu cumprimento	60%
		Exame do planejamento de gozo das férias	100%
		Acompanhamento do envio das informações relativas aos processos de seleção de pessoal	100%
03	Compras e Licitações	Acompanhamento dos processos de compras e licitações	30%
		Acompanhamento das modalidades de licitações adotadas	100%
		Acompanhamento da renovação/prorrogação dos contratos	30%
		Acompanhamento da disponibilização dos processos no Portal da Transparência	100%
		Acompanhamento do Mural de Licitações	100%
04	Almoxarifados	Exame do planejamento das compras e licitações que competem aos setores, bem como controle de estoques	100%
05	Farmácias	Exame do planejamento das compras e licitações que competem aos setores, bem como controle de estoques	100%
06	Financeiro-Contábil	Exame dos pagamentos realizados	20%
		Exame da emissão de empenhos	20%
		Acompanhamento das publicações legais	100%
		Exame dos contratos celebrados com os municípios	100%
07	Frota	Exame da manutenção da frota de veículos	30%
08	Apoio ao Controle Externo	Resposta aos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, através do Sistema de Gestão de Acompanhamento – SGA do TCE/PR, bem como acompanhamento até suas conclusões	100%
		Resposta às Demandas, através do Canal de Comunicação – CACO do TCE/PR, bem como acompanhamento até suas conclusões	100%
		Exame do cumprimento da Agenda de Obrigações	100%
		Elaboração de parecer na Prestação de Contas Anual e acompanhamento de sua entrega, tempestivamente, até sua conclusão	100%

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A avaliação subdivide-se em quatro fases, que serão detalhadas no quadro a seguir:

Nº	FASE	METODOLOGIA
01	Planejamento	Na fase de planejamento, será realizado o levantamento de informações necessárias para conhecimento do objeto e escolha dos meios a serem utilizados para o colhimento de dados, podendo ser: Entrevista com os responsáveis por cada setor/área; Envio de questionário para os responsáveis por cada setor/área; Processo de revisão de documentação e/ou de dados disponíveis no sistema e Portal da Transparência; Outros meios que o Controle Interno julgar necessários.
02	Execução	Na fase de execução, os meios definidos na fase de planejamento serão utilizados, a fim de colher os dados de cada setor/área, para análise.
03	Relatório	O relatório é o documento final da avaliação, que conterá um resumo de tudo que foi avaliado em cada área, durante os meses previstos no item 4 desse Plano, e que poderá resultar em recomendações, a fim de clarear as informações de cada setor/área e melhorar os controles.
04	Acompanhamento	O acompanhamento das recomendações é um processo contínuo e compreende o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar as recomendações, no intuito de verificar as melhorias em relação aos achados apontados em relatório.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pelo Sistema de Controle Interno do CONSAMU, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.
Seu cronograma de execução poderá sofrer alterações, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, internos ou externos, que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no cronograma.
O resultado das avaliações será levado ao conhecimento da Direção Geral do CONSAMU e aos responsáveis pelos setores/áreas, para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório anual do Controle Interno, encaminhado ao TCE/PR.

Cascavel, 06 de dezembro de 2021.

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controladora Interna do CONSAMU
Portaria nº 331/2021

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BE3EB714

PROJUR

LEI Nº 2.201/2021 DATA: 06.12.2021 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2021 (LEI MUNICIPAL 2.156 DE 11/12/2020) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2018 A 2021 (LEI MUNICIPAL 2.035 DE 27/12/2017) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2021 - LOA (2.156 de 11/12/2020), o crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.840.995,48 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	**011**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Limpeza Pública**		
FUNÇÃO	**0015**	**Urbanismo**		
SUB-FUNÇÃO	**0452**	**Serviços Urbanos**		
PROGRAMA	**0042**	**Sistema Municipal de Serviços Públicos**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2068**	**Manutenção das Atividades da Limpeza Publica**		
Fonte	**871**	**Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamento e material permanente			R$	300.000,00

ÓRGÃO	**011**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
UNIDADE	**005**	**Diretoria de Estradas de Rodagem**		
FUNÇÃO	**0020**	**Agricultura**		
SUB-FUNÇÃO	**0606**	**Extensão Rural**		
PROGRAMA	**0045**	**Sistema Municipal de Infraestrutura Rural**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1022**	**Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem**		
Fonte	**872**	**SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações			R$	1.499.375,75

ÓRGÃO	**08**	**Secretaria Municipal de Educação**		
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Educação**		
FUNÇÃO	**0012**	**Educação**		
SUB-FUNÇÃO	**0361**	**Ensino Fundamental**		
PROGRAMA	**0023**	**Sistema Municipal do Ensino Fundamental**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2034**	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal**		
Fonte	**161**	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**		
Referência	**??**			
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			R$	17.060,17
TOTAL			**R$**	**R$ 1.818.435,92**

Art 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante R$ 1.840.995,48 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**011**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Limpeza Pública**		
FUNÇÃO	**0015**	**Urbanismo**		
SUB-FUNÇÃO	**0452**	**Serviços Urbanos**		
PROGRAMA	**0042**	**Sistema Municipal de Serviços Públicos**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2068**	**Manutenção das Atividades da Limpeza Publica**		
Fonte	**871**	**Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamento e material permanente			R$	300.000,00
ÓRGÃO	**011**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
UNIDADE	**005**	**Diretoria de Estradas de Rodagem**		
FUNÇÃO	**0020**	**Agricultura**		
SUB-FUNÇÃO	**0606**	**Extensão Rural**		
PROGRAMA	**0045**	**Sistema Municipal de Infraestrutura Rural**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1022**	**Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem**		
Fonte	**872**	**SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações			R$	1.499.375,75

ÓRGÃO	**08**	**Secretaria Municipal de Educação**		
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Educação**		
FUNÇÃO	**0012**	**Educação**		
SUB-FUNÇÃO	**0361**	**Ensino Fundamental**		
PROGRAMA	**0023**	**Sistema Municipal do Ensino Fundamental**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2034**	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal**		
Fonte	**161**	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**		
Referência	**??**			
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			R$	17.060,17
TOTAL			**R$**	**R$ 1.818.435,92**

Art 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 1.840.995,48 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**011**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Limpeza Pública**
FUNÇÃO	**0015**	**Urbanismo**
SUB-FUNÇÃO	**0452**	**Serviços Urbanos**
PROGRAMA	**0042**	**Sistema Municipal de Serviços Públicos**
PROJETO/ATIVIDADE	**2068**	**Manutenção das Atividades da Limpeza Publica**

Fonte	**871**	**Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamento e material permanente			R$	300.000,00
ÓRGÃO	**011**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
UNIDADE	**005**	**Diretoria de Estradas de Rodagem**		
FUNÇÃO	**0020**	**Agricultura**		
SUB-FUNÇÃO	**0606**	**Extensão Rural**		
PROGRAMA	**0045**	**Sistema Municipal de Infraestrutura Rural**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1022**	**Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem**		
Fonte	**872**	**SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações			R$	1.499.375,75

ÓRGÃO	**08**	**Secretaria Municipal de Educação**		
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Educação**		
FUNÇÃO	**0012**	**Educação**		
SUB-FUNÇÃO	**0361**	**Ensino Fundamental**		
PROGRAMA	**0023**	**Sistema Municipal do Ensino Fundamental**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2034**	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal**		
Fonte	**161**	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**		
Referência	**??**			
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			R$	17.060,17
TOTAL			**R$**	**R$ 1.818.435,92**

Art. 4º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2021 - LOA (Lei 2156 de 11/12/2020), por redução de dotação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
PROGRAMA	**0031**	**Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**		
Fonte	**381**	**Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB**		
Referência	**??**			
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público				R$ 200.000,00
TOTAL			**R$**	**R$ 200.000,00**

Art. 5º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo artigo 4º, serão gerados pela redução das seguintes dotações LOA vigente no exercício de 2021 – Lei Municipal 2.156 de 11/12/2020:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
PROGRAMA	**0031**	**Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**		
Fonte	**381**	**Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB**		
Referência	**??**			
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público				R$ 200.000,00
TOTAL			**R$**	**R$ 200.000,00**

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:55AFA0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INFORMATIVO LIMPEZA DE TERRENOS

INFORMATIVO LIMPEZA DE TERRENOS
De acordo com a Lei Nº 507/83 Artigo 37, a partir de fiscalização realizada no dia 26/11/2021, segue a lista de terrenos que devem ser limpos no prazo de 15 (quinze dias) a partir desta publicação sob pena de multa.
Lei Nº 507/83
Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.
§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.

§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;
Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;
Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO			**Nº. 054 / 2021**
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social:FERNANDO FRANCISCO MENDONÇA			
Endereço:Rua Arthur Bernardes Nº 900			
Bairro:Vila Anita Garibaldi	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF:PR
CPF/CNPJ:***.009.449-**		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:Rua Arthur Bernardes Q 2L Lote REM-9			
Bairro:Vila Anita Garibaldi		Atividade: Terreno Vazio	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 26 de Novembro de _2021_, às 10:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter lote sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa no valor de **(R$ 550,00** Quinhentos e Cinquenta Reais). - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) acrescido de 30% (Trinta por cento do valor.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado:Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo:Guaraci_, ___29__/__11___/__2021___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:			CPF/CNPJ:
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via AR e publicado via edital no diário Municipal.** **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.			
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO			**Nº. 055 / 2021**
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social:FERNANDO FRANCISCO MENDONÇA			
Endereço:Rua Arthur Bernardes Nº 900			
Bairro:Vila Anita Garibaldi	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF:PR
CPF/CNPJ:***.009.449-**		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:Rua Arthur Bernardes Q 2L Lote REM-13			
Bairro:Vila Anita Garibaldi		Atividade: Terreno Vazio	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 26 de Novembro de _2021_, às 10:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter lote sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa no valor de **(R$ 550,00** Quinhentos e Cinquenta Reais). - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) acrescido de 30% (Trinta por cento do valor.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado:Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___29__/__11___/__2021___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:			CPF/CNPJ:
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via AR e publicado via edital no diário Municipal.** **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.			
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO			**Nº. 056 / 2021**
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social:OI SA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Endereço:Travessa Teixeira de Freitas Nº 75			
Bairro:Merces	CEP: 80410-040	Cidade: Curitiba	UF:PR
CPF/CNPJ:**.***.764/0321-** FILIAL		Telefone:(41) 3305-3697	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Endereço:Rua Duque de Caxias Nº 244			
Bairro: Centro	Atividade: Torre de Serviços de Telecomunicação		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 26 de Novembro de _2021_, às 10:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter lote sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa no valor de **(R$ 550,00** Quinhentos e Cinquenta Reais). - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) acrescido de 30% (Trinta por cento do valor.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado:Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___29__/__11___/__2021___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via AR e publicado via edital no diário Municipal.** **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº. 057 / 2021**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Djalma de Carvalho			
Endereço: Rua Duque de Caxias Nº 478			
Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ: ***.053.089-**		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Padre Beno Q 1 L 4			
Bairro: Jardim Central		Atividade: Terreno Vazio	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 18 de Novembro de _2021_, às 10:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter lote sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa no valor de **(R$ 550,00** Quinhentos e Cinquenta Reais). - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) acrescido de 30% (Trinta por cento do valor.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___03__/__12___/__2021___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via AR e publicado via edital no diário Municipal.** **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F017E334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 57/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 57/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa mateus pedro krumm – mei
CNPJ : 20.271.260/0001-63
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2021 - Pregão nº 57/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ar condicionado, peças e serviços.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 46.640,00 (Quarenta e seis mil , seiscentos e quarenta reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa DALZOTTO ELETRO LTDA
CNPJ : 31.494.697/0001-28
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2021 - Pregão nº 57/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ar condicionado, peças e serviços.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 135.092,15 (Cento e trinta e cinco mil e noventa e dois reais e quinze centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
328	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
335	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
76	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.38	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
77	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
377	16/001	12.361.021.2.057	3.3.90.39	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
210	16/001	12.361.021.2.057	3.3.90.39	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
378	16/001	12.361.021.2.057	3.3.90.39	3107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
212	16/001	12.361.021.2.057	4.4.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
214	16/001	12.361.021.2.057	4.4.90.52	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
269	17/001	08.244.0023.2.068	3.3.90.39	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação de Gestão SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
395	17/001	08.244.0023.2.068	3.3.90.39	3936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação de Gestão SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
272	17/001	08.244.0023.2.068	4.4.90.52	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação de Gestão SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
396	17/001	08.244.0023.2.068	4.4.90.52	3936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação de Gestão SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	17/003	08.243.0018.2.073	4.4.90.52	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
402	17/003	08.243.0018.2.073	4.4.90.52	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

DATA DA ASSINATURA:06/12/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A1016670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.750/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 4750/2021 de 02/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
410 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
144 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9F789532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 129/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Marcos Xavier	*Sec. Esportes*	*Curitiba*	*07/12/2021*	*Recebimento de materiais esportivos*	*R$ 550,00*
Milayne Gonçalves Franco	*Dir. Serv. Púb. e Obras*	*Curitiba*	*06 e 07/12/2021*	*Agenda na SEDU, SEIL, SEAB, SEDEST*	*R$ 450,00*
Monica Cristina Zamboni Holzmann	*Prefeita*	*Curitiba*	*06 e 07/12/2021*	*Agenda na ALPR; SEDU, SEIL, SEAB, SEDEST*	*R$ 900,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Astorga*	*08/12/2021*	*Transporte de tubos de concreto*	*R$ 100,00*
Sérgio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Astorga*	*08/12/2021*	*Transporte de tubos de concreto*	*R$ 100,00*

William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*07 e 08/12/2012*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 240,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*09 e 10/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 240,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Londrina*	*06/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*06, 08 e 10/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 90,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*06, 07, 08, 09 e 10/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 150,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*12/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Tiago aparecido Borge	*Motorista*	*Londrina*	*01/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Arapongas*	*02 e 03/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Londrina*	*02/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina e Assis-SP*	*02, 03 e 06/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 90,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02 e 06/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Curitiba*	*07 e 08/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de dezembro de 2021.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 127/2021, publicado em 02 de dezembro de 2021, Edição 2402, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristiane Batistela de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*26/11/2021*	*Reunião Saúde Mental – Amunop*	*R$ 30,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristiane Batistela de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*26/11/2021*	*Reunião Saúde Mental – Amunop*	*R$ 50,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de dezembro de 2021.
CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no Extrato nº 127/2021, publicado em 02 de dezembro de 2021, Edição 2402, por erro no preenchimento da data no formúlario:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*29/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 180,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:EE7A72AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Quadra de Esportes com 540m², quadra de areia com alambrado, alvenaria e concreto armado. Incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, impermeabilização e isolamentos, revestimentos de pisos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, estabelecidos no convênio n. 368/2021 da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU sob protocolo nº 16.254.130-7.

01. ABERTURA: 06 de dezembro de 2021, às 09 horas, na sala de licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro – Ivatuba/PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
Diário Oficial Municipal no dia 19/11/2021;
Diário Oficial dos Municípios no dia 22/11/2021.
Diário Oficial Estadual no dia 23/11/2021;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 19 de novembro de 2021.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 06 de dezembro de 2021, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

04. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI-ME	Não houve representante credenciado no certame.
02	CONSTRUBENS – OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP	Não houve representante credenciado no certame.
03	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Rodolpho Martins Garcia

05. HABILITAÇÃO

Proponente habilitado:

Nº	EMPRESA
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	CONSTRUBENS – OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP	Não atendeu as condições editalícias no que diz respeito ao atendimento dos anexos p e q, bem como apresentou acervo técnico incompatível com o objeto licitado.
02	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI-ME	Não atendeu as condições editalícias no que diz respeito ao atendimento dos anexos p e q.

A decisão foi comunicada em 06 de dezembro às empresas através de registro em ata de sessão, via telefone e publicação em diário oficial municipal, momento em que as proponentes encaminharam termo de renúncia.

06. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO
As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento da habilitação.

07. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participou da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Rodolpho Martins Garcia

O preço proposto foi:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 159.427,87 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)

08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal da proposta aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$181.377,42, o prazo de execução é de 90 (noventa) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 159.427,87 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).	R$ 159.427,87 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

A decisão foi comunicada em 06 de dezembro às empresas através de registro em ata de sessão, via telefone e publicação em diário oficial municipal, momento em que as proponentes encaminharam termo de renúncia.

09. RECURSOS
As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote Único
Proponente: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor Global: R$ 159.427,87 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Ivatuba, 06 de dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

TAUANA PRESA REQUENA LOPES

DRIELLE TOMAZ LINO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B6222EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 141/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio do Contrato de Fornecimento nº. 141/2021, referente ao Pregão Presencial nº 041/2021-PMI, celebrado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) para a Frota do Município de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Fornecimento de Combustível					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Novo valor**
01	Litro	11.800	Gasolina comum	5,97	6,75
02	Litro	16.767	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	4,88	5,75
03	Litro	24.600	Óleo diesel comum	4,46	5,29
04	Litro	40.300	Óleo diesel S10	4,53	5,49

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Fornecimento de Combustível					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Diferença entre valores**	**Total**
01	Litro	11.800	Gasolina comum	0,78	9.204,00
02	Litro	16.767	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	0,87	14.587,29
03	Litro	24.600	Óleo diesel comum	0,83	20.418,00
04	Litro	40.300	Óleo diesel S10	0,96	38.688,00
				TOTAL	**82.897,29**

Valor total do Aditivo conforme saldo dos itens: **R$ 82.897,29 (Oitenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 22 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ADA3A092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 097/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio, do Contrato de Fornecimento nº. 097/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021-PMI, celebrado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S-10) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Fornecimento de Combustível					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Novo valor**
01	Litro	14.965,9757	Gasolina comum	6,09	6,75
02	Litro	7.133,7492	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	4,99	5,75
03	Litro	1.000	Óleo diesel comum	4,59	5,29
04	Litro	10.432,36	Óleo diesel S10	4,65	5,49

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Fornecimento de Combustível					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Diferença entre valores**	**Total**
01	Litro	14.965,9757	Gasolina comum	0,66	9.877,5439
02	Litro	7.133,7492	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	0,76	5.421,6493
03	Litro	1.000	Óleo diesel comum	0,70	700,00
04	Litro	10.432,36	Óleo diesel S10	0,84	8.763,1824
TOTAL					**24.762,3756**

Valor total do Aditivo conforme saldo dos itens: **R$ 24.762,37 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 01 de Agosto de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B7D01902

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 197/2021 DE 01/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 197/2021 de 01/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
192 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
267 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
273 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
307 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:			**185.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.01.31.00.00000000	Fonte: 1	185.000,00
Total da Receita:		**185.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67111905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Decreto nº 132/2021 de 19/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 887.517,07 (oitocentos e oitenta e**
sete mil quinhentos e dezessete reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
33 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
51 - 3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.700,00
54 - 3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
90 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
90 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
141 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
170 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
212 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
219 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
219 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
291 - 3.3.90.30.00.00	162	MATERIAL DE CONSUMO	35,00
307 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.375,00
307 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
308 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
293 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
408 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
452 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
452 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
443 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
444 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.019		**Encargos do Projeto Renascer**	
551 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
619 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
614 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
694 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
694 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.407,07
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
706 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total.....:			**887.517,07**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
25 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
76 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.782,07
Total.....:			**47.782,07**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3934		PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Est 2934	11.000,00
Total:			**11.000,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa			161.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			50.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			35,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			30.000,00

Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	218.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	310.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.700,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	6.000,00
Receita: 1.7.1.8.05.1.1.0.0.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	5.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	45.000,00
Total:	**828.735,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DE6B5BDF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 137/2021 de 01/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 872.458,94 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
29 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
90 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL**	
108 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
121 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
731 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
206 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
234 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
296 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
297 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
413 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.228,94
392 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
452 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
732 - 3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	230,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
707 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total.....:			**872.458,94**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho - Principal	310.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.6.1.0.0.00.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	40.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.228,94
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	165.230,00
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00		Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	350.000,00

Total:	**872.458,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FDC5C48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25604, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 27521, de 06/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
771: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
708: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 20.000,00
777: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
725: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
728: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 5.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
787: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
774: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 205.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 205.000,00
TOTAL.....	**R$ 205.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B894150

GABINETE
DECRETO N° 25605, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 27524, de 06/12/2021, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.157.000,00 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
412: 3.3.91.97.00.00.000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 50.000,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.365.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
635: 3.1.90.13.00.00.104 – Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
636: 3.1.90.11.00.00.104 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 233.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	
478: 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
480: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 90.000,00
483: 3.1.90.11.00.00.101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
481: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	
476: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 40%	
493: 3.1.90.94.00.00.102 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.157.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 460.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 400.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 243.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.157.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14494D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021-SRP

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL**".

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MORADA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Professor Becker, nº 2645, CEP 85010-000, Bairro Trianon, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob nº. 11.979.732/0001-91, representada pelo Sr. **ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.900.256-2 SSP/PR e CPF sob o n. º 957.446.579-91, à saber:

MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO INSTANTANEO 2G	Tekbond		UN	15,00	2,50	37,50
1	2	ADESIVO PVC PARA CANO 75G	Krona		UN	50,00	9,90	495,00
1	3	BARRA DE CANO EM PVC 25MM 6M	Fortlev		UN	15,00	30,00	450,00
1	4	BARRA DE CANO PVC 3/4 6M	Fortlev		UN	15,00	25,00	375,00
1	5	BARRA DE CANO PVC 40MM 6M	Fortlev		UN	5,00	32,00	160,00
1	6	BARRA DE CANO PVC, 50 MM, 6 METROS.	Fortlev		UN	10,00	65,00	650,00

1	7	CANALETA PARA 3 FIOS 2M	Forceline		UN	20,00	10,90	218,00
1	8	CANO PARA ESGOTO, 100MM X 6M.	Fortlev		UN	10,00	105,00	1.050,00
1	9	CINTA PLÁSTICA 15CM, COM 200 UNIDADES	Fertak		PCT	10,00	38,00	380,00
1	10	cola para pvc frasco 175 gramas	Krona		TB	10,00	22,90	229,00
1	11	COLA SILICONE 270 GRAMAS	Tekbond		TB	10,00	16,00	160,00
1	12	CURVA DE ESGOTO EM PVC 40 MM	Fortlev		PÇ	50,00	4,50	225,00
1	13	CURVA EM PVC 1/2	Fortlev		PÇ	100,00	2,30	230,00
1	14	CURVA EM PVC 3/4	Fortlev		PÇ	100,00	2,50	250,00
1	15	CURVA PVC 100MM	Fortlev		UN	50,00	18,00	900,00
1	16	CURVA PVC 25MM	Fortlev		UN	50,00	4,00	200,00
1	17	CURVA PVC 25MM C/ROSCA	Fortlev		UN	50,00	3,50	175,00
1	18	CURVA PVC 3/4 LISA	Fortlev		UN	50,00	1,20	60,00
1	19	CURVA PVC 45° 40 MM	Fortlev		UN	50,00	3,06	153,00
1	20	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	Mundial		UN	10,00	9,90	99,00
1	21	JOELHO EM PVC, 3/4 COM JANELA, PARA ELETRODUTO, COR BRANCA	Fortlev		UN	50,00	7,50	375,00
1	22	JOELHO EM PVC, 60 MM	Fortlev		UN	50,00	13,90	695,00
1	23	LUVA ¾ PARA ELETRODUTO, COR BRANCA.	cof		UN	100,00	1,25	125,00
1	24	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 32X25 MM	Krona		UN	50,00	1,99	99,50
1	25	LUVA EM PVC 3/4	Fortlev		UN	50,00	1,10	55,00
1	26	LUVA EM PVC 50 MM	Fortlev		UN	20,00	5,70	114,00
1	27	MEIA CANA PVC BARRA COM 06 METROS	Plastilit		UN	10,00	38,34	383,40
1	28	RALO SIFONADO COM TAMPA METÁLICA	Astra		UN	10,00	45,90	459,00
1	29	RALO SIFONADO EM PVC	Krona		UN	50,00	19,90	995,00
1	30	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	Fortlev		UN	50,00	2,60	130,00
1	31	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	Marte		UN	5,00	65,00	325,00
1	32	REGISTRO ESFERA EM PVC 50 MM	Uniforte		UN	5,00	29,90	149,50
1	33	SIFÃO PADRÃO LAVATÓRIO SAIDA 40X25MM	Plastuning		UN	30,00	7,90	237,00
1	34	SIFÃO SANFONADO	Plastuning		UN	30,00	7,90	237,00
1	35	TAMPA DE RALO GRELHA, QUADRADO, 15 CM, INOX, COM FUNÇÃO ABRE E FECHA	Astra		UN	10,00	30,00	300,00
1	36	TAMPA DE RALO GRELHA, REDONDA, 10 CM, INOX	Astra		UN	10,00	15,00	150,00
1	37	TAMPA DE RALO TIPO GRELHA 100MM	Krona		UN	10,00	30,00	300,00
1	38	TUBO DE COLA SILICONE CINZA	Tekbond		TB	5,00	21,90	109,50
2	1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DOCOL, COR BRANCO.	Blukit		UN	50,00	35,90	1.795,00
2	2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRA, COR BRANCO	Blukit		UN	50,00	59,00	2.950,00
2	3	ACIONADOR DE VALVULA DE DESCARGA	Blukit		UN	20,00	63,90	1.278,00
2	4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	Blukit		UN	10,00	12,90	129,00
2	5	ANEL REDUTOR 60 X 50 MM.	Blukit		UN	20,00	7,00	140,00
2	6	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PVC SIMPLES COR BRANCA.	Herc		UN	20,00	40,00	800,00
2	7	CANO TUBO DE DESCARGA 38MM	Krona		UN	10,00	17,70	177,00
2	8	CHUVEIRO DUCHA REGULAVEL 220 VOLTS	Sintex		UN	30,00	54,00	1.620,00
2	9	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	Blukit		PÇ	20,00	15,00	300,00
2	10	FLEXIVEL PVC PADRÃO CAIXA DE DESCARGA E LAVATÓRIO, 40 CM	Krona		UN	50,00	6,40	320,00
2	11	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE EM INOX	Rainha		UN	10,00	25,00	250,00
2	12	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL COMPLETO	Blukit		UN	10,00	40,90	409,00
2	13	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETO	Blukit		UN	10,00	60,00	600,00
2	14	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220W	Pratimix		UN	10,00	13,75	137,50
2	15	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, COMPLETO.	Alumasa		UN	10,00	85,25	852,50
2	16	TUBO ELETRODUTO EM PVC 3/4,COR BRANCA, 3 METROS	Vicap		UN	20,00	35,00	700,00
2	17	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	Docol		UN	5,00	150,00	750,00
2	18	VALVULA DE SAÍDA D´ÁGUA UNIVERSAL PARA LAVATÓRIO	Krona		UN	20,00	25,00	500,00
2	19	VÁLVULA PIA CUBA AMERICANA,AÇO INOX, 3 1/2	Padova		UN	20,00	16,80	336,00
2	20	VASO SANITÁRIO ACOPLADO 3/61	Santa Marina		UN	5,00	410,00	2.050,00
2	21	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA COMPLETO	Santa Marina		UN	5,00	189,56	947,80
3	1	AREIA LAVADA MÉDIA RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS.	Porto de Areia		M³	10,00	154,90	1.549,00
3	2	AREIA MÉDIA	Porto de areia		M2	10,00	154,90	1.549,00

3	3	ARGAMASSA COLANTE AC- I 20 KG	Colabem		SC	10,00	11,90	119,00
3	4	ARGAMASSA COLANTE AC- II 20 KG	Colabem		SC	20,00	24,80	496,00
3	5	ARGAMASSA COLANTE AC- III 20 KG PISO SOBRE PISO	Colabem		SC	30,00	32,90	987,00
3	6	CAL HIDRATADA MICROPULVERIZADA CH-III.EMBALAGEM DE 20KG.	Morro Branco		UN	20,00	11,90	238,00
3	7	CAL VIRGEM 20 KG	Morro Branco		SC	10,00	11,90	119,00
3	8	CIMENTO CP II-E-32 EMABALAGEM COM 50KG	Supremo		SC	20,00	32,40	648,00
3	9	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Tinsul		UN	10,00	59,80	598,00
3	10	MASSA PARA REJUNTE DE 01 KG	Colabem		KG	20,00	3,50	70,00
3	11	PEDRA BRANCA PARA JARDIM Nº 4, PCT COM 40 KG	Dolomita		UN	5,00	61,78	308,90
3	12	PEDRA BRITA Nº1	Dalba		M3	100,00	69,80	6.980,00
3	13	TIJOLO 6 FUROS PADRÃO	Rolim		UN	3.000,00	0,60	1.800,00
3	14	TIJOLO REFRATÁRIO	Rolim		UN	100,00	4,20	420,00
3	15	TIJOLO VAZADO	Rolim		UN	600,00	2,90	1.740,00
4	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA	Blukit		UN	15,00	45,00	675,00
4	2	BÓIA 3/4 PARA CAIXA D'AGUA	Unifortte		UN	15,00	18,90	283,50
4	3	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000L, COM TAMPA.	Bakof		UN	2,00	500,295	1.000,59
4	4	CAIXA DE AGUA 1MIL LITROS DE FIBRA COM TAMPA	Bakof		UN	2,00	711,89	1.423,78
4	5	CAIXA DE GORDURA PVC 41X41 60 CM ALTURA COM TAMPA E CESTO DE LIMPEZA E COM TAMPO	Metasul		UN	5,00	124,99	624,95
4	6	FLANGE PVC 25MM PARA CAIXA DE AGUA	Krona		UN	10,00	11,90	119,00
4	7	TAMPÃO CAP PVC 3/4	Fortlev		UN	20,00	1,50	30,00
4	8	TAMPÃO CAP PVC, 50 MM	Fortlev		UN	20,00	8,75	175,00
4	9	TAMPÃO CAP PVC, 60 MM	Krona		UN	20,00	9,90	198,00
4	10	TORNEIRA 1/2 INOX PARA LAVATÓRIO	Marte		UN	5,00	52,89	264,45
4	11	TORNEIRA 1/2 METAL GIRATÓRIA PARA PAREDE	Marte		UN	5,00	84,99	424,95
4	12	TORNEIRA 1/2 PARA TANQUE COM SAIDA PARA MAQUINA DE LAVAR	Marte		UN	5,00	84,49	422,45
4	13	TORNEIRA 3/4 LONGA	Herc		UN	10,00	35,00	350,00
4	14	TORNEIRA 3/4 METAL	Marte		UN	5,00	64,89	324,45
4	15	TORNEIRA ELÉTRICA MÓVEL 1/4 COM REGULAGEM DE 3 TEMPERATURAS 100 VOLTS VOLTAGEM 220.	Sintex		UN	3,00	224,99	674,97
4	16	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, ½, INOX, BICA MÓVEL.	Marte		UN	30,00	64,99	1.949,70
4	17	VEDANTE CARRAPETA 1/0	Grap		UN	150,00	0,75	112,50
4	18	VEDANTE CARRAPETA 1/6	Grap		UN	150,00	1,00	150,00
4	19	VEDANTE CARRAPETA 3/4	Grap		UN	150,00	0,50	75,00
5	1	ARRUELA LISA ¼.	Ciser		UN	500,00	0,20	100,00
5	2	ARRUELA LISA 3/16.	Ciser		UN	500,00	0,15	75,00
5	3	ARRUELA LISA 3/8.	Ciser		UN	500,00	0,50	250,00
5	4	ARRUELA LISA 5/16.	Ciser		UN	500,00	0,30	150,00
5	5	BROXA TUFADA MÉDIA	Roma		UN	2,00	7,90	15,80
5	6	BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM EMB COM 50 UN	Iviplast		PCT	30,00	3,50	105,00
5	7	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM EMB C/ 50 UNIDADES	Iviplast		PCT	30,00	4,50	135,00
5	8	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM EMB C/50 UNIDADES	Iviplast		PCT	30,00	6,90	207,00
5	9	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM EMB C/50 UNIDADES	Iviplast		PCT	10,00	10,00	100,00
5	10	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL CURTA 50X32MM.	Krona		UN	30,00	4,42	132,60
5	11	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL LONGA 50X32MM.	Krona		UN	30,00	6,60	198,00
5	12	BUCHA PARA FIXAÇÃO TIJOLO FURADO, 10 MM.	Iviplast		UN	500,00	0,12	60,00
5	13	BUCHA PARA FIXAÇÃO TIJOLO FURADO, 6 MM.	Iviplast		UN	500,00	0,06	30,00
5	14	BUCHA PARA FIXAÇÃO TIJOLO FURADO, 8 MM.	Iviplast		UN	500,00	0,10	50,00
5	15	CADEADO 25MM COM02 CHAVES	Stam		UN	20,00	18,90	378,00
5	16	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, COM MALETA, POTÊNCIA MINIMA DE 650W VOLTAGEM 220.	Dwt		UN	1,00	354,90	354,90
5	17	JOGO DE BROCA EM AÇO 13 PÇ, DIÂMETROS 3,3.2,3.3,4,4.5,4.8,5,5.5,8 E 10	Disma		JG	2,00	190,00	380,00
5	18	PARAFUSO 100 MM	Newfix		UN	300,00	1,00	300,00
5	19	PARAFUSO 10MM PACOTE COM 50 UNIDADES	Newfix		PCT	10,00	15,00	150,00
5	20	PARAFUSO 16 MM	Newfix		UN	500,00	0,50	250,00
5	21	PARAFUSO 35 MM	Newfix		UN	500,00	0,60	300,00
5	22	PARAFUSO 40 MM	Newfix		UN	500,00	0,70	350,00
5	23	PARAFUSO 6MM SISTEMA PHILIPS PACOTE COM 50 UNIDADES	Newfix		UN	20,00	10,00	200,00
5	24	PARAFUSO 80 MM	Newfix		UN	200,00	0,85	170,00
5	25	PARAFUSO 8MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	Newfix		PCT	20,00	15,00	300,00
5	26	PARAFUSO BROCANTE 12X7/8	Newfix		UN	500,00	0,55	275,00

5	27	PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13MM.	Newfix		UN	1.000,00	0,20	200,00
5	28	PARAFUSO CABEÇA CHATA P/ FORRO PVC, COM 1000 UNIDADES.	Newfix		CX	5,00	65,00	325,00
5	29	PARAFUSO DRYWALL TROMBETA 3,5X 25 MM	Newfix		UN	500,00	0,15	75,00
5	30	PARAFUSO MADEIRA 3.8 X 25 COM PHILIPS.	Newfix		UN	100,00	0,20	20,00
5	31	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	Newfix		UN	50,00	1,85	92,50
5	32	PARAFUSO TELHEIRO 110MM X5/16 COMPLETO COM ANEL BORRACHA E ANEL DE METAL	Newfix		UN	200,00	1,25	250,00
5	33	PREGO 13X15	Trefix		KG	5,00	28,00	140,00
5	34	PREGO 15X21	Trefix		KG	5,00	32,00	160,00
5	35	PREGO 17X27	Trefix		KG	5,00	24,90	124,50
5	36	PREGO 18X30	Trefix		KG	5,00	23,90	119,50
5	37	PREGO 18X30 PARA ETERNIT COM BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Trefix		PCT	5,00	14,50	72,50
5	38	PREGO 18X36	Trefix		KG	3,00	24,90	74,70
5	39	PREGO 19X39	Trefix		KG	5,00	29,80	149,00
5	40	PREGO 20X42	Trefix		KG	4,00	27,90	111,60
5	41	PREGO 25X72	Trefix		KG	5,00	32,90	164,50
5	42	PREGO DE AÇO 10MM	Trefix		PCT	10,00	6,90	69,00
5	43	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 10X10, PACOTE COM 100 UNIDADES	Trefix		PCT	10,00	8,10	81,00
5	44	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 15X15, PCT COM 100 UNIDADES	Trefix		PCT	10,00	19,90	199,00
6	1	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 3/4	Kala		UN	10,00	2,10	21,00
6	2	ENGATE FLEXIVEL PVC	Krona		UN	10,00	8,90	89,00
6	3	ENGATE RAPIDO 10 MM P/ MANGUEIRA	Kala		UN	20,00	5,00	100,00
6	4	FITA CREPE 50MMX50M	Worker		ROLO	10,00	10,90	109,00
6	5	FITA ISOLANTE 19MM 10M	Thompson		UN	100,00	4,60	460,00
6	6	FITA VEDA ROSCA 10M	Gool		ROLO	150,00	3,20	480,00
6	7	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA/PRETA 100M	Plastcor		ROLO	20,00	12,00	240,00
6	8	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº 120	Worker		UN	50,00	2,25	112,50
6	9	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº 240	Worker		UN	50,00	2,50	125,00
6	10	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº 80	Worker		UN	50,00	2,50	125,00
6	11	LIXA P/PAREDE Nº 80	Worker		UN	100,00	1,60	160,00
6	12	MANGUEIRA COM VALVULA DE BOTIJÃO DE GLP (GÁS DE COZINHA) DE 13 KG, ESTAMPADA NA MANGUEIRA A DATA DE VALIDADE DO CONJUNTO, SELO DO INMETRO E NBR - 3613	Vinigas		UN	3,00	65,00	195,00
6	13	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4, COM 30 METROS, COM ENGATE E ESGUICHO MATERIAL PVC (EXTERNO) POLÉSTER TRANÇADO (INTERMEDIARIO) , COM SUPORTE EM PLÁSTICO, PARA ENROLA A MANGUEIRA SEM DOBRAR.	Unifortte		UN	2,00	96,60	193,20
6	14	PISTOLA DE SILICONE	Fertak		UN	2,00	17,90	35,80
6	15	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 180/200 ML, CAPACIDADE 100 COPOS,EM INOX	Aurimar		UN	5,00	60,00	300,00
6	16	TAMPA CEGA 4X2	Mectronic		UN	30,00	3,20	96,00
6	17	TAMPA CEGA 4X4	Mectronic		UN	30,00	4,50	135,00
6	18	TAMPA CEGA REDONDA PARA TETO Nº4	Mectronic		UN	30,00	7,00	210,00
6	19	TELA DE MOSQUETEIRO 100%PLASTICA MONOFILADAS (NYLON) CONFECCIONADAS EM FIOS DE POLIETILENO, NA COR CINZA. ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 1MM.	Lahuman		M2	200,00	3,90	780,00
7	1	ARAME RECOZIDO Nº18	Belgo		KG	15,00	27,90	418,50
7	2	BARRA DE FERRO 3/8 12 M	Gerdau		UN	5,00	89,90	449,50
7	3	BARRA DE FERRO 8,00MM 5/16 12M	Gerdau		UN	5,00	74,80	374,00
7	4	CABO DE COBRE ISOLADO PP, 750 V, 2 x 4 MM.	Conduscon		MT	100,00	8,00	800,00
7	5	CABO DE COBRE ISOLADO PP, 750 V, 2 x 6 MM.	Conduscon		MT	100,00	12,00	1.200,00
7	6	CABO DUPLEX 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	Conduscon		ROLO	10,00	499,90	4.999,00
7	7	CABO FLEXIVEL 10,0MM, ROLO COM 100 METROS PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO	Conduscon		ROLO	1,00	552,09	552,09
7	8	CONCERTINA OURIÇO 30 CM	HF		M2	100,00	12,00	1.200,00
7	9	CORDA DE NYLON 12MM ROLO COM 100M	Riomar		ROLO	1,00	244,90	244,90
8	1	AZULEJO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE, MODELO E COR A DEFINIR, 1º QUALIDADE	Nardini		M2	50,00	28,50	1.425,00
8	2	CERAMICA ANTIDERRAPANTE 45X45XCM	Nardini		M2	50,00	29,90	1.495,00
8	3	DISCO DESBASTE 115X22,2	Fertak		PÇ	1,00	7,80	7,80
8	4	DISCO FLAP 115X22,2	Fertak		PÇ	10,00	12,00	120,00

8	5	DISCO MULTI CORTE 115X22.2	Fertak		PÇ	10,00	9,00	90,00
8	6	DISCO PARA SERRA MÁRMORE 115X22,2	Fertak		PÇ	5,00	23,82	119,10
8	7	DISCO SERRA MADEIRA 115X22,2	Fertak		UN	5,00	60,00	300,00
8	8	REJUNTE 1KG COR A DEFINIR	Colabem		UN	50,00	3,50	175,00
8	9	SEPARADOR PARA CERAMICA PACOTE C/100 UNIDADES	Worker		PCT	3,00	3,20	9,60
9	1	CHAPA COMPENSADO 10MM 1,10X2,20M	CJ		UN	5,00	48,00	240,00
9	2	CHAPA ETERNIT TRANSPARENTE, 6MM.	Multilit		UN	10,00	89,90	899,00
9	3	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	Multilit		UN	20,00	25,00	500,00
9	4	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,44X1,10M	Multilit		UN	50,00	68,50	3.425,00
9	5	CUMEIRA 5MM PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO	Multilit		UN	10,00	52,90	529,00
9	6	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM 15 GRAUS	Multilit		UN	10,00	52,90	529,00
9	7	CUMEIRA GOIVA 4MM	Isdralit		UN	10,00	19,90	199,00
10	1	ABRAÇADEIRA CLICK PVC, ¾, PARA ELETRODUTO, COR BRANCA.	Fertak		UN	500,00	1,50	750,00
10	2	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X, CEGA, PARA ELETRODUTO, COR BRANCA	Ilumi		UN	50,00	7,50	375,00
10	3	CAIXA DE SOBREPOR X, 3 POSTOS, PARA ELETRODUTO, COR BRANCA.	Ilumi		UN	50,00	15,00	750,00
10	4	CAIXA PARA TOMADA EM X	Ilumi		UN	50,00	3,50	175,00
10	5	CAIXA X PARA ELETRODUTO, COR BRANCA.	Ilumi		UN	50,00	3,50	175,00
10	6	CAMPAINHA ELETRONICA SEM FIO DIVERSOS SONS PROGRAMAVEIS, DISTÂNCIA MINIMA DE 100 METROS ENTRE OS MÓDULOS, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V.	Perlex		UN	5,00	113,70	568,50
10	7	DIJUNTOR BIFASICO 20 AMPERES	Soprano		UN	5,00	55,80	279,00
10	8	DIJUNTOR BIFÁSICO 30AMPERES	Soprano		UN	5,00	55,80	279,00
10	9	DIJUNTOR DIM TRIFASICO 100 AMPERES	Soprano		UN	5,00	155,00	775,00
10	10	DIJUNTOR DUPLO 32 AMPERES	Soprano		PÇ	10,00	50,00	500,00
10	11	DIJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	Soprano		UN	20,00	13,80	276,00
10	12	DIJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	Soprano		UN	10,00	16,98	169,80
10	13	DIJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	Soprano		UN	10,00	16,36	163,60
10	14	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 ROLO COM 50 METROS	Boos		ROLO	5,00	120,00	600,00
10	15	EXTENSÃO CABO PROLONGADOR 20 METROS, FIO PP, EXPESSURA DO CABO2,50MM,20ª, BIVOLT.	Conduscon		UN	5,00	180,00	900,00
10	16	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS, BIVOLT	Forlux		UN	10,00	65,00	650,00
10	17	FILTRO DE LINHA 110/220 COM 5 TOMADAS SISTEMA MODERNO	Forlux		UN	10,00	45,00	450,00
10	18	FIO FLEXIVEL, PRETO 6,0 X 1.	Conduscon		UN	100,00	5,00	500,00
10	19	FIO FLEXIVEL, PRETO, 1,5 X 1.	Newlight		MT	100,00	1,75	175,00
10	20	FIO FLEXIVEL, PRETO, 2,5 X 1.	Conduscon		MT	100,00	2,50	250,00
10	21	FIO FLEXIVEL, PRETO, 4,0 X 1.	Conduscon		MT	100,00	3,50	350,00
10	22	FIO FLEXIVEL, VERMELHO 6,0 X 1	Conduscon		MT	100,00	5,00	500,00
10	23	FIO FLEXIVEL, VERMELHO, 1,5 X 1.	Newlight		MT	500,00	1,75	875,00
10	24	FIO FLEXIVEL, VERMELHO, 2,5 X 1.	Conduscon		MT	100,00	2,50	250,00
10	25	FIO FLEXIVEL, VERMLEHO, 4,0 X 1.	Conduscon		MT	100,00	3,50	350,00
10	26	FIO PARALELO 2 X 4, ROLO COM 100METROS	Conduscon		ROLO	1,00	650,00	650,00
10	27	GUIA PASSA FIO, SONDA DE PVC, ALMA DE AÇO, 20 METROS	Megacabos		ROLO	2,00	16,90	33,80
10	28	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES C/ TOM. 2P C/ ESPELHO COR BRANCA	Mectronic		UN	50,00	15,90	795,00
10	29	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES, COM ESPELHO, COR BRANCA	Mectronic		UN	20,00	15,90	318,00
10	30	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES C/ TOM. 2P ESPELHO, COR BRANCA	Mectronic		UN	50,00	13,90	695,00
10	31	INTERRUPTOR DUPLO	Mectronic		UN	50,00	9,90	495,00
10	32	INTERRUPTOR E TOMADA	Mectronic		UN	50,00	12,00	600,00
10	33	INTERRUPTOR SIMPLES	Mectronic		UN	50,00	8,40	420,00
10	34	INTERRUPTOR X PARA ELETRODUTO, COR BRANCA	Mectronic		UN	50,00	10,90	545,00
10	35	LAMPADA LED BIVOLT 7W	Empalux		UN	100,00	8,00	800,00
10	36	LAMPADA LED BIVOLT 9W	Empalux		UN	1.000,00	8,90	8.900,00
10	37	LAMPADA LED BIVOLT, 6W	Empalux		UN	100,00	7,50	750,00
10	38	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, LDE 30 LEDS	Galaxy		UN	20,00	29,90	598,00
10	39	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, LED 1200 LUMENS	Galaxy		UN	5,00	209,00	1.045,00
10	40	LUMINÁRIA EM LED, 18 WATTS	Empalux		UN	30,00	13,90	417,00
10	41	MIGUELÃO FIXA FIO 10X12, COM PREGO DE AÇO, PCT COM 100	Ribeiro		PCT	15,00	5,00	75,00
10	42	PAFLON EM PVC PARA LAMPADA	Plastuning		UN	50,00	5,70	285,00

10	43	PLUG MACHO 03 PINOS REDONDO 250V 10 A PADRAO NBR 14136	Tramontina		UN	30,00	3,90	117,00
10	44	PLUG PLASTICO FEMEA	Tramontina		UN	50,00	3,50	175,00
10	45	PLUG PLASTICO MACHO	Tramontina		UN	50,00	3,50	175,00
10	46	REATOR ELETRONICO 2X20W	Exatron		UN	10,00	21,50	215,00
10	47	REDUÇÃO 1" 3/4"	Krona		UN	50,00	1,99	99,50
10	48	REDUÇÃO 50X3/4	Krona		UN	50,00	5,50	275,00
10	49	REFLETOR LED, 200W	Iluminix		UN	5,00	350,00	1.750,00
10	50	REGISTRO DE ESFERA 3/4	Uniforte		UN	20,00	24,90	498,00
10	51	RELÊ PARA FOTO CÉLULA CORUJITO, AUTOMÁTICO COM BASE, BIVOLT	Exatron		UN	10,00	28,90	289,00
10	52	SENSOR DE PRESENÇA, COM FOTO CÉLULA,BIVOLT	Mectronic		UN	10,00	49,90	499,00
10	53	TOMADA EM X PARA ALVENARIA COM 3 PINOS, 10 AMPERES	Mectronic		UN	10,00	10,00	100,00
10	54	TOMADA EM X PARA ALVENARIA COM 3 PINOS, 20 AMPERES	Mectronic		UN	10,00	15,00	150,00
10	55	TOMADA PARA ALVENARIA COM 3 PINOS, 10 AMPERES	Mectronic		UN	20,00	10,40	208,00
10	56	TOMADA PARA ALVENARIA COM 3 PINOS, 20 AMPERES	Mectronic		UN	20,00	11,50	230,00
10	57	TRANSFORMADOR 1500 WATTS	Fiolux		UN	2,00	174,90	349,80
10	58	TRANSFORMADOR 750 WATTS	Fiolux		UN	2,00	124,90	249,80
11	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA	Sao jorge		CJ	5,00	198,70	993,50
11	2	CAIXA DE PORTA EXTERNA EM MADEIRA TAMANHO PADRÃO	Sao jorge		UN	5,00	179,90	899,50
11	3	CAIXA DE PORTA INTERNA EM MADEIRA TAMANHO PADRAO	Sao jorge		UN	5,00	154,90	774,50
11	4	CILINDRO PARA FECHADURA METAL	MGM		UN	10,00	23,90	239,00
11	5	DIVISÓRIA DE PINUS COM 3MT DE ALTURA	Sao jorge		M LIN	10,00	7,90	79,00
11	6	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2 X3 CROMADO	MGM		UN	100,00	6,00	600,00
11	7	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA	MGM		UN	20,00	57,80	1.156,00
11	8	FECHADURA DE INOX PARA PORTA EXTERNA	MGM		UN	20,00	57,80	1.156,00
11	9	FECHADURA EMBUTIR COMPLETA PARA PORTAS DE BANHEIRO PADRAO POPULAR	MGM		UN	20,00	57,80	1.156,00
11	10	GANCHO COM ROSCA PARA MADEIRA 17X40	Trefix		UN	100,00	0,40	40,00
11	11	MADEIRA 1X12 PINUS	Sao jorge		M LIN	20,00	10,50	210,00
11	12	MADEIRA 1X2 PINHEIRO	Sao jorge		M LIN	20,00	2,30	46,00
11	13	MADEIRA 1X3	Sao jorge		M LIN	30,00	2,20	66,00
11	14	MADEIRA 1X4 PINHEIRO	Sao jorge		UN	50,00	4,30	215,00
11	15	MADEIRA 2 X 2 PINHEIRO	Sao jorge		M LIN	100,00	4,30	430,00
11	16	MADEIRA 2 X 3 PINHEIRO	Sao jorge		M LIN	100,00	6,40	640,00
11	17	MADEIRA 2X4 PINHEIRO	Sao jorge		M LIN	50,00	8,60	430,00
11	18	PORTA EXTERNA DE MADEIRA 0,80X2,10	Sao jorge		UN	3,00	289,41	868,23
11	19	PORTA INTERNA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80X2,10M COMPLETA	Sao jorge		CJ	5,00	139,80	699,00
11	20	PORTA INTERNA PARA BANHEIRO 0,70 X 2,10M	Sao jorge		UN	5,00	64,90	324,50
11	21	TRINCO PUXADOR DE PUNHO PARA VITRÔ DE CORRER	Ferca		UN	10,00	15,90	159,00
12	1	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO COM ISOLAMENTO COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS	Thompson		UN	2,00	45,90	91,80
12	2	CARRINHO DE PEDREIRO EM AÇO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 65 LITROS DE VOLUME E 65 KG DE PESO, ARMAÇÃO REFORÇADA EM AÇO, LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, COM PNEU E CAMARA.	Alza		UN	1,00	350,00	350,00
12	3	CHAVE PHILIPS 1/4X6	Disma		UN	2,00	12,90	25,80
12	4	CHAVE PHILIPS 3/8 X6	Disma		UN	2,00	10,00	20,00
12	5	ENXADA DE AÇO LARGA 2,5 COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 140 CM	Pandolfo		UN	2,00	45,00	90,00
12	6	ESCADA 07 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR SIMPLES DOBRÁVEL, COM 07 DEGRAUS COM A PLATAFORMA, DEGRAU EM ALUMÍNIO C/PELÍCULA ANTIDERRAPANTE, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 120KG, COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	Maestro		UN	1,00	285,00	285,00
12	7	ESCADA 10 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR SIMPLES DOBRÁVEL, COM 07 DEGRAUS COM A PLATAFORMA, DEGRAU EM ALUMÍNIO C/PELÍCULA ANTIDERRAPANTE, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 120KG, COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	Maestro		UN	1,00	287,40	287,40
12	8	ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA E PLÁSTICA, EM AÇO	Momfort		UN	5,00	17,90	89,50

		INOX, 15 CM						
12	9	PA DE BICO FABRICADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA E MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO DE 102.5 x 26.9 x 16.1 cm.	Pandolfo		UN	2,00	38,90	77,80
12	10	RASTELO ANCINHO EM FERRO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA 1,50 CM	Paraboni		UN	2,00	15,50	31,00
12	11	SERRINHA PARA FERRO (PADRÃO)	Thompson		UN	10,00	8,75	87,50
12	12	SERROTE PROFISSIONAL, 20 POLEGADAS	Paraboni		UN	1,00	39,90	39,90
12	13	TESOURA PARA CORTAR GRAMA, LAMINAS LISAS EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA.COMPRIMENTO APROXIMADO DE 48 CM, LARGURA APROXIMADA 15CM E ALTURA APROXIMADA 10CM.	Schneider		UN	2,00	42,00	84,00
TOTAL								134.017,21

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 30/11/2021 a 30/11/2022.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 020/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 30 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO
CPF Nº 957.446.579-91
Representante legal
Morada Nova Comércio De Materiais De Construção LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.979.732/0001-91
Empresa

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1AB6066A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021-SRP
Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** com sede na Avenida Antonio Losso, nº 769, Bairro São Cristóvão, CEP 85060-260 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, representado pela Sra. **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.807.224-5 SSP/PR e CPF sob o n.º 034.472.969-92, à saber:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APRESUNTADO FATIADO	AURORA		KG	1.000,00	22,45	22.450,00
4	2	Mortadela sem cubos de gordura fatiada (Embalagem plástica contendo 500 gramas) - Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave, gordura de ave, carne de frango, amido (5%), proteína de soja (4%), sal, água (2,57%), açúcar, carne suína, glicose, especiarias (pimenta), vinagre. Regulador de acidez: Lactato de sódio, Estabilizante: tripolifosfato de sódio, Antioxidante: Eritorbato de sódio, Realçador de sabor: glutamato monossódico, Aromatizantes: Aromas naturais, Acidulantes: Ácido láctico e ácido cítrico, Conservador: Nitrito de sódio, Corante natural: Carmim de cochonilha.	AURORA		KG	500,00	17,08	8.540,00
4	3	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	ALTO ALEGRE		KG	1.000,00	31,00	31.000,00
TOTAL								61.990,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens de 05 KG (cada) adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação.
A data de validade dos produtos deve estar especificada na embalagem.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da

licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certificado de Regularidade Fiscal expedida pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho para posterior pagamento.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 24/11/2021. a 24/11/2022

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
CPF: 034.472.969-92
Representante
Lobo Clean Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ Nº 30.563.577/0001-72
Empresa

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F54F0B76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021-SRP

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Bairro Centro, CEP 85143-000, Cidade de Campina do Simão/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 07.481.107/0001-48, representado pelo Sr. **GEFERSON JÚNIOR WOGNEI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.171.079-1 SSP/PR e CPF sob o n.º 041.420.939-75, à saber:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 10.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	10,50	105,00
1	2	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 11.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	14,10	141,00
1	3	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 3.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	8,80	88,00
1	4	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 4.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	10,50	105,00
1	5	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 12.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	14,10	141,00
1	6	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 5.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	10,50	105,00
1	7	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 6.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	9,70	97,00
1	8	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 7.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	9,70	97,00
1	9	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 8.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	10,50	105,00
1	10	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 9.0MM.	CIRCULO		UN	10,00	10,50	105,00
1	11	BOTÃO EM MDF KIT COM 4 BOTÕESTAMANHO APROXIMADO 2,5 CM IDEAIS PARA COSTURA, COLAGEM, ARTESANATO	SÃO PEDRO		UN	100,00	2,60	260,00
1	12	BOTÃO INFANTIL ZOOLÓGICO COM MODELOS VARIADOS PACOTE COM 48 UNIDADES	SÃO PEDRO		UN	5,00	57,40	287,00
1	13	BOTÕES COLORIDOS INFANTIS, – MATERIAL PLÁSTICO	SÃO PEDRO		UN	200,00	2,20	440,00
1	14	FIO CROCHÊ 170MTS CORES VARIADAS, 100 % ALGODÃO MACERIZADO.	CIRCULO		UN	10,00	22,00	220,00
1	15	FIO DE LÃ - 100%POLIESTER NOVELO COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS, COM 45 METROS CORES VARIADAS.	CIRCULO		UN	10,00	22,00	220,00
1	16	LÃ COR AMARELA (PT C/ 5 UND; C/ 40G CADA NOVELO)	CIRCULO		UN	20,00	30,80	616,00
1	17	LÃ COR AZUL (PT C/ 5 UND; C/ 40G CADA NOVELO)	CIRCULO		UN	20,00	30,80	616,00
1	18	LÃ COR DE ROSA (PT C/ 5 NOVELOS; C/ 40G CADA NOVELO).	CIRCULO		UN	20,00	30,80	616,00
1	19	LÃ COR VERMELHO (PT C/ 5 UND; C/ 40G CADA NOVELO)	CIRCULO		UN	20,00	30,80	616,00
1	20	LINHA PARA COSTURA 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, TUBOS COM APROXIMADAMENTE 91,4 METROS, TEX 27.	CIRCULO		UN	20,00	1,70	34,00
1	21	TRADICIONAL AGULHEIRO QUE CONTÉM 19 AGULHAS PARA COSTURAS EM GERAIS.	CIRCULO		UN	50,00	17,50	875,00
2	1	BARBANTE N° 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: BRANCO (700G)	CIANORTE		UN	20,00	26,90	538,00
2	2	BARBANTE N° 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: CINZA (700G)	CIANORTE		UN	20,00	26,90	538,00
2	3	BARBANTE N° 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: PRETO (700G)	CIANORTE		UN	20,00	26,90	538,00
2	4	BARBANTE N° 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: ROXO (700G)	CIANORTE		UN	20,00	26,90	538,00
2	5	BARBANTE N° 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: VERDE (700G)	CIANORTE		UN	20,00	26,90	538,00
2	6	BARBANTE N° 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: VERDE ÁGUA (700G)	CIANORTE		UN	20,00	27,15	543,00
2	7	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: AZUL ROYAL (700G)	CIANORTE		UN	20,00	22,40	448,00
2	8	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: LARANJA (700G)	CIANORTE		UN	20,00	22,40	448,00
2	9	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: MARROM (700G)	CIANORTE		UN	20,00	22,40	448,00
2	10	BARBANTE N° 8 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: CRÚ (700G)	CIANORTE		UN	20,00	22,40	448,00
2	11	BARBANTE N° 8 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: ROSA (700G)	CIANORTE		UN	20,00	22,40	448,00
2	12	BARBANTE N°6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: AMARELO (700G).	CIANORTE		UN	20,00	22,40	448,00
8	1	COLA GLITTER, COR AZUL, EMBALAGEM 23 GRAMAS.	PIRA		UN	100,00	3,40	340,00
8	2	COLA GLITTER, COR PRETA, EMBALAGEM 23 GRAMAS	PIRA		UN	100,00	3,40	340,00
8	3	COLA GLITTER, COR ROSA PINK, EMBALAGEM 23 GRAMAS	PIRA		UN	100,00	3,40	340,00
8	4	COLA GLITTER, COR VERDE, EMBALAGEM 23 GRAMAS	PIRA		UN	100,00	3,40	340,00
8	5	COLA PARA E.V.A E ISOPOR SOLÚVEL EM ÁLCOOL BICO ECONOMIZADOR. EMBALAGEM DE 35GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PIRA		UN	50,00	3,60	180,00
8	6	ELÁSTICO CROCHET COR BRANCA LARGURA: 08MM COMPRIMENTO: 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 37% ELASTODIENO.	CIRCULO		UN	5,00	37,00	185,00
8	7	ELÁSTICO REDONDO CORES VARIADAS Nº15 (2,8MM) 10 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER, 41% ELASTODIENO.	CIRCULO		UN	30,00	13,70	411,00
8	8	FITA DE CETIM Nº 0 (3MM), 100% POLIÉSTER, COM 100 METROS. COR: MARROM	NAJAR		UN	10,00	18,30	183,00
8	9	FITA DE CETIM Nº 0 (3MM), 100% POLIÉSTER, COM 100 METROS. COR: ROSA BEBÊ	NAJAR		UN	10,00	18,30	183,00
8	10	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PÇA COM 100 MT COR LILÁS	NAJAR		UN	20,00	20,10	402,00
8	11	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PÇA COM 100 MT COR ROSA PINK	NAJAR		UN	20,00	20,10	402,00
8	12	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PÇA COM 100 MT COR VERDE BEBE	NAJAR		UN	20,00	20,10	402,00
8	13	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PEÇA COM 100 MT COR AMARELO BEBÊ	NAJAR		UN	20,00	20,10	402,00
8	14	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PEÇA COM 100 MT COR AZUL BEBÊ	NAJAR		UN	20,00	20,10	402,00
8	15	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PEÇA COM 100 MT TRANSPARENTE	NAJAR		UN	20,00	20,10	402,00
8	16	FITA DE CETIM, N05, 22MM COR DOURADO. PEÇA COM 50 METROS	NAJAR		UN	10,00	22,90	229,00
8	17	FITA DE CETIM, N05, 22MM COR ROSA BEBE. PEÇA COM 50 METROS	NAJAR		UN	10,00	22,90	229,00
8	18	FITA DE CETIM, N05, 22MM COR VERMELHO. PEÇA COM 50 METROS	NAJAR		UN	10,00	22,90	229,00
8	19	FITA DE CETIM, Nº 0 (3MM) 100% POLIÉSTER, COM 100 METROS COR: VERDE BEBÊ	NAJAR		UN	10,00	18,30	183,00
8	20	FITA DE CETIM, Nº 0 (3MM) 100% POLIÉSTER, COM 100 METROS. COR: AMARELO OURO	NAJAR		UN	10,00	18,30	183,00
8	21	FITA DECORATIVA COM 16 MM DE LARGURA X 50 METROS. CORES VARIADAS. 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO	VMP		UN	30,00	22,90	687,00
8	22	FITA DECORATIVA COM 21 MM DE LARGURA X 50 METROS. CORES VARIADAS 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO	VMP		UN	30,00	22,90	687,00
8	23	FITA DECOTARIVA TNT 305 MM X 10 M, CORES VARIADAS	VMP		UN	30,00	22,90	687,00
8	24	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR AMARELA - MEDIDA APROXIMADA: 2,5X2,5CM, PACOTE COM 25 UNIDADES	VMP		UN	20,00	27,50	550,00
8	25	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP		UN	20,00	32,10	642,00
8	26	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR ROSA MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP		UN	20,00	32,10	642,00
8	27	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR VERDE - MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP		UN	20,00	32,10	642,00
8	28	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR VERMELHA - MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP		UN	10,00	32,10	321,00
8	29	LAÇO PRONTO GRANDE 30X520MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	VMP		UN	10,00	22,00	220,00
8	30	LAÇO PRONTO MÉDIO 18X390MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	VMP		UN	10,00	22,00	220,00
8	31	LAÇO PRONTO PEQUENO 12X250MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	VMP		UN	10,00	21,00	210,00
14	1	CARTOLINA CORES VARIADAS DIMENSÃO 500 X 600MM, GRAMATURA 180G	BIGNARDI		UN	500,00	1,60	800,00
14	2	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600 X 400 X 2MM. COR PRETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00

		PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
14	3	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR AZUL ESCURO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	4	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	5	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR CINZA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	6	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	7	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR ROSA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	8	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR ROXO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	9	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR VERDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	10	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR VERMELHO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	11	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR MARROM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	12	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR AMARELO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	13	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR AZUL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	14	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER 600X400X2MM, CORES VARIADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	HAITI		UN	300,00	2,40	720,00
14	15	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A DE PLUSH 600X400X2MM, CORES VARIADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	200,00	2,40	480,00
14	16	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPADO 600X400X2MM, CORES VARIADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HAITI		UN	200,00	2,40	480,00
14	17	FURADOR ARTESANAL EM FORMATOS DIVERSOS, TAMANHO APROXIMADO 3,8CMX3,4CM	TOK E CRIE		UN	10,00	37,00	370,00
14	18	PAPEL COLOR SET COM 24 UNIDADES	RST		UN	100,00	9,80	980,00
14	19	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR AZUL.	RST		UN	50,00	1,40	70,00
14	20	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR BRANCA.	RST		UN	50,00	1,40	70,00
14	21	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR MARROM.	RST		UN	50,00	1,40	70,00
14	22	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR PINK.	RST		UN	50,00	1,40	70,00
14	23	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR PRETA.	RST		UN	50,00	1,40	70,00
14	24	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR ROSA.	RST		UN	50,00	1,40	70,00
14	25	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR ROXO.	RST		UN	50,00	1,40	70,00
14	26	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR VERDE.	RST		UN	50,00	1,40	70,00
14	27	PAPEL PARA DECOUPAGEM, MOTIVO MEUS REMÉDIOS, TAMANHO 34X49	LITOARTE		UN	20,00	7,40	148,00
14	28	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES 80X100CM	RST		UN	12,00	8,60	103,20
14	29	PAPEL SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX70CM, CORES VARIADAS.	RST		UN	50,00	0,30	15,00
14	30	PARAFINA PURA GRANULADA, BRANCA, LIMPA DE RESIDÚOS EM EMBALAGEM DE 1KG	MACRO		UN	10,00	114,58	1.145,80
16	1	CANETAS HIDROGRÁFICAS PARA COLORIR EMBALAGEM COM 24 CORES, SECAGEM RÁPIDA, TINTA LAVÁVEL.	LEO E LEO		UN	50,00	24,30	1.215,00
16	2	CARTELA DE ADESIVO DECORATIVO, PERSONAGENS E FIGURAS VARIADAS TAMANHO PEQUENO	POLIFIX		UN	200,00	2,70	540,00
16	3	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALAGEM PLASTIFICADA INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DE RESSECAMENTO EM FORMA ACHATADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO.	KOALA		UN	50,00	3,20	160,00
16	4	PANO DE PRATO LISO TAMANHO 70CMX50CM, PACOTE COM 12 PEÇAS COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	APUCARANA		UN	50,00	45,90	2.295,00
16	5	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO: ORELHA DE BOI. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. CABO: LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO Nº 8.	KIT		UN	50,00	5,50	275,00
16	6	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO: ORELHA DE BOI. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. CABO: LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. Nº 0.	KIT		UN	50,00	5,50	275,00
16	7	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO: ORELHA DE BOI. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. CABO: LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. Nº 14.	KIT		UN	50,00	5,90	295,00
16	8	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO: ORELHA DE BOI. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. CABO: LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. Nº 20.	KIT		UN	50,00	7,30	365,00
16	9	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	MASTERPRINT		UN	30,00	5,90	177,00
16	10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	MASTERPRINT		UN	30,00	5,90	177,00
16	11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	MASTERPRINT		UN	30,00	5,90	177,00
16	12	SPRAY TINTA TEMPORÁRIA PARA CABELO COM FORMULAÇÃO DE PIGMENTOS ALIMENTARES (ATÓXICOS), 120 ML, CORES VARIADAS.	RADEX		UN	20,00	11,40	228,00
16	13	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 30 X 30 CM.	SOUZA		UN	50,00	5,50	275,00
16	14	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 40 X 40 CM	SOUZA		UN	250,00	6,40	1.600,00
16	15	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 50 X 60 CM.	SOUZA		UN	250,00	8,20	2.050,00
16	16	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 60 X 80 CM	SOUZA		UN	100,00	32,10	3.210,00
16	17	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 90 X 70 CM.	SOUZA		UN	100,00	35,80	3.580,00
16	18	TINTA FACIAL LAVAVEL COM COMPOSIÇÃO DE ÁGUA DEIONIZADA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ANTIALÉRGICA EM POTES DE 15 ML COM CORES VARIADAS.	YUR		UN	20,00	4,50	90,00
16	19	TINTA GLITTER PARA TECIDO CONTÉM: 37ML TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO. COR ROXO	PIRA		UN	100,00	7,80	780,00
16	20	TINTA GLITTER PARA TECIDO CONTÉM: 37ML TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO. COR MARRON	PIRA		UN	100,00	7,80	780,00
16	21	TINTA GLITTER PARA TECIDO CONTÉM: 37ML TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO. COR ROSA	PIRA		UN	100,00	7,80	780,00
16	22	TINTA GUACHE COM GLITTER EM EMBALAGEM CONTENDO 6 POTES DE 15 ML NAS CORES: VERMELHO, BRANCO, VERDE, PRETO, AZUL E AMARELO.	PIRA		UN	500,00	8,40	4.200,00
16	23	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR AMARELO.	PIRA		UN	20,00	6,20	124,00
16	24	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR AZUL CLARO.	PIRA		UN	20,00	6,20	124,00
16	25	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR AZUL ESCURO.	PIRA		UN	20,00	6,20	124,00
16	26	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR MARROM.	PIRA		UN	20,00	6,20	124,00
16	27	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR PRETA.	PIRA		UN	20,00	6,20	124,00
16	28	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR ROSA.	PIRA		UN	20,00	6,20	124,00
16	29	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR VERDE CLARO.	PIRA		UN	20,00	6,20	124,00
16	30	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR VERDE ESCURO.	PIRA		UN	20,00	6,20	124,00
16	31	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR VERMELHO.	PIRA		UN	20,00	6,20	124,00
16	32	TINTA METÁLICA PARA TECIDO 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS. AMARELA	ACRILEX		UN	100,00	8,00	800,00
16	33	TINTA METÁLICA PARA TECIDO 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS. AZUL	ACRILEX		UN	100,00	8,00	800,00

16	34	TINTA METÁLICA PARA TECIDO 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS. VERDE	ACRILEX		UN	100,00	8,00	800,00
16	35	TINTA METÁLICA PARA TECIDO 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS. VERMELHA	ACRILEX		UN	100,00	8,00	800,00
16	36	TINTA ÓLEO PARA TELA FORMULADA COM UMA MISTURA DE ÓLEOS E PIGMENTOS SELECIONADOS, BISNAGA COR: AMARELO (BISNAGA DE 20 ML)	ACRILEX		UN	100,00	8,10	810,00
16	37	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: MARROM.	ACRILEX		UN	200,00	4,30	860,00
16	38	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: AMARELO CLARO	ACRILEX		UN	50,00	4,30	215,00
16	39	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: AZUL CLARO	ACRILEX		UN	50,00	4,30	215,00
16	40	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: BRANCO	ACRILEX		UN	50,00	4,30	215,00
16	41	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: LILÁS.	ACRILEX		UN	50,00	4,30	215,00
16	42	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: ROSA BEBE	ACRILEX		UN	50,00	4,30	215,00
16	43	TINTA PARA TECIDO EM EMBALAGEM CONTENDO 6 POTES DE 37 ML COM CORES FLUORESCENTES.	ACRILEX		UN	50,00	27,40	1.370,00
16	44	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: ALARANJADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML.	ACRILEX		UN	50,00	5,10	255,00
16	45	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: AMARELO CLARO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML.	ACRILEX		UN	50,00	5,10	255,00
16	46	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: AZUL ESCURO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML.	ACRILEX		UN	50,00	5,10	255,00
16	47	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: PINK, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML	ACRILEX		UN	50,00	5,10	255,00
16	48	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: VERDE ESCURO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML	ACRILEX		UN	50,00	5,10	255,00
16	49	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: VERMELHO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML.	ACRILEX		UN	50,00	5,10	255,00
16	50	VERNIZ ACRÍLICO, BRILHANTE, PARA ACABAMENTOS E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	ACRILEX		UN	5,00	82,60	413,00
TOTAL								71.625,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certificado de Regularidade Fiscal expedida pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho para posterior pagamento.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 30/11/2021 a 30/11/2022.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 30 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

GEFERSON JÚNIOR WOGNEI
CPF Nº 041.420.939-75
Representante
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP
CNPJ Nº 07.481.107/0001-48
Empresa

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9ABB553A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021
PREGÃO SRP Nº 79/2021

Aos 03/12/2021 (três dias de dezembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 79/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: LAURECI DE OLIVEIRA 02350877930, inscrita no CNPJ sob o n° 24.092.582/0001-41, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 562 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **Laureci de Oliveira ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.728.577-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 023.508.779-30, residente e domiciliado em Rua Oito , s/n - CEP: 85270000 - BAIRRO: Vila Aeroporto cidade de Palmital/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **60.684,00** (**Sessenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	VIDRO INCOLOR LISO 3MM COMUNM		MT	20,00	140,00	2.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	VIDROS INCOLOR LISO 4MM COMUM		MT	20,00	175,00	3.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	VIDRO INCOLOR LISO 6MM COMUM		MT	15,00	190,00	2.850,00
LOTE: 004 - Lote 004	VIDRO FUME LISO 4MM COMUM		MT	20,00	175,00	3.500,00
LOTE: 005 - Lote 005	VIDRO FUME 6MM COMUM		MT	20,00	195,00	3.900,00
LOTE: 006 - Lote 006	VIDROS CANELADO 3MM COMUM		MT	20,00	140,00	2.800,00
LOTE: 007 - Lote 007	ESPELHO 3MM COMUM		UN	15,00	175,00	2.625,00
LOTE: 008 - Lote 008	VIDRO TEMPERADO COLOCADO EM CAIXILHO 8MM INCOLOR		MT	20,00	395,00	7.900,00
LOTE: 009 - Lote 009	VIDRO TEMPERADO COLOCADO EM CAIXILHO 10MM COMUM		MT	20,00	480,00	9.600,00
LOTE: 010 - Lote 010	VIDRO TEMPERADO COLOCADO EM CAIXILHO 8MM FUME		MT	10,00	450,00	4.500,00
LOTE: 011 - Lote 011	VIDRO TEMPERADO COLOCADO EM CAIXILHO 8MM VERDE		MT	10,00	460,00	4.600,00
LOTE: 012 - Lote 012	ACRILICO 4MM CRISTAL		MT	12,00	290,00	3.480,00
LOTE: 013 - Lote 013	BOX DE ACRILICO		MT	20,00	190,00	3.800,00
LOTE: 014 - Lote 014	BATE FECHA V.V. JANELA TEMPERADO		UN	15,00	50,00	750,00
LOTE: 015 - Lote 015	BATE E FECHA V.A. JANELA TEMPERADO		UN	15,00	35,00	525,00
LOTE: 016 - Lote 016	PUCHADOR H-30		UN	8,00	78,00	624,00
LOTE: 017 - Lote 017	FECHADURA DE PORTA DE GIRO V.V.		UN	12,00	55,00	660,00
LOTE: 018 - Lote 018	FECHADURA DE PORTA DE CORRE V.V.		UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 019 - Lote 019	FECHADURA DE PORTA DE CORRER V.A		UN	15,00	60,00	900,00
LOTE: 020 - Lote 020	CILINDRO DE PORTA TEMPERADO		UN	10,00	45,00	450,00
LOTE: 021 - Lote 021	SEPARADOR DE VIDRO		UN	10,00	12,00	120,00
TOTAL						60.684,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.202 7	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1360	06.002.26.782.2601.203 0	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2260	07.002.12.367.1201.204 1	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2270	07.002.12.367.1201.204 1	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.206 7	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3790	11.002.08.244.0801.206 8	932	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.207 5	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4550	12.002.04.122.0401.208 3	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4670	13.002.15.452.1501.208 6	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 79/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº

8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, três dias de dezembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

LAURECI DE OLIVEIRA 02350877930

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A1B1B242

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
PREGÃO SRP Nº 80/2021

Aos 03/12/2021 (três dias de dezembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 80/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.349.494/0001-09, com endereço na MARECHAL C RONDON, 2222 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVERIO A OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 76077088 e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.739.789-05, residente e domiciliado em VER JOAO R LOURES, 2805 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **46.342,00** (**Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	LUMINARIA IM 1 27	OLIVO	UN	90,00	98,00	8.820,00
LOTE : 004 - Lote 004	PARAFUSO 30MM ROSCA DUPLA	ROMAGN OLLE	UN	120,00	16,30	1.956,00
LOTE : 006 - Lote 006	CD COMANDO 25X20X14	BRUM	UN	10,00	96,00	960,00
LOTE : 008 - Lote 008	LAMPADA SODIO 70W	AVANT	UN	200,00	24,50	4.900,00
LOTE : 009 - Lote 009	LAMPADA 250 W MATALICA	AVANT	UN	100,00	53,00	5.300,00
LOTE : 011 - Lote 011	SOQUETE E 27 PORCELANA	DECORL UX	UN	90,00	2,40	216,00
LOTE : 012 - Lote 012	SOQUETE E 40 PORCELANA	DECORL UX	UN	70,00	13,50	945,00
LOTE : 013 - Lote 013	FIO PARALELO 2X2, 5	SCCABLE	MT	600,00	5,00	3.000,00
LOTE : 014 - Lote 014	CABO FLEX. 10MM	SCCABLE	MT	450,00	10,20	4.590,00
LOTE : 015 - Lote 015	CONTATOR 32a	LUKMA	UN	40,00	163,00	6.520,00
LOTE : 018 - Lote 018	LAMPADA LED 60W E 40	AVANT	UN	90,00	101,50	9.135,00
TOTAL						46.342,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4670	13.002.15.452.1501.208 6	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4750	13.002.25.752.1501.208 9	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4760	13.002.25.752.1501.208 9	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 80/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, três dias de dezembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SILVERIO A OLIVEIRA
02473978905

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F95C7A48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 PREGÃO SRP Nº 80/2021

Aos 03/12/2021 (três dias de dezembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 80/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: D. CORREIA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 39.742.237/0001-83, com endereço na RUA SANTOS DUMONT, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **DELMA CORREIA DO NASCIMENTO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 65268892 e inscrito no CPF/MF sob o n° 882.588.409-59, residente e domiciliado em AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 826 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **30.513,00** (**Trinta Mil, Quinhentos e Treze Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	BRAÇO IM 1	VAZ	UN	90,00	43,40	3.906,00
LOTE: 003 - Lote 003	PERFURANTE 10/95 MM	MCI	UN	200,00	19,00	3.800,00
LOTE: 005 - Lote 005	RELE FOTOCELULA	QUALIT RONIC	UN	200,00	34,10	6.820,00
LOTE: 007 - Lote 007	BASE PARA RELE	QUALIT RONIC	UN	80,00	12,85	1.028,00
LOTE: 010 - Lote 010	LAMPADA 400 W METALICA	FOXLUX	UN	100,00	60,00	6.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	DISJ 3X32a	LORENZ ETTI	UN	40,00	55,00	2.200,00
LOTE: 017 - Lote 017	LAMPADA LED 40W E 27	AVANT	UN	90,00	72,00	6.480,00
LOTE: 019 - Lote 019	FITA ISOLANTE 10M	FOXLUX	UN	45,00	6,20	279,00
TOTAL						30.513,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.004.04.122.0401.20 15	504	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4670	13.002.15.452.1501.20 86	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4750	13.002.25.752.1501.20 89	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4760	13.002.25.752.1501.20 89	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 80/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, três dias de dezembro de 2021.

DELMA CORREIA DO NASCIMENTO
88258840959

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1D1682E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 231.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 231/2021 de 02/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.925.000,00 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
343 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
383 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
384 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
385 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
456 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
457 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
458 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
Total Suplementação:			1.925.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.1.083.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	
298 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
386 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.018.		REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	
708 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
712 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	

07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
739 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.067.		RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
760 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
764 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
785 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	605.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
790 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
801 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
815 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
816 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.022.		AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	
836 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
875 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.020.		CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	
882 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.021.		CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
885 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
981 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			1.925.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:232148BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°052/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Carlos de Oliveira Dantas

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5741300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	BR0281064 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	30	130,00	3.900,00
16	BPS - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 3-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	60	42,16	2.529,60
19	BR0330413 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	12	41,66	499,92
31	BPS - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, AGULHA DE 31 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTRA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UNIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	3	125,00	375,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.304,52						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIANE LIMA GUMIERO
Athos Comercial Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78BC43D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 019/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	1200	11,00	13.200,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	500	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 28.200,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO
HM Comércio de Bebidas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7379EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 020/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UN	700	85,00	59.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATUOKA SATO
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B21E8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 022/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C B DE ALENCAR MASQUIETTO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	400	5,97	2.388,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA	KG.	100	38,90	3.890,00
3	SALGADO TIPO QUIBE	CENTO	100	69,85	6.985,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA	CENTO	100	69,85	6.985,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO	CENTO	100	69,85	6.985,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO	CENTO	100	70,00	7.000,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO	CENTO	100	60,00	6.000,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO	KG.	150	28,00	4.200,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS	KG.	200	25,00	5.000,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA	CENTO	100	69,85	6.985,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO	CENTO	100	69,85	6.985,00
12	MINIPÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE)	UNID	5000	1,19	5.950,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	300	5,96	1.788,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA	KG.	100	36,90	3.690,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO	KG.	50	36,90	1.845,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	KG.	50	27,90	1.395,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG.	50	27,90	1.395,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Nota de Empenho. A empresa vencedora da presente licitação deverá estar instalada no Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA CLÁUDIA BAZZO DE ALENCAR MASQUIETTO
A C B de Alencar Masquietto EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9186EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 023/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de licença de antivirus, para o servidor e computadores, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LICENÇA KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY: 30 (TRINTA) DESKTOPS, 03 (TRÊS) SERVIDORES DE ARQUIVOS; 01 (UM) ANO.	UN	1	1.647,00	1.647,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue/executado no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GIANCARLO BERGAMO CECILIO
Bergamo & Cavalcante Informática Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B56E94BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 024/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDITORA OPET LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos da Coleção Entrelinhas para você, para atender as crianças de 01 a 05 anos, da Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Livro didático Infantil 1, pertencente a Coleção Entrelinhas para você - (A contratada deverá fornecer gratuitamente no mínimo de 26 livros do professor, conforme solicitação da secretaria responsável).	SEFE	UN	180	335,00	60.300,00
2	Livro didático Infantil 2, pertencente a Coleção Entrelinhas para você – (A contratada deverá fornecer gratuitamente no mínimo de 34 livros do professor, conforme solicitação da secretaria responsável).	SEFE	UN	274	335,00	91.790,00
3	Livro didático Infantil 3, pertencente a Coleção Entrelinhas para você – (A contratada deverá fornecer gratuitamente no mínimo de 21 livros do professor, conforme solicitação da secretaria responsável).	SEFE	UN	226	335,00	75.710,00
4	Livro didático Infantil 4, pertencente a Coleção Entrelinhas para você – (A contratada deverá fornecer gratuitamente no mínimo de 17 livros do professor, conforme solicitação da secretaria responsável).	SEFE	UN	217	335,00	72.695,00
5	Livro didático Infantil 5, pertencente a Coleção Entrelinhas para você – A contratada deverá fornecer gratuitamente no minimo 23 livros do professor, coforme soliciatação da secretaria responsável)	SEFE	UN	297	335,00	99.495,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determiandos pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI
Editora Opet LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E835163A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 025/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS VAGINAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	60	1.800,00	108.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	250	2.926,00	731.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS COM LAQUEADURA PARA GESTANTE COM TRÊS OU MAIS PARTOS CESÁREOS ANTERIORES OU POR INDICAÇÃO MÉDICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	60	3.240,00	194.400,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CURETAGEM OBSTÉTRICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	50	1.567,80	78.390,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO DIÁRIO PARA GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA APÓS O TERCEIRO DIA DE INTERNAMENTO	PROCED	350	300,00	105.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A GESTANTES COM GRAVIDEZ ECTÓPICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	10	3.396,90	33.969,00
7	REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO, COM ATENDIMENTO NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS	PROCED	300	125,00	37.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser efetuados nas dependecias da unidade de saúde contratada, imediatamente após a solicitação do Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi Ltda- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7659DEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KI PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	KG.	12750	12,00	153.000,00
2	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	KG.	4250	12,00	51.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados conforme tabela abaixo, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias responsáveis.

Local de Entrega	Dias de Entrega	Horário de Entrega
Garagem Municipal	Segunda a Sexta – feira	6:00 horas
Hospital Municipal	Segunda a Domingo	6:45 horas/ 13:00 horas/ 17:00 horas
Creches Municipais (seis)	Segunda a Sexta – feira	7:00 horas
Escolas Municipais (seis)	Segunda a Sexta – feira	7:00 às 8:00 horas
Paço Municipal	Segunda a Sexta – feira	14:00 horas
Reunião Terceira Idade	Terças – feiras	14:00 horas
Corpo de Bombeiros	Segunda a Sexta – feira	7:30 horas
Vigilância Sanitária	Segunda a Sexta – feira	8:00 horas
Centro Social Urbano	Segunda a Sexta – feira	14:00 horas
Casa Lar	Segunda a Domingo	08:00 horas
PSF – Reunião Hipertensos	Semanal	Período Matutino
Cia da Policia Militar	Segunda a Domingo	08:00 horas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CATARINA PILOTTI
KI PÃO Padaria e Confeitaria EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E74A418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sistema de drenagem, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS: Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots ou turbina, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 200 CV; Capacidade de tanque de detritos: 18 mil litros no mínimo, sendo 7 mil litros para água e 11 mil litros para detritos; Deslocamento mínimo de ar 200m 3/min, acionada por motor cilíndrico volvo de 480CV; Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180º com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; Desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	500	347,99	173.995,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots ou turbina, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 200 CV; Capacidade de tanque de detritos: 18 mil litros no mínimo, sendo 7 mil litros para água e 11 mil litros para detritos; Deslocamento mínimo de ar 200m 3/min, acionada por motor cilíndrico volvo de 480CV; Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180º com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; Desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	500	347,99	173.995,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano do Município que apresentem sujeria ou entupimento, conforme solicitação da Secretaria responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de até 24 horas para execução dos serviços, após a solicitação pela secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROGÉRIO FAVARETTO
Dedetizadora Agroinsetos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83C4F098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADOCOM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGUALDORA, BEM COMOSUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO.	PHILIPS MILLENIUM M 10 110V	DIÁRIA	2000	35,00	70.000,00
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILÍNDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO.	PHILIPS EVER FLO 110V	DIÁRIA	6000	25,00	150.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.
As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0AADF056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	100,00	3.700,00
2	SERVIÇO ENSAIO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	172,50	6.382,50
3	SERVIÇO SELAGEM	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	83,49	3.089,13
4	PROGRAMAÇÃO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	18	115,00	2.070,00
5	MOLDURA TACÓGRAFO	VDO	UN	10	145,00	1.450,00
6	PLATINA COMPLETA	VDO	UN	6	500,00	3.000,00
7	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	540,00	5.400,00
8	MOTOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	230,00	2.300,00
9	JOGO DE AGULHA	VDO	UN	15	95,00	1.425,00
10	MAQUINA RELOGIO 1308	VDO	UN	10	195,00	1.950,00
11	MAQUINA RELOGIO 1318	VDO	UN	10	240,00	2.400,00
12	PLACA DE TACÓGRAFO	VDO	UN	10	470,00	4.700,00
13	GAVETA 1390	VDO	UN	10	290,00	2.900,00
14	MOTOR DE PASSO	VDO	UN	10	290,00	2.900,00
15	PLACA CIR. DA LÂMPADA	VDO	UN	10	140,00	1.400,00
16	TOMADAS PARA TACÓGRAFO	REVIQ	UN	15	18,00	270,00
17	CHICOTE ELÉTRICO	REVIQ	UN	10	190,00	1.900,00
18	CONJUNTO DISPLAY 1390	VDO	UN	10	650,00	6.500,00
19	CONJUNTO REGISTRADOR	VDO	UN	10	295,00	2.950,00
20	MAQUINA RELOGIO 1319	VDO	UN	10	245,00	2.450,00
21	FACA 1390/1318/1308	VDO	UN	10	55,00	550,00
22	CONJUNTO TRANSIÇÃO	VDO	UN	10	48,00	480,00
23	EIXO TRANSIÇÃO 1390	VDO	UN	15	68,00	1.020,00
24	IMPRESSOR BVDR	VDO	UN	4	500,00	2.000,00
25	PLACA AJUSTE W	VDO	UN	6	400,00	2.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.586,63						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços/entrega dos objetos solicitados deverão ser executados/entrega no Pátio de Máquinas do Município ou em situação especifica deverá os mesmos ser na sede da empresa contratada, conforme determinação da Secretaria solicitante. A contratada deverá executa/entregar os objetos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1A5AA30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS.	SE	2000	50,00	100.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser realizados na sede da empresa contratada, que deverá ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:903334B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	WORKFLEX CA 37157	PAR	80	28,50	2.280,00
2	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	WORKFLEX CA 39184	PAR	80	40,00	3.200,00
4	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 38 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	50	40,00	2.000,00
7	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 41 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	70	37,45	2.621,50
8	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 42 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	70	39,80	2.786,00
10	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 44 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	30	37,34	1.120,20
11	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 36 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	80	41,99	3.359,20
13	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	POLIFER CA 34082	UNID	300	3,48	1.044,00
14	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	POLIFER CA 34082	UNID	300	3,49	1.047,00
17	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	EBENEZER CA 29011	PAR	250	7,14	1.785,00
19	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA.	SUPERSAFETY CA 32035	PAR	700	7,99	5.593,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.835,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO PIZANI
Nacional Safety Equipamentos de Segurança EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B664DD12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 37 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	COELHO	PAR	70	32,85	2.299,50
5	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 39 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	COELHO	PAR	70	32,85	2.299,50
6	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 40 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	COELHO	PAR	70	32,85	2.299,50
9	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 43 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	COELHO	PAR	40	32,75	1.310,00
18	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM.	VONDER	PAR	600	12,00	7.200,00
20	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO.	VONDER	PAR	500	2,12	1.060,00
21	LUVA DE RASPA LONGA - 15 CM.	UNIFER	PAR	300	8,16	2.448,00
22	LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7 CM.	UNIFER	PAR	700	11,78	8.246,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.162,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8530F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	PERNEIRA DE BIDIM COM 3 TALAS CONTRA CORTES.	CONTRATO	PAR	35	17,97	628,95
16	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	KALIPSO	UNID	50	10,80	540,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.168,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A8F5385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 106/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UN.	RDM – FLEX	CAIXA	70	13,28	929,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE SAGATI
Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7601A0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 175/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE CAVA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	NAN SOJA NESTLE	UN	150	33,33	4.999,50
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	NAN SOJA NESTLE	UN	200	50,00	10.000,00
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 80% DE PROTEINA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO LATA 400 GRAMAS	NUTREN 1.0 NESTLE	UN	600	28,33	16.998,00
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR	UN	400	32,50	13.000,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSSOURCE SOYA NESTLE	UN	360	13,88	4.996,80
12	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSOURCE 1.5 NESTLE	UN	1800	22,77	40.986,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSSOURCE MIX NESTLE	UN	120	18,33	2.199,60
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NAL SL NESTLE	UN	50	36,80	1.840,00
15	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	PRE NAN NESTLE	UN	50	84,00	4.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 99.219,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de agosto de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5AF6F260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 176/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	NAN COMFOR 2 NESTLE	UN	1500	31,94	47.910,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de agosto de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO DA CONCEIÇÃO
Merco Soluções em Saúde S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B522CCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 177/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	UN	150	125,00	18.750,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	APTAMIL 2/ DANONE	UN	500	39,80	19.900,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MILUPA 1/ DANONE	UN	1000	47,00	47.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 85.650,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de agosto de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B027789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 178/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS, COM ESTUDOS CLÍNICOS PUBLICADOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA EM LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS.	ALPHARO AMINO NUCITEC	UN	100	135,00	13.500,00
7	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	TROPHIC INFANT PRODIET	UN	190	39,47	7.499,30
16	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIAMAX PRODIET	UN	100	30,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.999,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de agosto de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V Nutrição Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05DEF19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 179/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secrtarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CAIBRO DE 5 X 5 - CAMBARÁ	MAD. EVA	METRO	500	8,00	4.000,00

4	MEIA TÁBUA CEDRILHO DE 15 X 2,1CM X 3,00M	MAD. EVA	UNID	100	12,60	1.260,00
5	SARRAFO CAMBARÁ 2,5 X 5,0 CM - CAMBARÁ	MAD. EVA	METRO	1000	3,50	3.500,00
6	TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2 ,5 X 30CM	MS MADEIRAS	METRO	300	24,00	7.200,00
7	TÁBUA DE PINUS 2,5 X 25CM	MS MADEIRAS	METRO	700	7,14	4.998,00
8	TÁBUA PINUS 2,5 X 30CM	MAD. EVA	METRO	500	9,38	4.690,00
9	VIGA DE 5 X 10 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MAD. EVA	METRO	500	16,00	8.000,00
10	VIGA DE 5 X 15 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MAD. EVA	METRO	500	24,00	12.000,00
VALOR TOTAL..... R$ 45.648,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6FB1431A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 180/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONCRETO E ARGAMASSA LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	JL CONCRETOS	M3	225	380,00	85.500,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	JL CONCRETOS	M3	75	380,00	28.500,00
3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2	JL CONCRETOS	M3	50	388,00	19.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JADSON LEONEL MARCELINO DE OLVEIRA
Concreto e Argamassa Loanda LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D405534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 181/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GGV COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1 50 MTS	VOLMATI	UNID	30	9,87	296,10
47	CABO P/ MACHADO	VOLMATI	UNID	5	10,97	54,85
124	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	CARMO 16X26	UNID	5	6,95	34,75
228	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	EDA	UNID	10	35,10	351,00
245	PINCEL DE 2. 1/2"	ROMA	UNID	35	5,00	175,00
VALOR TOTAL.....R$ 911,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ
GGV Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBE41E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 182/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	ANTI FERRUGEM 290ML SPRAY	WLUBE	UNID	30	8,55	256,50
16	AREIA LAVADA MÉDIA	MINER. PORTO SÃO JOSÉ	M3	800	38,79	31.032,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	DECA YZI	UNID	20	134,00	2.680,00
23	BATENTE MADEIRA 0,80 X 2,10	BATENTE CANÇÃO	JOGO	50	130,000	6.500,00
56	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	ASTRA	UNID	10	48,16	481,60
57	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	SOLOFINO	SACO	100	9,81	981,00
83	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO	PARABONI	UNID	5	53,99	269,95
91	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	CRV	UNID	8	293,40	2.347,20
110	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	INFIBRA	UNID	250	37,00	9.250,00

138	ESPIGÃO DE ABA PLANA 150 - TELHA FIBROCIMENTO	INFIBRA	UNID	200	41,50	8.300,00
146	FORRO PVC 8X200 MM	NOVA PLAS	M2.	100	25,90	2.590,00
172	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	PLASTILIT	UNID	20	99,95	1.999,00
183	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	DECA YZI	UNID	40	116,10	4.644,00
249	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	SUL PORTAS	UNID	60	156,00	9.360,00
250	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	SUL PORTAS	UNID	50	149,50	7.475,00
251	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	SUL PORTAS	UNID	60	149,40	8.964,00
252	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	SUL PORTAS	UNID	30	157,00	4.710,00
289	REVESTIMENTO (AZULEJO) BRANCO CERÂMICO 32X57	CEDASA	M2	50	25,90	1.295,00
290	REVESTIMENTO BEGE CERÂMICO 56X56	CEDASA	M2	50	25,90	1.295,00
298	SACAS DE CAL C/ 20 QUILOS	COLOMBO CAL	UNID	500	11,58	5.790,00
329	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	CER. NOVO HORIZONTE	UNID	500	1,34	670,00
331	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	INFIBRA	UNID	300	53,00	15.900,00
334	TIJOLO MACIÇO	CER. SÃO MANOEL	MILHEI	20	396,00	7.920,00
379	VISTA P/ PORTA ANGELIM	BATENTES CANÇÃO	JOGO	50	53,00	2.650,00
VALOR TOTAL.....R$ 137.360,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:947594C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 183/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1.1/ 2" 50MM	PLASTILIT	UNID	20	1,62	32,40
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	CENSI	UNID	50	7,60	380,00
17	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	BELITICOLA	SACO	20	11,61	232,20
27	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID	30	10,44	313,20
29	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	27,25	545,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	2,50	50,00
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	0,44	8,80
62	CANO ESGOTO 40MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	30,00	600,00
65	CANO SOLDÁVEL MARROM 20MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	16,25	325,00
85	COLA EPOXI 100 G	HENKEL	UNID	10	9,00	90,00
88	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9"	BRASFORT	UNID	5	14,00	70,00
106	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	1,75	35,00
111	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
125	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	COMPEL	UNID	5	9,60	48,00
126	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	SENIORS	UNID	5	7,10	35,50
127	DOBRADIÇAS DE 2 1/2"	SILVANA	UNID	50	1,78	89,00
137	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	GARDEN	UNID	10	32,00	320,00
147	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	INVICTA	UNID	100	32,40	3.240,00
150	GRELHA P/ CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	SIMPLAS	UNID	30	3,33	99,90
165	JOELHO 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
184	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	LUSA	UNID	50	12,00	600,00
185	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	LUSA	UNID	5	15,50	77,50
189	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	12,44	373,20
193	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	25,58	511,60

194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	14,17	283,40
287	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	PMR	UNID	50	6,00	300,00
288	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	PMR	UNID	60	6,66	399,60
297	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	COMPEL	UNID	55	10,00	550,00
301	SUPORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	COMPEL	UNID	80	3,50	280,00
326	TE SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	7,95	159,00
327	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	9,00	180,00
328	TE SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	31,40	628,00
330	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	MULTILIT	UNID	250	40,00	10.000,00
332	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 06MM *SEM AMIANTO	MULTILIT	UNID	250	104,00	26.000,00
342	TUBO 3M SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	50	8,00	400,00
345	TUBO 3M SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	50	16,80	840,00
386	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4 X 1"	JOMARCA	UNID	100	0,48	48,00
387	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4 X 2"	JOMARCA	UNID	100	0,90	90,00
388	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4 X 3"	JOMARCA	UNID	100	1,25	125,00
389	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 5/16 X 1"	JOMARCA	UNID	100	0,50	50,00
390	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 5/16 X 2"	JOMARCA	UNID	100	0,90	90,00
391	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 5/16 X 3"	JOMARCA	UNID	100	1,10	110,00
392	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 3/8 X 1"	JOMARCA	UNID	100	0,95	95,00
393	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 3/8 X 2"	JOMARCA	UNID	100	1,10	110,00
394	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 3/8 X 3"	JOMARCA	UNID	100	1,35	135,00
395	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/2 X 2"	JOMARCA	UNID	100	2,10	210,00
396	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/4	JOMARCA	UNID	100	0,16	16,00
397	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/16	JOMARCA	UNID	100	0,17	17,00
398	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8	JOMARCA	UNID	100	0,20	20,00
399	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2	JOMARCA	UNID	100	0,40	40,00
400	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 3/4"	JOMARCA	UNID	100	0,37	37,00
401	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 1"	JOMARCA	UNID	100	0,42	42,00
402	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 7/8"	JOMARCA	UNID	100	0,40	40,00
VALOR TOTAL.....R$ 49.451,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:073EB21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 184/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	DECA	UNID	20	19,75	395,00
13	ÁGUA RAZ 05 LITROS	FARBEN	GLO	30	17,60	528,00
20	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO	ASTRA	UNID	50	24,35	1.217,50
22	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	DECA	UNID	30	76,00	2.280,00
48	CADEADO GRANDE 50MM	PADO	UNID	50	30,96	1.548,00
49	CADEADO GRANDE 60 MM	PADO	UNID	50	55,80	2.790,00
50	CADEADO MÉDIO 40MM	PADO	UNID	150	10,60	1.590,00
51	CADEADO PEQUENO 25MM	PADO	UNID	100	12,45	1.245,00
52	CAIXA D ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	BAKOF	UNID	5	413,60	2.068,00
53	CAIXA D ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	BAKOF	UNID	8	283,50	2.268,00

54	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	ASTRA	UNID	30	33,33	999,90
58	CANO ESGOTO 100MM X 6M	PEVESUL	BARRA	50	68,90	3.445,00
59	CANO ESGOTO 150MM X 6M	PEVESUL	BARRA	20	188,45	3.769,00
60	CANO ESGOTO 200 MM X 6M	PEVESUL	BARRA	30	387,00	11.610,00
61	CANO ESGOTO 300 MM X 6M	PEVESUL	BARRA	100	655,68	65.568,00
63	CANO ESGOTO 50MM X 6M	PEVESUL	BARRA	30	54,30	1.629,00
64	CANO ESGOTO 75MM X 6M	PEVESUL	BARRA	10	68,80	688,00
66	CANO SOLDÁVEL MARROM 25MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	50	18,92	946,00
67	CANO SOLDÁVEL MARROM 32MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	40	39,20	1.568,00
68	CANO SOLDÁVEL MARROM 40MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	49,90	998,00
69	CANO SOLDÁVEL MARROM 50MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	74,50	1.490,00
70	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	30,10	602,00
71	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	41,34	826,80
81	CARRINHO P/ CONCRETO PNEU C/ CÂMARA CHAPA 24	METALPAMA	UNID	5	147,42	737,10
84	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	LORENZETTI	UNID	80	47,68	3.814,40
86	COLA PVC - 175 GRAMAS	TIGRE	UNID	50	11,78	589,00
100	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	VIQUA	UNID	120	5,36	643,20
107	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	VIQUA	UNID	150	5,18	777,00
128	DOBRADIÇAS DE 3 1/2"	SILVANA	UNID	250	2,47	617,50
129	ELETRODUTO PVC 1"	CIMPLEX	BARRA	100	10,06	1.006,00
130	ELETRODUTO PVC 3/4	CIMPLEX	BARRA	100	6,48	648,00
134	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	ASTRA	UNID	100	3,00	300,00
135	ENXADA LARGA DE 2 1/2" LIBRAS	PANDOLFO	UNID	50	25,96	1.298,00
136	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	PANDOLFO	UNID	50	24,30	1.215,00
142	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	3M	UNID	100	16,20	1.620,00
143	FITA ISOLANTE 20 METROS	FAME	UNID	300	3,33	999,00
144	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	FIRLON	UNID	200	1,50	300,00
148	GARRAFÃO TÉRMICO 2 LITROS	INVICTA	UNID	20	29,85	597,00
169	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	30,00	600,00
170	JOELHO ESGOTO 45º 200MM	PLASTILIT	UNID	20	74,50	1.490,00
171	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	25,00	500,00
175	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	56,97	1.139,40
176	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	11,16	334,80
180	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	BLUKIT	UNID	150	59,33	8.899,50
181	KIT REPARO PARA VÁLVULA DOCOL CROMADO	BLUKIT	UNID	50	31,67	1.583,50
182	KIT REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CROMADO	BLUKIT	UNID	50	26,20	1.310,00
186	LONA PRETA/BRANCA 100X8M (800M²)	CARGA PESADA	ROLO	5	1.420,00	7.100,00
187	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	40	12,20	488,00
195	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	14,45	289,00
196	LUVA DE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	17,25	345,00
197	LUVA DE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	25,92	518,40
202	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	19,00	380,00
203	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	PLASTILIT	UNID	20	25,92	518,40
227	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	UNIFIOS	METRO	200	3,60	720,00
231	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	BLUKIT	UNID	50	48,70	2.435,00
232	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	47,00	940,00
235	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - 120 CM	TRAMONTINA	UNID	40	27,31	1.092,40
236	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 03	TRAMONTINA	UNID	40	35,14	1.405,60
255	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	GERDAU	KG.	45	25,88	1.164,60
257	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	GERDAU	KG.	50	18,36	918,00
258	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27	GERDAU	KG.	50	18,77	938,50
259	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24	GERDAU	KG.	50	17,56	878,00
260	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27	GERDAU	KG.	50	12,11	605,50
261	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42	GERDAU	KG.	30	8,20	246,00
262	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	GERDAU	KG.	30	19,80	594,00
263	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	GERDAU	KG.	30	21,45	643,50
268	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 200MM X 150MM	PLASTILIT	UNID	20	45,77	915,40
272	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	LEÃO	UNID	50	25,24	1.262,00
273	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 5O	LEÃO	UNID	40	27,50	1.100,00
275	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	VIQUA	UNID	30	18,81	564,30
276	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	VIQUA	UNID	70	6,28	439,60
277	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	VIQUA	UNID	70	6,28	439,60
278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	VIQUA	UNID	70	20,98	1.468,60
279	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	UNID	70	21,21	1.484,70
280	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	LEÃO	UNID	20	46,93	938,60
284	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	BLUKIT	UNID	100	40,95	4.095,00
285	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	BLUKIT	UNID	100	19,03	1.903,00
286	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	64,90	1.298,00
300	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	BLUKIT	UNID	150	7,20	1.080,00
312	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	31,77	635,40
313	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	107,49	2.149,80
321	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	20	36,25	725,00
335	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	LEÃO	UNID	40	35,28	1.411,20
336	TORNEIRA ELÉTRICA	FAME	UNID	10	124,60	1.246,00
337	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	LEÃO	UNID	40	31,62	1.264,80
339	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	LEÃO	UNID	75	25,11	1.883,25
348	TUBO 6 METROS ESGOTO 100MM	PLASTILIT	BARRA	30	68,83	2.064,90
349	TUBO 6 METROS ESGOTO 150MM	PLASTILIT	BARRA	30	188,32	5.649,60
350	TUBO 6 METROS ESGOTO 40MM	PLASTILIT	BARRA	30	28,60	858,00
351	TUBO 6 METROS ESGOTO 50MM	PLASTILIT	BARRA	30	51,60	1.548,00
352	TUBO 6 METROS ESGOTO 75MM	PLASTILIT	BARRA	30	66,00	1.980,00
354	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	BARRA	30	18,98	569,40
355	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	BARRA	30	39,15	1.174,50
356	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	BARRA	30	44,76	1.342,80
357	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	BARRA	30	64,72	1.941,60
358	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	BARRA	30	109,90	3.297,00
361	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	ASTRA	UNID	100	11,40	1.140,00
364	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	BRASFORT	UNID	150	7,50	1.125,00

372	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C/ CABO. VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	TRAMONTINA	UNID	70	22,85	1.599,50
373	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA, PALHETA SEM REGULAGEM COM CABO DE 120CM	TRAMONTINA	UNID	30	18,63	558,90
374	VASSOURÃO PARA VARRER RUA CABO DE 140CM COM 8 CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 39 CM DE COMPRIMENTO DA VASSOURA, DE PLÁSTICO	LOCATELLI	UNID	150	28,65	4.297,50
403	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,7MM X 300MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	BESTFER	PC	20	29,70	594,00
404	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	BESTFER	PC	50	9,96	498,00
405	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	BESTFER	PC	30	14,32	429,60
406	LONA PLÁSTICA 6 X 100M 60KG	CARGA PESADA	ROLO	6	170,10	1.020,60
407	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/2" (12,70MM)	SÃO RAPHAEL	KG.	20	35,05	701,00
408	DISCO DE CORTE 12X5/8	REDESCOR	UNID	150	5,94	891,00
409	DISCO DE CORTE 10X 1/8X 5/8	REDESCOR	UNID	150	8,92	1.338,00
410	DISCO DE CORTE 7X 1/8X 7/8	REDESCOR	UNID	150	4,43	664,50
411	DISCO DE CORTE 7 X 1/4X 7/8	REDESCOR	UNID	150	8,98	1.347,00
412	FLUXO DE SOLDA TRICAL	TRINCAL	UNID	100	17,25	1.725,00
413	CATRACA ARAME LISO COM ROSETA	CINFER	UNID	150	6,12	918,00
415	BALANCIM DE AÇO PARA CERCA.	BATUTA	UN	300	1,78	534,00
VALOR TOTAL.....R$ 229.429,15						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B44C4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 185/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	HIDROFIX	UNID	10	23,45	234,50
3	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	PLASTILIT	UNID	30	11,49	344,70
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	0,52	10,40
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	0,65	13,00
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 MM X 1"	PLASTILIT	UNID	20	1,98	39,60
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40 MM X 1.1/4"	PLASTILIT	UNID	20	4,08	81,60
9	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60 MM X 2"	PLASTILIT	UNID	20	10,74	214,80
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	PLASTILIT	UNID	30	0,54	16,20
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	ALUMASA	UNID	30	24,18	725,40
24	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	ALUMASA	UNID	10	14,40	144,00
25	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	ALUMASA	UNID	10	14,60	146,00
26	BÓIA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	ALUMASA	UNID	30	24,64	739,20
28	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	ALUMASA	UNID	30	4,15	124,50
32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	3,72	74,40
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	40	0,97	38,80
35	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	30	2,75	82,50
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	0,96	19,20
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
41	BUCHA S 06 COM 100 UN	VONDER	PC	5	6,00	30,00
42	BUCHA S 08 COM 100 UN	VONDER	PC	8	9,00	72,00
45	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	50	0,49	24,50
55	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	KRONA	UNID	30	12,65	379,50

72	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	2,08	62,40
73	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	2,43	72,90
74	CAP ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	3,83	114,90
75	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	0,69	13,80
76	CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	0,96	19,20
78	CAP SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	3,51	70,20
89	COLHER TRIANGULAR P/ PEDREIRO 9"	TENACE	UNID	5	23,00	115,00
90	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPUD	VALEPLAST	UNID	70	11,25	787,50
93	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	44,88	897,60
94	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	105,63	2.112,60
95	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	1,01	20,20
96	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45º	PLASTILIT	UNID	10	3,02	30,20
97	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	2,45	49,00
98	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90º	PLASTILIT	UNID	5	5,09	25,45
99	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	PLASTILIT	UNID	30	6,12	183,60
101	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	PLASTILIT	UNID	50	7,71	385,50
102	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45°	PLASTILIT	UNID	10	0,84	8,40
103	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90º	PLASTILIT	UNID	30	0,54	16,20
104	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90º	PLASTILIT	UNID	100	0,73	73,00
105	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	PLASTILIT	UNID	20	4,18	83,60
108	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	4,17	83,40
109	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90º	KRONA	UNID	20	4,43	88,60
112	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	3,04	60,80
123	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90º	PLASTILIT	UN	10	3,62	36,20
131	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" - 60 CM - DUAS EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICAS E ANÉIS DESLIZANTES, PERMITINDO ENCURTAMENTO E PROPORCIONANDO UMA INSTALAÇÃO SEM TORÇÃO.	ALUMASA	UNID	50	7,78	389,00
132	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	ALUMASA	UNID	20	5,85	117,00
133	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	ALUMASA	UNID	20	8,20	164,00
139	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	VALEPLAST	UNID	30	2,38	71,40
145	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	PLASTICOR	ROLO	200	9,92	1.984,00
149	GRELHA P/ CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	KRONA	UNID	30	2,46	73,80
152	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	8,90	267,00
154	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	3,05	91,50
155	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,70	171,00
156	JOELHO 90º COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	15,44	463,20
158	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	1,08	32,40
159	JOELHO 90º ESGOTO 40MM COM ANEL	PLASTILIT	UNID	30	3,96	118,80
160	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	2,47	74,10
161	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,13	153,90
162	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,80	36,00
164	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	2,28	45,60
166	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	4,70	94,00
167	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	5,19	103,80
168	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	30	5,96	178,80
173	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	10	21,40	214,00
174	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	10	8,77	87,70
177	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	15,61	468,30
178	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	KRONA	UNID	30	43,86	1.315,80
179	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	13,64	409,20
188	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	40	9,99	399,60
190	LUVA DE CORRER PBA DUPLA 25MM	PLASTILIT	UNID	30	13,58	407,40
191	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	7,48	149,60
192	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	7,49	149,80
198	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	6,00	180,00
200	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	20	1,80	36,00
201	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	10	4,45	44,50
204	LUVA LR 20 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	20	5,00	100,00
205	LUVA LR 25 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	30	5,04	151,20
206	LUVA LR 25 X 3/4" AZUL	PLASTILIT	UNID	40	8,00	320,00
207	LUVA LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,61	32,20
208	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,29	45,80
209	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	2,15	43,00
213	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,85	37,00
214	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	3,26	65,20
215	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	6,00	180,00
217	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	1,80	54,00
218	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	4,45	133,50
219	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	0,76	15,20
220	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	1,08	21,60
221	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	2,73	54,60
222	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	4,01	80,20
223	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	4,99	99,80
224	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	13,93	278,60
246	PINCEL DE 3"	COMPEL	UNID	30	8,73	261,90
265	REDUÇÃO DE 100 P/50 MM	PLASTILIT	UNID	20	7,00	140,00
266	REDUÇÃO DE 50 P/100 MM	PLASTILIT	UNID	30	7,00	210,00
267	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 150MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	20	23,00	460,00
269	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	7,00	210,00
271	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	5,00	150,00
291	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	COMPEL	UNID	20	2,06	41,20
293	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	COMPEL	UNID	30	3,56	106,80
294	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	COMPEL	UNID	40	10,10	404,00
295	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 09 CM COM CABO	COMPEL	UNID	40	4,97	198,80
296	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	COMPEL	UNID	30	6,33	189,90
299	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	VALEPLAST	UNID	50	7,90	395,00
303	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	8,00	240,00
304	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	7,01	210,30

305	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	UNID	30	8,50	255,00
307	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	6,32	126,40
309	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	9,38	187,60
310	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	9,38	187,60
314	TE ESGOTO 40MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	30	2,50	75,00
315	TE ESGOTO 50MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	5,96	178,80
316	TE ESGOTO 75MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	11,00	330,00
317	TE LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,96	59,20
318	TE LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	3,50	70,00
320	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	15,00	450,00
322	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	12,00	360,00
323	TE SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,48	29,60
324	TE SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	1,85	37,00
340	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	PLASTILIT	UNID	80	4,00	320,00
341	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PRETA	PLASTILIT	UNID	80	4,00	320,00
362	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	KRONA	UNID	30	9,82	294,60
363	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ESGOTO 38MM	KRONA	UNID	30	13,49	404,70
365	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	PLASTILIT	UNID	100	6,18	618,00
368	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	PLASTILIT	UNID	30	9,00	270,00
369	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	PLASTILIT	UNID	30	5,40	162,00
370	VÁLVULA TANQUE ESGOTO CROMADA	PLASTILIT	UNID	30	12,32	369,60
VALOR TOTAL.....R$ 27.531,15						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS SESTREM
Sentinela do Vale Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FDACF20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 186/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMMO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CZ 129 A CARTUCHO PRETO 711 DE 38 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CZ129A	UN	21	228,57	4.799,97

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO HENRIQUE SCHORRO
Ammo Informática Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4290DB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 187/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CZ 130 A CARTUCHO CIANO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	180,95	3.799,95
3	CZ 131 A CARTUCHO MAGENTA 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	180,95	3.799,95
4	CZ 132 A CARTUCHO AMARELO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	24	228,50	4.798,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO RICARDO CONSUL SOARES
Rs Mídia Suprimentos de Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FFA16BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 188/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral) com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos ônibus e micro ônibus, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR DO LOTE: Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (Sendo 175.000,00 para peças e 175.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO	71%
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA

	EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETÍFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO	**R$ 66,00**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO	PLACA
1	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5182
2	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5892
3	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN VOLKSBUS 8-120 OD (ESTADO)	2009/2009	ARR-4975
4	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16	2009/2009	ARQ-9071
5	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L	2010/2010	AAB-8566
6	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI 18-180	2006/2006	AAA-5137
7	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
8	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2005/2005	AAA-5126
9	ÔNIBUS	MERCEDES SENIOR MID/OF 1418	2007/2008	AAA-5143
10	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2010/2011	ATN-5765
11	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16 (ESTADO)	2013/2014	AXO-4739
12	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2018/2019	BCO-0253
13	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	BDI-5H09
14	ÔNIBUS	IVECO BUS 10-190 E	2020/2021	BEZ-6C15
15	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAJ-6178
16	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAY-2098
17	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2018/2019	BCO-3592
18	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019/2019	BDA-8E33
19	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	BER-8I79

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede da Contratante, sendo a empresa responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:627AEBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 189/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de divisórias e portas para divisórias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. EStimada	Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DIVISÓRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA, PINTADA NA COR AREIA, COM 30 MM DE ESPESSURA E NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1200X2100MM, INSTALADA, COM SUPORTES, ACABAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	M2	500	140,00	70.000,00

2	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA PINTADA NA COR AREIA, INSTALADA, COM SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	UN	30	400,00	12.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A17655B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 190/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	300000	4,133	1.239.900,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	100000	4,00	400.000,00
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	53000	5,566	294.998,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	17000	5,47	92.990,00
5	ETANOL	GP	LITRO	3000	4,50	13.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9CE3CA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 191/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS.	ECOBRILHO	GALÃO	100	41,68	4.168,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6950B084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOANDA A CURITIBA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	130	179,55	23.341,50
2	CURITIBA A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	90	183,54	16.518,60
3	LOANDA A MARINGÁ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	80	48,75	3.900,00
4	MARINGÁ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	40	54,00	2.160,00
5	LOANDA A CURITIBA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	15	353,93	5.308,95
6	CURITIBA A LOANDA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	15	359,20	5.388,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos bilhetes (passagens) deverá ser no guichê da empresa Contratada, que deverá obrigatoriamente ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente apos a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:862C92A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	10	1.435,00	14.350,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	10	1.499,99	14.999,90
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	25	699,99	17.499,75
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	2	11.949,50	23.899,00
5	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	8	2.496,87	19.974,96
6	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCIRSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO DE PRONTIDAO EM LOCAL AVESSIVEL E VISÍVEL.	UN	4	995,00	3.980,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94FC2BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 196/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	GRADE DE SEPARAÇÃO E CONTENÇÃO (GRADIO) PARA EVENTOS NO TAMANHO DE 1,20M POR 2,00M, ESTRUTURA EM TUBO.	METRO	1400	14,98	20.972,00
8	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	5	1.495,79	7.478,95

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA
Brasitur Eventos e Turismo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E34E3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 197/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TKBR – IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM O MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500 KG, LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M3. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL DO MAQUINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	300	300,00	90.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ODAURO VITORIANO
TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E7D4C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 198/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PINTURA NOS POSTES DAS VIAS URBANAS NO TAMANHO 1,83M, COM LISTRAS EM CIMA E EMBAIXO, AO REDOR DO POSTE INTEIRO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS.	UN	4000	15,00	60.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitaçao deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ
Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:273F444B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 328/2021 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 328/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
222	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	60.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
227	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	60.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de Dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:5A2EEA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 157/2021

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, pelo respectivo período especificado ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2155 - REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	05/02/2020	À	04/02/2021	06/12/2021	À	20/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (03.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EEB00C47

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 217/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 210/2021 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 217/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 210/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	02/09/2001	14.924.244-9
ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	14.295.539-3
ALINE FERMINO	14/06/1990	12.495.992-6
AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	14/06/1998	13.084.877-0
ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	21/11/1984	08.500.884-6
ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	06.159.208-3
ANA PAULA DIAS	15/12/1998	14.041.301-1
ANDRESSA DE FREITAS	26/05/1979	39.587.544-4
ANGELA RENINA GOMES CEDAN	15/05/1992	12.789.454-0
BARBARA PELLEGRINO	02/12/1998	37.113.487-0

BEATRIS DIAS SILVA	23/11/1999	14.146.266-0
CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	15/04/1974	05.905.316-7
DANIELLE REGINA DINIZ	08/06/1988	08.478.860-0
DEBORA NAIARA CAMPANER	04/11/1993	12.811.876-4
EDNA APARECIDA TERUMIUENO CARVALHO	05/09/1970	07.546.686-2
FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	17/04/1998	13.294.629-9
GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	19/09/2000	14.065.436-1
GISLENE ELVIRA STROKER	17/11/1983	14.648.124-8
INEZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	06.402.828-6
ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	11.019.264-9
KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	21/12/1997	13.925.181-4
LETICIA MARTINS TEMPESTA	07/04/1993	12.606.757-7
LUCIANA DURANTE FONTES VALERIO	22/09/1971	04.992.855-6
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	11/07/1974	104.809.604-2
LUCINÉIA CASARIN	04/11/1982	08.031.009-9
LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	08/01/2001	14.360.361-0
MARIA HELENA DE SOUZA	20/11/1971	05.382.489-7
MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	05.167.956-3
MARILZA RIBEIRO DA SILVA	09/08/1978	07.293.159-9
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13/01/1999	13.960.078-9
ROSE NANE GUEDES MATEUS DOS SANTOS	04/11/1972	09.869.341-5
SILMARA BATISTA DOS SANTOS	21/08/1981	08.450.399-1
SIMONE APARECIDA MARQUES	03/03/1979	07.019.028-1
YASMIM REGIA FERNANDES LEITE	29/03/1995	12.322.719-0

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ADRIANA APARECIDA BRAGA	22/08/1975	06.689.994-2
ADRIANA OLIVEIRA BRAGA SILVA	28/10/1977	07.054.512-1
ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	10/10/1976	06.727.144-0
ALINE NAYARA BIANCO	24/02/1992	12.467.322-4
ANGELA MARIA MACHADO	21/03/1973	06.270.814-0
ANTONIA MACEDO PEREIRA	20/06/1979	07.800.100-3
CAMILA DE SOUZA MIGUEL	09/05/1988	09.794.040-1
CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	13/02/1975	07.144.967-0
CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	24/04/1978	32.647.374-9
DANIELE OLIVEIRA BENATTI	27/03/1988	04.337.337-6
DANIELI VIEIRA	21/02/1990	10.389.125-6
DULCINEIA DA SILVA FARIA	30/07/1986	09.035.353-5
EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	05.726.284-2
ELISABETE SOARES	01/06/1978	07.534.902-5
FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	18/08/1986	10.106.457-3
FRANCIELE DA SILVA	09/09/1985	08.824.845-7
GABRIELLY ALVEZ GOMES	25/05/1992	10.307.726-5
GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	08.915.100-7
IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	18/01/1964	03.607.842-1
JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	14/04/1983	08.129.049-0
LARISSA GOMES DE LIMA	08/04/1975	12.957.393-7
LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	26/05/1960	03.359.233-7
LUCINÉIA ALVEZ SOARES BRAGA	03/12/1986	14.144.723-8
LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	14.106.044-9
MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/01/1976	06.141.073-2
MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	29/08/1967	04.489.701-6
MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	12/07/1998	13.917.260-4
MARIA JOSÉ ROSA VIANA	26/08/1968	06.466.397-6
MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	13/11/1967	04.051.170-9
MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3
MEIRIELEN FREITAS PIASSI	16/05/1991	45.033.423-5
NAYARA CARLA SALGADO	16/11/2005	10.579.356-1
PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	11/02/1991	10.429.942-3
PAMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	106.377.738-3
PAULA FERNANDES JUSTO	22/01/1993	10.362.968-3
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUZA	19/11/1992	10.937.509-8
ROSANEA MOREIRA MIRANDA	21/07/1969	05.092.975-2
ROSELI DA SILVA CORREIA	13/03/1974	06.189.325-3
ROSYMARA HECKERT MACHADO BAYER	26/04/1967	04.212.026-0
SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	12.785.153-0
SARA RENATA CAMPOS	02/01/1988	10.085.041-9
SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	08.644.633-2
TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	09/10/1989	10.937.616-7
TAYNA CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	14.970.254-7
THAIS JESUS DA SILVA	28/12/1989	10.744.905-1
THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	03/12/1988	10.058.158-2
VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	10/09/1976	06.707.380-0
ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1976	12.973.667-4

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA KLAVA	09/01/1991	10.635.993-8
CARLA YASMIN BORGES DE MEDEIROS	15/08/1997	13.594.742-3
EDUARDO RODRIGO PEREIRA	20/10/1985	09.729.156-0
FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	10/08/1994	13.000.766-0
IAGO HENRIQUE SATIRO	12/08/1993	12.674.539-7
KATIA LOPES SILVA	21/08/1965	14.994.631-4
KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	18/01/1989	10.404.769-6

LUMA CRISTINA GASPARINI	06/06/1992	12.738.937-3
MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	29/11/1994	12.629.533-2
NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	22/06/1988	01.029.141-0
ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	14/11/1988	98.027.014-1
THAINARA TAVARES MARCELINO	27/09/1995	10.866.900-4
GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	21/05/1993	12.769.576-8

CARGO: MONITOR DE INFORMATICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS	13/04/1986	09.177.869-6
FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	18/01/1994	12.506.702-6
FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	02/04/1996	13.379.536-7
ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	05/06/1996	10.938.379-4
JOSÉ COSME ANANIAS	23/10/1960	03.092.544-0
KASSIA SUELLEN MENDONÇA	14/05/1992	12.627.953-1
MARIA DILZA SILVA FRANCO	02/10/1985	09.324.833-3
MARIANE MENEGON CAETANO	28/05/1997	13.785.618-2
REGIELLI FONSECA FERNANDES	21/09/1995	12.628.474-8

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUCAO DE TEXTO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	22/10/1981	08.382.691-6
BIANCA RAFAELA FONSECA DA CUNHA	00/03/5860	14.368.730-9
EDNETE OLIVEIRA GOMES	15/06/1962	16.492.463-9
JAQUELINE SANTOS MEDEIROS	04/07/1994	12.722.970-8
JESSICA CAVENAGUI GALMACCI	02/04/1991	10.579.379-0
JESSICA CRISTINA MACEDO	14/04/2000	14.616.657-1
JOICE BIANCA GOMES	25/07/1980	00.761.237-4
JOSIANE BARBOZA FAVILA	01/12/1984	09.517.452-3
LEILA DA SILVA BOAVENTURA	24/11/1992	09.397.582-0
QUEZIA SEVERINO CORREA	10/08/1994	13.025.219-2
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	15/07/1991	12.531.125-3
SUELI GERARDELI ORTIZ	13/04/1972	00.522.763-0
VIVIAN RODRIGUES GOMES	26/08/1981	08.020.801-4

CARGO: MONITOR DE MÚSICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	05.159.139-9
SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	12.663.837-0

CARGO: MONITOR PEDAGOGICO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ALINE APARECIDA CASTELUCCI FRANCISCO	23/09/1981	08.208.742-7
ALVINA APARECIDA MEIRELES	24/09/1944	08.601.041-0
AMANDA PIRES DA ROCHA	20/06/1996	13.410.581-0
ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	13.493.094-2
ANGELA DOS SANTOS	26/11/1978	07.709.697-3
BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	05/03/1992	11.103.743-4
CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/03/1995	12.874.195-0
CLAUDIA SAYURI MIOMATO SUZUKI	04/11/1974	10.418.531-2
DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	27/05/1979	07.949.735-5
FRANCIELI NAVARRO AMBROZIO	25/09/1977	06.836.663-1
GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	18/04/1994	14.792.276-0
LUCILENE ALINE FERNANDES	11/07/1997	10.744.938-8
MARI EMILIA CASSOLI	24/02/1966	04.118.495-7
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	06.291.128-0
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	07.040.014-6
MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	09/11/1994	10.590.438-0
NATALIA MARIA FERREIRA	24/09/1993	12.835.040-3
ROSANGELA ALAVARCE	18/11/1970	24.596.264-5
VANDA RODRIGUES PEREIRA	14/06/1965	03.992.061-1
VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	07/02/1991	11.103.731-0
VERUSKA DE SOUZA PONDELI	05/08/1989	10.318.561-0

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ADRIANA APARECIDA BRAGA	22/08/1975	06.689.994-2
ADRIANA DE OLIVEIRA	08/10/1980	08.985.895-0
ADRIANA OLIVEIRA BRAGA SILVA	28/10/1977	07.054.512-1
ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	22/10/1981	08.382.691-6
ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	14.295.539-3
ALINE FERMINO	14/06/1990	12.495.992-6
ALVINA APARECIDA MEIRELES	24/09/1944	08.601.041-0
AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA	22/04/1997	12.722.713-6
AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	14/06/1998	13.084.877-0
AMANDA PIRES DA ROCHA	20/06/1996	13.410.581-0
ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	21/11/1984	08.500.884-6
ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	13.493.094-2
ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	06.159.208-3

ANA PAULA DIAS	15/12/1998	14.041.301-1
ANA PAULA GRANADA	21/07/1985	09.770.644-1
ANDRESSA DE FREITAS	26/05/1979	39.587.544-4
ANGELA DOS SANTOS	26/11/1978	07.709.697-3
ANGELA REGINA GOMES CEDAN	15/05/1992	12.789.454-0
ANNA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS POVH	21/02/1992	10.418.535-5
ANTONIA MACEDO PEREIRA	20/06/1979	07.800.100-3
BEATRIS DIAS SILVA	23/11/1999	14.146.266-0
BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	05/03/1992	11.103.743-4
CAMILA DE SOUZA MIGUEL	09/05/1988	09.794.040-1
CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/03/1995	12.874.195-0
CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	15/04/1974	05.905.316-7
CLAUDETE DA SILVA	16/12/1975	07.094.196-1
CLAUDIA SAYURI MIOMATO SUZUKI	04/11/1974	10.418.531-2
CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	24/04/1978	32.647.374-9
DANIELE GOZZI LUCAS	29/04/1986	09.216.126-9
DANIELE OLIVEIRA BENATTI	27/03/1988	04.337.337-6
DANIELI VIEIRA	21/02/1990	10.389.125-6
DANIELLE REGINA DINIZ	08/06/1988	08.478.860-0
DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	27/05/1979	07.949.735-5
DEBORAH REGINA CUCOLLO	25/04/1977	7.248.298-0
DENISE CRISTIANE BUSSOLO CAZON	29/04/1983	08.323.514-4
DULCINEIA DA SILVA FARIA	30/07/1986	09.035.353-5
EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	05.726.284-2
EDNA APARECIDA TERUMIUENO CARVALHO	05/09/1970	07.546.686-2
EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHÊ	12/11/1960	14.719.531-1
EDNETE OLIVEIRA GOMES	15/06/1962	16.492.463-9
ELISABETE SOARES	01/06/1978	07.534.902-5
FABIANE DIAS ROMANO	26/03/1978	27.809.275-5
FABIOLA PEREIRA DE LIMA	28/05/1993	12.769.397-8
FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	18/08/1986	10.106.457-3
FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	10/08/1994	13.000.766-0
FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	17/04/1998	13.294.629-9
FRANCIELE DA SILVA	09/09/1985	08.824.845-7
FRANCIELI NAVARRO AMBROZIO	25/09/1977	06.836.663-1
FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	02/04/1996	13.379.536-7
GABRIELA LAÍS DE SOUZA	21/06/2000	14.348.343-6
GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	18/04/1994	14.792.276-0
GABRIELLY ALVEZ GOMES	25/05/1992	10.307.726-5
GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	20/03/1995	13.106.507-8
GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI	27/02/1993	12.421.378-9
GISLAINE CRISTINA DE MOURA PERES	15/07/1980	8.141.612-5
GISLENE ELVIRA STROKER	17/11/1983	14.648.124-8
GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	08.915.100-7
IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	18/01/1964	03.607.842-1
ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	11.019.264-9
JAQUELINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	15/09/1988	09.908.611-4
JAQUELINE SANTOS MEDEIROS	04/07/1994	12.722.970-8
JERUZA TEDESCO JUSTINO	23/07/1977	3.346.884
JÉSSICA CAROLINE DA SILVA EMBRIZI	24/10/1988	09.759.308-6
JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	02/04/1991	10.579.379-0
JÉSSICA CRISTINA MACEDO	14/04/2000	14.616.657-1
JOICE BIANCA GOMES	25/07/1980	00.761.237-4
JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	14/04/1983	08.129.049-0
JOSIANE BARBOZA FÁVILA	01/12/1984	09.517.452-3
KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	21/12/1997	13.925.181-4
LAÍS CRISTINA RODRIGUES PORFÍRIO	26/09/1988	09.770.690-5
LARISSA GOMES DE LIMA	08/04/1975	12.957.393-7
LEILA DA SILVA BOAVENTURA	27/11/1982	09.397.582-0
LEONI CARMO DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1971	05.528.084-3
LETICIA MARTINS TEMPESTA	07/04/1993	12.606.757-7
LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	26/05/1960	03.359.233-7
LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	01/05/1973	04.598.584-9
LUCIANA DURANTE FONTES VALERIO	22/09/1971	04.992.855-6
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	11/07/1974	104.809.604-2
LUCILENE ALINE FERNANDES	11/07/1997	10.744.938-8
LUCINÉIA ALVEZ SOARES BRAGA	03/12/1986	14.144.723-8
LUCINÉIA CASARIN	04/11/1982	08.031.009-9
LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	14.106.044-9
LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	16/01/1966	04.043.351-1
LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	08/01/2001	14.360.361-0
MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/01/1976	06.141.073-2
MARI EMILIA CASSOLI	24/02/1966	04.118.495-7
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	06.291.128-0
MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	29/08/1967	04.489.701-6
MARIA HELENA DE SOUZA	20/11/1971	05.382.489-7
MARIA JOSÉ ROSA VIANA	26/08/1968	06.466.397-6
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	07.040.014-6
MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	05.167.956-3
MARILZA RIBEIRO DA SILVA	09/08/1978	07.293.159-9
MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	12/06/1970	04.822.372-9
MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3
MEIRIELEN FREITAS PIASSI	16/05/1991	45.033.423-5
MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	09/11/1994	10.590.438-0
NATALIA MARIA FERREIRA	24/09/1993	12.835.040-3
NAYARA CARLA SALGADO	16/11/2005	10.579.356-1
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13/01/1999	13.960.078-9
PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	11/02/1991	10.429.942-3
PAMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	106.377.738-3

PAULA FERNANDES JUSTO	22/01/1993	10.362.968-3
QUEZIA SEVERINO CORREA	10/08/1994	13.025.219-2
RENATA NUNES MARCOMINI	04/09/1986	09.113.594-9
RITHIELY DE FATIMA FELIZ	12/06/1995	13.408.660-2
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUZA	19/11/1992	10.937.509-8
ROSANEA MOREIRA MIRANDA	21/07/1969	05.092.975-2
ROSANGELA ALAVARCE	18/11/1970	24.596.264-5
ROSANGELA ANDRADE	18/09/1980	07.044.291-4
ROSE NANE GUEDES MATEUS DOS SANTOS	04/11/1972	09.869.341-5
ROSELI DA SILVA CORREIA	13/03/1974	06.189.325-3
ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	12/10/1970	04.992.770-3
ROSEMEIRI APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVYN	28/01/1989	10.404.702-5
ROSYMARA HECKERT MACHADO BAYER	26/04/1967	04.212.026-0
SABRINA DA SILVA SOARES	16/04/1995	08.922.859-0
SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	12.785.153-0
SARA RENATA CAMPOS	02/01/1988	10.085.041-9
SILMARA BATISTA DOS SANTOS	21/08/1981	08.450.399-1
SIMONE APARECIDA MARQUES	03/03/1979	07.019.028-1
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	15/07/1991	12.531.125-3
SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	08.644.633-2
TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	09/10/1989	10.937.616-7
TAYNA CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	14.970.254-7
THAIS JESUS DA SILVA	28/12/1989	10.744.905-1
VALCI VIEIRA DOS SANTOS LIMA	03/02/1961	03.143.701-6
VALERIA SALVALAGIO	16/01/1981	07.694.752-0
VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	10/09/1976	06.707.380-0
VANDA RODRIGUES PEREIRA	14/06/1965	03.992.061-1
VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	07/02/1991	11.103.731-0
VANESSA FACHIN BARRETO ALMEIDA	03/02/1984	08.984.326-2
VANIA CAROLINE LUIZ	02/06/1993	12.894.347-1
VERUSKA DE SOUZA PONDELI	05/08/1989	10.318.561-0
VIVIAN RODRIGUES GOMES	26/08/1981	08.020.801-4
YASMIM REGIA FERNANDES LEITE	29/03/1995	12.322.719-0
ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1976	12.973.667-4

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ALINE RUEL FELICIO	11/07/1989	10.163.945-2
BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA KLAVA	09/01/1991	10.635.993-8
CARLA YASMIN BORGES DE MEDEIROS	15/08/1997	13.594.742-3
EDUARDO RODRIGO PEREIRA	20/10/1985	09.729.156-0
FABIOLA PEREIRA DE LIMA	28/05/1993	12.769.397-8
FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	18/01/1994	12.506.702-6
GESIANE ALVES DE SOUZA DE JESUS	06/03/1986	09.037.861-9
GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	21/05/1993	12.769.576-8
IAGO HENRIQUE SATIRO	12/08/1993	12.674.539-7
KATIA LOPES SILVA	21/08/1965	14.994.631-4
KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	18/01/1989	10.404.769-6
LUMA CRISTINA GASPARINI	06/06/1992	12.738.937-3
MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	29/11/1994	12.629.533-2
NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	22/06/1988	01.029.141-0
PAULO CEZAR GARUTH	18/07/1966	04.579.465-2
ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	14/11/1988	98.027.014-1
SÉRGIO JOSÉ DUDA JUNIOR	19/11/1993	12.585.664-0
THAINARA TAVARES MARCELINO	27/09/1995	10.866.900-4
VICTOR VINÍCIUS BARREIRO	30/09/1998	13.144.830-9

Mandaguari,06 de dezembro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CDF6EA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
01	Emulsão Asfáltica RR-1C (litros)	TON	19,61	2.950,00	3.470,03	10.197,79
02 E 03	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	TON	424,73	339,00	400,77	26.235,58

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: BETUMAT COMÉRCIO DE BETUME EIRELI
CNPJ Nº. 34.675.321/0001-08

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 005/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
VALOR: R$ 36.433,37 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 08/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2575DFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 29-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 29/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 29/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para aplicar testes da escala WECHSLER de Inteligência para crianças da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

CARLA DA ROCHA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de aplicação da escala WECHSLER de Inteligência para crianças 4ª edição (WISC-IV) é um instrumento clinico de aplicação individual que tem como objetivo avaliar a capacidade intelectual das crianças e o processo de resolução de problemas. Faixa etária de 06 amos e 0 meses à 16 anos e 11 meses. É composto por 15 subtestes, sendo 10 principais e 05 suplementares, e dispões de quatro índices, {a saber: índice de compreensão verbal, índice de organização perceptual, índice de memória operacional e índice de velocidade de processamento, além do QI total. Os laudos deveram ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.	SERV	15,00	300,00	4.500,00
TOTAL						4.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 29/2021 datada de 03/12/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B4E16419

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 28/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 28/2021 referente à **Aquisição de instrumentos musicais e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manfrinópolis/Pr**, em favor da empresa conforme abaixo;

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Jogo de cordas em nylon para violão.	GESWB	UN	2,00	27,00	54,00
1	2	Afinador de instrumentos musicais cromático.	C4BR	UN	1,00	40,00	40,00
1	3	Jogo de tarraxas pino fino para violão para encordoamento de aço.	AM07CR	UN	2,00	60,00	120,00
1	4	Jogo de tarraxas pino grosso para violão encordoamento em nylon.	CM30CR	UN	2,00	60,00	120,00
1	5	Violão juvenil acústico com cordas de nylon.	VCA84	UN	2,00	416,00	832,00
1	6	Violão infantil acústico com cordas em nylon.	VCA93	UN	2,00	442,00	884,00
1	7	Serviços de troca de tarraxas de violão.	Própria	SERV	2,00	15,00	30,00
TOTAL							2.080,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2021 datada de 30/11/2021. A execução/entrega dos serviços/materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8A2BC9B4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1461/2021 - 03.12.2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0751/2021 de 03 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2051		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2500	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.451.1501.1082		**Construção da Orla do Lago Municipal**		
2616	4490510000	Obras e Instalações	00000	20.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2053		**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**		
2650	3390300000	Material de Consumo	00000	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2056		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2785	3390300000	Material de Consumo	01036	30.000,00
2800	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total e ou parcial e do excesso de arrecadação das contas abaixo descriminadas:
ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2038		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1800	3390300000	Material de Consumo	00000	50.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0801.6042		**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		
2030	3390300000	Material de Consumo	00000	5.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.1052		**Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública**		
2580	3390300000	Material de Consumo	00000	20.000,00

EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta Receita	Conta Banco	Discriminação	Fonte	Valor
1728109102	BB - 405-7	SEAB - Óleo Diesel SIT 50537	1036	30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BC6156AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA FMCA 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO/2.021

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**1.232,47**	**1.232,47**	**1.232,47**
6040 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	80.000,00	80.000,00	1.232,47	1.232,47	1.232,47
TOTAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**1.232,47**	**1.232,47**	**1.232,47**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**371.000,00**	**0,00**	**371.000,00**	**0,00**	**97.321,52**	**0,00**	**97.321,52**	**0,00**	**97.321,52**	**0,00**
2042 - Manutenção do CRAS	221.000,00	0,00	221.000,00	0,00	8.493,34	0,00	8.493,34	0,00	8.493,34	0,00
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	88.828,18	0,00	88.828,18	0,00	88.828,18	0,00
Total	**371.000,00**	**0,00**	**371.000,00**	**0,00**	**97.321,52**	**0,00**	**97.321,52**	**0,00**	**97.321,52**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**451.000,00**	**80.000,00**	**451.000,00**	**80.000,00**	**98.553,99**	**1.232,47**	**98.553,99**	**1.232,47**	**98.553,99**	**1.232,47**

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D93C98A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.299.500,00	39.043.028,87	5.535.377,18	23.326.689,82	96,47	15.716.339,05	4.807.113,73	22.422.435,32	96,33	16.620.593,55
ADMINISTRAÇÃO	5.906.000,00	6.723.022,06	964.465,90	4.726.147,92	19,55	1.996.874,14	955.165,65	4.696.822,83	20,18	2.026.199,23
Planejamento e Orçamento	164.000,00	164.000,00	7.909,62	43.133,31	0,18	120.866,69	7.909,62	43.133,31	0,19	120.866,69
Administração Geral	5.422.000,00	6.269.022,06	906.864,30	4.503.702,85	18,63	1.765.319,21	898.035,65	4.474.874,56	19,23	1.794.147,50
Administração Financeira	320.000,00	290.000,00	49.691,98	179.311,76	0,74	110.688,24	49.220,38	178.814,96	0,77	111.185,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	886.600,00	1.137.413,60	75.656,84	421.568,64	1,74	715.844,96	72.343,53	417.163,98	1,79	720.249,62
Administração Geral	0,00	69.000,00	15.330,00	19.710,00	0,08	49.290,00	15.330,00	19.710,00	0,08	49.290,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.600,00	2.600,00	0,00	1.351,32	0,01	1.248,68	0,00	1.351,32	0,01	1.248,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	30,00	1.232,47	0,01	78.767,53	30,00	1.232,47	0,01	78.767,53
Assistência Comunitária	804.000,00	985.813,60	60.296,84	399.274,85	1,65	586.538,75	56.983,53	394.870,19	1,70	590.943,41
SAÚDE	7.724.500,00	10.974.164,25	1.478.112,86	7.205.619,53	29,80	3.768.544,72	1.463.938,61	7.114.554,37	30,57	3.859.609,88
Administração Geral	0,00	857.256,25	0,00	78.467,90	0,32	778.788,35	0,00	78.467,90	0,34	778.788,35
Atenção Básica	7.361.500,00	9.329.408,00	1.460.229,35	6.985.724,66	28,89	2.343.683,34	1.442.605,10	6.894.659,50	29,62	2.434.748,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.000,00	247.800,00	14.128,31	39.126,14	0,16	208.673,86	14.128,31	39.126,14	0,17	208.673,86
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	225.200,00	3.556,20	83.651,80	0,35	141.548,20	7.006,20	83.651,80	0,36	141.548,20
Vigilância Sanitária	75.000,00	63.500,00	199,00	6.398,00	0,03	57.102,00	199,00	6.398,00	0,03	57.102,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	251.000,00	0,00	12.251,03	0,05	238.748,97	0,00	12.251,03	0,05	238.748,97
EDUCAÇÃO	7.545.300,00	7.284.500,00	842.754,62	4.180.489,23	17,29	3.104.010,77	821.888,06	4.148.007,36	17,82	3.136.492,64
Alimentação e Nutrição	320.500,00	321.700,00	41.101,79	139.906,67	0,58	181.793,33	42.291,68	133.431,46	0,57	188.268,54
Ensino Fundamental	7.023.300,00	6.761.300,00	801.652,83	4.037.705,13	16,70	2.723.594,87	779.596,38	4.011.698,47	17,24	2.749.601,53
Educação Infantil	201.500,00	201.500,00	0,00	2.877,43	0,01	198.622,57	0,00	2.877,43	0,01	198.622,57
CULTURA	69.500,00	44.500,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00
Difusão Cultural	69.500,00	44.500,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00
URBANISMO	2.266.600,00	2.313.000,00	289.272,76	1.759.632,04	7,28	553.367,96	303.521,83	1.754.616,71	7,54	558.383,29
Serviços Urbanos	2.266.600,00	2.313.000,00	289.272,76	1.759.632,04	7,28	553.367,96	303.521,83	1.754.616,71	7,54	558.383,29
HABITAÇÃO	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	2.350.000,00	2.927.375,75	959.187,17	1.592.666,46	6,59	1.334.709,29	436.894,62	1.030.352,46	4,43	1.897.023,29
Infra-Estrutura Urbana	2.350.000,00	2.927.375,75	959.187,17	1.592.666,46	6,59	1.334.709,29	436.894,62	1.030.352,46	4,43	1.897.023,29
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	1.111.280,16	88.489,56	372.084,22	1,54	739.195,94	84.873,50	368.468,16	1,58	742.812,00
Controle Ambiental	236.000,00	355.372,84	33.020,20	316.614,86	1,31	38.757,98	29.404,14	312.998,80	1,34	42.374,04

Turismo	0,00	755.907,32	55.469,36	55.469,36	0,23	700.437,96	55.469,36	55.469,36	0,24	700.437,96
AGRICULTURA	582.000,00	2.198.576,60	252.755,42	456.263,82	1,89	1.742.312,78	91.502,03	293.822,44	1,26	1.904.754,16
Extensão Rural	582.000,00	2.198.576,60	252.755,42	456.263,82	1,89	1.742.312,78	91.502,03	293.822,44	1,26	1.904.754,16
INDÚSTRIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,03	0,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00
Promoção Industrial	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,03	0,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00
TRANSPORTE	1.425.000,00	1.601.000,00	272.320,73	1.255.082,20	5,19	345.917,80	264.402,81	1.242.831,15	5,34	358.168,85
Transporte Rodoviário	1.425.000,00	1.601.000,00	272.320,73	1.255.082,20	5,19	345.917,80	264.402,81	1.242.831,15	5,34	358.168,85
DESPORTO E LAZER	291.000,00	496.196,45	138.414,89	308.840,36	1,28	187.356,09	138.636,66	307.500,46	1,32	188.695,99
Desporto Comunitário	291.000,00	496.196,45	138.414,89	308.840,36	1,28	187.356,09	138.636,66	307.500,46	1,32	188.695,99
ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.000,00	1.171.000,00	173.946,43	796.695,40	3,29	374.304,60	173.946,43	796.695,40	3,42	374.304,60
Serviço da Dívida Interna	965.000,00	965.000,00	120.524,23	612.646,67	2,53	352.353,33	120.524,23	612.646,67	2,63	352.353,33
Outros Encargos Especiais	206.000,00	206.000,00	53.422,20	184.048,73	0,76	21.951,27	53.422,20	184.048,73	0,79	21.951,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
Reserva de Contingência geral	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.725.500,00	2.713.700,00	169.240,17	853.102,18	3,53	1.860.597,82	169.240,17	853.102,18	3,67	1.860.597,82
ADMINISTRAÇÃO	1.565.000,00	1.565.000,00	16.829,93	89.366,23	0,37	1.475.633,77	16.829,93	89.366,23	0,38	1.475.633,77
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.107,34	5.660,48	0,02	4.339,52	1.107,34	5.660,48	0,02	4.339,52
Administração Geral	1.530.000,00	1.530.000,00	15.722,59	83.705,75	0,35	1.446.294,25	15.722,59	83.705,75	0,36	1.446.294,25
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	22.000,00	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10
SAÚDE	299.500,00	297.500,00	50.478,07	255.262,72	1,06	42.237,28	50.478,07	255.262,72	1,10	42.237,28
Atenção Básica	289.500,00	290.000,00	50.478,07	255.262,72	1,06	34.737,28	50.478,07	255.262,72	1,10	34.737,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	680.000,00	680.000,00	84.369,40	421.199,18	1,74	258.800,82	84.369,40	421.199,18	1,81	258.800,82
Ensino Fundamental	665.000,00	665.000,00	84.369,40	421.199,18	1,74	243.800,82	84.369,40	421.199,18	1,81	243.800,82
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	61.000,00	57.600,00	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92
Serviços Urbanos	61.000,00	57.600,00	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	1.600,00	0,00	213,03	0,00	1.386,97	0,00	213,03	0,00	1.386,97
Controle Ambiental	5.000,00	1.600,00	0,00	213,03	0,00	1.386,97	0,00	213,03	0,00	1.386,97
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	9.181,95	47.081,04	0,19	27.918,96	9.181,95	47.081,04	0,20	27.918,96
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	9.181,95	47.081,04	0,19	27.918,96	9.181,95	47.081,04	0,20	27.918,96
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL	34.025.000,00	41.756.728,87	5.704.617,35	24.179.792,00	100,00	17.576.936,87	4.976.353,90	23.275.537,50	100,00	18.481.191,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 03/dez/2021 as 13h e 54m.										

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DE4B482B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.299.500,00	39.043.028,87	5.535.377,18	23.326.689,82	96,47	15.716.339,05	4.807.113,73	22.422.435,32	96,33	16.620.593,55
ADMINISTRAÇÃO	5.906.000,00	6.723.022,06	964.465,90	4.726.147,92	19,55	1.996.874,14	955.165,65	4.696.822,83	20,18	2.026.199,23
Planejamento e Orçamento	164.000,00	164.000,00	7.909,62	43.133,31	0,18	120.866,69	7.909,62	43.133,31	0,19	120.866,69
Administração Geral	5.422.000,00	6.269.022,06	906.864,30	4.503.702,85	18,63	1.765.319,21	898.035,65	4.474.874,56	19,23	1.794.147,50
Administração Financeira	320.000,00	290.000,00	49.691,98	179.311,76	0,74	110.688,24	49.220,38	178.814,96	0,77	111.185,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	886.600,00	1.137.413,60	75.656,84	421.568,64	1,74	715.844,96	72.343,53	417.163,98	1,79	720.249,62
Administração Geral	0,00	69.000,00	15.330,00	19.710,00	0,08	49.290,00	15.330,00	19.710,00	0,08	49.290,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.600,00	2.600,00	0,00	1.351,32	0,01	1.248,68	0,00	1.351,32	0,01	1.248,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	30,00	1.232,47	0,01	78.767,53	30,00	1.232,47	0,01	78.767,53
Assistência Comunitária	804.000,00	985.813,60	60.296,84	399.274,85	1,65	586.538,75	56.983,53	394.870,19	1,70	590.943,41
SAÚDE	7.724.500,00	10.974.164,25	1.478.112,86	7.205.619,53	29,80	3.768.544,72	1.463.938,61	7.114.554,37	30,57	3.859.609,88
Administração Geral	0,00	857.256,25	0,00	78.467,90	0,32	778.788,35	0,00	78.467,90	0,34	778.788,35
Atenção Básica	7.361.500,00	9.329.408,00	1.460.229,35	6.985.724,66	28,89	2.343.683,34	1.442.605,10	6.894.659,50	29,62	2.434.748,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.000,00	247.800,00	14.128,31	39.126,14	0,16	208.673,86	14.128,31	39.126,14	0,17	208.673,86
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	225.200,00	3.556,20	83.651,80	0,35	141.548,20	7.006,20	83.651,80	0,36	141.548,20
Vigilância Sanitária	75.000,00	63.500,00	199,00	6.398,00	0,03	57.102,00	199,00	6.398,00	0,03	57.102,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	251.000,00	0,00	12.251,03	0,05	238.748,97	0,00	12.251,03	0,05	238.748,97
EDUCAÇÃO	7.545.300,00	7.284.500,00	842.754,62	4.180.489,23	17,29	3.104.010,77	821.888,06	4.148.007,36	17,82	3.136.492,64
Alimentação e Nutrição	320.500,00	321.700,00	41.101,79	139.906,67	0,58	181.793,33	42.291,68	133.431,46	0,57	188.268,54
Ensino Fundamental	7.023.300,00	6.761.300,00	801.652,83	4.037.705,13	16,70	2.723.594,87	779.596,38	4.011.698,47	17,24	2.749.601,53
Educação Infantil	201.500,00	201.500,00	0,00	2.877,43	0,01	198.622,57	0,00	2.877,43	0,01	198.622,57
CULTURA	69.500,00	44.500,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00
Difusão Cultural	69.500,00	44.500,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00

URBANISMO	2.266.600,00	2.313.000,00	289.272,76	1.759.632,04	7,28	553.367,96	303.521,83	1.754.616,71	7,54	558.383,29
Serviços Urbanos	2.266.600,00	2.313.000,00	289.272,76	1.759.632,04	7,28	553.367,96	303.521,83	1.754.616,71	7,54	558.383,29
HABITAÇÃO	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	2.350.000,00	2.927.375,75	959.187,17	1.592.666,46	6,59	1.334.709,29	436.894,62	1.030.352,46	4,43	1.897.023,29
Infra-Estrutura Urbana	2.350.000,00	2.927.375,75	959.187,17	1.592.666,46	6,59	1.334.709,29	436.894,62	1.030.352,46	4,43	1.897.023,29
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	1.111.280,16	88.489,56	372.084,22	1,54	739.195,94	84.873,50	368.468,16	1,58	742.812,00
Controle Ambiental	236.000,00	355.372,84	33.020,20	316.614,86	1,31	38.757,98	29.404,14	312.998,80	1,34	42.374,04
Turismo	0,00	755.907,32	55.469,36	55.469,36	0,23	700.437,96	55.469,36	55.469,36	0,24	700.437,96
AGRICULTURA	582.000,00	2.198.576,60	252.755,42	456.263,82	1,89	1.742.312,78	91.502,03	293.822,44	1,26	1.904.754,16
Extensão Rural	582.000,00	2.198.576,60	252.755,42	456.263,82	1,89	1.742.312,78	91.502,03	293.822,44	1,26	1.904.754,16
INDÚSTRIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,03	0,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00
Promoção Industrial	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,03	0,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00
TRANSPORTE	1.425.000,00	1.601.000,00	272.320,73	1.255.082,20	5,19	345.917,80	264.402,81	1.242.831,15	5,34	358.168,85
Transporte Rodoviário	1.425.000,00	1.601.000,00	272.320,73	1.255.082,20	5,19	345.917,80	264.402,81	1.242.831,15	5,34	358.168,85
DESPORTO E LAZER	291.000,00	496.196,45	138.414,89	308.840,36	1,28	187.356,09	138.636,66	307.500,46	1,32	188.695,99
Desporto Comunitário	291.000,00	496.196,45	138.414,89	308.840,36	1,28	187.356,09	138.636,66	307.500,46	1,32	188.695,99
ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.000,00	1.171.000,00	173.946,43	796.695,40	3,29	374.304,60	173.946,43	796.695,40	3,42	374.304,60
Serviço da Dívida Interna	965.000,00	965.000,00	120.524,23	612.646,67	2,53	352.353,33	120.524,23	612.646,67	2,63	352.353,33
Outros Encargos Especiais	206.000,00	206.000,00	53.422,20	184.048,73	0,76	21.951,27	53.422,20	184.048,73	0,79	21.951,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
Reserva de Contingência geral	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.725.500,00	2.713.700,00	169.240,17	853.102,18	3,53	1.860.597,82	169.240,17	853.102,18	3,67	1.860.597,82
ADMINISTRAÇÃO	1.565.000,00	1.565.000,00	16.829,93	89.366,23	0,37	1.475.633,77	16.829,93	89.366,23	0,38	1.475.633,77
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.107,34	5.660,48	0,02	4.339,52	1.107,34	5.660,48	0,02	4.339,52
Administração Geral	1.530.000,00	1.530.000,00	15.722,59	83.705,75	0,35	1.446.294,25	15.722,59	83.705,75	0,36	1.446.294,25
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	22.000,00	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10
SAÚDE	299.500,00	297.500,00	50.478,07	255.262,72	1,06	42.237,28	50.478,07	255.262,72	1,10	42.237,28
Atenção Básica	289.500,00	290.000,00	50.478,07	255.262,72	1,06	34.737,28	50.478,07	255.262,72	1,10	34.737,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	680.000,00	680.000,00	84.369,40	421.199,18	1,74	258.800,82	84.369,40	421.199,18	1,81	258.800,82
Ensino Fundamental	665.000,00	665.000,00	84.369,40	421.199,18	1,74	243.800,82	84.369,40	421.199,18	1,81	243.800,82
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	61.000,00	57.600,00	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92
Serviços Urbanos	61.000,00	57.600,00	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	1.600,00	0,00	213,03	0,00	1.386,97	0,00	213,03	0,00	1.386,97
Controle Ambiental	5.000,00	1.600,00	0,00	213,03	0,00	1.386,97	0,00	213,03	0,00	1.386,97
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	9.181,95	47.081,04	0,19	27.918,96	9.181,95	47.081,04	0,20	27.918,96
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	9.181,95	47.081,04	0,19	27.918,96	9.181,95	47.081,04	0,20	27.918,96
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL	34.025.000,00	41.756.728,87	5.704.617,35	24.179.792,00	100,00	17.576.936,87	4.976.353,90	23.275.537,50	100,00	18.481.191,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 03/dez/2021 as 13h e 54m.										

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:72452EF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MARILENA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/totald)	
DESPESAS EXCETO	31.299.500,00	39.043.028,87	5.535.377,18	23.326.689,82	96,47	15.716.339,05	4.807.113,73	22.422.435,32	96,33	16.620.593,55
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	5.906.000,00	6.723.022,06	964.465,90	4.726.147,92	19,55	1.996.874,14	955.165,65	4.696.822,83	20,18	2.026.199,23
Planejamento e Orçamento	164.000,00	164.000,00	7.909,62	43.133,31	0,18	120.866,69	7.909,62	43.133,31	0,19	120.866,69
Administração Geral	5.422.000,00	6.269.022,06	906.864,30	4.503.702,85	18,63	1.765.319,21	898.035,65	4.474.874,56	19,23	1.794.147,50
Administração Financeira	320.000,00	290.000,00	49.691,98	179.311,76	0,74	110.688,24	49.220,38	178.814,96	0,77	111.185,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	886.600,00	1.137.413,60	75.656,84	421.568,64	1,74	715.844,96	72.343,53	417.163,98	1,79	720.249,62
Administração Geral	0,00	69.000,00	15.330,00	19.710,00	0,08	49.290,00	15.330,00	19.710,00	0,08	49.290,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.600,00	2.600,00	0,00	1.351,32	0,01	1.248,68	0,00	1.351,32	0,01	1.248,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	30,00	1.232,47	0,01	78.767,53	30,00	1.232,47	0,01	78.767,53
Assistência Comunitária	804.000,00	985.813,60	60.296,84	399.274,85	1,65	586.538,75	56.983,53	394.870,19	1,70	590.943,41
SAÚDE	7.724.500,00	10.974.164,25	1.478.112,86	7.205.619,53	29,80	3.768.544,72	1.463.938,61	7.114.554,37	30,57	3.859.609,88
Administração Geral	0,00	857.256,25	0,00	78.467,90	0,32	778.788,35	0,00	78.467,90	0,34	778.788,35
Atenção Básica	7.361.500,00	9.329.408,00	1.460.229,35	6.985.724,66	28,89	2.343.683,34	1.442.605,10	6.894.659,50	29,62	2.434.748,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.000,00	247.800,00	14.128,31	39.126,14	0,16	208.673,86	14.128,31	39.126,14	0,17	208.673,86
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	225.200,00	3.556,20	83.651,80	0,35	141.548,20	7.006,20	83.651,80	0,36	141.548,20

Vigilância Sanitária	75.000,00	63.500,00	199,00	6.398,00	0,03	57.102,00	199,00	6.398,00	0,03	57.102,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	251.000,00	0,00	12.251,03	0,05	238.748,97	0,00	12.251,03	0,05	238.748,97
EDUCAÇÃO	7.545.300,00	7.284.500,00	842.754,62	4.180.489,23	17,29	3.104.010,77	821.888,06	4.148.007,36	17,82	3.136.492,64
Alimentação e Nutrição	320.500,00	321.700,00	41.101,79	139.906,67	0,58	181.793,33	42.291,68	133.431,46	0,57	188.268,54
Ensino Fundamental	7.023.300,00	6.761.300,00	801.652,83	4.037.705,13	16,70	2.723.594,87	779.596,38	4.011.698,47	17,24	2.749.601,53
Educação Infantil	201.500,00	201.500,00	0,00	2.877,43	0,01	198.622,57	0,00	2.877,43	0,01	198.622,57
CULTURA	69.500,00	44.500,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00
Difusão Cultural	69.500,00	44.500,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00
URBANISMO	2.266.600,00	2.313.000,00	289.272,76	1.759.632,04	7,28	553.367,96	303.521,83	1.754.616,71	7,54	558.383,29
Serviços Urbanos	2.266.600,00	2.313.000,00	289.272,76	1.759.632,04	7,28	553.367,96	303.521,83	1.754.616,71	7,54	558.383,29
HABITAÇÃO	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	2.350.000,00	2.927.375,75	959.187,17	1.592.666,46	6,59	1.334.709,29	436.894,62	1.030.352,46	4,43	1.897.023,29
Infra-Estrutura Urbana	2.350.000,00	2.927.375,75	959.187,17	1.592.666,46	6,59	1.334.709,29	436.894,62	1.030.352,46	4,43	1.897.023,29
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	1.111.280,16	88.489,56	372.084,22	1,54	739.195,94	84.873,50	368.468,16	1,58	742.812,00
Controle Ambiental	236.000,00	355.372,84	33.020,20	316.614,86	1,31	38.757,98	29.404,14	312.998,80	1,34	42.374,04
Turismo	0,00	755.907,32	55.469,36	55.469,36	0,23	700.437,96	55.469,36	55.469,36	0,24	700.437,96
AGRICULTURA	582.000,00	2.198.576,60	252.755,42	456.263,82	1,89	1.742.312,78	91.502,03	293.822,44	1,26	1.904.754,16
Extensão Rural	582.000,00	2.198.576,60	252.755,42	456.263,82	1,89	1.742.312,78	91.502,03	293.822,44	1,26	1.904.754,16
INDÚSTRIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,03	0,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00
Promoção Industrial	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,03	0,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00
TRANSPORTE	1.425.000,00	1.601.000,00	272.320,73	1.255.082,20	5,19	345.917,80	264.402,81	1.242.831,15	5,34	358.168,85
Transporte Rodoviário	1.425.000,00	1.601.000,00	272.320,73	1.255.082,20	5,19	345.917,80	264.402,81	1.242.831,15	5,34	358.168,85
DESPORTO E LAZER	291.000,00	496.196,45	138.414,89	308.840,36	1,28	187.356,09	138.636,66	307.500,46	1,32	188.695,99
Desporto Comunitário	291.000,00	496.196,45	138.414,89	308.840,36	1,28	187.356,09	138.636,66	307.500,46	1,32	188.695,99
ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.000,00	1.171.000,00	173.946,43	796.695,40	3,29	374.304,60	173.946,43	796.695,40	3,42	374.304,60
Serviço da Dívida Interna	965.000,00	965.000,00	120.524,23	612.646,67	2,53	352.353,33	120.524,23	612.646,67	2,63	352.353,33
Outros Encargos Especiais	206.000,00	206.000,00	53.422,20	184.048,73	0,76	21.951,27	53.422,20	184.048,73	0,79	21.951,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
Reserva de Contingência geral	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.725.500,00	2.713.700,00	169.240,17	853.102,18	3,53	1.860.597,82	169.240,17	853.102,18	3,67	1.860.597,82
ADMINISTRAÇÃO	1.565.000,00	1.565.000,00	16.829,93	89.366,23	0,37	1.475.633,77	16.829,93	89.366,23	0,38	1.475.633,77
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.107,34	5.660,48	0,02	4.339,52	1.107,34	5.660,48	0,02	4.339,52
Administração Geral	1.530.000,00	1.530.000,00	15.722,59	83.705,75	0,35	1.446.294,25	15.722,59	83.705,75	0,36	1.446.294,25
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	22.000,00	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10
SAÚDE	299.500,00	297.500,00	50.478,07	255.262,72	1,06	42.237,28	50.478,07	255.262,72	1,10	42.237,28
Atenção Básica	289.500,00	290.000,00	50.478,07	255.262,72	1,06	34.737,28	50.478,07	255.262,72	1,10	34.737,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	680.000,00	680.000,00	84.369,40	421.199,18	1,74	258.800,82	84.369,40	421.199,18	1,81	258.800,82
Ensino Fundamental	665.000,00	665.000,00	84.369,40	421.199,18	1,74	243.800,82	84.369,40	421.199,18	1,81	243.800,82
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	61.000,00	57.600,00	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92
Serviços Urbanos	61.000,00	57.600,00	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	1.600,00	0,00	213,03	0,00	1.386,97	0,00	213,03	0,00	1.386,97
Controle Ambiental	5.000,00	1.600,00	0,00	213,03	0,00	1.386,97	0,00	213,03	0,00	1.386,97
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	9.181,95	47.081,04	0,19	27.918,96	9.181,95	47.081,04	0,20	27.918,96
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	9.181,95	47.081,04	0,19	27.918,96	9.181,95	47.081,04	0,20	27.918,96
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL	34.025.000,00	41.756.728,87	5.704.617,35	24.179.792,00	100,00	17.576.936,87	4.976.353,90	23.275.537,50	100,00	18.481.191,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 03/dez/2021 as 13h e 54m.										

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FC068F3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.025.000,00	40.558.057,12	5.869.193,43	14,47	26.595.810,27	65,57	13.962.246,85
RECEITAS CORRENTES	31.060.600,00	32.238.813,11	5.382.353,19	16,70	24.725.037,75	76,69	7.513.775,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.733.600,00	2.733.600,00	319.499,62	11,69	2.087.228,13	76,35	646.371,87
Impostos	2.582.300,00	2.582.300,00	310.018,01	12,01	1.916.821,87	74,23	665.478,13
Taxas	132.500,00	132.500,00	9.481,61	7,16	170.406,26	128,61	-37.906,26
Contribuição de Melhoria	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.552.600,00	1.552.600,00	348.938,24	22,47	1.720.631,48	110,82	-168.031,48

Contribuições Sociais	1.525.000,00	1.525.000,00	348.931,33	22,88	1.720.419,81	112,81	-195.419,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.600,00	27.600,00	6,91	0,03	211,67	0,77	27.388,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.396.620,00	1.396.621,86	96.331,11	6,90	353.590,61	25,32	1.043.031,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.396.620,00	1.396.621,86	96.331,11	6,90	353.590,61	25,32	1.043.031,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.069.500,00	1.069.500,00	134.561,91	12,58	833.987,97	77,98	235.512,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	880.000,00	880.000,00	115.506,96	13,13	695.648,15	79,05	184.351,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	189.500,00	189.500,00	19.054,95	10,06	138.339,82	73,00	51.160,18
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.753.280,00	24.931.491,25	4.474.656,66	17,95	19.461.509,04	78,06	5.469.982,21
Transferências da União e de suas Entidades	17.326.980,00	18.505.191,25	-103.630,92	-0,56	11.193.670,64	60,49	7.311.520,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.426.300,00	6.426.300,00	909.425,17	14,15	4.598.975,99	71,56	1.827.324,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	3.668.862,41	0,00	3.668.862,41	0,00	-3.668.862,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	455.000,00	455.000,00	8.365,65	1,84	268.090,52	58,92	186.909,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.230,67	0,00	10.452,95	0,00	-10.452,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	10.379,98	8,30	114.620,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	5.134,98	1,56	247.257,59	74,93	82.742,41
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.400,00	8.319.244,01	486.840,24	5,85	1.870.772,52	22,49	6.448.471,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.100.000,00	2.100.000,00	284.778,75	13,56	404.203,03	19,25	1.695.796,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.100.000,00	2.100.000,00	284.778,75	13,56	404.203,03	19,25	1.695.796,97
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.514.400,00	5.869.244,01	202.061,49	3,44	1.466.569,49	24,99	4.402.674,52
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	3.075.141,00	0,00	0,00	690.747,51	22,46	2.384.393,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.114.400,00	2.794.103,01	202.061,49	7,23	775.821,98	27,77	2.018.281,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.025.000,00	40.558.057,12	5.869.193,43	14,47	26.595.810,27	65,57	13.962.246,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.025.000,00	40.558.057,12	5.869.193,43	14,47	26.595.810,27	65,57	13.962.246,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.025.000,00	40.558.057,12	5.869.193,43	14,47	26.595.810,27	65,57	13.962.246,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.198.671,75	-	-	2.198.671,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.198.671,75	-	-	2.198.671,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.299.500,00	39.043.028,87	5.535.377,18	23.326.689,82	15.716.339,05	4.807.113,73	22.422.435,32	16.620.593,55	22.407.817,19
DESPESAS CORRENTES	27.066.500,00	29.707.686,01	4.092.910,25	20.340.488,49	9.367.197,52	4.050.129,35	20.165.187,99	9.542.498,02	20.150.729,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.273.260,00	14.732.160,00	2.360.927,96	11.866.443,80	2.865.716,20	2.361.216,83	11.852.992,72	2.879.167,28	11.852.992,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	19.292,95	90.150,50	74.849,50	19.292,95	90.150,50	74.849,50	90.150,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.628.240,00	14.810.526,01	1.712.689,34	8.383.894,19	6.426.631,82	1.669.619,57	8.222.044,77	6.588.481,24	8.207.586,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.628.240,00	14.810.526,01	1.712.689,34	8.383.894,19	6.426.631,82	1.669.619,57	8.222.044,77	6.588.481,24	8.207.586,66
DESPESAS DE CAPITAL	3.432.000,00	8.534.342,86	1.442.466,93	2.986.201,33	5.548.141,53	756.984,38	2.257.247,33	6.277.095,53	2.257.087,33
INVESTIMENTOS	2.632.000,00	7.734.342,86	1.341.235,65	2.463.705,16	5.270.637,70	655.753,10	1.734.751,16	5.999.591,70	1.734.591,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	101.231,28	522.496,17	277.503,83	101.231,28	522.496,17	277.503,83	522.496,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.725.500,00	2.713.700,00	169.240,17	853.102,18	1.860.597,82	169.240,17	853.102,18	1.860.597,82	853.102,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.025.000,00	41.756.728,87	5.704.617,35	24.179.792,00	17.576.936,87	4.976.353,90	23.275.537,50	18.481.191,37	23.260.919,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.025.000,00	41.756.728,87	5.704.617,35	24.179.792,00	17.576.936,87	4.976.353,90	23.275.537,50	18.481.191,37	23.260.919,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.416.018,27	-	-	3.320.272,77	-	3.334.890,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.025.000,00	41.756.728,87	5.704.617,35	26.595.810,27	-	4.976.353,90	26.595.810,27	-	26.595.810,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 06/dez/2021 as 13h e 40m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.725.500,00	2.713.700,00	169.240,17	853.102,18	1.860.597,82	169.240,17	853.102,18	1.860.597,82	853.102,18
DESPESAS CORRENTES	2.725.500,00	2.713.700,00	169.240,17	853.102,18	1.860.597,82	169.240,17	853.102,18	1.860.597,82	853.102,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.325.500,00	1.313.700,00	169.240,17	853.102,18	460.597,82	169.240,17	853.102,18	460.597,82	853.102,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3DDADFA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.299.500,00	39.043.028,87	5.535.377,18	23.326.689,82	96,47	15.716.339,05	4.807.113,73	22.422.435,32	96,33	16.620.593,55
ADMINISTRAÇÃO	5.906.000,00	6.723.022,06	964.465,90	4.726.147,92	19,55	1.996.874,14	955.165,65	4.696.822,83	20,18	2.026.199,23
Planejamento e Orçamento	164.000,00	164.000,00	7.909,62	43.133,31	0,18	120.866,69	7.909,62	43.133,31	0,19	120.866,69
Administração Geral	5.422.000,00	6.269.022,06	906.864,30	4.503.702,85	18,63	1.765.319,21	898.035,65	4.474.874,56	19,23	1.794.147,50
Administração Financeira	320.000,00	290.000,00	49.691,98	179.311,76	0,74	110.688,24	49.220,38	178.814,96	0,77	111.185,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	886.600,00	1.137.413,60	75.656,84	421.568,64	1,74	715.844,96	72.343,53	417.163,98	1,79	720.249,62
Administração Geral	0,00	69.000,00	15.330,00	19.710,00	0,08	49.290,00	15.330,00	19.710,00	0,08	49.290,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.600,00	2.600,00	0,00	1.351,32	0,01	1.248,68	0,00	1.351,32	0,01	1.248,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	30,00	1.232,47	0,01	78.767,53	30,00	1.232,47	0,01	78.767,53
Assistência Comunitária	804.000,00	985.813,60	60.296,84	399.274,85	1,65	586.538,75	56.983,53	394.870,19	1,70	590.943,41
SAÚDE	7.724.500,00	10.974.164,25	1.478.112,86	7.205.619,53	29,80	3.768.544,72	1.463.938,61	7.114.554,37	30,57	3.859.609,88
Administração Geral	0,00	857.256,25	0,00	78.467,90	0,32	778.788,35	0,00	78.467,90	0,34	778.788,35
Atenção Básica	7.361.500,00	9.329.408,00	1.460.229,35	6.985.724,66	28,89	2.343.683,34	1.442.605,10	6.894.659,50	29,62	2.434.748,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.000,00	247.800,00	14.128,31	39.126,14	0,16	208.673,86	14.128,31	39.126,14	0,17	208.673,86
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	225.200,00	3.556,20	83.651,80	0,35	141.548,20	7.006,20	83.651,80	0,36	141.548,20
Vigilância Sanitária	75.000,00	63.500,00	199,00	6.398,00	0,03	57.102,00	199,00	6.398,00	0,03	57.102,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	251.000,00	0,00	12.251,03	0,05	238.748,97	0,00	12.251,03	0,05	238.748,97
EDUCAÇÃO	7.545.300,00	7.284.500,00	842.754,62	4.180.489,23	17,29	3.104.010,77	821.888,06	4.148.007,36	17,82	3.136.492,64
Alimentação e Nutrição	320.500,00	321.700,00	41.101,79	139.906,67	0,58	181.793,33	42.291,68	133.431,46	0,57	188.268,54
Ensino Fundamental	7.023.300,00	6.761.300,00	801.652,83	4.037.705,13	16,70	2.723.594,87	779.596,38	4.011.698,47	17,24	2.749.601,53
Educação Infantil	201.500,00	201.500,00	0,00	2.877,43	0,01	198.622,57	0,00	2.877,43	0,01	198.622,57
CULTURA	69.500,00	44.500,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00
Difusão Cultural	69.500,00	44.500,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00	0,00	1.600,00	0,01	42.900,00
URBANISMO	2.266.600,00	2.313.000,00	289.272,76	1.759.632,04	7,28	553.367,96	303.521,83	1.754.616,71	7,54	558.383,29
Serviços Urbanos	2.266.600,00	2.313.000,00	289.272,76	1.759.632,04	7,28	553.367,96	303.521,83	1.754.616,71	7,54	558.383,29
HABITAÇÃO	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	2.350.000,00	2.927.375,75	959.187,17	1.592.666,46	6,59	1.334.709,29	436.894,62	1.030.352,46	4,43	1.897.023,29
Infra-Estrutura Urbana	2.350.000,00	2.927.375,75	959.187,17	1.592.666,46	6,59	1.334.709,29	436.894,62	1.030.352,46	4,43	1.897.023,29
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	1.111.280,16	88.489,56	372.084,22	1,54	739.195,94	84.873,50	368.468,16	1,58	742.812,00
Controle Ambiental	236.000,00	355.372,84	33.020,20	316.614,86	1,31	38.757,98	29.404,14	312.998,80	1,34	42.374,04
Turismo	0,00	755.907,32	55.469,36	55.469,36	0,23	700.437,96	55.469,36	55.469,36	0,24	700.437,96
AGRICULTURA	582.000,00	2.198.576,60	252.755,42	456.263,82	1,89	1.742.312,78	91.502,03	293.822,44	1,26	1.904.754,16
Extensão Rural	582.000,00	2.198.576,60	252.755,42	456.263,82	1,89	1.742.312,78	91.502,03	293.822,44	1,26	1.904.754,16
INDÚSTRIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,03	0,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00

Promoção Industrial	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,03	0,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00
TRANSPORTE	1.425.000,00	1.601.000,00	272.320,73	1.255.082,20	5,19	345.917,80	264.402,81	1.242.831,15	5,34	358.168,85
Transporte Rodoviário	1.425.000,00	1.601.000,00	272.320,73	1.255.082,20	5,19	345.917,80	264.402,81	1.242.831,15	5,34	358.168,85
DESPORTO E LAZER	291.000,00	496.196,45	138.414,89	308.840,36	1,28	187.356,09	138.636,66	307.500,46	1,32	188.695,99
Desporto Comunitário	291.000,00	496.196,45	138.414,89	308.840,36	1,28	187.356,09	138.636,66	307.500,46	1,32	188.695,99
ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.000,00	1.171.000,00	173.946,43	796.695,40	3,29	374.304,60	173.946,43	796.695,40	3,42	374.304,60
Serviço da Dívida Interna	965.000,00	965.000,00	120.524,23	612.646,67	2,53	352.353,33	120.524,23	612.646,67	2,63	352.353,33
Outros Encargos Especiais	206.000,00	206.000,00	53.422,20	184.048,73	0,76	21.951,27	53.422,20	184.048,73	0,79	21.951,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
Reserva de Contingência geral	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.725.500,00	2.713.700,00	169.240,17	853.102,18	3,53	1.860.597,82	169.240,17	853.102,18	3,67	1.860.597,82
ADMINISTRAÇÃO	1.565.000,00	1.565.000,00	16.829,93	89.366,23	0,37	1.475.633,77	16.829,93	89.366,23	0,38	1.475.633,77
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.107,34	5.660,48	0,02	4.339,52	1.107,34	5.660,48	0,02	4.339,52
Administração Geral	1.530.000,00	1.530.000,00	15.722,59	83.705,75	0,35	1.446.294,25	15.722,59	83.705,75	0,36	1.446.294,25
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	22.000,00	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10	2.145,24	11.147,90	0,05	10.852,10
SAÚDE	299.500,00	297.500,00	50.478,07	255.262,72	1,06	42.237,28	50.478,07	255.262,72	1,10	42.237,28
Atenção Básica	289.500,00	290.000,00	50.478,07	255.262,72	1,06	34.737,28	50.478,07	255.262,72	1,10	34.737,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	680.000,00	680.000,00	84.369,40	421.199,18	1,74	258.800,82	84.369,40	421.199,18	1,81	258.800,82
Ensino Fundamental	665.000,00	665.000,00	84.369,40	421.199,18	1,74	243.800,82	84.369,40	421.199,18	1,81	243.800,82
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	61.000,00	57.600,00	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92
Serviços Urbanos	61.000,00	57.600,00	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92	6.235,58	28.832,08	0,12	28.767,92
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	1.600,00	0,00	213,03	0,00	1.386,97	0,00	213,03	0,00	1.386,97
Controle Ambiental	5.000,00	1.600,00	0,00	213,03	0,00	1.386,97	0,00	213,03	0,00	1.386,97
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	9.181,95	47.081,04	0,19	27.918,96	9.181,95	47.081,04	0,20	27.918,96
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	9.181,95	47.081,04	0,19	27.918,96	9.181,95	47.081,04	0,20	27.918,96
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL	**34.025.000,00**	**41.756.728,87**	**5.704.617,35**	**24.179.792,00**	**100,00**	**17.576.936,87**	**4.976.353,90**	**23.275.537,50**	**100,00**	**18.481.191,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 06/dez/2021 as 13h e 46m.										

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:90BF3369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.582.300,00	1.916.821,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	935.200,00	763.358,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.011.200,00	597.225,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.900,00	265.977,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	272.000,00	290.260,17
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.831.600,00	15.540.157,80
2.1- Cota-Parte FPM	10.558.000,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.700.000,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	858.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	4.652.581,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	72.141,52
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	215.644,68
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	632.162,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.600,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.413.900,00	17.456.979,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.388.000,00	3.016.201,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.715.475,00	1.348.042,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000,00	3.678.874,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	3.678.874,19
6.1.1- Principal	0,00	3.668.862,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	10.011,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.388.000,00	652.660,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.326,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.326,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.719.200,65	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.253.500,00	2.395.227,04	2.395.227,04	2.395.227,04	0,00
10.1- Educação Infantil	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.160.500,00	2.395.227,04	2.395.227,04	2.395.227,04	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.096.000,00	633.343,11	626.203,11	626.203,11	7.140,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.096.000,00	633.343,11	626.203,11	626.203,11	7.140,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.349.500,00	3.028.570,15	3.021.430,15	3.021.430,15	7.140,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.395.227,04	2.395.227,04	2.395.227,04	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.029.367,32	3.022.227,32	3.022.227,32	7.140,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.575.211,93	2.395.227,04	2.395.227,04	65,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	367.887,42	656.646,87	656.646,87	17,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	34,75	-3.663.450,98	0,00	79.637,18	0,00	-3.663.450,98
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	79.637,18	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	122.000,00	2.877,43	2.877,43	2.877,43	0,00
24.1 - Creche	122.000,00	2.877,43	2.877,43	2.877,43	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.840.700,00	1.277.426,27	1.257.645,54	1.257.304,04	19.780,73
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.962.700,00	1.280.303,70	1.260.522,97	1.260.181,47	19.780,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.362.387,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	652.660,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00

30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.709.727,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.364.244,92	3.709.727,02	21,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.494,03	0,00	2.384,81	0,00	15.109,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.193,80	0,00	2.370,78	0,00	9.823,02
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.300,23	0,00	14,03	0,00	5.286,20
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.300,00	356.497,21
35.1- Salário-Educação	362.800,00	256.453,88
35.2- PDDE	500,00	0,00
35.3- PNAE	120.000,00	99.352,00
35.4 - PNATE	33.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	691,33
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	82.000,00	38.518,94
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	35.500,00	22.808,60
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	634.800,00	417.824,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	875.545,00	306.524,41	300.049,20	300.049,20	6.475,21
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	875.545,00	306.524,41	300.049,20	300.049,20	6.475,21

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.964.500,00	4.601.688,41	4.569.206,54	4.568.865,04	32.481,87
47.1- Despesas Correntes	7.868.500,00	4.566.679,91	4.541.338,04	4.540.996,54	25.341,87
47.1.1- Pessoal Ativo	5.430.725,00	3.806.805,41	3.806.805,41	3.806.805,41	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	80.000,00	31.271,55	31.271,55	31.271,55	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.357.775,00	728.602,95	703.261,08	702.919,58	25.341,87
47.2- Despesas de Capital	96.000,00	35.008,50	27.868,50	27.868,50	7.140,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	96.000,00	35.008,50	27.868,50	27.868,50	7.140,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	41.530,66	180.965,48
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.678.874,19	256.453,88
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.022.241,35	160.117,29
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	698.163,50	277.302,07
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	698.163,50	277.302,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 06/dez/2021 as 13h e 54m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna"INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A789F646

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.582.300,00	2.582.300,00	1.916.821,87	74,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	935.200,00	935.200,00	763.358,89	81,63
IPTU	638.800,00	638.800,00	632.328,16	98,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	296.400,00	296.400,00	131.030,73	44,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.011.200,00	1.011.200,00	597.225,49	59,06
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	591.657,29	59,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.200,00	11.200,00	5.568,20	49,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.900,00	363.900,00	265.977,32	73,09
ISS	338.800,00	338.800,00	265.812,63	78,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.100,00	25.100,00	164,69	0,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	272.000,00	272.000,00	290.260,17	106,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.973.600,00	16.973.600,00	15.081.009,79	88,85
Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	9.508.479,40	98,03
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	215.644,68	107,82
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	632.162,52	97,26
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	4.652.581,67	73,85
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	72.141,52	80,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.555.900,00**	**19.555.900,00**	**16.997.831,66**	**86,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.331.000,00	5.780.900,00	5.370.027,76	92,89	5.305.881,21	91,78	5.304.247,77	91,75
Despesas Correntes	5.302.000,00	5.750.900,00	5.359.060,76	93,19	5.294.914,21	92,07	5.293.440,77	92,05
Despesas de Capital	29.000,00	30.000,00	10.967,00	36,56	10.967,00	36,56	10.807,00	36,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	33.500,00	56.300,00	39.126,14	69,50	39.126,14	69,50	39.126,14	69,50
Despesas Correntes	33.500,00	56.300,00	39.126,14	69,50	39.126,14	69,50	39.126,14	69,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.000,00	109.600,00	50.411,80	46,00	50.411,80	46,00	50.411,80	46,00
Despesas Correntes	130.000,00	109.600,00	50.411,80	46,00	50.411,80	46,00	50.411,80	46,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.510.000,00**	**5.948.300,00**	**5.459.565,70**	**91.78**	**5.395.419,15**	**90,71**	**5.393.785,71**	**90,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.459.565,70	5.395.419,15	5.393.785,71
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	64.146,55	64.146,55	64.146,55
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.395.419,15**	**5.331.272,60**	**5.329.639,16**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.549.674,75	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.845.744,40	2.781.597,85	2.779.964,41
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,74**	**31,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					

						0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	2.549.674,75	5.385.947,15	2.836.272,40	0,00	64.146,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.418,95
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.358.900,00	4.922.111,25	2.578.849,79	52,39
Proveniente da União	2.325.000,00	3.753.211,25	2.303.999,05	61,39
Proveniente dos Estados	1.033.900,00	1.168.900,00	274.850,74	23,51
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	210.900,00	210.900,00	179.258,91	85,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.569.800,00**	**5.133.011,25**	**2.758.108,70**	**53,73**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.252.500,00	3.781.508,00	1.823.108,34	48,21	1.796.189,73	47,50	1.796.118,20	47,50
Despesas Correntes	2.237.500,00	3.456.517,00	1.823.108,34	52,74	1.796.189,73	51,97	1.796.118,20	51,96
Despesas de Capital	15.000,00	324.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	48.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	115.600,00	33.240,00	28,75	33.240,00	28,75	33.240,00	28,75
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	85.600,00	33.240,00	38,83	33.240,00	38,83	33.240,00	38,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.000,00	62.000,00	6.398,00	10,32	6.398,00	10,32	6.398,00	10,32
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	6.398,00	15,23	6.398,00	15,23	6.398,00	15,23
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	857.256,25	78.467,90	9,15	78.467,90	9,15	78.467,90	9,15
Despesas Correntes	0,00	765.360,25	78.467,90	10,25	78.467,90	10,25	78.467,90	10,25
Despesas de Capital	0,00	91.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.442.500,00**	**5.014.364,25**	**1.941.214,24**	**38,71**	**1.914.295,63**	**38,18**	**1.914.224,10**	**38,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.651.000,00	9.619.408,00	7.193.136,10	74,78	7.102.070,94	73,83	7.100.365,97	73,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	85.000,00	254.800,00	39.126,14	15,36	39.126,14	15,36	39.126,14	15,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	210.000,00	225.200,00	83.651,80	37,15	83.651,80	37,15	83.651,80	37,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.000,00	64.000,00	6.398,00	10,00	6.398,00	10,00	6.398,00	10,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	857.256,25	78.467,90	9,15	78.467,90	9,15	78.467,90	9,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.024.000,00**	**11.020.664,25**	**7.400.779,94**	**67,15**	**7.309.714,78**	**66,33**	**7.308.009,81**	**66,31**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.442.500,00	5.232.684,25	1.912.296,34	36,55	1.885.377,73	36,03	1.885.306,20	36,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.581.500,00**	**5.787.980,00**	**5.488.483,60**	**94,83**	**5.424.337,05**	**93,72**	**5.422.703,61**	**93,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 06/dez/2021 as 13h e 57m.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BA5762FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**					
						No bimestre				**Até o Bimestre**	
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 06/dez/2021 as 13h e 58m.											
Nota:											

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:06482529

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.000.000,00
Previsão Atualizada	37.533.057,12
Receitas Realizadas	24.402.815,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.198.671,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.000.000,00
Dotação Atualizada	38.731.728,87
Despesas Empenhadas	21.561.368,57
Despesas Liquidadas	20.670.579,14
Despesas Pagas	20.655.961,03
Superávit Orçamentário	3.732.236,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.561.368,57
Despesas Liquidadas	20.670.579,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	27.077.556,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.127.539,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.957.539,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.657.846,15	0,00
Resultado Primário	0,00	4.619.723,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	188.724,40	0,00	31.363,06	157.361,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	466.485,89	0,00	21.067,00	445.418,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	655.210,29	0,00	52.430,06	602.780,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.709.727,02	<18% / 25%>	21,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.395.227,04	70%	65,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			404.203,03	1.695.796,97
Despesa de Capital Líquida			2.986.201,33	5.548.141,53
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	702.641,32	1.258.323,59	2.253.465,90	0,00
Despesas Previdenciárias	1.522.962,98	2.016.754,07	2.058.482,89	0,00
Resultado Previdenciário	-820.321,66	-758.430,48	194.983,01	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	1.320,50	348.679,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	247.000,00	51.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.321.800,60	15,00	31,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 06/dez/2021 as 14h e 03m.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6D09405C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PEÇAS,

INSUMOS E GRAXA LUBRIFICANTES PARA USO EM MAQUINÁRIO PESADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP. - CNPJ:13.365.229/0001-71						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant	Total
7	LAMINA 3/4 13 FUROS,COMU COM PORCAS E PARAFUSOS	UN	METISA	R$ 710,57	30	R$ 21.317,10
10	PARAFUSO DENTE RETROESCAVADEIRA CAT 416-E	UN	BRASIMPAR	R$ 4,93	20	R$ 98,60
Total						R$ 21.415,70
JULIO SILVESTRE FILHO – ME – CNPJ:15.608.150/0001-50						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant	Total
1	LAMINA 3/4 15 FUROS ,COMUM,COM PORCAS E PARAFUSOS	UN	METISA	R$ 950,00	20	R$ 19.000,00
2	DENTE LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UN	Ecoplan	R$ 230,00	20	R$ 4.600,00
3	DENTE LADO DIREITO PA CARREGADEIRA DOOSSAN DL200	UN	Ecoplan	R$ 230,00	20	R$ 4.600,00
4	DENTE CENTRAL DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 (4713-4004-A)	UN	Ecoplan	R$ 200,00	20	R$ 4.000,00
6	LÂMINA 3/4 13 FUROS COM GRAU DE DUREZA NO MÍNIMO DE 440 HB - CÓD. 5D - 9558.	UN	METISA	R$ 1.210,00	30	R$ 36.300,00
8	TIRA DE BRONZE DE MOTONIVELADORA CAT 120 K	UN	ITR	R$ 130,00	20	R$ 2.600,00
9	TIRA DE BRONZE DE MOTONIVELADORA CASE 845	UN	ITR	R$ 100,00	20	R$ 2.000,00
11	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	Ecoplan	R$ 100,00	20	R$ 2.000,00
Total						R$ 75.100,00
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP - CNPJ: 95.420.972/0001-41						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant	Total
5	LAMINA 3/4 15 FUROS, GRAU DE DUREZA NO MÍNIMO DE 440 HB COM PORCAS E PARAFUSOS	UN	METISA	R$ 1.766,50	20	R$ 35.330,00
Total						R$ 35.330,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:7B52026E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL A 2020/2021 OU VERSÃO ATUAL, MUNIDO DE EQUIPAMENTO CESTO AÉREO ACOPLADO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ:09.091.832/0001-35						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Total	Quant.	Vlr Unit
1	Caminhão Zero Km, ano de fabricação mínima 2020/2021, combustível diesel, potencia mínima do motor de 175 cv,tração 4x2, turbinado, intercolado, 7 marchas, peso bruto total (PBT homologado de 10.700 KG, 02 eixos com distancia mínima entre eixos de 4.000mm, direção hidráulica, Freio a ar e de estacionamento, freio a motor eletropneumatico, taco grafo, carroceria na cor branca, equipado com cesto aéreo isolado para rede elétrica com 01 cesto,com alcance de 14,20m, giro de 360 graus, 04 sapatas hidráulicas estabilizadoras,e carroceria modular (em ALUMINIO) com fechaduras (conforme o modelo compatível LI 14.000 OTHER SIDE descrito abaixo), para uso dos Funcionários do Departamento de Iluminação Pública, nas diversas atividades de instalação, reparos e manutenção do sistema de iluminação do nosso município, trazendo maior habilidade, rapidez e alcance devido a maior flexibilização da torre e lanças do equipamento . 1.2: Especificações técnicas compativeis: caminhão zero km, ano de fabricação mínima 2020/2021, combustível diesel, potencia mínima do motor de 175 cv,tração 4x2, turbinado, intercolado, 7 marchas, peso bruto total (PBT homologado de 10.700 KG, 02 eixos com distancia mínima entre eixos de 4.000mm, direção hidráulica, Freio a ar e de estacionamento, freio a motor eletropneumatico, taco grafo, carroceria na cor branca. carroceria na cor branca, equipado com cesto aéreo isolado para rede elétrica com 01 cesto,com alcance de 14,20m, giro de 360 graus, 04 sapatas hidráulicas estabilizadoras,e carroceria modular (em ALUMINIO) com fechaduras (conforme o modelo compatível LI 14.000 OTHER SIDE Cesto Aéreo modelo LI 14.000 OTHER SIDE Tensão de trabalho (classe de isolamento) 46kV Altura máxima do solo (borda do cesto) 13,70 m Altura de operação 14,20 m Capacidade de carga do cesto 136 Kgf Comprimento da 1ª lança 4,10 m Comprimento da 2ª lança 5,60 m Giro torre inferior Infinito Giro torre superior Infinito Alcance máximo lateral (borda do cesto) 5,20 m Alcance máximo lateral operação "over center" 10,00 m Peso do equipamento 1.900 Kgf Reservatório de óleo 30 L Vazão de trabalho 15 L/min Pressão de trabalho 190 BAR Nº de sapatas estabilizadoras 4 Nº de cilindros hidráulicos 8 Nº de motores hidráulicos 2.	UNID.	IVECO	R$ 499.150,00	1	R$ 499.150,00
Total						R$ 499.150,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:AAF185DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30,0 MPA BASCULADO, E BOMBEADO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

ECOMIX CONCRETO LTDA						
Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Val. Unit.	Quant.	Total
3	8692	CONCRETO USINADO (FCK 30 MPA BASCULADO)	M³	R$ 404,33	225	R$90.974,25
TOTAL						R$90.974,25

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:98E3D33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº122 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº074 /2021 – PMM

EXTRATO DE ATA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº122 /2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº074 /2021 – PMM

PROCESSO Nº 179/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ:09.091.832/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL A 2020/2021 OU VERSÃO ATUAL, MUNIDO DE EQUIPAMENTO CESTO AÉREO ACOPLADO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ:09.091.832/0001-35						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Total	Quant.	Vlr Unit
1	Caminhão Zero Km, ano de fabricação mínima 2020/2021, combustível diesel, potencia mínima do motor de 175 cv,tração 4x2, turbinado, intercolado, 7 marchas, peso bruto total (PBT homologado de 10.700 KG, 02 eixos com distancia mínima entre eixos de 4.000mm, direção hidráulica, Freio a ar e de estacionamento, freio a motor eletropneumatico, taco grafo, carroceria na cor branca, equipado com cesto aéreo isolado para rede elétrica com 01 cesto,com alcance de 14,20m, giro de 360 graus, 04 sapatas hidráulicas estabilizadoras,e carroceria modular (em ALUMINIO) com fechaduras (conforme o modelo compatível LI 14.000 OTHER SIDE descrito abaixo), para uso dos Funcionários do Departamento de Iluminação Pública, nas diversas atividades de instalação, reparos e manutenção do sistema de iluminação do nosso município, trazendo maior habilidade, rapidez e alcance devido a maior flexibilização da torre e lanças do equipamento . 1.2: Especificações técnicas compativeis: caminhão zero km, ano de fabricação mínima 2020/2021, combustível diesel, potencia mínima do motor de 175 cv,tração 4x2, turbinado, intercolado, 7 marchas, peso bruto total (PBT homologado de 10.700 KG, 02 eixos com distancia mínima entre eixos de 4.000mm, direção hidráulica, Freio a ar e de estacionamento, freio a motor eletropneumatico, taco grafo, carroceria na cor branca. carroceria na cor branca, equipado com cesto aéreo isolado para rede elétrica com 01 cesto,com alcance de 14,20m, giro de 360 graus, 04 sapatas hidráulicas estabilizadoras,e carroceria modular (em ALUMINIO) com fechaduras (conforme o modelo compatível LI 14.000 OTHER SIDE Cesto Aéreo modelo LI 14.000 OTHER SIDE Tensão de trabalho (classe de isolamento) 46kV Altura máxima do solo (borda do cesto) 13,70 m Altura de operação 14,20 m Capacidade de carga do cesto 136 Kgf Comprimento da 1ª lança 4,10 m Comprimento da 2ª lança 5,60 m Giro torre inferior Infinito Giro torre superior Infinito Alcance máximo lateral (borda do cesto) 5,20 m Alcance máximo lateral operação "over center" 10,00 m Peso do equipamento 1.900 Kgf Reservatório de óleo 30 L Vazão de trabalho 15 L/min Pressão de trabalho 190 BAR Nº de sapatas estabilizadoras 4 Nº de cilindros hidráulicos 8 Nº de motores hidráulicos 2.	UNID.	IVECO	R$ 499.150,00	1	R$ 499.150,00
Total						R$ 499.150,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	601
Órgão:	11 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urban.
Unidade:	002 – Coordenação de Iluminação Pública
Ação:	2046 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Vínculo:	00507 – COSIP - Contrib. De Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Subelemento:	34490525200000000000 – Veículos de tração mecânica.

VALOR: RR 499.150,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil cento e cinquenta reais),
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:24DE9C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº124 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº052 /2021 – PMM

EXTRATO DE ATA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº124 /2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº052 /2021 – PMM

PROCESSO Nº 142/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP. - CNPJ:13.365.229/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E GRAXA LUBRIFICANTES PARA USO EM MAQUINÁRIO PESADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS.

ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP. - CNPJ:13.365.229/0001-71						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant	Total
7	LAMINA 3/4 13 FUROS,COMU COM PORCAS E PARAFUSOS	UN	METISA	R$ 710,57	30	R$ 21.317,10
10	PARAFUSO DENTE RETROESCAVADEIRA CAT 416-E	UN	BRASIMPAR	R$ 4,93	20	R$ 98,60
Total						R$ 21.415,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
275	11	1	2050	0	3339030399900000000
277	11	1	2050	504	3339030399900000000
278	11	1	2050	510	3339030399900000000
279	11	1	2050	511	3339030399900000000
280	11	1	2050	512	3339030399900000000

VALOR: RR 21.415,70 (Vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos),
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:098A22B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA N° 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº052 /2021 – PMM

EXTRATO DE ATA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº125 /2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº052 /2021 – PMM

PROCESSO Nº 142/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: JULIO SILVESTRE FILHO – ME – CNPJ:15.608.150/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E GRAXA LUBRIFICANTES PARA USO EM MAQUINÁRIO PESADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS.

JULIO SILVESTRE FILHO – ME – CNPJ:15.608.150/0001-50						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant	Total
1	LAMINA 3/4 15 FUROS ,COMUM,COM PORCAS E PARAFUSOS	UN	METISA	R$ 950,00	20	R$ 19.000,00
2	DENTE LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UN	Ecoplan	R$ 230,00	20	R$ 4.600,00
3	DENTE LADO DIREITO PA CARREGADEIRA DOOSSAN DL200	UN	Ecoplan	R$ 230,00	20	R$ 4.600,00
4	DENTE CENTRAL DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 (4713-4004-A)	UN	Ecoplan	R$ 200,00	20	R$ 4.000,00
6	LÂMINA 3/4 13 FUROS COM GRAU DE DUREZA NO MÍNIMO DE 440 HB - CÓD. 5D - 9558.	UN	METISA	R$ 1.210,00	30	R$ 36.300,00
8	TIRA DE BRONZE DE MOTONIVELADORA CAT 120 K	UN	ITR	R$ 130,00	20	R$ 2.600,00
9	TIRA DE BRONZE DE MOTONIVELADORA CASE 845	UN	ITR	R$ 100,00	20	R$ 2.000,00
11	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	Ecoplan	R$ 100,00	20	R$ 2.000,00
Total						R$ 75.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
275	11	1	2050	0	3339030399900000000
277	11	1	2050	504	3339030399900000000
278	11	1	2050	510	3339030399900000000
279	11	1	2050	511	3339030399900000000
280	11	1	2050	512	3339030399900000000

VALOR: R$75.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais),

VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B07F03B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº126 /2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº052 /2021 – PMM

PROCESSO Nº 142/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP -CNPJ: 95.420.972/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E GRAXA LUBRIFICANTES PARA USO EM MAQUINÁRIO PESADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS.

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP -CNPJ: 95.420.972/0001-41						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant	Total
5	LAMINA 3/4 15 FUROS, GRAU DE DUREZA NO MÍNIMO DE 440 HB COM PORCAS E PARAFUSOS	UN	METISA	R$ 1.766,50	20	R$ 35.330,00
Total						R$ 35.330,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
275	11	1	2050	0	3339030399900000000
277	11	1	2050	504	3339030399900000000
278	11	1	2050	510	3339030399900000000
279	11	1	2050	511	3339030399900000000
280	11	1	2050	512	3339030399900000000

VALOR: R$35.330,00 (Trinta e cinco mil trezentos e trinta reais),
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:628D5168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº127 /2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº075 /2021 – PMM

PROCESSO Nº 145/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ECOMIX CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº17.134.261/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30,0 MPA BASCULADO, E BOMBEADO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

ECOMIX CONCRETO LTDA						
Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Val. Unit.	Quant.	Total
3	8692	CONCRETO USINADO (FCK 30 MPA BASCULADO)	M³	R$ 404,33	225	R$90.974,25
TOTAL						R$90.974,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
11	1	2051	3339030540000000000	0	254
11	1	2051	3339030540000000000	504	256
11	1	2051	3339030540000000000	510	257
11	1	2051	3339030540000000000	511	258

11	1	2051	3339030540000000000	512	259
11	1	2050	3339030540000000000	0	275
11	1	2050	3339030540000000000	504	277
11	1	2050	3339030540000000000	510	278
11	1	2050	3339030540000000000	511	279

VALOR: R$90.974,25 (Noventa mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:90102AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000 www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020/21, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e dá outras Providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 605/2020, DE 15/12/2020, nos termos dos artigo 17 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1 0 - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mato Rico para o presente exercício, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: :

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	
		Comunicação – Pessoa Jurídica	3.000,00
total			**10.000,00**

Artigo 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Cancelamento das dotações a seguir:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	10.000,00
total			**10.000,00**

Artigo 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Mato Rico/Pr, 30 de novembro de 2021.

Publique-se

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5CF5623E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 252/2021 de 03/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
726 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 03 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:18045831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Estado do Paraná CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 254/2021 de 03/12/2021
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 666/2021 de 26/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.523.500,00 (nove milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.070.		Aquisição de Equipamentos para TI e Sistema deMonitoramento	
851 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	300.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.061.		Aquisição de Equipamentos Rodoviarios - E-Protocolo 17.814.478-2	
842 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
841 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
09.001.15.451.0240.2.062.		Investimentos em Infraestrutura Turistica no Eixo Centro - Porto de Cima - São João da Graciosa - E-	
843 - 4.4.90.51.00.00	01005	OBRASE INSTALAÇÕES	3.000.000,00
09.001.15.451.0240.2.063.		Modulo Meu Campinho - AP103 (parquinho 03) - E-Protocolo 17.669.056-9	
844 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	186.000,00
09.001.15.451.0240.2.064.		Aquisição de Equipamentos Rodoviarios - E-Protocolo 17.673.039-0	
845 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	370.000,00
09.001.15.451.0240.2.065.		Modulo meu Campinho - Praça/ Meu Campinho - E-Protocolo 17.634.076-2	
846 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	102.500,00
09.001.15.451.0240.2.066.		Aquisição de Veiculos - E-Protocolo 17.709.050-6	
847 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	75.000,00
09.001.15.451.0240.2.067.		Equipamentos Rodoviarios - E-Protocolo 18.218.367-9	
848 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
09.001.15.451.0240.2.068.		Manutenção das Pontes nas Areas Urbanas - E-Protocolo 18.218.367-9	
849 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRASE INSTALAÇÕES	500.000,00
09.001.15.451.0240.2.069.		Pavimentação em Vias urbanas - E-Protocolo 18.218.367-9	
850 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRASE INSTALAÇÕES	3.600.000,00
Total Suplementação:			9.523.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.08.000CONVENIO PARANÁ MAIS CIDADES - CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE - PROTOCOLO 17.814.478-2	170.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.000Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	220.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.07.000CONVENIO PARANÁ MAIS CIDADES - EIXO CENTRO - PORTO DE CIMA - SAO JOAO - PROTOCOLO 17.803.567-3	3.000.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.06.000CONVENIO PARANÁ MAIS CIDADES - 03 MODULOS MEU CAMPINHO - PROTOCOLO 17.669.056-9	186.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.05.000CONVENIO PARANÁ MAIS CIDADES - ROLO COMPACTADOR - PROTOCOLO 17.673.039-0	370.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.04.000CONVENIO PARANÁ MAIS CIDADES - MEU CAMPINHO - PROTOCOLO 17.634.076-2	102.500,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.03.000CONVENIO PARANÁ MAIS CIDADES - PICK-UP - PROTOCOLO 17.709.050-6	75.000,00
Receita: 2.1.1.9.00.11.02.000Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Protocolo 18.218.367-9	5.400.000,00
Total da Receita:	9.523.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 03 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:EFB452C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ID 169/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliário à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 621, Centro, Pitanga, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO LUBIAN**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 8.965.345-2, inscrito no CPF/MF sob nº 051.946.239-41.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Contrato Administrativo nº 47/2020 – ID 169/2020, vinculado ao Pregão Eletrônico 42/2020, cujo objeto é o **fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com acesso simultâneo de usuários pelo período de 12 (doze) meses,** firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 – ID 169/2020

A Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, passará a constar:

I- Será ativado o sistema PONTO ELETRÔNICO, conforme item 21 – do contrato, ao custo de R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais) mensais. Para treinamento dos NAFs responsáveis pela propagação do conhecimento e acompanhamento do uso do aplicativo, poderão ser utilizadas até 10 horas de consultoria técnica.
II- As horas de atendimento de todo o contrato serão limitadas a R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, que atualmente correspondem a 50 horas. Qualquer período acima deste montante dentro de um mesmo mês será desconsiderado, com exceção das horas previstas no inciso I, referente ao aplicativo PONTO ELETRÔNICO. Excetuando-se ainda, as horas previstas na cláusula segunda, referente às 175 horas acrescidas ao quantitativo inicialmente avençado.
III- A empresa disponibilizará, sem custos, um técnico nas dependências do prédio sede da Prefeitura, no período de segunda a sexta feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para atendimento presencial e intermediação com a Central de Atendimento das demandas dos usuários dos sistemas.
IV- A empresa se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, em relação a este técnico, e eventual inadimplência não transferirá a responsabilidade ao Município;
V- Será de responsabilidade da Empresa manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como impedir qualquer responsabilidade do Município (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
VI- A empresa deverá restituir ao Município todas as despesas que este realizar em decorrência de falhas cometidas pelo técnico disponibilizado, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas em relação a ele.
VII- A Administração do Município reportar-se-á somente aos representantes da CONTRATADA, sendo-lhe vedado exercer o poder de mando sobre o empregado da EMPRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITIVO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 – ID 169/2020
Serão acrescidos 175 horas de assistência técnica ao item 22 do contrato supramencionado, conforme segue abaixo:

22	Assistência técnica, após a implantação dos aplicativos, quando solicitado	hora	175	120,00	21.000,00

Parágrafo único. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totalizado R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondendo ao acréscimo contratual de 25% do valor original do item.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

A atualização monetária se aplica a cada 12 (doze) meses, conforme o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, previsto no item 10.2 da Cláusula dez – das alterações contratuais do contrato administrativo 047/2020.
Parágrafo único: Com a atualização monetária e o acréscimo quantitativo na cláusula segunda deste contrato, o valor total do contrato passa a ser de R$ R$ 553.664,70 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID 169/2020, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **17 de novembro de 2021 e encerrando-se em 17 de novembro de 2022.**
Parágrafo único: De comum acordo as partes registram que o Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID 169/2020 poderá ser rescindido pela Administração Municipal, com aviso prévio e formal de 30 dias em caso de nova licitação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do contrato, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.39.00.0

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID 169/2020, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 10 de novembro de 2021.

TIAGO LUBIAN
Representante da Contratada
Publitech Softwares LTDA

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:92800029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Dezembro 2021**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	1° PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL DE DIAS
ANDRE LUIS DA SILVA CARVALHO	8171	20/09/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
ANDREIA DO ROCIO DOS SANTOS	941	30/06/20/21	22/12/21 à 06/01/22	24/01/22 à 06/02/22	16 DIAS
CLEIDE MARQUES	13681	02/10/20/21	09 à 23/12/21	01 à 15/08/22	15 DIAS
CINTIA S. R. NAVARRO	1435	07/11/20/21	06 à 25/12/21	03 à 12/01/22	20 DIAS
DANIELE CORDEIRO	14571	08/02/20/21	17 à 31/12/21	17 à 31/01/22	15 DIAS
ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	1404	30/05/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
EDINA MARIA DE ALMEIDA	106341	01/09/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
EDGAR PINTO	85831	10/05/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
ERIK FIRMINO DE PAULA	1217	01/08/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO	1438	07/11/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
GEISE CARDOSO DOS SANTOS	976	01/10/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
HELEN A. RIBEIRO DE SOUZA	1015	01/10/18/19	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO	42351	17/09/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
LUIS F. MARTINS DA SILVA	1232	03/11/20/21	02 à 31/12/21	0	30 DIAS
LUCIANO APOLINARIO	54791	12/06/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
MARCIO FIDENCIO PERINOTTI	1446	20/12/19/20	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
ROSELI MARIA PEREIRA AZEREDO	88931	03/11/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
RENATO ALVES	80441	21/11/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	1625	24/11/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
SAMIRA ANANIAS CHOINSKI	89901	02/02/20/21	06 à 25/12/21	07 à 16/03/22	20 DIAS
SIMONE RIBEIRO	90161	09/01/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
VALDIR DE ASSIS MENDES	105021	05/03/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS
VILMA PAZINATTO MENDES	105291	18/09/20/21	01 à 30/12/21	0	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se. Morretes, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B488B98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 555/ 2021

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos no Decreto nº 461/2020, na forma da Lei Complementar nº 1.562/2003, (IPTU), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, passando a vigorar para o Exercício de 2022, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:
Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, fica corrigido em**11,08% (onze virgula oito)**com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, os valores dos imóveis estabelecidos no Decreto nº 461/2021, que fazem parte da planta genérica da **c*idade de Paiçandu e Distrito de Água Boa***, para efeito de apuração do valor base de cálculo e lançamento do **Imposto Predial e Territorial urbano (IPTU)** do E**xercício de 2022**, nos termos dos Artigos 7º ao 32, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1562/2003) e seus anexos, conforme segue:
§ 1º - IMÓVEL (valores para apuração do valor venal de terrenos sem construção, com aplicação de alíquota conforme anexo I e II da Lei Municipal nº 1562/2003):

	ZONA/FAIXA	VALOR EM R$
A	ZONA 01	R$ 60,20
B	ZONA 02	R$ 57,92
C	ZONA 03	R$ 51,17
D	ZONA 04	R$ 25,44
E	ZONA 05	R$ 24,09
F	ZONA 06	R$ 18,92
G	ZONA 07	R$ 17,58
H	ZONA 08	R$ 10,29
I	ZONA 09	R$ 6,85
J	ZONA 10	R$ 4,39

§ 2º - CONSTRUÇÕES - Valores válidos para todo o zoneamento da Cidade, acrescidos aos valores apurados dos terrenos, com aplicação de alíquota conforme anexo I, Tabela I e II da Lei Municipal nº. 1562/2003.
A - CONSTRUÕES EM ALVENARIA

I	Construções de primeira.....	R$ 295,07
II	Construções de segunda.....	R$ 165,20
III	Construções de terceira.....	R$ 95,29

B - CONSTRUÇÕES MISTA

I	Construções de primeira.....	R$ 232,66
II	Construções de segunda.....	R$ 156,22
III	Construções de terceira.....	R$ 76,72

C - CONSTRUÇÕES EM MADEIRA

I	Construções de primeira.....	R$ 179,99
II	Construções de segunda.....	R$ 105,97
III	Construções de terceira.....	R$ 54,25

Art. 2º - Os valores do **Imposto Predial e Territorial Urbano**, lançados para o exercício **2022**, terão **10%** (dez por cento) de **desconto** para o pagamento realizado integral em parcela única, até o dia **15 de março de 2022.**

Parágrafo Único – O valor lançado poderá ser parcelado em **06 (seis) pagamentos mensais**, com os seguintes vencimentos:

I	**Primeira parcela,** vencimento	15 de março de 2022
II	**Segunda parcela,** vencimento	15 de abril de 2022
III	**Terceira parcela,** vencimento	15 de maio de 2022
IV	**Quarta parcela,** vencimento	15 de junho de 2022
V	**Quinta parcela,** vencimento	15 de julho de 2022
VI	**Sexta parcela,** vencimento	15 de agosto de 2022

Art. 3º - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador do **IPTU 2022**, no **primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. E para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aostrês dias do mês de dezembrodo ano dedois mil e vinte e um

Ismael Batista
Prefeito Municipal

ANEXO-ÚNICO
ZONA 01
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
JARDIM JOÃO DE QUEIROZ	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM BRASÍLIA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM MARINGÁ	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM PAIÇANDU	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM COLEGIAL	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM PAULISTA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM SAN FRANCISCO	QUADRA 01 DATAS - 01 À 04 E DE 17 À 25; QUADRA- 02 DATAS - 01 À 04; QUADRA - 03 DATAS - 01 À 04; QUADRA - 04 DATAS - 01 À 14; QUADRA - 05 DATAS - 02 E 20.
JARDIM PIONEIROS 1a. PARTE	QUADRA - 01 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE; QUADRA - 02 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 03 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 04 DATAS - 01 À 04 E DE 13 À 20. QUADRA - 05 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 06 DATAS - 01 À 03. QUADRA - 07 DATAS - 01 À 03-A E DE 06 À 13.
JARDIM PIONEIROS 2a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTETE
JARDIM PIONEIROS 3a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTETE
JARDIM PIONEIROS 4a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTETE
JARDIM NOVA ALVORADA 2a. PARTE	QUADRA - 07 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 08 DATAS - 27 E 28. QUAORA - 09 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 10 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 11 DATA - 18. QUADRA - 12 DATA - 01. QUADRAS - 14, 15 E 16 - DATAS 01 E 16.
JARDIM NOVA ALVORADA 3a. PARTE	QUADRA - 20 DATAS - 08 E 09. QUADRA – 25 DATAS - 08 E 09. QUADRA - 26 DATAS – 08 E 09. QUADRA – 31 DATA - 08.
JARDIM NOVA ALVORADA 4a. PARTE	QUADRA - 12 DATA - 18.
JARDIM NOVA ALVORADA 5a. PARTE	QUADRA - 01 DATAS - 01 E DE 03 À 19. QUADRA - 02 DATAS – 01 À 10. QUADRA - 03 DATAS - 01, 02 E DE 07 À 10. QUADRA - 04 DATAS - 01 E DE 13 À 23.
JARDIM CONÊGO JOSÉ JESU FLÔR	QUADRA - 01 DATAS - 01 E 17. QUADRA - 02 DATAS – 01 E 17. QUADRA – 03 DATAS – 01 E 17. QUADRA - 04 DATAS - 01 E 10, QUADRA - 05 DATAS – 01 E 10.
JARDIM SANTA HELENA	QUADRAS - 02, 05, 07, 08, 09, 10 E 11 - TODAS AS DATAS. QUADRA - 03 DATAS - 01 E DE 04 À 06. QUADRA - 06 DATAS - 01 E DE 03 À 06
JARDIM SATA LUZIA 1a. PARTE	QUADRAS – 01 À 15 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM SANTA LUZIA 2a. PARTE	QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM SANTA LUCIA 1a. PARTE	QUADRA - 01 DATAS - 17 À 19. QUADRA - 02 DATAS - 14 E 15. QUADRA - 03 DATAS - 13 À 15. QUADRAS - 04 E 05 DATAS – 13 E 14. QUADRA -06 DATAS-12 E 13. QUADRA -07 DATA - 12.
JARDIM SANTA LUCIA 2a. PARTE	QUADRA - 07 DATA - 18.
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU	157, 157-A, 157-N, 157-A/1, 157-A/2, 157-A/3, 157-A/4, 157-A/5, 157-A/6, 157-A/8, 157-A/9, 157-A/10, 157-A/11, 157-A/12, 157-A/13, 157-A/REM., 157-B/1, 157-B/2, 157-B/3, 157-B/4, 157-8/5, 157-B/6, 157-C/REM., 157-C/6, 157-D REM., AO 157-D/7, 157-J E 157-K, 158/A, 158/B, 158/C, 158/D, 158/F, 159, 159/C, 159/D-1. LOTES 288,288-A , 288-B, 288-C E 152
JARDIM POLO	TODAS AS DATAS.
JARDIM JOÃO GEROTO	TODAS AS DATAS.
RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	TODAS AS DATAS.

ZONA 02
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA	QUADRA - 1 DATAS - 01 À 04 QUADRAS – 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 21, 23, 25, 27, 29 E 31 - DATAS 01 À 03. QUADRA – 33 DATA - 01. QUADRAS - 35 E 37 DATAS - 01 E 02.
JARDIM SAN FRANCISCO	QUADRA - 01 DATAS - 05 À 16. QUADRA - 02 DATAS – 05 À 26. QUADRA - 03 DATAS - 05 À 26. QUADRA - 04 DATAS - 15 À 26. QUADRA - 05 DATAS - 02 À 19.
JARDIM SANTA HELENA	QUADRA – 03 DATAS – 02 E 03 QUADRA - 06 DATA - 02
JARDIM MONTE CRISTO	TODAS AS DATAS.
JARDIM MONTE CRISTO II	TODAS AS DATAS
JARDIM AMERICA	TODAS AS DATAS
JARDIM MARIA FERNANDA	TODAS AS DATAS
JARDIM VERDE	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO I	TODAS AS DATAS

JARDIM NOVO CENTRO II	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO III	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO IV	TODAS AS DATAS
JARDIM PORTO SEGURO	TODAS AS DATAS
JARDIM MOLINA	TODAS AS DATAS
JARDIM MARCELINA I	TODAS AS DATAS
JARDIM MARCELINA II	TODAS AS DATAS
JARDIM MADRI	TODAS AS DATAS
JARDIM NAÇÕES 2ª PARTE	TODAS AS DATAS
JARDIM CÉU AZUL	TODAS AS DATAS
JARDIM GRAMADO I	TODAS AS DATAS
JARDIM GRAMADO II	TODAS AS DATAS
JARDIM LARANJEIRAS I	TODAS AS DATAS
JARDIM LARANJEIRAS II	TODAS AS DATAS
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU	Lotes nº 35/1, 35/2, 35/3, 35/4 e 35/5, 292-rem, 292-A/D/rem, 292-B/292-D/A, 292-A/292-D/B, 292-E, 292-F, 292-G, 292-H, 292-I, 292-J, 292-L, 290-rem, 290-A, 290-B, 290-C, 290-D, 290-E, 290-F, 290-G, 290-H, 290-I, 290-J, 290-J-rem
JARDIM LICCE	TODAS AS DATAS
JARDIM CARAÇATO I	TODAS AS DATAS
JARDIM CARAÇATO II	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CANADA	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL ESPANHA	TODAS AS DATAS
JARDIM MOSCOU	TODAS AS DATAS
JARDIM EUROPA	TODAS AS DATAS
JARDIM IMPERIAL	TODAS AS DATAS
JARDIM DIAMANTE	TODAS AS DATAS
JARDIM MAZIERO	TODAS AS DATAS
JARDIM MAZIERO I	TODAS AS DATAS
JARDIM MAZIERO II	TODAS AS DATAS

ZONA 03
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
PAIÇANDU – CENTRO	QUADRA - 01 DATAS - 01-A À 10. QUADRAS – 02, 03, 04, 06 E 08 DATAS - 01 À 10. QUADRA - 05 DATAS - 01 À 08-A. QUADRA - 07 DATAS - 01-A À 08. QUADRA – 09 DATAS - 01 À 10. QUADRAS - 14, 18, 19 E 20 DATAS - 11 À 20. QUADRA - 15 DATAS - 11 À 18. QUADRA - 17 DATAS - 16 À 24. QUADRA - 21 DATAS - 11-A À 20. QUADRA – 26 DATAS - 16, 17 E 17-A. QUADRA - 27 DATAS - 01, 02, 21 E 22. QUADRA – 34 DATAS – 01, 02 E 32-A. QUADRA – 35 DATAS - 15 À 17. QUADRA - 44 DATAS - 16 E 17. QUADRA - 45 DATAS -01, 32 E 32-A. QUADRA - 52 DATAS - 32 E 32-A. QUADRA - 53 DATAS - 17 E 18.
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU	Lotes n. 288,288-A,288-B, 288-C E, 152.
JARDIM CATEDRAL	QUADRA - 110 DATAS - 01 À 19. QUADRA - 111 DATAS - 01 À 31 E DE 34 À 62. QUADRA - 112 DATAS - 01 À 31 E DE 34 À 62. QUADRA - 118 DATAS – 01 E DE 34 À 62

ZONA 04
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU	R, 166-A, 166-A/1, 166-A/2, 166-A/3, 166-A/4, 294-REM, 294-A, 294-B, 294-C, 294-D, 294-E, 294-F, 294-G, 294-H, 294-I, 294-J, 294-K, 294-L, 294-M.
JARDIM CANADÁ 1a. PARTE	QUADRA – O1 DATAS - 01 À 1 Í E 15. QUADRA - 02 DATAS - 01 À 11 E 15. QUADRA – 03 DATAS - 01 À 23. QUADRA - 04 DATAS - 01 À 23. QUADRA – 05 DATAS - 01, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23. QUADRA - 06 DATAS - 01, 01-A, 02, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21.
JARDIM NOVA ALVORADA 5º PARTE	QUADRA – 01 DATAS – 01,02 E 03 QUADRA – 04DATAS – 01,02 E 03 QUADRA – 05 DATAS – 07 À 13 QUADRA – 1 3 DATAS – 06 À 12
JARDIM NOVA ALVORADA 3º PARTE	QUADRA – 22 DATA - 01 QUADRA – 01 DATA - 08
JARDIM NOVA ALVORADA 1º PARTE	QUADRA – 01 DATA – 01 QUADRA – 02 DATA – 01 QUADRA – 03 DATAS - 01 E 14 QUADRA – 04 DATAS' – 01 E 09 QUADRA – 05 DA7AS – 01 E 02 QUADRA – 06 DATAS – 01,02,03,04,05 E 14 QUADRA – 13 DATAS – 06 À 10 QUADRA – 17 DATAS – 08 À 14
JARDIM NOVA ALVORADA 2º PARTE	QUADRA – 19 DATAS – 01 À 07 E 09, 10 QUADRA – 18 DATAS – 01 À 07
JARDIM NOVA ALVORADA 4' PARTE	QUADRA – 18 DATAS – 15 À 21 QUADRA – 19 DATAS – 01 À 04
PARQUE OURO VERDE	QUADRA – 01 DATAS – 15 À 27. QUADRA – 16 DATAS – 12 À 22.
JARDIM PACAEMBU	QUADRA – 01 DATAS – 01 E 02. QUADRA – 02 DATAS – 01,02,07,08 E 11,
PARQUE RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	QUADRA – 01 DATA – 01 QUADRA – 04 DATAS – 01 À 04
JARDIM GUANABARÁ 1a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM GUANABARÁ 2a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM GUANABARÁ 3a. PARTE.	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM SANTA LUCIA 1a. PARTE	QUADRA - 01 DATAS - 01 À 19 E DE 20 À 34.

	QUADRA - 02 DATAS – 01 À 13 E DE 16 À 28. QUADRA - 03 DATAS - 01 À 12 E DE 16 À 27. QUADRA - 04 DATAS - 01 À 12 E DE 15 À 26. QUADRA - 05 DATAS - 01 À 12 E DE 15 À 25. QUADRA - 06 DATAS - 01 À 11 E DE 14 À 24.
JARDIM SANTA LUCIA 2a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE, MENOS A QUADRA 07 LOTE 18.
JARDIM PIONEIROS 1a. PARTE	QUADRA - 04 DATAS - 05 À 12. QUADRA - 06 DATAS - 04 À 14. QUADRA - 07 DATAS - 04 E 05.
JARDIM NOVA ALVORADA 3a. PARTE	QUADRAS - 01, 11 E 12 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 20 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16. QUADRAS - 21 À 24 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 25 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16. QUADRA - 26 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16. QUADRAS - 27 À 30 - TODAS AS DATAS EXISTENTES. QUADRA - 31 DATAS - 01 À 07.
JARDIM JOÃO PAULO II	TODAS AS QUADRAS E DATAS
JARDIM NOVA ALVORADA 4a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTETE, MENOS A QUADRA 12 DATA 18.
JARDIM SANTA EFIGÊNIA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM PETROPOLIS II	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES

ZONA 5
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA	QUADRA – 01 DATAS - 05 À 42. QUADRAS - 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 21, 23, 25 E 27 - DATAS 04 À 42. QUADRAS - 02, 04, 06, 08, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 E 38 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 29 DATAS - 04 À 34. QUADRA - 31 DATAS - 04 À 36. QUADRA – 33 DATAS - 02 À 12. QUADRA - 35 DATAS – 03 À 24. QUADRA - 37 DATAS - 03 À 24. QUADRAS – 40 À 78 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTES.
JARDIM SANTA LUZIA 3a. PARTE	QUADRAS - 01 E 02 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM NOVA ALVORADA 1a. PARTE	QUADRAS -01 À 12 – TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CATEDRAL	QUADRAS – 118 DATAS - 02 À 33. QUADRA - 119 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CAPITAL	QUADRAS - 01 À 03 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
DISTRITO DE ÀGUA BOA	QUADRA - 04 DATAS - 01, 02 E DE 13 À 18. QUADRA - 05 DATAS- 01 E DE 13 À 18. QUADRAS - 12, 13 E 20 - DATAS - 13 À 20. QUADRA – 28 DATAS - 12 E 19. QUADRAS - 28-A E 28-B TODAS AS DATAS ELAS EXISTENTE. QUADRA - 29 DATA - 01-A.
JARDIM NOVA ALVORADA 2a. PARTE	QUADRA - 06 – TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE, MENOS AS DATAS DA ZONA 04. QUADRA - 07 DATAS - 19 À 26 E DE 29 À 36. QUADRA - 11 DATAS – 10 À 17. QUADRA - 12 DATAS – 01 À 08. QUADRAS - 13 À 16 DATAS - 02 À 15. QUADRA – 17 DATAS - 01 À 16. QUADRA - 18 DATAS – 01 À 14. QUADRA - 19 DATAS - 01 À 10.
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU	Lotes 295-A ao 295-P
RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS	TODOS AS DATAS

ZONA 06
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
PAIÇANDU – SEDE – CENTRO	QUADRA - 04 DATAS – 11 À 13-A. QUADRA - 05 DATAS – 01, 09 À 14-A E 24, 25-A E 26. QUADRA – 06 DATAS – 11, 11-A E 20. QUADRA – 07 DATAS - 09 À 11 E 21, 23 À 26 QUADRA – 08 DATAS – 11 À 24. QUADRA – 09 DATAS – 11 À 24. QUADRA - 10 DATAS - 01, 01-A, À 10 E DE 13 À 24. QUADRA - 11 DATAS - 01 À 08-A. QUADRA - 12 DATAS-01,03-A,À08. QUADRA - 13 DATAS - 01 À 20-A. QUADRA - 14 DATAS - 01 À 10. QUADRA – 15 DATAS - 02 À 10 E DE 19 À 24. QUADRA - 17 DATAS - 01 À 15. QUADRA - 18 DATAS – 01 À 10. QUADRA - 19 DATAS - 01, 01-A E 10-A. QUADRA – 20 DATAS – 01 À 10 E 20-A. QUADRA - 21 DATAS - 01 À 11 E 20-A. QUADRAS - 22, 23, 24, 25, 2B E 29 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA – 26 DATAS – 01 À 15 E DE 18 À 32. QUADRA - 27 DATAS - 03 À 20. QUADRA - 30 – TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 31 – TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRAS - 32, 33, 36 À 39 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTES QUADRA – 40 DATAS - 17 À 24. QUADRA – 35 DATAS – 01 À 16-A E DE 18 À 32-A. QUADRA - 44 DATAS - 01 À 15 E DE 18 À 32-A. QUADRA – 45 DATAS - 02 À 31. QUADRA - 52 DATAS - 17 À 31. QUADRA - 53 DATAS – 19 À 32-A.
JARDIM DAS NAÇÕES	TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU	Lote 34-B/4

ZONA 07
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU	LOTES 137/A-B, 137-A-C, 137-A-D, 137-A-1, 137-A-1-B, 137-A-1-C, 137-A1-D, 132-A-2, 137-A-2-B, 137-A-2-C, 137-A-2-D, 137-A-4, 137-A-4-B, 137-A-4-C, 137-A-4-D, 137-A-5, 137-A-5-B, 137-A-5-C, 137-A-5-D, 137-5-E. demais desdobros do Lotes 137-

	A
CENTRO	QUADRA - 01 DATAS - 01-A E DE 11 À 24 QUADRA – 02 DATAS - 11 Á 24. QUADRA - 03 DATAS - 10-A À 24. QUADRA – 04 DATAS – 14 À 24. QUADRA - 05 DATAS - 15 À 23. QUADRA - 07 DATAS - 12 À 20 E 22. QUADRA - 40 DATAS - 01 À 16. QUADRA -41 - TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE
JARDIM CONEGO JOSÉ JESU FLÔR	QUADRA – 01 DATAS – 02 À 16. QUADRAS - 02 E 03 DATAS - 02 À 16. QUADRAS - 04 E 05 DATAS - 02 À 09.
JARDIM SANTA LUZIA 3a. PARTE	QUADRAS 04 À 24 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CAPITAL	QUADRAS 04 À 11 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CATEDRAL	QUADRAS 113 À 117 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CASTRO ALVES	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM SANTA MÔNICA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE

ZONA 08
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
DISTRITO DE ÀGUA BOA	QUADRA – 04 DATAS – 02-A À 12. QUADRA – 05 DATAS - 02 À 12. QUADRAS - 12, 13 E 20 DATAS - 01 À 12. QUADRA – 22 DATAS - 11 E 12. QUADRA - 26 DATAS - 05 À 11. QUADRA - 27 DATAS - 01 À 05 E 15.
JARDIM NOVA ALVORADA 1a. PARTE	QUADRAS - 13 À 17 - TODAS AS DATAS NELAS
JARDIMNOVA ALVORADA 5a. PARTE	QUADRAS - 05, 06, 13, 14 E 15 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM PETROPOLIS	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
CONJUNTO PARQUE RESIDENCIAL PRIMAVERA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
PARQUE OURO VERDE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM NOVO HORIZONTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
CONDOMINIO RESIDENCIAL GIOVANA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE

ZONA 09
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
PARQUE SÃO JORGE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM ITAIPU I E II	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM SANTO ANTONIO	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM PACAEMBU	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM CANADÁ II E Ill	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM SANTA PAULA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM CANDÁ 1a. PARTE	QUADRAS – 01 E 02 DATAS - 12, 13, 14, E 15-A: QUADRAS - 03, 04, 09 À 22 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 05 DATAS – 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18 E 19. QUADRA - 06 DATAS - 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19 E 22.
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU	34R, 34-A/R., 34-A/1 34-A/2, 34-A/3, 34-A/4 34-A/5 34-B 49/A, 49-C/1, 49-C/2, 49-C, 49-B, 53, 137-A, 28-B, 28-C, 39-A, 157, 15B, 158-E, 166, 183R 183-A 183-B 183-C 183-D 184-R 271-A, 271-A/2, 271-A/3, 289, 292, 295, 348-A/4, 348-A/1/4, 348-A/1/3, 348-A/1/5, 348-A/1/6, 348-A/1/7, 348-A/1/8, desdobros dos lotes 348 e 347, 278-B, 279-C, 278-D, 278-E, 271-A/4, 271-A/5 271-A/67, 45-A/1, 45-A/2, 45-A/3, 278, 244-245-A, Lote 36-rem, 35-B, Lote 271, Lote 262/A-2-61, 36-REM., Lotes nº 85, 85-A, 86, 87; Lote nº 149, Lote nº 278, Lote nº 35-Rem, Lote 272/273, Lote nº 38, Lote 147, 148 e 293, 262-rem, 191 e 192 rem, 191 e 192/1, 191 e 192/2, 191 e 192/3, 191 e 192/4, 191 e 192/5, 193/194/195/196, 293, Lote 88, Lote 55-A, Lote 56-B, Lote 134, Lote 135, Lote 136, Lote 178, Lote 179, Lote 176/176-A/177/264/265, Lote 238, Lote 239, Lote 240, Lote 30-A-5 e 30-A-6, Lote 32, Lote 37, Lote 39, Lote 40, Lote 41, Lote 56-A e 56, Lote 128/129, Lote 124/125/126-rem, Lote 124/125/126-1, Lote 124/125/126-2,
PAIÇANDU - SEDE	QUADRA - 10 DATAS - 02 À 21. QUADRA - 12 DATA – 02. QUADRA - 41 DATAS – 24 À 38.
DISTRITO DE AGUA BOA	QUADRAS - 03, 06, 10, 11, 14, 19 E 30 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 04 DATAS – 01 E 02 E DE 13 À 18. QUADRA – 26 DATAS - 01 À 04 E DE 12 À 20. QUADRA – 22 DATAS - 01 À 10 E DE 13 À 20. QUADRA - 27 DATAS - 06 À 14. QUADRA - 29 DATAS - 03 À 20. QUADRA - 28 DATA - 20

ZONA 10
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
CONDOMINIO RECANTO MONTE CARMELO	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
DISTRITO DE ÀGUA BOA	QUADRAS – 01, 02, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 31 E 32 TODAS AS DATAS NELAS – EXISTENTES.
CHACARÁS DOS JARDINS	CATEDRAL, CAPITAL, PACAEMBU, E SANTA LUZIA 3a. PARTE
LOTE PATRIMONIO PAIÇANDU	Lote 45-A, 45-A-REM, 45-A/4, 45-A/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E3571C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 553/2021

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos noDecreto nº 463/2021, que atualizou valores daLei Complementar nº 2.585/2017 (Imposto Serviços de Qualquer Natureza –Fixo) na forma da Lei Complementar nº 1562/2003, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE, passando a vigorar para o Exercício de 2022, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, ficam alterados o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo – Profissional Autônomo, constantes no Decreto nº 463/2021, oriundo do Anexo II – Tabelas I e II daLei Complementar nº 2.585/2017, na forma e condições a seguir, permanecendo inalterados os valores dos itens não discriminados neste Decreto em seus anexos.

Art. 2º - A correção monetária aplicada sobre os valores do exercício de**2021**, para o Exercício de**2022** será de**11,08% (onze virgula oitopor cento).**

Art. 3º - Considera-se, revogadas as disposições em contrário. E, para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos**três** dia do mês de **dezembro**do ano de**dois mil e vinte e um**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA I - **SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS**

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		**VALOR FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL**
4.01	Medicina e Biomedicina.	**R$ 1.006,09**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**R$ 1.006,09**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**R$ 1.006,09**
4.11	Obstetrícia.	**R$ 1.006,09**
4.12	Odontologia.	**R$ 1.006,09**
4.13	Ortóptica.	**R$ 1.006,09**
4.14	Próteses sob encomenda.	**R$ 1.006,09**
4.15	Psicanálise.	**R$ 1.006,09**
4.16	Psicologia.	**R$ 1.006,09**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**R$ 1.006,09**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**R$ 1.006,09**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**R$ 1.006,09**
17.14	Advocacia	**R$ 1.006,09**
17.16	Auditoria.	**R$ 1.006,09**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**R$ 1.509,25**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**R$ 1.006,09**

TABELA 2 - **PROFISSIONAIS AUTONOMOS**

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIXO POR ANO**
I	Com graduação superior, estabelecido ou não (por exercício)	**R$ 1.006,09**
II	Com nível técnico, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 574,69**
III	Com nível elementar, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 448,74**
IV	O imposto a que se refere os itens I, II e III desta tabela será calculado proporcionalmente aos meses, considerando mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.	

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E99F6911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 554/2021

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos no Decreto nº 462/2020,(Taxas, Serviços, etc), na forma da Lei Complementar nº 1562/2003, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE, passando a vigorar para o Exercício de 2022, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, ficam alterados os valores das taxas e serviços, constantes no Decreto nº 462/2020, na forma e condições a seguir, permanecendo inalterados os valores dos itens não discriminados neste Decreto em seus anexos.

Art. 2º - A correção monetária aplicada sobre os valores do exercício de**2021**, para o Exercício de**2022** será de**11,08 (onze virgula oitopor cento).**

Art. 3º - Considera-se, revogadas as disposições em contrário. E, para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos**três** dias do mês de **dezembro** do ano de**dois mil e vinte e um.**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 1
Para cobrança do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

TEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE VALOR VENAL DO IMÓVEL
I	Imposto Predial Urbano I– IPU	**1,0**
II	Imposto Territorial Urbano II– ITU	**2,0**

TABELA 2
De alíquotas progressivas para cobrança DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

PERÍODO	PERCENTUAL S/ VALOR VENAL DO IMÓVEL
Após 03 anos	**3,0**
De 03 a 04 anos	**4,0**
De 04 a 05 anos	**5,0**
De 05 a 07 anos	**6,0**
Acima de 07 anos	**7,0**

ANEXO II
TABELA 1
Para cobrança do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE VALOR ESTABELECIDO COMO BASE DE CÁLCULO
I	Transmissão compreendidas no sistema Financeiro de habitação sobre o saldo devedor, cujo valor será estabelecido por avaliação do mercado	**0,5 %**
II	Transmissão compreendidas no sistema financeiro de habitação sobre a diferença paga, a título de direitos, cujo valor será estabelecido por avaliação de mercado	**1,5 %**
III	Demais transmissões, sobre o valor avaliado ou declarado, do imóvel ou direito transmitido ou cedido	**2,0 %**

TABELA 2
De fatores para avaliação mínima de edificações urbanas e rurais RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS com até 10 anos valores em R$ por m2 de construção:

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
ALVENARIA	785,40	313,84	197,63	137,91
MADEIRA	391,61	167,81	107,66	75,09

RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS com mais de 10 anos valores em R$ por m2 de construção:

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
ALVENARIA	626,86	265,46	177,86	124,11
MADEIRA	314,97	112,78	89,54	63,97

BARRACÕES VALORES EM R$ POR M2 DE CONSTRUÇÃO:

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
ALVENARIA	92,50	60,25	35,63	17,72
MADEIRA	42,77	28,52	14,25	7,10

SILOS – VALORES EM R$ POR TONELADA PELA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
QUALQUER	25,09	21,28	18,91	16,53

TABELA 3
Para efeito de valor mínimo para cotação do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS "inter vivos" DE IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI –referente terrenos rurais – valores em (R$) por alqueire paulista.

ESPECIFICAÇÃO	ESTRADA COM ASFALTO	ESTRADA SEM ASFALTO	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
Terra Mecanizada	85.132,25	55.335,96	42.556,12
Terra Mecanizável	70.943,51	46.113,29	35.544,98
Terra Não Mecanizável	44.459,82	27.998,44	22.956,84
Pastagem	43.959,94	28.573,95	22.228,95
Outros	42.556,12	27.668,11	21.283,07

ANEXO III

*** Ver nova Redação dada pela Lei Complementar nº 2585/2017 – vigência a partir de 13/02/2018.**

ANEXO IV

Tabela para cobrança da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, com área utilizada para a atividade exercida:	
	a) até 50 m2----------	**70,94**
	b) de 50 m2 a 150 m2----------	**141,86**
	c) estabelecimentos de 150m² a 250m² .----------	**212,85**
	d) acima de 250 m2 acréscimo para cada m2 que ultrapassar esta área-	**0,85**
	e) ISENTO no ano de abertura. Lei 1617/2004.----------	Isento para Abertura
II	Estabelecimentos bancários, fixo anual	**2.128,27**
III	Atividades extrativas, localizadas na zona rural, fixo anual	**405,54**
IV	Outras atividades não incluídas nos itens anteriores, Fixo anual	**283,77**
V	Obs. A taxa prevista nos itens acima será proporcional ao período de funcionamento.	

ANEXO V

Tabela para cobrança da taxa de fiscalização do cumprimento das normas administrativas acerca do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, costumes, área utilizada, atividade, segurança, ordem e tranqüilidade pública:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOREM REAL
I	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, por ano e área utilizada para a atividade exercida, até 50,00 metros quadrados.	**94,55**
II	**Obs**. Para o cálculo do Item I desta tabela, será acrescido **R$ 0,85**por m2 que ultrapassar a área de 50,00 metros quadrados.	
III	Estabelecimentos bancário, fixo anual.	**1.809,79**
IV	Atividades extrativas, localizadas na zona rural, fixo anual.	**402,01**
V	Demais atividades não incluídas nos incisos anteriores, fixo anual.	**212,85**

ANEXO VI

Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de publicidade e propaganda.

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR EM R$
I	Anúncio próprios ou de terceiros, colocados na parte externa de estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços	Mensal Anual	**8,28** **99,29**
II	Anúncio colocados em terrenos, estádios, clubes, associações ou outros locais visíveis das vias e logradouros públicos, inclusive as rodovias e estradas	Mensal Anual	**25,09** **251,15**
III	Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	Anual	**99,29**
IV	Anúncios em veículos	Anual	**425,64**
V	Publicidade volante.	Mensal Anual	**25,00** **141,86**
VI	Anúncios provisórios, inclusive pôr meio de folhetos e faixas. (cada 1000 folhas)	Mensal	**8,27**
VII	Outros estabelecimentos não especificados	Mensal Anual	**8,28** **99,29**
VIII	**Observação 1**. A referida taxa mínima anual nunca poderá ser inferior **Observação 2**. Considera-se como mês a fração deste.		**25,09**

ANEXO VII
TABELA 1

Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante – atividades comerciais sem ponto fixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL POR DIA
I	Bens Duráveis:	
	Móveis e similares	**709,35**
	Artigos elétricos, eletrônicos e similares	**472,95**
	Artefatos plásticos, borracha e similares	**251,15**
	Louças e ferragens em geral	**354,68**
	Jóias, relógios e similares	**251,15**
II	Bens de consumo imediato comercializados em veículos motorizados	**94,58**
III	Outros bens não especificados.	**251,15**

ANEXO VIII

Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em áreas, vias e logradouros públicos – valor em reais (R$)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIA	MÊS	ANO
I	**Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, ou em locais destinados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:**			
	a) Por banca – jornais, revistas, bombons e cigarros, padronizada.		**48,39**	**251,15**
	b) Demais ocupações, desde que devidamente autorizada		**47,28**	**251,15**
	c) Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares			**452,65**
	d) Caçamba ou similares		**25,09**	
	e) Quiosque e trailer		**25,09**	**189,15**
II	**Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos ou em locais destinados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:**			
	a) Mesa na calçada			**25,09**
III	**Por veículo de aluguel com tração mecânica:**			
	a) maior porte			**85,12**
	b) menor porte			**47,28**
IV	Demais ocupações, desde que devidamente autorizada.			**47,28**
V	A taxa mínima nunca poderá ser inferior			**25,09**

ANEXO IX

Tabela para cobrança da Fiscalização Sanitária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Outros, por visita.	45,69
II	A taxa mínima não poderá ser inferior	25,09

ANEXO X

Tabela para cobrança da Taxa de Vistorias para prevenção e segurança contra incêndio.

ITEM	ATIVIDADES	VALOR EM REAL
I	Indústria ou Comércio de produtos químicos ou inflamáveis, fogos de artifícios, armas e munições, moveis, livrarias, papelarias e gráficas	44,16
II	Hospitais, Clínicas, Instituições de Ensino, Clubes, Residências ou Condomínios Prediais localizados em Edifícios com mais de dois pavimentos	38,09
III	Outras atividades incidentes da taxa não previstas nos itens anteriores	26,95
IV	Obs. A taxa mínima nunca poderá ser inferior	26,95

ANEXO XI

Tabela para cobrança da taxa de serviço de combate a incêndio.

ITEM	TIPO DE CONSTRUÇÃO POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM REAL
I	Residencial	0,26
II	Industrial	0,26
III	Comercial,	0,26
IV	Prestação de Serviços	0,26
V	Industrial e Prestação de Serviço	0,26
VI	Comercial e Prestação de Serviços	0,26
VII	Outras construções	0,26
VIII	**Obs**. A taxa mínima nunca poderá ser inferior	25,09

ANEXO XII

Tabela para cobrança da Taxa de Serviço de Limpeza Pública ,cobrada com base soma testadas do imóveis ou frações ideais dos imóveis lindeiros com logradouros públicos, e devidos anualmente, de acordo com a Zona Urbana divida em Distritos Fiscais, conforme estabelecido em regulamento:

Distrito Fiscal (Face)	Valor Por Metro Linear (Testada)
01	R$ 3,06
02	R$ 2,93
03	R$ 2,82
04	R$ 2,71
05	R$ 2,35
06	R$ 2,24
07	R$ 2,11
08	R$ 1,63
09	R$ 1,38
10	R$ 1,18

ANEXO XIII

Tabela para cobrança da taxa de serviço de conservação de vias e logradouros públicos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Custo do serviço por metro linear de testada ao ano.	1,38
II	A taxa mínima anual nunca poderá ser inferior	14,21

ANEXO XIV

Tabela para cobrança do preço de serviços públicos não compulsórios pertinentes a obras em geral, e taxa de coleta de lixo, remoção e destinação final do lixo recolhido.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM REAL
I	...	--
II	---	---
III	---	---
IV	Coleta de Lixo, Remoção e Destinação Final do Lixo recolhido Residências e não Residências, por m² de área construída e por ano, limitado em R$ 3.475,21, o teto máximo para a cobrança, corrigido anualmente pelo IGPM (Alteração dada de Lei Complementar nº 2416/2014)	0,86

NOTA: O cálculo da referida taxa será individualizada, quando se tratar de condomínios fechados e edifícios residenciais, comerciais e industriais. (Art. 3º da Lei nº 2416/2014)

Tabela para cobrança do preço de Serviços Públicos não Compulsórios pertinentes a obras em geral:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOREM REAL
Vistoria/Exame para Autorizações Diversas:	
1.) Liberação de Habite-se	47,28
2.) Certidão de construção	47,28
3.) Atestados ou certidões diversos	47,28
4.) Aprovação de projetos para construção e liberação de alvará (por m²).	1,01
5).- Construção Calçada ecológica por metro quadrado	46,58
6).- Construção Calçada por metro quadrado	69,74
7.) Alvarás de reforma, reparo e demolição (por m²)	0,44

8.) Aprovação de projetos para loteamentos e desmembramentos de lotes rurais ou urbanos e liberação de alvará (por lotes resultantes):	
a). com a área de até 600 m2.----------	**165,52**
b). com a área de 601 m2 a 1.500 m2. ----------	**283,79**
c). acima de 1501 m2 ----------	**402,01**
d). por lote resultante ----------	**70,94**
Roteamentos, Levantamentos, Galerias Pluviais	
a). com área de até 1000 m2. b). com área de 1001 m2 até 3000 m2 c). com área superior a 3000 m2	**0,29 0,26 0,24**
9.) Outros serviços pertinentes à obra (renovação e cancelamento de alvarás, substituição de projetos sem alteração de áreas, vistorias, ...)	**47,28**

ANEXO XV

Tabela para Cobrança do Preço de Serviços Públicos não Compulsórios pertinentes ao uso de vias públicas, espaço aéreo, do subsolo e obras de arte do domínio municipal

ITEM	CÁLCULO
I	**O Valor mensal da prestação pecuniária pela utilização das vias públicas, espaço aéreo e subsolo e obras de arte do Município, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:** Vm = (E x F x T) x L x D x R Sendo Vm = valor mensal **E** = extensão da rede, em metros **F** = largura da faixa (largura mínima de 0,50 metros) **T** = valor do terreno, conforme Mapa de Valores do Município **L** = índice de locação = 5% **D** = índice de depreciação (área de uso comum, conforme dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABTN) = 50% (cinqüenta pôr cento) R = coeficiente redutor. Coeficiente Redutor = R 0 -5 km -0,10 5 -15 km -0,09 15 -30 km -0,08 30 -50 km -0,07 50 –100 km -0,06
II	O valor "F" da fórmula constante no item anterior, deste artigo, terá a largura mínima para efeito de cálculo e de cobrança, de 0,40 metros, mesmo que a largura da faixa seja fisicamente menor.
III	A cobrança relativa a armários óticos, contêineres e outros, terá a retribuição pecuniária mensal cobrada, considerando-se o volume ocupado pelo equipamento instalado na área pública, na razão de **R$ 31,60**por metro cúbico.

ANEXO XVI

Tabela para Cobrança do Preço de Serviços Pú'blicos não compulsórios pertinentes a serviços de cemitério:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM REAL
I	Terreno perpetuidade infantil	**251,15**
II	Terreno perpetuidade adulto	**378,35**
III	Carneiro simples infantil	**331,05**
IV	Carneiro duplo infantil	**425,64**
V	Carneiro simples adulto	**660,08**
VI	Carneiro duplo adulto	**898,61**

ANEXO XVII

Tabela para cobrança do preço de serviços públicos não compulsórios, pertinentes a uso de locais próprios públicos municipais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM R$
I	**Quadras poliesportivas:**	
	a) jogo ou treino por hora diurno	**25,36**
	b) jogo ou treino por hora noturno	**35,92**
II	**Estádio Municipal:**	
	a) eventos com shows, por evento e por dia.	**10% sobre renda**
	b) eventos sem shows, por evento e por dia.	**283,77**
III	**Centro de eventos:**	
	Eventos com shows, por evento e por dia.	**10% sobre rendaou R$-1.606,35**
IV	**Outros locais próprios públicos municipais por hora.**	**11,83**

ANEXO XVIII

Tabela para cobrança do preço de serviços públicos não compulsórios pertinentes a serviços diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOREM REAL
I	**Expediente:**	
	a) Busca de qualquer natureza	**8,26**
	b) alvará	**8,26**
II	**Fornecimento de Equipamentos:**	
	a) Motoniveladora p/ hora	**189,15**
	b) Pá carregadeira p/ hora	**189,15**
	c) Retro escavadeira p/ hora	**251,15**
	d) Esteira p/ hora	**307,42**
	e) Caminhão de terra p/ viagem	**47,28**
	f) Transporte de entulho p/ viagem	**35,47**
	g) Roçagem de terrenos baldios por m²	**0,35**
	h) Limpeza de terreno por m²	**0,44**
III	Abatedouro: (mensal)	
	a) bovino, ovino, caprino e suíno	**302,69**
IV	**Fornecimento de cópias de plantas:**	
	a) tamanho ofício	**11,80**
	b) até 0,5 m2	**82,75**
	c) acima de 0,5 m2	**106,42**
V	**Mapas da Cidade de Paiçandu**	
	a) tamanho médio	**82,75**
	b) tamanho grande	**106,42**
VI	Outros Serviços Diversos:	**46,82**

ANEXO XIX
TABELA 1
Para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública de contribuinte possuidor de imóveis não ligados a rede de energia elétrica.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS IMÓVEIS	PERCENTUAL SOBRE UVC (%)	VALOR EM R$ POR M2
I	Imóveis localizados nos Jardins: Maringá, Paiçandu, Colegial, SanFrancisco, Brasília, Santa Efigênia, Santa Lucia I e II partes Santa Helena,Paulista,Alvorada I a IV partes, Pioneiros da I a IV partes e Santa Luzia I e II partes,Guanabara de I a III partes, Parque Industrial e Residencial Bela Vista	98,95%	**0,35**
II	Imóveis localizados em Paiçandu – Centro	99,23%	**0,25**
III	Imóveis localizados nos Jardins: Itaipu I e II partes, Santa Mônica, Petrópolis, Santa Paula,Pacaembu, Catedral, Santo Antonio, Castro Alves, Santa Luzia III parte, Canadá I a III partes, Capital, Novo Horizonte, Cônego José Jezu Flor, João José Queiroz, Parque São Jorge, Ouro Verde, Conjunto Primavera Recanto Monte Carmelo e Conjunto Giovana	99,58%	**0,14**
IV	Imóveis localizados em Água Boa	99,79%	**0,07**
V	Outros imóveis não discriminados	99,51%	**0,15**

TABELA 2
Para cobrança da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública de contribuinte possuidor de móveis ligados à rede de energia elétrica da classe residencial, Comercial e Industrial.

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO				
ITEM	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (kwh)	DESCONTO SOBRE A UVC (%)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL A SER PAGA (R$)
I	**Consumidores residenciais**	0000 a 0050 0051 a 0070 0071 a 0090 0091 a 0120 0121 a 0200 0201 a 0350 0351 a 0600 0601 a 1000 Acima de 1000	100,00 94,06 89,77 73,06 65,47 55,53 44,88 40,77 21,53	**0,00** **2,00** **3,43** **9,11** **11,68** **15,03** **17,96** **19,98** **26,51**
II	**Consumidores Comerciais**	0000 a 0500 0501 a 0600 0601 a 1000 1001 a 1500 Acima de 1500	77,88 65,47 40,82 23,76 3,00	**7,48** **13,30** **15,78** **26,68** **33,31**
III	**Consumidores Industriais**	0000 a 0300 0301 a 0500 0501 a 1000 1001 a 2000 Acima de 2000	77,88 60,59 40,82 21,12 1,41	**7,48** **13,30** **15,78** **26,68** **33,31**

ANEXO XIX

TABELA 3
Para cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública de contribuinte possuidor de imóveis ligados à rede de energia elétrica da classe poder público e serviço público.

ITEM	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (kwh)	DESCONTO SOBRE A UVC (%)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL A SER PAGA (R$)
I	**Consumidores Poder Público**	0000 a 0050 0051 a 0070 0071 a 0090 0091 a 0120 0121 a 0200 0201 a 0350 0351 a 0600 0601 a 1000 Acima de 1000	100,00 94,06 89,77 73,06 65,47 55,53 44,88 40,77 21,53	**0,00** **2,00** **3,43** **9,11** **11,98** **15,03** **17,96** **19,98** **26,51**
II	**Consumidores Serviço Publico**	0000 a 0050 0051 a 0070 0071 a 0090 0091 a 0120 0121 a 0200 0201 a 0350 0351 a 0600 0601 a 1000 Acima de 1000	100,00 94,06 89,77 73,06 65,47 55,53 44,88 40,77 21,53	**0,00** **2,00** **3,43** **9,11** **11,68** **15,03** **17,96** **19,98** **26,51**

Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerado da UVC - UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO, no primeiro dia de janeiro do ano de 2022.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8E6763E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ARI ERICH GOHL EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 15.080.472/0001-79.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro para aquisição e instalações de brinquedos playgrounds nas unidades educacionais das redes públicas de ensino nos Fundamental e Infantil do Município de Paiçandu com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	UND	QTD	Descrição	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	7	· CONJUNTO DE PARQUE FUNDAMENTAL COLORIDO 2 torres com estrutura	KRENKE PJ ESCOLA MOD	23.000,00	161.000,00

			principal em colunas de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11cm, com reforço interno parede de no mínimo 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno; tendo por medidas mínimas, largura 110mmX110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéste, composto por: · 2 Plataformas, medindo no mínimo 1,0x1,0m, estrutura metálica, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm, cobertura medindo no mínimo 1,59mx69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. · 1 Plataformas, medindo no mínimo1,0x1,0m, estrutura metálica com cantoneira, confeccionado com deck de madeira plástica e sem cobertura, com 02 acabamentos de coluna. · 1 Passarela convexa, medindo no mínimo 2,0m de cumprimento x 80cm largura, assoalho de madeira plástica antiderrapante, com travessas de itaúba. Com estrutura tubular em aço com no mínimo 2,5cm de diâmetro e parede de 1,90mm. Barras verticais de diâmetros no mínimo 1,5cm. · 1 Escadas em plásticos rotomoldade duplo com no mínimo 5 degraus, medindo no mínimo 1,2mx0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. · 1 Rampa com mínimo de 8 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, medindo no mínimo 1,70mx79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, e par de pegas mão em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática. · 1 Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, medindo no mínimo 1,60mx0,54m em plástico rotomoldado duplo com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. · 1 Rampa de corda medindo no mínimo 1,5mx80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de pet diâmetro de no mínimo 1,6cm e junção em plástico injetado, com 02 pega mão de segurança. · 1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curva com 90º x75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cmx1,00m e piso com seção de saída em plástico rotomoldado. · 1 Escorregador duplo, em plástico rodomoldado duplo medindo no mínimo 2,2mx90cm cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,2mx39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.			
2	UND	8	· CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO 2 torres com estrutura principal em colunas de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11cm, com reforço interno parede de no mínimo 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno; tendo por medidas mínimas, largura 110mmX110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéste, composto por: · 2 Plataformas, medindo no mínimo 1,0x1,0m, estrutura metálica cantoneira, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura medindo no mínimo 1,59mx69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. · 1 Plataformas, medindo no mínimo 1,0x1,0m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada, confeccionado com deck de madeira plástica e sem cobertura, com 02 acabamentos de coluna. · 1 Passarela inclinada para desnível com no mínimo 40cm, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x80cm de largura, assoalho de madeira plástica antiderrapante, com travessas de itaúba. Com estrutura tubular em aço com no mínimo 2,5cm de diâmetro e parede de 1,90mm. Barras verticais de diâmetros no mínimo 1,5cm ou 5/8 de polegada. · 1 Escadas em plásticos rotomoldade duplo com no mínimo de 3 degraus, medindo no mínimo 1,0mx0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. · 1 Escadas em plásticos rotomoldade duplo com no mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,0mx0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. · 1 Rampa escalada com mínimo de 4 degraus medidas mínimas de 1,00mx0,65m em plástico rotomoldado com porta de segurança em plástico rotomoldado duplo. · 1 Rampa de corda medindo no mínimo 1,5mx80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de pet diâmetro mínimo de 1,6cm e junção em plástico injetado, com 02 pega mão de segurança. · 1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curva com 90ºx 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado medindo no mínimo 90cmx1,00m e piso com seção de saída em plástico rotomoldado. · 1 Escorregador duplo, em plástico rodomoldado duplo medindo no mínimo 2,2mx90cm cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,2mx39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. · 1 Escorregador reto em plástico rodomoldado duplo medindo no mínimo 1,6mx50cm cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6mx41cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.	KRENKE PJ CMEI MOD	22.500,00	180.000,00
VALOR TOTAL						341.000,00

VALOR: R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6A67D20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.150/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.57/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.96/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 03.468.193/0001-06.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **GÁS DE COZINHA** para atender as necessidades Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Vasilhame de P45	UN	20	LIQUIGÁS	444,00	8.880,00

Total	8.880,00

VALOR: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 06 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1EFAA70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.149/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.57/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.96/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: REGOLIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 10.518.007/0001-53.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **GÁS DE COZINHA** para atender as necessidades Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás GLP envasado P13	UN	135	NACIONAL	98,00	13.230,00
2	Gás GLP envasado P45	UN	95	NACIONAL	381,00	36.195,00
4	Vasilhame de P13	UN	10	NACIONAL	164,50	1.645,00
Total						51.070,00

VALOR: R$ 51.070,00 (cinquenta e um mil setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 06 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DCB07526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	35 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	03/12/2021
d) Objeto Homologado :	Eventual aquisição, por registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu -Pr conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	MESA: MATERIAL: MDF DE 18 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA. COR:	Ud	75,000	836,0000	62.700,00
8	MESA: MATERIAL: MDF DE 18 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA. COR:	Ud	25,000	836,0000	20.900,00
Total:					83.600,00
Fornecedor					
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	MESA DE ESCRITÓRIO COR CINZA EM MDP COM PERFIL ERGOSOFT EM	Ud	40,000	430,0000	17.200,00
4	CADEIRA ESTOFADA FIXA, TIPO SECRETÁRIA, 4 PÉS. DIMENSÕES	Ud	100,000	119,0000	11.900,00
Total:					29.100,00
Fornecedor					
NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. REFORÇO NAS PORTAS.	Ud	48,000	1.928,0000	92.544,00
2	ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. REFORÇO NAS PORTAS.	Ud	17,000	1.928,0000	32.776,00
9	CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS	Ud	100,000	495,0000	49.500,00
Total:					174.820,00
Fornecedor					
JOSE EDSON BLASZCZYK					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

5	CONJUNTO OITAVADO INFANTIL COMPOSTO DE 08 CADEIRAS, 08	Ud	37,000	3.350,0000	123.950,00
6	CONJUNTO OITAVADO INFANTIL COMPOSTO DE 08 CADEIRAS, 08	Ud	13,000	3.350,0000	43.550,00
Total:					167.500,00

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8FBF53D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.151/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.60/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.98/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 40.138.949/0001-77.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** Para atender as necessidades da Atenção Básica, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Dispenser para álcool gel ou sabonete líquido** com reservatório que possua capacidade mínima de 800 ml, produto Injetado em Plástico ABS sistema de válvula visor cristal transparente que permita visualização da quantidade de produto no interior do refil. Fundo branco, botão branco, deve acompanhar chave plástica, tampa de reservatório c/ kit com buchas e parafusos para fixação na parede e também fixação de fita dupla face. O produto deve acompanhar um reservatório estilo bolsa sendo possível abastecimento do mesmo sempre que este acabar seja álcool em gel o sabonete líquido. cor Branco.	UD	100	BELL PLUS	24,99	2.499,00
7	**Panos de copa** 100% algodão (para secar pratos e utensílios de cozinha) atoalhado, medindo no mínimo 40cmX60cm.	UD	300	VENEZA	4,05	1.215,00
TOTAL						3.714,00

VALOR: R$ 3.714,00 (tres mil setecentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 06 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AD0AEF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.152/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.60/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.98/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA inscrita no CNPJ sob n. 41.651.458/0001-98.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** Para atender as necessidades da Atenção Básica, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Esponja de louça:** multiuso, com ação anti bactericida. Pacote contendo 4(quatro) unidades. Esponja sintética. Que posso eliminar gorduras e resíduos mais simples, sem riscar, por isso é importante que a mesma tenha duas faces: uma lisa e outra apropriada para eliminação de resíduos mais duros. Formato retangular, poliuretano e fibra sintética verde e amarela.	PCT	300	ALKIN	1,98	594,00
3	**Limpador multiuso**: instantâneo para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies com super-rendimento, inofensivo para pele de 1ª qualidade, com rótulo indicado o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, nº de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Embalagem de 05 (cinco) litros.	UD	250	FOUR LINE	9,00	2.250,00
4	**Sabão em pedra glicerinado**: com alvejante – pacote com 5 unidades.	PCT	100	BARRA NOVA	4,80	480,00
5	**Açúcar Cristal:** acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PCT	100	DOURO	17,50	1.750,00
6	**Café em pó** tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada ou a vácuo, contendo 500g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data entrega.	UD	100	CANADA	11,00	1.100,00
TOTAL						6.174,00

VALOR: R$ 6.174,00 (seis mil cento e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 06 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C5FE72C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021 - HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA-ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14109/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 149/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA-ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.487.685/0001-94

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	Horas	96,00	R$ 157,98	R$ 15.166,08
2	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	Horas	48,00	R$ 157,98	R$ 7.583,04
3	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal do Idoso - CEMID. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	Horas	96,00	R$ 157,98	R$ 15.166,08
4	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	Horas	48,00	R$ 157,98	R$ 7.583,04

Valor Total Homologado - R$ 45.498,24

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços realizados sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; **Condições de execução:** A contratada deverá participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de metodologia de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho. A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta da metodologia de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento. Em caso de não aprovação da proposta de metodologia do trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite. O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão do contrato de forma unilateral. Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos ser aprovados previamente pela Contratante. Ficarão por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros; Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante. A Contratada deverá fornecer todo o material à ser utilizado na supervisão técnica, incluindo material gráfico e de consumo. Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros. A Contratada deverá repassar a lista de presença de todas as atividades, no momento de entrega da nota fiscal. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema da supervisão, de acordo com sua especificidade. A Contratada deverá realizar uma reunião mensal com representantes da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários A Contratada deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.3.8 A Contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, um planejamento mensal das supervisões, que poderá ser flexível, para a Secretaria de Assistência Social. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990,

podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especialistas e com experiência na área. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material a ser utilizado na supervisão técnica. Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho. Cumprir os prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada. A Contratada deverá disponibilizar profissionais distintos para cada equipamento, de acordo com sua especificidade. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião mensal com representantes da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários A CONTRATADA deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a utilização do serviço. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 149/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 45.498,24 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 03 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 12.820/2019)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Hasic Gestao E Consultoria LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94
CRISTIANO VINICIUS CAMILO
CPF/MF sob o nº 359.761.708-54
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:24FB83D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021 - ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de

empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e monitor através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 146/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS ME
CNPJ/CPF: 25.262.694/0001-66

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de serviços de arbitragem, para a modalidade de futebol de campo, sendo: 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesário.	JOGO	100,00	R$ 457,00	R$ 45.700,00
2	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futsal, sendo: 03 árbitros e 01 mesário.	JOGO	200,00	R$ 167,00	R$ 33.400,00
3	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de basquete, sendo: 04 árbitros e 01 mesário.	JOGO	30,00	R$ 172,00	R$ 5.160,00
4	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de handebol, sendo: 04 árbitros e 01 mesário.	JOGO	150,00	R$ 173,00	R$ 25.950,00
5	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	150,00	R$ 175,00	R$ 26.250,00
6	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futebol society, 02 árbitros e 01 mesário.	JOGO	180,00	R$ 157,00	R$ 28.260,00
7	Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer. Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Enfermagem, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer.	HS	800,00	R$ 21,50	R$ 17.200,00

Valor Total Homologado - R$ 181.920,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços realizados sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; **Condições de execução:** Os Eventos esportivos acontecerão de forma organizada, através de um sistema de cronograma geral dos eventos. A Solicitação da prestação de serviço de arbitragem e para a contratação de serviços desses monitores será realizada com 7 (sete) dias de antecedência. Para pequenas ocasiões que atestam não estar em um cronograma eventuais que necessitam de arbitragem ou monitor serão realizadas as solicitações e comunicação em 5 dias. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo ás especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal. O pagamento acontecerá de forma mensal, após a soma de competições e campeonatos utilizados no mesmo mês. (Se em alguma ocasião os referidos eventos e jogos com uma extensão maior de 30 dias, será aguardada o final do evento (jogo) para prosseguirmos com pagamento, para que dessa forma façamos uma maneira organizada). O mesmo esquema se aplica para a contratação dos monitores. No requisito Campeonato onde a duração pode perdurar por mais de 3 meses, o pagamento será mensal. Para eventuais jogos ou eventos pequenos que requer apenas uma contratação de arbitragem ou apenas um monitor da devida modalidade também ocasionará em pagamento mensal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 146/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 181.920,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima,

com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Roberto Revelino Da Silva Esportes E SERVIÇOS ME
CNPJ/MF sob o nº 25.262.694/0001-66
ROBERTO RIVELINO DA SILVA
CPF/MF sob o nº 678.774.869-87
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DC6FCAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.616 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19086/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203453	CERES CRISTINA MARQUES	15	17/07/20	à	16/07/21	03/01/22	à	17/01/22
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	15	22/08/20	à	21/08/21	03/01/22	à	17/01/22
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	15	08/06/20	à	07/06/21	17/01/22	à	31/01/22
102605	LEIDIMERI ROCHA	30	12/08/20	à	11/08/21	17/01/22	à	15/02/22
102502	VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:05944ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.622 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18972/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/20	à	31/01/21	17/01/22	à	31/01/22
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/20	à	19/07/21	17/01/22	à	31/01/22
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/20	à	09/06/21	10/01/22	à	24/01/22
102449	ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	30	16/08/20	à	15/08/21	03/01/22	à	01/02/22
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
102535	ALINE ROSCOSZ	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22

203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	18/06/20	à	17/06/21	03/01/22	à	17/01/22
102577	ANA MERI CHINCOVIAKI	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
102507	ANDREIA BEJA GALVAO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	15	09/12/20	à	08/12/21	10/01/22	à	24/01/22
203772	ANGELA HAAS DIAS	15	22/04/20	à	21/04/21	24/01/22	à	07/02/22
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	15	18/06/20	à	17/06/21	03/01/22	à	17/01/22
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	15	18/06/20	à	17/06/21	18/01/22	à	01/02/22
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	15	12/04/20	à	11/04/21	03/01/22	à	17/01/22
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	30	03/02/20	à	02/02/21	03/01/22	à	01/02/22
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	30	12/04/20	à	11/04/21	03/01/22	à	01/02/22
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	15	13/05/20	à	12/05/21	03/01/22	à	17/01/22
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	15	22/02/20	à	21/02/21	03/01/22	à	17/01/22
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	30	24/03/20	à	23/03/21	17/01/22	à	15/02/22
203797	CASSIELI COELHO	15	05/03/20	à	04/03/21	03/01/22	à	17/01/22
201580	CELESTE BORNANCIN	15	01/01/21	à	31/12/21	10/01/22	à	24/01/22
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/20	à	30/11/21	03/01/22	à	17/01/22
203992	DAIANA BORGES HASS	15	02/10/20	à	01/10/21	17/01/22	à	31/01/22
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	15	14/09/20	à	13/09/21	17/01/22	à	31/01/22
102516	DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	30	14/08/20	à	13/08/21	27/01/22	à	25/02/22
102565	DAYANE APARECIDA DIAS	30	08/06/20	à	07/06/21	03/01/22	à	01/02/22
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	15	01/01/21	à	31/12/21	24/01/22	à	07/02/22
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	30	27/06/20	à	26/06/21	03/01/22	à	01/02/22
102465	EDICLEIA MIRANDA	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
201617	EDSON LUIZ GROSS	30	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	15/02/22
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	15	16/06/20	à	15/06/21	17/01/22	à	31/01/22
203993	ELAINE SANTANA	15	11/12/20	à	10/12/21	17/01/22	à	31/01/22
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
203395	ELIANE KOPSSCH	30	03/04/20	à	02/04/21	03/01/22	à	01/02/22
102468	ELISANDRA LINDEBECK	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
203042	ELISETE STELLE	30	01/01/21	à	31/12/21	20/01/22	à	18/02/22
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	15	09/09/20	à	08/09/21	17/01/22	à	31/01/22
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15	14/02/20	à	13/02/21	04/01/22	à	18/01/22
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	30	15/06/20	à	14/06/21	03/01/22	à	01/02/22
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/20	à	30/01/21	03/01/22	à	17/01/22
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	30	04/05/20	à	03/05/21	27/01/22	à	25/02/22
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	15	01/02/20	à	31/01/21	03/01/22	à	17/01/22
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	30	08/06/20	à	07/06/21	10/01/22	à	08/02/22
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	30	04/04/20	à	03/04/21	03/01/22	à	01/02/22
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	15	31/12/20	à	30/12/21	17/01/22	à	31/01/22
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	30	16/08/20	à	15/08/21	03/01/22	à	01/02/22
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	30	14/04/20	à	13/04/21	03/01/22	à	01/02/22
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	15	10/05/20	à	09/05/21	03/01/22	à	17/01/22
102538	JUSARA KUNZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	30	24/09/20	à	23/09/21	06/01/22	à	04/02/22
203676	KARINE MESSIAS	30	18/06/20	à	17/06/21	03/01/22	à	01/02/22
102593	KAROLINE PEREIRA PINTO	15	18/06/20	à	17/06/21	03/01/22	à	17/01/22
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	30	01/03/20	à	28/02/21	03/01/22	à	01/02/22
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	15	01/08/20	à	31/07/21	17/01/22	à	31/01/22
204044	LAURA BAGINSKI	15	01/07/20	à	30/06/21	03/01/22	à	17/01/22
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/20	à	11/09/21	03/01/22	à	17/01/22
102486	LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	30	01/01/21	à	31/12/21	04/01/22	à	02/02/22
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	15	02/02/20	à	01/02/21	17/01/22	à	31/01/22
203978	MARCOS SVIECH	30	25/04/20	à	24/04/21	03/01/22	à	01/02/22
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	15	28/02/20	à	27/02/21	03/01/22	à	17/01/22
102514	MARIA CZEREVATY NOVAKI	30	01/01/21	à	31/12/21	10/01/22	à	08/02/22
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	30	03/06/20	à	02/06/21	03/01/22	à	01/02/22
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	15	10/09/20	à	09/09/21	17/01/22	à	31/01/22
102487	MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203945	MARIA KINACH	15	16/05/20	à	15/05/21	03/01/22	à	17/01/22
102609	MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	15	18/11/20	à	17/11/21	03/01/22	à	17/01/22
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	15	02/07/20	à	01/07/21	03/01/22	à	17/01/22
102588	MARLY INES MELO DA SILVA	15	18/06/20	à	17/06/21	17/01/22	à	31/01/22
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	15	18/06/20	à	17/06/21	17/01/22	à	31/01/22
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15	01/01/21	à	31/12/21	18/01/22	à	01/02/22
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	15	22/04/20	à	21/04/21	17/01/22	à	31/01/22
102497	ROSELI MARTINS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	15	01/02/20	à	31/01/21	24/01/22	à	07/02/22
203387	SANDRA MARA VIANTE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	15	01/10/20	à	30/09/21	05/01/22	à	19/01/22
102498	SILVANE SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	15/02/22
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	15	09/08/20	à	08/08/21	03/01/22	à	17/01/22
102566	SONIA MARIA MARQUES	15	01/01/21	à	31/12/21	11/01/22	à	25/01/22
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102523	TAMIRES DE LIMA ASTORD	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201477	TARCISIO DELFRATE	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102539	TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	30	15/07/20	à	14/07/21	28/01/22	à	26/02/22
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	10/11/20	à	09/11/21	04/01/22	à	18/01/22
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	30	27/12/20	à	26/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	15	02/12/20	à	01/12/21	03/01/22	à	17/01/22
203968	VIVIANE IANOSKI	30	03/04/20	à	02/04/21	03/01/22	à	01/02/22
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204068	WILSON CARLOS HASS	15	23/01/20	à	22/01/21	13/01/22	à	27/01/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A04D55ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2021 - FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de 02 (dois) equipamentos semi-reboque basculante convencional através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 14 (quatorze) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13929/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.347.851/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEMI-REBOQUE BASCULANTE CONVENCIONAL 25 M³ - REBAIXADO COM 3º EIXO BASE: Estrutura rebaixada com longarinas em "I" e travessas, confeccionada em chapa de aço estrutural que garante maior resistência com menor peso. Perfis estampados a frio para atender todas as solicitações estáticas e dinâmicas. *Pés de apoio com levantamento mecânico, telescópico, com duas velocidades de operação. Pára-lamas confeccionados em polipropileno, que proporcionam maior ventilação dos freios e pneus, complementados com pára-barros. Porta-estepe frontal, tipo guincho, para dois pneus. Pino-Rei ø 2", flangeado, conforme norma ABNT. Acoplamento adequado para veículos 4 x 2; 6 x 2 ou 6 x 4. Pára-choque fixo, conforme resolução 152/03 CONTRAN. Somente pés hidráulicos. SUSPENSÃO: Conjugada em sistema balancim com feixes de molas semi-elípticas, tratadas pelo sistema "SHOT-PEENING", conjuntos iguais compostos por 11 lâminas. Fabricada com suportes laterais estampados, adequadamente montados aos tirantes de tração para distribuição uniforme do peso. Lubrificação necessária somente nos pinos das balanças. Que tenha no 1º eixo sistema de elevação pneumático com acionamento manual. EIXOS: Tubulares redondos, tratados termicamente, produzidos com aço de elevada resistência. Montados com rolamentos iguais de rolos cônicos, que facilitam a centragem dos cubos e absorvem grandes impactos radiais e axiais. Cubos raiados com seis raios. Eixos com aros 8"x 22,5" para pneus sem câmara. SISTEMA DE FREIO: A ar comprimido com lonas cônicas de 16,5" x 8", no sistema "S CAME", tubeless. Duas linhas de alimentação, serviço e emergência, garantem a segurança do sistema. Complementados com freio de estacionamento "Spring Break", conforme resolução 777-CONTRAN. SISTEMA ELÉTRICO: Circuito elétrico em 24 volts padronizado conforme a normalização do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. Sistema de iluminação traseira com lanterna de led. Sinaleiras traseiras de estrutura plástica e em corpo único com luz de marcha ré; Sinaleiras laterais com LED; Chicote elétrico blindado sem emendas; Tomada elétrica fêmea (7 pinos) Varão lateral para amarração da lona; Catracas de freio auto reguláveis; PINTURA: Tratamento de superfície com jato de granalha de aço e proteção de fundo anti-corrosivo. Pintura externa da caixa de carga e do chassi em tinta P.U.(Poliuretânica). Camuflado na cor Verde Oliva e Vermelho Terra, tendo faixas decorativas conforme normas ABNT. SISTEMA HIDRÁULICO: Cilindro telescópico frontal com 5 estágios, dotado de acionamento direto e válvula de segurança fim de curso, permitindo um basculamento de 45 graus. Que já venha com o comando final composto de bomba hidráulica, reservatório de óleo hidráulico, tomada de força, válvula de acionamento, mangueiras e todos os itens necessários para o acionamento do sistema hidráulico do basculante para serem acoplados em caminhão cavalo mecânico modelo MB AXOR 2644 6 x 4 e Constellation 19330 4 x 2. CAIXA DE CARGA: Construída em chapa de aço estrutural com cantos arredondados que facilitam a descarga. Travessas e costelas em "U". Guia Inferior para travamento da caixa de carga sobre o chassi. Estabilizador central que proporciona melhor estabilidade no basculamento da caixa de carga. Tampa traseira confeccionada com cantos retos, possuindo abertura normal e lateral, com fechamento semi-automático. Acesso facilitado por escadas laterais. Tubo lateral para amarração da lona. Suportes para fixação de fominha de madeira. Travessas inferiores externas em aço estrutural LN 28 de espessura 4,25mm; Assoalho em chapa de aço estrutural ASTM- A-570 de espessura 3,75mm; Laterais frizadas em chapa de aço entrutural ASTM A-570 de espessura 3,75mm, tampa com abertura em sistema portão; ACESSÓRIOS PADRÃO - Suspensor pneumático no 1º eixo e adicional do último eixo - Lona de 10m x 4m para transporte de asfalto - 2 aro para estepe com pneu montado - Buzina alarme de ré - Reservatório para água e detergente - Fominha de madeira. - Acop	2,00	R$ 198.920,00	R$ 397.840,00

Valor Total Homologado - R$ 397.840,00

O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o serviço executado seja de qualidade. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de execução:** O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho). A garantia do objeto deve obedecer ao item 4.3.2 deste termo, contado a partir da emissão da nota fiscal; O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990,

podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Obrigações da Contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Do pagamento**: O Pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal devidamente assinada e validada pelo fiscal de contrato da secretaria requisitante; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 137/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 397.840,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

FS Borges Comercio E Industria LTDA
CNPJ/CPF: 29.347.851/0001-97
FERNANDA SILVA BORGES
CPF/MF sob o nº 134.142.517-79
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4145A641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 143

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 143 DE 06 de dezembro de 2021

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 2293 de 22 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a São Paulo/PR, com saída no dia 07 e retorno no dia 08 de dezembro/2021 para participar da reunião dos cotistas do Fundo Brazilian Graveyard and Death Care.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QUANT	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	911.001.949-91	01	144	3,3274	479,15
ADRIANA MAIA ALBINI	DIRETORA PRESIDENTE	844.848.299,91	01	184	3,3274	612,24
ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	CONSELHEIRO	830.137.849-20	01	112	3,3274	372,67
LUCIANA CAMARGO FRANCO	CONTADORA	021.892.689-82	01	112	3,3274	372,67
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	CONSELHEIRO	885.818.709-10	01	112	3,3274	372,67

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:2FB2B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.010

DECRETO Nº 3.010

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agência dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 38.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 500,00
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 188.500,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82B4A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.011

DECRETO Nº 3.011

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 150.908,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e oito reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 150.908,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 908,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.908,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta , aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 908,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 150.908,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:414EE2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.014

DECRETO Nº 3.014

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 250.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 375.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 40.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 75.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo, 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6AA6EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 – CMP

No dia 29 do mês de novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a ***Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDOR DA ATA, neste ato representada pelo Sr: REGINALDO FACHINELLO, portador do documento de indentidade RG sob n.º 533033, inscrito no CPF sob n.º 7060952889-20, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º06/2021-CMP, homologado em 30 de novembro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Processo Licitatório n.º 018/2021 - Pregão Presencial n.º 06/2021, objeto do Parecer Jurídico nº180/2021, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que ordena o Sistema de Registro de Preços e pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Monitoramento Eletrônico de Alarmes com Tático Móvel, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo a implantação do sistema, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais em regime de COMODATO, com instalação e manutenção sem custo adicional, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

1.2 Os serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores, conforme tabela a seguir e a proposta apresentada pela Contratada:

FORNECEDOR: DINAMUS ADMINISTRAÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 22530114/001-86
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS DE HELD Nº 217 JARDIM ALVORADA CEP 87033-020 MARINGA PR
TELEFONE/E-MAIL:(44) 30472259 Financeiro@grupodinamus.com.br
REPRESENTANTE: REGINALDO FACHINELLO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx.Total
01	Prestação De Serviço De Monitoramento Eletrônico de Alarmes com Tático Móvel, para atendimento e verificações de ocorrências relatadas pelo sistema (monitoramento eletrônico), com fornecimento, instalação dos equipamentos de segurança e implantação do sistema, a ser realizado em regime de comodato, inclusive com toda a infraestrutura necessária, conforme especificações do termo de referência, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, sito à Rua Bahia, 208 – Centro, com o mínimo de 04 (quatro) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	mês	12	R$139,00	R$1.668,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, CRONOGRAMA E PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de instalação e monitoramento eletrônico de alarmes, serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, situada à Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí/PR, telefone (44) 3421-4200, com equipamentos disponibilizados em regime de comodato.
2.1 Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar o cronograma de instalação, contendo o layout inicial com a disposição dos equipamentos no interior do prédio, indicando a localização de cada dispositivo, o qual, após análise deverá ser aprovado pelo gestor junto ao fiscal de contrato.
2.3 Após a aprovação do cronograma, a empresa deverá iniciar a instalação e configuração dos equipamentos em até 48 (quarenta e oito horas), e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para execução total de todas as instalações. Os materiais serão de acordo com as normas técnicas, de primeira linha, a fim de atender ao que se destina, e os serviços deverão ser prestados de acordo com a legislação vigente relativa à execução do objeto.
2.4 Após a instalação e configuração dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar o término da instalação, por escrito à CONTRATANTE, para que posteriormente haja a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, e elaboração do termo de recebimento definitivo pela CMP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
2.5 Em caso de comportamento inadequado dos funcionários da empresa Contratada, é de inteira responsabilidade desta, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
2.6 A empresa contratada deverá identificar seus funcionários através de crachás, bem como fácil identificação dos veículos utilizados.
2.7 Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$139,00 (cento e trinta e nove reais), mensais totalizando R$1.668,00(um mil seicentos e sessenta e oito reias) para o periodo de (12) doze meses.
3.2. O valor contratado contempla toda mão de obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.
3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dia úteis, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados, bem como a emissão de relatório eletrônico do monitoramento, juntamente com os documentos de regularidades fiscais dentro do prazo de validade:
I. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
II. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943."
4.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4.3 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
4.4 O pagamento será autorizado e efetuado após o recebimento das documentações supramencionadas, referente à prestação de serviço contratado pela CMP, bem como após análise e conferência realizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
4.5 A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO, REAJUSTE CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1 No interesse do órgão Contratante poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
5.2 Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no INPC apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.
5.3 O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada por meio de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

5.4 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
5.5 Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se às exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
5.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, serão realizados por servidor a ser nomeado pela CMP, e serão anotados em registro próprio indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.
7.2 A eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
7.3 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de e-mail, telefone e correspondência oficial e anotações ou registros no relatório de serviços.
7.4 O relatório de fiscalização de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos trabalhos, bem como a conclusão e avaliação do(s) relatório(s) fornecido(s) pela Contratada e indicação de possíveis providências a serem tomadas pela mesma.
7.5 Ao servidor designado pela Administração, compete:
a) Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;
b) Atestar o recebimento dos serviços;
c) Informar à autoridade competente a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
d) Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e) Atestar a Nota Fiscal e verificar a regularidade de débitos tributários da empresa encaminhando ao gestor juntamente com relatórios de fiscalização e eletrônico.
7.6 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com desdobramento de despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços/objeto desta licitação
9.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.3 Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato, mantendo profissional qualificado em seu corpo técnico
9.4 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato
9.5 Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de monitoramento eletrônico de alarmes, sob o acompanhamento de servidor designado pela contratante.
9.6 Manter cobertura do serviço de monitoramento eletrônico de alarmes, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da contratada.
9.7 Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.
9.8 Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema.
9.9 Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante.
9.10 Tomar as medidas necessárias, em caso de disparos do alarme, identificando o local de origem, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema, e constatar se trata-se de uma ocorrência real ou alarme falso a partir da checagem dos eventos efetuados:
9.10.1 No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de monitoramento remoto, a Central de Monitoramento acionará o serviço de tático móvel que deverá encaminhar-se imediatamente ao local, realizando a vistoria externa do prédio observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc.;
9.10.2 Detectada a violação, o agente do tático móvel acionará a Polícia Militar ou a Guarda Municipal de Paranavaí, bem como o responsável pelo local;
9.10.3 No caso mencionado no item anterior em que não seja possível o contato com um dos responsáveis indicados, fica a CONTRATADA responsável pela vigilância do imóvel até a solução do problema.
9.11 Comunicar ao responsável pelo local em que se verificar a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que por ventura venham a ocorrer.
9.12 Realizar manutenções corretivas mediante chamado do representante legal via e-mail, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento.
9.13 Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante.
9.14 O prazo máximo para o atendimento de chamadas será de 01 (uma) hora, para a realização corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário.
9.15 Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o ininterruptamente o funcionamento

do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante.
9.16 A Contratada acionará o responsável pelo local, fora do expediente normal, somente após indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza do imóvel.
9.17 O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de monitoramento eletrônico de alarmes, deverá ser de no máximo 10 (dez) minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada.
9.18 Em caso de invasão/furto é obrigatório a permanência de um agente de apoio tático no local, até o restabelecimento da ordem (chegada do responsável indicado pela contratante e guarda municipal).
9.19 Emitir relatório circunstanciado de ocorrência (situação de natureza policial, crime ou contravenção penal), em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência.
9.20 O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).
9.21 Indicar e manter atualizados seus números de telefone (fixo e celular), a fim de que a Contratante possa manter as comunicações oficiais.
9.22 A contratada deverá oferecer instruções e capacitações aos servidores da Contratante que utilizarem o sistema, bem como cadastros individuais de senhas para a ativação e desativação dos alarmes, além de dar suporte, por meio de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.
9.23 Deverão ser fornecidas senhas individuais e secretas de acesso ao sistema para os servidores indicados pela Contratante, bem como é obrigatório que a empresa providencie o cancelamento de senhas sempre que solicitado pela CMP, quando do desligamento do servidor do quadro de funcionários.
9.24 O sistema instalado deverá ser ativado e desativado pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema, contudo a Contratada deverá garantir que todo o sistema de alarme seja ativado, ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente ou, por esquecimento, não tenha sido ativado, conforme estabelecido pela Contratante.
9.25 Emitir relatório do monitoramento eletrônico detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Contratante, sem o qual não será possível efetuar o pagamento à Contratada.
9.26 Comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, o fato à Polícia Militar ou Guarda Municipal, para verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação.
9.27 Manter sigilo sobre todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.
9.28 Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já excluídas qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária da Contratante, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a Contratada der causa.
9.29 Comprovar a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
9.30 Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.
9.31 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
9.32 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os eventuais furtos, roubos e danos aos prédios públicos, quando o evento ocorrer por falha da prestação de serviço.
9.33 em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Expedir a solicitação de fornecimento dos serviços de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência.
10.2 Permitir acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato aos técnicos e profissionais da CONTRATADA.
10.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
10.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
10.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido em contrato sempre que forem atendidos os requisitos do contrato, do Termo de Referência e do edital, ou indicar as razões da recusa.
10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
10.7 notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
10.8 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
10.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue ou serviço não executado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
11.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não executado, observando- se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
11.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material ou serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
11.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
11.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

a. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b. a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d. a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

e. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

f. o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h. a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

i. a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

j. demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

12.4 O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 12.1, alíneas “a” até “i”, e 12.3 acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

13.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, A CÂMARA poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único: Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Paranavaí, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí - PR, para dirimir quaisquer questões que advenham da execução do presente instrumento, independentemente da localização da sede da CONTRATADA, ou de qualquer outro motivo que venha a ser alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

17.3 O descumprimento das cláusulas constantes no Edital de Pregão Presencial nº 06/2021 CMP e seus anexos, implica em penalidades e sanções administrativas.

17.4 Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seu preço registrado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

17.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 06/2021 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.6 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Leônidas Fávero Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, e pelo Sr. Reginaldo Fachinello, representando a empresa detentora, DINAMUS ADMINISTRAÇÕES CORPORATIVAS LTDA, a qual será devidamente publicada no Diário Eletrônico, veículo oficial para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Paranavaí e na página eletrônica www.cmparanavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 30 de novembro de 2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO	***REGINALDO FACHINELLO***
Presidente Câmara Municipal De Paranavaí	Dinamus Administrações Corporativas Ltda

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:DA6BB927

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 19/2021

Contrato para prestação de serviços contínuos de Monitoramento Eletrônico de Alarmes com Tático Móvel, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo a implantação do sistema, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais em regime de COMODATO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ e a empresa DINAMUS ADMINISTRAÇÕES CORPORATIVAS LTDA, nos termos do Edital de Pregão Nº 05/2021 e na forma abaixo:

CONTRATANTE: ***CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o nº 961.852.959-20.
CONTRATADA: DINAMUS ADMINISTRAÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22530114/001-86, situada à RUA ANTONIO CARLOS DE HELD nº 217, bairro JARDIM ALVORADA, em MARINGA PR, neste ato representada pelo Sr REGINALDO FACHINELLO brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranavaí/PR, portador do RG sob n.º 533033, inscrito no CPF sob n.º 7060952889-20, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Monitoramento Eletrônico de Alarmes com Tático Móvel, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo a implantação do sistema, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais em regime de COMODATO, com instalação e manutenção sem custo adicional, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

1.2 Os serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores, conforme tabela a seguir e a proposta apresentada pela Contratada:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx.Total
01	Prestação De Serviço De Monitoramento Eletrônico de Alarmes com Tático Móvel, para atendimento e verificações de ocorrências relatadas pelo sistema (monitoramento eletrônico), com fornecimento, instalação dos equipamentos de segurança e implantação do sistema, a ser realizado em regime de comodato, inclusive com toda a infraestrutura necessária, conforme especificações do termo de referência, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, sito à Rua Bahia, 208 – Centro, com o mínimo de 04 (quatro) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	mês	12	R$139,00	R$1.668,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, CRONOGRAMA E PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de instalação e monitoramento eletrônico de alarmes, serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, situada à Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí/PR, telefone (44) 3421-4200, com equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

2.1 Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar o cronograma de instalação, contendo o layout inicial com a disposição dos equipamentos no interior do prédio, indicando a localização de cada dispositivo, o qual, após análise deverá ser aprovado pelo gestor junto ao fiscal de contrato.
2.3 Após a aprovação do cronograma, a empresa deverá iniciar a instalação e configuração dos equipamentos em até 48 (quarenta e oito horas), e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para execução total de todas as instalações. Os materiais serão de acordo com as normas técnicas, de primeira linha, a fim de atender ao que se destina, e os serviços deverão ser prestados de acordo com a legislação vigente relativa à execução do objeto.
2.4 Após a instalação e configuração dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar o término da instalação, por escrito à CONTRATANTE, para que posteriormente haja a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, e elaboração do termo de recebimento definitivo pela CMP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
2.5 Em caso de comportamento inadequado dos funcionários da empresa Contratada, é de inteira responsabilidade desta, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6 A empresa contratada deverá identificar seus funcionários através de crachás, bem como fácil identificação dos veículos utilizados.
2.7 Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$139,00 (cento e trinta e nove reais), mensais totalizando R$1.668,00(um mil seicentos e sessenta e oito reias) para o periodo de (12) doze meses.
3.2.O valor contratado contempla toda mão de obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.
3.3.A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dia úteis, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados, bem como a emissão de relatório eletrônico do monitoramento, juntamente com os documentos de regularidades fiscais dentro do prazo de validade:
I. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
II. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943."
4.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4.3 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
4.4 O pagamento será autorizado e efetuado após o recebimento das documentações supramencionadas, referente à prestação de serviço contratado pela CMP, bem como após análise e conferência realizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
4.5 A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO, REAJUSTE CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
5.1 No interesse do órgão Contratante poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
5.2Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no INPC apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.
5.3 O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada por meio de Termo de Aditamento acordado entre as partes.
5.4 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
5.5 Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se às exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
5.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, serão realizados por servidor a ser nomeado pela CMP, e serão anotados em registro próprio indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.
7.2 A eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
7.3 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de e-mail, telefone e correspondência oficial e anotações ou registros no relatório de serviços.
7.4 O relatório de fiscalização de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos trabalhos, bem como a conclusão e avaliação do(s) relatório(s) fornecido(s) pela Contratada e indicação de possíveis providências a serem tomadas pela mesma.
7.5 Ao servidor designado pela Administração, compete:
a) Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;
b) Atestar o recebimento dos serviços;
c) Informar à autoridade competente a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
d) Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e) Atestar a Nota Fiscal e verificar a regularidade de débitos tributários da empresa encaminhando ao gestor juntamente com relatórios de fiscalização e eletrônico.
7.6 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com desdobramento de despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços/objeto desta licitação
9.2Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.3 Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato, mantendo profissional qualificado em seu corpo técnico
9.4 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato

9.5 Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de monitoramento eletrônico de alarmes, sob o acompanhamento de servidor designado pela contratante.
9.6 Manter cobertura do serviço de monitoramento eletrônico de alarmes, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da contratada.
9.7 Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.
9.8 Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema.
9.9 Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante.
9.10 Tomar as medidas necessárias, em caso de disparos do alarme, identificando o local de origem, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema, e constatar se trata-se de uma ocorrência real ou alarme falso a partir da checagem dos eventos efetuados:

9.10.1 No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de monitoramento remoto, a Central de Monitoramento acionará o serviço de tático móvel que deverá encaminhar-se imediatamente ao local, realizando a vistoria externa do prédio observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc.;
9.10.2 Detectada a violação, o agente do tático móvel acionará a Polícia Militar ou a Guarda Municipal de Paranavaí, bem como o responsável pelo local;
9.10.3 No caso mencionado no item anterior em que não seja possível o contato com um dos responsáveis indicados, fica a CONTRATADA responsável pela vigilância do imóvel até a solução do problema.
9.11 Comunicar ao responsável pelo local em que se verificar a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que por ventura venham a ocorrer.
9.12 Realizar manutenções corretivas mediante chamado do representante legal via e-mail, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento.
9.13 Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante.
9.14 O prazo máximo para o atendimento de chamadas será de 01 (uma) hora, para a realização corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário.
9.15 Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o ininterruptamente o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante.
9.16 A Contratada acionará o responsável pelo local, fora do expediente normal, somente após indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza do imóvel.
9.17 O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de monitoramento eletrônico de alarmes, deverá ser de no máximo 10 (dez) minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada.
9.18 Em caso de invasão/furto é obrigatório a permanência de um agente de apoio tático no local, até o restabelecimento da ordem (chegada do responsável indicado pela contratante e guarda municipal).
9.19 Emitir relatório circunstanciado de ocorrência (situação de natureza policial, crime ou contravenção penal), em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência.

9.20 O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).
9.21 Indicar e manter atualizados seus números de telefone (fixo e celular), a fim de que a Contratante possa manter as comunicações oficiais.
9.22 A contratada deverá oferecer instruções e capacitações aos servidores da Contratante que utilizarem o sistema, bem como cadastros individuais de senhas para a ativação e desativação dos alarmes, além de dar suporte, por meio de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.
9.23 Deverão ser fornecidas senhas individuais e secretas de acesso ao sistema para os servidores indicados pela Contratante, bem como é obrigatório que a empresa providencie o cancelamento de senhas sempre que solicitado pela CMP, quando do desligamento do servidor do quadro de funcionários.
9.24 O sistema instalado deverá ser ativado e desativado pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema, contudo a Contratada deverá garantir que todo o sistema de alarme seja ativado, ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente ou, por esquecimento, não tenha sido ativado, conforme estabelecido pela Contratante.

9.25 Emitir relatório do monitoramento eletrônico detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Contratante, sem o qual não será possível efetuar o pagamento à Contratada.
9.26 Comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, o fato à Polícia Militar ou Guarda Municipal, para verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação.
9.27 Manter sigilo sobre todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.
9.28 Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já excluídas qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária da Contratante, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a Contratada der causa.

9.29 Comprovar a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
9.30 Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

9.31 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.32 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os eventuais furtos, roubos e danos aos prédios públicos, quando o evento ocorrer por falha da prestação de serviço.
9.33 em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Expedir a solicitação de fornecimento dos serviços de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência.
10.2 Permitir acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato aos técnicos e profissionais da CONTRATADA.
10.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
10.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
10.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido em contrato sempre que forem atendidos os requisitos do contrato, do Termo de Referência e do edital, ou indicar as razões da recusa.
10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
10.7 notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
10.8 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue ou serviço não executado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

11.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não executado, observando- se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material ou serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

a. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b. a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d. a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

e. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

f. o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h. a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

i. a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

j. demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

12.4 O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 12.1, alíneas “a” até “i”, e 12.3 acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

13.3.Se, de acordo com o procedimento administrativo a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, A CÂMARA poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único: Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Paranavaí, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí - PR, para dirimir quaisquer questões que advenham da execução do presente instrumento, independentemente da localização da sede da CONTRATADA, ou de qualquer outro motivo que venha a ser alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
17.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Paranavaí,30 de novembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO	***REGINALDO FACHINELLO***
Presidente	Dinamus Administrações Corporativas Ltda
Câmara Municipal De Paranavaí	

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1112B9C0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista da realização do Pregão Presencial 06/2021, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 18/2021
b) Nr. Licitação: 06/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Monitoramento Eletrônico de Alarmes com Tático Móvel, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo a implantação do sistema, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais em regime de COMODATO, com instalação e manutenção sem custo adicional, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I), tendo como vencedora a seguir:

FORNECEDOR: DINAMUS ADMINISTRAÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 22530114/0001-86
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS DE HELD Nº 217 JARDIM ALVORADA CEP 87033-020 MARINGA.
TELEFONE/E-MAIL: (44) 3047-2259 financeiro@grupodinamus.com.br
REPRESENTANTE: REGINALDO FACHINELLO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Anual
01	Prestação De Serviço De Monitoramento Eletrônico de Alarmes com Tático Móvel para atendimento e verificações de ocorrências relatadas pelo sistema (monitoramento eletrônico), com fornecimento, instalação dos equipamentos de segurança e implantação do sistema, a ser realizado em regime de comodato, inclusive com toda a infraestrutura necessária, conforme especificações do termo de referência, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, sito à Rua Bahia, 208 – Centro, com o mínimo de 04 (quatro) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	Mês	12	R$ 139,00	R$ 1.668,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)					

Paranavaí, 30 de novembro de 2021.

LEONIDAS FAVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BCB4C7F7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 5.079/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais),** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (8)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO - DECENTRALIZADO	
3191.13	Obrigações Patronais	3.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (17)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO - DESCENRALIZADO	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00

TOTAL	**103.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (6)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO- DESCENTRALIZADO	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (7)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO -DESCENTRALIZADO	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (9)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO -DESCENTRALIZADO	
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	3.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (14)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO - DESCENTRALIZADO	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (20)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO - DESCENTRALIZADO	
3390.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
TOTAL		**103.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02 de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D8041371

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.182/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e , de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e com a Lei Municipal nº 5079/2021,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais),** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (8)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO - DECENTRALIZADO	
3191.13	Obrigações Patronais	3.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (17)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO - DESCENRALIZADO	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
TOTAL		**103.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (6)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO- DESCENTRALIZADO	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (7)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO -DESCENTRALIZADO	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (9)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO -DESCENTRALIZADO	
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	3.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (14)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	

0001	RECURSOS DO TESOURO - DESCENTRALIZADO	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (20)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	RECURSOS DO TESOURO - DESCENTRALIZADO	
3390.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
TOTAL		**103.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02 de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6181E6BA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABY8152	277490A000152064	25/10/2021	55412
AEF7A09	277490A000152784	05/11/2021	76332
AFR0F79	277490A000152987	23/10/2021	55412
AGA1119	277490A000152995	25/10/2021	55412
AHF1I43	277490A000153000	25/10/2021	55412
AHV7443	277490A000152070	25/10/2021	55412
AJF6703	277490A000152981	23/10/2021	55412
AJY9555	277490A000152061	25/10/2021	55412
AKK6391	277490A000152072	25/10/2021	55412
ALI2G60	277490A000152980	23/10/2021	55412
ALN4114	277490A000154039	10/11/2021	51851
ALU6582	277490A000153116	22/10/2021	55412
AMN5386	277490A000152054	25/10/2021	55412
AMW9458	277490A000153113	22/10/2021	55412
ANK0D30	116100E008950916	07/11/2021	54790
ANK7A61	277490A000152977	23/10/2021	55412
AOW6I43	277490A000153115	22/10/2021	55412
APV1964	277490A000154024	05/11/2021	51851
APW0084	277490A000152991	25/10/2021	55412
AQG2319	277490A000152999	25/10/2021	55412
AQG2319	277490A000153118	22/10/2021	55412
AQG2319	277490A000152970	23/10/2021	55412
AQG2319	277490A000153103	22/10/2021	55412
AQH5205	277490A000154048	10/11/2021	60412
AQH8835	277490A000152068	25/10/2021	55412
AQI4266	277490A000152058	25/10/2021	55412
AQO9884	277490A000154047	10/11/2021	51851
AQU5G25	277490A000152772	03/11/2021	76332
ARC1I22	277490A000153106	22/10/2021	55412
ARJ4032	277490A000153121	22/10/2021	55412
ARJ4032	277490A000152076	25/10/2021	55412
ARK9432	277490A000152053	25/10/2021	55412
ARP7204	277490A000153119	22/10/2021	55412
ARP7204	277490A000152998	25/10/2021	55412
ARP7204	277490A000152972	23/10/2021	55412
ARP7204	277490A000153104	22/10/2021	55412
ARQ9759	277490A000152988	25/10/2021	55412
ARR2058	277490A000152975	23/10/2021	55412
ARU1274	277490A000153107	22/10/2021	55412
ARW9553	277490A000153122	22/10/2021	55412
ASM8B75	277490A000154034	08/11/2021	51851
ASO6019	277490A000154038	10/11/2021	60412
ASQ0336	277490A000153110	22/10/2021	55412
ASS3874	277490A000154033	08/11/2021	51851
ASZ8409	277490A000152982	23/10/2021	55412
ASZ9817	277490A000153105	22/10/2021	55412
ATA1118	277490A000152071	25/10/2021	55412
ATB9499	277490A000154049	10/11/2021	51851
ATX7461	277490A000152969	23/10/2021	55412
AUE4750	277490A000152066	25/10/2021	55412
AUU4931	277490A000152781	05/11/2021	76332
AUW0749	277490A000152785	05/11/2021	57200
AUZ4929	277490A000152782	05/11/2021	76332

AVC1575	277490A000152646	02/11/2021	76331
AVC9G18	277490A000152983	23/10/2021	55412
AVH6G69	277490A000154043	10/11/2021	60412
AVI9847	277490A000152989	25/10/2021	55412
AVK8B76	277490A000153127	22/10/2021	55412
AVK8B76	277490A000152057	25/10/2021	55412
AVU9901	277490A000152060	25/10/2021	55412
AVW5C85	277490A000154042	10/11/2021	51851
AWB1C31	277490A000152779	05/11/2021	76332
AWC3432	277490A000152073	25/10/2021	55412
AWD5745	277490A000152786	05/11/2021	57200
AWD5745	277490A000153108	22/10/2021	55412
AWI3003	277490A000152776	05/11/2021	51851
AWJ1242	277490A000153111	22/10/2021	55412
AWL2333	277490A000152645	02/11/2021	51930
AXS4C38	277490A000152994	25/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000152052	25/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000153124	22/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000152065	25/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000152968	23/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000153112	22/10/2021	55412
AYC8654	277490A000152976	23/10/2021	55412
AYE0840	277490A000153126	22/10/2021	55412
AYM9172	277490A000152074	25/10/2021	55412
AYS0274	277490A000153101	22/10/2021	55412
AYW1167	277490A000152778	05/11/2021	76331
AYZ8H57	277490A000153120	22/10/2021	55412
AZD6D22	277490A000152650	11/11/2021	76331
AZG7010	277490A000152788	05/11/2021	58350
AZI7631	277490A000154040	10/11/2021	51851
AZM3J43	116100E008950912	06/11/2021	55414
AZR7085	277490A000152973	23/10/2021	55412
AZT8073	277490A000152775	05/11/2021	76332
AZX3990	277490A000152979	23/10/2021	55412
BAH0132	277490A000152644	02/11/2021	51930
BAJ0685	277490A000152974	23/10/2021	55412
BAK7594	277490A000152992	25/10/2021	55412
BAS6159	277490A000154031	08/11/2021	76331
BAS6159	277490A000154032	08/11/2021	51851
BBE5341	277490A000152075	25/10/2021	55412
BBJ9928	277490A000153109	22/10/2021	55412
BBO4H83	277490A000152993	25/10/2021	55412
BBS7453	277490A000154044	10/11/2021	60412
BCK3785	277490A000153125	22/10/2021	55412
BCN4157	277490A000152783	05/11/2021	76331
BCP3C51	277490A000152078	25/10/2021	55412
BCT2C60	277490A000152985	23/10/2021	55412
BDQ3H43	277490A000153128	22/10/2021	55412
BDS5J89	277490A000152777	05/11/2021	76332
BEF4F42	277490A000152967	21/10/2021	55412
BEF9H57	277490A000152971	23/10/2021	55412
BER7H09	277490A000152647	02/11/2021	76331
BNO2754	277490A000152051	25/10/2021	55412
CAD2592	116100E008950212	08/11/2021	54600
DIG6G82	277490A000152062	25/10/2021	55412
DMV4825	277490A000152978	23/10/2021	55412
DWZ9647	277490A000153114	22/10/2021	55412
DWZ9647	277490A000152990	25/10/2021	55412
DWZ9647	277490A000152984	23/10/2021	55412
EBI8822	277490A000152649	11/11/2021	76331
EEL7F67	277490A000154045	10/11/2021	60412
EJG1018	277490A000153123	22/10/2021	55412
EKM1571	277490A000152059	25/10/2021	55412
EXT8336	277490A000152643	02/11/2021	76331
FAN3G37	116100E008950915	06/11/2021	56222
HCQ7E44	277490A000153102	22/10/2021	55412
JZP5490	277490A000152077	25/10/2021	55412
LLK1747	277490A000152787	09/11/2021	54870
MDC5040	116100E008950914	06/11/2021	54790
NNR8181	277490A000152069	25/10/2021	55412
NPO4D18	277490A000152780	05/11/2021	76332
NRS4E25	116100E008950913	06/11/2021	55411
OWD9A07	277490A000152789	09/11/2021	76332
RHA3B64	277490A000152986	21/10/2021	55412
RHG1I31	277490A000152996	25/10/2021	55412
RHK4H66	277490A000153117	22/10/2021	55412
RMF5E67	277490A000152080	25/10/2021	55412
RMT3J84	277490A000152063	25/10/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C4373A7B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAF8E69	277490F000067484	03/09/2021	60503	R$ 293,47
ACN4A28	277490F000067362	01/09/2021	60503	R$ 293,47
ACP0J89	277490A000150619	23/08/2021	57380	R$ 293,47
ACX2C24	277490A000161459	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AEF1543	277490A000160939	25/08/2021	76332	R$ 293,47
AEL0F71	277490F000067453	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AEP6674	277490A000161470	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AES9307	277490F000067353	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AFB5710	277490A000155263	28/08/2021	51851	R$ 195,23
AFG2190	277490F000067422	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AFP6763	277490A000160937	25/08/2021	76332	R$ 293,47
AFX9265	277490F000067393	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AGG9684	277490A000150751	28/08/2021	70301	R$ 293,47
AHG7544	277490F000067366	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AHN2367	277490A000160811	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AHR8007	277490A000150758	01/09/2021	76251	R$ 293,47
AHU6094	277490A000161513	21/08/2021	55412	R$ 195,23
AHV7443	277490A000160819	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AHV7443	277490A000161363	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AHV7443	277490F000067483	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AIG0062	277490A000150752	28/08/2021	76251	R$ 293,47
AIN1E08	277490A000161452	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AIO7265	277490F000067437	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AIR5E39	277490A000161463	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490A000161382	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490A000161514	21/08/2021	55412	R$ 195,23
AJG6791	277490F000067387	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AJQ1339	277490F000067464	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AJV3622	277490F000067474	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AJY8023	277490A000160960	29/08/2021	57200	R$ 195,23
AKC4700	277490A000150612	20/08/2021	51851	R$ 195,23
AKC7A85	277490F000067409	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AKE9295	277490A000160823	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AKK0361	277490A000150609	20/08/2021	76332	R$ 293,47
AKL9616	277490F000067459	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AKN4A55	277490A000174766	26/08/2021	54522	R$ 195,23
AKO2D48	277490A000160418	02/09/2021	76331	R$ 293,47
AKR8881	277490A000160781	02/09/2021	76331	R$ 293,47
AKW1A65	277490A000174816	26/08/2021	70481	R$ 293,47
AKY0085	277490A000174045	18/08/2021	54522	R$ 195,23
AKY9343	277490A000160948	25/08/2021	76332	R$ 293,47
ALD3667	277490A000161508	21/08/2021	55412	R$ 195,23
ALM2996	277490F000067396	01/09/2021	60503	R$ 293,47
ALP8289	277490F000067375	01/09/2021	60503	R$ 293,47
ALP9326	277490A000174044	18/08/2021	54870	R$ 195,23
ALW5J13	277490A000160820	26/08/2021	55412	R$ 195,23
ALW7123	277490A000160416	02/09/2021	76331	R$ 293,47
ALX0A81	277490F000067449	02/09/2021	60503	R$ 293,47
ALY3093	277490F000067394	01/09/2021	60503	R$ 293,47
ALY6655	277490A000160787	03/09/2021	76331	R$ 293,47
ALZ3B72	277490A000160938	25/08/2021	65640	R$ 293,47
AMC3373	277490F000067397	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AMK9413	277490A000160768	31/08/2021	76331	R$ 293,47
AMO2019	277490A000174784	01/09/2021	57380	R$ 293,47
AMW9134	277490F000067457	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000067486	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AMW9458	277490A000160824	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000161476	20/08/2021	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000161493	20/08/2021	55412	R$ 195,23
ANF3005	277490A000161460	19/08/2021	55412	R$ 195,23
ANG3197	277490F000067429	02/09/2021	60503	R$ 293,47
ANG7199	277490A000161495	20/08/2021	55412	R$ 195,23
ANH6J10	277490A000174769	28/08/2021	54870	R$ 195,23
ANJ3957	277490A000174783	01/09/2021	57200	R$ 195,23
ANN6513	277490F000067372	01/09/2021	60503	R$ 293,47
ANQ4872	277490F000066845	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ANW7545	277490A000150616	21/08/2021	76332	R$ 293,47
AOA1J18	277490A000160414	02/09/2021	76331	R$ 293,47
AOD4107	277490A000161369	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AOJ4639	277490F000067445	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000161466	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AOL3837	277490F000067435	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AOM6H86	277490A000160415	02/09/2021	76331	R$ 293,47
AOO8452	277490A000160919	19/08/2021	76332	R$ 293,47
AOT4849	277490A000161465	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AOT4849	277490A000161381	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AOV9D83	277490F000067399	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AOW6I43	277490A000160822	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AOY0153	277490A000160815	26/08/2021	55412	R$ 195,23
APD8733	277490F000067487	03/09/2021	60503	R$ 293,47
API9J28	277490F000067364	01/09/2021	60503	R$ 293,47
APJ8479	277490F000067403	02/09/2021	60503	R$ 293,47
APQ6734	277490F000067472	03/09/2021	60503	R$ 293,47

APY9671	277490A000161481	20/08/2021	55412	R$ 195,23
AQE4107	277490F000067410	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AQF7F49	277490F000067382	01/09/2021	56732	R$ 130,16
AQG2319	277490A000161377	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000160804	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000161488	20/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000161509	21/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000161469	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000161391	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AQJ1231	277490A000161364	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AQP5I24	277490A000160954	29/08/2021	57200	R$ 195,23
AQQ9C14	277490F000067388	01/09/2021	56732	R$ 130,16
AQS1C75	277490A000161370	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AQT9811	277490A000160941	25/08/2021	57200	R$ 195,23
AQU4729	277490A000161474	20/08/2021	55412	R$ 195,23
ARC6C89	277490A000160943	25/08/2021	76332	R$ 293,47
ARD7H20	277490A000174768	26/08/2021	57200	R$ 195,23
ARJ1137	277490A000160790	02/09/2021	76331	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000161511	21/08/2021	55412	R$ 195,23
ARL9B45	277490F000067398	01/09/2021	60503	R$ 293,47
ARO2469	277490A000158174	30/08/2021	76332	R$ 293,47
ARP7204	277490A000161458	19/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161378	18/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161489	20/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161392	18/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161510	21/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161516	19/08/2021	55412	R$ 195,23
ART4J26	277490F000067418	02/09/2021	60503	R$ 293,47
ARU6B57	277490F000067446	02/09/2021	60503	R$ 293,47
ARW0366	277490A000161375	18/08/2021	55412	R$ 195,23
ARX4744	277490F000067423	02/09/2021	60503	R$ 293,47
ASB9091	277490A000160936	25/08/2021	76332	R$ 293,47
ASC4C05	277490A000160770	31/08/2021	76331	R$ 293,47
ASC8525	277490A000161485	20/08/2021	55412	R$ 195,23
ASD6470	277490A000161503	20/08/2021	55412	R$ 195,23
ASF7750	277490F000067401	02/09/2021	60503	R$ 293,47
ASF7750	277490F000067454	03/09/2021	60503	R$ 293,47
ASG8387	277490A000160417	02/09/2021	76331	R$ 293,47
ASL1054	277490F000067460	03/09/2021	60503	R$ 293,47
ASP3J18	277490A000161501	20/08/2021	55412	R$ 195,23
ASU9855	277490F000067485	03/09/2021	60503	R$ 293,47
ASU9J80	277490F000067361	01/09/2021	60503	R$ 293,47
ASV0G38	277490A000150618	23/08/2021	76332	R$ 293,47
ASZ9817	277490A000161457	19/08/2021	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490A000161393	18/08/2021	55412	R$ 195,23
ASZ9G39	277490F000067450	02/09/2021	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490A000161361	18/08/2021	55412	R$ 195,23
ATA2803	277490A000161504	21/08/2021	55412	R$ 195,23
ATE8346	277490F000067420	02/09/2021	60503	R$ 293,47
ATN6C93	277490A000160814	26/08/2021	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000160769	31/08/2021	76331	R$ 293,47
ATS4262	277490F000067452	03/09/2021	60503	R$ 293,47
ATX3464	277490A000174815	26/08/2021	76332	R$ 293,47
AUD4301	277490A000160762	31/08/2021	76331	R$ 293,47
AUE1685	277490F000066743	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AUI9627	277490F000067466	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AUJ3446	277490A000160424	02/09/2021	51930	R$ 293,47
AUL5562	277490F000067368	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490F000067363	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AUP2485	277490A000155255	18/08/2021	57380	R$ 293,47
AUP8913	277490A000160934	23/08/2021	76332	R$ 293,47
AUT0436	277490A000150608	19/08/2021	51930	R$ 293,47
AUX1832	277490A000150606	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AVB7495	277490A000174776	30/08/2021	57200	R$ 195,23
AVD2440	277490F000067383	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AVK8B76	277490A000161461	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AVO8A63	277490A000160946	25/08/2021	57380	R$ 293,47
AVP1264	277490A000160957	29/08/2021	57200	R$ 195,23
AVP6377	277490F000067373	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AVW2784	277490F000067458	03/09/2021	56732	R$ 130,16
AVW9I89	277490F000067436	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AVX1F96	277490A000160766	31/08/2021	76331	R$ 293,47
AVY1917	277490A000160413	02/09/2021	76331	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000067465	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AWC5J66	277490A000161505	21/08/2021	55412	R$ 195,23
AWD3F53	277490A000150614	20/08/2021	76332	R$ 293,47
AWD5801	277490A000161506	21/08/2021	55412	R$ 195,23
AWD9D77	277490A000161365	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AWE0264	116100E008948063	03/09/2021	55250	R$ 130,16
AWE3983	277490A000161374	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AWH6D96	277490F000067395	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AWI7803	277490F000067421	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AWJ9947	277490F000067455	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AWK3678	277490F000067482	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AWL2322	277490A000174814	01/09/2021	54600	R$ 130,16
AWL5H64	277490A000161398	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AWL9964	277490A000160774	01/09/2021	76331	R$ 293,47
AWO3570	277490F000067440	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AWO9685	277490F000067416	02/09/2021	60503	R$ 293,47

AWR6985	277490A000161386	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AWX3B09	277490A000160422	02/09/2021	76331	R$ 293,47
AXD0H46	277490F000067411	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AXG4369	277490A000160950	27/08/2021	54870	R$ 195,23
AXK8372	277490A000174771	30/08/2021	57200	R$ 195,23
AXL9I16	277490F000067402	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AXO2G80	277490A000160767	31/08/2021	76331	R$ 293,47
AXO8815	277490A000160812	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161478	20/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161515	21/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161373	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161497	20/08/2021	55412	R$ 195,23
AXV8743	277490A000161395	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AXW5218	277490F000067415	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AXY3470	277490A000161500	20/08/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000161507	21/08/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000161376	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000161498	20/08/2021	55412	R$ 195,23
AYB7A64	277490A000161371	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000160810	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AYC9580	277490F000067378	01/09/2021	56732	R$ 130,16
AYE0840	277490A000161379	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000160813	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AYF5997	277490A000150611	20/08/2021	76332	R$ 293,47
AYF8H21	277490A000161456	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AYI6787	277490A000160764	31/08/2021	76331	R$ 293,47
AYM1A59	277490A000160421	02/09/2021	76331	R$ 293,47
AYQ3640	277490F000067424	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AYQ3640	277490A000161471	19/08/2021	55412	R$ 195,23
AYR1037	277490A000160048	19/08/2021	76332	R$ 293,47
AYS1711	277490A000150617	23/08/2021	51930	R$ 293,47
AYS2E57	277490A000160775	01/09/2021	76331	R$ 293,47
AYU3F35	277490F000067488	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AZA0591	277490F000066208	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AZA9451	277490A000160958	29/08/2021	57200	R$ 195,23
AZI1C55	277490F000067356	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AZM6B11	277490A000160959	29/08/2021	57200	R$ 195,23
AZN8131	277490A000160777	02/09/2021	57380	R$ 293,47
AZP1958	277490A000174043	18/08/2021	51851	R$ 195,23
AZP5781	277490F000067480	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AZQ4H87	277490A000160780	02/09/2021	76331	R$ 293,47
AZR0H05	277490A000161387	18/08/2021	55412	R$ 195,23
AZS7910	277490F000067407	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AZS7910	277490F000067419	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AZV2393	277490F000067433	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AZY1A18	277490A000160047	19/08/2021	51930	R$ 293,47
AZY1A18	277490A000150604	19/08/2021	51930	R$ 293,47
BAB2117	277490A000161380	18/08/2021	55412	R$ 195,23
BAC4C03	277490A000160817	26/08/2021	55412	R$ 195,23
BAD7E19	277490A000160944	25/08/2021	76332	R$ 293,47
BAE3391	277490F000067476	03/09/2021	60503	R$ 293,47
BAG3805	277490F000067412	02/09/2021	60503	R$ 293,47
BAH6C94	277490A000160807	26/08/2021	55412	R$ 195,23
BAH6C94	277490A000160801	26/08/2021	55412	R$ 195,23
BAJ0685	277490F000067432	02/09/2021	60503	R$ 293,47
BAR0827	277490A000160821	26/08/2021	55412	R$ 195,23
BAS6526	277490F000067470	03/09/2021	60503	R$ 293,47
BAZ9D43	277490F000067380	01/09/2021	56732	R$ 130,16
BBA9J95	277490A000160771	31/08/2021	76331	R$ 293,47
BBC5340	277490A000161492	20/08/2021	55412	R$ 195,23
BBC5340	277490A000161360	18/08/2021	55412	R$ 195,23
BBD0768	277490F000067400	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BBJ5961	277490F000067444	02/09/2021	60503	R$ 293,47
BBM4353	277490A000161479	20/08/2021	55412	R$ 195,23
BBQ4199	277490F000067377	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BBR6E71	277490A000160955	29/08/2021	57200	R$ 195,23
BBT5919	277490F000067374	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BBT5919	277490F000067059	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BBV4256	277490A000161802	20/08/2021	55412	R$ 195,23
BBX1172	277490A000158172	22/08/2021	60760	R$ 293,47
BBX7157	277490A000160772	01/09/2021	76331	R$ 293,47
BBZ0932	277490F000067478	03/09/2021	60503	R$ 293,47
BCA2791	277490F000067408	02/09/2021	60503	R$ 293,47
BCA2791	277490A000160122	30/08/2021	70561	R$ 293,47
BCB7B49	277490F000067426	02/09/2021	60503	R$ 293,47
BCB7B49	277490A000150605	19/08/2021	76332	R$ 293,47
BCC7556	277490A000174777	30/08/2021	57200	R$ 195,23
BCF2983	277490A000160765	31/08/2021	76331	R$ 293,47
BCH2H17	277490A000160786	03/09/2021	76331	R$ 293,47
BCJ6927	277490A000161385	18/08/2021	55412	R$ 195,23
BCP1690	277490A000160423	02/09/2021	51930	R$ 293,47
BCR1398	277490A000175457	10/08/2021	55412	R$ 195,23
BCS6B12	277490F000067386	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BCT4C67	277490F000067357	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BCT4I65	277490A000150613	20/08/2021	76332	R$ 293,47
BCT9B93	277490A000160789	02/09/2021	76331	R$ 293,47
BCV1235	277490A000150756	01/09/2021	55680	R$ 195,23
BDA9A41	277490A000160952	29/08/2021	57200	R$ 195,23
BDD8E75	277490A000160782	02/09/2021	76331	R$ 293,47

BDD9A49	277490F000067379	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BDE4F98	277490A000160778	02/09/2021	57380	R$ 293,47
BDH3G78	277490F000067392	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BDI3A26	277490F000066813	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BDI6A32	277490A000150815	11/08/2021	55412	R$ 195,23
BDJ4D92	277490F000067376	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BDJ8D15	277490A000160947	25/08/2021	57380	R$ 293,47
BDK3D72	277490A000160785	03/09/2021	76331	R$ 293,47
BDT5C60	277490F000067352	01/09/2021	56732	R$ 130,16
BDT5C85	277490A000161486	20/08/2021	55412	R$ 195,23
BDU2D24	277490F000067381	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BDU4G97	277490F000067224	28/08/2021	60503	R$ 293,47
BDV7A29	277490A000161480	20/08/2021	55412	R$ 195,23
BEB0318	277490F000067365	01/09/2021	56732	R$ 130,16
BEC4H40	277490A000160924	21/08/2021	57200	R$ 195,23
BED5995	277490F000067428	02/09/2021	60503	R$ 293,47
BED5A41	277490F000067477	03/09/2021	60503	R$ 293,47
BED9C53	277490A000151168	17/08/2021	76331	R$ 293,47
BED9F00	277490F000067371	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BED9J48	277490F000067298	30/08/2021	60503	R$ 293,47
BEI3D51	277490A000161491	20/08/2021	55412	R$ 195,23
BEI7G96	277490A000161383	18/08/2021	55412	R$ 195,23
BEK3E11	277490F000067384	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BEL5I22	277490A000174779	01/09/2021	76331	R$ 293,47
BEN6F24	277490A000160783	02/09/2021	76331	R$ 293,47
BEO1B69	277490A000161453	19/08/2021	55412	R$ 195,23
BEP2E06	277490A000174772	30/08/2021	73662	R$ 130,16
BET2230	277490F000067367	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BEU2A31	277490A000160779	02/09/2021	76331	R$ 293,47
BEU7D18	277490A000161397	19/08/2021	55412	R$ 195,23
BEU9G03	277490A000160049	19/08/2021	76332	R$ 293,47
BEW7C78	277490A000174818	01/09/2021	73662	R$ 130,16
BKA2577	277490A000161399	19/08/2021	55412	R$ 195,23
BLJ5025	277490A000161473	20/08/2021	55412	R$ 195,23
BNP9164	277490A000150610	20/08/2021	76332	R$ 293,47
BPL6476	277490A000161483	20/08/2021	55412	R$ 195,23
BTK5G59	277490A000149634	22/08/2021	65300	R$ 195,23
BUC9394	116100E008946115	28/08/2021	54600	R$ 130,16
BXK4175	277490A000161366	18/08/2021	55412	R$ 195,23
BZY3873	277490A000160773	01/09/2021	56144	R$ 195,23
CCZ7A97	277490F000067481	03/09/2021	60503	R$ 293,47
CLK9F79	277490A000160802	26/08/2021	55412	R$ 195,23
CLQ1233	277490F000067390	01/09/2021	60503	R$ 293,47
CNX5775	277490A000161482	20/08/2021	55412	R$ 195,23
CVC8495	277490A000174781	01/09/2021	76331	R$ 293,47
DAU7H91	277490F000067443	02/09/2021	60503	R$ 293,47
DFI4I06	277490F000067479	03/09/2021	60503	R$ 293,47
DGX5D79	277490A000160784	02/09/2021	76331	R$ 293,47
DHS4501	277490F000067456	03/09/2021	60503	R$ 293,47
DHT4191	277490A000161464	19/08/2021	55412	R$ 195,23
DKM2C31	277490F000067469	03/09/2021	60503	R$ 293,47
DQG4H98	277490F000067442	02/09/2021	60503	R$ 293,47
DRO8904	277490A000161496	20/08/2021	55412	R$ 195,23
DTL8894	277490A000161400	19/08/2021	55412	R$ 195,23
DUM6091	277490F000067473	03/09/2021	60503	R$ 293,47
DVK6417	277490F000067431	02/09/2021	60503	R$ 293,47
DWF5357	277490A000161487	20/08/2021	55412	R$ 195,23
DWR0367	277490A000160953	29/08/2021	57200	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000161494	20/08/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000161475	20/08/2021	55412	R$ 195,23
EAC6H45	277490F000067360	01/09/2021	60503	R$ 293,47
EMV7455	277490A000174047	20/08/2021	54522	R$ 195,23
EMV7455	277490A000174048	20/08/2021	55680	R$ 195,23
EOA7827	277490F000067467	03/09/2021	60503	R$ 293,47
EPM6J73	277490F000067405	02/09/2021	60503	R$ 293,47
EPS7909	277490A000160044	18/08/2021	76332	R$ 293,47
ETS9336	277490A000161468	19/08/2021	55412	R$ 195,23
EUP8767	277490F000067448	02/09/2021	60503	R$ 293,47
EXY2740	277490A000160949	27/08/2021	54870	R$ 195,23
FAH7826	277490A000174817	26/08/2021	73662	R$ 130,16
FLR0383	277490A000160420	02/09/2021	76331	R$ 293,47
FLR3C26	277490A000161367	18/08/2021	55412	R$ 195,23
FNE3H64	277490F000067441	02/09/2021	60503	R$ 293,47
FQR7059	277490F000067406	02/09/2021	60503	R$ 293,47
FTB0730	277490A000160763	31/08/2021	76331	R$ 293,47
FTB3G24	277490A000174775	30/08/2021	57200	R$ 195,23
FTX9I50	277490A000150601	03/09/2021	55414	R$ 195,23
GII7A70	277490F000067447	02/09/2021	60503	R$ 293,47
GSJ7C19	277490F000067414	02/09/2021	60503	R$ 293,47
GTI6B39	277490F000067461	03/09/2021	60503	R$ 293,47
GTI6B39	277490F000067350	01/09/2021	60503	R$ 293,47
HBA9I91	277490F000067475	03/09/2021	60503	R$ 293,47
HEA4796	277490A000150620	23/08/2021	57380	R$ 293,47
HPH7J27	277490F000067430	02/09/2021	60503	R$ 293,47
HSG8595	277490A000174780	01/09/2021	76331	R$ 293,47
HSX4930	277490F000067333	31/08/2021	60503	R$ 293,47
HSZ7G26	277490A000161472	20/08/2021	55412	R$ 195,23
HTG0C75	277490A000160942	25/08/2021	76332	R$ 293,47
IDD8080	277490A000174767	30/08/2021	54600	R$ 130,16

IDQ8199	277490A000161384	18/08/2021	55412	R$ 195,23
IGM6485	277490F000067369	01/09/2021	60503	R$ 293,47
IXT3A09	277490F000067359	01/09/2021	60503	R$ 293,47
IZC0I77	277490A000161368	18/08/2021	55412	R$ 195,23
JEZ3876	277490F000067354	01/09/2021	60503	R$ 293,47
JKZ9D13	277490A000150602	03/09/2021	55414	R$ 195,23
LZJ3692	277490A000174782	01/09/2021	76331	R$ 293,47
MBS7849	277490F000067451	02/09/2021	60503	R$ 293,47
MDC5040	277490A000150753	01/09/2021	54870	R$ 195,23
MDD9707	277490A000161490	20/08/2021	55412	R$ 195,23
MLE4898	277490A000160951	27/08/2021	54870	R$ 195,23
MMH0157	277490A000158173	30/08/2021	57380	R$ 293,47
MOE8G64	277490F000067471	03/09/2021	56732	R$ 130,16
NIZ1832	277490F000067413	02/09/2021	60503	R$ 293,47
NJD6J81	277490A000160945	25/08/2021	57200	R$ 195,23
NTR4J58	277490A000160808	26/08/2021	55412	R$ 195,23
OBS7C69	277490F000067404	02/09/2021	60503	R$ 293,47
OTO7I20	277490F000067438	02/09/2021	60503	R$ 293,47
PWE0E96	277490A000161484	20/08/2021	55412	R$ 195,23
PXO1D20	277490A000161372	18/08/2021	55412	R$ 195,23
PZG0I86	277490A000161467	19/08/2021	55412	R$ 195,23
QBD8A89	277490F000067385	01/09/2021	60503	R$ 293,47
QJH1925	277490A000160940	25/08/2021	76332	R$ 293,47
QJO4D38	277490F000067089	26/08/2021	60503	R$ 293,47
QMU2J78	277490F000067439	02/09/2021	60503	R$ 293,47
QQX7645	277490F000067370	01/09/2021	56732	R$ 130,16
QXF2192	277490F000067355	01/09/2021	60503	R$ 293,47
RFP4G33	277490A000160825	26/08/2021	55412	R$ 195,23
RHH7C63	277490A000161390	18/08/2021	55412	R$ 195,23
RHJ1A54	277490A000160045	01/09/2021	55414	R$ 195,23
RNI3G14	277490F000067434	02/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7CBAE489

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABA8349	277490A000176719	11/11/2021	76331
AGF3697	277490A000176717	10/11/2021	76331
AGY5200	277490A000176724	12/11/2021	76331
AHG3665	277490A000152092	27/10/2021	55412
AIC9746	277490A000152111	27/10/2021	55412
AIE8H27	277490A000152117	27/10/2021	55412
AJZ7744	277490A000153707	08/11/2021	76331
AKD5C89	277490A000152086	27/10/2021	55412
ALD8367	277490A000153735	12/11/2021	76331
AMX0384	277490A000152097	27/10/2021	55412
AMY3200	277490A000176710	09/11/2021	76331
ANB3392	277490A000152093	27/10/2021	55412
AND7415	277490A000152106	27/10/2021	55412
AND8534	277490A000152099	27/10/2021	55412
AND8534	277490A000152105	27/10/2021	55412
ANE9H14	277490A000153732	11/11/2021	76331
ANR4098	277490A000152085	27/10/2021	55412
ANW7146	277490A000152112	27/10/2021	55412
AOF3A60	277490A000176704	08/11/2021	76331
AOO3965	277490A000153708	08/11/2021	76331
APH4214	277490A000152095	27/10/2021	55412
APK2H02	277490A000153722	10/11/2021	60412
AQG2319	277490A000152116	27/10/2021	55412
AQG2319	277490A000152083	27/10/2021	55412
AQJ8397	277490A000153726	11/11/2021	76331
AQS6851	277490A000152113	27/10/2021	55412
AQX2401	277490A000152108	27/10/2021	55412
ARL9B45	277490A000153736	12/11/2021	76331
ART1A47	277490A000153737	12/11/2021	76331
ASD6D87	277490A000153729	11/11/2021	76331
ASJ2F03	277490A000152090	27/10/2021	55412
ASM8229	277490A000153724	10/11/2021	76331
AST3685	277490A000152103	27/10/2021	55412
ASZ9817	277490A000152084	27/10/2021	55412
AUB3J37	277490A000153705	08/11/2021	76331
AUN4257	277490A000152101	27/10/2021	55412
AUX5792	277490A000152110	27/10/2021	55412
AVB2060	277490A000153719	10/11/2021	60412
AVF7C88	277490A000176726	12/11/2021	76331
AVF9980	277490A000153739	12/11/2021	76331
AWL5137	277490A000152088	27/10/2021	55412

AWL9677	277490A000176707	08/11/2021	76331
AWX8354	277490A000151659	09/11/2021	76332
AXD2852	277490A000151658	09/11/2021	61220
AXN7864	277490A000176712	10/11/2021	57380
AXO1288	277490A000176725	12/11/2021	76331
AXQ9583	277490A000176715	10/11/2021	76331
AXS1178	277490A000152091	27/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000152104	27/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000152098	27/10/2021	55412
AYI3137	277490A000153730	11/11/2021	76331
AYL0402	277490A000153740	12/11/2021	76331
AYZ9340	116100E008947512	12/11/2021	54600
BAE9G26	277490A000176720	11/11/2021	76331
BAK1364	277490A000176714	10/11/2021	76331
BAS6159	277490A000153728	11/11/2021	76331
BAU4G30	277490A000151655	05/11/2021	51930
BBE5341	277490A000152109	27/10/2021	55412
BBI3953	277490A000153734	12/11/2021	76331
BBM0793	277490A000152089	27/10/2021	55412
BBS5734	277490A000153733	12/11/2021	76331
BCA6D31	116100E008318245	10/11/2021	54870
BCB3F20	277490A000153706	08/11/2021	76331
BCR2G91	277490A000153711	09/11/2021	76331
BCR4I92	277490A000153721	10/11/2021	60412
BCS3E95	277490A000153715	09/11/2021	76331
BCT2H62	277490A000153716	09/11/2021	76331
BCW5B58	277490A000153704	06/11/2021	76331
BDD6D38	277490A000152082	27/10/2021	55412
BDE4A16	277490A000153738	12/11/2021	76331
BDF4J30	277490A000153727	11/11/2021	76331
BDK0H16	116100E008318244	10/11/2021	54870
BDQ0D68	277490A000153714	09/11/2021	60501
BDX6H56	277490A000152094	27/10/2021	55412
BEA2A83	277490A000176722	12/11/2021	57200
BEA8G55	277490A000176718	11/11/2021	76331
BEH6I52	277490A000151660	09/11/2021	54600
BEI6G40	277490A000152096	27/10/2021	55412
BEN5H89	277490A000176708	09/11/2021	76331
BER2B72	277490A000153717	09/11/2021	76331
BEW0G21	277490A000153712	09/11/2021	76331
BEX1H35	277490A000176713	10/11/2021	76331
CPH0C62	277490A000152102	27/10/2021	55412
DJB6686	277490A000152114	27/10/2021	55412
EHG2947	277490A000152100	27/10/2021	55412
EIN4D27	277490A000153710	08/11/2021	76331
EKS8E43	277490A000153720	10/11/2021	60412
EPT1A46	277490A000152118	27/10/2021	55412
FGY0F72	277490A000153731	11/11/2021	76331
FRR8I39	277490A000153713	09/11/2021	76331
HOF6100	277490A000151654	05/11/2021	55414
LND0I07	277490A000152081	27/10/2021	55412
MIV7631	277490A000153709	08/11/2021	76331
MPT7663	277490A000152115	27/10/2021	55412
MTN1304	116100E008949501	13/11/2021	60501
MVW6E07	277490A000176723	12/11/2021	76331
NEW9H78	116100E008949670	12/11/2021	55411
NPN6349	277490A000151656	05/11/2021	76332
RMF5E67	277490A000152107	27/10/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5EAE8B47

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7514	277490A000174787	03/09/2021	73662	R$ 130,16
AAK7D96	116100E008948012	04/09/2021	70561	R$ 293,47
AAK9C42	277490F000067494	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AAT1115	277490F000067566	05/09/2021	60503	R$ 293,47
ABJ1147	277490NIC0025277	17/11/2021	50020	R$ 390,46
ABL8A26	277490NIC0025272	17/11/2021	50020	R$ 390,46
ABQ4J00	277490F000067525	04/09/2021	56732	R$ 130,16
ACA6464	277490A000174794	05/09/2021	51851	R$ 195,23
ACF4449	116100E008946129	04/09/2021	55414	R$ 195,23
ACH7768	277490A000160301	05/09/2021	51851	R$ 195,23
ADL9349	277490A000150760	03/09/2021	54870	R$ 195,23
ADZ7182	277490NIC0025222	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AEL1345	277490F000067543	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AEL9348	277490A000174820	05/09/2021	60760	R$ 293,47
AEM0462	277490A000174789	05/09/2021	51851	R$ 195,23

AEO5A09	277490NIC0025223	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AEY2694	277490F000067532	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AFI0369	277490NIC0025111	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AFK5599	277490NIC0025212	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AFM8I91	277490NIC0025146	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AFT1627	277490F000067604	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AFU1200	277490F000067576	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AFV9944	277490A000160116	03/09/2021	76331	R$ 293,47
AFZ3H62	277490NIC0025173	17/11/2021	50020	R$ 586,94
AGL5631	277490F000067522	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000067534	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AGM2125	277490A000174797	05/09/2021	51851	R$ 195,23
AGO9471	277490A000160794	03/09/2021	76331	R$ 293,47
AHI6348	277490A000150762	03/09/2021	54870	R$ 195,23
AHM1047	277490NIC0025141	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AIE6606	277490NIC0025098	17/11/2021	50020	R$ 130,16
AII5C44	277490F000067529	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AIV2129	277490A000174796	05/09/2021	51851	R$ 195,23
AIZ8I18	277490NIC0025109	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AJQ9326	277490F000067497	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AJY7676	277490A000174799	05/09/2021	51851	R$ 195,23
AJZ3849	277490NIC0025237	17/11/2021	50020	R$ 5.869,40
AJZ3849	277490NIC0025202	17/11/2021	50020	R$ 4.988,99
AJZ3849	277490NIC0025229	17/11/2021	50020	R$ 5.575,93
AJZ3849	277490NIC0025215	17/11/2021	50020	R$ 5.282,46
AKB6827	277490F000067521	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000067612	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AKV0355	277490NIC0025095	17/11/2021	50020	R$ 130,16
AKZ8500	277490NIC0025193	17/11/2021	50020	R$ 293,47
ALI5B63	277490F000067509	03/09/2021	60503	R$ 293,47
ALM2996	277490F000067551	04/09/2021	60503	R$ 293,47
ALR3823	277490F000067577	05/09/2021	60503	R$ 293,47
ALX8E16	277490F000067513	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AMB3I20	277490NIC0025157	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AMH7628	277490A000160792	03/09/2021	76331	R$ 293,47
AMO7D58	277490A000160425	04/09/2021	76331	R$ 293,47
AMQ2948	277490NIC0025137	17/11/2021	50020	R$ 586,94
AMR8631	277490NIC0025089	17/11/2021	50020	R$ 130,16
AMY9148	277490NIC0025260	17/11/2021	50020	R$ 780,92
ANI7082	277490A000160791	03/09/2021	76331	R$ 293,47
ANM3G50	277490NIC0025217	17/11/2021	50020	R$ 293,47
ANO6A21	277490F000067523	04/09/2021	60503	R$ 293,47
ANR1B00	277490F000067603	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AOA9583	277490NIC0025255	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AOC3611	277490A000174822	05/09/2021	60760	R$ 293,47
AOC3611	277490F000067563	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AOD2856	277490NIC0025175	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AOS9509	277490F000067536	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY0178	277490F000067505	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY8284	277490NIC0025228	17/11/2021	50020	R$ 586,94
APD8733	277490F000067584	05/09/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000067540	04/09/2021	60503	R$ 293,47
APF6373	277490NIC0025238	17/11/2021	50020	R$ 293,47
APR9H26	277490NIC0025130	17/11/2021	50020	R$ 195,23
APU6298	277490NIC0025189	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AQA6G06	277490F000067554	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AQB9770	277490F000067515	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AQC3229	277490A000160654	04/09/2021	76331	R$ 293,47
AQH0A14	277490F000067572	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000067510	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AQJ3998	277490F000067535	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AQO4E79	277490A000174826	05/09/2021	60760	R$ 293,47
AQO6754	277490A000174795	05/09/2021	51851	R$ 195,23
ARD4968	277490A000150763	05/09/2021	70301	R$ 293,47
ARH5737	277490F000067611	05/09/2021	60503	R$ 293,47
ARI7B98	277490F000067552	04/09/2021	60503	R$ 293,47
ARU2972	277490F000067575	05/09/2021	60503	R$ 293,47
ARY6J83	277490F000067598	05/09/2021	60503	R$ 293,47
ASA4385	277490NIC0025200	17/11/2021	50020	R$ 293,47
ASB5030	277490A000160124	04/09/2021	76331	R$ 293,47
ASL0G64	277490F000067514	04/09/2021	60503	R$ 293,47
ASS3F65	277490NIC0025262	17/11/2021	50020	R$ 195,23
ASS3F65	277490NIC0025246	17/11/2021	50020	R$ 195,23
ASU2794	277490F000067539	04/09/2021	60503	R$ 293,47
ASU5134	277490A000158177	05/09/2021	59910	R$ 293,47
ATD6I99	277490A000160128	04/09/2021	76331	R$ 293,47
ATE2571	277490NIC0025104	17/11/2021	50020	R$ 130,16
ATI3302	277490NIC0025155	17/11/2021	50020	R$ 195,23
ATO1J74	277490F000067512	04/09/2021	60503	R$ 293,47
ATO7565	277490NIC0025153	17/11/2021	50020	R$ 390,46
ATS2D74	277490NIC0025209	17/11/2021	50020	R$ 293,47
ATT9680	277490NIC0025207	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AUF5200	277490NIC0025110	17/11/2021	50020	R$ 586,94
AUH6I97	277490F000067565	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AUJ1992	277490F000067530	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000067526	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490F000067597	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490F000067558	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AUL6299	277490NIC0025114	17/11/2021	50020	R$ 293,47

AUO2632	277490A000174824	05/09/2021	60760	R$ 293,47
AUP8J95	277490A000174823	05/09/2021	60760	R$ 293,47
AUR9363	277490F000067528	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AUT8948	277490NIC0025129	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AUU0276	277490F000067492	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AUV4823	277490NIC0025156	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AUW8A31	277490NIC0025131	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AUW8A31	277490NIC0025154	17/11/2021	50020	R$ 586,94
AUX3273	277490F000067517	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AUX4567	277490NIC0025143	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AUY4884	277490F000067553	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AUZ6733	277490NIC0025261	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AVA4J04	277490NIC0025256	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AVB6B51	277490NIC0025273	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AVB8098	277490NIC0025164	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AVB9149	277490NIC0025232	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AVD1066	277490A000150295	05/09/2021	60412	R$ 195,23
AVF7493	277490F000067544	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AVH4124	116100E008948117	03/09/2021	58191	R$ 880,41
AVH4124	116100E008948118	03/09/2021	57200	R$ 195,23
AVK9G01	277490F000067501	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AVS5D94	277490F000067564	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AVZ6175	277490NIC0025087	17/11/2021	50020	R$ 130,16
AVZ6175	277490NIC0025124	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AWH3J88	277490F000067609	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AWI4868	277490A000174825	05/09/2021	60760	R$ 293,47
AWN7524	277490NIC0025092	17/11/2021	50020	R$ 130,16
AWZ0B41	277490F000067537	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AWZ6548	277490F000067569	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AXC0E85	277490F000067593	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AXD4841	277490F000067587	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AXF2H71	277490NIC0025140	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AXF8852	277490A000149635	05/09/2021	51930	R$ 293,47
AXH4181	277490F000067496	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AXI9616	277490F000067613	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AXN6950	277490NIC0025126	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AXN6950	277490NIC0025127	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AXN9591	277490A000160651	04/09/2021	57380	R$ 293,47
AXQ1B07	277490NIC0025172	17/11/2021	50020	R$ 1.467,35
AXQ5I89	277490F000067502	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AXS1819	277490F000067548	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490NIC0025091	17/11/2021	50020	R$ 260,32
AXV3419	277490NIC0025136	17/11/2021	50020	R$ 88,38
AXW6834	277490F000067542	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AYC6241	277490NIC0025145	17/11/2021	50020	R$ 390,46
AYC7397	277490A000174785	03/09/2021	73662	R$ 130,16
AYE2602	277490F000067508	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AYJ5747	277490NIC0025263	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AYN4258	277490F000067524	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AYN7435	277490NIC0025142	17/11/2021	50020	R$ 585,69
AYN7699	277490F000067538	04/09/2021	60503	R$ 293,47
AYP1291	277490NIC0025224	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AYQ0A31	277490NIC0025176	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AYR2I87	116100E008946134	05/09/2021	55411	R$ 195,23
AYY3055	277490NIC0025090	17/11/2021	50020	R$ 130,16
AZB3A41	277490F000067491	03/09/2021	60503	R$ 293,47
AZB7A83	277490A000156729	04/09/2021	63190	R$ 195,23
AZB7A83	277490A000156728	04/09/2021	58350	R$ 195,23
AZC6583	277490NIC0025105	17/11/2021	50020	R$ 130,16
AZC6E36	277490NIC0025112	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AZJ9289	277490F000067614	05/09/2021	60503	R$ 293,47
AZL6314	277490NIC0025151	17/11/2021	50020	R$ 195,23
AZR4A15	277490A000160430	04/09/2021	76331	R$ 293,47
AZU7762	277490A000160118	03/09/2021	51851	R$ 195,23
AZU9G36	277490NIC0025184	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AZZ1443	277490F000067580	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BAF4H69	116100E008946128	04/09/2021	54790	R$ 130,16
BAK7594	277490F000067516	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BAM3894	277490NIC0025210	17/11/2021	50020	R$ 586,94
BAM3894	277490NIC0025214	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BAO2F19	277490NIC0025097	17/11/2021	50020	R$ 130,16
BAQ6H03	277490NIC0025144	17/11/2021	50020	R$ 195,23
BAQ7550	277490F000067546	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BAR9885	277490NIC0025185	17/11/2021	50020	R$ 586,94
BAR9885	277490NIC0025171	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BAT0769	277490A000160119	03/09/2021	69471	R$ 195,23
BAU8D20	277490F000067600	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BAV1721	277490NIC0025259	17/11/2021	50020	R$ 195,23
BAX7656	277490NIC0025162	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BAZ3367	277490F000067545	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BBF3H71	277490NIC0025166	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BBG6B71	277490F000067599	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BBI6H09	277490A000174793	05/09/2021	57200	R$ 195,23
BBI6H09	277490A000174792	05/09/2021	60760	R$ 293,47
BBI7603	277490NIC0025243	17/11/2021	50020	R$ 195,23
BBJ0342	277490F000067503	03/09/2021	60503	R$ 293,47
BBK7461	277490NIC0025135	17/11/2021	50020	R$ 880,41
BBK7461	277490NIC0025247	17/11/2021	50020	R$ 1.173,88
BBM0588	277490NIC0025161	17/11/2021	50020	R$ 293,47

BBM7868	277490NIC0025268	17/11/2021	50020	R$ 195,23
BBO0786	277490NIC0025115	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BBO3972	277490A000150759	03/09/2021	54870	R$ 195,23
BBO7944	277490F000067610	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BBP0A94	277490NIC0025183	17/11/2021	50020	R$ 586,94
BBP4107	277490NIC0025244	17/11/2021	50020	R$ 586,94
BBP6J61	277490A000160793	03/09/2021	76331	R$ 293,47
BBP8106	277490NIC0025265	17/11/2021	50020	R$ 390,46
BBQ7583	277490NIC0025132	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BBS1H99	277490NIC0025198	17/11/2021	50020	R$ 130,16
BBS9D00	277490A000174798	05/09/2021	51851	R$ 195,23
BBT9587	277490NIC0025165	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BBV4214	277490NIC0025181	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BBV9695	277490NIC0025249	17/11/2021	50020	R$ 130,16
BCA2892	277490NIC0025170	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCB6216	277490NIC0025094	17/11/2021	50020	R$ 130,16
BCC5B64	277490F000067567	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BCC8715	277490NIC0025192	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCD3615	277490NIC0025133	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCD3764	277490NIC0025123	17/11/2021	50020	R$ 586,94
BCE8355	277490NIC0025220	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCF6373	277490NIC0025113	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCG6427	277490A000160798	03/09/2021	76331	R$ 293,47
BCI3068	277490NIC0025119	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCJ8328	277490NIC0025159	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCK4495	277490NIC0025163	17/11/2021	50020	R$ 880,41
BCL0979	277490F000067555	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BCP6339	277490NIC0025267	17/11/2021	50020	R$ 780,92
BCQ4131	277490A000160652	04/09/2021	57380	R$ 293,47
BCS6D76	277490A000160117	03/09/2021	51851	R$ 195,23
BCT6E65	277490NIC0025252	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCU5A80	277490NIC0025197	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCZ5A73	277490A000160125	04/09/2021	76331	R$ 293,47
BDC8F23	277490F000067520	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BDD4H20	277490F000067489	03/09/2021	60503	R$ 293,47
BDD9H37	277490NIC0025120	17/11/2021	50020	R$ 130,16
BDE7A14	277490F000067586	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BDF5D90	277490NIC0025117	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BDF9D42	277490A000174786	03/09/2021	73662	R$ 130,16
BDG6F35	277490F000067549	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BDI3I10	277490NIC0025108	17/11/2021	50020	R$ 130,16
BDL4C65	277490NIC0025250	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BDM8J33	277490NIC0025233	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BDM9C76	277490NIC0025204	17/11/2021	50020	R$ 1.760,82
BDN2H39	277490A000160653	04/09/2021	76331	R$ 293,47
BDO6E86	277490NIC0025230	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BDO7J06	277490F000067594	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BDR2H42	277490NIC0025121	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BDR7I36	277490F000067527	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BDS3B44	277490F000067500	03/09/2021	60503	R$ 293,47
BDV2F71	277490NIC0025152	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BDX4E91	277490NIC0025093	17/11/2021	50020	R$ 130,16
BDX7G17	277490F000067582	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BDY4H84	277490NIC0025179	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BDZ9H84	277490NIC0025122	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BEA3I96	277490NIC0025242	17/11/2021	50020	R$ 195,23
BEB4A02	277490NIC0025190	17/11/2021	50020	R$ 586,94
BEE3C56	277490NIC0025191	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BEF7J00	277490NIC0025216	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BEG1A72	277490F000067518	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BEJ4I70	277490NIC0025221	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BEK9D02	277490NIC0025118	17/11/2021	50020	R$ 1.760,82
BEM7105	116100E008948113	03/09/2021	60412	R$ 195,23
BEN8F15	277490NIC0025107	17/11/2021	50020	R$ 130,16
BEO4C87	277490F000067578	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BEP4B03	277490NIC0025147	17/11/2021	50020	R$ 195,23
BEP4C58	277490NIC0025253	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BER3B88	277490NIC0025236	17/11/2021	50020	R$ 2.347,76
BES2I24	277490F000067511	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BES5B70	277490NIC0025227	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BET6A24	277490NIC0025186	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BEU5F28	277490NIC0025264	17/11/2021	50020	R$ 195,23
BEX1H83	277490NIC0025178	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BEX6B39	277490F000067605	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BEZ3A18	277490NIC0025218	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BFO2922	277490A000150761	03/09/2021	54870	R$ 195,23
BQS2431	277490F000067559	04/09/2021	60503	R$ 293,47
BQS2431	277490F000067573	05/09/2021	60503	R$ 293,47
BRG4409	277490A000174800	05/09/2021	51851	R$ 195,23
BVO9G71	277490A000174791	05/09/2021	51851	R$ 195,23
CGX5607	277490A000150293	05/09/2021	51851	R$ 195,23
CNC7F48	277490F000067493	03/09/2021	60503	R$ 293,47
CNU5821	277490F000067589	05/09/2021	60503	R$ 293,47
COH7080	277490F000067591	05/09/2021	60503	R$ 293,47
CQF6168	277490F000067556	04/09/2021	60503	R$ 293,47
CUC8J08	277490NIC0025100	17/11/2021	50020	R$ 130,16
CWM3560	277490F000067541	04/09/2021	60503	R$ 293,47
DBU3414	277490NIC0025096	17/11/2021	50020	R$ 130,16
DDC2F65	116100E008946133	05/09/2021	55411	R$ 195,23

DEV3841	277490A000174790	05/09/2021	51851	R$ 195,23
DFO1355	277490F000067581	05/09/2021	60503	R$ 293,47
DFU7940	277490NIC0025195	17/11/2021	50020	R$ 293,47
DGU5781	277490NIC0025226	17/11/2021	50020	R$ 586,94
DGU5781	277490NIC0025235	17/11/2021	50020	R$ 880,41
DGU5781	277490NIC0025206	17/11/2021	50020	R$ 293,47
DJO0061	277490F000067608	05/09/2021	60503	R$ 293,47
DQB1011	277490F000067602	05/09/2021	60503	R$ 293,47
DTD9H39	277490NIC0025239	17/11/2021	50020	R$ 293,47
DWK0918	277490A000160800	03/09/2021	76331	R$ 293,47
DWU3081	277490F000067595	05/09/2021	60503	R$ 293,47
DZK3840	277490F000067531	04/09/2021	60503	R$ 293,47
ECE1953	277490NIC0025201	17/11/2021	50020	R$ 293,47
EFY4359	277490A000160120	03/09/2021	76331	R$ 293,47
EGM6A66	277490NIC0025160	17/11/2021	50020	R$ 293,47
EIK3621	277490NIC0025254	17/11/2021	50020	R$ 195,23
EQO3140	277490F000067550	04/09/2021	60503	R$ 293,47
EYT8934	116100E008946127	04/09/2021	55414	R$ 195,23
EZL3608	277490F000067495	03/09/2021	60503	R$ 293,47
EZY8F89	277490NIC0025251	17/11/2021	50020	R$ 293,47
FAO8320	277490F000067519	04/09/2021	60503	R$ 293,47
FFC2404	277490NIC0025266	17/11/2021	50020	R$ 195,23
FOB7J68	277490F000067588	05/09/2021	56732	R$ 130,16
FRN9E67	277490F000067592	05/09/2021	60503	R$ 293,47
FTU4606	277490NIC0025088	17/11/2021	50020	R$ 130,16
GCC4440	277490NIC0025103	17/11/2021	50020	R$ 130,16
GEE3182	277490NIC0025199	17/11/2021	50020	R$ 293,47
GEE3182	277490NIC0025219	17/11/2021	50020	R$ 586,94
GFH9A28	277490NIC0025269	17/11/2021	50020	R$ 195,23
GJG5963	277490F000067557	04/09/2021	60503	R$ 293,47
GKE3260	277490NIC0025182	17/11/2021	50020	R$ 1.173,88
GPN8082	277490NIC0025128	17/11/2021	50020	R$ 195,23
GPN8082	277490NIC0025148	17/11/2021	50020	R$ 130,16
GQT9610	277490F000067596	05/09/2021	60503	R$ 293,47
GRR7B27	277490F000067607	05/09/2021	60503	R$ 293,47
GTL3614	277490F000067507	03/09/2021	60503	R$ 293,47
GYQ8730	277490F000067560	05/09/2021	60503	R$ 293,47
HFP3952	277490NIC0025258	17/11/2021	50020	R$ 195,23
HVJ1887	277490F000067590	05/09/2021	60503	R$ 293,47
ISP6717	277490F000067562	05/09/2021	60503	R$ 293,47
IXT5795	277490NIC0025134	17/11/2021	50020	R$ 293,47
JHF0A94	277490F000067490	03/09/2021	60503	R$ 293,47
JPQ4J20	277490A000160428	04/09/2021	76331	R$ 293,47
KEI0215	277490A000160123	04/09/2021	76331	R$ 293,47
KIO8040	277490A000174788	05/09/2021	51851	R$ 195,23
KOT2830	277490A000150294	05/09/2021	51851	R$ 195,23
MCY0A64	277490F000067571	05/09/2021	60503	R$ 293,47
MHT0009	277490F000067504	03/09/2021	60503	R$ 293,47
MHT2622	277490F000067506	03/09/2021	60503	R$ 293,47
MRU7732	277490NIC0025203	17/11/2021	50020	R$ 586,94
MUK8103	277490NIC0025270	17/11/2021	50020	R$ 293,47
MZU3A15	277490NIC0025102	17/11/2021	50020	R$ 130,16
NCF1765	277490A000160427	04/09/2021	76331	R$ 293,47
NIZ1832	277490F000067574	05/09/2021	60503	R$ 293,47
NJT7D95	277490F000067601	05/09/2021	60503	R$ 293,47
NRY2208	277490NIC0025177	17/11/2021	50020	R$ 293,47
OAQ7206	277490NIC0025213	17/11/2021	50020	R$ 260,32
OOK4C12	277490NIC0025149	17/11/2021	50020	R$ 293,47
PWU4932	277490A000160115	03/09/2021	76331	R$ 293,47
PXD4H06	277490NIC0025194	17/11/2021	50020	R$ 293,47
PZI0B12	277490A000160429	04/09/2021	76331	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000067568	05/09/2021	60503	R$ 293,47
QAW8I35	277490NIC0025099	17/11/2021	50020	R$ 130,16
QBU6777	277490NIC0025205	17/11/2021	50020	R$ 293,47
QIB1741	277490NIC0025139	17/11/2021	50020	R$ 195,23
QIG2F17	277490NIC0025196	17/11/2021	50020	R$ 293,47
QJG8060	277490A000160126	04/09/2021	76331	R$ 293,47
QON0F26	277490F000067498	03/09/2021	60503	R$ 293,47
QOV1E74	277490A000160121	03/09/2021	60501	R$ 293,47
QPM9365	277490NIC0025101	17/11/2021	50020	R$ 130,16
QQK3F87	277490NIC0025245	17/11/2021	50020	R$ 293,47
QQQ8H84	277490F000067570	05/09/2021	60503	R$ 293,47
RFN8C14	277490A000150603	03/09/2021	55414	R$ 195,23
RHA1C35	277490A000160426	04/09/2021	61220	R$ 293,47
RHA2F22	277490NIC0025180	17/11/2021	50020	R$ 293,47
RHB9E63	277490NIC0025188	17/11/2021	50020	R$ 293,47
RHB9E63	277490NIC0025271	17/11/2021	50020	R$ 1.173,88
RHB9E63	277490NIC0025211	17/11/2021	50020	R$ 880,41
RHB9E63	277490NIC0025208	17/11/2021	50020	R$ 586,94
RHC5I90	277490NIC0025116	17/11/2021	50020	R$ 293,47
RHD7F54	277490F000067533	04/09/2021	60503	R$ 293,47
RHE1C55	277490NIC0025168	17/11/2021	50020	R$ 293,47
RHE1C55	277490NIC0025167	17/11/2021	50020	R$ 586,94
RHE1C55	277490NIC0025169	17/11/2021	50020	R$ 880,41
RHE3A33	277490F000067561	05/09/2021	60503	R$ 293,47
RMT5J78	277490NIC0025187	17/11/2021	50020	R$ 293,47
RMX4C84	277490F000067606	05/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D87963F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.198/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes , Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$65.358,62(Sessenta e Cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(128)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População ´para Procedimentos em MAC	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	4.957,12
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(872)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	2.401,50
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (745)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	23.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (702)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.11	Vencimentod e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
TOTAL		**65.358,62**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (152)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.13	Obrigações Patronais	4.957,12
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(828)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.600	Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.401,50
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (744)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	13.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (748)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (711)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
TOTAL		**65.358,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06deDezembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B1269633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.199/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(151)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(284)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	5.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	22.000,00
TOTAL		**64.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	37.000,00
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	27.000,00
TOTAL		**64.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DC1D3ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.200/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 1.219.154,00(Hum Milhão duzentos e dezenove mil e cento e cinquenta e quatro reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1217)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509	Gerenciamento de Transito	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1221)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509	Gerenciamento de Transito	
3191.13	Obrigações Patronais	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (228)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo paraVigilânciaem Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (230)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.305.0006.2.260	Incentivo paraVigilânciaem Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	28.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(45)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.045	Construção, ampliação e reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
0500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	
4490.51	Obras e Instalações	135.492,87
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (775)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.637	Incremento Temporário ao Bloco da Prot. Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	
01941	Incremento Temporário BPE -SUAS- (COVID19)	
3390.30	Material de Consumo	15.661,13
	TOTAL	**1.219.154,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0509	Gerenciamento de Transito	110.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	958.000.00
0500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	135.492,87
01941	Incremento Temporário BPE -SUAS- (COVID19)	15.661,13
	TOTAL	**1.219.154,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06de Dezembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7320AFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.851, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5,00 (cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas fontes de recursos, ações e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5,00 (cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.380	AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas	
3.3.90.93 – (932)	Indenizações e Restituições	5,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
932	**FIA AFAI - Aquisição de um veículo R$ 84.000,00**	**5,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9370FFB2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.852, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	35.480,00
TOTAL: R$ 35.480,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**35.480,00**
TOTAL: R$ 35.480,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7335A45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 271 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 404.069,20** (quatrocentos e quatro mil, sessenta e nove reais, vinte centavos) conforme descrito abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1001	PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
998	00620-Operações de Crédito Internas - FINISA	172.069,20
	SUBTOTAL	172.069,20
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0010.2022	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00

	SUBTOTAL	132.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	404.069,20

TOTAL GERAL ..... R$ 404.069,20

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, operação de crédito autorizada pela lei 1417/2021 e anulação parcial de dotação conforme contas e fontes abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORIDINÁRIOS LIVRES	182.000,00

Operação de Crédito

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
620	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – FINISA	172.069,20

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 404.069,20

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1316/2017 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1388/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3E9C06C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2629/2021

PORTARIA N.º 2.629/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados;

Nome	Matricula Funcional	Cargo	A partir de	Referente Período aquisitivo
Eliane Rodrigues Farias	380-1	Auxiliar de Serviços Gerais	13/12/2021 11/01/2022	04/08/2019 a 03/08/2020
Eva Luzia Barcki Mazuco	135-1	Professora-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	01/12/2021 a 15/12/2021	01/01/2020 a 30/12/2020
Eva Luzia Barcki Mazuco	135-2	Professora – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	01/12/2021 a 15/12/2021	01/01/2020 a 30/12/2020
Idete Bonetti	288-1	Auxiliar Administrativo	13/12/2021 a 11/01/2022	02/02/2019 a 01/02/2020
Ivonete Cargnin	443-1	Técnica em Enfermagem	14/12/2021 a 02/01/2022 (20 dias)	03/02/2020 a 02/02/2021
Leocir Jose Barbieri	292-1	Operador de Maquinas Pesadas	06/12/2021 a 04/01/2022	02/02/2020 a 01/02/2021

Maqueli Alexandra Cardoso Martins	522-1	Aprendiz	01/12/2021 a 30/12/2021	09/09/2020 a 07/09/2021
Quetlim da Silva Lopes Rodrigues	521-1	Aprendiz	12/12/2021 a 10/01/2022	09/09/2020 a 08/09/2021
Solange da Silva Lima	328-1	Agente Comunitário de Saúde	20/12/2021 a 18/01/2022	03/06/2020 a 02/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:72BD25F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 401, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
12	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
18	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
28	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
29	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
02.007.04.124.0201.2.011.		Sistema de Controle Interno		
45	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
63	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
03.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
95	V	3.1.90.13.00.00	01000	1.000,00
04		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA		
04.001.04.122.0401.2.020.		Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa		
107	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
108	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
05.001.04.123.0501.2.021.		Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda		
123	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade		
126	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
219	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.		Desenvolver Atividades Esportivas		
372	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Compexidade		
420	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
432	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
437	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		

15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.1.074.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
582	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
617	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
619	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:				522.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
134	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
500	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
522	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00
524	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
90		RESERVA DE CONTINGENCIA		
90.099		RESERVA DE CONTINGENCIA		
90.099.99.999.0090.9.003.		Reserva de Contingência		
641	9.9.99.99.00.00	00999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
Total Redução:				522.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5B0FEC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10042/2021 DE 06/12/2021

Exercício: 2021.
Decreto nº 10042/2021 de 06/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
359 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15.000,00
360 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	

361 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
362 - 3.1.90.13.00.00	00102	PATRONAIS OBRIGAÇÕES	2.000,00
Total Redução:			**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF28DDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10043/2021 DE 06/12/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 10043/2021 de 06/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
826 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
850 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , stado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB879875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0200	**GABINETE DO PREFEITO**
0201	GABINETE DO PREFEITO
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo Pessoal	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão de Pessoal	
0.006	Encargos com Pensionistas e Inativos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	14.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0503	Divisão de Patrimônio	
2.016	Manutenção da Divisão de Patrimônio	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Fonte de Recursos – 511 – TAXA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Fonte de Recursos – 511 – TAXA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00

Fonte de Recursos – 115 – Educação – Transporte Escolar 2005

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00

Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.500,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00

Fonte de Recursos – 1018 – Emendas Individuais Impositivas

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00

Fonte de Recursos – 1018 – Emendas Individuais Impositivas

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:71FD1EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 094-2021 PE 046-2021 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ 26.716.048/0001-94, estabelecida à Rua Adolfo Konder, nº279,Sala 3, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER**, RG 0000.164647-1 SSP/SC, CPF 516.501.429-00, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de

Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura, sendo esses itens imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho das escolas municipais e no CMEI, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	CÓDIGO	NOME	MARCA	QUANTIDADE	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR(R$) GLOBAL
04	464636	Apontador lápis, material: plástico, tipo: mesa, tamanho: conforme modelo do orgão, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito, lâmina aço inoxidável	Leonora	500	R$ 1,01	R$ 505,00
05	467481	Pasta arquivo, material: papelão, tipo: caixa, largura: 350 mm, altura: 240 mm, lombada: 140 mm, cor: parda	Própria	150	R$ 9,30	R$ 1.395,00
07	467376	Borracha apagadora escrita, material: latex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca	Redbor	1.800	R$ 3,05	R$ 5.490,00
08	Sem Código BR	Caderno brochura aritmética com 48 folhas.	Panamericana	500	R$ 1,90	R$ 950,00
09	Sem Código BR	Caderno brochura linguagem com 48 folhas.	Panamericana	500	R$ 1,70	R$ 850,00
13	405279	Caneta esferográfica, material: plástico reciclado, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico	Compactor	10	R$ 40,00	R$ 400,00
16	432816	Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 un, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventidada	Compactor	10	R$ 36,90	R$ 369,00
19	367974	Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 3, material: aço carbono, formato: paralelo. Com 50 unidades.	Top	150	R$ 6,00	R$ 900,00
22	Sem Código BR	Cola branca 1kg - 1ª qualidade.	Piratininga	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
24	324104	Contact transparente com 10 metros.	VMP	25	R$ 61,70	R$ 1.542,50
26	472837	Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: branco, gramatura: 75 g,m2.	Scrity	1.250	R$ 0,47	R$ 587,50
31	Sem código BR	Etiqueta ink-jet laser 279,4 X 215,9 mm com 01 etiqueta/folha com 100 folhas.	Maxprint	10	R$ 67,10	R$ 671,00
32	396384	Extrator grampo, material: metal, tipo: espátula, características adicionais: cabo ergonômico e lâmina retrátil, comprimento: 130 mm, largura: 15 mm	Cavia	20	R$ 2,05	R$ 41,00
33	463228	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 30 m	Sicad	450	R$ 2,65	R$ 1.192,50
35	463202	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura:45 mm, comprimento:45m	Sicad	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00
36	Sem código BR	Folha E.V.A. 600X400X2 atoalhado.	BS	50	R$ 5,50	R$ 275,00
38	Sem código BR	Folha E.V.A. 600X400X2 estampado.	BS	250	R$ 5,90	R$ 1.475,00
39	413293	Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: grossa. Caixa com 12 cores	Piratininga	125	R$ 3,65	R$ 456,25
45	469001	Livro ata, material: off-set branco, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas. Unidade	São Domingos	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
51	461880	Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g,m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Embalagem com 50 folhas	Usapel	25	R$ 15,50	R$ 387,50
52	417233	Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g,m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada	VMP	400	R$ 3,05	R$ 1.220,00
53	Sem código BR	Papel laminado 49X59. Várias cores	VMP	200	R$ 1,45	R$ 290,00
56	67180	Papel espelho, papel de presente	VMP	250	R$ 7,50	R$ 1.875,00
62	458613	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	Polibras	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
65	394569	Pasta arquivo, material: cartolina, tipo: suspensa, largura: 360 mm, altura: 240 mm, cor: marmorizada, características adicionais 1: suporte plástico nas pontas , ferragens , visor	Frama	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
73	406522	Régua comum, material: plástico reciclado, comprimento: 30 cm, graduação: milimetrada	Waleu	250	R$ 1,70	R$ 425,00
75	461462	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta	Leonora	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
81	428784	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: verde, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente.	Masterprint	50	R$ 2,30	R$ 115,00
82	428783	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: rosa, características adicionais: traço 2,5 a 5	Masterprint	50	R$ 2,30	R$ 115,00

		mm, transparente				
83	428782	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente	Masterprint	50	R$ 2,30	R$ 115,00
84	Sem código BR	Caneta para retroprojetor, ponta média, 1ª qualidade, ponta fina, 1,0mm para escrita em acetato, PVC, poliéster, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades, na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Jocar	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
89	478199	Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: líquido, apresentação: embalagem 100 g	Piratininga	100	R$ 3,50	R$ 350,00
90	435043	Cola em bastão 20 gramas, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 7,8 gramas, caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Leonora	240	R$ 25,00	R$ 6.000,00
100	461963	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 18 mm, comprimento: 50 m	Sicad	450	R$ 8,00	R$ 3.600,00
109	413508	Massa modelar, composição básica: cera, quantidade cores: 6 un, cor: variada, características opcionais: sem moldes, características adicionais: atóxica	Leonora	75	R$ 9,00	R$ 675,00
112	467193	Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento: 356 mm, largura: 216 mm, cor: azul. Caixa com 100 folhas	Radex	05	R$ 50,00	R$ 250,00
113	417237	Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g,m2	Cromus	250	R$ 1,78	R$ 445,00
117	Sem código BR	Pincel atômico várias cores, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada,com aproximadamente 4mm de largura da escrita 1,0mm a 8,0mm aproximadamente	Radex	250	R$ 3,40	R$ 850,00
120	Sem código BR	Pistola de cola quente pequena, 110/220 volts.	Jocar	20	R$ 18,00	R$ 360,00
125	375301	Tesoura costura, material: aço inoxidável, tamanho: 8,5 pol, comprimento: 21 cm, características adicionais: cabo plástico	Jocar	30	R$ 15,00	R$ 450,00
126	Sem código BR	Tesoura para picotar, zigue-zague.	Leonora	25	R$ 20,00	R$ 500,00
127	416510	Tinta para carimbo, cor: azul, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido. Frasco com 42ml	Radex	30	R$ 5,20	R$ 156,00
128	411718	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico: líquido. . Frasco com 42ml	Radex	30	R$ 5,50	R$ 165,00
132	Sem código BR	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: ouro, gramatura: 80 g,m2. Embalagem com 100 unidades.	Scrity	05	R$ 40,00	R$ 200,00
133	439975	Prancheta portátil, material: acrílico transparente, comprimento: 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico	Waleu	50	R$ 23,20	R$ 1.160,00
138	274954	Grampeador, material: ferro, tipo: mesa, capacidade: mínima de 50 fl, aplicação: folhas, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: reforçado, tamanho grande	Jocar	05	R$ 50,90	R$ 254,50
TOTAL:						**R$ 52.232,75**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021.

2Os produtos objetos desta licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento e Instituições de Ensino, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante essa vigência conforme a necessidade, tendo em vista que não existe depósito em condições de armazenamento para grandes quantidades.

3Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, n° 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

5A**Gestora de Contrato será a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado**, conforme designação da Portaria Municipal nº 012 de 04 de fevereiro de 2019e o**Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Marcondes Kaseker**conformeportaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$52.232,75 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/12/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/12/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 046/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 06/12/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BB15CDF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 095-2021 PE 046-2021 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI,** inscrita no CNPJ 30.759.356/0001-74, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 670, apto. 01, Bairro Centro, Crissiumal, Estado do Rio Grande do sul, CEP 98.640-000, representada por Beatriz SulzbachCornelius, inscrito no CPF 217.333.090-04, portador da Cédula de identidade civil RG 3024580676, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura, sendo esses itens imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho das escolas municipais e no CMEI, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	CÓDIGO	NOME	MARCA	QUANTIDADE	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR(R$) GLOBAL
129	Sem código BR	TNT em rolo de 50m, motivo fantasia.	Non Woven	30	R$ 347,50	R$ 10.425,00
130	469173	TNT, gramatura: 40 g,m2, cor: variada, largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros.	Santa Fé	30	R$ 130,63	R$ 3.918,90
140	400872	Glitter, material: pvc - cloreto de polivinila, aspecto físico: partículas metalizadas, tipo embalagem: tubo, cor: azul, aplicação: decoração,roupa,artesanato,fantasia,flor e isopor. Pacote com 500 gramas.	Lantecor	50	R$ 51,95	R$ 2.597,50
141	400867	Glitter, material: pvc - cloreto de polivinila, aspecto físico: partículas metalizadas, tipo embalagem: tubo, cor: vermelha, aplicação: decoração,roupa,artesanato,fantasia,flor e isopor.Pacote com 500 gramas.	Lantecor	50	R$ 57,40	R$ 2.870,00
142	400866	Glitter, material: pvc - cloreto de polivinila, aspecto físico: partículas metalizadas, tipo embalagem: tubo, cor: prata, aplicação: decoração,roupa,artesanato,fantasia,flor e isopor. Pacote com 500 gramas.	Lantecor	50	R$ 57,40	R$ 2.870,00
144	400865	Glitter, material: pvc - cloreto de polivinila, aspecto físico: partículas metalizadas, tipo embalagem: tubo, cor: verde, aplicação: decoração,roupa,artesanato,fantasia,flor e isopor. Pacote 500 gramas.	Lantecor	50	R$ 57,40	R$ 2.870,00
TOTAL:					**R$ 25.551,40**	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021.

2Os produtos objetos desta licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento e Instituições de Ensino, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante essa vigência conforme a necessidade, tendo em vista que não existe depósito em condições de armazenamento para grandes quantidades.

3Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, n° 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

5A **Gestora de Contrato será a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado**, conforme designação da Portaria Municipal nº 012 de 04 de fevereiro de 2019 e o**Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Marcondes Kaseker** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$25.551,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/12/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/12/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 046/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/12/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4D9B6431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CISPAR para o período de 2018-2021, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.
Art. 2º Os programas e as metas do CISPAR estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos serão propostas pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral, por meio de resolução específica.
Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 02 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ					
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista					
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000					
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121					
CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PPA 2022 A 2025					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
DESCRIÇÃO		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	**14.950.000,00**	**12.600.000,00**	**14.470.000,00**	**15.980.000,00**
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	80.000,00	100.000,00	150.000,00	170.000,00
1.6.0.0.00.00.00	Receitas de Serviços	5.205.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.735.000,00	2.840.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.930.000,00	4.000.000,00	4.820.000,00	5.310.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	**50.000,00**	**160.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.2.0.0.00.00.00.00	Alienação de bens	50.000,00	160.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL RECEITAS		**15.000.000,00**	**12.760.000,00**	**14.670.000,00**	**16.180.000,00**

ANEXO I - PPA 2022 A 2025 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR				
Programa: 0001 Gestão Administrativa				
Objetivo: Desenvolvimento das atividades administrativas do Consórcio - CISPAR para melhor suporte técnico e administrativo aos consorciados.				
Público Alvo: Consorciados				
Tipo:			**Horizonte Temporal:**	
Finalístico			Contínuo	
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	2.052.500,00	2.300.000,00	2.500.000,00	1.120.000,00

Total	**2.052.500,00**	**2.300.000,00**	**2.500.000,00**	**1.120.000,00**
Indicadores				

Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2021	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1001	**Construção, Ampliação e Reforma de Edificações do Centro de Referência.** Melhorias e adaptações nas instalações do Consórcio: - Realização de ampliações e reformas	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	0	600.000,00
					2023	0	300.000,00
					2024	0	0,00
					2025	0	0,00
2001	**Manutenção dos Serviços Administrativos** Manutenção dos serviços administrativos contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, pagamento de serviços de pessoas físicas,e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículo.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	1.452.500,00
					2023	12 meses	2.000.000,00
					2024	12 meses	2.500.000,00
					2025	12 meses	2.700.000,00

Programa: 0002 Gestão Operacional
Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades operacionais do CISPAR, visando a elevação da qualidade nos serviços prestados aos municípios consorciados e seus particulares.
Público Alvo: Consorciados

Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	Contínuo			
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	6.693.500,00	5.000.000,00	5.800.000,00	3.937.000,00
Total	**6.693.500,00**	**5.000.000,00**	**5.800.000,00**	**3.937.000,00**

Indicadores

Índices

Descrição	**Fonte**	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2021	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1002	**Aquisição de equipamento laboratorial** - Aquisição de equipamentos com recursos de convênios.	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	1	1.994.000,00
					2023	1	0,00
					2024	1	0,00
					2025	1	0,00
2002	**Operação e Manutenção do Serviços de Laboratório** Manutenção dos serviços de laboratório contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório,aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, manutenção de peças e equipamentos laboratoriais, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veiculo.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	4.699.500,00
					2023	12 meses	5.000.000,00
					2024	12 meses	5.800.000,00
					2025	12 meses	6.500.000,00

Programa: 0003 Consorciados
Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao consorcio para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados.
Público Alvo: Consorciados

Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	Contínuo			
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	5.650.200,00	5.000.000,00	5.500.000,00	2.154.000,00
Total	**5.650.200,00**	**5.000.000,00**	**5.500.000,00**	**2.154.000,00**

Indicadores

Descrição	**Fonte**	**Índices**					
		Referência Desejado					
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2021	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2003	**Atendimento aos Consorciados** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias A Delegadas ao Consócio: aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos (quadro de comando, bomba para abastecimento de água),aquisição de hidrômetros, (tubos e conexões).		Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	5.650.200,00
					2023	12 meses	5.500.000,00
					2024	12 meses	5.500.000,00
					2025	12 meses	6.000.000,00

Programa: 0004 ORCISPAR – Agência Reguladora
Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao ORCISPAR para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados.
Público Alvo: Municípios Consorciados

Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	Contínuo			
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ORCISPAR	553.800,00	700.000,00	800.000,00	609.000,00
Total	553.800,00	700.000,00	800.000,00	609.000,00

Indicadores

Descrição	**Fonte**	**Índices Referência Data**	**Índice**	**2022**	**Desejado 2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2021	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade**	**Exercício**	**Meta**	**Valores**

					Medida		**Física**	**em R$**

2004	**ORCISPAR – Agência Reguladora** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao ORCISPAR: despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	553.800,00
					2023	12 meses	700.000,00
					2024	12 meses	800.000,00
					2025	12 meses	900.000,00

Programa: 9999 Reserva de Contingência				
Objetivo: Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.				
Público Alvo: População em geral				
Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	Contínuo			
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Indicadores				

Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2021	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
9999	**Reserva de Contingência** Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	50.000,00
					2023	12 meses	60.000,00
					2024	12 meses	70.000,00
					2025	12 meses	80.000,00
Total orçamento				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
				15.000.000,00	13.260.000,00	14.670.000,00	16.180.000,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3374AFB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2021

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, ***que torna público Resultado Preliminar*** à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem e Pedagogia**, aberto através do Edital nº 013/2021 de11 de novembro de 2021, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR., Abaixo relacionados:
CARGO: ESTAGIÁRIOS

Classif	**Inscr.**	**N O M E S**	**Data Nascimento**	**RG.**	**CPF.**	**Prova Objetiva**	**Desemp. Acadêm.**	**Soma**	**Situação**
1º	004/21	Beatriz Ferreira Corrêa	04/03/2000	12.910.925-4	082.572.819-30	23,00	68,18	91.18	Aprovado
2º	010/21	Amanda de Almeida Benetolli	03/06/2003	14.932.577-8	058.523.479-57	18,00	70,00	88,00	Aprovado
3º	009/21	Kezia Aline Paulino do Nascimento	23/09/2000	10.981.561-5	128.648.189-90	16,00	70,00	86,00	Aprovado
4º	002/21	Adiel de Souza Silva	23/07/1999	10.681.607-7	125.709.919-10	25,00	58,10	83,10	Aprovado
5º	005/21	Stefany Thayna Tomé de Araujo	27/02/2001	15.288.604-0	140.968.569-16	19,00	58,68	77,68	Aprovado
6º	008/21	Fernanda Luiza Alves Ferreira Lima	09/01/1991	10.251.955-8	079.434.459-37	24,00	51,59	75,59	Aprovado
	006/21	Mayra Fernanda Vieira	12/10/1977	13.979.381-1	108.352.599-94	12,00	-		Reprovado
	003/21	Beatriz Theodoro dos Santos	29/09/2000	13.174.475-7	100.278.519-74	10,00	-	-	Reprovado
	007/21	Katia Edivani de Araujo	09/09/1988	10.046.045-9	074.754.719-00	08,00	-	-	Reprovado

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 03 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLEIDE CILENE DUARTE ROSA
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A1A43C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8496/2021 DE 06/12/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 613.378,10 (seiscentos e treze mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0017.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
170 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.330,93
171 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.596,77
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
181 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	138.179,22
186 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.271,18
187 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
199 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	353.000,00
204 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
885 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00
	Total Suplementação:	**613.378,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo. de acordo com o Artigo 43. § 1 º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0017.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação

166 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	1.064,90
167 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	5.944,99
168 - 3.3.90.31.00.00	01104 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	3.317,67
172 - 4.4.90.52.00.00	O 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	266,03
173 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334, 11
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365 .0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
178 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,32
188 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	29.267,27
189 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.593,33
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.032.	Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	
191 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.055,00
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
197 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
201 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	72.459,22
207 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	20.138,53
875 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.079,48
209 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.823,57
05.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
214- 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
215 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	175.819,34
05.005 .00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
05.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
239 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.006.12.367 .0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
245 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	620,72
246 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	593,63
248 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
249 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
250 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.999,99
	Total Redução:	**613.378,10**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BD26D538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 06/2021 EDITAL Nº 03 – DIVULGA O RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2021.

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	20/02/1969	5	43	48
2º	MATHEUS LUIZ DA SILVA	05/12/1985	5	21	26
3º	FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON	27/06/1994	0	24	24
4º	ALEXANDRE CARDOSO	05/08/1992	20	0	20
5º	MARIA VERÔNICA BERKEMBROCK	28/03/1992	5	9	14
6º	RAFAELA CRISTINA SCHNEIDER MENDES	12/04/1990	0	9	9
7º	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	15/03/1993	0	5	5
8º	CANDIDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO JÚNIOR	29/06/1976	5	0	5
9º	DOUGLAS ANGELO DOS SANTOS	28/08/1991	5	0	5
10º	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	5	0	5
11º	DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA	18/07/1993	5	0	5
12º	CAMILA FRANK HOLLMANN	12/09/1995	0	2	2
13º	LEILA PEREIRA DA CRUZ	23/06/1972	0	0	0
14º	FERNANDO SHIMATA GHIRALDI	26/02/1984	0	0	0
15º	TIAGO TELLES DA SILVA	19/10/1985	0	0	0
16º	BÁRBARA CAROLINA DALTOÉ MACCARINI	12/06/1988	0	0	0
17º	LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS	04/04/1992	0	0	0
18º	LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO	19/05/1992	0	0	0
19º	VINICIUS BROTHER DOS SANTOS	12/06/1995	0	0	0
20º	GUILHERME FELIPE SCHALLENBERGER SCHAURICH	14/09/1995	0	0	0
21º	DIEGO CALLEGARO	07/10/1995	0	0	0
22º	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO	30/12/1996	0	0	0
23º	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	22/10/1997	0	0	0
24º	PAULO RICARDO POZZEBON	18/09/1998	0	0	0
25º	NATHALIA RAFAELA PONTIN	28/07/1999	0	0	0

PROCURADOR JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RENATA BARTH	24/09/1981	5	60	65
2º	GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	20/08/1992	5	60	65
3º	ISABEL CRISTINA SOUSA BATISTA	25/05/1986	5	49	54
4º	MÁRIO MÁRCIO ZUCATO JÚNIOR	06/06/1989	5	49	54
5º	JESSIKA LUFT	26/11/1992	5	48	53
6º	ANTONIO LUIZ PAZIN	28/02/1967	5	46	51
7º	BRUNA BALSANO	08/08/1994	5	36	41
8º	ELOISE MARINA BEDIN	28/09/1987	5	30	35
9º	SIDIANE CRISTINA CANUTZ	27/06/1995	0	24	24
10º	VILMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	23/04/1977	15	5	20
11º	MATHEUS GOMES CAMACHO	08/12/1990	20	0	20
12º	LARISSE FREIRE DA SILVA ANGELIM	17/10/1988	5	0	5
13º	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	0	0	0
14º	ALINE BETIATTO	11/02/1992	0	0	0
15º	LAILA WITES BOLZAN GUIMARÃES OLIVEIRA	26/11/1992	0	0	0
16º	THIAGO GONZALES VARELA	10/03/1994	0	0	0
17º	FERNANDA DOS SANTOS SIGNORI	29/01/1996	0	0	0
18º	BRUNA DE ALMEIDA FACHINELLO	08/05/1996	0	0	0
19º	MANOELA JAKYMIU	22/10/1997	0	0	0
20º	CARINA RITA DE LIMA	18/02/1998	0	0	0
21º	LARISSA ROCETI BOTAN	07/06/1998	0	0	0

Art. 2º Quanto à Classificação Final obtida, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6473F5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Renascenca	Novembro de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	73.363,65	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.269,12	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	6.127,76	83.760,53
Déficit		83.760,53			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		83.760,53	Totais		83.760,53
Totais		83.760,53	Totais		83.760,53

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	83.760,53
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	83.760,53		
Total	83.760,53	Total	83.760,53

GILMAR SCHMIDT
Presidente

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D68173B4

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Renascenca	**Novembro de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			83.760,53
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		79.491,41	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		73.363,65	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.465,22		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.898,43		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		6.127,76	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.127,76		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.269,12	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.269,12	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.080,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	870,85		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.318,27		
Total da Unidade Orcamentaria				83.760,53
Total do Orgao				83.760,53
Total Geral				83.760,53

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 08h e 18m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:EC1AA4E5

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca	**Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....:	CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....:	01	CAMARA MUNICIPAL			
Unidade Orcamentaria:	01.01	CAMARA MUNICIPAL			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		83.760,53		83.760,53
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		83.760,53		83.760,53
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		83.760,53		83.760,53
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		83.760,53		83.760,53
Total Unidade Orcamentaria.....			83.760,53		83.760,53
Total do Orgao			83.760,53		83.760,53
Total Geral			83.760,53		83.760,53

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:243CEF59

CAMARA MUNICIPAL
BALANCO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: RENASCENÇA			R$ 1,00
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.265.000,00**	**1.302.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.265.000,00	1.302.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**99.182,34**	**92.179,26**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		91.321,40	91.532,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.860,94	647,18
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.364.182,34**	**1.394.179,26**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**714.316,99**	**916.259,06**
Ordinária		**714.316,99**	**916.259,06**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**385.740,94**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	385.740,94
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00

Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**99.182,34**	**92.179,26**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		99.182,34	92.179,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**550.683,01**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		550.683,01	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.364.182,34**	**1.394.179,26**

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A253E351

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: RENASCENÇA
Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 Até 30/11/2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		550.683,01	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.235,41	3.235,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		553.918,42	3.235,41
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		378.276,87	378.276,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	378.276,87
TOTAL DO ATIVO		932.195,29	381.512,28
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	381.512,28
Apuração do Resultado do Exercicio		550.683,01	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		932.195,29	381.512,28

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		932.195,29	381.512,28
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		550.683,01	0,00
Ativo Permanente		381.512,28	381.512,28
Total do Ativo		932.195,29	381.512,28
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		932.195,29	381.512,28
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		7.860,94	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		550.683,01	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(7.860,94)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		550.683,01	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:6093B269

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.265.000,00	1.302.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.265.000,00	1.302.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	675.811,82	727.064,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	38.505,17	52.680,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	385.740,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	8.152,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		714.316,99	1.173.638,28
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**550.683,01**	**128.361,72**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**

	Atual	Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	136.164,87
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.265.000,00	1.302.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.265.000,00	1.302.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	558.529,64	600.846,71
Encargos Patronais	117.282,18	126.217,88
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	675.811,82	727.064,59

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.689,58	8.623,65
Serviços	34.815,59	44.057,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	38.505,17	52.680,75

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	385.740,94
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	385.740,94

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	8.152,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	8.152,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9978811B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 161

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.161/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída:06/ 12/ 2021				Chegada: 06/ 12/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:14B27347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 007 CONTRATO N.º 61/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Rio Branco**, n.º **1489**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **61.198.164/0001-60**, neste ato representada por seus procuradores, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.408.568-51 e **EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.080.959-62, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 061/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o veículo abaixo relacionado:

Qtd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
4	Seguro total em veiculo **NOVO GOL 1.0 – 2021/2022,** Nº chassi 9BWAG45U3NT054360; 9BWAG45UXNT066103; 9BWAG45UXNT065906 e 9BWAG45U1NT066037. Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 1.972,00	R$ 216,68	R$ 866,72
3	Seguro total em veículo **VAN Renault Master 2.3 16V – 2021/2022**, Nº chassi 93YMAFEXCNJ012007; 93YMAFEXCNJ012008 e 93YMAFEXCNJ032813. Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 5.441,00	R$ 515,44	R$ 1.546,32
1	Seguro total em veículo **Furgão Renault Master 2.3 (Modelo L1H1) 16V DCI – MSU FGTR1 113 M4 2021/2022**, Nº do chassi 93YMAFEXANJ042954. Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 5.263,00	R$ 503,60	R$ 503,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescida ao valor contratual a importância de R$ 2.916,64 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.69.02.00 – 579 – Fonte 10069; 06.004.0012.122.003.2.105.3.3.3.90.39.69.03 – 276 – Fonte 103 CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura deste até 30/08/2022. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 25 de novembro de 2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FCF7834D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2021 - MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2021

OBJETO: Aquisição de ferramentas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	LAVADORA ULTRASSÔNICA: EQUIPAMENTO COM CUBA E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 40KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLOS DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. BIVOLT.	1.990,00	OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Rio Negro, 24 de novembro de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5778B2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 499 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos - 153 FNDE - Construção Escola Jardim Nobre – Emenda, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2021	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
368	1.7.1.8.05.9.1.06.00.00.00.00	FNDE - Construcao Escola Jardim Nobre - Emenda	0,00	4.875.106,49	4.875.106,49
TOTAL			**0,00**	**4.875.106,49**	**4.875.106,49**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2021;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.875.106,49 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e cento e seis reais e quarenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	9712	4.4.90.51	153	4.875.106,49
TOTAL				**4.875.106,49**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 4.875.106,49 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e cento e seis reais e quarenta e nove centavos)**, oriundos da Fonte de Recursos: 153 FNDE - Construção Escola Jardim Nobre – Emenda.
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 4.875.106,49 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e cento e seis reais e quarenta e nove centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	4.4	153	dezembro	4.875.106,49
TOTAL				4.875.106,49

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2D37EF96

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 502 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 338.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.003	223	3.1.91.13	000	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	4035	3.1.91.13	000	130.000,00
	3887	3.1.90.04	303	15.000,00
	3921	3.1.90.11	303	50.000,00
09.11.10.302.00092.049	4620	3.1.91.13	000	70.000,00
09.11.10.304.00092.050	4926	3.1.90.11	000	60.000,00
	5032	3.1.91.13	000	10.000,00
TOTAL				**338.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.045	3827	3.1.90.11	000	73.000,00
09.11.10.305.00092.051	5238	3.1.90.11	000	150.000,00
09.11.10.301.00092.046	4060	3.3.90.08	303	1.000,00
09.11.10.302.00092.049	4622	3.1.91.13	303	64.000,00
17.22.15.452.00172.082	8361	3.1.90.11	000	50.000,00
TOTAL				**338.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.1	000	dezembro	3.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	270.000,00
09.11	3.1	303	dezembro	65.000,00
TOTAL				**338.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	000	dezembro	223.000,00
09.11	3.3	303	dezembro	1.000,00
09.11	3.1	303	dezembro	64.000,00
17.22	3.1	000	dezembro	50.000,00
TOTAL				**338.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:958B4C29

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 503 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 03/12/2021	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
14	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	10.566.000,00	13.612.052,25	12.516.000,00	1.096.052,25	1.000.000,00
TOTAL			**10.566.000,00**	**13.612.052,25**	**12.516.000,00**	**1.096.052,25**	**1.000.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de18 de dezembro de 2020;							
** Valor da receita Arrecadada até 03/12/2021;							
*** Valores atualizado pelo Decreto nº439 de 24/11/2021							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3893	3.1.90.11	000	600.000,00
09.11.10.302.00092.049	4540	3.1.90.11	000	400.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.1	000	dezembro	1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:12F5094D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 504 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes nas Fontes de Recursos:1036 FUNDEB - Complem. da União VAAF 70%, e 1037 FUNDEB - Complem. da União VAAF 30%, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 03/11/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
365	1.7.1.8.09.1.1.01.00.00.00.00	Complementação FUNDEB VAAF 70%	0,00	44.696,11	44.696,11
366	1.7.1.8.09.1.1.02.00.00.00.00	Complementação FUNDEB VAAF 30%	0,00	10.140,81	10.140,81
TOTAL			**0,00**	**54.836,92**	**54.836,92**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
**Valor Arrecadado até 03/11/2021					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 39.140,81 (trinta e nove mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos)**,para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.361.00086.043	9714	3.1.90.11	1036	25.000,00
	9715	3.1.91.13	1036	4.000,00
	9713	4.4.90.52	1037	10.140,81
TOTAL				**39.140,81**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 39.140,81 (trinta e nove mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos)**, oriundos das Fontes de Recursos: 1036 FUNDEB - Complem. da União VAAF 70%, e 1037 FUNDEB - Complem. da União VAAF 30%.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 39.140,81 (trinta e nove mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.10	3.1	1036	dezembro	29.000,00
	4.4	1037	dezembro	10.140,81
TOTAL				**39.140,81**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:844FB0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 65/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Painel em MDF 15mm, com mural para exposição de fotos com vidro incolor de 3mm, para todos de 30x40, painéis ripados, com ripas de 10x14 com fechamento de 2,60 na parede até o teto, cor cinza cristal tx e branco tx	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	1,00	3.200,00	3.200,00
1	2	Painel em MDF 15mm, com mural para exposição de fotos de prefeito e ex prefeitos, painéis ripados, com ripas de 10x14 com fechamento de 2,40 na parede até o teto, cor cinza cristal tx e branco tx	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	1,00	1.100,00	1.100,00
1	3	Conserto mesas sala licitação, fechamento de frentes das duas mesas e fazer pés em uma das mesas, na cor cinza cristal tx	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	1,00	780,00	780,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	5.080,00

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C27A737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 014/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 16514.870/0001-19**	**R$ 1.476.594,65 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
02	**ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA inscrita no CNPJ de n.º 05.939.484/0001-52**	**R$ 1.720.715,63 (Hum milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).**
03	**SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ de n.º 67.156.943/0002-60**	**R$ 1.753.732,67 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).**
04	**R.M RIBRAS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de n.º 28.959.353/0001-32**	**R$ 1.754.406,62 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de OUTUBRO de 2021.

BRUNA MENDONÇA	***FERNANDA DE OLIVEIRA***	***SABRINA HERMÍNIO***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7E30E964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 1/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 01/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ERIK SOUTHIER ALVES DE SOUZA 15298316956;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	119,99
LOTE: 001 - Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	12,89

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 28/02/2022.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AB520145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 151/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAURI SCHMIDT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MARCENARIA para realizar os serviços de reforma e construção em peças de madeira diversas.			M2	200,00	84,00	16.800,00
TOTAL								16.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5E73EDDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de Liderança estratégica Municipal para desenvolvimento de ações e projetos para a Secretaria de Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBR	1	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇA ESTRATÉGICA na Gestão Pública Municipal.		3,00	3.640,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7DBD6EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01, 08, 15, 22 e 29/12/2021
Quantidade	5 (cinco) de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	01, 08, 15, 22 e 29/12/2021
Quantidade	5 (cinco) de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00

Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01, 08, 15/12/2021
Quantidade	3 (três) de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	01, 08, 15/12/2021
Quantidade	3 (três) de R$ 60,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	19/11 a 19/12/2021
Quantidade	5 (cinco) de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:9E40F9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 037-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	37	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		MAURILIO CARAVIERI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA E ORATÓRIA PARLAMENTAR ", NOS DIAS 07-12 a 10-12.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-dez-21	4:00	horas		
RETORNO	10-dez-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
Autorizo a Concessão:					
AILTON ALFREDO DA CRUZ					
Presidente da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:BBAA3327

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 040-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	40	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		PEDRO VIEIRA DE LIMA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA E ORATÓRIA PARLAMENTAR ", NOS DIAS 07-12 a 10-12.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-dez-21	4:00	horas		
RETORNO	10-dez-21	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
Autorizo a Concessão:					
AILTON ALFREDO DA CRUZ					
Presidente da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:5C694F99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PPA - CONFERENCIA DA RECEITA

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	25.360.254,00	28.444.925,00	22.801.874,87	33.521.708,00	40.349.804,00	42.812.746,00	46.609.794,00	50.673.015,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-18.900,00	-20.601,00	-6.886,85	-32.988,00	-43.350,00	-47.685,00	-52.454,00	-57.696,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.928.480,00	-4.248.043,20	-3.003.487,48	-5.000.420,80	-6.144.790,00	-6.519.268,80	-7.111.195,00	-7.722.313,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.000,00	912.330,00	1.410.922,33	1.210.865,00	1.651.760,00	1.816.936,00	1.998.630,00	2.198.496,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-18.700,00	-20.383,00	-6.823,22	-32.732,00	-42.550,00	-46.805,00	-51.486,00	-56.632,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	809.600,00	882.464,00	1.367.620,04	1.175.371,00	1.592.360,00	1.751.596,00	1.926.756,00	2.119.433,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-13.700,00	-14.933,00	-6.137,81	-26.258,00	-34.600,00	-38.060,00	-41.866,00	-46.051,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	250.200,00	272.718,00	369.176,81	324.019,00	398.000,00	437.800,00	481.580,00	529.738,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	250.200,00	272.718,00	369.176,81	324.019,00	398.000,00	437.800,00	481.580,00	529.738,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.200,00	272.718,00	366.005,27	324.019,00	397.000,00	436.700,00	480.370,00	528.407,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	200,00	218,00	25.716,13	260,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	200,00	218,00	25.716,13	260,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	250.000,00	272.500,00	340.289,14	323.759,00	377.000,00	414.700,00	456.170,00	501.787,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	218.000,00	237.620,00	301.640,37	282.317,00	331.000,00	364.100,00	400.510,00	440.561,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	32.000,00	34.880,00	38.648,77	41.442,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	3.171,54	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	3.171,54	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	3.171,54	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	3.171,54	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	553.900,00	603.751,00	997.989,09	844.227,00	1.185.360,00	1.303.896,00	1.434.286,00	1.577.716,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.137,81	-26.000,00	-34.100,00	-37.510,00	-41.261,00	-45.386,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	478.700,00	521.783,00	663.046,92	746.839,00	988.300,00	1.087.130,00	1.195.843,00	1.315.428,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.137,81	-26.000,00	-34.100,00	-37.510,00	-41.261,00	-45.386,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	240.700,00	262.363,00	263.145,47	438.621,00	476.300,00	523.930,00	576.323,00	633.956,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.137,81	-26.000,00	-34.100,00	-37.510,00	-41.261,00	-45.386,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	180.000,00	196.200,00	185.461,24	360.000,00	396.000,00	435.600,00	479.160,00	527.076,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.124,79	-26.000,00	-28.600,00	-31.460,00	-34.606,00	-38.066,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	200,00	218,00	808,40	260,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.500,00	50.865,00	50.290,81	59.819,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-13,02	0,00	-5.500,00	-6.050,00	-6.655,00	-7.320,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.000,00	15.080,00	26.585,02	18.542,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	238.000,00	259.420,00	399.901,45	308.218,00	512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	238.000,00	259.420,00	399.901,45	308.218,00	512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	75.200,00	81.968,00	334.942,17	97.388,00	197.060,00	216.766,00	238.443,00	262.288,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	75.200,00	81.968,00	334.942,17	97.388,00	197.060,00	216.766,00	238.443,00	262.288,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	75.000,00	81.750,00	334.789,49	97.128,00	196.000,00	215.600,00	237.160,00	260.876,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	200,00	218,00	152,68	260,00	1.060,00	1.166,00	1.283,00	1.412,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.9.01.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	27.400,00	29.866,00	43.302,29	35.494,00	59.400,00	65.340,00	71.874,00	79.063,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-7.950,00	-8.745,00	-9.620,00	-10.581,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.200,00	12.208,00	6.378,37	14.510,00	23.400,00	25.740,00	28.314,00	31.147,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.550,00	-7.205,00	-7.926,00	-8.719,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.200,00	12.208,00	6.378,37	14.510,00	23.400,00	25.740,00	28.314,00	31.147,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.550,00	-7.205,00	-7.926,00	-8.719,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.200,00	12.208,00	6.378,37	14.510,00	23.400,00	25.740,00	28.314,00	31.147,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.550,00	-7.205,00	-7.926,00	-8.719,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.000,00	11.990,00	5.803,34	14.250,00	22.600,00	24.860,00	27.346,00	30.081,00

1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.500,00	-7.150,00	-7.865,00	-8.651,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	200,00	218,00	0,00	260,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	575,03	0,00	500,00	550,00	605,00	666,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	-55,00	-61,00	-68,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	16.200,00	17.658,00	36.923,92	20.984,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.540,00	-1.694,00	-1.862,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	16.200,00	17.658,00	36.923,92	20.984,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.540,00	-1.694,00	-1.862,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	16.200,00	17.658,00	36.923,92	20.984,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.540,00	-1.694,00	-1.862,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.200,00	17.658,00	27.708,23	20.984,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.954,37	0,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	6.261,32	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-900,00	-990,00	-1.089,00	-1.197,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.192.710,00	2.316.190,00	2.298.702,65	2.675.421,00	2.710.000,00	2.916.200,00	3.137.720,00	3.451.092,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	698.710,00	1.777.730,00	1.902.493,00	2.035.668,00	2.178.000,00	2.331.000,00	2.494.000,00	2.743.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	698.710,00	1.777.730,00	1.902.493,00	2.035.668,00	2.178.000,00	2.331.000,00	2.494.000,00	2.743.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	698.710,00	747.320,00	799.954,00	855.951,00	916.000,00	980.000,00	1.049.000,00	1.153.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	698.710,00	747.320,00	799.954,00	855.951,00	916.000,00	980.000,00	1.049.000,00	1.153.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	698.710,00	747.320,00	799.954,00	855.951,00	916.000,00	980.000,00	1.049.000,00	1.153.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00	1.262.000,00	1.351.000,00	1.445.000,00	1.590.000,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00	1.262.000,00	1.351.000,00	1.445.000,00	1.590.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00	1.262.000,00	1.351.000,00	1.445.000,00	1.590.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.000,00	538.460,00	396.209,65	639.753,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00	708.092,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.000,00	538.460,00	396.209,65	639.753,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00	708.092,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	492.000,00	536.280,00	394.114,46	637.158,00	528.000,00	580.800,00	638.880,00	702.768,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-256,00	-300,00	-330,00	-363,00	-399,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00	545,00	23,47	649,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	500,00	545,00	1.451,76	649,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-63,63	0,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.090,00	619,96	1.297,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	212.644,00	229.004,00	165.184,53	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00	316.202,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	212.644,00	229.004,00	165.184,53	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00	316.202,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	212.644,00	229.004,00	165.184,53	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00	316.202,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	73.544,00	80.165,00	5.924,53	95.272,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.492,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	73.544,00	80.165,00	5.924,53	95.272,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.492,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	52.594,00	57.329,00	3.505,32	68.134,00	48.800,00	53.680,00	59.048,00	64.957,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS ROYALTIES	9.700,00	10.573,00	1.131,21	12.563,00	13.000,00	14.300,00	15.730,00	17.303,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.00.00.	R.A.F. Fundo Especial - Royalties do Petróleo	4.300,00	4.687,00	708,99	5.569,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.00.00.	R.A.F. C/C 13351-5 BBrasil Comp Financ Recursos Minerais	5.400,00	5.886,00	422,22	6.994,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ORIGEM MUNICIPIO)	2.400,00	2.616,00	0,00	3.110,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00.	R.A.F. SAÚDE FONTE 303 (1039) 15%	2.000,00	2.180,00	0,00	2.591,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.00.00.	R.A.F. Taxa Vigilância Samintária Municipal	400,00	436,00	0,00	519,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO DE SAÚDE (ORIGEM UNIÃO)	14.174,00	15.451,00	25,71	18.366,00	8.300,00	9.130,00	10.043,00	11.048,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	R.A.F. PACS	2.800,00	3.052,00	0,00	3.627,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02.00.00.	R.A.F. PAB FIXO	2.000,00	2.180,00	0,00	2.591,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03.00.00.	R.A.F. PSF	2.824,00	3.079,00	0,00	3.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04.00.00.	R.A.F. C/C 13658-1 LOCAL 1114 SUS PRESTADORES SERVIÇOS	100,00	109,00	25,71	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.00.00.	R.A.F. Vigilância Sanitária	750,00	818,00	0,00	973,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06.00.00.	R.A.F. Saúde Bucal	1.000,00	1.090,00	0,00	1.297,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07.00.00.	R.A.F. C/C 15389-3 LOCAL 1157 PAB PMAQ	4.700,00	5.123,00	0,00	6.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS À MANUT E DESEV DO ENSINO MDE (MUNICIPIO)	11.300,00	12.317,00	749,25	14.635,00	15.300,00	16.830,00	18.513,00	20.365,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01.00.00.	R.A.F. C/C 20492-7 BBRASIL EDUCAÇÃO 10% LOCAL 1246	100,00	109,00	0,00	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.00.00.	R.A.F. C/C 20494-3 LOCAL 1244 RECURSOS MDE FONTE 1028 25%	11.200,00	12.208,00	749,25	14.505,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS CONVENIOS MDE UNIÃO	2.000,00	2.180,00	204,38	2.592,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.00.00.	R.A.F. C/C 19607-X BBrasil FNDE PNAE local 1219	100,00	109,00	0,09	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.02.00.00.	R.A.F. C/C 14564-5 BBrasil PDDE	100,00	109,00	0,18	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.03.00.00.	R.A.F. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.800,00	1.962,00	204,11	2.332,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS CONVENIOS MDE ESTADO	100,00	109,00	0,00	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01.00.00.	R.A.F. C/C 15774-0 SEED TRANSPORTE ESCOLAR	100,00	109,00	0,00	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FUNDEB	8.500,00	9.265,00	542,96	11.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB LOCAL 1080	5.300,00	5.777,00	542,96	6.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.00.1.1.01.08.02.00.00.	R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB 40% (INATIVADA)	3.200,00	3.488,00	0,00	4.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS CIDE LEI 10866/04	820,00	894,00	145,72	1.063,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.465,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS DA CIDE	820,00	894,00	145,72	1.063,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.465,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FNAS	3.600,00	3.924,00	706,09	4.666,00	4.800,00	5.280,00	5.808,00	6.390,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.02.00.00.	R.A.F. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LOCAL 1231	3.000,00	3.270,00	611,94	3.886,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.03.00.00.	R.A.F. C/C 20156-1 BLOCO BL GSUAS LOCAL 1232	300,00	327,00	29,60	390,00	400,00	440,00	484,00	533,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.04.00.00.	R.A.F. C/C 20155-3 BLOCO BL GBF LOCAL 1233	300,00	327,00	64,55	390,00	400,00	440,00	484,00	533,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.950,00	22.836,00	2.419,21	27.138,00	28.200,00	31.020,00	34.122,00	37.535,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	R.A.F. ICMS	14.200,00	15.478,00	1.819,52	18.391,00	19.000,00	20.900,00	22.990,00	25.289,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	R.A.F. IPVA	3.100,00	3.379,00	119,20	4.016,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	350,00	382,00	0,00	455,00	500,00	550,00	605,00	666,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	R.A.F. FPM	2.000,00	2.180,00	349,34	2.591,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00.	R.A.F. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300,00	1.417,00	131,15	1.685,00	1.700,00	1.870,00	2.057,00	2.263,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	48.150,00	51.522,00	55.130,00	58.991,00	56.106,00	60.034,00	64.236,00	71.710,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	48.150,00	51.522,00	55.130,00	58.991,00	56.106,00	60.034,00	64.236,00	71.710,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 372-4 LOCAL 1 CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	16.050,00	17.174,00	18.377,00	19.664,00	21.040,00	22.513,00	24.089,00	26.510,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 374-0 LOCAL 02 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00.	R.A.F. C/C LOCAL 03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.217,00	28.052,00	30.016,00	32.117,00	36.000,00
1.3.2.1.00.4.1.04.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 373-2 LOCAL 04 DÉFICIT TÉCNICO	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00	7.014,00	7.505,00	8.030,00	9.200,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.420,00	119.219,00	127.565,00	136.494,00	142.000,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda - Principal	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.420,00	119.219,00	127.565,00	136.494,00	142.000,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.5.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	90.950,00	0,00	104.130,00	111.420,00	119.219,00	127.565,00	136.494,00	142.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	20.000,00	21.800,00	12.108,89	25.904,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00	38.599,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.720,00	5.733,60	10.362,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.450,00	5.733,60	6.476,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.450,00	5.733,60	6.476,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00	5.450,00	5.733,60	6.476,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	22.818.900,00	24.702.601,00	18.667.956,47	29.113.835,00	35.430.619,00	37.479.084,00	40.826.394,00	44.299.696,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.928.480,00	-4.248.043,20	-3.003.487,48	-5.000.420,80	-6.144.790,00	-6.519.268,80	-7.111.195,00	-7.722.313,20
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	14.555.400,00	15.695.386,00	11.296.821,62	18.414.301,00	24.606.528,00	25.834.183,00	28.117.002,00	30.429.364,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.614.080,00	-2.815.347,20	-1.826.364,25	-3.298.234,40	-4.415.971,80	-4.617.568,60	-5.019.324,60	-5.421.256,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	14.555.400,00	15.695.386,00	11.296.821,62	18.414.301,00	24.606.528,00	25.834.183,00	28.117.002,00	30.429.364,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.614.080,00	-2.815.347,20	-1.826.364,25	-3.298.234,40	-4.415.971,80	-4.617.568,60	-5.019.324,60	-5.421.256,40
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	13.943.400,00	15.028.306,00	10.558.086,47	17.621.733,00	23.327.726,00	24.460.499,00	26.606.549,00	28.767.204,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.604.680,00	-2.805.101,20	-1.811.314,59	-3.286.061,00	-4.405.545,00	-4.606.099,00	-5.006.708,00	-5.407.378,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.000.000,00	14.000.000,00	8.817.734,24	16.400.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.800.000,00	-1.763.546,57	-3.280.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00	-5.000.000,00	-5.400.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.000.000,00	14.000.000,00	8.817.734,24	16.400.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.800.000,00	-1.763.546,57	-3.280.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00	-5.000.000,00	-5.400.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	460.000,00	501.400,00	396.801,29	595.714,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	460.000,00	501.400,00	396.801,29	595.714,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	460.000,00	501.400,00	1.104.710,39	595.714,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	460.000,00	501.400,00	1.104.710,39	595.714,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.400,00	25.506,00	238.840,55	30.305,00	27.726,00	30.499,00	33.549,00	36.904,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-4.680,00	-5.101,20	-47.768,02	-6.061,00	-5.545,00	-6.099,00	-6.708,00	-7.378,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	23.400,00	25.506,00	238.840,55	30.305,00	27.726,00	30.499,00	33.549,00	36.904,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-4.680,00	-5.101,20	-47.768,02	-6.061,00	-5.545,00	-6.099,00	-6.708,00	-7.378,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	210.000,00	228.900,00	252.709,06	271.958,00	364.341,00	400.776,00	440.854,00	484.940,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	115.000,00	125.350,00	110.809,87	148.929,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	115.000,00	125.350,00	110.809,87	148.929,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	95.000,00	103.550,00	141.899,19	123.029,00	214.341,00	235.776,00	259.354,00	285.290,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	95.000,00	103.550,00	141.899,19	123.029,00	214.341,00	235.776,00	259.354,00	285.290,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	137.000,00	149.330,00	310.647,89	177.424,00	542.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	137.000,00	149.330,00	310.647,89	177.424,00	542.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	137.000,00	149.330,00	310.647,89	177.424,00	542.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICAEM SAÚDE	84.000,00	91.560,00	242.138,62	108.784,00	422.000,00	464.200,00	510.620,00	561.682,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO	84.000,00	91.560,00	61.397,92	108.784,00	38.000,00	41.800,00	45.980,00	50.578,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	0,00	0,00	162.740,70	0,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	0,00	0,00	18.000,00	0,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	26.400,00	29.040,00	31.944,00

1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	32.700,00	43.269,96	38.853,00	102.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	18.000,00	19.620,00	25.619,96	23.311,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00.	Assistência Financeira para Agentes de Combate às Endemias	12.000,00	13.080,00	17.650,00	15.542,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00.	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	23.000,00	25.070,00	25.239,31	29.787,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	23.000,00	25.070,00	25.239,31	29.787,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	218.000,00	237.620,00	100.129,90	282.319,00	240.327,00	264.360,00	290.796,00	319.876,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	150.000,00	163.500,00	100.129,90	194.255,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00	163.500,00	100.129,90	194.255,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	35.000,00	38.150,00	0,00	45.327,00	45.327,00	49.860,00	54.846,00	60.331,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	35.000,00	38.150,00	0,00	45.327,00	45.327,00	49.860,00	54.846,00	60.331,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	30.000,00	32.700,00	0,00	38.851,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	30.000,00	32.700,00	0,00	38.851,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	47.000,00	51.230,00	75.248,30	60.867,00	52.134,00	57.348,00	63.083,00	69.392,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-9.400,00	-10.246,00	-15.049,66	-12.173,40	-10.426,80	-11.469,60	-12.616,60	-13.878,40
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	47.000,00	51.230,00	75.248,30	60.867,00	52.134,00	57.348,00	63.083,00	69.392,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-9.400,00	-10.246,00	-15.049,66	-12.173,40	-10.426,80	-11.469,60	-12.616,60	-13.878,40
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	47.000,00	51.230,00	75.248,30	60.867,00	52.134,00	57.348,00	63.083,00	69.392,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-9.400,00	-10.246,00	-15.049,66	-12.173,40	-10.426,80	-11.469,60	-12.616,60	-13.878,40
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	96.200,00	106.480,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	96.200,00	106.480,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	96.200,00	106.480,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSB Local 1231	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	66.000,00	72.000,00	79.860,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	FNAS Bloco BL GBF Local 1233	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSEMC Local 1275	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.663.500,00	7.263.215,00	6.020.229,97	8.627.487,00	8.924.091,00	9.644.901,00	10.609.392,00	11.670.332,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.177.123,23	-1.702.186,40	-1.728.818,20	-1.901.700,20	-2.091.870,40	-2.301.056,80
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.663.500,00	7.263.215,00	6.020.229,97	8.627.487,00	8.924.091,00	9.644.901,00	10.609.392,00	11.670.332,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.177.123,23	-1.702.186,40	-1.728.818,20	-1.901.700,20	-2.091.870,40	-2.301.056,80
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	6.597.000,00	7.190.730,00	5.893.613,25	8.543.309,00	8.650.091,00	9.515.101,00	10.466.612,00	11.513.274,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.177.123,23	-1.702.186,40	-1.728.818,20	-1.901.700,20	-2.091.870,40	-2.301.056,80
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.540.000,00	5.478.985,41	7.770.174,00	7.800.000,00	8.580.000,00	9.438.000,00	10.381.800,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00	-1.308.000,00	-1.095.796,85	-1.554.034,80	-1.560.000,00	-1.716.000,00	-1.887.600,00	-2.076.360,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00	6.540.000,00	5.478.985,41	7.770.174,00	7.800.000,00	8.580.000,00	9.438.000,00	10.381.800,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00	-1.308.000,00	-1.095.796,85	-1.554.034,80	-1.560.000,00	-1.716.000,00	-1.887.600,00	-2.076.360,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	545.000,00	317.003,61	647.515,00	749.000,00	823.900,00	906.290,00	996.919,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-100.000,00	-109.000,00	-63.401,31	-129.503,00	-149.800,00	-164.780,00	-181.258,00	-199.383,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00	545.000,00	317.003,61	647.515,00	749.000,00	823.900,00	906.290,00	996.919,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-100.000,00	-109.000,00	-63.401,31	-129.503,00	-149.800,00	-164.780,00	-181.258,00	-199.383,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	72.000,00	78.480,00	89.624,85	93.243,00	95.091,00	104.601,00	115.062,00	126.569,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-14.400,00	-15.696,00	-17.925,07	-18.648,60	-19.018,20	-20.920,20	-23.012,40	-25.313,80
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	72.000,00	78.480,00	89.624,85	93.243,00	95.091,00	104.601,00	115.062,00	126.569,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-14.400,00	-15.696,00	-17.925,07	-18.648,60	-19.018,20	-20.920,20	-23.012,40	-25.313,80
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	27.250,00	7.999,38	32.377,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.000,00	27.250,00	7.999,38	32.377,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.500,00	1.635,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	1.500,00	1.635,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	1.500,00	1.635,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	30.000,00	32.700,00	92.985,00	38.851,00	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	30.000,00	32.700,00	92.985,00	38.851,00	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	30.000,00	32.700,00	92.985,00	38.851,00	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	APS E Atenção Primária em Saúde (CEF)	30.000,00	32.700,00	0,00	38.851,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	SESA FES Custeio SUS Local 1228	0,00	0,00	92.985,00	0,00	32.000,00	35.200,00	38.720,00	42.592,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00

	Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza								
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00	368.930,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00	368.930,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	329.000,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	329.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	329.000,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
Total :		21.412.874,00	24.176.280,80	19.791.500,54	29.468.299,20	35.961.664,00	36.245.792,20	39.446.145,00	42.893.005,80

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:88FAEF90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PPA - CONFERENCIA DA DESPESAS

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.663.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.663.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
01.001.01	Legislativa	1.663.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.663.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
01.001.01.031.0001	AÇÕES LEGISLATIVAS	1.663.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
2002	Manutenção das Atividades Legislativas	1.313.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
1447	Ampliaçãodo Prédio da Câmara Municipal e ou Aquisição de Imóvel	350.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
02.001	GABINETE DO PREFEITO	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
02.001.04	Administração	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
02.001.04.122	Administração Geral	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.092.977,00	4.810.274,70	5.291.301,67	5.620.433,02
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.092.977,00	4.810.274,70	5.291.301,67	5.620.433,02
03.001.04	Administração	3.496.977,00	4.154.674,70	4.570.141,67	4.827.157,02
03.001.04.122	Administração Geral	2.194.180,00	2.721.598,00	2.993.757,80	3.093.133,57
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.117.365,00	2.637.101,50	2.900.811,65	2.990.892,81
2007	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral	483.909,00	532.299,90	585.529,89	644.082,87
2008	Encargos Gerais do Municipio	974.490,00	1.379.939,00	1.517.932,90	1.469.726,19
2009	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	208.966,00	229.862,60	252.848,86	278.133,75
1218	Aquisição de Veiculos Administrativos	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
2505	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
03.001.04.122.0003	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	76.815,00	84.496,50	92.946,15	102.240,76
2005	Manutencao da Junta do Servico Militar	61.815,00	67.996,50	74.796,15	82.275,76
2006	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
03.001.04.124	Controle Externo	861.970,00	948.167,00	1.042.983,70	1.147.282,06
03.001.04.124.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	861.970,00	948.167,00	1.042.983,70	1.147.282,06
2010	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	408.673,00	449.540,30	494.494,33	543.943,76
2163	Manutenção da Controladoria Interna	144.421,00	158.863,10	174.749,41	192.224,35
2164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	148.379,00	163.216,90	179.538,59	197.492,45
2165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	160.497,00	176.546,70	194.201,37	213.621,50
03.001.04.129	Administração de Receitas	440.827,00	484.909,70	533.400,17	586.741,39
03.001.04.129.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	440.827,00	484.909,70	533.400,17	586.741,39
2012	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	264.350,00	290.785,00	319.863,00	351.850,50
2013	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	176.477,00	194.124,70	213.537,17	234.890,89
03.001.28	Encargos Especiais	446.000,00	490.600,00	539.660,00	593.626,00
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
03.001.28.843.0007	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
2017	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais	306.000,00	336.600,00	370.260,00	407.286,00
03.001.28.846.0006	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	306.000,00	336.600,00	370.260,00	407.286,00
2016	Contribuicoes ao PASEP	306.000,00	336.600,00	370.260,00	407.286,00
03.001.99	Reserva de Contingência	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
03.001.99.999	Reserva de Contingência geral	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
03.001.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
9099	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00

04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	5.121.492,00	5.378.442,10	5.916.286,71	6.507.919,07
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	5.121.492,00	5.378.442,10	5.916.286,71	6.507.919,07
04.001.04	Administração	1.092.490,00	1.201.739,00	1.321.912,90	1.454.104,19
04.001.04.121	Planejamento e Orçamento	260.000,00	286.000,00	314.600,00	346.060,00
04.001.04.121.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	286.000,00	314.600,00	346.060,00
1117	Atualização do Plano Diretor do Município	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1466	Construção do Prédio da Sub-prefeitura do Distrito de Porto são José	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
04.001.04.122	Administração Geral	832.490,00	915.739,00	1.007.312,90	1.108.044,19
04.001.04.122.0009	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	832.490,00	915.739,00	1.007.312,90	1.108.044,19
2020	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	782.490,00	860.739,00	946.812,90	1.041.494,19
1440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
04.001.15	Urbanismo	1.810.004,00	1.819.404,40	2.001.346,23	2.201.483,15
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	912.383,00	832.021,30	915.224,82	1.006.748,80
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	912.383,00	832.021,30	915.224,82	1.006.748,80
1030	Obras de Pavimentação Urbana	406.283,00	275.311,30	302.843,82	333.128,80
1031	Recuperação da Pavimentação Urbana	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	306.100,00	336.710,00	370.381,00	407.420,00
04.001.15.452	Serviços Urbanos	897.621,00	987.383,10	1.086.121,41	1.194.734,35
04.001.15.452.0010	ILUMINACAO PUBLICA	546.200,00	600.820,00	660.902,00	726.993,00
1021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica	211.200,00	232.320,00	255.552,00	281.107,20
2022	Servicos de Iluminacao Publica	335.000,00	368.500,00	405.350,00	445.885,80
04.001.15.452.0011	URBANIZACAO	299.511,00	329.462,10	362.408,31	398.649,14
2025	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	99.511,00	109.462,10	120.408,31	132.449,14
1167	Reestruturação da Praça da Sede (Melhorias)	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1160	Revitalização do Lago - Sede	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
04.001.15.452.0013	SERVICOS FUNERARIOS	51.910,00	57.101,00	62.811,10	69.092,21
2028	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	51.910,00	57.101,00	62.811,10	69.092,21
04.001.16	Habitação	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
04.001.16.482	Habitação Urbana	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
1463	Aquisição de Terreno Para Implantação de Conjunto Habitacionall (Sede)	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
04.001.17	Saneamento	454.161,00	499.577,10	549.534,81	604.489,69
04.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	454.161,00	499.577,10	549.534,81	604.489,69
04.001.17.512.0016	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	454.161,00	499.577,10	549.534,81	604.489,69
2035	Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário	304.161,00	334.577,10	368.034,81	404.839,69
1217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
04.001.26	Transporte	1.479.496,00	1.543.845,60	1.698.230,16	1.868.053,17
04.001.26.782	Transporte Rodoviário	1.479.496,00	1.543.845,60	1.698.230,16	1.868.053,17
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	1.479.496,00	1.543.845,60	1.698.230,16	1.868.053,17
2032	Manutencao do Terminal Rodoviario	154.500,00	169.950,00	186.945,00	205.639,50
2038	Manutencao da Estradas Vicinais	548.996,00	603.895,60	664.285,16	730.713,67
1439	Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1465	Construão da Estrada da Balsa	526.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	9.002.189,75	7.652.409,70	8.272.651,75	8.914.921,30
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.858.719,75	5.294.592,70	5.679.053,05	6.061.962,71
05.001.12	Educação	6.858.719,75	5.294.592,70	5.679.053,05	6.061.962,71
05.001.12.122	Administração Geral	637.305,50	701.036,05	771.139,65	848.253,62
05.001.12.122.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	637.305,50	701.036,05	771.139,65	848.253,62
2151	Administração Geral da Educação no Município	637.305,50	701.036,05	771.139,65	848.253,62
05.001.12.361	Ensino Fundamental	5.874.924,25	4.212.417,65	4.488.660,50	4.752.530,90
05.001.12.361.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	5.874.924,25	4.212.417,65	4.488.660,50	4.752.530,90
2045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	1.412.515,25	1.273.767,45	1.356.145,28	1.416.763,06
2047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	816.552,00	898.207,20	988.027,92	1.086.830,72
2049	Merenda Escolar 1ª a 5ª Séries	220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
2512	Ensino Fundamental de 1ª á 5ª Séries - Recursos do Salário Educação	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
2513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
2515	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	46.300,00	50.930,00	56.023,00	61.626,00
2516	Alimentação e Nutrição no ensinoo Fundamental - Recursos do PNAE	26.327,00	28.960,00	31.856,00	35.042,00
2514	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar (ensino Fundamental)	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
2517	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio	1.900.000,00	210.000,00	231.000,00	254.100,00
1210	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
2044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	1.056.230,00	1.071.853,00	1.079.038,30	1.076.942,12
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	27.860,00	30.646,00	33.710,60	37.081,66
05.001.12.366.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	27.860,00	30.646,00	33.710,60	37.081,66
2116	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	27.860,00	30.646,00	33.710,60	37.081,66
CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
05.001.12.367	Educação Especial	318.630,00	350.493,00	385.542,30	424.096,53
05.001.12.367.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	318.630,00	350.493,00	385.542,30	424.096,53
2115	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	55.520,00	61.072,00	67.179,20	73.897,12
2417	Merenda Escolar - Educação Especial	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
2428	Manutenção das Educação Especial - Recursos Próprios	257.110,00	282.821,00	311.103,10	342.213,41
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.038.470,00	2.242.317,00	2.466.548,70	2.713.203,59
05.002.12	Educação	2.038.470,00	2.242.317,00	2.466.548,70	2.713.203,59
05.002.12.365	Educação Infantil	2.038.470,00	2.242.317,00	2.466.548,70	2.713.203,59
05.002.12.365.0019	EDUCACAO INFANTIL	2.038.470,00	2.242.317,00	2.466.548,70	2.713.203,59
2051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	341.133,00	375.246,30	412.770,93	454.048,03
2052	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	703.947,00	774.341,70	851.775,87	936.953,46
2095	Merenda Escolar Creches	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
2114	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	348.568,00	383.424,80	421.767,28	463.944,01
2207	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	411.822,00	453.004,20	498.304,62	548.135,09
2208	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
2429	Transporte Escolar - Educação Infantil	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
2518	Creches -- Alimentação e Nutrição - PNAE	13.000,00	14.300,00	15.730,00	17.303,00
2519	Alimentação e Nutricção -- Pré-Escola - PNAE	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
05.003	DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
05.003.12	Educação	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00

05.003.12.364	Ensino Superior	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
05.003.12.364.0005	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
2053	Transporte Escolar do Ensino Superior	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
2424	Contribuição à FADENPAR.	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
2430	Transporte Escolar do Ensino Médio	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	713.166,00	784.482,60	862.930,86	949.223,95
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	713.166,00	784.482,60	862.930,86	949.223,95
06.001.13	Cultura	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
06.001.13.392	Difusão Cultural	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
06.001.13.392.0020	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
2087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
06.001.27	Desporto e Lazer	584.166,00	642.582,60	706.840,86	777.524,95
06.001.27.812	Desporto Comunitário	461.666,00	507.832,60	558.615,86	614.477,45
06.001.27.812.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	461.666,00	507.832,60	558.615,86	614.477,45
2054	Manutencao das Atividades Desportivas	261.666,00	287.832,60	316.615,86	348.277,45
1221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1435	Construção Pista.de Caminhada - Sede do Municiípio.	65.000,00	71.500,00	78.650,00	86.515,00
1452	Construção do Campo de Futeból do Porto São José.	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
1453	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal da Sede	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00
06.001.27.813	Lazer	122.500,00	134.750,00	148.225,00	163.047,50
06.001.27.813.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	122.500,00	134.750,00	148.225,00	163.047,50
2106	Manutenção do Clube Recreativo Popular	40.500,00	44.550,00	49.005,00	53.905,50
1199	Reforma do Clube Recreativo Popular	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
2210	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	42.000,00	46.200,00	50.820,00	55.902,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.619.776,25	9.208.754,16	10.069.629,82	10.976.594,27
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.619.776,25	9.208.754,16	10.069.629,82	10.976.594,27
07.001.10	Saúde	8.619.776,25	9.208.754,16	10.069.629,82	10.976.594,27
07.001.10.301	Atenção Básica	7.405.792,25	7.873.371,76	8.600.709,18	9.360.781,57
07.001.10.301.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	7.405.792,25	7.873.371,76	8.600.709,18	9.360.781,57
1092	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos	143.000,00	157.300,00	173.030,00	190.333,00
2059	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	278.785,00	306.663,50	337.329,85	371.062,84
2060	PAB - Programa de Atencao Basica	4.417.976,65	4.586.774,60	4.985.452,30	5.383.998,98
2061	PSF - Programa Sauda da Familia	484.882,00	533.370,20	586.707,22	645.377,95
2088	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	1.312.444,60	1.443.689,06	1.588.057,97	1.746.863,77
2089	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	408.404,00	449.244,40	494.168,84	543.585,73
2185	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia	39.000,00	42.900,00	47.190,00	51.909,00
2209	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	51.300,00	56.430,00	62.073,00	68.280,30
1426	Aquisição de Equipamentos para Clínica de fisioterapia do SUS	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1441	Reforma dos Centros de Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1442	Ampliação das Unidades de Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
2508	Enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	95.000,00	104.500,00	114.950,00	126.445,00
1467	Construção do novo Posto de Saúde do Distrito do Porto São José	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.796,00	308.875,60	339.763,16	373.739,47
07.001.10.302.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	280.796,00	308.875,60	339.763,16	373.739,47
2062	PSB - Programa de Saude Bucal	280.796,00	308.875,60	339.763,16	373.739,47
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	687.499,00	756.248,90	831.873,79	915.061,17
07.001.10.303.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	687.499,00	756.248,90	831.873,79	915.061,17
2086	Farmacia Basica	602.499,00	662.748,90	729.023,79	801.926,17
2201	Consórcio Intergestores Paraná - Saúde	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00
1460	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Basica	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	245.689,00	270.257,90	297.283,69	327.012,06
07.001.10.304.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	245.689,00	270.257,90	297.283,69	327.012,06
2084	Serviços de Vigilancia Sanitaria	245.689,00	270.257,90	297.283,69	327.012,06
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.009,00	1.288.109,90	1.416.320,89	1.558.614,18
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.009,00	1.288.109,90	1.416.320,89	1.558.614,18
CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
08.001.08	Assistência Social	1.171.009,00	1.288.109,90	1.416.320,89	1.558.614,18
08.001.08.122	Administração Geral	165.879,00	182.466,90	200.713,59	220.784,95
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	165.879,00	182.466,90	200.713,59	220.784,95
2063	CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	165.879,00	182.466,90	200.713,59	220.784,95
08.001.08.241	Assistência ao Idoso	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
08.001.08.241.0026	ATENDIMENTO AO IDOSO	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
2072	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
08.001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
08.001.08.242.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
2520	Atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiências	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	195.771,00	215.348,10	236.282,91	260.571,20
08.001.08.243.0024	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.771,00	215.348,10	236.282,91	260.571,20
6064	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	51.000,00	56.100,00	61.110,00	67.881,00
6070	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
2184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	129.771,00	142.748,10	157.022,91	172.725,20
08.001.08.244	Assistência Comunitária	751.859,00	827.044,90	909.749,39	1.000.725,53
08.001.08.244.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	751.859,00	827.044,90	909.749,39	1.000.725,53
2075	Beneficios Eventuais	185.300,00	203.830,00	224.213,00	246.635,50
2511	PAIF Programa Integral de Atencimento às Famíias	566.559,00	623.214,90	685.536,39	754.090,03
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	883.014,00	971.315,40	1.068.446,94	1.175.291,63
09.001	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	883.014,00	971.315,40	1.068.446,94	1.175.291,63
09.001.20	Agricultura	733.014,00	806.315,40	886.946,94	975.641,63
09.001.20.605	Abastecimento	343.014,00	377.315,40	415.046,94	456.551,63
09.001.20.605.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	343.014,00	377.315,40	415.046,94	456.551,63
2103	Manutenção da Secretaria de Agricultura	198.014,00	217.815,40	239.596,94	263.556,63
1403	Aquisição de Trator Agrícola com implementos	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1412	Implementos Agrícolas - Associações Rurais	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1422	Aquisição de um Caminhão Novo Uso Geral	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1423	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	390.000,00	429.000,00	471.900,00	519.090,00
09.001.20.608.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	390.000,00	429.000,00	471.900,00	519.090,00

1104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas.	220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
2078	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	170.000,00	187.000,00	205.700,00	226.270,00
09.001.22	Indústria	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
09.001.22.661	Promoção Industrial	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
09.001.22.661.0012	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1079	Construção de Barracões Industriais	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
10.001	SECRETARIA GERAL - SEMMA	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001.18	Gestão Ambiental	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001.18.541.0029	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
2080	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	626.403,00	689.043,30	757.947,63	833.742,40
2091	Participacao no COMAFEM	196.800,00	216.480,00	238.128,00	261.940,80
1153	Prosseguimento de obras de Infraestrutura e Saneamento Margem Rio Paraná	800.000,00	529.804,14	477.705,41	530.902,92
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	2.701.445,00	2.904.350,00	3.123.399,00	3.462.001,00
11.001	FUNPREV - RPPS	2.701.445,00	2.904.350,00	3.123.399,00	3.462.001,00
11.001.09	Previdência Social	1.456.020,00	1.747.224,00	2.096.669,00	2.516.003,00
11.001.09.122	Administração Geral	106.020,00	127.224,00	152.669,00	183.203,00
11.001.09.122.0031	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	106.020,00	127.224,00	152.669,00	183.203,00
2500	Manutenção das Atividades Administrativas	74.300,00	89.160,00	106.992,00	128.391,00
2501	Manutenção da Perícia Médica	16.720,00	20.064,00	24.077,00	28.892,00
1502	Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	15.000,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00
11.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	1.620.000,00	1.944.000,00	2.332.800,00
11.001.09.272.0032	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	1.350.000,00	1.620.000,00	1.944.000,00	2.332.800,00
2503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	1.350.000,00	1.620.000,00	1.944.000,00	2.332.800,00
11.001.99	Reserva de Contingência	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
11.001.99.999	Reserva de Contingência geral	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
11.001.99.999.0033	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
9999	Reserva de Contingência do RPPS	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001.23	Comércio e Serviços	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001.23.695	Turismo	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001.23.695.0030	O TURISMO NO MUNICÍPIO	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
2100	Ações Diretas de Turismo	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
		35.961.664,00	36.245.792,20	39.446.145,00	42.893.005,80
Total geral :					154.546.607,00
CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1B6C5549

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 358

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	358	DATA	3	12	2021
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-dez-21		5:00	horas	
RETORNO	15-dez-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:63A4E01A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 361

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	361	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					

INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	6-dez-21	5:00	horas
RETORNO	20-dez-21	17:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
PREFEITA MUNICIPAL			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6241B440

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 401 DE 2021

DECRETO 401 DE 2021.

SÚMULA – ABRE CREDTO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 2021 DE 01 DE DEZEMBR ODE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Este decreto abre um crédito adicional suplementar no orçamento do município de São Pedro do Paraná para o exercício de 2021:

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALASÇÕES	
Fonte TCE 1032 Código Local 31106 Fonte Padrão 1009.05.01.03.15	Operações de Créditos Vinculadas à Educação - Exercício Corrente	820.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**820.000,00**

Artigo 3º - Como recursos para abertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o presente decreto será utilizada a receita provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 43/2020 de 27 de maio de 2020:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 1032 Código Local 31106 Fonte Padrão 1009.05.01.03.15	2.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00 – Operação de Crédito AFPR Lei Municipal 43/2020	820.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**820.000,00**
	Total Geral desta Lei	**820.000,00**

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, ao 6º dia do mês de dezembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:150057FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO DECRETO 398 DE 2021.

DECRETO 398 DE 2021.

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Conte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**25.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESA DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Conte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.300,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Conte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.700,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**25.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0C97C850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA 03/12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2021.

Aos **08 (oito)** dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do

resultado do **Pregão Presencial nº 01/2021,** para o **Registro de Preços para Aquisição de peças e serviços para a frota de veículos leves, pelo período de 12 (Doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de peças e serviços para a frota de veículos leves, pelo período de 12 (Doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA
CNPJ Nº 04.518.620/0001-78

LOTE: 3

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
114	AMORTECEDOR TRAS VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	MONROE	R$ 175,97	R$ 0,00
115	AMORTECEDOR DIANT VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	MONROE	R$ 190,19	R$ 0,00
116	BOMBA D´ÁGUA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS- 1437	UN	0	URBA	R$ 95,09	R$ 0,00
117	BOMBA DE COMBUSTÍVEL VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	BOSCH	R$ 203,52	R$ 0,00
118	BIELETA DO ESTABILIZADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 32,88	R$ 0,00
119	BUCHA DE BANDEJA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 735,86	R$ 0,00
120	BUCHA DO EIXO DIANT VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 47,10	R$ 0,00
121	BUCHA DO EIXO TRAS VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 47,10	R$ 0,00
122	BARRA DE DIREÇÃO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	TRW	R$ 239,07	R$ 0,00
123	COXIM DO MOTOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 81,76	R$ 0,00
124	COXIM DE ESCAPE VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 13,33	R$ 0,00
125	CILINDRO MESTRE DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	TRW	R$ 137,75	R$ 0,00
126	CILINDRO DE RODA DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	TRW	R$ 65,77	R$ 0,00
127	CORREIA DE MOTOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	GATES	R$ 57,77	R$ 0,00
128	CORREIA DO ALTERNADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	GATES	R$ 41,77	R$ 0,00
129	CABO EMBREAGEM VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	FANIA	R$ 49,77	R$ 0,00
130	CABO DO CAPU VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS- 1437	UN	0	FANIA	R$ 81,76	R$ 0,00
131	CABO DO ACELERADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	FANIA	R$ 44,44	R$ 0,00
132	CABO FREIO DE MÃO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	FANIA	R$ 81,76	R$ 0,00
133	CABO DE DISTRIBUIÇÃO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	BOSCH	R$ 135,97	R$ 0,00
134	DISCO DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	TRW	R$ 70,21	R$ 0,00
135	ESCAPAMENTO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS- 1437	UN	0	TUPER	R$ 676,32	R$ 0,00
136	CATALIZADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS- 1437	UN	0	TUPER	R$ 942,93	R$ 0,00
137	FLEXÍVEL DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	NORFLEX	R$ 20,44	R$ 0,00
138	FILTRO COMBUSTIVEL VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	BOSCH	R$ 24,00	R$ 0,00
139	FILTRO DE OLEO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	BOSCH	R$ 17,77	R$ 0,00
140	FILTRO DE AR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS- 1437	UN	0	BOSCH	R$ 32,88	R$ 0,00
141	JOGO DE VELA DE IGNIÇAO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	BOSCH	R$ 133,31	R$ 0,00
142	JUNTA HOMOCINÉTICA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 110,20	R$ 0,00
143	KIT COIFA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 20,44	R$ 0,00
144	KIT DE EMBREAGEM VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	SACHS	R$ 284,39	R$ 0,00
145	KIT DE BATENTE DO AMORTECEDOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 85,32	R$ 0,00
146	LONA DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS- 1437	UN	0	FRASLE	R$ 28,44	R$ 0,00
147	MANGUEIRA DO RADIADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	GONEL	R$ 42,66	R$ 0,00
148	MAÇANETA PORTA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	ATEMIS	R$ 63,99	R$ 0,00
149	PALHETA PARA-BRISAS VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	BOSCH	R$ 55,10	R$ 0,00
150	PARABRISA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	VW	R$ 409,70	R$ 0,00
151	PIVO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	TRW	R$ 79,10	R$ 0,00
152	PASTILHA DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	FRASLE	R$ 71,10	R$ 0,00
153	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	FAG	R$ 68,43	R$ 0,00
154	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	FAG	R$ 85,32	R$ 0,00
155	REPARO DO TRAMBULADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	AXIOS	R$ 29,33	R$ 0,00
156	RESERVATÓRIO DO RADIADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	GONEL	R$ 57,77	R$ 0,00
157	RADIADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	VISCONDE	R$ 407,03	R$ 0,00
158	TERMINAL DE DIREÇÃO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	TRW	R$ 68,43	R$ 0,00
159	TAMPA DO ÓLEO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	TANCLICK	R$ 25,77	R$ 0,00
160	TAMPA DO CARTE VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	UN	0	VW	R$ 162,64	R$ 0,00
800	COXIM CAMBIO VW GOL ANO 2011/2012 PLACA AUS- 1437	UN	0	AXIOS	R$ 32,88	R$ 0,00
1121	BATERIA VW GOL PLACA AUS-1437	UN	0	MOURA	R$ 311,05	R$ 0,00
1122	SERVIÇO ALINHAMENTO VW GOL AUS-1437	UN	0	MAXICAR	R$ 98,65	R$ 0,00
1123	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO VW GOL PLACA AUS- 1437	UN	0	MAXICAR	R$ 98,65	R$ 0,00
1124	SERVIÇO DE CAMBAGEM VW GOL PLACA AUS-1437	UN	0	MAXICAR	R$ 107,54	R$ 0,00
1125	PIVO DE BANDEIJA VW GOL PLACA AUS-1437	UN	0	TRW	R$ 44,44	R$ 0,00
1126	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW GOL PLACA AUS-1437	UN	0	BOSCH	R$ 55,10	R$ 0,00
1127	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW GOL PLACA AUS-1437	UN	0	VW	R$ 275,50	R$ 0,00
1128	PARA-CHOQUE TRASEIRO VW GOL PLACA AUS-1437	UN	0	VW	R$ 275,50	R$ 0,00
1129	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VW GOL PLACA AUS-1437	UN	0	VW	R$ 378,59	R$ 0,00
1130	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VW GOL PLACA AUS- 1437	UN	0	VW	R$ 934,05	R$ 0,00
1301	CAIXA DIREÇÃO VW GOL PLACA: AUS-1437	UN	0	TRW	R$ 448,80	R$ 0,00
2060	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADO VW GOL PLACA: AUS-1437	HRS	0	MAXICAR	R$ 122,64	R$ 0,00
Total do Participante------ >						**R$ 0,00**

LOTE: 4

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
161	AMORTECEDOR TRAS VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	MONROE	R$ 265,03	R$ 1.060,10

162	AMORTECEDOR DIANT VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	MONROE	R$ 350,97	R$ 1.403,90
163	BOMBA D´ÁGUA VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	URBA	R$ 107,44	R$ 107,44
164	BOMBA DE COMBUSTÍVEL VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	BOSCH	R$ 238,16	R$ 238,16
165	BIELETA DO ESTABILIZADOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	AXIOS	R$ 42,08	R$ 84,16
166	BUCHA DE BANDEJA VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	16	AXIOS	R$ 21,49	R$ 343,81
167	BUCHA DO EIXO DIANT VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	AXIOS	R$ 39,40	R$ 157,58
168	BUCHA DO EIXO TRAS VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	AXIOS	R$ 68,94	R$ 275,77
169	BARRA DE DIREÇÃO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	TRW	R$ 71,63	R$ 143,25
170	CAIXA DIREÇÃO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	TRW	R$ 953,54	R$ 953,54
171	COXIM DO MOTOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	AXIOS	R$ 161,16	R$ 322,32
172	COXIM DE ESCAPE VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	AXIOS	R$ 14,33	R$ 28,65
173	CILINDRO MESTRE DE FREIO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	TRW	R$ 170,11	R$ 170,11
174	CILINDRO DE RODA DE FREIO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	TRW	R$ 68,94	R$ 275,77
175	CORREIA DE MOTOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	GATES	R$ 91,32	R$ 182,65
176	CORREIA DO ALTERNADOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	GATES	R$ 85,95	R$ 171,91
177	CABO EMBREAGEM VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	FANIA	R$ 46,56	R$ 46,56
178	CABO DO ACELERADOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	FANIA	R$ 65,36	R$ 130,72
179	CABO FREIO DE MÃO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	FANIA	R$ 66,26	R$ 66,26
180	CABO DE DISTRIBUIÇÃO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	BOSCH	R$ 136,09	R$ 136,09
181	DISCO DE FREIO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	TRW	R$ 111,02	R$ 444,09
182	ESCAPAMENTO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	TUPER	R$ 1.087,84	R$ 1.087,84
183	CATALIZADOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	TUPER	R$ 1.081,57	R$ 1.081,57
184	FLEXÍVEL DE FREIO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	NORFLEX	R$ 37,60	R$ 75,21
185	FILTRO DE OLEO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	BOSCH	R$ 20,59	R$ 82,37
186	FILTRO DE AR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	BOSCH	R$ 25,96	R$ 103,86
187	JOGO DE VELA DE IGNIÇAO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	BOSCH	R$ 110,13	R$ 220,25
188	JUNTA HOMOCINÉTICA VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	AXIOS	R$ 163,85	R$ 327,70
189	KIT COIFA VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	AXIOS	R$ 21,49	R$ 42,98
190	KIT DE EMBREAGEM VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	SACHS	R$ 287,40	R$ 287,40
191	KIT DE BATENTE DO AMORTECEDOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	AXIOS	R$ 95,80	R$ 383,21
192	LONA DE FREIO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	FRASLE	R$ 105,65	R$ 422,60
193	MANGUEIRA DO RADIADOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	GONEL	R$ 133,41	R$ 266,81
194	MAÇANETA PORTA VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	ATEMIS	R$ 95,80	R$ 191,60
195	PALHETA PARA-BRISAS VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	BOSCH	R$ 58,20	R$ 116,39
196	PARABRISA VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	VW	R$ 392,16	R$ 784,32
197	PIVO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK- 3054	UN	4	TRW	R$ 68,94	R$ 275,77
198	PASTILHA DE FREIO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	FRASLE	R$ 85,06	R$ 340,23
199	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	FAG	R$ 64,46	R$ 128,93
200	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	2	FAG	R$ 85,06	R$ 170,12
201	REPARO DO TRAMBULADOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	KIT&CIA	R$ 42,98	R$ 42,98
202	RADIADOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	VISCONDE	R$ 420,81	R$ 420,81
203	TERMINAL DE DIREÇÃO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	4	TRW	R$ 96,70	R$ 386,79
204	TAMPA DO ÓLEO VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	TANCLICK	R$ 26,86	R$ 26,86
205	TAMPA DO CARTE VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	VW	R$ 97,59	R$ 97,59
1131	BATERIA VW VOYAGE 2014/2014 PLACA AYK-3054	UN	2	MOURA	R$ 340,23	R$ 680,46
1302	COXIM CAMBIO VW VOYAGE 2014/2014 PLACA AYK-3054	UN	2	AXIOS	R$ 122,66	R$ 245,32
1303	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW VOYAGE 2014/2014 PLACA AYK-3054	UN	4	BOSCH	R$ 22,38	R$ 89,53
1304	PIVO DE BANDEIJA VW VOYAGE PLACA AYK-3054	UN	8	TRW	R$ 56,41	R$ 451,25
1305	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW VOYAGE PLACA AYK-3054	UN	4	BOSCH	R$ 57,30	R$ 229,21
1306	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW VOYAGE PLACA AYK-3054	UN	1	VW	R$ 273,08	R$ 273,08
1307	PARA-CHOQUE TRASEIRO VW VOYAGE PLACA AYK-3054	UN	1	VW	R$ 545,26	R$ 545,26
1308	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VW VOYAGE PLACA AYK-3054	UN	2	VW	R$ 409,17	R$ 818,34
1309	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VW VOYAGE PLACA AYK-3054	UN	1	BOSCH	R$ 1.351,97	R$ 1.351,97
1310	RESERVATORIO DO RADIADOR VW VOYAGE ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3054	UN	1	GONEL	R$ 68,94	R$ 68,94
2061	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS VW VOYAGE PLACA AYK-3054	HRS	140	MAXICAR	R$ 120,87	R$ 16.921,95
2062	SERVIÇO ALINHAMENTO VW VOYAGE PLACA AYK-3054	UN	4	MAXICAR	R$ 98,49	R$ 393,95
2063	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO VW VOYAGE 2014/2014 PLACA AYK-3054	UN	4	MAXICAR	R$ 98,49	R$ 393,95
2064	SERVICO DE CAMBAGEM VW VOYAGE PLACA AYK-3054	UN	4	MAXICAR	R$ 107,44	R$ 429,76
Total do Participante------ >						**R$ 37.000,01**

LOTE: 5

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
246	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	4	MONROE	R$ 275,27	R$ 1.101,08
247	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	4	MONROE	R$ 263,15	R$ 1.052,60
248	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	AXIOS	R$ 90,89	R$ 181,78
249	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	TRW	R$ 51,94	R$ 103,87
250	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	BOSCH	R$ 197,36	R$ 197,36
251	BOMBA D'AGUA FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	URBA	R$ 94,35	R$ 94,35
252	BORRACHA DO SILENCIOSO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	4	AXIOS	R$ 13,85	R$ 55,40
253	BOMBA DE OLEO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	URBA	R$ 199,09	R$ 199,09
254	CABO DE ACELERADOR FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	FANIA	R$ 41,55	R$ 41,55
255	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	TRW	R$ 442,33	R$ 442,33
256	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	GATES	R$ 50,21	R$ 50,21
257	CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	GATES	R$ 50,21	R$ 50,21
258	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	AXIOS	R$ 28,57	R$ 28,57
259	COXIM DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	AXIOS	R$ 82,23	R$ 164,47

260	COXIM DO MOTOR FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	3	AXIOS	R$ 105,61	R$ 316,82
261	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	TRW	R$ 80,50	R$ 161,01
262	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	TRW	R$ 134,17	R$ 134,17
263	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	4	TRW	R$ 59,73	R$ 238,91
264	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	FANIA	R$ 66,65	R$ 66,65
265	CABO DO CAPU FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	FANIA	R$ 53,67	R$ 53,67
266	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	BOSCH	R$ 129,84	R$ 129,84
267	CATALIZADOR FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	TUPER	R$ 926,22	R$ 926,22
268	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	3RHO	R$ 69,25	R$ 69,25
269	ESCAPAMENTO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	TUPER	R$ 1.307,09	R$ 1.307,09
270	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	AXIOS	R$ 28,57	R$ 57,13
271	HOMOCINETICA FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	AXIOS	R$ 134,17	R$ 268,34
272	JOGO DE VELA DE IGNIÇAO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	BOSCH	R$ 81,37	R$ 162,74
273	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	SABO	R$ 31,16	R$ 31,16
274	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	SABO	R$ 45,01	R$ 45,01
275	KITS DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	SACHS	R$ 279,60	R$ 279,60
276	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	BOSCH	R$ 30,30	R$ 30,30
277	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	TRW	R$ 138,50	R$ 138,50
278	KITS ESTABILIZADOR FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	KIT&CIA	R$ 17,31	R$ 34,62
279	KITS HOMOCINETICA FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	AXIOS	R$ 95,22	R$ 190,44
280	LONA DE FREIO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	FRASLE	R$ 34,62	R$ 69,25
281	PARABRISA FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	FIAT	R$ 369,62	R$ 369,62
282	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	FRASLE	R$ 51,94	R$ 103,87
283	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	TRW	R$ 28,57	R$ 57,13
284	RADIADOR FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA- 9904	UN	1	VISCONDE	R$ 302,97	R$ 302,97
285	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	FAG	R$ 82,23	R$ 164,47
286	ROLAMENTO TENSOR FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	FAG	R$ 81,37	R$ 81,37
287	RETENTOR DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	SABO	R$ 19,91	R$ 19,91
288	RETENTOR DO COMANDO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	SABO	R$ 29,43	R$ 29,43
289	RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	SABO	R$ 55,40	R$ 55,40
290	SERVO DE FREIO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	CONTROIL	R$ 284,79	R$ 569,58
291	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	TANCLICK	R$ 15,58	R$ 15,58
292	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	2	TRW	R$ 43,28	R$ 86,56
293	VALVULA TERMOSTATICA FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA: AVA-9904	UN	1	VALCLEI	R$ 106,47	R$ 106,47
811	BUCHA DA BANDEJA FIAT UNO 2012/2012 PLACA AVA-9904	UN	8	AXIOS	R$ 15,58	R$ 124,65
1132	BATERIA FIAT UNO PLACA AVA-9904	UN	2	MOURA	R$ 277,00	R$ 554,00
1133	SERVICO ALINHAMENTO FIAT UNO PLACA AVA- 9904	UN	4	MAXICAR	R$ 86,56	R$ 346,25
1134	SERVICO DE BALANCIAMENTO FIAT UNO PLACA AVA-9904	UN	4	MAXICAR	R$ 86,56	R$ 346,25
1135	SERVICO DE CAMBAGEM FIAT UNO PLACA:AVA- 9904	UN	4	MAXICAR	R$ 99,55	R$ 398,19
1136	PIVO DE BANDEIJA FIAT UNO PLACA AVA-9904	UN	8	TRW	R$ 45,88	R$ 367,02
1137	BUCHA DE BANDEIJA FIAT UNO PLACA AVA-9904	UN	8	AXIOS	R$ 18,18	R$ 145,42
1138	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO PLACA AVA-9904	UN	4	BOSCH	R$ 34,62	R$ 138,50
1139	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO PLACA AVA- 9904	UN	1	FIAT	R$ 399,05	R$ 399,05
1140	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO PLACA AVA- 9904	UN	1	FIAT	R$ 399,05	R$ 399,05
1141	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT UNO PLACA AVA-9904	UN	2	BOSCH	R$ 57,13	R$ 114,26
1142	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT UNO PLACA AVA-9904	UN	1	BOSCH	R$ 917,56	R$ 917,56
1311	CABO FREIO DE MAO FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA AVA-9904	UN	1	FANIA	R$ 90,02	R$ 90,02
2065	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICAS ESPECIALIZADOS FIAT UNO ANO 2012/2012 PLACA AVA-9904	UN	140	MAXICAR	R$ 119,46	R$ 16.723,83
Total do Participante------ >						**R$ 31.500,01**

LOTE: 6

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
427	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	MONROE	R$ 365,86	R$ 0,00
428	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	MONROE	R$ 269,58	R$ 0,00
429	BUCHA DA BANDEJA FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	AXIOS	R$ 60,39	R$ 0,00
430	BICO INJETOR FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	BOSCH	R$ 104,15	R$ 0,00
431	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	AXIOS	R$ 93,65	R$ 0,00
432	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	TRW	R$ 42,01	R$ 0,00
433	BOMBA D'AGUA FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	URBA	R$ 96,28	R$ 0,00
434	BORRACHA DO SILENCIOSO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	AXIOS	R$ 14,00	R$ 0,00
435	BOMBA DE OLEO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	URBA	R$ 224,06	R$ 0,00
436	CABO DE ACELERADOR FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	FANIA	R$ 34,13	R$ 0,00
437	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	TRW	R$ 940,01	R$ 0,00
438	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	GATES	R$ 42,01	R$ 0,00
439	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	AXIOS	R$ 193,43	R$ 0,00
440	COXIM DO CAMBIO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	AXIOS	R$ 80,52	R$ 0,00
441	COXIM DO MOTOR FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	AXIOS	R$ 93,65	R$ 0,00
442	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	FANIA	R$ 82,27	R$ 0,00
443	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	TRW	R$ 224,06	R$ 0,00
444	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	TRW	R$ 69,14	R$ 0,00
445	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	BOSCH	R$ 86,65	R$ 0,00
446	ESCAPAMENTO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	TUPER	R$ 1.328,62	R$ 0,00
447	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	AXIOS	R$ 91,03	R$ 0,00
448	HOMOCINETICA FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	AXIOS	R$ 94,53	R$ 0,00
449	VELA DO INGNIÇAO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	BOSCH	R$ 78,77	R$ 0,00
450	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	SABO	R$ 42,01	R$ 0,00
451	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	BOSCH	R$ 77,90	R$ 0,00
452	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	TRW	R$ 93,65	R$ 0,00
453	PARABRISA FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	FIAT	R$ 413,12	R$ 0,00
454	PASTILHA DE FREIO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	FRASLE	R$ 80,52	R$ 0,00
455	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	TRW	R$ 67,39	R$ 0,00
456	RADIADOR FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK- 3149	UN	0	NOTUS	R$ 413,12	R$ 0,00
457	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	FAG	R$ 84,02	R$ 0,00

458	RETENTOR DO CAMBIO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	SABO	R$ 41,14	R$ 0,00
459	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	TANCLICK	R$ 14,00	R$ 0,00
460	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	TRW	R$ 60,39	R$ 0,00
461	VALVULA TERMOSTATICA FIAT STRADA ANO 2014/2014 PLACA: AYK-3149	UN	0	VALCLEI	R$ 95,40	R$ 0,00
813	CUBO DA RODA TRAS FIAT STRADA PLACA: AYK-3149	UN	0	TRW	R$ 91,90	R$ 0,00
1143	BATERIA FIAT STRADA PLACA AYK-3149	UN	0	MOURA	R$ 303,71	R$ 0,00
1144	SERVICO ALINHAMENTO FIAT STRADA PLACA AYK- 3149	UN	0	MAXICAR	R$ 97,15	R$ 0,00
1145	SERVICO DE BALANCEAMENTO FIAT STRADA PLACA AYK-3149	UN	0	MAXICAR	R$ 97,15	R$ 0,00
1146	SERVICO DE CAMBAGEM FIAT STRADA PLACA AYK- 3149	UN	0	MAXICAR	R$ 105,90	R$ 0,00
1147	PIVO DE BANDEIJA FIAT STRADA PLACA AYK-3149	UN	0	TRW	R$ 67,39	R$ 0,00
1148	BUCHA DE BANDEIJA FIAT STRADA PLACA AYK-3149	UN	0	AXIOS	R$ 54,27	R$ 0,00
1149	PALHETA LIMPADOR DO PARABRISA FIAT STRADA PLACA AYK-3149	UN	0	BOSCH	R$ 54,27	R$ 0,00
1150	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT STRADA PLACA AYK- 3149	UN	0	FIAT	R$ 385,98	R$ 0,00
1151	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT STRADA PLACA AYK- 3149	UN	0	FIAT	R$ 797,35	R$ 0,00
1152	MOTOR DO LIMPADOR DO PARAABRISA FIAT STRADA PLACA AYK-3149	UN	0	FIAT	R$ 385,98	R$ 0,00
1153	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT STRADA PLACA AYK-3149	UN	0	FIAT	R$ 962,77	R$ 0,00
2066	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT STRADA ANO 2014/2014 PALCA AYK-3149	HRS	0	MAXICAR	R$ 119,91	R$ 0,00
Total do Participante------ >						**R$ 0,00**

LOTE: 7

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
462	BICO INJETOR GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	BOSCH	R$ 135,27	R$ 0,00
463	BOMBA DE COMBUSTIVEL GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	BOSCH	R$ 242,23	R$ 0,00
464	BOMBA DE ÓLEO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	URBA	R$ 335,94	R$ 0,00
465	BUCHA SUSPENÇÃO DIANT GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	AXIOS	R$ 30,94	R$ 0,00
466	BUCHA SUSPENÇÃO TRAS GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	AXIOS	R$ 68,07	R$ 0,00
467	CABO ACELERADOR GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	FANIA	R$ 42,44	R$ 0,00
468	CABO EMBREAGEM GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	FANIA	R$ 68,07	R$ 0,00
469	CABO VELOCIMETRO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	FANIA	R$ 34,48	R$ 0,00
470	CARTER DO MOTOR GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	GM	R$ 242,23	R$ 0,00
471	CORREIA ALTERNADOR GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	GM	R$ 38,90	R$ 0,00
472	CORREIA DENTADA GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	GM	R$ 53,04	R$ 0,00
473	DISCO DE FREIO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	TRW	R$ 46,86	R$ 0,00
474	ESCAPAMENTO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	TUPER	R$ 1.334,94	R$ 0,00
475	FAROL DIANTEIRO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	ORGUS	R$ 470,32	R$ 0,00
476	JOGO CABO DE VELA GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	BOSCH	R$ 87,52	R$ 0,00
477	JOGO DE VELA GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	GM	R$ 75,15	R$ 0,00
478	JUNTA HOMOCINETICA GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	AXIOS	R$ 115,81	R$ 0,00
479	LANTERNA TRASEIRA GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	ORGUS	R$ 335,94	R$ 0,00
480	LIMPADOR PARABRISAS GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	BOSCH	R$ 57,46	R$ 0,00
481	PASTILHA DE FREIO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	FRASLE	R$ 83,10	R$ 0,00
482	PIVO SUSPENSÃO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	TRW	R$ 65,42	R$ 0,00
483	RADIADOR GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	VISCONDE	R$ 337,71	R$ 0,00
484	TENSOR CORREIA DENTADA GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	INA	R$ 87,52	R$ 0,00
485	ROLAMENTO RODA DIANT GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	FAG	R$ 85,75	R$ 0,00
486	ROLAMENTO RODA TRAS GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	FAG	R$ 73,38	R$ 0,00
487	FILTRO COMBUSTIVEL GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	BOSCH	R$ 24,75	R$ 0,00
488	FILTRO OLEO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	BOSCH	R$ 22,99	R$ 0,00
489	FILTRO AR GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	BOSCH	R$ 25,64	R$ 0,00
490	TANQUE COMBUSTIVEL GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	GM	R$ 804,50	R$ 0,00
491	CABEÇOTE MOTOR GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	GM	R$ 4.035,75	R$ 0,00
492	KIT PISTÃO MOTOR GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	GM	R$ 1.074,14	R$ 0,00
493	JOGO JUNTA MOTOR GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	SABO	R$ 91,06	R$ 0,00
494	CAIXA DIREÇÃO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	TRW	R$ 474,74	R$ 0,00
814	AMORTECEDOR DIANT GM CLASSIC LS 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	GM	R$ 306,77	R$ 0,00
815	AMORTECEDOR TRAS GM CLASSIC LS 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	GM	R$ 242,23	R$ 0,00
816	BOMBA DE AGUA GM CLASSIC LS 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	URBA	R$ 96,36	R$ 0,00
817	COXIM MOTOR GM CLASSIC LS 2013/2014 PLACA: AXK-9855	UN	0	AXIOS	R$ 81,33	R$ 0,00
818	KIT EMBREAGEM GM CLASSIC LS PLACA: AXK-9855	UN	0	SACHS	R$ 322,68	R$ 0,00
1156	BATERIA GN CLASSIC PLACA AXK-9855	UN	0	MOURA	R$ 309,42	R$ 0,00
1157	SERVICO ALINHAMENTO GM CLASSIC PLACA AXK- 9855	UN	0	MAXICAR	R$ 88,41	R$ 0,00
1158	SERVICO DE BALANCIAMENTO GM CLASSIC PLACA AXK-9855	UN	0	MAXICAR	R$ 88,41	R$ 0,00
1159	SERVICO DE CAMBAGEM GM CLASSIC PLACA AXK- 9855	UN	0	MAXICAR	R$ 106,97	R$ 0,00
1160	PIVO DE BANDEIJA GM CLASSIC PLACA AXK-9855	UN	0	TRW	R$ 48,62	R$ 0,00
1161	BUCHA DE BANDEIJA GM CLASSIC PLACA AXK-9855	UN	0	AXIOS	R$ 19,45	R$ 0,00
1162	PARABRISA GM CLASSIC PLACA AXK-9855	UN	0	GM	R$ 407,55	R$ 0,00
1163	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GM CLASSIC PLACA AXK-9855	UN	0	BOSCH	R$ 57,46	R$ 0,00
1164	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GM CLASSIC PLACA AXK-9855	UN	0	GM	R$ 407,55	R$ 0,00
1165	PARA-CHOQUE TRASEIRO GM CLASSIC PLACA AXK- 9855	UN	0	GM	R$ 407,55	R$ 0,00
1166	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GM CLASSIC PLACA AXK-9855	UN	0	GM	R$ 378,38	R$ 0,00
1167	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GM CLASSIC PLACA AXK-9855	UN	0	GM	R$ 945,95	R$ 0,00
1312	TERMINAL DIREÇÃO GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA AXK-9855	UN	0	TRW	R$ 53,93	R$ 0,00
1313	VALVULA TERMOSTATICA GM CLASSIC LS ANO 2013/2014 PLACA AXK-9855	UN	0	VALCLEI	R$ 96,36	R$ 0,00
2067	HORAS SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS GM CLASSIC LS PLACA: AXK-9855	HRS	0	MAXICAR	R$ 122,00	R$ 0,00
Total do Participante------ >						**R$ 0,00**

LOTE: 8

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
495	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	MONROE	R$ 309,82	R$ 0,00
496	AMORTECEDOR TRAS FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	MONROE	R$ 272,63	R$ 0,00
497	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 68,16	R$ 0,00
498	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	BOSCH	R$ 175,26	R$ 0,00
499	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	URBA	R$ 96,48	R$ 0,00
500	CATALIZADOR FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TUPER	R$ 933,85	R$ 0,00
501	BOMBA DE OLEO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	URBA	R$ 283,25	R$ 0,00
502	CABO DE ACELERADOR FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	FANIA	R$ 46,03	R$ 0,00

503	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	GATES	R$ 37,18	R$ 0,00
504	CORREIA DENTADA FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	GATES	R$ 55,77	R$ 0,00
505	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 27,44	R$ 0,00
506	COXIM DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 84,98	R$ 0,00
507	COXIM DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 137,20	R$ 0,00
508	CUBO DA RODA TRAS FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 94,71	R$ 0,00
509	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	FANIA	R$ 69,04	R$ 0,00
510	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 162,87	R$ 0,00
511	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 53,11	R$ 0,00
512	CABO DE EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	FANIA	R$ 53,11	R$ 0,00
513	CABO DO CAPU FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	FANIA	R$ 81,44	R$ 0,00
514	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	BOSCH	R$ 109,76	R$ 0,00
515	DISCO DE FREIO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 57,54	R$ 0,00
516	ESCAPAMENTO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TUPER	R$ 1.345,46	R$ 0,00
517	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 32,75	R$ 0,00
518	HOMOCINETICA FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 159,33	R$ 0,00
519	JOGO DE VELA DE IGNIÇAO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	BOSCH	R$ 84,98	R$ 0,00
520	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	SABO	R$ 29,21	R$ 0,00
521	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	SABO	R$ 42,49	R$ 0,00
522	KITS DE EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	SACHS	R$ 379,74	R$ 0,00
523	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 94,71	R$ 0,00
524	KITS ESTABILIZADOR FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 32,75	R$ 0,00
525	KITS HOMOCINETICA FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 46,03	R$ 0,00

526	LONA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	FRASLE	R$ 92,06	R$ 0,00
527	PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	FRASLE	R$ 83,21	R$ 0,00
528	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 68,16	R$ 0,00
529	RADIADOR FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB- 8754	UN	0	VISCONDE	R$ 378,85	R$ 0,00
530	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	FAG	R$ 85,86	R$ 0,00
531	ROLAMENTO TENSOR FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	INA	R$ 96,48	R$ 0,00
532	RETENTOR DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	SABO	R$ 42,49	R$ 0,00
533	RETENTOR DO COMANDO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	SABO	R$ 30,10	R$ 0,00
534	RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	SABO	R$ 33,64	R$ 0,00
535	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TANCLICK	R$ 15,93	R$ 0,00
536	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 57,54	R$ 0,00
537	VALVULA TERMOSTATICA FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	VALCLEI	R$ 94,71	R$ 0,00
538	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	BOSCH	R$ 24,78	R$ 0,00
539	FILTRO OLEO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	BOSCH	R$ 23,01	R$ 0,00
540	FILTRO AR FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB- 8754	UN	0	BOSCH	R$ 29,21	R$ 0,00
541	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	FIAT	R$ 554,12	R$ 0,00
542	CAIXA DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 954,21	R$ 0,00
819	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO 2014/2014 AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 132,78	R$ 0,00
820	BUCHA DA BANDEJA FIAT PALIO 2014/2014 PLACA: AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 97,37	R$ 0,00
1168	BATERIA FIAT PALIO AYB-8754	UN	0	MOURA	R$ 361,15	R$ 0,00
1169	SERVICO ALINHAMENTO FIAT PALIO PLACA AYB- 8754	UN	0	MAXICAR	R$ 88,52	R$ 0,00
1170	SERVICO DE BALANCIAMENTO FIAT PALIO PLACA AYB-8754	UN	0	MAXICAR	R$ 88,52	R$ 0,00
1171	SERVICO DE CAMBAGEM FIAT PALIO PLACA AYB- 8754	UN	0	MAXICAR	R$ 97,37	R$ 0,00
1172	PIVO DE BANDEIJA FIAT PALIO PLACA AYB-8754	UN	0	TRW	R$ 61,96	R$ 0,00
1173	BUCHA DE BANDEIJA FIAT PALIO PLACA AYB-8754	UN	0	AXIOS	R$ 52,23	R$ 0,00
1174	PARABRISA FIAT PALIO PLACA AYB-8754	UN	0	FIAT	R$ 416,92	R$ 0,00
1175	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO PLACA AYB-8754	UN	0	BOSCH	R$ 57,54	R$ 0,00
1176	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT PALIO PLACA AYB- 8754	UN	0	FIAT	R$ 416,92	R$ 0,00
1177	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT PALIO PLACA AYB- 8754	UN	0	FIAT	R$ 407,18	R$ 0,00
1178	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT PALIO PLACA AYB-8754	UN	0	BOSCH	R$ 363,81	R$ 0,00
1179	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT PALIO PLACA AYB-8754	UN	0	BOSCH	R$ 947,13	R$ 0,00
2068	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT PALIO ANO 2014/2014 PLACA AYB-8754	HRS	0	MAXICAR	R$ 122,15	R$ 0,00
Total do Participante --------->						**R$ 0,00**

LOTE: 9

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
543	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	MONROE	R$ 297,86	R$ 0,00
544	AMORTECEDOR TRAS FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	MONROE	R$ 272,23	R$ 0,00
545	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TRW	R$ 42,43	R$ 0,00
546	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	BOSCH	R$ 163,51	R$ 0,00
547	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	URBA	R$ 108,71	R$ 0,00
548	CATALIZADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TUPER	R$ 1.073,89	R$ 0,00
549	BOMBA DE OLEO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	URBA	R$ 282,83	R$ 0,00
550	CABO DE ACELERADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FANIA	R$ 42,43	R$ 0,00
551	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	GATES	R$ 42,43	R$ 0,00
552	CORREIA DENTADA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	GATES	R$ 53,03	R$ 0,00
553	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 22,98	R$ 0,00
554	COXIM DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 83,08	R$ 0,00
555	COXIM DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 135,23	R$ 0,00
556	CUBO DA RODA TRAS FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TRW	R$ 92,81	R$ 0,00
557	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FANIA	R$ 68,06	R$ 0,00
558	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TRW	R$ 159,09	R$ 0,00
559	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TRW	R$ 68,94	R$ 0,00
560	CABO DE EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FANIA	R$ 54,80	R$ 0,00
561	CABO DO CAPU FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FANIA	R$ 42,43	R$ 0,00
562	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	BOSCH	R$ 81,31	R$ 0,00
563	DISCO DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TRW	R$ 61,87	R$ 0,00
564	ESCAPAMENTO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TUPER	R$ 1.343,46	R$ 0,00
565	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 30,94	R$ 0,00
566	HOMOCINETICA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 215,66	R$ 0,00
567	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	SABO	R$ 24,75	R$ 0,00
568	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	SABO	R$ 45,96	R$ 0,00
569	KITS DE EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	SACHS	R$ 375,64	R$ 0,00
570	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TRW	R$ 109,60	R$ 0,00

571	KITS ESTABILIZADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 17,68	R$ 0,00
572	KITS HOMOCINETICA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 96,34	R$ 0,00
573	LONA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FRASLE	R$ 30,94	R$ 0,00
574	PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FRASLE	R$ 84,85	R$ 0,00
575	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TRW	R$ 69,82	R$ 0,00
576	RADIADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR- 8432	UN	0	VISCONDE	R$ 378,29	R$ 0,00
577	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FAG	R$ 94,57	R$ 0,00
578	ROLAMENTO TENSOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FAG	R$ 109,60	R$ 0,00
579	RETENTOR DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	SABO	R$ 42,43	R$ 0,00
580	RETENTOR DO COMANDO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	SABO	R$ 26,52	R$ 0,00
581	RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	SABO	R$ 42,43	R$ 0,00
582	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TANCLICK	R$ 15,91	R$ 0,00
583	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	TRW	R$ 69,82	R$ 0,00
584	VALVULA TERMOSTATICA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	VALCLEI	R$ 94,57	R$ 0,00
585	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	BOSCH	R$ 23,86	R$ 0,00
586	FILTRO OLEO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	BOSH	R$ 20,33	R$ 0,00
587	FILTRO AR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR- 8432	UN	0	BOSCH	R$ 29,17	R$ 0,00
588	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FIAT	R$ 941,31	R$ 0,00
821	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 94,57	R$ 0,00
822	BUCHA DA BANDEJA FIAT PALIO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 81,31	R$ 0,00
1180	BATERIA FIAT PALIO PLACA AZR-8432	UN	0	MOURA	R$ 365,92	R$ 0,00
1181	SERVICO ALINHAMENTO FIAT PALIO PLACA AZR- 8432	UN	0	MAXICAR	R$ 88,39	R$ 0,00
1182	SERVICO DE BALANCIAMENTO FIAT PALIO PLACA AZR-8432	UN	0	MAXICAR	R$ 88,39	R$ 0,00
1183	SERVICO DE CAMBAGEM FIAT PALIO PLACA AZR- 8432	UN	0	MAXICAR	R$ 106,06	R$ 0,00
1184	BUCHA DE BANDEIJA FIAT PALIO PLACA AZR-8432	UN	0	AXIOS	R$ 65,41	R$ 0,00
1185	JOGO VELA DO INGNICAO FIAT PALIO PLACA AZR- 8432	UN	0	BOSCH	R$ 84,85	R$ 0,00
1186	PARABRISA FIAT PALIO PLACA AZR-8432	UN	0	FIAT	R$ 415,41	R$ 0,00
1187	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO PLACA AZR-8432	UN	0	BOSCH	R$ 57,45	R$ 0,00
1188	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FIAT	R$ 287,25	R$ 0,00
1189	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	FIAT	R$ 404,81	R$ 0,00
1190	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA AZR-8432	UN	0	FIAT	R$ 362,38	R$ 0,00
1191	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8432	UN	0	BOSCH	R$ 950,15	R$ 0,00
1314	CAIXA DIRECAO FIAT PALIO PLACA: AZR-8432	UN	0	TRW	R$ 950,15	R$ 0,00
2069	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT PALIO PLACA AZR-8432	HRS	0	MAXICAR	R$ 119,32	R$ 0,00
Total do Participante -------->						**R$ 0,00**

LOTE: 10

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
589	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	MONROE	R$ 382,47	R$ 0,00
590	AMORTECEDOR TRAS FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	MONROE	R$ 272,55	R$ 0,00
591	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	AXIOS	R$ 93,83	R$ 0,00
592	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	TRW	R$ 38,42	R$ 0,00
593	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 165,32	R$ 0,00
594	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	URBA	R$ 97,40	R$ 0,00
595	CATALIZADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	TUPER	R$ 1.090,19	R$ 0,00
596	BOMBA DE OLEO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	URBA	R$ 383,36	R$ 0,00
597	CABO DE ACELERADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	FANIA	R$ 42,89	R$ 0,00
598	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	GATES	R$ 47,36	R$ 0,00
599	CORREIA DENTADA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	GATES	R$ 56,30	R$ 0,00
600	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	AXIOS	R$ 23,23	R$ 0,00
601	COXIM DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	AXIOS	R$ 85,79	R$ 0,00
602	COXIM DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	AXIOS	R$ 160,85	R$ 0,00
603	CUBO DA RODA TRAS FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	TRW	R$ 93,83	R$ 0,00
604	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	FANIA	R$ 73,28	R$ 0,00
605	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 163,53	R$ 0,00
606	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 69,70	R$ 0,00
607	CABO DE EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	FANIA	R$ 42,00	R$ 0,00
608	CABO DO CAPU FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	FANIA	R$ 68,81	R$ 0,00
609	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 138,51	R$ 0,00
610	DISCO DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	TRW	R$ 66,13	R$ 0,00
611	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	AXIOS	R$ 95,62	R$ 0,00
612	HOMOCINETICA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	AXIOS	R$ 174,25	R$ 0,00
613	JOGO DE VELA DE IGNIÇAO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 85,79	R$ 0,00
614	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	SABO	R$ 24,13	R$ 0,00
615	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	SABO	R$ 42,89	R$ 0,00
616	KITS DE EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	SACHS	R$ 312,76	R$ 0,00
617	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	TRW	R$ 92,93	R$ 0,00
618	KITS ESTABILIZADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	AXIOS	R$ 18,77	R$ 0,00
619	KITS HOMOCINETICA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	AXIOS	R$ 163,53	R$ 0,00
620	LONA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	FRASLE	R$ 29,49	R$ 0,00
621	PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	FRASLE	R$ 85,79	R$ 0,00
622	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	TRW	R$ 68,81	R$ 0,00
623	RADIADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR- 8430	UN	0	VISCONDE	R$ 380,67	R$ 0,00
624	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	FAG	R$ 85,79	R$ 0,00
625	ROLAMENTO TENSOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	INA	R$ 109,91	R$ 0,00
626	RETENTOR DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	SABO	R$ 42,00	R$ 0,00
627	RETENTOR DO COMANDO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	SABO	R$ 25,91	R$ 0,00
628	RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	SABO	R$ 42,00	R$ 0,00
629	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	TANCLICK	R$ 18,77	R$ 0,00
630	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	TRW	R$ 68,81	R$ 0,00
631	VALVULA TERMOSTATICA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	VALCLEI	R$ 95,62	R$ 0,00
632	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 24,13	R$ 0,00
633	FILTRO OLEO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 20,55	R$ 0,00
634	FILTRO AR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR- 8430	UN	0	BOSCH	R$ 29,49	R$ 0,00
635	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	FIAT	R$ 956,15	R$ 0,00
823	BUCHA DA BANDEJA FIAT PALIO PLACA: AZR-8430	UN	0	AXIOS	R$ 67,02	R$ 0,00
824	CAIXA DIRECAO FIAT PALIO PLACA: AZR-8430	UN	0	TRW	R$ 960,62	R$ 0,00
1192	BATERIA FIAT PALIO PLACA AZR-8430	UN	0	MOURA	R$ 303,82	R$ 0,00
1193	ESCAPAMENTO FIAT PALIO PLACA AZR-8430	UN	0	TUPER	R$ 1.353,81	R$ 0,00
1194	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	MAXICAR	R$ 89,36	R$ 0,00

1195	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	MAXICAR	R$ 89,36	R$ 0,00
1196	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: AZR-8430	UN	0	MAXICAR	R$ 107,23	R$ 0,00
1197	PIVO DE BANDEIJA FIAT PALIO PLACA AZR-8430	UN	0	TRW	R$ 68,81	R$ 0,00
1198	BUCHA DE BANDEIJA FIAT PALIO PLACA AZR-8430	UN	0	TRW	R$ 68,81	R$ 0,00
1199	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO PLACA AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 58,08	R$ 0,00
1200	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT PALIO PLACA AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 960,62	R$ 0,00
1315	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT PALIO PLACA AZR-8430	HRS	0	MAXICAR	R$ 122,42	R$ 0,00
1316	PARABRISA FIAT PALIO PLACA AZR-8430	UN	0	FIAT	R$ 436,08	R$ 0,00
1317	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT PALIO PLACA AZR- 8430	UN	0	FIAT	R$ 281,48	R$ 0,00
1318	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO FIAT PALIO PLACA AZR- 8430	UN	0	FIAT	R$ 549,57	R$ 0,00
1319	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA AZR-8430	UN	0	BOSCH	R$ 366,38	R$ 0,00
Total do Participante -------->						**R$ 0,00**

LOTE: 11

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada Marca		Preço Unitário	Preço Total
1	CABO VELOCIMETRO FORD F-1000 PLACA:ABA-4631	UN	0	FANIA	R$ 82,98	R$ 0,00
3	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FORD F-1000 PLACA:ABA- 4631	UN	0	FIAT	R$ 2.008,86	R$ 0,00
4	TAMBOR DE FREIO FORD F-1000 PLACA:ABA-4631	UN	0	TRW	R$ 216,34	R$ 0,00
711	AMORTECEDOR DIANT FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	MONROE	R$ 176,60	R$ 0,00
712	AMORTECEDOR TRAS FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	MONROE	R$ 176,60	R$ 0,00
713	BOMBA DA AGUA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	URBA	R$ 406,19	R$ 0,00
714	CILINDRO RODA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	BOSCH	R$ 67,99	R$ 0,00
715	COXIM MOTOR FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	AXIOS	R$ 136,87	R$ 0,00
716	FLEXIVEL FREIO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	NORFLEX	R$ 67,99	R$ 0,00
717	HELICE RADIADOR FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	FORD	R$ 406,19	R$ 0,00
718	KIT EMBREAGEM FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	SACHS	R$ 1.342,18	R$ 0,00
719	LIMPADOR PARABRISA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	BOSCH	R$ 60,93	R$ 0,00
720	LONA DE FREIO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	FRASLE	R$ 81,24	R$ 0,00
721	MAÇANETA PORTA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	ATEMIS	R$ 78,59	R$ 0,00
722	ESCAPAMENTO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	TUPER	R$ 1.086,11	R$ 0,00
723	PARAFUSO DA RODA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	VINHEPAR	R$ 32,67	R$ 0,00
724	PIVO SUSPENÇÃO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	TRW	R$ 92,72	R$ 0,00
725	RADIADOR FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA- 4631	UN	0	VISCONDE	R$ 918,34	R$ 0,00
726	RETENTOR DO CUBO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	SABO	R$ 45,92	R$ 0,00
727	RETROVISOR FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	FORD	R$ 108,61	R$ 0,00
728	CUBO RODA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	TRW	R$ 404,42	R$ 0,00
729	JOGO JUNTA CABEÇOTE FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	SABO	R$ 94,48	R$ 0,00
730	JOGO JUNTA CARTER FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	0	SABO	R$ 69,76	R$ 0,00
827	CILINDRO MESTRE FORD F-1000 PLACA: ABA-4631	UN	0	BOSCH	R$ 375,28	R$ 0,00
828	CORREIA FORD F-1000 PLACA: ABA-4631	UN	0	GATES	R$ 33,55	R$ 0,00
1201	BATERIA FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	MOURA	R$ 339,08	R$ 0,00
1202	FILTRO AR FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	BOSCH	R$ 69,76	R$ 0,00
1203	FILTRO COMBUSTIVEL FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	BOSCH	R$ 44,15	R$ 0,00
1204	FILTRO OLEO FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	BOSCH	R$ 69,76	R$ 0,00
1205	SERVICO ALINHAMENTO FORD F-1000 PLACA ABA- 4631	UN	0	MAXICAR	R$ 115,67	R$ 0,00
1206	SERVICO DE BALANCEAMENTO FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	MAXICAR	R$ 115,67	R$ 0,00
1207	SERVICO DE CAMBAGEM FORD F-1000 PLACA ABA- 4631	UN	0	MAXICAR	R$ 115,67	R$ 0,00
1208	PIVO DE BANDEIJA FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	TRW	R$ 94,48	R$ 0,00
1209	BUCHA DE BANDEJA FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	AXIOS	R$ 81,24	R$ 0,00
1210	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	BOSCH	R$ 362,92	R$ 0,00
1211	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	BOSCH	R$ 2.273,76	R$ 0,00
1212	MOTOR DE ARRANQUE FORD F-1000 PLACA ABA- 4631	UN	0	BOSCH	R$ 2.684,36	R$ 0,00
1213	TERMINAL DIRECAO FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	TRW	R$ 98,90	R$ 0,00
2054	PARABRISA FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	FORD	R$ 604,86	R$ 0,00
2055	PARA-CHOQUE TRASEIRO FORD F-1000 PLACA ABA- 4631	UN	0	FORD	R$ 2.008,86	R$ 0,00
2056	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FORD F-1000 PLACA ABA-4631	UN	0	BOSCH	R$ 60,93	R$ 0,00
2070	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA ABA-4631	HRS	0	MAXICAR	R$ 136,87	R$ 0,00
Total do Participante -------->						**R$ 0,00**

LOTE: 12

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
731	AMORTECEDOR DIANT GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	MONROE	R$ 257,92	R$ 515,84
732	AMORTECEDOR TRAS GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	MONROE	R$ 252,52	R$ 505,03
733	BOMBA DA AGUA GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	1	URBA	R$ 346,31	R$ 346,31
734	CABO VELOCIMETRO GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	1	FANIA	R$ 82,97	R$ 82,97
735	CILINDRO MESTRE GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	1	BOSCH	R$ 414,85	R$ 414,85
736	CILINDRO RODA GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	4	TRW	R$ 102,81	R$ 411,24
737	CORREIA MOTOR GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	GATES	R$ 42,39	R$ 84,77
738	COXIM MOTOR GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	4	AXIOS	R$ 142,49	R$ 569,96
739	FLEXIVEL FREIO GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	4	NORFLEX	R$ 71,25	R$ 284,98
740	HELICE RADIADOR GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	1	GM	R$ 414,85	R$ 414,85
741	KIT EMBREAGEM GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	1	SACHS	R$ 1.361,78	R$ 1.361,78
742	LIMPADOR PARABRISA GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	BOSCH	R$ 58,62	R$ 117,24
743	LONA DE FREIO GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	4	FRASLE	R$ 81,17	R$ 324,66
744	MAÇANETA PORTA GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	ATEMIS	R$ 81,17	R$ 162,33
745	ESCAPAMENTO GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	1	TUPER	R$ 1.366,29	R$ 1.366,29
746	PARAFUSO DA RODA GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	20	VINHEPAR	R$ 26,15	R$ 523,07
747	PIVO SUSPENÇÃO GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	TRW	R$ 69,44	R$ 138,88
748	RADIADOR GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH- 4851	UN	1	VISCONDE	R$ 960,46	R$ 960,46
749	RETENTOR DO CUBO GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	4	SABO	R$ 45,09	R$ 180,37
750	RETROVISOR GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	GM	R$ 45,09	R$ 90,18
751	CUBO RODA GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	TRW	R$ 410,34	R$ 820,68
752	TAMBOR FREIO GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	TRW	R$ 220,05	R$ 440,10
753	TERMINAL DIREÇÃO GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	2	TRW	R$ 71,25	R$ 142,49
754	JOGO JUNTA CABEÇOTE GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	1	SABO	R$ 139,79	R$ 139,79
755	JOGO JUNTA CARTER GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA: AIH-4851	UN	1	SABO	R$ 81,17	R$ 81,17
1214	BATERIA GM A-40 PLACA AIH-4851	UN	2	MOURA	R$ 347,21	R$ 694,42
1215	SERVICO DE BALANCIAMENTO GM A-40 PLACA AIH-4851	UN	4	MAXICAR	R$ 108,22	R$ 432,88
1216	SERVICO DE CAMBAGEM GM A-40 PLACA AIH- 4851	UN	4	MAXICAR	R$ 120,85	R$ 483,39

1217	PIVO DE BANDEIJA GM A-40 PLACA AIH-4851	UN	8	TRW	R$ 85,67	R$ 685,40
1218	BUCHA DE BANDEIJA GM A-40 PLACA AIH-4851	UN	8	AXIOS	R$ 67,64	R$ 541,10
1219	PARABRISA GM A-40 PLACA AIH-4851	UN	1	GM	R$ 825,18	R$ 825,18
1220	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GM A-40 PLACA AIH-4851	UN	4	BOSCH	R$ 58,62	R$ 234,48
1221	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GM A-40 PLACA AIH-4851	UN	1	GM	R$ 2.051,69	R$ 2.051,69
1222	PARA-CHOQUE TRASEIRO GM A-40 PLACA AIH- 4851	UN	1	GM	R$ 2.051,69	R$ 2.051,69
1223	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GM A-40 PLACA AIH-4851	UN	2	BOSCH	R$ 383,28	R$ 766,56
1224	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GM A-40 PLACA AIH-4851	UN	1	BOSCH	R$ 2.322,24	R$ 2.322,24
1320	SERVICO ALINHAMENTO GM A-40 ANO 1986/1987 PLACA AIH-4851	UN	4	MAXICAR	R$ 90,18	R$ 360,74
2071	HRS SERV MEC OU ELÉT ESP GM A-40 PLACA AIH-4851	HRS	140	MAXICAR	R$ 139,79	R$ 19.569,94
Total do Participante -------->						**R$ 41.499,99**

LOTE: 13

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1034	AMORTECEDOR DIANT GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ- 3547	UN	0	MONROE	R$ 370,84	R$ 0,00
1035	AMORTECEDOR TRAS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ- 3547	UN	0	MONROE	R$ 302,53	R$ 0,00
1036	BICO INJETOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	BOSCH	R$ 223,48	R$ 0,00
1037	BOMBA DE AGUA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	URBA	R$ 183,47	R$ 0,00
1038	BOMBA DE COMBUSTIVEL GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	BOSCH	R$ 298,62	R$ 0,00
1039	BOMBA DE OLEO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	URBA	R$ 517,22	R$ 0,00
1040	BUCHA SUSPENCAO DIANT GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	AXIOS	R$ 104,42	R$ 0,00
1041	BUCHA SUSPENCAO TRAS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	AXIOS	R$ 102,47	R$ 0,00
1042	CABO ACELERADOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	FANIA	R$ 104,42	R$ 0,00
1043	CABO EMBREAGEM GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	FANIA	R$ 75,14	R$ 0,00
1044	CARTER DO MOTOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	GM	R$ 302,53	R$ 0,00
1045	CORREIA ALTERNADOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ- 3547	UN	0	GATES	R$ 117,11	R$ 0,00
1046	CORREIA DENTADA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	GATES	R$ 86,85	R$ 0,00
1047	COXIM MOTOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	AXIOS	R$ 404,99	R$ 0,00
1048	DISCO FREIO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	TRW	R$ 233,24	R$ 0,00
1049	ESCAPAMENTO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	TUPER	R$ 2.215,27	R$ 0,00
1050	FILTRO AR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	BOSCH	R$ 34,16	R$ 0,00
1051	FILTRO COMBUSTIVEL GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ- 3547	UN	0	BOSCH	R$ 27,32	R$ 0,00
1052	FILTRO OLEO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	BOSCH	R$ 27,32	R$ 0,00
1053	JOGO CABO DE VELA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ- 3547	UN	0	BOSCH	R$ 156,14	R$ 0,00
1054	JOGO DE VELA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	BOSCH	R$ 117,11	R$ 0,00
1055	JUNTA HOMOCINETICA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ- 3547	UN	0	AXIOS	R$ 243,00	R$ 0,00
1056	KIT EMBREAGEM GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	SACHS	R$ 458,67	R$ 0,00
1057	LIMPADOR PARABRISAS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ- 3547	UN	0	BOSCH	R$ 63,43	R$ 0,00
1058	PASTILHA DE FREIO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	FRASLE	R$ 104,42	R$ 0,00
1059	PIVO SUSPENSAO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	TRW	R$ 93,69	R$ 0,00
1060	RADIADOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	VISCONDE	R$ 595,29	R$ 0,00
1061	ROLAMENTO RODA DIANT GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	FAG	R$ 92,71	R$ 0,00
1062	ROLAMENTO RODA TRAS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ- 3547	UN	0	FAG	R$ 151,26	R$ 0,00
1063	TENSOR CORREIA DENTADA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	INA	R$ 107,35	R$ 0,00
1064	TERMINAL DIRECAO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	0	TRW	R$ 77,10	R$ 0,00
1225	BATERIA GM SPIN 1.8 PLACA BBJ-3547	UN	0	MOURA	R$ 456,72	R$ 0,00
1226	SERVICO ALINHAMENTO GM SPIN PLACA BBJ-3547	UN	0	MAXICAR	R$ 97,59	R$ 0,00
1227	SERVICO DE BALANCIAMENTO GM SPIN PLACA BBJ- 3547	UN	0	MAXICAR	R$ 97,59	R$ 0,00
1228	SERVICO DE CAMBAGEM GM SPIN PLACA BBJ-3547	UN	0	MAXICAR	R$ 121,01	R$ 0,00
1229	PIVO DE BANDEIJA GM SPIN PLACA BBJ-3547	UN	0	TRW	R$ 77,10	R$ 0,00
1230	BUCHA DE BANDEIJA GM SPIN PLACA BBJ-3547	UN	0	AXIOS	R$ 51,72	R$ 0,00
1231	PARABRISA GM SPIN 1.8 LTZ PLACA BBJ-3547	UN	0	GM	R$ 736,80	R$ 0,00
1232	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GM SPIN 1.8 LTZ PLACA BBJ-3547	UN	0	BOSCH	R$ 63,43	R$ 0,00
1233	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GM SPIN 1.8 LTZ PLACA BBJ-3547	UN	0	GM	R$ 1.151,55	R$ 0,00
1234	PARA-CHOQUE TRASEIRO GM SPIN 1.8 LTZ PLACA BBJ-3547	UN	0	GM	R$ 1.619,98	R$ 0,00
1235	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GM SPIN 1.8 LTZ PLACA BBJ-3547	UN	0	GM	R$ 444,03	R$ 0,00
1236	MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE GM SPIN 1.8 LTZ BBJ-3547	UN	0	BOSCH	R$ 1.332,09	R$ 0,00
2072	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	HRS	0	MAXICAR	R$ 126,87	R$ 0,00
Total do Participante -------->						**R$ 0,00**

LOTE: 14

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1065	AMORTECEDOR DIANT FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	MONROE	R$ 308,41	R$ 0,00
1066	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	MONROE	R$ 283,60	R$ 0,00
1067	BARRA DE DIRECAO AXIAL FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	TRW	R$ 48,74	R$ 0,00
1068	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	AXIOS	R$ 96,60	R$ 0,00
1069	BICO INJETOR FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	BOSCH	R$ 137,37	R$ 0,00
1070	BOMBA DA AGUA FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	URBA	R$ 96,60	R$ 0,00
1071	BOMBA DE OLEO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	URBA	R$ 377,54	R$ 0,00
1072	BORRACHA DO SILENCIOSO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	AXIOS	R$ 15,95	R$ 0,00
1073	BUCHA DA BANDEJA FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	AXIOS	R$ 94,83	R$ 0,00
1074	CABO DE ACELERADOR FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	FANIA	R$ 70,01	R$ 0,00
1075	CABO DE FREIO DE MAO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	FANIA	R$ 79,76	R$ 0,00
1076	CABO DE VELAS DE IGNICAO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	FANIA	R$ 111,67	R$ 0,00
1077	CAIXA DE DIRECAO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	TRW	R$ 955,36	R$ 0,00
1078	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	TRW	R$ 83,31	R$ 0,00
1079	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	TRW	R$ 244,60	R$ 0,00
1080	COIFA DA CAIXA DE DIRECAO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	AXIOS	R$ 25,70	R$ 0,00
1081	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	GATES	R$ 41,65	R$ 0,00
1082	COXIM DO CAMBIO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	AXIOS	R$ 83,31	R$ 0,00
1083	COXIM DO MOTOR FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	AXIOS	R$ 94,83	R$ 0,00
1084	CUBO DA RODA TRAS FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	TRW	R$ 109,01	R$ 0,00
1085	ESCAPAMENTO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	TUPER	R$ 943,84	R$ 0,00
1086	GUARDA PO AMORTECEDOR FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	AXIOS	R$ 109,89	R$ 0,00
1087	HOMOCINETICA FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	AXIOS	R$ 162,18	R$ 0,00
1088	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	SABO	R$ 104,58	R$ 0,00
1089	KITS DA CAIXA DE DIRECAO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	TRW	R$ 20,38	R$ 0,00
1090	KITS INJECAO ELETRONICAS FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	TRW	R$ 20,38	R$ 0,00
1091	PARABRISA FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	FIAT	R$ 377,54	R$ 0,00

1092	PASTILHA DE FREIO FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	FRASLE	R$ 85,08	R$ 0,00
1093	PIVO DE SUSPENSAO FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	TRW	R$ 70,01	R$ 0,00
1094	RADIADOR FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	VISCONDE	R$ 513,13	R$ 0,00
1095	RETENTOR DO CAMBIO FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	SABO	R$ 47,86	R$ 0,00
1096	ROLANDO DA RODA FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	FAG	R$ 87,74	R$ 0,00
1097	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	TANCLICK	R$ 15,95	R$ 0,00
1098	TERMINAL DE DIRECAO FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	TRW	R$ 68,24	R$ 0,00
1099	VALVULA TERMOSTATICA FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	VALCLEI	R$ 96,60	R$ 0,00
1100	VELA DO IGNICAO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	BOSCH	R$ 106,35	R$ 0,00
1237	BATERIA FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	MOURA	R$ 327,91	R$ 0,00
1238	CORREIA DENTADA FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	GATES	R$ 55,83	R$ 0,00
1239	CORREIA DO HIDRAULICO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	GATES	R$ 46,08	R$ 0,00
1240	SERVICO ALINHAMENTO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	MAXICAR	R$ 101,03	R$ 0,00
1241	SERVICO DE BALANCIAMENTO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	MAXICAR	R$ 101,03	R$ 0,00
1242	SERVICO DE CAMBAGEM FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	MAXICAR	R$ 109,89	R$ 0,00
1243	PIVO DE BANDEIJA FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	TRW	R$ 70,01	R$ 0,00
1244	BUCHA DE BANDEIJA FIAT STRADA WK CC E BCB- 2335	UN	0	AXIOS	R$ 80,65	R$ 0,00
1245	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	BOSCH	R$ 57,61	R$ 0,00
1246	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	FIAT	R$ 1.077,66	R$ 0,00
1247	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	BOSCH	R$ 365,13	R$ 0,00
1248	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	BOSCH	R$ 1.077,66	R$ 0,00
1290	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	UN	0	FIAT	R$ 704,56	R$ 0,00
2073	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOAS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT STRADA WK CC E BCB-2335	HRS	0	MAXICAR	R$ 121,41	R$ 0,00
Total do Participante -------->						**R$ 0,00**

LOTE: 18

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
206	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 94,00	R$ 0,00
207	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	BOSCH	R$ 185,00	R$ 0,00
208	BOMBA D'AGUA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	URBA	R$ 110,00	R$ 0,00
209	BORRACHA DO SILENCIOSO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 18,00	R$ 0,00
210	BOMBA DE OLEO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	URBA	R$ 335,00	R$ 0,00
211	CABO DE ACELERADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	FANIA	R$ 45,00	R$ 0,00
212	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 650,00	R$ 0,00
213	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	GATES	R$ 37,00	R$ 0,00
214	CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	GATES	R$ 63,00	R$ 0,00
215	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 30,00	R$ 0,00
216	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 96,00	R$ 0,00
217	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	FANIA	R$ 77,00	R$ 0,00
218	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 274,00	R$ 0,00
219	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 183,00	R$ 0,00
220	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	FANIA	R$ 54,00	R$ 0,00
221	CABO DO CAPU FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	FANIA	R$ 54,00	R$ 0,00
222	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT UNO ANO2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	BOSCH	R$ 155,00	R$ 0,00

223	CATALIZADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TUPER R$	1.215,00	R$ 0,00
224	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	3RHO	R$ 36,00	R$ 0,00
225	ESCAPAMENTO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TUPER	R$ 1.065,00	R$ 0,00
226	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 104,00	R$ 0,00
227	HOMOCINETICA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 165,00	R$ 0,00
228	JOGO DE VELA DE IGNIÇAO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	BOSCH R$ 96,00		R$ 0,00
229	KITS DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	SACHS	R$ 360,00	R$ 0,00
230	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 25,00	R$ 0,00
231	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 107,00	R$ 0,00
232	KITS ESTABILIZADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 20,00	R$ 0,00
233	KITS HOMOCINETICA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 25,00	R$ 0,00
234	LONA DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	FRASLE	R$ 37,00	R$ 0,00
235	PARABRISA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	UN	0	FIAT	R$ 458,00	R$ 0,00
236	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	FRASLE	R$ 153,00	R$ 0,00
237	RADIADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	UN	0	VISCONDE	R$ 1.365,00	R$ 0,00
238	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	FAG	R$ 99,00	R$ 0,00
239	ROLAMENTO TENSOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	INA	R$ 124,00	R$ 0,00
240	RETENTOR DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	SABO	R$ 48,00	R$ 0,00
241	RETENTOR DO COMANDO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	SABO	R$ 48,00	R$ 0,00
242	RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	SABO	R$ 92,00	R$ 0,00
243	SERVO DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 345,00	R$ 0,00
244	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 65,00	R$ 0,00
245	VALVULA TERMOSTATICA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	VALCLEI	R$ 124,00	R$ 0,00
801	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	MONROE	R$ 340,00	R$ 0,00
802	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO 2008/2008PLACA: AQH-0693	UN	0	MONROE	R$ 313,00	R$ 0,00
803	BARRA DE DIRECAO AXIAL FIAT UNO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 107,00	R$ 0,00
804	BUCHA DA BANDEJA FIAT UNO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 21,00	R$ 0,00
805	COXIM DO CAMBIO FIAT UNO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 94,00	R$ 0,00
806	COXIM DO MOTOR FIAT UNO 2008/2008PLACA: AQH- 0693	UN	0	AXIOS	R$ 183,00	R$ 0,00
807	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT UNO 2008/2008PLACA: AQH-0693	UN	0	SABO	R$ 50,00	R$ 0,00
808	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FIAT UNO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	SABO	R$ 27,00	R$ 0,00
809	PIVO DE SUSPENSAO FIAT UNO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 185,00	R$ 0,00
810	TAMPA DE RESERVATORIO FIAT UNO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	UN	0	TANCLICK	R$ 18,00	R$ 0,00
128 6	BATERIA FIAT UNO PLACA AQH-0693	UN	0	MOURA	R$ 369,00	R$ 0,00
128 7	SERVICO ALINHAMENTO FIAT UNO PLACA AQH- 0693	UN	0	MXICAR	R$ 114,00	R$ 0,00
128 8	SERVICO DE BALANCIAMENTO FIAT UNO PLACA AQH-0693	UN	0	MAXICAR	R$ 114,00	R$ 0,00
128 9	SERVICO DE CAMBAGEM FIAT UNO PLACA AQH- 0693	UN	0	MAXICAR	R$ 124,00	R $ 0,00
129 1	PIVO DE BANDEIJA FIAT UNO PLACA AQH-0693	UN	0	TRW	R$ 55,00	R$ 0,00
1292	BUCHA DE BANDEIJA FIAT UNO PLACA AQH-0693	UN	0	AXIOS	R$ 21,00	R$ 0,00
129 3	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO PLACA AQH-0693	UN	0	BOSCH	R$ 65,00	R$ 0,00
129 4	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO PLACA AQH- 0693	UN	0	FIAT	R$ 311,00	R$ 0,00
129 5	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO PLACA AQH- 0693	UN	0	FIAT	R$ 910,00	R$ 0,00
129 6	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT UNO PLACA AQH-0693	UN	0	BOSCH	R$ 410,00	R$ 0,00
129 7	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT UNO PLACA AQH-0693	UN	0	BOSCH	R$ 1.185,00	R$ 0,00

207 7	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	HRS	0	MAXICAR	R$ 135,00	R$ 0,00
Total do Participante -------->						**R$ 0,00**
LOTE: 19						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
294	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	4	MONROE	R$ 333,07	R$ 1.332,28
295	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	4	MONROE	R$ 303,68	R$ 1.214,72
296	BUCHA DA BANDEJA FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	8	AXIOS	R$ 19,59	R$ 156,74
297	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	AXIOS	R$ 102,86	R$ 205,72
298	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	TRW	R$ 102,86	R$ 205,72
299	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	BOSCH	R$ 181,23	R$ 181,23
300	BOMBA D'AGUA FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	URBA	R$ 121,47	R$ 121,47
301	BORRACHA DO SILENCIOSO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	4	AXIOS	R$ 17,63	R$ 70,53
302	BOMBA DE OLEO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	URBA	R$ 240,01	R$ 240,01
303	CABO DE ACELERADOR FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	FANIA	R$ 48,98	R$ 48,98
304	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	TRW	R$ 587,77	R$ 587,77
305	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	GATES	R$ 97,96	R$ 97,96
306	CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	GATES	R$ 58,78	R$ 58,78
307	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	AXIOS	R$ 24,49	R$ 24,49
308	COXIM DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	AXIOS	R$ 92,08	R$ 184,17
309	COXIM DO MOTOR FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	3	AXIOS	R$ 146,94	R$ 440,83
310	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	TRW	R$ 96,98	R$ 193,96
311	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	FANIA	R$ 75,43	R$ 75,43
312	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	TRW	R$ 239,03	R$ 239,03
313	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	4	TRW	R$ 75,43	R$ 301,72
314	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	FANIA	R$ 56,82	R$ 56,82
315	CABO DO CAPU FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	FANIA	R$ 47,02	R$ 47,02
316	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	BOSCH	R$ 94,04	R$ 94,04
317	CATALIZADOR FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	TUPER	R$ 1.057,98	R$ 1.057,98
318	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	3RHO	R$ 39,18	R$ 39,18
319	ESCAPAMENTO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	TUPER	R$ 1.043,29	R$ 1.043,29
320	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	AXIOS	R$ 135,19	R$ 270,37
321	HOMOCINETICA FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	AXIOS	R$ 144,98	R$ 289,97
322	JOGO DE VELA DE IGNIÇAO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	BOSCH	R$ 94,04	R$ 188,09
323	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	SABO	R$ 17,63	R$ 17,63
324	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	SABO	R$ 47,02	R$ 47,02
325	KITS DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	SACHS	R$ 328,17	R$ 328,17
326	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	TRW	R$ 34,29	R$ 34,29
327	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	TRW	R$ 102,86	R$ 102,86
328	KITS ESTABILIZADOR FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	AXIOS	R$ 24,49	R$ 48,98
329	KITS HOMOCINETICA FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	AXIOS	R$ 24,49	R$ 48,98
330	LONA DE FREIO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	FRASLE	R$ 39,18	R$ 78,37
331	PARABRISA FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	FIAT	R$ 416,34	R$ 832,67
332	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	FRASLE	R$ 94,04	R$ 188,09
333	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	TRW	R$ 53,88	R$ 107,76
334	RADIADOR FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY- 7362	UN	1	VISCONDE	R$ 460,42	R$ 460,42
335	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	FAG	R$ 63,67	R$ 127,35
336	ROLAMENTO TENSOR FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	INA	R$ 102,86	R$ 102,86
337	RETENTOR DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	SABO	R$ 44,08	R$ 44,08
338	RETENTOR DO COMANDO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	SABO	R$ 29,39	R$ 29,39
339	RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	SABO	R$ 58,78	R$ 58,78
340	SERVO DE FREIO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	TRW	R$ 416,34	R$ 832,67
341	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	TANCLICK	R$ 17,63	R$ 17,63
342	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	2	TRW	R$ 48,98	R$ 97,96
343	VALVULA TERMOSTATICA FIAT UNO ANO 2009/2010 PLACA: ARY-7362	UN	1	VALCLEI	R$ 102,86	R$ 102,86
1298	BATERIA FIAT UNO PLACA ARY-7362	UN	2	MOURA	R$ 347,76	R$ 695,53
1299	BUCHA DE BANDEJA FIAT UNO PLACA ARY-7362	UN	8	AXIOS	R$ 19,59	R$ 156,74
1321	PIVODEBANDEJA FIATUNOPLANOANO2009/2010 ARY-7362	UN	8	TRW	R$ 48,98	R$ 391,85
1322	PLACAARY-7362PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO	UN	4	BOSCH	R$ 63,67	R$ 254,70
1323	PARA-CHOQUE DIANTEIROFIATUNOPLACAARY-7362	UN	1	FIAT	R$ 445,72	R$ 445,72
1324	PARA-CHOQUE TRASIERO FIAT UNO PLACA ARY-7362	UN	1	FIAT	R$ 445,72	R$ 445,72
1325	MOTORDOLIMPADORDOPARABRISAFIATUNOPLACAARY-7362	UN	2	BOSCH	R$ 401,64	R$ 803,28
1326	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT UNO PLACA ARY-7362	UN	1	BOSCH	R$ 1.053,08	R$ 1.053,08
2078	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICAS OU ELÉTRICAS ESPACIALIZADAS FIAT UNO ANO2009/2010 PLACA ARY-7362	HRS	140	MAXICAR	R$ 132,25	R$ 18.514,69
2079	SERVIÇOALINHAMENTOFIATUNOANO 2009/2010 PLACA ARY-7362	UN	4	MAXICAR	R$ 117,55	R$ 470,21
2080	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FIAT UNO PLACA ARY-7362	UN	4	MAXICAR	R$ 117,55	R$ 470,21
2081	SERVIÇODE CAMBAGEMFIATUNOANO2009/2010 PLACA ARY-7362	UN	4	MAXICAR	R$ 130,29	R$ 521,15
Total do Participante -------->						**R$ 37.000,00**
LOTE: 20						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
344	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	MONROE	R$ 372,73	R$ 0,00
345	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	MONROE	R$ 303,15	R$ 0,00
346	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 104,36	R$ 0,00
347	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TRW	R$ 76,53	R$ 0,00
348	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	BOSCH	R$ 227,61	R$ 0,00
349	BOMBA D'AGUA FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	URBA	R$ 109,33	R$ 0,00
350	BORRACHA DO SILENCIOSO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 17,89	R$ 0,00
351	BOMBA DE OLEO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	URBA	R$ 318,06	R$ 0,00
352	CABO DE ACELERADOR FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	FANIA	R$ 49,70	R$ 0,00
353	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TRW	R$ 656,00	R$ 0,00
354	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	GATES	R$ 39,76	R$ 0,00
355	CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	GATES	R$ 62,62	R$ 0,00
356	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 25,84	R$ 0,00
357	COXIM DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 94,42	R$ 0,00
358	COXIM DO MOTOR FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 154,06	R$ 0,00
359	UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY- CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIAT 9603	UN	0	TRW	R$ 93,43	R$ 0,00
360	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	FANIA	R$ 104,36	R$ 0,00
361	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TRW	R$ 226,62	R$ 0,00

362	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603 CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2013/2014	UN	0	TRW	R$ 78,52	R$ 0,00
363	PLACA: AXY-9603	UN	0	FANIA	R$ 76,53	R$ 0,00
364	CABO DO CAPU FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	FANIA	R$ 76,53	R$ 0,00
365	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	BOSCH	R$ 149,09	R$ 0,00
366	CATALIZADOR FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TUPER	R$ 1.172,85	R$ 0,00
367	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	3RHO	R$ 34,79	R$ 0,00
368	ESCAPAMENTO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TUPER	R$ 1.356,72	R$ 0,00
369	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 44,73	R$ 0,00
370	HOMOCINETICA FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 183,88	R$ 0,00
371	JOGO DE VELA DE IGNIÇAO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	BOSCH	R$ 93,43	R$ 0,00
372	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	SABO	R$ 26,84	R$ 0,00
373	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	SABO	R$ 51,68	R$ 0,00
374	KITS DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	SACHS	R$ 352,85	R$ 0,00
375	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TRW	R$ 24,85	R$ 0,00
376	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TRW	R$ 106,35	R$ 0,00
377	KITS ESTABILIZADOR FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 19,88	R$ 0,00
378	KITS HOMOCINETICA FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 178,91	R$ 0,00
379	LONA DE FREIO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	FRASLE	R$ 31,81	R$ 0,00
380	PARABRISA FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	FIAT	R$ 422,42	R$ 0,00
381	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	FRASLE	R$ 95,42	R$ 0,00
382	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TRW	R$ 78,52	R$ 0,00
383	RADIADOR FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY- 9603	UN	0	VISCONDE	R$ 422,42	R$ 0,00
384	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	FAG	R$ 98,40	R$ 0,00
385	ROLAMENTO TENSOR FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	INA	R$ 98,40	R$ 0,00
386	RETENTOR DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	SABO	R$ 106,35	R$ 0,00
387	RETENTOR DO COMANDO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	SABO	R$ 34,79	R$ 0,00
388	RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	SABO	R$ 47,71	R$ 0,00
389	SERVO DE FREIO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TRW	R$ 447,27	R$ 0,00
390	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TANCLICK	R$ 19,88	R$ 0,00
391	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	TRW	R$ 78,52	R$ 0,00
392	VALVULA TERMOSTATICA FIAT UNO ANO 2013/2014 PLACA: AXY-9603	UN	0	VALCLEI	R$ 104,36	R$ 0,00
1327	BATERIA FIAT UNO PLACA: AXY-9603	UN	0	MOURA	R$ 366,76	R$ 0,00
1328	BUCHA DABANDEJAFIATUNOANO2013/2014 PLACA AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 19,88	R$ 0,00
1340	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT UNO PLACA AXY-9603	UN	0	MAXICAR	R$ 113,31	R$ 0,00
1343	SERVIÇODEBALANCIAMENTOFIATUNOPLACA AXY-9603	UN	0	MAXICAR	R$ 113,31	R$ 0,00
1346	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT UNO PLACA AXY-9603	UN	0	MAXICAR	R$ 123,25	R$ 0,00
1349	PIVO DE BANDEJA FIAT UNO PLACA AXY-9603	UN	0	TRW	R$ 303,15	R$ 0,00
1365	BUCHA DE BANDEJA FIAT UNO PLACA AXY-9603	UN	0	AXIOS	R$ 25,84	R$ 0,00
1373	PALHETALIMPADORPARABRISAFIATUNOPLACAAXY-9603	UN	0	BOSCH	R$ 64,61	R$ 0,00
1376	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO PLACA AXY-9603	UN	0	FIAT	R$ 457,21	R$ 0,00
1378	PARA-CHOQUE TRASEIROFIATUNOPLACAAXY-9603	UN	0	FIAT	R$ 528,77	R$ 0,00
1381	MOTORDOLIMPADORDOPARABRISAFIATUNO PLACA AXY-9603	UN	0	BOSCH	R$ 407,51	R$ 0,00
1383	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT UNO PLACA AXY-9603	UN	0	BOSCH	R$ 1.128,12	R$ 0,00
2082	HORAS DESERVIÇOS MECÂNICOOUELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT UNO PLACA AXY-9603	HRS	0	MAXICAR	R$ 129,21	R$ 0,00
Total do Participante --------->						**R$ 0,00**

LOTE: 21

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
393	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	MONROE	R$ 374,97	R$ 0,00
394	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	MONROE	R$ 300,97	R$ 0,00
395	BUCHA DA BANDEJA FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	AXIOS	R$ 19,74	R$ 0,00
396	BICO INJETOR FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	BOSCH	R$ 148,02	R$ 0,00
397	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	AXIOS	R$ 59,21	R$ 0,00
398	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 49,34	R$ 0,00
399	BOMBA D'AGUA FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	URBA	R$ 108,55	R$ 0,00
400	BORRACHA DO SILENCIOSO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	AXIOS	R$ 78,94	R$ 0,00
401	BOMBA DE OLEO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	URBA	R$ 419,39	R$ 0,00
402	CABO DE ACELERADOR FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	FANIA	R$ 39,47	R$ 0,00
403	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 1.080,54	R$ 0,00
404	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	GATES	R$ 49,34	R$ 0,00
405	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	AXIOS	R$ 24,67	R$ 0,00
406	COXIM DO CAMBIO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	AXIOS	R$ 95,72	R$ 0,00
407	COXIM DO MOTOR FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	AXIOS	R$ 148,02	R$ 0,00
408	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	FANIA	R$ 88,81	R$ 0,00
409	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 182,56	R$ 0,00
410	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 88,81	R$ 0,00
411	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	BOSCH	R$ 148,02	R$ 0,00
412	ESCAPAMENTO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TUPER	R$ 1.194,02 R	$ 0,00
413	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	AXIOS	R$ 49,34	R$ 0,00
414	HOMOCINETICA FIAT STRADA ANO 2016/2016PLACA: BAS-8275	UN	0	AXIOS	R$ 177,62	R$ 0,00
415	VELA DO INGNIÇAO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	BOSCH	R$ 93,75	R$ 0,00
416	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	SABO	R$ 44,41	R$ 0,00
417	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 24,67	R$ 0,00
418	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 118,42	R$ 0,00
419	PARABRISA FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	FIAT	R$ 478,60	R$ 0,00
420	PASTILHA DE FREIO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	FRASLE	R$ 59,21	R$ 0,00
421	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 77,96	R$ 0,00
422	RADIADOR FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	VISCONDE	R$ 488,46	R$ 0,00
423	RETENTOR DO CAMBIO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	SABO	R$ 44,41	R$ 0,00
424	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TANCLICK	R$ 19,74	R$ 0,00
425	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 77,96	R$ 0,00
426	VALVULA TERMOSTATICA FIAT STRADA ANO 2016/2016 PLACA: BAS-8275	UN	0	VALCLEI	R$ 103,61	R$ 0,00
812	CUBO DA RODA TRAS FIAT STRADA 2016/2016PLACA: BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 95,72	R$ 0,00
1399	BATERIA FIATSTRADAANO2016/2016PLACABAS-8275	UN	0	MOURA	R$ 370,05	R$ 0,00
1411	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT STRADA PLACA BAS-8275	UN	0	MAXICAR	R$ 112,49	R$ 0,00
1414	SERVIÇODEBALANCIAMENTOFIATSTRADAPLACABAS-8275	UN	0	MAXICAR	R$ 112,49	R$ 0,00
1417	SERVICO DE CAMBAGEM FIAT STRADA PLACA BAS-8275	UN	0	MAXICAR	R$ 122,36	R$ 0,00
1420	PIVO DE BANDEJA FIAT STRADA PLACA BAS-8275	UN	0	TRW	R$ 77,96	R$ 0,00
1421	BUCHA DE BANDEJA FIAT STRADA PLACA BAS-8275	UN	0	AXIOS	R$ 19,74	R$ 0,00

1423	HRS SERVMECOUELETESP FIATSTRADAPLACABAS-8275	HRS	0	MAXICAR	R$ 133,22	R$ 0,00
1428	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT STRADA PLACABAS-8275	UN	0	BOSCH	R$ 64,14	R$ 0,00
1431	PARA-CHOQUE DIANTEIROFIATSTRADAPLACABAS-8275	UN	0	FIAT	R$ 448,99	R$ 0,00
1433	PARA-CHOQUE TRASEIROFIATSTRADAPLACA BAS-8275	UN	0	FIAT	R$ 897,98	R$ 0,00
1448	MOTORDOLIMPADORDOPARABRISAFIATSTRADAPLACABAS-8275	UN	0	BOSCH	R$ 404,59	R$ 0,00
1450	MOTORPARTIDA/ARRANQUEFIATSTRADAPLACA BAS-8275	UN	0	BOSCH	R$ 1.026,27	R$ 0,00
1455	ROLAMENTODA RODAFIATSTRADAPLACABAS-8275	UN	0	FAG	R$ 97,69	R$ 0,00
Total do Participante -------->						**R$ 0,00**
LOTE: 22						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
636	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	MONROE	R$ 331,70	R$ 0,00
637	AMORTECEDOR TRAS FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	MONROE	R$ 301,99	R$ 0,00
638	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TRW	R$ 68,32	R$ 0,00
639	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 183,17	R$ 0,00
640	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	URBA	R$ 109,90	R$ 0,00
641	CATALIZADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TUPER	R$ 1.054,48	R$ 0,00
642	BOMBA DE OLEO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	URBA	R$ 421,79	R$ 0,00
643	CABO DE ACELERADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	FANIA	R$ 105,94	R$ 0,00
644	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	GATES	R$ 47,53	R$ 0,00
645	CORREIA DENTADA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	GATES	R$ 54,46	R$ 0,00
646	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 24,75	R$ 0,00
647	COXIM DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 89,11	R$ 0,00
648	COXIM DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 148,52	R$ 0,00
649	CUBO DA RODA TRAS FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380 CABO DE FREIO DE MÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015	UN	0	TRW	R$ 93,07	R$ 0,00
650	PLACA: BAI-6380	UN	0	FANIA	R$ 91,09	R$ 0,00
651	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TRW	R$ 275,25	R$ 0,00
652	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TRW	R$ 76,24	R$ 0,00
653	CABO DE EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	FANIA	R$ 76,24	R$ 0,00
654	CABO DO CAPU FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	FANIA	R$ 64,36	R$ 0,00
655	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 95,05	R$ 0,00
656	DISCO DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA:BAI-6380	UN	0	TRW	R$ 105,94	R$ 0,00
657	ESCAPAMENTO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TUPER	R$ 1.351,52	R$ 0,00
658	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 102,97	R$ 0,00
659	HOMOCINETICA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 181,19	R$ 0,00
660	JOGO VELA DO INGNIÇAO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 104,95	R$ 0,00
661	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	SABO	R$ 22,77	R$ 0,00
662	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	SABO	R$ 47,53	R$ 0,00
663	KITS DE EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	SACHS	R$ 424,76	R$ 0,00
664	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TRW	R$ 105,94	R$ 0,00
665	KITS ESTABILIZADOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 19,80	R$ 0,00
666	KITS HOMOCINETICA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 178,22	R$ 0,00
667	LONA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	FRASLE	R$ 36,63	R$ 0,00
668	PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	FRASLE	R$ 94,06	R$ 0,00
669	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TRW	R$ 74,26	R$ 0,00
670	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	FAG	R$ 95,05	R$ 0,00
671	ROLAMENTO TENSOR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	INA	R$ 133,67	R$ 0,00
672	RETENTOR DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	SABO	R$ 47,53	R$ 0,00
673	RETENTOR DO COMANDO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	SABO	R$ 36,63	R$ 0,00
674	RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	SABO	R$ 46,54	R$ 0,00
675	TAMPA DO RESERVATORIO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TANCLICK	R$ 19,80	R$ 0,00
676	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TRW	R$ 78,22	R$ 0,00
677	VALVULA TERMOSTATICA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	VALCLEI	R$ 103,96	R$ 0,00
678	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 19,80	R$ 0,00
679	FILTRO OLEO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 19,80	R$ 0,00
680	FILTRO AR FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI- 6380	UN	0	BOSCH	R$ 29,70	R$ 0,00
681	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	FIAT	R$ 905,96	R$ 0,00
682	CAIXA DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	TRW	R$ 643,58	R$ 0,00
825	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 103,96	R$ 0,00
826	BUCHA DA BANDEJA FIAT PALIO 2015/2015 PLACA: BAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 74,26	R$ 0,00
1470	BATERIA FIAT PALIO PLACA BAI-6380	UN	0	MOURA	R$ 371,30	R$ 0,00
1561	PIVODEBANDEJA FIATPALIOANO2015/2015PLACABAI-6380	UN	0	TRW	R$ 74,26	R$ 0,00
1564	BUCHA DE BANDEJA FIAT PALIO ANO 2015/2015 PLACABAI-6380	UN	0	AXIOS	R$ 74,26	R$ 0,00
1584	PARABRISA FIAT PALIO PLACA BAI-6380	UN	0	FIAT	R$ 480,21	R$ 0,00
1589	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO PLACA BAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 64,36	R$ 0,00
1592	PARA-CHOQUE DIANTEIROFIATPALIOANO2015/2015PLACABAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 455,46	R$ 0,00
1596	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT PALIO ANO2015/2015PLACABAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 901,01	R$ 0,00
1600	MOTORDOLIMPADORDOPARABRISAFIATPALIOANO2015/2015PLACABAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 419,81	R$ 0,00
1603	MOTORPARTIDA/ARRANQUEFIATPALIOANO 2015/2015 PLACA BAI-6380	UN	0	BOSCH	R$ 1.054,48	R$ 0,00
1605	RADIADORFIATPALIOANO2015/2015PLACABAI-6380	UN	0	VISCONDE R	$ 423,77	R$ 0,00
2083	SERVIÇOALINHAMENTOFIATPALIOANO2015/2015 PLACA BAI-6380	UN	0	MAXICAR	R$ 112,87	R$ 0,00
2084	SERVIÇODEBALANCEAMENTOFIATPALIOANO2015/2015PLACABAI-6380	UN	0	MAXICAR	R$ 112,87	R$ 0,00
2085	SERVIÇODE CAMBAGEMFIATPALIOANO2015/2015 UN PLACA BAI-6380		0	MAXICAR	R$ 118,81	R$ 0,00
2086	HORAS DESERVIÇOS MECÂNICOS OUELÉTRICOSESPECIALIZADOSFIATPALIOPLACABAI-6380	HRS	0	MAXICAR	R$ 133,67	R$ 0,00
Total do Participante --------> R$						**0,00**
LOTE: 23						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
683	BICO INJETOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	BOSCH	R$ 183,27	R$ 0,00
684	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	AXIOS	R$ 123,83	R$ 0,00
685	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	TRW	R$ 64,39	R$ 0,00
686	BOMBA D'AGUA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	URBA	R$ 148,59	R$ 0,00
687	BOMBA DE OLEO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	URBA	R$ 421,01	R$ 0,00
688	CABO DE ACELERADOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	FANIA	R$ 47,55	R$ 0,00
689	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	GATES	R$ 49,53	R$ 0,00
690	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	AXIOS	R$ 24,77	R$ 0,00
691	COXIM DO CAMBIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	AXIOS	R$ 41,61	R$ 0,00
692	COXIM DO MOTOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	AXIOS	R$ 222,89	R$ 0,00
693	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	TRW	R$ 302,14	R$ 0,00
694	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	TRW	R$ 74,30	R$ 0,00

695	CABO DE VELAS INGNIÇAO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	BOSCH	R$ 104,01	R$ 0,00
696	ESCAPAMENTO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	TUPER	R$ 594,37	R$ 0,00
697	FILTRO AR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	BOSCH	R$ 34,67	R$ 0,00
698	FILTRO OLEO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	BOSCH	R$ 24,77	R$ 0,00
699	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	BOSCH	R$ 25,76	R$ 0,00
700	HOMOCINETICA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	XIOS	R$ 297,18	R$ 0,00
701	JOGO DE VELA DE IGNIÇAO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	BOSCH	R$ 94,11	R$ 0,00
702	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	TRW	R$ 19,81	R$ 0,00
703	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	TRW	R$ 34,67	R$ 0,00
704	PARABRISA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	FIAT	R$ 599,32	R$ 0,00
705	PASTILHA DE FREIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	FRASLE	R$ 94,11	R$ 0,00
706	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	TRW	R$ 78,26	R$ 0,00
707	RADIADOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	VISCONDE	R$ 677,58	R$ 0,00
708	ROLAMENTO DA RODA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	FAG	R$ 148,59	R$ 0,00
709	RETENTOR DO CAMBIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	SABO	R$ 76,28	R$ 0,00
710	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	UN	0	TRW	R$ 76,28	R$ 0,00
1617	AMORTECEDOR DIANT FIAT MOBI EASY PLACA BAS- 8273	UN	0	MONROE	R$ 435,87	R$ 0,00
1618	AMORTECEDORTRAS FIATMOBIEASYPLACABAS-8273	UN	0	MONROE	R$ 138,69	R$ 0,00
1619	BATERIA FIAT MOBI EASY PLACA BAS-8273	UN	0	MOURA	R$ 351,67	R$ 0,00
1662	PIVO DE BANDEJA FIAT MOBI EASY PLACA BAS-8273	UN	0	TRW	R$ 78,26	R$ 0,00
1663	BUCHA DEBANDEJAFIATMOBIEASYPLACABAS- 8273	UN	0	AXIOS	R$ 78,26	R$ 0,00
1669	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT MOBI EASY PLACABAS-8273	UN	0	BOSCH	R$ 64,39	R$ 0,00
1674	PARA-CHOQUE DIANTFIATMOBIEASYPLACABAS- 8273	UN	0	FIAT	R$ 604,27	R$ 0,00
1676	PARA-CHOQUE TRAS FIAT MOBI EASY PLACA BAS8273-	UN	0	FIAT	R$ 677,58	R$ 0,00
1678	MOTORDOLIMPADORDOPARABRISAFIATMOBI EASY PLACA BAS-8273	UN	0	BOSCH	R$ 453,70	R$ 0,00
1679	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT MOBI EASY PLACABAS-8273	UN	0	BOSCH	R$ 1.352,19	R$ 0,00
2087	HORAS DESERVIÇOS MECÂNICOS OUELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT MOBI EASY PLACA BAS-8273	HRS	0	MAXICAR	R$ 133,73	R$ 0,00
2088	SERVICOALINHAMENTOFIATMOBIEASYPLACABAS-8273	UN	0	MAXICAR	R$ 112,93	R$ 0,00
2089	SERVICODEBALANCEMANTOFIATMOBIEASY PLACA BAS-8273	UN	0	MAXICAR	R$ 112,93	R$ 0,00
2090	SERVICODE CAMBAGEMFIATMOBIEASYPLACABAS-8273	UN	0	MAXICAR	R$ 122,84	R$ 0,00
Total do Participante --------->						**R$ 0,00**

LOTE: 24

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
871	AMORTECEDOR DIANT RENAULT CLIO 1.0H AMX- 5964	UN	0	MONROE	R$ 456,13	R$ 0,00
872	AMORTECEDOR TRAS RENAULT CLIO 1.0H AMX- 5964	UN	0	MONROE	R$ 321,68	R$ 0,00
873	BICO INJETOR RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	BOSCH	R$ 187,23	R$ 0,00
874	BOMBA DE AGUA RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	URBA	R$ 421,27	R$ 0,00
875	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	BOSCH	R$ 274,87	R$ 0,00
876	BOMBA DE OLEO RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	URBA	R$ 466,09	R$ 0,00
877	BUCHA SUSPENCAO DIANT RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	AXIOS	R$ 78,68	R$ 0,00
878	BUCHA SUSPENCAO TRAS RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	AXIOS	R$ 64,73	R$ 0,00
879	CABO ACELERADOR RENAULT CLIO 1.0H AMX- 5964	UN	0	FANIA	R$ 47,80	R$ 0,00
880	CABO EMBREAGEM RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	FANIA	R$ 73,70	R$ 0,00
881	CARTER DO MOTOR RENAULT CLIO 1.0H AMX- 5964	UN	0	RENAULT	R$ 303,75	R$ 0,00
882	CORREIA ALTERNADOR RENAULT CLIO 1.0H AMX- 5964	UN	0	GATES	R$ 76,69	R$ 0,00
883	COXIM MOTOR RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	AXIOS	R$ 224,08	R$ 0,00
884	DISCO FREIO RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	TRW	R$ 134,45	R$ 0,00
885	ESCAPAMENTO RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	TUPER	R$ 1.508,81	R$ 0,00
886	FILTRO AR RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	BOSCH	R$ 39,84	R$ 0,00
887	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT CLIO 1.0H AMX- 5964	UN	0	BOSCH	R$ 24,90	R$ 0,00
888	FILTRO OLEO RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	BOSCH	R$ 24,90	R$ 0,00
889	JOGO CABO DE VELA RENAULT CLIO 1.0H AMX- 5964	UN	0	BOSCH	R$ 154,37	R$ 0,00
890	JOGO DE VELA RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	BOSCH	R$ 94,61	R$ 0,00
891	JUNTA HOMOCINETICA RENAULT CLIO 1.0H AMX- 5964	UN	0	AXIOS	R$ 184,24	R$ 0,00
892	KIT EMBREAGEM RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	SACHS	R$ 552,73	R$ 0,00
893	PASTILHA DE FREIO RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	FRASLE	R$ 95,61	R$ 0,00
894	PIVO SUSPENSAO RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	TRW	R$ 78,68	R$ 0,00
895	ROLAMENTO RODA DIANT RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	FAG	R$ 154,37	R$ 0,00
896	ROLAMENTO RODA TRAS RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	FAG	R$ 98,60	R$ 0,00
897	TENSOR CORREIA DENTADA RENAULT CLIO 1.0H AMX-5964	UN	0	INA	R$ 154,37	R$ 0,00
898	TERMINAL DIRECAO RENAULT CLIO 1.0H AMX- 5964	UN	0	TRW	R$ 76,69	R$ 0,00
1698	BATERIA RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	MOURA	R$ 418,28	R$ 0,00
1709	CORREIA DENTADA RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	GATES	R$ 134,45	R$ 0,00
1714	PIVO DE BANDEJA RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	TRW	R$ 93,62	R$ 0,00
1716	BUCHA DE BANDEJA RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	AXIOS	R$ 76,69	R$ 0,00
1720	PARABRISA RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	RENAULT	R$ 199,18	R$ 0,00
1721	PALHETA LIMPADOR PARABRISA RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	BOSCH	R$ 64,73	R$ 0,00
1728	PARA-CHOQUE DIANT RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	RENAULT	R$ 612,49	R$ 0,00
1730	PARA-CHOQUE TRAS RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	RENAULT	R$ 901,30	R$ 0,00
1732	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	BOSCH	R$ 453,14	R$ 0,00
1733	MOTOR ARRANQUE/PARTIDA RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	BOSCH	R$ 1.210,04	R$ 0,00
1735	RADIADOR RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	VISCONDE	R$ 602,53	R$ 0,00
2091	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	HRS	0	MAXICAR	R$ 134,45	R$ 0,00
2092	SERVICO ALINHAMENTO RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	MAXICAR	R$ 99,59	R$ 0,00
2093	SERVICO DE BALANCEAMENTO RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	MAXICAR	R$ 99,59	R$ 0,00
2094	SERVICO DE CAMBAGEM RENAULT CLIO 1.0H PLACA AMX-5964	UN	0	MAXICAR	R$ 119,51	R$ 0,00
Total do Participante >						**R$ 0,00**

LOTE: 25

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
998	AMORTECEDOR DIANT GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	MONROE	R$ 310,89	R$ 1.243,54
999	AMORTECEDOR TRAS GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	MONROE	R$ 281,27	R$ 1.125,09
1000	BICO INJETOR GM CORSA SUPER 68 CV MBC- 1772	UN	4	BOSCH	R$ 152,97	R$ 611,89
1001	BOMBA DE AGUA GM CORSA SUPER 68 CV MBC- 1772	UN	1	URBA	R$ 98,69	R$ 98,69
1002	BOMBA DE COMBUSTIVEL GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	BOSCH	R$ 187,52	R$ 187,52
1003	BOMBA DE OLEO GM CORSA SUPER 68 CV MBC- 1772	UN	1	URBA	R$ 301,01	R$ 301,01

1004	BUCHA SUSPENCAO DIANT GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	AXIOS	R$ 24,67	R$ 98,69
1005	BUCHA SUSPENCAO TRAS GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	AXIOS	R$ 44,41	R$ 177,65
1006	CABO ACELERADOR GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	FANIA	R$ 39,48	R$ 39,48
1007	CABO EMBREAGEM GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	FANIA	R$ 44,41	R$ 44,41
1008	CABO VELOCIMETRO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	FANIA	R$ 44,41	R$ 44,41
1009	CARTER DO MOTOR GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	GM	R$ 182,58	R$ 182,58
1010	CORREIA ALTERNADOR GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	GM	R$ 27,63	R$ 27,63
1011	CORREIA DENTADA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	GM	R$ 44,41	R$ 44,41
1012	COXIM MOTOR GM CORSA SUPER 68 CV MBC- 1772	UN	2	GM	R$ 59,22	R$ 118,43
1013	DISCO FREIO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	TRW	R$ 34,54	R$ 138,17
1014	ESCAPAMENTO GM CORSA SUPER 68 CV MBC- 1772	UN	1	TUPER	R$ 962,25	R$ 962,25
1015	FAROL DIANTEIRO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	GM	R$ 350,36	R$ 700,72
1016	FILTRO AR GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	GM	R$ 24,67	R$ 98,69
1017	FILTRO COMBUSTIVEL GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	GM	R$ 24,67	R$ 98,69
1018	FILTRO OLEO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	GM	R$ 24,67	R$ 98,69
1019	JOGO CABO DE VELA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	GM	R$ 93,76	R$ 187,52
1020	JOGO DE VELA GM CORSA SUPER 68 CV MBC- 1772	UN	2	GM	R$ 73,03	R$ 146,06
1021	JOGO JUNTA MOTOR GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	GM	R$ 118,43	R$ 118,43
1022	JUNTA HOMOCINETICA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	AXIOS	R$ 182,58	R$ 365,16
1023	KIT EMBREAGEM GM CORSA SUPER 68 CV MBC- 1772	UN	1	SACHS	R$ 399,70	R$ 399,70
1024	LANTERNA TRASEIRA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	GM	R$ 315,82	R$ 631,63
1025	PASTILHA DE FREIO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	FRASLE	R$ 64,15	R$ 256,60
1026	PIVO SUSPENSAO GM CORSA SUPER 68 CV MBC- 1772	UN	2	TRW	R$ 78,95	R$ 157,91
1027	RADIADOR GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	VISCONDE	R$ 325,68	R$ 325,68
1028	ROLAMENTO RODA DIANT GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	FAG	R$ 83,89	R$ 167,78
1029	ROLAMENTO RODA TRAS GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	FAG	R$ 78,95	R$ 157,91
1030	TANQUE COMBUSTIVEL GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	GM	R$ 310,88	R$ 310,88
1031	TENSOR CORREIA DENTADA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	INA	R$ 83,89	R$ 167,78
1032	TERMINAL DIRECAO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	TRW	R$ 77,97	R$ 155,93
1033	VALVULA TERMOSTATICA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	VALCLEI	R$ 77,97	R$ 77,97
1740	BATERIA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	MOURA	R$ 345,42	R$ 690,85
1878	PIVO DE BANDEJA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	8	TRW	R$ 75,99	R$ 607,94
1880	BUCHA DE BANDEJA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	8	AXIOS	R$ 34,54	R$ 276,34
1885	PARABRISA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	GM	R$ 423,39	R$ 423,39
1887	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	BOSCH	R$ 64,15	R$ 256,60
1893	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	GM	R$ 305,95	R$ 305,95
1895	PARA-CHOQUE TRASEIRO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	GM	R$ 305,95	R$ 305,95
1897	MOTOR DO LIMPADOR GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	2	BOSCH	R$ 903,04	R$ 1.806,07
1899	MOTOR ARRANQUE/PARTIDA GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	1	BOSCH	R$ 1.060,94	R$ 1.060,94
2095	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	HRS	140	MAXICAR	R$ 133,23	R$ 18.652,86
2096	SERVICO ALINHAMENTO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	MAXICAR	R$ 98,69	R$ 394,77
2097	SERVICO DE BALANCEAMENTO GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	MAXICAR	R$ 98,69	R$ 394,77
2098	SERVICO DE CAMBAGEM GM CORSA SUPER 68 CV MBC-1772	UN	4	MAXICAR	R$ 113,50	R$ 453,99
Total do Participante >						**R$ 35.700,01**

LOTE: 26

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
829	AMORTECEDOR DIANT LINEA ASSENCE 1.8 2013/2013 PLACA: IUE-4181	UN	0	MONROE	R$ 451,93	R$ 0,00
830	AMORTECEDOR TRAS LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	MONROE	R$ 337,71	R$ 0,00
831	BARRA DE DIRECAO AXIAL LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TRW	R$ 51,65	R$ 0,00
832	BATENTE AMORTECEDOR DIANT LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	AXIOS	R$ 183,75	R$ 0,00
833	BOBINA DE IGNICAO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	BOSCH	R$ 451,93	R$ 0,00
834	BOMBA DA AGUA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	URBA	R$ 605,88	R$ 0,00
835	BOMBA DE OLEO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	URBA	R$ 918,76	R$ 0,00
836	CABO DE ACELERADOR LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	FANIA	R$ 153,95	R$ 0,00
837	CABO DE EMBREAGEM LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	FANIA	R$ 153,95	R$ 0,00
838	CABO DE FREIO DE MAO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	FANIA	R$ 248,31	R$ 0,00
839	CABO DE VELAS INGNICAO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	BOSCH	R$ 153,95	R$ 0,00
840	CATALIZADOR LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TUPER	R$ 1.355,79	R$ 0,00
841	CILINDRO DE RODA DE FREIO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TRW	R$ 94,36	R$ 0,00
842	CILINDRO MESTRE DE FREIO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TRW	R$ 422,13	R$ 0,00
843	COIFA DA CAIXA DE DIRECAO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	AXIOS	R$ 39,73	R$ 0,00
844	CORREIA DENTADA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	GATES	R$ 228,45	R$ 0,00
845	CORREIA DO ALTERNADOR LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	GATES	R$ 94,36	R$ 0,00
846	COXIM DO CAMBIO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	AXIOS	R$ 302,94	R$ 0,00
847	COXIM DO MOTOR LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	AXIOS	R$ 377,44	R$ 0,00
848	CUBO DA RODA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	TRW	R$ 104,29	R$ 0,00
849	ESCAPAMENTO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	TUPER	R$ 1.504,77	R$ 0,00
850	HOMOCINETICA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	AXIOS	R$ 153,95	R$ 0,00
851	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	SABO	R$ 153,95	R$ 0,00
852	JOGO DE VELA DO IGNICAO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	SABO	R$ 183,75	R$ 0,00
853	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	SABO	R$ 74,49	R$ 0,00
854	KITS DA CAIXA DE DIRECAO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TRW	R$ 153,95	R$ 0,00
855	KITS DE EMBREAGEM LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	SACHS	R$ 908,82	R$ 0,00
856	KITS ESTABILIZADOR LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	AXIOS	R$ 76,48	R$ 0,00
857	KITS HOMOCINETICA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	AXIOS	R$ 178,79	R$ 0,00
858	KITS INJECAO ELETRONICA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TRW	R$ 76,48	R$ 0,00
859	LONA DE FREIO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	FRASLE	R$ 180,77	R$ 0,00
860	PARABRISA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	FIAT	R$ 678,39	R$ 0,00
861	PASTILHA DE FREIO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	FRASLE	R$ 94,36	R$ 0,00
862	PIVO DE SUSPENSAO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TRW	R$ 62,57	R$ 0,00
863	RADIADOR LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	VISCONDE	R$ 906,84	R$ 0,00
864	RETENTOR DO CAMBIO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	SABO	R$ 62,57	R$ 0,00
865	RETENTOR DO COMANDO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	SABO	R$ 37,74	R$ 0,00
866	RETENTOR DO VIRABREQUIM LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	SABO	R$ 89,39	R$ 0,00
867	ROLAMENTO DA RODA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TRW	R$ 153,95	R$ 0,00
868	ROLAMENTO TENSOR LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	INA	R$ 302,94	R$ 0,00

869	TAMPA DO RESERVATORIO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TANCLICK	R$ 24,83	R$ 0,00
870	TERMINAL DE DIRECAO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	TRW	R$ 79,46	R$ 0,00
1901	BATERIA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	MOURA	R$ 422,13	R$ 0,00
1902	SERVICO DE BALANCIAMENTO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	MAXICAR	R$ 112,24	R$ 0,00
1903	SERVICO DE CAMBAGEM LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	MAXICAR	R$ 121,18	R$ 0,00
1904	PIVO DE BANDEJA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	UN	0	TRW	R$ 89,39	R$ 0,00
1905	BUCHA DE BANDEJA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	AXIOS	R$ 62,57	R$ 0,00
1906	PALHETA LIMPADOR PARABRISA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	BOSCH	R$ 64,56	R$ 0,00
1907	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	FIAT	R$ 1.206,80	R$ 0,00
1908	PARA-CHOQUE TRASEIRO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	FIAT	R$ 1.509,74	R$ 0,00
1909	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	FIAT	R$ 625,75	R$ 0,00
1910	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	BOSCH	R$ 1.355,79	R$ 0,00
2099	SERVICO ALINHAMENTO LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE-4181	UN	0	MAXICAR	R$ 99,33	R$ 0,00
2100	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LINEA ESSENCE 1.8 PLACA: IUE- 4181	HRS	0	MAXICAR	R$ 134,09	R$ 0,00
Total do Participante >						**R$ 0,00**

LOTE: 27

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
899	AMORTECEDOR DIANT SIENA 1.6 BBV-7079	UN	0	MONROE	R$ 331,10	R$ 0,00
900	AMORTECEDOR TRAS SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	MONROE	R$ 242,14	R$ 0,00
901	BARRA DE DIRECAO AXIAL SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 39,53	R$ 0,00
902	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	AXIOS	R$ 148,25	R$ 0,00
903	BOBINA DE IGNICAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	BOSCH	R$ 182,84	R$ 0,00
904	BOMBA DA AGUA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	URBA	R$ 106,74	R$ 0,00
905	BOMBA DE OLEO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	URBA	R$ 345,92	R$ 0,00
906	BUCHA DA BANDEJA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	AXIOS	R$ 76,10	R$ 0,00
907	CABO DE ACELERADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	FANIA	R$ 44,47	R$ 0,00
908	CABO DE EMBREAGEM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	FANIA	R$ 76,10	R$ 0,00
909	CABO DE FREIO DE MAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	FANIA	R$ 91,91	R$ 0,00
910	CABO DE VELAS INGNICAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	BOSCH	R$ 153,19	R$ 0,00
911	CABO DO CAPU SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	FANIA	R$ 54,36	R$ 0,00
912	CAIXA DIRECAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	TRW	R$ 1.200,82	R$ 0,00
913	CATALIZADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TUPER	R$ 1.349,07	R$ 0,00
914	CILINDRO DE RODA DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 76,10	R$ 0,00
915	CILINDRO MESTRE DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 222,37	R$ 0,00
916	COIFA DA CAIXA DE DIRECAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	AXIOS	R$ 27,67	R$ 0,00
917	CORREIA DENTADA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	GATES	R$ 59,30	R$ 0,00
918	CORREIA DO ALTERNADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	GATES	R$ 34,59	R$ 0,00
919	COXIM DO CAMBIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	AXIOS	R$ 94,88	R$ 0,00
920	COXIM DO MOTOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	AXIOS	R$ 118,60	R$ 0,00
921	CUBO DA RODA TRAS SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 93,89	R$ 0,00
922	DISCO FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 123,54	R$ 0,00
923	ESCAPAMENTO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	TUPER	R$ 1.497,32	R$ 0,00
924	FILTRO AR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	BOSCH	R$ 34,59	R$ 0,00
925	FILTRO COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	BOSCH	R$ 24,71	R$ 0,00
926	FILTRO OLEO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	BOSCH	R$ 24,71	R$ 0,00
927	GUARDA PO AMORTECEDOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	AXIOS	R$ 103,77	R$ 0,00
928	HOMOCINETICA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	AXIOS	R$ 222,37	R$ 0,00
929	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	AXIOS	R$ 49,42	R$ 0,00
930	JOGO VELA DO IGNICAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	BOSCH	R$ 94,88	R$ 0,00
931	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	SABO	R$ 47,44	R$ 0,00
932	KITS DA CAIXA DE DIRECAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 47,44	R$ 0,00
933	KITS DE EMBREAGEM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	SACHS	R$ 532,71	R$ 0,00
934	KITS ESTABILIZADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	AXIOS	R$ 19,77	R$ 0,00
935	KITS HOMOCINETICA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	AXIOS	R$ 301,44	R$ 0,00
936	LONA DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	FRASLE	R$ 49,42	R$ 0,00
937	PASTILHA DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	FRASLE	R$ 94,88	R$ 0,00
938	PIVO DE SUSPENSAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 79,07	R$ 0,00
939	RADIADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	VISCONDE	R$ 523,82	R$ 0,00
940	RETENTOR DO CAMBIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	SABO	R$ 44,47	R$ 0,00
941	RETENTOR DO COMANDO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	SABO	R$ 34,59	R$ 0,00
942	RETENTOR DO VIRABREQUIM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	SABO	R$ 76,10	R$ 0,00
943	ROLAMENTO DA RODA DIANT SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 93,89	R$ 0,00
944	ROLAMENTO TENSOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 153,19	R$ 0,00
945	TAMPA DO RESERVATORIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	TANCLICK	R$ 19,77	R$ 0,00
946	TANQUE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	FIAT	R$ 902,35	R$ 0,00
947	TERMINAL DE DIRECAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	TRW	R$ 74,12	R$ 0,00
948	VALVULA TERMOSTATICA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	VALCLEI	R$ 103,77	R$ 0,00
1911	BATERIA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	MOURA	R$ 350,86	R$ 0,00
1912	PIVO DE BANDEJA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	TRW	R$ 93,89	R$ 0,00
1913	BUCHA DE BANDEJA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	AXIOS	R$ 49,42	R$ 0,00
1914	PARABRISA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	FIAT	R$ 500,10	R$ 0,00
1915	PALHETA LIMPADOR PARABRISA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	BOSCH	R$ 66,22	R$ 0,00
1916	PARA-CHOQUE DIANTEIRO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	FIAT	R$ 449,69	R$ 0,00
1917	PARA-CHOQUE TRASEIRO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	FIAT	R$ 751,13	R$ 0,00
1918	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	BOSCH	R$ 434,87	R$ 0,00
1919	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	BOSCH	R$ 1.199,83	R$ 0,00
2101	SERVICO ALINHAMENTO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	MAXICAR	R$ 98,83	R$ 0,00
2102	SERVICO DE BALANCIAMENTO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	UN	0	MAXICAR	R$ 98,83	R$ 0,00
2103	SERVICO DE CAMBAGEM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7079	UN	0	MAXICAR	R$ 113,66	R$ 0,00
2104	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7079	HRS	0	MAXICAR	R$ 54,36	R$ 0,00
Total do Participante -------->						**R$ 0,00**

LOTE: 28

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
949	AMORTECEDOR DIANT SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	MONROE	R$ 422,34	R$ 0,00

950	AMORTECEDOR TRAS SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	MONROE	R$ 291,79	R$ 0,00
951	BARRA DE DIRECAO AXIAL SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	TRW	R$ 135,51	R$ 0,00
952	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	AXIOS	R$ 182,98	R$ 0,00
953	BOBINA DE IGNICAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	BOSCH	R$ 316,51	R$ 0,00
954	BOMBA DA AGUA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	URBA	R$ 529,17	R$ 0,00
955	BOMBA DE OLEO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	URBA	R$ 237,38	R$ 0,00
956	BUCHA DA BANDEJA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	AXIOS	R$ 78,14	R$ 0,00
957	CABO DE ACELERADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	FANIA	R$ 47,48	R$ 0,00
958	CABO DE EMBREAGEM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	FANIA	R$ 92,98	R$ 0,00
959	CABO DE FREIO DE MÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	FANIA	R$ 103,86	R$ 0,00
960	CABO DE VELAS INGNICAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	BOSCH	R$ 153,31	R$ 0,00
961	CABO DO CAPU SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	FANIA	R$ 76,16	R$ 0,00
962	CAIXA DIRECAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	TRW	R$ 1.201,76	R$ 0,00
963	CATALIZADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	TUPER	R$ 1.058,34	R$ 0,00
964	CILINDRO DE RODA DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	TRW	R$ 29,67	R$ 0,00
965	CILINDRO MESTRE DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	TRW	R$ 257,17	R$ 0,00
966	COIFA DA CAIXA DE DIRECAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	AXIOS	R$ 26,71	R$ 0,00
967	CORREIA DENTADA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	GATES	R$ 59,35	R$ 0,00
968	CORREIA DO ALTERNADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	GATES	R$ 34,62	R$ 0,00
969	COXIM DO CAMBIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	AXIOS	R$ 91,00	R$ 0,00
970	COXIM DO MOTOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	AXIOS	R$ 182,98	R$ 0,00
971	CUBO DA RODA TRAS SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	TRW	R$ 103,86	R$ 0,00
972	DISCO FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	TRW	R$ 123,64	R$ 0,00
973	ESCAPAMENTO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	TUPER	R$ 1.498,49	R$ 0,00
974	FILTRO AR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	BOSCH	R$ 34,62	R$ 0,00
975	FILTRO COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	BOSCH	R$ 24,73	R$ 0,00
976	FILTRO OLEO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	BOSCH	R$ 24,73	R$ 0,00
977	GUARDA PO AMORTECEDOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	AXIOS	R$ 46,49	R$ 0,00
978	HOMOCINETICA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	AXIOS	R$ 273,98	R$ 0,00
979	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	SABO	R$ 49,46	R$ 0,00
980	JOGO VELA DO IGNICAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	BOSCH	R$ 92,98	R$ 0,00
981	KITS DA CAIXA DE DIRECAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	TRW	R$ 24,73	R$ 0,00
982	KITS DE EMBREAGEM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	SACHS	R$ 469,82	R$ 0,00
983	KITS ESTABILIZADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	AXIOS	R$ 24,73	R$ 0,00
984	KITS HOMOCINETICA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	AXIOS	R$ 273,98	R$ 0,00
985	LONA DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	FRASLE	R$ 37,59	R$ 0,00
986	PASTILHA DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	FRASLE	R$ 94,95	R$ 0,00
987	PIVO DE SUSPENSAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	TRW	R$ 76,16	R$ 0,00
988	RADIADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	VISCONDE	R$ 603,35	R$ 0,00
989	RETENTOR DO CAMBIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	SABO	R$ 47,48	R$ 0,00
990	RETENTOR DO COMOANDO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	SABO	R$ 37,59	R$ 0,00
991	RETENTOR DO VIRABREQUIM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	SABO	R$ 47,48	R$ 0,00
992	ROLAMENTO DA RODA DIANT SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	FAG	R$ 94,95	R$ 0,00
993	ROLAMENTO TENSOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	INA	R$ 105,83	R$ 0,00
994	TAMPA DO RESERVATORIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	TANCLIK	R$ 19,78	R$ 0,00
995	TANQUE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	FIAT	R$ 908,00	R$ 0,00
996	TERMINAL DE DIRECAO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	TRW	R$ 105,83	R$ 0,00
997	VALVULA TERMOSTATICA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	VALCLEI	R$ 150,34	R$ 0,00
1920	BATERIA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	MOURA	R$ 422,35	R$ 0,00
1921	SERVICO ALINHAMENTO	UN	0	MAXICAR	R$ 98,91	R$ 0,00

	SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861					
1922	SERVICO DE BALANCIAMENTO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	MAXICAR	R$ 98,91	R$ 0,00
1923	SERVICO DE CAMBAGEM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	MAXICAR	R$ 113,75	R$ 0,00
1924	PIVO DE BANDEJA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	TRW	R$ 76,16	R$ 0,00
1925	BUCHA DE BANDEJA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	AXIOS	R$ 76,16	R$ 0,00
1926	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	SABO	R$ 31,65	R$ 0,00
1927	PARABRISA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	FIAT	R$ 524,22	R$ 0,00
1928	PALHETA LIMPADOR PARABRISA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	BOSCH	R$ 62,31	R$ 0,00
1929	PARA-CHOQUE DIANTEIRO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	FIAT	R$ 558,84	R$ 0,00
1930	PARA-CHOQUE TRASEIRO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	FIAT	R$ 902,06	R$ 0,00
1931	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	BOSCH	R$ 422,35	R$ 0,00
1932	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	UN	0	BOSCH	R$ 1.092,96	R$ 0,00
1933	RETROVISOR DIREITO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	FIAT	R$ 603,35	R$ 0,00
1934	RETROVISOR ESQUERDO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	UN	0	FIAT	R$ 603,35	R$ 0,00
2105	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	HRS	0	MAXICAR	R$ 133,53	R$ 0,00
Total do Participante --------->						**R$ 0,00**

LOTE: 31

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1329	AMORTECEDOR DIANT DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	MONROE	R$ 373,93	R$ 0,00
1330	AMORTECEDOR TRAS DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	MONROE	R$ 280,44	R$ 0,00
1331	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TRW	R$ 75,77	R$ 0,00
1332	BATERIA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	MOURA	R$ 388,68	R$ 0,00
1333	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 152,52	R$ 0,00
1334	BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	BOSCH	R$ 270,60	R$ 0,00
1335	BOMBA DA AGUA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	URBA	R$ 123,00	R$ 0,00
1336	BOMBA DE OLEO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	URBA	R$ 388,68	R$ 0,00
1337	BUCHA DA BANDEJA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 75,77	R$ 0,00
1338	CABO DE ACELERADOR DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	FANIA	R$ 46,25	R$ 0,00
1339	CABO DE EMBREAGEM DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	FANIA	R$ 88,56	R$ 0,00
1341	CABO DE FREIO DE MÃO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	FANIA	R$ 132,84	R$ 0,00
1342	CABO DE VELAS IGNIÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	BOSCH	R$ 152,52	R$ 0,00
1344	CABO DO CAPU DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	FANIA	R$ 61,99	R$ 0,00
1345	CAIXA DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TRW	R$ 1.170,97	R$ 0,00
1347	CATALIZADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TUPER	R$ 1.348,09	R$ 0,00
1348	CILINDRO DE RODA DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TRW	R$ 75,77	R$ 0,00
1350	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 186,96	R$ 0,00
1351	CORREIA DENTADA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	GATES	R$ 67,90	R$ 0,00

1352	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	GATES	R$ 51,17	R$ 0,00
1353	COXIM DO CAMBIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 135,79	R$ 0,00
1354	COXIM DO MOTOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 275,52	R$ 0,00
1355	CUBO DA RODA TRAS DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TRW	R$ 97,42	R$ 0,00
1356	DISCO FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TRW	R$ 131,86	R$ 0,00
1357	ESCAPAMENTO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TUPER	R$ 1.490,77	R$ 0,00
1358	FILTRO AR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	BOSCH	R$ 49,20	R$ 0,00
1359	FILTRO COMBUSTIVEL DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	BOSCH	R$ 34,44	R$ 0,00
1360	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	BOSCH	R$ 24,60	R$ 0,00
1361	GUARDA PO AMORTECEDOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 78,72	R$ 0,00
1362	HOMOCINETICA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 241,08	R$ 0,00
1363	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	MAXICAR	R$ 132,84	R$ 0,00
1364	SERVIÇO ALINHAMENTO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	MAXICAR	R$ 98,40	R$ 0,00
1366	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DOBLO FIAT PLAC BCI-3158	UN	0	MAXICAR	R$ 98,40	R$ 0,00
1367	SERVIÇO DE CAMBAGEM DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	MAXICAR	R$ 113,16	R$ 0,00
1368	PIVO DE BANDEIJA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TRW	R$ 75,77	R$ 0,00
1369	BUCHA DE BANDEIJA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 49,20	R$ 0,00
1370	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	SABO	R$ 67,90	R$ 0,00
1371	JOGO VELA IGNIÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	BOSCH	R$ 123,00	R$ 0,00
1372	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	SABO	R$ 31,49	R$ 0,00
1374	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TRW	R$ 32,47	R$ 0,00
1375	KITS DE EMBREAGEM DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	SACHS	R$ 420,17	R$ 0,00
1377	KITS ESTABILIZADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 37,39	R$ 0,00
1379	KITS HOMOCINETICA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	AXIOS	R$ 285,36	R$ 0,00
1380	PARABRISA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	FIAT	R$ 600,24	R$ 0,00
1382	PALHETA LIMPADOR PARABRISA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	BOSCH	R$ 61,99	R$ 0,00
1384	PARA-CHOQUE DIANT DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	FIAT	R$ 1.046,00	R$ 0,00
1385	PARA-CHOQUE TRAS DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	FIAT	R$ 1.480,93	R$ 0,00
1386	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	FIAT	R$ 452,64	R$ 0,00
1387	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	BOSCH	R$ 1.343,17	R$ 0,00
1388	LONA DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	FRASLE	R$ 88,56	R$ 0,00
1389	PASTILHA DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	FRASLE	R$ 103,32	R$ 0,00
1390	PIVO DE SUSPENSÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TRW	R$ 75,77	R$ 0,00
1391	RADIADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	VISCONDE	R$ 570,72	R$ 0,00
1392	RETENTOR DO CAMBIO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	SABO	R$ 44,28	R$ 0,00
1393	RETENTOR DO COMANDO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	SABO	R$ 34,44	R$ 0,00
1394	RETENTOR DO VIRABREQUIM DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	SABO	R$ 75,77	R$ 0,00
1395	ROLAMENTO DA RODA DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	FAG	R$ 95,45	R$ 0,00
1396	ROLAMENTO TENSOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	INA	R$ 142,68	R$ 0,00
1397	TAMPA DO RESERVATORIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	UN	0	TANCLICK	R$ 19,68	R$ 0,00
1398	TANQUE COMBUSTIVEL DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	FIAT	R$ 1.185,73	R$ 0,00
1400	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	TRW	R$ 75,77	R$ 0,00
1401	VALVULA TERMOSTATICA DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	UN	0	VALCLEI	R$ 118,08	R$ 0,00
Total do Participante --------->						**R$ 0,00**
LOTE: 32						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1402	AMORTECEDOR DIANT FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	4	MONROE	R$ 445,61	R$ 1.782,43
1403	AMORTECEDOR TRAS FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	4	MONROE	R$ 252,50	R$ 1.010,01
1404	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	TRW	R$ 79,22	R$ 158,43
1405	BATERIA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	MOURA	R$ 440,64	R$ 881,29
1406	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	AXIOS	R$ 153,48	R$ 613,93
1407	BOBINA DE IGNIÇÃO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	BOSCH	R$ 455,50	R$ 455,50
1408	BOMBA DA AGUA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	URBA	R$ 430,74	R$ 430,74
1409	BOMBA DE OLEO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	URBA	R$ 742,66	R$ 742,66
1410	BUCHA DA BANDEJA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	8	AXIOS	R$ 143,58	R$ 1.148,64
1412	CABO DE ACELERADOR FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	1	FANIA	R$ 113,87	R$ 113,87
1413	CABO DE EMBREAGEM FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	1	FANIA	R$ 173,29	R$ 173,29
1415	CABO DE FREIO DE MÃO FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	1	FANIA	R$ 297,06	R$ 297,06
1416	CABO DE VELAS IGNIÇÃO FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	2	BOSCH	R$ 272,31	R$ 544,62
1418	CABO DO CAPU FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	FANIA	R$ 138,63	R$ 138,63
1419	CAIXA DIREÇÃO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	TRW	R$ 1.465,51	R$ 1.465,51
1422	CILINDRO DE RODA DE FREIO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	TRW	R$ 130,71	R$ 522,83
1424	CILINDRO MESTRE DE FREIO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	TRW	R$ 1.316,98	R$ 1.316,98
1425	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	AXIOS	R$ 66,34	R$ 66,34
1426	CORREIA DENTADA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	GATES	R$ 99,02	R$ 198,04
1427	CORREIA DO ALTERNADOR FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	GATES	R$ 84,17	R$ 168,34
1429	COXI DO CAMBIO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	AXIOS	R$ 326,77	R$ 653,54
1430	COXIM DO MOTOR FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	AXIOS	R$ 294,09	R$ 588,18
1432	CUBO DA RODA TRAS FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	TRW	R$ 96,05	R$ 192,10
1434	DISCO FREIO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	TRW	R$ 135,66	R$ 542,64
1435	ESCAPAMENTO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	TUPER	R$ 1.490,27	R$ 1.490,27
1436	FILTRO AR FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	BOSCH	R$ 34,66	R$ 138,63
1437	FILTRO COMBUSTIVEL FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	4	BOSCH	R$ 24,76	R$ 99,02
1438	FILTRO OLEO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	BOSCH	R$ 26,74	R$ 106,94
1439	GUARDA PO AMORTECEDOR FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	AXIOS	R$ 99,02	R$ 198,04
1440	HOMOCINETICA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	AXIOS	R$ 427,77	R$ 855,54
1441	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS FORD KA PLACA BCG-8013	UN	140	MAXICAR	R$ 133,68	R$ 18.714,96
1442	SERVIÇO ALINHAMENTO FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	4	MAXICAR	R$ 99,02	R$ 396,08
1443	SERVIÇO BALANCIAMENTO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	MAXICAR	R$ 99,02	R$ 396,08
1444	SERVIÇO CAMBAGEM FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	MAXICAR	R$ 113,87	R$ 455,50
1445	PIVO DE BANDEIJA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	8	TRW	R$ 76,25	R$ 609,97
1446	BUCHA DE BANDEIJA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	8	AXIOS	R$ 89,12	R$ 712,95
1447	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	SABO	R$ 52,48	R$ 52,48
1449	JOGO VELA IGNIÇÃO FORD KA PLACA BCH-8013	UN	2	BOSCH	R$ 142,59	R$ 285,18
1451	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	SABO	R$ 69,31	R$ 69,31
1452	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	TRW	R$ 143,58	R$ 143,58
1453	KITS DE EMBREAGEM FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	SACHS	R$ 906,04	R$ 906,04
1454	KITS ESTABILIZADOR FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	AXIOS	R$ 103,97	R$ 207,94
1456	KITS HOMOCINETICA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	AXIOS	R$ 303,99	R$ 607,99

1457	LONA DE FREIO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	FRASLE	R$ 148,53	R$ 594,13
1458	PARABRISA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	FORD	R$ 727,80	R$ 727,80
1459	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	BOSCH	R$ 66,34	R$ 265,38
1460	PARA-CHOQUE DIANT FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	FORD	R$ 1.505,12	R$ 1.505,12
1461	PARA-CHOQUE TRAS FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	FORD	R$ 1.505,12	R$ 1.505,12
1462	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	BOSCH	R$ 450,55	R$ 901,09
1463	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	BOSCH	R$ 1.341,73	R$ 1.341,73
1464	PASTILHA DE FREIO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	4	FRASLE	R$ 94,07	R$ 376,28
1465	PIVO DE SUSPENSÃO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	TRW	R$ 54,46	R$ 108,92
1466	RADIADOR FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	VISCONDE	R$ 747,61	R$ 747,61
1467	RETENTOR DO CAMBIO FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	1	SABO	R$ 89,12	R$ 89,12
1468	RETENTOR DO COMANDO FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	1	SABO	R$ 66,34	R$ 66,34
1469	RETENTOR DO VIRABREQUIM FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	SABO	R$ 351,52	R$ 351,52
1471	ROLAMENTO DA RODA FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	2	TRW	R$ 69,31	R$ 138,63
1472	ROLAMENTO TENSOR FORD KA PLACA BCG-8013	UN	2	INA	R$ 69,31	R$ 138,63
1473	TAMPA DO RESERVATORIO FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	TANCLICK	R$ 21,78	R$ 21,78
1474	TANQUE COMBUSTIVEL FORDK KA PLACA BCG- 8013	UN	1	FORD	R$ 1.052,59	R$ 1.052,59
1475	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	2	TRW	R$ 24,76	R$ 49,51
1476	VALVULA TERMOSTATICA FORD KA PLACA BCG- 8013	UN	1	VALCLEI	R$ 153,48	R$ 153,48
1477	CATALIZADOR FORD KA PLACA BCG-8013	UN	1	TUPER	R$ 2.213,12	R$ 2.213,12
Total do Participante --------->						**R$ 53.000,04**
LOTE: 33						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1478	AMORTECEDOR DIANT KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	MONROE	R$ 275,44	R$ 0,00
1479	AMORTECEDOR TRAS KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	MONROE	R$ 248,59	R$ 0,00
1480	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	TRW	R$ 427,58	R$ 0,00
1481	BATERIA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	MOURA	R$ 370,90	R$ 0,00
1482	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 53,70	R$ 0,00
1483	BOBINA DE IGNIÇÃO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	BOSCH	R$ 248,59	R$ 0,00
1484	BOMBA DA AGUA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	URBA	R$ 106,40	R$ 0,00
1485	BOMBA DE OLEO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	URBA	R$ 305,27	R$ 0,00
1486	BUCHA DE BANDEJA KOMBI PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 32,81	R$ 0,00
1487	CABO DE ACELERADOR KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	FANIA	R$ 44,75	R$ 0,00
1488	CABO DE EMBREAGEM KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	SACHS	R$ 49,72	R$ 0,00
1489	CABO DE FREIO DE MÃO KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	FANIA	R$ 116,34	R$ 0,00
1490	CABO DE VELAS IGNIÇÃO KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	BOSCH	R$ 146,17	R$ 0,00
1491	CABO DO CAPU KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	FANIA	R$ 44,75	R$ 0,00
1492	CAIXA DIREÇÃO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TRW	R$ 1.088,84	R$ 0,00
1493	CATALIZADOR KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TUPER	R$ 1.352,35	R$ 0,00
1494	CILINDRO DE RODA DE FREIO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TRW	R$ 89,49	R$ 0,00
1495	CILINDRO MESTRE DE FREIO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TRW	R$ 271,47	R$ 0,00
1496	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 278,43	R$ 0,00
1497	CORREIA DENTADA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	GATES	R$ 64,63	R$ 0,00
1498	CORREIA DO ALTERNADOR KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	GATES	R$ 63,64	R$ 0,00
1499	COXIM DO CAMBIO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 53,70	R$ 0,00
1500	COXIM DO MOTOR KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 92,48	R$ 0,00
1501	CUBO DA RODA TRAS KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TRW	R$ 94,47	R$ 0,00
1502	DISCO FREIO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TRW	R$ 154,13	R$ 0,00
1503	ESCAPAMENTO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TUPER	R$ 512,10	R$ 0,00
1504	FILTRO AR KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	BOSCH	R$ 36,79	R$ 0,00
1505	FILTRO COMBUSTIVEL KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	BOSCH	R$ 23,87	R$ 0,00
1506	FILTRO OLEO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	BOSCH	R$ 28,84	R$ 0,00
1507	GUARDA PO AMORTECEDOR KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 47,73	R$ 0,00
1508	HOMOCINETICA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 138,22	R$ 0,00
1509	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	MAXICAR	R$ 136,23	R$ 0,00
1510	SERVIÇO ALINHAMENTO KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	MAXICAR	R$ 119,33	R$ 0,00
1511	SERVIÇO BALANCEAMENTO KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	MAXICAR	R$ 119,33	R$ 0,00
1512	SERVIÇO DE CAMBAGEM KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	MAXICAR	R$ 126,29	R$ 0,00
1513	PIVO DE BANDEIJA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TRW	R$ 50,71	R$ 0,00
1514	BUCHA DE BANDEIJA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 34,80	R$ 0,00
1515	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	SABO	R$ 49,72	R$ 0,00
1516	JOGO VELA IGNIÇÃO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	BOSCH	R$ 89,49	R$ 0,00
1517	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	SABO	R$ 29,83	R$ 0,00
1518	KITS CAIXA DE DIREÇÃO KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	TRW	R$ 455,42	R$ 0,00
1519	KITS EMBREAGEM KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	SACHS	R$ 444,49	R$ 0,00
1520	KITS ESTABILIZADOR KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 32,81	R$ 0,00
1521	KITS HOMOCINETICA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	AXIOS	R$ 139,21	R$ 0,00
1522	LONA DE FREIO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	FRASLE	R$ 345,05	R$ 0,00
1523	PARABRISA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	VW	R$ 573,76	R$ 0,00
1524	PALHETA LIMPADOR PARABRISA KOMBI AVH-3590	UN	0	BOSCH	R$ 62,65	R$ 0,00
1525	PARA-CHOQUE DIANT KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	VW	R$ 481,28	R$ 0,00
1526	PARA-CHOQUE TRAS KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	VW	R$ 1.382,18	R$ 0,00
1527	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	BOSCH	R$ 455,42	R$ 0,00
1528	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	BOSCH	R$ 1.059,01	R$ 0,00
1529	PASTILHA DE FREIO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	FRASLE	R$ 89,49	R$ 0,00
1530	PIVO DE SUSPENSÃO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TRW	R$ 52,70	R$ 0,00
1531	RADIADOR KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	VISCONDE	R$ 568,78	R$ 0,00
1532	RETENTOR DO CAMBIO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	SABO	R$ 39,78	R$ 0,00
1533	RETENTOR DO COMANDO KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	SABO	R$ 54,69	R$ 0,00
1534	RETENTOR DO VIRABREQUIM KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	SABO	R$ 74,58	R$ 0,00
1535	ROLAMENTO DA KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	FAG	R$ 96,45	R$ 0,00
1536	ROLAMENTO TENSOR KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	INA	R$ 52,70	R$ 0,00
1537	TAMPA DO RESERVATORIO KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	TANCLICK	R$ 24,86	R$ 0,00
1538	TANQUE COMBUSTIVEL KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	VW	R$ 917,81	R$ 0,00
1539	TERMINAL DE DIREÇÃO KOMBI VW PLACA AVH-3590	UN	0	TRW	R$ 76,57	R$ 0,00
1540	VALVULA TERMOSTATICA KOMBI VW PLACA AVH- 3590	UN	0	VALCLEI	R$ 124,30	R$ 0,00
Total do Participante --------->						**R$ 0,00**
LOTE: 37						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**PreçoTotal**

1710	AMORTECEDOR DIANT MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	4	NAKATA	R$ 153,59	R$ 614,35
1711	AMORTECEDOR TRAS MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	4	NAKATA	R$ 317,09 R$	1.268,34
1712	BATERIA MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	2	MOURA	R$ 365,64	R$ 731,28
1713	BICO INJETOR MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	4	BOSCH	R$ 305,20	R$1.220,78
1715	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	1	URBA	R$ 284,39	R$ 284,39
1717	BUCHA SUSPENSÃO TRAS MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	4	AXIOS	R$ 181,33	R$ 725,33
1718	CABO ACELERADOR MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	1	FANIA	R$ 78,28	R$ 78,28
1719	CABO EMBREAGEM MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	1	FANIA	R$ 78,28	R$ 78,28
1722	DISCO FREIO MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	4	TRW	R$ 284,39	R$1.137,55
1723	ESCAPAMENTO MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	1	TUPER	R$ 549,95	R$ 549,95
1724	FILTRO AR MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	4	BOSCH	R$ 19,82	R$ 79,27
1725	FILTRO COMBUSTIVEL MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	4	BOSCH	R$ 19,82	R$ 79,27
1726	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	140	MAXICAR	R$ 89,18	R$ 12.485,26
1727	JOGO CABO DE VELA MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	2	BOSCH	R$ 76,30	R$ 152,60
1729	JOGO DE VELA MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	2	BOSCH	R$ 54,50	R$ 109,00
1731	JUNTA HOMOCINETICA MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	2	AXIOS	R$ 79,27	R$ 158,54
1734	KIT EMBREAGEM MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	1	SACHS	R$ 213,04	R$ 213,04
1736	MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	2	BOSCH	R$ 376,54	R$ 753,08
1737	PASTILHA DE FREIO MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	4	FRASLE	R$ 40,63	R$ 162,51
1738	ROLAMENTO RODA DIANT MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	2	SKF	R$ 29,73	R$ 59,45
1739	ROLAMENTO RODA TRAS MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	UN	2	SKF	R$ 29,73	R$ 59,45
Total do Participante --------->						**R$ 21.000,00**
LOTE: 38						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1741	AMORTECEDOR DIANT MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	4	NAKATA	R$ 153,46	R$ 613,84
1742	AMORTECEDOR TRAS MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	4	NAKATA	R$ 319,77	R$ 1.279,08
1743	BATERIA MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	2	MOURA	R$ 264,33	R$ 528,66
1744	BICO INJETOR MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	4	BOSCH	R$ 303,93	R$ 1.215,72
1745	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	1	URBA	R$ 284,13	R$ 284,13
1746	BUCHA SUSPENSÃO TRAS MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	4	AXIOS	R$ 181,17	R$ 724,68
1747	CABO ACELERADOR MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	1	FANIA	R$ 76,23	R$ 76,23
1748	CABO EMBREAGEM MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	1	FANIA	R$ 76,23	R$ 76,23
1749	DISCO FREIO MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	4	TRW	R$ 284,13	R$ 1.136,52
1750	ESCAPAMENTO MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	1	TUPER	R$ 650,43	R$ 650,43
1751	FILTRO AR MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	4	BOSCH	R$ 19,80	R$ 79,20
1752	FILTRO COMBUSTIVEL MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	4	BOSCH	R$ 19,80	R$ 79,20
1753	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	140	MAXICAR	R$ 89,10	R$ 12.474,04
1754	JOGO CABO DE VELA MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	2	BOSCH	R$ 46,53	R$ 93,06
1755	JOGO DE VELA MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	2	BOSCH	R$ 54,45	R$ 108,90
1756	KIT EMBREAGEM MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	1	SACHS	R$ 132,66	R$ 132,66
1757	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	2	BOSCH	R$ 365,31	R$ 730,62
1758	PASTILHA DE FREIO MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	4	FRASLE	R$ 49,50	R$ 198,00
1759	ROLAMENTO RODA DIANT MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	2	SKF	R$ 29,70	R$ 59,40
1760	ROLAMENTO RODA TRAS MOCICL.PAS HONDA NXR 150 BROS PLACA AQH-0691	UN	2	SKF	R$ 29,70	R$ 59,40
Total do Participante --------->						**R$ 20.600,03**
LOTE: 39						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1761	AMORTECEDOR DIANT VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	4	MONROE	R$ 308,33	R$ 1.233,31
1762	AMORTECEDOR TRAS VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	4	MONROE	R$ 235,72	R$ 942,88
1763	BATERIA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	2	MOURA	R$ 377,95	R$ 755,90
1764	BICO INJETOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	BOSCH	R$ 245,67	R$ 982,66
1765	BOMBA DE AGUA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	1	URBA	R$ 124,32	R$ 124,32
1766	BOMBA DE COMBUSTIVEL VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	1	URBA	R$ 367,01	R$ 367,01
1767	BOMBA DE OLEO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	1	URBA	R$ 424,69	R$ 424,69
1768	BUCHA SUSPENSÃO DIANT VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	AXIOS	R$ 24,87	R$ 99,46
1769	BUCHA SUSPENSÃO TRAS VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	AXIOS	R$ 54,70	R$ 218,81
1770	CABO ACELERADOR VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	1	FANIA	R$ 39,78	R$ 39,78
1771	CABO EMBREAGEM VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	1	FANIA	R$ 59,68	R$ 59,68
1772	CARTER DO MOTOR VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	1	VW	R$ 315,29	R$ 315,29
1773	CORREIA ALTERNADOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	1	GATES	R$ 54,70	R$ 54,70
1774	CORREIA DENTADA VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	1	GATES	R$ 59,68	R$ 59,68
1775	COXIM MOTOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	2	AXIOS	R$ 184,00	R$ 368,00
1776	DISCO FREIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	TRW	R$ 154,16	R$ 616,65
1777	ESCAPAMENTO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	1	TUPER	R$ 716,11	R$ 716,11
1778	FILTRO AR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	BOSCH	R$ 31,83	R$ 127,31
1779	FILTRO COMBUSTIVEL VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	4	BOSCH	R$ 26,85	R$ 107,42
1780	FILTRO OLEO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	BOSCH	R$ 24,87	R$ 99,46
1781	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	140	MAXICAR	R$ 136,26	R$ 19.076,41
1782	SERVIÇO ALINHAMENTO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	MAXICAR	R$ 99,46	R$ 397,84
1783	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	MAXICAR	R$ 99,46	R$ 397,84
1784	SERVIÇO DE CAMBAGEM VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	MAXICAR	R$ 114,38	R$ 457,52
1785	PIVO DE BANDEIJA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	8	TRW	R$ 67,63	R$ 541,06
1786	BUCHA DE BANDEIJA VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	8	AXIOS	R$ 39,78	R$ 318,27
1787	JOGO CABO DE VELA VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	2	BOSCH	R$ 156,15	R$ 312,30
1788	JOGO DE VELA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	2	BOSCH	R$ 94,49	R$ 188,97
1789	JUNTA HOMOCINETICA VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	2	AXIOS	R$ 188,97	R$ 377,95
1790	KIT EMBREAGEM VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	1	SACHS	R$ 467,46	R$ 467,46
1791	PARABRISA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	1	VW	R$ 626,60	R$ 626,60
1792	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	BOSCH	R$ 66,64	R$ 266,55
1793	PARA-CHOQUE DIANT VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	1	VW	R$ 350,10	R$ 350,10
1794	PARA-CHOQUE TRASEIRO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	1	VW	R$ 733,02	R$ 733,02
1795	MOTOR DO LIMPADOR DO PAARABRISA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	2	BOSCH	R$ 455,53	R$ 911,05
1796	MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	2	BOSCH	R$ 1.069,19	R$ 2.138,39
1797	LIMPADOR PARABRISAS VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	4	BOSCH	R$ 66,64	R$ 266,55
1798	PASTILHA DE FREIO VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	4	FRASLE	R$ 94,49	R$ 377,95
1799	PIVO SUSPENSÃO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	2	TRW	R$ 71,61	R$ 143,22
1800	RADIADOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	1	VISCONDE	R$ 358,06	R$ 358,06
1801	ROLAMENTO RODA DIANT VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	2	SKF	R$ 96,48	R$ 192,95
1802	ROLAMENTO RODA TRAS VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	2	SKF	R$ 109,41	R$ 218,81

1803	TENSOR CORREIA DENTADA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	UN	2	INA	R$ 104,43	R$ 208,87
1804	TERMINAL DIREÇÃO VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	UN	2	TRW	R$ 79,57	R$ 159,14
Total do Participante -------->						**R$ 37.200,01**
LOTE: 40						
Item	**Especificação Un.Med.**		**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1805	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	MONROE	R$ 380,73	R$ 1.522,92
1806	AMORTECEDOR TRAS FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	MONROE	R$ 315,12	R$ 1.260,46
1807	BATERIA FIAT PALIO FIRE AZR-8E30	UN	2	MOURA	R$ 424,46	R$ 848,92
1808	BICO INJETOR FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	BOSCH	R$ 191,85	R$ 767,41
1809	BOMBA DE AGUA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR- 8E30	UN	1	URBA	R$ 116,30	R$ 116,30
1810	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	URBA	R$ 198,81	R$ 198,81
1811	BOMBA DE OLEO FIAT PALIO FIRE PLACA AZR- 8E30	UN	1	URBA	R$ 427,44	R$ 427,44
1812	BUCHA SUSPENSÃO DIANT FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	AXIOS	R$ 52,69	R$ 210,74
1813	BUCHA SUSPENSÃO TRAS FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	AXIOS	R$ 79,52	R$ 318,10
1814	CABO ACELERADOR FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	FANIA	R$ 41,75	R$ 41,75
1815	CABO EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	FANIA	R$ 54,67	R$ 54,67
1816	CARTER DO MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	FIAT	R$ 422,47	R$ 422,47
1817	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	GATES	R$ 49,70	R$ 49,70
1818	CORREIA DENTADA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	GATES	R$ 61,63	R$ 61,63
1819	COXIM DO MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA AZR- 8E30	UN	2	AXIOS	R$ 182,91	R$ 365,81
1820	DISCO FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	TRW	R$ 139,17	R$ 556,67
1821	ESCAPAMENTO FIAT PALIO FIRE PLACA AZR- 8E30	UN	1	TUPER	R$ 1.068,61	R$ 1.068,61
1822	FILTRO AR FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	BOSCH	R$ 34,79	R$ 139,17
1823	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	BOSCH	R$ 24,85	R$ 99,41
1824	FILTRO OLEO FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	BOSCH	R$ 23,86	R$ 95,43
1825	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	140	MAXICAR	R$ 134,20	R$ 18.787,68
1826	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	MAXICAR	R$ 99,41	R$ 397,62
1827	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	MAXICAR	R$ 99,41	R$ 397,62
1828	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	MAXICAR	R$ 114,32	R$ 457,27
1829	PIVO DE BANDEIJA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR- 8E30	UN	8	TRW	R$ 52,69	R$ 421,48
1830	BUCHA DE BANDEIJA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	8	AXIOS	R$ 62,63	R$ 501,00
1831	JOGO DE CABO DE VELA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	2	BOSCH	R$ 99,41	R$ 198,81
1832	JOGO DE VELA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR- 8E30	UN	2	BOSCH	R$ 116,30	R$ 232,61
1833	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	2	AXIOS	R$ 191,85	R$ 383,71
1834	KIT EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE PLACA AZR- 8E30	UN	1	SACHS	R$ 315,12	R$ 315,12
1835	PARABRISA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	FIAT	R$ 529,83	R$ 529,83
1836	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	BOSCH	R$ 66,60	R$ 266,41
1837	PARA-CHOQUE DIANT FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	FIAT	R$ 561,64	R$ 561,64
1838	PARA-CHOQUE TRAS FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	FIAT	R$ 864,83	R$ 864,83
1839	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	2	BOSCH	R$ 452,30	R$ 904,59
1840	MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	2	BOSCH	R$ 1.068,61	R$ 2.137,22
1841	LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	BOSCH	R$ 66,60	R$ 266,41
1842	PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	4	FRASLE	R$ 74,55	R$ 298,22
1843	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	2	TRW	R$ 76,54	R$ 153,08
1844	RADIADOR FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	1	VISCONDE	R$ 422,47	R$ 422,47
1845	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	2	SKF	R$ 79,52	R$ 159,05
1846	ROLAMENTO RODA TRAS FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	2	SKF	R$ 94,44	R$ 188,87
1847	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	2	INA	R$ 99,41	R$ 198,81
1848	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA AZR-8E30	UN	2	TRW	R$ 64,61	R$ 129,23
Total do Participante -------->						**R$ 37.800,03**
LOTE: 41						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1849	AMORTECEDOR DIANT CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	MONROE	R$ 584,71	R$ 0,00
1850	AMORTECEDOR TRAS CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	MONROE	R$ 468,17	R$ 0,00
1851	BATERIA FIAT PALIO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	MOURA	R$ 425,34	R$ 0,00
1852	BICO INJETOR CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	BOSCH	R$ 303,81	R$ 0,00
1853	BOMBA DE AGUA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW- 8I34	UN	0	URBA	R$ 280,90	R$ 0,00
1854	BOMBA DE COMBUSTIVEL CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	URBA	R$ 303,81	R$ 0,00
1855	BOMBA DE OLEO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW- 8I34	UN	0	URBA	R$ 530,92	R$ 0,00
1856	BUCHA SUSPENSÃO DIANT CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	AXIOS	R$ 154,40	R$ 0,00
1857	BUCHA SUSPENSÃO TRAS CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	AXIOS	R$ 119,53	R$ 0,00
1858	CABO ACELERADOR CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	FANIA	R$ 154,40	R$ 0,00
1859	CABO EMBREAGEM CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	FANIA	R$ 124,51	R$ 0,00
1860	CARTER DO MOTOR CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	CITROEN	R$ 303,81	R$ 0,00
1861	CORREIA ALTERNADOR CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	GATES	R$ 74,71	R$ 0,00
1862	CORREIA DENTADA CITROEN AIR CROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	GATES	R$ 154,40	R$ 0,00
1863	COXIM MOTOR CITROEN AIRCROSS PLACA BCW- 8I34	UN	0	AXIOS	R$ 249,03	R$ 0,00
1864	DISCO FREIO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	TRW	R$ 184,28	R$ 0,00
1865	ESCAPAMENTO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW- 8I34	UN	0	TRW	R$ 667,39	R$ 0,00
1866	FILTRO AR CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	BOSCH	R$ 239,06	R$ 0,00
1867	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	BOSCH	R$ 41,84	R$ 0,00
1868	FILTRO OLEO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	BOSCH	R$ 49,81	R$ 0,00
1869	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS CITROEN AIRCROSS PLACA BCW- 8I34	UN	0	MAXICAR	R$ 134,47	R$ 0,00
1870	SERVIÇO ALINHAMENTO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	MAXICAR	R$ 99,61	R$ 0,00
1871	SERVIÇO BALACIAMENTO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	MAXICAR	R$ 99,61	R$ 0,00
1872	SERVIÇO DE CAMBAGEM CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	MAXICAR	R$ 114,55	R$ 0,00
1873	PIVO DE BANDEIJA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	TRW	R$ 79,69	R$ 0,00
1874	BUCHA DE BANDEIJA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	AXIOS	R$ 66,74	R$ 0,00
1875	JOGO DE CABO DE VELA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	BOSCH	R$ 157,38	R$ 0,00
1876	JOGO DE VELA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW- 8I34	UN	0	BOSCH	R$ 99,61	R$ 0,00
1877	JUNTA HOMOCINETICA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	AXIOS	R$ 246,04	R$ 0,00
1879	KIT EMBREAGEM CITROEN AIRCROSS PLACA BCW- 8I34	UN	0	SACHS	R$ 488,09	R$ 0,00
1881	PARABRISA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	CITROEN	R$ 911,43	R$ 0,00
1882	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	BOSCH	R$ 66,74	R$ 0,00
1883	PARA-CHOQUE DIANT CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	CITROEN	R$ 550,85	R$ 0,00
1884	PARA-CHOQUE TRAS CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	CITROEN	R$ 1.275,01	R$ 0,00

1886	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	BOSCH	R$ 684,32	R$ 0,00
1888	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	BOSCH	R$ 1.459,29	R$ 0,00
1889	LIMPADOR PARABRISA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	BOSCH	R$ 66,74	R$ 0,00
1890	PASTILHA DE FREIO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	FRASLE	R$ 96,62	R$ 0,00
1891	PIVO SUSPENSÃO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW- 8I34	UN	0	TRW	R$ 72,72	R$ 0,00
1892	RADIADOR CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	VISCONDE	R$ 913,43	R$ 0,00
1894	ROLAMENTO RODA DIANT CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	SKF	R$ 114,55	R$ 0,00
1896	ROLAMENTO RODA TRAS CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	SKF	R$ 186,27	R$ 0,00
1898	TENSOR CORREIA DENTADA CITROEN AIRCROSS PLACA BCW-8I34	UN	0	INA	R$ 156,39	R$ 0,00
1900	TENSOR DIREÇÃO CITROEN AIRCROSS PLACA BCW- 8I34	UN	0	TRW	R$ 154,40	R$ 0,00
Total do Participante------ >						**R$ 0,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 10.253.804/0001-56

LOTE: 1

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
756	AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	CPFAP	R$ 448,12	R$ 0,00
757	AMORTECEDOR TRAS FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	COFAP	R$ 325,66	R$ 0,00
758	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO PLACA:ATM-4290	UN	0	KIT E CIA	R$ 334,54	R$ 0,00
759	BOMBA DA AGUA FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	URBA	R$ 823,47	R$ 0,00
760	BOMBA DE OLEO FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	XADEC	R$ 1.200,60	R$ 0,00
761	CABO COMANDO CAMBIO FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	KITECIA	R$ 1.007,16	R$ 0,00
762	CABO FREIO DE MAO FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	KITECIA	R$ 133,10	R$ 0,00
763	CAVALETE DA AGUA FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	TUBEX	R$ 469,41	R$ 0,00
764	COMANDO DE VALVULA FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	FIAT	R$ 983,20	R$ 0,00
765	CORREIA DENTADA FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	FIAT	R$ 273,31	R$ 0,00
766	CORREIA TRANSMISSAO FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	DAYCO	R$ 162,39	R$ 0,00
767	COXIM CAMBIO FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	FIAT	R$ 203,21	R$ 0,00
768	COXIM MOTOR FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	FIAT	R$ 203,21	R$ 0,00
769	DISCO DE FREIO FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	FREMAX	R$ 203,21	R$ 0,00
770	FILTRO AR FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	FRAN	R$ 64,78	R$ 0,00
771	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	FRAN	R$ 46,14	R$ 0,00
772	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	FRAN	R$ 55,02	R$ 0,00
773	HOMOCINETICA LADO RODA FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	CAFAP	R$ 334,54	R$ 0,00
774	JUNTA CARTER FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	SABO	R$ 65,66	R$ 0,00
775	JUNTA MOTOR FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	SABO	R$ 940,60	R$ 0,00
776	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	KIT	0	KITECIA	R$ 92,29	R$ 0,00
777	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	KIT	0	VALEO	R$ 1.200,60	R$ 0,00
778	PALHETA LIMPADOR FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	TRW	R$ 56,79	R$ 0,00
779	PASTILHA DE FREIO FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	TRW	R$ 144,64	R$ 0,00
780	RETENTOR CAIXA CAMBIO FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	SABO	R$ 55,90	R$ 0,00
781	RETENTOR DE RODA FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	SABO	R$ 68,33	R$ 0,00
782	RETENTOR POLIA FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	SABO	R$ 138,43	R$ 0,00
783	ROLAMENTO RODA FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	SKF	R$ 65,66	R$ 0,00
784	TENSOR CORREIA FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	SKF	R$ 240,48	R$ 0,00
785	TERMINAL DIRECAO FIAT DUCATO PLACA: ATM- 4290	UN	0	TRW	R$ 149,96	R$ 0,00
786	UNIDADE INJETORA FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	UN	0	BOSCH	R$ 1.886,53	R$ 0,00
1101	BATERIA FIAT DUCATO PLACA ATM-4290	UN	0	ZATTA	R$ 603,41	R$ 0,00
1102	SERVICO ALINHAMENTO FIAT DUCATO PLACA ATM- 4290	UN	0	MECBRAS	R$ 98,50	R$ 0,00
1103	SERVICO DE BALANCIAMENTO FIAT DUCATO PLACA ATM-4290	UN	0	MECBRAS	R$ 98,50	R$ 0,00
1104	SERVICO DE CAMBAGEM FIAT DUCATO PLACA ATM- 4290	UN	0	MECBRAS	R$ 107,37	R$ 0,00
1105	PIVO DE BANDEIJA FIAT DUCATO PLACA ATM-4290	UN	0	TRW	R$ 138,43	R$ 0,00
1106	BUCHA DE BANDEIJA FIAT DUCATO PLACA ATM- 4290	UN	0	BORFLEX	R$ 106,48	R$ 0,00
1107	PARABRISA FIAT DUCATO PLACA ATM-4290	UN	0	BLINDEX	R$ 123,34	R$ 0,00
1108	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO PLACA ATM-4290	UN	0	PLSTIL	R$ 984,97	R$ 0,00
1109	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO PLACA ATM-4290	UN	0	PLASTIL	R$ 1.490,77	R$ 0,00
1110	MOLA MESTRE FIAT DUCATO PLACA ATM-4290	UN	0	CROVE	R$ 385,12	R$ 0,00
1154	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT DUCATO ATM-4290	UN	0	BOSCH	R$ 950,36	R$ 0,00
1155	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT DUCATO PLACA ATM-4290	UN	0	BOSCH	R$ 950,36	R$ 0,00
2057	HORAS DE SERVICOS MECANICOS ESPECIALIZADOS FIAT DUCATO PLACA: ATM-4290	HRS	0	MECBRAS	R$ 122,46	R$ 0,00
Total do Participante------ >						**R$ 0,00**

LOTE: 2

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	COFAP	R$ 394,50	R$ 1.578,00
6	AMORTECEDOR TRAS FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	COFAP	R$ 276,24	R$ 1.104,95
7	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	2	KIT EC CIA	R$ 117,38	R$ 234,76
8	UNIDADE INJETORA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	BOSCH	R$ 1.785,40	R$ 7.141,60
9	COMANDO DE VALVULA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	FIAT	R$ 894,91	R$ 894,91
10	CABO COMANDO CAMBIO FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	FIA	R$ 834,89	R$ 834,89
11	BOMBA DA AGUA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	URBA	R$ 728,99	R$ 728,99
12	CAVALETE DA AGUA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	LAT	R$ 239,17	R$ 239,17
13	BOMBA DE OLEO FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	XADEC	R$ 955,80	R$ 955,80
14	PALHETA LIMPADOR FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	2	ZTL	R$ 48,54	R$ 97,08
15	FILTRO AR FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	FRANN	R$ 57,37	R$ 229,46
16	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	FRANN	R$ 53,84	R$ 215,34
17	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	FRANN	R$ 40,60	R$ 162,39
18	ROLAMENTO RODA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	ZTL	R$ 57,37	R$ 229,46
19	CABO FREIO DE MÃO FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	CABOVEL	R$ 120,03	R$ 120,03
20	DISCO DE FREIO FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	FREMAX	R$ 191,51	R$ 766,05
21	MOTOR PARTIDA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	BOSCH	R$ 830,48	R$ 830,48
22	COXIM MOTOR FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	2	BORFLEX	R$ 132,38	R$ 264,77
23	RETENTOR POLIA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	SABO	R$ 120,03	R$ 120,03

24	RETENTOR DE RODA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	SABO	R$ 88,26	R$ 353,02
25	JUNTA CARTER FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	SABO	R$ 60,90	R$ 60,90
26	CORREIA TRANSMISSÃO FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	DAYCO	R$ 143,86	R$ 143,86
27	JUNTA MOTOR FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	SABO	R$ 834,89	R$ 834,89
28	PASTILHA DE FREIO FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	TRW	R$ 123,56	R$ 494,23
29	MOLA MESTRS TRAS FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	2	FIAT	R$ 210,93	R$ 421,86
30	HOMOCINETICA LADO RODA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	4	COFAP	R$ 275,36	R$ 1.101,42
31	RETENTOR CAIXA CAMBIO FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	SABO	R$ 84,72	R$ 84,72
32	CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	2	DAYCO	R$ 215,34	R$ 430,68
33	TENSOR CORREIA FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	2	DAYCO	R$ 180,04	R$ 360,08
787	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO PLACA: AZH-1688	UN	4	BORFLEX	R$ 300,07	R$ 1.200,27
788	BLOCO MOTOR FIAT DUCATO PLACA: AZH-1688	UN	1	FIAT	R$ 5.959,86	R$ 5.959,86
789	CABECOTE MOTOR FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	FIAT	R$ 5.359,73	R$ 5.359,73
790	COXIM CAMBIO FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	1	BORFLEX	R$ 180,04	R$ 180,04
791	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO ANO:2014/2015 PLACA: AZH-1688	UN	2	SACKS	R$ 1.070,53	R$ 2.141,07
792	TERMINAL DIRECAO FIAT DUCATO ANO 2014/2015PLACA: AZH-1688	UN	2	TRW	R$ 141,21	R$ 282,42
1111	BATERIA FIAT DUCATO PLACA AZH-1688	UN	2	ZETTA	R$ 533,94	R$ 1.067,89
1112	SERVIÇO ALINHAMENTO DUCATO PLACA AZH- 1688	UN	4	MECBRAS	R$ 84,72	R$ 338,90
1113	SERVIÇO DE BALANCIAMETO DUCATO PLACA AZH-1688	UN	4	MECBRAS	R$ 84,72	R$ 338,90
1114	PIVO DE BANDEIJA DUCATO PLACA AZH-1688	UN	8	TRW	R$ 147,39	R$ 1.179,09
1115	BUCHA DE BANDEIJA DUCATO PLACA AZH-1688	UN	8	TRW	R$ 176,51	R$ 1.412,08
1116	PARABRISA FIAT DUCATO PLACA AZH-1688	UN	1	PLINGTON	R$ 1.010,52	R$ 1.010,52
1117	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO PLACA AZH-1688	UN	1	FIAT	R$ 842,84	R$ 842,84
1118	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO PLACA AZH-1688	UN	1	FIAT	R$ 1.785,40	R$ 1.785,40
1119	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT DUCATO PLACA AZH-1688	UN	2	BOSCH	R$ 479,23	R$ 958,45
1120	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT DUCATO PLACA AZH-1688	UN	1	BOSCH	R$ 842,84	R$ 842,84
1300	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT DUCATO PLACA: AZH:1688	UN	4	ZTL	R$ 48,54	R$ 194,16
2058	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS FIAT DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	HRS	140	MECBRAS	R$ 108,55	R$ 15.197,52
2059	SERVICO DE CAMBAGEM DUCATO ANO 2014/2015 PLACA: AZH-1688	SACH	4	MECBRAS	R$ 93,55	R$ 374,20
Total do Participante------ >						**R$ 61.700,00**

LOTE: 15

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
34	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	BORFLRX	R$ 335,94	R$ 0,00
35	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	KIT E CIA	R$ 81,33	R$ 0,00
36	UNIDADE INJETORA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	BOSCH	R$ 2.013,87	R$ 0,00
37	COMANDO DE VALVULA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 945,93	R$ 0,00
38	CABO COMANDO CAMBIO FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 941,51	R$ 0,00
39	BOMBA DA AGUA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 1.069,70	R$ 0,00
40	CAVALETE DA AGUA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 404,90	R$ 0,00
41	BOMBA DE OLEO FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	URBA	R$ 1.763,68	R$ 0,00
42	PALHETA LIMPADOR FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	ZTL	R$ 61,00	R$ 0,00
43	FILTRO AR FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FRANN	R$ 60,12	R$ 0,00
44	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FRANN	R$ 53,04	R$ 0,00
45	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FRANN	R$ 45,97	R$ 0,00
46	ROLAMENTO RODA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	ZTL	R$ 203,33	R$ 0,00
47	CABO FREIO DE MÃO FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	CABOVEL	R$ 81,33	R$ 0,00
48	DISCO DE FREIO FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 221,90	R$ 0,00
49	COXIM MOTOR FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 203,33	R$ 0,00
50	RETENTOR POLIA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 81,33	R$ 0,00
51	RETENTOR DE RODA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 81,33	R$ 0,00
52	JUNTA CARTER FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 94,59	R$ 0,00
53	CORREIA TRANSMISSÃO FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 137,91	R$ 0,00
54	JUNTA MOTOR FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 941,51	R$ 0,00
55	PASTILHA DE FREIO FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 124,65	R$ 0,00
56	MOLA MESTRS TRAS FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 403,13	R$ 0,00
57	HOMOCINETICA LADO RODA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 285,55	R$ 0,00
58	RETENTOR CAIXA CAMBIO FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 44,20	R$ 0,00
59	CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 242,23	R$ 0,00
60	TENSOR CORREIA FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 255,49	R$ 0,00
793	COXIM CAMBIO FIAT DUCATO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 203,33	R$ 0,00
794	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	KIT	0	FIAT	R$ 1.212,03	R$ 0,00
795	TERMINAL DIRECAO FIAT DUCATO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 137,03	R$ 0,00
1249	AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO PLACA BAI- 6932	UN	0	FIAT	R$ 373,95	R$ 0,00
1250	AMORTECEOR TRAS FIAT DUCATO PLACA BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 193,61	R$ 0,00
1251	BATERIA FIAT DUCATO PLACA BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 577,28	R$ 0,00
1252	SERVICO ALINHAMENTO FIAT DUCATO PLACA BAI- 6932	UN	0	MECBRAS	R$ 119,35	R$ 0,00
1253	SERVICO DE BALANCIAMENTO FIAT DUCATO PLACA BAI-6932	UN	0	MECBRAS	R$ 119,35	R$ 0,00
1254	SERVICO DE CAMBAGEM FIAT DUCATO PLACA BAI- 6932	UN	0	MECBRAS	R$ 128,19	R$ 0,00
1255	PIVO DE BANDEIJA FIAT DUCATO PLACA BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 122,88	R$ 0,00
1256	BUCHA DE BANDEIJA FIAT DUCATO PLACA BAI- 6932	UN	0	FIAT	R$ 130,84	R$ 0,00
1257	PARABRISA FIAT DUCATO PLACA BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 604,69	R$ 0,00
1258	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO PLACA BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 2.012,10	R$ 0,00
1259	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO PLACA BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 2.422,30	R$ 0,00
1260	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT DUCATO PLACA BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 376,61	R$ 0,00
1261	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT DUCATO PLACA BAI-6932	UN	0	FIAT	R$ 941,51	R$ 0,00
2074	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOAS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT DUCATO ANO 2015/2016 PLACA: BAI-6932	HRS	40	MECBRAS	R$ 128,19	R$ 5.127,49
Total do Participante------ >						**R$ 5.127,49**

LOTE: 16

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
61	AMORTECEDOR DIANT RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	COFAP	R$ 441,05	R$ 0,00
62	AMORTECEDOR TRAS RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	COFAP	R$ 395,48	R$ 0,00

63	UNIDADE INJETORA RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 1.177,83	R$ 0,00
64	BOMBA D´ÁGUA RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	URBA	R$ 236,43	R$ 0,00
65	COLMEIA RADIADOR RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	VISCOND	R$ 901,00	R$ 0,00
66	CABO DE ACELERADOR RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	CABOVEL	R$ 915,61	R$ 0,00
67	CABO DO FREIO DE MÃO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 79,10	R$ 0,00
68	CILINDRO MESTRE DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 1.028,24	R$ 0,00
69	CILINDRO EMBREAGEM RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 381,72	R$ 0,00
70	CORREIA DE ALTERNADOR RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	DAYCO	R$ 91,99	R$ 0,00
71	CORREIA DE MOTOR RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	DAYCO	R$ 131,54	R$ 0,00
72	DISCO DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	FREMAX	R$ 211,49	R$ 0,00
73	FILTRO AR RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	FRANN	R$ 61,90	R$ 0,00
74	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	FRANN	R$ 47,29	R$ 0,00
75	FILTRO ÓLEO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	FRANN	R$ 36,11	R$ 0,00
76	FLEXÍVEL DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	CONTROIL	R$ 80,81	R$ 0,00
77	HOMOCINÉTICA LADO RODA RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	COFAP	R$ 264,80	R$ 0,00
78	KIT DE EMBREAGEM RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	VALEO	R$ 1.167,51	R$ 0,00
79	MANGUEIRA DO RADIADOR RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 653,39	R$ 0,00
80	FECHADURA PORTA RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	UBIVERSAL	R$ 264,80	R$ 0,00
81	PASTILHA DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	SYL	R$ 134,12	R$ 0,00
82	POLIA TENSORA CORREIA RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 263,08	R$ 0,00
83	PIVÔ DE SUSPENSÃO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 131,54	R$ 0,00
84	REPARO DE PINÇA DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 80,81	R$ 0,00
85	ROLAMENTO DE CUBO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 209,77	R$ 0,00
86	TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 131,54	R$ 0,00
796	BOMBA OLEO RENAULT MASTER 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 683,48	R$ 0,00
797	COXIM CAMBIO RENAULT MASTER 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 379,14	R$ 0,00
798	COXIM MOTOR RENAULT MASTER 2016/2017 PLACA: BAL-4910	UN	0	BORFLEX	R$ 264,80	R$ 0,00
1262	BATERIA RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	ZETTA	R$ 561,40	R$ 0,00
1263	SERVICO ALINHAMENTO RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 116,06	R$ 0,00
1264	SERVICO DE BALANCIAMENTO RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	MECBRAS	R$ 116,06	R$ 0,00
1265	SERVICO DE CAMBAGEM RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	MECBRAS	R$ 124,66	R$ 0,00
1266	PIVO DE BANDEIJA RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 115,20	R$ 0,00
1267	BUCHA DE BANDEIJA RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 79,10	R$ 0,00
1268	PARABRISA RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	PLINGTO	R$ 1.040,27	R$ 0,00
1269	PALHETA LIMPADOR PARABRISA RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 55,88	R$ 0,00
1270	PARA-CHOQUE DIANTEIRO RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 2.089,14	R$ 0,00
1271	PARA-CHOQUE TRASEIRO RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 2.474,30	R$ 0,00
1272	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 2.474,30	R$ 0,00
1273	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE RENAULT MASTER PLACA BAL-4910	UN	0	RENAULT	R$ 2.218,10	R$ 0,00
2075	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA: BAL-4910	HRS	40	MECBRAS	R$ 131,54	R$ 5.261,54
Total do Participante------ >						**R$ 5.261,54**

LOTE: 17

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	COXIM MOTOR RENAULT MASTER PLACA:ASA- 7871	UN	2	BORFELX	R$ 237,19	R$ 474,39
87	AMORTECEDOR DIANT RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	COFAP	R$ 370,51	R$ 1.482,03
88	AMORTECEDOR TRAS RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	COFAP	R$ 264,89	R$ 1.059,58
89	UNIDADE INJETORA RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	BISCH	R$ 1.315,82	R$ 5.263,27
90	BOMBA D´ÁGUA RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	RENAULT	R$ 381,76	R$ 381,76
91	BOMBA ÓLEO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	ZADEC	R$ 922,80	R$ 922,80
92	COLMEIA RADIADOR RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	VISCOND	R$ 1.045,73	R$ 1.045,73
93	CABO DE ACELERADOR RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	RENAULT	R$ 92,63	R$ 92,63
94	CABO DO FREIO DE MÃO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	UNIVERSAL	R$ 106,48	R$ 106,48
95	CILINDRO MESTRE DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	CONTROIL	R$ 875,19	R$ 875,19
96	CILINDRO EMBREAGEM RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	RENAULT	R$ 368,78	R$ 368,78
97	CORREIA DE ALTERNADOR RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	2	DAYCO	R$ 90,03	R$ 180,06
98	CORREIA DE MOTOR RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	2	DAYCO	R$ 154,09	R$ 308,18
99	DISCO DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	RENAULT	R$ 211,22	R$ 844,89
100	FILTRO AR RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	FRANN	R$ 59,73	R$ 238,92
101	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	FRANN	R$ 47,61	R$ 190,45
102	FILTRO ÓLEO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	FRANN	R$ 45,88	R$ 183,52
103	FLEXÍVEL DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	RENAULT	R$ 66,66	R$ 266,63
104	HOMOCINÉTICA LADO RODA RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	RENAULT	R$ 292,60	R$ 1.170,38
105	KIT DE EMBREAGEM RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	2	RENAULT	R$ 1.164,33	R$ 2.328,65
106	MANGUEIRA DO RADIADOR RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	RENAULT	R$ 792,09	R$ 792,09

107	FECHADURA PORTA RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	2	RENAULT	R$ 364,45	R$ 728,89
108	PASTILHA DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	RENAULT	R$ 136,78	R$ 547,10
109	POLIA TENSORA CORREIA RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	RENAULT	R$ 92,63	R$ 92,63
110	PIVÔ DE SUSPENSÃO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	4	RENAULT	R$ 119,46	R$ 477,85
111	REPARO DE PINÇA DE FREIO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	2	RENAULT	R$ 132,45	R$ 264,89
112	ROLAMENTO DE CUBO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	2	RENAULT	R$ 212,95	R$ 425,91
113	TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	2	RENAULT	R$ 158,42	R$ 316,84
799	COXIM CAMBIO RENAULT MASTER ANO 2009/2010 PLACA: ASA-7871	UN	1	RENAULT	R$ 158,42	R$ 158,42
1274	BATERIA RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	2	ZETTA	R$ 565,28	R$ 1.130,56
1275	SERVICO ALINHAMENTO RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	4	MECBRAS	R$ 116,87	R$ 467,46
1276	SERVICO DE BALANCIAMENTO RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	4	MECBRAS	R$ 116,87	R$ 467,46
1277	SERVICO DE CAMBAGEM RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	4	MECBRAS	R$ 125,52	R$ 502,09
1278	PIVO DE BANDEIJA RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	8	RENAULT	R$ 134,18	R$ 1.073,43
1279	BUCHA DE BANDEIJA RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	8	RENAULT	R$ 92,63	R$ 741,01
1280	PARABRISA RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	1	RENAULT	R$ 1.116,71	R$ 1.116,71
1281	PALHETA LIMPADOR PARABRISA RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	4	RENAULT	R$ 56,27	R$ 225,07
1282	PARA-CHOQUE DIANTEIRO RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	1	RENAULT	R$ 1.970,26	R$ 1.970,26
1283	PARA-CHOQUE TRASEIRO RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	1	RENAULT	R$ 2.103,58	R$ 2.103,58
1284	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	2	RENAULT	R$ 2.497,46	R$ 4.994,91
1285	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE RENAULT MASTER PLACA ASA-7871	UN	2	RENAULT	R$ 1.037,94	R$ 2.075,88
2076	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS RENAULT MASTER PLACA: ASA-7871	HRS	140	MECBRAS	R$ 132,45	R$ 18.542,64
Total do Participante------ >						**R$ 57.000,00**

LOTE: 29

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1935	AMORTECEDOR DIANT VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 555,78	R$ 0,00
1936	AMORTECEDOR TRAS VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 361,35	R$ 0,00
1937	BARRA DE DIRECAO AXIAL VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 80,52	R$ 0,00
1938	BATERIA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 657,90	R$ 0,00
1939	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 242,54	R$ 0,00
1940	BOMBA DA AGUA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 903,38	R$ 0,00
1941	BOMBA DE OLEO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 451,69	R$ 0,00
1942	BUCHA DA BANDEJA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 155,15	R$ 0,00
1943	CABO DE ACELERADOR VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 90,34	R$ 0,00
1944	CABO DE EMBREAGEM VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 300,47	R$ 0,00
1945	CABO DE FREIO DE MÃO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 105,07	R$ 0,00
1946	CABO DO CAPU VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 90,34	R$ 0,00
1947	CAIXA DIREÇÃO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 2.398,88	R$ 0,00
1948	CATALIZADOR VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ- 2139	UN	0	MB	R$ 2.971,35	R$ 0,00
1949	CILINDRO MESTRE DE FREIO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 1.210,73	R$ 0,00
1950	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 56,95	R$ 0,00
1951	CORREIA DENTADA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 162,02	R$ 0,00
1952	CORREIA DO ALTERNADOR VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 155,15	R$ 0,00
1953	COXIM DO CAMBIO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 451,69	R$ 0,00
1954	COXIM DO MOTOR VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 604,87	R$ 0,00
1955	CUBO DA RODA TRAS VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 451,69	R$ 0,00
1956	DISCO DE FREIO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 241,56	R$ 0,00
1957	ESCAPAMENTO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 3.010,63	R$ 0,00
1958	FILTRO AR VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ- 2139	UN	0	MB	R$ 138,45	R$ 0,00
1959	FILTRO COMBUSTÍVEL VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 278,87	R$ 0,00
1960	FILTRO OLEO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ- 2139	UN	0	MB	R$ 44,19	R$ 0,00
1961	GUARDA PO AMORTECEDOR VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 107,03	R$ 0,00
1962	SERVIÇO ALINHAMENTO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MECBRAS	R$ 132,56	R$ 0,00
1963	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MECBRAS	R$ 132,56	R$ 0,00
1964	SERVIÇO DA CAMBAGEM VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MECBRAS	R$ 138,45	R$ 0,00
1965	PIVO DE BANDEJA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 153,18	R$ 0,00
1966	BUCHA DE BANDEJA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 105,07	R$ 0,00
1967	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 54,01	R$ 0,00
1968	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 225,85	R$ 0,00
1969	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 153,18	R$ 0,00
1970	KITS DE EMBREAGEM VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 2.238,82	R$ 0,00
1971	KITS ESTABILIZADOR VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 147,29	R$ 0,00
1972	LONA DE FREIO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 153,18	R$ 0,00
1973	PARABRISA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ- 2139	UN	0	MB	R$ 865,09	R$ 0,00
1974	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 94,27	R$ 0,00
1975	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 2.236,86	R$ 0,00
1976	PARA-CHOQUE TRASEIRO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 3.012,59	R$ 0,00
1977	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 449,73	R$ 0,00
1978	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 1.940,31	R$ 0,00
1979	PASTILHA DE FREIO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 153,18	R$ 0,00
1980	PIVO DE SUSPENSAO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 183,62	R$ 0,00
1981	RADIADOR VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ- 2139	UN	0	MB	R$ 1.453,27	R$ 0,00
1982	RETENTOR DO CAMBIO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 94,27	R$ 0,00
1983	RETENTOR DO COMANDO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 94,27	R$ 0,00
1984	RETENTOR DO VIRABREQUIM VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 302,44	R$ 0,00
1985	ROLAMENTO DA RODA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 285,74	R$ 0,00
1986	ROLAMENTO TENSOR VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 375,10	R$ 0,00
1987	TAMPA DO RESERVATORIO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 109,98	R$ 0,00
1988	TANQUE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 3.960,16	R$ 0,00

1989	TERMINAL DE DIREÇÃO VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 183,62	R$ 0,00
1990	VALVULA TERMOSTATICA VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	UN	0	MB	R$ 869,02	R$ 0,00
2106	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS VAN SPRINTER MART4 PLACA BCQ-2139	HRS	40	MECBRAS	R$ 150,24	R$ 6.009,47
Total do Participante------ >						**R$ 6.009,47**

LOTE: 30

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1991	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 344,28	R$ 0,00
1992	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 306,13	R$ 0,00
1993	BARRA DE DIRECAO AXIAL DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 50,86	R$ 0,00
1994	BATERIA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 376,56	R$ 0,00
1995	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 104,65	R$ 0,00
1996	BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 185,83	R$ 0,00
1997	BOMBA DA AGUA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 106,61	R$ 0,00
1998	BOMBA DE OLEO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 383,40	R$ 0,00
1999	BUCHA DA BANDEJA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 78,25	R$ 0,00
2000	CABO DE ACELERADOR DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 106,61	R$ 0,00
2001	CABO DE EMBREAGEM DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 46,95	R$ 0,00
2002	CABO DE FREIO DE MÃO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 93,89	R$ 0,00
2003	CABO DE VELAS IGNIÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 123,24	R$ 0,00
2004	CABO DO CAPU DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 46,95	R$ 0,00
2005	CAIXA DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 1.052,40	R$ 0,00
2006	CATALIZADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 1.189,33	R$ 0,00
2007	CILINDRO DE RODA DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 78,25	R$ 0,00
2008	CILINDRO MESTRE DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 271,90	R$ 0,00
2009	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 29,34	R$ 0,00
2010	CORREIA DENTADA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 64,55	R$ 0,00
2011	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 53,79	R$ 0,00
2012	COXIM DO CAMBIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 46,95	R$ 0,00
2013	COXIM DO MOTOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 272,88	R$ 0,00
2014	CUBO DA RODA TRAS DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 96,83	R$ 0,00
2015	DISCO FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 135,95	R$ 0,00
2016	ESCAPAMENTO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 1.337,99	R$ 0,00
2017	FILTRO AR DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 44,99	R$ 0,00
2018	FILTRO COMBUSTIVEL DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 24,45	R$ 0,00
2019	FILTRO OLEO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 34,23	R$ 0,00
2020	GUARDA PO AMORTECEDOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 50,86	R$ 0,00
2021	HOMOCINETICA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 243,54	R$ 0,00
2022	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	HRS	0	MECBRAS	R$ 133,99	R$ 0,00
2023	SERVICO ALINHAMENTO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	MECBRAS	R$ 111,50	R$ 0,00
2024	SERVICO DE BALANCIAMENTO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	MECBRAS	R$ 111,50	R$ 0,00
2025	SERVICO DE CAMBAGEM DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	MECBRAS	R$ 121,28	R$ 0,00
2026	PIVO DA BANDEJA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 80,20	R$ 0,00
2027	BUCHA DE BANDEJA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 67,49	R$ 0,00
2028	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 50,86	R$ 0,00
2029	JOGO VELA DO IGNICAO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 123,24	R$ 0,00
2030	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 36,19	R$ 0,00
2031	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 41,08	R$ 0,00
2032	KITS DE EMBREAGEM DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 423,50	R$ 0,00
2033	KITS ESTABILIZADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 41,08	R$ 0,00
2034	KITS HOMOCINETICA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 245,49	R$ 0,00
2035	LONA DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 294,40	R$ 0,00
2036	PARABRISA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 581,95	R$ 0,00
2037	PALHETA LIMPADOR PARABRISA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 67,49	R$ 0,00
2038	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 892,97	R$ 0,00
2039	PARA-CHOQUE TRASEIRO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 1.189,33	R$ 0,00
2040	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 423,50	R$ 0,00
2041	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 1.494,48	R$ 0,00
2042	PASTILHA DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 96,83	R$ 0,00
2043	PIVO DE SUSPENSAO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 80,20	R$ 0,00
2044	RADIADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 449,91	R$ 0,00
2045	RETENTOR DO CAMBIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 48,90	R$ 0,00
2046	RETENTOR DO COMANDO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 63,57	R$ 0,00
2047	RETENTOR DO VIRABREQUIM DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 93,89	R$ 0,00
2048	ROLAMENTO DA RODA DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 96,83	R$ 0,00
2049	ROLAMENTO TENSOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 104,65	R$ 0,00
2050	TAMPA DO RESERVATORIO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 20,54	R$ 0,00
2051	TANQUE COMBUSTIVEL DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 894,93	R$ 0,00
2052	TERMINAL DE DIRECAO DOBLO FIAT PLACA BCI-3159	UN	0	FIAT	R$ 77,27	R$ 0,00
2053	VALVULA TERMOSTATICA DOBLO FIAT PLACA BCI- 3159	UN	0	FIAT	R$ 151,60	R$ 0,00
Total do Participante---------- >						**R$ 0,00**

LOTE: 34

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1541	AMORTECEDOR DIANT VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 304,18	R$ 0,00
1542	AMORTECEDOR TRAS VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 260,72	R$ 0,00
1543	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 97,77	R$ 0,00
1544	BATERIA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 530,34	R$ 0,00
1545	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 56,29	R$ 0,00
1546	BOMBA DA AGUA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 593,54	R$ 0,00
1547	BOMBA DE OLEO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 1.353,00	R$ 0,00
1548	CABO DE FREIO DE MÃO VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 158,01	R$ 0,00
1549	CAIXA DE DIREÇÃO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 458,24	R$ 0,00
1550	CATALIZADOR VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 707,12	R$ 0,00

1551	CILINDRO DE RODA DE FREIO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 154,06	R$ 0,00
1552	CILINDRO MESTRE DE FREIO VAN IVECO PLACA BCW - 9A67	UN	0	IVECO	R$ 1.193,01	R$ 0,00
1553	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 1.624,59	R$ 0,00
1554	CORREIA DENTADA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 304,18	R$ 0,00
1555	CORREIA DO ALTERNADOR VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 144,19	R$ 0,00
1556	COXIM DO CAMBIO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 444,42	R$ 0,00
1557	COXIM DO MOTOR VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 304,18	R$ 0,00
1558	CUBO DA RODA TRAS VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 454,29	R$ 0,00
1559	DISCO FREIO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 227,15	R$ 0,00
1560	ESCAPAMENTO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 716,00	R$ 0,00
1562	FILTRO AR VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 78,02	R$ 0,00
1563	FILTRO COMBUSTIVEL VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 148,14	R$ 0,00
1565	FILTRO OLEO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 62,22	R$ 0,00
1566	GUARDA PO AMORTECEDOR VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 107,65	R$ 0,00
1567	HOMOCINETICA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 117,52	R$ 0,00
1568	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	40	MECBRAS	R$ 150,11	R$ 6.004,56
1569	SERVIÇO ALINHAMENTO VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	MECBRAS	R$ 133,33	R$ 0,00
1570	SERVIÇO BALANCIAMENTO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	MECBRAS	R$ 133,33	R$ 0,00
1571	SERVIÇO DE CAMBAGEM VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	MECBRAS	R$ 141,23	R$ 0,00
1572	PIVO DE BANDEIJA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 78,02	R$ 0,00
1573	BUCHA DE BANDEIJA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 105,67	R$ 0,00
1574	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 54,32	R$ 0,00
1575	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 105,67	R$ 0,00
1576	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 148,14	R$ 0,00
1577	KITS DE EMBREAGEM VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 1.627,55	R$ 0,00
1578	KITS ESTABILIZADOR VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 107,65	R$ 0,00
1579	KITS HOMOCINETICA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 154,06	R$ 0,00
1580	LONA DE FREIO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 197,52	R$ 0,00
1581	PARABRISA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 1.492,25	R$ 0,00
1582	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 95,80	R$ 0,00
1583	PARA-CHOQUE DIANT VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 3.027,96	R$ 0,00
1585	PARA-CHOQUE TRASEIRO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 3.027,96	R$ 0,00
1586	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 615,27	R$ 0,00
1587	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 1.502,13	R$ 0,00
1588	PASTILHA DE FREIO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 112,59	R$ 0,00
1590	PIVO DE SUSPENSÃO VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 154,06	R$ 0,00
1591	RADIADOR VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 1.051,79	R$ 0,00
1593	RETENTOR DO CAMBIO VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 47,40	R$ 0,00
1594	RETENTOR DO COMANDO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 105,67	R$ 0,00
1595	RETENTOR DO VIRABREQUIM VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 302,20	R$ 0,00
1597	ROLAMENTO DA RODA VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 107,65	R$ 0,00
1598	ROLAMENTO TENSOR VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 297,27	R$ 0,00
1599	TAMPA DO RESERVATORIO VAN IVECO PLACA BCW-9A67	UN	0	IVECO	R$ 34,57	R$ 0,00
1601	TANQUE COMBUSTIVEL VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 903,65	R$ 0,00
1602	TERMINAL DE DIREÇÃO VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 78,02	R$ 0,00
1604	VALVULA TERMOSTATICA VAN IVECO PLACA BCW- 9A67	UN	0	IVECO	R$ 124,44	R$ 0,00
Total do Participante---------- >						**R$ 6.004,56**

LOTE: 35

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1606	AMORTECEDOR DIANT VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 380,66	R$ 0,00
1607	AMOSTECEDOR TRAS VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 287,72	R$ 0,00
1608	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 107,77	R$ 0,00
1609	BATERIA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ- 6261	UN	0	MB	R$ 664,43	R$ 0,00
1610	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 124,58	R$ 0,00
1611	BOMBA DA AGUA VAN SPRINTE MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 454,82	R$ 0,00
1612	BOMBA DE OLEO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 1.057,94	R$ 0,00
1613	BUCHA DA BANDEJA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 154,24	R$ 0,00
1614	CABO DE FREIO DE MÃO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 153,25	R$ 0,00
1615	CABO DO CAPU VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 105,79	R$ 0,00
1616	CAIXA DIREÇÃO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 3.031,44	R$ 0,00
1620	CATALIZADOR VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 4.514,53	R$ 0,00
1621	CILINDRO MESTRE DE FREIO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 2.254,30	R$ 0,00
1622	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 109,75	R$ 0,00
1623	CORREIA DO ALTERNADOR VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 110,74	R$ 0,00
1624	COXIM DO CAMBIO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 194,78	R$ 0,00
1625	COXIM DO MOTOR VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 424,16	R$ 0,00
1626	CUBO DA RODA TRAS VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 154,24	R$ 0,00
1627	DISCO FREIO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 248,17	R$ 0,00
1628	ESCAPAMENTO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 2.982,01	R$ 0,00
1629	FILTRO AR VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ- 6261	UN	0	MB	R$ 107,77	R$ 0,00
1630	FILTRO COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 270,91	R$ 0,00
1631	FILTRO OLEO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 47,46	R$ 0,00
1632	GUARDA PO AMORTECEDOR VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 110,74	R$ 0,00
1633	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	40	MECBRAS	R$ 151,28	R$ 6.051,02
1634	SERVIÇO ALINHAMENTO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MECBRAS	R$ 133,48	R$ 0,00
1635	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MECBRAS	R$ 133,48	R$ 0,00
1636	SERVIÇO DE CAMBAGEM VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MECBRAS	R$ 141,39	R$ 0,00
1637	PIVO DE BANDEIJA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 153,25	R$ 0,00
1638	BUCHA DE BANDEIJA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 107,77	R$ 0,00
1639	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 46,47	R$ 0,00
1640	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 226,42	R$ 0,00
1641	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 107,77	R$ 0,00
1642	KITS DE EMBREAGEM VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 2.344,28	R$ 0,00
1643	KITS ESTABILIZADOR VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 154,24	R$ 0,00
1644	LONA DE FREIO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 184,89	R$ 0,00
1645	PARABRISA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ- 6261	UN	0	MB	R$ 681,23	R$ 0,00

1646	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 76,13	R$ 0,00
1647	PARA-CHOQUE DIANT VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 2.118,85	R$ 0,00
1648	PARA-CHOQUE TRAS VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 3.015,62	R$ 0,00
1649	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 606,09	R$ 0,00
1650	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 1.507,81	R$ 0,00
1651	PASTILHA DE FREIO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 154,24	R$ 0,00
1652	PIVO DE SUSPENSÃO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 152,26	R$ 0,00
1653	RADIADOR VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ- 6261	UN	0	MB	R$ 1.179,55	R$ 0,00
1654	RETENTOR DO CAMBIO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 110,74	R$ 0,00
1655	RETENTOR DO VIRABREQUIM VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 184,89	R$ 0,00
1656	ROLAMENTO DA RODA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 319,36	R$ 0,00
1657	ROLAMENTO TENSOR VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 424,16	R$ 0,00
1658	TAMPA DO RESERVATORIO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 124,58	R$ 0,00
1659	TANQUE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 1.357,52	R$ 0,00
1660	TERMINAL DE DIRAÇÃO VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 457,78	R$ 0,00
1661	VALVULA TERMOSTATICA VAN SPRINTER MARTM4 PLACA BCQ-6261	UN	0	MB	R$ 904,69	R$ 0,00
Total do Participante---------- >						**R$ 6.051,02**

LOTE: 36

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1664	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 389,91	R$ 0,00
1665	AMORTECEDOR TRAS IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 349,34	R$ 0,00
1666	BATERIA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 655,14	R$ 0,00
1667	BICO INJETOR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 2.256,36	R$ 0,00
1668	BOMBA DE AGUA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 677,90	R$ 0,00
1670	BOMBA DE COMBUSTIVEL IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 677,90	R$ 0,00
1671	BOMBA DE OLEO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 973,80	R$ 0,00
1672	BUCHA SUSPENSÃO DIANT IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 107,87	R$ 0,00
1673	BUCHA SUSPENSÃO TRAS IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 107,87	R$ 0,00
1675	CABO ACELERADOR IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 154,38	R$ 0,00
1677	CARTER DO MOTOR IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 606,64	R$ 0,00
1680	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 154,38	R$ 0,00
1681	COXIM MOTOR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 185,06	R$ 0,00
1682	DISCO FREIO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 233,55	R$ 0,00
1683	ESCAPAMENTO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 1.217,25	R$ 0,00
1684	FILTRO AR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 78,18	R$ 0,00
1685	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 95,00	R$ 0,00
1686	FILTRO OLEO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 81,15	R$ 0,00
1687	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	40	MECBRAS	R$ 151,41	R$ 6.056,55
1688	SERVIÇO ALINHAMENTO IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	MECBRAS	R$ 133,60	R$ 0,00
1689	SERVIÇO BALANCIAMENTO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	MECBRAS	R$ 133,60	R$ 0,00
1690	SERVIÇO CAMBAGEM IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	MECBRAS	R$ 143,50	R$ 0,00
1691	PIVO DE BANDEIJA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 154,38	R$ 0,00
1692	BUCHA DE BANDEIJA IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 120,74	R$ 0,00
1693	KIT EMBREAGEM IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 2.632,42	R$ 0,00
1694	PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 1.520,07	R$ 0,00
1695	PALHETA LIMPADOR PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 95,00	R$ 0,00
1696	PARA-CHOQUE DIANT IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 1.830,82	R$ 0,00
1697	PARA-CHOQUE TRAS IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 3.034,21	R$ 0,00
1699	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 1.083,65	R$ 0,00
1700	MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 2.420,64	R$ 0,00
1701	LIMPADOR PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 740,24	R$ 0,00
1702	PASTILHA DE FREIO IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 139,54	R$ 0,00
1703	PIVO SUSPENSÃO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 154,38	R$ 0,00
1704	RADIADOR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 3.034,21	R$ 0,00
1705	ROLAMENTO RODA DINT IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 246,42	R$ 0,00
1706	ROLAMENTO RODA TRAS IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 246,42	R$ 0,00
1707	TENSOR CORREIA DENTADA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	UN	0	IVECO	R$ 378,04	R$ 0,00
1708	TERMINAL DIREÇÃO IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	UN	0	IVECO	R$ 154,38	R$ 0,00
Total do Participante---------- >						**R$ 6.056,55**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à media dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier,
realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.
4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela
Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
77	03.07	2.020		
103	04.02	2.024		
104	04.02	2.024		
106	04.02	2.024		
107	04.02	2.024		
108	04.02	2.024		
205	06.01	2.037		
206	06.01	2.037		
207	06.01	2.037		
208	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
209	06.01	2.037		
233	07.01	2.043		
234	07.01	2.043		
235	07.01	2.043		
268	07.01	2.044		
269	07.01	2.044		
282	07.01	2.042		
297	08.01	2.051		
312	08.01	2.056		

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo
Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9 – PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
11 – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
11.2 – elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 03 de dezembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA

B – MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F0012A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º194/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
15	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Nao reutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	raio de luz m.rl	UNI	180,00	6,65	1.197,00

DETENTORA DA ATA: TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA com CNPJ sob n.º 40.871.132/0001-03.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A92A9B89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º193/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
3	1	CALCULADORA DE MESA CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo digito. Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria solar. Deverá apresentar a marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA; padrão de qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade à marca Elgin, Casio,	BENKO	UNI	300,00	18,00	5.400,00
11	1	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL- Embalagem: caixa; produto não tóxico, Especificações técnicas: Madeira Pinus ou Polímero Plástico, Contendo 62 peças sendo elas: 50 cubos que representam a unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena, Deverá apresentar a marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA.	CARLU BRINQUEDOS	CX	1.350,00	11,96	16.146,00
13	1	REGUA ACRILICA 30 CM RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca WALEU	ACRINIL	UNI	1.200,00	1,21	1.452,00
VALOR TOTAL R$ 22.998,00							

DETENTORA DA ATA: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI com CNPJ sob n.º 39.805.768/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87993AB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º192/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ASSADEIRA RETANGULAR-VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO LISO REFRATÁRIO INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS com dimensões aproximadas 39x 24 x 5cm, para micro-ondas, forno convencional e lava-louças.	UNI	29,00	43,90	1.273,10
13	2	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (minimo 3 potes com tampa).	CONJ.	8,00	60,55	484,40
13	3	TÁBUA DE CARNE- VIDRO TEMPERADO 8MM Tabua de carne para corte de Frios Carnes e Legumes. Dimensões mínimas: 35x25cm. Espessura: 8mm. Material: Vidro. Tipo de vidro: Temperado Alta Resistência.	UNI	50,00	25,39	1.269,50
15	1	BALDE PLÁSTICO 08 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 08 litros. Alta durabilidade.	UNI	70,00	11,80	826,00
15	2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde.	UNI	94,00	9,90	930,60

15	3	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	UNI	70,00	10,20	714,00
15	4	BALDE PLÁSTICO 20 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 20 litros. Alta durabilidade.	UNI	84,00	14,40	1.209,60
15	5	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA.	UNI	60,00	21,93	1.315,80
16	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido, resistente.	UNI	27,00	36,77	992,79
16	2	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO Forma de Aluminio Retangular - Assadeira para bolo retangular em alumínio, de expessura grossa, resistente, material que não amassa com facilidade; dimensões mínimas: 7 cm x 31cm x 45cm.	UNI	15,00	33,63	504,45
23	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	UNI	79,00	42,92	3.390,68
23	2	Papel Filme - confeccionado em PVC, no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts Papel Filme - confeccionado em PVC, com largura de no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts	RL	84,00	5,75	483,00
33	1	COADOR DE PANO Coador de pano - flanela 100% algodão. Diâmetro aproximado de: 13 cm, comprimento aproximado: 18 cm, estrutura em arame galvanizado de 3,40 mm, alça revestida em PVC ou madeira	UNI	136,00	5,36	728,96
33	2	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 30 unidades.	CX	390,00	2,34	912,60
TOTAL						**R$ 15.035,48**

DETENTORA DA ATA: PRIMUS MAGAZINE LTDA com CNPJ sob n.º 42.165.422/0001-67.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AD0606F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º191/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
2	1	BORRACHA BRANCA - BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca MERCUR.	MERCUR	UNI	2.500	1,80	4.500,00
7	1	GIZÃO DE CERA JUMBO GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento: 95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Composição - Nome do fornecedor - Nome do fabricante - NBR: 15236:2009 - Selo do INMETRO Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca Faber Castell, ACRILEX.	ACRILEX	UNI	1.100	3,49	3.839,00
10	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca da marca Faber Castell, ACRILEX	ACRILEX	UNI	1.700,00	3,76	6.392,00
TOTAL							R$ 14.731,00

DETENTORA DA ATA: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, com CNPJ sob n.º 24.616.893/0001-62.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:985C3A2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º190/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
5	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CX	60,00	15,64	938,40

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96C3C1F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º189/2021

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
1	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada Caixa contém 20 unidades.	POLAR FIX R.M.S: 8003400048	CX	12,00	31,70	380,40
3	1	COLETOR DE AMOSTRAS 50 ML Indicado para coleta de amostras de fezes, urina, escarro e esperma. Confeccionado em plástico, capacidade 50 ml, translúcido, com tampa, sem pá, possui graduação, esterilizado e embalado individualmente. Pacote com 100 (cem) unidades.	CRALPLAST R.M.S: 10379860086	PCT	5,00	35,50	177,50
7	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST R.M.S: 10237610153	UNI	500,00	1,43	715,00
9	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST R.M.S: 10237610153	UNI	500,00	1,45	725,00
10	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50 FITA ADESIVA HOSPITALAR ÉCONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTERENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADEISVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE ADESIVIDADE. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.	EUROCEL R.M.S: 80066069002	UNI	80,00	3,75	300,00
18	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	FARMAX R.M.S: ISENTO	UNI	1.800,00	2,55	4.590,00
TOTAL							R$6.887,90

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, com CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-8.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4118427

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º188/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
11	1	FRALDA GERIATRICA G Fralda Geriátrica G - Não estéril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	WF	PCT	2.000	9,34	18.680,00
12	1	FRALDA GERIATRICA GG Fralda Geriátrica GG - Não estéril de uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 7 unidades	WF	PCT	2.000	9,30	18.600,00
13	1	FRALDA GERIÁTRICA M Fralda Geriátrica M - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	WF	PCT	525	8,49	4.457,25
14	1	FRALDA GERIÁTRICA P Fralda Geriátrica P - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	WF	PCT	330	9,99	3.296,70
17	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIOSANI	UNI	3.000	0,56	1.680,00
TOTAL							R$ 46.713,95

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, com CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4CEADF7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º187/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	DISPENSER DE COPOS Em plástico com alta resistência à impactos, com dois tubos mistos para dispensar copos de agua e café. capacidade aproximada para dispensar 300 copos. Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Cor branca, medida aproximadas de 75x19,5cmx12cm. O tubo de café deverá conter em média 5,5cm de diâmetro para copinho de 50ml e 80 ml e o tipo de tubo de água de 8,5cm de diâmetro, para copos de 100 ml.	UNI	30,00	39,63	1.188,90
27	1	COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX , toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 15,3 cm e espessura de 1,5 mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	UNI	480,00	3,10	1.488,00
27	2	COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	UNI	1.100,00	2,70	2.970,00
27	3	FACA DE MESA EM AÇO INÓX FACA DE MESA EM AÇO INÓX faca de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única.	UNI	100,00	1,90	190,00

		Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.				
27	4	GARFO DE MESA INOX GARFO DE MESA EM AÇO INÓX Garfo de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: pode levar a máquina de lavar louças Apresentar amostra.	UNI	100,00	2,10	210,00
29	1	CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNI	25,00	56,35	1.408,75
29	2	CAIXA PLÁSTICA 90 LITROS Caixa Organizadora em polipropileno 90 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	CX	127,00	113,32	14.391,64
29	3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 80 L Caixa Organizadora em polipropileno 80 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	CX	12,00	115,78	1.389,36
30	1	PRATO DE VIDRO Prato fundo, vidro temperado liso, cor transparente, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade.	UNI	40,00	4,81	192,40
30	2	PRATO FUNDO PRATO fundo, em vidro temperado, liso, transparente, 3cm (altura)x 22,6 cm (diâmetro), vai a lava louças e microondas.	UNI	1.050,00	5,71	5.995,50
35	1	COPO AMERICANO Copo Americano - 190 ml, dimensões aproximadas de 6,7x9,27 cm.	UNI	500,00	1,39	695,00
35	2	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ml COPO DE VIDRO com capacidade 300 ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal. Que possa ir ao micro-ondas e lava-louças.	UNI	100,00	4,86	486,00
35	3	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM diametro de 120 mm, altura de 210 mm, com tampa, alça e bico	UNI	69,00	33,60	2.318,40
TOTAL						**R$ 32.923,95**

DETENTORA DA ATA: BRUNO PIMENTA MOREIRA CHIARETI35741264840, com CNPJ sob n.º 37.170.922/0001-57.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5D5F4C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º186/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNI	55,00	27,68	1.522,40
19	2	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNI	79,00	34,68	2.739,72
19	3	CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade 3,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm.	UNI	55,00	15,23	837,65
25	1	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Minimo: 2,2 Kg.	UNI	20,00	127,28	2.545,60
TOTAL						**R$ 7.645,37**

DETENTORA DA ATA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, com CNPJ sob n.º 30.759.356/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0C8E1E3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º185/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTETOR DE BACIA PEDICURE Protetof de bacia com 50 unidades - produto descartável - composição:97% polietileno e 3% elástico. Tamanho: 0,70x0,70cm. Produto nao perecível - validade indeterminada.	PCT	60,00	23,89	1.433,40
3	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Tipo botijão termico, fabricada em poliuretano, com abeertura superior grande e bico dispensador inferior com valvula de rosquear (TIPO TORNEIRA) com pés e alça.	UNI	25,00	60,84	1.521,00
3	2	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade	UNI	52,00	48,96	2.545,92
3	3	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 1,2 LITROS GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 1,2 litros tipo jarra, mantém temperatura do liquido quente ou gelado, Contém Botão/Trava para despejar o liquido. Vedação com silicone.	UNI	32,00	130,25	4.168,00
3	4	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	UNI	84,00	96,95	8.143,80
5	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS Abridor de Latas e Garrafas em aço inox, não descasca, não escurecem com o tempo e não requerem técnicas complicadas para serem mantidos sempre em bom estado. Dimensões aproximadas: 9,1 x 4 x 2,3 cm (A x L x P).	UNI	40,00	3,69	147,60
5	2	CONCHA DE FEIJÃO 33 cm CONCHA DE FEIJÃO, em aço inox com tamanho aproximado de 33 cm	UNI	39,00	8,10	315,90
5	3	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) tripé, com facas em aço inox de 10 mm, corpo em aluminio fundido, coluna em aço maciço, molas e base antiderrapante.	UNI	22,00	89,26	1.963,72
5	4	ESCUMADEIRA INOX ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, comprimento 440 x 115 x 46 mm	UNI	45,00	15,86	713,70
5	5	FACA DE CORTE GRANDE FACA DE CORTE GRANDE em aço inoxidável forjado de alta qualidade e cabo em madeira com tamanho mínimo total de 30 cm	UNI	60,00	23,96	1.437,60
10	1	Conjunto de talheres totalmente em aço inox com no mínimo 60 peças Conjunto de talheres totalmente em aço inox com no mínimo 60 peças, altamente duraveis, cobntendo no minimo 12 colheres de mesa, 12 colheres médias para sobremesa, 12 facas de mesa, 12 garfo de mesa, 12 garfos medios para bolos e tortas, as colheres deverão ser com bojo em formato simetrico e bordas arredondadas, os garfos com dentes polidos na parte interna, facas temperadas com resistencia a corrosão.	CONJ.	45,00	202,74	9.123,30
12	1	CANECA PLASTICA 200ML Copo em plástico, com duas alça e tampa com bico tipo chuquinha rigido e fechamento com rosaca (nas cores azul, rosa, verde e lilas) sendo o copo trasnparente, atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos).	UNI	2.010,00	11,89	23.898,90
12	2	JARRA PLASTICA 2 LITROS Em plástico transparente ,polietileno resistente e boa qualidade, com tampa e de capacidade para 2 litros, formato redondo.	UNI	44,00	12,38	544,72
14	1	LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros.	UNI	60,00	6,84	410,40
14	2	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO.	UNI	59,00	24,23	1.429,57
14	3	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro.	UNI	44,00	66,83	2.940,52
14	4	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro.	UNI	59,00	53,70	3.168,30
32	1	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA. TEMPERATURA ATÉ 120 °C ROLO COM: 30,00 MT(S) Composição: Filme de 100% PVC + reforço em TNT 100% polipropileno. Largura: 1,38m Temperatura até 120 °C Rolo Com: 30,00 MT(s).	RL	25,00	329,20	8.230,00
TOTAL						**R$ 72.136,35**

DETENTORA DA ATA: MULT ESCOLHA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, com CNPJ sob n.º 33.149.163/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FAA0B008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO CONTRATO N.º 139/2021

Pregão Eletrônico n.° 057/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para mais** LOTE 01, do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhado o preço do VEICULO do objeto do Contrato nº 139/2021, para o preço indicado abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Saldo do contrato	Unidade	Preço contratado atual	**Preço com o Realinhamento**	Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento
1	VEÍCULO NOVO 101 Veículo novo, zero Km, tipo SUV- Médio, com as seguintes características mínimas: •Ano/modelo 2021/2021 ou 2021/2022; •Pintura metálica, cor preta; •Capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, 01 porta traseira; •06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina); •Alarme Anti-furto; •Alerta de Ponto Cego; •Aviso sonoro do cinto de segurança dianteiro e traseiro; •Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura; •Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores; •Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; •Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC); •Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"); •Sistema de monitoramento de pressão dos pneus;	1,00	UNI	R$ 174.910,00	**R$ 179.330,00**	R$ 4.420,00

	•Regulagem de altura dos faróis; •Faróis de Neblina; •Luz de condução diurna; •Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; •Ar-condicionado digital; •Assistente de partida em aclive; •Câmera de ré; •Chave com sensor de aproximação; •Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade; •Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo); •Central de multimídia com conexão android auto, apple carplay e Bluetooth; •Console central com descansa-braço; •Controlador de velocidade de cruzeiro; •Controles do radio e telefone no volante; •Descansa-braço traseiro •Desembaçador elétrico do vidro traseiro; •Direção Elétrica Progressiva; •Sistema de Partida sem chave; •Espelho retrovisor interno; •Espelhos retrovisores externos elétricos, com indicador de direção e rebatimento elétrico; •Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; •Luz de cortesia no porta-malas; •Luz de cortesia traseira; •Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro; •Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade; •Sensor de estacionamento dianteiro, e traseiro; •Sombreiras para motorista e passageiro com espelho, cobertura e iluminação; •Tomada de força 12 V no console central; •Transmissão automática; •Trava elétrica da tampa de combustível; •Trava elétrica das portas com acionamento na chave; •Trava de segurança nas portas traseiras; •Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave; •Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; •Gasolina ou flex; •Potência mínima de 170 cv; •Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente; •Garantia mínima de 12 meses. O veículo devera ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.					

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Com o realinhamento o valor do contrato passa a ser de R$ 179.330,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e trinta reais).
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata Registro de Preços ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4D20CD88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO CONTRATO N.º 194/2021

Pregão Eletrônico n.° 071/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar **para mais** o preço do LOTE 02 ITEM 03 (Jaqueta) e do LOTE 02 ITEM 04 (Calça) do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços dos lotes citados acima, do objeto do Contrato nº 194/2021, para os preços indicados abaixo:

LOTE	ITEM	Produto/serviço	Saldo do contrato pendente de fornecimento	Unidade	Preço contratado atual	**Preço do Realinhamento**	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento
02	03	Jaqueta Jaqueta: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL).	2.500	UNID	R$ 25,88	**R$ 32,35**	R$ 6,47	R$ 16.175,00

02	04	Calça Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	5.000	UNID	R$ 20,69	**R$ 25,86**	R$ 5,17	R$ 25.850,00
VALOR TOTAL: R$ 42.025,00 (quarenta e dois mil vinte e cinco reais)									

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata Registro de Preços ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2BFCC06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 279, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia e Reconduz os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do município de Sertanópolis - Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 1927 de 16 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho municipal de desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, pelo prazo de (02) dois anos, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos, conforme discriminação abaixo:

Poder Executivo	Titular Suplente	Leandro Wanderley Paglia Bruno Brocoli
Trabalhadores Rurais	Titular Suplente	José Dias Mauro do Nascimento Reis
Empregadores Rurais	Titular Suplente	Milton Martinez Celina Fátima dos Reis Terassi
Setor Cooperativista Rural	Titular Suplente	Luciano Jaderson Oliveira Roberto Vedoveto
Assistência Técnica Privada	Titular Suplente	Wanderlei Banhos Rossi Joelson Luiz Marques
Assistência Técnica e Extensão Rural Oficial	Titular	Mauro Jair Alves Juvaldir Olimpio
Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis	Titular Suplente	Nilson Santos Garcia Joice Marcon Pissinati
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis	Titular Suplente	João Fernando Matoso Jessica Aparecida Xavier dos Reis
Comunidade Rural Organizada	Titular Suplente	Pedro Henrique Richieri Sgarione Douglas Thalys B. Marques

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será escolhido, após a posse dos conselheiros, mediante eleição, devendo ainda, o Conselho, aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, independente da condição de titular ou suplente.

Art. 4º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2FF2880A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Divulga Classificação Provisória e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 02/2021 resolve,

T O R N A R P Ú B L I C O

• A Classificação Provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido pelo Edital nº 002/2021, aplicados os critérios de desempate.

• Os resultados a que se refere o Artigo 1º constam no Anexo I deste Edital.

• Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos nos dias **07 e 08/12/2021**, no horário das **08:30 as 11:30 horas**, obedecendo os critérios do Item 8 do Edital nº 02/2021.

Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA							
PONTUAÇÃO OBTIDA							
CLASS.	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ESCOLARIDADE**	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇÔ**	**TOTAL**
1.º	FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA	12.742.412-8	05/03/1994	0	25	12	**37**
2.º	PATRICIA DA SILVA BANDEIRA	12.873.375-2	29/03/1995	0	30	4	**34**
3.º	LORENA CARDOSO DE ALMEIDA	8.563.348-1	22/04/1996	15	0	0	**15**
4.º	GABRIELA CHIMINELLO FORI	13.724.863-8	18/02/2000	15	0	0	**15**
5.º	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	10.108.575-9	27/02/1988	0	5	0	**5**
6.º	ANA PAULA LAMIM CARVALHO	12.518.722-6	28/08/1992	0	0	0	**0**
7.º	CAMILA BATISTA BUENO DE CAMARGO	13.521.047-1	13/07/1998	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA							
PONTUAÇÃO OBTIDA							
CLASS.	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ESCOLARIDADE**	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇÔ**	**TOTAL**
1.º	DAIANE MOURA GOMES	9.815.117-6	22/12/1986	30	0	36	**66**
2.º	NAIARA SANTANA GRACIANO	12.412.212-0	31/01/1992	30	30	0	**60**
3.º	WELLINGTON INACIO DA SILVA	9.892.677-1	28/11/1989	15	15	12	**42**
4.º	JEFERSON ALESSANDRO GARCIA	15.461.956-9	17/10/1977	30	0	0	**30**
5.º	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	9.738.833-4	30/06/1987	0	30	0	**30**
6.º	DARIANI CRISTINE AFONSO	10.155.330-2	21/08/1989	30	0	0	**30**
7.º	DANIELLE DAYANE FIORDERIZE DEMITO	10.130.938-0	02/11/1988	15	0	12	**27**
8.º	JESSICA TRAVASSOS BOLOGNESI	13.089.429-1	04/06/1996	15	0	08	**23**
9.º	CAROLINA LEITE DE MORAES	10.703.778-0	14/12/1991	15	0	04	**19**

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____

CPF _____Email_____

Endereço: _____ Nº_____

Bairro:_____ Cidade _____

CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:_____

Assinatura do Recorrente: _____

Data do Recebimento: _____/_____/_____

Tempestivo: ( ) Sim

( ) não

Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – EDITAL 02/2021 – PSS 02/2021

CANDIDATO: _____
CARGO: _____
DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/_____

ASSINATURA DO ATENDENTE:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – EDITAL 02/2021– PSS 02/2021

CANDIDATO: _____
CARGO: _____
DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/_____

ASSINATURA DO ATENDENTE:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – EDITAL 02/2021 – PSS 02/2021

CANDIDATO: _____
CARGO: _____
DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/_____

ASSINATURA DO ATENDENTE:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – EDITAL 02/2021 – PSS 02/2021

CANDIDATO: _____
CARGO: _____
DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/_____

ASSINATURA DO ATENDENTE:

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:67117425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
INEXIGIBILIDADE Nº002-2021

Previdência Social do Município de Terra Rica
CNPJ: 06.284.346/0001-45
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
Diante da necessidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA,** Devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso I do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **INEXIGIR A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **DATAPREV - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA**
S.A., pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na Quadra SAUS 1 1 Bloco E/F - Setor de Autarquias – na cidade de Brasília – DF – CEP: 70.070-935, para o Fornecimento do item abaixo descrito, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 05 (cinco) anos, totalizando 18.000,00 (dezoito mil reais).

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr Unit.	Total
01	60	Mensal	Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.	300,00	18.000,00
TOTAL:.....					18.000,00

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022.

Exercício da despesa	Funcional programática	Conta da despesa	Natureza da despesa	Fonte de recurso
2022	10.001.09.272.0025.2039	110	3.3.90.40.11.00	00001

Terra Rica, 02 de Dezembro de 2021.

ALMIR FEDERICCI
Presidente do PRESOMTER

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:A0E8132E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 736/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 161/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 161/2021 de 10/11/2021(dez dias de novembro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de Purificador de Água, Banqueta de Plástico e Balcão Buffet Self Service Duplo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PURIFICADOR DE ÁGUA Três opções de temperatura - água gelada, natural ou quente, sistema de segurança para água quente, bandeja coletora removível, capacidade de aproximadamente 3.3L, sistema de resfriamento por compressor, fácil de substituir filtro, com fluxo de água contínuo ou controlado. Permite aumentar ou diminuir a intensidade da temperatura da água, cor: cinza/prata.	ELECTROLUX	PH41B	UNID	2,00	1.479,00	2.958,00
2	1	BANQUETA DE PLÁSTICO RESISTENTE suporta até 110kg, ergonômica e resistente, empilhável, compacto, leve e fácil de limpar. Dimensão aproximadamente: (CxLxA): 40,0 x 35,0 x 46,8. Cor preta.	TRAMONTINA	NITEROI	UNID	6,00	28,00	168,00
TOTAL								3.126,00
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALCÃO BUFFET SELF SERVICE DUPLO com 06 compartimentos Quente: Banho Maria e 03 Compartimentos Frio: Bolsa de gel congelante GELO-X, construído em aço inox, companhados de cubas com tampas em aço inox, cavaletes com pintura eletrostática, com porta talheres e corre pratos, rodízios com travas ou niveladores, Lâmpada piloto. Botão Termostato Automático do tipo (20ºC a 120ºC), cubas gastronômicas em aço inox nas medidas 1/2 (32,5 x 26,5 x 10,0) cm, compartimento quente. Cubas gastronômicas em aço inox nas medidas 1/2 (32,5 x 26,5 x 6,5) cm, compartimento refrigerado. Especificações: voltagem/tensão 127V, Dimensões do Buffet: (59,5 x 112 x 125,5) cm (C x L x A).	IBET		UNID	1,00	2.075,00	2.075,00
TOTAL								2.075,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6C6C53C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 737/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 151/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 151/2021 de 27/10/2021(vinte e sete dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para lavagem e pintura do telhado da creche Seriane Custodio Fernandes no Distrito de Adhemar de Barros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JOÃO PAULO ZANELATO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM E PINTURA DO TELHADO Da Creche Seriane	PROPRIA		SER	1,00	6.550,00	6.550,00

		Custodio Fernandes no Distrito de Adhemar de Barros						
TOTAL								6.550,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9E7B1E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 738/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 152/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 152/2021 de 27/10/2021(vinte e sete dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de bicicletas para a casa lar e tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELO TEXTIL LTDA _ EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FRALDA Tecido algodão, material: 100% algodão, Tipo: tecido duplo, largura 0,70cm, características adicionais: absorvente e antialérgico, cor: branca, aplicação: confecção de fraldas	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	MT	250,00	7,95	1.987,50
5	1	GUARDANAPO Tecido para pano de prato alvejado, medida mínima 70cm de largura, cor branca	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	MT	100,00	7,50	750,00
TOTAL								2.737,50
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FRALDA Tecido fralda duplo 100% algodão estampado infantil com fundo branco	MINASREI	2021	MT	125,00	7,75	968,75
4	1	LENÇOL Tecido algodão, material 100% algodão tipo tricoline, largura 1,50m, características adicionais estampado com desenho infantil	MALU	2021	MT	100,00	11,55	1.155,00
6	1	VAGONITE Tecido para bordado vagonite 1,40cm de largura	ARTEBRASIL	2021	MT	100,00	25,85	2.585,00
7	1	PONTO CRUZ Tecido étamine, medida mínima 1,40cm de largura, para bordar ponto cruz cor: branca	ARTEBRASIL	2021	MT	40,00	22,55	902,00
8	1	FLANELA Flanela tecido, material algodão, cor fundo branca, características adicionais dupla face flanela, lisa e sem estampas	CATARINENSE	2021	MT	125,00	11,45	1.431,25
9	1	FLANELA Flanela tecido, material algodão, cor fundo branca, características adicionais dupla face flanela, lisa e sem estampas	CATARINENSE	2021	MT	250,00	11,40	2.850,00
10	1	PATCHWORK Tecido tipo patchwork tricoline 100% algodão, largura 1,50m diversas estampas	CATARINENSE	2021	MT	30,00	14,99	449,70
11	1	LENÇOL Tecido para lençol hospitalar, liso tipo percal 100% algodão pré encolhido com mínimo 200 fios, largura mínima 2,50m	MALU	2021	MT	100,00	17,99	1.799,00
TOTAL								12.140,70
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BICICLETA Bicicleta 21 marchas aro 29, quadro em alumínio com garantia vitalícia do quadro, 21 velocidades; alavancas: cambio dianteiro TX50 ou superior, pedi vela triplo, ponta quadrada, comprimento 170mm; aro em alumínio parede dupla: pneus 29x1,95 freios a disco mecânicos winzip ou superior, pedais em nylon com refletores, suspensão com 80mm de cursos hunfeng com blocagem ou superior; guidão em alumínio MTB, de guidão em alumínio; canote em alumínio, regulagem de altura do selim com blocagem; furos no quadro para suporte de caramanhola	KSW	BICICLETA	UNID	2,00	2.488,67	4.977,34
TOTAL								4.977,34

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2A27EDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 739/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 159/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 159/2021 de 09/11/2021(nove dias de novembro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de materiais para adesivagem de veículos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

IMPRESSOS BR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO AUTOMOTIVO P/APLIC Vinil auto adesivo super polimérico em PVC flexível com acabamento brilhante espessura 230um, para aplacações e instalações em superfície plana e curvas leves. Impressão digital em 1440 DPI solvente. Material para personalização de frota do município. Garantia 12 meses, durabilidade do vinil de 24 meses - Incluso criação de arte e remoção adesivo que está no veículo.	PROPRIA		M²	200,00	80,00	16.000,00
2	1	ADESIVO PERFURADO P/APLIC. Perfurado filme em PVC branco com fundo preto e adesivo PSA semi removível, furos de 1,60mm e perfuração de 40% da superfície. Para aplacações e instalações vidro e vigias de veículos. Impressão digital em 1440 DPI solvente. Material para personalização de frota do município. Garantia 12 meses, durabilidade do vinil de 24 meses - Incluso criação de arte e remoção adesivo que está no veículo.	PROPRIA		M²	100,00	82,00	8.200,00
TOTAL								24.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5B75CFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 740/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 156/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 156/2021 de 04/11/2021(quatro dias de novembro de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE QUINZENALMENTE, EM 06 PONTOS PARA A COLETA NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

D. SORTI & SORTI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE ATÉ 15 KGS - GRUPOS "A" e "E" 06 PONTOS DE COLETA - FRANQUIA DE 15KG MENSALMENTE POR CADA PONTO	MARCA PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	72,00	368,9318	26.563,09
1	2	EXCEDENTE DE COLETA DE RESÍDUOS CLASSE "A" e "E"	MARCA PRÓPRIA	PRÓPRIO	KG	2.000,00	10,9682	21.936,40
2	1	COLETA DE RESÍDUOS GRUPO B (substâncias químicas)	MARCA PRÓPRIA	PRÓPRIO	KG	760,00	11,90	9.044,00
3	1	COLETA DE RESÍDUOS GRUPO A3 (resíduo da anatomia humana)	MARCA PRÓPRIA	PRÓPRIO	KG	240,00	11,90	2.856,00
TOTAL								60.399,49

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:ADD06BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 741/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 155/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 155/2021 de 04/11/2021(quatro dias de novembro de 2021) que tem por objeto a **LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DE CENTRAL PABX DIGITAL.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

VETORRSUL CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DE CENTRAL PABX DIGITAL IP com placa digital 30 canais E1, 30 Canais SIP, com até 31 Ramais analógicos, 1 ramal Digital para instalação de terminal inteligente em conjunto com software de gerenciamento e atendimento de chamadas, Com assistência técnica permanente para atendimento em Horários Comerciais, Sábados Domingos e Feriados, com prazo de atendimento de até 8 horas para solução do problema ou substituição do equipamento locado, incluso mudança de ramais instalados, dentro dos setores do Hospital com fornecimento de materiais inclusos, peças e acessórios necessários para manutenções futuras. O Equipamento fornecido deverá ser novo;	INTELBRAS	IMPACTA 68I	SER/M	12,00	899,00	10.788,00
TOTAL								10.788,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9A231424

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 742/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 132/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 132/2021 de 01/10/2021(primeiro dia de outubro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

A G KIENEN E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	CLOMIPRAMINA 25MG BR0267522 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	EMS	EMS	UNID	30.000,00	0,56	16.800,00
54	1	DEXAZOSINA MESILATO 2MG BR0268493 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	EMS	EMS	UNID	15.000,00	0,08	1.200,00
TOTAL								18.000,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS BR0272092 FRASCO 30ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	ARTE NATIVA	COMPLEXO BRDC 27/2010	FRASC	2.000,00	2,84	5.680,00
24	1	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG BR0267292 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	IMIPRA1029800230136	UNID	30.000,00	0,398	11.940,00
38	1	DIAZEPAM 5MG BR0267195 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	SANTISA	SANTIZEPAM1018600190100	UNID	40.000,00	0,062	2.480,00
50	1	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL BR0270120 FRASCO 20ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GEOLAB	GEOLAB (GENERICO)1542302550065	UNID	5.000,00	1,55	7.750,00
TOTAL								27.850,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - BR0267283 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	UNID	60.000,00	0,46	27.600,00
TOTAL								27.600,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG BR0267768 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO		UNID	10.000,00	0,147	1.470,00
TOTAL								1.470,00
GRAMS & GRAMS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	AMOXILINA + CLAVULANATO 500MG+ 125MG - BR0271089 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	EMS	EMS	UNID	40.000,00	0,9899	39.596,00
TOTAL								39.596,00
L A DALLA PORTA JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	GLIMEPIRIDA 2MG BR0273119 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CIMED	UNI	UNID	60.000,00	0,09	5.400,00
TOTAL								5.400,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	ÁCIDO FÓLICO 5MG no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATULAB	NATULAB	FRASC	20.000,00	0,03	600,00
2	1	BROMOPRIDA 4MG/ML - BR0269956 FRASCO 20 ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	5.000,00	1,13	5.650,00
3	1	AMIODARONA 200MG - BR0267510 COMPRIMIDO no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GEOLAB	GEOLAB	UNID	15.000,00	0,33	4.950,00
4	1	ANLODIPINO BESILATO 5MG - BR0272434 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GEOLAB	GEOLAB	UNID	120.000,00	0,02	2.400,00
5	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - BR0267632 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	5.000,00	0,19	950,00
6	1	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BR267643 BISNAGA 10G,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	BISN	2.500,00	0,97	2.425,00
7	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - BR0267205 SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00ML',no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	E.M.S	E.M.S	FRASC	12.000,00	0,97	11.640,00
8	1	ESPIRONOLACTONA 25MG BR0267653 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	ASPEN	ASPEN	UNID	50.000,00	0,13	6.500,00
9	1	FUROSEMIDA 40MG BR0267663 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	80.000,00	0,05	4.000,00
11	1	IBUPROFENO 50MG/ML BR0294643 SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATULAB	NATULAB	FRASC	2.000,00	1,26	2.520,00
12	1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - BR0268856 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	20.000,00	0,05	1.000,00
14	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B BR0368499 COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	VITAMED	VITAMED	UNID	30.000,00	0,03	900,00
19	1	OMEPRAZOL 20MG BR0267712 CÁPSULA GENÉRICO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PHARLAB	PHARLAB	UNID	60.000,00	0,08	4.800,00
25	1	METILDOPA 500MG BR0267688 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	SANVAL	SANVAL	UNID	40.000,00	0,66	26.400,00
27	1	ATENOLOL 50MG BR0267517 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	15.000,00	0,06	900,00
28	1	AMINOFILINA 100MG BR067511 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	UNID	10.000,00	0,07	700,00
30	1	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG BR0273400 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	UNID	10.000,00	0,19	1.900,00
31	1	ENALAPRIL MALETO 20 MG BR0267652 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CIMED	CIMED	UNID	15.000,00	0,07	1.050,00
39	1	SULFATO FERROSO 40MG/COMP REVESTIDO COMPRIMIDO REVESTIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	VITAMED	VITAMED	UNID	20.000,00	0,03	600,00
40	1	SULFATO FERROSO 125MG/ML COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	VITAMED	VITAMED	UNID	1.000,00	0,92	920,00
42	1	ALOPURINOL 300 MG BR0267509 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	20.000,00	0,27	5.400,00
43	1	ACIDO ACETILSACÍLICO, DOSAGEM 100MG BR0267502 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CIMED	CIMED	UNID	60.000,00	0,04	2.400,00
44	1	CARVEDILOL 6,25MG - BR0267564 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GERMED	GERMED	UNID	30.000,00	0,08	2.400,00
47	1	IBUPROFENO 600MG BR0267676 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	40.000,00	0,14	5.600,00
48	1	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDLEY	MEDLEY	UNID	40.000,00	0,69	27.600,00
52	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, M3MG/ML XAROPE BR0446264 FRASCO 100ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FARMACE	FARMACE	FRASC	3.000,00	1,79	5.370,00
53	1	DIGOXINA 0,25MG BR0267647 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PHARLAB	PHARLAB	UNID	30.000,00	0,09	2.700,00
56	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG BR0267203 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	150.000,00	0,10	15.000,00
60	1	NISTATINA, 25000 UI/G, CREME VAGINAL - BR0266788 BISNAGA BISNAGA 60,00G,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	1.000,00	4,09	4.090,00
61	1	NIFEDIPINO, 20MG, BR0267729 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BRAINPHARMA	BRAINPHARMA	UNID	100.000,00	0,14	14.000,00
TOTAL								165.365,00

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML BR0267270 SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATULAB		FRASC	1.000,00	2,17	2.170,00
16	1	CARVEDILOL 3,125MG - BR0267566 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NOVAQUIMICA		UNID	40.000,00	0,09	3.600,00
29	1	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25MG/ML BR 0396470 SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR		FRASC	2.000,00	4,94	9.880,00
32	1	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG+250UI/G - BR0273167 POMADA, BISNAGA 10,00G,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI		BISN	25.000,00	1,74	43.500,00
33	1	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE BR0292331 FRASCO 100,00ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATULAB		FRASC	2.000,00	1,15	2.300,00
45	1	CARVEDILOL 12,5MG BR0267564 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NOVAQUIMICA		UNID	40.000,00	0,09	3.600,00
46	1	CARVEDILOL 25MG BR0267567 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NOVAQUIMICA		UNID	30.000,00	0,12	3.600,00
49	1	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG BR0270992 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GEOLAB		UNID	50.000,00	0,0699	3.495,00
51	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE - BR0446263 no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FARMACE		FRASC	3.000,00	2,37	7.110,00
TOTAL								79.255,00

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	BENZILPENICILINA BR0270612 DOSAGEM 1200 USO INJETÁVEL,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	AMP	UNID	800,00	5,37	4.296,00
55	1	SABULTAMOL 100MCG/DOSE BR0294887 AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	FR	FRASC	300,00	7,79	2.337,00

TOTAL								6.633,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PREDNISOLONA 3MG/ML BR0448595 COMPOSIÇÃO: FOSFATOSÓDICO CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60,00ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI DONADUZZI	GENERICO	FRASC	3.000,00	3,92	11.760,00
21	1	BENZILPENICILINA BR0270613 DOSAGEM 600.000 USO INNETÁVEL,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	BEPEBEN	FRASC	300,00	8,44	2.532,00
23	1	, COMPRIMIDO, no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	GENERICO	UNID	40.000,00	0,16	6.400,00
26	1	SIMETICONA 75MG/ML BR0412965 SOLUÇÃO ORAL - (GOTAS) FRASCO 10,00 ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	FRASC	3.000,00	1,10	3.300,00
34	1	CARBONATO DE LITIO, 300MG BR0267621 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	UNID	30.000,00	0,279	8.370,00
37	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG BR0267512 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	GENERICO	UNID	100.000,00	0,055	5.500,00
62	1	FLUOXETINA 20MG BR0273009 no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	GENERICO	UNID	50.000,00	0,0659	3.295,00
TOTAL								41.157,00
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML - BR0267646 SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FARMACE	FR 100ML XAROPE	FRASC	1.000,00	1,29	1.290,00
41	1	PROPRANOLOL CLORIDRATO40MG BR0267772 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PHARLAB	CX/400 CPR GENERICO	UNID	5.000,00	0,031	155,00
59	1	GLIMEPIRIDA 4MG BR0273121 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CIMED	CX/30 GENERICO	UNID	60.000,00	0,16	9.600,00
TOTAL								11.045,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
57	1	ENALAPRIL MALETO 10MG BR0267651 COMPRIMIDO,no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDQUIMICA	CPR	UNID	15.000,00	0,04	600,00
TOTAL								600,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CE9BA4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 743/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 153/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 153/2021 de 27/10/2021(vinte e sete dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição futura e parcelada conforme demanda de hortifrutigranjeiros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MARAFAO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 400 GRS tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	PROPRIA		MAÇO	3.200,00	2,78	8.896,00
29	1	MAÇÃ PEQUENA - KG tamanho pequeno, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos e sem furos. kg . Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	PROPRIA		KG	5.125,00	2,67	13.683,75
51	1	MAÇÃ PEQUENA - KG tamanho pequeno, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos e sem furos. kg . Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	PROPRIA		KG	15.375,00	2,85	43.818,75
TOTAL								66.398,50
NR ALIMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACATE - KG qualidade tamanho medio Sem ferimentos ou defeitos, em grau medio de amadurecimento, sem danos fisicos e mecânicos, isento de partes putritas.Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ		KG	130,00	4,99	648,70
2	1	ABACAXI - KG conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ		KG	1.500,00	3,69	5.535,00
3	1	ABOBORA MADURA - KG firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície esternas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	1.800,00	2,89	5.202,00
4	1	ABOBORA VERDE - KG firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	2.400,00	2,84	6.816,00
5	1	ACELGA - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme	CEASA MARINGÁ		UNID	500,00	2,97	1.485,00

		quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.							
6	1	ALFACE - UNIDADE lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		UNID	4.000,00	1,79	7.160,00
7	1	ALHO A GRANEL - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	1.700,00	15,47	26.299,00
8	1	ALHO DESCASCADO - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	1.500,00	15,89	23.835,00
9	1	ALMEIRÃO - MAÇO DE 400 GR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		MAÇO	1.100,00	1,79	1.969,00
10	1	BANANA MAÇA - KG de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente	CEASA MARINGÁ		KG	6.400,00	3,74	23.936,00
11	1	BANANA NANICA - KG cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ		KG	5.625,00	2,22	12.487,50
12	1	BATATA - KG lavada, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	11.500,00	2,67	30.705,00
13	1	BATATA DOCE - KG tamanho médio, uniforme ,intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	800,00	1,84	1.472,00
14	1	BERINJELA - KG vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, murcho. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	700,00	3,19	2.233,00
15	1	BETERRABA - KG Beterraba textura firme, sem rachadura e com cor característica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	1.050,00	2,64	2.772,00
16	1	BROCÓLIS - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		UNID	1.200,00	3,13	3.756,00
17	1	CAQUI CHOCOLATE - KG amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	1.000,00	6,29	6.290,00
18	1	CEBOLA BRANCA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ		UNID	3.800,00	2,29	8.702,00
19	1	CENOURA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	3.200,00	2,46	7.872,00
21	1	CHUCHU - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	2.800,00	3,39	9.492,00
22	1	COUVE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		MAÇO	3.200,00	3,44	11.008,00
23	1	COUVE FLOR - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos, insetos e de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno de 4 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		UNID	2.150,00	3,27	7.030,50
24	1	ESPINAFRE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.. Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		MAÇO	900,00	4,96	4.464,00
25	1	GENGIBRE - KG tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intacto, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno de 1 semana a contar da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA MARINGÁ		KG	110,00	10,79	1.186,90
26	1	GOIABA VERMELHA - KG de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo se bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades,parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		UNID	90,00	6,22	559,80
27	1	LARANJA TIPO PERA - KG Pêra tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	10.600,00	1,32	13.992,00
28	1	LIMÃO TAITI - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		UNID	1.150,00	3,22	3.703,00
30	1	MAMÃO FORMOSA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	6.000,00	3,36	20.160,00
31	1	MANDIOCA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	2.300,00	4,37	10.051,00
32	1	MANGA - KG tipo tommy, tamanho médio, uniforme cor caracteristica e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ		KG	2.000,00	3,67	7.340,00
33	1	MARACUJÁ - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	450,00	10,94	4.923,00
34	1	MELANCIA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ		KG	9.000,00	1,79	16.110,00
35	1	MELÃO - KG tipo caipira no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ		KG	1.500,00	4,79	7.185,00
36	1	MILHO VERDE SEM PALHA - KG tamanho uniforme e típico da variedade, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		UNID	3.000,00	7,34	22.020,00
37	1	MORANGO BANDEJA - 250 GR no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactas, frescos, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		UNID	2.000,00	4,89	9.780,00
38	1	NECTARINA - KG de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo se bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades,parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	80,00	14,99	1.199,20
39	1	OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES Tipo extra, características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	GRANJA MANDAGUAÇU		BAND	4.000,00	10,79	43.160,00
40	1	PEPINO CAIPIRA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	1.450,00	2,97	4.306,50

41	1	PERA - KG (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade). Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	700,00	9,96	6.972,00
42	1	PESSEGO - KG (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca). Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA MARINGÁ		KG	400,00	9,82	3.928,00
43	1	PIMENTÃO - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	900,00	6,69	6.021,00
44	1	REPOLHO - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	2.900,00	2,47	7.163,00
45	1	RÚCULA - MAÇO DE 300 GR com folhas brilhantes,verdes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	500,00	3,44	1.720,00
46	1	TANGERINA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	6.000,00	4,26	25.560,00
47	1	TOMATE - KG tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	8.000,00	2,95	23.600,00
48	1	UVA - KG Uva Rubi ou Niágara deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	550,00	12,19	6.704,50
49	1	VAGEM - KG verdes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ		KG	1.100,00	9,09	9.999,00
50	1	BANANA NANICA - KG cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ		KG	16.875,00	2,26	38.137,50
TOTAL								506.651,10

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8EC03D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 744/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 138/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 138/2021 de 18/10/2021(dezoito dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ADRIAN VASSON 03797057962								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	Lâmpada p/ microscópio OSRAM HLX 64250 20W.6V.G4 Xenophot	OSRAM	HLX 64250 20W.6V	UNID	50,00	21,20	1.060,00
115	1	PROTETOR SOLAR "Protetor solar de ação rápida, testado dermatologicamente, possui toque suave e excelente fragrância. Protege a pele contra efeitos nocivos da radiação solar ajudando a prevenir queimaduras solares e o envelhecimento precoce da pele. Resistente ao suor e água. Especificação Técnica: Protege 60 vezes mais contra raios UVB e 20 vezes mais contra raios UVA. Frasco 120ml "	SUNDAY	FPS60 120ML	UNID	200,00	12,05	2.410,00
TOTAL								3.470,00
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
112	1	TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTÁVEL Indicador químico classe II, tipo uso: interno, tipo: bowie dick, apresentação: folha para teste, características adicionais: para esterilização a vapor	3I		UNID	400,00	4,00	1.600,00
TOTAL								1.600,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
82	1	Seringa descartável 03 ml c/100	MEDIX		CX	60,00	20,98	1.258,80
83	1	Seringa descartável 05 ml c/100	MEDIX		CX	150,00	22,90	3.435,00
84	1	Seringa descartável 10 ml c/100	MEDIX		CX	150,00	37,80	5.670,00
TOTAL								10.363,80
DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	Luva de procedimento azul nítrico sem pó P c/100	SUPERMAX	LUVA NITRILO P	CX	300,00	40,00	12.000,00
52	1	Luva de procedimento azul nítrico sem pó tamanho G	SUPERMAX	LUVA NITRILO G	CX	300,00	40,00	12.000,00
TOTAL								24.000,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	Câmara de Newbauer r dupla melhorada espelhada	IMPROVED DOUBLE	UNIDADE	UNID	50,00	140,00	7.000,00
94	1	Termômetro graduado para estufa de esterilização de 0 a 300ºC	INCOTERM	REF 5112	UNID	10,00	171,75	1.717,50
TOTAL								8.717,50
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Agulha hipodérmica descartável 25x7 – c/100	WILTEX	WILTEX	CX	250,00	9,98	2.495,00

50	1	Lençol de papel hospitalar 100% fibras celulósicas 70cm x 50cm	FORTCLEAN	FORTCLEAN	ROLO	20,00	9,74	194,80
TOTAL								2.689,80
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
113	1	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano). Equipada c/ alça superior articulável para transporte prático e confortável. Especificações (caixa): Capacidade: 15 litros. Dimensões externas sem a alça (Comp. x Larg. x Alt.): 37 x 25 x 36 cm.Dimensões internas aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.): 29 x 17 x 30 cm. Peso: 1,86 Kg. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d`água. Possui função ºC/ºF. *O termômetro fica na face de trás da caixa. Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70ºC. Precisão: +/- 1ºC (entre -20+50ºC) e +/- 2ºC (acima de 50ºC). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).	GO VENDAS/COLEMAN	QT / 15,1 LITROS COM TERMÔMETRO	UNID	30,00	290,00	8.700,00
TOTAL								8.700,00
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ácido Úrico Enzimático colorimétrico – 120 Testes	ANALISA	ANALISA	KIT	100,00	89,17	8.917,00
5	1	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 estéril	INJEX	INJEX	CX	50,00	9,20	460,00
6	1	Álcool ácido 500ml	NEWPROV	NEWPROV	FR	15,00	28,54	428,10
7	1	Álcool cetona 500ml	NEWPROV	NEWPROV	FR	15,00	20,58	308,70
10	1	ASO Latéx Teste rápido por aglutinação em lamina 100 testes	WAMA	WAMA	KIT	30,00	46,93	1.407,90
11	1	Azul de cresil Brilhante	NEWPROV	NEWPROV	FR	10,00	34,10	341,00
12	1	Azul de Gabbet Corante para método de Ziehl Gabbet	NEWPROV	NEWPROV	FR	10,00	37,17	371,70
20	1	Bilirrubinas padrão/colorimétrico 03 ml	ANALISA	ANALISA	KIT	30,00	50,38	1.511,40
21	1	Bilirrubinas colorimétrico método para determinação da bilirrubina direta e total, teste colorimétrico, com 03 reagentes sendo um frasco de 5 ml, contendo nitrito de sódio, um frasco de 120 ml contendo sulfanílico, e um frasco de 250 ml contendo acelerador	ANALISA	ANALISA	KIT	30,00	157,30	4.719,00
23	1	Colesterol Enzimático colorimétrico 200 Testes	ANALISA	ANALISA	KIT	200,00	150,00	30.000,00
24	1	Coletor de urina 60 ml translúcido – tampa branca	FIRSTLAB	FIRSTLAB	UNID	15.000,00	0,30	4.500,00
27	1	Conjunto e corantes rápido em hematologia (Panotico) - Instant- Prov 3x500ml	NEWPROV	NEWPROV	KIT	10,00	50,83	508,30
29	1	Creatinina colorimétrico de ponto final 50 a 100 testes	ANALISA	ANALISA	KIT	100,00	71,81	7.181,00
31	1	Detergente Nionlab 1.000 ml	IONLAB	IONLAB	FR	50,00	85,00	4.250,00
32	1	Escova Grande com pincel na ponta para limpeza de tubo de ensaio	DP	DP	UNID	25,00	5,12	128,00
34	1	Estantes de 40 tubos de ensaio de ferro	RICI	RICI	UNID	20,00	28,00	560,00
37	1	Ferro sérico colorimétrico 20 a 40 testes.	KATAL	KATAL	KIT	25,00	129,78	3.244,50
38	1	Fucsina de Gabbet Corante para método de Ziehl Gabbet	NEWPROV	NEWPROV	FR	6,00	52,14	312,84
39	1	Garrote infantil com trava	VACUPLAST	VACUPLAST	UNID	30,00	11,00	330,00
41	1	Glicose Enzimático colorimétrico 500 testes.	ANALISA	ANALISA	KIT	50,00	87,30	4.365,00
42	1	Kit para determinação CK-MB por metodologia cinética Uv	KATAL	KATAL	KIT	40,00	479,12	19.164,80
43	1	Kit para determinação creatina quinase total	KATAL	KATAL	KIT	40,00	201,45	8.058,00
44	1	Lâmina 25x75 comum de vidro c/50	FIRSTLAB	FIRSTLAB	CX	300,00	8,34	2.502,00
45	1	Lâmina extensora 26x76 lapidada c/50	FIRSTLAB	FIRSTLAB	CX	20,00	7,40	148,00
49	1	Lápis dermatográfico (marcador de cera) preto	DIXON	DIXON	UNID	15,00	10,41	156,15
57	1	Método para a determinação da Creatinina. Teste cinético.	KATAL	KATAL	KIT	120,00	93,10	11.172,00
58	1	Óleo de imersão 100ml	NEWPROV	NEWPROV	FRASC	20,00	20,83	416,60
60	1	Pipeta automática 10 µL. Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	65,80	394,80
74	1	Pipetador de borracha 3 vias, com esfera em aço inox	J.PROLAB	J.PROLAB	UNID	25,00	27,99	699,75
78	1	Relógio despertador de corda - timer para laboratório	KASVI	KASVI	UNID	20,00	34,83	696,60
85	1	Soro Anti A 10ml	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	FRASC	20,00	27,38	547,60
86	1	Soro Anti B 10ml	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	FRASC	20,00	26,04	520,80
87	1	Soro Anti D - RH 10 ml	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	FRASC	20,00	38,67	773,40
88	1	Soro de Coombs - Anti IgG - monoespecifico 10ml	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	FRASC	15,00	46,32	694,80
89	1	Stopper bandagem - Curativo absorvente adesivo hipoalérgico c/500	STOPPER	STOPPER	CX	100,00	11,55	1.155,00
91	1	Swab c/100	LABORIMPORT	LABORIMPORT	PCT	20,00	14,42	288,40
92	1	Taça de acrílico/vidro para sedimentação (exame de fezes)	J.PROLAB	J.PROLAB	UNID	40,00	6,72	268,80
95	1	Termômetro graduado para banho Maria	INCOTERM	INCOTERM	UNID	10,00	75,00	750,00
96	1	Teste de gravidez - HCG Strip teste rápido imunocromatográfico soro/urina 25UI 50 testes.	EBRAM	EBRAM	CX	15,00	37,00	555,00
97	1	Teste rápido imonocromatográfico para detenção qualitativo da Tropina.	WAMA	WAMA	KIT	80,00	121,11	9.688,80
99	1	Transaminase glutâmico-oxalacética - TGO/AST colorimétrico	KATAL	KATAL	KIT	50,00	72,33	3.616,50
100	1	Transaminase glutâmico-piruvica - TGP/ALT colorimétrico	KATAL	KATAL	KIT	50,00	73,83	3.691,50
101	1	TTP - reagente para determinação manual ou autorizada do Tempo de Tromboplastina parcial ativada em plasma citrato.	CLOT	CLOT	KIT	40,00	92,00	3.680,00
102	1	Triglicérides - Enzimático colorimétrico 200 testes	KATAL	KATAL	KIT	100,00	194,62	19.462,00
108	1	Tubo para coleta se sangue a vácuo 5ml com EDTA c/100	VACUPLAST	VACUPLAST	RACK	800,00	38,00	30.400,00
109	1	VDRL/ Latex	WIENER	WIENER	FRASC	15,00	54,83	822,45
TOTAL								194.168,19
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Água destilada estéril galão contendo 5L	SOL		GL	20,00	8,99	179,80
3	1	Agulha 25x7 a vácuo – c/100	VACUPLAST		CX	250,00	28,94	7.235,00
8	1	Álcool etílico hidratado 70%	SOL		FR	300,00	6,15	1.845,00
30	1	Detergente enzimático específico para limpeza, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. (1000 ml)	PROLINK		UNID	300,00	15,62	4.686,00
33	1	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	ADPELE		UNID	50,00	9,19	459,50
40	1	Gaze (compressas cirúrgicas de gaze hidrófila) 11 fios – 7,5cm comp	AMERICAN		PCT	150,00	0,79	118,50
53	1	Luva de procedimento ExtraP c/100	NUGARD		CX	60,00	27,50	1.650,00
54	1	Luva de procedimento G c/100	NUGARD		CX	100,00	26,79	2.679,00
55	1	Luva de procedimento M c/100	NUGARD		CX	100,00	26,79	2.679,00
56	1	Luva de procedimento P c/100	NUGARD		CX	200,00	26,79	5.358,00
76	1	Ponteira amarela Universal c/1000	CRAL		PCT	300,00	17,94	5.382,00
77	1	Ponteira azul Universal c/1000	CRAL		PCT	200,00	44,09	8.818,00
103	1	Tubo a vácuo c/fluoreto 4ml - rack c/100 vacuplast	VACU PLAST		RACK	500,00	45,09	22.545,00
110	1	OTOSCÓPIO " Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada led, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0m; leve, compacto, ergonômetro, resistente, lâmpada de fácil substituição; cabo em metal à prova de ferrugens, texturizado, recartilhado; - emborrachado para melhor ergonomia e segurança; - utilização de pilhas ou baterias"	MIKATUS		UNID	20,00	349,00	6.980,00
111	1	INDICADOR/EMULADOR QUÍMICO CLASSE 6 INDICADOR/EMULADOR QUÍMICO CLASSE 6	CLEAN-UP		PCT	50,00	51,80	2.590,00
117	1	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO OBESO Esfigmomanômetro aneróide Adulto - Obeso livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica, resistente a desregulagens frequentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por cinco anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar braçadeira adulta em tecido de algodão com tipo de feixe em velcro. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA.	PREMIUM		UNID	100,00	83,99	8.399,00

118	1	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO Esfigmomanômetro aneróide Adulto, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica, resistente a desregulagens frequentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por cinco anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar braçadeira adulto em tecido de algodão com tipo de feixe em velcro.. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA.	PREMIUM		UNID	100,00	68,99	6.899,00
119	1	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM FECHO DE METAL Esfigmomanômetro aneróide Adulto, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica, resistente a desregulagens frequentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por cinco anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar braçadeira adulto em tecido de algodão com tipo de feixe em metal.. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA.	PREMIUM		UNID	100,00	69,99	6.999,00
122	1	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA Mini incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente;Voltagem automática (bivolt);	CLEAN-UP		UNID	20,00	219,90	4.398,00
TOTAL								99.899,80

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Balão volumétrico de 1.000 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	10,00	73,88	738,80
14	1	Balão volumétrico de 250 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	10,00	36,14	361,40
15	1	Balão volumétrico de 500 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	10,00	44,93	449,30
16	1	Béquer de vidro graduado 1.000 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	10,00	22,81	228,10
17	1	Béquer de vidro graduado 100 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	10,00	6,29	62,90
18	1	Béquer de vidro graduado 250 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	10,00	8,98	89,80
19	1	Béquer de vidro graduado 500 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	10,00	11,10	111,00
35	1	Estantes de 60 tubos de ensaio de ferro	CRAL	CRAL	UNID	20,00	40,00	800,00
36	1	Estojo porta lâminas para 100 lâminas	CRAL	CRAL	UNID	10,00	16,00	160,00
46	1	Lamínula p/camera newbauer c/10	PRECISION	PRECISION	CX	10,00	12,48	124,80
59	1	Pipeta automática 1.000 µL. Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	63,90	383,40
61	1	Pipeta automática 100 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	63,90	383,40
62	1	Pipeta automática 20 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	83,00	498,00
63	1	Pipeta automática 200 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	83,00	498,00
64	1	Pipeta automática 25 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	64,90	389,40
65	1	Pipeta automática 250 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	64,90	389,40
66	1	Pipeta automática 50 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	64,90	389,40
67	1	Pipeta automática 500 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	64,90	389,40
68	1	Pipeta automática de volume variável de 100 a 1.000 µL Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	120,00	720,00
69	1	Pipeta automática de volume variável de 20 a 200 µL Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	6,00	120,00	720,00
70	1	Pipeta de vidro graduada 02 ml - Escala 1/100 (2 ml:0,01)	PRECISION	PRECISION	UNID	200,00	15,00	3.000,00
71	1	Pipeta de vidro graduada 05 ml - Escala 5 0,1 (+0,05 ml)	PRECISION	PRECISION	UNID	200,00	20,00	4.000,00
72	1	Pipeta de vidro graduada 10 ml - Escala in 1/10 com 2 traços	PRECISION	PRECISION	UNID	200,00	15,00	3.000,00
73	1	Pipeta de vidro para VHS (Westergreen) graduada 200mm	PRECISION	PRECISION	UNID	80,00	3,35	268,00
75	1	Pipetador Manual - Tipo PI-PUMP 10ml	CRALPLAST	CRALPLAST	UNID	30,00	24,00	720,00
79	1	Scalp descartável para coleta de sangue a vácuo 25-g c/100	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	10,00	45,00	450,00
80	1	Scalp descartável para infusão venosa 23 c/100	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	6,00	31,00	186,00
81	1	Scalp para coleta a vácuo 27 g C/100	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	10,00	45,00	450,00
90	1	Suporte para micropipetas	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	10,00	179,89	1.798,90
93	1	Termômetro digital com alarme int/ext max/min para geladeira	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UNID	6,00	69,50	417,00
104	1	Tubo para coleta a vácuo com gel separador 5ml c/100	VACUPLAST	VACUPLAST	RACK	350,00	65,00	22.750,00
105	1	Tubo para coleta a vácuo se sangue a vácuo 3,0 ml CITRATO c/100	VACUPLAST	VACUPLAST	RACK	500,00	43,00	21.500,00
107	1	Tubo para coleta se sangue a vácuo 4ml com HEPARINA c/100	VACUPLAST	VACUPLAST	RACK	100,00	45,00	4.500,00
TOTAL								70.926,40

N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Álcool gel 70%	ALPES	GEL	FR	300,00	5,12	1.536,00
98	1	Toalha de papel interfolhada C/1000	REMAPEL	TOALHA	PCT	400,00	8,15	3.260,00
TOTAL								4.796,00

S. V. BRAGA IMPORTADORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
121	1	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA Termômetro Clínico; ajuste digital; escala de no mínimoaté 45°c, tipo: uso auricular de testa, componentes/ alarmes, memórias de no mínimo até 10 medições, embalagem individual	DIKANG	DIKANG	UNID	50,00	78,22	3.911,00
TOTAL								3.911,00

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
106	1	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador 10ml c/100	CRALPLAST	TUBO	RACK	600,00	85,07	51.042,00
114	1	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano). Equipada c/ alça superior articulável para transporte prático e confortável. Especificações Peso / Unidade: 0,7 kg Medidas Aproximadas/ Unidade: 27,5x20x18cm LxAxP Display LCD; Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d`água. Possui função ºC/ºF. *O termômetro fica na face de trás da caixa. Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70ºC. Precisão: +/- 1ºC (entre -20+50ºC) e +/- 2ºC (acima de 50ºC). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).	INCOTERM	CAIXA TERMICA	UNID	30,00	251,00	7.530,00
120	1	SELADORA "Barra de solda de 40 cm, Resistência fita 2,5x0,15mm (Opções: solda ou solda e corte), Temporizada, Estrutura em aço, Pintura Eletrostática Tensão 110/220V, Potência: 400W."	CETRO	SELADORA	UNID	20,00	308,29	6.165,80
TOTAL								64.737,80

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3043FA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 745/2021

SÚMULA:HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 154/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º.– Fica homologado o processo licitatório modalidadePregão N° 154/2021de 04/11/2021(quatro dias de novembro de 2021) que tem por objeto a**Aquisição conforme demanda de toner e cartuchos.**

Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	TONER 17 A COMPATÍVEL	PROPRIA	CF217A	UNID	300,00	24,75	7.425,00
7	1	TONER MLT 111S COMPATÍVEL	PROPRIA	D111S	UNID	80,00	29,00	2.320,00
9	1	TONER D104 COMPATIVEL	PREMIUM	D104S	UNID	50,00	39,00	1.950,00
11	1	UNIDADE DE IMAGEM 19 A (COMPATIVEL)	PROPRIA	219A	UNID	100,00	41,90	4.190,00
25	1	TONER LEXMARK 56FB000 Original - para uso em: MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MX522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421DN, MS421ADE	LEXMARK	56FB000	UNID	75,00	464,90	34.867,50
26	1	CARTUCHO HP 122 COMPATIVEL - PRETO	MICROJET	122BK	UNID	15,00	46,90	703,50
27	1	CARTUCHO HP 122 COMPATIVEL - COLORIDO	MICROJET	122COL	UNID	15,00	49,90	748,50
29	1	CARTUCHO HP 711 COMPATIVEL- PRETO	MICROJET	711BK	UNID	5,00	39,90	199,50
30	1	CARTUCHO HP 711 COMPATIVEL- CIANO	MICROJET	711C	UNID	5,00	39,90	199,50
31	1	CARTUCHO HP 711 COMPATIVEL - MAGENTA	MICROJET	711M	UNID	5,00	38,90	194,50
32	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATIVEL - CIANO	XFULL	T644	UNID	100,00	7,40	740,00
33	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATIVEL - MAGENTA	XFULL	T644	UNID	100,00	7,40	740,00
34	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATIVEL - AMARELO	XFULL	T644	UNID	100,00	7,99	799,00
35	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATIVEL - PRETO	XFULL	T644	UNID	100,00	7,99	799,00
37	1	FOTO CONDUTOR - DR2340 DR2370 / TN2340 TN270DCP - L2500 DCP-L2540 / HL2340 HL2720 - COMPATIVEL 12K Utilizado nas impressoras Brother abaixo: Multifuncional Brother MFC-L2700DW Multifuncional Brother MFC-L2740DW Multifuncional Brother DCP-L2520D Multifuncional Brother DCP-L2540DW Multifuncional Brother DCP-L2700D Impressora Brother HL-L2320 Impressora Brother HL-L2360DN Impressora Brother HL-L2365DW	PREMIUM	DR2340	UNID	200,00	38,99	7.798,00
38	1	TONER TN-1060 Para uso em: BrotherHL 1202, 1112, 1212, 1210, DCP1512, 1602, 1617	PROPRIA	TN1060	UNID	40,00	22,90	916,00
TOTAL								64.590,00
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	TONER D205E COMPATÍVEL	DSI	MLT-D205E	UNID	5,00	51,80	259,00
8	1	TONER ML 2851 MD COMPATÍVEL	DSI	ML-D2850B	UNID	10,00	39,80	398,00
10	1	TONER MLT-D203L	DSI	ML-D203L	UNID	30,00	42,00	1.260,00
12	1	TONER CF510A PRETO COMPATIVEL	DSI	CF510A	UNID	5,00	40,00	200,00
13	1	TONER CF511A CIGANO COMPATIVEL	DSI	CF511A	UNID	5,00	40,00	200,00
14	1	TONER CF512A AMARELO COMPATIVEL	DSI	CF512A	UNID	5,00	40,00	200,00
15	1	TONER CF513A MAGENTA COMPATIVEL	DSI	CF513A	UNID	5,00	40,00	200,00
23	1	TONER LEXMARK 51B4000 COMPATIVEL Para uso em: MX317DN, MX317, MX417DE, MX417, MX517DE, MX517, MS317DN, MS317, MS417DN, MS417, MS517DN, MS517	DSI	51B4000	UNID	125,00	95,00	11.875,00
41	1	TONER MLT 203U Original para impressora: Samsung Pro Xpress M4070FR Samsung Pro Xpress M4020ND Samsung Pro Spress M4070FR	DSI	MLT-D203U	UNID	10,00	54,00	540,00
61	1	TONER LEXMARK 51B4000 COMPATIVEL Para uso em: MX317DN, MX317, MX417DE, MX417, MX517DE, MX517, MS317DN, MS317, MS417DN, MS417, MS517DN, MS517	DSI	51B4000	UNID	375,00	76,00	28.500,00
62	1	TONER LEXMARK 51B4H00 Para uso nas impressoras: - Lexmark MX417DE - Lexmark MX517DE - Lexmark MS417DN - Lexmark MS517DN - Lexmark MX617DE - Lexmark MS617DN	DSI	51B4H00	UNID	150,00	110,00	16.500,00
TOTAL								60.132,00
WP DO BRASIL LTDA.EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Toner universal compativel com 435/436/285/278/285A	MARCA PRÓPRIA	435/436/285/278/285..	UNID	500,00	19,40	9.700,00
2	1	TONER 12 A COMPATÍVEL	MARCA PRÓPRIA	12 A	UNID	80,00	24,60	1.968,00
4	1	TONER 79 A COMPATÍVEL	MARCA PRÓPRIA	79 A	UNID	50,00	24,00	1.200,00
5	1	TONER 83 A COMPATÍVEL	MARCA PRÓPRIA	83 A	UNID	150,00	20,00	3.000,00
17	1	TONER CE 310A COMPATIVEL	MARCA PRÓPRIA	CE 310A	UNID	5,00	23,80	119,00
18	1	TONER CE 311A COMPATIVEL	MARCA PRÓPRIA	CE 311A	UNID	5,00	23,80	119,00
19	1	TONER CE 312A COMPATIVEL	MARCA PRÓPRIA	CE 312A	UNID	5,00	23,80	119,00
20	1	TONER CE 313A COMPATIVEL	MARCA PRÓPRIA	CE 313A	UNID	5,00	23,80	119,00
21	1	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 Original - para uso em: Lexmark MS610DN, Lexmark MS410DN, Lexmark MS315DN, Lexmark MS415DN, Lexmark MS310DN, Lexmark MX611DHE, Lexmark MS312DN, Lexmark MX417DE, Lexmark MX410DE, Lexmark MS610DE, Lexmark MX511DE, Lexmark MX517DE, Lexmark MX310DN, Lexmark MX611DFE, Lexmark MS317DN, Lexmark MS517DN, Lexmark MX317DN, Lexmark MS417DN	LEXMARK	50F0Z00	UNID	62,00	299,00	18.538,00
24	1	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK - 56F0Z00 Original - para uso em: MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MS522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421ADE	LEXMARK	56F0Z00	UNID	62,00	373,00	23.126,00
28	1	CARTUCHO HP 711 COMPATIVEL - AMARELO	MARCA PRÓPRIA	711 Y	UNID	5,00	39,00	195,00
39	1	UNIDADE DE IMAGEM CILINDRO BROTHER DR1060	MARCA PRÓPRIA	DR1060	UNID	20,00	42,00	840,00
40	1	TONER XEROX 3020/3025	MARCA PRÓPRIA	3020	UNID	10,00	39,80	398,00
43	1	TONER LEXMARK 56FBH00 Toner Lexmark 56FBH00 utilizado nos seguintes modelos: Lexmark MS-521DN Lexmark MX-521ADE Lexmark MS-621DN Lexmark MX-522ADHE Lexmark MS-622DE Lexmark MX-622ADHE Lexmark MS-321DN Lexmark MX-321ADN Lexmark MS-421DN Lexmark MX-421ADE	LEXMARK	56FBH00	UNID	50,00	730,00	36.500,00
44	1	TONER LEXMARK 56F4X00Toner Lexmark 56F4X00 utilizado nos seguintes modelos: Lexmark MS-521DN Lexmark MX-521ADE Lexmark MS-621DN Lexmark MX-522ADHE Lexmark MS-622DE Lexmark MX-622ADHE Lexmark MS-421DN Lexmark MX-421ADE	LEXMARK	56F4X00	UNID	63,00	1.119,00	70.497,00
45	1	CARTUCHO HP 60 COMPATÍVEL - PRETO	MARCA PRÓPRIA	60 BK	UNID	10,00	61,00	610,00
46	1	CARTUCHO HP 60 COMPATÍVEL - COLORIDO	MARCA	60 CL	UNID	10,00	75,00	750,00

			PRÓPRIA					
47	1	CARTUCHO HP 74 COMPATÍVEL - PRETO	MARCA PRÓPRIA	74 BK	UNID	5,00	43,00	215,00
48	1	CARTUCHO HP 75 COMPATÍVEL - COLORIDO	MARCA PRÓPRIA	75 CL	UNID	5,00	60,00	300,00
49	1	REFIL TINTA HP GT51 - PRETO	MARCA PRÓPRIA	GT51 - PRETO	UNID	20,00	8,90	178,00
50	1	REFIL TINTA HP GT52 - AMARELO	MARCA PRÓPRIA	GT52 - AMARELO	UNID	20,00	8,90	178,00
51	1	REFIL TINTA HP GT52 - CIANO	MARCA PRÓPRIA	GT52 - CIANO	UNID	20,00	8,90	178,00
52	1	REFIL TINTA HP GT52 - MAGENTA	MARCA PRÓPRIA	GT52 - MAGENTA	UNID	20,00	8,90	178,00
54	1	TONER LEXMARK 55B4H00 Toner Lexmark 55B4H00 utilizado nos seguintes modelos: Lexmark MX431ADW Lexmark MS431DW Lexmark MS331DN Lexmark MX331ADN Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	LEXMARK	55B4H00	UNID	50,00	1.099,00	54.950,00
55	1	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 55B0ZA0 Unidade de imagem com rendimento de 40 mil páginas Compatível para Lexmark MS/MX331,431,B3340,B/MB3442,M/XM1342	LEXMARK	55B0ZA0	UNID	20,00	568,00	11.360,00
56	1	CARTUCHO HP 662 - COLORIDO	MARCA PRÓPRIA	662 - COLORIDO	UNID	10,00	48,00	480,00
57	1	CARTUCHO HP 662 - PRETO	MARCA PRÓPRIA	662 - PRETO	UNID	10,00	48,00	480,00
59	1	CARTUCHO HP 664 - COLORIDO	MARCA PRÓPRIA	664 - COLORIDO	UNID	20,00	54,80	1.096,00
60	1	TONER LEXMARK 56FBH00 Toner Lexmark 56FBH00 utilizado nos seguintes modelos: Lexmark MS-521DN Lexmark MX-521ADE Lexmark MS-621DN Lexmark MX-522ADHE Lexmark MS-622DE Lexmark MX-622ADHE Lexmark MS-321DN Lexmark MX-321ADN Lexmark MS-421DN Lexmark MX-421ADE	LEXMARK	56FBH00	UNID	150,00	976,00	146.400,00
63	1	TONER LEXMARK 56FB000 Original - para uso em: MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MX522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421DN, MS421ADE	LEXMARK	56FB000	UNID	225,00	638,00	143.550,00
64	1	TONER LEXMARK 56F4X00Toner Lexmark 56F4X00 utilizado nos seguintes modelos: Lexmark MS-521DN Lexmark MX-521ADE Lexmark MS-621DN Lexmark MX-522ADHE Lexmark MS-622DE Lexmark MX-622ADHE Lexmark MS-421DN Lexmark MX-421ADE	LEXMARK	56F4X00	UNID	237,00	1.249,00	296.013,00
TOTAL								823.354,00

YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	TONER 604H 60FBH00 COMPATÍVEL COM LEXMARK PREMIUM 10K Para uso em: MX-511, MX-410, MX-310, MX-611, MX511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN, MX611DFE, MX611DE MX-611DE	CARTRIDGE	MX310	UNID	300,00	54,20	16.260,00
36	1	TONER BROTHER TN2340 TN2370HL-2330 / DCP2540DW DCP2520 / MFCL2700 MFC2740DW - COMPATIVEL 2.6K Utilizados na empressoras Brother abaixo: Impressora Brother HL-L2320 Impressora Brother HL-L2360DN Impressora Brother HL-L2365DW Multifuncional Brother DCP-L2520D Multifuncional Brother DCP-L2540DW Multifuncional Brother DCP-L2700D Multifuncional Brother MFC-L2700DW Multifuncional Brother MFC-L2740DW	CARTRIDGE	TN2340	UNID	500,00	24,00	12.000,00
42	1	TONER LEXMARK 51B4H00 Para uso nas impressoras: - Lexmark MX417DE - Lexmark MX517DE - Lexmark MS417DN - Lexmark MS517DN - Lexmark MX617DE - Lexmark MS617DN	CARTRIDGE	MX317/417	UNID	50,00	108,99	5.449,50
53	1	TONER LEXMARK 504H 50F4H00Para uso em: MS-610, MS-410, MS-310, MS-312, MS-315, MS-415, MS610de MS-610de, MS610dn MS-610dn, MS410dn MS-410dn, MS310dn MS-310dn, MS312dn MS-312dn, MS315dn MS-315dn, MS415dn MS-415dn.	CARTRIDGE	MS310	UNID	100,00	75,00	7.500,00
58	1	CARTUCHO HP 664 - PRETO	MKI	664 BK	UNID	20,00	59,00	1.180,00
65	1	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK - 56F0Z00 Original - para uso em: MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MS522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421ADE	LEXMARK	56F0Z00	UNID	188,00	576,00	108.288,00
66	1	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 Original - para uso em: Lexmark MS610DN, Lexmark MS410DN, Lexmark MS315DN, Lexmark MS415DN, Lexmark MS310DN, Lexmark MX611DHE, Lexmark MS312DN, Lexmark MX417DE, Lexmark MX410DE, Lexmark MS610DE, Lexmark MX511DE, Lexmark MX517DE, Lexmark MX310DN, Lexmark MX611DFE, Lexmark MS317DN, Lexmark MS517DN, Lexmark MX317DN, Lexmark MS417DN	LEXMARK	50F0Z00	UNID	188,00	446,00	83.848,00
TOTAL								234.525,50

Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2021. (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C747E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA104/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 30.000, 40.000 e 50.000 km do veículo Onix Plus placa BEP5F80*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 4.945,88 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3085	06.001.08.122.0017.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3100	06.001.08.122.0017.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 06 de dezembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 06 de dezembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 03/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C82DF694

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAD/001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAD/001/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço Cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Terra Rica - Pr, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar:
Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Terra Rica - PR, desde que responsável legal pelo Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Terra Rica - PR, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:
Estar com as atividades interrompidas/prejudicados durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
Inscrição junto ao Cadastro Estadual de Cultura do Paraná ou em um dos seguintes cadastros:
Cadastro Estadual de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);
Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
Pontos e Pontões de Cultura;
Teatros Independentes;
Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
Circos;
Cineclubes;
Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
Bibliotecas Comunitárias;
Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
Comunidades quilombolas;
Espaços de povos e comunidades tradicionais;
Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
Livrarias, Editoras e Sebos;
Empresas de diversão e produção de espetáculos;
Estúdios de Fotografia;
Produtoras de cinema e audiovisual;
Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
Galerias de arte e de fotografias;
Feiras de arte e artesanato;
Espaços de apresentação musical;
Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

Ficam impedidos de participar deste Edital:
Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
Pessoa jurídica situada fora do município de Terra Rica - PR.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e ficarão abertas 07 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, pelo site www.terrarica.pr.gov.br devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.

Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizará equipamento e rede de internet no espaço Biblioteca Cidadã Sebastiana dos Santos, mediante agendamento prévio com espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.

As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:
Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do título de eleitor;
Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Terra Rica – PR;
Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

PESSOA JURÍDICA:
Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR, Fazenda Estadual (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica), Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Terra Rica - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Terra Rica - PR.

É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município (www.terrarica.pr.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

Não serão admitidas inscrições realizadas:
Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

DO SUBSÍDIO
Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

Caso a totalidade dos valores requeridos pelo Representante ou Responsável legal, ultrapassar o máximo permitido de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão atribuídas parcelas necessárias ao complemento da solicitação, respeitando-se o valor mínimo.

O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
internet;
transporte;
aluguel;
telefone;
consumo de água e luz; e
f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.
O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);
Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica - PR, até 90 (noventa) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.
O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DA CONTRAPARTIDA
Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Requerimento e Autodeclaração.

Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

DO CRONOGRAMA
Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	**Prazo Previsto**
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	07/12/2021 a 15/12/2021
Divulgação dos inscritos - Site do Município	16/12/2021
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados pela Comissão Municipal de Cultura.	17/12/2021
Reunião para Homologação da Comissão– Decreto	17/12/2021
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	Não definido
Pagamento do subsídio	Prazo máximo 31/12/2021
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica - PR	90 dias após o recebimento da última parcela

É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Município de Terra Rica – PR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail secretariadeeducacaotr@gmail.com.
A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Municipal de Cultura da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº 530/2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural
ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida
O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

ANEXO I

À
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura
De Terra Rica - PR

Prezado Secretário,

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Terra Rica, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Terra Rica, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Auto declaração de Espaço cultural homologado pela Comissão Municipal de Cultura de Terra Rica;
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Terra Rica, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Nome Legível / Responsável:_____

_____
Assinatura Responsável

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
ANEXO I

Eu,	
	(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF no		.		.		-		Registro Geral (RG) no:	

Nacionalidade:		Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:	

No:		Bairro/localidade:	

CEP:		-		Telefone de contato:	(		)	

E-mail de contato:	

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:	

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)		.		.		/		-			

Situado e em atividade legal no município de Terra Rica, Estado do Paraná, no endereço:

Rua/avenida:	

No:		Bairro/localidade:	

CEP:		-		Telefone de contato:	(		)	

E-mail de contato:	

Site Web:	

Enquadramento do Espaço Cultural:

		Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
		Associação, Fundação ou Instituto
		Cooperativa
		MEI – Microempreendedor individual
		ME - Microempresa
		EPP – Empresa de Pequeno Porte
		Normal
		Pessoa Física
		Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural *(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):*

		Espaço alugado
		Espaço emprestado ou de uso compartilhado
		Espaço itinerante
		Espaço próprio
		Espaço próprio financiado
		Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
		Espaço público cedido em comodato
		Outro:

Identificação dos membros do coletivo cultural*(identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):*

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

	Não possuo outro espaço cultural

<u>Área cultural principal</u> do Espaço Cultural:

		Patrimônio cultural material e imaterial
		Artes circenses
		Artes da dança
		Artes do teatro
		Artes visuais
		Artesanato
		Audiovisual
		Cultura popular
		Design
		Moda
		Fotografia

		Gastronomia
		Literatura
		Música
		Outro segmento:

Tipo de <u>equipamento cultural</u> que melhor identifica o Espaço Cultural:

		Antiquário
		Arquivo
		Ateliê
		Biblioteca
		Casa de cultura
		Casa de eventos
		Centro cultural
		Centro de educação musical
		Centro de Tradições
		Cinema ou Cineclube
		Circo
		Escola ou casas de dança
		Editora
		Escola de Artes
		Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
		Feira ou Mercado público
		Galeria de artes
		Livraria ou Sebo
		Museu ou Centro de memória
		Parque de diversões
		Produtora
		Teatro
		Terreiro
		Sede de grupo
		Outro:

<u>Atividade artística e cultural</u> que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

		Pontos e pontões de cultura
		Teatros independentes
		Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
		Circos
		Cineclubes
		Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

		Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
		Bibliotecas comunitárias
		Espaços culturais em comunidades indígenas
		Centros artísticos e culturais afrodescendentes
		Comunidades quilombolas
		Espaços de povos e comunidades tradicionais
		Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
		Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
		Livrarias, editoras e sebos
		Empresas de diversões e produção de espetáculos
		Estúdios de fotografia
		Produtoras de cinema e audiovisual
		Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
		Galerias de arte e de fotografias
		Feiras de arte e de artesanato
		Espaços de apresentação musical
		Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
		Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
		Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

		R$ 0,00
		R$ 0,01 a R$ 60.000,00
		R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
		R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00
		R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00
		R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00
		R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00
		Acima de R$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R$)com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de janeiro à 31 de dezembro de 2021).

	Água	**Luz**	**Internet**	**Transporte**	**Telefone**	**Aluguel**	**TOTAL**
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL *(que será solicitado)*							

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de janeiro à 31 de dezembro de 2021)**:**

							TOTAL
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL *(que será solicitado)*							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários *(informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de janeiro à 31 de dezembro de 2021)**:***

	Número de funcionários	**Valor mensal total com salários**
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

		Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais					
		Sim, pretendo manter		funcionários formais			
		Sim, pretendo manter		funcionários informais			
		Sim, e ainda pretendo contratar		formais		informais	
		Não, pois vou demitir		funcionários formais		funcionários informais	
		Outro:					

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

		Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
		Indígenas
		Quilombolas
		Ciganos
		Comunidades ribeirinhas
		Comunidades caboclas
		Pescadores artesanais
		Comunidades agroecológicas
		Comunidades rurais
		Outros:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

		Não possui acessibilidade
		Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
		Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
		Serviços de acessibilidade comunicacional
		Outros:

DECLARAÇÕES

		DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão Municipal de Cultura:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

		Cadastro Estadual de Cultura
		Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
		Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
		Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
		Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
		Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de janeiro de 2021

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
		DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
		DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
		DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
		DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Terra Rica, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). *(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R$ 800,00 em escolas públicas de Terra Rica, totalizando R$ 4.000,00 de contrapartida).*

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$
TOTAL	

		DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
		DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

R$	

Requeiro à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica o acesso ao Subsídio no valor de:

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:	

Banco:	

Número da agência:		Número da Conta corrente (001):	

Terra Rica (PR), em:		/		/	

Espaço dedicado ao parecer da Comissão Municipal de Cultura da Lei Aldir Blanc
Decreto 530/2020

_____
Assinatura

ANEXO II

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA
ANEXO II

DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**UF:**
E-MAIL:	**TELEFONE/CELULAR:**

DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	**CARGO:**
TELEFONE FIXO:	**TELEFONE CELULAR:**

ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº ..... Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____
NOME E ASSINATURA

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/_____/_____.

_____
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4F5178B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 750/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 37.519,81 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2145	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2143	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4631	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	7.519,81
	SUBTOTAL	7.519,81
	TOTAL	37.519,81

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 37.519,81

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 6.762,40 (Seis Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.762,40
	TOTAL	6.762,40

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 30.757,41 (Trinta Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.00.1.1.05.45.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1016..... 757,41

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....30.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0303 Dezembro R$ **30.000,00**
Fonte: 1016 Dezembro R$ **757,41**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0303 Dezembro R$ 30.000,00
Fonte: 1016 Dezembro R$ 7.519,81

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2021 (06/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:8649A1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 749/2021

SÚMULA: DISPOE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2020 no total de **R$ 32.948,56 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, discriminados a seguir:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
7960	13/08/2020	CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI	07.477.430/0001-48	4.404,56
4125	17/04/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	50,40
5600	02/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	5,35
5879	17/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	75,23
5926	18/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	41,50
5928	18/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	29,00
5929	18/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	41,50
5930	18/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	89,36
5944	18/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	685,50
5946	18/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	88,77
5947	18/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	33,44
5948	18/06/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	5,00
7115	20/07/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	169,50
7123	20/07/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	595,00
8191	21/08/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	56,20
8195	21/08/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	263,95
8224	21/08/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	680,00
8465	27/08/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	192,30
9343	21/09/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	59,50
9347	21/09/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	306,00
9368	22/09/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	710,12
10616	22/10/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	11,00
10638	22/10/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	11,00
10639	22/10/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	11,00
10666	22/10/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	11,00
11500	13/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	16,00
11501	13/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	5,60
11502	13/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	8,00
11569	17/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	514,19
11651	19/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	12,00
11671	20/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	29,10
11672	20/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	11,94
11702	20/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	223,52
11713	20/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	3,94
11724	20/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	25,94
11732	20/11/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	5,60
13009	21/12/2020	DASMAI COMÉRCIO EIRELLI	08.117.187/0001-10	238,88
8444	27/08/2020	EM EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA	35.543.109/0001-50	1.200,00
188	15/01/2020	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	198,24
12614	11/12/2020	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	165,20
7187	22/07/2020	INGÁVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA	30.952.569/0001-18	510,00
7188	22/07/2020	INGÁVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA	30.952.569/0001-18	1.810,00
7189	22/07/2020	INGÁVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA	30.952.569/0001-18	790,00
7190	22/07/2020	INGÁVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA	30.952.569/0001-18	1.020,00
11219	29/10/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	1.575,00
11220	29/10/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	66,28
11454	12/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	414,96
11458	12/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	48,72
11459	12/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	29,97
11521	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	49,95
11522	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	19,98
11523	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	167,52
11525	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	59,94
11526	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	39,96
11527	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	119,88
11528	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	94,98
11530	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	1.437,00
11531	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	106,20
11532	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	56,25
11533	16/11/2020	JOÃO JOSÉ MARAFÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO	27.777.535.001-20	56,25
8069	19/08/2020	SUPRIMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	11.157.931/0001-14	4.990,00
9022	10/09/2020	TERRA RICA–CART. DE REGISTRO DE IMÓVEIS	77.935.153/0001-55	31,26
3902	09/04/2020	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI	30.702.852/0001-91	573,30
6161	24/06/2020	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI	30.702.852/0001-91	17,90
9170	16/09/2020	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI	30.702.852/0001-91	6,55
11213	29/10/2020	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI	30.702.852/0001-91	51,13
12424	02/12/2020	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI	30.702.852/0001-91	329,58
12669	15/12/2020	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI	30.702.852/0001-91	1.089,67
13464	31/12/2020	VALDIR SOSSAI ASSISTÊNCIA TÉCNICA	29.196.977/0001-08	6.102,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 32.948,56

Art 2º - Fica o Setor Contábil do Município de Terra Rica autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art 3º - Eventual Débito cancelado a eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser inscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO SEXTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:54DA2626

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 748/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 02 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 70.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2209	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1095	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2196	Manutenção Educação Básica - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1195	00102-Fundeb 40%	5.000,00
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1349	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2030	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2200	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	70.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2021 (06/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:E8A30EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°87 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°87/2021	Pregão Eletrônico n°30/2021	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 15 – Pneu 275/80R22,5 passará de r$ 2,190,00 para r$ 2.200,00; Item 38 – Pneu 175/70R13 passará de r$ 279,00 para r$ 287,00; Item 48 – Pneu 205/60R16 passará de r$ 398,00 para r$ 417,00; Item 56 – Pneu 185/65R14 passará de r$ 329,00 para r$ 349,73; Conforme parecer jurídico.	**PENULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME** CNPJ: 17.092.175/0001-79	23/11/2021.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FACACCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4694/2021

Data 06/12/2021

SÚMULA. Retifica o Decreto nº 4640/2021 de 06/10/2021, que declarou Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica retificado o memorial descritivo constante do Decreto nº 4640/2021 de 06/10/2021, relacionado ao imóvel abaixo relacionado.
Imóvel: **LR 49-A-1-B-2, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**
Proprietário: **CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.**
Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**
Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **12.411,03 m²**
Perímetro: **906,41 m**
§ 1º. O imóvel passa a ter a seguinte descrição:
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA. **Lote**: LR 49-A-1-B-2, SUB. LR 49-A-1, GLB 01 IM. ANDRADA **Matrícula: 13028** **Local:** Linha Kennedy, Três Barras do Paraná-PR **Responsável técnico:** SIDINEI COSTA DE LIMA **Formação:** TÉCNICO AGRIMENSOR **Código de credenciamento:** BORG **Sistema Geodésico de referência:** SIRGAS2000 **Área (Sistema Geodésico Local):** 1,2411 ha	**CNPJ nº: 01.210.620/0001-18** **Código INCRA/SNCR:** **Cartório (CNS):** Registro de Imóveis de Catanduvas (08.609-0) **CREA:** BR-0366460498-9 **A.R.T.:** BR20211506018- PR **Coordenadas:** Latitude, longitude e altitude geodésicas **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BORG-V-0316**, de coordenadas (Longitude: -53°10'36,908", Latitude: -25°24'41,049" e Altitude: 513,59 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 227°51' em 3,17 m até o vértice **PXUC-V-2252**, (Longitude: -53°10'36,992", Latitude: -25°24'41,118" e Altitude: 522,43 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 231°51' em 26,51 m até o vértice **PXUC-V-2253**, (Longitude: -53°10'37,738", Latitude: -25°24'41,650" e Altitude: 520,47 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 232°45' em 38,65 m até o vértice **PXUC-V-2254**, (Longitude: -53°10'38,839", Latitude: -25°24'42,410" e

Altitude: 517,64 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 233°02' em 44,18 m até o vértice **PXUC-V-2255**, (Longitude: -53°10'40,102", Latitude: -25°24'43,273" e Altitude: 514,46 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 233°03' em 45,88 m até o vértice **BORG-V-0315**, (Longitude: -53°10'41,414", Latitude: -25°24'44,169" e Altitude: 511,46 m); onde segue confrontando com **LR 49, Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 02°43' em 3,54 m até o vértice **BORG-P-0707**, (Longitude: -53°10'41,408", Latitude: -25°24'44,054" e Altitude: 511,88 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 342°14' em 3,39 m até o vértice **BORG-P-0708**, (Longitude: -53°10'41,445", Latitude: -25°24'43,949" e Altitude: 512,20 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 323°25' em 3,14 m até o vértice **BORG-P-0709**, (Longitude: -53°10'41,512", Latitude: -25°24'43,867" e Altitude: 512,32 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 305°41' em 3,27 m até o vértice **BORG-P-0710**, (Longitude: -53°10'41,607", Latitude: -25°24'43,805" e Altitude: 512,30 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 289°13' em 2,90 m até o vértice **BORG-P-0711**, (Longitude: -53°10'41,705", Latitude: -25°24'43,774" e Altitude: 512,31 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 282°41' em 2,52 m até o vértice **BORG-P-0712**, (Longitude: -53°10'41,793", Latitude: -25°24'43,756" e Altitude: 512,21 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 280°16' em 2,59 m até o vértice **BORG-P-0713**, (Longitude: -53°10'41,884", Latitude: -25°24'43,741" e Altitude: 512,13 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 276°42' em 2,90 m até o vértice **BORG-V-0348**, (Longitude: -53°10'41,987", Latitude: -25°24'43,730" e Altitude: 512,07 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°29' em 5,42 m até o vértice **BORG-V-0349**, (Longitude: -53°10'42,172", Latitude: -25°24'43,783" e Altitude: 512,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°27' em 8,88 m até o vértice **BORG-V-0350**, (Longitude: -53°10'42,475", Latitude: -25°24'43,870" e Altitude: 512,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°40' em 8,17 m até o vértice **BORG-V-0351**, (Longitude: -53°10'42,754", Latitude: -25°24'43,949" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°13' em 9,27 m até o vértice **BORG-V-0352**, (Longitude: -53°10'43,070", Latitude: -25°24'44,041" e Altitude: 511,05 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 252°22' em 10,47 m até o vértice **BORG-V-0353**, (Longitude: -53°10'43,427", Latitude: -25°24'44,144" e Altitude: 510,33 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 251°29' em 8,05 m até o vértice **BORG-V-0354**, (Longitude: -53°10'43,700", Latitude: -25°24'44,227" e Altitude: 509,74 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 250°05' em 8,77 m até o vértice **BORG-V-0355**, (Longitude: -53°10'43,995", Latitude: -25°24'44,324" e Altitude: 508,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 248°18' em 7,58 m até o vértice **BORG-V-0356**, (Longitude: -53°10'44,247", Latitude: -25°24'44,415" e Altitude: 507,75 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 242°26' em 27,87 m até o vértice **BORG-V-0357**, (Longitude: -53°10'45,131", Latitude: -25°24'44,834" e Altitude: 504,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 233°20' em 13,97 m até o vértice **BORG-V-0358**, (Longitude: -53°10'45,532", Latitude: -25°24'45,105" e Altitude: 506,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 225°53' em 22,81 m até o vértice **BORG-V-0359**, (Longitude: -53°10'46,118", Latitude: -25°24'45,621" e Altitude: 508,89 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 219°58' em 3,66 m até o vértice **BORG-V-0360**, (Longitude: -53°10'46,202", Latitude: -25°24'45,712" e Altitude: 509,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 218°26' em 5,30 m até o vértice **BORG-V-0361**, (Longitude: -53°10'46,320", Latitude: -25°24'45,847" e Altitude: 509,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 215°57' em 5,66 m até o vértice **BORG-V-0362**, (Longitude: -53°10'46,439", Latitude: -25°24'45,996" e Altitude: 509,42 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 213°23' em 6,04 m até o vértice **BORG-V-0363**, (Longitude: -53°10'46,558", Latitude: -25°24'46,160" e Altitude: 509,66 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 210°41' em 6,41 m até o vértice **BORG-V-0364**, (Longitude: -53°10'46,675", Latitude: -25°24'46,339" e Altitude: 510,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 208°47' em 4,18 m até o vértice **BORG-V-0365**, (Longitude: -53°10'46,747", Latitude: -25°24'46,458" e Altitude: 510,25 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 206°31' em 6,26 m até o vértice **BORG-V-0366**, (Longitude: -53°10'46,847", Latitude: -25°24'46,640" e Altitude: 510,56 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 203°52' em 5,18 m até o vértice **BORG-V-0367**, (Longitude: -53°10'46,922", Latitude: -25°24'46,794" e Altitude: 511,00 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 201°34' em 5,39 m até o vértice **BORG-V-0368**, (Longitude: -53°10'46,993", Latitude: -25°24'46,957" e Altitude: 511,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 199°49' em 4,61 m até o vértice **BORG-V-0369**, (Longitude: -53°10'47,049", Latitude: -25°24'47,098" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 197°22' em 4,77 m até o vértice **BORG-V-0370**, (Longitude: -53°10'47,100", Latitude: -25°24'47,246" e Altitude: 512,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 195°22' em 5,59 m até o vértice **BORG-V-0371**, (Longitude: -53°10'47,153", Latitude: -25°24'47,421" e Altitude: 512,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 193°05' em 4,08 m até o vértice **BORG-V-0372**, (Longitude: -53°10'47,186", Latitude: -25°24'47,550" e Altitude: 513,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 191°13' em 5,74 m até o vértice **BORG-V-0373**, (Longitude: -53°10'47,226", Latitude: -25°24'47,733" e Altitude: 513,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 188°26' em 8,37 m até o vértice **BORG-V-0374**, (Longitude: -53°10'47,270", Latitude: -25°24'48,002" e Altitude: 514,70 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 185°30' em 5,53 m até o vértice **BORG-V-0375**, (Longitude: -53°10'47,289", Latitude: -25°24'48,181" e Altitude: 515,39 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 183°03' em 3,67 m até o vértice **BORG-V-0376**, (Longitude: -53°10'47,296", Latitude: -25°24'48,300" e Altitude: 515,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 181°44' em 4,59 m até o vértice **BORG-V-0377**, (Longitude: -53°10'47,301", Latitude: -25°24'48,449" e Altitude: 516,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 180°00' em 4,52 m até o vértice **BORG-V-0378**, (Longitude: -53°10'47,301", Latitude: -25°24'48,596" e Altitude: 517,36 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do LR 49-A-1, da Glb 01, do Im. Andrada**, no azimute 178°07' em 5,97 m até o vértice **BORG-V-0314**, (Longitude: -53°10'47,294", Latitude: -25°24'48,790" e Altitude: 518,51 m); onde segue confrontando com **LR 56, GLB 01 IM. ANDRADA**, no azimute 269°07' em 29,99 m até o vértice **BORG-V-0313**, (Longitude: -53°10'48,367", Latitude: -25°24'48,805" e Altitude: 517,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 358°05' em 5,91 m até o vértice **BORG-V-0347**, (Longitude: -53°10'48,374", Latitude: -25°24'48,613" e Altitude: 517,36 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 00°00' em 5,48 m até o vértice **BORG-V-0346**, (Longitude: -53°10'48,374", Latitude: -25°24'48,435" e Altitude: 516,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 01°46' em 5,45 m até o vértice **BORG-V-0345**, (Longitude: -53°10'48,368", Latitude: -25°24'48,258" e Altitude: 515,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 03°07' em 4,62 m até o vértice **BORG-V-0344**, (Longitude: -53°10'48,359", Latitude: -25°24'48,108" e Altitude: 515,39 m); onde segue

confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 05°22' em 6,86 m até o vértice **BORG-V-0343**, (Longitude: -53°10'48,336", Latitude: -25°24'47,886" e Altitude: 514,70 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 08°26' em 9,89 m até o vértice **BORG-V-0342**, (Longitude: -53°10'48,284", Latitude: -25°24'47,568" e Altitude: 513,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 10°57' em 7,05 m até o vértice **BORG-V-0341**, (Longitude: -53°10'48,236", Latitude: -25°24'47,343" e Altitude: 513,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 13°33' em 5,13 m até o vértice **BORG-V-0340**, (Longitude: -53°10'48,193", Latitude: -25°24'47,181" e Altitude: 512,76 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 15°10' em 6,73 m até o vértice **BORG-V-0339**, (Longitude: -53°10'48,130", Latitude: -25°24'46,970" e Altitude: 512,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 17°32' em 5,94 m até o vértice **BORG-V-0338**, (Longitude: -53°10'48,066", Latitude: -25°24'46,786" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 19°38' em 5,65 m até o vértice **BORG-V-0337**, (Longitude: -53°10'47,998", Latitude: -25°24'46,613" e Altitude: 511,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 21°37' em 6,52 m até o vértice **BORG-V-0336**, (Longitude: -53°10'47,912", Latitude: -25°24'46,416" e Altitude: 511,00 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 24°05' em 6,44 m até o vértice **BORG-V-0335**, (Longitude: -53°10'47,818", Latitude: -25°24'46,225" e Altitude: 510,56 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 26°28' em 7,46 m até o vértice **BORG-V-0334**, (Longitude: -53°10'47,699", Latitude: -25°24'46,008" e Altitude: 510,25 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 28°38' em 5,37 m até o vértice **BORG-V-0333**, (Longitude: -53°10'47,607", Latitude: -25°24'45,855" e Altitude: 510,17 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 30°43' em 7,66 m até o vértice **BORG-V-0332**, (Longitude: -53°10'47,467", Latitude: -25°24'45,641" e Altitude: 509,66 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 33°21' em 7,37 m até o vértice **BORG-V-0331**, (Longitude: -53°10'47,322", Latitude: -25°24'45,441" e Altitude: 509,42 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 35°55' em 6,95 m até o vértice **BORG-V-0330**, (Longitude: -53°10'47,176", Latitude: -25°24'45,258" e Altitude: 509,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 38°23' em 6,48 m até o vértice **BORG-V-0329**, (Longitude: -53°10'47,032", Latitude: -25°24'45,093" e Altitude: 509,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 40°33' em 5,59 m até o vértice **BORG-V-0328**, (Longitude: -53°10'46,902", Latitude: -25°24'44,955" e Altitude: 508,89 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 45°49' em 26,23 m até o vértice **BORG-V-0327**, (Longitude: -53°10'46,229", Latitude: -25°24'44,361" e Altitude: 506,62 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 53°21' em 18,36 m até o vértice **BORG-V-0326**, (Longitude: -53°10'45,702", Latitude: -25°24'44,005" e Altitude: 504,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°27' em 31,74 m até o vértice **BORG-V-0325**, (Longitude: -53°10'44,695", Latitude: -25°24'43,528" e Altitude: 507,75 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 68°21' em 9,59 m até o vértice **BORG-V-0324**, (Longitude: -53°10'44,376", Latitude: -25°24'43,413" e Altitude: 508,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°07' em 9,60 m até o vértice **BORG-V-0323**, (Longitude: -53°10'44,053", Latitude: -25°24'43,307" e Altitude: 509,74 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 71°15' em 8,62 m até o vértice **BORG-V-0322**, (Longitude: -53°10'43,761", Latitude: -25°24'43,217" e Altitude: 510,33 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 10,73 m até o vértice **BORG-V-0321**, (Longitude: -53°10'43,395", Latitude: -25°24'43,112" e Altitude: 511,05 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°19' em 9,33 m até o vértice **BORG-V-0320**, (Longitude: -53°10'43,077", Latitude: -25°24'43,020" e Altitude: 511,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 8,18 m até o vértice **BORG-V-0319**, (Longitude: -53°10'42,798", Latitude: -25°24'42,940" e Altitude: 512,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°27' em 8,88 m até o vértice **BORG-V-0318**, (Longitude: -53°10'42,495", Latitude: -25°24'42,853" e Altitude: 512,67 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°34' em 5,45 m até o vértice **BORG-V-0317**, (Longitude: -53°10'42,309", Latitude: -25°24'42,800" e Altitude: 514,46 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 48°09' em 2,81 m até o vértice **BORG-P-0706**, (Longitude: -53°10'42,234", Latitude: -25°24'42,739" e Altitude: 514,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 44°19' em 3,44 m até o vértice **BORG-P-0705**, (Longitude: -53°10'42,148", Latitude: -25°24'42,659" e Altitude: 515,28 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 39°52' em 3,01 m até o vértice **BORG-P-0704**, (Longitude: -53°10'42,079", Latitude: -25°24'42,584" e Altitude: 515,85 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 31°34' em 2,46 m até o vértice **BORG-P-0703**, (Longitude: -53°10'42,033", Latitude: -25°24'42,516" e Altitude: 516,27 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 28°55' em 5,03 m até o vértice **BORG-P-0702**, (Longitude: -53°10'41,946", Latitude: -25°24'42,373" e Altitude: 517,45 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 37°10' em 3,98 m até o vértice **BORG-P-0701**, (Longitude: -53°10'41,860", Latitude: -25°24'42,270" e Altitude: 518,27 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 44°18' em 4,00 m até o vértice **BORG-P-0700**, (Longitude: -53°10'41,760", Latitude: -25°24'42,177" e Altitude: 519,23 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 50°04' em 2,59 m até o vértice **BORG-P-0699**, (Longitude: -53°10'41,689", Latitude: -25°24'42,123" e Altitude: 519,38 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 56°23' em 3,56 m até o vértice **BORG-P-0698**, (Longitude: -53°10'41,583", Latitude: -25°24'42,059" e Altitude: 519,37 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°38' em 4,15 m até o vértice **BORG-P-0697**, (Longitude: -53°10'41,451", Latitude: -25°24'41,997" e Altitude: 519,68 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°01' em 3,15 m até o vértice **BORG-P-0696**, (Longitude: -53°10'41,345", Latitude: -25°24'41,962" e Altitude: 520,11 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°28' em 46,49 m até o vértice **BORG-P-0695**, (Longitude: -53°10'39,759", Latitude: -25°24'41,507" e Altitude: 524,59 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 162°28' em 16,52 m até o vértice **BORG-P-0694**, (Longitude: -53°10'39,581", Latitude: -25°24'42,019" e Altitude: 522,44 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°24' em 16,60 m até o vértice **BORG-P-0693**, (Longitude: -53°10'39,015", Latitude: -25°24'41,856" e Altitude: 522,69 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°23' em 4,99 m até o vértice **BORG-P-0692**, (Longitude: -53°10'38,845", Latitude: -25°24'41,807" e Altitude: 522,73 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 72°05' em 9,81 m até o vértice **BORG-P-0691**, (Longitude: -53°10'38,511", Latitude: -25°24'41,709" e Altitude: 522,84 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 70°59' em 9,64 m até o vértice **BORG-P-0690**, (Longitude: -53°10'38,185", Latitude: -25°24'41,607" e Altitude: 522,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 69°43' em 4,71 m até o vértice **BORG-P-0689**, (Longitude: -53°10'38,027", Latitude: -25°24'41,554" e Altitude: 522,93 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 68°54' em 4,70 m até o vértice **BORG-P-0688**, (Longitude: -53°10'37,870", Latitude: -25°24'41,499" e Altitude: 523,04 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B,**

da Glb 01, Im. Andrada, no azimute 67°28' em 4,66 m até o vértice **BORG-P-0687**, (Longitude: -53°10'37,716", Latitude: -25°24'41,441" e Altitude: 522,86 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 66°00' em 4,62 m até o vértice **BORG-P-0686**, (Longitude: -53°10'37,565", Latitude: -25°24'41,380" e Altitude: 522,58 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 64°23' em 4,56 m até o vértice **BORG-P-0685**, (Longitude: -53°10'37,418", Latitude: -25°24'41,316" e Altitude: 523,22 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 62°52' em 4,52 m até o vértice **BORG-P-0684**, (Longitude: -53°10'37,274", Latitude: -25°24'41,249" e Altitude: 523,50 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 60°48' em 4,42 m até o vértice **BORG-P-0683**, (Longitude: -53°10'37,136", Latitude: -25°24'41,179" e Altitude: 523,80 m); onde segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 58°34' em 4,49 m até o vértice **BORG-P-0682**, (Longitude: -53°10'36,999", Latitude: -25°24'41,103" e Altitude: 524,15 m); deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do LR 49-A-1-B, da Glb 01, Im. Andrada**, no azimute 56°50' em 3,04 m até o vértice **BORG-V-0316**, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 1,2411 ha.

§ 2º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4640/2021 de 06/10/2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D785A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 151/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.351/0001-04, com sede localizada na Rua José Rocha Leite, Nº 82, Jardim Paulista, no Município de Santa Barbara D'Oeste/SP, CEP 13.456-038, neste ato representada por Daniel Giacobbe Carboni, portador da cédula de identidade Nº 42.288.491-1 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 323.869.268-26.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de placas de inauguração, em atendimento aos termos do Memorando n° 02/2021 da Assessoria de Comunicação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 876/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 151/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 025 - FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM INOX.						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX CONFECÇÃO E ENTREGA DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX COM ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,2 MM, EXTERNAS, TAMANHO 29,7 cm x 42,0 cm, GRAVADA A LASER CONFORME O MODELO A SER ENCAMINHADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, SEM CORES. AS PLACAS DEVERÃO SER ENTREGUES PREVENDO A PERFURAÇÃO NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES DO MATERIAL (OU NÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE) COM 4 PARAFUSOS E 4 BÓTONS PARA PROTEÇÃO DESTES.	Próprio	UND	15,00	349,00	5.235,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 5.235,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 151/2021
VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C5DAF8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1718/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
MARLI SOARES DOS SANTOS	2006/2016	180	778/2021	508/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:962CC79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1730/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2022 a 27/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EE0791A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1731/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
WILSON BALARDINI	2018/2019	CARPINTEIRO/PEDREIRO	06/12/2021 a 25/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1625F802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1732/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FABIO JOSE DOS SANTOS	2020/2021	MOTORISTA	06/12/2021 a 04/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EB6AD8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1733/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ CORREA	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/12/2021 a 01/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4DDE9FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1734/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504056	ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO	2016/2017	MEDICA GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	01/12/2021 a 10/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E2BF0B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1735/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512684	ADRIANA MARIA GONÇALVES BATISTA	2020/2021	TECNICO ENFERMAGEM	06/12/2021 a 25/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1E49875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1736/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARIOSVALDO PILAR	**2020/2021**	**ZELADOR**	**13/12/2021 a 11/01/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:244BF35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2021 FÉRIAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

PORTARIA Nº 295/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Acir Sidnei S. Borges	Gerente de Infraestrutura I	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Ademir Geremia	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Alexandre Copoani	Gerente de Infraestrutura III	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Almir Francisco Varela	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
André Luiz Barbosa	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Ari Henrique Ackre	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Dirceu Clovis Franciscom	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Domingos Potratz Ferreira	Operador de Máquinas Rodoviárias	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Eduardo J. Volpatto dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Everaldo dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Fernando Fávero	Médico Veterinário	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Gilson Zatta	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Itacir Pagnoncelli	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
João Carlos dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Lenoel Paulo de Vargas	Servente de Limpeza	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Luiz Rodrigues	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Marcio José de Lima	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Marcio Roberto Tibes	Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Nelson Gilberto Becchi	Operador de Máquinas Rodoviárias	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Nesio Sergio Mattuella	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Osni dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Sidnei Adão dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Valter dos Santos	Gerente de Infraestrutura II	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Valcir Juriatti	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Valdair Brandoli	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Vilson Camargo	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FE6CCA52

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2021 DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 08/2021, de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 03 de dezembro de 2021 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos do Ministério da Saúde e do Estado do Paraná referentes ao enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19 nos termos do anexo I desta Resolução.

Art.2º - Ratificar, em todos os seus termos a Resolução nº06/2021 deliberada "ad referendum" pela aprovação do pleito da Secretaria Municipal de Saúde ao Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo instituído pela Resolução SESA nº 870/2021.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução passa a ter vigência a partir da homologação pelo Prefeito Municipal.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08/2021, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.

Vitorino, 06 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Resolução nº08/2021, de 03 de dezembro de 2021

Anexo I

Instrumento legal	Recebido	Aplicado	Saldo
PORTARIA Nº 2.516, de 21 de setembro 2020	20.988,54	20.988,54	0,00
LEI COMPLEMENTAR Nº 173, de 27 de maio 2020	98.927,72	98.927,72	0,00
RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020	13.676,00	13.676,00	0,00
PORTARIA Nº 1.857, de 28 de julho de 2020	14.690,00	14.690,00	0,00
PORTARIA GM/MS Nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020	11.837,12	11.837,12	0,00
PORTARIA Nº 2.994, de 29 de outubro de 2020	9.500,00	9.500,00	0,00
PORTARIA Nº 3.008, de 4 de novembro de 2020	1.931,00	1.931,00	0,00
PORTARIA Nº 480, de 23 de março de 2020	13.634,00	13.634,00	0,00
PORTARIA Nº 1.666, de 1 de julho de 2020	412.589,00	412.589,00	0,00
PORTARIA Nº 774, de 9 de abril de 2020	75.277,37	75.277,37	0,00
PORTARIA Nº 2.405, de 16 de setembro de 2020	13.280,00	13.280,00	0,00
PORTARIA Nº 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020	335,00	335,00	0,00
PORTARIA Nº 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020	4.800,00	4.800,00	0,00
PORTARIA Nº 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020	7.280,00	7.280,00	0,00
PORTARIA Nº 2.358, de 2 de setembro de 2020	18.000,00	18.000,00	0,00
PORTARIA GM/MS Nº 894, de 11 de maio de 2021	35.520,34	21.628,34	13.892,00
PORTARIA GM/MS Nº 731, de 16 de abril de 2021	11.154,16	11.154,16	0,00
PORTARIA Nº 3.017, de novembro de 2020	3.475,00	0,00	3.475,00

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B102BDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO GABARITO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 007/2021

Português (8 questões)					Matemática (3 questões)					**Conhecimentos Gerais e Atualidades** (6 questões)					**Conhecimentos Específicos** (3 questões)				
1	A	B X	C	D	**9**	A	B	C X	D	**12**	A	B	C X	D	**18**	A	B	C	D X
2	A	B	C	D X	**10**	A	B	C	D X	**13**	A	B X	C	D	**19**	A	B	C	D X
3	A	B	C X	D	**11**	A	B	C X	D	**14**	A	B X	C	D	**20**	A	B X	C	D
4	A X	B	C	D	**	**	**	**	**	**15**	A	B	C X	D	**	**	**	**	**
5	A	B X	C	D	**	**	**	**	**	**16**	A	B	C	D X	**	**	**	**	**
6	A	B X	C	D	**	**	**	**	**	**17**	A X	B	C	D	**	**	**	**	**
7	A	B X	C	D	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
8	A X	B	C	D	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**

Abatiá (PR), 06 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:6CB9746A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1227/2021

LEI Nº 1227/2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento da Seguridade Social composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada é de R$ 66.082.000,00 (sessenta e seis milhões e oitenta e dois mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	13.624.999,00
Receita de Contribuições	R$	754.222,00
Receita Patrimonial	R$	230.959,00
Receita de Serviços	R$	180.801,00
Transferências Correntes	R$	60.625.169,00
Outras Receitas Correntes	R$	88.479,00
TOTAL	**R$**	**75.504.629,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R$	247.500,00
TOTAL	**R$**	**247.500,00**
3. DEDUÇÕES DA RECEITA		
Descontos Concedidos	R$	(277.004,00)
Renúncia	R$	(190.907,00)
Deduções para o FUNDEB	R$	(9.202.218,00)
TOTAL	R$	**(9.670.129,00)**
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**66.082.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa total fixada é de R$ 66.082.000,00 (sessenta e seis milhões e oitenta e dois mil reais), distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

I Poder Legislativo		
01 - Câmara Municipal de Balsa Nova	R$	3.057.138,00
II Poder Executivo		
02 - Assessoria de Governo	R$	1.282.552,00
03 - Procuradoria Geral do Município	R$	1.439.167,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R$	3.062.279,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	R$	3.592.528,00
06 - Secretaria Municipal de Obras	R$	6.743.337,00
07 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$	579.940,00
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	20.744.857,00
09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	3.233.397,00
12 - Fundo Municipal de Saúde	R$	18.933.538,00
13 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	3.083.832,00
90 - Reserva de Contingência	R$	329.435,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**66.082.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 4º, desta Lei.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.
Art. 6º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta Lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observando o disposto no art. 7º, da Lei n° 1.219, de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.
Art. 7º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Balsa Nova, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 8°. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2022, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2021, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício de 2021 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e obedecerão a codificação constante nesta Lei.

Parágrafo único. Para reabertura dos Créditos Adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.
Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I		**Exercício 2022**	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.160.214,00	LEGISLATIVA	3.057.138,00
CONTRIBUIÇÕES	751.117,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	663.167,00
RECEITA PATRIMONIAL	230.959,00	ADMINISTRAÇÃO	10.506.439,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.780,00	SEGURANÇA PÚBLICA	635.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.422.951,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.083.532,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.479,00	SAÚDE	18.932.038,00
		EDUCAÇÃO	19.512.423,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**65.834.500,00**	CULTURA	348.602,00
		URBANISMO	3.182.138,00
		SANEAMENTO	1.479.438,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	63.020,00
		AGRICULTURA	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	247.500,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	579.940,00
		DESPORTO E LAZER	883.532,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**247.500,00**	ENCARGOS ESPECIAIS	2.716.158,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**66.082.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**66.082.000,00**

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2022**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.160.214,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.607.472,00	
CONTRIBUIÇÕES	751.117,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	

RECEITA PATRIMONIAL	230.959,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.044.501,00	**62.901.973,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	180.780,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.422.951,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.479,00	**65.834.500,00**		**SUPERÁVIT**	2.932.527,00
	TOTAL	65.834.500,00		**TOTAL**	65.834.500,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.932.527,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	247.500,00	**247.500,00**	INVESTIMENTOS	1.967.422,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	883.170,00	**2.850.592,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**329.435,00**
				TOTAL	3.180.027,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	65.834.500,00		DESPESAS CORRENTES	62.901.973,00	
RECEITAS DE CAPITAL	247.500,00		DESPESAS DE CAPITAL	2.850.592,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00	
	TOTAL	66.082.000,00		**TOTAL**	66.082.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			65.834.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.160.214,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	12.217.264,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.211.254,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.729.563,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.756.000,00		
	000	Descontos Concedidos	(275.600,00)		
		Receita Líquida	2.480.400,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.300,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	225.510,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	47.664,00		
	000	Renúncia	(38.131,00)		
		Receita Líquida	9.533,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	2.205,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	2.205,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	2.205,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	2.205,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.481.691,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.465.874,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	6.519,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	3.848,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	742,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.177,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - JUROS DE MORA	1.177,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.177,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.177,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.248.714,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.248.714,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.248.481,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.248.332,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.080.216,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	168.116,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	149,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	90,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	59,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	233,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	115,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	56,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	56,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	59,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	59,00		

1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	118,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	59,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	59,00		
1.1.1.3.03.4.2.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - MULTAS E JUROS	59,00		
1.1.1.3.03.4.2.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	59,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.757.296,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.757.296,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.757.296,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	5.936.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	636.890,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	141.934,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	188.818,00		
	000	Renúncia	(151.054,00)		
		Receita Líquida	37.764,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.177,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA	1.177,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.177,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.177,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	942.950,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	310.911,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	237.717,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	217.650,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	205.820,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.696,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	7.166,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	2.046,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	922,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	7.293,00		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	7.208,00		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4,00		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	53,00		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	16,00		
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	12,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.953,00		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	5.292,00		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	71,00		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.273,00		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	219,00		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	98,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.361,00		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	5.019,00		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	32,00		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	235,00		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	64,00		
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	11,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	115,00		
1.1.2.1.01.0.5.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	23,00		
1.1.2.1.01.0.5.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.5.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	23,00		
1.1.2.1.01.0.5.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.5.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	115,00		
1.1.2.1.01.0.6.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	23,00		

1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	115,00		
1.1.2.1.01.0.7.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	23,00		
1.1.2.1.01.0.7.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.7.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	23,00		
1.1.2.1.01.0.7.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.7.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	115,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.8.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	23,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.194,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	50.445,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.442,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	9.710,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.533,00		
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	16,00		
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	16,00		
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	16,00		
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	16,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	632.039,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	632.039,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	628.539,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	3.048,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	625.469,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	11,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	193,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	30,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	103,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	30,00		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.296,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	419,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	853,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	12,00		
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.268,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	118,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.108,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	21,00		
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	21,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	44,00		
1.1.2.2.01.0.5.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	11,00		
1.1.2.2.01.0.5.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11,00		
1.1.2.2.01.0.5.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	11,00		
1.1.2.2.01.0.5.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	44,00		
1.1.2.2.01.0.6.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	11,00		
1.1.2.2.01.0.6.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11,00		
1.1.2.2.01.0.6.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	11,00		
1.1.2.2.01.0.6.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	260,00		
1.1.2.2.01.0.7.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	64,00		
1.1.2.2.01.0.7.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	159,00		
1.1.2.2.01.0.7.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	21,00		
1.1.2.2.01.0.7.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	16,00		

1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	395,00		
1.1.2.2.01.0.8.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	18,00		
1.1.2.2.01.0.8.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	353,00		
1.1.2.2.01.0.8.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	12,00		
1.1.2.2.01.0.8.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		751.117,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	751.117,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	751.117,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	751.117,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	732.885,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	720.440,00		
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	13.828,00		
	507	Descontos Concedidos	(1.383,00)		
		Receita Líquida	12.445,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	10.643,00		
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	10.526,00		
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	117,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	6.779,00		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	212,00		
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	6.567,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	642,00		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	212,00		
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	2.152,00		
	507	Renúncia	(1.722,00)		
		Receita Líquida	430,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	42,00		
1.2.4.1.50.0.5.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	21,00		
1.2.4.1.50.0.5.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JUROS DE MORA	42,00		
1.2.4.1.50.0.6.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	21,00		
1.2.4.1.50.0.6.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	42,00		
1.2.4.1.50.0.7.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	21,00		
1.2.4.1.50.0.7.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	42,00		
1.2.4.1.50.0.8.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	21,00		
1.2.4.1.50.0.8.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		230.959,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	230.224,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	230.192,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	230.192,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	230.192,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS	74.244,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RECUSOS VINCULADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.991,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE REC. VINCULADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS	6.595,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.01.00	493	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS FMS - APSUS -CUSTEIO	2.763,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.02.00	1008	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - TRANSF. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-BLOCO CUSTEIO	2.234,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.03.00	494	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS FMS - VIGIA SUS - CUSTEIO	95,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.04.00	494	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS FMS - VIGIA SUS - INVESTIMENTO	55,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.05.00	496	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS -FES/PR BMAC	1.431,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.07.00	1033	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - ORGAN. FARMACÊUTICA - INVESTIMENTO- IOAF	12,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.08.00	1034	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - ORGAN. FARMACÊUTICA - CUSTEIO - IOAF	5,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.00.00		REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - OUTRAS ORIGENS	10.396,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.01.00	303	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - 15%	9.964,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.02.00	510	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. TAXA VIG. SANITÁRIA MUNICIPAL	432,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00		REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MANUTE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	43.180,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.00.00		REMUN .DE DEP.DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB	33.005,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.01.00	101	REMUN .DE DEP.DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB 60%/70%	3.498,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.02.00	102	REMUN .DE DEP.DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB 40%/30%	29.507,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.00.00		REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS DE CONVÊNIO MDE	7.133,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.01.00	1054	REMUN. DE DEPÓSITOS REC. VINC. PENAE - ENSINO FUNDAMENTAL	230,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.02.00	1055	REMUN DE DEPOSITOS REC VICN PENAE - CRECHES	212,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.03.00	1057	REMUN. DE DEPOSITOS REC. VINC. - PNATE TRANSPORTE ESCOLAR	2.544,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.04.00	1053	REMUN DEP. REC. VINC. PDDE-FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	11,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.05.00	107	REMUN. DEPO. REC. VINC. SALÁRIO EDUCAÇÃO- FNDE	2.546,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.06.00	200	REMUN. DEP. REC. VINC. PETE - TRANSPORTE ESCOLAR	1.590,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.00.00		REMUN.DE DEP. REC. VINC. MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	3.042,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.01.00	103	REMUN. DEP. REC. VINC.5% TRANSF. CONSTITUCIONAIS - FUNDEB	1.240,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.02.00	104	REMUN. DEP. REC. VINC. 25% DEMAIS IMP. VINC. A EDUCAÇÃO	1.802,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMCA	196,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO ECA	196,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01.01.00	795	REMUN. DE DEP. BANC. VIINC - CONV. INGREDION	196,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMAS	1.270,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.270,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.01.00	934	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.011,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.02.00	934	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FNAS -BCP - ESCOLA	11,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.03.00	940	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FNAS - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	95,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.04.00	936	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FNAS - CADASTRO ÚNICIO (SUAS)	42,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.05.00	1006	REMUN. DE DEP. BANC VINC. FNAS - FEAS PPA - I	111,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC. MINERAIS - CFEM	7.086,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.00.00		REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	7.086,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.01.00	504	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	3.954,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.02.00	504	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - RPM	69,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.03.00	504	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - MINERAIS	3.063,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. REC. - OUTRAS VINCULAÇÕES	5.521,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. REC. VIINC. - OUTRAS ÁREAS	5.521,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.01.00	512	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC. DA CIDE LEI 10.866/04	95,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.02.00	510	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC.- TAXAS DO PODER DE POLÍCIA	1.802,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.03.00	511	REMUN. DE DEPÓSITOS DE REC. VINC. TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	880,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.04.00	507	REMUN. DE DEPÓSITO DE REC VINC. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.650,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.15.00	004	REMUN DE DEP. REC. VINC. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA FR 4	74,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.18.00	006	REMUN DE DEP. REC. VINC.- FMMA - MIULTAS ADIMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS	155.948,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00		REMUN DE DEP. BANC. DE OUTROS REC. NÃO VINCULADOS	155.948,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.01.00.00	000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS - LIVRES	61.147,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.02.00.00	000	REMUN DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS EM POUPANÇA	93.667,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.03.00.00	000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS CÂMARA MUNICIPAL	1.134,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	32,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	32,00		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	32,00		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	000	DIVIDENDOS	32,00		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	735,00		
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	735,00		
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	735,00		
1.3.3.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL	636,00		
1.3.3.1.01.0.2.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS E JUROS	11,00		
1.3.3.1.01.0.3.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA	35,00		
1.3.3.1.01.0.4.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12,00		
1.3.3.1.01.0.5.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS	12,00		
1.3.3.1.01.0.6.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - JUROS DE MORA	5,00		
1.3.3.1.01.0.7.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	12,00		
1.3.3.1.01.0.8.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	12,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		180.780,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	178.582,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	178.582,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	637,00		

1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	509,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	212,00		
	000	Descontos Concedidos	(21,00)		
		Receita Líquida	191,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	180,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	138,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	15,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	15,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.3.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	27,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.4.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	11,00		
1.6.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	11,00		
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	26,00		
1.6.1.1.01.0.5.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.5.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.5.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	16,00		
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	15,00		
1.6.1.1.01.0.6.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.6.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.6.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	15,00		
1.6.1.1.01.0.7.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.7.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.7.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	15,00		
1.6.1.1.01.0.8.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.8.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.8.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	160.690,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	160.000,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	150,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	150,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	150,00		
1.6.1.1.02.0.5.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS	60,00		
1.6.1.1.02.0.6.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - JUROS DE MORA	60,00		
1.6.1.1.02.0.7.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	60,00		
1.6.1.1.02.0.8.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	60,00		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	17.255,00		
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	9.328,00		
1.6.1.1.03.0.1.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	1.908,00		
1.6.1.1.03.0.1.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	615,00		
1.6.1.1.03.0.1.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	615,00		
1.6.1.1.03.0.1.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.120,00		
1.6.1.1.03.0.1.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	4.070,00		
1.6.1.1.03.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.615,00		
1.6.1.1.03.0.2.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	141,00		
1.6.1.1.03.0.2.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	706,00		
1.6.1.1.03.0.2.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	70,00		
1.6.1.1.03.0.2.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	471,00		
1.6.1.1.03.0.2.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	227,00		
1.6.1.1.03.0.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	793,00		
1.6.1.1.03.0.3.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	365,00		

1.6.1.1.03.0.3.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	83,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.1.03.0.3.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	48,00		
1.6.1.1.03.0.3.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70,00		
1.6.1.1.03.0.3.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	227,00		
1.6.1.1.03.0.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.531,00		
1.6.1.1.03.0.4.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	235,00		
1.6.1.1.03.0.4.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	83,00		
1.6.1.1.03.0.4.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	3.774,00		
1.6.1.1.03.0.4.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	212,00		
1.6.1.1.03.0.4.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	227,00		
1.6.1.1.03.0.5.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	247,00		
1.6.1.1.03.0.5.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.5.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.5.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.1.03.0.5.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.1.03.0.5.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	227,00		
1.6.1.1.03.0.6.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	247,00		
1.6.1.1.03.0.6.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.6.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.6.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.1.03.0.6.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.1.03.0.6.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	227,00		
1.6.1.1.03.0.7.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	247,00		
1.6.1.1.03.0.7.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.7.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.7.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.1.03.0.7.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.1.03.0.7.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	227,00		
1.6.1.1.03.0.8.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	247,00		
1.6.1.1.03.0.8.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.8.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.8.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.1.03.0.8.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.1.03.0.8.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	227,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	2.198,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	2.198,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	2.198,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.855,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1.855,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	233,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	233,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	21,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	21,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.5.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.5.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.6.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - JUROS DE MORA	21,00		
1.6.9.9.99.0.6.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.7.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	16,00		
1.6.9.9.99.0.7.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	16,00		
1.6.9.9.99.0.8.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	10,00		
1.6.9.9.99.0.8.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.422.951,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.231.494,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.826.201,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.650.928,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.483.200,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.854.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.370.800,00)		
		Receita Líquida	13.483.200,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	583.244,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	583.244,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	584.484,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	584.484,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	175.273,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	219.091,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(43.818,00)		
		Receita Líquida	175.273,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	432.693,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	210.569,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	210.569,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	222.124,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	5.698,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	5.698,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	216.426,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	216.426,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.511.549,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.388.694,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.388.694,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00	1008	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.388.694,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	122.855,00		
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	122.855,00		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00.00.00.00	1008	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	122.855,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.101.064,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	673.800,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	673.800,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	1.240,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.00	1053	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	1.240,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	190.134,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	190.134,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.00	1054	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	77.524,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00.00	1055	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CMEIS	59.920,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00.00	1056	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRE ESCOLA	52.690,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	235.890,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.00	1057	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	235.890,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	142.452,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	142.452,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	142.452,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.00		BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	93.584,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00.00	934	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	41.534,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00.00	934	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	52.050,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.00		BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS	48.688,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00.00	936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÁO (SUAS) IGDBF	7.098,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00.00.00.00	940	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	41.590,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	180,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00.00	934	BENEFÍCIOS DA PRESTAÇAO CONTINUADA - BPC ESCOLA	180,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	217.535,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	217.535,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	217.535,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	23.944.239,00		

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.167.392,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	21.115.200,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.394.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.278.800,00)		
		Receita Líquida	21.115.200,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.679.040,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.098.800,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(419.760,00)		
		Receita Líquida	1.679.040,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	356.160,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	445.200,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(89.040,00)		
		Receita Líquida	356.160,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.992,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	16.992,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	189.047,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	189.047,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	189.047,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	496	FES/PARANÁ -FNS BLMAC	66.996,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	APSUS - PSF ESTADUAL	92.610,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	494	VIGIASUS NO ESTADO DO PARANÁ - CUSTEIO	24.441,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	1034	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - IOAF	5.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	587.800,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	1006	COFINANCIAMENTO FEAS - PPAS I	75.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	512.800,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	512.800,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	200	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/PR	512.800,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	45.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	795	CONVÊNIO INGREDION	45.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.202.218,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	9.202.218,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	9.202.218,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	9.202.218,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	101	FUNDEB 60% / 70%	7.545.819,00		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	102	FUNDEB 40% / 30%	1.656.399,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		88.479,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.579,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.579,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.579,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	636,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	636,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	220,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	220,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	220,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	220,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	220,00		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	220,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	220,00		
1.9.1.1.01.0.5.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	220,00		
1.9.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	21,00		
1.9.1.1.01.0.6.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00		
1.9.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	21,00		

1.9.1.1.01.0.7.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00		
1.9.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	21,00		
1.9.1.1.01.0.8.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	9.720,00		
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	40,00		
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	40,00		
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40,00		
1.9.1.1.06.1.5.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	40,00		
1.9.1.1.06.1.6.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - JUROS DE MORA	40,00		
1.9.1.1.06.1.7.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	40,00		
1.9.1.1.06.1.8.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	40,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	46.900,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	46.900,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	46.900,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	46.480,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	44.780,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DEVIDAS POR SERVIDORES	1.700,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	60,00		
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	60,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	60,00		
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	60,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60,00		
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	60,00		
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	60,00		
1.9.2.2.99.0.5.01.00.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	60,00		
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS DE MORA	60,00		
1.9.2.2.99.0.6.01.00.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	60,00		
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	60,00		
1.9.2.2.99.0.7.01.00.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	60,00		
1.9.2.2.99.0.8.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	60,00		
1.9.2.2.99.0.8.01.00.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	60,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	30.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	30.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	004	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	30.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			247.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		247.500,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	247.500,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	247.500,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	247.500,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	247.500,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	494	VIGIASUS NO ESTADO DO PARANÁ - INVESTIMENTOS	42.500,00		
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	1024	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	195.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	1033	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - INVESTIMENTO - IOAF	10.000,00		
TOTAL GERAL				**66.082.000,00**	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.160.214,00
CONTRIBUIÇÕES	751.117,00
RECEITA PATRIMONIAL	230.959,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.780,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.422.951,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.479,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	65.834.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	247.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	247.500,00
TOTAL GERAL	66.082.000,00

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.
Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.
Lei Complementar Federal nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.
Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Lei Federal nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.
Lei Federal nº 11673, de 8 de maio de 2008.
Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 18 de junho de 2010.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 8 de dezembro de 2011.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13 de julho de 2012.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10 de dezembro de 2014.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de maio de 2015.
Portaria STN nº 350, de 18 de junho de 2010.
Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012.
Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003 / Versão Publicada – 15/08/2011.
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 21 de maio de 1990.
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015.
Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.
Lei Municipal nº 236, de 17 de dezembro de 1991.
Lei Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 1992.
Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843/2014, de 26 de novembro de 2014.
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS TRIBUTÁRIAS
IMPOSTOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
Lei Municipal nº 219, de 28 de dezembro de 1990.
Lei Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 1991.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

Lei Municipal nº 1.147, de 17 de junho de 2020.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA – IR
Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.

Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988.
Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991.
Lei Federal nº 8541, de 23 de dezembro de 1992.
Lei Federal nº 8981, de 20 de janeiro de 1995.
Lei Federal nº 9064, de 20 de junho de 1995.
Lei Federal nº 9065, de 20 de junho de 1995.
Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.
Lei Federal nº 9250, de 26 de dezembro de 1995.
Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9532, de 10 de dezembro de 1997.
Lei Federal nº 9718, de 27 de novembro de 1998.
Lei Federal nº 9779, de 19 de janeiro de 1999.
Lei Federal nº 9887, de 7 de dezembro de 1999.
Lei Federal nº 9959, de 27 de janeiro de 2000.
Lei Federal nº 10.451, de 10 de maio de 2002.
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.
Lei Federal nº 11.311, de 13 de junho de 2006.
Lei Federal nº 11.482, de 31 de maio de 2007.
Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009.
Lei Federal nº 12.469, de 26 de agosto de 2011.
Lei Federal nº 13.149, de 21 de julho de 2015

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS E IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI

Lei Municipal nº 181 de 13 de dezembro de 1988.
Lei Municipal nº 277 de 23 de maio de 1995.
Lei Municipal nº 483 de 29 de novembro de 2007.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Lei complementar Federal nº 48, de 10 de dezembro de 1984.
Lei complementar Federal nº 57, de 18 de dezembro de 1987.
Lei complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.
Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007.
Lei complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
Lei complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016
Lei Municipal nº 227, de 23 de maio de 1995.
Lei Municipal nº 401, de 17 de dezembro de 2003.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 1005, de 26 de setembro de 2017.

TAXAS

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.
Lei Municipal nº 1065, de 13 de novembro de 2018.
Decreto nº 304, de 03 de outubro de 2017.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Lei Municipal nº 403, de 17 de fevereiro de 2004.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO CONÔMICO
COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002.
Lei Municipal nº 372, de 21 de dezembro de 2001.
Lei Municipal nº 380, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Municipal nº 392, de 24 de junho de 2003.
Lei Municipal nº 402, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Municipal nº 491, de 29 de outubro de 2007.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Decreto nº 207/2018, de 24 de agosto de 2018.
Decreto nº 344/2018, de 04 de novembro de 2018.
Decreto nº 344/2019, de 04 de novembro de 2019.
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Lei Federal nº 11.079, de 39 de dezembro de 2004.
Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.
Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.
Lei Federal nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017.
Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Decreto nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020.
RECEITA DE SERVIÇOS
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.
Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.
Decreto Federal nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.
Lei Municipal nº 273, de 6 de dezembro de 1994.
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
Lei Municipal nº 336, de 1 de janeiro de 2001.
Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2007.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS UNICÍPIOS –FPM
Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.
Lei Complementar Federal nº 62, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997.
Lei Complementar Federal nº 106, de 23 de março de 2001.
Lei Complementar Federal nº 143, de 17 de julho de 2013.
Lei Complementar Federal nº 165, de 3 de janeiro de 2019.
Decreto-Lei Federal nº 1881, de 27 de agosto de 1981.
COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR
Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
Lei Complementar Federal nº 145, de 15 de maio de 2014.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.
Lei Federal nº 5.672, de 2 de julho de 1971.
Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.
Lei Federal nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.
Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.
Lei Federal nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007.
Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.
Decreto-Lei Federal nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.
Decreto Federal nº 56.792, de 26 de agosto de 1965.
Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.
Decreto Federal nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966.
Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980.
Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.
Decreto Federal nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.
Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008.
Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2008.
Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002.
Instrução Normativa RFB nº 861, de 17 de julho de 2008.
Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.
Instrução Normativa RFB nº 1879, de 3 de abril de 2019.
Instrução Normativa RFB nº 1954, de 21 de maio de 2020.

COTA PARTE ROYALTIES

Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
Lei Federal nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005.
Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009.
Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
Lei Federal nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.
Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.
Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.
Lei Federal nº 13.609, de 10 de janeiro de 2018.
Lei Federal nº 13.723, de 04 de outubro de 2018.
Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991.
Decreto Federal nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO

Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004.
Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.
Lei Municipal nº 663/2012, de 12 de abril de 2012.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Lei Federal nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.
Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.
Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005.
Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008.
Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.
Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

Decreto Federal nº 6.917, de 30 de julho de 2009.
Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.
Decreto Federal nº 7.447, de 1º de março de 2011.
Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.
Lei municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Lei Federal nº 9.424, de 25 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.
Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004.
Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004.
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei Federal nº 12.695, de 25 de junho de 2012.
Decreto Federal nº 87.043, de 22 de março de 1982.
Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006.
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Resolução Federal nº 38, de 23 de agosto de 2004.
Resolução Federal nº 001, de 26 de janeiro de 2005.
Resolução Federal nº 005, de 24 de março de 2006.
Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013.
Resolução Federal nº 3, de 29 de abril de 2020.
Lei Estadual nº 13.116, de 8 de março de 2001.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
Lei Complementar Federal nº 99, de 20 de dezembro de 1999.
Lei Complementar Federal nº 102, 11 de julho de 2000.
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX

Lei Federal nº 11.793, de 6 de outubro de 2008.
Lei Federal nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.
Lei Federal nº 12.385, de 3 de março de 2011.
Lei Federal nº 12.789, de 21 de fevereiro de 2013.
Lei Federal nº 13.166, de 01 de outubro de 2015.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES - ICMS

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 120, de 29 de dezembro de 2005.
Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 138, de 29 de dezembro de 2010.
Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Complementar Federal nº 158, de 23 de fevereiro de 2017.
Decreto Federal nº 6.451, de 12 de maio de 2008.
Lei Complementar Estadual nº 59, de 1 de outubro de 1991.
Lei Complementar Estadual nº 67, de 8 de janeiro de 1993.
Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990.
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
Lei Estadual nº 11.964, de 19 de dezembro de 1997.
Lei Estadual nº 12.321, de 11 de setembro de 1998.
Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998.
Lei Estadual nº 12.802, de 21 de dezembro de 1999.
Lei Estadual nº 13.023, de 22 de dezembro de 2000.
Lei Estadual nº 13.214, de 29 de junho de 2001.
Lei Estadual nº 15.054, de 17 de abril de 2006.
Lei Estadual nº 15.542, de 22 de junho de 2007.
Lei Estadual nº 15.562, de 4 de julho de 2007.
Decreto Estadual nº 5.790, de 30 de agosto de 2012.
Decreto Estadual nº 2.364, de 3 de setembro de 2015.
Decreto Estadual nº7.840, de 27 de setembro de 2017.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993.
Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Lei Estadual nº 8.216, de 31 de dezembro de 1985.
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.
Lei Estadual nº 14.558, de 15 de dezembro de 2004.
Lei Estadual nº 15.052, de 17 de abril de 2006.
Lei Estadual nº 15.747, de 24 de dezembro de 2007.
Lei Estadual nº 17.907, de 2 de janeiro de 2014.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

Lei Complementar Federal nº 61, de 26 de dezembro de 1989.
Lei Complementar Federal nº 65, de 15 de abril de 1991.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.
Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.
Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.
Lei Federal nº 10.453, de 13 de maio de 2002.
Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.866, de 4 de maio de 2004.
Lei Federal nº 12.666, de 14 de junho de 2012.
Decreto Federal nº 5.060, de 30 de abril de 2004.
Decreto Federal nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015.
Decreto Federal nº 8.426, de 1 de abril de 2015.
Decreto Federal nº 9.391, de 30 de maio de 2018.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.

Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.
Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997.
Lei Federal nº 11.330, de 25 de julho de 2006.
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Lei Federal nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Lei Federal nº 13.168, de 6 de outubro de 2015.
Lei Federal nº 13.348, de 10 de outubro de 2016.
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 6.278, de 29 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Portaria Normativa nº 4, de 27 de fevereiro de 2007.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA

Lei Municipal nº 130 de 28 de junho de 1985.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

MULTAS DE OUTRAS ORIGENS

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.
Lei Municipal nº 821, de 25 de novembro de 2014.

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Municipal nº 325 de 14 de abril de 1998.

MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008.
Decreto Federal nº 9.179, de 23 de outubro de 2017.
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS

Lei Municipal nº 493, de 29 de outubro de 2007.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.
Lei Municipal nº 821, de 25 de setembro de 2014.

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS

Lei Municipal nº 108, de 29 de novembro de 1983.
Decreto Municipal nº 166, de 9 de dezembro de 1983.
Lei Municipal nº 742, de 22 de outubro de 2013.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Decreto-Lei Federal nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.
Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.
Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DIVERSAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.
Lei Municipal nº 663, de 12 de abril de 2012.
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 287, de 29 de dezembro de 1995.
Lei Municipal nº 616, de 31 de março de 2011.
Lei Municipal nº 646, de 29 de setembro de 2011.
Decreto nº 70, de 12 de dezembro de 2011.
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010.
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Lei municipal nº 553, de 23 de dezembro 2009.
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.
Portaria STN nº 9, de 05 de janeiro de 2017.
Portaria Federal nº 396, de 2 de julho de 2009.
Portaria Federal nº 138, de 3 de março de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
Resolução do Senado Federal nº 03, de 2 de abril de 2002.
Resolução do Senado Federal nº 40, de 9 de abril de 2002.
Resolução do Senado Federal nº 19, de 5 de novembro de 2003.
Resolução do Senado Federal nº 01, de 13 de fevereiro de 2004.
Resolução do Senado Federal nº 21, de 4 de julho de 2006.
Resolução do Senado Federal nº 32, de 12 de julho de 2006.
Resolução do Senado Federal nº 47, de 23 de dezembro de 2008.
Resolução do Senado Federal nº 29, de 25 de setembro de 2009.
Resolução do Senado Federal nº 36, de 11 de novembro de 2009.
Resolução do Senado Federal nº 08, de 7 de abril de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 10, de 29 de abril de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 15, de 04 de julho de 2018.
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.049, de 28 de novembro de 2002.
Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 3.294, de 29 de junho de 2005.
Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 4.589, de 29 de junho de 2017
ALIENAÇÃO DE BENS
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015

Município de Balsa Nova - 2022		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS		
Orgão	**Orçada**	
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.057.138,00	4,63%
02 - ASSESSORIA DE GOVERNO	1.282.552,00	1,94%
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.439.167,00	2,18%
04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	3.062.279,00	4,63%
05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.592.528,00	5,44%
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	6.743.337,00	10,20%
07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	579.940,00	0,88%
08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	20.744.857,00	31,39%
09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.233.397,00	4,89%
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.933.538,00	28,65%

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.083.832,00	4,67%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	329.435,00	0,50%
Total:	**66.082.000,00**	

Município de Balsa Nova - 2022

PARALELO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE

Fonte de recurso		Receita	Despesa	Diferença
000	Recursos Ordinários (Livres)	36.416.016,00	36.416.016,00	0,00
004	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	30.074,00	30.074,00	0,00
006	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	10.020,00	10.020,00	0,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	7.549.317,00	7.549.317,00	0,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	1.685.906,00	1.685.906,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.301.794,75	2.301.794,75	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.348.050,00	3.348.050,00	0,00
107	Salário-Educação	676.346,00	676.346,00	0,00
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	514.390,00	514.390,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.744.217,25	8.744.217,25	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	95.373,00	95.373,00	0,00
494	VigiaSUS no Estado do Paraná	67.091,00	67.091,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	68.427,00	68.427,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	439.779,00	439.779,00	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	753.767,00	753.767,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	313.447,00	313.447,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	632.919,00	632.919,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.087,00	17.087,00	0,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	45.196,00	45.196,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	94.786,00	94.786,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.140,00	7.140,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	41.685,00	41.685,00	0,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.111,00	75.111,00	0,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.513.783,00	1.513.783,00	0,00
1024	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Unidade Básica de	195.000,00	195.000,00	0,00
1033	IOAF INVESTIMENTO	10.012,00	10.012,00	0,00
1034	IOAF Custeio	5.005,00	5.005,00	0,00
1053	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	1.251,00	1.251,00	0,00
1054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	77.754,00	77.754,00	0,00
1055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-	60.132,00	60.132,00	0,00
1056	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-	52.690,00	52.690,00	0,00
1057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	238.434,00	238.434,00	0,00
Total Geral:		66.082.000,00	66.082.000,00	0,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:		3.057.138,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.877.138,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.123.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.123.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	370.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			754.138,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		754.138,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.138,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:		3.057.138,00
Unidade:	**001**	**CAMARA MUNICIPAL**	TOTAL UNIDADE:		3.057.138,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.877.138,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.123.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.123.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	370.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			754.138,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		754.138,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.138,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**02**	**ASSESSORIA DE GOVERNO**	TOTAL ÓRGÃO:		1.282.552,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.272.552,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.424,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		915.424,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.345,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	165.079,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			357.128,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		357.128,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.128,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**02**	**ASSESSORIA DE GOVERNO**	TOTAL ÓRGÃO:		1.282.552,00
Unidade:	**002**	**GABINETE DO PREFEITO**	TOTAL UNIDADE:		1.282.552,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.272.552,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.424,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		915.424,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.345,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	165.079,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			357.128,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		357.128,00	

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.128,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**03**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	TOTAL ÓRGÃO:		1.439.167,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.429.167,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.298.065,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.298.065,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.132,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.933,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	750.000,00		
3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			131.102,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		131.102,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.074,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.128,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.400,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**03**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	TOTAL ÓRGÃO:		1.439.167,00
Unidade:	**002**	**GABINETE DO PROCURADOR**	TOTAL UNIDADE:		1.439.167,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.429.167,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.298.065,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.298.065,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.132,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.933,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	750.000,00		
3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			131.102,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		131.102,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.074,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.128,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.400,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		

3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**04**	**SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**	TOTAL ÓRGÃO:		3.062.279,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.131.771,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			867.758,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		867.758,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	711.278,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	156.480,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			250.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.014.013,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		3.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.008.013,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.38.00.00	000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	45.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.393,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.820,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	654.225,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	175,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			930.508,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			47.338,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		47.338,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.338,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			883.170,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		883.170,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	883.170,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**04**	**SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**	TOTAL ÓRGÃO:		3.062.279,00
Unidade:	**001**	**GABINETE DO SECRETARIO**	TOTAL UNIDADE:		3.062.279,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.131.771,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			867.758,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		867.758,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	711.278,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	156.480,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			250.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.014.013,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		3.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.008.013,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		

3.3.90.38.00.00	000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	45.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.393,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.820,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	654.225,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	175,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			930.508,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			47.338,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		47.338,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.338,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			883.170,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		883.170,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	883.170,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**05**	**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO:		3.592.528,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.522.528,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.092.430,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.092.430,00	
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	15.808,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.602.743,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	352.599,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	111.280,00		
3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.430.098,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.426.098,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.690,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	78.408,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**05**	**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO:		3.592.528,00
Unidade:	**001**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	TOTAL UNIDADE:		3.592.528,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.522.528,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.092.430,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.092.430,00	
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	15.808,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.602.743,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	352.599,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	111.280,00		
3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.430.098,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		

3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.426.098,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.690,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	78.408,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**	TOTAL ÓRGÃO:		6.743.337,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.585.337,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.031.755,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.031.755,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	112.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.549.276,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	365.479,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.553.582,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.552.582,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.304.575,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	415.379,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	16.912,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.421.505,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	753.767,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	540.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	74.844,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			158.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			158.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		158.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**	TOTAL ÓRGÃO:		6.743.337,00
Unidade:	**001**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	TOTAL UNIDADE:		6.743.337,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.585.337,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.031.755,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.031.755,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	112.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.549.276,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	365.479,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.553.582,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.552.582,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.304.575,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	415.379,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	16.912,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.421.505,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	753.767,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	540.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	74.844,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			158.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			158.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		158.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**07**	**SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:		579.940,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			578.880,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			359.452,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		359.452,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.626,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.826,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			219.428,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		219.428,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.590,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.070,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.060,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.400,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.180,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.128,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.060,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.060,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.060,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**07**	**SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:		579.940,00
Unidade:	**002**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	TOTAL UNIDADE:		579.940,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			578.880,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			359.452,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		359.452,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.626,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.826,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			219.428,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		219.428,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.590,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.070,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.060,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.400,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.180,00		

3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.128,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.060,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.060,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.060,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	TOTAL ÓRGÃO:		20.744.857,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			19.982.979,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.765.660,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.765.660,00	
3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	404.500,00		
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.04.00.00	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.787.645,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	593.919,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.258,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	896.998,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	505.785,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.357.172,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.666,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113.026,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.344,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	197.347,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.1.90.92.00.00	104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.217.319,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		200,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		200,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		35.000,00	
3.3.71.70.00.00	102	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.181.919,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	531.500,00		
3.3.90.30.00.00	1053	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	418.500,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	187.752,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	267.310,00		
3.3.90.32.00.00	1056	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.690,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	460.000,00		
3.3.90.32.00.00	1055	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.132,00		
3.3.90.32.00.00	1054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.754,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.509.141,25		
3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	180.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	214.095,75		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	425.417,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	216.346,00		
3.3.90.33.00.00	200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	514.390,00		
3.3.90.33.00.00	1057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	238.434,00		
3.3.90.35.00.00	103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	847.285,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		

3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		
3.3.90.40.00.00	102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	337.904,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	881.408,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105.016,00		
3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	297.594,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.114,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.038,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69.498,00		
3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.200,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			761.878,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			761.878,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		761.878,00	
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.311,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.416,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255.900,00		
4.4.90.52.00.00	1053	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	TOTAL ÓRGÃO:		20.744.857,00
Unidade:	**001**	**EDUCAÇÃO**	TOTAL UNIDADE:		19.512.723,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.895.645,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.358.701,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.358.701,00	
3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	404.500,00		
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.04.00.00	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.787.645,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	593.919,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.673,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	896.998,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	505.785,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.357.172,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.666,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113.026,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.970,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	197.347,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.1.90.92.00.00	104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.536.944,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		35.000,00	
3.3.71.70.00.00	102	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.501.744,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	531.500,00		
3.3.90.30.00.00	1053	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	313.500,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	187.752,00		

3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	267.310,00		
3.3.90.32.00.00	1056	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.690,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	460.000,00		
3.3.90.32.00.00	1055	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.132,00		
3.3.90.32.00.00	1054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.754,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.476.141,25		
3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	180.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	214.095,75		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	425.417,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	216.346,00		
3.3.90.33.00.00	200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	514.390,00		
3.3.90.33.00.00	1057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	238.434,00		
3.3.90.35.00.00	103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413.100,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		
3.3.90.40.00.00	102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	337.904,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	881.408,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	57.000,00		
3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	297.594,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.114,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.564,00		
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69.498,00		
3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.200,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			617.078,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			617.078,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		617.078,00	
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.311,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.416,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.100,00		
4.4.90.52.00.00	1053	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	TOTAL ÓRGÃO:		20.744.857,00
Unidade:	**002**	**CULTURA**	TOTAL UNIDADE:		348.602,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			323.602,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			116.853,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		116.853,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.786,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.067,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			206.749,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		206.749,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.185,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.564,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	TOTAL ÓRGÃO:		20.744.857,00
Unidade:	**003**	**ESPORTE**	TOTAL UNIDADE:		883.532,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			763.732,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.106,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		290.106,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.799,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.307,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			473.626,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		473.426,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	28.016,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.910,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			119.800,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			119.800,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		119.800,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.800,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**09**	**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO:		3.233.397,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.119.679,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			923.491,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		923.491,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	756.958,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	166.533,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.196.188,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		

3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		270.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	170.000,00		
3.3.71.70.00.00	510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.925.188,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	006	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	732.000,00		
3.3.90.39.00.00	006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.821,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	632.919,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	132.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.948,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			113.718,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			113.718,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		113.718,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.020,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E	59.698,00		

		MATERIAL PERMANENTE			
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**09**	**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO:		3.233.397,00
Unidade:	**002**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	TOTAL UNIDADE:		3.233.397,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.119.679,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			923.491,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		923.491,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	756.958,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	166.533,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.196.188,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		270.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	170.000,00		
3.3.71.70.00.00	510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.925.188,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	006	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	732.000,00		

		PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.00.00	006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.821,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	632.919,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	132.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.948,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			113.718,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			113.718,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		113.718,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.020,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.698,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**12**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	TOTAL ÓRGÃO:		18.933.538,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.379.035,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.360.815,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.360.815,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	248.092,00		
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.160,00		
3.1.90.04.00.00	1008	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	334.800,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.046.480,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.153.390,00		
3.1.90.11.00.00	1008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643.150,00		
3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E	48.427,00		

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.187,00		
3.1.90.13.00.00	510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.654,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	913.757,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	670.218,00		
3.1.90.13.00.00	1008	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	141.500,00		
3.1.90.13.00.00	496	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.018.220,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00		
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.357.600,00	
3.3.72.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00		
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.72.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	305.600,00		

3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	304.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.593.620,00	
3.3.90.14.00.00	510	DIÁRIAS - CIVIL	800,00		
3.3.90.14.00.00	1008	DIÁRIAS - CIVIL	3.764,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	6.400,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	730.023,75		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	713.248,25		
3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	5.005,00		
3.3.90.30.00.00	1008	MATERIAL DE CONSUMO	148.983,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	23.777,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	12.403,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	145.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00		
3.3.90.32.00.00	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.400,00		
3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.782,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00		
3.3.90.36.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	500,00		

		PESSOA FÍSICA			
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.947.697,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.572.318,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.689,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.036,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.517,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	103.321,00		
3.3.90.40.00.00	1008	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	52.297,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.079,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	142.000,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	211.328,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.252,00		
3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.500,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			554.503,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			554.503,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES		554.503,00	

		DIRETAS			
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	1024	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.000,00		
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	1033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.012,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.795,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.141,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.555,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**12**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	TOTAL ÓRGÃO:		18.933.538,00
Unidade:	**001**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	TOTAL UNIDADE:		18.933.538,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.379.035,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.360.815,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.360.815,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	248.092,00		
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.160,00		
3.1.90.04.00.00	1008	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	334.800,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.046.480,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.153.390,00		
3.1.90.11.00.00	1008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643.150,00		
3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.427,00		
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.187,00		
3.1.90.13.00.00	510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.654,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	913.757,00		

3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	670.218,00		
3.1.90.13.00.00	1008	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	141.500,00		
3.1.90.13.00.00	496	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.018.220,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00		
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.357.600,00	
3.3.72.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00		
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.72.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	305.600,00		
3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	304.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	200.000,00		

		PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.593.620,00	
3.3.90.14.00.00	510	DIÁRIAS - CIVIL	800,00		
3.3.90.14.00.00	1008	DIÁRIAS - CIVIL	3.764,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	6.400,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	730.023,75		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	713.248,25		
3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	5.005,00		
3.3.90.30.00.00	1008	MATERIAL DE CONSUMO	148.983,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	23.777,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	12.403,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	145.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00		
3.3.90.32.00.00	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.400,00		
3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.782,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00		
3.3.90.36.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.947.697,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.572.318,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	9.000,00		

		PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.689,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.036,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.517,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	103.321,00		
3.3.90.40.00.00	1008	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	52.297,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.079,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	142.000,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	211.328,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.252,00		
3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.500,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			554.503,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			554.503,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		554.503,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	1024	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.000,00		
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	1033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.012,00		

		PERMANENTE			
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.795,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.141,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.555,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:		3.083.832,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.022.907,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.869.622,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.869.622,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.532.489,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	337.133,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.153.285,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.153.085,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	260.016,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	11.725,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	240,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.000,00		
3.3.90.32.00.00	1006	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.111,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.500,00		

3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.400,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.030,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.681,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.260,00		
3.3.90.39.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.196,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	38.000,00		
3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.380,00		
3.3.90.40.00.00	936	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.806,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.740,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			60.925,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			60.925,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.925,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.500,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.425,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:		3.083.832,00

Unidade:	**001**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	TOTAL UNIDADE:		2.279.568,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.264.568,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.869.622,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.869.622,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.532.489,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	337.133,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			394.946,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		394.946,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135.200,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.200,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.806,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.040,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:		3.083.832,00
Unidade:	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL UNIDADE:		513.501,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			482.576,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			482.576,00

3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		482.376,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	54.400,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	11.725,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	240,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.000,00		
3.3.90.32.00.00	1006	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.111,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.700,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.479,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.681,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.260,00		
3.3.90.39.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.380,00		
3.3.90.40.00.00	936	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	100,00		

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.400,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			30.925,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			30.925,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.925,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.425,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:		3.083.832,00
Unidade:	**003**	**FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	TOTAL UNIDADE:		281.712,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			266.712,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			266.712,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		266.712,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	68.316,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.39.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.196,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	

4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:		3.083.832,00
Unidade:	**004**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	TOTAL UNIDADE:		9.051,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.051,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.051,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.051,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.351,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**90**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	TOTAL ÓRGÃO:		329.435,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		329.435,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**90**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	TOTAL ÓRGÃO:		329.435,00
Unidade:	**999**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	TOTAL UNIDADE:		329.435,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		329.435,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00		
TOTAL GERAL:					66.082.000,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			62.901.973,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.607.472,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.607.472,00	
3.1.90.03.00.00		PENSÕES	15.808,00		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.147.552,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.690.086,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.759.746,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	78.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	861.280,00		
3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			250.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.044.501,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		6.800,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.800,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		6.800,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.800,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		371.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	371.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.357.600,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	208.000,00		
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	609.600,00		

		GRATUITA			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		27.302.301,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	71.554,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.525.109,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.447.179,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.385.384,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	81.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	192.774,00		
3.3.90.38.00.00		ARRENDAMENTO MERCANTIL	45.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.587.642,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.952.685,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.123.034,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	681.140,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.800,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.850.592,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.967.422,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.967.422,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	430.311,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.507.111,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			883.170,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		883.170,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA	883.170,00		

		DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		329.435,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00		
TOTAL GERAL:					66.082.000,00
RESUMO					
DESPESAS CORRENTES					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					33.607.472,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.044.501,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES					62.901.973,00
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS					1.967.422,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					883.170,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL					2.850.592,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					329.435,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA					329.435,00
TOTAL GERAL					66.082.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova									
							OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL								100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
CÓDIGO						ESPECIFICAÇÃO				
01						LEGISLATIVA		100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
01	031					AÇÃO LEGISLATIVA		100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
01	031	0001				PROGRAMA LEGISLATIVO		100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova									
							OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL								100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL								100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
CÓDIGO						ESPECIFICAÇÃO				
01						LEGISLATIVA		100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
01	031					AÇÃO LEGISLATIVA		100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
01	031	0001				PROGRAMA LEGISLATIVO		100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
01	031	00011	001			AQUISIÇÃO DE VEICULO Aquisição de um veículo para implementação dos serviços do Legislativo.		100.000,00		100.000,00
01	031	00012	002			MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal			2.902.138,00	2.902.138,00
01	031	00012	003			ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.			55.000,00	55.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova									
							OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO									1.282.552,00	1.282.552,00
CÓDIGO						ESPECIFICAÇÃO				
04						ADMINISTRAÇÃO			1.247.552,00	1.247.552,00
04	122					ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.117.552,00	1.117.552,00
04	122	0002				PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.117.552,00	1.117.552,00
04	131					COMUNICAÇÃO SOCIAL			130.000,00	130.000,00
04	131	0002				PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			130.000,00	130.000,00
06						SEGURANÇA PÚBLICA			35.000,00	35.000,00
06	182					DEFESA CIVIL			35.000,00	35.000,00
06	182	0003				PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			35.000,00	35.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2022**		

Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO							1.282.552,00	1.282.552,00
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO							1.282.552,00	1.282.552,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.247.552,00	1.247.552,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.117.552,00	1.117.552,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.117.552,00	1.117.552,00
04	122	00022	004	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO			410.265,00	410.265,00
				Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito				
04	122	00022	005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagem e locomoçao, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanennte.			647.287,00	647.287,00
04	122	00022	006	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.			60.000,00	60.000,00
04	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL			130.000,00	130.000,00
04	131	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			130.000,00	130.000,00
04	131	00022	007	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.			130.000,00	130.000,00
06				SEGURANÇA PÚBLICA			35.000,00	35.000,00
06	182			DEFESA CIVIL			35.000,00	35.000,00
06	182	0003		PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			35.000,00	35.000,00
06	182	00032	008	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil			35.000,00	35.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					776.000,00		663.167,00	1.439.167,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			663.167,00	663.167,00
03	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			663.167,00	663.167,00
03	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			663.167,00	663.167,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	776.000,00			776.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	776.000,00			776.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	776.000,00			776.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					776.000,00		663.167,00	1.439.167,00
Unidade: 002 GABINETE DO PROCURADOR					776.000,00		663.167,00	1.439.167,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			663.167,00	663.167,00
03	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			663.167,00	663.167,00
03	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			663.167,00	663.167,00
03	122	00022	009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria			663.167,00	663.167,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	776.000,00			776.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	776.000,00			776.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	776.000,00			776.000,00
28	846	00000	010	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.	1.000,00			1.000,00
28	846	00000	011	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009	775.000,00			775.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					1.800.970,00		1.261.309,00	3.062.279,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.261.309,00	1.261.309,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.261.309,00	1.261.309,00

04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.261.309,00	1.261.309,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.970,00			1.800.970,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00			1.100.000,00
28	843	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.100.000,00			1.100.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	700.970,00			700.970,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	700.970,00			700.970,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					1.800.970,00		1.261.309,00	3.062.279,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO					1.800.970,00		1.261.309,00	3.062.279,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.261.309,00	1.261.309,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.261.309,00	1.261.309,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.261.309,00	1.261.309,00
04	122	00022	012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.			1.216.309,00	1.216.309,00
04	122	00022	013	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.			45.000,00	45.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.970,00			1.800.970,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00			1.100.000,00
28	843	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.100.000,00			1.100.000,00
28	843	00000	014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.	1.100.000,00			1.100.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	700.970,00			700.970,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	700.970,00			700.970,00
28	846	00000	015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	33.170,00			33.170,00
28	846	00000	016	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.	658.800,00			658.800,00
28	846	00000	017	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras de natureza indenizatórias.	9.000,00			9.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					133.088,00	40.000,00	3.419.440,00	3.592.528,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		40.000,00	3.419.440,00	3.459.440,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.419.440,00	3.419.440,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.419.440,00	3.419.440,00
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		40.000,00		40.000,00
04	126	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00		40.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	133.088,00			133.088,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	133.088,00			133.088,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	133.088,00			133.088,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					133.088,00	40.000,00	3.419.440,00	3.592.528,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					133.088,00	40.000,00	3.419.440,00	3.592.528,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		40.000,00	3.419.440,00	3.459.440,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.419.440,00	3.419.440,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.419.440,00	3.419.440,00
04	122	00022	018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.			2.748.750,00	2.748.750,00
04	122	00022	019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			170.000,00	170.000,00

04	122	00022	020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.			340.000,00	340.000,00
04	122	00022	021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.			160.690,00	160.690,00
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		40.000,00		40.000,00
04	126	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00		40.000,00
04	126	00021	022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.		40.000,00		40.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	133.088,00			133.088,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	133.088,00			133.088,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	133.088,00			133.088,00
28	846	00000	023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal.	127.088,00			127.088,00
28	846	00000	024	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	6.000,00			6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS					2.500,00	180.000,00	6.560.837,00	6.743.337,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		90.000,00	3.333.699,00	3.423.699,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000,00	3.333.699,00	3.423.699,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		90.000,00	3.333.699,00	3.423.699,00
06				SEGURANÇA PÚBLICA			480.000,00	480.000,00
06	183			INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			480.000,00	480.000,00
06	183	0003		PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			480.000,00	480.000,00
15				URBANISMO		90.000,00	2.747.138,00	2.837.138,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		60.000,00		60.000,00
15	451	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		60.000,00		60.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS		30.000,00	2.747.138,00	2.777.138,00
15	452	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00	270.000,00	300.000,00
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			2.477.138,00	2.477.138,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	2.500,00			2.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.500,00			2.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.500,00			2.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS					2.500,00	180.000,00	6.560.837,00	6.743.337,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					2.500,00	180.000,00	6.560.837,00	6.743.337,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		90.000,00	3.333.699,00	3.423.699,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000,00	3.333.699,00	3.423.699,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		90.000,00	3.333.699,00	3.423.699,00
04	122	00021	026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SMO Aquisiçao de Veículos para a fiscalização e execução de serviços do Departamento Técnico e Departamento de Viação		90.000,00		90.000,00
04	122	00022	025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.			2.218.699,00	2.218.699,00
04	122	00022	027	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.			80.000,00	80.000,00
04	122	00022	028	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Destina-se realização dos Serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.			1.035.000,00	1.035.000,00
06				SEGURANÇA PÚBLICA			480.000,00	480.000,00
06	183			INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			480.000,00	480.000,00
06	183	0003		PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			480.000,00	480.000,00
06	183	00032	029	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as entrads, saidas e locaias estratégicos do Município.			480.000,00	480.000,00
15				URBANISMO		90.000,00	2.747.138,00	2.837.138,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		60.000,00		60.000,00
15	451	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		60.000,00		60.000,00
15	451	00041	030	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA		60.000,00		60.000,00

				Elaborar estudos e projetostos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.					
15	452			SERVIÇOS URBANOS		30.000,00	2.747.138,00	2.777.138,00
15	452	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00	270.000,00	300.000,00
15	452	00041	034	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ABERTURA E REGULARIZAÇÃO DE VIAS NA Desapropriar Áreas que são necessárias para possibilitar a implantação geométrica das vias do Município.		30.000,00		30.000,00
15	452	00042	031	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários			80.000,00	80.000,00
15	452	00042	032	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel			120.000,00	120.000,00
15	452	00042	033	IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM Implantação de dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.			70.000,00	70.000,00
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			2.477.138,00	2.477.138,00
15	452	00052	035	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.			1.373.767,00	1.373.767,00
15	452	00052	036	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que			1.103.371,00	1.103.371,00
				se fizerem necessários.				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	2.500,00			2.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.500,00			2.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.500,00			2.500,00
28	846	00000	037	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	2.500,00			2.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							579.940,00	579.940,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			579.940,00	579.940,00
23	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			397.540,00	397.540,00
23	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			397.540,00	397.540,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			10.600,00	10.600,00
23	691	0007		PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			10.600,00	10.600,00
23	695			TURISMO			171.800,00	171.800,00
23	695	0008		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			171.800,00	171.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							579.940,00	579.940,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO							579.940,00	579.940,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			579.940,00	579.940,00
23	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			397.540,00	397.540,00
23	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			397.540,00	397.540,00
23	122	00022	038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISSTRATIVOS DA SMICT Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.			380.890,00	380.890,00
23	122	00022	039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			16.650,00	16.650,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			10.600,00	10.600,00
23	691	0007		PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			10.600,00	10.600,00
23	691	00072	040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC) Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.			10.600,00	10.600,00
23	695			TURISMO			171.800,00	171.800,00
23	695	0008		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			171.800,00	171.800,00
23	695	00082	041	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de feiras livres, caminhadas da natureza, festival da cultura e gastronomia e decoração de natal, visanado o desenvolvimento econômico e cultural da cidade.			121.800,00	121.800,00
23	695	00082	042	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA Subsidiar projetos de sinalização Vertical e Horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e vistitantes; possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turisticas e de apoio ao turista.			50.000,00	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					600,00	275.311,00	20.468.946,00	20.744.857,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		180.311,00	19.332.112,00	19.512.423,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.000,00	783.602,00	863.602,00
12	122	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		80.000,00	783.602,00	863.602,00
12	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
12	243	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			50.000,00	50.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		40.311,00	10.980.929,00	11.021.240,00
12	361	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		40.311,00	10.980.929,00	11.021.240,00
12	363			ENSINO PROFISSIONAL			155.000,00	155.000,00
12	363	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			155.000,00	155.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			540.000,00	540.000,00
12	364	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			540.000,00	540.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00	5.894.018,00	5.899.018,00
12	365	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		5.000,00	5.894.018,00	5.899.018,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			300,00	300,00
12	366	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			300,00	300,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL		55.000,00	928.263,00	983.263,00
12	367	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		55.000,00	928.263,00	983.263,00
13				CULTURA			348.602,00	348.602,00
13	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			168.417,00	168.417,00
13	122	0011		PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			168.417,00	168.417,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			180.185,00	180.185,00
13	392	0011		PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			180.185,00	180.185,00
27				DESPORTO E LAZER	300,00	95.000,00	788.232,00	883.532,00
27	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000,00	502.232,00	592.232,00
27	122	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		90.000,00	502.232,00	592.232,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO		5.000,00	286.000,00	291.000,00
27	812	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		5.000,00	286.000,00	291.000,00
27	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
27	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					600,00	275.311,00	20.468.946,00	20.744.857,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO					300,00	180.311,00	19.332.112,00	19.512.723,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		180.311,00	19.332.112,00	19.512.423,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.000,00	783.602,00	863.602,00
12	122	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		80.000,00	783.602,00	863.602,00
12	122	00091	044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Aquisição de Veiculo para atender atividades da SMEC		80.000,00		80.000,00
12	122	00092	043	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.			783.602,00	783.602,00
12	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
12	243	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			50.000,00	50.000,00
12	243	00096	045	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Desenvolver Ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em conjunto com o FMCA			50.000,00	50.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		40.311,00	10.980.929,00	11.021.240,00
12	361	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		40.311,00	10.980.929,00	11.021.240,00
12	361	00091	056	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão do Ensino Fundamental.		35.311,00		35.311,00
12	361	00091	057	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão do Ensino Fundamental.		5.000,00		5.000,00

12	361	00092	046	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.			52.000,00	52.000,00
12	361	00092	047	MANUTENÇAO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			462.400,00	462.400,00
12	361	00092	048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			1.672.784,00	1.672.784,00
12	361	00092	049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente			4.640.767,00	4.640.767,00
12	361	00092	050	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.			282.754,00	282.754,00
12	361	00092	051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			2.507.824,00	2.507.824,00
12	361	00092	052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS - FUNDEB 30% / Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			180.000,00	180.000,00
12	361	00092	053	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental			52.200,00	52.200,00
12	361	00092	054	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Manter e Reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental			200.000,00	200.000,00
12	361	00092	055	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO Rateio de Recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre Consorciados, nos termos do art. 8? da Lei n° 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidade do Consórcio.			35.000,00	35.000,00
12	361	00092	058	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as Escolas do Município.			895.200,00	895.200,00
12	363			ENSINO PROFISSIONAL			155.000,00	155.000,00
12	363	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			155.000,00	155.000,00
12	363	00092	073	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Fornecimento de Vales transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes no Município de Cmpo Largo/PR., por não serem ofertdos pelo Município de Balsa Nova/PR.			155.000,00	155.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			540.000,00	540.000,00
12	364	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			540.000,00	540.000,00
12	364	00092	074	AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E Auziliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horário dos transportes coletivos de Balsa Nova/PR.			540.000,00	540.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00	5.894.018,00	5.899.018,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
12	365	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		5.000,00	5.894.018,00	5.899.018,00
12	365	00091	067	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão da Educação Infantil.		5.000,00		5.000,00
12	365	00092	059	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos do FUNDEB, atendendo despesas nos Centros Municpaos de Eduacação Infantil CMEIS, com pessoal e encargos e outras despesas correntes, equipamentos e material permanennte.			2.868.714,00	2.868.714,00
12	365	00092	060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			1.332.455,00	1.332.455,00
12	365	00092	061	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇAO INFANTIL - CMEIS Manter as Despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIS			182.132,00	182.132,00
12	365	00092	062	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais do Ensino Infantil			41.100,00	41.100,00
12	365	00092	063	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS Manter as Atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados á educação e recursos próprioos do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente			383.198,00	383.198,00
12	365	00092	064	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB Manter as atividades dos alunos da Pré Escola, atendendo despesas com Pessoal e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica da rede pública e Outras Despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades,.			742.168,00	742.168,00
12	365	00092	065	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolaar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil Pré Escola			113.000,00	113.000,00
12	365	00092	066	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestres.			1.251,00	1.251,00
12	365	00092	068	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -			230.000,00	230.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			300,00	300,00
12	366	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			300,00	300,00
12	366	00092	069	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não conclluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.			300,00	300,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL		55.000,00	928.263,00	983.263,00
12	367	0009		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		55.000,00	928.263,00	983.263,00
12	367	00091	072	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO Elaborar esstudos, projetos e planos de construçao e reconstrução necessários a expansão do Ensino Especial		55.000,00		55.000,00
12	367	00092	070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB			733.263,00	733.263,00

					Manter as Atividade do Ensino Especial, com alunos do Ensino Básico.				
12	367	00092	071		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS Manter as Atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico			195.000,00	195.000,00
28					ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846				OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846	0000			OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846	00000	075		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00			300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64									**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova									
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						600,00	275.311,00	20.468.946,00	20.744.857,00
Unidade: 002 CULTURA								348.602,00	348.602,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
13					CULTURA			348.602,00	348.602,00
13	122				ADMINISTRAÇÃO GERAL			168.417,00	168.417,00
13	122	0011			PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			168.417,00	168.417,00
13	122	00112	076		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE Realizar Atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			168.417,00	168.417,00
13	392				DIFUSÃO CULTURAL			180.185,00	180.185,00
13	392	0011			PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			180.185,00	180.185,00
13	392	00112	077		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA Manutenção das Atividades da Biblioteca Municxipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente			180.185,00	180.185,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64									**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova									
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						600,00	275.311,00	20.468.946,00	20.744.857,00
Unidade: 003 ESPORTE						300,00	95.000,00	788.232,00	883.532,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
27					DESPORTO E LAZER	300,00	95.000,00	788.232,00	883.532,00
27	122				ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000,00	502.232,00	592.232,00
27	122	0012			PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		90.000,00	502.232,00	592.232,00
27	122	00121	080		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Aquisição de Veículo para atender ao Departamento de Esporte		90.000,00		90.000,00
27	122	00122	078		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE Realizar atividades de origem adminstrativa do Departamento de Esporte, com despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			414.216,00	414.216,00
27	122	00122	079		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			88.016,00	88.016,00
27	812				DESPORTO COMUNITÁRIO		5.000,00	286.000,00	291.000,00
27	812	0012			PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		5.000,00	286.000,00	291.000,00
27	812	00121	082		ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DOS ESPAÇOS Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos espaços esportivos.		5.000,00		5.000,00
27	812	00122	081		EVENTOS ESPORTIVOS Destina-se a Despesas com a realização, participação e apoio a Eventos Esportivos Municipais, Estaduais e Nacionais			286.000,00	286.000,00
27	846				OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
27	846	0000			OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
27	846	00000	083		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevdamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00			300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64									**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova									
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						1.500,00	50.000,00	3.181.897,00	3.233.397,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
04					ADMINISTRAÇÃO			1.114.439,00	1.114.439,00
04	122				ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.114.439,00	1.114.439,00
04	122	0002			PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.114.439,00	1.114.439,00
06					SEGURANÇA PÚBLICA			120.000,00	120.000,00
06	183				INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			120.000,00	120.000,00
06	183	0003			PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			120.000,00	120.000,00
15					URBANISMO		50.000,00	295.000,00	345.000,00

15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		50.000,00		50.000,00
15	451	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE		50.000,00		50.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			295.000,00	295.000,00
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			80.000,00	80.000,00
15	452	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			215.000,00	215.000,00
17				SANEAMENTO			1.479.438,00	1.479.438,00
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.479.438,00	1.479.438,00
17	512	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.479.438,00	1.479.438,00
18				GESTÃO AMBIENTAL			63.020,00	63.020,00
18	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			53.000,00	53.000,00
18	304	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			53.000,00	53.000,00
18	452			SERVIÇOS URBANOS			10.020,00	10.020,00
18	452	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			10.020,00	10.020,00
20				AGRICULTURA			110.000,00	110.000,00
20	605			ABASTECIMENTO			110.000,00	110.000,00
20	605	0014		PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			110.000,00	110.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.500,00	50.000,00	3.181.897,00	3.233.397,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO					1.500,00	50.000,00	3.181.897,00	3.233.397,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.114.439,00	1.114.439,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.114.439,00	1.114.439,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.114.439,00	1.114.439,00
04	122	00022	084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			1.022.439,00	1.022.439,00
04	122	00022	085	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			92.000,00	92.000,00
06				SEGURANÇA PÚBLICA			120.000,00	120.000,00
06	183			INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			120.000,00	120.000,00
06	183	0003		PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			120.000,00	120.000,00
06	183	00032	086	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PUBLICA Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as praças do Municipio.			120.000,00	120.000,00
15				URBANISMO		50.000,00	295.000,00	345.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		50.000,00		50.000,00
15	451	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE		50.000,00		50.000,00
15	451	00131	088	AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS Aumentar o número de gavetas para ampliação de vagas nos cemitérios		50.000,00		50.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			295.000,00	295.000,00
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			80.000,00	80.000,00
15	452	00052	087	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.			80.000,00	80.000,00
15	452	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			215.000,00	215.000,00
15	452	00132	089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS Aumentar o número de gavetas para ampliação de vagas nos cemitérios			215.000,00	215.000,00
17				SANEAMENTO			1.479.438,00	1.479.438,00
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.479.438,00	1.479.438,00
17	512	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.479.438,00	1.479.438,00
17	512	00132	090	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.			200.000,00	200.000,00
17	512	00132	091	LIMPEZA E COLETA DE LIXO Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde			1.272.438,00	1.272.438,00
17	512	00132	092	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.			7.000,00	7.000,00
18				GESTÃO AMBIENTAL			63.020,00	63.020,00
18	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			53.000,00	53.000,00
18	304	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			53.000,00	53.000,00
18	304	00132	094	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			53.000,00	53.000,00

				Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.				
18	452			SERVIÇOS URBANOS			10.020,00	10.020,00
18	452	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			10.020,00	10.020,00
18	452	00132	093	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			10.020,00	10.020,00
20				AGRICULTURA			110.000,00	110.000,00
20	605			ABASTECIMENTO			110.000,00	110.000,00
20	605	0014		PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			110.000,00	110.000,00
20	605	00142	095	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS Subsidiar o pequeno agricultor com fornecimento de adubos, sementes e outros assemelhados.			90.000,00	90.000,00
20	605	00142	096	HORTO MUNICIPAL Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.			20.000,00	20.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
28	846	00000	097	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00			1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00	265.000,00	18.667.038,00	18.933.538,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		265.000,00	18.667.038,00	18.932.038,00
10	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.254.635,00	1.254.635,00
10	122	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.254.635,00	1.254.635,00
10	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
10	243	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		265.000,00	14.182.185,00	14.447.185,00
10	301	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		265.000,00	14.182.185,00	14.447.185,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.475.029,00	1.475.029,00
10	302	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.475.029,00	1.475.029,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.114.017,00	1.114.017,00
10	303	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.114.017,00	1.114.017,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			305.241,00	305.241,00
10	304	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			305.241,00	305.241,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			285.931,00	285.931,00
10	305	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			285.931,00	285.931,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00	265.000,00	18.667.038,00	18.933.538,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					1.500,00	265.000,00	18.667.038,00	18.933.538,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		265.000,00	18.667.038,00	18.932.038,00
10	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.254.635,00	1.254.635,00
10	122	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.254.635,00	1.254.635,00
10	122	00162	098	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS			1.254.635,00	1.254.635,00
10	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
10	243	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10	243	00166	099	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Desenvolver ações de Campnhas de prevenção e erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA			50.000,00	50.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		265.000,00	14.182.185,00	14.447.185,00
10	301	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		265.000,00	14.182.185,00	14.447.185,00
10	301	00161	100	CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		265.000,00		265.000,00

				Conclusão da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento, na Moradia Purunã - Balsa Nova				
10	301	00162	101	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.			8.500,00	8.500,00
10	301	00162	102	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públlicos na área da saúde, visando dar á população mais transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.			50.000,00	50.000,00
10	301	00162	103	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da frota de veículo que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamento e outros.			659.234,00	659.234,00
10	301	00162	104	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE Destinação de Recursos para pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde			509.440,00	509.440,00
10	301	00162	105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço socil entre outros nas Unidades Básicas de Saúde do Município, serviços de medicina do trabalho; realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.			4.922.418,00	4.922.418,00
10	301	00162	106	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizads para o funcionamento das Unidades de Saúdel, no que tange as reformas da parte elética, hidráulica, forro, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem etc....			131.200,00	131.200,00
10	301	00162	107	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS Oferecer moradia e transporte, garantir a alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial nº 1.369/2014)			138.000,00	138.000,00
10	301	00162	108	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS Manutenção e Implementação dos Programas Federais e Estaduais disponibilizados á população através de transferências Fundo a Fundo como: Captação Ponderada, Programa Saúde na Escola -Teto Municipal da Rede Cegonha e outros assemelhados.			1.316.388,00	1.316.388,00
10	301	00162	109	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas Destina-se ao atendimento de despess com a realização das atividades administrativas necessárias para a manultenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas			6.447.005,00	6.447.005,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.475.029,00	1.475.029,00
10	302	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.475.029,00	1.475.029,00
10	302	00162	110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU Manutenção dos Serviços e ulrgência e emergência do SAMU, por meio de Termo de Cooperação com o Município de Campo Largo/Pr.			78.000,00	78.000,00
10	302	00162	111	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Realização de despesas de Alta e Média Complexidade, com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS, com Recursos do Programa FES/PR. através do Governo do Estado.			787.429,00	787.429,00
10	302	00162	112	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - Realizar a aquisição de materiais como bolsas de colostomia fornecidda aos pacientes que necessitam e oferecer serviços de exames médicos e laboratoriais para a população através do COMESP (Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná).			609.600,00	609.600,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.114.017,00	1.114.017,00
10	303	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.114.017,00	1.114.017,00
10	303	00162	113	ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA Realizar Ações para suprimentoss e distribuição de Produtos Famacêuticos através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e, de medicamentos excepicionais para serem uitilizados pela população balsanovense.			1.114.017,00	1.114.017,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			305.241,00	305.241,00
10	304	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			305.241,00	305.241,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
10	304	00162	114	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.			190.442,00	190.442,00
10	304	00162	115	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Atender despesas com os Recursos recebidos do VigiaSUS Estadual			67.091,00	67.091,00
10	304	00162	116	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR			47.708,00	47.708,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			285.931,00	285.931,00
10	305	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			285.931,00	285.931,00
10	305	00162	117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.			178.525,00	178.525,00
10	305	00162	118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.			107.406,00	107.406,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	00000	119	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00			1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2022**			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				300,00		3.083.532,00	3.083.832,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.083.532,00	3.083.532,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.879.335,00	1.879.335,00

08	122	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			1.879.335,00	1.879.335,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			34.151,00	34.151,00
08	241	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			34.151,00	34.151,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			391,00	391,00
08	242	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			391,00	391,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			618.705,00	618.705,00
08	243	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			618.705,00	618.705,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			550.950,00	550.950,00
08	244	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			550.950,00	550.950,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova									
								OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								300,00		3.083.532,00	3.083.832,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO										2.279.568,00	2.279.568,00
CÓDIGO							ESPECIFICAÇÃO				
08							ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.279.568,00	2.279.568,00
08	122						ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.879.335,00	1.879.335,00
08	122	0015					PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			1.879.335,00	1.879.335,00
08	122	00152	120				MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.			1.879.335,00	1.879.335,00
08	243						ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			254.593,00	254.593,00
08	243	0015					PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			254.593,00	254.593,00
08	243	00156	121				GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.			254.593,00	254.593,00
08	244						ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			145.640,00	145.640,00
08	244	0015					PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			145.640,00	145.640,00
08	244	00152	122				MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Promoção Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			115.000,00	115.000,00
08	244	00152	123				CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL Realizar ações de conservação e reforma nos prédios administrativos.			30.000,00	30.000,00
08	244	00152	124				FAMÍLIA CIDADÃ Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário.e outros.			640,00	640,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova									
								OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								300,00		3.083.532,00	3.083.832,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								300,00		513.201,00	513.501,00
CÓDIGO							ESPECIFICAÇÃO				
08							ASSISTÊNCIA SOCIAL			513.201,00	513.201,00
08	241						ASSISTÊNCIA AO IDOSO			25.100,00	25.100,00
08	241	0015					PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			25.100,00	25.100,00
08	241	00152	125				PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos			25.100,00	25.100,00
08	242						ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			391,00	391,00
08	242	0015					PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			391,00	391,00
08	242	00152	126				BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social			391,00	391,00
08	243						ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			82.400,00	82.400,00
08	243	0015					PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			82.400,00	82.400,00
08	243	00156	127				PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes			82.400,00	82.400,00
08	244						ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			405.310,00	405.310,00
08	244	0015					PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			405.310,00	405.310,00
08	244	00152	128				CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.			12.400,00	12.400,00
08	244	00152	129				GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE			5.200,00	5.200,00

					Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.				
08	244	00152	130		AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.			168.111,00	168.111,00
08	244	00152	131		AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais.			12.000,00	12.000,00
08	244	00152	132		MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.			47.934,00	47.934,00
08	244	00152	133		MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM Através do Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às Famílias em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos.			15.600,00	15.600,00
08	244	00152	134		SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA Assegurar atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade com pessoas que moram na rua, na perspectiva de fortalecimento de vinculos interpessoais e/ou familiares que oportunizm a construçãoi de novos projetos de vida.			15.600,00	15.600,00
08	244	00152	135		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Promover a compra de vagas em diferentes tipos de equipamentos (Abrigo Institucional e Casa de Passegem) com o objetivo de garantir proteção integral destinado a adultos e famílias ou . em situação de violência			879,00	879,00
08	244	00152	136		EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.			41.925,00	41.925,00
08	244	00152	137		EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.			42.580,00	42.580,00
08	244	00152	138		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.			26.081,00	26.081,00
08	244	00152	139		CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS			15.000,00	15.000,00
08	244	00152	140		AÇÕES DE COMBATE AO COVID - SUAS Recursos recebidos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para serem aplicados na aquisição de Kits de materiais de higiene pessoal e limpeza e Kits de alimentação complementar destinados a distribuição em caráter emergencial aos munícipes que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em razão da Pandemia COVID 19.			2.000,00	2.000,00
28					ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846				OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846	0000			OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846	00000	141		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00			300,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64									**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova									
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						300,00		3.083.532,00	3.083.832,00
Unidade: 003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								281.712,00	281.712,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
08					ASSISTÊNCIA SOCIAL			281.712,00	281.712,00
08	243				ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			281.712,00	281.712,00
08	243	0015			PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			281.712,00	281.712,00
08	243	00156	142		AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			83.196,00	83.196,00
08	243	00156	143		AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contraturno escolar.			42.000,00	42.000,00
08	243	00156	144		ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E Manter atividades referente ao Programa acolhimento em família e/ou acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes retirados do convivio dos pais por determinação judicial.			152.316,00	152.316,00
08	243	00156	145		GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			4.200,00	4.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						300,00		3.083.532,00	3.083.832,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								9.051,00	9.051,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
08					ASSISTÊNCIA SOCIAL			9.051,00	9.051,00
08	241				ASSISTÊNCIA AO IDOSO			9.051,00	9.051,00
08	241	0015			PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			9.051,00	9.051,00
08	241	00152	146		AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.			7.100,00	7.100,00
08	241	00152	147		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.			251,00	251,00
08	241	00152	148		CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI			1.700,00	1.700,00

				Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.				

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2022**			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA						329.435,00	329.435,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00	329.435,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00	329.435,00
99	999	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			329.435,00	329.435,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							329.435,00	329.435,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							329.435,00	329.435,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00	329.435,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00	329.435,00
99	999	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS			329.435,00	329.435,00
99	999	00009	149	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			329.435,00	329.435,00
TOTAL:					2.716.458,00	910.311,00	62.455.231,00	66.082.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2022**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
01	031	0001	PROGRAMA LEGISLATIVO		100.000,00	2.957.138,00	3.057.138,00
03			ESSENCIAL À JUSTIÇA			663.167,00	663.167,00
03	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			663.167,00	663.167,00
03	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			663.167,00	663.167,00
04			ADMINISTRAÇÃO		130.000,00	10.376.439,00	10.506.439,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000,00	10.246.439,00	10.336.439,00
04	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		90.000,00	10.246.439,00	10.336.439,00
04	126		TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		40.000,00		40.000,00
04	126	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00		40.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL			130.000,00	130.000,00
04	131	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			130.000,00	130.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			635.000,00	635.000,00
06	182		DEFESA CIVIL			35.000,00	35.000,00
06	182	0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			35.000,00	35.000,00
06	183		INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			600.000,00	600.000,00
06	183	0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			600.000,00	600.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.083.532,00	3.083.532,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.879.335,00	1.879.335,00
08	122	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			1.879.335,00	1.879.335,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			34.151,00	34.151,00
08	241	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			34.151,00	34.151,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			391,00	391,00
08	242	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			391,00	391,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			618.705,00	618.705,00
08	243	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			618.705,00	618.705,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			550.950,00	550.950,00
08	244	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			550.950,00	550.950,00
10			SAÚDE		265.000,00	18.667.038,00	18.932.038,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.254.635,00	1.254.635,00
10	122	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.254.635,00	1.254.635,00

10	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
10	243	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		265.000,00	14.182.185,00	14.447.185,00
10	301	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		265.000,00	14.182.185,00	14.447.185,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.475.029,00	1.475.029,00
10	302	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.475.029,00	1.475.029,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.114.017,00	1.114.017,00
10	303	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.114.017,00	1.114.017,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			305.241,00	305.241,00
10	304	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			305.241,00	305.241,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			285.931,00	285.931,00
10	305	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			285.931,00	285.931,00
12			EDUCAÇÃO		180.311,00	19.332.112,00	19.512.423,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.000,00	783.602,00	863.602,00
12	122	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		80.000,00	783.602,00	863.602,00
12	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
12	243	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			50.000,00	50.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		40.311,00	10.980.929,00	11.021.240,00
12	361	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		40.311,00	10.980.929,00	11.021.240,00
12	363		ENSINO PROFISSIONAL			155.000,00	155.000,00
12	363	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			155.000,00	155.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			540.000,00	540.000,00
12	364	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			540.000,00	540.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00	5.894.018,00	5.899.018,00
12	365	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		5.000,00	5.894.018,00	5.899.018,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			300,00	300,00
12	366	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			300,00	300,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL		55.000,00	928.263,00	983.263,00
12	367	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		55.000,00	928.263,00	983.263,00
13			CULTURA			348.602,00	348.602,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			168.417,00	168.417,00
13	122	0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			168.417,00	168.417,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			180.185,00	180.185,00
13	392	0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			180.185,00	180.185,00
15			URBANISMO		140.000,00	3.042.138,00	3.182.138,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		110.000,00		110.000,00
15	451	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		60.000,00		60.000,00
15	451	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		50.000,00		50.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		30.000,00	3.042.138,00	3.072.138,00
15	452	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00	270.000,00	300.000,00
15	452	0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			2.557.138,00	2.557.138,00
15	452	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			215.000,00	215.000,00
17			SANEAMENTO			1.479.438,00	1.479.438,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.479.438,00	1.479.438,00
17	512	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.479.438,00	1.479.438,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			63.020,00	63.020,00
18	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			53.000,00	53.000,00
18	304	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			53.000,00	53.000,00
18	452		SERVIÇOS URBANOS			10.020,00	10.020,00
18	452	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			10.020,00	10.020,00
20			AGRICULTURA			110.000,00	110.000,00
20	605		ABASTECIMENTO			110.000,00	110.000,00
20	605	0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			110.000,00	110.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			579.940,00	579.940,00
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			397.540,00	397.540,00
23	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			397.540,00	397.540,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			10.600,00	10.600,00

23	691	0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			10.600,00	10.600,00
23	695		TURISMO			171.800,00	171.800,00
23	695	0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			171.800,00	171.800,00
27			DESPORTO E LAZER	300,00	95.000,00	788.232,00	883.532,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000,00	502.232,00	592.232,00
27	122	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		90.000,00	502.232,00	592.232,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		5.000,00	286.000,00	291.000,00
27	812	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		5.000,00	286.000,00	291.000,00
27	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
27	846	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	2.716.158,00			2.716.158,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00			1.100.000,00
28	843	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.100.000,00			1.100.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.616.158,00			1.616.158,00
28	846	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.616.158,00			1.616.158,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00	329.435,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00	329.435,00
99	999	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			329.435,00	329.435,00
TOTAL:				2.716.458,00	910.311,00	62.455.231,00	66.082.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		3.057.138,00	3.057.138,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		3.057.138,00	3.057.138,00
01	031	0001	PROGRAMA LEGISLATIVO		3.057.138,00	3.057.138,00
03			ESSENCIAL À JUSTIÇA		663.167,00	663.167,00
03	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		663.167,00	663.167,00
03	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		663.167,00	663.167,00
04			ADMINISTRAÇÃO		10.506.439,00	10.506.439,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.336.439,00	10.336.439,00
04	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.336.439,00	10.336.439,00
04	126		TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		40.000,00	40.000,00
04	126	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00	40.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL		130.000,00	130.000,00
04	131	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		130.000,00	130.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA		635.000,00	635.000,00
06	182		DEFESA CIVIL		35.000,00	35.000,00
06	182	0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA		35.000,00	35.000,00
06	183		INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		600.000,00	600.000,00
06	183	0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA		600.000,00	600.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.918,00	2.819.614,00	3.083.532,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.879.335,00	1.879.335,00
08	122	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		1.879.335,00	1.879.335,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100,00	34.051,00	34.151,00
08	241	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	100,00	34.051,00	34.151,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	191,00	200,00	391,00
08	242	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	191,00	200,00	391,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	85.196,00	533.509,00	618.705,00
08	243	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	85.196,00	533.509,00	618.705,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	178.431,00	372.519,00	550.950,00
08	244	0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	178.431,00	372.519,00	550.950,00
10			SAÚDE	10.772.534,25	8.159.503,75	18.932.038,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	775.746,00	478.889,00	1.254.635,00
10	122	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	775.746,00	478.889,00	1.254.635,00
10	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		50.000,00	50.000,00
10	243	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		50.000,00	50.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	8.284.460,25	6.162.724,75	14.447.185,00
10	301	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	8.284.460,25	6.162.724,75	14.447.185,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	688.699,00	786.330,00	1.475.029,00
10	302	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	688.699,00	786.330,00	1.475.029,00

10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	571.017,00	543.000,00	1.114.017,00
10	303	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	571.017,00	543.000,00	1.114.017,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	166.681,00	138.560,00	305.241,00
10	304	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	166.681,00	138.560,00	305.241,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	285.931,00		285.931,00
10	305	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	285.931,00		285.931,00
12			EDUCAÇÃO	16.506.064,75	3.006.358,25	19.512.423,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.185,00	201.417,00	863.602,00
12	122	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	662.185,00	201.417,00	863.602,00
12	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		50.000,00	50.000,00
12	243	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		50.000,00	50.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	9.590.908,75	1.430.331,25	11.021.240,00
12	361	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	9.590.908,75	1.430.331,25	11.021.240,00
12	363		ENSINO PROFISSIONAL		155.000,00	155.000,00
12	363	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		155.000,00	155.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		540.000,00	540.000,00
12	364	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		540.000,00	540.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	5.274.708,00	624.310,00	5.899.018,00
12	365	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	5.274.708,00	624.310,00	5.899.018,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		300,00	300,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2022**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12	366	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		300,00	300,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	978.263,00	5.000,00	983.263,00
12	367	0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	978.263,00	5.000,00	983.263,00
13			CULTURA		348.602,00	348.602,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		168.417,00	168.417,00
13	122	0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA		168.417,00	168.417,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		180.185,00	180.185,00
13	392	0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA		180.185,00	180.185,00
15			URBANISMO	1.206.058,00	1.976.080,00	3.182.138,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		110.000,00	110.000,00
15	451	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		60.000,00	60.000,00
15	451	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		50.000,00	50.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	1.206.058,00	1.866.080,00	3.072.138,00
15	452	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		300.000,00	300.000,00
15	452	0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.206.058,00	1.351.080,00	2.557.138,00
15	452	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		215.000,00	215.000,00
17			SANEAMENTO	872.740,00	606.698,00	1.479.438,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	872.740,00	606.698,00	1.479.438,00
17	512	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	872.740,00	606.698,00	1.479.438,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		63.020,00	63.020,00
18	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		53.000,00	53.000,00
18	304	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		53.000,00	53.000,00
18	452		SERVIÇOS URBANOS		10.020,00	10.020,00
18	452	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		10.020,00	10.020,00
20			AGRICULTURA		110.000,00	110.000,00
20	605		ABASTECIMENTO		110.000,00	110.000,00
20	605	0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		110.000,00	110.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS		579.940,00	579.940,00
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		397.540,00	397.540,00
23	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		397.540,00	397.540,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		10.600,00	10.600,00
23	691	0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.600,00	10.600,00
23	695		TURISMO		171.800,00	171.800,00
23	695	0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		171.800,00	171.800,00
27			DESPORTO E LAZER		883.532,00	883.532,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		592.232,00	592.232,00
27	122	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		592.232,00	592.232,00

27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		291.000,00	291.000,00
27	812	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		291.000,00	291.000,00
27	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		300,00	300,00
27	846	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		300,00	300,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	4.575,00	2.711.583,00	2.716.158,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.100.000,00	1.100.000,00
28	843	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.100.000,00	1.100.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.575,00	1.611.583,00	1.616.158,00
28	846	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.575,00	1.611.583,00	1.616.158,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		329.435,00	329.435,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		329.435,00	329.435,00
99	999	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		329.435,00	329.435,00
TOTAL:				29.625.890,00	36.456.110,00	66.082.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	3.057.138,00	3.057.138,00
02 ASSESSORIA DE GOVERNO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.247.552,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	1.282.552,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	663.167,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	776.000,00	1.439.167,00
04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.261.309,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.970,00	3.062.279,00
05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.459.440,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	133.088,00	3.592.528,00
06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.423.699,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	480.000,00	
	15 URBANISMO	2.837.138,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.500,00	6.743.337,00
07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	579.940,00	579.940,00
08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
	12 EDUCAÇÃO	19.512.423,00	
	13 CULTURA	348.602,00	
	27 DESPORTO E LAZER	883.532,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	300,00	20.744.857,00
09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.114.439,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	
	15 URBANISMO	345.000,00	
	17 SANEAMENTO	1.479.438,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	63.020,00	
	20 AGRICULTURA	110.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	3.233.397,00
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	18.932.038,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	18.933.538,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.083.532,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	300,00	3.083.832,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00	329.435,00
TOTAL GERAL:			66.082.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2022**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR	**ÓRGÃO E FUNÇÕES**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	3.057.138,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	663.167,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.506.439,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	635.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.083.532,00
10 SAÚDE	18.932.038,00
12 EDUCAÇÃO	19.512.423,00
13 CULTURA	348.602,00
15 URBANISMO	3.182.138,00
17 SANEAMENTO	1.479.438,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	63.020,00
20 AGRICULTURA	110.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	579.940,00
27 DESPORTO E LAZER	883.532,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.716.158,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00
TOTAL GERAL	66.082.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	3.057.138,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	3.057.138,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01	031	00011	001	AQUISIÇÃO DE VEICULO Aquisição de um veículo para implementação dos serviços do Legislativo.	100.000,00
01	031	00012	002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal	2.902.138,00
01	031	00012	003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.	55.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa					
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO				TOTAL ÓRGÃO:	1.282.552,00
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:	1.282.552,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	004	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito	410.265,00
04	122	00022	005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagem e locomoçao, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanennte.	647.287,00
04	122	00022	006	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.	60.000,00
04	131	00022	007	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.	130.000,00
06	182	00032	008	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil	35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	TOTAL ÓRGÃO:	1.439.167,00
Unidade: 002 GABINETE DO PROCURADOR	TOTAL UNIDADE:	1.439.167,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR

03	122	00022	009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria	663.167,00
28	846	00000	010	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.	1.000,00
28	846	00000	011	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009	775.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	3.062.279,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO				TOTAL UNIDADE:	3.062.279,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.	1.216.309,00
04	122	00022	013	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.	45.000,00
28	843	00000	014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.	1.100.000,00
28	846	00000	015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	33.170,00
28	846	00000	016	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.	658.800,00
28	846	00000	017	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras de natureza indenizatórias.	9.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.592.528,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	3.592.528,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.	2.748.750,00
04	122	00022	019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.	170.000,00
04	122	00022	020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.	340.000,00
04	122	00022	021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.	160.690,00
04	126	00021	022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.	40.000,00
28	846	00000	023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal.	127.088,00
28	846	00000	024	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por	6.000,00

				agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				TOTAL ÓRGÃO:	6.743.337,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	6.743.337,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00021	026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SMO Aquisiçao de Veículos para a fiscalização e execução de serviços do Departamento Técnico e Departamento de Viação	90.000,00
04	122	00022	025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.	2.218.699,00
04	122	00022	027	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.	80.000,00
04	122	00022	028	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Destina-se realização dos Serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.	1.035.000,00
06	183	00032	029	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as entrads, saidas e locaias estratégicos do Município.	480.000,00
15	451	00041	030	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA Elaborar estudos e projetostos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.	60.000,00
15	452	00041	034	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ABERTURA E REGULARIZAÇÃO DE VIAS NA MALHA VIÁRIA Desapropriar Áreas que são necessárias para possibilitar a implantação geométrica das vias do Município.	30.000,00
15	452	00042	031	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários	80.000,00
15	452	00042	032	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel	120.000,00
15	452	00042	033	IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PIÚBLICAS Implantação de dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.	70.000,00
15	452	00052	035	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.	1.373.767,00
15	452	00052	036	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.	1.103.371,00
28	846	00000	037	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	2.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:	579.940,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	579.940,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
23	122	00022	038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISSTRATIVOS DA SMICT Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.	380.890,00
23	122	00022	039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.	16.650,00
23	691	00072	040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC) Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.	10.600,00
23	695	00082	041	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de feiras livres, caminhadas da natureza, festival da cultura e gastronomia e decoração de natal, visanado o desenvolvimento econômico e cultural da cidade.	121.800,00
23	695	00082	042	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA Subsidiar projetos de sinalização Vertical e Horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e vistitantes; possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turisticas e de apoio ao turista.	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão : 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TOTAL ÓRGÃO:	20.744.857,00

Unidade: 001 EDUCAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	19.512.723,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12	122	00091	044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Aquisição de Veliculo para atender atividades da SMEC	80.000,00
12	122	00092	043	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.	783.602,00
12	243	00096	045	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Desenvolver Ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em conjunto com o FMCA	50.000,00
12	361	00091	056	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão do Ensino Fundamental.	35.311,00
12	361	00091	057	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão do Ensino Fundamental.	5.000,00
12	361	00092	046	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.	52.000,00
12	361	00092	047	MANUTENÇAO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.	462.400,00
12	361	00092	048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	1.672.784,00
12	361	00092	049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente	4.640.767,00
12	361	00092	050	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.	282.754,00
12	361	00092	051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.	2.507.824,00
12	361	00092	052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS - FUNDEB 30% / 40% Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.	180.000,00
12	361	00092	053	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental	52.200,00
12	361	00092	054	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter e Reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental	200.000,00
12	361	00092	055	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR Rateio de Recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre Consorciados, nos termos do art. 8? da Lei n° 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidade do Consórcio.	35.000,00
12	361	00092	058	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as Escolas do Município.	895.200,00
12	363	00092	073	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Fornecimento de Vales transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes no Município de Cmpo Largo/PR., por não serem ofertdos pelo Município de Balsa Nova/PR.	155.000,00
12	364	00092	074	AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES Auziliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horário dos transportes coletivos de Balsa Nova/PR.	540.000,00
12	365	00091	067	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSF. Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão da Educação Infantil.	5.000,00
12	365	00092	059	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos do FUNDEB, atendendo despesas nos Centros Municpaos de Eduacação Infantil CMEIS, com pessoal e encargos e outras despesas correntes, equipamentos e material permanennte.	2.868.714,00
12	365	00092	060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	1.332.455,00
12	365	00092	061	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇAO INFANTIL - CMEIS Manter as Despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIS	182.132,00
12	365	00092	062	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais do Ensino Infantil	41.100,00
12	365	00092	063	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as Atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados á educação e recursos próprioos do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente	383.198,00
12	365	00092	064	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB Manter as atividades dos alunos da Pré Escola, atendendo despesas com Pessoal e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação	742.168,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
				Básica da rede pública e Outras Despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades,.	
12	365	00092	065	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolaar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil Pré Escola	113.000,00
12	365	00092	066	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestres.	1.251,00
12	365	00092	068	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONSTITUCIONAIS	230.000,00
12	366	00092	069	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não conclluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.	300,00
12	367	00091	072	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO ESPECIAL - TRANSF.	55.000,00

				Elaborar esstudos, projetos e planos de construçao e reconstrução necessários a expansão do Ensino Especial	
12	367	00092	070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB Manter as Atividade do Ensino Especial, com alunos do Ensino Básico.	733.263,00
12	367	00092	071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as Atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico	195.000,00
28	846	00000	075	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 10					
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				TOTAL ÓRGÃO:	20.744.857,00
Unidade: 002 CULTURA				TOTAL UNIDADE:	348.602,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13	122	00112	076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Realizar Atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	168.417,00
13	392	00112	077	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA Manutenção das Atividades da Biblioteca Municxipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente	180.185,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				TOTAL ÓRGÃO:	20.744.857,00
Unidade: 003 ESPORTE				TOTAL UNIDADE:	883.532,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27	122	00121	080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Aquisição de Veículo para atender ao Departamento de Esporte	90.000,00
27	122	00122	078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE Realizar atividades de origem adminstrativa do Departamento de Esporte, com despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	414.216,00
27	122	00122	079	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.	88.016,00
27	812	00121	082	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos espaços esportivos.	5.000,00
27	812	00122	081	EVENTOS ESPORTIVOS Destina-se a Despesas com a realização, participação e apoio a Eventos Esportivos Municipais, Estaduais e Nacionais	286.000,00
27	846	00000	083	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevdamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	3.233.397,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	3.233.397,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	1.022.439,00
04	122	00022	085	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.	92.000,00
06	183	00032	086	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PUBLICA Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as praças do Municipio.	120.000,00
15	451	00131	088	AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS Aumentar o número de gavetas para ampliação de vagas nos cemitérios	50.000,00
15	452	00052	087	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.	80.000,00
15	452	00132	089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS Aumentar o número de gavetas para ampliação de vagas nos cemitérios	215.000,00
17	512	00132	090	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.	200.000,00
17	512	00132	091	LIMPEZA E COLETA DE LIXO Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde	1.272.438,00
17	512	00132	092	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.	7.000,00
18	304	00132	094	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.	53.000,00
18	452	00132	093	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.020,00
20	605	00142	095	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS Subsidiar o pequeno agricultor com fornecimento de adubos, sementes e outros assemelhados.	90.000,00

20	605	00142	096	HORTO MUNICIPAL Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.	20.000,00
28	846	00000	097	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	18.933.538,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	18.933.538,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10	122	00162	098	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.254.635,00
10	243	00166	099	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Desenvolver ações de Campnhas de prevenção e erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA	50.000,00
10	301	00161	100	CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Conclusão da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento, na Moradia Purunã - Balsa Nova	265.000,00
10	301	00162	101	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	8.500,00
10	301	00162	102	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públlicos na área da saúde, visando dar á população mais transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.	50.000,00
10	301	00162	103	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da frota de veículo que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamento e outros.	659.234,00
10	301	00162	104	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS Destinação de Recursos para pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde	509.440,00
10	301	00162	105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço socil entre outros nas Unidades Básicas de Saúde do Município, serviços de medicina do trabalho; realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.	4.922.418,00
10	301	00162	106	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizads para o funcionamento das Unidades de Saúdel, no que tange as reformas da parte elética, hidráulica, forro, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem etc....	131.200,00
10	301	00162	107	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS Oferecer moradia e transporte, garantir a alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial nº 1.369/2014)	138.000,00
10	301	00162	108	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO Manutenção e Implementação dos Programas Federais e Estaduais disponibilizados á população através de transferências Fundo a Fundo como: Captação Ponderada, Programa Saúde na Escola -Teto Municipal da Rede Cegonha e outros assemelhados.	1.316.388,00
10	301	00162	109	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas Destina-se ao atendimento de despess com a realização das atividades administrativas necessárias para a manultenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas	6.447.005,00
10	302	00162	110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU Manutenção dos Serviços e ulrgência e emergência do SAMU, por meio de Termo de Cooperação com o Município de Campo Largo/Pr.	78.000,00
10	302	00162	111	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Realização de despesas de Alta e Média Complexidade, com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS, com Recursos do Programa FES/PR. através do Governo do Estado.	787.429,00
10	302	00162	112	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP Realizar a aquisição de materiais como bolsas de colostomia fornecidda aos pacientes que necessitam e oferecer serviços de exames médicos e laboratoriais para a população através do COMESP (Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná).	609.600,00
10	303	00162	113	ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA Realizar Ações para suprimentoss e distribuição de Produtos Famacêuticos através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e, de medicamentos excepicionais para serem uitilizados pela população balsanovense.	1.114.017,00
10	304	00162	114	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.	190.442,00
10	304	00162	115	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS Atender despesas com os Recursos recebidos do VigiaSUS Estadual	67.091,00
10	304	00162	116	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	47.708,00
10	305	00162	117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.	178.525,00
10	305	00162	118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.	107.406,00
28	846	00000	119	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	3.083.832,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	2.279.568,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	122	00152	120	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.	1.879.335,00
08	243	00156	121	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR	254.593,00

				Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.	
08	244	00152	122	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Promoção Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.	115.000,00
08	244	00152	123	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar ações de conservação e reforma nos prédios administrativos.	30.000,00
08	244	00152	124	FAMÍLIA CIDADÃ Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário.e outros.	640,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	3.083.832,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	513.501,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	241	00152	125	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos	25.100,00
08	242	00152	126	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social	391,00
08	243	00156	127	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes	82.400,00
08	244	00152	128	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.	12.400,00
08	244	00152	129	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.	5.200,00
08	244	00152	130	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.	168.111,00
08	244	00152	131	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais.	12.000,00
08	244	00152	132	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.	47.934,00
08	244	00152	133	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Através do Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às Famílias em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos.	15.600,00
08	244	00152	134	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA Assegurar atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade com pessoas que moram na rua, na perspectiva de fortalecimento de vinculos interpessoais e/ou familiares que oportunizm a construçãoi de novos projetos de vida.	15.600,00
08	244	00152	135	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Promover a compra de vagas em diferentes tipos de equipamentos (Abrigo Institucional e Casa de Passegem) com o objetivo de garantir proteção integral destinado a adultos e famílias ou . em situação de violência	879,00
08	244	00152	136	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.	41.925,00
08	244	00152	137	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.	42.580,00
08	244	00152	138	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.	26.081,00
08	244	00152	139	CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS	15.000,00
08	244	00152	140	AÇÕES DE COMBATE AO COVID - SUAS Recursos recebidos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para serem aplicados na aquisição de Kits de materiais de higiene pessoal e limpeza e Kits de alimentação complementar destinados a distribuição em caráter emergencial aos munícipes que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em razão da Pandemia COVID 19.	2.000,00
28	846	00000	141	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	3.083.832,00
Unidade: 003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				TOTAL UNIDADE:	281.712,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	243	00156	142	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	83.196,00
08	243	00156	143	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contraturno escolar.	42.000,00
08	243	00156	144	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL Manter atividades referente ao Programa acolhimento em família e/ou acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes retirados do convivio dos pais por determinação judicial.	152.316,00
08	243	00156	145	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício**

					2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	3.083.832,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				TOTAL UNIDADE:	9.051,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	241	00152	146	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.	7.100,00
08	241	00152	147	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.	251,00
08	241	00152	148	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	1.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				TOTAL ÓRGÃO:	329.435,00
Unidade:999 RESERVA DE CONTINGENCIA				TOTAL UNIDADE:	329.435,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
99	999	00009	149	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.	329.435,00
TOTAL GERAL:					66.082.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**01**		**CAMARA MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.057.138,00
Unidade	**001**		**CAMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		3.057.138,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROGRAMA LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1-001 AQUISIÇÃO DE VEICULO					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Aquisição de um veículo para implementação dos serviços do Legislativo.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROGRAMA LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		2.902.138,00
OBJETIVO: Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.822.138,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.123.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.123.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.750.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.750.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		370.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				699.138,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			699.138,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396.138,00		

00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	396.138,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROGRAMA LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-003 ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO					TOTAL P/A:		55.000,00
OBJETIVO: Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				55.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
00140	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**02**		**ASSESSORIA DE GOVERNO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.282.552,00
Unidade	**002**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		1.282.552,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-004 SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO					TOTAL P/A:		410.265,00
OBJETIVO: Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				410.265,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				410.265,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			410.265,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		336.279,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	336.279,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		73.986,00		
00160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	73.986,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 1 22 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		647.287,00
OBJETIVO: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagem e locomoçao, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanennte.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				637.287,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				505.159,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			505.159,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		414.066,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	414.066,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		91.093,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	91.093,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				132.128,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			132.128,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.128,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.128,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-006 DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES					TOTAL P/A:		60.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0002.2-007 DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO					TOTAL P/A:		130.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 0003 PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0003.2-008 AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL					TOTAL P/A:		35.000,00
OBJETIVO: Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**03**		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.439.167,00
Unidade	**002**		**GABINETE DO PROCURADOR**		TOTAL UNIDADE:		1.439.167,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 03.122.0002.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA					TOTAL P/A:		663.167,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				653.167,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				543.065,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			543.065,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		445.132,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	445.132,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		97.933,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	97.933,00			

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.102,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			110.102,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.074,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
00360	004	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	30.074,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.500,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	47.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.128,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.128,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-010 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO: Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-011 RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV					T OTAL P/A:		775.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				775.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				755.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			755.000,00	
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		750.000,00		
00430	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
00440	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00		
00450	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**04**		**SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		3.062.279,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETARIO**		TOTAL UNIDADE:		3.062.279,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO					TOTAL P/A:		1.216.309,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.168.971,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				867.758,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			867.758,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		711.278,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	711.278,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		156.480,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	156.480,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				301.213,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			301.213,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		162.393,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	162.393,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		17.820,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.820,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				47.338,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				47.338,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			47.338,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.338,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	47.338,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-013 PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS					TOTAL P/A:		45.000,00
OBJETIVO: Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
3.3.90.38.00.00			ARRENDAMENTO MERCANTIL		45.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.0-014 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA					TOTAL P/A:		1.100.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				250.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		250.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				850.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				850.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		850.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP					TOTAL P/A:		33.170,00
OBJETIVO: Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				33.170,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				33.170,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			33.170,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		33.170,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	33.170,00			

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-016 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					TOTAL P/A:		658.800,00
OBJETIVO: Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				658.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				658.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			658.800,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		658.800,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	654.225,00			
00600	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.400,00			
00610	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	175,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-017 PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		9.000,00
OBJETIVO: Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras de natureza indenizatórias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			3.000,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			3.000,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**05**		**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		3.592.528,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		3.592.528,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA					TOTAL P/A:		2.748.750,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.718.750,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.965.342,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.965.342,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.602.743,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.602.743,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		352.599,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	352.599,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				753.408,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			753.408,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00			

3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		240.000,00		
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		78.408,00		
00750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	78.408,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-019 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		170.000,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				170.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				170.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			170.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-020 MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS					TOTAL P/A:		340.000,00
OBJETIVO: Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				340.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				340.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			340.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		140.000,00		
00810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-021 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS					TOTAL P/A:		160.690,00
OBJETIVO: Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				160.690,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.690,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			160.690,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.690,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.690,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0002.1-022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-023 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					TOTAL P/A:		127.088,00
OBJETIVO: Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				127.088,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				127.088,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			127.088,00	
3.1.90.03.00.00			PENSÕES		15.808,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.808,00			
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		111.280,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	111.280,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-024 PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			2.000,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			2.000,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
00870	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00880	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**06**		**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**		TOTAL ÓRGÃO:		6.743.337,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		6.743.337,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1-026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SMO					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO: Aquisiçao de Veículos para a fiscalização e execução de serviços do Departamento Técnico e Departamento de Viação							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO					TOTAL P/A:		2.218.699,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.210.699,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.031.755,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.031.755,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		112.000,00		
00900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.549.276,00		
00910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.549.276,00			

3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		365.479,00		
00920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	365.479,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				178.944,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			178.944,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00		
00970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		74.844,00		
01000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	74.844,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300,00		
01010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
01020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-027 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO: Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
manutenção dos próprios municipais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
01030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-028 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		1.035.000,00
OBJETIVO: Destina-se realização dos Serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.025.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.025.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.025.000,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		845.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	845.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA							
PROGRAMA: 0003 PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.183.0003.2-029 INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA					TOTAL P/A:		480.000,00
OBJETIVO: Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as entrads, saidas e locaias estratégicos do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				480.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				480.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			480.000,00	
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		480.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1-030 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA					TOTAL P/A:		60.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos e projetostos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.1-034 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ABERTURA E REGULARIZAÇÃO DE VIAS NA MALHA VIÁRIA					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Desapropriar Áreas que são necessárias para possibilitar a implantação geométrica das vias do Município.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2-031 GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO: Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		

01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2-032 SERVIÇOS DE TAPA BURACOS					TOTAL P/A:		120.000,00
OBJETIVO: Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2-033 IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PIÚBLICAS					TOTAL P/A:		70.000,00
OBJETIVO: Implantação de dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-035 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		1.373.767,00
OBJETIVO: Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.373.767,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.373.767,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.373.767,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.353.767,00		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
01210	507	507 / 99 / 99/ 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	753.767,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-036 MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					TOTAL P/A:		1.103.371,00
OBJETIVO: Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.098.371,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.098.371,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.098.371,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		756.866,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	324.575,00			
01230	504	504 / 99 / 99/ 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 415.379,00				
01240	512	512 / 99 / 99/ 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.912,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		341.505,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	321.505,00			
01260	504	504 / 99 / 99/ 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				

			Previdenciárias 20.000,00				
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-037 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO					TOTAL P/A:		2.500,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**07**		**SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		579.940,00
Unidade	**002**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		579.940,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.0002.2-038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISSTRATIVOS DA SMICT					TOTAL P/A:		380.890,00
OBJETIVO: Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				379.830,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				359.452,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			359.452,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		294.626,00		
01310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	294.626,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		64.826,00		
01320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	64.826,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.378,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.378,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.590,00		
01330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.590,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.120,00		
01340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.120,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.060,00		
01350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.060,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.420,00		
01360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.420,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.060,00		
01370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.060,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.128,00		
01380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.128,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.060,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.060,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.060,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.060,00		
01390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.060,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.0002.2-039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		16.650,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				16.650,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.650,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.650,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		11.350,00		
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.350,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.180,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.180,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.120,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.120,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 0007 PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0007.2-040 PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)					TOTAL P/A:		10.600,00
OBJETIVO: Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.600,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.600,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0008.2-041 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS					TOTAL P/A:		121.800,00
OBJETIVO: Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de feiras livres, caminhadas da natureza, festival da cultura e gastronomia e decoração de natal, visanado o desenvolvimento econômico e cultural da cidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				121.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				121.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			121.800,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.600,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111.200,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	111.200,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0008.2-042 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Subsidiar projetos de sinalização Vertical e Horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e vistitantes; possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turisticas e de apoio ao turista.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**08**		**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		20.744.857,00
Unidade	**001**		**EDUCAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		19.512.723,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.1-044 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO: Aquisição de Veiculo para atender atividades da SMEC							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
01470	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2-043 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		783.602,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				768.602,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				467.146,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			467.146,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		374.706,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	162.173,00			
01490	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	212.533,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		82.440,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.680,00			
01510	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.760,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
01520	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
01530	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				301.456,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			301.456,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01540	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01550	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01560	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000,00		
01570	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000,00		
01580	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01590	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		

01600	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		14.256,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.564,00			
01620	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.692,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.200,00		
01630	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01640	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.243.0009.6-045 AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Desenvolver Ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em conjunto com o FMCA							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1-056 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB						TOTAL P/A:	35.311,00
OBJETIVO: Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão do Ensino Fundamental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.311,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.311,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.311,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		35.311,00		
01660	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	35.311,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1-057 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão do Ensino Fundamental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-046 DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		52.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							

PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-047 MANUTENÇAO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		462.400,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				462.400,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				462.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			462.400,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		310.400,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.400,00			
01700	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00			
01710	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
01720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
01730	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 20							
01740	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		22.000,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		1.672.784,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.572.784,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				800.242,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			800.242,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		651.832,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00			
01770	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	399.786,00			
01780	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	232.546,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		143.410,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.290,00			
01800	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.960,00			
01810	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.160,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
01820	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				772.542,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			772.542,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		182.752,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
01840	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.752,00			
01850	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
01860	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
01870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
01880	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			

01890	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		87.112,00		
01900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01910	104	104 / 1 / 1 / 0 0	/Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	67.112,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		52.678,00		
01920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01930	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.858,00			
01940	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.820,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
01950	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01960	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-049 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					TOTAL P/A:		4.640.767,00
OBJETIVO: Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.593.851,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.288.817,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.288.817,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		262.000,00		
01970	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	262.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.254.325,00		
01980	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	2.847.966,00			
01990	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	406.359,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		772.492,00		
02000	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	683.092,00			
02010	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	89.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				305.034,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			305.034,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
02020	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
02030	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	70.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02040	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		155.034,00		
02050	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	155.034,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				46.916,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				46.916,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			46.916,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.916,00		
02060	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	46.916,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-050 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		282.754,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				242.754,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				242.754,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			242.754,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		217.754,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
02090	1054	1042 / 9 / 1 /6 / 0	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	77.754,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
02110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-051 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		2.507.824,00
OBJETIVO: Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.507.824,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.507.824,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.507.824,00		
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.507.824,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	901.141,25			
02130	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	212.095,75			
02140	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	425.417,00			
02150	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	216.346,00			
02160	200	1013 / 9 / 1 /5 / 18	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	514.390,00			
02170	1057	1043 / 9 / 1 /6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	238.434,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-052 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 30% / 40%					- TOTAL P/A:		180.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		180.000,00		
02180	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	180.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-053 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		52.200,00
OBJETIVO: Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				52.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			52.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		

02190	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02200	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02210	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
02220	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200,00			
FUNÇÃO:12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO:361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA:0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-054 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		200.000,00
OBJETIVO: Manter e Reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02230	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
02240	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-055 CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR					TOTAL P/A:		35.000,00
OBJETIVO: Rateio de Recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre Consorciados, nos termos do art. 8? da Lei n° 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidade do Consórcio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			35.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		35.000,00		
02250	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	35.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-058 INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA					TOTAL P/A:		895.200,00
OBJETIVO: Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as Escolas do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				895.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				895.200,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			895.200,00	
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		895.200,00		
02260	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	187.904,00			
02270	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	707.296,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 363 ENSINO PROFISSIONAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.363.0009.2-073 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE					TOTAL P/A:		155.000,00
OBJETIVO: Fornecimento de Vales transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes no Município de Cmpo Largo/PR., por não serem ofertdos pelo Município de Balsa Nova/PR.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				155.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				155.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			155.000,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		155.000,00		
02280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0009.2-074 AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES					TOTAL P/A:		540.000,00
OBJETIVO: Auziliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horário dos transportes coletivos de Balsa Nova/PR.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				540.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				540.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			540.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		420.000,00		
02300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.1-067 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSF. CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão da Educação Infantil.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
03010	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-059 MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB					TOTAL P/A:		2.868.714,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos do FUNDEB, atendendo despesas nos Centros Municpaos de Eduacação Infantil CMEIS, com pessoal e encargos e outras despesas correntes, equipamentos e material permanennte.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.848.714,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.686.050,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.686.050,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		112.500,00		
02320	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	112.500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.092.468,00		
02330	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.955.535,00			
02340	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	136.933,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		481.082,00		
02350	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	450.962,00			
02360	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.120,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				162.664,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			162.664,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02370	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02380	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	40.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		92.664,00		
02390	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	92.664,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02400	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-060 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		1.332.455,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.249.455,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				679.905,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			679.905,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		542.305,00		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
02430	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	284.679,00			
02440	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	172.626,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		122.600,00		
02450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
02460	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.627,00			
02470	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	37.973,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				569.550,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			569.550,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
02480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
02490	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
02500	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
02510	107	107 / 99 / 1 /	0 / 0 Salário-Educação	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000,00		
02520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
02530	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
02540	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
02550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02560	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		49.550,00		
02570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02580	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.948,00			
02590	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.602,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				83.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				83.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			83.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.000,00		
02600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

02610	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
02620	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-061 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇAO INFANTIL - CMEIS					TOTAL P/A:		182.132,00
OBJETIVO: Manter as Despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIS							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				162.132,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				162.132,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			162.132,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
02630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		145.132,00		
02640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
02650	1055	1042 / 9 / 1 /6 / 0	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)-CMEIS	60.132,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-062 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL					TOTAL P/A:		41.100,00
OBJETIVO: Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais do Ensino Infantil							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				41.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			41.100,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
02680	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02690	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02700	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
02710	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-063 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		383.198,00
OBJETIVO: Manter as Atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados á educação e recursos próprioos do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				340.198,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				137.506,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			137.506,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000,00		
02720	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00			

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.613,00		
02730	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.613,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.893,00		
02740	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.893,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
02750	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				202.692,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			202.692,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02770	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
02780	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00		
02790	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02810	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02830	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.692,00		
02840	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.692,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				43.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				43.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			43.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.000,00		
02850	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00			
02860	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-064 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB					TOTAL P/A:		742.168,00
OBJETIVO: Manter as atividades dos alunos da Pré Escola, atendendo despesas com Pessoal e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica da rede pública e Outras Despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades,.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				727.168,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				660.438,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			660.438,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00		
02870	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	30.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		511.345,00		
02880	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	511.345,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		119.093,00		
02890	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	119.093,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				66.730,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			66.730,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		

02900	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02910	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		26.730,00		
02920	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	26.730,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02930	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	15.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-065 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA					TOTAL P/A:		113.000,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolaar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil Pré Escola							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				107.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				107.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			107.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		95.000,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	42.310,00			
02960	1056	1042 / 9 / 1 /6 / 0	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) Pré-Escola	52.690,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-066 PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS					TOTAL P/A:		1.251,00
OBJETIVO: Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestres.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02990	1053	1041 / 9 / 1 /6/0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	1.000,00			
			Escola (PDDE)				
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				251,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				251,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			251,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		251,00		
03000	1053	1041 / 9 / 1 /6/0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	251,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-068 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE					TOTAL P/A:		230.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONSTITUCIONAIS							
OBJETIVO:							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				230.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
03020	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
03030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03040	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0009.2-069 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO: Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não conclluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.1-072 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO					TOTAL P/A:		55.000,00
ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO ESPECIAL - TRANSF. CONSTITUCIONAIS							
OBJETIVO: Elaborar esstudos, projetos e planos de construçao e reconstrução necessários a expansão do Ensino Especial							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				55.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				55.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03220	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.2-070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB					TOTAL P/A:		733.263,00
OBJETIVO: Manter as Atividade do Ensino Especial, com alunos do Ensino Básico.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				715.763,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				638.597,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			638.597,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		523.426,00		
03080	101	101 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	472.799,00			
03090	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	50.627,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		115.171,00		
03100	101	101 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	104.025,00			
03110	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	11.146,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.166,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			77.166,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		

03120	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03130	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
03140	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	9.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		23.166,00		
03150	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	23.166,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				17.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				17.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.500,00		
03160	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	17.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.2-071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		195.000,00
OBJETIVO: Manter as Atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			165.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03170	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03180	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
03190	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03200	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-075 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO: Efetuar pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			TOTAL ÓRGÃO:		20.744.857,00
Unidade	**002**	**CULTURA**			TOTAL UNIDADE:		348.602,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0011.2-076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL P/A:		168.417,00
OBJETIVO: Realizar Atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				163.417,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.853,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			116.853,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.786,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	95.786,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		21.067,00		
03270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	21.067,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				46.564,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			46.564,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.564,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.564,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO:13CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0011.2-077 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA					TOTAL P/A:		180.185,00
OBJETIVO: Manutenção das Atividades da Biblioteca Municxipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				160.185,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				160.185,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			160.185,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114.185,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	114.185,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			TOTAL ÓRGÃO:		20.744.857,00
Unidade	**003**	**ESPORTE**			TOTAL UNIDADE:		883.532,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0012.1-080 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO: Aquisição de Veículo para atender ao Departamento de Esporte							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0012.2-078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE					TOTAL P/A:		414.216,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem adminstrativa do Departamento de Esporte, com despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				399.216,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				290.106,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			290.106,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		237.799,00		
03410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	237.799,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		52.307,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	52.307,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.110,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			109.110,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.910,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.910,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
03510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0012.2-079 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE					TOTAL P/A:		88.016,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				88.016,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				88.016,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			88.016,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora:Município de Balsa Nova							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03520	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03530	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.016,00		
03540	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.016,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0012.1-082 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos espaços esportivos.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0012.2-081 EVENTOS ESPORTIVOS					TOTAL P/A:		286.000,00
OBJETIVO: Destina-se a Despesas com a realização, participação e apoio a Eventos Esportivos Municipais, Estaduais e Nacionais							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				276.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				276.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			276.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00		
03570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00		
03580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
03600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
03610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				9.800,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				9.800,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			9.800,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.800,00		
03620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.800,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.846.0000.0-083 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevdamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**09**	**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			TOTAL ÓRGÃO:		3.233.397,00
Unidade	**002**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**			TOTAL UNIDADE:		3.233.397,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA					TOTAL P/A:		1.022.439,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.012.439,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				923.491,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			923.491,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		756.958,00		
03660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	756.958,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		166.533,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	166.533,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				88.948,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			88.948,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
03710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
03720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		24.948,00		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.948,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-085 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		92.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
03760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA							
PROGRAMA: 0003 PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.183.0003.2-086 INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PUBLICA					TOTAL P/A:		120.000,00
OBJETIVO: Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as praças do Municipio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
03790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0013.1-088 AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Aumentar o número de gavetas para ampliação de vagas nos cemitérios							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	

4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
03800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-087 MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0013.2-089 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		215.000,00
OBJETIVO: Aumentar o número de gavetas para ampliação de vagas nos cemitérios							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				205.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				205.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			205.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
03830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000,00		
03840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2-090 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					TOTAL P/A:		200.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
03870	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2-091 LIMPEZA E COLETA DE LIXO					TOTAL P/A:		1.272.438,00
OBJETIVO: Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.242.740,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.242.740,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			270.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		270.000,00		
03880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
03890	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			972.740,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		972.740,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
03910	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	39.821,00			
03920	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	632.919,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				29.698,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				29.698,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			29.698,00	

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.698,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	29.698,00			
FUNÇÃO:17SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO:512SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2-092 MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM					TOTAL P/A:		7.000,00
OBJETIVO: Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
03940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.304.0013.2-094 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL					TOTAL P/A:		53.000,00
OBJETIVO: Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora:Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.452.0013.2-093 AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		10.020,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
04000	006	0/1/7/0 / 0	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
04010	006	0/1/7/0 / 0	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.020,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.020,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.020,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.020,00		
04020	006	0/1/7/0 / 0	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	4.020,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO							
PROGRAMA: 0014 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0014.2-095 APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO: Subsidiar o pequeno agricultor com fornecimento de adubos, sementes e outros assemelhados.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	

3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000,00		
04030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO							
PROGRAMA: 0014 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0014.2-096 HORTO MUNICIPAL					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
04040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-097 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		1.500,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
04070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
04080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 37							
Órgão	**12**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL ÓRGÃO:		18.933.538,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		18.933.538,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0016.2-098 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS					TOTAL P/A:		1.254.635,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.233.840,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				961.864,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			961.864,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		788.411,00		
04090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230.719,00			
04100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	557.692,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		173.453,00		
04110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.760,00			
04120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	122.693,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				271.976,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			271.976,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.400,00		
04130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
04140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.400,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		56.000,00		
04150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
04160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00		

04170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
04180	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.500,00		
04190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	44.500,00			
04200	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		97.000,00		
04210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		32.076,00		
04220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.910,00			
04230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.166,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.795,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.795,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.795,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.795,00		
04240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
04250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.795,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.243.0016.6-099 AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Desenvolver ações de Campnhas de prevenção e erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
04260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
04270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora:Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.1-100 CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					TOTAL P/A:		265.000,00
OBJETIVO: Conclusão da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento, na Moradia Purunã - Balsa Nova							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				265.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				265.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			265.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		265.000,00		
04280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
04300	1024	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Unidade Básica de Saúde - UBS	195.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-101 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL P/A:		8.500,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
04310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
04320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
04330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
04340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
04350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
04360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
04370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-102 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públlicos na área da saúde, visando dar á população mais transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
04380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-103 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					TOTAL P/A:		659.234,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da frota de veículo que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				659.234,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				659.234,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			659.234,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 39							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		424.000,00		
05810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	187.023,75			
05820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	212.976,25			
05830	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.800,00			
05840	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		225.434,00		
05850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
05860	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00			
05870	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.600,00			
05880	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.834,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.800,00		
05890	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
05900	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 30 1 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-104 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					TOTAL P/A:		509.440,00
OBJETIVO: Destinação de Recursos para pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				509.440,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				471.492,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			471.492,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		471.492,00		
04390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	211.092,00			
04400	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.948,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			37.948,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00		
04410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		24.948,00		
04420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.948,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-105 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					TOTAL P/A:		4.922.418,00
OBJETIVO: Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço socil entre outros nas Unidades Básicas de Saúde do Município, serviços de medicina do trabalho; realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.845.277,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.340.538,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.340.538,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.000,00		
04430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.638.140,00		
04440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres) 1.644.956,00				
04450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	993.184,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		580.398,00		
04460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	361.892,00			
04470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	218.506,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
04480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
04490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000,00		
04500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.504.739,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.504.739,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
04510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		101.590,00		
04520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
04530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
04540	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.590,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora:Município de Balsa Nova							
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		170.000,00		
04550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
04560	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.025.332,00		
04570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	294.415,00			
04580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650.000,00			
04590	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	24.517,00			
04600	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.400,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		122.845,00		
04610	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	84.000,00			
04620	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.800,00			
04630	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.045,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		81.972,00		
04640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	58.806,00			
04650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.166,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				77.141,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				77.141,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			77.141,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.141,00		
04660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	47.141,00			
04670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-106 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE					TOTAL P/A:		131.200,00
OBJETIVO: Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizads para o funcionamento das Unidades de Saúdel, no que tange as reformas da parte elética, hidráulica, forro, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem etc....							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				125.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			125.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		58.400,00		
04680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
04690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
04700	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.400,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.800,00		
04710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
04720	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
04730	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8.400,00			
04740	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.400,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
04750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
04760	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-107 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS					TOTAL P/A:		138.000,00
OBJETIVO: Oferecer moradia e transporte, garantir a alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial nº 1.369/2014)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				138.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				138.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			138.000,00	
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		51.000,00		
04770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
04780	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		87.000,00		
04790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00			
04800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora:Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-108 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO					TOTAL P/A:		1.316.388,00
OBJETIVO: Manutenção e Implementação dos Programas Federais e Estaduais disponibilizados á população através de transferências Fundo a Fundo como: Captação Ponderada, Programa Saúde na Escola -Teto Municipal da Rede Cegonha e outros assemelhados.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.301.388,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.008.691,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.008.691,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		826.798,00		
04810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	183.648,00			
04820	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	643.150,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		181.893,00		
04830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.393,00			
04840	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				292.697,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			292.697,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.364,00		
04850	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.364,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		121.657,00		
04860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
04870	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	12.977,00			
04880	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.680,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.400,00		
04890	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.400,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.200,00		
04900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
04910	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.200,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		32.076,00		
04920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	32.076,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
04930	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-109 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas					TOTAL P/A:		6.447.005,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despess com a realização das atividades administrativas necessárias para a manultenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.372.005,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.101.536,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.101.536,00		

3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
04940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.357.818,00		
04950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	873.584,00			
04960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.484.234,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		738.718,00		
04970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	192.186,00			
04980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	546.532,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.270.469,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.270.469,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
04990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		241.913,00		
05000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00			
05010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
05020	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.913,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.849.200,00		
05030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.293.782,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 42							
05040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.218,00			
05050	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	24.000,00			
05060	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.200,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.052,00		
05070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
05080	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.321,00			
05090	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.279,00			
05100	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.452,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		128.304,00		
05110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.730,00			
05120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	101.574,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				75.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				75.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000,00		
05130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
05140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0016.2-110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU					TOTAL P/A:		78.000,00
OBJETIVO: Manutenção dos Serviços e ulrgência e emergência do SAMU, por meio de Termo de Cooperação com o Município de Campo Largo/Pr.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				78.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			78.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		78.000,00		
05150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
05160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0016.2-111 ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					TOTAL P/A:		787.429,00
OBJETIVO: Realização de despesas de Alta e Média Complexidade, com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS, com Recursos do Programa FES/PR. através do Governo do Estado.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				767.429,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				68.427,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			68.427,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.427,00		
05170	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	48.427,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
05180	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				699.002,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			699.002,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL					3.000,00		

05190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		369.272,00		
05200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00			
05210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	194.272,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000,00		
05220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
05230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
05240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		26.730,00		
05250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.730,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
05260	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0016.2-112 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP					TOTAL P/A:		609.600,00
OBJETIVO: Realizar a aquisição de materiais como bolsas de colostomia fornecidda aos pacientes que necessitam e oferecer serviços de exames médicos e laboratoriais para a população através do COMESP (Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				609.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				609.600,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			60.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000,00		
05270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
05280	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			549.600,00	
3.3.72.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.600,00		
05290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00			
05300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00			
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540.000,00		
05310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00			
05320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0016.2-113 ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA					TOTAL P/A:		1.114.017,00
OBJETIVO: Realizar Ações para suprimentoss e distribuição de Produtos Famacêuticos através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e, de medicamentos excepicionais para serem uitilizados pela população balsanovense.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.104.005,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.104.005,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			6.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.000,00		
05330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			808.000,00	
3.3.72.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		208.000,00		
05340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00			
05350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.3.72.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600.000,00		
05360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
05370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			290.005,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		225.005,00		
05380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
05390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
05400	1034	498 / 9 / 2 / 5 / 20	IOAF Custeio	5.005,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		65.000,00		
05410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
05420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.012,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.012,00

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						10.012,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.012,00		
05430	1033	498 / 9 / 2 / 5 / 20	IOAF INVESTIMENTO	10.012,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0016.2-114 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					TOTAL P/A:		190.442,00
OBJETIVO: Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				170.442,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				138.560,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			138.560,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		113.573,00		
05440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	113.573,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora:Município de Balsa Nova							
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.987,00		
05450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.987,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.882,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.882,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00		
05460	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	600,00			
05470	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		14.200,00		
05480	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00			
05490	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.700,00		
05500	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00			
05510	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.700,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.782,00		
05520	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.782,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
05530	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0016.2-115 AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS					TOTAL P/A:		67.091,00
OBJETIVO: Atender despesas com os Recursos recebidos do VigiaSUS Estadual							
3.0.00.00.00.00 D			ESPESASCORRENTES				23.536,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				23.536,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			23.536,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00		
05540	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	2.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
05550	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.036,00		
05560	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	11.036,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				43.555,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				43.555,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			43.555,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.555,00		
05570	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	43.555,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0016.2-116 AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR					TOTAL P/A:		47.708,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				47.708,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.841,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.841,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.187,00		

05580	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.187,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.654,00		
05590	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.654,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.867,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.867,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
05600	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200,00			
05610	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.403,00		
05620	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.403,00			
05630	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.782,00		
05640	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.782,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora:Município de Balsa Nova							
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05650	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	800,00			
05660	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.400,00		
05670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.600,00			
05680	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00			
05690	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.782,00		
05700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.782,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0016.2-117 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					TOTAL P/A:		178.525,00
OBJETIVO: Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				178.525,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				144.306,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			144.306,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		118.280,00		
05710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	118.280,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.026,00		
05720	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.026,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				34.219,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			34.219,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
05730	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00		
05740	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.155,00		
05750	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.155,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.564,00		
05760	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.564,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0016.2-118 PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS					TOTAL P/A:		107.406,00
OBJETIVO: Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				107.406,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				99.560,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			99.560,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		99.560,00		
05770	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.160,00			
05780	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.846,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.846,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
05790	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.346,00		
05800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.346,00			

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-119 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		1.500,00
OBJETIVO: Efetuar pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
05910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora:Município de Balsa Nova							
05920	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
05930	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora:Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.083.832,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		2.279.568,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0015.2-120 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		1.879.335,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.864.335,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.624.529,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.624.529,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.331.583,00		
05950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.331.583,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		292.946,00		
05960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	292.946,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				239.806,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			239.806,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
05970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
05980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
05990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
06000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
06010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
06020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		58.806,00		
06030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	58.806,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000,00		
06040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
06050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-121 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		254.593,00
OBJETIVO: Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				254.593,00
3.1.00.00.00.00			E PESSOAL E NCARGOS SOCIAIS				245.093,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			245.093,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.906,00		
06060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.906,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.187,00		
06070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	44.187,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			9.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
06080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
06090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-122 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS					TOTAL P/A:		115.000,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Promoção Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				115.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				115.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
06110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
06120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-123 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Realizar ações de conservação e reforma nos prédios administrativos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
06140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
06150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-124 FAMÍLIA CIDADÃ					TOTAL P/A:		640,00
OBJETIVO: Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário.e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				640,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				640,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			640,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200,00		
06160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
06170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00		
06180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40,00		
06190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							

Órgão	**13**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.083.832,00
Unidade	**002**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		513.501,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-125 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS					TOTAL P/A:		25.100,00
OBJETIVO: Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				25.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.100,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
06200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
06210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.100,00		
06220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
06230	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0015.2-126 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA					TOTAL P/A:		391,00
OBJETIVO: Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				391,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				391,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			391,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		391,00		
06240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
06250	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	191,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-127 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					TOTAL P/A:		82.400,00
OBJETIVO: Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				82.400,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							82.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						82.400,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					15.000,00		
06260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					5.000,00		
06270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					2.000,00		
06280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					60.000,00		
06290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
06300	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00			
06310	1006	934 / 9 / 6 / 5 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00			
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					400,00		
06320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-128 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		12.400,00
Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência							

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
OBJETIVO: Social.					
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.400,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.400,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
06330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
06350	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400,00		
06360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-129 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS					TOTAL P/A:		5.200,00
OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		740,00		
06370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
06380	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	240,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
06390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.260,00		
06400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
06410	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	1.260,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
06420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-130 AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					TOTAL P/A:		168.111,00
OBJETIVO: Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				168.111,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				168.111,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			168.111,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		128.111,00		
06430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00			
06440	1006	934 / 9 / 6 / 5 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.111,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
06450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
06460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-131 AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS					TOTAL P/A:		12.000,00
OBJETIVO: Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
06470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
06480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-132 MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		47.934,00
OBJETIVO: Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				47.934,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.934,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			47.934,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.534,00		
06490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
06500	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.534,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
06510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.000,00		
06520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
06530	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
05940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-133 MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		15.600,00
OBJETIVO: Através do Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às Famílias em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.600,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
06540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
06550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
06570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-134 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA					TOTAL P/A:		15.600,00
OBJETIVO: Assegurar atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade com pessoas que moram na rua, na perspectiva de fortalecimento de vinculos interpessoais e/ou familiares que oportunizm a construçãoi de novos projetos de vida.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.600,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
06580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
06590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600,00		
06600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-135 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		879,00
OBJETIVO: Promover a compra de vagas em diferentes tipos de equipamentos (Abrigo Institucional e Casa de Passegem) com o objetivo de garantir proteção integral destinado a adultos e famílias ou . em situação de violência							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				879,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				879,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			879,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		879,00		
06610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	879,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-136 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA					TOTAL P/A:		41.925,00
OBJETIVO: Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00		
06620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
06630	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	5.000,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
06640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
06650	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.925,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.925,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.925,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.925,00		
06660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
06670	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	30.425,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-137 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS					TOTAL P/A:		42.580,00
OBJETIVO: Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				42.580,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.580,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			42.580,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200,00		
06680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.900,00		
06690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
06700	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100,00			
06710	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.800,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.480,00		
06720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
06730	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.380,00			
06740	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-138 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS					TOTAL P/A:		26.081,00
OBJETIVO: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				26.081,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.081,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			26.081,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
06750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
06760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
06770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.481,00		
06780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
06790	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.481,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
06800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-139 CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS					TOTAL P/A:		15.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
06810	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
06820	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							

PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-140 AÇÕES DE COMBATE AO COVID - SUAS					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO: Recursos recebidos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para serem aplicados na aquisição de Kits de materiais de higiene pessoal e limpeza e Kits de alimentação complementar destinados a distribuição em caráter emergencial aos munícipes que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em razão da Pandemia COVID 19.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
06830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
06840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-141 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
06850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
06860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
06870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.083.832,00
Unidade	**003**		**FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		281.712,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-142 AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					TOTAL P/A:		83.196,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				83.196,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				83.196,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			83.196,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
06880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.196,00		
06890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
06900	795	1008 / 3 / 99 / 2 /12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	15.196,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-143 AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		42.000,00
OBJETIVO: Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contraturno escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				37.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
06910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
06920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
06930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
06940	795	1008 / 3 / 99 / 2 /12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
06950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-144 ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL					TOTAL P/A:		152.316,00
OBJETIVO: Manter atividades referente ao Programa acolhimento em família e/ou acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes retirados do convivio dos pais por determinação judicial.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				142.316,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				142.316,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			142.316,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.316,00		
06960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.316,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
06970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
06980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000,00		
06990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
07000	795	1008 / 3 / 99 / 2 /12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	20.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
07010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
07020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-145 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		4.200,00
OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
07030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
07040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
07050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
07060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.083.832,00
Unidade	**004**		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		TOTAL UNIDADE:		9.051,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-146 AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA					TOTAL P/A:		7.100,00
OBJETIVO: Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.100,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
07070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100,00		

07080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-147 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		251,00
OBJETIVO: Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				251,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				251,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			251,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		251,00		
07090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	251,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-148 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI					TOTAL P/A:		1.700,00
OBJETIVO: Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.700,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.700,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
07100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
07110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
07120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
07130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**90**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		329.435,00
Unidade	**999**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL UNIDADE:		329.435,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0000.9-149 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		329.435,00
OBJETIVO: Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				329.435,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				329.435,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			329.435,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		329.435,00		
07140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	329.435,00			
TOTAL GERAL:							66.082.000,00

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EE6DA142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO RGF - I

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.360,45	89.143,29	95.727,21	89.143,29	90.007,79	151.389,02	83.507,34	83.507,34	83.949,98	94.975,72	91.913,04	91.885,59	1.138.510,06	0,00
Pessoal Ativo	93.360,45	89.143,29	95.727,21	89.143,29	90.007,79	151.389,02	83.507,34	83.507,34	83.949,98	94.975,72	91.913,04	91.885,59	1.138.510,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.579,92	76.335,55	82.919,47	76.335,55	77.200,05	134.226,30	71.752,76	71.752,76	72.142,99	83.237,67	79.850,10	78.826,21	985.159,33	0,00
Obrigações Patronais	12.780,53	12.807,74	12.807,74	12.807,74	12.807,74	17.162,72	11.754,58	11.754,58	11.806,99	11.738,05	12.062,94	13.059,38	153.350,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.360,45	89.143,29	95.727,21	89.143,29	90.007,79	151.389,02	83.507,34	83.507,34	83.949,98	94.975,72	91.913,04	91.885,59	1.138.510,06	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													31.633.210,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													31.633.210,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.138.510,06	3,6%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.897.992,66	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.803.093,02	5,7%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.708.193,39	5,4%

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:7A04A7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 501/2021 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO 501/2021

Súmula: "Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE Contenda, para o exercício de 2022"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento as determinações do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE/Contenda, conforme Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1936/2021 de 05 de novembro 2021, para o Exercício Financeiro de 2022, na forma dos anexos do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de dezembro de 2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONTENDA														
Estado do PR														
Exercício: 2022														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS														
R$ 1,00														
Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101	Fundeb 70%	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	7.560.000,00
102	Fundeb 30%	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	3.240.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	152.845,86	152.845,86	152.845,86	152.845,86	152.845,86	152.845,86	152.845,86	152.845,86	152.845,86	152.845,86	152.845,86	152.845,54	1.834.150,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	177.527,95	177.527,95	177.527,95	177.527,95	177.527,95	177.527,95	177.527,95	177.527,95	177.527,95	177.527,95	177.527,95	177.528,05	2.130.335,50
107	Salário-Educação	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,37	778.000,00
128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,33	6.510.951,30
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,63	457.160,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,37	2.186.200,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.874,75	25.874,75	25.874,75	25.874,75	25.874,75	25.874,75	25.874,75	25.874,75	25.874,75	25.874,75	25.874,75	25.874,75	310.497,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	90.982,50	90.982,50	90.982,50	90.982,50	90.982,50	90.982,50	90.982,50	90.982,50	90.982,50	90.982,50	90.982,50	90.982,50	1.091.790,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,87	250.390,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,87	614.338,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,88	23.567,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
788	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.766,67	12.766,67	12.766,67	12.766,67	12.766,67	12.766,67	12.766,67	12.766,67	12.766,67	12.766,67	12.766,67	12.766,63	153.200,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,37	44.200,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,63	90.800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,95	2.334.125,75	28.009.511,20
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
1043	Transferencias de Recursos do FNDE Ref ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,76	282.910,00
10000	Ônus de Sumbência - Honorários Advocatícios	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Totais		**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.333,38**	**4.708.332,82**	**56.500.000,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA	
Estado do PR	
Exercício: 2022	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
R$ 1,00	
Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101	Fundeb 70%	730.933,33	730.933,33	730.933,33	730.933,33	730.933,33	730.933,33	730.933,33	730.933,33	730.933,34	730.933,34	730.933,34	730.933,34	8.771.200,00
102	Fundeb 30%	169.066,67	169.066,67	169.066,67	169.066,67	169.066,67	169.066,67	169.066,67	169.066,67	169.066,66	169.066,66	169.066,66	169.066,66	2.028.800,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	152.845,83	152.845,83	152.845,83	152.845,83	152.845,83	152.845,83	152.845,83	152.845,83	152.845,84	152.845,84	152.845,84	152.845,84	1.834.150,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	177.527,96	177.527,96	177.527,96	177.527,96	177.527,96	177.527,96	177.527,96	177.527,96	177.527,96	177.527,96	177.527,95	177.527,95	2.130.335,50
107	Salário-Educação	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,34	64.833,34	64.833,34	64.833,34	778.000,00
128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	290.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	542.579,28	542.579,28	542.579,28	542.579,28	542.579,28	542.579,28	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	542.579,27	6.510.951,30
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,67	38.096,66	38.096,66	38.096,66	38.096,66	457.160,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,33	182.183,34	182.183,34	182.183,34	182.183,34	2.186.200,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.725,83	25.725,83	25.725,83	25.725,83	25.725,83	25.725,83	25.725,83	25.725,83	25.725,84	25.725,84	25.725,84	25.725,84	308.710,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	91.131,42	91.131,42	91.131,42	91.131,42	91.131,42	91.131,42	91.131,42	91.131,42	91.131,41	91.131,41	91.131,41	91.131,41	1.093.577,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,83	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84	250.390,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,83	51.194,84	51.194,84	51.194,84	51.194,84	614.338,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,92	1.963,91	1.963,91	1.963,91	1.963,91	23.567,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
788	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
933	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.641,67	12.641,67	12.641,67	12.641,67	12.641,67	12.641,67	12.641,67	12.641,67	12.641,66	12.641,66	12.641,66	12.641,66	151.700,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,33	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	44.200,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,67	7.566,66	7.566,66	7.566,66	7.566,66	90.800,00
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00	710.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	2.036.292,60	24.435.511,20
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	290.000,00
1043	Transferencias de Recursos do FNDE Ref ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.575,83	23.575,83	23.575,83	23.575,83	23.575,83	23.575,83	23.575,83	23.575,83	23.575,84	23.575,84	23.575,84	23.575,84	282.910,00
10000	Ônus de Sumbência - Honorários Advocatícios	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Totais		**4.410.500,01**	**4.410.500,01**	**4.410.500,01**	**4.410.500,01**	**4.410.500,01**	**4.410.500,01**	**4.410.500,00**	**4.410.500,00**	**4.410.499,99**	**4.410.499,99**	**4.765.499,98**	**4.765.499,98**	**53.636.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA													03/12/2021 - 15:45:23	

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

Estado do PR

Exercício: 2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000	Recursos Ordinários (Livres)	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,63	**2.600.000,00**
Totais		**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,67**	**216.666,63**	**2.600.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA													03/12/2021 - 15:39:01	

INSTIT PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do PR

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R$ 1,00

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	625.500,01	625.500,01	625.500,01	625.500,01	625.500,01	625.500,01	625.500,01	625.500,01	625.500,01	625.500,01	625.500,01	625.499,89	7.506.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Totais		**628.000,01**	**628.000,01**	**628.000,01**	**628.000,01**	**628.000,01**	**628.000,01**	**628.000,01**	**628.000,01**	**628.000,01**	**628.000,01**	**628.000,01**	**627.999,89**	**7.536.000,00**

INSTIT PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do PR

Exercício: 2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - IPRECONTENDA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	264.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	495.500,00	495.500,00	495.500,00	495.500,00	495.500,00	495.500,00	495.500,00	495.500,00	495.500,00	495.500,00	495.500,00	495.500,00	5.946.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00	1.560.000,00
Totais		**520.000,00**	**520.000,00**	**520.000,00**	**520.000,00**	**520.000,00**	**520.000,00**	**520.000,00**	**520.000,00**	**520.000,00**	**520.000,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**7.800.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTIT PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA													03/12/2021 - 16:13:04	

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:7795BC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PPA - PLANO PLURIANUAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE: 44-3312-**1150**
LEI Nº 928/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, e dá outras providencias;

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Art. 2º. O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.
Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.
Art. 7º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos
Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nossa Senhora das Graças, 06 de dezembro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	14.677.070,07	18.146.211,34	18.961.959,68	20.858.155,64	25.801.610,00	27.082.382,82	28.446.751,37	29.868.662,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.876.266,00	-4.070.083,20	-4.273.587,36	-4.487.263,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	812.935,00	850.890,11	893.434,63	938.112,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	751.135,00	788.688,11	828.122,53	869.532,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	255.795,66	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	255.795,66	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	255.795,66	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	255.795,66	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	185.403,00	193.673,00	202.196,00	222.415,60	233.537,00	245.213,20	257.473,86	270.348,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.999,00	8.357,00	8.726,00	9.598,60	10.079,00	10.582,46	11.111,58	11.668,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	402.971,07	420.887,67	439.408,33	483.349,16	507.519,00	532.892,45	559.537,09	587.516,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	302.971,07	316.427,67	330.352,09	363.387,30	381.559,00	400.634,50	420.666,24	441.701,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100.028,47	104.433,84	109.030,54	119.933,59	125.932,00	132.226,78	138.838,13	145.781,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	95.192,47	99.380,94	103.753,70	114.129,07	119.836,00	125.827,30	132.118,67	138.725,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.168,00	2.264,90	2.364,84	2.601,32	2.732,00	2.867,96	3.011,36	3.162,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	281.828,11	295.920,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	281.828,11	295.920,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	62.202,00	65.312,10	68.580,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,00	9.240,00	9.702,00	10.188,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	357,00	374,85	394,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	52.605,00	55.235,25	57.998,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	52.605,00	55.235,25	57.998,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	52.605,00	55.235,25	57.998,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	49.035,00	51.486,75	54.062,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.785,00	1.874,25	1.968,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	1.785,00	1.874,25	1.968,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.712,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.712,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.712,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.712,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	201.187,00	222.072,00	232.064,51	255.270,96	383.105,00	402.259,55	422.372,53	443.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	400.493,79	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	400.493,79	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	400.493,79	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	400.493,79	420.518,48	441.553,00

1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	266.353,00	279.670,47	293.653,99	308.337,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - 1101	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	13.965,00	14.663,25	15.397,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1102	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.995,00	2.094,75	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.332,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	267,75	281,14	296,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	11.970,00	12.568,50	13.197,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00	66.255,00	69.567,75	73.047,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1497	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	6.195,00	6.504,75	6.830,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1498	0,00	0,00	0,00	0,00	7.565,00	7.943,07	8.340,22	8.758,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00.	Remuneração Depósitos Bancários - Principal - 1500	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25	579,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1504	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1507	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1512	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1107	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 3111	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 31116	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1934	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1494	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Industrial - Principal	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	153.925,62	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	153.925,62	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	153.925,62	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	153.925,62	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	145.596,00	152.875,62	160.519,40	168.546,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	13.737.926,00	17.163.767,67	17.936.061,84	19.729.668,02	24.145.822,00	25.346.499,90	26.624.074,29	27.954.832,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.876.266,00	-4.070.083,20	-4.273.587,36	-4.487.263,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	11.075.482,00	14.018.844,67	14.649.658,82	16.114.624,70	18.538.190,00	19.460.014,63	20.433.014,75	21.454.617,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.117.109,00	-3.272.966,14	-3.436.614,45	-3.608.443,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	11.075.482,00	14.018.844,67	14.649.658,82	16.114.624,70	18.538.190,00	19.460.014,63	20.433.014,75	21.454.617,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.117.109,00	-3.272.966,14	-3.436.614,45	-3.608.443,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	11.022.489,00	13.997.959,67	14.627.854,82	16.090.640,30	16.895.175,00	17.739.930,93	18.626.927,47	19.558.275,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.112.073,00	-3.267.677,58	-3.431.061,46	-3.602.613,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	15.543.916,00	16.321.111,04	17.137.166,59	17.994.025,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.264.222,21	-3.427.433,32	-3.598.804,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	15.543.916,00	16.321.111,04	17.137.166,59	17.994.025,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.264.222,21	-3.427.433,32	-3.598.804,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	750.790,00	788.328,60	827.745,03	869.133,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	750.790,00	788.328,60	827.745,03	869.133,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	483.865,67	505.639,62	556.203,58	584.014,00	613.214,45	643.875,17	676.069,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	483.865,67	505.639,62	556.203,58	584.014,00	613.214,45	643.875,17	676.069,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	16.455,00	17.276,84	18.140,68	19.048,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.290,00	-3.455,37	-3.628,14	-3.809,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	16.455,00	17.276,84	18.140,68	19.048,00

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.290,00	-3.455,37	-3.628,14	-3.809,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	170.501,00	175.938,90	184.735,84	193.974,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	14.238,90	14.950,84	15.699,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - P	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	14.238,90	14.950,84	15.699,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	161.700,00	169.785,00	178.275,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	161.700,00	169.785,00	178.275,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	914.550,00	960.278,50	1.008.295,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	914.550,00	960.278,50	1.008.295,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	914.550,00	960.278,50	1.008.295,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências do SUS Repasse Fundo a Fundo - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.171,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	207.900,00	218.295,00	229.210,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	134.400,00	141.120,00	148.176,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.409,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Fundo a Fundo - PMAC	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.171,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - PFVS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - Incentivo Agentes de Combate a Endemias - ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro APS - Transição	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00.	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Covid 19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Enfrentamento Covid	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.251,00	115.763,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Destinados à Atenção Primária	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS - Piso Variável SUAS - Fonte 1934	0,00	0,00	0,00	0,00	175.830,00	184.622,00	193.851,50	203.487,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Transferência FNAS - Componente Qualificação Gestão SUAS - 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	33.180,00	34.839,00	36.581,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências FNAS - Componente Gestão Bolsa Família - 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.621,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências FNAS COMPONENTE P/ GESTÃO PROG. BOLSA FAM. E CAD. ÚNICO (SUAS) - F. 1940	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	340.200,00	357.210,00	375.072,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.590,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.590,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.926,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.926,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	19.993,00	20.885,00	21.804,00	23.984,40	25.184,00	26.442,80	27.764,94	29.154,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.036,00	-5.288,56	-5.552,99	-5.830,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	19.993,00	20.885,00	21.804,00	23.984,40	25.184,00	26.442,80	27.764,94	29.154,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.036,00	-5.288,56	-5.552,99	-5.830,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	19.993,00	20.885,00	21.804,00	23.984,40	25.184,00	26.442,80	27.764,94	29.154,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.036,00	-5.288,56	-5.552,99	-5.830,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.662.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	3.907.632,00	4.101.485,27	4.316.809,54	4.532.252,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-759.157,00	-797.117,06	-836.972,91	-878.820,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.662.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	3.907.632,00	4.101.485,27	4.316.809,54	4.532.252,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-759.157,00	-797.117,06	-836.972,91	-878.820,00

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	2.656.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	3.853.196,00	4.045.435,27	4.247.707,04	4.460.094,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-759.157,00	-797.117,06	-836.972,91	-878.820,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	3.514.108,00	3.689.813,10	3.874.303,76	4.068.019,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-702.821,00	-737.962,62	-774.860,75	-813.603,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	3.514.108,00	3.689.813,10	3.874.303,76	4.068.019,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-702.821,00	-737.962,62	-774.860,75	-813.603,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	231.324,00	242.890,20	255.034,71	267.787,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.264,00	-48.578,04	-51.006,94	-53.557,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	231.324,00	242.890,20	255.034,71	267.787,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.264,00	-48.578,04	-51.006,94	-53.557,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	50.364,00	52.881,97	55.526,07	58.303,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.072,00	-10.576,40	-11.105,22	-11.660,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	50.364,00	52.881,97	55.526,07	58.303,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.072,00	-10.576,40	-11.105,22	-11.660,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	59.850,00	62.842,50	65.985,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	59.850,00	62.842,50	65.985,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	68.000,00	71.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	68.000,00	71.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	68.000,00	71.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Farmácia - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	68.000,00	71.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Enfrentamento Covid - Portaria 3896/2020	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.474,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.601.402,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.402,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	1.402,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.402,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	1.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	1.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa de Apoio ao Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
Total :		16.278.472,07	18.146.211,34	18.961.959,68	20.858.155,64	21.939.344,00	23.026.999,62	24.188.599,01	25.397.607,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001		AÇÕES LEGISLATIVAS		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001.01		Legislativa		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001.01.031		Ação Legislativa		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001.01.031.0001		Programa de Procedimentos Legislativos		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
	1001	Reformar o Prédio da Câmara		10.500,00	11.026,00	11.576,00	12.156,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	5.250,00	5.513,00	5.788,00	6.078,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.250,00	5.513,00	5.788,00	6.078,00
	2001	Manter a Câmara Municipal		1.062.540,69	1.115.648,47	1.171.429,25	1.230.000,81
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	689.000,00	723.450,00	759.622,00	797.603,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	151.600,00	159.159,00	167.117,00	175.473,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01001	30.395,69	31.915,47	33.511,25	35.186,81
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	71.085,00	74.640,00	78.370,00	82.290,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	13.860,00	14.553,00	15.280,00	16.045,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	10.500,00	11.025,00	11.578,00	12.155,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	63.000,00	66.150,00	69.458,00	72.930,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01001	15.750,00	16.538,00	17.365,00	18.232,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	2.100,00	2.205,00	2.315,00	2.431,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.250,00	5.513,00	5.788,00	6.078,00
02		EXECUTIVO MUNICIPAL		800.100,00	842.830,00	884.975,00	927.901,10
02.001		GABINETE DO PREFEITO		793.500,00	835.900,00	877.697,00	920.262,10
02.001.02		Judiciária		399.000,00	420.940,00	441.987,00	462.765,10
02.001.02.061		Ação Judiciária		399.000,00	420.940,00	441.987,00	462.765,10
02.001.02.061.0000		Operações Especiais		399.000,00	420.940,00	441.987,00	462.765,10
	2202	Manter o Departamento Jurídico.		349.000,00	368.440,00	386.862,00	404.883,10
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	54.000,00	55.440,00	58.212,00	61.122,60
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	25.200,00	26.460,00	26.460,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	600,00	630,00	661,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.100,00	3.255,00	3.418,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.700,00	1.785,00	1.875,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	3.100,00	3.255,00	3.418,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
	2206	Sentenças Judiciais e Precatórios		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
02.001.04		Administração		394.500,00	414.960,00	435.710,00	457.497,00
02.001.04.122		Administração Geral		318.000,00	334.635,00	351.369,00	368.941,00
02.001.04.122.0002		Programa de Gestão de Políticas Públicas		318.000,00	334.635,00	351.369,00	368.941,00
	2201	Manter o Gabinete do Prefeito.		318.000,00	334.635,00	351.369,00	368.941,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	194.250,00	203.963,00	214.162,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.735,00	44.872,00	47.116,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.790,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.730,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.000,00	9.450,00	9.925,00	10.420,00
02.001.04.124		Controle Externo		76.500,00	80.325,00	84.341,00	88.556,00
02.001.04.124.0002		Programa de Gestão de Políticas Públicas		76.500,00	80.325,00	84.341,00	88.556,00
	2203	Manter o Controle Interno.		76.500,00	80.325,00	84.341,00	88.556,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	46.000,00	48.500,00	51.125,00	53.882,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.158,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.780,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.950,00
02.002		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
02.002.05		Defesa Nacional		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
02.002.05.153		Defesa Terrestre		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
02.002.05.153.0015		Programa de Alistamento Militar		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
	2204	Manter a Junta de Alistamento Militar.		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	600,00	630,00	662,00	695,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.472,00
03		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.927.096,91	1.917.439,74	1.997.254,93	2.121.931,39
03.001		SECRETARIA		1.488.906,91	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
03.001.04		Administração		1.488.906,91	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
03.001.04.122		Administração Geral		1.488.906,91	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
03.001.04.122.0003		Programa de Apoio Administrativo		1.488.906,91	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
	2301	Manter os Serviços da Administração Geral		1.488.906,91	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	430.000,00	451.500,00	474.075,00	497.780,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	95.000,00	99.330,00	104.297,00	109.511,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	265.006,91	172.178,74	161.220,93	142.225,39
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.158,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	11.000,00	11.550,00	12.127,00	12.733,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	266.600,00	280.350,00	297.888,00	364.651,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	500,00	525,00	551,00	579,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	3.500,00	3.675,00	3.858,00	4.051,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	1.900,00	1.995,00	2.095,00	2.200,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.400,00	1.470,00	1.543,00	1.620,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
03.003		DIVISÃO DE PESSOAL		438.190,00	460.166,00	483.166,00	507.325,00
03.003.04		Administração		438.190,00	460.166,00	483.166,00	507.325,00
03.003.04.122		Administração Geral		438.190,00	460.166,00	483.166,00	507.325,00
03.003.04.122.0003		Programa de Apoio Administrativo		438.190,00	460.166,00	483.166,00	507.325,00
	2303	Manter a Divisão de Pessoal		274.400,00	288.187,00	302.594,00	317.723,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	182.000,00	191.100,00	200.655,00	210.687,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.042,00	44.144,00	46.351,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.350,00	7.717,00	8.103,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.900,00	1.995,00	2.095,00	2.200,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	6.500,00	6.850,00	7.192,00	7.552,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	2304	Manter a Divisão de Compras e Licitaçào		163.790,00	171.979,00	180.572,00	189.602,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.500,00	99.225,00	104.186,00	109.395,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.790,00	21.829,00	22.920,00	24.067,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.202,00	2.315,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.736,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
04		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		996.500,00	1.046.346,00	1.098.773,00	1.153.242,00
04.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		447.200,00	469.581,00	492.796,00	517.436,00
04.001.04		Administração		173.200,00	181.881,00	190.711,00	200.245,00
04.001.04.129		Administração de Receitas		173.200,00	181.881,00	190.711,00	200.245,00
04.001.04.129.0003		Programa de Apoio Administrativo		173.200,00	181.881,00	190.711,00	200.245,00
	2401	Manter o Setor de Arrecadação		173.200,00	181.881,00	190.711,00	200.245,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	116.000,00	121.800,00	127.890,00	134.285,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.500,00	26.796,00	28.136,00	29.543,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	1.470,00	1.544,00	1.621,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	840,00	882,00	926,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	4.500,00	4.725,00	4.960,00	5.208,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.512,00
04.001.28		Encargos Especiais		274.000,00	287.700,00	302.085,00	317.191,00
04.001.28.843		Serviço da Dívida Interna		274.000,00	287.700,00	302.085,00	317.191,00

04.001.28.843.0016		Programa de Encargos Especiais		274.000,00	287.700,00	302.085,00	317.191,00
	2402	Amortizar Dívida e Encargos.		274.000,00	287.700,00	302.085,00	317.191,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.950,00
04.002		DIVISÃO DE CONTABILIDADE		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
04.002.04		Administração		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
04.002.04.122		Administração Geral		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
04.002.04.122.0003		Programa de Apoio Administrativo		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
	2403	Manter os Serviços da Contabilidade		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	57.200,00	60.060,00	63.000,00	66.150,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.735,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	77.000,00	80.850,00	84.892,00	89.136,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.363,00
04.003		DIVISÃO DE TESOURARIA		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
04.003.04		Administração		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
04.003.04.123		Administração Financeira		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
04.003.04.123.0003		Programa de Apoio Administrativo		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
	2404	Manter os Serviços da Tesouraria.		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.472,00	3.472,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.787,00	5.787,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	840,00	882,00	926,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
05		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
05.001		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
05.001.26		Transporte		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
05.001.26.782		Transporte Rodoviário		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
05.001.26.782.0004		Programa de Manutenção Viaria		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
	1505	Adquirir Veículos e Equipamentos.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00
	2502	Conservar Estradas Vicinais		394.100,00	413.815,00	434.544,00	456.227,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	26.400,00	27.730,00	29.116,00	30.572,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	13.000,00	13.650,00	14.332,00	15.049,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	15.750,00	16.577,00	17.364,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	36.750,00	38.587,00	40.516,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	700,00	735,00	772,00	810,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	2504	Manter o Terminal Rodoviário		77.900,00	81.795,00	85.909,00	90.175,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	47.250,00	49.612,00	52.095,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.900,00	10.395,00	10.914,00	11.459,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	525,00	578,00	578,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.350,00	7.717,00	8.102,00

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	551,00	578,00
	2505	Manter o CINDEPAR		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.880,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.880,00
06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		2.219.501,00	2.323.440,90	2.439.606,94	2.561.582,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
06.001		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.219.501,00	2.323.440,90	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001.15		Urbanismo		2.219.501,00	2.323.440,90	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001.15.452		Serviços Urbanos		2.219.501,00	2.323.440,90	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001.15.452.0005		Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		2.135.601,00	2.235.345,90	2.347.110,94	2.464.464,00
	2601	Manter os Serviços Publicos.		1.260.901,00	1.317.750,90	1.383.637,44	1.452.820,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	365.000,00	383.250,00	402.412,00	422.533,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	82.500,00	86.625,00	90.956,00	95.504,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	70.001,00	70.413,90	73.935,34	77.633,25
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	7.000,00	6.132,00	6.438,85	6.759,69
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	33.000,00	33.180,00	34.840,25	36.583,01
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	17.000,00	17.430,00	18.302,00	19.217,24
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.735,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.948,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.512,75
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.800,00	1.890,00	1.985,00	2.085,31
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	11.000,00	11.550,00	12.127,00	12.733,99
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,76
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	7.000,00	7.350,00	7.717,00	8.102,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.600,00	2.730,00	2.866,00	3.009,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	31.500,00	33.075,00	34.728,00	36.464,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01504	43.000,00	45.150,00	47.407,00	49.777,00
	2602	Manter a Limpeza Pública.		448.700,00	470.295,00	493.809,00	518.496,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	47.000,00	48.510,00	50.935,00	53.481,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.700,00	13.335,00	14.002,00	14.702,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.787,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	2603	Manter a Iluminação Pública.		426.000,00	447.300,00	469.664,50	493.148,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	9.000,00	9.450,00	9.923,00	10.419,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,13
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	77.000,00	80.850,00	84.893,00	89.138,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00

	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	1.000,00	1.050,00	1.101,50	1.156,87
06.001.15.452.0006		Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal		83.900,00	88.095,00	92.496,00	97.118,00
	2604	Manter o Cemitéiro Municipal.		83.900,00	88.095,00	92.496,00	97.118,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.500,00	5.775,00	6.063,00	6.366,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	1.470,00	1.543,00	1.620,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.787,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
07		DEPARTAMENTO DE SAUDE		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
07.001.10		Saúde		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
07.001.10.301		Atenção Básica		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
07.001.10.301.0007		Programa Saude para Todos		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
	1701	Adquirir Equipamentos Hospitalares		30.000,00	31.500,00	33.074,00	34.726,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.363,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.363,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	1702	Adquirir Veículos para Departamento de Saúde		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.304,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	1703	Reforma do posto de saude.		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.304,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	2705	Manter as Ações da Saúde.		5.144.072,90	5.401.275,61	5.671.341,14	5.954.916,20
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	987.300,00	1.036.665,00	1.088.498,00	1.142.923,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,94
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	165.000,90	173.250,00	181.913,00	191.008,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.500,00	26.775,00	28.114,00	29.520,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	13.000,00	13.650,00	14.332,00	15.049,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	370.000,00	388.500,00	407.925,00	428.322,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	737.272,00	774.135,00	812.842,00	853.484,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10019	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	63.000,00	66.150,00	69.458,00	72.930,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	152.000,00	159.600,00	167.580,00	175.959,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.000,00	13.650,00	14.332,00	15.049,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	19.000,00	19.950,00	20.947,00	21.995,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	790.000,00	829.500,00	870.975,00	914.524,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10019	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	31.500,00	33.075,00	34.728,00	36.465,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	2.000,00	2.100,61	2.209,39	2.325,26
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.990,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.629,00
	2706	Manter os Consórcios de Saúde.		226.000,00	237.300,00	249.165,00	261.624,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.500,00	3.675,00	3.859,00	4.052,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	14.500,00	15.225,00	15.986,00	16.785,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.414,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.373,00
	2708	Manter Programas de Atenção Básica.		85.100,00	213.250,00	225.027,75	239.664,77
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	5.000,00	50.000,00	72.000,00	62.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	20.000,00	20.000,00	10.000,00	5.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	10.000,00	12.000,00	14.003,01
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,86
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	25.250,00	36.727,00	41.443,76
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	20.000,00	14.930,00	1.500,00	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	0,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	0,00	0,00	2.818,26	227,92
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	5.000,00	25.000,00	28.000,00	38.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	20.000,00	5.000,00	546,26	5.533,36
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1494	0,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01495	0,00	0,00	109,06	113,97
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	5.000,00	16.070,00	18.000,00	25.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	1.100,00	5.000,00	327,17	341,89
	2709	Manter Programas de Vigilânica em Saúde e Vigilância Sanitária		52.500,00	55.091,00	57.843,25	60.736,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	2.200,00	2.310,00	2.426,00	2.457,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01497	500,00	525,00	552,00	579,89
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	23.800,00	24.956,00	26.199,25	27.601,11
	2713	Manter os Programas da Farmácia Básica		264.601,00	276.723,07	300.807,22	315.445,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498	3.001,00	15.000,00	15.000,00	18.000,77
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01498	50.000,00	43.543,07	56.835,22	56.357,23
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01498	2.000,00	2.100,00	2.205,00	1.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01498	6.000,00	2.300,00	2.300,00	4.200,00
	2711	Manter Programas de Atenção Primária		46.500,00	48.825,00	51.267,00	53.829,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	30.000,00	31.500,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	0,00	33.075,00	34.729,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	16.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	17.325,00	18.192,00	19.100,00
	2714	Manter o Programa PAB Fixo		150.400,00	158.304,00	166.219,00	174.533,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.360,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	7.500,00	7.854,00	8.246,00	8.660,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	900,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	69.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	2715	Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde		237.150,00	249.007,00	261.454,00	274.526,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.200,00	2.310,00	2.425,00	2.546,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.200,00	2.310,00	2.425,00	2.546,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	30.800,00	32.340,00	33.957,00	35.654,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	1.047,00	1.100,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	950,00	997,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	17.000,00	17.850,00	18.742,00	19.680,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	17.000,00	17.850,00	18.742,00	19.680,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
	2716	Manter o PMAQ		21.033,00	22.036,00	23.071,00	20.840,23
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.320,00	1.386,00	1.391,00	1.461,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	950,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	950,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	5.250,00	5.513,00	2.315,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	4.813,00	5.000,00	5.250,00	5.513,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	2.000,00	2.100,00	2.202,00	2.399,23
	2717	Manter o Programa Saúde Bucal		65.850,00	69.143,00	72.602,00	76.234,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	12.500,00	13.125,00	13.781,00	14.470,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.700,00	2.835,00	2.977,00	3.126,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	800,00	840,00	882,00	926,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	800,00	840,00	882,00	926,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	800,00	840,00	882,00	926,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	800,00	840,00	882,00	926,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	800,00	840,00	882,00	926,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	950,00	998,00	1.048,00	1.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	12.500,00	13.125,00	13.781,00	14.470,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.473,00
	2718	Manter o Programa Saúde da Família		180.867,00	65.680,00	68.964,00	72.413,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	100.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	42.717,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	950,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	17.200,00	18.060,00	18.963,00	19.911,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.473,00
	2719	Manter a Academia da Saúde		192.600,00	202.230,00	212.339,00	222.952,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	2720	Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias		54.400,00	57.154,00	60.014,00	63.015,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.207,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	3.050,00	3.234,00	3.396,00	3.566,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01497	600,00	630,00	662,00	695,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01497	950,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	17.800,00	18.690,00	19.625,00	20.606,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
	2721	Manter Ações de Combate ap Covid 19		120.000,00	126.000,00	132.299,00	138.913,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10019	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10019	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10019	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
08		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		4.922.861,50	5.215.198,83	5.494.138,53	5.750.930,50
08.001		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.496.461,50	4.789.878,83	5.049.370,53	5.289.141,50
08.001.12		Educação		4.496.461,50	4.789.878,83	5.049.370,53	5.289.141,50
08.001.12.122		Administração Geral		268.851,50	344.018,83	319.872,82	344.661,84
08.001.12.122.0000		Operações Especiais		268.851,50	344.018,83	319.872,82	344.661,84
	2801	Manter a Secretaria Municipal de Educação		268.851,50	344.018,83	319.872,82	344.661,84
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	65.711,75	68.993,00	82.442,00	76.070,07
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	60.000,00	93.000,00	66.150,00	80.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	16.000,00	16.800,00	18.140,00	18.522,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	13.338,61	20.604,00	14.705,00	17.601,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00	2.130,29	3.205,00	3.315,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.000,00	2.100,00	2.181,82	5.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	2.000,00	2.100,00	3.205,00	2.315,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	2.315,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	2.000,00	2.100,00	3.205,00	4.315,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	2.001,14	17.201,54	2.205,00	5.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.250,00	10.512,00	7.788,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	10.250,00	5.512,00	10.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	5.000,00	5.250,00	5.512,00	6.571,93
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	5.000,00	5.250,00	5.512,00	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.250,00	10.512,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	10.250,00	5.512,00	5.788,00
08.001.12.361		Ensino Fundamental		2.805.600,00	2.746.960,00	3.272.768,71	3.376.198,26
08.001.12.361.0010		Programa de Erradicação do Analfabetismo		2.805.600,00	2.746.960,00	3.272.768,71	3.376.198,26
	1801	Adquirir Transporte Escolar		218.000,00	238.900,00	243.730,00	255.416,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	106.000,00	111.300,00	10.000,00	122.708,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	106.000,00	16.300,00	116.865,00	10.000,00
	1803	Ampliar e Reformar as Escolas Municipais		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	2805	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%		852.300,00	702.765,00	1.008.025,00	1.031.409,70
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	679.000,00	570.000,00	800.000,00	820.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	145.000,00	125.400,00	176.000,00	180.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	18.300,00	5.000,00	21.000,00	20.001,04
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	2.365,00	11.025,00	11.008,66
	2806	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%		88.400,00	76.080,00	151.600,00	153.000,56
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	35.000,00	44.000,00	80.000,00	100.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	8.000,00	9.680,00	17.600,00	22.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	8.000,00	1.400,00	2.000,00	3.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01102	3.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	10.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01102	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01102	2.900,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	5.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
	2807	Manter o Ensino Fundamental		1.580.900,00	1.718.715,00	1.858.388,71	1.924.796,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	344.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	410.000,00	430.500,00	472.025,00	474.626,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	76.000,00	79.800,00	83.790,00	100.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	90.200,00	94.710,00	103.850,00	104.418,00

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	16.700,00	17.535,00	18.412,00	22.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	27.536,00	28.940,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	21.000,00	25.000,00	23.153,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.500,00	1.575,00	1.654,00	5.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.500,00	1.575,00	5.000,00	1.737,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.822,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	150.000,00	157.500,00	175.000,00	173.644,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	73.000,00	76.650,00	80.484,00	90.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	15.000,00	15.720,00	21.500,00	11.577,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	12.000,00	12.600,00	13.230,00	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	25.000,00	26.250,00	30.000,00	28.940,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.000,00	12.600,00	13.250,00	20.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	4.500,00	4.725,00	4.962,00	5.210,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	552,00	579,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	500,00	525,00	552,00	579,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.500,00	17.005,71	11.577,00
08.001.12.365		Educação Infantil		1.422.010,00	1.698.900,00	1.456.729,00	1.568.281,40
08.001.12.365.0010		Programa de Erradicação do Analfabetismo		1.422.010,00	1.698.900,00	1.456.729,00	1.568.281,40
	2808	Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)		647.510,00	676.785,00	725.346,00	767.131,66
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	225.000,00	199.850,00	248.063,00	260.465,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	10.500,00	11.025,00	22.000,00	12.155,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	33.900,00	50.595,00	37.375,00	50.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	49.500,00	51.975,00	54.574,00	57.302,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	2.310,00	2.425,00	4.840,00	2.674,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	7.500,00	11.175,00	8.269,00	11.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.050,00	2.300,00	1.158,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.250,00	5.513,00	10.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	1.500,00	1.575,00	1.654,00	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	92.050,00	82.763,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	10.000,00	10.500,00	22.000,00	11.577,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	30.000,00	36.500,00	33.075,00	50.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	10.000,00	10.500,00	13.000,00	11.577,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	15.000,00	20.750,00	16.538,00	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	500,00	525,00	552,00	579,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	2.000,00	2.100,00	5.000,00	2.316,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	26.300,00	27.615,00	28.996,00	40.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	552,00	579,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	500,00	525,00	552,00	579,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	15.500,00	11.025,00	16.115,66
	2803	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%		691.000,00	917.700,00	693.463,25	755.154,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	550.000,00	735.000,00	552.000,00	600.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	121.000,00	161.700,00	121.440,00	132.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	10.000,00	10.500,00	10.023,25	11.577,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	10.500,00	10.000,00	11.577,00
	2804	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%		83.500,00	104.415,00	37.919,75	45.995,74
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	40.000,00	64.750,00	20.000,00	20.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	9.000,00	14.245,00	4.400,00	4.400,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	5.000,00	2.250,00	2.000,00	3.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	2.000,00	2.000,00	3.595,74
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	10.000,00	8.000,00	4.000,00	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00	8.170,00	1.519,75	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	4.500,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00
08.002		CONVÊNIO EDUCAÇÃO		328.000,00	344.400,00	361.620,00	379.704,00
08.002.12		Educação		328.000,00	344.400,00	361.620,00	379.704,00
08.002.12.361		Ensino Fundamental		282.000,00	296.100,00	310.905,00	326.453,00
08.002.12.361.0010		Programa de Erradicação do Analfabetismo		282.000,00	296.100,00	310.905,00	326.453,00
	2809	Manter convênio do Salário Educação		157.000,00	164.850,00	173.092,50	181.748,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.197,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,88
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	10.500,00	11.025,50	11.576,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
	2810	Manter os Programas do FNDE.		41.000,00	43.050,00	45.202,50	47.463,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31111	20.500,00	21.525,00	22.601,00	23.732,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31111	20.500,00	21.525,00	22.601,50	23.731,00
	2812	Manter os Programas do PNATE		84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.242,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.513,51
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,49
08.002.12.365		Educação Infantil		46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
08.002.12.365.0010		Programa de Erradicação do Analfabetismo		46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
	2811	Manter os Programas de Merenda Escolar		46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01119	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,25
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01119	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
08.003		CULTURA		98.400,00	80.920,00	83.148,00	82.085,00
08.003.13		Cultura		98.400,00	80.920,00	83.148,00	82.085,00
08.003.13.392		Difusão Cultural		98.400,00	80.920,00	83.148,00	82.085,00
08.003.13.392.0011		Programa de Incentivo à Cultura		98.400,00	80.920,00	83.148,00	82.085,00
	2813	Manter a Biblioteca Municipal.		42.400,00	44.520,00	46.748,00	49.085,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	2815	Comemoração de Datas Festivas		26.500,00	15.200,00	18.200,00	11.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	5.000,00	2.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.200,00	1.200,00	800,00
	2816	Manutenção de Atividades Culturais.		29.500,00	21.200,00	18.200,00	21.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
09		DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
09.001		DESPORTO AMADOR		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
09.001.27		Desporto e Lazer		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
09.001.27.812		Desporto Comunitário		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
09.001.27.812.0012		Programa de Incentivo ao Desporto Amador		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
	1901	Reformar Estádios no Município e Distrito.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	1902	Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	2903	Manter o Desporto Amador.		101.300,00	106.365,00	111.687,00	117.269,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	552,00	579,00
10		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
10.001		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
10.001.23		Comércio e Serviços		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
10.001.23.691		Promoção Comercial		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
10.001.23.691.0013		Programa de Apoio a Industria e ao Comércio		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
	2102	Apoiar a Pequena e Micro-Empresa		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	41.000,00	43.050,00	45.203,00	47.643,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.020,00	9.471,00	9.945,00	10.442,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
11		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		554.920,00	582.668,00	611.826,00	630.826,00
11.001		DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		549.920,00	577.668,00	606.826,00	625.826,00
11.001.18		Gestão Ambiental		109.280,00	114.996,00	121.017,00	115.723,00
11.001.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		109.280,00	114.996,00	121.017,00	115.723,00
11.001.18.541.0018		Gestão Ambiental		109.280,00	114.996,00	121.017,00	115.723,00
	2115	Manter Ações de Conservação e Preservação Ambiental		109.280,00	114.996,00	121.017,00	115.723,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.280,00	5.544,00	5.822,00	6.113,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00

	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.600,00	13.250,00	2.317,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.102,00	2.207,00	2.317,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.500,00	6.025,00	6.577,00
11.001.20		Agricultura		440.640,00	462.672,00	485.809,00	510.103,00
11.001.20.605		Abastecimento		68.840,00	72.282,00	75.898,00	79.694,00
11.001.20.605.0014		Programa de Fomento Agropecuario		68.840,00	72.282,00	75.898,00	79.694,00
	2114	Manter o Matadouro Municipal		68.840,00	72.282,00	75.898,00	79.694,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.840,00	5.082,00	5.336,00	5.603,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
11.001.20.608		Promoção da Produção Agropecuária		371.800,00	390.390,00	409.911,00	430.409,00
11.001.20.608.0014		Programa de Fomento Agropecuario		371.800,00	390.390,00	409.911,00	430.409,00
	1111	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	2113	Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores		361.800,00	379.890,00	398.886,00	418.832,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.950,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	41.800,00	43.890,00	46.085,00	48.389,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.002.18		Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.002.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.002.18.541.0018		Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	2116	Ações de Manutenção do Meio Ambiente		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
12		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
12.001		SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
12.001.17		Saneamento		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
12.001.17.512		Saneamento Básico Urbano		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
12.001.17.512.0017		Programa de Água e Esgoto		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
	2122	Manter os Serviços de Abastecimento de Água.		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.200,00	13.860,00	14.553,00	15.280,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	551,00	578,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
13		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.241.830,00	1.301.452,00	1.366.682,00	1.437.845,00
13.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00
13.001.08		Assistência Social		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00
13.001.08.244		Assistência Comunitária		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00
13.001.08.244.0008		Programa de Ação Social		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00
	2131	Manter a Assistência Social.		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	31.500,00	33.075,00	34.729,00	36.465,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	6.930,00	7.277,00	7.640,00	8.022,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
13.002		DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
13.002.08		Assistência Social		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
13.002.08.243		Assistência à Criança a ao Adolescente		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
13.002.08.243.0009		Programa de Recuperação Menor Adolescente		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
	6132	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV		72.000,00	75.600,00	79.382,00	85.350,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	29.941,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	29.941,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	6136	Manter o Conselho Tutelar		42.000,00	44.100,00	46.306,00	48.621,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
13.003		DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		449.900,00	469.925,00	493.574,00	519.084,00
13.003.08		Assistência Social		449.900,00	469.925,00	493.574,00	519.084,00
13.003.08.244		Assistência Comunitária		449.900,00	469.925,00	493.574,00	519.084,00
13.003.08.244.0008		Programa de Ação Social		449.900,00	469.925,00	493.574,00	519.084,00
	2133	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.		46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	2135	Manter as Atividades do CRAS		59.500,00	62.000,00	66.152,00	69.458,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.500,00	5.300,00	6.615,00	6.946,00
	2143	Manter os Conselhos da Assistência Social		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.264,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	2138	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		124.800,00	131.040,00	137.593,00	144.352,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.517,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.517,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
	2139	Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar		45.000,00	47.250,00	49.612,00	52.092,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.473,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	2140	Manter a Gestão do SUAS		57.000,00	57.855,00	60.748,50	63.785,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,43
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	12.500,00	13.225,00	13.781,00	14.470,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	18.000,00	16.805,00	17.750,50	18.638,57
	2141	Manter a Gestão do IGD/BF		64.000,00	67.200,00	70.560,50	74.091,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,13
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	8.925,00	9.372,00	9.840,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.895,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	24.000,00	25.200,00	26.459,50	27.782,87
	2144	Manter os Consórcios de Assistência Social		21.600,00	22.680,00	22.914,00	25.006,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.168,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	18.000,00	18.900,00	18.945,00	20.838,00
	2142	Promoção e Campanha Socioeducativa		24.000,00	25.200,00	26.458,00	27.784,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
13.005		DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
13.005.08		Assistência Social		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
13.005.08.241		Assistência ao Idoso		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
13.005.08.241.0008		Programa de Ação Social		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
	2137	Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
14		DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
14.001		SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
14.001.06		Segurança Pública		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
14.001.06.182		Defesa Civil		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
14.001.06.182.0000		Operações Especiais		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
	2145	Manter a Segurança Patrimonial		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	22.000,00	25.000,00	26.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	4.200,00	3.200,00	5.200,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
99.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS							
CONTA		**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
99.099.99		Reserva de Contingência		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
99.099.99.999		Reserva de Contingência geral		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
99.099.99.999.9999		Reserva de Contingência		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
	2999	Reserva de Contingência		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
				21.939.344,00	**23.026.999,62**	**24.188.599,01**	**25.397.607,00**
Total geral :							**94.552.549,63**

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:1E9B5561